



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 5094

Quarta-feira - 18 de Março de 2026

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz.....	3	Catanduvas.....	336	Itapoá.....	825
Agrolândia.....	4	Celso Ramos.....	384	Jaborá.....	832
Água Doce.....	6	Chapecó.....	408	Jaguaruna.....	833
Águas de Chapecó.....	80	Concórdia.....	453	Jaraguá do Sul.....	854
Alfredo Wagner.....	82	Corupá.....	469	Joaçaba.....	877
Anchieta.....	83	Cunha Porã.....	471	José Boiteux.....	965
Anita Garibaldi.....	84	Curitibanos.....	474	Jupia.....	967
Antônio Carlos.....	86	Dionísio Cerqueira.....	503	Lages.....	985
Arabutã.....	92	Dona Emma.....	504	Laguna.....	998
Araranguá.....	99	Doutor Pedrinho.....	505	Lauro Muller.....	1050
Arroio Trinta.....	100	Eral Velho.....	506	Lebon Regis.....	1052
Ascurra.....	144	Formosa do Sul.....	511	Leoberto Leal.....	1053
Aurora.....	150	Garopaba.....	513	Lontras.....	1064
Balneário Camboriú.....	153	Garuva.....	518	Luzerna.....	1070
Balneário Piçarras.....	156	Gaspar.....	531	Mafra.....	1071
Bandeirante.....	160	Grão Pará.....	541	Major Gercino.....	1111
Barra Bonita.....	162	Guabiruba.....	576	Major Vieira.....	1113
Barra Velha.....	164	Guaramirim.....	577	Maravilha.....	1114
Bela Vista do Toldo.....	166	Ibirama.....	578	Meleiro.....	1115
Belmonte.....	171	Içara.....	582	Monte Carlo.....	1117
Benedito Novo.....	176	Imarui.....	762	Monte Castelo.....	1118
Biguaçu.....	193	Imbituba.....	763	Morro da Fumaça.....	1122
Blumenau.....	209	Imbuia.....	768	Morro Grande.....	1124
Bombinhas.....	242	Indaial.....	770	Navegantes.....	1125
Bom Jardim da Serra.....	228	Iomerê.....	771	Nova Trento.....	1140
Bom Jesus do Oeste.....	231	Ipira.....	786	Novo Horizonte.....	1245
Bom Retiro.....	234	Iporã do Oeste.....	787	Otacílio Costa.....	1293
Botuvera.....	245	Ipuagu.....	800	Ouro Verde.....	1294
Brunópolis.....	286	Ipumirim.....	801	Palhoça.....	1301
Brusque.....	288	Iraceminha.....	804	Palma Sola.....	1346
Caçador.....	304	Irani.....	806	Palmitos.....	1349
Caibi.....	308	Irineópolis.....	807	Passo de Torres.....	1350
Camboriú.....	312	Itá.....	809	Penha.....	1353
Campo Erê.....	316	Itaiópolis.....	811	Peritiba.....	1362
Campos Novos.....	325	Itapema.....	815	Pinheiro Preto.....	1365
Capinzal.....	332	Itapiranga.....	816	Piratuba.....	1368

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 5094

Quarta-feira - 18 de Março de 2026

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Pomerode.....	1374	São Cristóvão do Sul.....	1606	Três Barras	1911
Ponte Alta.....	1375	São Domingos.....	1607	Treviso	1956
Ponte Serrada	1377	São Francisco do Sul.....	1610	Treze de Maio	1960
Porto Belo.....	1380	São João Batista.....	1617	Tubarão.....	1962
Porto União.....	1397	São João do Sul	1646	Tunápolis.....	1972
Quilombo.....	1435	São Joaquim	1648	Turvo	1988
Rio das Antas.....	1439	São José.....	1771	Urussanga	1989
Rio do Sul.....	1442	São José do Cedro.....	1780	Vargeão.....	1990
Rio Fortuna.....	1451	São José do Cerrito	1832	Vargem	2071
Rio Negrinho.....	1465	São Lourenço do Oeste.....	1835	Videira.....	2073
Rodeio.....	1564	São Miguel do Oeste.....	1842	Vitor Meireles.....	2104
Salete.....	1565	São Pedro de Alcântara.....	1872	Xanxerê.....	2105
Santa Helena	1566	Schroeder.....	1885	Xavantina	2134
Santa Rosa do Sul	1569	Sombrio.....	1906	Xaxim.....	2137
São Bento do Sul.....	1572	Tangará	1907		
São Carlos	1599	Tijucas	1910		

CONSÓRCIOS

CIDEMA.....	2140	CISAM	2175	CISAAAC-CLPP	2181
CIMVI.....	2169	CIMPLASC.....	2177	CIGAMERIOS	2183
CINCATARINA	2174	CVC.....	2179		
CIS/AMAUC.....	2174	CIGAMVALI	2181		



Abelardo Luz**PREFEITURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Publicação Nº 8109615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por ITEM, no dia 31 de março de 2026, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Registro de preços para possível e eventual aquisição de tintas e insumos para pintura (internas, externas, pisos e outros), com a finalidade de realizar a manutenção e conservação das dependências das atividades das secretarias e fundos municipais de Abelardo Luz/SC, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 17 de março de 2026.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

PREFEITURA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Publicação Nº 8113938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais autoriza a abertura de Dispensa de Licitação, na forma presencial, que tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, COM APROVAÇÃO JUNTO À CELESC, PARA DESLOCAMENTO DE POSTE E AUMENTO DA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA DO PARQUE MUNICIPAL ERHARD GRIMM, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

DATA DE ABERTURA: 25 DE MARÇO DE 2026

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas possíveis alterações.

Agrolândia, 17 de Março de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Publicação Nº 8111500

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C43863E6DEEC0D1B2872F588AB47B1C9764734C0

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM S-500 E ÓLEO DIESEL BIODIESEL S-10), ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL (ARLA-32) E SUPRIMENTOS PARA CRONOTACÓGRAFOS COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do DIA 18 DE MARÇO DE 2026 até as 08h30min do DIA 30 DE MARÇO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 30 DE MARÇO DE 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Whats: (47)3534-4141, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br e no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 17 de Março de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Publicação Nº 8113928

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6D2AF7C16A949525479E5B7F39C696323FAF3C6

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE METODOLOGIA PEDAGÓGICA, MATERIAIS DIDÁTICOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E PROFISSIONAIS CAPACITADOS, PARA EXECUÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS DESTINADAS AOS ALUNOS DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do DIA 20 DE MARÇO DE 2026 até as 08h30min do DIA 06 DE ABRIL DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 06 DE ABRIL DE 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Whats: (47)3534-4141, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br e no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 17 de Março de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

DECRETO Nº 047/2026

Publicação Nº 8112052

DECRETO Nº 047/2026 – DE 17 DE MARÇO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.598, de 17 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE/DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.302.0027.2.074 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.0.1.632.0000.0001/8 Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
3.3.90.00.0.1.632.0000.0002/8 Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso da arrecadação verificado nas rubricas: 1.632.0000.0001 – Convênio Simplificado Estado SC – Saúde – Próteses e 1.632.0000.0002 - Convênio Simplificado Estado SC – Saúde – Aparelhos e Audição.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de março de 2026.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048/2026

Publicação Nº 8112059

DECRETO Nº 048/2026 - DE 17 DE MARÇO DE 2026

“DETERMINA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e

Considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, objetivando manter o equilíbrio das contas públicas no corrente exercício,

DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado nos termos do art. 44 § 1º da Lei Municipal Diretrizes Orçamentária - LDO nº 3.531/2025 de 30 de setembro de 2025 o empenhamento de despesa e movimentação financeira na Administração Direta Centralizada e nos Fundos Especiais do Município, no montante de R\$ 1.502.292,79 (um milhão e quinhentos e dois mil e duzentos noventa e dois reais e setenta e nove centavos), conforme detalhamento constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações Constitucionais e legais, as resultantes de transferências voluntárias e do Superávit Financeiro do exercício de 2025, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, com pessoal e encargos e aquelas despesas ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, o ordenador de despesas da Administração Direta Centralizada e os Gestores dos Fundos especiais com autonomia orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessárias à redução das despesas e sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de março de 2026.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	Execução	Déficit/Superávit até 1º Bim. 2026
Arrecadação no 1º Bim. 2026 Janeiro/Fevereiro 2026	14.200.793,58	
Despesa Realizada no 1º Bim. 2026 Janeiro/Fevereiro 2026	17.358.987,93	
Superávit /Déficit do 1ºBim/2026	Déficit 3.158.194,35 (-)Desp. Emp. Superávit /25 1.655.901,56 (=)Déficit Exercício 1.502.292,79	

Valores a serem reduzidos da previsão de despesas e movimentação financeira para cobertura do Déficit do valor empenhado a maior do que o arrecadado até 2º Bim. 2026.

Bimestre Março / Abril 2026	Total
	1.502.292,79

Limite Máximo de Despesa para o Segundo Bimestre / 2026

Bimestre Março / Abril 2026 - Orçado	Limite máximo para Março / Abril 2026
12.871.831,68	11.369.538,89

Água Doce, 17 de março de 2026.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2026

Publicação Nº 8112048

LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2026 – DE 17 DE MARÇO DE 2026

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível CE-23, a ser incluída no Quadro de Pessoal Efetivo do Município constante do Anexo I, Grupo IV – Serviços Técnico Científicos, da Lei Complementar nº 186/2023.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Analista de Recursos Humanos constam do Anexo I desta Lei Complementar, passando a integrar o Grupo IV – Serviços Técnico Científicos do Anexo I da Lei Complementar nº 186/2023.

Art. 2º Fica ampliada em 1 (uma) vaga a quantidade de cargos de Farmacêutico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e extinto o cargo de Farmacêutico com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, Anexo I, Grupo IV – Serviços Técnico Científicos, da Lei Complementar nº 186/2023.

Art. 3º O Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo IV, do Anexo I, da Lei Complementar nº 186/2023, de 20 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
GRUPO IV - SERVIÇOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS

CARGO	CÓD. NÍVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Analista de Recursos Humanos	CE - 23	1	40 horas
Assistente Social	CE - 24	4	40 horas
Auditor Fiscal	CE - 24	1	40 horas
Contador	CE - 24	3	40 horas
Controlador Interno	CE - 24	2	40 horas
Educador Físico	CE - 10	2	20 horas
Enfermeiro	CE - 24	5	40 horas
Engenheiro Ambiental	CE - 17	1	20 horas
Engenheiro Civil	CE - 17	2	20 horas
Farmacêutico	CE - 24	3	40 horas
Fiscal de Obras e Posturas	CE - 17	1	20 horas
Fisioterapeuta	CE - 21	3	20 horas
Fonoaudiólogo	CE - 21	3	20 horas
Médico Clínico Geral	CE - 28	1	20 horas
Médico Clínico Geral	CE - 30	3	40 horas
Médico Ginecologista/Obstetra	CE - 29	1	20 horas
Médico Pediatra	CE - 29	1	20 horas
Médico Psiquiatra	CE - 28	1	20 horas
Médico Veterinário	CE - 21	2	20 horas
Nutricionista	CE - 24	2	40 horas
Odontólogo	CE - 26	3	40 horas
Psicólogo	CE - 24	6	40 horas
Psicólogo	CE - 21	1	20 horas
Terapeuta Ocupacional	CE - 21	1	20 horas

Art. 4º Fica revogado o item 4.8 – Cargo: Farmacêutico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante do Anexo I – Grupo IV – Serviços Técnicos Científicos da Lei Complementar nº 186/2023, que dispõe sobre a descrição e atribuições do referido cargo.

Art. 5º As alterações promovidas por esta Lei Complementar encontram respaldo no art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2026, estando em consonância com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual e com o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º As despesas oriundas da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor, previstas nas dotações de cada secretaria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce/SC, 17 de março de 2026.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

ANEXO I
GRUPO IV – SERVIÇOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS

4.23 – Cargo: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Regime de Trabalho: Regime Jurídico Estatutário

Carga Horária: 40 horas semanais

Condições para ingresso: Concurso de provas ou provas e títulos

Habilitação: Ensino Superior Completo em Administração, Gestão de Recursos Humanos, Ciências Contábeis ou Direito.

Descrição das Atribuições: Coordenar, supervisionar, organizar e executar as atividades do setor de Recursos Humanos da administração municipal, respondendo tecnicamente pela gestão e controle da situação funcional e administrativa dos servidores públicos. Analisar, instruir e acompanhar processos administrativos relacionados à admissão, nomeação, exoneração, contratação, férias, licenças, afastamentos, progressões, vantagens e demais atos relativos à vida funcional dos servidores. Efetuar o lançamento, processamento, conferência e controle mensal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, realizando os registros necessários nos sistemas informatizados utilizados pela administração, bem como procedendo às atualizações e ajustes pertinentes. Analisar, registrar e controlar os pedidos de férias, licenças e demais afastamentos, efetuando os respectivos lançamentos no sistema de gestão de pessoal e adotando as providências administrativas cabíveis. Elaborar, redigir e providenciar a tramitação de portarias, atos administrativos, declarações, certidões e demais documentos relacionados à gestão de pessoal. Manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores, organizando e controlando a documentação funcional, bem como alimentando e atualizando os sistemas de gestão de pessoal e demais sistemas oficiais exigidos pelos órgãos de controle. Realizar lançamentos, conferências e

envio de informações aos sistemas oficiais de controle, prestação de contas e gestão de pessoal exigidos pelos órgãos de controle interno e externo, tais como eSocial, e-Sfinge e outros sistemas governamentais aplicáveis. Prestar orientação técnica às secretarias, chefias e servidores quanto à aplicação da legislação estatutária, trabalhista, previdenciária e demais normas relacionadas à administração de pessoal. Elaborar relatórios, levantamentos e demonstrativos relacionados à folha de pagamento, quadro de pessoal e despesa com pessoal, atendendo às demandas da administração e dos órgãos de controle. Executar outras atividades correlatas à área de recursos humanos necessárias ao regular funcionamento do setor. Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela autoridade superior e conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2026

Publicação Nº 8112051

LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2026 – DE 17 DE MARÇO DE 2026

“CRIA E AMPLIA VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Professor, com atuação de 1ª a 5ª séries do Ensino Fundamental – Artes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Fica alterado o número de vagas para o cargo de Professor de Educação Física – 20 horas, passando de 07 (sete) vagas para 09 (nove) vagas.

Art. 3º. Ficam colocados em extinção os cargos de Professor de Educação Física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constantes do quadro do magistério público municipal, extinguindo-se automaticamente à medida que ocorrer a vacância.

Art. 4º. Em decorrência do disposto nesta Lei Complementar, fica alterado o Anexo I – Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 11, de 22 de setembro de 1998, no qual deverão constar as alterações decorrentes da criação das vagas de Professor de Artes – 20 horas, da ampliação das vagas de Professor de Educação Física – 20 horas e da extinção dos cargos de Professor de Educação Física – 40 horas, na forma desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce/SC, 17 de março de 2026.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.598/2026

Publicação Nº 8112026

LEI Nº 3.598/2026 – DE 17 DE MARÇO DE 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE/DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.0027.2.074 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.0.1.632.0000.0001/8 Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
3.3.90.00.0.1.632.0000.0002/8 Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso da arrecadação verificado nas rubricas: 1.632.0000.0001 – Convênio Simplificado Estado SC – Saúde – Próteses e 1.632.0000.0002 - Convênio Simplificado Estado SC – Saúde – Aparelhos e Audição.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de março de 2026.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.599/2026

Publicação Nº 8112029

LEI Nº 3.599/2026 – DE 17 DE MARÇO DE 2026

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, O ART. 4º E SEU INCISO I, E O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.372/2015, DE 18 DE AGOSTO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A GUARDA, DEPÓSITO E VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS, REMOVIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.372/2015, de 18 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. A concessão prevista no caput será por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º O caput do art. 4º e o inciso I da Lei Municipal nº 2.372/2015, de 18 de agosto de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Apreendido o veículo pelos agentes ou autoridades de trânsito será removido para o pátio da concessionária, que deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – local apropriado, a uma distância não superior a 30 (trinta) quilômetros da área urbana do Município, cercado, iluminado, com escritório e banheiros, dotado de serviço de segurança permanente e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinada exclusivamente ao atendimento dos agentes ou autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito, assegurado o atendimento aos proprietários dos veículos removidos em horário compatível com o funcionamento do serviço, conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.372/2015, de 18 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As tarifas atinentes ao serviço prestado ficam estabelecidas em VRF (Valor de Referência Fiscal), obedecidos os mínimos ora fixados, considerando-se, para os fins deste artigo, como “veículo”, qualquer dos tipos mencionados em seus incisos (motocicleta e similares, veículo de passeio, ônibus, caminhão, trator, equipamentos agrícolas e máquinas pesadas).

I - permanência de veículo, assim entendido na forma do caput, em depósito por período de até 03 (três) dias, 0,860 da VRF;

II - permanência de motos em depósito por dia excedente ao previsto no inciso I, 0,344 da VRF;

III - permanência de veículo de passeio em depósito por dia excedente ao previsto no inciso I, 0,480 da VRF;

IV - permanência de ônibus e caminhão em depósito por dia excedente ao previsto no inciso I, 1,376 da VRF;

V - remoção de motocicleta e similares, até 10 km, 1,55 VRF;

VI - remoção de veículo de passeio, até 10 km, 2,065 VRF;

VII - remoção de caminhão, ônibus, trator, equipamentos agrícolas e máquinas pesadas, até 10 km, 3,86 VRF;

VIII - remoção de veículo, assim entendido na forma do caput, por km rodado acima de 10 km, adicionado ao valor previsto no inciso correspondente, 0,086 VRF.

§ 1º O valor relativo ao serviço prestado será depositado na conta do concessionário, pelo proprietário do veículo, através de boleto bancário pelo mesmo fornecido, com a indicação do respectivo valor, dados do veículo removido, dia, hora e local, quilometragem e número da conta bancária, destacada de bloco de notas de prestação de serviço oficial.

§ 2º Sobre cada serviço prestado o concessionário repassará o valor equivalente a 5% (cinco por cento), depositando mensalmente na conta da Prefeitura Municipal de Água Doce, convênio trânsito.

§ 3º Ficam isentos de pagamento das tarifas do serviço os proprietários de veículos apreendidos por motivo de furto ou roubo.

§ 4º A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante prévio pagamento das taxas e despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos na legislação específica.

§ 5º Para fins de cálculo da quilometragem referente ao serviço de remoção previsto neste artigo, considerar-se-á como ponto inicial da remoção o pátio da concessionária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce/SC, 17 de março de 2026.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal
Parte inferior do formulário

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2024

Publicação Nº 8109242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E40D5DF3F1BA7BC4E26526030CE0DDF778558F4

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2024 para o Transporte de Alunos do interior do Município de Água Doce – SC, no trajeto 21 especificado no Contrato, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. GIOVANI LUIZ BRANDALISE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Transportes Mathias Tur Ltda, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.133.564/0001-59 com sede na Av. Independência, n. 1100, Centro, Água Doce/SC neste ato representado pelo Sr. Daniel Giaretta inscrito no CPF sob n. 220.***.***-68, denominada de Contratada, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 13 de março de 2027.

Cláusula Aditiva Segunda: Ficam reajustados os valores em 3,36%, conforme Cláusula Quinta do Contrato.
<https://www.melhorcambio.com/inpc>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
01	TRAJETO 21 - Saída da cidade, indo até a Comunidade de Nova Concórdia, em seguida Comunidade de Linha Olinda, logo após segue para a Fazenda Volta Grande e Comunidade de Linha da Prata. Atende alunos do CEI Estrelinha Azul, CEM Frei Silvano, CEDUP e E.E.B. Ruth Lebarbechon, percorrendo aproximadamente 150 km diários. Veículo com capacidade mínima para 30 passageiros, com motorista e monitor acompanhando o transporte.	KM	31.500,00	R\$ 7,55	R\$ 7,80	R\$ 245.700,00

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 13 de março de 2026.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL GIARETTA
Transportes Mathias Tur Ltda
Contratada

1º	2º

Assessoria Jurídica
JULIANE PEROTONI
OAB/SC 33.765

ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- 1º BIMESTRE 2026

Publicação Nº 8112014



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 7

Data: 16/03/2026

Exercício de 2026

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES	82.254.775,00	91.520.511,81	14.133.302,44	15,44	14.133.302,44	77.387.209,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	73.913.019,77	74.479.861,20	12.036.472,55	16,16	12.036.472,55	62.443.188,65
Impostos	8.823.213,50	8.823.213,50	1.324.097,84	15,01	1.324.097,84	7.499.115,66
Taxas	7.816.856,50	7.816.856,50	1.181.454,27	15,11	1.181.454,27	6.635.402,23
CONTRIBUIÇÕES	1.002.407,00	1.002.407,00	142.643,57	14,23	142.643,57	859.763,43
Contribuições Sociais	3.950,00	3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00
Contribuições Econômicas	1.349.980,00	1.349.980,00	260.471,68	19,29	260.471,68	1.089.508,32
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	772.480,00	772.480,00	140.197,92	18,15	140.197,92	632.282,08
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	577.500,00	577.500,00	120.273,76	20,83	120.273,76	457.226,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.249.702,27	3.249.702,27	723.671,27	22,27	723.671,27	2.526.031,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	146.250,00	146.250,00	2.728,82	1,87	2.728,82	143.521,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	93.750,00	93.750,00	2.728,82	2,91	2.728,82	91.021,18

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 2 / 7
Data: 16/03/2026
Exercício de 2026

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.045.474,00	60.612.115,43	9.674.305,85	15,96	9.674.305,85	15,96	50.937.809,58
Transferências da União e de suas Entidades	17.915.834,00	18.154.584,00	3.179.310,55	17,51	3.179.310,55	17,51	14.975.273,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.419.340,00	34.747.231,43	5.045.616,04	14,52	5.045.616,04	14,52	29.701.615,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	354.000,00	354.000,00	28.000,00	7,91	28.000,00	7,91	326.000,00
Transferências de Instituições Privadas	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.200.000,00	7.200.000,00	1.421.379,26	19,74	1.421.379,26	19,74	5.778.620,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	34.300,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298.400,00	298.400,00	51.197,09	17,16	51.197,09	17,16	247.202,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	264.550,00	264.550,00	44.229,54	16,72	44.229,54	16,72	220.320,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	33.750,00	33.750,00	6.967,55	20,64	6.967,55	20,64	26.782,45
RECEITAS DE CAPITAL	8.341.755,23	17.040.850,61	2.096.829,89	12,30	2.096.829,89	12,30	14.944.020,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.990.755,23	16.689.850,61	2.096.829,89	12,56	2.096.829,89	12,56	14.593.020,72
Transferências da União e de suas Entidades	6.348.110,23	9.747.205,61	599.095,38	6,15	599.095,38	6,15	9.148.110,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.642.645,00	6.942.645,00	1.497.734,51	21,57	1.497.734,51	21,57	5.444.910,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 3 / 7

Data: 16/03/2026

Exercício de 2026

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	811.944,00	811.944,00	67.491,14	8,31	67.491,14	8,31	744.452,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.066.719,00	92.332.455,81	14.200.793,58	15,38	14.200.793,58	15,38	78.131.662,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.066.719,00	92.332.455,81	14.200.793,58	15,38	14.200.793,58	15,38	78.131.662,23
DÉFICIT (VI)			0,00				
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.066.719,00	92.332.455,81	14.200.793,58	15,38	14.200.793,58	15,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.436.946,62			9.436.946,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.436.946,62			9.436.946,62		

Página: 4 / 7
Data: 16/03/2026
Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.283.329,00	100.986.012,43	17.238.126,63	17.238.126,63	83.747.885,80	8.700.075,03	8.700.075,03	92.285.937,40	5.997.126,02
DESPESAS CORRENTES	64.458.790,35	71.553.279,65	10.445.577,79	10.445.577,79	61.107.701,86	8.202.106,26	8.202.106,26	63.351.173,39	5.499.157,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.678.959,39	32.563.159,31	5.782.384,83	5.782.384,83	26.780.774,48	5.705.814,83	5.705.814,83	26.857.344,48	3.738.405,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	137.625,95	137.625,95	1.662.374,05	137.625,95	137.625,95	1.662.374,05	137.625,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.979.830,96	37.190.120,34	4.525.567,01	4.525.567,01	32.664.553,33	2.358.685,48	2.358.685,48	34.831.454,86	1.623.126,03
DESPESAS DE CAPITAL	17.028.273,65	28.636.467,78	6.792.548,84	6.792.548,84	21.843.918,94	497.968,77	497.968,77	28.138.499,01	497.968,77
INVESTIMENTOS	14.278.273,65	25.886.467,78	6.407.087,07	6.407.087,07	19.479.380,71	112.507,00	112.507,00	25.773.960,78	112.507,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.750.000,00	2.750.000,00	385.461,77	385.461,77	2.364.538,23	385.461,77	385.461,77	2.364.538,23	385.461,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	796.265,00	796.265,00	---	---	796.265,00	---	---	796.265,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	783.390,00	783.390,00	120.861,30	120.861,30	662.528,70	120.861,30	120.861,30	662.528,70	67.491,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	83.066.719,00	101.769.402,43	17.358.987,93	17.358.987,93	84.410.414,50	8.820.936,33	8.820.936,33	92.948.466,10	6.064.617,16
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.066.719,00	101.769.402,43	17.358.987,93	17.358.987,93	84.410.414,50	8.820.936,33	8.820.936,33	92.948.466,10	6.064.617,16
SUPERÁVIT (XII)	---	---	---	0,00	---	---	---	---	8.136.176,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.066.719,00	101.769.402,43	17.358.987,93	17.358.987,93	---	8.820.936,33	14.200.793,58	---	14.200.793,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 5 / 7
Data: 16/03/2026
Exercício de 2026

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	811.944,00	811.944,00	67.491,14	8,31	67.491,14	8,31	744.452,86
RECEITAS CORRENTES	811.944,00	811.944,00	67.491,14	8,31	67.491,14	8,31	744.452,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	811.944,00	811.944,00	67.491,14	8,31	67.491,14	8,31	744.452,86
Contribuições Sociais	811.944,00	811.944,00	67.491,14	8,31	67.491,14	8,31	744.452,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 6 / 7
Data: 16/03/2026
Exercício de 2026

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 7 / 7
Data: 16/03/2026
Exercício de 2026

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	783.390,00	783.390,00	120.861,30	120.861,30	662.528,70	120.861,30	120.861,30	662.528,70	67.491,14
DESPESAS CORRENTES	783.390,00	783.390,00	120.861,30	120.861,30	662.528,70	120.861,30	120.861,30	662.528,70	67.491,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	783.390,00	783.390,00	120.861,30	120.861,30	662.528,70	120.861,30	120.861,30	662.528,70	67.491,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha - Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 16/03/2026, às 10:35:20.
Notas(s) Explicativas(s):

GIOVANI LUIZ
BRANDALISE
65689208949

Assinado digitalmente por GIOVANI LUIZ
BRANDALISE 65689208949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=1.5074920000202, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=GIOVANI LUIZ
*BRANDALISE 65689208949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.17 16:54:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JOSELI APARECIDA
DOS SANTOS
MOURA ROSA
TRENT0:84579579968

Assinado digitalmente por JOSELI APARECIDA DOS
SANTOS MOURA ROSA TRENT0:84579579968
ND: C=BR, CN=JOSELI APARECIDA DOS SANTOS
MOURA ROSA TRENT0:84579579968, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Múltipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.17 16:14:46-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE DE 2026

Publicação Nº 8112016



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 4
Data de emissão: 16/03/2026
Exercício de 2026

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	(b)	(b)total	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(d)total	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)												
LEGISLATIVA	82.283.329,00	100.986.012,43	17.238.126,63	17.238.126,63	99,304			8.700.075,03	8.700.075,03	98,63		92.285.937,40
AÇÃO LEGISLATIVA	2.212.460,00	2.212.460,00	325.823,00	325.823,00	1,88			305.715,00	305.715,00	3,47		1.906.745,00
ADMINISTRAÇÃO	5.542.498,49	5.542.498,49	1.151.561,98	1.151.561,98	6,63			928.886,12	928.886,12	10,51		4.615.612,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.542.498,49	5.542.498,49	1.151.561,98	1.151.561,98	6,63			928.886,12	928.886,12	10,51		4.615.612,37
SEGURANÇA PÚBLICA	721.860,00	721.860,00	91.784,41	91.784,41	0,53			80.142,85	80.142,85	0,91		641.717,15
DEFESA CIVIL	721.860,00	721.860,00	91.784,41	91.784,41	0,53			80.142,85	80.142,85	0,91		641.717,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.979.260,00	8.607.827,01	551.956,98	551.956,98	3,18			457.471,00	457.471,00	5,19		8.150.356,01
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	851.965,00	1.063.416,07	71.569,61	71.569,61	0,41			61.425,92	61.425,92	0,70		1.001.990,15
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		1.550,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	94.008,00	114.008,00	5.156,75	5.156,75	0,03			1.446,43	1.446,43	0,02		112.561,57
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.031.737,00	7.428.852,94	475.230,62	475.230,62	2,74			394.598,65	394.598,65	4,47		7.034.254,29
SAÚDE	15.607.850,21	18.731.621,87	3.263.931,72	3.263.931,72	18,80			2.180.510,36	2.180.510,36	24,72		16.551.111,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.247.185,00	6.094.916,60	1.307.114,18	1.307.114,18	7,53			442.800,21	442.800,21	5,02		5.652.116,39
ATENÇÃO BÁSICA	8.687.355,21	10.758.697,48	1.833.301,02	1.833.301,02	10,56			1.624.732,64	1.624.732,64	18,42		9.133.964,84
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.516.232,00	1.671.263,70	109.429,70	109.429,70	0,63			98.997,25	98.997,25	1,12		1.572.266,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.086,00	141.787,29	13.802,45	13.802,45	0,08			13.802,45	13.802,45	0,16		127.984,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.992,00	64.956,80	284,37	284,37	0,00			177,81	177,81	0,00		64.778,99
EDUCAÇÃO	21.411.525,30	22.098.814,59	2.742.797,94	2.742.797,94	15,80			2.602.599,21	2.602.599,21	29,50		19.496.215,38
EDUCAÇÃO ESPECIAL	81.900,00	81.900,00	8.190,00	8.190,00	0,05			8.190,00	8.190,00	0,09		73.710,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.226.073,87	4.389.531,70	781.982,13	781.982,13	4,50			767.458,10	767.458,10	8,70		3.622.073,60
ENSINO FUNDAMENTAL	16.563.149,69	17.086.981,15	1.932.958,89	1.932.958,89	11,14			1.808.644,55	1.808.644,55	20,50		15.278.336,60
ENSINO MÉDIO	206.871,74	206.871,74	6.230,92	6.230,92	0,04			4.870,56	4.870,56	0,06		202.001,18
ENSINO SUPERIOR	173.000,00	173.000,00	13.436,00	13.436,00	0,08			13.436,00	13.436,00	0,15		159.564,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	160.530,00	160.530,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		160.530,00
CULTURA	993.700,00	993.700,00	29.278,10	29.278,10	0,17			27.929,38	27.929,38	0,32		965.770,62
DIFUSÃO CULTURAL	993.700,00	993.700,00	29.278,10	29.278,10	0,17			27.929,38	27.929,38	0,32		965.770,62
URBANISMO	5.397.030,00	13.750.199,41	4.372.872,42	4.372.872,42	25,19			335.773,40	335.773,40	3,81		13.414.426,01
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.349.760,00	5.999.561,78	3.952.826,46	3.952.826,46	22,77			23.005,56	23.005,56	0,26		5.976.556,22
SERVIÇOS URBANOS	4.037.270,00	7.750.637,63	420.045,96	420.045,96	2,42			312.767,84	312.767,84	0,26		7.437.869,79

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c")

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre	
			(b)	(b/total b)		(c) = (a-b)	(d)	
				(b/total b)		(c) = (a-b)	(d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	210.000,00	304.911,63	95.583,63	0,55	209.328,00	95.583,63	95.583,63	209.328,00
HABITAÇÃO RURAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
HABITAÇÃO URBANA	120.000,00	214.911,63	95.583,63	0,55	119.328,00	95.583,63	95.583,63	119.328,00
SANEAMENTO	573.775,00	573.775,00	0,00	0,00	573.775,00	0,00	0,00	573.775,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	573.775,00	573.775,00	0,00	0,00	573.775,00	0,00	0,00	573.775,00
GESTÃO AMBIENTAL	316.600,00	316.600,00	13.815,97	0,08	302.784,03	13.815,97	13.815,97	302.784,03
CONTROLE AMBIENTAL	243.100,00	243.100,00	13.815,97	0,08	229.284,03	13.815,97	13.815,97	229.284,03
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00
AGRICULTURA	4.429.385,00	5.434.359,43	1.142.190,54	6,58	4.292.168,89	228.624,00	228.624,00	5.205.735,43
EXTENSÃO RURAL	4.203.285,00	5.180.368,00	1.073.556,13	6,18	4.106.811,87	212.184,47	212.184,47	4.968.183,53
DEMAIS SUBFUNÇÕES	226.100,00	253.991,43	68.634,41	0,40	185.357,02	16.439,53	16.439,53	237.551,90
INDÚSTRIA	3.044.500,00	3.044.500,00	39.295,23	0,23	3.005.204,77	37.371,31	37.371,31	3.007.128,69
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.044.500,00	3.044.500,00	39.295,23	0,23	3.005.204,77	37.371,31	37.371,31	3.007.128,69
COMÉRCIO E SERVIÇOS	351.345,00	351.345,00	20.906,34	0,12	330.438,66	19.406,34	19.406,34	331.938,66
TURISMO	351.345,00	351.345,00	20.906,34	0,12	330.438,66	19.406,34	19.406,34	331.938,66
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TELECOMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	5.896.317,75	7.396.317,75	2.342.898,38	13,50	5.053.419,37	484.300,68	484.300,68	6.912.017,07
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.896.317,75	7.396.317,75	2.342.898,38	13,50	5.053.419,37	484.300,68	484.300,68	6.912.017,07
DESPORTO E LAZER	1.563.600,00	1.863.600,00	112.700,93	0,65	1.750.899,07	66.502,82	66.502,82	1.797.097,18
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.563.600,00	1.863.600,00	112.700,93	0,65	1.750.899,07	66.502,82	66.502,82	1.797.097,18
ENCARGOS ESPECIAIS	8.235.357,25	8.235.357,25	940.729,06	5,42	7.294.628,19	837.442,96	837.442,96	7.397.914,29
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.159.157,25	2.159.157,25	186.257,11	1,07	1.972.900,14	82.971,01	82.971,01	2.076.186,24
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.550.000,00	4.550.000,00	523.087,72	3,01	4.026.912,28	523.087,72	523.087,72	4.026.912,28
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.526.200,00	1.526.200,00	231.384,23	1,33	1.294.815,77	231.384,23	231.384,23	1.294.815,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	796.265,00	796.265,00	0,00	0,00	796.265,00	0,00	0,00	796.265,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	796.265,00	796.265,00	0,00	0,00	796.265,00	0,00	0,00	796.265,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	783.390,00	783.390,00	120.861,30	0,696	662.528,70	120.861,30	120.861,30	662.528,70
LEGISLATIVA	55.540,00	55.540,00	5.118,74	0,03	50.421,26	5.118,74	5.118,74	50.421,26
AÇÃO LEGISLATIVA	55.540,00	55.540,00	5.118,74	0,03	50.421,26	5.118,74	5.118,74	50.421,26

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 3 / 4

Data de emissão: 16/03/2026

Exercício de 2026

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	
				No Bimestre	Até o Bimestre	%(b/total b)		(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	%(d/total d)		(e) = (a-d)
ADMINISTRAÇÃO		112.400,00	112.400,00	14.677,49	14.677,49	0,08		97.722,51	14.677,49	14.677,49	0,17	97.722,51	
ADMINISTRAÇÃO GERAL		112.400,00	112.400,00	14.677,49	14.677,49	0,08		97.722,51	14.677,49	14.677,49	0,17	97.722,51	
SEGURANÇA PÚBLICA		15.000,00	15.000,00	2.793,67	2.793,67	0,02		12.206,33	2.793,67	2.793,67	0,03	12.206,33	
DEFESA CIVIL		15.000,00	15.000,00	2.793,67	2.793,67	0,02		12.206,33	2.793,67	2.793,67	0,03	12.206,33	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		27.640,00	27.640,00	4.494,95	4.494,95	0,03		23.145,05	4.494,95	4.494,95	0,05	23.145,05	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		27.640,00	27.640,00	4.494,95	4.494,95	0,03		23.145,05	4.494,95	4.494,95	0,05	23.145,05	
SAÚDE		20.000,00	20.000,00	18.604,20	18.604,20	0,11		1.395,80	18.604,20	18.604,20	0,21	1.395,80	
ATENÇÃO BÁSICA		20.000,00	20.000,00	18.604,20	18.604,20	0,11		1.395,80	18.604,20	18.604,20	0,21	1.395,80	
EDUCAÇÃO		455.870,00	455.870,00	59.926,85	59.926,85	0,35		395.943,15	59.926,85	59.926,85	0,68	395.943,15	
EDUCAÇÃO INFANTIL		160.170,00	160.170,00	19.662,82	19.662,82	0,11		140.507,18	19.662,82	19.662,82	0,22	140.507,18	
ENSINO FUNDAMENTAL		295.600,00	295.600,00	40.264,03	40.264,03	0,23		255.335,97	40.264,03	40.264,03	0,46	255.335,97	
ENSINO MÉDIO		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
CULTURA		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
DIFUSÃO CULTURAL		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
URBANISMO		7.140,00	7.140,00	0,00	0,00	0,00		7.140,00	0,00	0,00	0,00	7.140,00	
SERVIÇOS URBANOS		7.140,00	7.140,00	0,00	0,00	0,00		7.140,00	0,00	0,00	0,00	7.140,00	
AGRICULTURA		13.225,00	13.225,00	1.835,31	1.835,31	0,01		11.389,69	1.835,31	1.835,31	0,02	11.389,69	
EXTENSÃO RURAL		13.125,00	13.125,00	1.835,31	1.835,31	0,01		11.289,69	1.835,31	1.835,31	0,02	11.289,69	
DEMAIS SUBFUNÇÕES		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
INDÚSTRIA		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
PROMOÇÃO INDUSTRIAL		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS		7.680,00	7.680,00	1.392,48	1.392,48	0,01		6.287,52	1.392,48	1.392,48	0,02	6.287,52	
TURISMO		7.680,00	7.680,00	1.392,48	1.392,48	0,01		6.287,52	1.392,48	1.392,48	0,02	6.287,52	
TRANSPORTE		57.940,00	57.940,00	10.299,85	10.299,85	0,06		47.640,15	10.299,85	10.299,85	0,12	47.640,15	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		57.940,00	57.940,00	10.299,85	10.299,85	0,06		47.640,15	10.299,85	10.299,85	0,12	47.640,15	
DESPORTO E LAZER		10.755,00	10.755,00	1.717,76	1.717,76	0,01		9.037,24	1.717,76	1.717,76	0,02	9.037,24	
DESPORTO COMUNITÁRIO		10.755,00	10.755,00	1.717,76	1.717,76	0,01		9.037,24	1.717,76	1.717,76	0,02	9.037,24	
TOTAL (III) = (I + II)		83.066,719,00	101.769,402,43	17.358,987,93	17.358,987,93	100,00		84.410,414,50	8.820,936,33	8.820,936,33	100,00	92.948,466,10	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 16/03/2026, às 10:35:35.
Nota(s) Explicativa(s):

GIOVANI
LUIZ
BRANDALISE

:65689208949

Assinado digitalmente por GIOVANI
LUIZ BRANDALISE:65689208949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Presencial, OU=15074920000202, OU=
AC SyngularID Multipla, CN=GIOVANI
LUIZ BRANDALISE:65689208949
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.03.17 16:55:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JOSELI
APARECIDA DOS
SANTOS MOURA
ROSA

TRENT0:84579579
968

Assinado digitalmente por JOSELI
APARECIDA DOS SANTOS MOURA
ROSA TRENT0:84579579968
ND: C=BR, CN=JOSELI APARECIDA
DOS SANTOS MOURA ROSA
TRENT0:84579579968, O=ICP-Brasil,
OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.17 16:15:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE DE 2026

Publicação Nº 8112020

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026



RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2026	
				Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Sep/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	TOTAL (ULT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)		6.889.899,02	7.345.969,63	7.277.054,46	7.525.089,46	6.904.874,55	6.909.722,31	7.042.477,91	8.339.501,62	7.800.097,30	8.570.146,39	6.939.561,61	6.983.419,36	88.607.813,82	85.990.281,20	8.823.213,50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		907.425,74	1.510.576,75	798.480,38	859.907,28	766.286,51	758.765,84	628.570,53	844.368,11	710.911,53	1.196.548,92	878.988,42	445.129,42	10.306.541,43	28.346.488,00	660.938,50	
I.P.T.U.		102.468,62	434.053,99	41.041,90	22.830,76	27.464,08	27.337,13	16.156,15	9.865,81	9.937,04	18.849,30	28.930,99	49.220,37	785.817,80	1.374.957,80	1.374.957,80	
I.S.S.		337.692,23	367.480,20	326.166,00	301.327,02	370.993,46	267.387,50	225.070,81	232.963,40	167.510,32	273.027,70	190.509,01	114.832,15	3.174.857,80	28.346.488,00	28.346.488,00	
I.T.B.I.		155.700,00	217.344,57	46.030,00	155.370,55	17.040,00	114.238,94	53.220,63	263.751,50	196.324,88	388.332,09	385.345,52	5.169,34	9.195.689,02	9.186.675,00	9.186.675,00	
I.R.R.F.		248.627,86	251.075,42	263.200,06	267.820,14	258.369,82	267.709,41	256.572,78	264.984,45	267.674,35	514.338,28	195.110,78	216.336,11	3.271.819,46	3.400.755,00	3.400.755,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		62.947,03	240.624,57	122.042,42	112.158,81	92.419,15	82.072,86	78.542,16	72.802,95	70.025,94	82.301,55	83.072,12	59.571,45	1.158.284,01	1.006.357,00	1.006.357,00	
Contribuições		118.531,46	122.844,64	129.466,29	133.078,51	118.729,85	135.789,90	123.776,14	124.381,72	127.875,75	127.734,87	69.240,87	191.122,48	1.552.780,81	1.349.980,00	1.349.980,00	
Receita Patrimonial		262.299,01	298.945,55	332.759,82	322.132,25	391.047,23	360.007,83	380.092,49	413.570,41	332.658,93	353.455,66	381.367,20	342.304,07	4.170.640,45	3.248.702,27	3.248.702,27	
Rendimentos de Aplicação Financeira		262.299,01	298.945,55	332.759,82	322.132,25	391.047,23	360.007,83	380.092,49	413.570,41	332.658,93	353.455,66	381.367,20	342.304,07	4.170.640,45	3.248.702,27	3.248.702,27	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços		2.800,00	7.280,00	2.800,00	1.680,00	27.840,00	4.480,00	40.483,89	7.908,33	11.032,04	2.360,00	1.048,82	1.680,00	111.413,08	146.250,00	146.250,00	
Transferências Correntes		5.574.712,86	5.489.687,08	5.988.971,44	6.181.862,30	5.575.347,58	5.500.069,50	5.835.158,48	6.780.524,17	6.525.072,36	6.837.723,04	5.580.751,17	5.960.083,10	71.854.241,08	71.722.735,43	71.722.735,43	
Cota-Parte do F.P.M.		1.091.391,54	1.109.040,05	1.414.737,82	1.453.130,11	1.527.330,63	1.176.892,81	1.493.523,22	1.001.653,56	1.361.897,49	2.192.663,19	1.382.157,91	1.737.786,54	16.941.884,87	17.256.000,00	17.256.000,00	
Cota-Parte do I.C.M.S.		2.812.191,77	2.867.569,96	2.828.127,07	2.792.882,14	2.683.247,53	2.810.471,03	2.812.973,47	2.828.169,96	2.997.330,73	3.024.091,05	3.010.358,02	2.853.318,98	34.420.831,71	36.300.000,00	36.300.000,00	
Cota-Parte do I.P.V.A.		251.252,05	308.534,39	476.770,83	476.770,83	225.484,96	268.608,27	210.868,65	266.051,91	109.123,75	73.922,34	96.272,11	205.995,37	2.778.382,58	2.885.600,00	2.885.600,00	
Cota-Parte do I.T.R.		8.726,53	5.879,15	5.759,30	9.656,40	1.970,86	7.491,51	97.999,24	979.736,67	122.886,79	74.514,60	41.722,84	43.942,71	999.986,60	650.250,00	650.250,00	
Transferências da LC 61/1989		33.015,48	30.997,71	30.114,90	34.283,43	28.414,40	32.491,56	34.456,63	33.044,11	32.659,55	39.560,62	28.779,34	31.250,30	391.068,03	315.000,00	315.000,00	
Transferências do FUNDEB		608.562,01	629.990,44	650.659,70	640.343,79	572.196,35	611.843,95	595.159,97	604.269,45	643.004,89	669.242,17	693.045,46	728.333,80	7.646.842,98	7.200.000,00	7.200.000,00	
Transferências Correntes		769.543,48	486.721,82	751.038,26	714.604,60	635.702,85	592.270,37	588.177,30	1.447.598,51	1.258.977,16	763.729,07	327.415,49	379.475,40	8.675.354,31	7.315.885,43	7.315.885,43	
Outras Receitas Correntes		24.129,95	43.366,39	24.575,53	25.729,12	25.623,38	150.609,24	29.396,38	168.748,88	172.245,69	52.303,90	28.076,80	23.120,29	642.196,77	298.400,00	298.400,00	
DEDUÇÕES (II)		839.321,29	874.594,74	917.454,44	953.364,34	766.428,33	889.190,80	822.503,80	945.731,00	924.657,46	949.788,18	912.057,81	974.490,61	10.739.542,80	11.110.620,00	11.110.620,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB		839.321,29	874.594,74	917.454,44	953.364,34	766.428,33	889.190,80	822.503,80	945.731,00	924.657,46	949.788,18	912.057,81	974.490,61	10.739.542,80	11.110.620,00	11.110.620,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		6.050.577,73	6.471.374,89	6.359.600,02	6.571.725,12	6.136.446,22	6.020.531,51	6.219.974,11	7.393.770,62	6.875.439,84	7.620.358,21	6.027.503,80	6.008.983,75	77.868.709,02	74.779.661,20	74.779.661,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (III - IV)		6.050.577,73	6.471.374,89	6.359.600,02	6.571.725,12	6.136.446,22	6.020.531,51	6.219.974,11	7.393.770,62	6.875.439,84	7.620.358,21	6.027.503,80	6.008.983,75	77.868.709,02	74.779.661,20	74.779.661,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (III - IV - V - VII - VIII)		6.050.577,73	6.471.374,89	6.359.600,02	6.571.725,12	6.136.446,22	6.020.531,51	6.219.974,11	7.393.770,62	6.875.439,84	7.620.358,21	6.027.503,80	6.008.983,75	77.868.709,02	74.779.661,20	74.779.661,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (III - IV - V - VII - VIII)		6.050.577,73	6.471.374,89	6.359.600,02	6.571.725,12	6.136.446,22	6.020.531,51	6.219.974,11	7.393.770,62	6.875.439,84	7.620.358,21	6.027.503,80	6.008.983,75	77.868.709,02	74.779.661,20	74.779.661,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (III - IV - V - VII - VIII)		6.050.577,73	6.471.374,89	6.359.600,02	6.571.725,12	6.136.446,22	6.020.531,51	6.219.974,11	7.393.770,62	6.875.439,84	7.620.358,21	6.027.503,80	6.008.983,75	77.868.709,02	74.779.661,20	74.779.661,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (III - IV - V - VII - VIII)		6.050.577,73	6.471.374,89	6.359.600,02	6.571.725,12	6.136.446,22	6.020.531,51	6.219.974,11	7.393.770,62	6.875.439,84	7.620.358,21	6.027.503,80	6.008.983,75	77.868.709,02	74.779.661,20	74.779.661,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (III - IV - V - VII - VIII)		6.050.577,73	6.471.374,89	6.359.600,02	6.571.725,12	6.136.446,22	6.020.531,51	6.219.974,11	7.393.770,62	6.875.439,84	7.620.358,21	6.027.503,80	6.008.983,75	77.868.709,02	74.779.661,20	74.779.661,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (III - IV - V - VII - VIII)		6.050.577,73	6.471.374,89	6.359.600,02	6.571.725,12	6.136.446,22	6.020.531,51	6.219.974,11	7.393.770,62	6.875.439,84	7.620.358,21	6.027.503,80	6.008.983,75	77.868.709,02	74.779.661,20	74.779.661,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (III - IV - V - VII - VIII)		6.050.577,73	6.471.374,89	6.359.600,02	6.571.725,12	6.136.446,22	6.020.531,51	6.219.974,11	7.393.770,62	6.875.439,84	7.620.358,21	6.027.503,80	6.008.983,75	77.868.709,02	74.779.661,20	74.779.661,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (III - IV - V - VII - VIII)		6.050.577,73	6.471.374,89	6.359.600,02	6.571.725,12	6.136.446,22	6.020.531,51	6.219.974,11	7.393.770,62	6.875.439,84	7.620.358,21	6.027.503,80	6.008.983,75	77.868.709,02	74.779.661,20	74.779.661,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (III - IV - V - VII - VIII)		6.050.577,73	6.471.374,89	6.359.600,02	6.571.725,12	6.136.446,22	6.020.531,51	6.219.974,11	7.393.770,62	6.875.439,84	7.620.358,21	6.027.503,80	6.008.983,75	77.868.709,02	74.779.661,20	74.779.661,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (III - IV - V - VII - VIII)		6.050.577,73	6.471.374,89	6.359.600,02	6.571.725,12	6.136.446,22	6.020.531,51	6.219.974,11	7.393.770,62	6.875.439,84	7.620.358,21	6.027.503,80	6.008.983,75	77.868.709,02	74.779.661,20	74.779.661,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (III - IV - V - VII - VIII)		6.050.577,73	6.471.374,89	6.359.600,02	6.571.725,12	6.136.446,22	6.020.531,51	6.219.974,11	7.393.770,62	6.875.439,84	7.620.358,21	6.027.503,80	6.008.983,75	77.868.709,02	74.779.661,20	74.779.661,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (III - IV - V - VII - VIII)		6.050.577,73	6.471.374,89	6.359.600,02	6.571.725,12	6.136.446,22	6.020.531,51	6.219.974,11	7.393.770,62	6.875.439,84	7.620.358,21	6.027.503,80	6.008.983,75	77.868.709,02	74.779.661,20	74.779.661,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (III - IV - V - VII - VIII)		6.050.577,73	6.471.374,89	6.359.600,02	6.571.725,12	6.136.446,22	6.020.531,51	6.219.974,11	7.393.770,62	6.875.439,84	7.620.358,21	6.027.503,80	6.008.983,75	77.868.709,02	74.779.661,20	74.779.661,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (III - IV - V - VII - VIII)		6.050.577,73	6.471.374,89	6.359.600,02	6.571.725,12	6.136.446,22	6.020.531,51	6.219.974,11	7.393.770,62	6.875.439,84	7.620.358,21	6.027.503,80	6.008.983,75	77.868.709,02	74.779.661,20	74.779.661,20	
RECE																	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 16/03/2026, às 10:35:51.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE 65689208949

JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO 84579579868

Assinado digitalmente por GIOVANI LUIZ BRANDALISE, CNPJ nº 08.940.889/99, em 16/03/2026 às 10:35:51.

Assinado digitalmente por JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA, CNPJ nº 08.940.889/99, em 16/03/2026 às 10:35:51.



ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 1º BIMESTRE DE 2026

Publicação Nº 8112025

Página: 1/ 2



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 16/03/2026, às 10:36:33.
Nota(s) Explicativa(s):

Água Doce, 16/03/2026

GIOVANI
LUIZ
BRANDALIS
E:656892089
49

Assinado digitalmente por GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Prefeitura, OU=15074920000202, OU=AC: SyngularID Multipla, CN= GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2026.03.17 16:56:14-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JOSELI APARECIDA
DOS SANTOS
MOURA ROSA
TRENTO:845795799
68

Assinado digitalmente por JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO:84579579968
ND: C=BR, ON=JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO:84579579968, O=ICP-Brasil, OU=AC: SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2026.03.17 16:17:02-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º BIMESTRE DE 2026

Publicação Nº 8112030

Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.291.605,20	12.103.963,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.823.213,50	1.324.097,84
IPTU	660.938,50	76.151,36
ISS	2.836.488,00	305.341,16
ITBI	918.675,00	388.514,86
IRRFF	3.400.755,00	411.446,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.006.357,00	142.643,57
Contribuições	2.161.924,00	327.962,82
Receita Patrimonial	3.249.702,27	723.671,27
Aplicações Financeiras (II)	3.249.702,27	723.671,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.612.115,43	9.674.305,85
Cota-Parte FPM	14.135.550,00	2.495.955,64
Cota-Parte ICMS	29.040.000,00	4.690.941,78
Cota-Parte IPVA	2.148.480,00	241.782,11
Cota-Parte ITR	520.200,00	68.532,47
Transferências da LC 61/1989	252.000,00	48.823,70
Transferências do FUNDEB	7.200.000,00	1.421.379,26
Outras Transferências Correntes	7.315.885,43	706.890,89
Demais Receitas Correntes	444.650,00	53.925,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	444.650,00	53.925,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.041.902,93	11.380.292,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.040.850,61	2.096.829,89
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	351.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	351.000,00	0,00
Transferências de Capital	16.689.850,61	2.096.829,89
Convênios	7.967.870,38	2.096.829,89
Outras Transferências de Capital	8.721.980,23	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.040.850,61	2.096.829,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.082.753,54	13.477.122,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.082.753,54	13.477.122,31



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.336.669,65	10.566.439,09	8.322.967,56	5.566.648,39	2.641.266,57	1.083.817,00	838.951,26	
Pessoal e Encargos Sociais	33.346.549,31	5.903.246,13	5.826.676,13	3.805.896,41	1.884.774,67	16.192,46	16.192,46	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.800.000,00	137.625,95	137.625,95	137.625,95	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	37.190.120,34	4.525.567,01	2.358.665,48	1.623.126,03	756.491,90	1.067.624,54	822.758,80	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	37.190.120,34	4.525.567,01	2.358.665,48	1.623.126,03	756.491,90	1.067.624,54	822.758,80	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	70.536.669,65	10.428.813,14	8.185.341,61	5.429.022,44	2.641.266,57	1.083.817,00	838.951,26	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.636.467,78	6.792.548,84	497.968,77	497.968,77	40.078,67	671.343,09	671.343,09	
Investimentos	25.886.467,78	6.407.087,07	112.507,00	112.507,00	40.078,67	671.343,09	671.343,09	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	2.750.000,00	385.461,77	385.461,77	385.461,77	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.886.467,78	6.407.087,07	112.507,00	112.507,00	40.078,67	671.343,09	671.343,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	796.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	97.219.402,43	16.835.900,21	8.297.848,61	5.541.529,44	2.681.345,24	1.755.160,09	1.510.294,35	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	97.219.402,43	16.835.900,21	8.297.848,61	5.541.529,44	2.681.345,24	1.755.160,09	1.510.294,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				3.743.953,28				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				3.743.953,28				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				4.550.000,00				
JUROS NOMINAIS				Janeiro - Fevereiro 2026				
				VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				0,00				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				35.913,85				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				3.708.039,43				



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Fevereiro 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		7.738.335,98
DEDUÇÕES (XL)		42.766.468,14
Disponibilidade de Caixa	8.261.423,70	42.517.670,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.385.263,51	43.470.401,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	36.136.466,01	244.865,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.434.003,94	707.865,25
Demais Haveres Financeiros	2.681.533,32	248.797,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	616.004,61	-35.028.132,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	248.797,50	6.904.292,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		VALOR CORRENTE
		-900.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
		Janeiro - Fevereiro 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.436.667,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-759.585,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		3.708.039,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		3.743.953,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		9.436.946,62
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		9.436.946,62
		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 16/03/2026, às 10:39:25.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado digitalmente por GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
Data: 2026.03.17 15:56:40-03'00'
Localização: documento
Razão: Eu sou o autor deste documento

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
:65689208949

Assinado digitalmente por JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO:84579579968
Data: 2026.03.17 16:17:36-03'00'
Localização: documento
Razão: Eu sou o autor deste documento

JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO:84579579968

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º BIMESTRE DE 2026

Publicação Nº 8112034



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / MÊS FEVEREIRO 2026

Página: 1 / 2

Data de emissão: 16/03/2026

Exercício de 2026

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+i)	Saldo Total L=(e+k)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	2.681.533,32	2.681.346,24	188,08	0,00	1.755.160,09	1.510.294,35	40.920,15	4.766.099,79	4.766.099,79			
PODER EXECUTIVO	0,00	2.681.533,32	2.681.346,24	188,08	0,00	1.755.160,09	1.510.294,35	40.920,15	4.766.099,79	4.766.099,79			
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	25.076,87	25.076,87	0,00	0,00	4.465,99	1.993,37	11,54	19.752,80	19.752,80			
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.863,38	13.863,38	0,00	0,00	0,00			
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	370.522,38	370.522,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.955,00	9.955,00			
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	5.182,92	5.182,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.919,91	10.919,91			
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.122,52	22.122,52	0,00	1.907,00	1.907,00			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	0,00	633.054,91	632.868,83	186,08	0,00	228.935,19	227.015,37	6.002,68	300.080,66	300.080,66			
GABINETE DO PREFEITO	0,00	32.651,03	32.651,03	0,00	0,00	1.083,78	318,53	0,00	25.212,47	25.212,47			
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	8.537,45	8.537,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SECRET. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	170.685,08	170.685,08	0,00	0,00	168.512,05	158.136,32	12.760,06	611.171,33	611.171,33			
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	114.779,83	114.779,83	0,00	0,00	155.885,00	88.175,21	9.979,56	298.628,93	298.628,93			
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	0,00	114.154,17	114.154,17	0,00	0,00	10.039,85	8.917,49	253,47	28.202,01	28.202,01			
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	526.929,63	526.929,63	0,00	0,00	267.502,14	197.929,00	1.507,85	750.594,65	750.594,65			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	452.362,29	452.362,29	0,00	0,00	125.115,71	120.601,74	8.274,76	116.960,86	116.960,86			
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.366,13	12.366,13			
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	0,00	227.551,76	227.551,76	0,00	0,00	757.624,48	671.321,42	2.130,23	2.580.148,04	2.580.148,04			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

Total (III) = (I + II):		0,00	2.681.533,32	2.681.345,24	188,08	0,00	642.212,50	5.675.101,39	1.755.160,09	1.510.294,35	40.920,15	4.766.099,79	4.766.099,79
-------------------------	--	------	--------------	--------------	--------	------	------------	--------------	--------------	--------------	-----------	--------------	--------------

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE, Emissão: 16/03/2026, às 10:36:44.

Nota(s) Explicativa(s):

GIOVANI LUIZ BRANDA LISE:656 89208949

Assinado digitalmente por GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Certificado Digital P F A3, OU= Presencial, OU= 15074920000202, OU=AC Synguard Múltipla, CN= GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2026.03.17 16:57:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENT0:8457 9579968

Assinado digitalmente por JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENT0:84579579968
ND: C=BR, CN=JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENT0:84579579968, O=ICP-Brasil, OU=AC Synguard Múltipla Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2026.03.17 16:18:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE DE 2026

Publicação Nº 8112037

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADOPágina: 1 / 3
Exercício de 2026**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.816.856,50	1.181.454,27
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	660.938,50	76.151,36
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	918.675,00	388.514,86
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.836.488,00	305.341,16
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.400.755,00	411.446,89
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.206.850,00	9.432.544,12
2.1 - Cota-Parte FPM	17.256.000,00	3.119.944,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.602.250,00	3.119.944,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.653.750,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	36.300.000,00	5.863.677,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	61.029,64
2.4 - Cota-Parte ITR	650.250,00	85.665,55
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.685.600,00	302.227,48
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.023.706,50	10.613.998,39
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	11.110.620,00	1.886.508,82
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.145.306,63	766.990,77

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.276.800,00	1.428.783,47
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.276.800,00	1.428.783,47
6.1.1 - Principal	7.200.000,00	1.421.379,26
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	76.800,00	7.404,21
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	-3.910.620,00	-465.129,56
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.428.783,47

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.276.800,00	1.366.387,01	1.366.387,01	896.860,38
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.200.000,00	1.366.387,01	1.366.387,01	896.860,38
10.1.1 - Educação Infantil	2.726.025,00	534.364,63	534.364,63	351.323,56
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.473.975,00	832.022,38	832.022,38	545.536,82
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	76.800,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	36.800,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	40.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 2 / 3
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB										
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.366.387,01		1.366.387,01		896.860,38		0,00			
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.366.387,01		1.366.387,01		896.860,38		0,00			
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		0,00		0,00			
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		0,00		0,00			
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		0,00		0,00		0,00			
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.366.387,01		1.366.387,01		896.860,38					
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00		0,00					
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO (m)			
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.000.148,43		1.366.387,01		1.366.387,01		95,63			
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00		0,00		0,00		0,00			
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00		0,00			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)		VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)		% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	142.878,35		62.396,46		62.396,46		0,00		4,37	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)		VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)		VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)		VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)		VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	757.922,41		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	757.922,41		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)										
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.689.584,76		1.240.081,06		1.116.915,16		517.947,90			
20.1 - Educação Infantil	1.225.815,00		258.077,28		243.553,25		142.199,18			
20.2 - Ensino Fundamental	4.463.769,76		982.003,78		873.361,91		375.748,72			
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00		0,00		0,00		0,00			
20.4 - Educação Especial	0,00		0,00		0,00		0,00			
20.5 - Administração Geral	0,00		0,00		0,00		0,00			
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00		0,00		0,00		0,00			
20.7 - Outras	0,00		0,00		0,00		0,00			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB										
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.966.384,76		2.606.468,07		2.483.302,17		1.414.808,28			
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.988.640,00		792.441,91		777.917,88		493.522,74			
21.1.1 - Creche	0,00		49.348,44		42.209,72		19.233,90			
21.1.2 - Pré-escola	0,00		26.762,29		19.376,98		5.528,98			
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.977.744,76		1.814.026,16		1.705.384,29		921.285,54			
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							VALOR			
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)							1.116.915,16			
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)							1.886.508,82			
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)							0,00			
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)							0,00			
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00			
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a) ^{7 e 8}							294,10			
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)							3.003.129,88			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}					VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)			
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					2.653.499,60	3.003.129,88	28,29			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸			SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)			
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			1.127.899,76	965.121,67	895.881,40	294,10	231.724,26			
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			757.377,38	594.599,29	525.359,02	294,10	231.724,26			
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			370.522,38	370.522,38	370.522,38	0,00	0,00			
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 3 / 3
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.278.652,00		141.435,55	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.028.652,00		141.435,55	
31.1.1 - Salário-Educação		469.557,00		120.558,10	
31.1.2 - PDDE		0,00		0,00	
31.1.3 - PNAE		160.530,00		19.474,50	
31.1.4 - PNATE		87.147,00		0,00	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		311.418,00		1.402,95	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.250.000,00		0,00	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00	
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ^a		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		9.588.299,83	196.256,72	179.223,89	68.578,43
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		546.457,83	9.203,04	9.203,04	9.203,04
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		8.342.865,00	159.196,76	143.524,29	49.833,18
32.3 - ENSINO MÉDIO		196.400,00	6.230,92	4.870,56	371,36
32.4 - ENSINO SUPERIOR		173.000,00	13.436,00	13.436,00	980,85
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		81.900,00	8.190,00	8.190,00	8.190,00
32.8 - OUTRAS		247.677,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		22.554.684,59	2.802.724,79	2.662.526,06	1.483.386,71
33.1 - Despesas Correntes		21.210.108,76	2.790.159,25	2.662.526,04	1.483.386,69
33.1.1 - Pessoal Ativo		11.355.836,39	2.069.561,40	2.069.561,40	1.343.390,51
33.1.2 - Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		81.900,00	8.190,00	8.190,00	8.190,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes		9.772.372,37	712.407,85	584.774,64	131.806,18
33.2 - Despesas de Capital		1.344.575,83	12.565,54	0,02	0,02
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital		1.344.575,83	12.565,54	0,02	0,02
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		536.540,30		1.213,07	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.428.783,47		120.558,10	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.267.382,76		4.044,33	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		697.941,01		117.726,84	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		377.664,83		4.044,33	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		352.884,65		1.213,07	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		722.721,19		120.558,10	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 16/03/2026, às 10:38:45.					
^a Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
^b Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
^c Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de					
^d Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
^e Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
^f As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
^g Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.					
^h Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
ⁱ Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
^j Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.					
Nota(s) Explicativa(s):					

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 18/03/2026, às 10:38:45.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Assinado digitalmente por GIOVANI LUIZ BRANDALISE 65689208949

BRANDALISE 65689208949

Assinado digitalmente por JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENT0:84579579968

JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENT0:84579579968

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 1º BIMESTRE DE 2026

Publicação Nº 8112054



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 16/03/2026
Exercício de 2026

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	0,00

DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL		28.636.467,78	6.792.548,84	21.843.918,94
Investimentos		25.886.467,78	6.407.087,07	19.479.380,71
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		2.750.000,00	385.461,77	2.364.538,23
(+) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		28.636.467,78	6.792.548,84	21.843.918,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)		28.636.467,78	6.792.548,84	21.843.918,94

Água Doce, 16/03/2026
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 16/03/2026, às 10:37:09.
Nota(s) Explicativa(s):

GIOVANI
LUIZ
BRANDALISE
:65689208949

Assinado digitalmente por GIOVANI LUIZ BRANDALISE TRENTO:84579579968 ND: C=BR, CN=JOSELI APARECIDA DOS SANTOS, OU=Presencial, OU=1507492000202, OU=AC Synguard Múltipla, CN=GIOVANI LUIZ BRANDALISE 65689208949 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.03.17 16:57:54-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JOSELI APARECIDA
DOS SANTOS
MOURA ROSA
TRENTO:84579579968

Assinado digitalmente por JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO:84579579968 ND: C=BR, CN=JOSELI APARECIDA DOS SANTOS, OU=AC Synguard Múltipla, CN=GIOVANI LUIZ BRANDALISE 65689208949 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.03.17 16:19:46-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 1º BIMESTRE DE 2026

Publicação Nº 8112058



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página : 1 / 1

Data de emissão: 16/03/2026

Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 A 2101

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 16/03/2026, às 10:37:12.

Nota(s) Explicativa(s):

GIOVANI LUIZ BRANDA LISE:656 89208949

Assinado digitalmente por GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949 ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU= Certificado Digital PF A3, OU= Presencial, OU= 15074920000202, OU=AC SingularID Multipla, CN= GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.03.17 16:58:16-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTTO:8457957968

Assinado digitalmente por JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTTO:84579579968 ND: C=BR; CN=JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTTO:84579579968, O=ICP-Brasil, OU=AC SingularID Multipla Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.03.17 16:20:25-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 1º BIMESTRE DE 2026

Publicação Nº 8112071

Página : 1 / 1
Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis	351.000,00	238,92	350.761,08
Receita de Alienação de Bens Imóveis	351.000,00	0,00	351.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
		238,92	-238,92

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	352.586,30	0,00	0,00	0,00	16.471,90	16.471,90	352.586,30
Investimentos	352.586,30	0,00	0,00	0,00	16.471,90	16.471,90	352.586,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2025 (i)	2026		(j) = (lb - (lf+lig))			SALDO ATUAL
SALDO FINANCEIRO A APLICAR						-16.232,98	-16.232,98
VALOR (III)							

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 16/03/2026, às 10:37:41.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado digitalmente por GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PA3, OU=Prefeitura Municipal de Água Doce, CN=CP-Brasil, OU=AC SincularID Multipla, CN=GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.03.17 16:58:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Assinado digitalmente por JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA
TRENTO:84579579968
ND: C=BR, CN=JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO:84579579968, O=CP-Brasil, OU=AC SincularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.03.17 16:20:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Publicação Nº 8112073

R\$ 1,00

Assinado digitalmente por: GIOVANI
LUIZ BRANDALISE: 65689208949
ND: C-BR; O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, O=C=ICP-Brasil, CN=O=CAC SINGULARID Multipia, CN= GIOVANI LUIZ BRANDALISE: 65689208949
Documento assinado pelo autor desde
a data de 17/06/2023 16:50:09.
Localização:
Fim: PDF Reader: V08369, 039344
Fim: PDF Reader: V08369, 039344

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 2 / 9
Exercício de 2026

R\$ 1,00									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.989.428,98	6.045.224,05	1.735.262,11	28,70	1.571.717,04	26,00	1.016.774,50	16,82	
Despesas Correntes	4.881.928,98	5.832.724,05	1.692.841,20	29,02	1.555.929,29	26,68	1.000.986,75	17,16	
Despesas de Capital	107.500,00	212.500,00	42.420,91	19,96	15.787,75	7,43	15.787,75	7,43	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.069.275,00	4.512.274,75	1.196.331,25	26,51	432.351,75	9,58	407.395,42	9,03	
Despesas Correntes	4.066.960,00	4.228.762,00	1.193.819,65	28,23	431.933,15	10,21	406.976,82	9,62	
Despesas de Capital	2.315,00	283.512,75	2.511,60	0,89	418,60	0,15	418,60	0,15	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.728.703,98	11.227.498,80	2.931.593,36	26,11	2.004.068,79	17,85	1.424.169,92	12,68	

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 3 / 9

Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS						
		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)						
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)						
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)						
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)						
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)						
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)						
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)*						
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)						
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
			Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)* (i) = (h - (j ou l))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
		Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026				
		Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores						
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XlIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)
Empenhos do exercício de referência 2026	1.592.099,76	2.004.068,79	411.969,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2025	9.363.105,96	11.971.495,69	2.608.389,73	803.691,58	202.946,47	0,00	0,00	803.691,58	0,00
Empenhos de 2024	9.084.448,57	9.372.317,12	287.868,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	7.861.435,00	8.314.972,15	453.537,15	0,00	186.918,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	7.006.790,24	7.389.297,10	382.506,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) = (XXI - XXII)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 5 / 9
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.461.367,23	5.611.367,23	478.255,41	8,52
Proveniente da União	5.107.814,23	5.107.814,23	436.077,30	8,54
Proveniente dos Estados	353.553,00	503.553,00	42.178,11	8,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.461.367,23	5.611.367,23	478.255,41	8,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXII)	3.717.926,23	4.733.473,43	116.643,11	2,46	71.619,80	1,51	70.508,16	1,49	
Despesas Correntes	1.661.816,00	2.587.363,20	116.643,11	4,51	71.619,80	2,77	70.508,16	2,73	
Despesas de Capital	2.056.110,23	2.146.110,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.177.910,00	1.582.641,85	110.782,93	7,00	10.448,46	0,66	10.448,46	0,66	
Despesas Correntes	185.910,00	439.061,01	110.782,93	25,23	10.448,46	2,38	10.448,46	2,38	
Despesas de Capital	992.000,00	1.143.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	846.232,00	1.001.263,70	109.429,70	10,93	98.997,25	9,89	98.066,36	9,79	
Despesas Correntes	846.232,00	1.001.263,70	109.429,70	10,93	98.997,25	9,89	98.066,36	9,79	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.992,00	64.956,80	284,37	0,44	177,81	0,27	177,81	0,27	
Despesas Correntes	36.992,00	54.956,80	284,37	0,52	177,81	0,32	177,81	0,32	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.086,00	141.787,29	13.802,45	9,73	13.802,45	9,73	13.802,45	9,73	
Despesas Correntes	109.086,00	129.441,34	13.802,45	10,66	13.802,45	10,66	13.802,45	10,66	
Despesas de Capital	1.000,00	12.345,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.899.146,23	7.524.123,07	350.942,56	4,66	195.045,77	2,59	193.003,24	2,57	

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 7 / 9
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.707.355,21	10.778.697,48	1.851.905,22	17,18	1.643.336,84	15,25	1.087.282,66	10,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.247.185,00	6.094.916,60	1.307.114,18	21,45	442.800,21	7,27	417.843,88	6,86
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.516.232,00	1.671.263,70	109.429,70	6,55	98.997,25	5,92	98.066,36	5,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	46.992,00	64.956,80	284,37	0,44	177,81	0,27	177,81	0,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.086,00	141.787,29	13.802,45	9,73	13.802,45	9,73	13.802,45	9,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.627.850,21	18.751.621,87	3.282.535,92	17,51	2.199.114,56	11,73	1.617.173,16	8,62

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 8 / 9
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ 1,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	Até o Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)		Até o Bimestre (d)			
		% (b/a) x 100		% (c/a) x 100		% (d/a) x 100			
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE									
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	10.316,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	418,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	10.316,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)			
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)		0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)		0,00		0,00		0,00		0,00	

DOM/SC

ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Belta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 16/03/2026, às 10:37:43.

Notas:

- * Os cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- * Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1º BIMESTRE DE 2026

Publicação Nº 8112082

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)				
TOTAL DE ATIVOS		0,00						0,00				
Ativos Constituídos pela SPE		0,00						0,00				
TOTAL DE PASSIVOS		0,00						0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00						0,00				
Provisões de PPP		0,00						0,00				
Outros Passivos		0,00						0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00						0,00				
Obrigações Contratuais		0,00						0,00				
Riscos não Provisionados		0,00						0,00				
Garantias Concedidas		0,00						0,00				
Outros Passivos Contingentes		0,00						0,00				
DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)		0,00	756.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)		0,00	756.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52/2020 - Concessão		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23/2021 - Concessão		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59/2021 - Concessão		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82/2025 - Concessões e Permissões de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2/2026 - Concessões e Permissões de Serviços		0,00	756.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)										R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
77.232.218,84		74.479.661,20	74.479.661,20	74.479.661,20	74.479.661,20	74.479.661,20	74.479.661,20	74.479.661,20	74.479.661,20	74.479.661,20	74.479.661,20
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
0,00		756.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
0,00		0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 16/03/2026, às 10:38:33.

Nota(s) Explicativa(s):

GIOVANI LUIZ BRANDAL ISE:65689 208949

Assinado digitalmente por GIOVANI LUIZ BRANDAL ISE:65689208949 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Certificado Digital PF A3, OU= Presencial, OU=15074920000202, OU=AC Syngular ID Multipla, CN= GIOVANI LUIZ BRANDAL ISE:65689208949 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.03.17 16:59:38-03'00" Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENT0:84579579968

Assinado digitalmente por JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENT0:84579579968 ND: C=BR, CN=JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENT0:84579579968, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.03.17 16:21:54-03'00" Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2026

Publicação Nº 8112088



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 2
Exercício de 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	83.066.719,00		
Previsão Atualizada	92.332.455,81		
Receitas Realizadas	14.200.793,58		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.436.946,62		
DESPESAS			
Dotação Inicial	83.066.719,00		
Dotação Atualizada	101.769.402,43		
Despesas Empenhadas	17.358.987,93		
Despesas Liquidadas	8.820.936,33		
Despesas Pagas	6.064.617,16		
Superávit Orçamentário	5.379.857,25		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	17.358.987,93		
Despesas Liquidadas	8.820.936,33		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	77.868.270,82		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.839.848,41		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.021.535,69		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.550.000,00	3.743.953,28	82,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-900.000,00	6.904.292,35	-7,67

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.681.533,32	188,08	2.681.345,24	0,00
Poder Executivo	2.681.533,32	188,08	2.681.345,24	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.317.314,29	40.920,15	1.510.294,35	4.766.099,79
Poder Executivo	6.317.314,29	40.920,15	1.510.294,35	4.766.099,79



MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 2 / 2
Exercício de 2026

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.998.847,61	41.108,23	4.191.639,59	4.766.099,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.003.129,88	25%	28,29	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.366.387,01	70%	95,63	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.004.068,79	15%	18,88	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 16/03/2026, às 10:41:50.
Nota(s) Explicativa(s):

Água Doce, 16/03/2026

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
SE:65689208949

Assinado digitalmente por GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2026.03.17 17:00:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA
TRENTO:84579579968

Assinado digitalmente por JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA
ND: C=BR, CN=JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA
TRENTO:84579579968, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2026.03.17 16:22:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

META DE ARRECADAÇÃO - 1º BIMESTRE

Publicação Nº 8111732

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ARRECADAÇÃO 1º BIMESTRE 2026
 DETERMINAÇÃO OU NÃO DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO (ART. 9º DA LRF)

ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA 1º			ATÉ BIMESTRE DE REFERENCIA 1º		
	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA
REC CORRENTE.	11.506,550,33	12.036.472,55	+529.922,22	11.506,550,33	12.036.472,55	+529.922,22
IMPOSTOS/TAXAS E CONT.MELHORIA	1.382.070,68	1.324.097,84	-57.972,84	1.382.070,68	1.324.097,84	-57.972,84
CONTRIBUIÇÕES	224.994,00	260.471,68	+35.477,68	224.994,00	260.471,68	+35.477,68
RECEITA PATRIMONIAL	541.280,66	723.671,27	+182.390,61	541.280,66	723.671,27	+182.390,61
RECEITA DE SERVIÇOS	59.824,98	2.728,82	-57.096,16	59.824,98	2.728,82	-57.096,16
TRANSF. CORRENTES	9.248.836,37	9.674.305,85	+425.469,48	9.248.836,37	9.674.305,85	+425.469,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.543,64	51.197,09	+1.653,45	49.543,64	51.197,09	+1.653,45
RECEITAS DE CAPITAL	15.440,50	2.096.829,89	+2.081.389,39	15.440,50	2.096.829,89	+2.081.389,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.DE CONVÊNIOS	15.440,50	2.096.829,89	2.081,389,39	15.440,50	2.096.829,89	2.081,389,39
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	135.322,00	67.492,14	-67.829,86	135.322,00	67.492,14	-67.829,86
TOTAL	11.657,312,83	14.200.793,58	2.543.480,75	11.657,312,83	14.200.793,58	2.543.480,75

ADM.DIRETA (SÓ PREF.) NO 1º BIMESTRE				ADM.CONSOLIDADA NO 1º BIMESTRE			
Receita Orçada	R\$	10.769.154,87		Receita Orçada	R\$	11.657.312,83	
Receita Realizada	R\$	13.284.791,80		Receita Realizada	R\$	14.200.793,58	
A maior				a maior			
Receita Realizada	R\$	2.515.636,93		Receita Realizada	R\$	2.543.480,75	
Despesa Realizada	R\$	13.284.791,80		Desp.Realizada	R\$	14.200.793,58	
a menor				a maior			
Transf.ao Fundos	R\$	285.895,17			R\$	17.358.987,93	
	R\$	2.615.794,18			R\$	3.158.194,35	
Déficit 1ºBim.	R\$	2.329.899,01		Déficit 1º Bim/2025	R\$	3.158.194,35	
(-) Despesa Superavit	R\$	463.893,60		(-) Despesa Superavit	R\$	1.655.901,56	
Déficit 1/Bim/2026		1.866.006,31		Déficit 1/Bim/2026	R\$	1.502.292,79	

A arrecadação do município no 1ºBim/2025 foi a maior do que o orçado em: **R\$ 2.543.480,75** Totalizando arrecadação de **R\$ 14.200.792,58** , a despesa realizada foi de **R\$ 17.358.987,93** gerando um **Déficit Orçamentário Consolidado de R\$ 3.158.194,35** no 1ºbimestre/2026 ,desconsiderado as despesas empenhadas com **Fonte de Recursos Superávit Exercício Anterior R\$ 1.655.901,56°** o **Déficit Orçamentário do Exercício 2026 é de R\$ 1.502.292,79** sendo necessário a recomendação de limitação de empenhos para 2ºBimestre/2026. A arrecadação estimada para 1º bimestre realizada a maior porém despesa realizada superior a arrecadação realizada em **R\$ 1.502.292,79**.

OBS: Nas despesas de Capital temos empenhado o montante de **R\$ 4.500.000,00**, resultante de dois Convênios Simplificados junto ao Governo do Estado de SC, cuja regra é empenharmos as despesas para podermos receber os valores, assim que o Estado repassar os valores de **R\$ 1.500.000,00** e **R\$ 3.000.000,00** nosso cenário orçamentário passa a ser **Superávit Financeiro em R\$ 2.997.707,21**

Água Doce, 17 de março de 2026

Cópias para: Câmara Municipal, Prefeito Mun. e Coord. Controle Interno

JOSELI M.R.TRENTO
CRC/SC 022069/O-8

CÂMARA MUNICIPAL**ATA N. 6/2026 EM 9 DE MARÇO DE 2026 CMAD**

Publicação Nº 8108587

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes – PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

72

17ª LEGISLATURA
2.ª SESSÃO LEGISLATIVA
1.º PERÍODO LEGISLATIVO
6.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 6/2026
Em 9 de março de 2026.

No dia 9 (nove) de março do ano de 2026, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a sexta sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: **Senhores(a): Laerte Nivaldo dos Santos, vereador(a) do PP e presidente; Jorge Rone Haslinger, vereador(a) do PP e vice-presidente; Diego Trento Corrêa, vereador(a) do PL e primeiro secretário; Rosane Putton Ferreira Hartcopf, vereador(a) do PSDB e segunda secretária; Vanir Putton, vereador (PL); Ernesto Valdecir dos Gomes, vereador(a) do PP; Paulo Egídio Cesca, vereador(a) do MDB; Anilton Tonial, vereador(a) PL; e Diego Zenatti Zanini, vereador(a) do PP.** Em havendo quórum regimental, o **SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que “ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020” pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. **PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, agradeceu pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente, bem como ao corpo técnico presente formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2, (23) ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; e pelo Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 238. **O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse:** “Eu coloco em discussão a ata da sessão ordinária realizada em 02/03/2026. Os vereadores que concordam com a aprovação da referida ata permaneçam como estão. A referida ata está aprovada por unanimidade. **Agradeço a vereadora Rosane e já devolvo a palavra à senhora Rosane Putton Ferreira Hartcopf, líder do governo, para que proceda com as explanações dos projetos oriundos do chefe do Poder Executivo.** Bem, em relação ao projeto de lei número 19, apenas abre um crédito adicional no valor de R\$ 200 mil para a manutenção de programas de média e alta complexidade, então, aí na Secretaria da Saúde. Na justificativa, já foi falado que é referente ao convênio simplificado do Estado de Santa Catarina, né, relativo a próteses, né, próteses dentárias e aparelhos de audição. O projeto de lei número 20, ele dispõe sobre a guarda, depósito e venda de veículos automotores apreendidos, removidos e retirados de circulação, bem como o serviço de remoção de veículos em decorrência de infração e legislação de trânsito,

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonal – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

73

então, nas vias públicas do município de Água Doce. Na verdade, então, esse já foi feito um processo seletivo, uma licitação, no caso, e não houve ninguém que prestasse esse serviço. Então, está sendo atualizada essa lei aí, que é de 2015. Então, hoje, quando a polícia pega um veículo, ela dá a multa, mas ela não consegue apreender, porque não tem um local adequado para isso. Então, essa concessão de serviço aí, na verdade, essa lei já existe e já tem uma organização, apenas adequou alguns artigos, que é a alteração do artigo 4º, que busca estabelecer assim de forma expressa quais que são os veículos aí apreendidos, e o artigo 5º, que visa adequar essa legislação à realidade prática do serviço. Então, como que vai ser feito esse serviço? De onde pega, para onde vai, quanto que cobra? Então, é toda uma adequação da legislação. É uma medida aí que visa aperfeiçoar a redação aí legal. Então, tem uma redação e ela precisava ser adequada. O Projeto de Lei Complementar, número 007 de 2026. Então, essa dispõe sobre a estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo Municipal e das outras providências. O que essa lei fala? Ela fala da criação de uma vaga para um cargo efetivo de analista de recursos humanos, com a carga horária de 40 horas semanais, nível CE-23, que vai ser incluída no quadro do profissional efetivo. Também ali no parágrafo único, nós recebemos, nós vereadores, no anexo 1, todas as atribuições desse cargo. Sempre que se cria um cargo, tem que estar junto às atribuições. Então, ali consta para nós as atribuições do cargo, que são bem extensas. O artigo 2º, ele amplia uma vaga de cargo de farmacêutico com carga horária de 40 horas. Então, hoje nós temos algumas de 20 e ele vai excluir essa e vai acrescentar essa de 40 horas. Aí o cargo de recursos humanos, na justificativa, já foi colocado que a administração tem enfrentado frequentes mudanças de servidores. Hoje é um cargo comissionado que atua. Então, o cargo efetivo vem trazer uma segurança, não só para essa gestão, mas para as próximas também, trazendo um profissional que fique ali e aprenda todas as demandas que tem, que as funções ali são bastante grandes, tem elaboração de folha de pagamento, análise e registro de férias, licenças e afastamentos, controle e atualização da situação funcional dos servidores, elaboração de portarias e demais atos administrativos. Então a demanda é grande. Ali no anexo 1 tem as atribuições do cargo. E sendo um cargo efetivo, a pessoa vai ter uma continuidade. E também nesse mesmo projeto, aumenta a vaga do setor farmacêutico, que já foi discutido aqui, até solicitado pelos vereadores mesmo, que isso é uma coisa necessária, precisa, e a administração pretende atender todos os postos de saúde, os ESFs, com esse cargo de farmacêutico. E extingue esse cargo de 20 horas, porque, segundo a gestão, eles acreditam que 20 horas não supra a necessidade. Se você vai lá pedir um medicamento num horário e não tem o farmacêutico ou tem outro que não se adequa, então não dá certo. O projeto de lei complementar número 008, ele cria e amplia vagas dos servidores do magistério público de que trata a lei complementar número 11 de 98. Então, no artigo 1º ali, ficam criadas três vagas para o cargo de professor com atuação de primeira a quinta série no ensino fundamental de arte. Só para vocês terem uma ideia, hoje esse profissional que dá aula de arte, ele não está habilitado para o ensino de arte. No ensino fundamental 2, ali, já é obrigatória a questão de ter o profissional licenciado. O que é o profissional que tem a especialização? É que tem a formação para dar aula de arte. Então, nós temos

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

74

pedagogos. Então, vai-se criar esse professor aí de primeira a quinta série habilitado. E conforme na justificativa foi falado ali, que o Instituto Anísio Teixeira ali, esses indicadores o município perde quando ele não tem um profissional adequado, porque ali no censo, ele não existe ali o professor de arte, mas ele é considerado ausência dessa habilitação específica. Ele não tem habilitação específica para lecionar nessa disciplina. Então, isso impacta negativamente. E também reflete no ICMS Educação. Também aí nesse mesmo projeto, também tem a questão das vagas ampliadas. A educação de vagas do professor 20 horas semanais de educação física. Então, nós tivemos um professor de 40 horas que se afastou. E, como a maioria dos nossos professores no município são 20 horas, fazem concurso para 20 horas, foi também destinado mais duas vagas, em vez de uma de 40 horas, duas de 20 horas, porque também atende as necessidades de hoje das escolas. São escolas de diferentes locais, então 20 horas supre de uma escola e 20 horas supre de outra escola. E à medida que vai se extinguindo as vagas também de 40 horas, vai ficando os de 20 horas. Também é importante ressaltar que nós tivemos no anexo 3, também tem toda a questão do impacto financeiro, que vem, é obrigatório vir para nós analisarmos durante essa semana. Então, todos os vereadores, essas leis vão ficar para análise, para estudo. E se tiverem alguma dúvida, as secretarias responsáveis estão abertas. Também, se precisarem pedir alguma coisa, podem pedir para mim também. Faço essa ponte, se for necessário. E temos aí os impactos financeiros vindo da contabilidade para análise. É isso, senhor presidente, agradeço e devolvo-lhe a palavra. **Agradeço à vereadora Rosane, e passo a palavra ao vereador senhor Diego Trento Corrêa para que faça defesa e explanação sobre o projeto de lei parlamentar número 003 de 2026 de sua autoria.** Então, o projeto de lei parlamentar que eu trago nesta Casa, no dia de hoje, diz respeito à criação no calendário oficial do município, o mês de março amarelo, que visa o quê? A conscientização sobre a endometriose. A endometriose é uma doença que afeta a parte ginecológica da mulher. Hoje em dia ela vem aumentando muito, ela está afetando 10% das mulheres em estado reprodutivo. Tem maior frequência entre mulheres de 25 a 40 anos de idade e é uma doença que vem silenciosamente. É acompanhada de muita dor, muito sangramento e dificuldade até em questão sexual da mulher. Sintomas, a parte de diagnóstico, como entender, como saber se a mulher é portadora de uma endometriose e até o seu tratamento. Ah, mas um projeto de lei parlamentar não pode ter despesas. Esse projeto de lei parlamentar não terá despesa. Por quê? Porque já é parte da dotação orçamentária destinada lá para a saúde. Como todos os meses tem alguma alusão de alguma cor de prevenção, e uma vez por mês é feita também a parte do hiperdia, que é o encontro com diabéticos e hipertensos, não custa no mês de março fazer o encontro com as mulheres, pode ser feito até nas escolas, e também fazer a parte alusiva, explicando para os adolescentes o que é uma endometriose, como ir atrás, como tratar e como se prevenir. Eu conto com a presença dos senhores para aprovação e esse projeto de lei parlamentar fará muita diferença, porque só quem é mulher e passa por uma endometriose sabe o quanto é difícil você ter o diagnóstico em mãos e um tratamento adequado, sabendo que nem sempre o tratamento da endometriose é medicamentoso e muitas vezes acaba cessando o sonho de uma mulher ser mãe. Seria isso, colegas vereadores, senhor presidente, e eu conto

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

75

com o apoio de todos. **Agradeço ao vereador Diego e passo a palavra ao senhor Ernesto Valdecir Gomes para que faça a defesa e a explanação sobre o requerimento número 003 de 2026 de sua autoria.** Inicialmente, quero cumprimentar a vossa excelência, senhor presidente, cumprimentar os senhores vereadores, vereadora, cumprimentar nossos assessores, cumprimentar o pessoal que se faz presente, em especial o pessoal do CEDUP, e cumprimentar todos aqueles que nos acompanham pelas redes sociais. Senhor presidente, com relação à minha solicitação, é justamente para todos nós vereadores termos, ou temos, termos, né, o número que cada setor representa em termos da arrecadação do município. É de conhecimento de todos vocês, inclusive antes da sessão aí nós estávamos conversando com o vereador Vanir Putton, a dificuldade que é, muitas vezes, se trabalhar num município tão grande, com relação aí à questão de emissão de nota, à questão arrecadação, certo? Pois, em função do nosso município ser muito grande e estar paralelo com algumas divisas, até inclusive de Estado, nós temos bastante nota de transferência. E essa informação que nos será encaminhada não vai ser uma informação dando nome de pessoas, que aí nós vamos estar, vamos dizer assim, comprometendo a administração. Mas sim o que cada setor representa. O que o milho representa, o que o soja representa, suínos, leite, frango e assim por diante. E o objetivo disso aí é justamente nós pensarmos, nós como vereador, junto da Secretaria da Agricultura e da administração, então, propor alguma parte de incentivo para esses setores que nos auxiliam na arrecadação. Certo? Principalmente aqueles setores que, às vezes, passam despercebidos. E aí, voltando a essa questão, também de se fazer um trabalho, porque com esse levantamento dos dados, nós, da, da, da, do nosso, vamos dizer assim, contexto geral de contribuição, a gente vai saber qual é o setor também que está emitindo nota. E não custa nós sentar, conversar com o produtor, certo? Que vocês sabem muito bem, cada um dos senhores, que nós temos bastante nota de transferência do município para outro. E se pensar na melhoria da arrecadação do município, principalmente que vai ter toda essa mudança agora na parte tributária, que é de conhecimento dos senhores. Então a minha preocupação é que amanhã ou depois o município acabe não conseguindo pagar determinados empenhos de salário, saúde, educação e assim por diante, em função da própria diminuição na arrecadação. Então, senhores vereadores, eu gostaria de contar com o apoio de cada um dos senhores, para nós pensarmos em alguma coisa nesse sentido aí, com relação, nós tendo os dados, de pensar o que fazer para auxiliar aí na melhoria da arrecadação do município. Seria isso, senhor presidente? Devolvo-lhe a palavra. **Obrigado. E passo a palavra ao vereador Sr. Anilton Tonial para que faça defesa e explanações sobre a indicação número 007 de 2026 de sua autoria.** Muito bem. Cumprimento o Sr. Presidente, cumprimento os vereadores, cumprimento a vereadora, corpo técnico desta Casa, cumprimento todas as pessoas aqui presentes e cumprimento todas as pessoas que estão assistindo pelas redes sociais. A minha indicação é que eu venho aí, que estudem aí a ampliação da casa mortuária. A casa já está com pouco espaço, que aumente aí a sala, que coloque mais banco, mais cadeira, os banheiros também, que coloquem mais banheiros, cadeiras e que fique um espaço bom. Então, eu sugiro também, de repente, que faça um banheirinho, não sei, eu acho que não deve ter na praça, que faça de frente com a praça. Sabe que é complicado, né,

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes – PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

76

os banheiros públicos, é complicado. Mas que eles estudem aí. E eu conto aí com todos os vereadores aí, colaborar aí. Seria isso, senhor presidente. Obrigado, eu devolvo a palavra. **Agradeço ao vereador Anilton Tonial. Agora passo a palavra aos líderes de bancada, deixando a palavra livre aos líderes que queiram se manifestar pelo prazo de até cinco minutos. Vereador Anilton.** Temos aqui o projeto de lei 019. Esse projeto é só um crédito de 200 mil. Temos aqui o projeto também de lei 20, que dispõe sobre a guarda de depósito de venda de veículos, automóveis, apreendidos, removidos e retirados da circulação. Temos o projeto de lei complementar aí. Cria aí, amplia vagas no quadro de servidores do magistério público municipal. Também já foi bem explicado pelo líder do governo. Temos também o projeto 007, que é uma criação de umas vagas que o líder do governo também explicou bem explicado. Se é isso, Sr. Presidente, obrigado e devolvo a palavra. **Agradeço ao vereador Anilton. A palavra continua livre aos líderes até cinco minutos. Vereador Jorge Rone Haslinger, líder do PP, está com a palavra.** Sejam todos bem-vindos. E também cumprimentar a todos que estão nos acompanhando via rede social. Então, sobre os projetos do Executivo, mas para dar também a contribuição, já foram todos bem explicados pela nossa líder de governo, a vereadora Rosane Putton Ferreira Hartcopf. Então esse projeto 19, esses 200 mil reais relacionados ao Fundo Municipal de Saúde, então é para manutenção do programa, próteses, enfim, equipamentos auditivos, então bem importante para dar essa contribuição à nossa população através desse setor. Por isso, tenho meu total apoio. Da mesma forma, o projeto é lei de número 20, que dispõe sobre a guarda, depósito de veículos apreendidos e removidos. Também é importante fazer esses ajustes, para que possa ter esse local, quando assim haver a necessidade. Então, conta com meu apoio também. O projeto de lei complementar, de número 7, que trata da questão de altera alguns dispositivos da lei complementar 186, que se trata da questão da estrutura organizacional da administração. Então, cria vaga para o cargo de analista, de recursos humanos. E também a questão dessa alteração ali, essa ampliação de vaga ali também, então que se faz necessário. O projeto de lei complementar 008 cria e amplia vagas no quadro de servidores do magistério. Cria vagas para esses educadores com carga horária de 20 horas. Então, cria-se três vagas para o cargo de professor, atuação do primeiro ao quinto ano das séries do ensino fundamental. Então, artes, professor de educação física e extingue o cargo de professor de educação física, a questão da carga horária de 40 horas semanais. Então, os ajustes necessários a serem feitos dentro do setor da educação também. O projeto de lei parlamentar, de autoria do colega vereador Diego Trento Corrêa, o Março Amarelo, com um mês de conscientização sobre a endometriose, então, é bem importante tratar dessa questão da conscientização durante o mês de março, para contribuir principalmente as mulheres do nosso município. Esse projeto é bem importante, vereador, e pode contar com o meu apoio na aprovação também. Da mesma forma, o requerimento de autoria do colega vereador Ernesto Valdecir Gomes, esse requerimento bem importante também, levantar essas informações relacionadas aos setores produtivos do movimento econômico do nosso município. Então, quais os setores? A gente sabe que o setor agrícola representa muito aqui no nosso município, então, para nós saber essa composição e percentual, parte por parte. É importante nós termos esses dados para

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

77

nós poder também trabalhar e contribuir ainda mais com o nosso produtor rural, que a gente sabe o quanto que eles representam, e para atender mais de perto e acompanhar essas necessidades no dia a dia também. Então, conta com o meu apoio aí na aprovação. Era isso, presidente. Eu agradeço e devolvo a palavra. **Agradeço o vereador Jorge. A palavra continua livre aos líderes. Vereador Paulo Egídio Cesca, líder do MDB, com a palavra.** Boa noite, senhor presidente. Boa noite, vereadores, vereadora, corpo técnico da nossa Casa, as pessoas aqui mencionadas pelo protocolo e as pessoas que nos acompanham nas redes sociais. Então quanto ao projeto número 019, aí já todos explicados pelos líderes de governo, sobre o fundo do municipal da saúde, então a manutenção aí para 200 mil, somos favoráveis pelo projeto. Quanto ao 020, quanto ao pátio destinado para guardar os veículos, também tem o nosso apoio. O projeto 007 que cria a vaga, uma vaga efetiva em recursos humanos. Depois amplia também uma vaga para farmacêutico, uma vaga para analista de recursos humanos. Também somos favoráveis. Quanto ao projeto 008, do primeiro ao quinto ano, abre uma vaga para professor de artes, a vaga de professor de educação física, então de 40, vai abrir mais uma vaga, 20 horas, então somos favoráveis também. Quanto à indicação do Diego, a criação do Março Amarelo, também tem o nosso apoio, Diego. Quanto ao requerimento do Ernesto também, tem o nosso apoio, Ernesto, quanto à importância dos dados de cada cadeia produtiva, acho que é interessante cada setor a gente estar podendo sentar e poder analisar o que está gerando os recursos para o nosso município. Seria isso então, senhor presidente, agradeço e devolvo a palavra. **Eu deixo a palavra livre até cinco minutos, para quem ainda não se manifestou. Vereador Vanir Putton está com a palavra.** Obrigado. Sejam todos bem e de uma forma muito especial cumprimentar as pessoas que nos assistem via redes sociais. Eu também gosto de fazer minhas colocações nos projetos, né? Então tem esse aqui que é uma suplementação no orçamento de 200 mil aí para o Fundo Municipal de Saúde, média e alta complexidade. E aqui ele diz assim, convênio simplificado do Estado de Santa Catarina, saúde e próteses, né? Convênio Simplificado de Santa Catarina, Saúde, Aparelho, Audição. Então, ele é um projeto bem importante e necessário para o nosso município e para as pessoas que necessitam disso. Estão totalmente a favor disso. Quanto ao pátio, como diz o Paulo aí, de veículos que são apreendidos, a lei já existe, a lei já tem. Simplesmente essa administração fez uma licitação e não teve participante. Por vários motivos, às vezes o valor muito baixo para poder pegar um carro e levar até o pátio. O prazo, às vezes também, para você fazer o investimento, o prazo era só de não sei quantos anos era, mas agora se altera para 10 anos, então é importante. De repente você vai em investimento em cima do que vai dar para 10 anos. Então tem todas essas mudanças aqui nos artigos. E ela é importante, como não teve participação, tem que se melhorar para ver se aparecem pessoas interessadas a terem o pátio aqui no município de Água Doce. Quanto às criações de vagas aqui, tanto no cargo de analista dos recursos humanos, quanto de farmacêutico, nós somos favoráveis à criação de vagas, sem problema nenhum. A gente sabe que existe a necessidade, da mesma forma, no magistério, aí são três vagas para professores que atuem de primeira a quinta série. E duas vagas, então, para educação física. Então, olha, são importantes. E nós somos totalmente favoráveis, tá, Paulo? Eu só gostaria de

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

78

falar uma coisa aqui, ó. A campanha política, quando foi saído nas ruas aí, foi dito que a prefeitura estava cheia de gente. Mas vocês veem que cada pouco tem a necessidade de criar mais vaga para um lugar ou para outro, para outro. Então, vai chegar lá no fim e hoje, com essas vagas aqui, nós vamos atingir 48% do recurso do município para a folha de pagamento. Não tem bastante ainda para chegar no limite, mas já é alerta. Então, só para a gente comentar isso, que não é bem, às vezes, o que a gente sai numa campanha política é o que a gente sai falando. Depois, vêm as consequências e que são necessárias, tá? Eu concordo que são necessárias, a gente tem que ter essa visão que são necessárias, mas tem que cuidar muito, por isso que eu sempre digo, cuidado muito com o que você fala, porque pode, lá para frente, ele pode ser complicado. Diego, eu também sou a favor aqui do teu projeto de lei parlamentar, tá? Provavelmente, essa administração e outras administrações já têm recurso no orçamento para gastar isso, mas não tem um mês específico. Então, aqui cria o mês amarelo, que é o mês de março. Ele é importante que se crie, que se dê uma atenção mais especial. Então, totalmente a favor. Da mesma forma, Ernesto, eu sou a favor do teu requerimento. Eu fui secretário da agricultura e lá no meu tempo era uma situação. E assim, se você perceber, cada ano tem mudanças. Porque nós temos uma agricultura que concorre muito. Tem uma concorrência da agricultura. Hoje a batata é o que arrecada mais. Amanhã o leite. Lá na minha época era a suinocultura. Enfim, é interessante que a gente acompanhe essas evoluções da agricultura. Eu digo evolução, porque uns crescem, outros abaixo, mas não saem daí. Estamos por aí. Então é importante que a gente tenha esse conhecimento aí. Mas totalmente favorável. Obrigado, senhor presidente. Devolvo a palavra. **Agradeço ao vereador Vanir Putton. Em tempo, cumprimento o Rubim da Rádio Tropical, seja bem-vindo. A palavra continua livre até cinco minutos. Mais ninguém? Não havendo mais ninguém que queira se manifestar, encerro assim o pequeno expediente.” GRANDE EXPEDIENTE:** Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: “ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” deu-se o início ao grande expediente. **O SENHOR LAERTE, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: “Passo a palavra ao Sr. Jociel da Rosa Surdi para uso da tribuna para tratar de assuntos conforme o convite, para prestar esclarecimentos sobre a situação em que se encontra o CEDUP de Água Doce após a administração da EPAGRI.** Boa noite a todos e todas. Primeiramente, eu gostaria de me apresentar. Meu nome é Jociel da Rosa Surdi, eu sou engenheiro agrônomo, sou extensionista da EPAGRI há 12 anos. E nesse momento eu estou como gestor na EPAGRI dentro do Colégio Agrícola de Água Doce. Então é uma gestão compartilhada junto com a minha colega diretora Dirlei que representa a sede na direção da escola. Então, assim, eu... Primeiro, eu gostaria também de agradecer muito o convite. É um momento importante porque aqui a gente pode conversar, esclarecer. E é um espaço que é público e que tem um alcance muito grande para toda a comunidade de Água Doce. Então, mais uma vez, agradeço o convite. Isso é bem importante. Então, eu tenho uma apresentação, mas ela é basicamente para a gente se guiar, para seguir a nossa explanação. Mas eu entendo também esse momento como um momento quase como uma reunião de sede, quando a gente estava lá como

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Toniai – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

79

extensionista rural. Então, desde que eu entrei na EPAGRI como extensionista rural, eu trabalho em Água Doce, então há mais de 10 anos. Então, todo ano a gente vinha, fazia uma solicitação na Câmara de Vereadores, então, eu gostaria de aproveitar até esse momento para fazer um pouquinho disso. E do que a gente tem feito na escola, junto com a Secretaria de Estado da Educação, juntamente com a Dirlei. Então, nesse novo momento das escolas agrotécnicas do Estado. Então, nós temos uma proposta da Secretaria de Estado da Educação, juntamente com o governo estadual, provocando a EPAGRI, para que trabalhasse junto com as escolas agrotécnicas. Isso foi um desafio, porque nós, como extensionistas rurais, trabalhando em uma empresa que sempre atuou na extensão rural, na assistência técnica a agricultores e na pesquisa, mas até então não atuava no ensino formal, que é no caso das escolas agrotécnicas. Mas a EPAGRI tinha um trabalho de formação de jovens já há algum tempo, do ensino não formal, que a gente trabalhava lá esses estudantes, não, esses jovens do meio rural a partir dos 18 anos. Pensando em quê? Pensando na promoção da sucessão familiar. Porque isso é uma preocupação do nosso estado, tendo em vista que nós temos, pelo censo agropecuário de 2017, 180 mil estabelecimentos rurais. Desses 180 mil estabelecimentos rurais, apenas 7 mil deles têm pessoas com menos de 30 anos. Então isso representa 3,8%. Isso é um sinal de alerta, porque nós precisamos renovar, nós precisamos manter as pessoas no meio rural, porque um quarto do PIB do Estado provém do agronegócio. Então é fundamental que a gente mantenha e fortaleça essa associação familiar. Então, tendo em vista isso e tendo, então, da Secretaria da Educação, esse entendimento que, bom, temos essa situação do nosso Estado, precisamos fortalecer a agricultura, por que não trabalharmos um projeto onde que, de um lado nós temos a Secretaria da Educação e do outro lado a EPAGRI, que poderiam convergir para o mesmo sentido. Pensando nas escolas agrotécnicas. Então, assim, são mais de mil escolas no Estado. Dessas mil escolas estaduais de ensino médio, nós temos apenas cinco escolas agrotécnicas, que somos nós, Água Doce, Campo Erê, São Miguel do Oeste, São José do Cerrito e Canoinhas. Então havia uma dificuldade de fazer a gestão de todas essas escolas e promover, sendo uma escola pública, fazer com que as coisas, que o Estado esteja lá e façam as coisas acontecer. Então, teve essa proposta e em 2025 foi implementado, através de um termo de cooperação técnica entre EPAGRI e Secretaria de Educação, onde que a EPAGRI estaria iniciando a sua atuação dentro das escolas agrotécnicas. Então, dentro dessa proposta, um dos pontos principais, nós temos uma equipe técnica que veio para fortalecer a escola. Então, o CEDUP já são 43 anos de história, formando inúmeros técnicos agrícolas de excelência. Então, isso é reconhecido, a gente entende. E, no nosso caso, nós viemos para fortalecer. Não, de maneira nenhuma, a EPAGRI veio para as escolas para, de algum modo, dizer que o trabalho que estava sendo feito não era bom. E que agora, muito pelo contrário, a gente veio para somar esforços e fortalecer. Pensando naquilo que eu comentei no início, que é a associação familiar. Então, para vocês terem uma ideia, a equipe da EPAGRI hoje na escola são seis pessoas e nós temos vaga para mais um extensionista, que ainda não fechou, ainda não foi chamado pelo concurso. Mas isso amplia também a força de trabalho dentro dos CEDUPs. E um ponto importante desse trabalho é a extensão rural. Porque dentro das escolas nós temos a

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

80

figura do extensionista rural e extensionista social. Qual que é o trabalho desses dois extensionistas? É fazer a visita aos pais, mães daqueles filhos e filhas que são da agricultura. Fazer o acompanhamento dessas famílias e preparando elas para que, ao término do ensino agrotécnico, se esse estudante decidir voltar para casa fazer a associação familiar, ela já vai encontrar um terreno preparado, onde a família já vai tendo esse contato. E além disso, também com políticas públicas que vão permitir que ao final da conclusão do ensino agrotécnico, esse estudante queira aplicar, investir num projeto dentro da sua propriedade, ele pode acessar recursos do Estado com juros subsidiados, com rebate, enfim, para dar início e dar start para o seu projeto. Então, esse é um dos pilares e um dos pontos fortes desse tema de cooperação, desse trabalho de gestão compartilhada entre educação e EPAGRI. Então, isso é importante que todos tenham ciência. Eu gostaria também de dizer que, tem algumas para me pontuar, como eu disse, nós temos esses profissionais, temos o trabalho de extensão rural, mas também temos o trabalho dentro do CEDUP, onde a partir do momento que houve essa assinatura desse termo de cooperação, o Estado realmente começa também a poder investir melhor dentro da escola. E aí, uma das coisas, o que acontece de início é a desoneração dos estudantes. Então, os estudantes já não têm mais nenhuma contribuição. Então, existia uma contribuição anterior, justamente para poder viabilizar a escola e tudo mais. Então, a partir do momento que a gente estabelece essa parceria, a primeira coisa que é feita, bom, o Estado reconhece uma escola pública de qualidade, então não tem nenhum tipo de custo para os estudantes. Então, continua oferecendo um ensino agrotécnico de qualidade sem custo nenhum. E isso faz toda a diferença se a gente pensar que nós, como escola, não temos a moradia estudantil feminina, temos só a masculina. Então, quando uma menina quer fazer o ensino agrotécnico aqui, ela tem que pagar um local se ela é de outro município para permanecer na cidade. Então, isso também gera um custo, mas aquela contribuição que era feita, então isso às vezes limitava ou às vezes até dificultava a participação maior de gurias no ensino agrotécnico. E para vocês terem uma ideia, hoje nós temos em torno de 30% de meninas, mas é como uma meta nossa, a gente quer que isso avance, que amplie, para a gente chegar, nós somos, no mínimo não, mas 50 a 50, que é isso que a gente precisa. Então, essa situação, essa questão da desoneração, ela foi muito importante, é muito importante e vai gerar ao longo dos anos, do tempo, uma mudança que a gente vai perceber, que a gente vai ter uma busca maior de estudantes para fazer o ensino agrotécnico. E dito isso também, é importante a gente ressaltar que nesse ano, nas vagas que foram ofertadas no primeiro ano, já foi inserido um edital de escolha de vagas, priorizando filhos e filhas de agricultores. Onde que filhos e filhas de agricultores tinham uma pontuação maior na escolha de vagas. Mas caso, então nesse sentido, no desempate, nós temos uma oferta de vagas de estudantes e nós temos uma procura maior do que a nossa oferta, o fato dele ser filho ou filha de agricultor, isso vai ajudá-lo, vai fazer uma pontuação maior e vai favorecer a entrada dele na escola. Então isso mais uma vez é pensando no nosso meio rural, na nossa associação familiar. Bom, além disso, tem uma situação bem importante, e aí esse é um espaço muito propício para a gente falar sobre isso, que é o trabalho, na verdade, o Programa Jovem Aprendiz Rural. Então, o Programa Jovem Aprendiz Rural é um programa de

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

81

jovem aprendiz no modelo diferente. Então, foi assinado um convênio com o CIEE que faz a ligação entre as empresas que querem fazer, que precisam, por uma questão legal, terem jovem aprendiz, mas não têm condição de tê-los nos seus estabelecimentos. Então, isso está nos proporcionando oferecer vagas de trabalho de jovem aprendiz dentro do CEDUP. Só que, como é em período integral, o ensino agrotécnico, isso o Ministério do Trabalho reconheceu que ele vai fazer o ensino normal, e as práticas agropecuárias são entendidas como uma formação de trabalho. Então, reconhece. E isso permite que esses estudantes acessem o jovem aprendiz rural e permaneçam na escola. Então, não há nenhum custo para fazer o ensino agrotécnico e ainda tem a possibilidade de acessar essas vagas de emprego de jovem aprendiz. Então foram assinados 56 contratos de jovem aprendiz. Nós temos mais 41 para o mês seguinte. Então isso amplia bastante e mais uma vez favorece. E eu vejo que cada vez mais a gente vai ter uma procura de estudantes do meio rural para estarem fazendo o ensino agrotécnico. Nós temos em torno de 50% dos estudantes são do meio rural. 50%. Tem em algumas escolas que esse índice é maior. Eu entendo talvez pelo fato de o nosso colégio estar mais próximo da cidade, talvez tenha um número maior de estudantes do meio urbano. E também, para vocês também entenderem, eu sei que todo mundo reconhece a importância da escola, a importância do CEDUP dentro do município. São 25 municípios que estudam aqui. Então, temos estudantes de 25 municípios da nossa região. Então, além disso, a gente recebe, inclusive, estudantes de outros estados. Mas é só para dizer que é da abrangência do CEDUP e da importância que ele tem para o nosso município, para a nossa região. Certa vez um colega meu me disse uma frase que me chamou bastante a atenção. Ele fez uma analogia. A UNOESC está para Joaçaba, assim como o CEDUP está para o município de Água Doce, pela sua importância regional. E também pelo fato de colocar o município em evidência. E aquela história, quem passou pelo colégio agrícola, pelo ensino agrotécnico, nunca esquece. E às vezes você anda por todo lugar e daqui a pouco você começa a falar com alguém, você fala que diz, ah não, trabalho em Água Doce, pois pode saber que daqui a pouco vai dizer, eu estudei lá e estudei no colégio agrícola. Então isso é um motivo de bastante orgulho para todos nós. E mais uma vez, ressaltando que a nossa entrada dentro da escola é com o intuito de fortalecer, fortalecer a educação, fortalecer o ensino agrotécnico e tornar como a nossa diretora Dirlei sempre comenta, a gente tem que sonhar e sonhar alto. A gente quer ter o melhor CEDUP, a melhor escola agrotécnica não do estado, a gente quer ter do país. A gente tem que se permitir sonhar porque a gente vai procurar buscar o melhor para a nossa escola que reflete para a nossa região, para o nosso município. Brevemente é isso, eu agradeço mais uma vez o espaço, eu não tomei demais o tempo, mas eu fico à disposição para maiores esclarecimentos. Obrigado. **Agradeço ao Jociel e deixo a palavra livre aos questionamentos, se o vereador quiser. Vereador Ernesto.** Senhor presidente, em função da solicitação que eu fiz, a pedido de alguns munícipes e alguns técnicos, certo? Quero aqui agradecer, Jociel, pela tua presença e por você se disponibilizar de vir até esta casa, até para, de uma forma, vamos dizer, clara, responder alguns questionamentos, algumas perguntas que eu tenho a fazer à vossa senhoria. Então, algumas já foram respondidas, eu só vou fazer a colocação, porque havia muito

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

82

questionamento, e existe, eu quero, senhores vereadores, aqui falar no linguajar simples, muito tititi a respeito do funcionamento e o andamento do colégio aqui de Água Doce. Não só de Água Doce, Canoinhas e outros, tantos qual. Eu falo dessa forma porque passei pelo Colégio Agrícola de Canoinhas, me formei em 83, e em 82, que está rolando, dia 31, agora são 44 anos que o colégio daqui completa, digo, 31 em março, então é quarentão o colégio. E são 40 anos de histórias que a comunidade, de modo geral, nos cobra. Então, a primeira pergunta, que isso aqui vai de mãe, vó, tia, a grande maioria das mulheres, a história que vão fechar a venda do colégio. Que não vai ter mais ovos, que não vai ter mais frango, que não vai ter mais verdura, a ovelha que não vai ter, a ovelha que não vai ter, queijo e assim por diante. Eu gostaria que o senhor dissesse como é que vai funcionar. Esse é o disque, certo? Que tem lá fora. Com relação à questão da venda. **Muito obrigado pelo questionamento. Eu acho que isso talvez seja uma das perguntas centrais. Então, eu gostaria, vou responder a sua pergunta, primeiramente fazendo uma contextualização.** O CEDUP, ela é uma escola. É uma escola. Então, é o que nós sempre falamos. O nosso objetivo principal é o ensino, é o ensino agrotécnico. Em segundo ponto, nós temos o autoabastecimento. Então, nós temos o ensino e o autoabastecimento. E, em terceiro ponto, a venda de excedentes. Então, eu entendo que, tradicionalmente, o CEDUP comercializava e comercializa os excedentes da sua produção na venda. Mas esse não é o foco, não é a centralidade da escola. Porque a centralidade da escola é o ensino. Então, eu preciso fazer essa contextualização porque assim, em muitos... Isso foi necessário, claro. Muito do que era vendido era reinvestido na escola. E foi reinvestido e foi graças a isso, já graças à cooperativa dos estudantes, que auxiliou na manutenção das escolas agrotécnicas. Não só aqui, como no restante do estado. Só que agora nós temos um seguinte, nós estamos num momento diferente. Porque assim, bom, o estado está olhando e dizendo, poxa, essa é uma escola pública. E eu preciso, eu tenho o dever de colocar o recurso para garantir as práticas agropecuárias. Então, assim, todos os insumos que a gente tem usado para alimentação animal, para as lavouras, eles são provenientes de recurso público. Então, existe todo um trâmite legal para comercialização de um excedente de recurso público. Então, isso dificulta um pouco a comercialização. Além disso, os nossos laboratórios de ensino agrotécnico, eles estão passando por mudanças no seguinte sentido. Bom, esse laboratório de ensino agrotécnico, ele não... Lembrando que a primeira, o principal dele é o ensino. Então, a geração de lucro, ela não é prevista. Porque, inclusive, existem setores que eles dão prejuízo e vão dar prejuízo pela escala menor. Só que eles são necessários para o ensino. Então, quando a gente equaliza isso, a gente às vezes precisa aumentar um setor e reduzir outro para equilibrar. Então, isso é o que vem acontecendo e é o que vai acontecer. A gente vai ajustar os setores. Então, a venda não é que ela vai parar, ela vai diminuir. Mas eu gostaria que todos compreendessem isso, né? Que... E eu trabalhei dez anos na extensão rural e nós tivemos aqui no município por inúmeras vezes tentando fazer uma feira livre. E a gente não conseguia avançar na feira livre do município. A gente não conseguia, batalhava, ia. E eu não quero atribuir tudo isso, mas eu entendo que a gente tem um ponto de venda lá na escola de hortaliças, de ovos, que muitas vezes são os itens de uma feira livre. E a gente está fazendo uma

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Toniai – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

83

concorrência, com todo o respeito, mas uma concorrência desleal, porque nós estamos usando recurso público, mão de obra pública e estrutura pública para a geração desse excedente. Então, é por isso que a gente precisa entender que essa diminuição da venda de produtos é algo que é natural. Recurso público sendo investido, ele precisa ter um trâmite para ocorrer a venda de excedente. Então, assim, o vereador, eu agradeço a pergunta. Eu sei que eu fiz uma contextualização bem grande, mas é que eu preciso que todos tenham essa compreensão de por que está assim. Não é uma questão pessoal minha, não é uma questão pessoal da Dirlei, mas a gente tem que ir buscando essa adequação. Então, eu resumo. Fecha ou não fecha? É porque nós temos uma segunda situação. Porque nós temos a cooperativa dos estudantes. Então, foi elaborado um grupo de trabalho para pensar as cooperativas dentro dos cinco CEDUPs. Esse grupo de trabalho, ele criou um documento. Esse documento, ele precisa ser aprovado e precisa de um instrumento jurídico que o legitimize. Por enquanto isso não está posto. Nesse documento nós estamos lá que nós precisamos da cooperativa porque a cooperativa ela é também um laboratório de ensino agrotécnico. O estado ele é o que é muito por conta do cooperativismo e nós não podemos perder isso dentro das escolas. Então nós precisamos disso para viabilizar a cooperativa e aí sim, dentro desse projeto, a definição da venda de excedente que pode ser comercializado via cooperativa. E é claro, isso vai ter que ter uma definição bem transparente de limite, né, de recursos que pode ser vendido, e, aliás, de produtos que podem ser vendidos e receita gerada. E também uma amarração muito clara e transparente de onde esse recurso vai. Então, ele é para a cooperativa dos estudantes, então ele precisa ser para os estudantes. Então, nós, nesse período, que é um período de gestão compartilhada, a gente visitou algumas cooperativas de escola no Paraná, que são um modelo que já tem legislação estadual. Foi visitado também em institutos federais, que tem também uma previsão legal para a operação das cooperativas. Então, através desses estudos, a gente elaborou esse plano de trabalho. Essa proposta através de um grupo de trabalho. Então, assim, ela não vai fechar, mas ela, talvez, nós estávamos conversando isso hoje com a Dirlei, nós talvez vamos precisar passar por um período, que a gente vai ter que dar uma segurada até que a gente tenha tudo bem definido legalmente. **Certo, eu só tenho ainda mais um questionamento. Questão da exclusividade de alunos, a princípio, Santa Catarina. Filhos de produtor, certo?** Em havendo vaga, fora de Santa Catarina e fora também do município, sem ser filho de produtor. Então isso eu gostaria que ficasse bem claro, e o senhor explicou até antes, porque era um dos questionamentos. Ah, vai ser só filho de produtor, ah, vai ser só isso, aquilo. Então, em havendo espaço, abre-se as portas, certo? Então, ficou claro, dito pelo senhor, e é bastante importante isso aí, certo? Porque diziam, dessa forma vai ser só aqui e só ali. Então, em havendo espaço, se luta com os demais. Uma outra situação, e aqui é um questionamento de pais, certo? E eu trabalhei na EPAGRI nos anos de 80, 90 e pouco, e um dos princípios da EPAGRI, da ACARESC, na época, é aprender a fazer fazendo. O princípio que rola até hoje. E um dos questionamentos, com a redução de frango, redução de lavoura, redução de gado de corte, redução de suínos, redução disso e daquilo, comentários. Eu quero deixar claro, certo? Como é que essa gurizada vai fazer prática? Eu sei, entendeu? A gente tem conhecimento que é

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Toniai – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

84

técnico, o Paulo também é técnico, passou pelo colégio, certo? Mas alguns pais dizem, olha, nós tinha quantos hectares de lavoura? Nós tínhamos tanto a fazenda. Como é que vai ficar, como é que não vai ficar a questão prática? Eu sei que vai ser colocado e feito da melhor forma possível, né? Porém, o que os pais questionam? Com essa abertura com ganho? A possibilidade de lotação total. A possibilidade de parte prática para todos os alunos. Casa cheia. **Mais uma vez, agradeço, porque são todas perguntas importantes e esse é o momento para a gente esclarecer tudo.** Para ter uma ideia, nós temos aqui na área do CEDUP, 13 hectares de área de grãos. Nesses 13 hectares de área de grãos, até onde eu sei, nunca foi plantado soja. Nunca. E eu não sei se os estudantes tiveram em algum momento a cultura da soja dentro da escola. O que nós fizemos? Nós fizemos metade milho e metade soja esse ano. Então, para um laboratório de ensino agrotécnico, a questão de área, nós estamos bem, porque temos essa possibilidade. Porque para mim, trabalhar o ensino, talvez eu não precise ter uma área tão extensa. O que eu preciso é ter várias possibilidades de ensino. Então, eu preciso ter milho, eu preciso ter soja, eu preciso ter feijão, eu preciso ter trigo no inverno. Então, independente do tamanho da área, eu tenho que ter essas possibilidades. E é isso que a gente está tentando fazer, está buscando fazer. Com relação a casa cheia, nós temos três turmas, então inicia com 75 estudantes. Então, todo período uma turma vai para campo e essa turma é dividida nos setores que são os laboratórios de ensino agrotécnico. Tranquilo, inclusive hoje nós temos uma reunião com o quadro civil para a gente passar um pouquinho do início do ano e também comentar isso. Se a gente separa isso nos nossos setores agropecuários, a gente tem 3, 4 alunos por setor. Então, isso é muito tranquilo para a gente poder trabalhar e oferecer uma possibilidade de ensino importante para esses estudantes. Então, vereador, eu acredito que isso, nesse fato, batendo nessa tecla, nós precisamos, não é a questão da área, nós precisamos ter possibilidades de culturas, de animais, para que a gente possa ter experiências para esses estudantes. E claro, seguindo também o que diz o CONEA. **Finalizando, Jociel, que é um questionamento geral de muitos da cidade. E a fazenda? Qual é o destino? A EPAGRI não toca.** O colégio não vai tocar. Até o senhor me explicou aquele dia, não está em nome da secretaria. A documentação não está no nome da educação e sim, não, perdão, está no nome da educação... Pois é, mas vamos dizer, vocês como secretaria, certo? Não teria como administrar, como tocar. Por isso, foi vendido gado e etc. Qual é o futuro? E aí, o que o Governo do Estado fala, a Secretaria da Agricultura no geral, e até um questionamento de alguns dos pais, que se essa fazenda realmente não for tocada pelo colégio ou coisa parecida, que se pensasse talvez de fazer um assentamento para alunos. Se dividir essa área que o Estado, eu sei que a comercialização e a história é bem diferente, mas que talvez um projeto lá do Estado se assentasse. Tantos alunos até para dar o exemplo para esse fim, né, do permanência na agricultura. E antes de encerrar, eu só quero dizer o seguinte, todos nós aqui temos conhecimento, eu e o senhor também, do porquê que hoje tem tão pouco gente nova no campo. A situação que o cara às vezes tem que olhar para cima para ver se chove, esperando o granizo, chuva, vento e etc. Com a desvalorização que nós temos a nível de Brasil, de cada produtor rural que está hoje no campo produzindo e sustentando o país inteiro, tanto na parte de alimento como também na

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

85

parte de ganhos, pagando e tributando, sem reconhecimento nenhum a nível de Estado. Então, encerro, só gostaria que o senhor me tratasse a respeito da fazenda. **A respeito da fazenda, então, a finalidade pedagógica da fazenda, ela é muito questionável.** Então, ela teve uma importância durante todo esse tempo do CEDUP, mas a função pedagógica de ensino é questionável. Por quê? Porque a gente tem um currículo de aulas, que ele é um currículo que tem que seguir normativas do MEC, do Estado. Então, vamos lá, vamos a um exemplo prático. Eu tenho, por exemplo, duas aulas de zootecnia. Duas aulas de zootecnia de 45 minutos. Como é que esses estudantes vão pegar um veículo aqui de Água Doce, sair da sala de aula, embarcar no veículo, andar 14, 15 quilômetros até a fazenda, chegar lá, fazer uma prática e voltar a tempo de seguir para uma aula seguinte. Além disso, estudantes menores de idade. A responsabilidade de sair com esses estudantes daqui, pegar uma SC, pegar o asfalto e ir até lá. Quem que vai levar esses estudantes? O professor vai se responsabilizar e se der algum problema. Então, a viabilidade pedagógica da fazenda, ela não faz muito sentido. E se a gente perguntar para qualquer estudante que nos últimos tempos passou por ali, perguntar, fulano, quantas vezes você foi fazer prática na fazenda? Quantas vezes você foi? Então, quando foi uma vez, eu entendo que é um dos poucos que foi. Então, dito isso, para o ensino agrotécnico, para o CEDUP, a fazenda ela não tem, e assim, com todo o respeito, eu quero que não, que desvalorizando de modo algum aquele espaço, mas o que eu quero trazer para a questão do ensino, ela não tem uma viabilidade. Mas, porém, o destino da fazenda, como o senhor citou, é um terreno da Secretaria de Administração. Mas, nesse processo de gestão compartilhada, onde a manutenção do ensino agrotécnico das escolas, passa para EPAGRI, Estado, a fazenda vai ser incorporada, porém está sendo elaborado um projeto de uso daquela área. Então o que tem hoje é assim, se pensando num campo experimental. Onde que talvez, no futuro, nós, com os estudantes aqui, a gente possa pegar, fazer uma excursão e lá visitar, de repente, um experimento da pesquisa, algum nesse sentido. Então, a EPAGRI está trabalhando nisso, para assumir essa área da fazenda. Então, nesse momento é o que temos, vereador, o CEDUP, o EPAGRI-CEDUP, ele não vai ter uma ação na fazenda, mas é uma obrigação, foi um acordo da EPAGRI assumir aquela área e dar uma destinação. Então, seja na pesquisa, na extensão, mas como um provável campo experimental. **Mais alguém? Vereador Paulo. Obrigado, presidente. Gostaria de agradecer a presença do Jociel, é isso? Jociel.** Parabenizar também a Dirlei, a nossa diretora do CEDUP, né Dirlei? Está à frente do Colégio Agrícola aí, que sempre foi homens que conduziram o nosso colégio e hoje está aí a Dirlei conduzindo o colégio. Geralmente seriam as diretoras de ensino. Parabéns para você, aos colegas da EPAGRI que estão juntos. Sejam bem-vindos à nossa casa. E ajudando o Ernesto, alguns complementos aqui. A gente sabe da importância da EPAGRI junto com o Estado, junto com o município. A importância que eles trazem para nós, agricultores, eles sempre estão aí fazendo as pesquisas, trabalhando dia a dia no campo, mostrando e trazendo novas experiências, mostrando as atividades dentro do papel que a EPAGRI desempenha. Então, parabéns para vocês. O que me deixa um pouco triste dentro desse contexto no colégio, claro que vem a norma do Estado, então é uma normativa que vem do Estado. Pelo que a gente vê, é uma pena que daqui um pouco não vai ter a

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

86

venda dos produtos do colégio, que sempre foram comercializados, na minha época quando estudei no colégio. Então, sempre foi produzido ovos, hortaliças, carnes, embutidos, salame, copa, entre outros derivados. Então, isso vem de anos e acaba se tornando uma referência dentro do município, e não só do município, às vezes alguns outros municípios que passam aí, o pessoal parava sempre para comprar alguns derivados desse setor. O que também me preocupa um pouco, talvez seja a questão das aulas práticas, porque a gente sempre teve, dentro do CEDUP, sempre teve o gado leiteiro, sempre teve, aí na fazenda a gente sempre teve o gado de corte, teve ovinos, a gente sempre teve a suinocultura, teve a postura industrial, desculpa, a avicultura industrial, né? Eu não sei, acho que hoje está fechado os aviários, né? Daí temos a avicultura de postura, né? Que eram vendidos também os ovos. Aí a produção, sempre teve a produção de milho, produção de feijão, alguma coisa de soja, pouca coisa na época, né? Hoje acho que mudou um pouco o contexto. Mostrando aos nossos técnicos a cadeia produtiva. Então, acho que seria interessante essa cadeia onde o aluno conhece desde a produção até a comercialização do produto. Então, acho que isso é uma base fundamental e acho que o colégio agrícola tem um papel essencial para estar orientando os nossos alunos. Formando pessoas que tenham esse conhecimento e que levem para casa quando forem trabalhar, onde são alunos, filhos de produtores, que eles possam conhecer a cadeia, conhecer aquilo que eles estão produzindo desde o início até o final. Então, ele chegar em casa, pai, eu acho que hoje a atividade de suíno está bom, o suíno está com esse preço, o milho está nesse preço, a soja está nesse preço. Você faz toda aquela cadeia, né Ernesto? Toda a cadeia. Aí, aqui também, uma outra situação que eu gostaria, que a gente sempre escuta e o pessoal sempre nos cobra, uma pena, talvez esteja fechando a venda do posto, porque muitos agricultores nos pedem daqui um pouco para ter um espaço municipal. A questão de um abatedouro. Então, por exemplo, o Ernesto tem um suíno, gostaria de abater. Se o colégio tivesse essa disposição, estaria aí um técnico ou um responsável dando um selo municipal para poder comercializar esse suíno, esse bovino, esse ovino. Enfim, uma pena, mas a gente entende, sabe como que vem a lei, o regime que vem estadual, acaba vindo e a gente tem que acabar se adequando. Então, não sei se é isso mesmo que vai acontecer com o nosso colégio, nessa parte das práticas, mas a gente está aí sempre à disposição, a gente sempre foi parceiro do colégio, fiz algumas doações para o CEDUP e a gente sempre está aí disposto a ajudar o colégio e aos demais. Então, seria isso. Agradeço a palavra. **Agradeço ao vereador Paulo. Bom, com relação às práticas agropecuárias, nós temos algumas adequações que precisam ser feitas, isso não tenho dúvida.** E isso me remonta a uma outra situação, que nós precisamos de investimentos aqui na escola. Então, nossas estruturas de alguns laboratórios para a agricultura, ela precisa ser renovada. Então, nós precisamos de investir recursos aqui. Isso me leva a um outro ponto. Nós temos uma fazenda que, só para também justificar isso, que ela precisa de recurso, ela não tem uma viabilidade pedagógica de ensino. Então, sendo que aqui nós precisamos reforçar, para poder propiciar uma prática, quando o estudante saia da aula de, sei lá, português, e ele tem uma aula de zootecnia ou uma aula de olericultura, ele sai da sala, passa ali no vestiário, troca de roupa e vai. Tudo ali perto. Então, nós precisamos adequar a nossa suinocultura. E eu sei que o

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

87

senhor foi uma das pessoas que contribuiu muito para que a suinocultura da escola reativassem. E ela está andando, a gente está batalhando para que cada vez ela melhore. A nossa bovinocultura de leite também, ela está com a sala de ordenha praticamente pronta. Então, isso também é recurso do Estado. Uma sala de ordenha que, segundo a Dirlei, eu sempre me refiro a ela porque é a pessoa que está há mais tempo na escola, uma batalhadora pela escola. Então, que é um projeto de mais de 10 anos e agora está se concretizando, que vai modernizar. Porque ainda nós temos a Ordenha Balde ao Pé, que nenhuma propriedade rural tem. Então, está lá a nossa sala de ordenha com equipamento novo, então está prestes a ser concluído. E algumas adequações, o gado de corte, nós precisamos tirar uma área para o gado de corte. Então, nós já temos definido o nosso planejamento. Mas como eu... é uma coisa que às vezes para mim dói um pouquinho, é porque o estudante passa ali três anos, é rápido. Quando vê, passou. Então, esses investimentos que são com recurso público, e vocês sabem porque vocês são vereadores, todos os processos que envolvem recurso público, que dependem de uma licitação, eles não são de uma hora para a outra. Então, para nós fazermos a cerca, para fazer a divisão da área, para fazer a unidade de pecuária de corte, nós vamos precisar licitar arame, madeira, e vamos ainda pedir o apoio das famílias para ajudar a fazer a cerca, a mão de obra. Mas nós vamos fazer. Vamos fazer. E a gente quer aqui, ter todos os laboratórios, mesmo que eles sejam compactos, mas assim, onde que o estudante, ele olhe e veja que aquilo ali é o atual. Aquilo ali que de repente o nosso pomar, ele possa ir para casa, lá na escola. É assim que é feito. Que seja uma referência. Que a nossa fruticultura volte a ser uma referência. Então, é um trabalho que, como eu falei, ele não é a curto prazo. Nós temos uma necessidade de curto prazo. Mas a gente vai chegar lá. E assim, contamos com o apoio de vocês para que a gente consiga avançar. **Mais alguém? Vereador Vanir? Jociel, primeiro, boas-vindas aqui à nossa Câmara de Vereador. A gente já se conhece há muito tempo, foi parceiro na Secretaria da Agricultura.** A gente tinha uma parceria muito grande entre a Secretaria e a EPAGRI. E também o Colégio Agrícola, que sempre esteve em boas mãos e muito mais agora, Dirlei. Você tem sucesso aí. E as perguntas, praticamente todas elas já foram feitas e respondidas. Então, nós só queremos acrescentar alguma situação aí. O que eu vejo com a EPAGRI? Aquilo que você falou no início, ela veio para reforçar. E é isso que nós esperamos da EPAGRI aqui em Água Doce, que venha a reforçar mesmo ao que já era bom, que era o colégio agrícola. Então, é importante. Sempre eu tenho da EPAGRI que ela traz diversas opções nas propriedades. Porque às vezes a gente só trabalhava com gado de leite e a gente levou aquele jovem aprendiz lá e a gente acompanhou também, viu que pode ser trabalhar com abelha e outras coisas. Então, ela traz essa prática para o produtor. Mas importante também, e não precisa você responder, tá? É importante que nós possamos ter um levantamento de quantos alunos, antes da EPAGRI chegar no colégio agrícola, têm voltado para suas propriedades e quantos alunos, depois da EPAGRI estar participando, possam ter voltado para as propriedades. Eu sei que o número é pequeno, não é culpa de ninguém, vocês têm, vamos dizer, a obrigação de formar as pessoas lá, mas não dizer para elas que elas são obrigadas a ficar lá. Mas é importante que nessa formação, aquilo que você explicou, você leve até a elas. Se nós não temos mais à venda, mas eu

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Toniai – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

88

sei que na teoria vocês mostram para eles o que é o lucro do suíno tratado e tal, vocês vão levar. E quanto à venda lá, claro, o povo é uma coisa que já vem há muito tempo, né, então a turma sempre diz, e a venda do colégio agrícola, não sei o que lá, mas eu sempre digo assim, ó, às vezes uma coisa fecha uma porta, que é uma regra de vocês lá, mas abre-se outra porta, uma oportunidade para as pessoas que estão lá poderem produzir e vender aqui, sabe? E nós temos uma rota turística muito grande. Usar isso, né? Usar. Só que depende das pessoas do nosso município, tá? Então eu vejo muito positivo essa junção da EPAGRI junto ao Colégio Agrícola. E que vocês tenham sucesso. Que é o que mais nós queremos aqui no município de Água Doce. É sucesso, sabe? Sucesso na formação de pessoas. Principalmente na área rural aí que nós temos cada vez mais defasado, né? O pessoal vai embora. E eu sempre critico isso. Às vezes já vamos se alongar, porque está meio alongado, tá, presidente? Mas vamos se alongar mais um pouco. Às vezes eu critico muito isso, porque se busca muito atrasar as pessoas do interior a estudar na cidade. E elas vêm para a cidade e não voltam mais. Se você olhar no nosso tempo, que a gente já é um pouco mais antigo, né? A gente ficava no interior e lá você era mais criativo. Você tinha que fazer as suas aulas com criatividade. Mas sucesso para vocês aí. E força junto e com certeza nós vamos ter oportunidade, né Ernesto, de ir lá visitar o colégio. Acho que é importante aos vereadores ir lá visitar o colégio, a forma que vocês trabalham, porque às vezes o disque diz que ele não chega direto, ele vem fazendo curva, entendeu? Então, a melhor coisa é a gente ir lá conversar. Eu já tive oportunidade por muitas, muitas vezes ir lá. Mas se for preciso eu vou lá de novo agora depois da justificativa. Eu acho que é interessante, tá? Obrigado, senhor presidente. Devolvo a palavra. **Agradeço ao vereador Vanir. Mais alguém? Vereador Jorge?** Obrigado, presidente. Obrigado, Jociel. Nesta noite, a fim de apresentar também um pouco sobre o trabalho desenvolvido, essas mudanças, essas adequações. Grande parte, ou quase todos os questionamentos já foram feitos e já foram esclarecidos, que também a gente era procurado e questionado. Dizer que a gente também conhece a questão e a situação do andamento do colégio agrícola. Já estive lá por várias oportunidades. Então, a gente tem que parabenizar pelo trabalho que sempre foi desenvolvido e continua sendo bem desenvolvido por vocês. E tenho certeza que a EPAGRI só vem para somar junto ao nosso colégio agrícola para a boa formação desses alunos aí, cada vez desenvolver mais boas práticas. Então, já foi falado que tem alunos de 25 municípios, é isso, né? Então, qual que é o percentual de alunos de Água Doce, estudando no Colégio Agrícola também, depois puder nos responder, mais ou menos, a proporção, que isso é interessante também nós saber, né? Sobre a questão do terreno lá da fazenda, então já foi comentado também, esse era um questionamento que também veio até nós. Outra questão que veio também de quem partiu a iniciativa da questão da EPAGRI estar adentrando junto à questão do sistema de funcionamento junto ao colégio agrícola. Se é do governador, se é da secretaria, enfim, esse é um questionamento que veio também, se puder também nos esclarecer nessa questão. E no mais, só agradecer, Jociel, a gente já também é conhecido de longa data, então conheço do teu trabalho, do teu potencial, como da equipe da EPAGRI também. A gente sempre foi bem servido e a EPAGRI sempre prestou um grande serviço. Da mesma forma, a questão do CEDUP

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Toniai – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

89

também, desejar sucesso, Dirlei. E vocês podem contar conosco, porque dependendo do meu alcance, estou inteiramente à disposição, a fim de contribuir para todos. Era isso, então. Agradeço, presidente, e devolvo-lhe a palavra. **Agradeço ao vereador Jorge. Então, nós temos os 26% dos estudantes que são de Água Doce, que é o levantamento que nós temos, 26, referente ao ano passado.** Com relação a... Eu vou retornar um pouquinho com o vereador Vanir Putton. Essa questão da medida de saber quantos estudantes voltaram para o meio rural, isso é super-importante. Isso está na nossa proposta, mas é uma questão de medida a longo prazo que a gente não tem condição de fazer isso agora. Mas, realmente, isso é fundamental. Com relação... Eu sou extensionista da EPAGRI já há 12 anos. Então, eu falo muito do EPAGRI, EPAGRI, EPAGRI, mas não é só EPAGRI, então a gente acaba se acostumando, mas é Secretaria de Educação e Estado de Santa Catarina. Então, essa proposta foi uma provocação do governo do Estado, junto com a Secretaria de Educação, ao presidente da EPAGRI. Então, que lá em 2023 já começou a fazer um estudo de viabilidade dessa proposta. E durante o ano de 2023 e 2024 foram feitas inúmeras reuniões entre escolas e EPAGRI, entre cinco CEDUPs, construindo essa proposta de forma coletiva, sempre respeitando os que estavam, no caso a Secretaria de Educação. Então é uma proposta também que foi elaborada com o auxílio de todos, ouvindo todos os lados. É isso, acho que respondi a sua pergunta. Obrigado. **Mais alguém? Vereadora Rosane?** Agradecer, então, a tua participação, né, Jociel, e a de todos os representantes aí do CEDUP. Agradecer também ao pedido, né, porque um pedido feito aqui e uma visita explicando, explanando, traz mais clareza para a população, né. Eu, no meu ponto de vista, só tenho a agradecer e até o que eu ia falar, tu comentou agora, nesse momento, porque sempre que há alguma mudança, gera um pouco de desconforto. Então, assim, mas provavelmente quando se trata da educação, a gente sabe que toda mudança é baseada num planejamento, num estudo feito, e geralmente esse estudo não é limitado, não é sozinho que você consegue fazer isso. Então, provavelmente o governo do estado e todos os CEDUPs não devem ter sido essa mudança somente aqui no nosso. Então, essa mudança foi baseada nesse estudo. Gostaria de falar que, para mim, ficou essas três palavras que você citou ali. Abrangência pela questão dos 25 municípios, que leva o nome do nosso município também, as pessoas vêm aqui estudar e depois levam para fora o nome do município. Essa questão da referência. Eu estudei no colégio agrícola. Então, isso é uma referência que onde a gente vai realmente, você fala, eu moro em Água Doce. Sempre tem alguma pessoa que veio para o colégio agrícola, estudou aqui. E a questão da diversidade, que é a questão de trabalhar com diversos cultivos. E várias coisas, dando um conhecimento mais abrangente para os nossos alunos aí, nossos munícipes. Então, só agradecer. E também já aproveito a oportunidade para agradecer também que sempre que a gente leva e pede, manda ofício para as crianças nossas, das nossas escolas municipais, ir visitar, o colégio sempre atende. E é tão importante isso porque às vezes nós pedimos assim, que tal pessoa atenda porque o irmão está na turminha. É tão importante isso da questão da criança ver o irmão lá no colégio agrícola. Nós somos uma cidade de interior, então a nossa questão de admirar, de gostar e de enfatizar essa questão do agro é muito importante. Então é isso, só temos a agradecer. Obrigada e devolvo a palavra. **Agradeço à**

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Toniai – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

90

vereadora Rosane. Mais alguém? Vereador Diego? Então, Jociel, eu tenho uma pergunta e ela é mais voltada para a parte de recursos humanos ali em questão da cooperativa. Sabe-se que na cooperativa há alguns funcionários que são registrados, têm seus ordenados e tal. Posteriormente, a fechada ou a diminuída dessas vendas, esses funcionários serão remanejados ou eles são funcionários também com outra carga horária dentro do CEDUP? O que vai acontecer com esses funcionários? Serão demitidos ou vão ser remanejados? **Então, dentro dessa proposta, desse grupo de trabalho, também está expresso que a dificuldade de... A dificuldade não, que a gente não tem... que a cooperativa não tenha funcionários.** Então, hoje a cooperativa só tem um funcionário que está em vias de... Enfim, isso é uma questão da cooperativa que eu não posso falar pela cooperativa. Mas, até onde eu sei, eles estão conversando. Porque, até então, a cooperativa provia os materiais e os recursos para os laboratórios. Agora o Estado está oferecendo isso. Então, eu sei que alguns funcionários, nós tínhamos um funcionário que era da cooperativa, que era o nosso operador de máquinas, e ele foi contratado numa vaga que abriu, pela nossa necessidade de operador, como um terceirizado. Mas a situação, essa eu não consigo falar sobre o restante, mas eu entendo que dentro daquele projeto de cooperativas escolares está posto que a cooperativa escolar não deve ter nenhum funcionário. Porque uma cooperativa é um ente privado dentro de um ente público que pode gerar inúmeras situações de trabalhistas e tudo mais. Então, vocês vejam bem, quem são os presidentes, quem que é a administração da cooperativa são os nossos estudantes, que são renovados a cada um ano. Já pensou um estudante desse sair com um passivo trabalhista? Assim que ele se formar, começar no mercado de trabalho, ele já tem que enfrentar uma situação de dificuldade, por conta que muitas vezes, talvez ele assumiu sem o devido conhecimento da sua função como um presidente de cooperativa. Então, é por isso que a figura do funcionário dentro da cooperativa, dentro dessa nova proposta, ela não existe. **Obrigado. Agradecer a você, sempre foi parceiro através da EPAGRI, sempre vindo na Câmara trazer as explicações para a nossa população.** Agradecer a diretora Dirlei e toda a equipe do CEDUP pelos trabalhos sempre fazendo para o nosso município. Nosso CEDUP é referência do nosso Brasil inteiro, na verdade. Teve anos que tivemos alunos do Mato Grosso, Goiás. Então, ela é referência não só no nosso estado, na nossa escola. Então, é um orgulho nosso agradecer a vocês e dizer que essa casa está sempre de portas abertas. A hora que necessitarem fazer algumas explicações, o senhor pode ter certeza, faz o pedido e está sempre bem-vindo aqui. A diretora também pode contar conosco para o que precisar. **Eu, mais uma vez, agradeço o convite. A escola está de portas abertas para todos, assim que puderem, quiserem, estamos lá, está de portas abertas, dizer que o nosso tradicional dia de campo, ele se mantém, nós vamos fazer, que é o momento que é aberta a escola para a comunidade, um dos momentos, e que então todos estão convidados.** E eu gostaria também de propor que a gente crie, pelo menos uma vez por ano, a oportunidade de nós estarmos vindo aqui e trazendo um pouquinho do que está sendo feito para esclarecimento dos vereadores e da comunidade em geral. Então, muito obrigado a todos e todas. **Nós que agradecemos a presença de vocês e sempre serão bem-vindos. Então passamos ao grande expediente. Deixo a palavra livre aos colegas**

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

91

vereadores que quiserem se manifestar pelo tempo de até 10 minutos. Vereador Diego Zenatti Zanini está com a palavra. Obrigado, senhor presidente. Uma boa noite a todos, aos demais colegas, às pessoas aqui presentes, a quem nos acompanham pelas redes sociais, aos servidores desta casa. Entrando no assunto, obrigado Jociel por ter feito essas explicações. Eu acho que o Colégio Agrícola vem há anos e anos informando várias pessoas, vários jovens, e introduzindo eles no mercado de trabalho. Então, eu acho que essa parceria vai funcionar bem. Vai demorar até o pessoal se acostumar, mas eu acho que vem para beneficiar melhor. A respeito dos projetos, já bem explanados pelos demais colegas, algumas vagas sempre têm que ser criadas em todos os setores, sempre vai ser assim. A ampliação de horas também dos farmacêuticos, para melhor atender a população. Professores com aumento aí sempre vai precisar, então sempre vai precisar fazer essas contratações. O requerimento do vereador Ernesto, eu acredito que para saber onde que vai ser, onde que está vindo esses valores, até para fazer um planejamento, para fazer se está diminuindo em algum lugar, um aperfeiçoamento para voltar a crescer, para voltar a investir nesse tipo de, no que está diminuindo, o que está com perca. A indicação do vereador Diego também de suma importância para a nossa saúde. Seria isso, senhor presidente. Devolvo-lhe a palavra. **Agradeço ao vereador Diego. A palavra continua livre.**

Vereador Vanir. Muito bem, eu vou ser rápido aqui. É só para não passar por esquecimento, né? Cumprimentar o Rubim da Tropical, não se encontra mais aí. E também a Dirlei e o Jociel, que leva o nosso abraço, né? Para as pessoas que ficaram lá no colégio. Porque eu sempre vejo assim, um trabalho bem feito não depende só de você. Tem que ter uma equipe. Então, vocês levem o nosso abraço lá para aquela equipe lá que ajuda a desenvolver esse trabalho. Ficou para mim trazer essa informação quanto à energia elétrica. Então, ela não tem mais mesmo o plantão. Então, tá. O plantão é só até as 11 da noite. Passou das 11 da noite, não tem mais, é só no outro dia, é às 6 horas, mas é às 6 horas que você está na 8 horas. Mas, enfim, só para ter conhecimento das pessoas que funciona desse jeito. Pessoal, no dia 27 também, eu tive uma consulta em Joaçaba e já pela segunda vez que eu pego o carro da saúde. E houve um questionamento por uma pessoa que foi com o carro da saúde também, o vereador Vanir Putton ocupou o carro da saúde em vez do dele. Então, só para registrar aqui e deixar esclarecido, eu gosto de fazer isso, porque é uma forma de você fiscalizar. Não é por causa de 5 litros de combustível que eu ia deixar de colocar, mas o papel do vereador. Como é que estão os pacientes? Como é que está o motorista? Como é que está o carro? É uma forma, isso nós temos que fazer com certeza na educação, em outros setores também, é a forma de você fiscalizar. Então foi para isso que eu fui, mas graças a Deus foi muito bem atendido. Sempre as duas, três vezes que eu fui, foi muito bem levado no lugar. O motorista é muito competente, independente de quem seja, ele tem certeza que é um grupo competente. A única coisa, paciente que foi junto, eu disse, por que o vereador não foi com o carro dele? Então é um papel nosso, vereador. Algum gostaria de entrar num carro da saúde, por mais bem que você seja tratado, mas você tem a demora e você tem que compreender que lá às vezes você tem que esperar um outro paciente. Então só para deixar registrado isso, que eu fui mais para ir junto fiscalizar. Foi pela segunda vez, acho que

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Toniai – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

92

eu fui, mas sempre muito bem atendido. E para o pessoal ali da saúde, os motoristas, então nem se fala. Então, só para deixar registrado isso. Pessoal, outra coisa que me traz uma preocupação, com certeza, eu não sei, a administração deve estar pensando nisso, nós temos aí em abril o vencimento dos cargos seletivos, que fizeram o seletivo. E é bastantinho gente, tanto é na educação, na saúde, é lá na infraestrutura, tem bastante gente. E eu não vejo falar em concurso. Eu não sei se existe lei para renovar esse povo que estão aí para eles ficarem mais tempo, mas eu acredito que não existe. Então me leva uma certa preocupação, porque hoje, como eu comentei já hoje, eu não sou contra nenhum projeto que vem criar vagas. Não, nós somos favoráveis. Mas nós não podíamos ter falado lá no outro lado que estava cheia a prefeitura. Então é isso que nós traz. Foi adquirido mais máquina, vai precisar mais funcionário, com certeza. Então, me preocupa bastante. Porque se você for fazer um concurso público, você precisa 30 dias antes para publicar. Para depois você fazer o concurso. E muita gente está assim, indecisa, daqui a pouco eles vão embora, porque eles dizem assim, mas escuta, não estão se mexendo, eu vou saltar, vou arrumar uma vaga em outro lugar, já estão arrumando e estão indo. Então, não se preocupa, sabe? E o município cada vez tem mais serviço para fazer, porque a agricultura que cresce, é tudo que aumenta, tem mais serviço para fazer, mais máquinas vindo, e o Estado sendo muito parceiro em trazer máquinas para cá, também gostaria de me dirigir agora ao líder do governo. E a gente sempre ouve conversa, né? Aquela patrôla, a última que veio, ela está trabalhando? Ou faz dias que ela está aguardando pela revisão? Quantos dias faz que essa patrôla está aguardando por revisão? Então, isso eu gostaria de saber. E também da líder de governo se a terceirização desse tipo de máquina ainda está acontecendo, mesmo que o município tenha cinco motoniveladoras. Se isso está acontecendo. Então, seriam essas minhas perguntas. Presidente, agradeço e devolvo a palavra. **Agradeço ao vereador Vanir, a palavra continua livre. Vereador Ernesto, está com a palavra.** Senhor presidente, como já havia feito a minha saudação inicial, eu vou tratar direto os assuntos que eu tenho. Primeiro, senhor presidente, senhores vereadores, e aqui, Diego, me permita usar o teu exemplo, certo? Eu fui solicitado por várias pessoas de idade e alguns cadeirantes. E o vereador Tete, que era secretário na vez passada, pode até nos esclarecer. Lá no posto de saúde tem um local que ia ser feito um elevador. E a rampa que está lá, Diego, tente você espaçar. Cadeirante nenhum consegue e pessoas de idade têm que pedir ajuda para subir. Não tem acesso. Então eu quero aqui, senhor presidente, em nome da Câmara Municipal do Vereador, pedir ao secretário da saúde que tome providência. Porque é um posto de saúde, precisa acessibilidade de pessoas idosas, pessoas com deficiência física, cadeirantes e assim por diante. Certo? Se era para sair um elevador e não saiu, por que? Não sei. Mas está lá, inclusive, o fosso. Vamos usar esse termo para se fazer o elevador. E rampa lá, eu acho impossível. Pelo que eu conheço, aqui foi feita a acessibilidade aqui no hospital, beleza, sem problema. Agora lá eu acho que não tem espaço, Diego você também conhece, espaço físico para se fazer rampa. Também, vereador, eu gostaria de participar aqui que, infelizmente nós no Brasil, Santa Catarina e em Água Doce, quando você fala de banheiro público, é uma lástima. Certo? Nós precisamos, tem que ter a forma pelo qual se precisar botar a câmara, não dentro do banheiro, mas para ver quem usou o banheiro e fez

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

93

determinadas sacanagens ou despropósitos. Mas nós precisamos, nós não temos um banheiro público dentro da Água Doce, eu já falei várias vezes, e temos que tomar providência. Quer dizer, construiu-se a praça, nós temos lá o velatório, certo? Mas não temos banheiro público. Se o velatório estiver aberto, beleza, se estiver fechado, o pessoal vai para outras bandas. Também dizer aqui, vereador, vereadores, o meu santo é forte. Há duas semanas eu pedi que, se estavam aqui, os bombeiros, o pessoal aqui do município e o DEINFRA fosse dar uma olhada nas árvores que estavam caindo. Próximo da minha casa caiu duas. Não houve maiores consequências porque, graças a Deus, não passava ninguém. Quem passou perto da minha casa viu a grossura do eucalipto que caiu, da canela que caiu e tem mais três ali perto prontinha. Certo? Então, foi falado, foi pedido e aí eu volto a repetir. Se acontecer um desastre, de alguém se machucar, sair ferido, ou ter perdas, eu quero ver qual é a justificativa que o SIE vai nos dar. Porque solicitado foi, né, nosso assistente, foi pedido, certo? E está lá. Se vocês passarem, olhem para frente da minha casa, o tamanho da árvore que está pronta para descer. Então, volto e repito, é situações que nós temos que tomar providência. E se vocês falarem que a administração não pode fazer, porque ali quem manda é o SIE, é o Estado. Então, senhores vereadores que fazem parte da administração estadual do partido, o qual tal governador nos auxilie, converse com esse pessoal aí, peço, porque não é só o caso aqui da Água Doce, mas a nossa preocupação é essa, é esse ser. Também, senhor presidente, senhores vereadores, eu quero aqui lembrar de ontem, que foi o dia da mulher, dizer que todos nós só estamos aqui graças a vocês, quero parabenizar você, vereadora, representante das mulheres, que todos nós tivemos uma mãe e se nós não tivéssemos tido uma mãe, talvez nós não teríamos estado aqui. Existem mães de sangue, existem mães de criação e existem mães de abandono, mas todas foram mães. Então, parabenizar a todas as mulheres pelas atitudes, pelos atos, pela elaboração, vamos dizer assim, de cada cidadão que se encontra hoje fazendo parte da nossa cidade. Obrigado. E finalizando vereador Vanir Putton, eu quero dizer a vossa excelência que o senhor já falou duas vezes na questão da campanha. Eu também estive na campanha e sempre falei que prefeitura cheia de gente porque amigo do compadre, cunhado do outro, primo do tio e irmão do funcionário, eu acho que não deve ter em prefeitura nenhuma. O cara tem que fazer concurso, tem que passar por conhecimento e não por ter parentesco algum cobrindo ou aplicando o cargo. Eu não falei, mas tinha conversa que havia muito funcionário sem concurso e mais contratado por questão aí de trabalho. Dizendo também, cumprimentando a vossa excelência, está feita a elaboração dos cargos, está na fase de licitação para sair o concurso. E concurso público, todos nós temos o direito de acompanhar, fiscalizar e é importante, porque se passa a quem tem capacidade e não quem tem parentesco. Seria isso, senhor presidente, senhores vereadores. Devolvo-lhe a palavra. **Agradeço ao vereador Ernesto, seus expedientes serão encaminhados aos órgãos competentes e os vereadores citados que querem utilizar até dois minutos as palavras. Vereador Diego Zenatti Zanini.** Obrigado, vereador Ernesto, por tocar no assunto. A gente vem sendo cobrado sempre disso, eu já conversei com o secretário, já conversei com o prefeito, aí já tem um tempo. A mudança daquele posto lá foi, eu já comentei aqui em sessão, foi sem, eu acho, nenhum conhecimento das pessoas. Teve

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Toniai – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

94

peessoas que foram atendidas na rua, coleta de sangue, porque a cadeira de rodas não subia lá no posto de saúde. Eu acho que foi feita a reforma e a transferência do posto de saúde. Foi feito o fosso para o elevador, mas não foi licitado o elevador, acho que não tinha dinheiro. E até hoje ainda não foi conseguido ser feita essa adequação, como no restante da cidade e demais locais. Pelo menos os acessos públicos são dever de estarem com a parte de acessibilidade para não só cadeira de rodas, como idosos e todas as pessoas do município. Seria isso, obrigado, presidente. **Agradeço ao vereador Diego, vereador citado ainda, vereador Vanir.** Senhor presidente, eu fui citado em duas situações. Primeiro, lá de cima do posto de saúde. É importante que a administração passada fez a cobertura do posto, inclusive o posto não estava mais lá. Mas outras administrações que tiraram, foi levado lá e foi feita cobertura. Talvez não foi feito o elevador ou a rampa. É lá. Mas aqui na agricultura, na reforma da agricultura onde eu trabalhei, tem rampa. Coisa que nunca aconteceu, mas tem rampa para essas pessoas fazerem um bom uso que foi feito a reforma. Nessa situação seria isso. Na outra situação, veja bem. Às vezes a pessoa não ter concurso público e ela ser contratada, ela só tem oportunidade de quatro anos. Ou ela mostra o serviço ou vai embora. Seja um gestor, seja qualquer coisa, vai embora. Se você tem o concurso público, ele pode ser eterno, pode ser até se aposentar. Então tem essas prerrogativas. E nós podemos ver lá na frente, vamos ver quem fez melhor. Se foi os parentescos que estavam lá e muitos desses parentescos tiveram prejuízo por estar lá dentro da prefeitura tentando o melhor para o seu município, toquei cuidar a propriedade dele. Muito obrigado, senhor presidente. **Agradeço ao vereador Vanir. A palavra continua livre até 10 minutos. Vereador Jorge está com a palavra.** Obrigado, senhor presidente, então, a respeito dos assuntos, mais uma vez, tocar num assunto que está sendo ultimamente bem comentado aqui nesta Casa, a questão da coleta do lixo, novamente reclamações vindo até nós. Então, eu creio que já passou dos limites. Então, os populares estão fazendo as reclamações, ainda no dia de hoje, mais pessoas nos procurando a respeito disso. A gente já pontuou esses locais, durante a semana também, mais problemas. E eu creio que chegou ao limite e nós temos que nos reunir no decorrer dessa semana. Nós vereadores, juntamente com a administração, secretaria responsável, para ver o que vai ser, que medida vai ser tomada. Porque já passou dos limites. No meu ponto de vista, fui o que respondi também para os populares que nos procuraram. Então, cada um paga a sua taxa de lixo mensalmente que não é pouco. Então, o serviço prestado através de uma empresa terceirizada e esse trabalho não está sendo satisfatório. Então, algo tem que ser feito. Então, temos que resolver e ver que medidas vão ser tomadas. A administração já procurou chamar essa empresa e cobrar dessa questão, mas nada adiantou. Eu acho que então temos que tomar medidas mais drásticas em relação a essa questão. Então, só a título de informação e gostaria de contar com a contribuição dos colegas vereadores nessa questão. Também mencionar que nós fomos contemplados com mais uma emenda para a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 250 mil através do deputado federal Fábio Schiochet do União Progressista. Então, já recebemos a informação, a confirmação e nos próximos dias esse recurso estará na conta para contribuir e atender da melhor forma a população de Água Doce. A gente sabe que o setor de

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Toniai – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

95

saúde depende desses recursos, a demanda é grande e a população precisa ser bem atendida. Então, só para mencionar aí o deputado atendendo o nosso pedido. Também, ontem, então, celebramos, sendo dia 8 de março, o Dia Internacional da Mulher. Gostaria de parabenizar a todas as mulheres, a nossa colega vereadora Rosane Putton Ferreira Hartcopf, as nossas servidoras da nossa casa também. Em nome delas, então, parabenizar todas as mulheres, as que estão aqui presentes, as que estão nos acompanhando pelas redes sociais. Enfim, todas as mulheres do nosso município, enfim, do nosso estado, do nosso país. É uma data muito especial para reconhecer a força, a coragem e a importância das mulheres na nossa sociedade. É um momento de prestar nossa homenagem a todas as mulheres que com dedicação, com sensibilidade e determinação, fazem a diferença todos os dias. Nas famílias, no trabalho, na comunidade, na construção de um mundo mais justo e humano. Que possamos sempre valorizar, respeitar e apoiar as mulheres. Reconhecendo suas conquistas e também a luta por mais igualdade e oportunidades. A todas as mulheres, nossa gratidão, nosso respeito e nossa admiração. Que vocês continuem sempre sendo um exemplo de amor, perseverança, inspiração para todos nós. Parabéns, então, a todas as mulheres. Era isso, presidente. Eu agradeço e devolvo a palavra. **Agradeço, vereador Jorge. A palavra continua livre. Vereadora Rosane está com a palavra.** Agradeço a homenagem dos colegas, as parabenizações pela mulher. E, por isso, eu quero agradecer a todas as mulheres do nosso município. Gostaria só de falar da questão dos percentuais da estimativa financeira. Então, no mês de janeiro de 2026, que seria agora, na questão dos novos cargos que foram citados, nós temos o limite de 46,19%. E em janeiro de 2027, para o ano que vem, serão 47,42% com todos esses contratados. Então, as três vagas, professor de primeiro a quinto ano de arte, é importante falar, talvez eu não tenha sido bem clara na minha explicação, então, porque internamente, para mim, isso é óbvio, mas como o pessoal não é, é importante ressaltar. Então, essas vagas já estão sendo ocupadas pelos professores que hoje têm pedagogia. Então, na verdade, após essa abertura de vagas, provavelmente vão ser feitos concursos públicos com pessoas habilitadas para essa área. Então, as vagas são as mesmas, elas já existem. Então, esses professores que estarão sendo contratados, que estão no cargo agora de arte, irão para a sala de aula numa turma normal. Provavelmente, então, eles são efetivos e alguns são a CT. Então, é só a questão da adequação da questão da habilitação, porque nós não estamos sendo adequados na questão de habilitação do professor que exerce aquela disciplina. Então, assim, a questão da patola realmente ali, o pedido do... Aquela disciplina. Então, assim, a questão da patola realmente ali, o pedido do vereador está em revisão, então eu vou me informar com o secretário, né? Agradecer ao vereador Ernesto, que já respondeu a questão do concurso, né? E a questão da acessibilidade também, nós estivemos em Brasília e teve vários pedidos que nós reforçamos, porque o nosso município realmente existem vários prédios que precisam ser reformados e precisam de acessibilidade, assim como outros locais também. É isso, senhor presidente, agradeço e devolvo-lhe a palavra. **Agradeço a vereadora Rosane, a palavra continua livre. Vereador Diego Trento Corrêa está com a palavra.** Então, interessante hoje, os colegas comentaram sobre a acessibilidade lá do ESF Irmã Tereza. Hoje eu fui procurado por um cadeirante, ele foi lá buscar

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonal – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

96

atendimento, no momento então não existe a rampa e ele não conseguiu fazer o atendimento. Estava só, não tinha quem conseguir se auxiliar até lá em cima. Até porque mesmo você empurrando a cadeira, você não consegue chegar lá. Fui conversar com o secretário, era para ter feito já o ano passado a parte da rampa do ESF Irmã Tereza. O que ele comentou? O ano passado eles priorizaram fazer ali no ESF Três Pinheiros, que fica embaixo do hospital. Por quê? Por questão orçamentária. O custo era muito maior mexer com o ESF Irmã Tereza. Então esse ano ele me garantiu que ainda vai sair o elevadorzinho ali este ano. Então ele deixou bem claro que é próxima a prioridade. Parece que eles vão mexer na parte do elevador e mais alguma coisa atrás do ESF. E daí posteriormente eles vão começar a modificar alguma coisa no ESF Alzira Itália Ferretti. Mas interessante que os senhores também levantaram e era uma coisa que estava para ser discutido hoje na sessão. Nesse momento também eu quero parabenizar pela passagem do dia 8 de março, dia internacional da mulher. Quero de forma muito carinhosa deixar aqui os parabéns pela força, pela garra, coragem, determinação que vocês mulheres estão ocupando na sociedade hoje em dia. Hoje vocês são mães, são donas de casa, muitas são pais também. Vocês estão tendo muito espaço, além de serem empresárias, empreendedoras. Então, quero deixar aqui de forma muito carinhosa um abraço e eu sei que vocês estão transformando o mundo com a determinação de vocês. A Dirlei que está aqui, a vereadora Rosane, parabéns pela passagem do Dia da Mulher no dia 8 de março. Seria isso, senhor presidente, colegas vereadores, agradeço e lhe devolvo a palavra. **Agradeço ao vereador Diego, mais alguém? Vereador Paulo, está com a palavra.** Obrigado, senhor presidente. Principalmente nas casas e nos comércios. O que os cidadãos, aí o pessoal recebeu as informações que estariam sendo feita a licitação para as novas lixeiras. Mas essa licitação já vem se arrastando já faz algum tempo. Já faz algum tempo que os moradores aí já estão brabos porque se pede uma lixeira e não estão sendo atendidos. Muitos estão brabos dizendo “eu não vou pagar o IPTU, não vou pagar o recolhimento do lixo até que não se tome uma providência”. Então, o secretário da pasta que dê uma atenção ao pessoal, veja isso, não sei se o prefeito está sabendo da situação, mas que possam ser feito esse trabalho. A questão da patrula, como o Teti falou, está sendo feita as manutenções, é muito importante porque agora começam os trabalhos de escoamento de produção. E muitas estradas do interior estão com problemas e não estão sendo atendidas. Então, a gente já vem cobrando algumas estradas do interior para serem atendidas. Tomara que essa patrula volte logo para estar trabalhando. Ou que se estude uma viabilidade de poder estar fazendo uma licitação para terceirizar as patrulas e outras no interior para poder atender os nossos produtores rurais. Outras situações que eu tive semana passada, a questão dos atendimentos no interior. Principalmente lá nos Três Pinheiros. Eu não sei direito quantos pacientes o médico atende, não sei se é 15 por dia ou 15, acho que é 15 por dia. E estão depois mandando ou encaminhando esses pacientes para a Água Doce, principalmente aí carregando o hospital. Então, eu acho um pouco de falta de ética, Ernesto. Você tem que sair de lá dos Três Pinheiros para ser atendido aqui em Água Doce. Então, acho que o pessoal que está lá em cima está lá pagando, está lá trabalhando, em diferente de classe social, mas está tendo e querendo ter uma oportunidade de ser atendido. Então seria isso,

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

97

senhor presidente. Agradeço de novo a palavra. **Agradeço ao vereador Paulo. A palavra continua livre. Vereador Anilton.** Eu só quero comentar a questão do lixo. Na administração passada, nós fomos tanto criticados na questão do lixo. Teve até uns vereadores aí que comentaram que iriam reduzir a taxa do lixo. Agora, sei lá. Eu acho que agora chegou a vez deles resolverem o problema também, por que a administração agora quem estão tocando são eles. Então, vejam aí se resolvem o problema do lixo. Seria isso, presidente, obrigado e devolvo-lhe a palavra. Obrigado. **Também vou deixar minhas considerações finais.** Se a vereadora Rosane me permite. A minha filha que está presente hoje na sessão, assistindo. E a Dirlei, também quero deixar meu agradecimento a todas as mulheres do nosso município. Que só existimos por causa de vocês. Que vocês são a força. Não é só o dia 8, que é o dia da mulher. É todo dia, né? Que termina o trabalho, chega em casa, tem mais trabalho, né? Então, parabéns a todas as mulheres do nosso município, que vocês continuem sendo iluminadas e diferenciadas. Que graças a vocês nós estamos aqui hoje. E representada por uma vereadora também, né? Isso que é o importante, né? Então, também, só para complementar, o colega vereador falou do lixo. Com certeza, nós como vereadores temos que cobrar, cobramos mesmo na gestão passada, porque estava uma vergonha. E infelizmente, vereador, essa semana também me deixou muito triste com a situação que andei nas ruas. Convoquei o secretário também, inclusive, hoje, e ele andou também em umas ruas vendo a situação que estava. Já foi notificada essa empresa que faz a parte de limpeza que é terceirizada, mas pelo que eu vi não adiantou de nada, parece que piorou a situação. Andei nesse final de semana não só na cidade, também o colega vereador falou das estradas. Gostaria, vereador, de te convidar para você andar também em algumas estradas, porque onde eu andei está muito boa. Nunca teve da forma que eu andei, né? Mas, claro, tem alguns lugares que precisam ser melhorados. Isso a gente concorda, né? A gente concorda, né? Sim. Sim, então assim, gostaria também que você acompanhasse nessa situação, porque onde eu andei nesse final de semana, até em conversa aqui com a vereadora, ela disse que nunca teve isso, que está há vinte e poucos anos dentro da prefeitura, né, vereadora, sabe como é que necessita de ser deslocado de um lado para o outro. Então, inclusive, onde a gente andou esse final de semana estava boa, as estradas. Mas, claro, vereador, tem situação que tem que ser arrumada. Estamos aí para cobrar, com certeza. Cada um de nós aqui está representando uma parte da população. Nos botaram a confiança. Então, temos que cobrar, sim. E bem comentado, vereador, sobre o lixo. Esse final de semana me deu uma tristeza. Porque eu fui um que cobrei na gestão passada. Porque eu também pago a taxa de lixo. Então a gente tem o direito de cobrar sim. E estamos aqui para cobrar. Conversei com o secretário, no dia de hoje inclusive, tirei umas fotos, mandei para ele. E vamos ter que tomar uma solução juntos. Vamos ter que tomar uma solução juntos. Porque dessa forma que está, não tem condição. Passamos para a ordem do dia.”

ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da primeira sessão extraordinária realizada no **dia 9 (nove) de março do ano de 2026** das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 *caput* e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: “Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses:

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes –PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

98

(Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário.”

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: PROJETO DE LEI Nº 018/2026 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, o qual tem por assunto “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE ADESÃO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TERRA CIDADÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do senhor Giovani Luiz Brandalise, Prefeito Municipal, tendo-se a coleta dos pareceres, ambos, foram aprovados por unanimidade tanto os pareceres quanto ao referido projeto de lei n. 018/2026. **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL REQUERIMENTO N. 003/2026 de 3 de março de 2026**, de Autoria do Vereador Ernesto Valdecir Gomes, o qual tem por assunto: “requer que se oficie ao Chefe do Poder Executivo Municipal e também ao vice-prefeito, para que prestem informações acerca da composição e representatividade dos setores produtivos no movimento econômico do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina (SC),” foi aprovado por unanimidade. **INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 007/2026 de 02-03-2026**, de Autoria do Vereador Anilton Tonial, a qual tem por assunto: “PROPÕE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTO À SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM A AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA CASA MORTUÁRIA ROBERTO FERRETTI, QUE ESTÁ LOCALIZADA NA RUA DOM DANIEL HOSTIN, NAS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA,” foi aprovada por unanimidade. **BAIXADO(S) NAS COMISSÕES PERMANENTES DE ESTUDOS: Para o PROJETO DE LEI PARLAMENTAR N.º 003/2026 DE 04-03-2026**, o qual tem por assunto “DENOMINA-SE O MÊS DE MARÇO ENDO “MARÇO AMARELO” COMO O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ENDOMETRIOSE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do senhor DIEGO TRENTA CORRÊA, foi baixado na comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. **Para o PROJETO DE LEI Nº 019/2026 – DE 06 DE MARÇO DE 2026**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026 – DE 06 DE MARÇO DE 2026**, o qual tem por assunto “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”e **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2026 – DE 06 DE MARÇO DE 2026**, o qual tem por assunto “CRIA E AMPLIA VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do senhor Giovani Luiz Brandalise, Prefeito Municipal, foram baixados nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura.

Presidente: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Vice-Presidente: Jorge Rone Haslinger – PP; Primeiro Secretário: Diego Trento Corrêa – PL; Segunda Secretária: Rosane Putton Ferreira Hartcopf – PSDB; Vanir Putton – PL; Anilton Tonial – PL; Ernesto Valdecir Gomes – PP; Paulo Egídio Cesca – MDB; e Diego Zenatti Zanini – PP; 17.ª Legislatura, 2.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 6.ª Sessão Ordinária; Ata n. 6/2026; Data: 9 de março de 2026.

99

Para o PROJETO DE LEI Nº 020/2026 – DE 06 DE MARÇO DE 2026, o qual tem por assunto “ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, O ART. 4º E SEU INCISO I, E O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.372/2015, DE 18 DE AGOSTO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A GUARDA, DEPÓSITO E VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS, REMOVIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE”, de autoria do senhor Giovani Luiz Brandalise, Prefeito Municipal, foi baixado na seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de Educação, Saúde e Assistência Social. Para gravação com a Rádio Tropical FM esta semana será do vereador senhor Ernesto Valdecir Gomes. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, eu encerro a presente sessão extraordinária e convoco todos os vereadores e vereadoras para a sessão ordinária que será realizada no dia 16 (dezesesseis) de março de 2026, às 19h, salvo convocação de nova sessão extraordinária. E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

LAERTE NIVALDO DOS SANTOS

Vereador dos Progressistas (PP)

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

DIEGO TRENTA CORRÊA

Vereador do Partido Liberal (PL)

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

ROSANE PUTTON FERREIRA HARTCOFF

Vereadora do PSDB

Segunda Secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE 9ª CONVOCAÇÃO - CP 002/2025

Publicação Nº 8108724

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL DE 09º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr Jaime Pacheco dos Santos, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 09º CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 20 de março de 2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HORÁRIO: 13:30 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000065	JESSICA APARECIDA VENNI DE ALMEIDA	06
0000005	EDUARDO MATEUS RICHVICKI	07
0000062	MARINES BOITA BACKES	08
0000114	NERCI KERCKOFF FOLLMANN	09
0000088	MARLI APARECIDA VEDOÍ	10
0000091	BEATRIZ DE MOURA ALMEIDA	11
0000109	ANA PAULA DOS SANTOS	12
0000112	JANETE FORTES	13
0000004	ELIANE DE OLIVEIRA MAIER	14
0000050	ELENISSE FATTIO	15
0000045	LIRA MARIA ORTIZ	16
0000098	PAULO CEZAR NOGUEIRA	17
0000104	CIDIMAR ZAVISTANOVICZ	18
0000068	VANDERLEI FERREIRA DA SILVA	19
0000097	MARIA SENIRA DE MOURA	20

Águas de Chapecó- SC, 18 de março de 2026.

JAIME PACHECO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE - HIDROESTE**EDITAL 01-2026 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Publicação Nº 8108488

**COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE
HIDROESTE - COMPANHIA FECHADA - CNPJ Nº
83.675.512/0001-85 - NIRE: 42.3.0001.709-4. EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 01-2026 PARA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.** Comunicamos aos Senhores
acionistas que se encontram a disposição no escritório da
Companhia os documentos que se refere o artigo 133 da Lei
6.404/76. Ficam convocados os Senhores acionistas a se reunirem
em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, à ser realizada no
dia 22 de abril de 2026, às 19h nas dependências da Prefeitura
Municipal, sito a Rua Porto União, 968 - centro, CEP: 89883-000
nesta cidade de Águas de Chapecó/SC, afim de deliberarem sobre
a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1 Exame, discussão e votação do
relatório de gestão, demonstrações financeiras, e demais
documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de
dezembro de 2025; 2. Eleger administradores, membros da diretoria
e do conselho fiscal, e estabelecer suas remunerações; 3.
Investimentos a serem realizados no ano de 2026; 4. Outros
assuntos de interesse geral. Águas de Chapecó/SC, 18 de março
de 2026. **DARCI PUTTLITZ – Presidente Conselho de
Administração.**

Alfredo Wagner**PREFEITURA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

Publicação Nº 8111283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8EF682FE801878B3D05A686F33E1AF32F6FFC90

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 02/2026

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data de Abertura: 01 de abril de 2026

Horário de Abertura: 09h30min

Código de registro: F8EF682FE801878B3D05A686F33E1AF32F6FFC90

Objeto: Contratação de empresa para a execução obra de pavimentação em concreto usinado na localidade de Passo da Limeira no Município de Alfredo Wagner/SC, conforme projetos e anexos.

Informa ainda que o Edital e seus anexos se encontram disponíveis no site: <https://alfredowagner.sc.gov.br/>, e no portal: <https://licitar.digital/>, demais dúvidas e esclarecimentos pelo telefone (48) 3276-1211 – Setor de Licitações ou através do e-mail: licitacao@alfredowagner.sc.gov.br

Alfredo Wagner/SC, em 18 de março de 2026.

Igor Bruda Pereira
Agente de Contratação

Anchieta

PREFEITURA

PORTARIA Nº 169/2026

Publicação Nº 8110067

PORTARIA nº. 169/2026
De, 16 de março de 2026.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora Fernanda Fruhauf Vieira dos Santos, ocupante do cargo de Professora Segunda Professora ACT, matrícula 3214, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, SC.
Em, 16 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moacir Pedro Piovezani
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anita Garibaldi

PREFEITURA

Nº 3884/2026

Publicação Nº 8111770

**MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC****CONTABILIDADE****DECRETO 3884/2026****REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2506 de 05 de dezembro de 2.025;

Decreta:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R\$ R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1001.2040.33390.157(983) Conservação/melhoria do sistema viário R\$ 191.000,00

Art 2º - Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, fica suplementada em igual valor a dotação a seguir descrita:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1001.2040.34490.163(983) Conservação/melhoria do sistema viário R\$ 191.000,00

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 10 de março de 2026

Henrique Menegazzo
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 10 de março de 2026

(49) 3543-0191
contabilidade@anitagaribaldi.sc.gov.br
anitagaribaldi.atende.net
Praça Paulino Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC

REPUBLICADO Nº 3858/2026

Publicação Nº 8111720

MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

CONTABILIDADE



DECRETO 3858/2026

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2506 de 05 de dezembro de 2.025;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R\$ 235.316,81 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) nas dotações abaixo descritas:

Fundo Mun. Criança/adolescente

1701.2055.33350.280(638)Proteção a criança e ao adolescente	R\$ 171.316,81
1701.2055.33390.379(638)Proteção a criança e ao adolescente	R\$ 30.000,00
1701.2055.34490.380(638)Proteção a criança e ao adolescente	R\$ 34.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos relativos ao superávit financeiro verificado no ano anterior.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 10 de fevereiro de 2026

Henrique Menegazzo
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 10 de fevereiro de 2026

(49) 3543-0191
contabilidade@anitagaribaldi.sc.gov.br
anitagaribaldi.atende.net
Praça Paulino Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC

Antônio Carlos

PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 8110773

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
Onélio Richartz, Prefeito do Município de Antônio Carlos, torna pública a homologação do resultado do Chamamento Público nº 005/2026.
HOMOLOGAÇÃO

AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

	NOME	PONTOS	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
1º	TATIANE RODRIGUES POLICENO	04	04 (QUATRO) ANOS DE TEMPO DE SERVIÇO – IDADE (06/08/1992)
2º	LEONARDO DE ALMEIDA SILVEIRA	02	02 (DOIS) ANOS DE TEMPO DE SERVIÇO – IDADE (20/01/1988)
3º	DIEGO DA SILVA LAURINDO	02	CONCLUSÃO DE ENSINO SUEPRIOR + IDADE (30/09/1991)
4º	JUNIOR ADELINO DE SOUZA BARBOSA	----	IDADE (23/02/1993)

Observação: O candidato Junior Adelino de Souza Barbosa apresentou recurso, que foi INDEFERIDO pelo Procurador-Geral do Município, Roger Marcelino Kretzer, mantendo assim, a classificação do candidato em 4º (quarto) colocado no chamamento público.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

NOME	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA ROSA DOS SANTOS	Candidata não apresentou o documento exigido no item 4.2.1, “a” do Edital de Chamamento Público nº 003/2026

MOTORISTA
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

	NOME	PONTOS	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
1º	SIDNEI JOÃO DA SILVA	02	02 (DOIS) ANOS DE TEMPO DE SERVIÇO – IDADE: 28/05/1978
2º	HERALDO ANÍCIO VIEIRA	----	IDADE (03/10/1968)
3º	WASHINGTON LUIS DA CRUZ CUNHA	----	IDADE (02/12/1998)

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

NOME	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
ALLYSON DE LIMA RAIMUNDO	Candidato não apresentou o documento exigido no item 4.2.3, “d” do Edital de Chamamento Público nº 005/2026
JOSE BERTINO SCHMITT	Candidato não apresentou o documento exigido no item 4.2.3, “c” do Edital de Chamamento Público nº 005/2026

Observação: O candidato José Bertino Schmitt apresentou recurso, que foi INDEFERIDO pelo Procurador-Geral do Município, Roger Marcelino Kretzer, mantendo assim, a desclassificação do candidato no chamamento público.

Antônio Carlos, 17 de março de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 037/2026

Publicação Nº 8109828

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2026. Origem: no Processo nº 02/2026 - Consorcio Público. Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS. Contratado: M K CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários, por meio de unidade móvel cirúrgica de médio porte, para a realização de procedimentos de castração e microchipagem em cães e gatos, machos e fêmeas, atendendo às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Multifinalitário da Grande Florianópolis – CIM- GRANFPOLIS, Valor: R\$ 38.997,00. Vigência do Contrato: 17/03/2026 – 17/03/2027.

Onélio Richartz
Prefeito Municipal

PORTARIA 206/2026

Publicação Nº 8113924

PORTARIA Nº 206, de 17 de março de 2026.

Concede isenção de imposto de renda na fonte sobre os proventos de aposentadoria da servidora inativa JUCELIA LINO.

A Diretora-Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos – IPREANCARLOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 845/1999;

Considerando o requerimento da servidora inativa JUCELIA LINO de isenção de imposto de renda na fonte sobre os proventos de aposentadoria;

Considerando a conclusão da Avaliação Médico Pericial;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER isenção de Imposto de Renda na Fonte sobre os proventos de aposentadoria da servidora pública municipal inativa JUCELIA LINO, inscrita no CPF sob o nº 753.940.659-34, de acordo com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2026, revogadas as disposições contrárias.

Antônio Carlos/SC, 17 de março de 2026.

Andreza Adriana Almeida Borges
Diretora-Executiva IPREANCARLOS

PORTARIA Nº 207/2026

Publicação Nº 811835

PORTARIA Nº 207/2026

Admite servidor ACT.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, para o cargo de MOTORISTA conforme Processo Seletivo 001/2025, a partir de 18 de março de 2026:

JOYCE APARECIDA COELHO Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 17 de março de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de março de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025

Publicação Nº 8111413

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Onélio Richartz, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado NETJOB TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.849/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo reajustar o valor e prorrogar o prazo do Contrato nº 029/2025, que consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico no setor tributário, na integração de receitas, cálculo tributário e acompanhamento de processo da dívida ativa para o departamento de contabilidade e tesouraria, além da validação/geração dos dados tributários para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (e-sfinge) do Município de Antônio Carlos/SC, conforme descrito no edital do Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor da prestação dos serviços fica reajustado pela aplicação do índice INPC no percentual de 3,36%. Com isso, o valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 4.007,97 (quatro mil e sete reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor anual de R\$ 48.095,64 (quarenta e oito mil, noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – De acordo com a Cláusula 2.1 do Contrato nº 029/2025, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, estabelecendo-se o novo vencimento para o dia 27 de março de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Antônio Carlos, 17 de março de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

NETJOB TECNOLOGIA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

Publicação Nº 8108692

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Onélio Richartz, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LEILA CUNRADI DE OLIVEIRA FAO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.658.261/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato nº 029/2024, que consiste na prestação de serviços de FISIOTERAPIA CLÍNICA para pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social do município de Antônio Carlos/SC, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio ou não, conforme Processo Administrativo nº 184/2023, Edital de Credenciamento nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula VIII, do Contrato supracitado, tendo como nova data de vencimento o dia 18 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 17 de março de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal
Contratante

LEILA CUNRADI DE OLIVEIRA FAO
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

Publicação Nº 8105948

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Onélio Richartz, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ISTEPO, inscrito no CNPJ sob nº 48.879.393/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo reajustar o valor e prorrogar o prazo do Contrato nº 041/2024, que consiste na “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NAS DIVERSAS MODALIDADES OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC”, conforme descrito no edital do Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor da prestação dos serviços pela aplicação do INPC, no percentual de 3,36%, conforme previsto na Clausula 6.2 do contrato supramencionado, restando o seguinte valor para a modalidade esportiva:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
03	Profissional prestador de serviço na área de iniciação esportiva para trabalhar na modalidade de Atletismo (masculino e feminino)	HORAS	R\$ 29,26

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme Cláusula 2.1 do contrato supracitado, prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo novo vencimento será no dia 21 de março de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 16 de março de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ISTEPO
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

Publicação Nº 8105961

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Onélio Richartz, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado FABRÍCIO FERREIRA DE ANDRADE, inscrito no CNPJ sob nº 29.421.481/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo reajustar o valor e prorrogar o prazo do Contrato nº 039/2024, que consiste na “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NAS DIVERSAS MODALIDADES OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC”, conforme descrito no edital do Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor da prestação dos serviços pela aplicação do INPC, no percentual de 3,36%, conforme previsto na Clausula 6.2 do contrato supramencionado, restando os seguintes valores por hora prestada de cada modalidade esportiva:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
02	Profissional prestador de serviço na área de iniciação esportiva para trabalhar na modalidade de Voleibol (masculino e feminino)	HORA	R\$ 40,97
05	Profissional prestador de serviço na área de iniciação esportiva para trabalhar na modalidade de Handebol (masculino e feminino)	HORA	R\$ 42,11
06	Profissional prestador de serviço na área de iniciação esportiva para trabalhar na modalidade de Karatê (masculino e feminino)	HORA	R\$ 49,14

CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme Cláusula 2.1 do contrato nº 039/2024, prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo novo vencimento será no dia 21 de março de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 16 de março de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FABRÍCIO FERREIRA DE ANDRADE
Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

Publicação Nº 8105953

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Onélio Richartz, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SILVIO SERGIO MALICHESKI, inscrito no CNPJ sob nº 33.644.954/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo reajustar o valor e prorrogar o prazo do Contrato nº 040/2024, que consiste na “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NAS DIVERSAS MODALIDADES OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC”, conforme descrito no edital do Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor da prestação dos serviços pela aplicação do INPC, no percentual de 3,36%, conforme previsto na Clausula 6.2 do contrato supramencionado, restando o seguinte valor para a modalidade esportiva:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	Profissional prestador de serviço na área de iniciação esportiva para trabalhar na modalidade de Taekwondo (masculino e feminino)	HORA	R\$ 44,15

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme Cláusula 2.1 do contrato supracitado, prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo novo vencimento será no dia 21 de março de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 16 de março de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SILVIO SERGIO MALICHESKI
Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

Publicação Nº 8105937

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Onélio Richartz, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado JAQUELINE GRAZIELI DIAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.274.776/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo reajustar o valor e prorrogar o prazo do Contrato nº 042/2024, que consiste na “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NAS DIVERSAS MODALIDADES OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC”, conforme descrito no edital do Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor da prestação dos serviços pela aplicação do INPC, no percentual de 3,36%, conforme previsto na Clausula 6.2 do contrato supramencionado, restando o seguinte valor para a modalidade esportiva, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
04	Profissional prestador de serviço na área de iniciação esportiva para trabalhar na modalidade de Ginástica Artística (masculino e feminino)	HORAS	R\$ 28,44

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme Cláusula 2.1 do Contrato nº 042/2024, prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo novo vencimento será no dia 21 de março de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 16 de março de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

JAQUELINE GRAZIELI DIAS
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº.

Arabutã

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005.2026

Publicação Nº 8111726

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ- SC DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O PREFEITO, Sr. Olguin Ricardo Metz, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do presente processo: OBJETO: A presente contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica, tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços veterinários especializados para a realização de **EXAMES LABORATORIAIS destinados ao diagnóstico da Anemia Infecciosa Equina (AIE)**, por meio da metodologia de Imunodifusão em Gel de Ágar (IDGA), incluindo a emissão de atestados e laudos sanitários. Empresa: **AGROVETERINARIA DALMAGO LTDA**, no valor de R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

E-sfinge: 2367CCBFC4C783D2CA3444DB6BBA77904685E672

ARABUTÃ SC, 17 de março de 2026.

Olguin Ricardo Metz
prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006.2026

Publicação Nº 8113783

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ- SC DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O PREFEITO, Sr. Olguin Ricardo Metz, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do presente processo: OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o **FORNECIMENTO DE INSUMOS (FENO, RAÇÃO, SILAGEM)**, destinados especificamente ao atendimento das necessidades da EXPO ARABUTÃ 2026, a realizar-se no período de 26 a 29 de março de 2026. RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: **AGROPECUARIA AGRO MANAS LTDA**: silagem de milho, ração para ovelha peletizada com 18% de proteína saco de 25kg, ração para bovinos de corte com proteína 10 à 16% saco de 25 kg e ração inicial bezerras com no mínimo 20% de proteína saco de 25kg. Total do Fornecedor: R\$5.494,50. **AGRO REPRESENTACAO DENDENA & DE MARCHI LTDA**: ração para cavalo com melaço com 14% de proteína saco 25kg, feno em fardo com 8 a 10kg, Total do Fornecedor: R\$4.770,00 e **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA**: ração bezerras/novilhas com no mínimo 18% de proteína saco de 25kg. Total do Fornecedor: R\$1.208,88. E-sfinge: 313C9BCA5B6E4669A584551E19D20D180457A71C

ARABUTÃ SC, 17 de março de 2026.

Olguin Ricardo Metz
prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009.2026

Publicação Nº 8113793

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

O PREFEITO, Sr. Olguin Ricardo Metz, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do presente processo: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, transporte, instalação, manutenção, higienização e posterior retirada de **BANHEIRO MÓVEL TIPO CARRETA**, destinado ao atendimento das demandas de eventos oficiais promovidos pelo Município de Arabutã, garantindo condições adequadas de higiene, conforto e acessibilidade aos usuários. RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: **BANXAP - BANHEIROS MOVEIS EIRELI**, no valor de R\$53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

E-sfinge: 337564EBDF7D5CF4A9BBF2B435EFAC6F1217833D

ARABUTÃ - SC, 17 de março de 2026.

Olguin Ricardo Metz

Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016.2026

Publicação Nº 8109961

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, através de seu Prefeito, Sr. Olguin Ricardo Metz, torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), pelo e-mail licitacoes@arabuta.sc.gov.br

PROPOSTAS: **17/03/2026 a 20/03/2026 (até as 15h)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **RECARGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO LOCAÇÃO DE EXTINTORES** para utilização em eventos oficiais promovidos pelo Município de Arabutã,

ARABUTÃ - SC, 17 de março de 2026.

Olguin Ricardo Metz

Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME

Publicação Nº 8109976

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2026**

Assunto: Estabelece diretrizes para a Formação Continuada em Educação Digital e Inteligência Artificial, dispõe sobre a obrigatoriedade de atualização profissional conforme a BNCC Computação, e integra a formação aos critérios de avaliação para progressão funcional dos profissionais do magistério.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARABUTÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- a **Lei Complementar Municipal nº 155, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Arabutã;**
- a **Lei Estadual nº 18.335, de 22 de agosto de 2022, que dispõe sobre a distribuição da parcela do ICMS pertencente aos municípios com base em indicadores educacionais (ICMS Educação), estabelecendo critérios de melhoria da aprendizagem e equidade;**
- o **Relatório de Metodologia do ICMS Educação elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que define o Índice de Qualidade das Escolas de Santa Catarina (IQESC) e, no Quadro 02, atribui peso de 7,5% (sete e meio por cento) ao indicador de formação continuada dos docentes no âmbito do Indicador de Esforço Escolar (IEE), que integra o cálculo do IQESC;**
- que a não oferta ou a baixa adesão à formação continuada em educação digital e inteligência artificial impacta negativamente o IQESC municipal, reduzindo a parcela do ICMS Educação a ser distribuída ao Município, nos termos da Lei Estadual nº 18.335/2022, além de comprometer o alcance de metas do VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados) no âmbito do FUNDEB;
- a necessidade de alinhar as práticas pedagógicas da rede municipal às exigências educacionais contemporâneas;
- a necessidade de estabelecer critérios claros para que a formação continuada em educação digital seja considerada no processo de progressão funcional;

**RESOLVE:****CAPÍTULO I**

I – garantir a implementação efetiva das competências digitais previstas na BNCC Computação;

II – assegurar a atualização técnico-pedagógica dos docentes frente às inovações tecnológicas;

III – vincular a participação em programas de formação continuada aos critérios de avaliação para progressão funcional;

IV – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais municipais que compõem o IQESC e, conseqüentemente, para a manutenção e ampliação dos recursos financeiros oriundos do ICMS Educação e do VAAR/FUNDEB.

CAPÍTULO II**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEDAGÓGICA**

Art. 3º A formação continuada em educação digital e inteligência artificial tem como fundamentos:

I – a valorização da qualificação profissional, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 155/2014;

II – o aproveitamento em programas de capacitação como critério de avaliação de desempenho, conforme art. 20, §2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2014;

III – a obrigatoriedade da progressão por desempenho estar condicionada à aprovação em avaliação, nos termos do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 155/2014;

IV – as diretrizes da Política Nacional de Educação Digital (Lei Federal nº 14.533/2023);

V – a obrigatoriedade do ensino de computação na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 02/2025);

VI – a restrição ao uso de aparelhos eletrônicos pessoais por alunos, ressalvadas as atividades pedagógicas mediadas por docentes (Lei Federal nº 15.100/2025);

VII – a composição do Indicador de Esforço Escolar (IEE), constante do IQESC, que atribui peso específico à formação continuada dos docentes,



nos termos do Quadro 02 do Relatório de Metodologia do ICMS Educação do TCE/SC;

VIII – a necessidade de assegurar que a rede municipal atinja os patamares exigidos pelos indicadores educacionais estaduais e federais, sob pena de redução dos repasses do ICMS Educação e comprometimento do VAAR.

CAPÍTULO III

DA OFERTA DE FORMAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º Fica estabelecida parceria com a empresa GEN-Z EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 51.296.956/0001-13, para oferta do curso "Educação e Inteligência Artificial".

§ 1º O curso será oferecido prioritariamente aos profissionais do magistério em exercício na rede municipal.

§ 2º A participação no curso será certificada e registrada no prontuário funcional do profissional.

§ 3º O aproveitamento no curso constituirá elemento de avaliação para fins do disposto no art. 20, §2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2014.

CAPÍTULO IV

DA FORMAÇÃO EXTERNA EQUIVALENTE

Art. 5º O profissional que optar por não participar da formação municipal deverá comprovar certificação equivalente, obtida em instituição pública ou privada reconhecida.

§ 1º São consideradas equivalentes as formações oferecidas:

I – pelo Ministério da Educação, por meio da plataforma AVAMEC (<https://share.google/7iRkFki3sID06IP3R>);

II – por universidades públicas federais ou estaduais;

III – por instituições privadas de ensino superior devidamente credenciadas pelo MEC, desde que o curso seja na área de educação digital ou inteligência artificial.

§ 2º O certificado deverá ser protocolado e submetido à validação da Secretaria Municipal de Educação até o último dia útil do mês de outubro do ano letivo de 2026.

§ 3º O descumprimento do prazo estabelecido no §2º implicará:

I – o não registro da formação no prontuário funcional;

II – a impossibilidade de utilização da certificação para fins de comprovação no processo de avaliação de desempenho;



CAPÍTULO V

DA RELAÇÃO COM A PROGRESSÃO FUNCIONAL E COM OS INDICADORES EDUCACIONAIS

Art. 6º A participação em programas de formação continuada em educação digital e inteligência artificial será considerada para fins de:

I – composição dos critérios de avaliação de desempenho previstos no art. 20, §2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2014;

II – instrução de processos de progressão funcional por desempenho, nos termos do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 155/2014;

III – composição do Indicador de Esforço Escolar (IEE) do Município, nos termos da metodologia do ICMS Educação, contribuindo para a melhoria do IQESC e para a garantia dos recursos financeiros dele decorrentes.

Parágrafo único. A comissão de avaliação de que trata o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 155/2014 deverá considerar a participação comprovada em formação continuada como elemento positivo na pontuação final da avaliação, bem como alertar os gestores municipais sobre a relevância da adesão coletiva para a composição dos indicadores educacionais que impactam o repasse do ICMS.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

Art. 7º Constituem deveres do profissional do magistério, no âmbito desta Instrução Normativa:

I – manter-se atualizado quanto às competências digitais exigidas para o exercício da docência;

II – participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou comprovar formação equivalente;

III – apresentar os certificados de conclusão nos prazos estabelecidos;

IV – aplicar os conhecimentos adquiridos em formação continuada na prática pedagógica cotidiana;

V – contribuir, por meio de sua qualificação, para a elevação dos indicadores educacionais do Município, ciente de que a ausência de formação em larga escala pode acarretar a redução dos repasses do ICMS Educação e comprometer o desenvolvimento da rede pública municipal.



Parágrafo único. O disposto neste artigo decorre dos princípios da eficiência e da consciência social previstos no art. 3º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Municipal nº 155/2014, bem como da responsabilidade compartilhada na busca pela excelência educacional que assegure recursos financeiros ao Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares para execução desta Instrução Normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã – SC, 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDENICE CARINA RAUSCHKOLB PATZLAFF
Data: 17/03/2026 11:24:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff
Secretária Municipal de Educação

Araranguá

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC 12/2026

Publicação Nº 8109816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38768F571FAFF66488C6675666B1D549DF7E3A94



MUNICIPIO DE ARARANGUA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 370 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2153 códigoCliente: 2153 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica
Para Obras e Serviços de Engenharia
12/2026
Processo Administrativo: 353/2025

Ao Sra. VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 11586/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 12/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

504930 - LEANDRO BOHM						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTURA ELÉTRICA NO PARQUE DOS DINOSSAUROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UNI		1	R\$219.500,00	R\$219.500,00
Total do Fornecedor:						R\$219.500,00

Araranguá, 17 de março de 2026

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Arroio Trinta

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2026 - TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES PRINCESA

Publicação Nº 8111344



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO SERIGHELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 715.***.***-87, RG nº 1.913.***, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta, SC, considerando o resultado do Pregão **0010/2026-PR** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES PRINCESA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 55.951.042/0001-08, Inscrição Estadual isento, com sede na Linha Ferrari, s/n, Rural, Iomerê, SC, Cep 89.558-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO BORTOLOZO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/08/1970, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 800.***.***-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 24***91, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado em IOMERÊ, SC, CEP 89558000, BRASIL, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0037/2026, Pregão Eletrônico Nº 0010/2026, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a **contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (Escavadeira Hidráulica), com mão de obra de operador devidamente habilitado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.851, de 03 de setembro de 2018 e suas alterações**, conforme descrição abaixo:

5992 - TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES PRINCESA LTDA (55.951.042/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid · medi da	Ma rca	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	41955 - Prestação de serviços - Escavadeira Hidráulica Peso mínimo de <u>20 Toneladas</u> .	h	Eng enh aria	1.000	310,00	310.000,00

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



<p>- Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.</p> <p>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;</p> <p>Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado, e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.</p> <p>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.</p> <p>O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.</p>					
Total (R\$):					310.000,00

Os produtos e serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

1.2. Os serviços deverão ser realizados nas propriedades dos produtores rurais do município de Arroio Trinta, conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual repassará os dados necessários para a realização dos serviços e fará a fiscalização dos mesmos, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. A prestação de serviços deverá ser realizada de forma fracionada, considerando o período de vigência da Ata de Registro de 12(doze) meses, após cada autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Infraestrutura. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da autorização formal emitida pela Secretaria solicitante. Em casos emergenciais, devidamente caracterizados e justificados pela Administração, os serviços deverão ser iniciados imediatamente, independentemente do prazo ordinário estabelecido.

1.4. A locação será cobrada com base nas horas efetivamente trabalhadas, registradas por meio de horímetro instalado nos equipamentos, sendo que a medição das horas e dos serviços prestados será feita diariamente pelo fiscal do contrato e registrada em relatório.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana



1.5. A contratação de serviços especializados de horas-máquina inclui a locação de equipamentos em condições operacionais adequadas, incluindo profissionais qualificados para operar os equipamentos e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: combustível, manutenção, equipamentos entre outros. O ciclo de vida do objeto envolve a prestação dos serviços, a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e a substituição imediata de equipamentos em caso de falhas.

1.6. Conforme Lei Municipal nº 1851, o Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor da hora trabalhada, sendo o saldo restante de responsabilidade do munícipe beneficiado, a ser pago diretamente à DETENTORA DA ATA, exceto a **Prestação de serviços - Escavadeira com Rompedor Hidráulico que será de uso exclusivo da Prefeitura**. Sendo que a empresa deverá comprovar a emissão de nota fiscal junto ao setor de tributos da prefeitura.

1.6. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0037/2026-PE, Pregão Eletrônico nº 0010/2026-PR, também ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, proposta da DETENTORA DA ATA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa desta Ata de registro de preços correrá a conta de elementos do Orçamento de 2026, conforme segue:

203 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidas aos Agricultores beneficiado e relatório de execução com as horas efetivamente trabalhadas, e demais informações dos serviços prestados emitido pelos fiscais do contrato. Conforme Lei Municipal nº 1851, o Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor da hora trabalhada, sendo o saldo restante de responsabilidade do munícipe beneficiado, a ser pago diretamente à DETENTORA DA ATA. Sendo que a empresa deverá comprovar a emissão de nota fiscal junto ao setor de tributos da prefeitura.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A presente ata de registro de preços poderá ser aditivada em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a variação do preço das mercadorias ou até mesmo diante de uma necessidade maior de aquisição de quantidade por parte da municipalidade.

4.5. Para o pagamento dos serviços prestados os fiscais do contrato deverão apresentar os relatórios individuais dos serviços prestados contendo minimamente:

- a) Nome do Produtor beneficiado;
- b) Local da realização dos serviços;
- c) Descrição dos serviços realizados;
- d) Identificação da máquina utilizada (número de série ou placa);
- e) Nome do operador responsável;
- f) Quantitativo de horas/máquina efetivamente prestadas de acordo com o horímetro da máquina, a qual deverá ser comprovado através de imagens/fotos;
- g) Ocorrências registradas durante o serviço.

4.6 - REAJUSTE: Os preços inicialmente DETENTORA DA ATA são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data base do orçamento estimado da licitação.

I - Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE).

II - O reajuste será precedido de solicitação da DETENTORA DA ATA.

III A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



IV - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

V - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

VI - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VII - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VIII - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

IX - O reajuste será realizado por termo aditivo.

X - Observação: É vedado o reajuste no caso de atraso na execução dos serviços decorrente por culpa exclusiva da DETENTORA DA ATA, caso em que os preços permanecerão fixos até a conclusão do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7. De acordo com a Lei Municipal nº 1864 o Agricultor Beneficiado terá direito a usufruir de até no máximo 20 (vinte) horas consecutivas a cada solicitação, exceto para execução de terraplanagens ou aterros previamente autorizados pelos Secretários Municipais de Agricultura e Infraestrutura, os quais dependem de um número maior de horas de serviço.

- a) A quantidade de até 20 (vinte) horas consecutivas a cada agricultor tem o objetivo de facilitar o rodízio de propriedades evitando o atraso e facilitando o atendimento a todos os interessados.
- b) No caso de nova solicitação de serviços dentro do ano em curso, novamente será limitada em até no máximo 20 (vinte) horas.

Segundo a Lei Municipal nº 1938, não serão prestados aos serviços aos produtores que estiverem inscritos em dívida ativa junto ao município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. As obrigações da DETENTORA DA ATA são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da ÓRGÃO GERENCIADOR aquelas descritas no edital.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a DETENTORA DA ATA as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a DETENTORA DA ATA que:

- I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto DETENTORA DA ATA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os serviços deverão ser realizados nas propriedades dos produtores rurais do município de Arroio Trinta, conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual repassará os dados necessários para a realização dos serviços e fará a fiscalização dos mesmos, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 – A prestação de serviços deverá ser realizada de forma fracionada, considerando o período de vigência da Ata de Registro de 12(doze) meses, após cada autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Infraestrutura. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da autorização formal emitida pela Secretaria solicitante. Em casos emergenciais, devidamente caracterizados e justificados pela Administração, os serviços deverão ser iniciados imediatamente, independentemente do prazo ordinário estabelecido.

7.2.1. Os serviços serão realizados de forma **Fracionada**.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Lídio Augustinho Dallazen, Secretário Municipal de Infraestrutura, e-mail **obras@arroiotrinta.sc.gov.br** e telefone (49) 3535 0110.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do Ata de Registro de Preços deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo pelo Licitante vencedor.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e Ata de Registro de Preços.

7.4. O Fiscal deverá controlar e atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações, quantidade e qualidade exigidas. Compete ao fiscal:

- 7.4.1. Verificar a conformidade das máquinas e equipamentos;
- 7.4.2. Conferir a habilitação e a qualificação dos operadores;
- 7.4.3. Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e da legislação vigente;
- 7.4.4. Comunicar à Administração qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste.
- 7.4.5. Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestado pelo credenciado.
- 7.4.6. Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- 7.4.7. Cobrar, junto à credenciada, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.5. O fiscal do contrato deverá realizar a cada serviço prestado:

7.5.1. Relatório de execução do serviço prestado, contando com minimamente:

- 7.5.1.1. Nome do Produtor beneficiado;
- 7.5.1.2. Local da realização dos serviços;
- 7.5.1.3. Descrição dos serviços realizados;
- 7.5.1.4. Identificação da máquina utilizada (número de série ou placa);
- 7.5.1.5. Nome do operador responsável;
- 7.5.1.6. Quantitativo de horas/máquina efetivamente prestadas de acordo com o horímetro da máquina, a qual deverá ser comprovado através de imagens/fotos;
- 7.5.1.7. Ocorrências registradas durante o serviço.

Obs.: Este relatório servirá também para a realização do pagamento dos serviços prestados.

7.6. O controle de horas será realizado **exclusivamente por horímetro certificado**; divergências ou indícios de manipulação implicarão na não validação dos serviços e possíveis penalidades.

7.7. O fiscal realizará **visitas in loco** sempre que houver ordem de serviço, acompanhando o início e término das atividades. Somente em casos emergenciais, o acompanhamento será feito

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



imediatamente após a conclusão, mas terá de dispor de registro fotográfico do horímetro, do início dos serviços e do término e posterior validação das horas pelo fiscal do contrato.

7.8. O setor de fiscalização emitirá **relatórios de desempenho mensal**, contendo indicadores de execução (quantidade de serviços realizados, horas/máquina utilizadas, número de beneficiários atendidos), para fins de controle interno e prestação de contas.

7.9. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente no ato da prestação dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente em até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.10. O Município deverá prestar serviços descritos aos agricultores que estiverem discutindo a dívida judicialmente, até trânsito em julgado da decisão.

7.11. Sempre que possível, o termo de contrato será substituído por documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21, sendo a relação contratual, neste caso, regida pelos termos do edital, do termo de referência e da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



- 10.1.1.** O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
- 10.1.2.** O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão GERENCIADOR;
- 10.1.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão GERENCIADOR;
- 10.1.4.** Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- 10.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão GERENCIADOR;
- 10.1.6.** Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão GERENCIADOR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando - se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A DETENTORA DA ATA assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

11.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a DETENTORA DA ATA, sob pena de multa.

11.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à DETENTORA DA ATA.

11.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.5. A DETENTORA DA ATA manterá durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.6. A DETENTORA DA ATA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.7. A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

11.8. Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA DA ATA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes ÓRGÃO Gerenciador e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 17 de março de 2026.

ANTONIO SERIGHELLI
71561056987
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARROIO TRINTA – SC
82.826.462/0001-27
ÓRGÃO GERENCIADOR
ANTONIO SERIGHELLI

Assinado digitalmente por ANTONIO SERIGHELLI:71561056987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AS, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SingularID Múltipla, CN=ANTONIO SERIGHELLI:71561056987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-03-17 10:29:26
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO BORTOLOZO
Data: 17/03/2026 13:47:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TERRAPLANAGENS E
TRANSPORTES PRINCESA LTDA,**
55.951.042/0001-08
DETENTORA DA ATA
PEDRO BORTOLOZO

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026 - BRAVO TERRAPLANAGENS

Publicação Nº 8111398

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0005/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO SERIGHELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 715.***.***-87, RG nº 1.913.***, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta, SC, considerando o resultado do Pregão **0010/2026-PR** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **BRAVO TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 51.325.883/0001-40, Inscrição Estadual isento, com sede na Rua Irmãos Bressan, s/n, Vila Bressan, Pinheiro Preto, SC, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato pelo Sr. **INÊS VIECELI DELAZZERI**, brasileira, viúva, empresária, Cédula de RG nº 3.***.572, SSP/SC, e inscrita no CPF nº 018.***.***-22, residente e domiciliada em Pinheiro Preto, SC, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0037/2026, Pregão Eletrônico Nº 0010/2026, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a **contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (Escavadeira hidráulica, 17.5), com mão de obra de operador devidamente habilitado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.851, de 03 de setembro de 2018 e suas alterações, conforme descrição abaixo:**

6544 - BRAVO TERRAPLANAGEM LTDA (51.325.883/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	36327 - Serviços de Escavadeira Hidráulica Escavadeira hidráulica de peso mínimo 17.5 toneladas. - Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.	h	Engenharia	500	319,00	159.500,00

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



<p>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;</p> <p>Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado, e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.</p> <p>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.</p> <p>O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.</p>					
Total (R\$):					159.500,00

Os produtos e serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de **R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

1.2. Os serviços deverão ser realizados nas propriedades dos produtores rurais do município de Arroio Trinta, conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual repassará os dados necessários para a realização dos serviços e fará a fiscalização dos mesmos, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. A prestação de serviços deverá ser realizada de forma fracionada, considerando o período de vigência da Ata de Registro de 12(doze) meses, após cada autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Infraestrutura. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da autorização formal emitida pela Secretaria solicitante. Em casos emergenciais, devidamente caracterizados e justificados pela Administração, os serviços deverão ser iniciados imediatamente, independentemente do prazo ordinário estabelecido.

1.4. A locação será cobrada com base nas horas efetivamente trabalhadas, registradas por meio de horímetro instalado nos equipamentos, sendo que a medição das horas e dos serviços prestados será feita diariamente pelo fiscal do contrato e registrada em relatório.

1.5. A contratação de serviços especializados de horas-máquina inclui a locação de equipamentos em condições operacionais adequadas, incluindo profissionais qualificados para operar os equipamentos e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: combustível, manutenção, equipamentos entre outros. O ciclo de vida do objeto envolve a

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



prestação dos serviços, a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e a substituição imediata de equipamentos em caso de falhas.

1.6. Conforme Lei Municipal nº 1851, o Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor da hora trabalhada, sendo o saldo restante de responsabilidade do munícipe beneficiado, a ser pago diretamente à DETENTORA DA ATA, exceto a **Prestação de serviços - Escavadeira com Rompedor Hidráulico que será de uso exclusivo da Prefeitura.** Sendo que a empresa deverá comprovar a emissão de nota fiscal junto ao setor de tributos da prefeitura.

1.6. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0037/2026-PE, Pregão Eletrônico nº 0010/2026-PR, também ao Termo de Referência, O Estudo Técnico Preliminar, proposta da DETENTORA DA ATA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa desta Ata de registro de preços correrá a conta de elementos do Orçamento de 2026, conforme segue:

203 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidas aos Agricultores beneficiado e relatório de execução com as horas efetivamente trabalhadas, e demais informações dos serviços prestados emitido pelos fiscais do contrato. Conforme Lei Municipal nº 1851, o Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor da hora trabalhada, sendo o saldo restante de responsabilidade do munícipe beneficiado, a ser pago diretamente à DETENTORA DA ATA. Sendo que a empresa deverá comprovar a emissão de nota fiscal junto ao setor de tributos da prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como,

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A presente ata de registro de preços poderá ser aditivada em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a variação do preço das mercadorias ou até mesmo diante de uma necessidade maior de aquisição de quantidade por parte da municipalidade.

4.5. Para o pagamento dos serviços prestados os fiscais do contrato deverão apresentar os relatórios individuais dos serviços prestados contendo minimamente:

- a) Nome do Produtor beneficiado;
- b) Local da realização dos serviços;
- c) Descrição dos serviços realizados;
- d) Identificação da máquina utilizada (número de série ou placa);
- e) Nome do operador responsável;
- f) Quantitativo de horas/máquina efetivamente prestadas de acordo com o horímetro da máquina, a qual deverá ser comprovado através de imagens/fotos;
- g) Ocorrências registradas durante o serviço.

4.6 - REAJUSTE: Os preços inicialmente DETENTORA DA ATA são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data base do orçamento estimado da licitação.

I - Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE).

II - O reajuste será precedido de solicitação da DETENTORA DA ATA.

III A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

IV - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

V - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

VI - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VII - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VIII - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

IX - O reajuste será realizado por termo aditivo.

X - Observação: É vedado o reajuste no caso de atraso na execução dos serviços decorrente por culpa exclusiva da DETENTORA DA ATA, caso em que os preços permanecerão fixos até a conclusão do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7. De acordo com a Lei Municipal nº 1864 o Agricultor Beneficiado terá direito a usufruir de até no máximo 20 (vinte) horas consecutivas a cada solicitação, exceto para execução de terraplanagens ou aterros previamente autorizados pelos Secretários Municipais de Agricultura e Infraestrutura, os quais dependem de um número maior de horas de serviço.

- a) A quantidade de até 20 (vinte) horas consecutivas a cada agricultor tem o objetivo de facilitar o rodizio de propriedades evitando o atraso e facilitando o atendimento a todos os interessados.
- b) No caso de nova solicitação de serviços dentro do ano em curso, novamente será limitada em até no máximo 20 (vinte) horas.

Segundo a Lei Municipal nº 1938, não serão prestados aos serviços aos produtores que estiverem inscritos em dívida ativa junto ao município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. As obrigações da DETENTORA DA ATA são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da ÓRGÃO GERENCIADOR aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a DETENTORA DA ATA as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a DETENTORA DA ATA que:

- I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto DETENTORA DA ATA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os serviços deverão ser realizados nas propriedades dos produtores rurais do município de Arroio Trinta, conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual repassará os dados necessários para a realização dos serviços e fará a fiscalização dos mesmos, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 – A prestação de serviços deverá ser realizada de forma fracionada, considerando o período de vigência da Ata de Registro de 12(doze) meses, após cada autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Infraestrutura. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da autorização formal emitida pela Secretaria solicitante. Em casos emergenciais, devidamente caracterizados e justificados pela Administração, os serviços deverão ser iniciados imediatamente, independentemente do prazo ordinário estabelecido.

7.2.1. Os serviços serão realizados de forma **Fracionada**.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Lídio Augustinho Dallazen, Secretário Municipal de Infraestrutura, e-mail **obras@arroiotrinta.sc.gov.br** e telefone (49) 3535 0110.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do Ata de Registro de Preços deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e Ata de Registro de Preços.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



7.4. O Fiscal deverá controlar e atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações, quantidade e qualidade exigidas. Compete ao fiscal:

- 7.4.1. Verificar a conformidade das máquinas e equipamentos;
- 7.4.2. Conferir a habilitação e a qualificação dos operadores;
- 7.4.3. Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e da legislação vigente;
- 7.4.4. Comunicar à Administração qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste.
- 7.4.5. Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestado pelo credenciado.
- 7.4.6. Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- 7.4.7. Cobrar, junto à credenciada, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.5. O fiscal do contrato deverá realizar a cada serviço prestado:

7.5.1. Relatório de execução do serviço prestado, contando com minimamente:

- 7.5.1.1. Nome do Produtor beneficiado;
- 7.5.1.2. Local da realização dos serviços;
- 7.5.1.3. Descrição dos serviços realizados;
- 7.5.1.4. Identificação da máquina utilizada (número de série ou placa);
- 7.5.1.5. Nome do operador responsável;
- 7.5.1.6. Quantitativo de horas/máquina efetivamente prestadas de acordo com o horímetro da máquina, a qual deverá ser comprovado através de imagens/fotos;
- 7.5.1.7. Ocorrências registradas durante o serviço.

Obs.: Este relatório servirá também para a realização do pagamento dos serviços prestados.

7.6. O controle de horas será realizado **exclusivamente por horímetro certificado**; divergências ou indícios de manipulação implicarão na não validação dos serviços e possíveis penalidades.

7.7. O fiscal realizará **visitas in loco** sempre que houver ordem de serviço, acompanhando o início e término das atividades. Somente em casos emergenciais, o acompanhamento será feito imediatamente após a conclusão, mas terá de dispor de registro fotográfico do horímetro, do início dos serviços e do término e posterior validação das horas pelo fiscal do contrato.

7.8. O setor de fiscalização emitirá **relatórios de desempenho mensal**, contendo indicadores de execução (quantidade de serviços realizados, horas/máquina utilizadas, número de beneficiários atendidos), para fins de controle interno e prestação de contas.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



7.9. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente no ato da prestação dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente em até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.10. O Município deverá prestar serviços descritos aos agricultores que estiverem discutindo a dívida judicialmente, até trânsito em julgado da decisão.

7.11. Sempre que possível, o termo de contrato será substituído por documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21, sendo a relação contratual, neste caso, regida pelos termos do edital, do termo de referência e da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- 10.1.1.** O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
- 10.1.2.** O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão GERENCIADOR;
- 10.1.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão GERENCIADOR;
- 10.1.4.** Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em)

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão GERENCIADOR;

10.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão GERENCIADOR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando - se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A DETENTORA DA ATA assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

11.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a DETENTORA DA ATA, sob pena de multa.

11.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à DETENTORA DA ATA.

11.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.5. A DETENTORA DA ATA manterá durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.6. A DETENTORA DA ATA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal

**ARROIO TRINTA**

Capital Catarinense da Cultura Italiana



lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.7. A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

11.8. Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA DA ATA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes ÓRGÃO GERENCIADOR e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 17 de março de 2026.

**ANTONIO
SERIGHELLI:
71561056987**
Assinado digitalmente por ANTONIO
SERIGHELLI:71561056987
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF AS, OU=Presencial, OU=15014520000202,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANTONIO
SERIGHELLI:71561056987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-03-17 10:30:11
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARROIO TRINTA – SC
82.826.462/0001-27
ÓRGÃO GERENCIADOR
ANTONIO SERIGHELLI**

**BRAVO
TERRAPLANAGEM
LTDA:5132588300140
0140**
Assinado de forma
digital por BRAVO
TERRAPLANAGEM
TERRAPLANAGEM
LTDA:51325883000140
Dados: 2026.03.17
11:25:54 -03'00'

**BRAVO TERRAPLANAGEM LTDA
51.325.883/0001-40
DETENTORA DA ATA
INÊS VIECELI DELAZZERI**

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

CONTRATO Nº 0037/2026

Publicação Nº 8110302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13EC65C8E71176FBE31D27A228AA5551130B11A1



CONTRATO Nº 0037/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2026-IL, INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2026-IL, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO SERIGHELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 715.***.***-87, RG nº 1.913.***, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta, SC e de outro lado à empresa **EL SONIDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.064.652/0001-86, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 127, Casa 01, Bairro Boa Vista, Porto Alegre, RS, CEP 91.340-480, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **BIBIANA MOSCOSO PETEK**, brasileira, identidade nº 109***0081 SSP/RS, e inscrito no CPF nº 028.***.***-74, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, CEP 91.340-480, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0051/2026-IL, Inexigibilidade Nº 0019/2026-IL, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de artistas e grupos musicais reconhecidos na região Sul do Brasil ; Tati Freitas (Balada da Tati), Banda TRIOU, Grupo Cordiona, Banda Rosa's, Banda Le Farfalle e o espetáculo infantil MIXKIDS, para compor a programação artística e cultural da EXPOTRINTA, evento que será realizado nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, no Município de Arroio Trinta, conforme descrição abaixo:**

6528 - EL SONIDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (32.064.652/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	42432 - Show LE FARFALLE A infraestrutura mínima necessária para a realização do evento será disponibilizada pelo Município, compreendendo: palco, sonorização básica, iluminação, gerador, fornecimento de energia elétrica e segurança. Estão inclusos no valor contratado todos os custos referentes à execução do objeto, tais como deslocamento, alimentação e demais despesas eventualmente necessárias durante o	un	1	18.000,00	18.000,00

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana



	<p>período do evento, não sendo devido qualquer pagamento adicional a esse título.</p> <p><u>Dia: 03/07/2026</u></p> <p><u>Duração: 2 horas</u></p> <p><u>Horário: das 20:00 às 22:00h</u> A apresentação dos artistas deverá contemplar: - Qualidade artística e técnica compatível com o padrão profissional da atração; - Cumprimento rigoroso do horário previamente estabelecido; - O repertório artístico será definido exclusivamente pela contratada, observada a adequação ao público e à natureza do evento. - Realizar o show artístico, na data e hora marcada. - Não substituir, em hipótese alguma, a artista descrita neste instrumento. - Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito sobre qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários, com a devida comprovação; - Autorizar e ceder neste ato, o uso da imagem e da voz da atração artística para a finalidade exclusiva de divulgação do evento.</p>				
Valor Total 18.000,00					

1.1. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a realização do show, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

1.2. Prazo de Entrega: O evento está agendado para a data do dia 03 (três) de julho de 2026, com duração de 02 (duas) horas, na Praça dos Motoristas, em frente ao Espaço Cultural Gustavo Falchetti, conforme descrito em seu item.

1.3. Forma de Reajuste: Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do artigo 124, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.4. Local de Entrega: O show acontecerá na Praça dos Motoristas, em frente ao Espaço Cultural Gustavo Falchetti.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado a Inexigibilidade nº 0019/2026-IL e ao Processo Administrativo Licitatório nº 0051/2026-IL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento para o exercício de 2026:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

250 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O valor da contratação está acordado em 18.000,00 (Dezoito mil reais). O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a realização do show, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas apresentadas na proposta comercial, as constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, e ainda:

- I- Executar o serviço conforme especificações na proposta, no ETP e no TR;
- II- Disponibilizar artistas, banda e equipe técnica;
- III- Fornecer instrumentos musicais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- IV- Arcar com transporte aéreo e terrestre, transporte local, hospedagem e alimentação;
- V- Cumprir as exigências do rider técnico;
- VI- Emitir nota fiscal correspondente;
- VII- Cumprir a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária aplicável;

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



VIII- Respeitar os horários e orientações da organização do evento;

5.2. São Obrigações da Contratante:

- I- Disponibilizar palco, sonorização básica, iluminação, gerador, fornecimento de energia elétrica e segurança;
- II- Garantir condições adequadas de segurança e infraestrutura para a realização do evento.

5.3. Em caso de cancelamento do evento por motivo de força maior, caso fortuito, ou determinação de autoridade competente, as partes deverão buscar, de comum acordo, a remarcação da apresentação, observadas as condições contratuais pactuadas.

5.4. A Contratada autoriza o Município de Arroio Trinta a utilizar imagens e registros audiovisuais da apresentação, exclusivamente para fins institucionais, promocionais e de divulgação do evento, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I- advertência;
- II- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados;
- III- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços/entrega dos materiais solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual;
- IV- impedimento de licitar e contratar;
- V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
- 7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual a Sra. Marília Borgia Ferronato, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e-mail casadaculturaa30@gmail.com e telefone (49) 3535-6000.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

– Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.4. O Fiscal deverá controlar e atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações, quantidade e qualidade exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato vige a partir de 16/03/2026 até 31/08/2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo, caso não cumprido o objeto na data contratada.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

 Capital Catarinense da Cultura Italiana



ANTONIO
SERIGHELLI:
71561056987

Assinado digitalmente por ANTONIO
SERIGHELLI:71561068987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A3, OU=Presencial, OU=15074920000202,
OU=AC SynguardID Múltipla, CN=ANTONIO
SERIGHELLI:71561068987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-03-16 16:45:14

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal**ARROIO TRINTA** *Capital Catarinense da Cultura Italiana* **CPF: 066.042.359.63****Nome: Aline Paganini****CPF: 071.633.859.94**

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

DECISÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

Publicação Nº 8111247

**DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**

Trata-se de análise do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 0001/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 0151/2025. Após reavaliação do instrumento convocatório e considerando a natureza dos objetos descritos, verificou-se que os itens abaixo elencados **não se enquadram na modalidade de credenciamento**, razão pela qual sua manutenção no edital configuraria vício de legalidade:

- Item 41953 – Prestação de serviços – Mini Escavadeira Hidráulica sobre Esteira
- Item 41954 – Prestação de serviços – Trator sobre Esteiras
- Item 41955 – Prestação de serviços – Escavadeira Hidráulica
- Item 41956 – Prestação de serviços – Retroescavadeira 4 x 4
- Item 41967 – Prestação de serviços – Escavadeira com Rompedor Hidráulico

Dessa forma, **ANULO PARCIALMENTE** o Edital de Credenciamento Eletrônico nº 0001/2025, exclusivamente quanto aos itens acima relacionados, determinando-se a sua exclusão do certame.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para:

1. Publicação desta decisão;
2. Alteração do edital e de seus anexos;
3. Regular continuidade do procedimento quanto aos demais itens não afetados pela presente anulação.

Publique-se. Cumpra-se.

Arroio Trinta, 17 de março de 2026.

ANTONIO SERIGHELLI

Prefeito de Arroio Trinta

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Verificado em 17/03/2026 14:11:25

Página 1 de 2



Nome do arquivo: Decisão de Anulação Parcial do Crecenciamento nº 0001 2025.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Antonio Serighelli

17/03/2026 14:41:20 GMT-03:00 71561056987



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 17/03/2026 14:41:23

Página 2 de 2

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0016/2026

Publicação N° 8108505

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

CNPJ: 82.826.462/0001-27.
Rua XV de Novembro, 26, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo N° 0048/2026-IL
Inexigibilidade N° 0016/2026-IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Antonio Serighelli, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto n° Lei 14133/2021, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

RATIFICAR a presente **Inexigibilidade**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 74, caput e tendo como objeto **Contratação de apresentações musicais ao vivo dos artistas Regionais JOÃO VICTOR e JOSÉ, DIH RIBEIRO e CLAUDIO AMARAL E MANAS BLACK, para compor a programação musical da EXPOTRINTA evento que será realizado nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, no Município de Arroio Trinta.,** nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3874 - JOAO VICTOR LIPPERT 08127389935 (30.186.825/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	42407 - Show Regional da dupla VICTOR e JOSÉ A infraestrutura mínima necessária para a realização do evento será disponibilizada pelo Município, compreendendo: palco, sonorização básica, iluminação, gerador, fornecimento de energia elétrica	Un	1	2.650,00	2.650,00

Verificado em 13/03/2026 10:16:13

Página 1 de 6

	<p>e segurança. Estão inclusos no valor contratado todos os custos referentes à execução do objeto, tais como deslocamento, alimentação e demais despesas eventualmente necessárias durante o período do evento, não sendo devido qualquer pagamento adicional a esse título. Duração: 2 horas Horário: das 12h às 14h A apresentação dos artistas deverá contemplar: - Qualidade artística e técnica compatível com o padrão profissional da atração; - Cumprimento rigoroso do horário previamente estabelecido; - O repertório artístico será definido exclusivamente pela contratada, observada a adequação ao público e à natureza do evento. - Realizar o show artístico, na data e hora marcada. - Não substituir, em hipótese alguma, a artista descrita neste instrumento. - Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito sobre qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários, com a devida comprovação; - Autorizar e ceder neste ato, o uso da imagem e da voz da atração artística para a finalidade exclusiva de divulgação do evento.</p>				
Valor Total 2.650,00					

6521 - 48.410.141 ROGER JOAO DE MELLO (48.410.141/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42403 - Show Regional dos cantores DIIIH RIBEIRO e CLAUDIO AMARAL A infraestrutura mínima				

necessária para a realização do evento será disponibilizada pelo Município, compreendendo: palco, sonorização básica, iluminação, gerador, fornecimento de energia elétrica e segurança. Estão inclusos no valor contratado todos os custos referentes à execução do objeto, tais como deslocamento, alimentação e demais despesas eventualmente necessárias durante o período do evento, não sendo devido qualquer pagamento adicional a esse título. Cantores: 1500.00 Banda: 1750,00 Alimentação/bebida: 800.00 Deslocamento: 750.00 Total do investimento: R\$4800.00 Duração: 4 horas Horário: das 14h às 18h A apresentação dos artistas deverá contemplar: - Qualidade artística e técnica compatível com o padrão profissional da atração; - Cumprimento rigoroso do horário previamente estabelecido; - O repertório artístico será definido exclusivamente pela contratada, observada a adequação ao público e à natureza do evento. - Realizar o show artístico, na data e hora marcada. - Não substituir, em hipótese alguma, a artista descrita neste instrumento. - Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito sobre qualquer anormalidade na execução do presente	Un	1	4.800,00	4.800,00
--	----	---	----------	----------

	instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários, com a devida comprovação; - Autorizar e ceder neste ato, o uso da imagem e da voz da atração artística para a finalidade exclusiva de divulgação do evento.				
Valor Total 4.800,00					

6543 - VILMAR DE SOUZA 72976454949 (44.411.102/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	42405 - Show Regional das cantoras MANAS BLACK A infraestrutura mínima necessária para a realização do evento será disponibilizada pelo Município, compreendendo: palco, sonorização básica, iluminação, gerador, fornecimento de energia elétrica e segurança. Estão inclusos no valor contratado todos os custos referentes à execução do objeto, tais como deslocamento, alimentação e demais despesas eventualmente necessárias durante o período do evento, não sendo devido qualquer pagamento adicional a esse título. Duração: 2 horas Horário: das 12h às 14h A apresentação dos artistas deverá contemplar: - Qualidade artística e técnica compatível com o padrão profissional da atração; - Cumprimento rigoroso do horário previamente estabelecido; - O repertório artístico será definido exclusivamente pela	Un	1	6.000,00	6.000,00

	contratada, observada a adequação ao público e à natureza do evento. - Realizar o show artístico, na data e hora marcada. - Não substituir, em hipótese alguma, a artista descrita neste instrumento. - Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito sobre qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários, com a devida comprovação; - Autorizar e ceder neste ato, o uso da imagem e da voz da atração artística para a finalidade exclusiva de divulgação do evento.				
				Valor Total	6.000.00
6.000,00					
					TOTAL GERAL R\$ 13.450.00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 13/03/2026.

ANTONIO SERIGHELLI
Prefeito Municipal de Arroio Trinta.



Nome do arquivo: Termo_de_Ratificacao_de_Dispensa_de_Licitacao (44).pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Antonio Serighelli

13/03/2026 10:16:08 GMT-03:00 71561056987



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 13/03/2026 10:16:13

Página 6 de 6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2026

Publicação Nº 8110092



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27.
Rua XV de Novembro, 26, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0057/2026-IL
Inexigibilidade Nº 0020/2026-IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Antonio Serighelli, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto nº Lei 2791/2025, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

RATIFICAR a presente **Inexigibilidade**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 74, IV e tendo como objeto **Contratação da empresa Diego Zamboni para prestação de serviços de trator adaptado com tanque de 5.000 litros e de 8.000 litros, credenciada através do credenciamento nº 0001/2025, processo Administrativo nº 0151/2025.**, nestes termos:

6545 - 64.716.097 DIEGO ZAMBONI (64.716.097/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	41966 - Prestação de serviços – Trator de Pneus Traçado - Com no mínimo 110 CV; (Justificativa no Termo de Referência) - Adaptado com Tanque distribuidor de dejetos líquidos com capacidade mínima de 5.000 mil litros; - Com Bomba de sistema a vácuo; - Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.	h	1	204.048,00	204.048,00

	<p>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;</p> <p>Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado, e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.</p> <p>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.</p> <p>O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.</p>				
2	<p>41959 - Prestação de serviços – Trator de Pneus traçado</p> <p>- Com no mínimo 140 CV; (Justificativa no Termo de Referência)</p> <p>- Adaptado com distribuidor de dejetos líquidos com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros;</p> <p>- Com Bomba de sistema a vácuo; - Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados. - Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;</p> <p>Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado, e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.</p> <p>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da</p>	h	1	111.348,00	111.348,00

	Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta. O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.				
Total Geral					315.396,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 16/03/2026.

ANTONIO SERIGHELLI
Prefeito Municipal de Arroio Trinta.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2026

Publicação Nº 8108998



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

CNPJ: 82.826.462/0001-27.
Rua XV de Novembro, 26, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

**Processo Administrativo Nº 0056/2026-DL
Dispensa Nº 0020/2026-DL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Antonio Serighelli, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto nº Lei 14133/2021, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 75, IV, a e tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, referente à revisão obrigatória de 250 horas em período de garantia, do Carregador Compacto (Mini Carregadeira) modelo SV185B, ano 2025, marca CASE, pertencente à Secretaria de Infraestrutura.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

4707 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA (11.492.141/0018-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	41963 - Filtro wiper gr 60	un	1	35,76	35,76
2	23838 - Elemento do filtro	un	1	301,89	301,89
3	39690 - Filtro de ar Motor	un	1	222,72	222,72
4	23638- Filtro de combustível	un	1	42,59	42,59
5	41867 - Filtro Diesel motor.	un	1	282,57	282,57
6	22919- Mão de obra	un	1	2160,00	2160,00
				Valor Total R\$ 3.045,53	

Verificado em 16/03/2026 14:37:26

Página 1 de 3

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 16/03/2026.

ANTONIO SERIGHELLI
Prefeito Municipal de Arroio Trinta.

Verificado em 16/03/2026 14:37:26

Página 2 de 3



Nome do arquivo: Termo_de_Ratificacao_de_Dispensa_de_Licitacao (45).pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Antonio Serighelli

16/03/2026 14:37:23 GMT-03:00 71561056987



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 16/03/2026 14:37:26

Página 3 de 3

Ascurra

PREFEITURA

LEI N.º 1.814, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111814



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA N. 1814, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 102/DETRAN/2025 À POLÍCIA CIVIL E À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bens móveis à:

I – Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – PCSC, por intermédio da Delegacia de Polícia da Comarca de Ascurra;

II – Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, por intermédio da Organização Policial Militar com atuação no Município de Ascurra;

desde que os bens tenham sido adquiridos com recursos oriundos do Convênio de **Trânsito nº 102/DETRAN/2025**, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC, o Estado de Santa Catarina, a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Município de Ascurra.

Art. 2º Os bens objeto da doação de que trata esta Lei:

I – Foram adquiridos com recursos vinculados à arrecadação de multas de trânsito, nos termos do art. 320 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

II – Encontram-se ou encontravam-se sob posse e utilização da PCSC e/ou da PMSC, em razão da execução do convênio, sendo a presente Lei destinada à regularização patrimonial definitiva.

Art. 3º A doação será formalizada mediante Termo de Doação de Bens Móveis, no qual constará:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

I – a identificação completa dos bens;

II – o órgão donatário específico (PCSC ou PMSC);

III – a declaração de aceitação do órgão beneficiário;

Art. 4º Os bens doados passarão a integrar, de forma definitiva, o patrimônio da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina ou da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, conforme o caso, ficando o Município de Ascurra isento de qualquer responsabilidade futura quanto à guarda, manutenção, conservação ou substituição dos bens.

Art. 5º A presente doação atende ao interesse público, ao princípio da eficiência administrativa e ao regime de cooperação entre os entes federativos, tendo por finalidade o fortalecimento das ações de segurança pública e de trânsito no Município de Ascurra.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 17 de março de 2026.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

LEI N.º 1.815, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111815

**MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
www.ascurra.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1815, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Conselho Consultivo do Prefeito no âmbito do Município de Ascurra e dá outras providências.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I**DA INSTITUIÇÃO E NATUREZA**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Conselho Consultivo do Prefeito, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de assessoramento estratégico, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O Conselho não integra a estrutura administrativa permanente do Município e não possui caráter deliberativo, executivo, fiscalizatório ou decisório.

CAPÍTULO II**DA FINALIDADE**

Art. 2º O Conselho Consultivo do Prefeito tem por finalidade prestar aconselhamento técnico, estratégico e institucional ao Chefe do Poder Executivo, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública municipal e para o planejamento governamental.

CAPÍTULO III**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Compete ao Conselho Consultivo do Prefeito:

I – acompanhar, quando convocado, ações, programas e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
www.ascurra.sc.gov.br

- II** – propor medidas, diretrizes e sugestões voltadas à melhoria da gestão administrativa e dos serviços públicos;
- III** – emitir pareceres, relatórios e recomendações de caráter exclusivamente consultivo;
- IV** – participar de reuniões institucionais mediante convocação do Prefeito ou do Secretário responsável;
- V** – colaborar com a articulação institucional e o alinhamento estratégico entre os órgãos da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 4º É vedado ao Conselho Consultivo do Prefeito:

- I** – determinar, autorizar, modificar ou interferir em atos administrativos;
- II** – exercer funções típicas de gestão pública ou comando hierárquico;
- III** – praticar atos de ordenação de despesas;
- IV** – substituir atribuições legais de Secretários Municipais ou servidores públicos;
- V** – representar o Município ou assumir compromissos em seu nome.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Consultivo do Prefeito será composto por até 05 (cinco) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§1º A participação será considerada colaboração de relevante interesse público.

§2º A função não será remunerada e não gerará qualquer espécie de vínculo com a Administração Pública.

CAPÍTULO VI



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
www.ascurra.sc.gov.br

DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO E DESPESA PÚBLICA

Art. 6º A atuação dos membros:

- I** – não caracteriza cargo, função ou emprego público;
- II** – não gera vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou estatutário;
- III** – não implica investidura em agente público;
- IV** – não autoriza percepção de remuneração, gratificação, jeton, diárias ou indenização;
- V** – não configura prestação de serviço contínuo à Administração.

Parágrafo único. O exercício será eventual, ocorrendo apenas mediante convocação formal do Prefeito.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O funcionamento do Conselho será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei não cria cargos públicos nem acarreta aumento de despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra/SC, 17 de março de 2026.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.816, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111816



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
www.ascurra.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1816, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E VÍNCULO DE RECURSO E ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 207.648,00 (DUZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar elemento de despesa e abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 207.648,00 (duzentos e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 12.002	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional Programática: 12.002.0008.0244.0080.2066	Atividade: FIRMAR PARCERIAS COM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E ABRIGOS DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES,	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 207.648,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 207.648,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1795 de 22 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0080 - ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2066	ACOLHIMENTO E ABRIGAMENTO DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Manutenção	Mês	12	R\$ 207.648,00	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 17 de março de 2026

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Aurora**CÂMARA MUNICIPAL****LEI Nº 1.799 DE 12 DE MARÇO DE 2026**

Publicação Nº 8111645

LEI Nº 1.799 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alteração da LOA (Lei Orçamentária Anual), abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 120.000,00 ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, Estado de Santa Catarina, através de seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício de 2026, Credito Adicional Suplementar, até valor de R\$ 120.000.00 (cento e vinte mil reais), destinados à manutenção de despesa conforme segue:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de saúde de Aurora		
Unidade Orçamentaria: 08.001	Fundo Municipal de Saúde de Aurora	
Funcional Programática: 08.001.0010.0301.0007.1014	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 – Aplicações diretas	150010020000 – Rec. De Impostos e de Transf.imp-saúde	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO : R\$ 120.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Fundo Municipal de Saúde de Aurora		
Unidade Orçamentaria: 08.001	Fundo Municipal de Saúde de Aurora	
Funcional programática: 08.001.0010.0301.0007.2013	Atividade: Funcionamento e Manutenção do Fundo Mun. De Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações diretas	150010020000 – Rec. De Impostos e de Tranf.imp-saúde	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 120.000,00		

Art.3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência ate 31 de Dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 12 de Março de 2026.

VANDERLEI ZANDONAI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.800 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111671

LEI Nº 1.800 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Ratifica as alterações do contrato de consórcio do Consorcio Público Inter federativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI) e dá outras providencias.

VANDERLEI ZANDONAI, Prefeito Municipal em Exercício de AURORA, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada em todos os seus termos a alteração do contrato de consórcio do Consórcio Público Inter federativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale Do Itajaí (CISAMAVI) aprovada em Assembleia Extraordinária datada de 11/12/2025, na forma da Resolução CISAMAVI nº 40/2025 anexa.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 12 de março de 2025

VANDERLEI ZANDONAI
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

PREFEITURA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 037/2026 - PMBC

Publicação Nº 8110847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS



INTERESSADO: PMBC

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de: Moeda Decorativa – *Challenge Coin*

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	UNIDADE	Moeda decorativa – Challenge Coin: moeda, de formato circular, medindo 50mm (cinquenta milímetros) de diâmetro e 3,5 mm (três vírgula cinco milímetros) de espessura confeccionada em zinco; banho: bronze envelhecido;	50		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

A Proposta de Preços deverá ser enviada através do Protocolo Eletrônico: Proposta de Preço - Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, disponível no site do Município. Link para acesso direto ao protocolo: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4798686&iser=01KH1V8600W8QKTS169A606YSY>

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link <https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/QY9YS4MK.pdf>

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: nicole.dalfovo@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

prefeituraдебс
Telefone: (47) 3267 7000



Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-900



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDEL TRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0BDC-2B2D-2C83-C41D> e informe o código 0BDC-2B2D-2C83-C41D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS



Balneário Camboriú/SC, 17 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

 **prefeituradecbc**
Telefone: (47) 3267 7000



Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-900



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0BDC-2B2D-2C83-C41D> e informe o código 0BDC-2B2D-2C83-C41D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BDC-2B2D-2C83-C41D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 17/03/2026 14:33:54
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/0BDC-2B2D-2C83-C41D>

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PE 06/2026-PMBP

Publicação Nº 8110533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F91293F7B953A06536A7773D4FEBFC4A830A3240

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras/SC comunica que o Edital da licitação supracitada, que tem por objeto para contratação de leiloeiro público oficial, podendo atuar como pessoa física ou organizado sob a forma de empresário individual, para realizar serviços de consultoria, assessoria, elaboração de laudo de avaliação e leilão simultâneo (presencial e eletrônico) ou somente eletrônico, de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e imóveis inservíveis de propriedade do município de Balneário Piçarras (SC) e suas autarquias, publicado no DOM, no dia 03/03/2026, edição nº 5081, Pg. 159, foi REPUBLICADO. Recebimento das propostas: 08h do dia 19/03/2026 até as 08h29min do 02/04/2026. Data/horário da abertura da sessão pública: 08h30min do dia 02/04/2026. Local: Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE sob o nº F91293F7B953A06536A7773D4FEBFC4A830A3240.

Balneário Piçarras (SC), 17 de março de 2026.

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

CONTRATO Nº 016/2026 – PMBP DE 17/03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – PMBP

Publicação Nº 8111107

CONTRATO Nº 016/2026 – PMBP DE 17/03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – PMBP

DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026 – PMBP

HOMOLOGADO EM 12/03/2026

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos, pelo BRDE, de apoio, avaliação, estruturação e implementação de projetos visando à concessão dos serviços públicos, ou de uso de bem público, consistente em Parceria Público Privada destinada à delegação à iniciativa privada da modernização, expansão, otimização, gestão, operação, conservação e manutenção dos serviços de Iluminação Pública e demais serviços acessórios do município, por meio do regime de concessão administrativa ("PPP Administrativa"), instituído pela Lei Federal nº 11.079/2004 ("PROJETO PARA CONCESSÃO"), como fundamento jurídico principal, com aplicação supletiva da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Anexo I (Termo de Referência – Atuação Consultores Técnicos). O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE – CNPJ nº92.816.560/0001-37

Balneário Piçarras (SC), 17 março de 2026

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0243/2026

Publicação Nº 8110451

**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA****PORTARIA Nº 0243/2026**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER EXONERAÇÃO, a Sra. **ANGELA APARECIDA DOS SANTOS PEPE**, matrícula nº 12826-1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital do Concurso Público de Emprego Público nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em exercício na Estratégia de Saúde da Família Manoel João Pereira – UBS Itacolomi, **NOMEADA** pela Portaria nº 1673/2022 de 07 de novembro de 2022, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 15 de março de 2026.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000

Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOM ASSINADO EM 17/03/2026 09:10:33:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p94a6ad459197



PORTARIA Nº 0244/2026

Publicação Nº 8110463

**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA****PORTARIA Nº 0244/2026**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 10498/2026;

CONSIDERANDO o Parecer nº 203/2026-CIM;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, de ofício, a Sra. **ÉRICA SILVA DE OLIVEIRA ZIMERMANN**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, matrícula nº 11831-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atualmente em exercício na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Portaria nº 0022/2026, de 12 de janeiro de 2026, para à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, mantendo-se sua carga horária original, com as prerrogativas e competências que lhe confere a legislação vigente deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 16 de março de 2026.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000

Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 16/03/2026 14:46:33-00-43
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd/2069614008>



CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 036-2026**

Publicação Nº 8109997



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53

**PORTARIA Nº 036/2026**

ALTERA A PORTARIA Nº 126/2025, QUE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO ORGANIZADORA DO
CONCURSO PÚBLICO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUCAS MAIA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso 3 do art. 3º da Portaria nº 126/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

- 1 - Vitor Casagrande Junior;
- 2 - Edison de Souza Brasil Junior;
- 3 - Amanda Santin.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 126/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Maia
Presidente da Câmara

Avenida Emanuel Pinto, 78 - Centro - Balneário Piçarras / SC
CEP: 88380-000 - (47) 99132-3420 - WhatsApp (47) 3345-1034 - Recepção (47) 99132-1092 /
0800-0473345 - Ouvidoria - www.camarapicarras.sc.gov.br - Página 1/1

Bandeirante

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 024/2026

Publicação Nº 8111103

PORTARIA N. 024, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 20, incisos II, IV e XXIII da Resolução 02/2020 (Regimento Interno); e artigo 32, incisos II e XXIII da Lei Orgânica do Município de Bandeirante; e

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em 17 de março de 2026.

CARMEN SIMONE FIGUR MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

Publicação Nº 8111098



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026
EDITAL N. 002/2026

Torna público o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2026, e dá outras providências.

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados, a Publicação do resultado definitivo e ordem dos inscritos no edital para Contratação Temporária de Contador.

Classificação	Nome	Data de nascimento	pontuação
1º	Luciane Marciano da Conceição	11/01/1981	01
2º	Francieli Aparecida Mezzomo	19/12/1989	01

Bandeirante, 16 de março de 2026.

ALINE ZARPELON
Presidente da Comissão

GIOVANI CARNIEL
Membro da Comissão

MAITÉ CENCI
Membro da Comissão

Rua João Bataglin, 1116 – Centro / CEP 89.905-000 / CNPJ: 07.617.161/0001-78/ Bandeirante / Santa Catarina
Fone: (49) 3626 0072 / e-mail: camara@bandeirante.sc.gov.br

Barra Bonita**PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO N. 14/2026 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO**

Publicação Nº 8109624

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 147/2025

Contrato nº: 14/2026

Concedente: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

Concessionária: LACTO OESTE LATICINIOS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 63.283.207/0001-30

Objeto: O objeto deste contrato é a concessão de direito real de uso não remunerado de bens de propriedade do Município de Barra Bonita, conforme abaixo:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO NÃO REMUNERADO, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, QUAL SEJA PARTE DO LOTE RURAL N. 54, MATRÍCULA N. 11282, COM ÁREA DE 3.000,00M2 (TRES MIL METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NA LINHA POMBA BRANCA, INTERIOR, BARRA BONITA/SC, CONTENDO A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DE 54,00 M2 E OUTRO COM 535,12 M2 (COM DUAS CÂMARAS FRIAS), CÂMARA FRIGORÍFICA EM IS-PAINEL (CÓD. PATRIMÔNIO N. 6545), CONFORME CROQUI ANEXO AO PRESENTE PROCESSO E A DESAFETAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.051/2025.

Vigência: 09/03/2026 à 09/03/2046

Data da assinatura do contrato: 17/03/2026

Barra Bonita/SC, 17 de março de 2026.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 212, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

Publicação Nº 8110361

PORTARIA Nº 212, de 17 de março de 2026

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronato, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó - Xanxerê/SC, conforme Memorando Nº 114/2026 e Roteiro de Viagem Nº 114/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- A viagem autorizada no artigo anterior está em consonância com o regime de sobreaviso e as regras de distribuição de responsabilidades e itinerários estabelecidas no Decreto Nº 2010/2025.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 17 de março de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 213, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110385

PORTARIA Nº 213, de 17 de março de 2026

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando N° 115/2026 e Roteiro de Viagem N° 115/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A viagem autorizada no artigo anterior está em consonância com o regime de sobreaviso e as regras de distribuição de responsabilidades e itinerários estabelecidas no Decreto N° 2010/2025.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 17 de março de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

001/010/2025 FUMTEC - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação N° 8108870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C0EFEDA04C362FB80E11EC0193B3B8A5268445B

REFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO DE TURISMO, ESPORTE E
CULTURA – FUMTEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025 FUMTEC
INEXIGIBILIDADE N° 009/2025 FUMTEC
Extrato de Aditivo de Contrato n° 01/010/2025
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

Objeto: Locação de 01 (um) Campo de Futebol Oficial de Grama, Vestiários e Banheiros da Associação dos Moradores do Bairro São Cristóvão, situado na Rua José Raimundo Ramos, 200, no bairro São Cristóvão, destinada às Escolinhas Esportivas do Município.

Prorrogação de prazo
Valor do Contrato: R\$ 31.288,80
Data da assinatura: 17/03/2026
Data do vencimento: 17/03/2027

Barra Velha, 17 de março de 2026

ANTONIO CARLOS GALVÃO
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

001/031/2025 PMBV - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação N° 8111027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E30D9BD91C3439AE038D22A9287FF9E93E28C916

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Secretaria Municipal de Finanças - SEMF
Licitação: Processo Administrativo n° 046/2025
INEXIGIBILIDADE n° 030/2025
E30D9BD91C3439AE038D22A9287FF9E93E28C916
Contratada: GERSON DA SILVA OLCHOA JUNIOR EIRELI ME

Objeto: serviços técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público consultoria, assessoria, treinamento e capacitação, para apoio técnico ao quadro de servidores nas áreas financeira, orçamentária, tributária, recursos humanos, licitações, controle interno e planejamento, compreendendo a análise de informações inseridas nos sistemas informatizados da gestão municipal.

Prorrogação de prazo:
Valor do contrato: R\$190.548,48
Data assinatura: 21/03/2026
Data vencimento: 21/03/2027

Barra Velha, 17 de março de 2026

GERSON DA SILVA OLCHOA JUNIOR
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

042/2026 PMBV

Publicação N° 8111833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FB9CA97E0D564FCD4F05563DCD5F9CA1D63DE2B

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2026 PMBV
DISPENSA ELETRÔNICA N° 022/2026 PMBV
Extrato de Contrato n° 042/2026 PMBV
4FB9CA97E0D564FCD4F05563DCD5F9CA1D63DE2B
Contratada: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de apostilas didáticas destinadas ao desenvolvimento do Projeto Bombeiro Mirim, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), por meio da 3ª Companhia de Barra Velha, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC), a ser aplicado aos estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Valor do Contrato: R\$ 7.752,00
Data da assinatura: 17/03/2026
Data do vencimento: 17/03/2027

Barra Velha, 17 de março de 2026.

JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 022/2026-APOSTILAS BOMBEIRO MIRIM SEMEC

Publicação N° 8110470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83CAAF837842B07490393ED98D1C13DFE8576D23

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2026 – PMBV AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 022/2026– PMBV
HOMOLOGAÇÃO:
83CAAF837842B07490393ED98D1C13DFE8576D23

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de apostilas didáticas em tamanho A5, impressão colorida, capa em cartão triplex 250g, miolo em papel sulfite 75g, 96 páginas, acabamento em espiral plástico transparente, destinadas ao desenvolvimento do Projeto Bombeiro Mirim, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), em parceria com a SEMEC, para aplicação junto aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental da rede municipal. Conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Valor contratado: R\$ 7.752,00 (SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
Contratada: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA VTPRINT OUTDOOR CNPJ: 04.135.560/0001-04
Data da sessão: 17/03/2026 as 09h:30.

Barra Velha, 17 de março de 2026

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 61/2026

Publicação Nº 8109602

EXTRATO DE CONTRATO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9B8047549F90B3C17ABD56FAC9B267CB8CCE571

CONTRATO Nº 061/2026 - PREF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 - MULTI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – MULTI

Código registro TCE: B9B8047549F90B3C17ABD56FAC9B267CB8CCE571
Código de registro PNCP: 2026/158

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede situada à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CARLOS SCHIESSL.

Contratado: CASA DA AGRICULTURA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA, com endereço à Rua Estanislau Schumann, nº 835, Bairro Centro, Município de Bela Vista do Toldo/SC, inscrito no CNPJ sob nº 00.189.818/0001-02, neste ato representado pelo Sr. VALDECIR DE ALEXANDRINA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO PARA USO DA PREFEITURA, DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

Valor Total: R\$ 5.904,85 (cinco mil, novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (tres) meses, contados a partir da data do contrato 17/03/2026 até 15/06/2026.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 17 de Março de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

INEXIGIBILIDADE 005/2026 – PREF

Publicação Nº 8109273

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 - PREF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação do tipo MENOR PREÇO, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO CHAMA NO FOLE, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 32 ANOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2026.

ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 26/03/2026 às 09h05min

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 17 de março de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

PORTARIA 257.2026

Publicação N° 8108776

PORTARIA nº. 257/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo listado, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1671	JOÃO MARIA FERREIRA	02/03/2026 A 31/03/2026	2023/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de março de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LORENA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 268.2026

Publicação N° 8108706

PORTARIA nº. 268/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo listado, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1595	SOLANGE DE FATIMA PADILHA MELNISKI	10/03/2026 A 21/03/2026	2023/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 10 de março de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 269.2026

Publicação N° 8108744

PORTARIA nº. 269/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio a servidora, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, relacionada abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO
1543	ROSILDA KONKEL	10/03/2026 A 25/03/2026	2012/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de março de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 270.2026

Publicação Nº 8108749

PORTARIA nº. 270/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 2/3 de férias em abono pecuniário do servidor VILSON MONTEIRO LITZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com base no art. 79, §1º da Lei nº 004, de 27 de janeiro de 1997, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 11 de março de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

GUILHERME WIECZORKIEWICZ
Secretaria Municipal De Agricultura Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 271.2026

Publicação Nº 8108755

PORTARIA nº. 271/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Concede licença prêmio remunerada ao servidor do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, relacionado abaixo, de acordo com o art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 04/2009.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	DIAS DE LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO
1571	FLAVIO PACHECO TABORDA	30	2012/2017

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 11 de março de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

GUILHERME WIECZORKIEWICZ
Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e desenvolvimento rural

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 273.2026

Publicação Nº 8108763

PORTARIA nº. 273/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

“CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO”

Art.01º. - CONTRATAR o (a) servidor (a) LUCIA CRISTIANE RIBEIRO DE MELO BIALESKI para ocupar o cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, junto a E.M Terezinha Corrêa Agostinho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 11 de março de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal De Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 275.2026

Publicação Nº 8108769

PORTARIA nº. 275/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo listado, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
3325	ROSANE MARKO GONÇALVES DO ROSÁRIO	13/03/2026 A 18/03/2026	2024/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de março de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

PORTARIA 276.2026

Publicação Nº 8108772

PORTARIA nº. 276/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART. 1º. NOMEAR MARCIA GRESCHENCHEN PEREIRA para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE PROJETOS CULTURAIS com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de março de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PEDRO WUST DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PREF

Publicação Nº 8108943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6441B6BD5C6A5DD2C538BEB6095D592461E687F8

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 – PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PREF
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.713/2025.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/04/2026 às 08h35min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 17 de março de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PREF

Publicação Nº 8108605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18E5640B099918A71853F5CB389D9E35CD2F6A7A

Aviso de Licitações
EDITAL RETIFICADO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026 – PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar a retificação d edital de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, onde o objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/03/2026 às 08h35min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 17 de março de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

Belmonte

PREFEITURA

0078/2026

Publicação Nº 8108316

PORTARIA Nº 78/2026 de 03 de Março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária a Julimar Favero, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Joaçaba/SC no dia 04 de Março de 2026, para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 03 de Março de 2026.

JULIANA SCARANTI
Secretária Municipal de Saúde

PRISCILA PISONI
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

0092/2026

Publicação Nº 8108092

PORTARIA Nº 92/2025 de 10 de Março de 2026

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária, a Sergio Ivo Stein, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de São Carlos/SC, no dia 11 de Março de 2026 para transporte de pacientes fora de domicílio.

Belmonte/SC, 10 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administração

Registrado em livro próprio nesta data.

0093/2026

Publicação Nº 8108125

PORTARIA Nº 93/2026 de 11 de Março de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 2 (duas) diárias, a Michel Odenir Strack, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Florianópolis/SC, nos dias 12 e 13 de março de 2026, para transporte de pacientes fora de domicílio.

Belmonte/SC, 11 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

0094/2026

Publicação Nº 8108137

PORTARIA Nº 94/2026 de 11 de Março de 2026

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária a Valdenei Carlos Villa, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Chapecó/SC, no dia 12 de Março de 2026 para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 11 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado em livro próprio nesta data.

0095/2026

Publicação Nº 8108149

PORTARIA Nº 95/2026 de 11 de Março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária a Julimar Favero, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Frederico Westphalen/RS no dia 12 de Março de 2026, para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 11 de Março de 2026.

JULIANA SCARANTI
Secretária Municipal de Saúde

PRISCILA PISONI
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

0096/2026

Publicação Nº 8108174

PORTARIA Nº 96/2026 de 12 de Março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária a Julimar Favero, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Joaçaba/SC no dia 13 de Março de 2026, para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 12 de Março de 2026.

JULIANA SCARANTI
Secretária Municipal de Saúde

PRISCILA PISONI
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

0097/2026

Publicação Nº 8108197

PORTARIA Nº 97/2026 de 12 de Março de 2026

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária a Valdenei Carlos Villa, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Xanxerê/SC, no dia 13 de Março de 2026 para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 12 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado em livro próprio nesta data.

0098/2026

Publicação Nº 8108223

PORTARIA Nº 98/2025 de 12 de Março de 2026

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária, a Sergio Ivo Stein, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Chapecó/SC, no dia 13 de Março de 2026 para transporte de pacientes fora de domicílio.

Belmonte/SC, 12 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administração

Registrado em livro próprio nesta data.

0099/2026

Publicação N° 8108249

PORTARIA N° 99/2026 de 13 de Março de 2026

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE

SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária a Valdenei Carlos Villa, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Joaçaba/SC, no dia 16 de Março de 2026 para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 13 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado em livro próprio nesta data.

0100/2026

Publicação N° 8108265

PORTARIA N° 100/2026 de 16 de Março de 2026

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE

SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 0,5 (meia) diária a Valdenei Carlos Villa, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Chapecó/SC, no dia 17 de Março de 2026 para transporte de pacientes.

Belmonte/SC, 16 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado em livro próprio nesta data.

0101/2026

Publicação N° 8108273

PORTARIA N° 101/2026 de 16 de Março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE,

ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDE 0,5 (meia) diária, a Rudinei Bastião Radke, ocupante do efetivo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Joaçaba/SC, no dia 17 de Março de 2026, para transporte de pacientes fora de domicílio.

Belmonte/SC, 16 de Março de 2026.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Priscila Pisoni
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado nesta data.

Benedito Novo

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

Publicação Nº 8108193



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES - SRP

12940 - PONTO FACIL FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA				
Lote: 3 - LIXA PARA MADEIRA				
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário
10	LIXA PARA MADEIRA TAMANHOS: 50; 80; 100; 120; 150 E 220	METRO	100	R\$3,28
Lote: 5 - MASSAS DIVERSAS				
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário
13	MASSA ACRILICA EMBALAGEM COM 15KG	UNIDADE	50	R\$51,39
14	MASSA CORRIDA EMBALAGEM COM 15KG	UNIDADE	50	R\$21,01
15	MASSA PARA GRAFIATO COR BRANCO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25KG	UNIDADE	30	R\$79,33
Lote: 6 - BROCHA, PINCEIS E ROLOS PARA PINTURA				
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário
16	BROCHA PARA PINTURA REF.940	UNIDADE	30	R\$8,92
17	GARFO GAIOLA PARA ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM	UNIDADE	20	R\$7,07
18	PINCEL PARA PINTURA 2,5" REF.771	UNIDADE	50	R\$6,56
19	PINCEL PARA PINTURA 2" REF.771	UNIDADE	50	R\$5,02
20	PINCEL PARA PINTURA 3,4" REF.771	UNIDADE	30	R\$2,50
21	PINCEL PARA PINTURA 3" REF.771	UNIDADE	50	R\$8,80
22	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM COM CABO REF.959	UNIDADE	30	R\$10,28
23	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM COM CABO REF.959	UNIDADE	30	R\$15,48
24	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 5CM COM CABO REF.959	UNIDADE	50	R\$4,14
25	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9CM COM CABO REF.959	UNIDADE	30	R\$6,44
26	PINCEL PARA PINTURA 1/2" REF.771	UNIDADE	50	R\$2,25
27	PINCEL PARA PINTURA 1 1/2" REF.771	UNIDADE	50	R\$3,52
28	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 5CM COM CABO REF.976	UNIDADE	50	R\$5,16
29	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM COM CABO REF.976	UNIDADE	30	R\$6,20
30	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM COM CABO REF.976	UNIDADE	30	R\$10,35
Lote: 14 - TINTAS ESMALTES BRILHANTES				
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário
79	TINTA ESMALTE BRILHANTE A BASE DE SOLVENTE COR AMARELO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 A 06 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 10 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 10 A 20% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA ROLO OU TRINCHA. ATÉ 30% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA PISTOLA. ATÉ 20% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA AIRLESS, COR AMARELO. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 15494 TIPO 4.2.1.4. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	20	R\$63,68
80	TINTA ESMALTE BRILHANTE A BASE DE SOLVENTE COR BRANCO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM	UNIDADE	20	R\$59,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

	AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 A 06 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 10 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 10 A 20% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA ROLO OU TRINCHA. ATÉ 30% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA PISTOLA. ATÉ 20% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA AIRLESS, COR AMARELO. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 15494 TIPO 4.2.1.4. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE			
81	TINTA ESMALTE BRILHANTE A BASE DE SOLVENTE COR BRANCO GELO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 A 06 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 10 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 10 A 20% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA ROLO OU TRINCHA. ATÉ 30% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA PISTOLA. ATÉ 20% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA AIRLESS, COR AMARELO. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 15494 TIPO 4.2.1.4. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	20	R\$54,50
82	TINTA ESMALTE BRILHANTE A BASE DE SOLVENTE COR CINZA MÉDIO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 A 06 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 10 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 10 A 20% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA ROLO OU TRINCHA. ATÉ 30% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA PISTOLA. ATÉ 20% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA AIRLESS, COR AMARELO. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 15494 TIPO 4.2.1.4. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	20	R\$59,10
83	TINTA ESMALTE BRILHANTE A BASE DE SOLVENTE COR MARRON CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 A 06 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 10 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 10 A 20% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA ROLO OU TRINCHA. ATÉ 30% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA PISTOLA. ATÉ 20% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA AIRLESS, COR AMARELO. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 15494 TIPO 4.2.1.4. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	20	R\$63,69
84	TINTA ESMALTE BRILHANTE A BASE DE SOLVENTE COR PRETO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 A 06 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 10 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 10 A 20% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA ROLO OU TRINCHA. ATÉ 30% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA PISTOLA. ATÉ 20% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA AIRLESS, COR AMARELO. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 15494 TIPO 4.2.1.4. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	20	R\$63,69



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

85	TINTA ESMALTE BRILHANTE A BASE DE SOLVENTE COR VERDE FOLHA CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 A 06 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 10 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 10 A 20% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA ROLO OU TRINCHA. ATÉ 30% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA PISTOLA. ATÉ 20% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA AIRLESS, COR AMARELO. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 15494 TIPO 4.2.1.4. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	20	R\$63,69
86	TINTA ESMALTE BRILHANTE A BASE DE SOLVENTE COR VERMELHO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 A 06 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 10 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 10 A 20% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA ROLO OU TRINCHA. ATÉ 30% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA PISTOLA. ATÉ 20% EM VOLUME DE AGUARRÁS PARA AIRLESS, COR AMARELO. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 15494 TIPO 4.2.1.4. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	20	R\$62,59
Lote: 16 - FUNDO ACABAMENTO E CATALIZADOR PARA PU				
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário
90	FUNDO ACABAMENTO PU TRANSPARENTE EMBALAGEM C/5L	UNIDADE	30	R\$202,00
91	CATALIZADOR PARA PU EMBALAGEM C/5L	UNIDADE	30	R\$227,42

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 16 de março de 2026 à 16 de março de 2027.

Benedito Novo (SC), 16 de março de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito de Benedito Novo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

Publicação Nº 8108205


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026****ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES - SRP

Fornecedor: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA (55.025.665/0001-41)				
Lote: 2 - FUNDO PREPARADOR DIVERSOS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
6	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES A BASE ÁGUA 18 L	UND	20	R\$ 100,00
7	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES A BASE ÁGUA 3,6 L	UND	30	R\$ 45,00
8	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES A BASE SOLVENTE 18 L	UND	20	R\$ 249,00
9	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES A BASE SOLVENTE 3,6 L	UND	30	R\$ 89,00
Lote: 7 - RESINAS DIVERSAS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
31	RESINA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA PARA PEDRAS LTA C/18L	UND	30	R\$ 238,15
32	RESINA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA PARA TELHA LTA C/18L	UND	30	R\$ 221,77
Lote: 10 - TINTAS ACRILICAS FOSCAS DIVERSAS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
41	TINTA ACRILICA FOSCA COR AMARELA (DIA DE SOL) CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS, ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	30	R\$ 345,85
42	TINTA ACRILICA FOSCA COR AMARELO CANARINHO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA	UND	20	R\$ 287,38



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

	PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE			
43	TINTA ACRILICA FOSCA COR AMARELO CANARINHO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	20	R\$ 82,80
44	TINTA ACRILICA FOSCA COR AZUL (REFERÊNCIA AZUL MENINO) CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	50	R\$ 329,01
45	TINTA ACRILICA FOSCA COR AZUL (REFERÊNCIA VENTOS DA PAZ) CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	50	R\$ 315,43
46	TINTA ACRILICA FOSCA COR AZUL CLARO (RITO DE CASAMENTO) CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30%	UND	30	R\$ 328,57



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

	PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE			
47	TINTA ACRILICA FOSCA COR AZUL ESCURO (SANGUE AZUL) CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	30	R\$ 433,75
48	TINTA ACRILICA FOSCA COR AZUL K011 CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	30	R\$ 208,22
49	TINTA ACRILICA FOSCA COR AZUL K011 CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	30	R\$ 58,73
50	TINTA ACRILICA FOSCA COR BRANCO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E	UND	50	R\$ 183,98



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

	15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE			
51	TINTA ACRILICA FOSCA COR BRANCO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	50	R\$ 52,77
52	TINTA ACRILICA FOSCA COR BRANCO GELO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	50	R\$ 178,53
53	TINTA ACRILICA FOSCA COR BRANCO GELO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	50	R\$ 51,78
54	TINTA ACRILICA FOSCA COR CINZA FUNDO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	30	R\$ 192,76



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

55	TINTA ACRILICA FOSCA COR PRETA FUNDO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	20	R\$ 208,09
56	TINTA ACRILICA FOSCA COR PRETA FUNDO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	20	R\$ 61,16
57	TINTA ACRILICA FOSCA COR REFERÊNCIA BROTO DE FEIJÃO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	20	R\$ 227,80
Lote: 12 - TINTAS ACRILICAS SEMI-BRILHO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
59	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR AMARELO CANARINHO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO	UND	20	R\$ 250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE			
60	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR AMARELO CANARINHO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	20	R\$ 70,00
61	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR AZUL K011 CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	50	R\$ 250,00
62	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR AZUL K011 CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	30	R\$ 70,00
63	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR BRANCO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	30	R\$ 250,00
64	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR BRANCO	UND	30	R\$ 71,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

	CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE			
65	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR BRANCO GELO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	30	R\$ 212,60
66	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR BRANCO GELO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	30	R\$ 76,00
67	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR PRETO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ANTIFUNDO E ANTIALGAS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO APÓS 03 HORAS DE APLICAÇÃO, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 01 HORA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 12 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 20 A 30% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA, 30% PARA PISTOLA, 20% EM PARA AIRLESS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E 15079. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	30	R\$ 90,00
Lote: 13 - TINTAS ESMALTES ACETINADAS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

68	TINTA ESMALTE ACETINADO A BASE DE ÁGUA, COR AMARELO CANARINHO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 30 A 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 05 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE ATÉ 20% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA. 30% EM VOLUME PARA PISTOLA. 10 A 20% EM VOLUME PARA AIRLESS, COR MARROM. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 TIPO 4.2.3.1. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	20	R\$ 73,35
69	TINTA ESMALTE ACETINADO A BASE DE ÁGUA, COR AZUL ESCURO (SANGUE AZUL) CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 30 A 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 05 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE ATÉ 20% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA. 30% EM VOLUME PARA PISTOLA. 10 A 20% EM VOLUME PARA AIRLESS, COR MARROM. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 TIPO 4.2.3.1. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	30	R\$ 73,35
70	TINTA ESMALTE ACETINADO A BASE DE ÁGUA, COR AZUL ESCURO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 30 A 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 05 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE ATÉ 20% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA. 30% EM VOLUME PARA PISTOLA. 10 A 20% EM VOLUME PARA AIRLESS, COR MARROM. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 TIPO 4.2.3.1. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	20	R\$ 74,87
71	TINTA ESMALTE ACETINADO A BASE DE ÁGUA, COR AZUL K011 CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 30 A 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 05 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE ATÉ 20% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA. 30% EM VOLUME PARA PISTOLA. 10 A 20% EM VOLUME PARA AIRLESS, COR MARROM. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 TIPO	UND	30	R\$ 70,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

	4.2.3.1. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE			
72	TINTA ESMALTE ACETINADO A BASE DE ÁGUA COR BRANCO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 30 A 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 05 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE ATÉ 20% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA. 30% EM VOLUME PARA PISTOLA. 10 A 20% EM VOLUME PARA AIRLESS, COR MARROM. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 TIPO 4.2.3.1. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	30	R\$ 68,29
73	TINTA ESMALTE ACETINADO A BASE DE ÁGUA COR BRANCO GELO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 30 A 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 05 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE ATÉ 20% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA. 30% EM VOLUME PARA PISTOLA. 10 A 20% EM VOLUME PARA AIRLESS, COR MARROM. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 TIPO 4.2.3.1. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	30	R\$ 69,11
74	TINTA ESMALTE ACETINADO A BASE DE ÁGUA COR MARRON CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 30 A 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 05 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE ATÉ 20% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA. 30% EM VOLUME PARA PISTOLA. 10 A 20% EM VOLUME PARA AIRLESS, COR MARROM. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 TIPO 4.2.3.1. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	20	R\$ 68,80
75	TINTA ESMALTE ACETINADO A BASE DE ÁGUA COR PRETO CLASSIFICACAO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA COM NO MÍNIMO 18L, SECAGEM DE 30 A 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 05 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE ATÉ 20% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA. 30% EM VOLUME PARA PISTOLA. 10 A 20% EM VOLUME PARA AIRLESS, COR	UND	30	R\$ 517,26



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

	MARROM. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 TIPO 4.2.3.1. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE			
76	TINTA ESMALTE ACETINADO A BASE DE ÁGUA, COR PRETO CLASSIFICAÇÃO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 65M² POR DE MÃO, SECAGEM DE 30 A 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 05 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE ATÉ 20% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA. 30% EM VOLUME PARA PISTOLA. 10 A 20% EM VOLUME PARA AIRLESS, COR MARROM. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 TIPO 4.2.3.1. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	30	R\$ 65,63
77	TINTA ESMALTE ACETINADO A BASE DE ÁGUA, COR VERDE BANDEIRA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 30 A 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 05 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE ATÉ 20% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA. 30% EM VOLUME PARA PISTOLA. 10 A 20% EM VOLUME PARA AIRLESS, COR MARROM. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 TIPO 4.2.3.1. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	20	R\$ 106,99
78	TINTA ESMALTE ACETINADO A BASE DE ÁGUA, COR VERMELHO REAL CLASSIFICAÇÃO PREMIUM PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, LATA C/3,6L, SECAGEM DE 30 A 45 MINUTOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO E DE 04 HORAS ENTRE DEMÃOS, SECAGEM FINAL DE 05 HORAS, DILUIÇÃO RECOMENDADA DE ATÉ 20% EM VOLUME PARA ROLO OU TRINCHA. 30% EM VOLUME PARA PISTOLA. 10 A 20% EM VOLUME PARA AIRLESS, COR MARROM. ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 TIPO 4.2.3.1. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	20	R\$ 130,51

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 16 de março de 2026 à 16 de março de 2027.

Benedito Novo (SC), 16 de março de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito de Benedito Novo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

Publicação Nº 8108208

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br**PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026****ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES - SRP

Fornecedor: GRUPO - VETI COMERCIO DE TINTAS LTDA (20.734.782/0001-08)				
Lote: 11 - TINTA ACRILICA PREMIUM PISO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
58	TINTA ACRILICA PREMIUM PISO A BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO FOSCO, CORES DIVERSAS - LATA COM NO MÍNIMO 18L	UND	50	R\$ 123,99

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 16 de março de 2026 à 16 de março de 2027.

Benedito Novo (SC), 16 de março de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito de Benedito Novo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

Publicação Nº 8108211


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br**PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026****ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES - SRP

Fornecedor: PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (85.313.351/0001-05)				
Lote: 1 - FITAS PARA PINTURA				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	FITA CREPE PARA PINTURA TAMANHO 18MMX50MT	UND	50	R\$ 4,50
2	FITA CREPE PARA PINTURA TAMANHO 50MMX50MT	UND	50	R\$ 12,29
3	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MM X 2 METROS	UND	50	R\$ 10,23
4	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MM X 2 METROS	UND	50	R\$ 6,98
5	FITA REPARADORA IMPERMEÁVEL P/RACHADURAS E VAZAMENTOS 10CM X 5M	UND	100	R\$ 43,85
Lote: 4 - MANTAS DIVERSAS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
11	MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM C/18KG	UND	10	R\$ 326,48
12	MANTA TIPO BIDIN GEOTEXTIL PARA DRENGEM TAMANHO 2,30 EM ROLO COM100M	UND	20	R\$ 958,26
Lote: 8 - SELADORES DIVERSOS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
33	SELADOR COR BRANCA CLASSIFICACAO PREMIUM EMBALAGEM C/18L	UND	20	R\$ 81,09
34	SELADOR COR BRANCA CLASSIFICACAO PREMIUM EMBALAGEM C/3,6L	UND	20	R\$ 35,78
35	SELANTE CINZA COMPOSTO POR BORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTES COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 265G	UND	10	R\$ 19,63
36	SELANTE INCOLOR COMPOSTO POR BORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTES COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 265G	UND	10	R\$ 19,63
Lote: 9 - SOLVENTE E THINNER				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
37	SOLVENTE EMBALAGEM C/1LT	UND	50	R\$ 16,73
38	SOLVENTE EMBALAGEM C/5LT	UND	50	R\$ 72,15
39	THINNER EMBALAGEM C/1LT	UND	50	R\$ 15,39
40	THINNER EMBALAGEM C/5LT	UND	50	R\$ 62,20
Lote: 15 - CORANTE E TINTAS SPRAY				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
87	TINTA SPRAY METALIZADA 400 ML CORES DIVERSAS	UND	50	R\$ 16,70
88	TINTA SPRAY USO GERAL 400 ML CORES DIVERSAS	UND	50	R\$ 12,99
89	CORANTE LÍQUIDO PIGMENTO PARA TINTAS, BISNAGA COM 50ML. DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES. POSSUI ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS À BASE	UND	50	R\$ 4,29



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000

Fone/FAX: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

	D'ÁGUA, ACRÍLICAS, ENTRE OUTRAS. RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE ATÉ 1 BISNAGA POR GALÃO DE 3,6 LITROS DE TINTA			
--	---	--	--	--

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 16 de março de 2026 à 16 de março de 2027.

Benedito Novo (SC), 16 de março de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2026

Publicação N° 8108254

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F4A50F1BFEF27011FE08E62DA40E871C50D4A7B

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2025
EXTRATO DE CONTRATO N° 63/2026
CONTRATADA: LITORAL ENGENHARIA LTDA (08.250.465/0001-02)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (ASFALTICA, PAVER, PARALELEPIPEDOS, BLOCOS INTERTRAVADOS) TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS ITENS INERENTES A ESPÉCIE

VALOR: R\$24.750,00

DATA DA VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 22/09/2026

DATA ASSINATURA: 11/03/2026

NILZA MARIA NONES – PREFEITA EM EXERCÍCIO DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2026

Publicação N° 8111691

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E344EE2106B884A60D5E7734053FEE79F5DDF554

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2021
EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2026
CONTRATADA: SOLANGE APARECIDA BARBOSA (903.107.729-15)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO A VAREJO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUTORES DE PESCADO E ARTESÃOS DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS, ATRAVÉS DA VENDA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PESCADOS, DOCES CASEIROS, DERIVADOS DO LEITE, CONSERVAS CASEIRAS, PANIFICADOS EM GERAL, CONGELADOS, DEFUMADOS E EMBUTIDOS, CARNES DE AÇOUGUE, COMPOTAS CASEIRAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E FLORES, ARTESANATO, CHOCOLATES CASEIROS E BEBIDAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL/COLONIAL E CEREAIS NO ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA LIVRE

DATA DA VIGÊNCIA: 16/03/2026 A 07/07/2026

DATA ASSINATURA: 16/03/2026

JEAN MICHEL GRUNDMANN – PREFEITO DE BENEDITO NOVO

Biguaçu**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 26-2026 E 29-2026, DAS APOSTILAS A.20-155-2022 E A.2-230-2022 E ADITIVO 32-2022-4 DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**

Publicação Nº 8112017

Contrato Nº: 32/2022
Aditivo Nº: 32/2022-4/2026
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: JOÃO VITOR PETRI
Licitação: Dispensa de Licitação 65/2022
Objeto: LOCAÇÃO DE UM NOVO ESPAÇO PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.
Vigência: Início: 11/03/2026 Término: 11/05/2026
Assinatura: 11/03/2026
Valor R\$: 21.152,16 (Vinte e Um Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)
Dotação: 135 - 09.002.2175.3339036150000000000.150070000000 - Locação de imóveis

Contrato Nº: 26/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: 46.283.315 LUIZ HENRIQUE FERREIRA SALAZAR
Licitação: Dispensa de Licitação 12/2026
Objeto: Contratação de oficinairos de boxe e capoeira para Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: Início: 12/03/2026 Término: 12/03/2027
Assinatura: 12/03/2026
Valor R\$: 33.252,00 (Trinta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais)
Dotação: 105 - 09.002.2025.3339039990000000000.155070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Contrato Nº: 29/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Licitação: Inexigibilidade 3/2026
Objeto: Aquisição do Programa de Proficiência em Língua Espanhola destinado aos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu
Vigência: Início: 16/03/2026 Término: 16/03/2027
Assinatura: 16/03/2026
Valor R\$: 240.932,90 (Duzentos e Quarenta Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos)
Dotação: 77 - 09.002.2020.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Contrato Nº: 155/2022
Aditivo Nº: 155/22-A20/2026
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: VERO S.A.
Licitação: Pregão Eletrônico 143/2022
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um links de acesso, dedicados à internet, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.
Vigência: Início: 17/03/2026 Término: 29/08/2026
Assinatura: 17/03/2026
Valor R\$: 1.070.544,48 (Um Milhão, Setenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Dotação: 522 - 06.001.2005.3339040140000000000.250070000000
Dotação: 522 - 06.001.2005.3339040990000000000.250070000000
Dotação: 523 - 08.001.2011.3339040140000000000.250070000000
Dotação: 523 - 08.001.2011.3339040990000000000.250070000000
Dotação: 524 - 12.001.2159.3339040010000000000.250070000000
Dotação: 524 - 12.001.2159.3339040140000000000.250070000000
Dotação: 524 - 12.001.2159.3339040990000000000.250070000000
Dotação: 561 - 09.002.2025.3339040010000000000.250010010000
Dotação: 561 - 09.002.2025.3339040140000000000.250010010000
Dotação: 561 - 09.002.2025.3339040990000000000.250010010000
Dotação: 562 - 09.002.2026.3339040010000000000.250010010000
Dotação: 562 - 09.002.2026.3339040140000000000.250010010000
Dotação: 562 - 09.002.2026.3339040990000000000.250010010000
Dotação: 565 - 22.001.2087.3339040010000000000.250070000000

Dotação: 565 - 22.001.2087.33390401400000000000.250070000000
Dotação: 565 - 22.001.2087.33390409900000000000.250070000000

Contrato Nº: 230/2022

Aditivo Nº: 230/22 - A2/2026

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 193/2022

Objeto: Contratação de empresa no ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços por meio de sistema de software para gerenciamento, automatização e controle das atividades exercidas pela administração tributária cadastro mobiliário, cadastro imobiliário, arrecadação fiscalização, nota fiscal, escrituração fiscal da Secretaria Municipal de Receita, bem como a integração com os sistemas de Procuradoria, Contabilidade e Tesouraria do Município de Biguaçu/SC, assistência técnica com suporte e manutenção, treinamento e capacitação dos servidores para uso e implementação do software em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência e seus anexos.

Vigência: Início: 17/03/2026 Término: 22/12/2026

Assinatura: 17/03/2026

Valor R\$: 119.122,56 (Cento e Dezenove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação: 523 - 08.001.2011.33390399900000000000.250070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Biguaçu, 17 de março de 2026

Salmir da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 9-2026, 18-2026 E 19-2026 E SEUS TERMOS DE CREDENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU

Publicação Nº 8111990

Contrato Nº: 9/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: LAB. PRO VIDA

Licitação: Inexigibilidade 34/2025

Objeto: Pasteur - Credenciamento de interessados para contratação de Laboratório de Análises Clínicas, sem caráter de exclusividade, para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Biguaçu.Vinculado ao processo licitatório 08/2025.

Vigência: Início: 09/02/2026 Término: 09/02/2027

Assinatura: 09/02/2026

Valor R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Contrato Nº: 18/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: MICHELE KOERICH SCHWEITZER FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA

Licitação: Inexigibilidade 1/2026

Objeto: Michele Koerich - Credenciamento para contratação sem caráter de exclusividade, Clínicas de Fisioterapia para a realização de atendimentos fisioterapêuticos, na área de saúde, no atendimento à população do Município de Biguaçu.Vinculado ao processo administrativo 29/2025.

Vigência: Início: 26/02/2026 Término: 26/02/2027

Assinatura: 26/02/2026

Valor R\$: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Dotação: 414 - 10.001.2043.33390399900000000000.160070000119 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Contrato Nº: 19/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: FISIOTERAPIA FISIOTERAPIA LTDA

Licitação: Inexigibilidade 3/2026

Objeto: Fisioclinic - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: Início: 26/02/2026 Término: 26/02/2027

Assinatura: 26/02/2026

Valor R\$: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Dotação: 414 - 10.001.2043.33390399900000000000.160070000119 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Biguaçu, 17 de março de 2026

Salmir da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1695/2026

Publicação Nº 8110375

PORTARIA nº 1695 de 17 de março de 2026

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ANA CLAUDIA MACHADO, brasileiro (a) do cargo de ASSESSOR DA PROCURADORIA, nível CC5, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 14/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1696/2026

Publicação Nº 8110377

PORTARIA nº 1696 de 17 de março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 98, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Licitação que ficará encarregada da Avaliação de Bens e da sua desafetação para execução do Leilão 2026, bem como da fiscalização e julgamento da Licitação do Leilão 2026.

Art. 2º - Fica nomeado os membros da Comissão de Licitação, composta pelos seguintes membros:

Ariadine Albuquerque da Silva Rodrigues - Técnico em Nutrição e Dietética;

Cristiano de Souza Neves - Motorista II (Carteira C);

Katia Bernadeth da Silva - Especialista em Assuntos Educacionais 40;

Marília Scherer - Assistente Social;

Viviane da Conceição Paradedá - Auxiliar De Serviços Gerais II (Copeira).

Art. 3º - Fica instituída uma Gratificação mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 120 caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Parágrafo Único - Os servidores terão direito a Gratificação até a homologação do certame.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Biguaçu fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada de 5% (cinco por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1697/2026

Publicação Nº 8110383

PORTARIA nº 1697 de 17 de março de 2026

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RENATTA RAMOS FERMIANO, aprovada no Edital nº 012/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços no EBM Profª. Ruth Faria dos Reis da Secretaria Municipal de Educação no período de 16/03/2026 a 14/12/2026, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1698/2026

Publicação Nº 8110390

PORTARIA nº 1698 de 17 de março de 2026

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JENNIFFER DA SILVA, aprovada no Edital nº 012/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços no EBM Prof. Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação no período de 16/03/2026 a 14/12/2026, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1699/2026

Publicação Nº 8110394

PORTARIA nº 1699 de 17 de março de 2026

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SÔNIA MARA FOLGIARINI, aprovada no Edital nº 014/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - ESPANHOL, com jornada de 10 horas semanais para prestar serviços no Centro de Ensino Profissionalizante (CEP) da Secretaria Municipal de Educação no período de 12/03/2026 a 14/12/2026, devido a demanda sazonal de início de ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1700/2026

Publicação Nº 8110400

PORTARIA nº 1700 de 17 de março de 2026

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAIANE BENITES SAMANIEGO, aprovada no Edital nº 016/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no Aldeia Itanhaém da Secretaria Municipal de Educação no período de 16/03/2026 a 14/12/2026, devido a demanda sazonal de início de ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1701/2026

Publicação Nº 8110403

PORTARIA nº 1701 de 17 de março de 2026

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROZELAINE DE SOUZA, aprovada no Edital nº 016/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no Aldeia Itanhaém da Secretaria Municipal de Educação no período de 16/03/2026 a 14/12/2026, devido a demanda sazonal de início de ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1702/2026

Publicação Nº 8110407

PORTARIA nº 1702 de 17 de março de 2026

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NICO DE OLIVEIRA VERÁ, aprovado no Edital nº 016/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no Aldeia Itanhaém da Secretaria Municipal de Educação no período de 16/03/2026 a 14/12/2026, devido a demanda sazonal de início de ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1703/2026

Publicação Nº 8110412

PORTARIA nº 1703 de 17 de março de 2026

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDRÉA DOS SANTOS SOUZA, aprovado no Edital nº 016/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no EBM Profª. Ruth Faria dos Reis da Secretaria Municipal de Educação no período de 16/03/2026 a 30/04/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1704/2026

Publicação Nº 8110419

PORTARIA nº 1704 de 17 de março de 2026

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EMANUELA DE FREITAS, aprovado no Edital nº 014/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no EBM Fernando Bruggemann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação no período de 16/03/2026 a 17/07/2026, devido a demanda sazonal de início de ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1705/2026

Publicação Nº 8110425

PORTARIA nº 1705 de 17 de março de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DÉBORA DIAS BLAU BERGAMO, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços na CEIM Dona Dorvalina da Secretaria Municipal de Educação no período de 16/03/2026 a 13/06/2026, em substituição ao servidor efetivo ANA PAULA DA SILVA, matrícula nº 18128-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1706/2026

Publicação Nº 8110432

PORTARIA nº 1706 de 17 de março de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) AMANDA ARLENE MAFRA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA 30H, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 16/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1707/2026

Publicação Nº 8110433

PORTARIA nº 1707 de 17 de março de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MONIQUE ROSA SILVA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA 30H, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 16/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1708/2026

Publicação Nº 8110439

PORTARIA nº 1708 de 17 de março de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) TAINARA DANTAS GOULART, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA 20H, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 16/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1709/2026

Publicação Nº 8110447

PORTARIA nº 1709 de 17 de março de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, SABRINA ANTUNES CONCEIÇÃO DE FREITAS, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 13/03/2026 a 11/07/2026.

CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art. 7º, XVIII, da CF art. 10, II "B", do ADCT do STF a partir de 12/07/2026 a 11/08/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1710/2026

Publicação Nº 8110450

PORTARIA nº 1710/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE VIEIRA SOUZA BIERHALS, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4538/2026 em anexo, no período de 26/02/2026 a 27/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1711/2026

Publicação Nº 8110455

PORTARIA nº 1711/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZABETE PINHEIRO LOPES, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4535/2026 em anexo, no período de 25/02/2026 a 27/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1712/2026

Publicação Nº 8110464

PORTARIA nº 1712/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ISRAEL SAULO DE BRITO, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4533/2026 em anexo, no período de 21/02/2026 a 23/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1713/2026

Publicação Nº 8110473

PORTARIA nº 1713/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CARLOS EDUARDO PORCIUNCULA GOTERRA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4532/2026 em anexo, no período de 25/02/2026 a 26/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1714/2026

Publicação Nº 8110488

PORTARIA nº 1714/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA VALIENTE NECTOUX, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4522/2026 em anexo, no período de 15/01/2026 a 15/01/2026; 26/01/2026 a 27/01/2026; 02/02/2026 a 03/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1715/2026

Publicação Nº 8110493

PORTARIA nº 1715/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DIONARA COSTA FARIAS KIEVEL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4479/2026 em anexo, no período de 25/02/2026 a 27/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 1716/2026

Publicação N° 8110497

PORTARIA nº 1716/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CLAUDIA HOFFMANN FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4313/2026 em anexo, no período de 24/02/2026 a 10/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 1717/2026

Publicação N° 8110499

PORTARIA nº 1717/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ARIANE DE OLIVEIRA JOHNER, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4733/2026 em anexo, no período de 26/02/2026 a 27/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 1718/2026

Publicação N° 8110502

PORTARIA nº 1718/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), GRAZIELLE OLIVEIRA DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4583/2026 em anexo, no período de 25/02/2026 a 06/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 1719/2026

Publicação N° 8110505

PORTARIA nº 1719/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIA BORGES DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4395/2026 em anexo, no período de 21/01/2026 a 18/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1720/2026

Publicação Nº 8110508

PORTARIA nº 1720/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELLA RUBIA DA SILVA GOMES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4391/2026 em anexo, no período de 23/02/2026 a 27/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1721/2026

Publicação Nº 8110514

PORTARIA nº 1721/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), EDIVANA APARECIDA CARVALHO MOURA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4345/2026 em anexo, no período de 24/02/2026 a 10/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1722/2026

Publicação Nº 8110518

PORTARIA nº 1722/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MAGDA ELENA SUELI GARCIA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4326/2026 em anexo, no período de 24/02/2026 a 02/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1723/2026

Publicação Nº 8110522

PORTARIA nº 1723/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), BARBARA PORTO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS - LINGUA PORTUGUESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4253/2026 em anexo, no período de 24/02/2026 a 27/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1724/2026

Publicação Nº 8110525

PORTARIA nº 1724/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELY MONTEIRO CRUZ, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4234/2026 em anexo, no período de 19/02/2026 a 04/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1725/2026

Publicação Nº 8110529

PORTARIA nº 1725/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARILANGE MARIA NUNES MULLER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4232/2026 em anexo, no período de 19/02/2026 a 26/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1726/2026

Publicação Nº 8110536

PORTARIA nº 1726/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), BARBARA KELLY DA SILVA SANTOS TOLOTTI, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4230/2026 em anexo, no período de 23/02/2026 a 25/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1727/2026

Publicação Nº 8110541

PORTARIA nº 1727/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZABETE PINHEIRO LOPES, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4215/2026 em anexo, no período de 10/02/2026 a 12/02/2026; 23/02/2026 a 24/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1728/2026

Publicação Nº 8110547

PORTARIA nº 1728/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MILANI MICHELLE DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4594/2026 em anexo, no período de 25/02/2026 a 27/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1729/2026

Publicação Nº 8110549

PORTARIA nº 1729/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), VICTORIA THEODORA GUERREIRO GONÇALVES, ocupante do cargo temporário de AGENTE DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4393/2026 em anexo, no período de 24/02/2026 a 24/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1730/2026

Publicação Nº 8110554

PORTARIA nº 1730/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), NICOLE VANROO ALVES, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4392/2026 em anexo, no período de 23/02/2026 a 27/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1731/2026

Publicação Nº 8110558

PORTARIA nº 1731/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSELI DIAS, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4351/2026 em anexo, no período de 18/02/2026 a 18/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1732/2026

Publicação Nº 8110564

PORTARIA nº 1732/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSELI DIAS, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4350/2026 em anexo, no período de 09/02/2026 a 09/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1733/2026

Publicação Nº 8110567

PORTARIA nº 1733/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA GORETI DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4344/2026 em anexo, no período de 20/02/2026 a 20/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1734/2026

Publicação Nº 8110570

PORTARIA nº 1734/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KAMILA SUZANA PATROCÍNIO, ocupante do cargo temporário de PSICOLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4576/2026 em anexo, no período de 23/02/2026 a 08/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1735/2026

Publicação Nº 8110574

PORTARIA nº 1735/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LILIANE KARLA DA SILVA, ocupante do cargo temporário de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4723/2026 em anexo, no período de 23/02/2026 a 23/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1736/2026

Publicação Nº 8110581

PORTARIA nº 1736/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ZILDA LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4749/2026 em anexo, no período de 27/02/2026 a 03/03/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1737/2026

Publicação Nº 8111123

PORTARIA nº 1205 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 1573/2026, da servidora PRISCILA PEREIRA MARTINS, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PRISCILA PEREIRA MARTINS, aprovada no Edital nº 003/2025 - SEMED, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços na EBM Fernando Bruggemann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação no período de 26/02/2026 a 30/04/2026, em substituição ao servidor efetivo MARIA DE LOURDES FERREIRA, matrícula nº 15567-24, que se encontra readaptada.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 26/02/2026.

Biguaçu, 17 de março de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 092 EDITAL 001/2024 - SEMAD

Publicação Nº 8108673

**PREFEITURA DE
BIGUAÇU**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO Nº 92****PROCESSO SELETIVO SEMAD Edital 001/2024**

A Secretaria Municipal de Administração, **no uso das atribuições**, CONVOCA o candidato **aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2024**, abaixo relacionado para dar início ao processo de sua admissão:

Os candidatos relacionados abaixo serão notificados através de correio eletrônico, contendo as orientações para o envio da documentação solicitada, que será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição do certame.

Os candidatos terão 3 dias corridos, após o recebimento do e-mail, para dar o aceite na vaga, através do envio da **“DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA”**, reenviando o e-mail encaminhado pelo RH. Após esse período se não houver resposta, será considerado como desistência da vaga.

Após entrega do referido Exame de Saúde Ocupacional, e da entrega de documentos solicitados os candidatos entrarão em exercício no cargo.

Biguaçu, 16 de março de 2026.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

CARGO: PSICÓLOGO – 30H

22 – GABRIELA DOS PASSOS

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.156
Telefone (48) 3094-4100

CONVOCAÇÃO Nº 093 EDITAL 001/2024 - SMS

Publicação Nº 8110359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO SMS Nº 093 – Edital 001/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SMS Edital 001/2024**, abaixo relacionados para comparecer no RH da Secretaria de Saúde - Rua São José, 61 – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 20 de março de 2026**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão das 13:00 às 18:00 horas.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 17 de março de 2026

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM II – 40H**

102 - FLÁVIA GERENT NASCIMENTO

103 - ELAINE AMARO

104 - GISELLI MAGALHÃES CURI

105 - DAMIANA ROCHA SANTOS

Rua São José, nº 61
Bairro Centro – Biguaçu-SC CEP 88.160-156
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhmsbigua@gmail.com

Blumenau**PREFEITURA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2025**

Publicação Nº 8086931

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2025

Objeto: Referente à contratação de empresa para a execução da pavimentação em concreto e drenagem pluvial da Rua Genésio Link, bairro Badenfurt, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Emenda Parlamentar Impositiva - Transferência Especial nº 2394/2024 - LOA do Governo do Estado de SC e contrapartida com recursos de operação de crédito com o Banco do Brasil, Contrato de Financiamento nº 40/00039-7/BB – SEMOB. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 06 de abril de 2026, às 10h00min. Data início da sessão eletrônica: dia 06 de abril de 2026, às 10h15min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: michaelpiton@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Blumenau, 10/03/2026. FERNANDO MARCELINO - Secretário Municipal de Administração.

Registrado no TCE/SC sob nº 9E50575D763E56875DAACC8B63B962C708A90E4C

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 38/2025

Publicação Nº 8099838

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 38/2025

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de contenção para estabilização de escorregamento na margem do Ribeirão Garcia na Rua Progresso, nº 1.125, bairro Progresso, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Processo nº 59053.011591/2023-72 – SEMOB. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 01 de abril de 2026, às 10h00min. Data início da sessão eletrônica: dia 01 de abril de 2026, às 10h15min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: michaelpiton@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Blumenau, 13/03/2026. FERNANDO MARCELINO - Secretário Municipal de Administração.

Registrado no TCE/SC sob nº 2D38FB8A5E03A43BFF3C921A80B2889CD8F569A2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10277/2026

Publicação Nº 8109838

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0209924-35.2025.1.03.0799-0004 contra FREDERICO JOSE DA SILVA JUNIOR, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço DAS EXTREMOSAS S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 10271, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 10269, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote, sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$6017,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10302/2026

Publicação Nº 8110197

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0012380-05.2026.1.03.0799-0001 contra METAL RF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço FREDERICO DEEKE 960 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 2222 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 2219, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 20 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10315/2026

Publicação Nº 8110467

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0099867-47.2025.1.03.0799-0007 contra CLEVERSON LUIS TEDESCO, devido ao tipo de ocorrência: manutenção e reparos na calçada ocorrida no endereço OSVALDO AUGUSTO ATHAYDE S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 10308 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 36 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 10306, pois verificou-se que deixou de reparar a calçada pública, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$3008,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 36 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10344/2026

Publicação Nº 8111324

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0198693-11.2025.1.03.0799-0004 contra ADELAR PASLAUSKI DE OLIVEIRA DA SILVA, devido ao tipo de ocorrência: obstrução de calçada ocorrida no endereço LOURO 101 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 10289 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 10287, pois verificou-se que deixou de remover os obstáculos da calçada pública, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$3008,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

LEI Nº 9.855/2026

Publicação Nº 8112208

LEI Nº 9.855, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 23 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR A "SEMANA MUNICIPAL DO COOPERATIVISMO."

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 23 da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 23. [...]

[...]

XI - Semana Municipal do Cooperativismo, a ser realizada anualmente no primeiro sábado, com os seguintes objetivos:

- a) divulgar os princípios e valores do cooperativismo;
- b) incentivar a cultura da cooperação, da solidariedade e da participação comunitária;
- c) promover ações educativas em escolas, associações e entidades civis sobre a importância do cooperativismo no desenvolvimento econômico e social;
- d) estimular a formação de novas cooperativas e fortalecer as existentes;
- e) reconhecer o papel das cooperativas de Blumenau no crescimento econômico e na geração de emprego e renda.
- f) promover a informação e o esclarecimento da população sobre os benefícios individuais e coletivos da imunização;
- g) realizar palestras, seminários, debates, oficinas e campanhas de conscientização. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.815/2026

Publicação Nº 8112212

DECRETO Nº 16.815, DE 14 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NA RUA ALBERTO STEIN, NO BAIRRO VELHA, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 4.1.23.0011.0005, DESTINADO À EXPANSÃO DO PARQUE VILA GERMÂNICA.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, objeto do Processo Digital nº 0032280-19.2026.1.02.0502-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua Alberto Stein, no bairro Velha, contendo a área de 615,00m², matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 35.139 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 4.1.23.0011.0005, com a seguinte benfeitoria: edificação comercial contendo 642,24m².

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo destina-se à expansão do Parque Vila Germânica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.816/2026

Publicação Nº 8112255

DECRETO Nº 16.816, DE 14 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO VELHA, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 4.1.23.0011.0011, DESTINADO À EXPANSÃO DO PARQUE VILA GERMÂNICA.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, objeto do Processo Digital nº 0032285-41.2026.1.02.0502-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o terreno urbano situado à margem direita do Ribeirão da Velha, formado pelos lotes nº 55 e nº 56 e o restante do lote nº 54, no bairro Velha, matriculado provisoriamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 65.465, inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 4.1.23.0011.0011, com as seguintes benfeitorias: casa em alvenaria contendo 139,16m² e edificação complementar em alvenaria contendo 51,42m².

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo destina-se à expansão do Parque Vila Germânica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.818/2026

Publicação Nº 8112258

DECRETO Nº 16.818, DE 14 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO, NO BAIRRO VILA NOVA, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 4.1.16.0001.0037, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ALAGÁVEL NO BAIRRO VILA NOVA.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, objeto do Processo Digital nº 0017069-40.2026.1.02.0502-0002,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua Almirante Barroso, no bairro Vila Nova, contendo a área de 891,71m², matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 19.451, inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 4.1.16.0001.0037.000 e contendo as seguintes edificações: um telheiro com 55,11m².

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação de parque alagável no bairro Vila Nova.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.819/2026

Publicação Nº 8112261

DECRETO Nº 16.819, DE 14 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO VILA NOVA, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 4.1.16.0001.0036, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ALAGÁVEL FREDERICO GUILHERME BUSCH JÚNIOR.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 59, e na forma da alínea "d" do inciso I do artigo 75, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, objeto do Processo Digital nº 0017064-18.2026.1.02.0502-0002,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua Almirante Barroso, bairro Vila Nova, contendo a área de 1.714,92m², matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 24.203 e inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob o nº 4.1.16.0001.0036.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo destina-se à implantação do Parque Alagável Frederico Guilherme Busch Júnior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.820/2026

Publicação Nº 8112262

DECRETO Nº 16.820, DE 14 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO VILA NOVA, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 4.1.16.0001.0038, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ALAGÁVEL FREDERICO GUILHERME BUSCH JÚNIOR.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 59, e na forma da alínea "d" do inciso I do artigo 75, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, objeto do Processo Digital nº 0017084-09.2026.1.02.0502-0002,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua Almirante Barroso, bairro Vila Nova, contendo a área de 1.102,39m², matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 19.105 e inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob o nº 4.1.16.0001.0038.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo destina-se à implantação do Parque Alagável Frederico Guilherme Busch Júnior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.821/2026

Publicação Nº 8112263

DECRETO Nº 16.821, DE 14 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NA RUA ALBERTO STEIN, NO BAIRRO VELHA, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 4.1.23.0011.0004, DESTINADO À EXPANSÃO DO COMPLEXO DO PARQUE VILA GERMÂNICA.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, objeto do Processo Digital nº 0032269-87.2026.1.02.0502-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua Alberto Stein, no bairro Velha, contendo 615,00m², matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 51.534, inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 4.1.23.0011.0004, com as seguintes benfeitorias: edificação comercial contendo 223,93m².

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à expansão do complexo do Parque Vila Germânica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.822/2026

Publicação Nº 8112264

DECRETO Nº 16.822, DE 14 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ DE ALENCAR, NO BAIRRO VILA NOVA, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 4.1.16.0001.0008, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ALAGÁVEL NO BAIRRO VILA NOVA.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, objeto do Processo Digital nº 0017029-58.2026.1.02.0502-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua José de Alencar, no bairro Vila Nova, contendo a área de 290,00m², matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 54.461 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 4.1.16.0001.0008, contendo a seguinte benfeitoria: uma casa de alvenaria com 140,25m².

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo destina-se à implantação de Parque Alagável no bairro Vila Nova.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.823/2026

Publicação Nº 8112267

DECRETO Nº 16.823, DE 14 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NA RUA MARIANA BRONNEMANN, NO BAIRRO DA VELHA, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 4.1.23.0011.0014, DESTINADO À EXPANSÃO DO COMPLEXO DO PARQUE VILA GERMÂNICA.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, objeto do Processo Digital nº 0032287-11.2026.1.02.0502-0002,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel situado à Rua Mariana Bronnemann, no bairro Velha, contendo a área de 224,00m², matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, sob nº 13.060, inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 4.1.23.0011.0014.000.

Parágrafo Único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à expansão do complexo do Parque Vila Germânica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.738/2026

Publicação Nº 8112272

PORTARIA Nº 32.738, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA GUILHERME BENNO GUENTHER DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660/2007 e no art. 24, I, da Lei Complementar nº 1.325/2020 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR, no dia 18 de fevereiro de 2026:

GUILHERME BENNO GUENTHER, do exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-1B, na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 30.578/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.739/2026

Publicação Nº 8112273

PORTARIA Nº 32.739, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA O DIRETOR-PRESIDENTE DA BLUMENAU

EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU, GUILHERME BENNO GUENTHER, PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o que dispõe as Leis Complementares nº 1.325/2021 e nº 1.622/2025, e

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 37 e 38 da Lei Complementar nº 1.622, de 07 de julho de 2025, resolve:

NOMEAR, a contar de 19 de fevereiro de 2026, o Diretor-Presidente da Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau, GUILHERME BENNO GUENTHER, para exercer cumulativamente, sem ônus para o Município, e até a efetiva extinção, o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-1B, da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.851/2026

Publicação Nº 8112274

PORTARIA Nº 32.851, DE 14 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DA CIDADE DE BLUMENAU – CONCIBLU, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei nº 9.575, de 03 de outubro de 2025, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei nº 9.575, de 03 de outubro de 2025, os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho da Cidade de Blumenau – CONCIBLU, para o quadriênio 2026/2030:

I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

MARCELO ALTHOFF e DÉBORA CRISTINA ROSA SCHUART, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Gestão Governamental;

ANDRÉ LUIS DE CAMARGOBAUMGRATZ e ROBERTO LUCIO CORREA BUENO, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

FERNANDA DA SILVA GUIMARÃES ZERBINATTI e EDIVANE BRUM, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

RAFAEL BURGONOVNO e CAROLINE KISTENMACHER VIEIRA, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

SIMONE JANICE BRETZKE PROBST e MÔNICA LETÍCIA DESCHAMPS, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação;

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO e WALTER SALVADOR, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais;

SÉRGIO VIEIRA GALDINO e JOÃO CÉSAR SENDESKI, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal do Esporte;

JAIRO DA ROSA e YURI MISSNER SIEGER, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

ANDRÉIA LINA MAUL RAUCH e ROGER DANILO SCHREIBER, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

ROBSON TOMASONI e THAIZ DE CARVALHO ROCHA, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade;

FÁBIO CAMPOS DA SILVA e WILLIAM FILIPE RODRIGUES, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

WALFREDO BALISTIERE e SILVANA MARIA MORETTI, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo;

BRUNA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO DANIEL e MARIZA EHALT GRACIANO, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto;

ROSANGELA DA SILVA SOUZA e FERNANDO DE SANTANA FERREIRA, representantes titular e suplente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

II – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

MARLON JACKSON TAFNER e GILMAR DE SOUZA, representantes titular e suplente da Associação de Moradores da Rua Coronel Feddersen e Transversais;

YASSUYOSHI OTSUKA e GUIDO PAULO KAESTNER NETO, representantes titular e suplente da Associação de Moradores Arredores da Comunidade Kolpin e Valparaíso;

INGOBERT FALK e PAULO HENRIQUE SANTOS SILLING, representantes titular e suplente da Associação de Moradores da Rua Saxônia e Transversais;

JOSÉ LANSER e MÁRCIA S. LANSER, representantes titular e suplente da Associação de Moradores da Rua Hermann Tribess;

ADRIANO PÉRES e CATIELI NUNES DE FIGUEREDO BELÉIA, representantes titular e suplente da Universidade Federal de Santa Catarina;

LEANDRO LUDWIG e FERNANDA IKERT, representantes titular e suplente da Fundação Universidade Regional de Blumenau;

RENATO JUNGE e LAURO EDUARDO BACCA, representantes titular e suplente da Associação Catarinense de Preservação da Natureza;

GIOVANE RAFAEL SEIBEL e ROSEVAL CAETANO DA SILVA, representantes titular e suplente da Associação Blumenauense Pró-Ciclovias;

ELCIDO SCHLUTER e NÍVEA MARIA KLEIN KEUNECKE, representantes titular e suplente da Comissão dos Direitos e Defesa dos Portadores de Deficiência e Patologia do Vale do Itajaí;

PATRÍCIA TEREZINHA GONÇALVES e EUCINETE RAIMUNDO DOS SANTOS, representantes titular e suplente da Associação Blumenauense de Deficientes Físicos;

RITTA DE CÁSSIA BRUEL ANTONIO e LINDAMIR AP. ROSA JUNGE, representantes titular e suplente da Rede Feminina de Combate ao Câncer;

RONALDO RÉGIS, representante titular da União Blumenauense das Associações de Moradores;

VALDEMAR PONTICELLI e FABRICIA RUSSI, representantes titular e suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

ROLAND AMAURI DAGNONI e MARCO ANTÔNIO G. M. WANROWSKY, representantes titular e suplente da Associação Médica de Blumenau;

LEONARDO VASSELAI ARAUJO e TADEU AVI, representantes titular e suplente do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos condomínios;

JOSÉ CONSTANTINO SOMMER e REJANE WILWERT, representantes titular e suplente do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau;

ROGÉRIO PEREIRA DA R. SOARES e CÉSAR AUGUSTO NEVES LOBE, representantes titular e suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina;

RAQUEL JACINTHO e JULIO CÉSAR DE SOUZA, representantes titular e suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Blumenau;

IVAN XAVIER JUNIOR e NEY MARCOS ROCHA, representantes titular e suplente da Associação de Engenheiros Florestais do Médio Vale do Itajaí;

DALMO BARDINI e ANDRÉ KUROSKI, representantes titular e suplente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina;

EVANDRO LUIZ SCHÜLER E MARCELO GUILHERME JANDT, representantes titular e suplente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí;

SÉRGIO BELLICANTA E ALBERTO SCHEEFFER STEIN, representantes titular e suplente do Sindicato da Indústria de Construção de Blumenau;

CID STEINBACH E GABRIEL JACINTO, representantes titular e suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Blumenau;

AUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR e LUIZ ARTHUR JORGE, representantes titular e suplente da Associação Empresarial de Blumenau;

LUCAS PEREIRA DA SILVA e NILSON WEIS JUNIOR, representantes titular e suplente da Associação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendimentos Individuais;

EMÍLIO ROSSMARCK SCHRAMM e MÁRCIO S. SALVADOR RODRIGUES, representantes titular e suplente do Sindicato do Comércio Varejista de Blumenau;

DANIELA PAREJA SARMENTO e RAFAEL BAULER THEISS, representantes titular e suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil;

DANIEL RODRIGUES DA SILVA e CAMILA RAFAELA CHIARELLI, representantes titular e suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2023

Publicação Nº 8112276

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DIOCESE DE BLUMENAU.

OBJETO: Locação do 2º andar de um imóvel, contendo 560m², localizado na Rua Johan G. H. Hadlich, n. 1.725, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do CEI Profª Elzira Hornburg - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-178/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de dezembro de 2025 até 05 de dezembro de 2026.

VALOR: Renova o valor da locação que se mantém em R\$ 6.740,08 (seis mil, setecentos e quarenta reais e oito centavos) mensais, totalizando ao ano R\$ 80.881,05 (oitenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

EXTRATO - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2020

Publicação Nº 8112279

EXTRATO - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SHS IMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Campos Novos, n. 255, Bairro Garcia, Blumenau/SC, para funcionamento das atividades do Conselho Tutelar I - SEMUDES.

PROCESSO: Dispensa nº 08-012/2020.

ALTERAÇÃO: Altera-se o representante legal da contratada, passando para SHS IMÓVEIS LTDA. inscrita no CNPJ nº 11.288.915/0001-60.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2026.

EXTRATO - 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2020

Publicação Nº 8112281

EXTRATO - 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SHS IMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Campos Novos, n. 255, Bairro Garcia, Blumenau/SC, para funcionamento das atividades do Conselho Tutelar I - SEMUDES.

PROCESSO: Dispensa nº 08-012/2020.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de março de 2026 até 15 de março de 2027.

VALOR: Renova o valor pago pela utilização do imóvel de R\$ 3.022,07 (três mil, vinte e dois reais e sete centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 36.264,84 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2026.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2025

Publicação Nº 8112282

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é referente à de obra de pavimentação em concreto da Rua Marilândia - trecho inicial, bairro Progresso, Blumenau/SC.

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 10/2025.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 30 de abril de 2026 até 26 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2026.

ERRATA - EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2024

Publicação Nº 8112284

ERRATA - EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de revitalização de pavimentação asfáltica das Ruas Johann Sachse e Professor Max Humpl, nos bairros Itoupavazinha e Salto do Norte, Blumenau/SC.

PROCESSO: Concorrência nº 071/2023

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 23 de abril de 2026 até 20 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2026.

ERRATA - EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2024

Publicação Nº 8112287

ERRATA - EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua Rodolfo Bretzke - trecho final - Bairro Velha Grande.

PROCESSO: Concorrência Eletrônica n.º 6/2024

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 1º de maio de 2026 até 29 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2026.

PROCESSO DISPENSA 08-21/2026

Publicação Nº 8112289

Processo Dispensa 08-21/2026.

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) molduras destinadas à exposição de certificados e diplomas recebidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em razão dos reconhecimentos prestados por outras instituições e órgãos pertencentes ao âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) - SEDECI.

CONTRATADA: MARINEZ SAMULESK.
VALOR: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09-19/2026

Publicação Nº 8112293

Processo Inexigibilidade 09-19/2026.
OBJETO: Contratação de solução de Inteligência Artificial (IA) para uso como ferramenta de apoio ao jurídico do ISSBLU.
CONTRATADA: CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais).
Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/21.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09-20/2026

Publicação Nº 8112295

Processo Inexigibilidade 09-20/2026.
OBJETO: Participação da Secretária Municipal de Educação nas formações promovidas pela União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/SC) - SEMED.
CONTRATADA: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CARATINA.
VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).
Artigo 74, Inciso III Alínea F, da Lei 14.133/21.

PROCESSO DISPENSA 08-23/2026

Publicação Nº 8112298

Processo Dispensa 08-23/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para emissão e obtenção de alvarás, licenças e elaboração de projeto de planta baixa para a montagem da 36ª Feira da Amizade 2026 – PRÓ-FAMÍLIA.
CONTRATADA: LG GERENCIAMENTO LTDA.
VALOR: R\$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais).
Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025- REVOGAÇÃO

Publicação Nº 8112300

MUNICÍPIO DE BLUMENAU –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025- REVOGAÇÃO.
Informamos que Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SESUR– Sr.Daniel Hostin no uso de suas atribuições legais, REVOGOU o Pregão Eletrônico nº. 55/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de manutenção (corretiva e preventiva) de vias urbanas, praças, parques e espaços públicos, compreendendo os serviços de Intervenção no Sistema de Drenagem Pluvial; Intervenção Em movimentação de terra; Transporte de materiais; Manutenção de pontes e pontilhões; Manutenção de praças, parques, equipamentos de ginástica e espaços públicos; limpeza e roçada em rios, ribeirões, córregos, valas e afins;Patrolamento e macadamização de vias públicas, com o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, maquinários e transporte dos resíduos para bota fora, no Município de Blumenau, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de forma dinâmica (tabela do mês de execução do serviço), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA. Conforme especificações constantes neste edital e anexos-SESUR. Código de registro no TCE/SC: 8E58FADD9297CA0DAB0447047E706DE75CD9261C.Prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da revogação. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021. Blumenau, 17/03/2026 – Fernando Marcelino - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SECTUR N.º 005/2026

Publicação Nº 8112304

PORTARIA SECTUR n.º 005/2026, de 16 de março de 2026.

SUBSTITUIR e nomear os novos servidores públicos responsáveis pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO do Contrato n.º 230/2024, firmado entre o Município de Blumenau (SECTUR) e a empresa GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD, Secretário de Turismo e Lazer do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD, Secretario Municipal de Turismo e Lazer, que exercia a função de GESTOR do Contrato

Contrato nº 230/2024, que tem por objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de vigilância e segurança patrimonial presencial desarmada, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para atuação nas instalações do Parque Prefeito Carlos Curt Zadrozny, sob gestão da Secretaria de Turismo e Lazer, pelo servidor JEFFERSON BONELLI, matrícula 921850, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR.

Art. 2º Nomear a servidora CAMILA MAYARA PEREIRA, matrícula nº 228176, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, exercendo as funções de Agente de Gestão Setorial, lotada na Secretaria de Turismo e Lazer, como FISCAL ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em SUBSTITUIÇÃO à servidora NATALIE KIENOLT.

Art. 3º Nomear o servidor DIETER HORST JENICHEN GIESELER, matrícula nº 921723, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Parques Urbanos, lotado na Secretaria de Turismo e Lazer, como FISCAL SETORIAL para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Art. 4º Nomear o servidor ROGÉRIO DA LUZ, matrícula nº 922035, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Gerente de Parques Urbanos, lotado na Secretaria de Turismo e Lazer, como FISCAL SETORIAL SUPLENTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Art. 5º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos convênios, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 6º Revoga-se os termos das Portarias 018/2024, de 10 de setembro de 2024 e 002/2025, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 7º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD

Secretário de Turismo e Lazer

GESTOR: JEFFERSON BONELLI

Data da Ciência: 16/03/2026

Ciência do Gestor:

FISCAL ADMINISTRATIVO: CAMILA MAYARA PEREIRA

Data da Ciência: 16/03/2026

Ciência do Fiscal Administrativo:

FISCAL SETORIAL: DIETER HORST JENICHEN GIESELER

Data da Ciência: 16/03/2026

Ciência do Fiscal Setorial:

FISCAL SETORIAL SUPLENTE: ROGÉRIO DA LUZ

Data da Ciência: 16/03/2026

Ciência do Fiscal Setorial:

PORTARIA SECTUR N.º 006/2026

Publicação Nº 8112305

PORTARIA SECTUR n.º 006/2026, de 16 de março de 2026.

SUBSTITUIR e nomear os novos servidores públicos responsáveis pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 005/2021, firmado entre Município de Blumenau (SECTUR) e a empresa DR. BLUMENAU KAFFEE LTDA.

ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD, Secretário de Turismo e Lazer do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, no §3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor GUILHERME BENNO GUENTHER, Diretor Geral, da Fundação Promotora de Eventos – PROEB a época, que exercia a função de FISCAL do Contrato nº 005/2021, cujo objeto é a Concessão Administrativa remunerada de uso de bem público e prevê a construção de edificação para exploração comercial de atividades alimentícias e venda de souvenirs, a reforma dos sanitários públicos existentes no local e revitalização de imóvel patrimônio público municipal denominado Praça Dr. Blumenau, com área total de 861,50m2, conforme Concorrência nº 014/2020, pelo servidor, pelo servidor público municipal JEFFERSON BONELLI, matrícula nº 921850, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, lotado na Secretaria de Turismo e Lazer.

Art. 2º Nomear a servidora CAMILA MAYARA PEREIRA, matrícula nº 228176, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, exercendo as funções de Agente de Gestão Setorial, lotada na Secretaria de Turismo e Lazer, como FISCAL SUPLENTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em SUBSTITUIÇÃO à servidora HELOISA CHAVES.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Revoga-se os termos da Portaria SECTUR nº 010/2024, de 10 de julho de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Blumenau, em 16 de março de 2026.

ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD
Secretário de Turismo e Lazer

FISCAL: Jefferson Bonelli
Data da Ciência: 16/03/2026
Ciência do Fiscal:

FISCAL SUPLENTE: Camila Mayara Pereira
Data da Ciência: 16/03/2026
Ciência do Fiscal Suplente:

PORTARIA SEDEAD Nº 39.371/2026

Publicação Nº 8112310

PORTARIA SEDEAD Nº 39.371/2026

AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL EMERSON ASSINI AO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE VIGILANCIA, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD

FERNANDO MARCELINO, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O(a) servidor público(a) municipal EMERSON ASSINI - Matrícula 231790, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2026, conforme Processo Administrativo nº 0049354-98.2026.1.04.0868-0000.

Blumenau, em 16 de março de 2026.

FERNANDO MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 16/2024

Publicação Nº 8112312

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Penalidade nº 16/2024

Empresa: EMPREITEIRA K J LTDA EPP. - CNPJ: 15.004.025/0001-30

Contrato nº 180/2024 - Concorrência nº 04/2024- Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de praça pública na Rua das Bromélias, bairro Fortaleza Alta.

DECISÃO:

Com fundamento no art. 236, inciso II, do Decreto Municipal nº 15.050/2023, julgo improcedente o recurso administrativo interposto pela Recorrente e, por consequência, mantenho integralmente a decisão administrativa que aplicou a penalidade de Multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplente, que corresponde ao montante de R\$ 6.002,38 (seis mil e dois reais e trinta e oito centavos).

FERNANDO MARCELINO – Secretário Municipal de Administração.

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DE ADVERTÊNCIA (PA) - SEMUS Nº 010/2025

Publicação Nº 8112313

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo de Advertência (PA) - SEMUS nº 010/2025

Empresa: Odontomaster Equipamentos Ltda - CNPJ: 54.860.907/0001- 50.

Ata de Registro de Preços nº 024/2025 - Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Nota de Empenho nº 2025/7135.

Objeto: Registro de preços - aquisição de equipamentos odontológicos - SEMUS.

DECISÃO:

Com fundamento no art. 200 do Decreto Municipal nº 15.050/2023, julgo improcedente o recurso administrativo interposto pela Recorrente e, por consequência, mantenho a decisão administrativa que aplicou a penalidade de advertência em razão dos descumprimentos obrigacionais apurados no referido processo.

Douglas Rafael de Souza - Secretário Municipal de Promoção da Saúde - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08-2220/2026 – SAMAE

Publicação Nº 8112316

TERMO DE RATIFICAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE BLUMENAU – DISPENSA LEI 14.133/21 – Nº 08-2220/2026 – SAMAE
Aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, realizou-se o PROCESSO DE DISPENSA Nº 08-2220/2026: Aquisição de Afogadores/Estranguladores de Mangueira.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21 e alterações:

Art. 75: É dispensável a licitação:

Inciso II: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONTRATADA: MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 66.977.489/0001-64

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 599,64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Processo de Dispensa Lei 14.133/21 – 2026/2220 correrão por conta do SAMAE e estão classificadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2026/36 - SERVIÇO AUÔNOMO MUN. ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.2210 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1753 - Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Rubrica Item: 3.3.90.30.42.00.00.00 - FERRAMENTAS

DATA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2026.

Blumenau (SC) 17/03/2026.

Alexandre de Vargas - Diretor Presidente

EXTRATO Nº. 068/2026 - FURB

Publicação Nº 8112319

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 068/2026

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**e****PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME.****OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de cadeiras estudantis, com gradil, para salas de aula da FURB****FUNDAMENTO LEGAL:** PE nº. 201/2025 e Contrato nº. 038/2026, válido a partir de 17 de março de 2026.**PREÇO:** Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
01	14801	200	peça	<p>Cadeira individual de estudante estofada com gradil a ser produzida para Universidade Regional de Blumenau conforme modelo já existente e a partir das seguintes características gerais: ser ergonômica e apresentar estabilidade, ser de ferro, com gradil abaixo do assento, sem braço, com encosto e assento almofadado coberto por tecido antissgarçamento na cor azul royal. Anexo à descrição há a imagem do exemplar a ser seguido. As cadeiras devem apresentar as seguintes especificidades:</p> <p>Assento e encosto:</p> <ul style="list-style-type: none">Assento de 400 (largura) x 410 (profundidade) x 12mm;Encosto de 240 (altura) x 420 (largura) x 12mm;Ambos em compensados multilaminados boleados e anatômicos com espuma de 40mm de espessura e densidade D28;Protegidos com perfil de PVC na cor preta, tipo canaleta (macho/fêmea) de forma que os grampos de fixação não fiquem visíveis;Tecido 100% poliéster, anti-pilling e anti-esgarçamento na cor azul royal. <p>Estrutura metálica:</p> <ul style="list-style-type: none">Em "tubo industrial diâmetro 7/8", (parede de 1,5mm), formando uma só peça das pernas dianteiras até a fixação do encosto, que terá ângulo de 25° de inclinação em relação a vertical;As duas peças, que também serão pernas traseiras, terão comprimento igual a 600mm e serão soldadas à peça "pernas dianteiras-encosto";O assento é fixado em dois tubos transversais com 355mm de comprimento, distantes 140mm um do outro, soldados à peça "pernas dianteiras-encosto";	198,00	39.600,00

				<ul style="list-style-type: none"> ▪ A fixação do encosto e do assento à estrutura metálica é feita por meio de quatro parafusos cabeça panela e fenda Philips, na cor preta para cada peça; ▪ Os seis acabamentos dos tubos (dois pés dianteiros, dois pés traseiros e parte superior da peça das pernas traseiras) deverão ser feitos através de buchas de forma semiesférica em polipropileno resistente, na cor bege ou branca que farão contato da cadeira ao piso, e no caso da parte superior, na cor preta, farão o acabamento da peça; ▪ Haverá uma travessa dianteira de 335 mm de comprimento com pequena curvatura para o interior da cadeira, e uma traseira de 425 mm de comprimento, em tubo de 5/8" de diâmetro (parede 1,2mm) distante 170mm da estrutura de fixação do assento, que servem de apoio ao porta livros, confeccionado com cinco (05) travessas de 400mm de comprimento, de aço de 1/4" de diâmetro, com 70 mm de espaçamento entre si; ▪ Deverão ser observadas as dimensões finais, bem como, deverá haver perfeito equilíbrio do móvel para atender as normas de ergonomia e os aspectos biomecânicos de conforto, saúde e segurança do usuário; ▪ Distância entre pés dianteiros: 370mm; ▪ Distância entre pés traseiros: 420mm; ▪ Distância entre pés dianteiros e pés traseiros: 420mm; ▪ Altura do assento da cadeira: 490mm; ▪ Altura total da cadeira: 860mm; <p>Processo de fabricação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As dobras deverão ser feitas sem amassamento ou fissuras; ▪ A união das peças metálicas deverá ser feita através de solda pelo sistema M.I.G. sem rebarbas ou respingos; ▪ Pintura em tinta epóxi-pó na cor cinza médio ou preto, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa a 180°C; ▪ Espessura da película de 35 a 40 micra, precedido de banhos a quente (100°C), desengraxante, antioxidante e fosfatizante; ▪ Os terminais dos tubos deverão receber ponteiros próprias injetadas em polipropileno; ▪ Os móveis montados deverão apresentar os 4 (quatro) pés (bases) perfeitamente nivelados ao chão; <p>Embalagem:</p>		
--	--	--	--	---	--	--

				<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser devidamente revestida por embalagem protetora para transporte; <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> Mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega das cadeiras; <p>Normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não - revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio. ABNT NBR 8516:2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da resistência ao rasgamento. ABNT NBR 8537:2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da densidade. ABNT NBR 9176:2016 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da força de indentação. ABNT NBR 9177:2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da fadiga dinâmica. ABNT NBR 9178:2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação das características de queima. ABNT NBR 10591:2008 - Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis ABNT NBR 14006: 2018 – cadeiras escolares <p>Foto do item consta no Anexo VI deste edital.</p>		
			Marca	Primax		
			Modelo	PMX-Univ		
			Garantia (em meses)	12 (doze)		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega da(s) cadeira(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao aceite definitivo da(s) cadeira(s).

DATA: 17/03/2026.

EXTRATO Nº. 069/2026 - FURB

Publicação Nº 8112322

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 069/2026

Dispensa de Licitação nº. 034/2026

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II, a da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 073/2026/PROGEF, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES E LABORATÓRIOS DA FURB. Setor solicitante: PROAD – Pró-Reitoria de Administração. Contratada: LSK Papelaria LTDA (CNPJ: 05.010.109/0002-04) – R\$182,75; Márcia de Oliveira ME (CNPJ: 07.947.244/0001-25) – R\$420,00; Nativa Comércio de Materiais LTDA (CNPJ: 72.208.408/0001-64) – R\$1.580,14; Papelaria Classic LTDA – EPP (CNPJ: 03.649.093/0001-78) – R\$113,82; Papelaria Rabisco Ltda (CNPJ: 81.527.947/0001-57) – R\$279,75. Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 073/2026. Pedido: 2026/48, 73, 87, 96, 113, 128, 164, 197, 205, 223, 225, 226, 227, 261, 284, 305, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 358, 373. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após recebimento dos produtos. Prazo de entrega: Em até 07 dias consecutivos após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento

de Despesa: R\$ 2.576,46 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) / 01.18.12.364.3407.4018 (Manutenção das Atividades Administrativas e de Serviços do Centro de Ciências Sociais)/ 01.09.12.123.3402.4009 (Manutenção das Atividades Administrativas e de Serviços da PROAD)/ 01.15.12.364.3407.4015 (Manutenção das Atividades Administrativas e de Serviços CCEN), 01.33.12.364.3411.4033 (Manutenção das Atividades Administrativas e do Hospital Universitário)/ 01.14.12.364.3407.4014 (Manutenção das Atividades Administrativas e de Serviço do CCS)/ 01.13.12.364.3407.4013 (Manutenção das Atividades Administrativas e de Serviços)/ 01.19.12.364.3407.4019 (Manutenção das Atividades Administrativas e de Serviços)/ 01.23.12.362.3406.4023 (Manutenção das Atividades Administrativas e de Serviços da Escola Técnica do Vale do Itajaí)/ 01.10.12.364.3402.4010 (Manutenção das Atividades Administrativas e de Serviços da PROEN)/ 01.34.12.364.3411.4034 (Manutenção das Atividades Administrativas e de Serviços do Hospital Escola Veterinário)/ 01.17.12.364.3407.4017 (Manutenção das Atividades Administrativas e de Serviços do CCJ) / 3.3.90.30.19. (Material de Acondicionamento e Embalagem)/ 3.3.90.30.16 (Material de Expediente).

Blumenau/SC, 17 de março de 2026.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 070/2026 - FURB

Publicação Nº 8112323

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 070/2026
Dispensa de Licitação nº. 038/2026

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II, a da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 071/2026/PROGEF, para a AQUISIÇÃO DE MADEIRA DESTINADA À PRODUÇÃO DE MARAVALHA PARA UTILIZAÇÃO NO BIOTÉRIO CENTRAL DA FURB. Setor solicitante: CCEN – Centro de Ciências Exatas e Naturais. Contratada: Madeiras Blumenau LTDA (CNPJ: 02.509.755/0001-41). Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 071/2026. Pedido: 2026/498. Forma de Pagamento: Em até 20 dias após recebimento dos produtos com NF. Prazo de entrega: Em até 20 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) / 01.15.12.364.3407.4015 (Manutenção das Atividades Administrativas e de Serviços do Centro de Ciências Exatas) / 3.3.90.30.24. (Material para Manutenção de Bens Imóveis).

Blumenau/SC, 17 de março de 2026.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 074/2026 - FURB

Publicação Nº 8112325

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 074/2026
Dispensa de Licitação nº. 035/2026

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II, a da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 076/2026/PROGEF, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA USO NA POLICLÍNICA UNIVERSITÁRIA DA FURB. Setor solicitante: DAM – Divisão de Administração de Materiais. Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda (CNPJ: 00.802.002/0001-02). Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 076/2026. Pedido: 2026/086 e 421. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após recebimento dos produtos com NF. Prazo de entrega: Em até 15 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais) / 01.33.12.364.3411.4033 (Manutenção das Atividades Administrativas e de Serviços do hospital Universitário) / 01.15.12.364.3407.4015 (Manutenção das Atividades Administrativas e de Serviços do Centro de Ciências Exatas) / 3.3.90.30.09. (Medicamentos para Uso em Unidade de Saúde).

Blumenau/SC, 17 de março de 2026.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 075/2026 - FURB

Publicação Nº 8112327

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 075/2026

Dispensa de Licitação nº. 039/2026

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, IV, a da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 075/2026/PROGEF, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA FURB NO PERÍODO DE GARANTIA. Setor solicitante: DAC – Divisão de Administração do Campus. Contratada: Santa Clara Comércio de Veículos Ltda (CNPJ: 83.029.587/0002-70). Fundamento Legal: Artigo 75, IV da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 075/2026. Pedido: 2026/445 e 447. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a prestação dos serviços. Prazo de entrega: Em até 30 dias após recebimento da Ordem de Serviço. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 1.024,65 (um mil e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) / 01.09.12.123.3402.4009 (Manutenção das Atividades Administrativas e de Serviços da Pro-Reitoria de Administração) / 3.3.90.30.39. (Material para Manutenção dos Veículos).

Blumenau/SC, 17 de março de 2026.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

DECRETO 32/2026

Publicação Nº 8110256



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 32/2026, de 17 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1659/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

30.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES		
30.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
30.001.8.244.8.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$5.000,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
30.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES		
30.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
30.001.8.244.8.2003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$15.000,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

30.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES		
30.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
30.001.8.244.8.2003-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		R\$5.000,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
30.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES		
30.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
30.001.8.244.8.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$15.000,00
1.660.7000.0035	Transferencias do Sistema Único de Assistencia Social - SUAS/União	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Março de 2026.

PEDRO LUIZ OSTETTO
..449-**
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 125/2026 - DESIGNAR FISCAL DE ATA

Publicação Nº 8111137



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO



PORTARIA Nº 125/2026
De 17 de março de 2026

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1 - DESIGNAR Ana Claudia Lima - matrícula 2349 e na sua impossibilidade Luciani Anastácio Pereira - matrícula 2399 (Educação), Valdinei Cassão de Jesus - matrícula 2261e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha - matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz - matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa - matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos - matrícula 2588 (Agricultura), Ryllery Fernanda Bibiana Vingra - matrícula 2555 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos - matrícula 2463 (administração) e Rosimere Aparecida Vieira matrícula 2572 e na sua impossibilidade Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 02/2026 referente ao Pregão Presencial 03/2024 com a empresa **CRIOBRÁS AR GÁS LTDA**, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.666.621/0001- 71, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA, MULTIENTIDADE DE GÁS MEDICINAL E GÁS INDUSTRIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
PEDRO LUIZ OSTETTO
Data: 17/03/2026 14:54:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

PORTARIA Nº 126/2026 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

Publicação Nº 8111147



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO



PORTARIA Nº 126/2026
De 17 de março de 2026

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1 - CONCEDER Licença-prêmio para a Sra. LUCIANA APARECIDA DA ROSA, pelo período de 60 dias, conforme Art. 171. do Estatuto do Servidor, a contar de 09 março de 2026 a 07 de maio de 2026.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO LUIZ OSTETTO
Data: 17/03/2026 14:54:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 6183/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108980

DECRETO MUNICIPAL Nº 6183/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTA O INCISO VII DO ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE-SC.

MARCIO JOSÉ STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o Capítulo I do Título II da referida lei, composto pelos arts. 11 ao 17, dispõe no inciso VII do art. 12 que a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar Plano de Contratações Anual – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

Considerando que a União regulamentou o assunto para o âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional por meio do Decreto nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2022 – Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Município de Bom Jesus do Oeste -SC.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do Município de Bom Jesus do Oeste -SC, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de Formalização de Demanda: documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual – PCA: documento que consolida as demandas que o Município planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do Município.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Promover o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, as unidades administrativas elaborarão os seus Planos de Contratações Anual – PCA, os quais conterão as estimativas das contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 (inexigibilidade) e art. 75 (dispensa) da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

III - As contratações mediante processo licitatório.

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual – PCA:

- I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto Federal nº 93.872/1986;
- III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda – DFD com as seguintes informações:

- I - Justificativa da necessidade da contratação;
- II - Descrição sucinta do objeto;
- III - Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;
- IV - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- V - Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação;
- VI - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do Município;
- VII - Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto;
- VIII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda – DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
- IX - Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta);
- X - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º No caso da ausência de alguma das informações dispostas no caput deverá ter alguma justificativa.

§ 2º O Documento de Formalização de Demanda – DFD poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

§ 3º As informações de que trata o caput serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 7º Recebido o documento de formalização de demanda de todas as unidades administrativas até 1º de abril, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I - Agregar, sempre que possível, os Documentos de Formalização de Demanda – DFD com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II - Adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual – PCA, observado o disposto no art. 3º; e
- III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§ 3º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 10.818/2021, os Documentos de Formalização de Demandas – DFD retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprová-los itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O Plano de Contratações Anual – PCA aprovado pela autoridade competente será disponibilizado permanentemente no site da Prefeitura e/ou no órgão oficial de publicação da Prefeitura quanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sendo sempre observado na realização de licitações e na execução dos contratos

Art. 9º Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

- I - No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, para a sua adequação à proposta orçamentária do Poder Executivo encaminhada ao Poder Legislativo; e
- II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual – PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual – PCA serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput, sendo as alterações disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

Art. 10 Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser alterado a cada quatro meses, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. As alterações do plano serão disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

Art. 11 O setor de contratações, verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual – PCA deverão ser justificadas e poderão sujeitar sua revisão conforme art. 10 ou serão anotadas para fins de planejamento para o exercício subsequente.

Art. 12 As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do art. 6º.

Art. 13 Até o final do ano de execução do Plano de Contratações Anual – PCA, o setor de Controle Interno elaborará e apresentará relatório de riscos referentes à provável não observação do Plano de Contratações Anual – PCA até o término daquele exercício, sugerindo a adoção das medidas de correção pertinentes para o exercício subsequente.

Art. 14 Fica autorizado o uso do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações que vier a ser disponibilizado pela União nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 10.947/2022, a fim de elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA no PGC, que é ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 17 de março de 2026

MARCIO JOSE STORCK
Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

559.03.26 - P. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 8112387

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 559/26 de 16.03.26

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.”

A Prefeita do Município de Bom Retiro/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal n. 01/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando o que disciplina o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

Considerando o Memorando datado de 13 de março de 2026, expedido pela Secretária Municipal de Educação, informando o relato recebido envolvendo possível ocorrência no âmbito do transporte escolar do município na conduta do servidor I.P., ocupante da função de Motorista do Transportes Escolar, solicitando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em razão de suposta conduta incompatível com os deveres funcionais, conforme documentação juntada;

Considerando que a conduta narrada, em tese, pode configurar infração disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a necessidade de assegurar ao servidor o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração Processo Administrativo de Disciplinar, em face do servidor I.P., no qual desempenha suas funções na Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar, para apurar conduta do servidor em conformidade com a Lei Complementar nº 01/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal.

Art. 2º Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:
Presidente: ERICLEIA FAUSTINO DA MOTA, matrícula nº 109-0, Agente Administrativo.
Membro: VERLANI POSSENTI, matrícula nº 5504-2, Assistente Administrativo;
Membro: MARILU DE ALMEIDA, matrícula nº 5385-6, Assistente Administrativo.

Art. 3º A fim de garantir a apuração das irregularidades apontadas sem interferência junto ao local de trabalho no qual desenvolvia suas funções, fica determinado, na forma do art. 139 da Lei Complementar nº 01/03 de 02 de dezembro de 2003, o AFASTAMENTO PREVENTIVO do Servidor I.P. das funções de motorista junto ao Transporte Escolar do Município de Bom Retiro, sem prejuízo da remuneração, até conclusão do processo disciplinar.

Art. 4º A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de investigação especial e será incorporada nos autos referenciados.
Art. 5º Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 01/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 6º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 7º A determinação de citação do servidor I.P., lotado na Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar a comando da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para exercer o direito de defesa em 05 (cinco) dias, na forma do art. 148, da Lei Complementar nº 01/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 8º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira Elizabete Werlich Mateus
Prefeita Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

560.03.26 - P. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 8112388

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 560/26 de 16.03.26

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA CONSELHEIRA TUTELAR MARLI SCHLEMPER SCHUMACHER, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS, E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO.”

A Prefeita do Município de Bom Retiro/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal n. 01/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando o que disciplina o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

Considerando os fatos relatados na Comunicação Interna nº 29/2026, datado de 05 de março de 2026, do Controle Interno em resposta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, documentos anexos, referente a reunião realizada em 11 de fevereiro de 2026 que apontam possíveis irregularidades na conduta profissional da Conselheira Tutelar MARLI SCHLEMPER SCHUMACHER, requerendo abertura de processo administrativo disciplinar;

Considerando que a conduta narrada, em tese, pode configurar infração disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a necessidade de assegurar a servidora o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

Considerando, ainda, o disposto na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990”. “§ 1º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa”. “§ 2º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável os demais servidores públicos”. § 3º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração Processo Administrativo de Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades da Conselheira Tutelar MARLI SCHLEMPER SCHUMACHER no cumprimento de suas atividades funcionais.

Art. 2º Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:
Presidente: ERICLEIA FAUSTINO DA MOTA, matrícula nº 109-0, Agente Administrativo.
Membro: VERLANI POSSENTI, matrícula nº 5504-2, Assistente Administrativo;
Membro: MARILU DE ALMEIDA, matrícula nº 5385-6, Assistente Administrativo.

- Art. 3º A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de investigação especial e será incorporada nos autos referenciados.
- Art. 4º Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 01/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
- Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
- Art. 6º A determinação de citação do servidor I.P., lotado na Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar a comando da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para exercer o direito de defesa em 05 (cinco) dias, na forma do art. 148, da Lei Complementar nº 01/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
- Art. 7º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

Elizabete Werlich Mateus
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

561.03.26 - P. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 8112389

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 561/26 de 16.03.26

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.”

A Prefeita do Município de Bom Retiro/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal n. 01/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando o que disciplina a CLT e o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

Considerando que certos atos praticados por servidores contratados, oriundo de processo seletivo simplificado, poderão ser apurados por Sindicância Administrativa ou outra forma especial que lhes garanta constitucionalmente o contraditório e a ampla defesa, conforme denúncia relatada na notícia de infração administrativa praticada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração Processo Administrativo de Disciplinar, em face do Ex. servidor A. P. C., no qual desempenhou suas funções na Secretaria Municipal de Educação - Creche Irmã Paula até o dia 18 de dezembro de 2025, para apurar possível descumprimento do dever funcional (tendo em vista a gravidade dos fatos informados pelo Conselho Tutelar) conforme conduta merecedora de apuração que lhe são atribuídas e tipificadas no art. 113, arts. 117 a 128 da Lei Complementar nº 01/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal.

Art. 2º Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:

Presidente: EDUARDA APARECIDA DA SILVA MACHADO DALAPRIA, matrícula nº 15583-7, Nutricionista;

Membro: ANDREA NASCIMENTO KUHNEN, matrícula nº 3794, Secretária do Grupo Escolar Municipal São José;

Membro: ALCEU DOS SANTOS, matrícula nº 3696-0, Zelador.

- Art. 3º A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de investigação especial e será incorporada nos autos referenciados.
- Art. 4º Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 01/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
- Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
- Art. 6º A determinação de citação do servidor A. P. C., lotado na Secretaria Municipal de Educação – Creche Irmã Paula a comando da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para exercer o direito de defesa em 05 (cinco) dias, na forma do art. 148, da Lei Complementar nº 01/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
- Art. 7º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1204/25 de 21.11.25.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

Elizabete Werlich Mateus
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

562.03.26 - P. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 8112390

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 562/26 de 16.03.26

“Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.”

A Prefeita do Município de Bom Retiro/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal n. 01/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando o que disciplina a CLT e o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

Considerando os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições;

Considerando que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, faltas graves, passíveis de punição;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor F.E.M.C.O, médico, matrícula 14892-0, com a finalidade de averiguar possíveis atos irregulares imputados, tais como: falta de exame físico no acompanhamento pré-natal de paciente para monitorar a saúde da gestante e o desenvolvimento do feto, permitindo a detecção precoce de complicações, conforme as denúncias de conduta inadequada e desrespeito aos pacientes de forma reiterada, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação de pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no Processo Administrativo Disciplinar em questão, infrações previstas nos artigos 113, 114, XII, 117, da Lei Complementar 01/2003, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 124 do mesmo diploma legal.

Art. 2º Para ordenar, apurar e concluir os trabalhos constitui - se a seguinte Comissão:

Presidente: EDUARDA APARECIDA DA SILVA MACHADO DALAPRIA, matrícula nº 15583-7, Nutricionista;
Membro: ANDREA NASCIMENTO KUHNEN, matrícula nº 3794, Secretária do Grupo Escolar Municipal São José;
Membro: ALCEU DOS SANTOS, matrícula nº 3696-0, Zelador.

Art. 3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o servidor indiciado acesso ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos e da Constituição da República, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação prevista no artigo 147 da L.C. 146/11.

Art. 4º A determinação de citação do servidor F. E. M. C. O, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Centro a comando da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para exercer o direito de defesa em 05 (cinco) dias, na forma do art. 148, da Lei Complementar nº 01/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 7º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1204/25 de 21.11.25.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

Elizabete Werlich Mateus
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

Publicação Nº 8109819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBA357E392C310C5915C150F8803B10271EA5FA5
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 47/2026

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 47/2026, cujo objeto é a aquisição de colchões para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; do Fundo Reeq. Corpo Bombeiros Militar. Contratada: 60.183.140 EDUARDA DORIGATTI CARDOSO, sob o CNPJ nº 60.183.140/0001-74. Valor Total: R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 17 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO 2º TA CONTRATO 62/2024

Publicação Nº 8110094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C01FF122ADD8BD3EC7C6310B37EBB79EF803A3F1

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 66/2024
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI

Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 66/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21, sendo sua vigência até 14 de março de 2027. O presente Termo Aditivo passa a vigor em 14 de março de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 66/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 17 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO 2º TA CONTRATO 62/2024

Publicação Nº 8110105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 263294349A98DA0B32A53E70C632EC139EE33351

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 62/2024
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: JLM DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 62/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21, sendo sua vigência até 14 de março de 2027. O presente Termo Aditivo passa a vigor em 14 de março de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 62/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 17 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO 2º TA CONTRATO 67/2024

Publicação Nº 8110078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C9CECFFC1D4EE810A86347AD72DDB0A0F95A369

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 67/2024
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA

Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 67/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21, sendo sua vigência até 14 de março de 2027. O presente Termo Aditivo passa a vigor em 14 de março de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 67/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 17 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO 2º TA CONTRATO 68/2024

Publicação Nº 8109876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6934879FD7D83DAB9317C1FD4254AFB89DF5B056

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 68/2024
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: SERGIO HENRIQUE ELIAS & CIA LTDA- ME

Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 68/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21, sendo sua vigência até 14 de março de 2027. O presente Termo Aditivo passa a vigor em 14 de março de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 68/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 17 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO 2º TA CONTRATO 69/2024

Publicação Nº 8109870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AE679A09C0237D796F1571BFF79F945552BEB86

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 69/2024
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: LUIZ FERNANDO STEIMBACH

Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 69/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21, sendo sua vigência até 14 de março de 2027. O presente Termo Aditivo passa a vigor em 14 de março de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 69/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 16 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO 2º TA CONTRATO 72/2024

Publicação Nº 8109855

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CD2EF9E57F645B040DC70CFE10DA1592325A39C

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 72/2024
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: FABIO MELO SILVA

Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 72/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21, sendo sua vigência até 14 de março de 2027. O presente Termo Aditivo passa a vigor em 14 de março de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 72/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 17 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO 2º TA CONTRATO 73/2024

Publicação Nº 8109861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35123F045C5A91F7924E73B96A5B3314AEFDAF2C

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 73/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: SERGIO HENRIQUE ELIAS & CIA LTDA- ME

Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 73/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21, sendo sua vigência até 14 de março de 2027. O presente Termo Aditivo passa a vigor em 14 de março de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 73/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 17 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO 2º TA CONTRATO 77/2024

Publicação Nº 8110418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29E3B20A52B7A4779E6F0FB7A0F29387DE8335DE

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 77/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: LUIZ FERNANDO STEIMBACH

Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 77/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21, sendo sua vigência até 14 de março de 2027. O presente Termo Aditivo passa a vigor em 14 de março de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 77/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 16 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO 5º TA CONTRATO 49/2022

Publicação Nº 8110612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBCC721E8BD4F251BC2A34C531F22C9CD476E624

Extrato 5º Termo Aditivo do Contrato 49/2022

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 47/2022, nos termos da Lei nº. 14.133/21, sendo sua vigência até 15 de março de 2027. O presente Termo Aditivo passa a vigor em 15 de março de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 47/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 17 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 39/2026

Publicação Nº 8110209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9C2F13C820051BD99B91188EF48337A5732BAA2

Extrato Contrato - 39/2026 – Inexigibilidade de Licitação 22/2022

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: CARMEM LUCIA CASTANHEIRO GARCIA.

Objeto: objeto desta contratação o Credenciamento para Serviços de borracharia, como conserto, montagem e desmontagem de pneus, bem como fornecimento de peças para os serviços prestados, para as Secretarias e Fundos Municipais.

Valor: R\$ 472.263,50 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta e três centavos e cinquenta centavos).

Bom Retiro, 16 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO CONTRATO 25/26

Publicação N° 8109844

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A comissão permanente de licitação torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato Contrato 25/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no dia 03/03/2026, Edição n.º 5082, Informando que:

ONDE SE LÊ: do Valor:

R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos).

LEIA-SE:

R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos).

Bom Retiro, 17 de março de 2026.

HELENA SCHILD DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Bombinhas

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -151 CONCURSO 001-2024

Publicação Nº 8110138



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCURSO PÚBLICO 0001/2024 -

EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151

A Prefeitura Municipal de Bombinhas, mediante as condições estipuladas no Edital de abertura e demais disposições legais aplicáveis, **CONVOCA** o cidadão abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Nº 001/2024, **Edital 001/2024**, cujo resultado foi homologado pelo Edital de homologação do resultado final, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, **até as 18:00h do dia 19 de Março de 2026** para se submeter ao processo de admissão.

Cargo: ENFERMEIRO**Convocado:**

17 – PAMELA DOS REIS

18 – MIRAYNE RODRIGUES GARCIA DA SILVA

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- I. 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- II. Cadastro de pessoa física – CPF
- III. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela receita federal);
- IV. Certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, com emissão de no máximo 6(seis) meses; em caso de alteração de nome por casamento ou divórcio, só será aceita a certidão de casamento constando a averbação para comprovar alteração de nome, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do código penal.);
- V. Carteira de Identidade (RG) dentro da data de validade;
- VI. Título de eleitor
- VII. Certidão negativa de crimes eleitorais (fornecida pela justiça eleitoral);
- VIII. Comprovante(s) de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela justiça eleitoral);
- X. Certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
- XI. CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos, quando cursando nível superior; e cônjuge);
- XII. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- XIII. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 30 (trinta) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração autenticada em cartório da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante e nº de telefone;
- XIV. Exame médico realizado por médico do trabalho;
- XV. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) realizado por médico do trabalho (servente/merendeira);
- XVI. Carteira de habilitação categoria D (motoristas);
- XVII. Cópia da carteira de trabalho física da página com foto frente e verso ou carteira de trabalho digital contendo os dados pessoais e data de emissão;

Rua Baleia Jubarte, 328 José Amândio - 88215 000 - BOMBINHAS / SC
Tel/Fax [47] 3393 9500 / 3393 9501 – www.bombinhas.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

- XVIII. Comprovante de cadastramento do Pis/Pasep;
- XIX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo I desde edital;
- XX. Quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- XXI. Certidão de antecedentes criminais da comarca de Porto Belo, indicando nada consta (fornecida pelo tribunal de justiça/SC) e dos foros da justiça estadual de todos os locais de residência nos últimos 5 anos.
- XXII. Certidão de nada consta de benefício do regime geral de previdência social (fornecida pela previdência social) e Declaração negativa de benefício do regime próprio de previdência social, quando for o caso;
- XXIII. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
- XXIV. Declaração de bens e/ou direito;
- XXV. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- XXVI. Conta corrente (Sicredi S/A);
- XXVII. Demais documentos que a prefeitura achar necessário, posteriormente informados.

Orientação para apresentação dos documentos na Divisão de Recursos Humanos

- ✓ Apresentar os documentos solicitados com originais e cópia legível;
- ✓ O RH não fará cópias;
- ✓ Só será aceito documentação completa

O convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Bombinhas, localizada na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, **a partir do dia 17 de Março de 2026** no período das 12h as 18:00h com a documentação descrita acima, **até as 18:00h do dia 19 de Março de 2026**.

Bombinhas, 16 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário da Administração

Rua Baleia Jubarte, 328 José Amândio - 88215 000 - BOMBINHAS / SC
Tel/Fax [47] 3393 9500 / 3393 9501 – www.bombinhas.sc.gov.br

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS

Publicação Nº 8109972



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2026-FMS**

C2F0CB834AE47E6E1C0BCE9D948587FBB4BFFDE9**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico**Tipo de licitação:** Menor Preço Por Lote

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS E DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DO CENTRO DE VIGILÂNCIA ANIMAL (CVA) DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS”, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. **CREDENCIAMENTO NO SITE www.bll.org.br:** até o dia **30/03/2026 às 13h30min** (treze horas e trinta minutos). **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até o dia **30/03/2026 às 13h30min** (treze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia **30/03/2026 às 13h31min** (treze horas e trinta e um minutos), no site www.bll.org.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. **Telefone:** (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.

Bombinhas, 16 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025- FMEDUCA

Publicação Nº 8112280



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025- FMEDUCA**

90588012D0379C33949A978F937155EBC2032DE9

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Alexandre Silva, em conformidade com a Lei 14.133, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTINADOS AO ANO LETIVO DE 2026.”

Data da Homologação: 17/03/2026.

Vencedor: BERTI & GARCIA MULTI - ATACADO LTDA.

Bombinhas, 17 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário de Administração

Botuvera

PREFEITURA

RREO 1º BIM 2026

Publicação Nº 8108853

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			Em Reais	
			No 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%	SALDO
	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(d-e)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.501.423,14	49.501.423,14	8.657.170,85	17,49	8.657.170,85	17,49	40.844.252,29
RECEITAS CORRENTES	49.481.423,14	49.481.423,14	8.657.170,85	17,50	8.657.170,85	17,50	40.824.252,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.580.592,12	5.580.592,12	892.709,01	16,00	892.709,01	16,00	4.687.883,11
Impostos	4.525.081,55	4.525.081,55	689.513,54	15,24	689.513,54	15,24	3.835.568,01
Taxas	1.055.510,57	1.055.510,57	203.195,47	19,25	203.195,47	19,25	852.315,10
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	624.000,00	624.000,00	123.308,89	19,76	123.308,89	19,76	500.691,11
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	624.000,00	624.000,00	123.308,89	19,76	123.308,89	19,76	500.691,11
RECEITA PATRIMONIAL	855.710,92	855.710,92	238.088,12	27,82	238.088,12	27,82	617.622,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	160.611,19	160.611,19	20.674,62	12,87	20.674,62	12,87	139.936,57
Valores Mobiliários	695.099,73	695.099,73	217.413,50	31,28	217.413,50	31,28	477.686,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.533.846,68	1.533.846,68	202.447,16	13,20	202.447,16	13,20	1.331.399,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.309,63	42.309,63	2.459,66	5,81	2.459,66	5,81	39.849,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	16.513,21	16.513,21	13.365,44	80,94	13.365,44	80,94	3.147,77
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.475.023,84	1.475.023,84	186.622,06	12,65	186.622,06	12,65	1.288.401,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.812.920,26	40.812.920,26	7.193.600,07	17,63	7.193.600,07	17,63	33.619.320,19
Transferências da União e de suas Entidades	18.132.172,33	18.132.172,33	3.189.677,79	17,59	3.189.677,79	17,59	14.942.494,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.621.918,77	17.621.918,77	3.105.074,49	17,62	3.105.074,49	17,62	14.516.844,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	51.988,56	51.988,56	7.584,00	14,59	7.584,00	14,59	44.404,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	891.263,79	17,83	891.263,79	17,83	4.108.736,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	6.840,60	6.840,60	0,00	0,00	0,00	0,00	6.840,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.353,16	74.353,16	7.017,60	9,44	7.017,60	9,44	67.335,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.196,40	64.196,40	2.438,24	3,80	2.438,24	3,80	61.758,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.164,83	0,00	4.164,83	0,00	(4.164,83)
Benf. Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 192,13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

[illegible]

Identificador: WPR4171101-000-DLZIYQUDDNUTK-8

Pág 2 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.851.423,14	50.347.917,53	9.988.463,80	9.988.463,80	40.359.453,73	6.664.864,22	6.664.864,22	43.683.053,31	5.501.336,48
DESPESAS CORRENTES	44.833.597,20	46.965.714,29	9.412.979,25	9.412.979,25	37.552.735,04	6.391.632,14	6.391.632,14	40.574.082,15	5.285.015,87
Pessoal e Encargos Sociais	24.978.948,21	25.474.783,85	3.600.669,85	3.600.669,85	21.874.114,00	3.506.206,70	3.506.206,70	21.968.577,15	3.041.305,16
Juros e Encargos da Dívida	1.396.000,00	1.396.000,00	725.000,00	725.000,00	671.000,00	267.261,09	267.261,09	1.128.738,91	267.261,09
Outras Despesas Correntes	18.458.648,99	20.094.930,44	5.087.309,40	5.087.309,40	15.007.621,04	2.618.164,35	2.618.164,35	17.476.766,09	1.976.449,62
DESPESAS DE CAPITAL	2.960.825,94	3.325.203,24	575.484,55	575.484,55	2.749.718,69	273.232,08	273.232,08	3.051.971,16	216.320,61
Investimentos	1.774.825,94	2.139.203,24	159.069,57	159.069,57	1.980.133,67	85.044,38	85.044,38	2.054.188,86	28.132,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.186.000,00	1.186.000,00	416.414,98	416.414,98	769.585,02	188.187,70	188.187,70	997.812,30	188.187,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.851.423,14	50.347.917,53	9.988.463,80	9.988.463,80	40.359.453,73	6.664.864,22	6.664.864,22	43.683.053,31	5.501.336,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	47.851.423,14	50.347.917,53	9.988.463,80	9.988.463,80	40.359.453,73	6.664.864,22	6.664.864,22	43.683.053,31	5.501.336,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.992.306,63	-	3.155.834,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.851.423,14	50.347.917,53	9.988.463,80	9.988.463,80	-	6.664.864,22	8.657.170,85	-	8.657.170,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 17/03/2026, às 08:53:24.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-e)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-000-DLZYQUDDNUTK-8

Entidade: 192,13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

[illegible]

identificador: WPR4171101-000-DLZIYQUDDNUTK-8

Pág 4 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 192,13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	47.851.423,14	50.347.917,53	9.988.463,80	9.988.463,80	100,00	6.664.864,22	6.664.864,22	43.683.053,31
ADMINISTRAÇÃO	4.873.101,34	4.982.081,20	1.341.780,59	1.341.780,59	13,43	811.605,26	811.605,26	4.170.475,94
Planejamento e Orçamento	174.000,00	205.099,45	49.605,19	49.605,19	0,50	33.755,47	33.755,47	170.343,98
Administração Geral	2.012.207,39	2.089.487,80	735.731,66	735.731,66	7,37	444.699,28	444.699,28	1.644.788,52
Administração Financeira	2.481.610,07	2.481.610,07	482.531,80	482.531,80	4,83	299.547,89	299.547,89	2.182.062,18
Controle Interno	105.283,88	105.283,88	22.013,54	22.013,54	0,22	22.013,54	22.013,54	83.270,34
Formação de Recursos Humanos	97.000,00	97.000,00	51.898,40	51.898,40	0,52	11.589,08	11.589,08	85.410,92
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	423.142,01	582.783,99	104.335,15	104.335,15	1,04	36.472,55	36.472,55	546.311,44
Policimento	285.842,01	445.483,99	87.746,17	87.746,17	0,88	20.123,57	20.123,57	425.360,42
Defesa Civil	137.300,00	137.300,00	16.588,98	16.588,98	0,17	16.348,98	16.348,98	120.951,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.702.470,90	2.813.463,50	391.339,91	391.339,91	3,92	332.307,57	332.307,57	2.481.155,93
Assistência à Pessoa Idosa	106.840,60	106.840,60	3.042,60	3.042,60	0,03	0,00	0,00	106.840,60
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	391.348,72	391.348,72	149.023,92	149.023,92	1,49	149.023,92	149.023,92	242.324,80
Assistência Comunitária	2.189.281,58	2.300.274,18	239.273,39	239.273,39	2,40	183.283,65	183.283,65	2.116.990,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	82.508,85	82.508,85	11.975,16	11.975,16	0,12	11.975,16	11.975,16	70.533,69
Previdência do Regime Estatutário	9.608.488,19	10.105.457,01	2.168.201,82	2.168.201,82	21,71	1.549.900,25	1.549.900,25	8.555.556,76
SAÚDE	7.760.135,11	8.132.578,15	1.917.172,64	1.917.172,64	19,19	1.469.023,87	1.469.023,87	6.663.554,28
Atenção Básica	1.239.956,36	1.321.156,27	56.594,92	56.594,92	0,57	9.511,35	9.511,35	1.311.644,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	233.238,90	276.564,77	26.116,31	26.116,31	0,26	25.996,31	25.996,31	250.568,46
Vigilância Sanitária	371.157,82	371.157,82	168.317,95	168.317,95	1,69	45.368,72	45.368,72	325.789,10
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Demais Subfunções	12.085.067,43	12.971.748,86	1.490.837,16	1.490.837,16	14,93	1.226.290,31	1.226.290,31	11.745.458,55
EDUCAÇÃO	6.147.916,48	6.603.977,48	652.215,91	652.215,91	6,53	539.702,60	539.702,60	6.064.274,88
Ensino Fundamental	50.000,00	50.000,00	23.357,64	23.357,64	0,23	3.892,94	3.892,94	46.107,06
Ensino Superior	5.038.653,88	5.461.822,71	729.481,90	729.481,90	7,30	648.101,66	648.101,66	4.813.721,05
Educação Infantil	105.000,00	105.000,00	27.217,26	27.217,26	0,27	10.005,69	10.005,69	94.994,31
Administração Geral	743.497,07	750.948,67	58.564,45	58.564,45	0,59	24.587,42	24.587,42	726.361,25
Demais Subfunções	765.938,21	765.938,21	11.677,52	11.677,52	0,12	9.503,19	9.503,19	756.435,02
CULTURA	83.938,21	83.938,21	10.148,19	10.148,19	0,10	9.003,19	9.003,19	74.935,02
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	682.000,00	682.000,00	1.529,33	1.529,33	0,02	500,00	500,00	681.500,00
Diffusão Cultural	419.603,47	419.603,47	42.800,67	42.800,67	0,43	31.075,58	31.075,58	388.527,89
DIREITOS DA CIDADANIA	419.603,47	419.603,47	42.800,67	42.800,67	0,43	31.075,58	31.075,58	388.527,89
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.619.124,39	2.744.187,85	544.339,15	544.339,15	5,45	492.234,67	492.234,67	2.251.953,18
URBANISMO	543.946,39	543.946,39	79.567,92	79.567,92	0,80	53.825,68	53.825,68	490.120,71
Infra-Estrutura Urbana	2.075.178,00	2.200.241,46	464.771,23	464.771,23	4,65	438.408,99	438.408,99	1.761.832,47
Serviços Urbanos	6.000,00	6.000,00	18.520,59	18.520,59	0,19	1.017,13	1.017,13	23.503,46
HABITAÇÃO	6.000,00	6.000,00	18.520,59	18.520,59	0,19	1.017,13	1.017,13	23.503,46
Habitação Urbana	845.407,64	845.407,64	154.254,71	154.254,71	1,54	133.689,22	133.689,22	711.718,42
SANEAMENTO	845.407,64	845.407,64	154.254,71	154.254,71	1,54	133.689,22	133.689,22	711.718,42
Saneamento Básico Urbano	467.427,38	541.909,74	180.027,09	180.027,09	1,80	72.598,52	72.598,52	469.311,22
GESTÃO AMBIENTAL								

Identificador: WPR4861101-000-JZKQAHGROUJF-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Preservação e Conservação Ambiental	467.427,38	541.909,74	180.027,09	672.738,68	180.027,09	1.580	361.882,65	72.598,52	72.598,52	1,09	469.311,22
AGRICULTURA	2.672.323,22	2.937.072,58	672.738,68	659.005,99	672.738,68	6,74	2.264.333,90	384.963,23	384.963,23	5,78	2.552.109,35
Extensão Rural	2.527.039,34	2.527.431,51	659.005,99	13.732,69	659.005,99	6,60	1.868.425,52	371.585,54	371.585,54	5,58	2.155.845,97
Promoção da Produção Agropecuária	145.283,88	409.641,07	13.732,69	256.870,93	13.732,69	0,14	395.908,38	13.377,69	13.377,69	0,20	396.263,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	899.370,33	1.005.421,11	256.870,93	13.392,68	256.870,93	2,57	748.550,18	234.370,24	234.370,24	3,52	771.050,87
Promoção Comercial	110.283,88	110.283,88	13.392,68	243.478,25	13.392,68	0,13	96.891,20	13.392,68	13.392,68	0,20	96.891,20
Turismo	789.086,45	895.137,23	243.478,25	12.000,00	243.478,25	2,44	651.658,98	220.977,56	220.977,56	3,32	674.159,67
COMUNICAÇÕES	20.000,00	20.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,12	8.000,00	378,54	378,54	0,01	19.621,46
Densas Subfunções	20.000,00	20.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,12	8.000,00	378,54	378,54	0,01	19.621,46
TRANSPORTE	5.990.449,78	6.134.812,93	970.056,48	970.056,48	970.056,48	9,71	5.164.756,45	782.368,27	782.368,27	11,74	5.352.444,66
Transporte Rodoviário	5.990.449,78	6.134.812,93	970.056,48	970.056,48	970.056,48	9,71	5.164.756,45	782.368,27	782.368,27	11,74	5.352.444,66
DESPORTO E LAZER	282.000,00	282.000,00	25.293,21	25.293,21	25.293,21	0,25	256.706,79	7.116,21	7.116,21	0,11	274.883,79
Desporto de Rendimento	222.000,00	222.000,00	21.339,95	21.339,95	21.339,95	0,21	200.660,05	3.620,45	3.620,45	0,05	218.379,55
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	3.953,26	3.953,26	3.953,26	0,04	56.046,74	3.495,76	3.495,76	0,05	56.504,24
ENCARGOS ESPECIAIS	3.032.000,00	3.032.000,00	1.591.414,98	1.591.414,98	1.591.414,98	15,93	1.440.585,02	546.998,32	546.998,32	8,21	2.485.001,68
Serviço da Dívida Interna	2.582.000,00	2.582.000,00	1.141.414,98	1.141.414,98	1.141.414,98	11,43	1.440.585,02	455.448,79	455.448,79	6,83	2.126.551,21
Outros Encargos Especiais	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	4,51	0,00	91.549,53	91.549,53	1,37	358.450,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.851.423,14	50.347.917,53	9.988.463,80	9.988.463,80	9.988.463,80	100,00	40.359.453,73	6.664.864,22	6.664.864,22	100,00	43.683.053,31

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 17/03/2026, às 08:54:38.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
	(a)	DESPESAS EMPENHADAS		(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	
		(b)	% (b/III b)		(d)	% (d/III d)
			(e) = (a-d)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 192.13108
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3711101-000-UBUCUQPHLOUI-1

Pág 1 / 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026

2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 17/03/2026, às 08:57:01.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 192.13.108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.457.014,20	4.931.349,93	5.164.446,64	4.763.130,39	4.754.239,21	4.511.785,98	5.326.832,35	4.763.424,99	4.476.245,82	5.772.252,72	4.849.074,46	5.137.501,62	58.907.295,31	56.515.893,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	407.191,38	1.308.276,56	569.922,95	406.738,35	365.61,91	354.431,32	389.378,59	409.203,21	439.871,01	782.186,56	319.188,19	573.520,82	6.325.173,05	5.580.592,12
IPTU	183.150,35	654.341,22	61.997,80	46.760,01	46.588,51	14.507,73	61.796,21	118.640,78	17.884,32	18.475,62	9.612,48	84.152,32	1.172.823,35	1.548.919,00
ISS	67.018,93	76.113,84	15.977,13	86.533,48	88.780,85	80.030,23	97.231,85	115.424,03	140.148,83	158.902,96	129.656,93	256.559,92	1.368.298,98	942.224,25
ITBI	22.620,00	106.000,00	15.908,00	54.304,69	18.600,00	33.770,00	6.400,00	4.200,00	38.800,00	250.350,00	0,00	105.400,00	656.412,69	240.105,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246,16	418.771,39	81.300,40	174.321,52	38.357,38	45.610,19	214.430,19	175.340,87	185.914,77	321.983,63	95.140,36	8.991,53	2.287.498,38	1.793.833,06
Contribuições	134.155,94	53.050,11	38.939,62	44.882,65	38.357,38	54.610,19	54.520,54	59.599,53	57.063,09	321.983,63	84.778,42	118.417,05	840.139,65	1.055.510,57
Contribuição Patrimonial	55.638,65	53.105,56	55.578,39	52.482,41	50.537,07	54.866,69	45.440,54	45.403,03	55.188,52	55.596,08	65.587,39	57.721,50	624.000,00	624.000,00
Recursos de Aplicação Específica	184.204,71	(148.187,25)	95.984,67	100.800,46	120.561,47	112.452,84	116.627,11	143.032,76	111.415,91	144.754,95	118.244,42	119.443,70	1.219.735,75	855.710,92
Recebimentos de Aplicação Financeira	174.345,47	(159.481,71)	84.908,92	90.941,22	110.702,23	102.593,60	107.568,35	132.757,49	101.078,60	134.417,64	107.907,11	109.506,39	1.097.245,31	695.099,73
Outras Receitas Patrimoniais	9.859,24	11.294,46	11.075,75	9.859,24	9.859,24	9.859,24	9.859,24	10.273,27	10.337,31	10.337,31	10.337,31	10.337,31	122.490,44	160.611,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	154.764,24	180.877,61	130.729,23	174.528,46	130.399,79	94.391,69	96.056,52	99.427,59	102.840,73	86.937,68	96.632,02	105.811,14	1.453.400,70	1.533.846,68
Transferências Correntes	3.654.182,64	3.534.901,53	4.309.142,16	4.027.066,46	4.080.418,84	3.894.368,45	4.077.339,86	4.064.886,18	3.766.605,96	4.662.509,74	4.234.365,22	4.279.640,08	49.194.967,12	47.847.390,26
Conta-Parte do FPM	1.091.391,54	1.109.040,05	1.414.737,82	1.453.130,11	1.527.330,63	1.176.892,81	1.493.523,22	1.001.653,56	1.361.587,49	2.193.678,06	1.382.357,91	1.737.786,54	16.942.909,74	17.154.120,00
Conta-Parte do ICMS	1.384.860,58	1.461.369,94	1.392.707,25	1.375.401,62	1.321.371,62	1.384.037,22	1.377.033,97	1.392.752,30	1.476.048,33	1.489.225,29	1.656.139,39	1.576.708,76	17.287.656,27	17.150.000,00
Conta-Parte do IPVA	214.561,83	243.946,72	216.212,23	169.303,43	206.651,37	167.168,03	171.049,80	187.806,42	99.980,39	39.781,08	118.087,84	139.442,71	1.974.211,85	2.052.180,00
Conta-Parte do ITR	51,09	294,51	236,48	280,74	341,16	456,58	5.282,74	42.293,18	262,99	291,88	2.077,79	703,37	52.365,51	15.786,00
Transferências da LC 61/1989	16.257,07	15.263,51	14.828,79	16.881,42	14.483,87	15.999,08	16.966,70	16.271,16	16.081,81	19.479,93	16.455,55	17.268,40	196.237,29	168.384,00
Transferências do FUNDEB	396.674,34	413.137,57	420.996,46	420.396,46	376.831,35	402.428,49	388.699,80	462.733,86	453.313,52	461.261,09	496.844,57	479.738,91	5.177.047,41	5.078.930,00
Outras Transferências Correntes	550.386,19	291.829,23	845.432,14	592.212,68	633.715,84	747.386,24	1.224.783,63	961.375,70	359.331,43	458.792,41	571.602,17	327.791,39	7.564.639,05	6.227.990,26
Outras Receitas Correntes	3.032,58	2.375,92	3.089,24	974,25	7.060,13	1.274,99	1.983,53	1.393,22	1.323,69	40.267,71	6.053,22	964,38	69.800,86	74.553,16
DEDUÇÕES (II)	541.424,24	565.986,71	607.744,26	602.999,21	486.913,03	548.910,51	504.110,86	528.155,10	590.791,99	617.126,10	634.983,49	694.421,74	6.923.567,24	7.034.470,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resenhas de Aplicação de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	541.424,24	565.986,71	607.744,26	602.999,21	486.913,03	548.910,51	504.110,86	528.155,10	590.791,99	617.126,10	634.983,49	694.421,74	6.923.567,24	7.034.470,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.915.589,96	4.365.363,22	4.556.702,38	4.160.131,18	4.267.326,18	3.962.875,47	4.822.721,49	4.235.266,89	3.885.453,83	5.155.126,62	4.214.090,97	4.443.079,88	51.983.728,07	49.481.423,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	3.915.589,96	4.365.363,22	4.556.702,38	4.160.131,18	4.267.326,18	3.962.875,47	4.222.721,49	4.235.266,89	3.885.453,83	5.155.126,62	4.214.090,97	4.443.079,88	51.383.728,07	49.481.423,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.658,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, inc. I) (VII)	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	42.504,00	22.694,00	22.694,00	279.160,00	260.000,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	3.894.337,96	4.344.111,22	4.535.450,38	4.138.879,18	4.246.074,18	3.941.623,47	4.201.469,49	4.213.356,89	3.864.201,83	5.113.622,62	4.191.396,97	4.420.385,88	51.013.910,07	49.221.423,14

NOTA: FONTE: Sistema Atende-Net - IPM. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 17/03/2026, às 09:00:48.

NOTA:

Identificador: WPR3651101-000-FRAMEZKJUVN-1

Página 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00	1.371,24		18.628,76	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00		20.000,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00		0,00	
	0,00	1.371,24		(1.371,24)	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d+e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIe+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIII)
VALOR (III)	(29.043,53)	(1.928,76)	(30.972,29)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 17/03/2026, às 08:59:45.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL											
		Até 1º Bimestre											
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	50.696.621,97	49.481.423,14	49.481.423,14	49.481.423,14	49.481.423,14	49.481.423,14	49.481.423,14	49.481.423,14	49.481.423,14	49.481.423,14	49.481.423,14
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 17/03/2026, às 08:55:58.

NOTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E

DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Entidade: 192,13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.325.203,24	575.484,55	2.749.718,69
Investimentos	2.139.203,24	159.069,57	1.980.133,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.186.000,00	416.414,98	769.585,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.325.203,24	575.484,55	2.749.718,69

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.325.203,24	575.484,55	2.749.718,69
---	--------------	------------	--------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 17/03/2026, às 09:07:53.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 5

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		RS 1.00	
								Até 1º Bimestre		%	
								(b)		(b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				4.525.081,55		4.525.081,55		689.513,54		15,24	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				1.548.919,00		1.548.919,00		93.764,80		6,05	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				240.105,24		240.105,24		105.400,00		43,90	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				942.224,25		942.224,25		386.216,85		40,99	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF				1.793.833,06		1.793.833,06		104.131,89		5,80	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				35.172.350,00		35.172.350,00		6.647.028,26		18,90	
Cota-Parte FPM				15.786.000,00		15.786.000,00		3.119.944,45		19,76	
Cota-Parte ITR				15.786,00		15.786,00		2.781,16		17,62	
Cota-Parte IPVA				2.052.180,00		2.052.180,00		257.730,55		12,56	
Cota-Parte ICMS				17.150.000,00		17.150.000,00		3.232.848,15		18,85	
Cota-Parte IPT-Exportação				168.384,00		168.384,00		33.723,95		20,03	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)				39.697.431,55		39.697.431,55		7.336.541,80		18,48	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
				Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		5.555.457,58	5.558.146,66	1.321.403,99	23,77	1.026.243,40	18,46	873.519,46	15,72
Despesas Correntes		5.369.457,58	5.372.146,66	1.309.183,32	24,37	1.017.555,56	18,94	868.466,47	16,17
Despesas de Capital		186.000,00	186.000,00	12.220,67	6,57	8.687,84	4,67	5.052,99	2,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		1.170.000,00	1.170.000,00	44.777,25	3,83	7.462,00	0,64	7.462,00	0,64
Despesas Correntes		1.170.000,00	1.170.000,00	44.777,25	3,83	7.462,00	0,64	7.462,00	0,64
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		123.000,00	123.000,00	16.928,55	13,76	16.808,55	13,67	16.723,18	13,60
Despesas Correntes		123.000,00	123.000,00	16.928,55	13,76	16.808,55	13,67	16.723,18	13,60
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)		227.157,82	227.157,82	48.097,56	21,17	25.330,72	11,15	23.624,64	10,40
Despesas Correntes		207.157,82	207.157,82	48.097,56	23,22	25.330,72	12,23	23.624,64	11,40
Despesas de Capital		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		7.075.615,40	7.078.304,48	1.431.207,35	20,22	1.075.844,67	15,20	921.329,28	13,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 2 / 5

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs				DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)				1.075.844,67	1.431.207,35	921.329,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				1.075.844,67	1.431.207,35	921.329,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)						1.100.481,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)						1.100.481,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				(24.636,60)	330.726,08	(179.151,99)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				-	24.636,60	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				14,66	19,51	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Pagas (k)	
		Liquidadas (j)			
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 3 / 5

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	(o) = (n - m)	(p)	(q) = (XIII d)	(r) = (p - (o + q))	(s)	(t) = (p) - (s) - (u)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.100.481,27	1.075.844,67	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	5.864.289,03	8.382.091,44	2.517.802,41	381.215,80	0,00	0,00	0,00	381.215,80	0,00	2.517.802,41
Empenhos de 2024	5.247.078,64	8.127.078,46	2.879.999,82	368.881,87	0,00	0,00	341.354,69	0,00	27.527,18	2.852.472,64
Empenhos de 2023	4.647.759,03	6.235.132,22	1.587.373,19	299.004,88	0,00	0,00	272.909,16	0,00	26.095,72	1.561.277,47
Empenhos de 2022 e anteriores	18.431.676,13	23.684.655,89	5.252.979,76	1.039.621,10	0,00	0,00	953.936,91	0,00	85.684,19	5.167.295,57
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §º 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Pág 4 / 5

Entidade: 192.13108
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		2.212.319,93	332.396,33	15,02
Proveniente da União		2.003.120,46	306.579,22	15,31
Proveniente dos Estados		209.199,47	25.817,11	12,34
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		46.726,56	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		2.259.046,49	332.396,33	14,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.204.677,53	2.574.431,49	595.768,65	23,14	442.780,47	17,20
Despesas Correntes		2.556.799,54	578.136,70	22,61	432.203,21	16,90
Despesas de Capital	0,00	17.631,95	17.631,95	100,00	10.577,26	59,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	69.956,36	151.156,27	11.817,67	7,82	2.049,35	1,36
Despesas Correntes		151.156,27	11.817,67	7,82	2.049,35	1,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.238,90	153.564,77	9.187,76	5,98	9.187,76	5,98
Despesas Correntes	104.238,90	147.564,77	9.187,76	6,23	9.187,76	6,23
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.389.872,79	2.884.152,53	616.774,08	21,38	454.017,58	15,74
					396.468,98	13,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 192.13108
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre	% (f/c) x 100
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	7.760.135,11	8.132.578,15	1.917.172,64	23,57	1.469.023,87	18,06	1.260.785,21	15,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.239.956,36	1.321.156,27	56.594,92	4,28	9.511,35	0,72	9.362,00	0,71
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	233.238,90	276.564,77	26.116,31	9,44	25.996,31	9,40	24.026,41	8,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	232.157,82	232.157,82	48.097,56	20,72	25.330,72	10,91	23.624,64	10,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.465.488,19	9.962.457,01	2.047.981,43	20,56	1.529.862,25	15,36	1.317.798,26	13,23

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 17/03/2026, às 09:05:42.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.525.081,55	689.513,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.548.919,00	93.764,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240.105,24	105.400,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	942.224,25	386.216,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.793.833,06	104.131,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.540.470,00	6.647.028,26
2.1- Cota-Parte FPM	17.154.120,00	3.119.944,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.786.000,00	3.119.944,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.368.120,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.150.000,00	3.232.848,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168.384,00	33.723,95
2.4- Cota-Parte ITR	15.786,00	2.781,16
2.5- Cota-Parte IPVA	2.052.180,00	257.730,55
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.065.551,55	7.336.541,80
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	7.034.470,00	1.329.405,23
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.331.917,89	504.729,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 2 / 8

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		966.213,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.168.930,00	905.343,48
6.1.1- Principal	5.090.000,00	891.263,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000.000,00	14.079,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	90.000,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	78.930,00	60.870,38
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	78.930,00	60.870,38
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(2.034.470,00)	(438.141,44)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	367.818,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	367.818,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)	1.334.032,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 3 / 8

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.226.389,11	312.509,05	312.509,05	258.328,67
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.163.202,01	566.908,96	566.908,96	473.516,47
10.1.1- Educação Infantil	1.803.308,53	264.754,23	264.754,23	224.009,54
10.1.2- Ensino Fundamental	2.359.893,48	302.154,73	302.154,73	249.506,93
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	(936.812,90)	(254.399,91)	(254.399,91)	(215.187,80)
10.2.1- Educação Infantil	(1.803.308,53)	(264.754,23)	(264.754,23)	(224.009,54)
10.2.2- Ensino Fundamental	866.495,63	10.354,32	10.354,32	8.821,74
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 4 / 8

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	
	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	(f)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	422.484,29	422.484,29	305.956,51	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	422.484,29	422.484,29	305.956,51	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	315.706,95	315.706,95	224.024,95	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	633.740,44	315.706,95	315.706,95	34,87	
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	(s)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	96.621,39	543.729,57	543.729,57	447.108,18	56,27	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	505.546,61	367.818,17	333.157,80	0,00	34.660,37	11.367,36
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	491.472,91	330.451,46	330.451,46	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAF)	14.073,70	37.366,71	2.706,34	0,00	34.660,37	11.367,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 5 / 8

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.788.007,96	510.310,19	353.985,03	122.739,04	
20.1- Educação Infantil	1.817.356,24	217.528,42	166.040,54	70.306,64	
20.2- Ensino Fundamental	1.880.651,72	268.658,06	180.949,72	50.444,23	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	90.000,00	24.123,71	6.994,77	1.988,17	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	



Pág 6 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: 192.13108
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)º	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.290.095,76	1.265.952,28	1.109.627,12	760.062,02	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.093.054,93	660.661,46	609.173,58	449.300,95	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.197.040,83	605.290,82	500.453,54	310.761,07	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		353.985,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.329.405,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		447.108,18
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(s)		11.367,36
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30. l(a))		121,92
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		1.224.792,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2,e,5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.834.135,45	1.224.792,80	16,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	342.832,29	64.297,50	268.752,92	121,92	73.957,45
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	235.556,12	64.297,50	161.476,75	121,92	73.957,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	106.490,18	0,00	106.490,18	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	785,99	0,00	785,99	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 7 / 8

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.455.486,71	368.295,21			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	655.486,71	90.440,76			
31.1.1- Salário-Educação	360.720,00	73.695,53			
31.1.2- PDIDE	0,00	0,00			
31.1.3- PNAE	135.854,31	15.456,16			
31.1.4 - PNATE	72.615,60	151,11			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	86.296,80	1.137,96			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.800.000,00	277.854,45			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00			
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)º	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.922.184,43	163.226,88	89.064,85	60.127,29
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.368.767,78	68.820,44	38.928,08	19.388,97
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.496.936,65	71.048,80	46.243,83	40.738,32
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	23.357,64	3.892,94	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	6.480,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	4.956.630,33	1.490.837,16	1.226.290,31	822.917,52
33.1- Despesas Correntes	4.506.910,33	1.471.632,09	1.218.889,63	822.828,72
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	825.979,78	825.979,78	702.215,75
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.506.910,33	645.652,31	392.909,85	120.612,97
33.2- Despesas de Capital	449.720,00	19.205,07	7.400,68	88,80
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	449.720,00	19.205,07	7.400,68	88,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 8 / 8

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		262.074,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento)	479.011,46	73.695,53
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento e restos a pagar)	966.213,86	37.761,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	744.599,15	298.008,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	700.626,17	391,75
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	74.017,87	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	298.400,41
	774.644,04	

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 17/03/2026, às 09:06:55.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB;
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTOVERÁ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: 192.13108
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) *	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: 192.13108
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 3 / 5

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: 192.13108
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECETAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECETAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	
Recetas Correntes				0,00	
TOTAL DAS RECETAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outro Bens e Direitos		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 17/03/2026, às 09:03:22.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.473.903,88	1.468.763,06	1.832,10	3.308,72	9.970,73	2.059.463,92	993.986,90	986.500,30	86.248,76	996.685,59	999.994,31
Executivo	0,00	1.473.903,88	1.468.763,06	1.832,10	3.308,72	9.970,73	2.059.463,92	993.986,90	986.500,30	86.248,76	996.685,59	999.994,31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	512.773,20	510.941,10	1.832,10	0,00	114,45	365.458,61	225.219,08	225.219,08	17.497,50	122.856,48	122.856,48
GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.403,06	12.403,06	0,00	0,00	0,00	20.896,50	7.148,31	7.148,31	7.565,98	6.182,21	6.182,21
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	30.969,18	30.969,18	0,00	0,00	0,00	54.904,44	41.155,79	40.058,01	4.409,00	10.437,43	10.437,43
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	26.145,33	26.145,33	0,00	0,00	0,00	71.250,58	66.198,50	66.198,50	3.598,13	1.453,95	1.453,95
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	0,00	23.710,20	21.037,48	0,00	2.672,72	0,00	36.104,61	17.580,95	17.580,95	2.403,38	16.120,28	18.793,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	209.540,61	209.540,61	0,00	0,00	0,00	440.467,91	161.115,16	161.115,16	5.314,21	274.038,54	274.038,54
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	639.593,77	639.593,77	0,00	0,00	0,00	1.009.876,02	449.231,40	443.175,78	20.606,23	546.094,01	546.094,01
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	0,00	12.563,09	12.563,09	0,00	0,00	0,00	11.678,37	2.692,85	2.359,65	4.284,16	5.034,56	5.034,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO	0,00	6.205,44	5.569,44	0,00	636,00	9.856,28	48.826,88	23.644,86	23.644,86	20.570,17	14.468,13	15.104,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.473.903,88	1.468.763,06	1.832,10	3.308,72	9.970,73	2.059.463,92	993.986,90	986.500,30	86.248,76	996.685,59	999.994,31

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 17/03/2026, às 09:08:58.

NOTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 4

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais	
ACIMA DA LINHA				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2026		
		RECEITAS REALIZADAS		
		(a)		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		49.481.423,14		8.657.170,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.580.592,12		892.709,01
IPTU		1.548.919,00		93.764,80
ISS		942.224,25		386.216,85
ITBI		240.105,24		105.400,00
IRRF		1.793.833,06		104.131,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.055.510,57		203.195,47
Contribuições		624.000,00		123.308,89
Receta Patrimonial		855.710,92		238.088,12
Aplicações Financeiras (II)		695.099,73		217.413,50
Outras Receitas Patrimoniais		160.611,19		20.674,62
Transferências Correntes		40.812.920,26		7.193.600,07
Cota-Parte do FPM		13.996.920,00		2.495.955,64
Cota-Parte do ICMS		13.720.000,00		2.586.278,70
Cota-Parte do IPVA		1.641.744,00		206.184,58
Cota-Parte do ITR		12.628,80		2.224,95
Transferências da LC 61/1989		134.707,20		26.979,16
Transferências do FUNDEB		5.078.930,00		976.583,48
Outras Transferências Correntes		6.227.990,26		899.393,56
Demais Receitas Correntes		1.608.199,84		209.464,76
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes		1.608.199,84		209.464,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		48.786.323,41		8.439.757,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		20.000,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00		0,00
Alienação de Bens		20.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00		0,00
Outras Alienações de Bens		20.000,00		0,00
Transferências de Capital		0,00		0,00
Convênios		0,00		0,00
Outras Transferências de Capital		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: 192,13-108
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro



Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + XIII + XIV)	48.806.323,41	8.439.757,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.806.323,41	8.439.757,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.965.714,29	9.412.979,25	6.391.632,14	5.285.015,87	527.732,58	751.610,68	744.124,08
Pessoal e Encargos Sociais	25.474.783,85	3.600.669,85	3.506.206,70	3.041.305,16	488.100,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.396.000,00	725.000,00	267.261,09	267.261,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.094.930,44	5.087.309,40	2.618.164,35	1.976.449,62	39.631,60	751.610,68	744.124,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.094.930,44	5.087.309,40	2.618.164,35	1.976.449,62	39.631,60	751.610,68	744.124,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.569.714,29	8.687.979,25	6.124.371,05	5.017.754,78	527.732,58	751.610,68	744.124,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.325.203,24	575.484,55	273.232,08	216.320,61	941.030,48	242.376,22	242.376,22
Investimentos	2.139.203,24	159.069,57	85.044,38	28.132,91	941.030,48	242.376,22	242.376,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.186.000,00	416.414,98	188.187,70	188.187,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.139.203,24	159.069,57	85.044,38	28.132,91	941.030,48	242.376,22	242.376,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.765.917,53	8.847.048,82	6.209.415,43	5.045.887,69	1.468.763,06	993.986,90	986.500,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.765.917,53	8.847.048,82	6.209.415,43	5.045.887,69	1.468.763,06	993.986,90	986.500,30
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = Resultado Vltia - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							938.606,30

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

Identificador: WPR4421101-000-GEYIQRIGUSKRM-2

17/03/2026 09:09:45 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 3 / 4

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	938.606,30
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Métia fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.536.900,27
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	217.413,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	267.261,09
	888.758,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 4 / 4

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício da referência		(1.500.000,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		6.406.123,75
Disponibilidade de Caixa¹		12.507.583,01
Disponibilidade de Caixa Bruta		12.507.583,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		12.807.417,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.795,32
Demais Haveres Financeiros		289.038,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.498.495,87)	(6.101.459,26)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XL.III) = (XL.IIa - XL.IIb)		602.963,39

AJUSTE METODOLÓGICO		Até 1º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XL.IIb - XL.IIa)		10.795,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XL.III + XLIV - XLV - XLVI - XLVII + XLVIII] +/- (XL.IXa)		613.758,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LJ) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		663.606,30

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.496.494,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.496.494,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 17/03/2026, às 09:10:14.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 1º Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			49.501.423,14
Previsão Atualizada			49.501.423,14
Receitas Realizadas			8.657.170,85
Déficit Orçamentário			0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			2.496.494,39
DESPESAS			
Dotação Inicial			47.851.423,14
Dotação Atualizada			50.347.917,53
Despesas Empenhadas			9.988.463,80
Despesas Liquidadas			6.664.864,22
Despesas Pagas			5.501.336,48
Superávit Orçamentário			1.992.306,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até 1º Bimestre	
Despesas Empenhadas			9.988.463,80
Despesas Liquidadas			6.664.864,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até 1º Bimestre	
Receita Corrente Líquida			51.983.728,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			51.383.728,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			51.013.910,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 1º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAIS PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.536.900,27	938.606,30	26,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.500.000,00)	602.963,39	(40,20)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.473.903,88	1.832,10	1.468.763,06	3.308,72
Poder Executivo	1.473.903,88	1.832,10	1.468.763,06	3.308,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.069.434,65	86.248,76	986.500,30	996.685,59
Poder Executivo	2.069.434,65	86.248,76	986.500,30	996.685,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.543.338,53	88.080,86	2.455.263,36	999.994,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.224.792,80	25,00	16,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	315.706,95	70,00	34,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	575.484,55	2.749.718,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 192.13108

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Recetas de Alienação de Ativos		1.371,24	18.628,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	20.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	Valor Apurado Até 1º Bimestre	1.075.844,67	
	% Mínimo a Aplicar no Exer.	15,00	% Aplicado Até 1º Bimestre 14,66
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCI (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 17/03/2026, às 09:13:36.

NOTA:

Brunópolis

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8109609



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DE BRUNÓPOLIS - SC NO DIA 20 DE MARÇO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o dia 19 de março é consagrado ao Padroeiro São José, feriado municipal no Município de Brunópolis, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que o referido feriado recai na quinta-feira, dia 19 de março de 2026, e que o dia 20 de março de 2026 (sexta-feira) é dia intercalado entre o feriado e o final de semana;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de se evitar o deslocamento desnecessário de servidores públicos municipais, proporcionando melhor aproveitamento do feriado e otimização dos serviços;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas à Câmara Municipal pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Poder Legislativo Municipal de Brunópolis - SC no dia 20 de março de 2026 (sexta-feira), em virtude do Feriado Municipal de São José, padroeiro do município, celebrado em 19 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brunópolis, SC, 17 de março de 2026.

Adelir Sebastião Fernandes (PL)
Presidente

Julio Cezar May (MDB)
Vice-Presidente

Rua Selmo Heck, 750 - CEP: 89634-000, Centro, Brunópolis/SC
Fone: (49) 3556-0054 - E-mail: camara@camarabrunopolis.sc.gov.br

Página 1

www.camarabrunopolis.sc.gov.br

Protocolo: 0105/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS

Sirlei de Souza Branco Ferreira (MDB)
1ª Secretária

Adilso de Souza (MDB)
2º Secretário



Rua Selmo Heck, 750 - CEP: 89634-000, Centro, Brunópolis/SC
Fone: (49) 3556-0054 - E-mail: camara@camarabrunopolis.sc.gov.br

Página 2

www.camarabrunopolis.sc.gov.br

Protocolo: 0105/2026

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 043-2026

Publicação Nº 8111200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043-2026

ESPÉCIE: Aquisição de areia, brita, pedras e rochas para o SAMAE; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390309900000000.175370000003; VIGÊNCIA: até a data limite de 31/12/2026; DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026; VALOR: R\$ 126.253,00; FISCAIS DO CONTRATO: Luciano Bizzarri e Marcelo Augusto Castillo Hilbert; CONTRATADA: Comércio e Extração de Areia NH Ltda., inscrita no CNPJ nº 95.758.306/0001-18. Representante do SAMAE.

Brusque, 18 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 044-2026

Publicação Nº 8111210

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-2026

ESPÉCIE: Aquisição de areia, brita, pedras e rochas para o SAMAE; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390309900000000.175370000003; VIGÊNCIA: até a data limite de 31/12/2026; DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026; VALOR: R\$ 21.900,00; FISCAIS DO CONTRATO: Luciano Bizzarri e Marcelo Augusto Castillo Hilbert; CONTRATADA: Preto Terraplanagem Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.306.360/0001-47. Representante do SAMAE.

Brusque, 18 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 045-2026

Publicação Nº 8111226

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-2026

ESPÉCIE: Aquisição de areia, brita, pedras e rochas para o SAMAE; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390309900000000.175370000003; VIGÊNCIA: até a data limite de 31/12/2026; DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026; VALOR: R\$ 87.900,00; FISCAIS DO CONTRATO: Luciano Bizzarri e Marcelo Augusto Castillo Hilbert; CONTRATADA: Mineração Rio do Ouro Ltda., inscrita no CNPJ nº 78.266.566/0001-57. Representante do SAMAE.

Brusque, 18 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CE 012-2025

Publicação Nº 8108476

DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 012/2025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A3C819C0467C86268C58C8F9CC59E1BA00243AE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA APOIO COMPLEMENTAR À EQUIPE MUNICIPAL NA QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, INCLUINDO: (I) ASSESSORIA TÉCNICA NA PREPARAÇÃO E REVISÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS EM SISTEMAS OFICIAIS (TRANSFEREGOV, SIGEF, SIMEC, SISMOB, INVESTSUS, ESTRUTURA SUAS); (II) SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS E CONFORMIDADE; (III) SUPORTE METODOLÓGICO À ORGANIZAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS; E (IV) CAPACITAÇÃO ESTRUTURADA E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO AOS SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Parcerias, Concessões E Convênios no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal no. 9.430/2023 e inciso VII, do artigo 17, da Lei 14.133/2021, DECIDE:

HOMOLOGAR o processo administrativo supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação das Empresas: NM80 ASSESSORIA LTDA. Código: 1987081. Registrado no TCE/SC n. 5A3C819C0467C86268C58C8F9CC59E1BA00243AE.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 004-2026

Publicação Nº 8108515

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SANTA LUZIA.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal no. 9.430/2023 e inciso VII, do artigo 17, da Lei 14.133/2021, DECIDE:

HOMOLOGAR o processo administrativo supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação das Empresas: ANDRE LUCIANO GATTO. FRANCIELE MARCIA MAYER. SECRETARIA MUNICIPAL. Código: 1987085. Registrado no TCE/SC n. EBF78E6748402FF30D02F11AB357FCD7EA186683.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 046-2025

Publicação Nº 8108535

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO DA EEF ÂNGELO DOGNINI.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal no. 9.430/2023 e inciso VII, do artigo 17, da Lei 14.133/2021, DECIDE:

HOMOLOGAR o processo administrativo supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação das Empresas: ATHER SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. FRANCIELE MARCIA MAYER. SECRETARIA MUNICIPAL. Código: 1987084. Registrado no TCE/SC 22347ECC954276443FB0B7D61F4E33BE61B76365.

TERMO DE POSSE 070-2026

Publicação Nº 8111252

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE N. 070/2026

O Prefeito Municipal EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) DIONE HAHN, aprovado(a) em Concurso Público nº 002/2024 e nomeado(a) pela Portaria nº 574/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 13 de março de 2026.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

DIONE HAHN
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 071-2026

Publicação Nº 8111256

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE N. 071/2026

O Prefeito Municipal EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) MARIELE VIZZOTTO ZANCHI DROZD, aprovado(a) em Concurso Público nº 002/2024 e nomeado(a) pela Portaria nº 565/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 13 de março de 2026.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

MARIELE VIZZOTTO ZANCHI DROZD
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 074-2026

Publicação Nº 8111259

TERMO DE POSSE N. 74/2026

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) JOSIANI MAGALHÃES, aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2024 e nomeado(a) pela Portaria nº 560/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 09 de março de 2026.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

JOSIANI MAGALHÃES
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 077-2026

Publicação Nº 8111264

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE N. 077/2026

O Prefeito Municipal EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) LETÍCIA SILVA SOUZA, aprovado(a) em Concurso Público nº 002/2024 e nomeado(a) pela Portaria nº 576/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 13 de março de 2026.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

LETÍCIA SILVA SOUZA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 078-2026

Publicação N° 8111266

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE N. 078/2026

O Prefeito Municipal EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) FERNANDA CASOLA, aprovado(a) em Concurso Público nº 002/2024 e nomeado(a) pela Portaria nº 577/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 13 de março de 2026.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

FERNANDA CASOLA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 083-2026

Publicação N° 8111270

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE N. 083/2026

O Prefeito Municipal EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) LUCAS SANTANA SANTOS, aprovado(a) em Concurso Público nº 002/2024 e nomeado(a) pela Portaria nº 572/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 11 de março de 2026.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

LUCAS SANTANA SANTOS
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 084-2026

Publicação N° 8111273

TERMO DE POSSE N.º 84/2026

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) ALICIA PRUNER, aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2025 e nomeado(a) pela Portaria nº 764/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 13 de março de 2026.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

ALICIA PRUNER
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 085-2026

Publicação Nº 8111275

TERMO DE POSSE N. 85/2026

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) DANIELI SOARES, aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2025 e nomeado(a) pela Portaria nº 696/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 16 de março de 2026.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

DANIELI SOARES
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 087-2026

Publicação Nº 8111279

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE N. 087/2026

O Prefeito Municipal EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) SUZILENE DA SILVA SOUZA, aprovado(a) em Concurso Público nº 002/2024 e nomeado(a) pela Portaria nº 567/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 13 de março de 2026.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

SUZILENE DA SILVA SOUZA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 088-2026

Publicação Nº 8111282

TERMO DE POSSE N.º 88/2026

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) PAULO RICARDO RODRIGUES DUTRA DA SILVA, aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2025 e nomeado(a) pela Portaria nº 779/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 16 de março de 2026.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO RODRIGUES DUTRA DA SILVA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 089-2026

Publicação Nº 8111284

TERMO DE POSSE N.º 89/2026

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) LUIS GUILHERME DIEGOLI DA SILVA, aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2025 e nomeado(a) pela Portaria nº 795/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do

cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 16 de março de 2026.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

LUIS GUILHERME DIEGOLI DA SILVA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 091-2026

Publicação N° 8111287

TERMO DE POSSE N.º 91/2026

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) ANGELA INES ECKERT, aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2025 e nomeado(a) pela Portaria nº 791/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 17 de março de 2026.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

ANGELA INES ECKERT
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 093-2026

Publicação N° 8111291

TERMO DE POSSE N.º 93/2026

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) PEDRO HENRIQUE ZIMERMANN, aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2025 e nomeado(a) pela Portaria nº 786/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 17 de março de 2026.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE ZIMERMANN
Empossado(a)

PORTARIA Nº 003-2026-SETRAM

Publicação Nº 8108234

PREFEITURA DE
BRUSQUESECRETARIA DE
**TRÂNSITO E
MOBILIDADE**

PORTARIA N. 003-2026-SETRAM, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 008/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal no 14.133, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

Considerando o disposto no art. 34 do Decreto Municipal no 9.430, de 28 de março de 2023;

Considerando a necessidade de assegurar a fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 008/2026, celebrado com a Empresa REDLEN CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 53.924.678/0001-27, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA USO E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos para atuarem como gestor e fiscais da Ata de Registro de Preço supracitado:

- Roberto Carlos Marques – 802093 – Secretário de Trânsito e Mobilidade, como gestor da Ata de Registro de Preços;
- Silvinha Regina Imianovsky Ferreira – 789690 – Chefe Administrativo - Financeiro Do Trânsito, como fiscal administrativo titular;
- Gabriel Hipólito Lira – 511072 – Agente Administrativo, como fiscal administrativo substituto;
- Luís Henrique Blumer – 4138 – Técnico em Planejamento Urbano, como fiscal técnico titular;
- Deivison Ricardo Casagrande – 10000205587 – Diretor de Circulação, Sinalização e Segurança Viária, como fiscal técnico substituto.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar a execução contratual, conforme sua área de atuação, referente aos quantitativos da Secretaria de Obras, realizando os registros pertinentes, comunicando eventuais irregularidades e adotando providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com o art. 117 da Lei no 14.133/2021.

Art. 3º O fiscal substituto atuará nas ausências, impedimentos ou afastamentos do fiscal titular, exercendo integralmente suas atribuições durante o período de substituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO CARLOS MARQUES
Data: 16/03/2026 11:16:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ROBERTO CARLOS MARQUES
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Brusque quem ama,
cuida.Praça das Bandeiras, 77 – Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0200 | brusque.atende.net

PORTARIA Nº 004-2026-SETRAM

Publicação Nº 8108239

PREFEITURA DE
BRUSQUESECRETARIA DE
**TRÂNSITO E
MOBILIDADE**

PORTARIA N. 003-2026-SETRAM, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 009/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal no 14.133, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

Considerando o disposto no art. 34 do Decreto Municipal no 9.430, de 28 de março de 2023;

Considerando a necessidade de assegurar a fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 009/2026, celebrado com a Empresa SEDENEI SILVESTRE CORRADI 08491870954, CNPJ: 46.293.027/0001-10, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA USO E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos para atuarem como gestor e fiscais da Ata de Registro de Preço supracitado:

- Roberto Carlos Marques – 802093 – Secretário de Trânsito e Mobilidade, como gestor da Ata de Registro de Preços;
- Silvinha Regina Imianovsky Ferreira – 789690 – Chefe Administrativo - Financeiro Do Trânsito, como fiscal administrativo titular;
- Gabriel Hipólito Lira – 511072 – Agente Administrativo, como fiscal administrativo substituto;
- Luís Henrique Blumer – 4138 – Técnico em Planejamento Urbano, como fiscal técnico titular;
- Deivison Ricardo Casagrande – 10000205587 – Diretor de Circulação, Sinalização e Segurança Viária, como fiscal técnico substituto.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar a execução contratual, conforme sua área de atuação, referente aos quantitativos da Secretaria de Obras, realizando os registros pertinentes, comunicando eventuais irregularidades e adotando providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com o art. 117 da Lei no 14.133/2021.

Art. 3º O fiscal substituto atuará nas ausências, impedimentos ou afastamentos do fiscal titular, exercendo integralmente suas atribuições durante o período de substituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
ROBERTO CARLOS MARQUES
Data: 16/03/2026 11:17:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO CARLOS MARQUES
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

BrusquePraça das Bandeiras, 77 - Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0200 | brusque.atende.net

PORTARIA N° 913-2026

Publicação N° 8113704

PREFEITURA DE
BRUSQUEDIRETORIA DE
**RECURSOS
HUMANOS**

Portaria 913/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
872148	0	ELISANGELA PICOLOTTO	Secretaria de Planejamento Urbano	16/03/2026	25/03/2026	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 16/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Brusque

Praça das Bandeiras, 77 - Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0200 | brusque.atende.net



Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://brusque.1doc.com.br/verificacao/C220-38EE-2FB6-4287>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C220-38EE-2FB6-4287

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 16/03/2026 10:53:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 17/03/2026 09:39:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/03/2026 às 09:39 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade
com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser
conferido por meio do seguinte link:

<https://brusque.1doc.com.br/verificacao/C220-38EE-2FB6-4287>

PORTARIA N° 914-2026

Publicação N° 8113708

PREFEITURA DE
BRUSQUEDIRETORIA DE
**RECURSOS
HUMANOS**

Portaria 914/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
6630	1	CAMILA WILLEMANN KRUEL	Secretaria de Saúde	25/03/2026	13/04/2026	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de março de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Brusque

Praça das Bandeiras, 77 - Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0200 | brusque.atende.net



Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://brusque.1doc.com.br/verificacao/C220-38EE-2FB6-4287>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C220-38EE-2FB6-4287

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 16/03/2026 10:53:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 17/03/2026 09:39:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/03/2026 às 09:39 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade
com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser
conferido por meio do seguinte link:

<https://brusque.1doc.com.br/verificacao/C220-38EE-2FB6-4287>

PORTARIA Nº 935-2026

Publicação Nº 8109725

PREFEITURA DE
BRUSQUESECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

PORTARIA Nº 935/2026

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora ADRIANA REZZINE, matrícula 804339-2 ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40 - lotada na Secretaria de Educação, a partir de 11 de março de 2026.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de março de 2026.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Brusque

Praça das Bandeiras, 77 - Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0200 | brusque.atende.net

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://brusque.1doc.com.br/verificacao/FAA-264C-BD52-C145>



PORTARIA Nº 936-2026

Publicação Nº 8109729

PREFEITURA DE
BRUSQUESECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

PORTARIA Nº 936/2026

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora CLECIANE DO SOCORRO PAIVA DO NASCIMENTO DAL MOLIN, matrícula 10000115666-3 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR - lotada na Secretaria de Educação, a partir de 13 de março de 2026.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de março de 2026.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Brusque

Praça das Bandeiras, 77 – Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0200 | brusque.atende.net

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://brusque.1doc.com.br/verificacao/FAA-264C-BD52-C145>



PORTARIA Nº 937-2026

Publicação Nº 8109732

PREFEITURA DE
BRUSQUESECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

PORTARIA Nº 937/2026

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora GRASIELA ZONTA BORSATTO, matrícula 7262-1 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR - lotada na Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de março de 2026.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Brusque

Praça das Bandeiras, 77 – Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0200 | brusque.atende.net

Assinado por 2 pessoas: ALLAN DOS SANTOS COSTA e SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://brusque.1doc.com.br/verificacao/FAA-264C-BD52-C145>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

Publicação Nº 8111888

**SECRETARIA DE
PARCERIAS, CONCESSÕES E CONVÊNIOS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES E CONVÊNIOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os julgamentos apresentados pela Comissão de Contratação, fica certificado que o procedimento licitatório em epígrafe observou rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não tendo sido constatadas irregularidades ou nulidades aptas a macular o processo. Diante da inexistência de recursos administrativos pendentes, **ADJUDICO** o objeto da referida licitação — Concessão Comum dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário — ao **CONSÓRCIO AEGER (CNPJ nº 08.827.501/0001-58 e nº 43.614.803/0001-49)**, vencedor da disputa com o desconto de 17% na tarifa e oferta de outorga de R\$ 60.000.000,00. Por estar o processo devidamente instruído e os atos em estrita conformidade com o Edital e a legislação vigente, **HOMOLOGO** o resultado da Concorrência Pública nº 011/2025 para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Determino a convocação da adjudicatária para que, proceda imediatamente as comprovações das condições para assinatura do contrato, conforme exigido no Instrumento Convocatório. Publique-se. Cumpra-se.

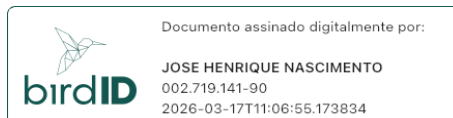
Brusque/SC, 17 de março de 2026.

ANDRE
VECHI:066
05866908

Assinado de forma
digital por ANDRE
VECHI:0660586690
8
Dados: 2026.03.17
13:31:52 -03'00'

ANDRÉ VECHI
PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC

JOSÉ HENRIQUE NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES E CONVÊNIOS



Caçador

PREFEITURA

LEI Nº 3.964

Publicação Nº 8110097

lei nº 3.964, de 16 de março de 2026.

Denomina via pública – Rua Joel Granemann de Mello.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Joel Granemann de Mello, a via pública atualmente identificada como “Rua B”, localizada no Loteamento Granemann, bairro dos Municípios.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa com a denominação mencionada no art. 1º, bem como a devida atualização nos registros e cadastros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 16 de março de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.965

Publicação Nº 8110100

lei nº 3.965, de 16 de março de 2026.

Denomina via pública – Rua Valmor Granemann de Mello.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Valmor Granemann de Mello, a via pública atualmente identificada como “Rua E”, localizada no Loteamento Granemann, bairro dos Municípios.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa com a denominação mencionada no art. 1º, bem como a devida atualização nos registros e cadastros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 16 de março de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.966

Publicação Nº 8110107

lei nº 3.966, de 16 de março de 2026.

Autoriza a doação de bens móveis ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Civil de Santa Catarina.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 15.211.786/0001-63, os seguintes bens móveis:

I - 4 (quatro) microcomputadores com teclado e mouse windows 11 Positivo, com registros de patrimônio nº 32.012 a 32.015;

II - 1 (um) workstation com teclado e mouse HP, com registro de patrimônio nº 32.007;

III - 4 (quatro) monitores AOC 27" LED, com registros de patrimônio nº 32.008 a 32.011;

Parágrafo único. As especificações técnicas e descrições completas dos equipamentos constam das notas fiscais e fichas patrimoniais do Município.

Art. 2º Para as aquisições foram utilizados recursos do Convênio de Trânsito nº 0058/DETRAN/ASJUR/2022, celebrado com o Departamento Estadual de Trânsito e as Polícias Militar e Civil, no valor total de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 16 de março de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE DOAÇÃO Nº (SGPe PCSC ____/____)

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, inscrito no CNPJ nº 83.074.302/0001-31 com endereço na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ALENCAR MENDES, portador do Documento de Identidade nº 240***** e CPF nº 771.***.***-**, doravante denominado DOADOR; e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, com endereço na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco B – Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, inscrita no CNPJ nº 15.211.786/0001-63, neste ato representado pelo Delegado-Geral, Sr. Ulisses Gabriel, doravante denominado DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação, pelo Município de Caçador ao Estado de Santa Catarina, para utilização na 10ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Caçador, dos bens móveis adiante especificados:

1.1.1. 4 (quatro) microcomputadores com teclado e mouse windows 11 Positivo;

1.1.2. 1 (um) workstation com teclado e mouse HP;

1.1.3. 4 (quatro) monitores AOC 27" LED.

1.2. Os bens móveis relacionados nesta Cláusula foram adquiridos com recursos do Convênio de Trânsito nº 0058/DETRAN/ASJUR/2022, exclusivamente da parcela destinada à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A doação reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, especialmente e no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: art. 8º, IX, da Constituição Estadual; Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; arts. 538 a 554 da Lei federal nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil); art. 320 da Lei federal nº 9.503, de 23/09/1997; Resolução CONTRAN nº 875, de 24/09/2021; Decreto estadual nº 1.479, de 21/09/2021; Instrução Normativa Conjunta DGPA-SEA/DCOG-SEF nº 001, de 12/04/2011; Instrução Normativa nº 3/2020, da Secretaria de Estado da Administração; Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022; Lei Municipal nº 3.966 de 16 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS BENS DOADOS

3.1. O valor unitário/individualizado dos bens móveis doados é o que segue:

3.1.1. microcomputador com teclado e mouse windows 11 Positivo: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Valor total (4 unidades): R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

3.1.2. workstation com teclado e mouse HP: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais);

3.1.3. monitores AOC 27" LED: R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais). Valor total (4 unidades): R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

3.2. O valor total dos bens doados perfaz o montante de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Os bens móveis objeto do presente termo de doação, especificados na Cláusula Segunda, destinam-se a desenvolver o objeto do Convênio de Trânsito nº 0058/DETRAN/ASJUR/2022, qual seja a fiscalização do trânsito e engenharia de tráfego e de campo,

aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito, de multas e sua respectiva arrecadação e destinação, atendendo sempre o interesse público, conforme justificativa prévia.

4.1. Por terem os bens móveis objeto do presente termo sido adquiridos com recursos oriundos da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito, sua utilização observará, obrigatoriamente, o disposto no art. 320 da Lei federal nº 9.503, de 23/09/1997, e na Resolução CONTRAN nº 875, de 24/09/2021, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

5.1. Por este instrumento fica definitivamente transferida ao Donatário a propriedade dos bens móveis mencionados na Cláusula Segunda, o qual se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes a partir da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

5.2. Por meio do presente Termo transfere-se, também, as garantias técnicas relacionadas aos bens móveis mencionados na Cláusula Segunda, caso existentes e/ou ainda vigentes, para que sejam acionadas pelo Estado de Santa Catarina sempre que necessário.

5.3. A entrega dos bens móveis objeto deste Termo de Doação será formalizada mediante Termo de Entrega.

5.4. Acompanham este Termo os seguintes documentos:

5.4.1. Referente a 4 (quatro) microcomputadores com teclado e mouse windows 11 Positivo: Nota Fiscal 146377 e registros de patrimônio nº 32.012 a 32.015;

5.4.2. Referente a 1 (um) workstation com teclado e mouse HP: Nota Fiscal 6525 e registro de patrimônio nº 32.007;

5.4.3. Referente a 4 (quatro) monitores AOC 27" LED: Nota Fiscal 32281 e registro de patrimônio nº 32.008 a 32.011.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do DOADOR:

6.1.1. Entregar os bens móveis objeto deste Termo, com os eventuais documentos a eles relacionados, sem ônus de qualquer natureza ao Donatário, observada a legislação em vigor, bem como eventuais orientações complementares do Donatário;

6.1.2. No caso de bens móveis em uso pelo Doador, não mais utilizá-los a partir da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, até a efetiva entrega ao Donatário;

6.1.3. Comunicar e fornecer ao Donatário a documentação referente aos atos da doação;

6.1.4. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos bens móveis objeto do presente termo;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a utilização dos bens móveis objeto deste Termo e o atendimento da destinação para a qual foram doados, em conformidade com a Cláusula Quarta;

6.1.6. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

6.1.7. Publicar o extrato do presente Termo no periódico em que o Município realiza suas publicações oficiais.

6.2. São obrigações do DONATÁRIO:

6.2.1. Receber definitivamente e usar os bens móveis objeto deste Termo, de acordo com a sua situação física e funcional;

6.2.2. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis objeto deste Termo, mantendo-os em perfeito estado de conservação, livres e desembaraçados de quaisquer ônus até serem devidamente empregados ou consumidos;

6.2.3. Realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas, bem como as demais manutenções pertinentes, respeitando rigorosamente o Manual do Proprietário/Garantias e demais documentos fornecidos pela fabricante;

6.2.4. Proceder, quando for o caso, os registros e as atualizações necessárias;

6.2.5. Empregar os bens móveis objeto deste Termo exclusivamente nos fins a que e destinam e em atendimento ao interesse público e social, em conformidade com a Cláusula Quarta;

6.2.6. Incorporar os bens móveis objeto deste Termo ao patrimônio do Estado de Santa Catarina e proceder aos registros e controles patrimoniais no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado;

6.2.7. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente pelos bens móveis objeto deste Termo e por qualquer utilização ou dano decorrente, a partir da efetiva entrega, ainda que o recebimento seja provisório;

6.2.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de representantes do Doador nas dependências do órgão ou da entidade, quando necessário;

6.2.9. Publicar o extrato do presente termo no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O termo de doação vigorará a partir da publicação do seu extrato do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei federal nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes, por seus agentes, servidores e contratados:

9.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei federal nº 8.429, de 02/07/1992, e a Lei federal nº 12.846, de 01/10/2013, e seus regulamentos, além de outras eventualmente aplicáveis;

9.1.2. Comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 9.1.1. e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

9.1.3. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução da presente doação e de qualquer contratação com ele relacionada;

9.1.4. Declaram que têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 26/03/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral da doação, sem prejuízo da cobrança e responsabilização das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam eletronicamente o presente termo junto com 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Caibi

PREFEITURA

LEI Nº 2920/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111402



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Página 1 de 4

LEI Nº 2920/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei nº 2.457, de 19 de abril de 2016, que institui o Programa Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador Mirim no Município de Caibi, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi SC, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.457, de 19 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Programa Vereador Mirim no Município de Caibi e dá outras providências”

Art. 2º O *caput* do **art. 1º** da Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Caibi, o Programa Vereador Mirim, de caráter educativo e formativo, com os seguintes objetivos:*

Art. 3º Fica acrescido o inciso IV ao **art. 1º** da Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, com a seguinte redação:

***IV** - promover a reflexão sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.*

Art. 4º O **art. 2º** da Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** O Programa será implantado mediante a adesão das escolas das redes pública e privada, abrangendo estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio.*

Art. 5º Fica acrescido o **art. 2º-A**, na Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, com a seguinte redação:

***Art. 2º-A** O número de Vereadores Mirins em cada edição do Programa corresponderá, preferencialmente, ao número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Caibi, assegurada, sempre que possível, a participação de ao menos um representante por unidade escolar participante.*



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Página 2 de 4

Art. 6º O **art. 3º** e seus parágrafos da Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** Todos os estudantes que frequentem as classes mencionadas no artigo anterior poderão inscrever-se e participar do processo de escolha dos Vereadores Mirins.*

***§ 1º** O procedimento de inscrição e escolha observará regulamento a ser expedido pela Câmara Municipal, assegurados os princípios da participação democrática e da igualdade de condições.*

***§ 2º** Poderão ser realizadas atividades de apresentação de propostas no ambiente escolar, em datas e horários previamente definidos.*

Art. 7º Fica acrescido o **art. 3º-A**, na Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, com a seguinte redação:

***Art. 3º-A** Cada Vereador Mirim contará com o auxílio de um Estudante Assessor Parlamentar, oriundo do mesmo estabelecimento de ensino, que atuará como suplente e participará das atividades formativas do Programa.*

Art. 8º O **art. 5º** da Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º** A escolha dos Vereadores Mirins será realizada mediante voto direto e secreto.*

Art. 9º Fica acrescido o **art. 5º-A**, na Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, com a seguinte redação:

***Art. 5º-A** O conjunto dos Vereadores Mirins constituirá o Parlamento Mirim, que será dirigido por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.*

Art. 10 Fica acrescido o **art. 5º-B**, na Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, com a seguinte redação:

***Art. 5º-B** Poderão ser constituídas Comissões Temáticas ou Permanentes, com finalidade educativa, para análise e debate das proposições apresentadas no âmbito do Programa.*

Art. 11 Acrescente-se o **art. 5º-C** à Lei nº 2.457, de 19 de abril de 2016, com a seguinte redação:

***Art. 5º-C** O funcionamento do Parlamento Mirim será disciplinado por Regimento Interno próprio, aprovado pela Câmara Municipal de Caibi, observado o caráter educativo, formativo e participativo do Programa.*

Art. 12 O **art. 6º** da Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Página 3 de 4

Art. 6º Os Vereadores Mirins exercerão suas atividades durante um ano legislativo, conforme calendário definido pela Câmara Municipal.

Art. 9º Fica acrescido o **art. 6º-A**, na Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, com a seguinte redação:

Art. 6º-A Durante o período de realização do Programa, serão promovidas sessões periódicas do Parlamento Mirim, preferencialmente mensais, conforme cronograma definido pela coordenação, assegurada a participação orientada em atividades do Poder Legislativo Municipal.

Art. 13 O **art. 7º** e seu **Parágrafo único** da Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A coordenação geral do Programa ficará sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Caibi, com o apoio das unidades escolares participantes.

***Parágrafo único.** A Câmara Municipal poderá editar ato normativo próprio para regulamentar a execução do Programa Vereador Mirim, observados os princípios desta Lei.*

Art. 14 O **art. 8º** e seus incisos da Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Além das atividades previstas no calendário do Programa, os Vereadores Mirins poderão:

- I – visitar escolas do Município para dialogar com estudantes;*
- II – conhecer órgãos e serviços públicos municipais, com finalidade educativa;*
- III – participar de atividades formativas relacionadas à cidadania e à democracia;*
- IV – divulgar, no ambiente escolar, informações sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.*

Art. 15 Fica acrescido o **art. 8º-A**, na Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, com a seguinte redação:

Art. 8º-A O Programa Vereador Mirim compreenderá, entre outras, as seguintes etapas:

- I – divulgação nas unidades escolares participantes;*
- II – formação política e cidadã;*
- III – processo de escolha dos Vereadores Mirins;*
- IV – desenvolvimento das atividades legislativas educativas;*
- V – encerramento das atividades com apresentação dos resultados.*

Art. 16 Fica inserido o **Parágrafo único** no **art. 9º** da Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, com a seguinte redação:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Página 4 de 4

***Parágrafo único.** A participação no Programa não gera vínculo jurídico, funcional ou remuneratório com o Município.*

Art. 17 Fica acrescido o art. 9º-A, na Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, com a seguinte redação:

***Art. 9-A** A participação no Programa Vereador Mirim possui natureza exclusivamente educativa, não gerando vínculo jurídico, funcional ou remuneratório com o Município ou com a Câmara Municipal, nem se equiparando a mandato eletivo ou exercício de cargo público.*

Art. 18 Fica acrescido o **art. 10-A**, na Lei nº 2.457, de 19 de Abril de 2016, com a seguinte redação:

***Art. 10-A** As despesas decorrentes da execução do Programa correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, observada a legislação orçamentária vigente.*

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC, em 17 de março de 2026.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

PREFEITURA

IL 005/2026 - FMAS

Publicação Nº 8110528

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – FMAS

Data: 17/03/2026

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA COM IDADE ENTRE 18 A 59 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, EM CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA GRAU III, EM CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA, AFAS-TADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR, EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSUSTENTABILIDADE OU RETAGUARDA FAMILIAR, CONFORME CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 FMAS, PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 019/2025 - INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº 003/2025 - FMAS.

Valor total: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Secretaria: SECRETARIA DE DES. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: ACOLHER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA

Embasamento legal: Artigo 72, artigo 74 inciso IV da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 17 de Março de 2026.

ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário Municipal de Administração

IL 008/2026 - FMS

Publicação Nº 8111656

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026 – FMS

Data: 17/03/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 015/2021, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratada: DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA

Embasamento legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021

Camboriú, 17 de março de 2026.

ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretario Municipal de Administração

PE 003/2026 - FMS

Publicação Nº 8111882

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – FMS - AMPLA CONCORRÊNCIA - OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE OBRA, REFORMA, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA - PEQUENAS REFORMAS, REVESTIMENTOS, PISOS, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIO, REDE LÓGICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELE-CIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS COM INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 06/04/2026. Camboriú, 17/03/2026

ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário Municipal de Administração

PE 032/2026 - PMC

Publicação Nº 8110098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PMC - AMPLA CONCORRÊNCIA - OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EQUIPADA COM CAMINHÕES E OPERÁRIOS PARA APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS COM INTUITO DE GARANTIR A EFICIÊNCIA E AGILIDADE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RELACIONADOS A INFRAESTRUTURA PÚBLICA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 06/04/2026. Camboriú, 17/03/2026

ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário Municipal de Administração

RESULTADO PE002-2026 FMS

Publicação Nº 8110203

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração, torna público que o resultado da licitação foi:
"Fracassada para todos os lotes"

Camboriú, 17 de março de 2026.

ROBERTO PEREIRA DE FARIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUSPENSÃO PE 004/2026 - FME

Publicação Nº 8112214

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que a licitação foi:

"SUSPENSÃO PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO"

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 17 de Março de 2026

ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL**CONTRATO ADM Nº 25/2026**

Publicação Nº 8111577

CONTRATO Nº 25/2026
CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 83.551.507/0001-60, situada na Rua Siqueira Campos, nº 480, Bairro Centro, CEP 88340-000, Camboriú/SC, neste ato representado pela Mesa Diretora, conforme o Artigo 45, Inciso VI da Lei Orgânica de Camboriú e Artigo 19, Inciso XV do Regimento Interno desta Casa.

CONTRATADO: SERGIO DONIZETE TRAVASSO JUNIOR, brasileiro, casado, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº 098.088.219-28 e RG 5358354, residente e domiciliado na Rua Rio Paraguaçu, nº 328, Bairro Rio Pequeno. Camboriú/SC.

DO OBJETO

CLÁUSULA I – O objeto do presente contrato é a contratação por tempo determinado do CONTRATADO, acima identificado, na função de COPEIRO, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA II – O presente contrato está sendo firmado com base no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, inciso VI do Artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e, na Lei Municipal nº 1.252/1997.

DOS DIREITOS E DOS DEVERES

CLÁUSULA III – O CONTRATADO deverá cumprir uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA IV – O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ \$1.965,34 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) mensais.

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

CLÁUSULA V – As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VI – O CONTRATADO, responde civil, penal e administrativamente pelos prejuízos que ocasionar no patrimônio e/o ao serviço público.

CLÁUSULA VII – PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato terá início em 17/03/2026 término em 31.12.2026.

CLÁUSULA VIII – Persistindo a necessidade temporária de excepcional interesse público, o presente contrato, a critério da Administração da Câmara de Vereadores, poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que o período total de duração não ultrapasse a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IX – O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por conveniência e oportunidade do serviço Público.

CLÁUSULA X – No caso do inciso I, o contrato estará rescindido de pleno direito, não restando vínculo de espécie alguma entre CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – A eventual permanência do CONTRATADO no exercício de suas funções após o término do prazo contratual será tida como ato de mera liberdade do mesmo, não gerando presunção de prorrogação tácita do contrato e tampouco conferindo direito à remuneração.

CLÁUSULA XII – No caso do inciso II, a intenção de extinção do contrato deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA X.III– O não comparecimento ao trabalho, sem prévia comunicação por escrito à chefia imediata, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, será considerado como um requerimento tácito de extinção do contrato.

CLÁUSULA XIV – A prorrogação do presente contrato deverá ser expresso, nos termos da Lei Municipal 1.252/1997.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XV – Ao CONTRATADO, nos termos da Lei Municipal nº 1.252/1997 e Parágrafo 13, do Artigo 40 da Constituição da República Federativa, aplica-se o regime geral da Previdência Social.

CLÁUSULA XVI – Tendo o presente contrato natureza jurídico-administrativa, as questões em torno dele suscitadas deverão ser resolvidas à luz dos princípios e regras próprias do DIREITO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA XVII – Para dirimir qualquer dúvida na interpretação dos termos deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Camboriú/SC.

CLÁUSULA XVIII – As despesas oriundas deste contrato correrão à custa do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Camboriú.

E por estarem de pleno acordo com o que foi aqui convencionado, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Camboriú/SC, 17 de março de 2026.

FABIANO OLEGARIO
Presidente da Câmara

VICTOR HUGO BRANCO PICCOLI
Vice-Presidente

INALDA DO CARMO BEDNARSKI
1º Secretário

ELIO SADI MAIER
2º Secretário

SERGIO DONIZETE TRAVASSO JUNIOR

PORTARIA Nº 19/2026

Publicação Nº 8111593

PORTARIA Nº 19/2026

A Mesa da Câmara de Vereadores de Camboriú, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 45 da Lei Orgânica do Município e Artigo 19, Inciso XV do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo de ASSESSORA DE GABINETE da Câmara Municipal de Vereadores de Camboriú, a partir do dia 17 de março de dois mil e vinte seis, a funcionária ANA BEATRYZ DE BORBA responsável por todos os encargos inerentes a sua função.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua Publicação.

Camboriú/SC, 17 de Março de 2026.

FABIANO OLEGARIO
Presidente da Câmara

VICTOR HUGO BRANCO PICCOLI
Vice-Presidente

INALDA DO CARMO BEDNARSKI
1º Secretário

ELIO SADI MAIER
2º Secretário

Campo Erê

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO ATA RP 04/2025

Publicação Nº 8109637

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA ESQUADRIAS APPIO LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA RP.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621/SSP/SC e CPF nº 019.664.789-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ESQUADRIAS APPIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.783.804/0001-28, com sede na Rua Osvaldo Dario Dalligna, 803, Centro, Campo Erê - SC, CEP 89980-000, representado neste ato, pelo Senhor FABIEL CRISTIANO APPIO, inscrito no CPF-MF sob o nº 051.546.139-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registros de preço 04/2025, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos de grande porte – máquinas pesadas e caminhões, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Campo Erê –SC, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de RP Nº 04/2025, para até 25/03/2027, com vigência a partir de 25/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

Proponente	Item	Quant.	UN	Descrição das Mercadorias	Valor Unit.	Valor Total
ESQUADRIAS APPIO LTDA	05	2000	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACINAL 2.000 KG	147,00	294.000,00
ESQUADRIAS APPIO LTDA	06	5000	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, POTÊNCIA MINIMA DE 260CV, CAPACIDADE CARGA MINIMA DE 12M³ E ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2005.	186,99	934.950,00

VALOR TOTAL R\$ 1.228.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 17 de março de 2026.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESQUADRIAS APPIO LTDA
CNPJ Nº 05.783.804/0001-28
CONTRATADO

Visto da assessoria jurídica:

IVO HANKE JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SC 14778

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 48/2025

Publicação Nº 8110046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00D3313B8407CBFCE69F6105EFF5EC72A8513969

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA SERRAGLIO & LTDA, OBJETIVANDO ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado por sua Prefeita Municipal Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621/SSP/SC e CPF nº 019.664.789-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERRAGLIO & LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.727.477/0001-08, com sede na Linha São Roque, Município de Campo Erê - SC, CEP 89980-000, neste ato representada pelo Sr. ALDREI JOSE SERRAGLIO, inscrito no CPF/MF nº 066.624.039-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 48/2025, oriundo do CONCORRÊNCIA Nº 036/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação com pedras irregulares na Rua 31 de Março, Rua Lair Possel e Travessia "A", no Bairro São Cristóvão, com área total de 1.829,55 m², e muro de contenção com comprimento total de 17,50 m, localizado na Rua 31 de Março, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

Considerando o pedido da Empresa;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica pela legalidade do Ato;

Considerando o Deferimento da Autoridade Superior, concede conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de R\$ 13.319,19 (treze mil, trezentos e dezenove reais e dezenove centavos) correspondendo a 3,70% de aumento, totalizando-se o novo valor global do Contrato Administrativo 48/2025 em R\$ 373.144,40 (trezentos e setenta e três mil, cento e quarenta e quatro mil e quarenta centavos) ao que deve ser pago, pelo Município, à contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 17 de março de 2026.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

SERRAGLIO & LTDA
CNPJ Nº 48.727.477/0001-08
CONTRATADO

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SC 14778

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 75/2023

Publicação Nº 8111607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F74E6C4918B982988012BC4783E32D59DC4FA794

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA VOLMIR KEGLER EPP, OBJETIVANDO ACRÉSCIMO DE VALOR.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade n. 3.450.621 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o n. 019.664.789-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado VOLMIR KEGLER EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.132.432/0001-03, com sede administrativa na Rua Ernesto Francisco Cardoso, nº 833, Centro, Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, CEP 89983-000, representada neste ato pelo Sr. VOLMIR KEGLER, inscrito no CPF nº 022.637.689-39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 75/2023, oriundo do PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 1620/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA AS LINHAS: ÁREA NOVA, SARGENTO E

PINHEIRINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ-SC, com fundamento na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas posteriores alterações, e nas condições a seguir mencionadas:

Considerando o pedido da secretaria da educação;

Considerando o Parecer da Procuradoria-geral do Município pela legalidade do Ato;

Considerando o Deferimento da Autoridade Superior, concede conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica acrescido 2.800 (dois mil e oitocentos) Km ano ao item 2, sendo o percentual do item aumentado em 17,95%, totalizando-se uma nova quantia ao mesmo de 18.400 (dezoito mil e quatrocentos) Km ano, demais itens do Contrato administrativo 75/2023 seguem inalterados.

Item	Und	Quant./dias	Total de km anual	Total de km por ano/ atualizado	Valor do km	Valor/Ano	Valor total atualizado
1	KM	200	22.320	22.320	6,94	155.123,75	155.123,75
2	KM	200	15.600	18.400	8,76	136.725,63	161.253,63
3	KM	200	22.840	22.840	6,94	158.728,95	158.728,95

VALOR TOTAL R\$ 475.106,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, os responsáveis legais, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 17 de março de 2026.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

VOLMIR KEGLER EPP
CNPJ Nº 07.132.432/0001-03
CONTRATADA

Visto do Departamento Jurídico:

IVO HANKE JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SC 14778

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 - PROCESSO SELETIVO 001/2025

Publicação Nº 8110060

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Inciso VII do Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o resultado do Teste Seletivo nº 001/2025, considerando o Decreto nº 3.849 de 09/01/2026, de homologação dos aprovados no referido certame, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Erê, munido de documentos necessários, abaixo identificados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital para assumir o cargo para o qual foi aprovado no serviço público municipal:

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

NOME: DIANE NOGUEIRA DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME: ANNELIZE BARTZ

NOME: EDELI TEREZINHA GILIOLI

NOME: MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS

NOME: LEILA IZABEL COMIN

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME: ADRIANE BIZARRO ROCHA

NOME: ANDRELISE MARCIA KELA

NOME: IANCA PICCOLI STRADA DE LARA
NOME: ANDREIA RODRIGUES CINELLI
NOME: TANIA MARA FANTINELL GONÇALVES

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
NOME: PAULO SERGIO DA SILVA PAULA **
NOME: RODRIGO ESCARAMBONI

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO
NOME: SOLANGE RODRIGUES STRAIZER
NOME: JULIANA DE FATIMA FARIAS
NOME: LUIZ GABRIEL ZERBIELI

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
NOME: TAYNA ZANOVELLO WOLFFE
NOME: ELIZETE DA FONCECA
NOME: ADRIANA RIBEIRO VIEIRA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
NOME: ANDERSON LUIZ MAGRI **

CARGO: VIGIA
NOME: SILVANI JOSE SACCARDO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
NOME: ENA ELIZETE SAQUETE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ESF I
NOME: MARISTELA DE OLIVEIRA

** Vaga destinada a candidato portador de deficiência.

O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo seletivo. Para a posse no serviço público municipal, o candidato acima nominado deverá apresentar cópia e original para conferência dos seguintes documentos:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
4. Certidão Criminal
5. Certidão Civil
6. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
7. Quitação com as obrigações eleitorais;
8. Idade mínima de 18 anos;
9. Declaração de bens e fontes de renda (formulário disponível no RH);
10. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (formulário disponível no RH);
11. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (formulário disponível no RH);
12. Declaração de NÃO percepção de benefício do INSS ou qualquer outro órgão previdenciário;
13. Documentos pessoais:
 - 13.1 – Foto 3x4
 - 13.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - 13.3 – Carteira de Identidade
 - 13.4 – Título de Eleitor
 - 13.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada)
 - 13.6 – Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do cargo
 - 13.7 – Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP
14. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo
15. Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exigirem
16. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 anos
17. Cadastro de Pessoa Física para os filhos até 21 anos
18. Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

A não apresentação destes documentos impedirá a posse no serviço público municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê -SC, em 17 de março de 2026.

FABIANA EBERTZ
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE EDITAL CC 11/2026

Publicação Nº 8111374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 753E2810CA3A921B4D101A93A75172F094F039B9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2026
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08h30 horas do dia 08 de abril de 2026, a Equipe de Apoio e o Agente de Contratação estarão recebendo as propostas e documentos dos interessados no objeto da Concorrência nº11/2025, tipo Menor Preço - Global para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de execução de obras e serviços de engenharia no loteamento social – Casa Catarina, para placas, drenagem pluvial, pavimentação com pedras irregulares, meio fio e sinalização viária, localizado no Prolongamento Rua Leonilda Luiza Dal Pra Wuelma – Toda extensão, com área total de 1.194,62 m², localizado no bairro Centro, no município de Campo Erê/SC, conforme memorial descritivo, orçamento global e cronograma físico-financeiro e projetos em anexo ao edital, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13:15 as 17:15, e no e-mail - Campo Erê - SC, 17 de março de 2026. Gilmar Fior de Medeiros – Agente de Contratação/ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO EDITAL CC 21/2026

Publicação Nº 8111582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF24226AD7F1275D4476F1E4E0887008545FBA4A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 21/2026
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08h30 horas do dia 16 de abril de 2026, a Equipe de Apoio e o Agente de Contratação estarão recebendo as propostas e documentos dos interessados no objeto da Concorrência nº 21/2026, tipo Concessão de Direito de Uso de: Área de 01 (um) barracão industrial/comercial com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), com área de terras de 1.260,00m² (um mil e duzentos e sessenta metros quadrados), matriculado sob o nº. 5.162 – CRI de Campo Erê/SC. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 à 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 05 de março de 2026. Gilmar Fior de Medeiros – Agente de Contratação/ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

PORTARIA 261/26

Publicação Nº 8109774

PORTARIA Nº 261 DE 16 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar nº 011/2002 e a Lei Complementar 141/2026;
Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 547, de 16/03/2026;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal TAINARA RAFAELY DE MEDEIROS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, Nível CC-07, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SMAF do Município de Campo Ere - SC, a partir de 20/03/2026.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 16 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 262/26

Publicação N° 8109788

PORTARIA N° 262 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 546, de 16/03/2026;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora pública municipal EZIMARTA ANTUNES KRUG, matrícula 130, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Campo Erê, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar do dia 13/03/2026, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 16 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 263/26

Publicação N° 8109793

PORTARIA N° 263 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a remoção de servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação contida no Memorando Interno nº 044/2026, datado 16/03/2026, da Secretária Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE

Art. 1º. REMOVER de ofício o servidor público municipal MAURILIO TORRES VILHALTA, matrícula nº 10.512-0, ocupante do cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Erê, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 16 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 264/26

Publicação Nº 8109798

PORTARIA Nº 264 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a remoção de servidor público municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que na contratação os servidores foram lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Campo Erê, conforme Portaria nº 209 de 02 de março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º. REMOVER os servidores públicos municipais abaixo identificados, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Erê, a partir desta data, conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – 40 horas
NOME: OLMIR LUIZ MOTTES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – 40 horas
NOME: ELIZETE ALVES RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 16 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 265/26

Publicação Nº 8109803

PORTARIA Nº 265 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 076/2015;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Nº 001/2025;

Considerando o Edital de Convocação nº 06/2026;

Considerando o Ofício nº 14/2026 do Secretário Municipal de Assistência Social, datado de 10/03/2026, justificando a necessidade de contratação pelo fato da necessidade de suprimento de pessoal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o aumento significativo dos atendimentos, atividades e ações desenvolvidos junto à população. A profissional atuará prestando apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria, exercendo atribuições inerentes do cargo, especialmente no que se refere à análise jurídica, orientação e acompanhamento das demandas relacionadas às políticas públicas da assistência social, conforme atribuições legais. Destaca-se que o quadro atual de servidores é insuficiente para atender adequadamente todas as obrigações e demandas existentes, o que tem gerado sobrecarga de trabalho e dificuldade no atendimento eficiente à população. Fica demonstrada a necessidade temporária de excepcional interesse público, justificando-se a contratação por tempo determinado.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR, por tempo determinado e por excepcional interesse público LARISSA SCALABRIN, para o cargo de Advogado do SUAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Erê, no período de 17/03/2026 à 17/03/2027.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 16 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 266/26

Publicação Nº 8109808

PORTARIA Nº 266 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 076/2015;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Nº 001/2025;

Considerando o Edital de Convocação nº 06/2026;

Considerando o Memorando Interno nº 031/2025 da Secretária Municipal de Educação e Cultura, datado de 05/03/2026, justificando a necessidade de contratação pelo fato da necessidade de suprimento de pessoal para estes cargos, visto que houve um aumento significativo de demanda para o exercício destas funções, que serão distribuídos nas escolas da rede pública, bem como na Secretaria Municipal de Educação para realizarem as tarefas que lhes são próprias de suas atribuições, uma vez que o pessoal efetivo deste cargo não é suficiente para atender a todas as obrigações e demandas surgidas. Os mesmos estarão atuando nos espaços educativos deste município.

Fica demonstrado, portanto, a necessidade excepcional de interesse público que justifica a contratação destes profissionais.

Considerando ainda, que fica demonstrado, portanto, a necessidade temporária de excepcional interesse público que justifica a contratação por tempo determinado até que promova o competente concurso público para preenchimento definitivo destes cargos e, se necessário for, a criação de novas vagas na exata medida da sua necessidade.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 13/03/2026 à 18/12/2026, os profissionais abaixo relacionados:

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NOME: LIZETE CARLA PIPPER SAREMB – 40 horas

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME: LUCIANE RICHTER- 20 horas

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME: SONIA CHAVES DA ROSA- 20 horas

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

NOME: DEBORAH ALANNA MOHR- 40 horas

NOME: HEVELYN KAROLINE ROCOMBACH LEITE - 40 horas

NOME: LARISSA BARBOZA - 40 horas

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 16 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais/Matrícula nº 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

Publicação Nº 8109998

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
Edital de Convocação nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2025, conforme especificado no quadro abaixo, a comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Novos, situado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, no horário das 13h15min às 18h30min, para iniciar os procedimentos relativos à nomeação e à posse no cargo público, conforme a legislação vigente.

Cargo: Médico Veterinário		
Nº inscrição	Nome do candidato	Classificação
1258	Jorge Luiz dos Santos Cruz	1º

Art. 2º O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado, a ser protocolado na Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato convocado que não tomar posse no prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga, podendo, dentro desse mesmo prazo, requerer formal e expressamente seu reposicionamento para o final da lista de classificação.

Art. 4º A posse será efetivada mediante a apresentação, ao Departamento de Pessoal, da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o ingresso no serviço público, observada a legislação municipal vigente.

Art. 5º O provimento do cargo obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 03/2000, na Lei Complementar nº 10/2011 e no Edital do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, 16 de março de 2026.

DIRCEU JOSÉ KAIPER
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

Publicação Nº 8110008

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
Edital de Convocação nº 006/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2025, conforme especificado no quadro abaixo, a comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Novos, situado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, no horário das 13h15min às 18h30min, para iniciar os procedimentos relativos à nomeação e à posse no cargo público, conforme a legislação vigente.

Cargo: Biblioteconomista		
Nº inscrição	Nome do candidato	Classificação
933	Eduardo Titon	2º

Art. 2º O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado, a ser protocolado na Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato convocado que não tomar posse no prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga, podendo, dentro desse mesmo prazo, requerer formal e expressamente seu reposicionamento para o final da lista de classificação.

Art. 4º A posse será efetivada mediante a apresentação, ao Departamento de Pessoal, da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o ingresso no serviço público, observada a legislação municipal vigente.

Art. 5º O provimento do cargo obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 03/2000, na Lei Complementar nº 10/2011 e no Edital do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, 16 de março de 2026.

DIRCEU JOSÉ KAIPER
Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N° 10/2026 – SMEC – DE 17 DE MARÇO DE 2026 HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N°08/2026 – DE 11 DE MARÇO DE 2026 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE LÍN

Publicação N° 8112161

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N° 10/2026 – SMEC – DE 17 DE MARÇO DE 2026

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N°08/2026 – DE 11 DE MARÇO DE 2026 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E PROFESSOR DA LÍNGUA INGLESA, PARA ATUAREM NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, por sua Secretária, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Edital de processo seletivo simplificado de títulos nº 08/2026, de 11 de março de 2026,

RESOLVE:

Homologar a classificação final dos candidatos inscritos, conforme: Anexo I.
Para conhecimento público e para todos os efeitos legais, expediu-se o presente Edital.

Campos Novos/SC, 17 de março de 2026.

Elenice Aparecida de Oliveira Fornara
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL N° 08/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
01	IVANICE RIBEIRO MARTINS	DEFERIDO
02	JOSIELI PACECKA KUNRATH	DEFERIDO

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL N° 08/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
01	IVANICE RIBEIRO MARTINS	DEFERIDO

Campos Novos (SC), 17 de março de 2026.

Elenice Aparecida de Oliveira Fornara
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 11/2026 – SMEC – DE 17 DE MARÇO DE 2026 HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº09/2026 – 11 DE MARÇO DE 2026 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE D

Publicação Nº 8112170

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 11/2026 – SMEC – DE 17 DE MARÇO DE 2026

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº09/2026 – 11 DE MARÇO DE 2026 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS, PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAREM NA EMEF ANDRÉ REBOUÇAS, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, por sua Secretária, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Edital de processo seletivo simplificado de títulos nº 09/2026, de 11 de março de 2026,

RESOLVE:

Homologar a classificação final dos candidatos inscritos, conforme: Anexo I.
Para conhecimento público e para todos os efeitos legais, expediu-se o presente Edital.

Campos Novos/SC, 17 de março de 2026.

Elenice Aparecida de Oliveira Fornara
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PARA PROFESSOR REGENTE DE ANOS INICIAIS, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 09/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
01	TATIANE PEREIRA DIAS	DEFERIDO
02	MARTA MENEGAZ	DEFERIDO
03	SIMONE RAQUEL DIAS	DEFERIDO
04	VERA LUCIA VIEIRA SARMENTO FALAVIGNA	DEFERIDO

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PARA PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 09/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
01	CARINA VANUSA SANTOS BARCELOS	DEFERIDO
02	TATIANE PEREIRA DIAS	DEFERIDO
03	BETHÂNIA RIBEIRO DA COSTA BARBOSA	DEFERIDO

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 09/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
01	JENIFER PIRES DA SILVA	DEFERIDO
02	DIENIFER CACIANE HOCH	DEFERIDO

EXTRATO DO CONTRATO N 66/2026 - MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 8110387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A889E093D00F875628EACD8BF8E85E13CD33FB62

Contrato nº: 66/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Contratada: LEANDRO APARECIDO PIRES DE SOUZA

Licitação: Processo Licitatório n. 38/2025 Inexigibilidade de Licitação n. 14/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CANTORES/MÚSICOS – “ARTISTAS DA TERRA”, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Valor: R\$43.323,90 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Assinatura: 17 de março de 2026.

Vigência: 17 de março de 2027.

EXTRATO DO CONTRATO N 67/2026 - MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 8110405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8598CCF7901952BC9F6340AD402295D1CBCFF01A

Contrato nº: 67/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Contratada: ALCEDIR ELIAS PAGANINI

Licitação: Processo Licitatório n. 38/2025 Inexigibilidade de Licitação n. 14/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CANTORES/MÚSICOS – “ARTISTAS DA TERRA”, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Valor: R\$43.323,90 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Assinatura: 17 de março de 2026.

Vigência: 17 de março de 2027.

EXTRATO DO CONTRATO N 68/2026 - MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 8110422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DE82C01A6DFD5B30B328A862BA2C9DCA76DB7C9

Contrato nº: 68/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Contratada: 61.729.092 JAIRO AUGUSTO PUHL

Licitação: Processo Licitatório n. 38/2025 Inexigibilidade de Licitação n. 14/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CANTORES/MÚSICOS – “ARTISTAS DA TERRA”, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Valor: R\$43.323,90 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Assinatura: 17 de março de 2026.

Vigência: 17 de março de 2027.

EXTRATO DO CONTRATO N 69/2026 - MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 8110435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA34A741436C5DF19D5EC5C7836F37772C4BAF0A

Contrato nº: 69/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Contratada: 65.383.906 GABRIEL COSTA SILVA

Licitação: Processo Licitatório n. 38/2025 Inexigibilidade de Licitação n. 14/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CANTORES/MÚSICOS – “ARTISTAS DA TERRA”, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Valor: R\$43.323,90 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Assinatura: 17 de março de 2026.

Vigência: 17 de março de 2027.

EXTRATO DO CONTRATO N 70/2026 - MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 8110459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0CD957A6115D940BECC99BDE0EAD3D494D7FE8A

Contrato nº: 70/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Contratada: 65.539.922 WILLIAN VINICIUS CORDEIRO CORREIA PACHECO

Licitação: Processo Licitatório n. 38/2025 Inexigibilidade de Licitação n. 14/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CANTORES/MÚSICOS – “ARTISTAS DA TERRA”, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Valor: R\$43.323,90 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Assinatura: 17 de março de 2026.

Vigência: 17 de março de 2027.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8109991

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

Edital de Convocação nº 001, de 13 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS Sr. DIRCEU JOSÉ KAIPER, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas para suprir necessidade junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Campos Novos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.961/2025 de 22 de janeiro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

TORNA PÚBLICA, a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025,

1. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), a comparecer no Departamento de Pessoal, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, na cidade de Campos Novos/SC, no horário das 13h15 às 18h45, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, ou seja, até 20 de março de 2026, para iniciar o processo de admissão, que se dará conforme a Legislação Municipal vigente.

1.1. CARGO: INSPETOR SANITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	KAIANA CHRISTINA MORANDINI BOSI
2º	ANTONELLA CORDI

2. O candidato que devidamente convocado deixar de comparecer na data e horário acima estabelecido perderá o direito à vaga, e será automaticamente reposicionado para o final da lista.

3. O comparecimento pessoal dos candidatos é indispensável, entendendo-se que o não comparecimento será tido como desistência da respectiva vaga, podendo ser convocado imediatamente o(s) posteriores(es), obedecendo a ordem de classificação.

4. O candidato que declinar expressamente da vaga oferecida será excluído do cadastro em curso.

5. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU JOSÉ KAIPER
Prefeito do Município de Campos Novos

PORTARIA Nº131 2026 FHJA

Publicação Nº 8110114



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
(49) 3541-0700

PORTARIA Nº 131 DE 13/03/2026

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.
JOSÉ ATHANÁZIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

SUSANA ZEN, Diretora-Geral da Fundação Hospitalar Dr.
José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei
Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a cessão da servidora **JACIARA TEREZINHA
RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para prestar
serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A prorrogação da cessão se dará pelo prazo de 12 (doze)
meses.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos – SC, 13 de março de 2026.

SUSANA ZEN

Diretora-Geral

Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio

PORTARIA Nº132 2026 FHJA

Publicação Nº 8110252



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
(49) 3541-0700

PORTARIA Nº 132/2026 FHJA DE 17/03/2026

AUTORIZA O(A) SERVIDOR(A) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BOSCATO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

SUSANA ZEN, Diretora-Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obdecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veiculos oficiais outros servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) servidor(a) **ALEXANDRE DE OLIVEIRA BOSCATO**, portador(a) da CNH nº 03943900745, categoria AD, ocupante do cargo de Auxiliar de Pedreiro, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos-SC, 17 de março de 2026.

SUSANA ZEN

Diretora-Geral

Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 035/2026 COM CORREÇÃO NA LEI AUTORIZADORA

Publicação Nº 8108901

DECRETO No 035, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no valor de no valor de R\$ 1.624.228,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.613, de 11 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de no valor de R\$ 1.624.228,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificada:

Demonstrativo das suplementações no orçamento da Prefeitura Municipal

0201.04.122.0185.2007	ASSISTÊNCIA A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	FONTE	DR	R\$	0,00
33500000-008	Transf a Instituições Privadas Sem Fins Lucrat	1.500.0000.0000	00	R\$	87.000,00
0601.26.782.0145.1031	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-216	Aplicações Diretas	1.754.0000.0083	00	R\$	1.537.228,00
	Total			R\$	1.624.228,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 1.624.228,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais), na forma do quadro a seguir:

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal

0201.04.122.0005.1004	AQUIS DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREF	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-001	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	87.000,00
0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLIAS	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-176	Aplicações Diretas	1.754.0000.0083	00	R\$	537.188,00
0601.15.451.0105.1166	ELABORAÇÃO PROJ EXECUÇÃO OBRAS CONT	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-158	Aplicações Diretas	1.754.0000.0083	00	R\$	800.000,00
44900000-159	Aplicações Diretas	1.754.0000.0083	00	R\$	200.040,00
	Total			R\$	1.624.228,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de março de 2026

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

LEANDRO JACO PAZA
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 038/2026

Publicação Nº 8111222

DECRETO Nº 038, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Loteamento Central neste município de Capinzal/SC.

O Prefeito de Capinzal, Aguinaldo Pedro Paggi, no uso das atribuições legais e, com base nos artigos 14 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que o art. 14 da Lei Federal n.º 13.465/2017 dispõe que:

Art. 14. Poderão requerer a REURB:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente [...]

Considerando o requerimento apresentado pelos legitimados, bem como, considerando a necessidade de regularização do núcleo urbano informal e consolidado Loteamento Central para uma melhor qualidade de vida dos munícipes de referido núcleo urbano informal;

E, considerando que o art. 32 da Lei supracitada dispõe que "A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei" [...],

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Loteamento Central.

Art. 2º A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Capinzal/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no território nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, 16 de março de 2026.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito de Capinzal

DECRETO Nº 039/2026

Publicação Nº 8111225

DECRETO Nº 039, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Colônia Savoia neste município de Capinzal/SC.

O Prefeito de Capinzal, Aguinaldo Pedro Paggi, no uso das atribuições legais e, com base nos artigos 14 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que o art. 14 da Lei Federal n.º 13.465/2017 dispõe que:

Art. 14. Poderão requerer a REURB:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente [...]

Considerando o requerimento apresentado pelos legitimados, bem como, considerando a necessidade de regularização do núcleo urbano informal e consolidado Colônia Savoia para uma melhor qualidade de vida dos munícipes de referido núcleo urbano informal;

E, considerando que o art. 32 da Lei supracitada dispõe que "A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei" [...],

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Colônia Savoia.

Art. 2º A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Capinzal/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no território nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, 16 de março de 2026.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito de Capinzal

DECRETO Nº 040/2026

Publicação Nº 8111230

DECRETO Nº 040, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Rua José Zortea neste município de Capinzal/SC.

O Prefeito de Capinzal, Aguinaldo Pedro Paggi, no uso das atribuições legais e, com base nos artigos 14 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que o art. 14 da Lei Federal n.º 13.465/2017 dispõe que:

Art. 14. Poderão requerer a REURB:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente [...]

Considerando o requerimento apresentado pelos legitimados, bem como, considerando a necessidade de regularização do núcleo urbano informal e consolidado Rua José Zortea para uma melhor qualidade de vida dos munícipes de referido núcleo urbano informal;

E, considerando que o art. 32 da Lei supracitada dispõe que “A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei” [...],

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Rua José Zortea.

Art. 2º A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Capinzal/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no território nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, 16 de março de 2026.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito de Capinzal

DECRETO Nº 041/2026

Publicação Nº 8111234

DECRETO Nº 041, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Rua José Masson neste município de Capinzal/SC.

O Prefeito de Capinzal, Aguinaldo Pedro Paggi, no uso das atribuições legais e, com base nos artigos 14 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que o art. 14 da Lei Federal n.º 13.465/2017 dispõe que:

Art. 14. Poderão requerer a REURB:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente [...]

Considerando o requerimento apresentado pelos legitimados, bem como, considerando a necessidade de regularização do núcleo urbano informal e consolidado Rua José Masson para uma melhor qualidade de vida dos munícipes de referido núcleo urbano informal;

E, considerando que o art. 32 da Lei supracitada dispõe que “A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei” [...],

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Rua José Masson.

Art. 2º A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Capinzal/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no território nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, 16 de março de 2026.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito de Capinzal

DECRETO Nº 042/2026

Publicação Nº 8111237

DECRETO Nº 042, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Otávio Surdi neste município de Capinzal/SC.

O Prefeito de Capinzal, Aguinaldo Pedro Paggi, no uso das atribuições legais e, com base nos artigos 14 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que o art. 14 da Lei Federal n.º 13.465/2017 dispõe que:

Art. 14. Poderão requerer a REURB:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente [...]

Considerando o requerimento apresentado pelos legitimados, bem como, considerando a necessidade de regularização do núcleo urbano informal e consolidado Otávio Surdi para uma melhor qualidade de vida dos munícipes de referido núcleo urbano informal;

E, considerando que o art. 32 da Lei supracitada dispõe que “A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei” [...],

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Otávio Surdi.

Art. 2º A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Capinzal/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no território nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, 16 de março de 2026.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito de Capinzal

Catanduvas

PREFEITURA

PORTARIA P/12355/2026 ERRATA

Publicação Nº 8112296

PORTARIA P/12355/2026 de 02.02.2026

“Nomeia temporariamente,
FRANCIELI CAROLINE DRI”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 003/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, FRANCIELI CAROLINE DRI, para o Cargo de Enfermeira- temporário, Nível CE-961 A 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12239/2026

PORTARIA P/12511/2026

Publicação Nº 8110507

PORTARIA P/12511/2026 de 16.02.2026

“Nomeia temporariamente,
ANA CLÁUDIA LONGHINI GOMES”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2023 de 24 de novembro de 2023 e Homologação do Processo Seletivo, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal ANA CLÁUDIA LONGHINI GOMES, para o Cargo de AGENTE DE SAUDE COMB ENDEMIAS – 40 horas Nível CE-21-A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 16 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 16 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHIL

PORTARIA P/12512/2026

Publicação Nº 8110515

PORTARIA P/12512/2026 de 17.02.2026

“Nomeia temporariamente,
ANTONINHO RIBEIRO DA SILVA”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 001/2026 de 08 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ANTONINHO RIBEIRO DA SILVA, para o Cargo de Motorista- temporário, Nível CE-66 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 17 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 17 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12513/2026

Publicação Nº 8110585

PORTARIA P/12513/2026, de 17.02.2026

Concede licença para tratar de interesses particulares a VÂNIA LÚCIA CARNEIRO BASI”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), VÂNIA LÚCIA CARNEIRO BASI, Licença para tratar de Interesses Particulares à Funcionário(a), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de copa r higienização, 40 horas, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Desporto.

Início da licença:

17 de fevereiro de 2026

Término da licença:

16 de fevereiro de 2028

Catanduvas, 17 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

PORTARIA P/12514/2026

Publicação Nº 8110597

PORTARIA P/12514/2026 de 18.02.2026

“Nomeia temporariamente,
MARISETE SILVANA BERTINATTI CALEGARI”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARISETE SILVANA BERTINATTI CALEGARI, para o Cargo de Professor de Educação Física temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 18 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12515/2026

Publicação Nº 8110598

PORTARIA P/12515/2026 de 19.02.2026

“Nomeia temporariamente,
MARIA GABRIELA CARDOZO DA SILVA NORA”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARIA GABRIELA CARDOZO DA SILVA NORA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 19 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 19 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12516/2026

Publicação Nº 8110602

PORTARIA P/12516/2026 de 19.02.2026

“Nomeia temporariamente,
GISLAINE APARECIDA GUINDANI”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 006/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GISLAINE APARECIDA GUINDANI, para o Cargo de Professor de Artes temporário, Nível MAGI-506 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 19 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 19 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12398/2026

PORTARIA P/12517/2026

Publicação Nº 8110606

PORTARIA P/12517/2026 de 20.02.2026

“Nomeia temporariamente,
LENIR FERNANDES”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro

de 2012, Edital de Chamada Pública 006/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LENIR FERNANDES, para o Cargo de Professor de Artes temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 20 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 20 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12416/2026

PORTARIA P/12520/2026

Publicação Nº 8110611

PORTARIA P/12520/2026 de 20.02.2026

“Nomeia temporariamente,
THAIS EDUARDA VIEIRA DALMAGRO”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, THAIS EDUARDA VIEIRA DALMAGRO para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 20 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12521/2026

Publicação Nº 8110615

PORTARIA P/12521/2026 de 23.02.2026

“Nomeia temporariamente,
BRENDA CAVALHEIRO DO AMARAL”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, BRENDA CAVALHEIRO DO AMARAL para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 23 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 20 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12522/2026

Publicação Nº 8110617

PORTARIA P/12522/2026 de 23.02.2026

“Nomeia temporariamente,
KEVIN CRISTIAN MORAES HENKEMAIER”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2023 de 24 de novembro de 2023 e Homologação do Processo Seletivo, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, KEVIN CRISTIAN MORAES HENKEMAIER, para o Cargo de Médico, Nível CE-116-A, 40 horas, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 23 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12523/2026

Publicação Nº 8110644

PORTARIA P/12523/2026 de 23.02.2026

“Nomeia temporariamente,
NELSI TEREZINHA DA COSTA DAL BEM”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, NELSI TEREZINHA DA COSTA DAL BEM, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGI-506 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 23 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11974/2025

PORTARIA P/12524/2026

Publicação Nº 8110655

PORTARIA P/12524/2026 de 24.02.2026

“Nomeia temporariamente,
MARIZA DOS SANTOS LEAL”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 006/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARIZA DOS SANTOS LEAL para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 24 de fevereiro de 2026 a 06 de março de 2026.

Catanduvas, 24 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12525/2026

Publicação Nº 8110659

PORTARIA P/12525/2026 de 24.02.2026

“Nomeia temporariamente,
VALDEMAR CRUZ”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, VALDEMAR CRUZ, para o Cargo de Professor de Educação Física temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 24 de fevereiro de 2026 a 04 de março de 2026.

Catanduvas, 24 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12527/2026

Publicação Nº 8110661

PORTARIA P/ 12527/2026, de 24.02.2026,

“Altera prazo de contratação de,
ZELIA PICININI NEIS”

Monalisa Ruaro Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Lei Federal nº 12.696/2012 de 25 de julho de 2012.

RESOLVE:

ALTERAR prazo de contratação, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ZELIA PICININI NEIS ocupante do Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, 40 horas semanais, por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de administração e Finanças, com os vencimentos de lei. Passando a servidora de suplente do Conselho para Titular da vaga tendo seu prazo final estendido até o final do mandato.

Período de contratação: 24 de fevereiro de 2026 até 09 de janeiro de 2028.

Catanduvas, 24 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 12109/2025

PORTARIA P/12528/2026

Publicação Nº 8110665

PORTARIA P/12528/2026 de 25.02.2026

“Nomeia temporariamente,
GRACIELE LUCIANE SOSTER TEDESCO”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 005/2026 de 08 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GRACIELE LUCIANE SOSTER TEDESCO, para o Cargo de Profissional de Educação Física- temporário, Nível CE-81 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 25 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 25 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12531/2026

Publicação Nº 8110670

PORTARIA P/12531/2026 de 25.02.2026

“Nomeia temporariamente,
RAFAELA ALENCAR BRITO BEZERRA PETRONILA”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 006/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, RAFAELA ALENCAR BRITO BEZERRA PETRONILA para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 25 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 25 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12532/2026

Publicação Nº 8110677

PORTARIA P/12532/2026 de 25.02.2026

“Nomeia temporariamente,
EMANUELLY CAMPOS DE MORAES”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 006/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, EMANUELLY CAMPOS DE MORAES, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 25 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 25 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12533/2026

Publicação Nº 8110687

PORTARIA P/12533/2026 de 25.02.2026

“Nomeia temporariamente,
VÂNIA LÚCIA CARNEIRO BASI”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, VÂNIA LÚCIA CARNEIRO BASI, para o Cargo de Professor de Educação Infantil- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 25 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 25 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12512/2026

PORTARIA P/12534/2026

Publicação Nº 8110690

PORTARIA P/12534/2026 de 25.02.2026

“Nomeia temporariamente,
MAIARA RIBEIRO CARDOZO”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 006/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MAIARA RIBEIRO CARDOZO, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 25 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 25 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12535/2026

Publicação Nº 8110702

PORTARIA P/12535/2026 de 25.02.2026

“Nomeia temporariamente,
LIMAR DO AMARAL”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 001/2026 de 08 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LIMAR DO AMARAL, para o Cargo de Motorista- temporário, Nível CE-66 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 25 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 25 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 12069/2025

PORTARIA P/12536/2026

Publicação Nº 8110709

PORTARIA P/12536/2026 de 26.02.2026

“Nomeia temporariamente,
RITA DE CÁSSIA ALVES DE ARAÚJO”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 006/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, RITA DE CÁSSIA ALVES DE ARAÚJO, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 26 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12537/2026

Publicação Nº 8110711

PORTARIA P/12537/2026 de 26.02.2026

“Nomeia temporariamente,
IVANIR APARECIDA DOS SANTOS”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 006/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, IVANIR APARECIDA DOS SANTOS, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 26 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 6386/15

PORTARIA P/12538/2026

Publicação Nº 8110714

PORTARIA P/12538/2026 de 26.02.2026

“Nomeia temporariamente,
ROSIMAR ALVES DOS SANTOS”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 006/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSIMAR ALVES DOS SANTOS, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 26 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12539/2026

Publicação Nº 8110717

PORTARIA P/12539/2026 de 26.02.2026

“Nomeia temporariamente,
SANDRO ANTONIO RAMILIO”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 001/2026 de 08 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SANDRO ANTONIO RAMILIO, para o Cargo de Agente de Serviços Gerais- temporário, Nível CE-21 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 26 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/11654/2024

PORTARIA P/12540/2026

Publicação Nº 8110722

PORTARIA P/12540/2026 de 26.02.2026

“Nomeia temporariamente,
SIMARA DE MELLO”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 006/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SIMARA DE MELLO, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 26 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12541/2026

Publicação Nº 8110729

PORTARIA P/12541/2026, de 27.02.2026

“Exonera de cargo em comissão,
VALDIR ALVES JUNIOR”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, VALDIR ALVES JUNIOR, ocupante do Cargo em Comissão de Responsável Clínico, Nível CC-06A 20 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Este ato tem seus efeitos a partir da data de 19 de setembro de 2025, quando o nominado Servidor deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 27 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/12197/2025

PORTARIA P/12542/2026

Publicação Nº 8110737

PORTARIA P/12542/2026, de 27.02.2026

“Exonera, antes do termo final de contratação temporária GRACIELI CHIKOSKI”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, (a) Servidor (a) GRACIELI CHIKOSKI, ocupante dos Cargos de Cargo de Médico - temporário, Nível CE-116 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Este ato tem seus efeitos retroativos a data de 20 de fevereiro de 2026, quando o (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 27 de fevereiro de 2026

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/12264/2026

PORTARIA P/12543/2026

Publicação Nº 8110745

PORTARIA P/12543/2026 de 02.03.2026

“Nomeia temporariamente,
VÂNIA LÚCIA CARNEIRO BASI”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, VÂNIA LÚCIA CARNEIRO BASI, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12533/2026

PORTARIA P/12544/2026

Publicação Nº 8110749

PORTARIA P/12544/2026 de 02.03.2026

“Nomeia temporariamente,
ALINE TOGNI DA ROSA”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALINE TOGNI DA ROSA, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12423/2026

PORTARIA P/12545/2026

Publicação Nº 8110754

PORTARIA P/12545/2026 de 02.03.2026

“Nomeia temporariamente,
HENRIQUE HERICKS”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2023 de 24 de novembro de 2023 e Homologação do Processo Seletivo, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal HENRIQUE HERICKS, para o Cargo de AGENTE DE SAUDE COMB ENDEMIAS – 40 horas Nível CE-21-A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de março de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHIL

PORTARIA P/12546/2026

Publicação Nº 8110757

PORTARIA P/12546/2026 de 02.03.2026

“Nomeia temporariamente,
ELISANDRA DOS SANTOS”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 006/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELISANDRA DOS SANTOS, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12547/2026

Publicação Nº 8110763

PORTARIA P/12547/2026 de 02.03.2026

“Nomeia temporariamente,
LUANA MARTINS RIBEIRO ROSA”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 006/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LUANA MARTINS RIBEIRO ROSA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12548/2026

Publicação Nº 8110779

PORTARIA P/12548/2026, de 02.03.2026

“Revoga Portaria anterior da Servidora”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

REVOGAR, por interesse da Administração Pública Municipal, a Portaria P/ 11811/2025, que designou para as funções gratificadas de Assessor Técnico Pedagógico - Escola Municipal Alfredo Gomes, Nível FG-02, a Servidora NAYADA ZUCCHETTI BONGIOVANI, retornando-a ao seu Cargo de Origem de Professor de Educação Infantil 20 horas, Nível MAG III 520-F, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos deste cargo.

Este ato tem seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Catanduvas 02 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal de Catanduvas

Ato Anterior: P/ 11811/2025

PORTARIA P/12549/2026

Publicação Nº 8110784

PORTARIA P/12549/2026, de 02.03.2026

“Exonera, antes do termo final de contratação temporária FRANCIELI CAROLINE DRI”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, (a) Servidor (a) FRANCIELI CAROLINE DRI ocupante dos Cargos de Cargo de Enfermeira- temporário, Nível CE-961 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Este ato tem seus efeitos a partir da data de 03 de março de 2026, quando o (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 03 de março de 2026

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/12355/2026

PORTARIA P/12550/2026

Publicação Nº 8110790

PORTARIA P/12550/2026 de 02.03.2026

“Exonera, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, o servidor CARLOS AUGUSTO CZECH e declara a vacância do Cargo.

MONALISA RUARO, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 38, I e V, c/c art. 200, da Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

RESOLVE,

EXONERAR, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, a Servidor CARLOS AUGUSTO CZECH ocupante do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Nível-CE-802-F, com 40:00 (horas semanais), com efetividade no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Declarar a vacância do Cargo, nos termos do artigo 38, V, da Lei Complementar nº 19/02. Conceda-se a Indenização por Tempo de Serviço - ITS, na forma estabelecida no artigo 181, I, da Lei Complementar nº 02, de 13.05.92, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

Este ato tem efeitos a partir da data de 02 de março de 2026, quando a nominada servidora deixou de exercer suas funções.

Catanduvas, 02 de março de 2026.

MONALISA RUARO
Prefeita Municipal
Anterior: P/2010/97

PORTARIA P/12551/2026

Publicação Nº 8110796

PORTARIA P/12551/2026 de 02.03.2026

“Exonera, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à servidora SIMONE ANDREA CARL e declara a vacância do Cargo.

MONALISA RUARO, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 38, I e V, c/c art. 200, da Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

RESOLVE,

EXONERAR, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à Servidora SIMONE ANDREA CARL ocupante do Cargo de Professor de Séries Iniciais, Nível-MAG III 525-B, com 40:00 (horas semanais), com efetividade no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declarar a vacância do Cargo, nos termos do artigo 38, V, da Lei Complementar nº 19/02.

Este ato tem efeitos a partir da data de 02 de março de 2026, quando a nominada servidora deixou de exercer suas funções.

Catanduvas, 02 de março de 2026.

MONALISA RUARO
Prefeita Municipal
Anterior: P/3524/04

PORTARIA P/12552/2026

Publicação Nº 8110802

PORTARIA P/12552/2026, de 03.03.2026

“Exonera de cargo em comissão,
ITAMAR CARDOZO MOREIRA”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, por interesse da administração pública, ITAMAR CARDOZO MOREIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Nível CC-01, no Quadro de Pessoal Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com os vencimentos de lei.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data, quando o nominado Servidor deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 03 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 11735/2025

PORTARIA P/12553/2026

Publicação Nº 8110808

PORTARIA P/12553/2026 de 03.03.2026.

“Nomeia por concurso,
CARLOS AUGUSTO CZECH”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da lei Complementar Municipal nº 19/02, Edital 001/2024 e Homologação de resultado final, de 15 de maio de 2024.

RESOLVE

NOMEAR, por concurso CARLOS AUGUSTO CZECH, para o Cargo de Agente Administrativo, Nível CE 61-1A, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital 001/2024 e Homologação de resultado final, de 15 de maio de 2024, com efeitos a partir de 03 de março de 2026, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 03 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/12550/2026

PORTARIA P/12556/2026

Publicação Nº 8110815

PORTARIA P/12556/2026 de 04.03.2026

“Nomeia temporariamente,
PAOLA PRISCILA PIERI”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, PAOLA PRISCILA PIERI, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 04 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 04 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12557/2026

Publicação Nº 8110820

PORTARIA P/12557/2026 de 04.03.2026

“Nomeia temporariamente,
SUSANA MEDEIROS”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SUSANA MEDEIROS, para o Cargo de Professor de Educação Infantil- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 04 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 04 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12419/2026

PORTARIA P/12558/2026

Publicação Nº 8110826

PORTARIA P/12558/2026 de 04.03.2026

“Nomeia temporariamente,
ELIANE BORGES”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIANE BORGES, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais – temporário (AEE), Nível MAGII-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 04 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 04 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12337/2026

PORTARIA P/12559/2026

Publicação Nº 8110833

PORTARIA P/12559/2026 de 04.03.2026

“Nomeia temporariamente,
ADRIANA ARGENTON”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ADRIANA ARGENTON, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 04 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 04 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12560/2026

Publicação Nº 8110841

PORTARIA P/12560/2026 de 04.03.2026

“Nomeia temporariamente,
GIORDANA ESPIT”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GIORDANA ESPIT, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 04 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 04 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12561/2026

Publicação Nº 8110848

PORTARIA P/12561/2026 de 04.03.2026

“Nomeia temporariamente,
JULIANA ANTUNES DE OLIVEIRA”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 04 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 04 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12562/2026

Publicação Nº 8110856

PORTARIA P/12562/2026 de 04.03.2026

“Nomeia temporariamente,
ALINE GONÇALVES MACIEL”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALINE GONÇALVES MACIEL, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 04 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 04 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 12024/2025

PORTARIA P/12563/2026

Publicação Nº 8110862

PORTARIA P/12563/2026 de 04.03.2026

“Nomeia temporariamente,
GABRIELA APARECIDA PEZZI”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GABRIELA APARECIDA PEZZI, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 04 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12564/2026

Publicação Nº 8110870

PORTARIA P/12564/2026 de 04.03.2026

“Nomeia temporariamente,
MISLENE RICARDO FARIAS”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MISLENE RICARDO FARIAS, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 04 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 04 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12565/2026

Publicação Nº 8110875

PORTARIA P/12565/2026 de 04.03.2026

“Nomeia temporariamente,
INDIAMARA MARIA DE OLIVEIRA”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, INDIAMARA MARIA DE OLIVEIRA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 04 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 04 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12567/2026

Publicação Nº 8110882

PORTARIA P/12567/2026 de 05.03.2026

“Nomeia temporariamente,
LETICIA MAULE”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LETICIA MAULE, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 05 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12568/2026

Publicação Nº 8110890

PORTARIA P/12568/2026 de 05.03.2026

“Nomeia temporariamente,
RAFAELA FAGUNDES”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, RAFAELA FAGUNDES, para o Cargo de Professor de Educação Infantil- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 05 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12570/2026

Publicação Nº 8110902

PORTARIA P/12570/2026 de 06.03.2026

“Nomeia temporariamente,
RIHANA FERNANDES HERICKS”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, RIHANA FERNANDES HERICKS, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 06 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 06 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12571/2026

Publicação Nº 8110910

PORTARIA P/12571/2026 de 06.03.2026

“Nomeia temporariamente,
ALEXANDRINA DA LUZ”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALEXANDRINA DA LUZ, para o Cargo de Assistente Técnico Administrativo, Nível MAGII 513-A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 06 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 06 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12572/2026

Publicação Nº 8110915

PORTARIA P/12572/2026 de 06.03.2026

“Nomeia temporariamente,
JULIANA ANTUNES FERNANDES HERICKS”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANA ANTUNES FERNANDES HERICKS, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 06 de março de 2026 a 10 de março de 2026.

Catanduvas, 06 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12575/2026

Publicação Nº 8110931

PORTARIA P/12575/2026 de 09.03.2026

“Nomeia temporariamente,
GRAZIELA PEREIRA ALVES”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GRAZIELA P ALVES, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 09 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12576/2026

Publicação Nº 8110935

PORTARIA P/12576/2026 de 09.03.2026

“Nomeia temporariamente,
MIRAMAR APARECIDA PEREIRA”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MIRAMAR APARECIDA PEREIRA para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 09 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12278/2026

PORTARIA P/12577/2026

Publicação Nº 8110941

PORTARIA P/12577/2026 de 09.03.2026

“Nomeia temporariamente,
GIOVANA VIERA”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GIOVANA VIERA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 09 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12578/2026

Publicação Nº 8110963

PORTARIA P/12578/2026 de 09.03.2026

“Nomeia temporariamente,
INDIANARA LEOPOLDINA”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, INDIANARA LEOPOLDINA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 09 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12579/2026

Publicação Nº 8110972

PORTARIA P/12579/2026 de 09.03.2026

“Nomeia temporariamente,
KAUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, KAUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 09 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/11510/2024

PORTARIA P/12580/2026

Publicação Nº 8110982

PORTARIA P/12580/2026 de 09.03.2026

“Nomeia temporariamente,
LUANA PASOLD FERREIRA”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LUANA PASOLD FERREIRA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 09 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 12068/2025

PORTARIA P/12584/2026

Publicação Nº 8110996

PORTARIA P/12584/2026 de 10.03.2026

“Nomeia temporariamente,
MARTA VENANCIO”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 007/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARTA VENANCIO, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 10 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12585/2026

Publicação Nº 8111008

PORTARIA P/12585/2026 de 10.03.2026

“Nomeia temporariamente,
ALDORI PADILHA DE CARVALHO”

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 001/2026 de 08 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALDORI PADILHA DE CARVALHO, para o Cargo de Agente de Serviços Gerais- temporário, Nível CE-21 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 10 de março de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0011/2025

Publicação Nº 8112220

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 0002/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0011/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SAÚDE (SECRETARIA, USB'S E HOSPITAL).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC, com sede na Rua Duque de Caxias, 2828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 10.391.817/0001-91, representado pela Secretária de Saúde,

Sra. Vanessa Cristine Funez, matrícula nº 11712, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADO: INOVADO SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 55, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, município de Joaçaba – SC, CEP 89.600-000, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 00.867.301/0002-06, neste ato representado pelo seu representante legal. Sr. Celso Antônio Bevilaqua, doravante denominado simplesmente CONTRATADA;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 17 de março de 2025.

CONSIDERANDO o pedido de renovação contratual apresentado pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de renovação contratual apresentado pela contratada;

CONSIDERANDO o previsto na cláusula terceira, item 3.2., da vigência contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados do Contrato supracitado por interesse da administração;

CONSIDERANDO que a contratada se encontra de forma regular perante as suas obrigações fiscais, trabalhistas e de seguridade social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Renovar o contrato por 12 (doze) meses, com novo prazo iniciando em 18 de março de 2026 e findando em 17 de março de 2027, passando a vigorar conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	INOVADORA	Licença de Uso de sistema integrado de gestão de Saúde para uso da Rede Ambulatorial.	R\$ 27.599,40	R\$ 27.599,40
02	1	Unid.	INOVADORA	Licença de Uso de sistema integrado de gestão de Saúde para uso da Rede Hospitalar.	R\$ 20.444,00	R\$ 20.444,00
05	12	Mês	INOVADORA	Serviço de Manutenção e suporte técnico para sistema de gestão de saúde para uso da rede ambulatorial	R\$ 6.133,20	R\$ 73.598,40
06	12	Mês	INOVADORA	Serviço de Manutenção e suporte técnico para sistema de gestão de saúde para uso da rede hospitalar	R\$ 5.111,00	R\$ 61.332,00
07	70	Hora	INOVADORA	Hora técnica (manutenção evolutiva, treinamentos, migração de dados, atividades de gestão de projetos) para sistema de gestão de saúde para uso na rede ambulatorial	R\$ 255,55	R\$ 17.888,50
08	30	Hora	INOVADORA	Hora técnica (manutenção evolutiva, treinamentos, migração de dados, atividades de gestão de projetos) para sistema de gestão de saúde para uso na rede ambulatorial	R\$ 255,55	R\$ 7.666,50
TOTAL						R\$ 208.528,80

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas relativas a este aditivo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSOS	DESPESA/ANO	DESCRIÇÃO
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1.500	147/2026	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
08.000.10.302.0015.2032.3.3.90	1.500	141/2026	Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 105, da lei 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 09 de março de 2026.

Vanessa Cristine Funez
Fundo Municipal de Saúde

Celso Antônio Bevilaqua
INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0011/2024

Publicação N° 8112204

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0010/2024 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2024 FMS
CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N° 0001/2024 FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS E A EMPRESA JLM LABORATÓRIO LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, Catanduvás - SC, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, matrícula nº 11712, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JLM LABORATÓRIO LTDA, estabelecida na Rua Severiano Guerreiro, nº 828, Bairro Centro, neste Município de Catanduvás - SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.934.806/0003-72, representado neste ato pela sua representante legal, Sra. Elisete Aparecida Carloh Michaut, doravante denominada **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 18 de março de 2024, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, item 3.2, do contrato original;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a contratada encontra-se de forma regular com as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e trabalhista.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 18 de março de 2027, com novo prazo iniciando em 19 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas relativas a este termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município para o exercício de 2026;

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSOS	DESPESA/ANO	DESCRIÇÃO
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1.500	147/2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 17 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ
CONTRATANTE

JLM LABORATÓRIO LTDA
CONTRATADA

Testemunha

Nome:

CPF

Nome:

CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0033/2024

Publicação N° 8112201

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0033/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA, PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N° 0001/2024).

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com sede na Rua da Liberdade, 1.524, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/ MF sob n° 82.939.414/0001-45, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Indianara Silvia Lazarotto, matrícula n° 137143, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: A empresa **JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA**, com sede na Avenida Manoel Cantalicio Vidal, n° 255, Bairro Centro, município de Palhoça/SC – SC, CEP 88.131-110, inscrita no CNPJ/ MF sob n° 33.226.919/0001-57, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Patrícia Pinto Ribeiro Inda, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 28 de março de 2024.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços contratados;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual, item 3.1., do contrato original;

CONSIDERANDO que a contratada se encontra de forma regular perante as suas obrigações fiscais, trabalhistas e de seguridade social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do por 12 (doze) meses, com novo prazo se iniciando em 27 de março de 2026 e findando em 26 de março de 2027;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas relativas a este aditivo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSOS	DESPESA/ANO	DESCRIÇÃO
11.001.08.244.0017.2040.3.3.90	1500	110/2026	Manutenção das Atividades do FMAS

CLÁUSULA TERCEIRA – no caso de acolhimento de idosos, o acolhido participará do custeio com o percentual previsto na Lei Federal n° 10.741/2023, no montante de 70% (setenta por cento) de seu benefício de

aposentadoria. O Município participará com o valor de diferença para complementação do valor referência, após o abatimento da participação no custeio do idoso, até o valor definido. A contratada que optar por atender idosos, deverá observar a legislação vigente, referente a retenção de 30% (trinta por cento) recebido pelo idoso a título de benefício de aposentadoria, que deverá ser mantido em conta bancária de titularidade do acolhido, para custeio de eventual necessidade do acolhido.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 106, 107 e 124, “c”, da lei 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 17 de março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL
INDIANARA SILVIA LAZAROTTO
CONTRATANTE

JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA
PATRÍCIA PINTO RIBEIRO INDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0029/2024

Publicação Nº 8112210

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0030/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC (PL 0031/2024 - DLE 0003/2024 PMC).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1435 - Centro, Catanduvás - SC, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Monalisa Ruaro, matrícula nº 200062081, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Avenida Rio Branco, Nº 1489, Bairro Campos Elíseos, município de São Paulo – SP, CEP: 01.204-001, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sra. Neide Oliveira Souza e Andreza Oliveira Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 19 de março de 2024, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a proposta de renovação apresentada pela CONTRATADA;
CONSIDERANDO o previsto no contrato original, item 3.1.;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o pedido de reajuste apresentado pela contratada.
CONSIDERANDO que a CONTRATADA encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato por 12 (doze) meses, até o dia 18 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 614,10 (seiscentos e quatorze reais e dez centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotação orçamentaria prevista para o exercício de 2026;

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1.501	71/2026	Manutenção dos Serviços Urbanos
13.001.20.606.0010.2024.3.3.90	1.500	181/2026	Manutenção das Atividades Agropecuárias

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 106 e art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 17 de março de 2026.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS/SC
MONALISA RUARO
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
C.P.F.

Nome:
C.P.F.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0030/2024

Publicação Nº 8112206

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0030/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC (PL 0031/2024 - DLE 0003/2024 PMC).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1435 - Centro, Catanduvás - SC, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Monalisa Ruaro, matrícula nº 200062081, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Avenida Rio Branco, Nº 1489, Bairro Campos Elíseos, município de São Paulo – SP, CEP: 01.204-001, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sra. Neide Oliveira Souza e Andreza Oliveira Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 19 de março de 2024, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a proposta de renovação apresentada pela CONTRATADA;
CONSIDERANDO o previsto no contrato original, item 3.1.;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o pedido de reajuste apresentado pela contratada.
CONSIDERANDO que a CONTRATADA encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato por 12 (doze) meses, até o dia 18 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 614,10 (seiscentos e quatorze reais e dez centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotação orçamentaria prevista para o exercício de 2026;

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1.501	71/2026	Manutenção dos Serviços Urbanos
13.001.20.606.0010.2024.3.3.90	1.500	181/2026	Manutenção das Atividades Agropecuárias

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 106 e art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 17 de março de 2026.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS/SC
MONALISA RUARO
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
C.P.F.

Nome:
C.P.F.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0104/2023

Publicação Nº 8112207

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0104/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA INOVA TELEINFORMÁTICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Sr. Celestino Carmelito Tortelli Viêra, matrícula nº 138247, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INOVA TELEINFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.140.182/0001-48, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 704, Sala 102, Bairro Centro, no município de Catanduvas/SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Deonildo Jackson Gazzoni Bittencourt, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 09 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir um ponto de internet, destinado à sala locada para funcionalidade das aulas de Atendimento Educacional Especializado;

CONSIDERANDO o previsto no art. 65, II, § 1º, da Lei 8.666/1994;

CONSIDERANDO que a contratada encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o valor mensal de R\$ 94,66 (noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 1.135,92 (um mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), que corresponde a 2,37% (dois virgula trinta e sete por cento) do valor originalmente contratado;

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Mensal	Preço Total
01	6	Mês	Link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 500/500 Mbps de Download/Upload, a ser instalado em Datacenter da Prefeitura Municipal, e distribuído através de transporte de link de internet por meio de rede de fibra ótica para as demais localidades, entregues em equipamentos Roteador Gerenciável (que permita a configuração Firewall, QoS, Limitação de Banda, Balanceamento de links, HotSpot, Wireless, Backup, Protocolos avançados, etc) na totalidade de 30 pontos mensais, conforme tabela presente no termo de referência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, mediante implantação de link global de comunicação de dados a ser instalado em Data Center da Prefeitura Municipal, e distribuídos do Data Center da Prefeitura nos locais indicados no Termo de Referência do Edital, usando infraestrutura de fibra ótica, link dedicado, com disponibilidade de 8 (oito) IPS públicos, nas velocidades de download e upload definidas posteriormente conforme as necessidades das Unidades e locais informados no Termo de Referência do Edital, com o fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico.	R\$ 2.934,66	R\$ 17.607,96

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa	Descrição
13.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1.501	11/2026	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 13 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Celestino Carmelito Tortelli Viêra
CONTRATANTE

INOVA TELEINFORMÁTICA LTDA
DEONILDO JACKSON GAZZONI BITENCOURT
CONTRATADA

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

DECRETO Nº 4162/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

Publicação Nº 8110517



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

DECRETO Nº 4162/2026, de 09 de março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA DE CATANDUVAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CATANDUVAS e autorização contida na Lei Municipal nº **lei nº2936/2025, de 30 de dezembro de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.518.805,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade orçamentária: 4003 - DIRETORIA DE ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 6 - ESPORTE E LAZER
Ação: 1.11 - Modernização dos Espaços Esportivos do Município
Despesa 294 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 170115 - Convênio SCC 12509/2025 reforma e ampliação ginásio Yara segunda etapa - 1.701.7000
R\$ 150.000,00

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade orçamentária: 4003 - DIRETORIA DE ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 6 - ESPORTE E LAZER
Ação: 1.11 - Modernização dos Espaços Esportivos do Município
Despesa 295 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 271012 - Emendas Imp. Estado reforma Ginásio Yara Conceição Nicoletti (Dep Gerry) - 2.710.3210
R\$ 200.000,00

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade orçamentária: 4003 - DIRETORIA DE ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 6 - ESPORTE E LAZER
Ação: 1.11 - Modernização dos Espaços Esportivos do Município
Despesa 296 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 271025 - Emenda 3508/2025 Mauro de Nadal - 2.710.7000
R\$ 200.000,00

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade orçamentária: 4003 - DIRETORIA DE ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 6 - ESPORTE E LAZER
Ação: 2.20 - Manutenção do Esporte

Despesa 297 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 250000 - SF - Recursos Próprios - Livre - 2.500.7000
R\$ 168.000,00

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade orçamentária: 5002 - DIRETORIA DE URBANISMO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 8 - URBANISMO
Ação: 1.14 - Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios
Despesa 287 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 170112 - Convênio SCC 6854/2025 Pav. Ruas Bairro Chácara Fritz - 1.701.7000
R\$ 200.000,00

Órgão orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 17 - GESTÃO DO SUAS - FMAS
Ação: 1.19 - Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Sociais
Despesa 288 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 170113 - Convênio SCC 6954/2025 Reforma Sharuc parte II - 1.701.7000
R\$ 300.000,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas
Órgão orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Ação: 2.33 - Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
Ação: 2.33 - Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
Despesa 298 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 271002 - Emendas Impositivas Estado Investimentos área saúde (Dep Neodi) -
2.710.3210
R\$ 100.000,00

Órgão orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 15 - SAÚDE
Ação: 2.107 - Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC
Despesa 299 - 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Fonte de recurso: 250002 - SF - Recursos Próprios - Saúde - 2.500.1002
R\$ 805,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Despesa 294 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 170115 - Convênio SCC 12509/2025 reforma e ampliação ginásio Yara segunda etapa -
1.701.7000
R\$ 150.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

Despesa 295 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 271012 - Emendas Imp. Estado reforma Ginásio Yara Conceição Nicoletti (Dep Gerry)
- 2.710.3210

R\$ 200.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

Despesa 296 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 271025 - Emenda 3508/2025 Mauro de Nadal - 2.710.7000

R\$ 200.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

Despesa 297 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso: 250000 - SF - Recursos Próprios - Livre - 2.500.7000

R\$ 168.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Despesa 287 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 170112 - Convênio SCC 6854/2025 Pav. Ruas Bairro Chácara Fritz - 1.701.7000

R\$ 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Despesa 288 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 170113 - Convênio SCC 6954/2025 Reforma Sharuc parte II - 1.701.7000

R\$ 300.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

Despesa 298 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 271002 - Emendas Impositivas Estado Investimentos área saúde (Dep Neodi)) -
2.710.3210

R\$ 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

Despesa 299 - 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Fonte de recurso: 250002 - SF - Recursos Próprios - Saúde - 2.500.1002

R\$ 805,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 09 de março de 2026.

Publicação Nº 8112199

MONALISA
RUARO:71
574549987

Assinado de forma
digital por MONALISA
RUARO:71574549987
Dados: 2026.03.13
15:36:15 -03'00'

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMC Nº 0013/2026

Publicação Nº 8112187

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMC Nº 0013/2026**

Objeto: Inexigibilidade de licitação para o pagamento de direitos autorais - ECAD, referente a execução pública de músicas no 63º Aniversário de Emancipação Político-Administrativo.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.4002.13.392.5.2.18.03.3.90	1.500	52/2026	Manutenção das Atividades Culturais e Artísticas

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvassc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6529.

Registro TCE

Catanduvas – SC, 13 de março de 2026.

Assinado de forma digital
por DILCEIA NERIS DA
CRUZ
DILCEIA NERIS DA CRUZ
SPULDARO:89948718968 SPULDARO:89948718968
Dados: 2026.03.13
14:55:22 -03'00'

Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CACS-FUNDEB DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC

Publicação Nº 8110011

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS – FUNDEB)**

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CACS-FUNDEB

**DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO ACERCA DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – FUNDEB, REFERENTE AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE
CATANDUVAS/SC.**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113/2020, que atribui ao CACS-FUNDEB a competência de acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

CONSIDERANDO a análise da documentação que compõe a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2025, apresentada pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO os demonstrativos contábeis, relatórios financeiros, extratos bancários, folhas de pagamento e demais documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas com recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações ocorridas em reunião do CACS-FUNDEB realizada em 05 de março de 2026, devidamente registrada em ata;

CONSIDERANDO a existência de Parecer Prévio emitido pelo CACS-FUNDEB, favorável à aprovação da Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer Conclusivo nº 001/2026, referente à aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício financeiro de 2025, considerando a análise dos demonstrativos contábeis, financeiros e fiscais apresentados, bem como a verificação do cumprimento das disposições legais relativas à execução dos recursos do referido Fundo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS – FUNDEB)**

Art. 2º Registrar que, conforme análise realizada pelo Conselho, os recursos do FUNDEB foram aplicados em conformidade com os percentuais mínimos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente quanto à destinação para a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 3º Determinar que esta Resolução integre o processo de prestação de contas do FUNDEB referente ao exercício de 2025, para os encaminhamentos administrativos e legais cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Catanduvás– SC, 05 de março de 2026.

Rosane Eva Bucco Zitkoski
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Catanduvás– SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS – FUNDEB)

PARECER DO CACS FUNDEB

Interessado: Município de Catanduvras (SC)
Assunto: Prestação de Contas do FUNDEB - Exercício Financeiro 2025
Parecer nº: 001/2026

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS – FUNDEB) PARA ANÁLISE, EMISSÃO DE
PARECER E APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025.

Aos cinco dias do mês de março de 2026, às 08h30m horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Coronel Rupp, Praça Prefeito Ângelo José Grotto, 2580, Centro, Catanduvras-SC, reuniram-se os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, regularmente convocados para a reunião ordinária destinada à análise e emissão do parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referentes ao exercício financeiro de 2025. A Presidente Sr. Rosane Eva Bucco Zitkoski, dando início aos trabalhos, cumprimentou os conselheiros presentes e apresentou à apreciação o Relatório de Gestão do FUNDEB, bem como os Demonstrativos das Receitas e Despesas referentes ao exercício financeiro de 2025, acompanhados da documentação fiscal correspondente, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Setor de Contabilidade do Município, no ato representado pelo Sr. Aroldo Afonso Fochesatto. Na ocasião, foram disponibilizados para análise dos conselheiros os balancetes mensais, os extratos bancários de todas as contas vinculadas ao FUNDEB, mantidas junto ao Banco do Brasil, bem como os comprovantes de despesas realizadas, as folhas de pagamento dos profissionais da educação custeadas com recursos do Fundo e demais documentos que compõem a prestação de contas do período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025. A Presidente destacou que toda a documentação foi organizada de forma a possibilitar a transparência e a adequada verificação da correta aplicação dos recursos, permitindo aos membros do Conselho a análise detalhada das receitas recebidas e das despesas executadas no referido exercício. Após leitura, análise minuciosa e conferência da documentação fiscal, contábil e financeira, o Conselho passa a expor e deliberar sobre os seguintes demonstrativos:

1. DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25% DA RECEITA DE IMPOSTOS (ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

O Conselho verificou a apuração da Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais do Município de Catanduvras/SC, base de cálculo para a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), confrontando-a com as despesas empenhadas e pagas na função educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS – FUNDEB)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
Despesas Empenhadas com Manutenção do Ensino	R\$ 6.282.267,31	
Ensino Infantil (Creche e Pré-escola)	R\$ 1.130.113,37	
Ensino Fundamental	R\$ 5.152.153,94	
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB equivalente a 20% de receitas	R\$ 9.252.435,36	
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	R\$ 9.252.435,36	
(=) Total das Despesas Consideradas para o Limite	R\$15.533.268,41	
Valor Mínimo Exigido (25% da Receita Líquida de Impostos)	R\$ 14.573.390,78	25,00%
VALOR EFETIVAMENTE APLICADO NO ENSINO	R\$ 15.533.268,41	26,65%

Análise do Conselho:

Após os cálculos e conferências, ficou constatado que o Município aplicou o montante de R\$ 15.533.268,41 (Quinze milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) em ações e serviços públicos de manutenção do ensino, o que corresponde 26,65% da receita proveniente de impostos.

Conclusão: O percentual aplicado **SUPERA** o mínimo constitucional de 25%. Desta forma, o Município **CUMPRIU** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

2. DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 14.113/2020)

O Conselho analisou a totalidade das receitas do FUNDEB (incluindo principal, rendimentos de aplicação financeira e complementações da União – VAAF, VAAT) e as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS – FUNDEB)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
Receita Total do FUNDEB em 2025	R\$ 12.780.268,77	100,00%
Repasse Principal (FUNDEB)	R\$ 12.174.511,87	
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 144.225,79	
Complementação da União (VAAR / VAAT)	R\$ 318.293,29	
Educação em Tempo Integral (VAAF)	R\$ 143.237,82	
Limite Mínimo para Magistério (70%)	R\$ 8.723.382,84	70,00%
Total aplicado na Remuneração do Magistério	R\$ 9.041.514,13	72,55%

Análise do Conselho: As despesas com remuneração dos profissionais do magistério atingiram o montante de R\$ 9.041.514,13 (nove milhões, quarenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e treze centavos, representando 72,55% do total dos recursos do FUNDEB arrecadados no exercício, incluindo rendimentos.

Conclusão: O Município aplicou percentual **SUPERIOR** ao limite mínimo legal de 70%, **CUMPRINDO** rigorosamente o artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

3. DA ANÁLISE DOS EXTRATOS BANCÁRIOS, CONCILIAÇÃO DE SALDOS E DOUTRINA DO TCE/SC

Os Conselheiros conferiram os extratos bancários de todas as contas específicas do FUNDEB com os saldos contábeis apresentados nos balancetes mensais. Foi verificada a correta manutenção dos recursos em contas vinculadas, a devida identificação das aplicações financeiras.

Situação: A movimentação financeira encontra-se regular. Os saldos do exercício anterior (2024) foram corretamente registrados como saldo inicial para 2025, não havendo divergências entre o contábil e o bancário.

4. DO PARECER CONCLUSIVO

Considerando que:

1. Os recursos do FUNDEB foram contabilizados e movimentados exclusivamente em contas bancárias específicas, conforme determina a Lei nº 14.113/2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS – FUNDEB)

2. Os gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) respeitaram o limite mínimo de 25% da receita de impostos.
3. Os recursos do FUNDEB tiveram a correta subvinculação, respeitando o mínimo de 70% para remuneração dos profissionais do magistério.
4. Não foram identificadas despesas vedadas pela legislação do FUNDEB.
5. A documentação apresentada (empenhos, liquidações, pagamentos, extratos e conciliações) encontra-se em ordem e à disposição dos órgãos de controle interno e externo (TCE/SC e Câmara Municipal).

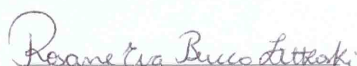
O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, após análise da prestação de contas do exercício de 2025, por unanimidade dos membros presentes, resolve:

EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO das contas do FUNDEB do Município de **Catanduvás -SC**, relativas ao exercício de 2025.

Registra-se que não foram identificadas irregularidades formais ou materiais capazes de comprometer a presente prestação de contas, encontrando-se esta em condições adequadas para apreciação pelos órgãos competentes e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Nada mais havendo a tratar, eu, Rosane Eva Bucco Zitkoski, Presidente(a) do CACS-FUNDEB, determinei a lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes.

Catanduvás-SC, 05 de março de 2026.



Rosane Eva Bucco Zitkoski
Presidente



Leda Maria de Almeida
Vice-Presidente

Eliá Branco de Camargo
Elizabeth Parisotto
Marta Ângela Paula Moraes
Alexsandro Stelli
Wajoso D. Bongiorno
Clairne Ramos Gabelli
Jaqueline Demantini
Susana Bergamo Rasprande

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IN PMC Nº 0013/2026

Publicação Nº 8112191

Prefeitura Municipal de Catanduvas

Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro - 89.670-000 - Catanduvas/ SC
CNPJ: 82.939.414/0001-45 tesouraria@catanduvas.sc.gov.br

Usuário: Patrícia Moraes de

Chave de Autenticação Digital
1623-7346-708

Página
1 / 1

Termo de Homologação			
Licitação: IN 0013/2026	Modalidade: Inexigibilidade	Registro de preço: Não	Controla quantidade: Não
Objeto: Pagamento de taxa decorrente de arrecadação dos direitos de autor e de seus conexos, relativos ao pagamento da retribuição autoral sobre a execução pública de obras musicais, lítero-musicais e fonogramas, de acordo com os critérios utilizados internacionalmente, com as prerrogativas constitucionais asseguradas no artigo 5º, inciso XXVII, "b", da Constituição Federal, observados os dispositivos da Lei 9.610/98 e atualizações dadas pela Lei 12.853/13 e pelo Decreto 9.574/18. De acordo com a execução pública de músicas nos shows e festividades do 63º Aniversário de Emancipação Político-Administrativo do município de Catanduvas/SC.			
Credor/Fornecedor: 1077-ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD			
Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
13/03/2026	1	UNIDADE	111137692 - Taxa ECAD
Complemento do item: Festividades de Aniversário 63 Anos de Emancipação Político-Administrativo			

Total licitações homologadas: 1

MONALISA
RUARO:71574
549987

Assinado de forma
digital por MONALISA
RUARO:71574549987
Dados: 2026.03.13
15:35:35 -03'00'

Monalisa Ruaro

PREFEITA MUNICIPAL

Celso Ramos**PREFEITURA****COMUNICADO 03/2025 - ADT**

Publicação Nº 8111741

COMUNICADO – NOTA INFORMATIVA**Processo Licitatório nº 03/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL ELETRO ELETRONICO E SIMILARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO OS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Celso Ramos, por meio da Administração Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que o Processo Licitatório nº 03/2025, referente ao Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios domésticos, materiais eletroeletrônicos e similares, destinados ao atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, bem como dos demais órgãos da Administração e Fundos Municipais, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, possui previsão de término em 13 de março de 2026.

Contudo, considerando que o novo processo licitatório (5/20206) encontra-se em fase recursal, informa-se que sua vigência do processo 03/2025 será prorrogada por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data inicialmente prevista para o encerramento.

A medida tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos ou interrupções no atendimento das demandas das secretarias municipais, garantindo o pleno funcionamento da Administração Pública.

Celso Ramos, 13 de março de 2026

ALECSANDRO PELOZATTO:0
Assinado de forma digital
por ALECSANDRO
PELOZATTO:06162358950
Dados: 2026.03.17
15:54:06-07

ALECSANDRO PELOZATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CONTRATO ATA 46/2026

Publicação N° 8111271



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CONTRATO ADMINISITRATIVO N° 46/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.17/2026

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de **CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22, com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN N° 930 entidade de direito público, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa INOVAR CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS EIRELI EPP estabelecida em CELSO RAMOS/SC, CNPJ n. 13.793.660/0001-19, representada pelo quadro societário do contrato social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato que tem como objeto **O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, conforme os MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, SOB NUMERO DE PROPOSTA – NOVO PAC 56000007667/2025 – PROPOSTA N° 040968/2025 – MINISTÉRIO DAS CIDADES**, que serão realizadas conforme os MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, contemplando os itens: Capa de projeto, memoriais, plantas, orçamentos, ARTS, Projeto em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, conforme os MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, SOB NUMERO DE PROPOSTA – NOVO PAC 56000007667/2025 – PROPOSTA Nº 040968/2025 – MINISTÉRIO DAS CIDADES

- 1.2 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição é de 1.808.000,00 (um milhão oitocentos e oito mil reais).
- 1.3 O valor de cada unidade habitacional é de 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 O presente contrato terá validade de até **14 meses**, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 2.2 Durante o prazo de validade deste contrato, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo Município, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.2 O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº 17/2026.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.3 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico N° 17/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo para o início da execução da obra será de até 10 (dez) dias a partir da data da emissão da autorização para início das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Celso Ramos.

4.1.1 A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

4.1.2 O prazo de execução da obra será de 14 MESES, CONFORME CRONOGRAMA, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

4.2 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.3 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

4.4 O *diário de obra* deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

4.5 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Concorrência 17/2026 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

4.6 O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Celso Ramos, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

4.7 Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, contemplando as duas obras, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

4.8 A contratada somente poderá iniciar a obra após a emissão da solicitação de execução da obra pelo setor de compras do município de Celso Ramos/SC.

4.8.1 Em caso de a contratada iniciar a obra sem autorização do município, este estará desobrigado do pagamento pelos serviços não autorizados.

4.9 A contratada deverá apresentar cadastro nacional de obras (CNO) em até 30 dias após o início da obra (anexo II, art. 17 da Lei n. 18.676/2023).

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1 O Município de Celso Ramos pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de:

5.2 O pagamento será realizado de acordo com as medições realizadas.

5.3 Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

5.4 As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, em conjunto com a Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) A medição será de acordo com a engenharia do município.
- b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do “de acordo” da fiscalização desta Municipalidade.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.

e) A quantidade/mês de serviços prestados, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá ser executada dentro do prazo de 14 MESES.

f) A aprovação da medição se dará com o **certifico** do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

g) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, mediante apresentação das medições correspondentes e a respectiva nota fiscal. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências; mediante apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto nos pagamentos. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a legislação vigente. Junto com a última fatura da obra, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

5.5 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

5.6 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

5.7 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações do ano de 2026:

02.011 -PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

87 – 4.4.90.00.00.00.00

FONTE DE RECURSO: PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS NO
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS – GOVERNO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.2 – Ocorrendo o fato mencionado no item 3.1, o reajuste contratual deverá ser realizado tomando-se por base o índice oficial INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 104, inciso II e 137, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.1 **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 **A CONTRATADA** não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato e de 35% (trinta e cinco por cento) para os serviços de pintura, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de sub contratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Celso Ramos e, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na sub contratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a sub empreiteira interessada nele fosse.

9.3 **A CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.4 **A CONTRATADA** providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.5 **A CONTRATADA** providenciará, às suas custas, o fornecimento da **placa indicativa da obra**, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.6 Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

9.7 **A CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.8 **A CONTRATADA** providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

9.9 **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

9.10 **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.11 **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 62, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada.

6.12 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução do objeto deste edital:

9.12.1 Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos deste



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

9.12.2 Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

9.12.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

9.12.4 Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

9.12.5 Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

9.12.6 A Contratada se obriga a fornecer as “ARTs” complementares.

9.12.7 Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

9.12.8 Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.12.9 Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

9.12.10 Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

9.12.11 Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.12.12 Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o “as built” - Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

9.12.13 Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil (“... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

9.12.14 Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula da obra junto ao INSS (de acordo com o art. 25, inciso I, da Instrução Normativa MPS n. 3/2005, atualizada).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.12.15 Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

9.12.16 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Edital.

9.12.17 A **CONTRATADA** fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

9.12.18 Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto ao Departamento de Tributação do Município de CELSO RAMOS, apresentar à Municipalidade no ato da assinatura do Contrato.

9.12.19 Encaminhar Relatório/ Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de CELSO RAMOS, localizada na Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro, CELSO RAMOS - SC, a cada 30 (trinta) dias.

9.12.20 Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado deverá entregar em meio digital (informatizado) os orçamentos, cronogramas e outros, de acordo com o que compõe sua proposta.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.12.21 O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, a nominata dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos e da obra junto ao INSS. Os profissionais relacionados é que deverão prestar os serviços. Qualquer alteração de profissionais somente poderá ser feita com anuência do Município. A não observação deste requisito será considerada falta grave, passível de aplicação das penalidades constantes do item 18, deste edital. Deverá apresentar ainda **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, **PCMAT** - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (*para empresas com vinte trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil – art. 188, da Instrução Normativa MPS n. 3/2005*) e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com as Instruções Normativas do INSS, atualizadas.

9.12.22 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de CELSO RAMOS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de CELSO RAMOS;

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL.

10.2 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

10.3 Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 124, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada.

11.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no *Diário de Obras*.

11.3 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificção circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

12.1 A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

12.2 A fiscalização se efetivará no local da obra.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

12.3 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12.4 O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

12.5 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

12.6 A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

12.7 Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a **CND do INSS referente à obra objeto** deste edital, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

12.7.1 Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 119 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

12.8 Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA OBRA E DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto do presente Contrato, **durante o prazo de 5 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

13.2. Como requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

13.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.2.2. Seguro-garantia;

13.2.3. Fiança bancária.

13.3. O prazo máximo para a apresentação da Garantia Contratual prevista no item 10.2, será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da Assinatura deste Termo, sendo que a sua não comprovação constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsão na Cláusula Décima Terceira.

13.4. Caso a CONTRATADA opte por comprovar a prestação da garantia com títulos da dívida pública, estes deverão ter certificação oficial, que tem como objetivo assegurar a existência, veracidade e regularidade deles.

13.5. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

(quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica n. 17/2026, Processo Licitatório n. 139/2025, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se aos princípios gerais do Direito Administrativo, Direito Contratual, Direito Civil e à analogia e costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

16.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

16.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

16.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

16.5. Caso a CONTRATADA viole essas regras, poderá o CONTRATANTE rescindir motivadamente o contrato.

16.6. As partes se obrigam reciprocamente a arcar com todos os prejuízos gerados à outra parte, relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vista à troca de dados e respectivo tratamento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

17.2. A CONTRATADA deverá notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

17.3. As partes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

17.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.5. As partes se comprometem a não usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam/ criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

18.3 - E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (quatro) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Celso Ramos – SC, 17 de março de 2026.

CONTRATANTE

JORGE PAULO GRASSI

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADO

HOMOLOGAÇÃO 17/2026

Publicação Nº 8111855

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos

CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211

E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br Site:

CONCORRÊNCIA**Nr.: 2/2026****Processo Adm.: 17/2026****Data do Processo: 30/01/2026**

Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2026
b) **Nr. Licitação:** 2/2026 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 17/03/2026
e) **Objeto da Licitação:** O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, conforme os MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, SOB NUMERO DE PROPOSTA – NOVO PAC 56000007667/2025 – PROPOSTA Nº 040968/2025 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Participante: INOVAR CONSTRUCAO, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA (13.793.660/0001-19)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS (MEDINDO 53,86 M2) CONFORME PROJETO DA AMPLASC	20,000	und	90.400,00	1.808.000,00

Total do Participante: 1.808.000,00**Total Geral: 1.808.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

Celso Ramos, 17/03/2026

**ALECSANDRO
PELOZATTO:06****162358950**Assinado de forma digital
por ALECSANDRO
PELOZATTO:06162358950
Dados: 2026.03.17 15:31:14
-03'00'**Assinatura do Responsável**

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 092/2026

Publicação Nº 8109622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBA68F3A9F1C342BE41DA8BA122A2B5B8D8C6410

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 14 de abril de 2026, às 09h01min realizará a abertura da Concorrência Eletrônica n.º 092/2026, destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL (CEIM) LEÃOZINHO". Protocolo até às 08h55min do dia 14 de abril de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 17 de março de 2026.

Astrit Maria Savaris Tozzo – Secretária de Educação.

ID/TCE: BBA68F3A9F1C342BE41DA8BA122A2B5B8D8C6410

EXTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 094/2026

Publicação Nº 8109744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D44AA6A3F66499D289FAE463AA33AE3A9DFEA07B

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 16 de abril de 2026, às 09h01min realizará a abertura da Concorrência Eletrônica n.º 094/2026, destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DO MURO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL (EBM) DILSO CECCHIN". Protocolo até às 08h55min do dia 16 de abril de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 17 de março de 2026.

Astrit Maria Savaris Tozzo – Secretária de Educação

ID/TCE: D44AA6A3F66499D289FAE463AA33AE3A9DFEA07B

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 007/2026

Publicação Nº 8110579

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 007/2026

CONSIGNANTE – MUNICIPIO de Chapecó.

CONSIGNATÁRIO – PEAK SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS

OBJETO – O presente Convênio tem por objeto regular a concessão de empréstimos pessoais e cartão benefício pelo CONSIGNATÁRIO aos servidores públicos, ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal do CONSIGNANTE, mediante a consignação em folha de pagamento das parcelas, na forma do Decreto nº 50.872, de 27 de novembro de 2025, e Portaria da Secretaria Municipal de Administração nº 001 de 07 de janeiro de 2026, ou na legislação correlata que trata sobre estas modalidades.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO – O presente termo de convênio entra em vigor na data de sua assinatura e tem prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado mediante interesse das partes.

As partes poderão rescindir o presente Convênio, sem qualquer ônus, mediante aviso

prévio escrito enviado a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, todavia as obrigações das partes permanecerão intangíveis em relação aos empréstimos em vigor, inclusive a continuidade, até a efetiva liquidação, de todos os descontos e repasses de todos os empréstimos já concedidos.

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01 de março de 2026 – João Rodrigues, Prefeito Municipal de Chapecó, Márcio Berger e Leonardo Coelho da Fonseca Machado, Representantes Legais do Consignatário.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2026 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Publicação Nº 8110478



Município de Chapecó
Secretaria Municipal da Educação
Concurso Público - Edital 001/2026

**LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****Cargo: Monitor de Segurança Escolar**

	Inscrição	Nome
1	631	Adan Caua Linhares
2	144	Adão Alves Medeiros
3	552	Ademir da Silva
4	530	Aderson Joao Doding
5	513	Adilce Alves Brizola Cardoso
6	609	Adilio Vieira
7	87	Adilson da Rosa
8	316	Adriana Elizabete do Nascimento
9	373	Adriana Ferreira Fagundes
10	320	Adriana Moreira
11	311	Adriane Londero
12	492	Adriano de Oliveira
13	686	Adriano Londero
14	557	Adriano Santos da Costa
15	381	Ageu Marcos Stachak
16	135	Albani Basso
17	145	Alceu Spenassatto Junior
18	322	Alex Sabino da Silva
19	165	Alexandre Antunes do Nascimento
20	197	Alexandro Cleomar Caron
21	692	Alice Bueno Gonçalves
22	198	Aline Conte
23	47	Aline Lazzari Fagundes
24	219	Alvino de Souza
25	707	Amaury Caetano Neves da Silva
26	65	Ana Cláudia Ventura Andrade
27	229	Ana Maria Henrique dos Santos Canalli
28	543	Ana Paula de Lima Amam de Moraes
29	701	Ana Paula Silva
30	576	Anderson Batista
31	696	Anderson Luiz Zorzo Primao
32	608	André da Silva
33	718	André Luiz Pavão
34	600	Andrei Petry
35	129	Andreia Iora
36	664	Antonio Augusto Martins
37	649	Antonio Carlos Sutili
38	652	Auriel Alves Adam
39	719	Bianca Rosa Fidelis
40	523	Brenda Grazielle de Souza
41	405	Bruna de Aguiar Oliveira
42	339	Bruno Alcebíades Vaz
43	388	Bruno Freitas dos Santos
44	43	Caique Daniel Pena
45	286	Carina de Goes Zanivan
46	711	Carla Neres da Silva



Município de Chapecó
Secretaria Municipal da Educação
Concurso Público - Edital 001/2026



LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Monitor de Segurança Escolar

	Inscrição	Nome
47	84	Carlos Eduardo Rodrigues Corrêa
48	463	Carlos Henrique Luzardo Kohler
49	672	Carmen Aneyda Monroy Rodriguez
50	556	Caroline Rampanelli
51	336	Carolini Alves Paiano
52	580	Cauã Lazzari Fagundes
53	694	Cesar Zanini Junior
54	170	Cicera Cristina Daniel da Silva
55	545	Clarice da Silva Amaral
56	60	Claudecir Bruno Vaz
57	313	Claudete Aparecida Siqueira Terres
58	593	Claudino Alves da Silva
59	662	Claudio Daniel Valente Machado
60	656	Claudimir Prudente da Fonseca
61	194	Cleia Divina Rodrigues Silva de Jesus
62	657	Cleonice Bisol
63	80	Cleusa da Silva
64	344	Cristian Schemes
65	55	Cristiano Tomaz de Aquino
66	613	Daiana de Marchi
67	691	Dailha dos Santos Campos
68	684	Dalmir de Souza
69	266	Dalvane Bertuol Stuan
70	327	Daniel Antonio Favaretto
71	695	Daniel Felipe Spindula do Carmo
72	98	Daniel Marcos Chiarello
73	88	Daniel Tiago Ehrlich de Almeida
74	326	Daniela Caroline Lodi Siquiera
75	665	Daniela Liedtke
76	51	Daniele de Fatima Ribeiro
77	605	Daniele de Oliveira Cardoso Sena
78	573	Danielferson Pantoja Tavares
79	238	Danuza Pereira
80	164	Davi Pedro Cristova
81	356	David de Jesus Santos
82	260	Dayana Carolina Fuentes Fajardo
83	563	Dayane Alves Moresco
84	586	Delva Gomes da Silva
85	91	Dherffesson Silva Sousa
86	546	Diana Ferencio
87	604	Diego Carvalho Sena
88	102	Diego de Souza
89	297	Dilce Chaves de Almeida
90	549	Dilso Antonio Vieira
91	237	Diogo Rafael Rupolo
92	708	Dionatan Chaves Stédile



Município de Chapecó
Secretaria Municipal da Educação
Concurso Público - Edital 001/2026



LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Monitor de Segurança Escolar

	Inscrição	Nome
93	651	Dionatan Fuziger
94	704	Dogles Monteiro
95	527	Domingos Valdemar Pavão
96	321	Douglas Soave
97	331	Douglas Teles de Souza de Macedo
98	187	Eder Cristiano de Almeida
99	574	Ediane Cordeiro Vieira
100	569	édinho Luiz Padilha
101	572	Edirlan José Censi
102	553	Edson Antonini
103	49	Elaine Soares da Silva
104	720	Elena Lourenço dos Santos Grando
105	645	Elhenai Sousa
106	307	Elían da Rosa Lopes de Quadros
107	340	Eliandro Fagundes
108	589	Eliane Teresinha dos Santos
109	343	Eliel Martins de Ramos
110	160	Elisandro Pelegrino Bandeira
111	687	Elisangela Consuelo de Mattos
112	629	Elisiane Soares
113	624	êlitor Godois de Oliveira da Silva
114	642	Elizandro Teodoro
115	93	Elodir Adilio.muller
116	365	Emanueli Capeleti de Ramos
117	566	Emerson Bressan
118	312	Emerson Lorenzi
119	679	Emily Silva da Luz
120	319	Emyle Denyse Silva de Oliveira
121	671	Enrik Paulo Lemes da Silva
122	509	Eri Antonio Jacques
123	241	Erick Coelho Glanert
124	632	Erick Zuffo Petry
125	619	Erickson Pereira da Silva
126	184	Erisnaldo das Neves Filho
127	438	Evaldo André Sperry
128	647	Everaldo Siqueira Gosch
129	137	Fabiane Souza Miranda
130	159	Fabiano Pelegrino Bandeira
131	498	Fabiano Viesorkoski
132	387	Fabio Alex Iora
133	623	Fábio Junior Ferreira
134	698	Fatima Venancio Pereira
135	685	Felipe Gabriel Nogueira da Silva
136	585	Felipe Gonçalves
137	429	Fernanda dos Santos Teles
138	384	Fernanda Piccolli



Município de Chapecó
Secretaria Municipal da Educação
Concurso Público - Edital 001/2026



LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Monitor de Segurança Escolar

	Inscrição	Nome
139	257	Fernando da Rosa Netto
140	703	Fernando Gonçalves Chagas
141	723	Fernando Kuhn
142	502	Fernando Santolin
143	491	Fernando Stievern
144	119	Flavio Roberto Prates
145	607	Francieli Mondadori
146	191	Franciner Cardoso Silva Lima
147	690	Gabriel Henrique Spindula do Carmo
148	617	Gabriela Ferronato do Prado
149	350	Gelci Euzebio
150	153	Genilson Pereira de Jesus
151	499	Gesisbel Dreher Alves
152	196	Gevertor Roberto Imlau
153	250	Gilberto Missel
154	544	Gilmar Adriano Leal
155	451	Gilmar Fontoura
156	683	Glauce Ferreira Alves
157	515	Graciela Berton Lazzaretti
158	581	Hendrik Van Berg
159	641	Henrique Braganholo da Luz
160	693	Hermano Echevarria Viana
161	622	Iara Lamare Lima da Silva
162	710	Ildo Linhares de Moura
163	650	Ingrid Cristini Lampert
164	105	Itacir Alves
165	115	Itacir Schneider
166	142	Itainara Bueno
167	56	Itamar Ribeiro da Silva
168	426	Ivanete Andretti Santin
169	525	Ivaney Bento da Silva
170	75	Ivani Alves Pereira
171	342	Ivete de Fátima Andretti
172	114	Ivone Barnabe da Silva
173	596	Jacir Antonio Pavão
174	681	Jaissen Jaqueline Soares
175	58	Jamylle Evelyn Almeida Ferreira
176	181	Jane Ribeiro da Silva
177	697	Jean Carlos Silva
178	224	Jean Eduardo Trizoto
179	130	Jeferson Freitas de Brito
180	639	Jesivaldo Neves de Mello de Oliveira
181	590	Jessica Braga Ferreira Cavalcante
182	136	Joao Paulo Gomes
183	385	Joao Victor Piccolli Lubi
184	92	Jocimara Ferencio



Município de Chapecó
Secretaria Municipal da Educação
Concurso Público - Edital 001/2026



LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Monitor de Segurança Escolar

	Inscrição	Nome
185	599	Joel Alves
186	636	Joel Antonio Pedroso
187	140	Joel Ribeiro da Silva
188	528	Joelso Leite
189	127	Jonatas Tironi
190	89	Jonnas Lafayette Oliveira Sousa
191	474	Jorandir Batista
192	575	Jorge Guilherme Gai Pinheiro
193	62	José Claudino Ribeiro Gosch
194	506	José Eduardo Pelegrino
195	415	José Gustavo Machado
196	612	José Ilson Souza da Silva Júnior
197	505	José Luiz da Rocha
198	689	José Pacheco Filho
199	397	Josiane Padilha
200	669	Josiane Steffens
201	447	Josiane Teodoro
202	369	Josiwarley Bezerra Belfort
203	288	Jucelli de Quadros
204	301	Jucimar José Quadri
205	715	Júlia Veiverberg Brito
206	721	Juliana de Oliveira
207	503	Juliana Pompeo
208	351	Juliano Rezende
209	476	Julliane Chielle
210	147	Karina Mariano
211	500	Karine Feil
212	208	Kathleen Vanessa Clausen
213	465	Kauã Macedo de Borba
214	317	Kelcy Anne de Moraes Lima
215	337	Kerline Viviane Rontani
216	541	Laíssa Tedesco
217	362	Larissa Constância do Nascimento
218	236	Leocedio Bao
219	477	Leonardo Antonio Nardi
220	705	Leonardo Ciarini
221	338	Leonardo da Roza Erutes
222	177	Leonardo dos Santos Sobral
223	121	Lidiani Priscila Catani
224	287	Lígia Vanessa Machado
225	277	Liliane da Silva Chagas
226	349	Lindomar Domingos Jaguszeski
227	481	Luana Cardoso da Rosa
228	714	Luana Cristina da Silva Fuziger
229	722	Lucas Pagliarini
230	646	Luciano Ferreira



Município de Chapecó
Secretaria Municipal da Educação
Concurso Público - Edital 001/2026



LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Monitor de Segurança Escolar

	Inscrição	Nome
231	643	Lucimar Sobicz
232	620	Luis Henrique Mai Bele
233	558	Luiz Eduardo Costa Chaves
234	676	Luiz Felipe Ripplinger
235	138	Luiz Henrique Bombana
236	126	Luiz Henrique Kapp Ferre
237	182	Maicon Robert Siqueira
238	655	Maicon Vinicius dos Santos Paes
239	618	Mairon Rodrigues
240	59	Malvina de Souza
241	561	Marcia Andrea Alves
242	495	Marcio Marcolin Scussel
243	516	Marco Antonio Gabardo
244	363	Marco Aurelio Correa Haupenthal
245	627	Marcos Antônio de Melo Chaves Manfredi
246	638	Marcos Henrique Pilar
247	706	Marcos Quadros
248	158	Marcos Roberto Guerra
249	255	Marcos Sedenir Tavares
250	304	Marcos Vinicius Silva Oliveira
251	452	Marcos Vinicius Souza da Cruz
252	295	Maria de Jesus de Almeida
253	86	Maria do Rosário Lima Santos
254	298	Maria Madelena Lorenzi de Souza
255	496	Marialva de Cezaro
256	315	Marie Renee Taloute
257	141	Marilei Antonia Baum
258	584	Marileia Alves de Gois
259	594	Marineusa Rosa
260	296	Maristela Roberta Maroso Vidor
261	661	Marivani Gris de Almeida Souza
262	272	Marlon Emanuel Soares Leal
263	625	Matheus Moreira dos Santos
264	488	Matheus Robert Leal
265	709	Mauricio Kloh
266	637	Meriane Rodrigues de Godois
267	400	Merli Cristiana Geremia Guerra
268	279	Miguel Jose Rios Torrealba
269	653	Miguel Lino Cozzer
270	595	Milena Rosa Mendes
271	166	Milton Cesar Sahn
272	602	Mirian Duta do Arte
273	199	Mirian Kaufmann
274	660	Misael Soares
275	354	Moacir Jose Costacurta
276	422	Monique Walker



Município de Chapecó
Secretaria Municipal da Educação
Concurso Público - Edital 001/2026



LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Monitor de Segurança Escolar

	Inscrição	Nome
277	507	Nataly Freitas Flores
278	179	Nauê Filipe Grando
279	61	Neiva Aparecida Oliveira Souza
280	46	Nelson Pinto de Oliveira
281	374	Noe Alves Medeiros
282	601	Orlei Geronimo dos Santos
283	85	Pablo Crescela da Costa
284	510	Pamela Suelen Benjo Reis
285	667	Patrícia Fátima Pompeo
286	565	Paulo Cesar Vieira
287	111	Paulo Ronaldo Sena da Silva
288	490	Pedro da Rocha
289	274	Pedro Feitosa Rodrigues
290	148	Pedro Henrique Petry
291	172	Quecedione dos Santos
292	616	Rafael Assunção Barros
293	472	Rafael do Mar Miranda
294	282	Rafael Rossa
295	74	Raquel Pereira Putzel
296	156	Reginaldo de Matos Câmara Filho
297	540	Regis Costa Brutti
298	644	Ricardo Alexandre Gehm
299	163	Roberto Carlos Stein
300	550	Rodrigo Scheufele
301	673	Rogério Poerari
302	116	Rogerson Andre Pinheiro Tomaz
303	302	Roselei Alves
304	674	Roseli Capitanio
305	70	Roseli Nair Rodrigues Berlet
306	110	Roseli Rodrigues de Moraes
307	151	Rosilene Ferreira Carvalho
308	79	Samantha de Arruda Pires
309	76	Samile Silva da Rocha
310	461	Samuel Luiz Duarte Serpa
311	535	Samuel Roberto Foschera
312	567	Sandra Regina Coito
313	678	Sérgio Aires
314	262	Sergio Moura Nogueira
315	146	Sérgio Valdemar Abramowicz
316	663	Sibeia Fatima de Souza Witt
317	243	Sidineia Cristina Branco Pereira
318	501	Sidnei Romanoski
319	464	Silvia Maria Veppo Luzardo Kohler
320	538	Simone Andrade
321	324	Simone Maria Pan
322	294	Sirlei Rosário



Município de Chapecó
Secretaria Municipal da Educação
Concurso Público - Edital 001/2026



LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Monitor de Segurança Escolar

	Inscrição	Nome
323	700	Sirley Lorena Mencia Dávalos
324	680	Solimar Vieira
325	128	Sonia Mara Dysarz Schoenberger
326	533	Sonia Salete Baptista
327	529	Suzana Paz Forte
328	555	Taili Forneck
329	587	Talison Lima do Carmo
330	675	Tania Mara Schmidt Lunardi
331	606	Tauana Diehl
332	391	Thais Wundervald Ferronato
333	633	Thalia Noeli Nicaretta
334	328	Thiago Berna
335	190	Tiago Lincoln da Silva Campos
336	682	Tiago Reis da Silva
337	560	Tiago Roberson da Silva
338	640	Uzias Alves dos Santos
339	100	Valdemar Mendonça Souza
340	45	Valdiney Gomes Fernandes
341	518	Valmir Fernandes
342	592	Valmir Júnior Pereira
343	122	Valmor Antônio Nogueira
344	578	Vanderli Fatima Dalla Rosa
345	670	Vanessa Concurso
346	314	Vanessa dos Santos
347	71	Vanessa Fernanda de Jesus
348	542	Vânia de Ros
349	441	Vanusa Pedroso
350	489	Vidalvina Mello Pagliarini
351	269	Vinicius Albani Siqueira
352	480	Vinicius dos Santos Hanauer
353	621	Vinicius Luis Garcia
354	482	Vitoldo Milkievicz Gomes
355	202	Volmir Giboski de Medeiros
356	305	Volnei Carlos Ziger
357	185	Welleson Alcantara e Silva
358	227	Weslem Alcantara Fernandes
359	597	Yahn Gabriel Mucelini Forcellini
360	214	Yasmin Simonetti do Prado
361	582	Yncali Lago dos Santos
362	551	Yuri Hirano de Lara

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2026 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS [*] REQUERIMENTO PARA VAGAS RESERVADAS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Publicação Nº 8110476



Município de Chapecó
Secretaria Municipal da Educação
Concurso Público - Edital 001/2026

**LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
[*] REQUERIMENTO PARA VAGAS RESERVADAS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA****Cargo: Monitor de Segurança Escolar**

	Inscrição	Nome
1	219	Alvino de Souza
2	237	Diogo Rafael Rupolo
3	340	Eliandro Fagundes
4	384	Fernanda Piccolli
5	599	Joel Alves
6	62	José Claudino Ribeiro Gosch
7	351	Juliano Rezende
8	338	Leonardo da Roza Erutes
9	177	Leonardo dos Santos Sobral
10	655	Maicon Vinicius dos Santos Paes
11	74	Raquel Pereira Putzel
12	328	Thiago Bema
13	542	Vânia de Ros

[*] Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a ser designada pelo município, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais normas aplicáveis.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2026 LISTAGEM DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Publicação N° 8110471



Município de Chapecó
Secretaria Municipal da Educação
Concurso Público - Edital 001/2026

**Listagem de Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova Escrita**

	Inscrição	Nome	Cargo	Despacho
1	365	Emanuelli Capeleti de Ramos	Monitor de Segurança Escolar	Deferido Prova Ampliada - Fonte 16
2	177	Leonardo dos Santos Sobral	Monitor de Segurança Escolar	Deferido Tempo Adicional de 1h a Mais, Prova No Piso Térreo e Prova Com Fonte No Tamanho 20
3	328	Thiago Berna	Monitor de Segurança Escolar	Deferido Tempo adicional de até 1 hora para realização da prova

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2026 LISTAGEM DE REQUERIMENTO DE VAGAS RESERVADAS

Publicação Nº 8110465



Município de Chapecó
Secretaria Municipal da Educação
Concurso Público - Edital 001/2026

**Listagem de Requerimento de Vagas Reservadas**

	Inscrição	Nome	Cargo	Despacho
1	219	Alvino de Souza	Monitor de Segurança Escolar	Deferido.
2	237	Diogo Rafael Rupolo	Monitor de Segurança Escolar	Deferido.
3	340	Eliandro Fagundes	Monitor de Segurança Escolar	Deferido.
4	384	Fernanda Piccolli	Monitor de Segurança Escolar	Deferido.
5	599	Joel Alves	Monitor de Segurança Escolar	Deferido.
6	62	José Claudino Ribeiro Gosch	Monitor de Segurança Escolar	Deferido.
7	351	Juliano Rezende	Monitor de Segurança Escolar	Deferido.
8	338	Leonardo da Roza Erutes	Monitor de Segurança Escolar	Deferido.
9	177	Leonardo dos Santos Sobral	Monitor de Segurança Escolar	Deferido.
10	655	Maicon Vinicius dos Santos Paes	Monitor de Segurança Escolar	Deferido.
11	74	Raquel Pereira Putzel	Monitor de Segurança Escolar	Deferido.
12	328	Thiago Berna	Monitor de Segurança Escolar	Deferido.
13	542	Vânia de Ros	Monitor de Segurança Escolar	Deferido.

DECRETO Nº 51.871, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111172

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 51.871, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº 47.832, de 14 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º O inciso IV do art. 16 do Decreto nº 47.832, de 14 de junho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16
.....

IV - coleta de lixo, limpeza urbana e prestadores de serviço de limpeza;”

Art. 2º O *caput* do art. 14 do Decreto nº 47.832, de 14 de junho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 A ordem cronológica poderá ser alterada quando presentes razões de interesse público relevante, desde que previamente justificada pelo ordenador da despesa ou Secretário de Fazenda.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/03/2026, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029438** e o código CRC **C0DE33E4**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001832-1

0029438v2

DECRETO Nº 51.872, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111170

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 51.872, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 16 de março de 2026, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **THAYNA TEREZINHA SOARES DIAS DE SOUZA**, matrícula nº 98545, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/03/2026, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029442** e o código CRC **2B7421FB**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

26.0.000000848-5

0029442v2

Decreto 0029442

SEI 26.0.000000848-5 / pg. 1

DECRETO Nº 51.873, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111165

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 51.873, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 13 de março de 2026, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **GILBERTO FARIAS**, matrícula nº 71733, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/03/2026, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029444** e o código CRC **DD3E3A0E**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

26.0.000000846-9

0029444v2

Decreto 0029444

SEI 26.0.000000846-9 / pg. 1

DECRETO Nº 51.874, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111160

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 51.874, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 25 de março de 2026, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **ISIS NELI BORGES PINTADO**, matrícula nº 99303, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/03/2026, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029445** e o código CRC **D271634B**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

26.0.000000845-0

0029445v2

Decreto 0029445

SEI 26.0.000000845-0 / pg. 1

DECRETO Nº 51.875, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111158

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 51.875, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 054/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 16 de março de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **GILMARA CILENE MARCONDES**

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 003211 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/03/2026, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029448** e o código CRC **C9EE154B**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

26.0.00000852-3

0029448v2

Decreto 0029448

SEI 26.0.00000852-3 / pg. 1

DECRETO Nº 51.876, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111153

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 51.876, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 054/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 16 de março de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **DALMIR DE SOUZA**

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 003211 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/03/2026, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029449** e o código CRC **0EF00B19**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

26.0.00000850-7

0029449v2

Decreto 0029449

SEI 26.0.00000850-7 / pg. 1

DECRETO Nº 51.877, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111150

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 51.877, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 054/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 16 de março de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA DO AMARAL**

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 003211 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/03/2026, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029450** e o código CRC **4DB30A7A**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

26.0.00000851-5

0029450v2

Decreto 0029450

SEI 26.0.00000851-5 / pg. 1

DECRETO Nº 51.878, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111148

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 51.878, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 054/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 16 de março de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **CLEIDE MARISA MALVESSI**

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 003211 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/03/2026, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029451** e o código CRC **8A788B43**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

26.0.000000853-1

0029451v2

Decreto 0029451

SEI 26.0.000000853-1 / pg. 1

DECRETO Nº 51.879, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111145

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 51.879, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária em sala de aula de servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 1º do art. 29 da Lei Complementar 132/2001 e,

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 004/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, no período de 18 de março de 2026 até 23 de dezembro de 2026, ampliação de carga horária temporária em sala de aula, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **EDILVANIA SZCZEPANIK CECCON**, matrícula 108926, ocupante do cargo em provimento efetivo Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/03/2026, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029452** e o código CRC **79A28C7B**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

26.0.000000849-3

0029452v2

DECRETO Nº 51.880, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111136

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 51.880, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº 48.214, de 08 de agosto de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, mais o que estabelece a Lei nº 6.865, de 27 de março de 2014 e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC nº 19.801/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Os subitens 3.1 e 3.2 do item 3 da alínea “a” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 48.214 de 08 de agosto de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I – [...]:

a) [...]:

[...]

3. [...]:

3.1. Titular: Paula Fernanda Gai;

3.2. Suplente: Daiane Grasiela Nadaletti Nardon."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/03/2026, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029454** e o código CRC **0E562140**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

26.0.000000775-6

0029454v2

PORTARIA Nº 0029439/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8111134

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0029439/2026 - GAP.AGP.OGAB**

Revoga Portaria municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,

R E S O L V E:

I – Revogar, a Portaria nº 0022681/2025 - GAP.AGP.OGAB, que sobrestou a Portaria nº 0017616/2024 - GAP.AGP.OGAB, que constituiu e nomeou Comissão de Sindicância, em face da servidora matriculada sob o nº 67892, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação e em face da ex-servidora pública municipal, que estava matriculada sob o nº 99336 e ocupava o cargo de Diretora de Regularização Fundiária e Habitação na Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação, por possivelmente terem deixado de ser leal às instituições a que servir; terem deixado de observar as normas legais e regulamentares; terem deixado de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de valerem-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; além de cometerem crime contra a administração pública; conforme Memorando 1Doc n. 100.065/2024 e demais documentos anexos.

II - Revogar as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/03/2026, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029439** e o código CRC **A238AF52**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002913-7

0029439v2

PORTARIA Nº 0029440/2026 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 8111131

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0029440/2026 - GAP.AGP.OGAB**

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pelo(a) servidor(a) **NAISA VANESSA MASSONI**, matrícula nº 62896, a partir de 16 de março de 2026, nos termos do artigo 34, inciso V, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/03/2026, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029440** e o código CRC **A3B4F167**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

26.0.000000847-7

0029440v2

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026 ATO 11

Publicação N° 8110546



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

**ATO 11**

O **Município de Chapecó**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor João Rodrigues, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1. Encerrado o prazo para interposição de recursos, houve a apresentação de recursos contra o resultado anteriormente divulgado. Após a devida análise, **os recursos interpostos foram julgados improcedentes**, não se verificando qualquer alteração nas notas atribuídas ou na ordem de classificação dos candidatos, permanecendo íntegro o resultado publicado.

A análise e o julgamento dos recursos constam no **Anexo II**, bem como estão disponibilizados **na área do candidato**, de forma **individualizada**, para ciência de cada recorrente.

Diante do exposto, **TORNA-SE PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a qual substitui integralmente a classificação provisória e passa a produzir todos os seus efeitos administrativos e legais**, nos estritos termos do edital de abertura.

A Classificação Final está disponibilizada:

- **Anexo I** – Modalidade de **Ampla Concorrência**.

2. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

2.1. Acompanhar o site www.wedoconcursos.com.br o andamento deste certame, nos termos do edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Chapecó, 17 de março de 2026.

JOAO
RODRIGUES;
23278951387

Assinado de forma
digital por JOAO
RODRIGUES:2327895138
7
Dados: 2026.03.17
14:21:29 -03'00'

João Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

www.wedoconcursos.com.br

Página | 1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026**



**ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA**

LEGENDA:

LP – Disciplina de Língua Portuguesa

CG – Disciplina de Conhecimentos Gerais

CE – Disciplina de Conhecimentos Específicos

PT – Nota da prova prática

01 - INSTRUTOR COM 2º GRAU AC – VIOLINO/ARRANJO/TEORIA MUSICAL								
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
54	DANIEL HERTAL	4,00	6,00	22,00	47,50	79,50	1º	CLASSIFICADO
55	RAQUEL RIBEIRO IRINEU	3,00	3,50	20,90	47,50	74,90	2º	CLASSIFICADO
02 - INSTRUTOR COM 2º GRAU AC – VIOLA DE ARCO/ARRANJO/TEORIA MUSICAL								
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
45	DANIEL KULBA SOARES	4,00	6,50	23,10	45,00	78,60	1º	CLASSIFICADO
05 - INSTRUTOR COM 2º GRAU AC – TROMBONE/ARRANJO/TEORIA MUSICAL								
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
11	FABRICIO DA SILVA CHAGAS	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
06 - INSTRUTOR COM 2º GRAU AC – TROMPA/ARRANJO/TEORIA MUSICAL								
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
51	SAMUEL DA SILVA	4,00	6,00	18,70	60,00	88,70	1º	CLASSIFICADO
10 - INSTRUTOR COM 2º GRAU AC – VIOLÃO CLÁSSICO								
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
63	RONALDO FURLANETTO BEBER	2,00	4,50	17,60	42,50	66,60	1º	CLASSIFICADO
61	IAGO LUCAS TONQUELSKI	2,50	4,50	18,70	-	25,70	-	DESCCLASSIFICADO
32	LUNA HELLENA MIGLIORANZA STRASSBURGER	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
11 - INSTRUTOR COM 2º GRAU AC – BATERIA COMPLETA								
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
50	MÁRCIO FERNANDO DA SILVA FERREIRA	3,50	5,00	22,00	55,00	85,50	1º	CLASSIFICADO
22	LUCCA MORAIS MASSA	2,50	5,50	20,90	52,50	81,40	2º	CLASSIFICADO
16	MARCIANE BITARELLO	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
12 - INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – VIOLINO/ARRANJO/TEORIA MUSICAL								
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

Página | 2

www.wedoconcursos.com.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026**



66	BRUNA FIGUEIREDO IGNACCHITTI	4,50	7,00	22,00	57,50	91,00	1º	CLASSIFICADO
47	WESLEY BARBOSA	3,50	3,50	15,40	37,50	59,90	-	DESCLASSIFICADO
35	MÁRCIO HARTMANN	4,00	4,50	14,30	12,50	35,30	-	DESCLASSIFICADO
64	TIAGO LUIS ATAIDE	4,50	6,00	23,10	-	33,60	-	DESCLASSIFICADO

14 - INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – VIOLONCELO/ARRANJO/TEORIA MUSICAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
24	MATEUS BERNES	4,00	3,50	25,30	60,00	92,80	1º	CLASSIFICADO
20	RENAN CARLOS APEL CANDIOTTO	3,50	5,00	22,00	55,00	85,50	2º	CLASSIFICADO
56	GUSTAVO JOSÉ CORRÊA DE ALENCAR	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

18 - INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – TUBA/ARRANJO/TEORIA MUSICAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
18	RICHARD DA SILVA IGNACIO	4,50	4,50	24,20	60,00	93,20	1º	CLASSIFICADO

20 - INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – PIANO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
68	MARIO LUCAS SCHMOKO DE SÁ	4,50	6,00	22,00	57,50	90,00	1º	CLASSIFICADO
58	JOSÉ RENATO COSTA SILVA	3,50	3,50	23,10	47,50	77,60	2º	CLASSIFICADO

21 - INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – TÉCNICA VOCAL/CANTO CORAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
62	SIDINEIA DE AMARAL	4,00	3,50	19,80	0,00	27,30	-	DESCLASSIFICADO
38	KARINA MARIANO	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

22 - INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – ACORDEON

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4	VINICIUS PASA BAGIO	4,00	5,50	14,30	55,00	78,80	1º	CLASSIFICADO
57	EDUARDO GIRALDI	3,50	3,00	16,50	50,00	73,00	2º	CLASSIFICADO

23 - INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – VIOLÃO CLÁSSICO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
48	MARCIO MARTINS	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

25 - INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – ARTES CÊNICAS: DANÇAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
5	CRISTINY ASTERIA CATARINA FLACH	3,00	2,50	19,80	55,00	80,30	1º	CLASSIFICADO
44	VINICIUS PESSATTO	4,00	4,50	19,80	47,00	75,30	2º	CLASSIFICADO
3	KATRINI DE GODOI	3,50	3,50	22,00	32,00	61,00	-	DESCLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Página | 3

www.wedoconcursos.com.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026**



26 - INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – ARTES CÊNICAS: BALLET CLÁSSICO								
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
52	MATHEUS PEDRO GRASEL	3,00	2,50	25,30	56,50	87,30	1º	CLASSIFICADO
60	DIENIFER RHODEN	3,50	3,50	19,80	34,00	60,80	-	DESCCLASSIFICADO
17	MANUELA SANTOS MOURA DO NASCIMENTO	3,50	3,50	20,90	-	27,90	-	DESCCLASSIFICADO
15	KEILA DA COSTA BENCHIMOL	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
27 - INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – ARTES VISUAIS/PLÁSTICAS: DESENHO								
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
25	OCTAVIO JOSÉ ROCHA E SILVA	4,00	5,00	17,60	60,00	86,60	1º	CLASSIFICADO
43	GABRIELA RODRIGUES	4,00	2,50	18,70	51,50	76,70	2º	CLASSIFICADO
36	YURI HIRANO DE LARA	5,00	5,50	16,50	40,50	67,50	3º	CLASSIFICADO
67	SHEILA VERÔNICA CATTANI LAJÚS	3,00	3,00	11,00	-	17,00	-	DESCCLASSIFICADO
1	ALESSANDRA ZANINI BUNDCHEN TRAMONTINI	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
33	ARIEL DE WITT BARICHELLO	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
41	DAIANE MONTEIRO RAUPP	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
40	RICARDO THRUN	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
21	RUI EDUARDO GILIOLI DA ROSA	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
28 - INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – TECLADO								
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
65	ANDERSON AMARAL	2,50	4,00	19,80	45,00	71,30	1º	CLASSIFICADO
9	ADRIANA JULIANA WASSMUTH	4,50	3,50	20,90	35,00	63,90	-	DESCCLASSIFICADO
29 - MUSEÓLOGO								
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
23	RAILANI DAL COL NASCIMENTO	9,00	13,00	72,00	94,00	1º	CLASSIFICADO	
27	LILIAN SANTOS DA SILVA FONTANARI	8,00	10,00	69,00	87,00	2º	CLASSIFICADO	
49	GUILHERME MELLO DE GÕES	10,00	11,00	66,00	87,00	3º	CLASSIFICADO	
30	CECILIA BRUNO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO	
14	DIOGO TAJIMA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO	
26	MILTON DA SILVA SCHUVARTZ	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO	
34	THAIS CREOLEZIO	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Página | 4

www.wedoconcursos.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026



ANEXO II
ANÁLISE DE RECURSOS

ID: 4895

CANDIDATO: ADRIANA JULIANA WASSMUTH

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Em atenção ao recurso apresentado referente à pontuação atribuída na prova prática do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para o cargo de Instrutor com Curso Superior AC – Teclado, informamos que a comissão realizou nova verificação dos itens mencionados no recurso, considerando o **plano de aula elaborado, a ficha de avaliação preenchida pelo avaliador e o vídeo da aula apresentada durante a prova prática**.

Em relação ao item **clareza dos objetivos**, verificou-se que a candidata apresentou o objetivo da aula ao indicar que os alunos deveriam compreender a formação da escala maior e executá-la no instrumento. Entretanto, durante a apresentação, esse objetivo foi exposto de forma breve e genérica, sem maior detalhamento sobre os resultados esperados da aprendizagem ou sobre a forma de aplicação com a turma. Dessa forma, embora o objetivo estivesse presente, este foi apresentado de forma **parcial**, motivo pelo qual foi atribuída pontuação intermediária.

Quanto ao item **organização do plano**, observa-se que o plano apresentado continha os elementos básicos da aula, como tema, conteúdo, objetivo e metodologia. Contudo, a descrição da sequência das atividades ocorreu de forma resumida, sem maior detalhamento das etapas da aula. A estrutura não foi apresentada de forma clara (com início, desenvolvimento e conclusão). Assim, embora o plano estivesse parcialmente estruturado e organizado, a organização foi considerada **parcial**, o que justifica a pontuação atribuída.

No que se refere à **metodologia**, a candidata indicou que realizaria a explicação da formação da escala maior seguida de demonstração no instrumento. Essa proposta é adequada ao conteúdo trabalhado; porém, durante a apresentação, a metodologia foi exposta de forma breve, sem maior desenvolvimento de estratégias ou atividades complementares. Há de se destacar uma pequena incoerência metodológica (entre objetivos e a atividade), bem como uma progressão pouco evidente na apresentação. Dessa forma, embora a metodologia estivesse presente, ela foi apresentada de forma **simplificada**, enquadrando-se na pontuação intermediária.

Ressalta-se que a avaliação da prova prática foi realizada de acordo com os critérios previstos no edital, aplicados de forma uniforme a todos os candidatos. A pontuação atribuída refere-se exclusivamente ao desempenho observado durante a prova.

Após reanálise dos pontos indicados no recurso, não foram identificados elementos que justifiquem a alteração das notas originalmente atribuídas, permanecendo mantida a pontuação registrada.

ID: 4896

CANDIDATO: ADRIANA JULIANA WASSMUTH

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Em atenção ao recurso apresentado referente aos itens **“Didática, comunicação e condução da aula – didática”, “domínio do conteúdo” e “gestão do tempo”**, informamos que foi realizada nova análise da apresentação da prova prática, considerando **plano de aula elaborado, a ficha de avaliação preenchida pelo avaliador e o vídeo da aula apresentada durante a prova prática**.

No que se refere ao item **didática**, verificou-se que a candidata apresentou explicação do conteúdo proposto e realizou demonstração no instrumento. Entretanto, a abordagem ocorreu de forma breve, com desenvolvimento limitado das explicações durante a condução da aula, motivo pelo qual o critério “didática” foi apresentado de forma **parcial**, justificando a pontuação intermediária atribuída.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

Página | 5

www.wedoconcursos.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026



Quanto ao item **domínio do conteúdo**, observou-se que a candidata demonstrou conhecimento do tema abordado durante a aula. Contudo, durante a apresentação foram identificados momentos de explicação e demonstração realizados de forma rápida, com desenvolvimento limitado do conteúdo apresentado, o que levou a banca a enquadrar o desempenho no nível **parcial**, conforme previsto nos critérios de avaliação.

Em relação ao item **gestão do tempo**, embora a apresentação tenha ocorrido dentro do tempo máximo previsto para a prova prática, verificou-se que a candidata utilizou apenas aproximadamente 4 minutos, dispondo de até 15 minutos para a realização da aula. Dessa forma, constatou-se um pequeno desajuste na gestão do tempo, uma vez que a candidata poderia ter aproveitado melhor o período disponível para desenvolver e distribuir as atividades planejadas de maneira mais aprofundada durante a apresentação.

Assim, considerando o tempo significativamente inferior ao previsto e o desenvolvimento reduzido das etapas da aula, a banca avaliadora considerou que o critério gestão do tempo na apresentação ocorreu de forma parcial, motivo pelo qual foi atribuída **pontuação intermediária**, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Ressalta-se que a avaliação da prova prática foi realizada de acordo com os critérios previamente estabelecidos no edital, aplicados de forma uniforme a todos os candidatos, sendo considerada exclusivamente a apresentação realizada no momento da prova.

Após reanálise dos itens indicados no recurso, não foram identificados elementos que justifiquem alteração da pontuação originalmente atribuída, permanecendo mantidas as notas registradas.

ID: 4897

CANDIDATO: ADRIANA JULIANA WASSMUTH

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Em atenção ao recurso apresentado referente aos itens **“Domínio técnico do instrumento ou área – domínio técnico”, “controle sonoro”, “ritmo e articulação” e “interpretação”**, informamos que foi realizada nova análise da execução musical apresentada durante a prova prática, considerando **os critérios estabelecidos no edital, o plano de aula elaborado, a ficha de avaliação preenchida pelo avaliador e o vídeo da aula apresentada durante a prova prática**.

No que se refere ao item **domínio técnico**, verificou-se que a candidata realizou a execução da escala e da peça musical proposta, demonstrando conhecimento limitado do repertório apresentado. Durante a execução da peça **“A Banda”, de Chico Buarque**, a candidata teve dificuldade na apresentação e precisou interromper e reiniciar a execução em razão de equívoco ocorrido durante a performance. Na segunda tentativa, a execução, embora realizada, foi com baixo desempenho, resultando na atribuição de pontuação intermediária para o critério.

Em relação ao item **controle sonoro**, observou-se que, ao longo da execução, ocorreram variações de intensidade e controle de dinâmica, especialmente no momento da retomada da peça após o reinício da execução. Dessa forma, o controle sonoro foi considerado adequado de maneira geral, porém não totalmente uniforme durante toda a apresentação.

Quanto ao item **ritmo e articulação**, a execução manteve a condução geral da música, porém com irregularidades rítmicas ao longo da performance.

Por fim, no que se refere ao item **interpretação**, a execução foi realizada de forma correta quanto à estrutura musical da peça, porém apresentou interpretação mais objetiva, com variação expressiva limitada durante a apresentação.

ID: 4898

CANDIDATO: DIENIFER RHODEN

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

Página | 6

www.wedoconcursos.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026



ANÁLISE: Em atenção ao recurso apresentado referente aos critérios **Metodologia** e **Correções** da prova prática para o cargo de Instrutor de Artes Cênicas – Ballet Clássico, informamos que a comissão realizou nova análise da avaliação, considerando o **plano de aula elaborado, a ficha de avaliação preenchida pela avaliadora e o vídeo da aula apresentada durante a prova prática.**

Em relação ao critério **Metodologia**, embora o plano de aula apresentado traga uma sequência de exercícios característicos do ballet clássico, como plié, tendu, glissé, jeté, rond de jambe, adágio e grand battement na barra, além de exercícios no centro e diagonais, a avaliação considera não apenas a listagem dos exercícios, mas também a **organização pedagógica da aula, a progressão didática e a clareza na explicação da sequência proposta** durante a apresentação.

Conforme observado durante a execução da aula e registrado pela avaliadora no momento da prova, houve dificuldade na explicação da progressão pedagógica dos exercícios e da lógica da ordem apresentada na barra, o que gerou sensação de insegurança e falta de clareza nas explicações dos exercícios propostos. Essa observação consta registrada na ficha de avaliação da candidata. Dessa forma, o critério foi enquadrado conforme previsto no instrumento avaliativo.

Quanto ao critério **Correções**, o instrumento de avaliação prevê pontuação quando o candidato identifica possíveis falhas técnicas durante a execução dos movimentos e realiza orientações ou correções pedagógicas adequadas durante a condução da aula. Na análise do vídeo da apresentação, não foram observadas intervenções pedagógicas de correção técnica durante a demonstração dos exercícios, razão pela qual o critério foi enquadrado conforme registrado na ficha de avaliação.

Ressalta-se que a avaliação da prova prática considerou exclusivamente o desempenho apresentado no momento da prova, conforme os critérios previamente estabelecidos no edital, aplicados de forma uniforme a todos os candidatos.

Após a reanálise do plano de aula, da ficha de avaliação e do vídeo da apresentação, não foram identificados elementos que justifiquem a alteração das pontuações originalmente atribuídas, permanecendo mantidas as notas registradas.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 8110535



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O **Município de Chapecó**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor João Rodrigues, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

Considerando a conclusão dos serviços previstos em cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado a prover vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Chapecó;

Considerando a formalidade regulamentar dos procedimentos adotados, garantindo a transparência através de ampla publicidade e garantido o direito de contraditório, através de recursos, em todas as fases da seleção;

Considerando o esgotamento do período destinado a recursos em face dos resultados e da classificação do certame e resolvidos todos, tempestiva e regularmente interpostos;

H O M O L O G A:

O resultado e a classificação final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**, destinado ao provimento de cargos por tempo determinado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, conforme consta na listagem em anexo.

Chapecó, 17 de março de 2026.

JOAO
RODRIGUES:
23278951387

Assinado de forma digital
por JOAO
RODRIGUES:23278951387
Dados: 2026.03.17
14:21:09 -03'00'

João Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

www.wedoconcursos.com.br

Página | 1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026**



**ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA**

VAGA: INSTRUTOR COM 2º GRAU AC – VIOLINO/ARRANJO/TEORIA MUSICAL				
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
54	DANIEL HERTAL	79,50	1º	CLASSIFICADO
55	RAQUEL RIBEIRO IRINEU	74,90	2º	CLASSIFICADO
VAGA: INSTRUTOR COM 2º GRAU AC – VIOLA DE ARCO/ARRANJO/TEORIA MUSICAL				
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
45	DANIEL KULBA SOARES	78,60	1º	CLASSIFICADO
VAGA: INSTRUTOR COM 2º GRAU AC – TROMPA/ARRANJO/TEORIA MUSICAL				
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
51	SAMUEL DA SILVA	88,70	1º	CLASSIFICADO
VAGA: INSTRUTOR COM 2º GRAU AC – VIOLÃO CLÁSSICO				
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
63	RONALDO FURLANETTO BEBER	66,60	1º	CLASSIFICADO
VAGA: INSTRUTOR COM 2º GRAU AC – BATERIA COMPLETA				
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
50	MÁRCIO FERNANDO DA SILVA FERREIRA	85,50	1º	CLASSIFICADO
22	LUCCA MORAIS MASSA	81,40	2º	CLASSIFICADO
VAGA: INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – VIOLINO/ARRANJO/TEORIA MUSICAL				
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
66	BRUNA FIGUEIREDO IGNACCHITTI	91,00	1º	CLASSIFICADO
VAGA: INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – VIOLONCELO/ARRANJO/TEORIA MUSICAL				
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
24	MATEUS BERNES	92,80	1º	CLASSIFICADO
20	RENAN CARLOS APEL CANDIOTTO	85,50	2º	CLASSIFICADO
VAGA: INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – TUBA/ARRANJO/TEORIA MUSICAL				
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
18	RICHARD DA SILVA IGNACIO	93,20	1º	CLASSIFICADO
VAGA: INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – PIANO				
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
68	MARIO LUCAS SCHMOKO DE SÁ	90,00	1º	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Página | 2

www.wedoconcursos.com.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026**



58	JOSÉ RENATO COSTA SILVA	77,60	2º	CLASSIFICADO
VAGA: INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – ACORDEON				
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4	VINICIUS PASA BAGIO	78,80	1º	CLASSIFICADO
57	EDUARDO GIRALDI	73,00	2º	CLASSIFICADO
VAGA: INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – ARTES CÊNICAS: DANÇAS URBANAS				
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
5	CRISTINY ASTERIA CATARINA FLACH	80,30	1º	CLASSIFICADO
44	VINICIUS PESSATTO	75,30	2º	CLASSIFICADO
VAGA: INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – ARTES CÊNICAS: BALLET CLÁSSICO				
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
52	MATHEUS PEDRO GRASEL	87,30	1º	CLASSIFICADO
VAGA: INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – ARTES VISUAIS/PLÁSTICAS: DESENHO				
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
25	OCTAVIO JOSÉ ROCHA E SILVA	86,60	1º	CLASSIFICADO
43	GABRIELA RODRIGUES	76,70	2º	CLASSIFICADO
36	YURI HIRANO DE LARA	67,50	3º	CLASSIFICADO
VAGA: INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – TECLADO				
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
65	ANDERSON AMARAL	71,30	1º	CLASSIFICADO
VAGA: MUSEÓLOGO				
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
23	RAILANI DAL COL NASCIMENTO	94,00	1º	CLASSIFICADO
27	LILIAN SANTOS DA SILVA FONTANARI	87,00	2º	CLASSIFICADO
49	GUILHERME MELLO DE GÕES	87,00	3º	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

Página | 3

www.wedoconcursos.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026 ATO 11

Publicação N° 8110500



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026

**ATO 11**

O **Município de Chapecó**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor João Rodrigues, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1. Encerrado o prazo para interposição de recursos, houve a apresentação de recursos contra o resultado anteriormente divulgado. Após a devida análise, **os recursos interpostos foram julgados improcedentes**, não se verificando qualquer alteração nas notas atribuídas ou na ordem de classificação dos candidatos, permanecendo íntegro o resultado publicado.

A análise e o julgamento dos recursos constam no **Anexo II**, bem como estão disponibilizados **na área do candidato**, de forma **individualizada**, para ciência de cada recorrente.

Diante do exposto, **TORNA-SE PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, a qual substitui integralmente a classificação provisória e passa a produzir todos os seus efeitos administrativos e legais**, nos estritos termos do edital de abertura.

A Classificação Final está disponibilizada:

- **Anexo I** – Modalidade de **Ampla Concorrência**.

2. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

2.1. Acompanhar o site www.wedoconcursos.com.br o andamento deste certame, nos termos do edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Chapecó, 17 de março de 2026.

JOAO
RODRIGUES;
23278951387

Assinado de forma
digital por JOAO
RODRIGUES:232789513
87
Dados: 2026.03.17
14:16:18 -03'00'

João Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026



ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA

01 - MOTORISTA							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
167	FERNANDO SANTOLIN	1,50	32,90	60,00	94,40	1º	CLASSIFICADO
164	FERNANDO LUIZ FRANCISCHI	2,00	30,80	60,00	92,80	2º	CLASSIFICADO
73	WAGNER PEDROTTI	2,00	30,80	60,00	92,80	3º	CLASSIFICADO
201	MILTON CESAR SAHN	3,00	33,60	55,00	91,60	4º	CLASSIFICADO
19	SAMUEL FOSCHERA	1,00	32,90	57,00	90,90	5º	CLASSIFICADO
64	RONI WEIRICH	2,50	28,00	60,00	90,50	6º	CLASSIFICADO
100	VANDELINO MANOEL DA SILVA	1,50	28,70	60,00	90,20	7º	CLASSIFICADO
63	ELEANDRO JOSÉ DOS SANTOS	1,50	28,70	60,00	90,20	8º	CLASSIFICADO
204	RICARDO MULLER HOMRICH	2,50	29,40	57,00	88,90	9º	CLASSIFICADO
74	CASSIANO KELER	2,00	31,50	55,00	88,50	10º	CLASSIFICADO
80	EDSON ANTÔNIO TOMASI	0,50	28,00	60,00	88,50	11º	CLASSIFICADO
206	JAISON SCHELEICHER	2,00	25,90	60,00	87,90	12º	CLASSIFICADO
75	DYONATAN MARCON	2,00	28,70	57,00	87,70	13º	CLASSIFICADO
89	FELIPE COMEL MULLER	1,50	30,80	55,00	87,30	14º	CLASSIFICADO
149	LÁZARO FERREIRA DO NASCIMENTO	4,00	25,90	57,00	86,90	15º	CLASSIFICADO
87	PEDRO DE PAULO KULLIAN	1,50	24,50	60,00	86,00	16º	CLASSIFICADO
203	SEDEMIR CARLOS SOUZA BUENO	1,50	24,50	60,00	86,00	17º	CLASSIFICADO
126	JOELSON BARBOSA PANTOJA	2,50	26,60	55,00	84,10	18º	CLASSIFICADO
157	VALMIR PEDROZO AIRES	1,50	30,10	52,00	83,60	19º	CLASSIFICADO
11	CLAUDIO FACHINI	2,00	29,40	52,00	83,40	20º	CLASSIFICADO
42	MAIK RICK CARVALHO NUNES	2,00	30,80	50,00	82,80	21º	CLASSIFICADO
151	ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS	2,00	25,20	55,00	82,20	22º	CLASSIFICADO
196	MIZAEI SANTOS DE FREITAS	2,00	28,00	52,00	82,00	23º	CLASSIFICADO
107	GILBERTO DOS SANTOS	1,00	23,80	54,00	78,80	24º	CLASSIFICADO
76	REINALDO CONDE DA SILVA	2,00	27,30	49,00	78,30	25º	CLASSIFICADO
136	CESAR AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	1,00	26,60	49,00	76,60	26º	CLASSIFICADO
189	JACKSON LEIRIA	2,00	24,50	50,00	76,50	27º	CLASSIFICADO
125	MOISÉS JÚLIO FIUZA	1,00	23,10	52,00	76,10	28º	CLASSIFICADO
128	PAULO CESAR VIEIRA	2,50	28,00	44,00	74,50	29º	CLASSIFICADO
44	VILMAR PORTELA DE ANDRADE	2,00	25,20	46,00	73,20	30º	CLASSIFICADO
120	DAVISON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2,00	24,50	41,00	67,50	31º	CLASSIFICADO
62	JUAREZ RODRIGUES	0,00	0,70	52,00	52,70	32º	CLASSIFICADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026



166	GILMAR ADRIANO LEAL	2,50	32,20	0,00	34,70	-	DESCCLASSIFICADO
37	VAGNER JUNIOR ANTUNES DE SOUZA	1,50	31,50	-	33,00	-	DESCCLASSIFICADO
90	ELAINE SOARES DA SILVA	2,50	29,40	-	31,90	-	DESCCLASSIFICADO
174	DENIZAR JOSÉ BALBINOT	3,00	28,70	-	31,70	-	DESCCLASSIFICADO
193	LUIZ ALBERTO VETTORI	2,50	28,70	0,00	31,20	-	DESCCLASSIFICADO
147	MURILO GRANDO MACIEL	3,00	28,00	0,00	31,00	-	DESCCLASSIFICADO
56	CLAITON PAULO MAZO PADILHA	1,50	28,70	-	30,20	-	DESCCLASSIFICADO
1	GILSON SANDER	2,00	28,00	-	30,00	-	DESCCLASSIFICADO
168	NADIO BUCHELT	2,00	28,00	-	30,00	-	DESCCLASSIFICADO
52	JIEZIO ALEXANDRO BATISTA	1,00	28,00	-	29,00	-	DESCCLASSIFICADO
191	ILADIR JOSE BERTOCHI	2,00	26,60	0,00	28,60	-	DESCCLASSIFICADO
190	MARCOS JOSIMAR BARRETO DE LIMA	2,00	26,60	-	28,60	-	DESCCLASSIFICADO
91	CLEOMAR KARPINSKI	1,50	26,60	-	28,10	-	DESCCLASSIFICADO
78	LEOMAR RIBEIRO DOS SANTOS	1,50	26,60	-	28,10	-	DESCCLASSIFICADO
104	ANALICE BANDEIRA	2,50	25,20	-	27,70	-	DESCCLASSIFICADO
48	EDER MARCIO DIAS	2,00	25,20	-	27,20	-	DESCCLASSIFICADO
154	JOEL MENEZES	1,50	22,40	-	23,90	-	DESCCLASSIFICADO
208	GILMAR ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	1,00	21,70	0,00	22,70	-	DESCCLASSIFICADO
132	NELSO POSSEBON	0,50	16,80	0,00	17,30	-	DESCCLASSIFICADO
114	ADELINO GONÇALVES TIBES	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
39	ADEMIR PRADO DA ROSA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
83	ALEXANDRO CLEOMAR CARON	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
66	AMAURI DE OLIVEIRA NUNES	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
161	ANTONIO VLADIMIR FERNANDES MAIA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
182	DANIEL SEHN	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
10	DIOGO TAJIMA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
180	ELIEL GENUINO AMANCIO	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
2	EVANDRO MARCOS PADILHA SANTOS	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
29	FLAVIO ROBERTO PRATES	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
156	GIOVANI CARUS	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
34	IVANIO NOEL NÁRIO	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
103	JOSE LIDIO DE SOUZA BUENO	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
106	LUCINÉIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
115	LUIZ CARLOS ROMERO	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
173	LUKAS DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
23	MARCELO MASCHIO	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
51	MILTON DA SILVA SCHUVARTZ	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
129	RAFAEL CAMARGO DIAS	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026



207	RENATO ANDRE BORTOLOTTI	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
187	RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
116	RODRIGO TERAN BATISTA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
175	SIDNEI BIRCK	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
20	SIRIS MARCOS CARVALHO BRESSAN	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
82	SOLIMAR VIEIRA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
22	VAGNO SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
108	VALDEMIR BAZI	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
177	VALERIO BIFF	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
38	VANDERLEI FONTANA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
198	VERALDO SCHACHT	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

02 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MT	CG	CP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
178	DÁRQUILA ANDREOLA	14,00	6,00	10,00	12,00	30,00	72,00	1º	CLASSIFICADO
171	FRANESCA PALMAYRA DÂNICA DOS REIS	10,00	4,00	10,00	14,00	30,00	68,00	2º	CLASSIFICADO
36	MAIANE SCHMIDT	18,00	2,00	8,00	14,00	22,00	64,00	3º	CLASSIFICADO
163	JULIA CAROLINE PEREIRA	12,00	2,00	10,00	12,00	26,00	62,00	4º	CLASSIFICADO
134	JENIFER BRANDÃO VICTORIA	16,00	6,00	6,00	10,00	24,00	62,00	5º	CLASSIFICADO
92	ROSI MARIA DE CARLI	10,00	8,00	10,00	6,00	26,00	60,00	6º	CLASSIFICADO
195	TATIANE DE MORAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	10,00	0,00	10,00	8,00	30,00	58,00	7º	CLASSIFICADO
60	VANESSA GLÓRIA FARIAS	16,00	2,00	10,00	6,00	24,00	58,00	8º	CLASSIFICADO
30	FERNANDA RUTH ZIGER	8,00	4,00	8,00	12,00	24,00	56,00	9º	CLASSIFICADO
12	ADRIANA RIBAS DE ARRUDA	12,00	2,00	10,00	8,00	24,00	56,00	10º	CLASSIFICADO
143	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	16,00	6,00	4,00	6,00	24,00	56,00	11º	CLASSIFICADO
105	GESSICA MOLON	12,00	0,00	8,00	8,00	26,00	54,00	12º	CLASSIFICADO
179	LARYSSA GABRIELLA CARVALHO SILVA	16,00	2,00	10,00	6,00	20,00	54,00	13º	CLASSIFICADO
144	MAIKON MATOSO	10,00	0,00	6,00	8,00	28,00	52,00	14º	CLASSIFICADO
148	ADANE DE CÁSSIA PERTILE	10,00	6,00	8,00	2,00	26,00	52,00	15º	CLASSIFICADO
150	CÍNTIA QUEIROZ VALVERDE	12,00	0,00	8,00	8,00	22,00	50,00	16º	CLASSIFICADO
9	ADRIANE WOITHOSKI	10,00	0,00	8,00	4,00	26,00	48,00	-	DESCCLASSIFICADO
186	JOSIANE DA SILVEIRA BERGHANN	12,00	4,00	6,00	8,00	18,00	48,00	-	DESCCLASSIFICADO
97	PATRÍCIA DA FONSECA LUCCAS	12,00	2,00	8,00	4,00	22,00	48,00	-	DESCCLASSIFICADO
111	ROSELEI CRISTOFOLI	12,00	6,00	6,00	2,00	20,00	46,00	-	DESCCLASSIFICADO
57	TEREZINHA APARECIDA MATTOS	6,00	4,00	10,00	2,00	22,00	44,00	-	DESCCLASSIFICADO
24	GEOVANA FERNANDA VALENTINI	8,00	2,00	6,00	4,00	22,00	42,00	-	DESCCLASSIFICADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026



137	EMYLE DENYSE SILVA DE OLIVEIRA	10,00	0,00	8,00	8,00	14,00	40,00	-	DESCLASSIFICADO
181	IRLENE TEREZINHA WURZIUS	10,00	2,00	8,00	2,00	18,00	40,00	-	DESCLASSIFICADO
40	SÔNIA MARGARETH DA CONCEIÇÃO MORAES	6,00	2,00	6,00	4,00	22,00	40,00	-	DESCLASSIFICADO
4	FERNANDA GIULIANI	10,00	0,00	6,00	4,00	18,00	38,00	-	DESCLASSIFICADO
117	MARCIANA MARTINS DE MORAES	14,00	2,00	6,00	2,00	14,00	38,00	-	DESCLASSIFICADO
130	SILVANA DE VARGAS RUBAS	14,00	0,00	4,00	8,00	12,00	38,00	-	DESCLASSIFICADO
170	JAQUELINE CAVASIN	8,00	2,00	4,00	6,00	16,00	36,00	-	DESCLASSIFICADO
197	BARBARA MARIA PONTES PANTOJA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
86	DILNARA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
202	JUCELAINE RAMIRES FIORESE	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
13	KENIA APARECIDA RAMOS DO AMARANTE TERRA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
8	MARCIANE BITARELLO	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
35	POLYANA PRETTO	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
205	RAFAELA TEO BALSI	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
59	RODRIGO JOSÉ DALBERTI	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
68	SANDRA ARAUJO DE CHAVES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
138	VIVIANE DUTRA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026



ANEXO II
ANÁLISE DE RECURSOS

ID: 4899

CANDIDATO: MAIK RICK CARVALHO NUNES

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Após análise do recurso interposto, verifica-se que não assiste razão ao candidato.

O edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 estabelece de forma expressa, no item **10.12.2**, os critérios de avaliação da prova prática e a classificação das faltas aplicáveis durante o exame. Entre as **faltas médias**, com penalidade de **-5,00 pontos por ocorrência**, estão previstas:

- interromper o funcionamento do motor após o início da prova;
- engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso.

Durante a realização da prova prática foram registradas as ocorrências de **interrupção do funcionamento do motor e utilização incorreta das marchas**, ambas previstas no edital como faltas médias. Dessa forma, a perda de **10 pontos** decorre da aplicação objetiva dos critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Ressalta-se que os critérios de avaliação do certame são aqueles definidos no edital, que vincula a Administração e os candidatos. Assim, as referências apresentadas no recurso a normas externas, como resoluções do CONTRAN ou manuais técnicos, não alteram os parâmetros de avaliação previamente fixados no edital.

Destaca-se ainda que a prova prática foi registrada por meio audiovisual e, ao final da avaliação, o candidato foi informado das faltas apontadas pelo avaliador, tendo manifestado ciência quanto às ocorrências.

Dessa forma, **não se verifica erro material ou irregularidade na avaliação realizada**, tendo sido observados os critérios objetivos estabelecidos no edital.

ID: 4900

CANDIDATO: FELIPE COMEL MULLER

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Após análise do recurso interposto, bem como **revisão da gravação audiovisual da prova prática**, verifica-se que não assiste razão ao candidato.

O edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 estabelece, no item **10.12.2**, os critérios de avaliação da prova prática, incluindo a classificação das faltas e suas respectivas penalidades.

Entre as **faltas médias**, com penalidade de **-5,00 pontos**, encontra-se expressamente prevista a seguinte conduta:

“Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso.”

Na ficha de avaliação da prova prática foi registrada a ocorrência de que o **candidato engrenou marchas de maneira incorreta durante o percurso**, circunstância que foi **confirmada mediante análise da gravação da prova prática**.

Dessa forma, o enquadramento da ocorrência como **falta média** está em total conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Ressalta-se que a tentativa de reenquadramento da conduta como **falta leve (“provocar movimentos irregulares no veículo”)** não se aplica ao caso, uma vez que o edital prevê **de forma específica** a conduta observada como falta média, devendo prevalecer o enquadramento específico previsto no instrumento convocatório.

Página | 6

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026

www.wedoconcursos.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026



Assim, não se verifica erro de classificação da falta ou irregularidade na avaliação realizada.

Dessa forma, **mantém-se o enquadramento da falta como média e a respectiva pontuação atribuída.**

ID: 4901

CANDIDATO: DAVISON DOS SANTOS DE OLIVEIRA

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Após análise do recurso interposto, verifica-se que não assiste razão ao candidato.

O edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 estabelece que a prova prática tem por finalidade avaliar a habilidade do candidato na condução e operação do veículo, sendo aplicados a todos os participantes **os mesmos critérios e condições de avaliação.**

Ressalta-se que, conforme procedimento adotado na aplicação da prova prática, **todos os candidatos dispõem de tempo prévio para conhecimento do veículo e esclarecimento de eventuais dúvidas quanto ao seu funcionamento**, antes do início da avaliação. Assim, eventual alegação de desconhecimento do veículo ou de seus dispositivos de operação não configura irregularidade no processo avaliativo.

Além disso, o candidato dispunha de **até 2 (dois) minutos para iniciar a atividade**, podendo nesse período esclarecer dúvidas referentes ao veículo utilizado na prova, conforme previsto no edital.

Dessa forma, as condições de realização da prova foram **iguais para todos os candidatos**, não havendo previsão editalícia que permita revisão de pontuação em razão de eventual falta de familiaridade com o veículo utilizado no exame.

Assim, **não se verifica erro na avaliação ou irregularidade na aplicação da prova prática**, tendo sido observados os critérios estabelecidos no edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 8110487



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O **Município de Chapecó**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor João Rodrigues, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

Considerando a conclusão dos serviços previstos em cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado a prover vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Chapecó;

Considerando a formalidade regulamentar dos procedimentos adotados, garantindo a transparência através de ampla publicidade e garantido o direito de contraditório, através de recursos, em todas as fases da seleção;

Considerando o esgotamento do período destinado a recursos em face dos resultados e da classificação do certame e resolvidos todos, tempestiva e regularmente interpostos;

HOMOLOGA:

O resultado e a classificação final do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**, destinado ao provimento de cargos por tempo determinado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, conforme consta na listagem em anexo.

Chapecó, 17 de março de 2026.

JOAO
RODRIGUES:2
3278951387

Assinado de forma
digital por JOAO
RODRIGUES:2327895138
7
Dados: 2026.03.17
14:15:59 -03'00'

João Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026



ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA: MOTORISTA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
167	FERNANDO SANTOLIN	94,40	1º	CLASSIFICADO
164	FERNANDO LUIZ FRANCISCHI	92,80	2º	CLASSIFICADO
73	WAGNER PEDROTTI	92,80	3º	CLASSIFICADO
201	MILTON CESAR SAHN	91,60	4º	CLASSIFICADO
19	SAMUEL FOSCHERA	90,90	5º	CLASSIFICADO
64	RONI WEIRICH	90,50	6º	CLASSIFICADO
100	VANDELINO MANOEL DA SILVA	90,20	7º	CLASSIFICADO
63	ELEANDRO JOSÉ DOS SANTOS	90,20	8º	CLASSIFICADO
204	RICARDO MULLER HOMRICH	88,90	9º	CLASSIFICADO
74	CASSIANO KELER	88,50	10º	CLASSIFICADO
80	EDSON ANTÔNIO TOMASI	88,50	11º	CLASSIFICADO
206	JAISON SCHELEICHER	87,90	12º	CLASSIFICADO
75	DYONATAN MARCON	87,70	13º	CLASSIFICADO
89	FELIPE COMEL MULLER	87,30	14º	CLASSIFICADO
149	LÁZARO FERREIRA DO NASCIMENTO	86,90	15º	CLASSIFICADO
87	PEDRO DE PAULO KULLIAN	86,00	16º	CLASSIFICADO
203	SEDEMIR CARLOS SOUZA BUENO	86,00	17º	CLASSIFICADO
126	JOELSON BARBOSA PANTOJA	84,10	18º	CLASSIFICADO
157	VALMIR PEDROZO AIRES	83,60	19º	CLASSIFICADO
11	CLAUDIO FACHINI	83,40	20º	CLASSIFICADO
42	MAIK RICK CARVALHO NUNES	82,80	21º	CLASSIFICADO
151	ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS	82,20	22º	CLASSIFICADO
196	MIZAEI SANTOS DE FREITAS	82,00	23º	CLASSIFICADO
107	GILBERTO DOS SANTOS	78,80	24º	CLASSIFICADO
76	REINALDO CONDE DA SILVA	78,30	25º	CLASSIFICADO
136	CESAR AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	76,60	26º	CLASSIFICADO
189	JACKSON LEIRIA	76,50	27º	CLASSIFICADO
125	MOISÉS JÚLIO FIUZA	76,10	28º	CLASSIFICADO
128	PAULO CESAR VIEIRA	74,50	29º	CLASSIFICADO
44	VILMAR PORTELA DE ANDRADE	73,20	30º	CLASSIFICADO
120	DAVISON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	67,50	31º	CLASSIFICADO
62	JUAREZ RODRIGUES	52,70	32º	CLASSIFICADO
VAGA: ASSISTENTE SOCIAL				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
178	DÁRQUILA ANDREOLA	72,00	1º	CLASSIFICADO
171	FRANESCA PALMAYRA DÂNICA DOS REIS	68,00	2º	CLASSIFICADO
36	MAIANE SCHMIDT	64,00	3º	CLASSIFICADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026



163	JULIA CAROLINE PEREIRA	62,00	4º	CLASSIFICADO
134	JENIFER BRANDÃO VICTORIA	62,00	5º	CLASSIFICADO
92	ROSI MARIA DE CARLI	60,00	6º	CLASSIFICADO
195	TATIANE DE MORAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	58,00	7º	CLASSIFICADO
60	VANESSA GLÓRIA FARIAS	58,00	8º	CLASSIFICADO
30	FERNANDA RUTH ZIGER	56,00	9º	CLASSIFICADO
12	ADRIANA RIBAS DE ARRUDA	56,00	10º	CLASSIFICADO
143	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	56,00	11º	CLASSIFICADO
105	GESSICA MOLON	54,00	12º	CLASSIFICADO
179	LARYSSA GABRIELLA CARVALHO SILVA	54,00	13º	CLASSIFICADO
144	MAIKON MATOSO	52,00	14º	CLASSIFICADO
148	ADANE DE CÁSSIA PERTILE	52,00	15º	CLASSIFICADO
150	CÍNTIA QUEIROZ VALVERDE	50,00	16º	CLASSIFICADO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 51.809, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111182

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 51.809, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária em sala de aula de servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 1º do art. 29 da Lei Complementar 132/2001 e,

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 004/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, no período de 10 de março de 2026 até 23 de dezembro de 2026, ampliação de carga horária temporária em sala de aula, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **IURI MAILO PARISOTTO**, matrícula 108536, ocupante do cargo em provimento efetivo Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/03/2026, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029453** e o código CRC **EB234092**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

26.0.000000761-6

0029453v2

Concórdia

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.987, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111501

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.987, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Exonera, a pedido, a servidora DAIANE BUENO KÖLLER, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 36, I, 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Protocolo nº 2.377/2026. DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora DAIANE BUENO KÖLLER, do cargo de provimento efetivo de Professor – Anos Iniciais, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica declarada a vacância do referido cargo.

Art. 3º Fica reconduzida a servidora DAIANE BUENO KÖLLER, ao cargo de Auxiliar Educacional, Grupo Ocupacional Funcional – GF, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]

EDILSON MASSOCCO

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.988, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111505

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.988, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Designa o servidor MOACIR ROBERTO DAL BOSCO para responder pelo cargo de Chefe de Cadastro Imobiliário.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Memorando 3.654/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor MOACIR ROBERTO DAL BOSCO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para responder pelo cargo de Chefe de Cadastro Imobiliário (III) – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, no período de 2 a 31 de março de 2026, em face do afastamento do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]

EDILSON MASSOCCO

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.989, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111515

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.989, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o servidor ANDERSON RODIO para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Memorando 3.729/2026, emitido pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor ANDERSON RODIO, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento (I), para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento, a partir de 16 março de 2026, em face do afastamento do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]

EDILSON MASSOCCO

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.164, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111485

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 6.164, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivo da Lei nº 6.115, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Controle de Estacionamento Rotativo, denominado "Área Azul", no perímetro urbano do Município de Concórdia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso VI do art. 6º da Lei nº 6.115, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Controle de Estacionamento Rotativo, denominado "Área Azul", no perímetro urbano do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

VI – conduzidos por gestantes a partir do terceiro trimestre de gestação, estendendo-se a isenção no transporte da criança até 2 (dois) anos de idade, pela mãe ou adotante." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 6.120, de 11 de novembro de 2025.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]

EDILSON MASSOCCO

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.165, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111496

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 6.165, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Denomina de "Rua Nono Tranquillo Siega" via pública no Distrito de Planalto, que parte da SC-355 sentido a comunidade de Linha Lageadinho.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A via pública localizada no Distrito de Planalto que parte da Rodovia SC-355 sentido a comunidade de Linha Lageadinho passa a denominar-se:

I – Rua Nono Tranquillo Siega.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]

EDILSON MASSOCCO

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 45/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111481

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 45/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.503, de 6 de agosto de 2025, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas, informadas pelo Memorando nº 3.674/2026, emitido pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – para a Faixa de Vencimento "B":

- a) CLEVI FALÇÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2026;
- b) CRISTIELE FILBERT, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026;
- c) GABRIELE NATALIA DIRINGS BEZ SCHARDONG, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026;
- d) MARTA TEREZINHA TURCATEL ZANELLA, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026;
- e) PRISCILA LIE TOBOUTI, ocupante do cargo de Odontólogo, retroativo a 26 de julho de 2025;

II – para a Faixa de Vencimento "C":

- a) LAIS REGINA DE LIMA HECKLER, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, com efeitos retroativos a 3 de outubro de 2025;
- b) LORENA ZOLETTI ZAPALAI, ocupante do cargo de Tesoureiro, com efeitos retroativos a 9 de fevereiro de 2026;
- c) ROSMARY TEREZINHA BOTH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026;
- d) SIMONE MARIA PROVINELLI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com efeitos retroativos a 9 de fevereiro de 2026;

III – para a Faixa de Vencimento "D":

- a) ELISABETE DE BORTOLI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 8 de outubro de 2025;
- b) MARGARIDA DE LOURDES FOSCARINI, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, retroativa a 1º de janeiro de 2026;

IV – para a Faixa de Vencimento “E”:

- a) DEIZEL DAINARA VOSS, ocupante do cargo de Assistente Social, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2026;
- b) GIOVANI FARINEA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026;
- c) SEBASTIÃO LENINHO SCHUASTZ, ocupante do cargo de Servente Braçal, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2026;

V – para a Faixa de Vencimento “F”:

- a) ADELAR MACAGNAN, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2026;
- b) JOECI ESTELA BIANCHI, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026;
- c) NADIA ZAGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Alterar no art. 1º da Portaria nº 43/2026, de 13 de março de 2026, que concede Promoção por Titulação à servidoras, na forma abaixo:

I – “matrícula 1084755-05”, para: “matrícula 1084755-06”, constante no inciso I;

II – “matrícula 1042602-01”, para: “matrícula 1042602-02”, constante no inciso V.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA PRESTAÇÃO DE CONTAS AN TC-05 BALANÇO FINANCEIRO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO / 2026

Publicação Nº 8111610

Pág 1 / 3

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2026



BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		12.980.736,61	93.844.921,27
Recursos Não Vinculados		360.203,14	2.391.593,65
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		12.620.533,47	91.453.327,62
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		12.599.509,47	89.527.428,77
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		16.629,42	1.900.388,36
Demais Vinculações Legais		4.331,65	25.416,58
Outras Vinculações		62,93	93,91
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		12.500.000,00	75.300.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		12.500.000,00	75.300.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		46.290.643,85	31.290.099,32
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		43.955.600,90	18.816.725,73
Inscrição de Restos a Pagar Processados		274.069,74	127.125,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.060.973,21	12.346.248,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		36.624.958,15	24.366.660,30
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		36.624.958,15	24.366.660,30
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		108.396.338,61	224.801.680,89

ESTÉ DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 09:52 -03:00 -03
PAPA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdp6251994906>



11/03/2026 09:47:41 -03:00

Identificador: WPR149*108-010-NMSTBUJFHAUPZ9 - Emitido por: ARGEU ALBIERO

IPM Sistemas Ltda
Atende: Nat - WPR v2013.01

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2026



Pág 2 / 3

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		64.089.046,17	166.716.740,87
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		25.156.902,47	75.161.605,50
Recursos Destinados à Educação		38.932.143,70	91.555.135,37
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		38.932.143,70	90.139.262,79
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	1.409.284,83
Outras Vinculações		0,00	6.587,75
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		0,00	5.091.712,94
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	5.091.712,94
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		5.982.373,63	16.368.268,93
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.925.336,33	3.863.323,84
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		127.125,27	161.767,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.929.912,03	12.343.177,17
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		38.324.918,81	36.624.958,15
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		38.324.918,81	36.624.958,15
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		108.396.338,61	224.801.680,99

Notas Explicativas

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2026



FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, Data Emissão 11/03/2026, Hora emissão 09:48:55

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c-ipm.com.br/pdb6251994906>



Assinado digitalmente por:
Alfredo
Assinado: 71269177915
assinado 11/03/2026 09:52:31
digitalmente

Assinado digitalmente por:
Frednei
Assinado: 83445790906
assinado 12/03/2026 10:52:52
digitalmente

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491108-010-NMSTBJJFHAUPZ-9 - Emitido por: ARGEU ALBIERO

11/03/2026 09:47:41 -03:00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS AN TC-05 BALANÇO FINANCEIRO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO / 2026

Publicação Nº 8111591

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2026



Pág 1 / 3

BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		86.315,94	1.363.989,21
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		30.090,40	102.981,62
Recursos Vinculados à Educação		56.225,54	1.261.007,59
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		56.225,54	1.261.007,59
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.736.374,00	9.750.360,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.736.374,00	9.750.360,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		4.431.834,19	3.014.763,17
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.051.711,89	1.433.474,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados		100.310,62	2.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		279.811,68	1.579.288,36
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		2.456.993,19	2.458.443,64
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		2.456.993,19	2.458.443,64
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		8.711.517,32	16.587.556,02

ESTÉ DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2026 09:56:43.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p616739da79a06



Identificador: WPR1491108-4860-GIUGHHFPGSK-2 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

05/03/2026 09:44:17 -03:00

IPM Sistemas Ltda

Atende Net - WPR v2013.01

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2026



Pág 2 / 3

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		5.625.559,51	11.421.320,42
Recursos Não Vinculados		5.454.496,98	9.585.255,97
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		171.062,53	1.836.064,45
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		171.062,53	1.836.064,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		0,00	295.284,69
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	295.284,69
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		921.523,36	2.413.957,72
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		711.129,81	833.384,96
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	1.284,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		210.393,55	1.579.288,36
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		2.164.434,45	2.456.993,19
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		2.164.434,45	2.456.993,19
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		8.711.517,32	16.587.556,02

Notas Explicativas

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR1491108-486D-GUIGHHHPFGSK-2 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

05/03/2026 09:44:17 -03:00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2026



FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, Data Emissão 05/03/2026, Hora emissão 09:44:55

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p616739da79a0e>



Assinado digitalmente por:
MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
CPF: 0536995/0-9
05/03/2026 09:55:48



Assinado digitalmente por:
ANDERSON SCHARDONG
Gestor
05/03/2026 10:51:42



IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR1491108-4860-GIUGHHHFGSK-2 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

05/03/2026 09:44:17 -03:00

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA PRESTAÇÃO DE CONTAS AN TC-05 BALANÇO FINANCEIRO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO / 2026

Publicação Nº 8111578

Pág 1 / 3

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2026



BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		33.493,45	555.422,03
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		26.262,53	202.806,17
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde		7.230,92	352.615,86
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		7.230,92	352.615,86
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		26.416,00	150.400,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		26.416,00	150.400,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		999,65	33.428,14
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados		250,00	29.005,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		749,65	4.422,52
Saldo do Exercício Anterior (V)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		791.690,71	580.403,62
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		791.690,71	580.403,62
		0,00	0,00
		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		852.599,81	1.319.653,79

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2026 09:39:43 -03:00
PAPA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p9a6b810707b99



Identificador: WPR1491108-4860-NRTXXNEV/LXZF-6 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

05/03/2026 09:27:44 -03:00

IPM Sistemas Ltda

Atende Net - WPR v2013.01

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2026



Pág 2 / 3

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		250,00	211.865,22
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		250,00	172.053,22
Recursos Destinados à Educação		0,00	39.812,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	39.812,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		10.463,65	316.097,86
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.534,00	311.675,34
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.180,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		749,65	4.422,52
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		841.886,16	791.690,71
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		841.886,16	791.690,71
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		852.599,81	1.319.653,79

Notas Explicativas

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2026



FONTE: Sistema Alende.Net - IPM, Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, Data Emissão 05/03/2026, Hora emissão 09:27:55

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2026 09:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p9a68b10707b99>



Assinado digitalmente por:
MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
CPF: 05389950-9
05/03/2026 09:39:26



Assinado digitalmente por:
ANDERSON SCHARDONG
Gestor
05/03/2026 10:51:42



IPM Sistemas Ltda
Alende.Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR1491108-4860-NRTXXNEVLXZF-6 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

05/03/2026 09:27:44 -03:00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA PRESTAÇÃO DE CONTAS AN 13 - BALANÇO FINANCEIRO PERÍODO DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO / 2026

Publicação Nº 8111599

Pág 1 / 3

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2026



BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		87.101.708,02	577.745.023,79
Recursos Não Vinculados		56.612.147,46	359.548.534,78
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		30.489.560,56	218.196.489,01
Recursos Vinculados à Educação		18.849.264,40	107.630.291,05
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.929.222,94	65.133.148,92
Demais Vinculações Legais		2.711.031,62	45.432.808,16
Outras Vinculações		41,60	240,88
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	6.422.706,04
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	6.422.706,04
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		132.033.481,84	135.088.588,70
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		122.992.972,01	85.718.523,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.709.195,62	254.422,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.331.314,21	49.115.642,26
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		289.843.160,32	222.500.098,88
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		210.005.299,11	222.500.098,88
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		79.837.861,21	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		508.978.350,18	941.756.417,41

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2026 14:42:03.00-03
PAPA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p8c6496b44d



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2026



Pág 2 / 3

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		164.148.536,48	448.570.724,88
Recursos Não Vinculados		108.434.073,39	240.187.684,29
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		55.714.463,09	208.383.040,59
Recursos Destinados à Educação		18.755.034,28	111.922.103,92
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		30.281.468,24	79.088.501,40
Demais Vinculações Legais		6.677.960,57	17.372.435,27
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		15.684.790,00	93.400.760,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		15.684.790,00	93.400.760,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		20.707.944,81	109.941.772,21
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		15.283.137,23	60.549.293,65
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		254.421,67	271.723,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.170.385,91	49.120.755,13
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		308.437.078,89	289.843.160,32
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		228.599.217,88	210.005.299,11
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		79.837.861,21	79.837.861,21
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		508.978.350,18	941.756.417,41

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2026



FONTE: Sistema Alende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, Data Emissão 13/03/2026, Hora emissão 13:46:26

Notas:

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p68c64969b644d>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2026 14:42 -03:00 -03



Assinado digitalmente por:
MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CPF/SC 037706370-0
13/03/2026 14:42:38



Assinado digitalmente por:
ARTEMIO ORTIGARA
Secretário Municipal da
Administração
13/03/2026 14:51:50



Assinado digitalmente por:
EDILSON MASSOCCO
Prefeito
13/03/2026 15:16:51



IPM Sistemas Ltda
Alende.Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR1491108-6598-BWRSLSXSDIGJ-1 - Emitido por: MARLON DE LAI DENEGA

13/03/2026 13:46:42 -03:00

Corupá

PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA 001_2026 -PAVIMENTAÇÃO JOSÉ BONOFACIO

Publicação Nº 8110630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C339B9A7760BAF3BD35A497A88CFA4325AA4730F

	MUNICÍPIO DE CORUPÁ		Pág 1 / 1	
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.467/0001-70		
	Endereço:	Rua FRANCISCO MEES - 1915	CEP:	89.393-550
	Telefone:	(47) 3375--6500	Cidade:	Corupá

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência

1/2026

Processo Administrativo: 11/2026

Adjudicação: 1

O(a) Sr(a).EDDY EDGARD EIPPER, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 172						
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano						
Unidade: 17 - Divisão de Infraestrutura						
Ação: 1036 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA						
Elemento: 3449051910100000000 - PAVIMENTAÇÕES						
Vínculo: 150070000001 - Recursos não vinculados de Impostos						
Fornecedor: 43435 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO	SERV		0,32	R\$370.000,00	R\$120.000,00
Total do Fornecedor:						R\$120.000,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$120.000,00

Recurso: 597						
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano						
Unidade: 17 - Divisão de Infraestrutura						
Ação: 1036 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA						
Elemento: 3449051910100000000 - PAVIMENTAÇÕES						
Vínculo: 271032100069 - Pavimentação Asfáltica da Rua José Bonifácio - Bairro João Tozini - Município de Corupá Emenda Impositiva 3223/2025 - Dep Antidio Lunelli - Port SEF 256/2025						
Fornecedor: 43435 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO	SERV		0,68	R\$370.000,00	R\$250.000,00
Total do Fornecedor:						R\$250.000,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$250.000,00

Corupá, 16 de março de 2026

EDDY EDGARD EIPPER
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 001_2026 -PAVIMENTAÇÃO JOSÉ BONOFACIIO

Publicação Nº 8110610



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C339B9A7760BAF3BD35A497A88CFA4325AA4730F

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 12 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica
Para Obras e Serviços de Engenharia
1/2026
Processo Administrativo: 11/2026

Ao Sr(a). EDDY EDGARD EIPPER tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13208/2025.

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 1/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

43435 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA						
Item	Produto			Unidade	Marca	
1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO			SERVIÇO		
Total do Fornecedor:						R\$370.000,00

Corupá, 16 de março de 2026.

EDDY EDGARD EIPPER
Prefeito

Cunha Porã

PREFEITURA

P O R T A R I A Nº 230, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110686

PORTARIANº 230, de 17 de Março de 2026.

NOMEIA POR CONCURSO GABRIEL HENRIQUE NAGAOKA MULLER PARA O CARGO EFETIVO DE MÉDICO ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o Concurso Público instituído pelo Edital 001/2025 e homologado pelo Decreto Nº 009 de 19 de Janeiro de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 17 de Março de 2026, GABRIEL HENRIQUE NAGAOKA MULLER para o cargo efetivo de MÉDICO ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 30,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 077/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2026.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

P O R T A R I A Nº 231, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110692

PORTARIANº 231, de 17 de Março de 2026.

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KATIELE VOGEL JAHNEL PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias Nº 2.719/2016.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em [HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br](http://www.cunhapora.sc.gov.br);

CONSIDERANDO a escolha na data do dia 16/03/2026;

CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 17 de Março de 2026, KATIELE VOGEL JAHNEL para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação Cultura e Esporte, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,42 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 17 de dezembro de 2026, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2026.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

P O R T A R I A Nº 232, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110703

PORTARIANº 232, de 17 de Março de 2026.

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JUSARA MEYER ARENS PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias Nº 2.719/2016.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em [HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br](http://www.cunhapora.sc.gov.br);

CONSIDERANDO a escolha na data do dia 16/03/2026;

CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 17 de Março de 2026, JUSARA MEYER ARENS para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação Cultura e Esporte, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,42 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 17 de dezembro de 2026, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2026.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

P O R T A R I A Nº 233, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110724

PORTARIANº 233, de 17 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, DE OFÍCIO, DA SERVIDORA GRACIELI COSTA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO as disposições da LC 02/90, Art. 45 que dispõe sobre a remoção;

CONSIDERANDO as disposições da LC 02/90, Art. 46 § 3º, que dispõe sobre a remoção no interesse público;

CONSIDERANDO O Art. 87, §2º da LC 02/90;

CONSIDERANDO a determinação para remoção;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública de reorganizar e ajustar o quadro de vagas a fim de atender as necessidades de serviços em suas secretarias, bem como a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, por interesse da Administração, a servidora municipal GRACIELI COSTA DE OLIVEIRA, mat. 39020-2, Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, para a partir de 17 de Março de 2026, exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A remoção e que trata o artigo 1º não implica em alteração de vencimentos ou carga horaria do servidor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2026.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

P O R T A R I A Nº 234, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110846

PORTARIANº 234, de 17 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, DE OFÍCIO, DA SERVIDORA YARA HUBERT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO as disposições da LC 02/90, Art. 45 que dispõe sobre a remoção;

CONSIDERANDO as disposições da LC 02/90, Art. 46 § 3º, que dispõe sobre a remoção no interesse público;

CONSIDERANDO O Art. 87, §2º da LC 02/90;

CONSIDERANDO a determinação para remoção;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública de reorganizar e ajustar o quadro de vagas a fim de atender as necessidades de serviços em suas secretarias, bem como a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, por interesse da Administração, a servidora municipal YARA HUBERT, mat. 45658-1, Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, para a partir de 17 de Março de 2026, exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A remoção e que trata o artigo 1º não implica em alteração de vencimentos ou carga horaria do servidor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2026.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL CONCORRENCIA 31/2026 PREFEITURA

Publicação Nº 8110542

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curitibanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL CTN 442, NO TRECHO ENTRE O CAMPUS DA UFSC – CURITIBANOS E A DIVISA COM SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, VISANDO ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$30.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02 de abril de 2026, às 13:16h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, cidade de Curitibanos/SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 6.083 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Curitibanos, 17 de março de 2026.

Diego Sebem Wordell

Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25 2026

Publicação Nº 8112291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B6C6019F010EDA2FC3B9D1F03F58C6AB017C4D0

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS SOB MEDIDA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA E TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 DE ABRIL DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 01/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 17 de março de 2026.

Roque Stangerlin

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO 002/2026/CMAS

Publicação Nº 8112219

RESOLUÇÃO 002/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025 para o ano de 2026 do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados a custeio e investimento.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curitibanos, reunido em assembleia geral extraordinária realizada no dia 12 de março de 2026, no uso das suas prerrogativas e atribuições:

CONSIDERANDO a legitimidade e a competência da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social de Curitibanos, outorgada pelo artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 182/2017 do Município de Curitibanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar reprogramação dos saldos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025 para o ano de 2026 do Fundo Municipal de

Assistência Social destinados a custeio e investimento, conforme os registros;
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de março de 2026.
Andréa Fossatti Agostini
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Curitibanos
(CMAS)

RESOLUÇÃO 02/2026/CMI

Publicação Nº 8112218

RESOLUÇÃO 02/2026/CMI

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025 para o ano de 2026 do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados a custeio e investimento.

O Conselho Municipal do Idoso, reunido em Assembleia Geral Extraordinária no dia 12 de março de 2026, no uso das suas prerrogativas e atribuições:

CONSIDERANDO a competência da Assembleia Geral do Conselho Municipal do Idoso para reunir-se e deliberar os assuntos necessários ao seu funcionamento regular, na forma da Lei Ordinária 4.861/2012 do Município de Curitibanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar reprogramação dos saldos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025 para o ano de 2026 do Fundo Municipal de Assistência Social destinados a custeio e investimento, conforme os registros;
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de março de 2026.
Altamiro de Jesus Pacheco
Vice-presidente
Conselho Municipal do Idoso de Curitibanos

CONTRATO Nº41/2026

Publicação Nº 8112136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE51AD3ABCE7A51C3333AFF55582EB7977037260

CONTRATO Nº 41/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS** e a empresa **REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças, Sr. Diego Sebbem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES, estabelecida na Rua Archias Granz, Bairro: Centro, CEP:89520-000, Curitiba/ SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.703.765/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Dispensa de Licitação n. **34/2026**, homologado(a)/ratificado(a) em 17/03/2026, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E PAINEL DE LED PARA O EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA ESCOLA DO FUTURO.CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL. NA FORMA DA LEI 14.133/2021 ARTIGO 75 INCISO VIII**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Dispensa de Licitação n. **34/2026** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. –promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. –assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de

- acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
 3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
 4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
 5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
 6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
 7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
 - 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
 - 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
 - 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
 - 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

26 1.500.0000.1000

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando

em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
3. - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua

capacidade de concluir o contrato;

4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 3 meses a contar da data de homologação do processo até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução: Imediata.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba/SC, 17 de Março de 2026.

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário de Administração

REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

NOTA DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Publicação Nº 8112330

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS Rua Cel. Vidal Ramos., 860 - Centro - Curitiba - SC CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3245-7200 E-mail: prefeitura@curitibanos.sc.gov.br	Dispensa de licitação Nr.: 17/2026 - DL
	Nr. do Processo: 17/2026 Data do Processo: 02/03/2026

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:17/2026

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONCRETO USINADO E SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

MOTIVO: O FORNECEDOR SE RECUSOU A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INVIABILIZANDO SUA CONTRATAÇÃO.

Assinado digitalmente por
DIEGO SEBEM WONDRELL
Papel: Parte
(CPF: 045.755.699-41)
Data: 11/03/2026 11:19:41 -
03:00



Protocolo: b4d70148-79fe-4856-a48f-2119ec4003ab Usuário: LEFSOUZA Versão: 27 de 12/06/2024 13:33:54
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

Publicação Nº 8112226

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS Rua Cel. Vidal Ramos., 860 - Centro - Curitiba - SC CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3245-7200 E-mail: prefeitura@curitibanos.sc.gov.br	Pregão eletrônico Nr.: 16/2026 - PE
	Nr. do Processo: 16/2026 Data do Processo: 23/02/2026

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:16/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS NOVOS, COMO MAQUINAS ROLO COMPACTADOR, ROMPEDORES HIDRÁULICOS, VIBROACABADORA E TANQUES DE ARMAZENAMENTO, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS PRESTADOS A COMUNIDADE PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTA EDITAL

MOTIVO: Revogação do edital em razão da necessidade de revisão dos itens do processo e dos requisitos de qualificação técnica, visando assegurar maior precisão e adequação às exigências legais e administrativas.

Assinado digitalmente por
DIEGO SEBEM WORELL
(emitido pelo CPF 045.755.699-
41)
Papel: Parte
Data: 17/03/2026 17:35:00 -03:00



Protocolo: aefba9dd-a608-4ca3-a81f-e0b5496a9982 Usuário: antonio.zotto Versão: 27 de 12/06/2024 13:33:54
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 34/2026

Publicação Nº 8111840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53A8242F6B314034C381A10F142F4CAD3A0C1770

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO 34/2026**Processo nº:108/2025****Contrato nº: 34/2026**

TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 34/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin doravante denominado CONTRATANTE, e a GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.919.051/0001-63 sediado(a) na TERRA RICA, SÃO CRISTÓVÃO - 83040260, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 108/2025 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, COM OBSERVÂNCIA DA IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL E DE PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, ACABAMENTO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURITIBANOS, À DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA E AO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor do aditivo será de R\$ 393,75 (trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitiba/SC, 17 de março de 2026.

ROQUE STANGUERLIN
Secretário de Saúde

GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO 75/2025 SUPRESSÃO

Publicação Nº 8112184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FF120DFA8FE3756A4F49911D11FCF3DEA9A6A92

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO 75/2025**Processo nº: 20 /2025****Contrato nº: 75/2025****TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 75/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E ENGECON INSTALACOES ELETRICAS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sra. Secretária de Educação, Sra. Andressa Boscari de Farias doravante denominado CONTRATANTE, e ENGECON INSTALACOES ELETRICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.070.309/0001-11, sediada SEGUNDO DALLA COSTA 209, DAS NACOES - 89708230, CONCÓRDIA/SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 20/2025 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELETRICA (ADEQUAÇÃO ELETRICA) PARA AR CONDICIONADO NOS NUCLEOS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS/SC. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor do aditivo de supressão será de R\$ 213,13 (duzentos e treze reais e treze centavos), conforme tabela abaixo:

Supressão solicitada pois alguns itens pois a empresa informou não ser apta a trabalhar com cadeirinha para realizar a instalação elétrica externa de 4 ares condicionados. Trabalho deve ser feito obrigatoriamente em altura utilizando equipamento adequado e equipe com treinamento em NR35.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012. Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitiba/SC, 17 de março de 2026.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Secretária de Educação

ENGECON INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Representante legal do Contratado
TESTEMUNHAS

Nome:

CPF n°:

Nome:

CPF n°:

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO 54/2025

Publicação Nº 8111328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4E8564B9A6D2D50E6179F563AA915602D16A754

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO 54/2025**Processo nº: 11/2025****Contrato nº: 54/2025****TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 54/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E RCL INSTALACOES ELETRICAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário do Fundo Sr. Roque Stanguerlin denominado CONTRATANTE, e RCL INSTALACOES ELETRICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.965.654/0001-61, sediada na rua BORGES DE MEDEIROS 2137, GLORIA - 95216032, VACARIA/RS, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2025 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA ENTRADA DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência até 07/04/2026. A Secretaria de planejamento juntamente com o fiscal desta obra, requer e acata esta solicitação sob as seguintes justificativas: a CELESC ainda não realizou a interligação da via pública com a nova subestação condição essencial para energização do transformador novo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitiba/SC, 17 de março de 2026

ROQUE STANGUERLIN

Presidente do Fundo

RCL INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

TERMO DE CONTRATO 42 2026

Publicação Nº 8110616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5231E44BEBEA25D1E68CE3984224B9FAA891A8E6

CONTRATO Nº 42/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS** e a empresa **BOM GOSTO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saude de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Titular Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BOM GOSTO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, estabelecida na cidade de Curitiba/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 41.256.342/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **155/2025**, homologado(a)/ratificado(a) em 06/03/2026, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE, PRONTAS PARA CONSUMO, A SEREM SERVIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 155/2025 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria responsável antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar

- os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
 3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
 4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
 5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
 6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
 7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
 - 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
 - 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
 - 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
 - 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrever a classificação funcional programática e categoria econômica:

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando

em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
3. - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua

capacidade de concluir o contrato;

4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: a contar da data da homologação será de 12 meses, até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: conforme solicitação da secretaria competente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se

houver interesse das partes.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 17 de março de 2026

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

BOM GOSTO COM. VAR. DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 39/2026

Publicação Nº 8112230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98CDEB98C939F92D1E05EA15E4B19908A57D907C

TERMO DE CONTRATO Nº 39/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS e a empresa GOBBO DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr Roque Stanguerlin, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa GOBBO DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, estabelecida na Rua Matheus Conceição, nº 565, Bosque, Curitiba/SC, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob nº 61.699.469/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **27/2026**, homologado(a)/ratificado(a) em 11/03/2026, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO E VALOR

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDOS POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO E COM ESPECIALIZAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA, PELO PERÍODO DE 5 MESES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

Os itens do objeto que a CREDENCIADA se compromete a fornecer, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital, são os seguintes:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	695	ser	Ultrassonografia de abdome superior, aparelho urinário, articulações (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo), bolsa escrotal, estruturas superficiais, mamas, parede abdominal, partes moles, próstata (abdominal e transretal), região inguinal (hérnia unilateral), tireoide, translucência nucal, pélvica e transvaginal..	R\$ 70,00	R\$ 48.650,00
2	530	serv	Ultrassonografia de abdome total	R\$ 130,00	R\$ 68.900,00
5	50	serv	Ultrassonografia com Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
7	875	serv	Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 71,88	R\$ 62.895,00

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços no que diz respeito ao fornecimento da mão de obra necessária e encargos sociais, ficando as demais despesas, tais como ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º A limpeza e higienização da sala e dos materiais utilizados são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 27/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 3º A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas. Exceto, em caso de ausência ou indisponibilidade dos

equipamentos necessários em que o procedimento não poderá ser realizado.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§ 2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. - promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. - fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. - controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. - designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. - contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. - executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. - refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. - cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

5. – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 21

Recurso: 1.600.0000.1038

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 186.945,00 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais) pelos serviços ora contratados.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s)

serviços, pelo atraso na execução;

2. - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. - dar causa à inexecução total do contrato;

3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;

6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará

isenta das penalidades.

§ 14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - 8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- § 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- § 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- § 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- § 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até a data de 16/08/2026
2. - de execução dos serviços: Os contratos deverão ter sua execução até a data de 16/08/2026.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba/SC, 16 de março de 2026.

ROQUE STANGUERLIN

Presidente do Fundo

GOBBO DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

Dionisio Cerqueira**PREFEITURA****CONTRATO 23-2026 - CONCORRENCIA PRESENCIAL 10-2026 - PMDC**

Publicação Nº 8111679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15D2560E47E3FCCE894E3CC582F4EE0EC91E41CF

Contrato Nº: 23/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Contratada: FORTALEZA VIDROS E AÇOS LTDA

Valor: R\$ 191.512,15

Vigência: Início: 17/03/2026 Término: 17/03/2027

Licitação: 10/2026

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO ESPORTIVO DA LINHA CAMPINHO, LOCALIZADO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC.

Dionísio Cerqueira, 17 de Março de 2026

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI

PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL 10-2026 - PMDC

Publicação Nº 8111213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A714A9D63266E3C925165276873A3CB5589381C

CONCORRÊNCIA Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2026

HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO ESPORTIVO DA LINHA CAMPINHO, LOCALIZADO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC.

CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E AÇOS LTDA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 191.512,15

17/03/2026

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - Prefeito Municipal

Dona Emma

PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

Publicação Nº 8112231

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Hetrios Terraplanagem e Construção Ltda, CNPJ nº 13.284.355/0001-00. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 50/2025, FIRMADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 17 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 17 DE SETEMBRO DE 2026, BEM COMO, O AUMENTO DO QUANTITATIVO DO ITEM INICIALMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 50/2025, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do Processo Licitatório nº 136/2025. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº. 136/2025 – Pregão Eletrônico. VALOR: R\$ 15.822,37. VIGÊNCIA: De 17/03/2026 a 17/09/2026. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 17 de março de 2026. ASSINATURAS: Ellen Sigrid Schuenke pelo Município de Dona Emma Pablo Leonardo Heusser pela empresa Hetrios Terraplanagem e Construções Ltda.

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026

Publicação Nº 8108955

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 005D217DEC64642B8E3E32482E013492F642B92D

O Município de Doutor Pedrinho, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Geleade Gadiel Wollert, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, incisos II, VII e XXV, c/c art. 72, inciso I, alíneas "l" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e com fundamento no art. 37, "caput" e inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDE REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, o qual tinha como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC. A íntegra deste Ato encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho no seguinte endereço eletrônico <https://www.doutorpedrinho.sc.gov.br>.

Doutor Pedrinho, 17 de março de 2026.
GELEADE GADIEL WOLLERT
Prefeito Municipal

Erval Velho

PREFEITURA

34_CONVOCACÃO_CONCURSO_01_2024_PATRICIA EMILLY

Publicação Nº 8111978

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 01/2024 aberto pelo Edital nº 01/2024, de 16 de janeiro de 2024.

Cargo: Professor de Educação Especial 20 horas

Classificado (a): 6º - Patricia Emilly Pereira De Moraes Vergani

Erval Velho, SC, 17 de março de 2026.

Miguel Tessari

Prefeito Municipal em exercício

35_CONVOCACÃO_CONCURSO_01_2024_ANA CRISTINA GARIPUNA

Publicação Nº 8111986

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 01/2024 aberto pelo Edital nº 01/2024, de 16 de janeiro de 2024.

Cargo: Professor de Educação Especial 20 horas

Classificado (a): 7º - Ana Cristina Garipuna

Erval Velho, SC, 17 de março de 2026.

Miguel Tessari

Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 3575/2026

Publicação Nº 8111958

DECRETO Nº 3575, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL TESSARI, Prefeito em Exercício do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2026 de 05 de março de 2026, conforme anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de março de 2026.

MIGUEL TESSARI

Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 16 de março de 2026.

Juliane Aparecida Brocardo Kucher

Secretária de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	IDADE
1º	Fernando Poggere	87	
2º	Vandreia Pereira Cardoso dos Passos	80	
3º	Ana Paula dos Anjos	53	
4º	Carolina Recalcatti	51	
5º	Juliana do Amaral	49	38 anos
6º	Lalesca Belotto	49	30 anos
7º	Lucimar Peres	27	
8º	Marta Menegaz	25	
9º	Michel Bandeira de Oliveira Souza	21	
10º	Simone Raquel Dias Alves	14	
11º	Jessica Kangenski da Silva	13	
12º	Jamili Camila Calai	12	
13º	Giovana Carpes Rosalino Baggio	6	
14º	Janaina Vettori	4	
15º	Alisandra Chaves	1	
16º	Carlos Rubresky Brito Ferreira	0	
Desclassificada	Graziela Luana Muhlbrandit		
Desclassificada	Pamela Aparecida Zancanaro		
Desclassificada	Amanda Colusso		
Desclassificada	Tainara Alves Mioranza		

PORTARIA 5591/2026

Publicação Nº 8111968

PORTARIA 5591, de 17 de março de 2026.

Declara a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar em razão de renúncia ao mandato e dá outras providências.

Miguel Tessari, Prefeito Municipal em exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal

Considerando a renúncia ao mandato apresentado pela conselheira;

RESOLVE:

Art.1o. Declarar a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, 40 horas semanais, cargo eletivo, em decorrência de renúncia formalizada pela Sra. Vanessa Julia Baratieri.

Art.2º. A vaga deverá ser preenchida mediante convocação de suplente, nos termos do art.64, da Lei Complementar municipal nº 111/2023.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 17 de março de 2026.

Miguel Tessari

Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Juliane Aparecida Brocardo Kucher

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 5592/2026

Publicação Nº 8111971

PORTARIA 5592, de 17 de março de 2026.

Exonera Servidor do Cargo que especifica e dá outras providências.

Miguel Tessari, Prefeito Municipal em exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1o. Exonerar o Senhor Marcelo Antonio Vettori, do cargo de provimento Temporário de Motorista, nomeado pela Portaria nº 5330, de 24

de março de 2025, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 17 de março de 2026.

Miguel Tessari

Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Juliane Aparecida Brocardo Kucher

Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 3576/2026

Publicação N° 8111962



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
C.N.P.J.: 82.939.422/0001-91
Município: ERVAL VELHO

Página : 1 / 2

DECRETO N° 3576/2026, de 16 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ERVAL VELHO e autorização contida na Lei Municipal nº 1658/2025, de 5 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 244.166,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.8.244.801.2055-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$19.735,02	
2.661.0000.0000 (SF) - Transf. do SUAS Estado - Sup Exerc. Anterior	19.735,02	
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.8.244.801.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$427,90	
2.661.0000.0000 (SF) - Transf. do SUAS Estado - Sup Exerc. Anterior	427,90	
05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS		
05.001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS		
05.001.26.782.2601.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$26.000,00	
2.720.0000.0000 (SF) - FEP - Sup Exerc. Anterior	26.000,00	
80.000 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		
80.001 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		
80.001.6.181.601.2034-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$15.900,00	
2.752.7006.0312 (SF) - Convênio Trânsito - Prefeitura	15.900,00	
14.000 - FUNREBOM		
14.001 - FUNREBOM		
14.001.6.182.601.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$50.000,00	
2.759.0000.1000 (SF) - Superavit Recursos Vinculados as Taxas e Serviços do FUNREBOM	50.000,00	
16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
16.001 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO		
16.001.18.544.1801.1012-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$60.000,00	
2.501.0000.0000 (SF) - Superávit - Outros Recursos Não Vinculados	60.000,00	
04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
04.001.12.361.1201.2038-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$50.000,00	
2.710.3210.0079 (SF) - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIAS Impositivas	50.000,00	
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.8.244.801.2055-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$22.103,13	
2.661.0000.0000 (SF) - Transf. do SUAS Estado - Sup Exerc. Anterior	22.103,13	
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00	
2.710.3210.0079 (SF) - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIAS Impositivas	50.000,00	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$22.103,13	
2.661.0000.0000 (SF) - Transf. do SUAS Estado - Sup Exerc. Anterior	22.103,13	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
C.N.P.J.: 82.939.422/0001-91
Município: ERVAL VELHO

Página : 2 / 2

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$19.735,02
2.661.0000.0000	(SF) - Transf. do SUAS Estado - Sup Exerc. Anterior	19.735,02
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$427,90
2.661.0000.0000	(SF) - Transf. do SUAS Estado - Sup Exerc. Anterior	427,90
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$26.000,00
2.720.0000.0000	(SF) - FEP - Sup Exerc. Anterior	26.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$15.900,00
2.752.7006.0312	(SF) - Convênio Trânsito - Prefeitura	15.900,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
2.759.0000.1000	(SF) - Superavit Recursos Vinculados as Taxas e Serviços do FUNREBOM	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$60.000,00
2.501.0000.0000	(SF) - Superávit - Outros Recursos Não Vinculados	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Março de 2026.

MIGUEL TESSARI

..809-**

PREFEITO EM EXERCÍCIO

JULIANE AP. BROCARDO KUCHER

..269-**

Secretaria de Administração e Finanças

Formosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 7058, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111240

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 7058, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL".

DOVALDO PALMORIO, Prefeito Municipal, de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 71. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, Artigo 32. Inciso IV da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de VIGIA, 40 horas semanais, ocupado pelo servidor público municipal GERALDINO DE SOUZA por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme concessão do Benefício N.º 137.137.609-9, do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 17 de março de 2026.

DOVALDO PALMORIO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TERMO ADITIVO N.º 01/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2025

Publicação Nº 8111449

TERMO ADITIVO N.º 01/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N.º 09/2025, FIRMADO EM 07/04/2025.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado atualmente por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa IRMÃOS CELLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.311.316/0001-21, Rodovia SC157, Km 40, nº 72, Sala, Centro, na cidade de Formosa do Sul/SC, representada por seu representante legal, Senhor LEONARDO DOMINGOS CELLA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 12/2025/ Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 02/2025, homologado em 07 de Abril de 2025, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

0.1 Ficamos prorrogados o prazo de vigência fixado na Cláusula Decima Quarta da Ata Originária por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 08 de Abril de 2026 a 08 de Abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As demais cláusulas da ata de registro de preço n.º 10/2025, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 17 de Março de 2026.

DOVALDO PALMORIO

PREFEITO MUNICIPAL

BIANCA RICACHESKI RAUBER

REPRESENTANTE LEGAL

DIEGO DAL ZOT

OAB/SC 33.851

TERMO ADITIVO N.º 01/2026 A ATA DE REGISTRO PREÇO N.º 10/2025

Publicação Nº 8110776

TERMO ADITIVO N.º 01/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N.º 10/2025, FIRMADO EM 07/04/2025.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado atualmente por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO,

doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa BIANCA RICACHESKI RAUBER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.584.842/0002-38, com sede na Estrada São Francisco, nº 672, Bairro Lomba do Pinheiro, na cidade de Porte Alegre/RS, representada por seu representante legal, Senhor (a) BIANCA RICACHESKI RAUBER, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 12/2025/ Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 02/2025, homologado em 07 de Abril de 2025, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

0.1 Ficamos prorrogados o prazo de vigência fixado na Cláusula Decima Quarta da Ata Originária por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 08 de Abril de 2026 a 08 de Abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As demais cláusulas da ata de registro de preço n.º 10/2025, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas. E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 17 de Março de 2026.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

BIANCA RICACHESKI RAUBER
REPRESENTANTE LEGAL

DIEGO DAL ZOT
OAB/SC 33.851

TERMO ADITIVO N.º02/ 2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2025

Publicação Nº 8111325

TERMO ADITIVO N.º 02/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 10/2025, FIRMADO EM 07/04/2025.

O MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado atualmente por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa BIANCA RICACHESKI RAUBER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.584.842/0002-38, com sede na Estrada São Francisco, nº 672, Bairro Lomba do Pinheiro, na cidade de Porte Alegre/RS, representada por seu representante legal, Senhor (a) BIANCA RICACHESKI RAUBER, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 12/2025/ Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 02/2025, homologado em 07 de Abril de 2025, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

1.1 Fica reajustado pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses em 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento) o valor previsto na Cláusula Quarta do Ata Originária, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr unt original	Vlr unt atualizado
17	BOCHA MÁSTER PROFISSIONAL 950 GRAMAS-JOGO COM 12 UNIDADES	UN	2	R\$781,30	R\$816,00
18	BOLIM DE AÇO CROMO BANHADO 38 A 45MM	UN	2	R\$82,20	R\$85,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As demais cláusulas da ata de registro de preço n.º 10/2025, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas. E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 17 de Março de 2026.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

BIANCA RICACHESKI RAUBER
REPRESENTANTE LEGAL

DIEGO DAL ZOT
OAB/SC 33.851

Garopaba

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 1600/2026

Publicação Nº 8111076

PORTARIA N.º 1600, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DE ATO DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 4214, de 03 de dezembro de 2025, promoveu a nomeação de candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 03 de maio de 2023, em conformidade com a legislação vigente e as regras editalícias;

CONSIDERANDO que, por equívoco administrativo, a referida Portaria não foi publicada no Diário Oficial, configurando vício formal sanável; que o candidato nomeado tomou posse e entrou em efetivo exercício do cargo, desempenhando regularmente suas atribuições; a inexistência de prejuízo a terceiros e de lesão ao interesse público; os princípios da segurança jurídica, da boa-fé e da continuidade do serviço público, e ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado, para todos os fins de direito, o ato de nomeação formalizado por meio da Portaria nº 4214, de 03 de dezembro de 2025, que nomeou JAIR FRITZ, CPF nº ***.***.920-49, aprovado e classificado na 19ª colocação no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 03 de maio de 2023, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível I, Grau 1, do Grupo de Ensino Fundamental – GEF, Subgrupo GEF I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º A convalidação de que trata esta Portaria produz efeitos “ex tunc”, retroagindo à data da edição da Portaria nº 4214, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 17 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/03/2026, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

ERRATA PORTARIA Nº. 1343/2026

Publicação Nº 8112189

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****MUNICÍPIO DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS****ERRATA: Portaria n.º 1343/2026.**

O Município de Garopaba por sua Secretaria de Administração e Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte alteração na Portaria Municipal n.º 1343, de 10 de março de 2026:

Onde se lê:

“Art. 1º. CONCEDER A PROGRESSÃO VERTICAL DE 1 GRAU(S) conforme prevê o art. 34 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de dezembro de 2021, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 2.453, de 29 de setembro de 2022, ao(a) servidor(a) **LUCIANA MACHADO TEIXEIRA**, matrícula funcional nº. 439 – 1, detentor(a) do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do **GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEM)**, Subgrupo I, do Padrão NIVEL II GRAU 31 para o Padrão NIVEL II GRAU 32.”

Leia-se:

“Art. 1º. CONCEDER A PROGRESSÃO VERTICAL DE 1 GRAU(S) conforme prevê o art. 34 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de dezembro de 2021, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 2.453, de 29 de setembro de 2022, ao(a) servidor(a) **LUCIANA MACHADO TEIXEIRA**, matrícula funcional nº. 439 - 1, detentor(a) do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do **GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF)**, Subgrupo I, do Padrão NIVEL II GRAU 31 para o Padrão NIVEL II GRAU 32.”

Garopaba, 16 de março de 2026.

**JORGE AUGUSTO DA SILVA
CHAVES**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente errata no DOM/SC em 17/03/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

ERRATA PORTARIA Nº. 1351/2026

Publicação Nº 8112192

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****MUNICÍPIO DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS****ERRATA: Portaria n.º 1351/2026.**

O Município de Garopaba por sua Secretaria de Administração e Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte alteração na Portaria Municipal n.º 1351, de 10 de março de 2026:

Onde se lê:

“Art. 1º. CONCEDER A PROGRESSÃO VERTICAL DE 1 GRAU(S)
conforme prevê o art. 34 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de dezembro de 2021, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 2.453, de 29 de setembro de 2022, ao(a) servidor(a) **MARIVONE INACIA DE ABREU**, matrícula funcional nº. 722 – 2, detentor(a) do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do **GRUPO DE ENSINO SUPERIOR (GES)**, Subgrupo II, do Padrão **NIVEL II GRAU 22** para o Padrão **NIVEL II GRAU 23.**”

Leia-se:

“Art. 1º. CONCEDER A PROGRESSÃO VERTICAL DE 1 GRAU(S)
conforme prevê o art. 34 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de dezembro de 2021, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 2.453, de 29 de setembro de 2022, ao(a) servidor(a) **MARIVONE INACIA DE ABREU**, matrícula funcional nº. 722 – 2, detentor(a) do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do **GRUPO DE ENSINO SUPERIOR (GES)**, Subgrupo II, do Padrão **NIVEL III GRAU 22** para o Padrão **NIVEL III GRAU 23.**”

Garopaba, 16 de março de 2026.

**JORGE AUGUSTO DA SILVA
CHAVES**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente errata no DOM/SC em 17/03/2026, de acordo com a
Lei Municipal nº 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

PORTARIA Nº. 1599/2026

Publicação Nº 8112186

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 1599, DE 17 DE MARÇO DE 2026.****DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE
LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO o Ofício do RH da Secretaria Municipal de Saúde nº 325/2026;

CONSIDERANDO a Portaria 1276/2026, que dispõe sobre a readaptação da servidora Bernadete Amaral Paradedá no cargo de recepcionista,

RESOLVE,

Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, da servidora **BERNADETE AMARAL PARADEDA**, matrícula funcional n.º 10485-02, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, readaptada no cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – CAPS, para o novo local de exercício, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RESSACADA**, a partir de 04/03/2026.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/03/2026, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL004/2026

Publicação Nº 8112346



MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

Pág. 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
4/2026
Processo Administrativo: 19/2026

O Prefeito Municipal, JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº. 4/2026, tendo como objeto Aquisição, por inexigibilidade de licitação, do Curso Completo de Licitações (Lei 14.133/21) com Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Analista de Licitações, realizado presencialmente em Florianópolis/SC, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2026, com carga horária de 24 horas. O conteúdo programático abrange desde a estrutura da nova lei, planejamento (PCA, ETP, TR), gestão de riscos, até as fases de julgamento e gestão contratual., o(s) participante(s):

81876 - INFORMACOES EXPRESSAS DE LICITACOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO (LEI 14.133)	UNIDADE		2	R\$3.299,00	R\$6.598,00
Total do Fornecedor:						R\$6.598,00

Garopaba, 17 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÕES PMG 017/2026

Publicação Nº 8110087

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2D36B4E691817E6505B1236672E4EE8A32B0A3D

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 017/2025
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo, para instalação na quadra do Ginásio de Esportes Evandro Nagel. Valor proveniente de recursos estaduais, através de Emenda Impositiva nº impositiva nº 853/2020 para aquisição de piso modular para o Ginásio de Esportes Evandro Nagel, conforme o Decreto municipal nº 251 de 27/08/2025 e a Lei nº 2756 de 27/08/2025.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 31/03/2026 – 09:00h.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

Garuva/SC, 17 de março de 2026.
PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

DISTRATO Nº 07/2026

Publicação Nº 8111081

DISTRATO Nº 7/2026

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 24/2026, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal PLOTINO DE BITENCOURT, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.546.002, inscrito no CPF sob o nº. 293.368.489-68, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 1237, Centro, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e JOSIANE CORREA AFONSO, Brasileiro(a), Casado, RG nº 3007035, CPF nº 821.673.119-15, residente e domiciliada no (a) RUA REINO UNIDO, nº 240, CASA, MORRO DO MEIO, Joinville,, reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 24/2026 em 16/03/2026, cujo objeto era a prestação de serviços como professor nos termos da Cláusula Sé-tima do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 24/2026 E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
E, por estarem firmados.

Garuva, 16/03/2026

Município de Garuva Plotino de Bitencourt - Prefeito	Secretário Municipal de Administração e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

EXTRATO ADITIVO P.M.G Nº 003/2026 - CONTRATO P.M.G Nº 049/2025 - J2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 8109821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B6805DF3E5C37B014ABECF849003C04A42F2CA7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 003/2026 ao Contrato P.M.G Nº 049/2025

PROCESSO: PMG nº 060/2025

MODALIDADE: Dispensa Presencial

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GARUVA

CONTRATADA: J2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.779.930/0001-32

OBJETO DO ADITIVO: Quantitativo/Valor

Objeto do aditivo: Acréscimo de 29 (vinte e nove) camisetas

Valor do aditivo: R\$ 986,00 (Novecentos e oitenta seis reais)

Valor total do Contrato: R\$ 14.246,00 (Quatorze mil, duzentos e quarenta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026

PLOTINO DE BITENCOURT

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 012/2026

Publicação Nº 8109682

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 566D5CA3001E5DD9ED3D6B43F4956586AFD9E824

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PMG nº 019/2026

Contrato nº 012/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação – art. 75, I, da Lei 14.133/2021

Contratado: AUTO MECANICA PEQUENO LTDA

CNPJ Nº 07.901.034/0001-04

Contratante: MUNICÍPIO DE GARUVA

Objeto: Recuperação completa da caixa de câmbio, com fornecimento de óleo de câmbio, remoção e reinstalação do conjunto, em viatura da Polícia Militar, veículo Tracker – Chevrolet, placa: RXY3E44.

Valor Total: R\$ 20.660,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta reais)

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias

Data de Assinatura: 16/03/2026

PLOTINO DE BITENCOURT

Prefeito Municipal

LEI Nº.2829/2026

Publicação Nº 8111432

LEI Nº 2829, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre ações de prevenção e promoção da saúde de crianças e adolescentes nos estabelecimentos de educação básica, públicos e privados, voltadas à conscientização e ao combate dos malefícios dos dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) e de qualquer outro produto fumígeno no Município de Garuva SC e dá outras providências.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, PLOTINO DE BITENCOURT, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a prevenção e promoção da saúde de crianças e adolescentes nos estabelecimentos de educação básica quanto à conscientização e ao combate dos malefícios dos dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) e de outros produtos fumígenos, nas escolas da rede pública e privada no âmbito do Município de Garuva.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entende-se como:

I - dispositivo eletrônico para fumar: produto fumígeno cuja geração de emissões é feita com auxílio de um sistema alimentado por eletricidade, bateria ou outra fonte não combustível, que mimetiza o ato de fumar, incluindo:

- produtos descartáveis ou reutilizáveis;
- produtos que utilizem matriz sólida e/ou líquida, ou outras, dependendo de sua construção e design;
- produtos compostos por unidade que aquece uma ou mais matrizes líquidas ou sólidas, incluindo substâncias sintéticas ou naturais que reproduzam componentes do tabaco;

d) produtos conhecidos como cigarros eletrônicos, e-cigs, electronic nicotine delivery systems (ENDS), electronic non-nicotine delivery systems (ENNDS), epod, pod, vapes, produtos de tabaco aquecido, heat not burn, vaporizadores, entre outros.

II - outros dispositivos eletrônicos para fumar: dispositivos eletrônicos com funcionamento ou matrizes diferentes das previstas no inciso I deste artigo.

III - produto fumígeno: produto manufaturado, derivado ou não do tabaco, que contenha folhas, extratos de folhas, outros componentes vegetais ou sintéticos, ou que mimetizem produtos de tabaco.

Art. 2º As ações de prevenção e promoção da saúde de crianças e adolescentes de que trata o artigo anterior objetivam:

I - informar a população, especialmente pais, responsáveis legais e alunos, sobre os malefícios do uso de DEFs;

II - prevenir e combater o uso, a posse e o porte de dispositivos eletrônicos para fumar nos estabelecimentos de educação básica;

III - desenvolver campanhas educativas para conscientização sobre o tema e sobre a proibição da fabricação, importação, comercialização, distribuição, armazenamento, transporte e propaganda;

IV - desenvolver procedimentos pedagógicos nas escolas para esclarecimento sobre os malefícios à saúde do uso de DEFs, adequados à faixa etária;

V - colaborar na fiscalização e no combate ao uso e comércio ilegal de DEFs;

VI - divulgar canais de acesso a serviços públicos e organizações não governamentais que prestem apoio aos usuários;

VII - estabelecer protocolo e fluxo de atuação nos estabelecimentos de educação básica em conjunto com órgãos municipais;

VIII - articular ações integradas com outros órgãos públicos, especialmente Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Polícia Militar, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 3º Fica instituída a obrigação de afixação de aviso sobre a proibição de dispositivos eletrônicos para fumar e produtos fumígenos em recintos coletivos abertos das escolas públicas e privadas de educação básica, de forma visível ao público.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar a forma de afixação e o conteúdo dos avisos, garantindo ampla divulgação e informação à comunidade escolar.

Art. 4º Fica proibido o uso de dispositivos eletrônicos para fumar e demais produtos fumígenos no interior dos veículos do transporte municipal.

Art. 5º Fica proibido o uso, porte, distribuição ou comercialização de dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) e produtos fumígenos dentro dos estabelecimentos de educação básica.

§ 1º Os itens apreendidos deverão ser registrados e encaminhados à Vigilância Sanitária para destinação adequada.

§ 2º Quando o infrator for criança ou adolescente, a direção escolar poderá comunicar o fato ao Conselho Tutelar.

§ 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos e organizações da sociedade civil para fiscalizar, orientar e educar sobre o cumprimento desta lei.

Art. 6º O Município poderá firmar parcerias com órgãos governamentais, Judiciário, Ministério Público e organizações não governamentais para execução desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 107/2026

Publicação Nº 8111069

PORTARIA Nº. 107 DE 17 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 2272/2026;

RESOLVE:

Art. 10 Aprovar a progressão vertical por nível de formação do (a) servidor (a) DOROTEIA NAGEL CARNEIRO

PARAGRAFO ÚNICO – O (a) servidor(a) fica enquadrado (a) na Carreira ESPECIALISTA EDUCAÇÃO, PLENO **, referência “G”.

Art. 20 As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de 02/2026

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 108/2026

Publicação Nº 8111059

PORTARIA Nº. 108 DE 17 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 1523/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a progressão vertical por nível de formação do (a) servidor (a) MARCELO TARIFA
PARAGRAFO ÚNICO – O (a) servidor(a) fica enquadrado (a) na Carreira OPERACIONAL IV, Classe II, referência "A".

Art. 2º As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de 02/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 109/2026

Publicação Nº 8111021

PORTARIA Nº. 109 DE 17 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 1537/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a progressão vertical por nível de formação do (a) servidor (a) MARCELO AUGUSTO SILVA
PARAGRAFO ÚNICO – O (a) servidor(a) fica enquadrado (a) na Carreira OPERACIONAL IV, Classe II, referência "A".

Art. 2º As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de 02/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 110/2026

Publicação Nº 8110977

PORTARIA Nº. 110 DE 17 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 2039/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a progressão vertical por nível de formação do (a) servidor (a) MATEUS ALVES PADILHA
PARAGRAFO ÚNICO – O (a) servidor(a) fica enquadrado (a) na Carreira OPERACIONAL IV, Classe II, referência "A".

Art. 2º As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de 02/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 111/2026

Publicação Nº 8110948

PORTARIA Nº. 111 DE 17 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 1200/2026;

RESOLVE:

Art. 10 Aprovar a progressão vertical por nível de formação do (a) servidor (a) RAFAEL MARCELO WERLING
PARAGRAFO ÚNICO – O (a) servidor(a) fica enquadrado (a) na Carreira OPERACIONAL IV, Classe II, referência "A".

Art. 20 As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de 02/2026

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 112/2026

Publicação Nº 8110930

PORTARIA Nº. 112 DE 17 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 898/2026;

RESOLVE:

Art. 10 Aprovar a progressão vertical por nível de formação do (a) servidor (a) JOSILENE PEREIRA AQUINO DO NASCIMENTO
PARAGRAFO ÚNICO – O (a) servidor(a) fica enquadrado (a) na Carreira DOCÊNCIA, Classe PLENO **, referência "A".

Art. 20 As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de JANEIRO/2026

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 113/2026

Publicação Nº 8110908

PORTARIA Nº. 113 DE 17 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 1540/2026;

RESOLVE:

Art. 10 Aprovar a progressão vertical por nível de formação do (a) servidor (a) JULIANA CRISTINA SOARES SPECK
PARAGRAFO ÚNICO – O (a) servidor(a) fica enquadrado (a) na Carreira DOCÊNCIA, Classe PLENO **, referência "A".

Art. 2º As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de FEVEREIRO/2026

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 114/2026

Publicação Nº 8110860

PORTARIA Nº. 114 DE 17 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 3692/2026;

RESOLVE:

Art. 10 Aprovar a progressão vertical por nível de formação do (a) servidor (a) PAULO RICARDO SCHLOGL
PARAGRAFO ÚNICO – O (a) servidor(a) fica enquadrado (a) na Carreira DOCÊNCIA, Classe PLENO **, referência "I".

Art. 20 As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de MARÇO/2026

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 115/2026

Publicação Nº 8110822

PORTARIA Nº. 115 DE 17 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 1539/2026;

RESOLVE:

Art. 10 Aprovar a progressão vertical por nível de formação do (a) servidor (a) LUCEMAR KRUEGER ALVES
PARAGRAFO ÚNICO – O (a) servidor(a) fica enquadrado (a) na Carreira DOCÊNCIA, Classe PLENO **, referência "A".

Art. 20 As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de FEVEREIRO/2026

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2026 - SELC

Publicação Nº 8111887

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO NO EVENTO “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE GARUVA”.**EDITAL SELC Nº 01/2026 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2026**

A Prefeitura Municipal de Garuva – SC torna público o edital de chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso a pessoas jurídicas para fins de COTA DE PATROCÍNIO relacionado ao evento “**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2026**”, em conformidade com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2640/2024 e nº Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para a realização de chamamentos públicos para parcerias de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. O presente Edital e seus anexos, bem como, quaisquer esclarecimentos aos seus termos, deverão ser obtidos na **Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura (SELC)**, sito à **RUA Carlos Borgenhausen, 551, no horário compreendido entre as 08h e 12h e das 13h30 às 17h, ou por meio do telefone 47-3445-4035**

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a **CAPTAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO**, por meio de empresas privadas, para a realização do evento “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL”, aos interessados do ramo pertinente, durante todo o período do evento que compreende do dia **28 de março com término previsto 28 de junho**.

1.2 O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas previstas no **item 3** deste Regulamento e, atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO PROJETO

2.1. O Projeto a ser patrocinado visa à promoção de esporte, em especial o nosso querido futebol, que nesse ano terá uma nova estrutura para os jogos, onde a população e atletas poderão usufruir de um espaço totalmente revitalizado, oferecendo ótimas condições de uso. O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, será realizado no Estádio Júlio da Silva Almeida, que fica localizado na região central do município, oportunizando aos moradores mas acesso de visibilidade a todos os jogos do campeonato. Nesse ano o objetivo é bater recorde de participação de equipes

dentro do evento, fazendo com o que campeonato finalize em dezembro, tendo jogos todos os finais de semana.

2.2. No que diz respeito ao público-alvo, o evento contará com participação de atletas com idade mínima de 16 anos, atingindo um grande público. Objetivo é trazer as famílias para dentro do estádio criando um ambiente mas seguro e acolhedor.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE GARUVA

3.1. Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, previstas a seguir:

NAMING RIGHTS	LIMITE 02 (HUM)
PATROCÍNIO	R\$ 3000,00 EM PREMIAÇÃO.
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	<ul style="list-style-type: none">• Nome da empresa incorporado ao título do evento• Logo em destaque em todos os materiais de divulgação• Banner principal no local do evento• Menção em todas as comunicações oficiais• Espaço para material promocional no evento

COTA OURO	LIMITE 01 (HUM)
PATROCÍNIO	BUNNER: 4,38X 2,37
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	<ul style="list-style-type: none">• Logo em destaque em todos os materiais de divulgação• Banner principal no local do evento• Menção em todas as comunicações oficiais• Espaço para material promocional no evento

3.2. A entrega dos produtos referente a cota **3.1.** devem ser apresentado ao Secretário de Esportes Lazer e Cultura, até **27 de março o backdrop do evento, e até 26 de junho a premiação do campeonato.**

3.3. A logomarca em Corel Draw das empresas patrocinadoras, deverão ser apresentados na data de na Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura;

3.4. Após a verificação do pagamento e recebimento do patrocínio, será emitido documento de **Recebimento de Patrocínio pelo Município de Garuva**.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores do Projeto, as empresas privadas, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem ao Projeto.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº5658/2006;

IV. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

5.2. Os interessados deverão preencher formulário online e apresentar os documentos abaixo relacionados, até o dia 27 de março, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfuVyO2iKRZZee3JmFdXh6o3ApmeyxlywTPVQc4MKLn5u0TKg/viewform?usp=dialog>

5.3. São requisitos, a apresentação dos seguintes documentos em formato PDF, anexado ao link de credenciamento:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

f) Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão Negativa de Tributos Federais;

h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93;

l) Telefones e e-mail para contato.

5.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão encaminhar todas as declarações assinadas, ao link mencionado no item 5.2 para fins de conclusão do credenciamento..

5.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e; (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS(AS) PATROCINADORES(AS)

6.1. Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados pelos integrantes da equipe SELC que concluirão, pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

6.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a formalização através da Ata de Chamamento Público.

6.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

6.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do Município de Garuva.

6.4. A formalização será realizada através da Ata de Chamamento Público, efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Regulamento, os quais passam, após a celebração da referida Ata de Chamamento Público, a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.

6.5. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado realizarão a concordância através da assinatura da Ata de Chamamento Público, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

6.6. A falta de assinatura da Ata de Chamamento Público por parte da interessada, por qualquer motivo, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de Garuva realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

6.7. Farão parte integrante da Ata de Chamamento Público, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento, e os documentos nele referenciados.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

7.1. O Município de Garuva poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

7.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Garuva de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

7.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Garuva para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

7.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Garuva dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

8. DO EVENTO

8.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota.

8.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidas de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser realizadas **Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura , no horário compreendido entre as 08h e 12h e das 13h30 às 17h. ou por meio do telefone 47-3445 -4035**

8.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Garuva. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

8.4. Os Integrantes da equipe SELC poderão, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

8.5. Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada.

8.6. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Prefeitura de Garuva.

Garuva, 17 de fevereiro 2026.

Rhuan Santos de Souza
Secretário de Esporte, Lazer e Cultura.



Documento assinado digitalmente

RHUAN SANTOS DE SOUZA

Data: 17/03/2026 16:40:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO 5/2026**

Publicação Nº 8108449

Resolução nº 0005/2026

Designa servidor para responder interinamente pela Assessoria Legislativa Especial do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Considerando a troca de função da Servidora Tairine Aparecida Fiuza Duarte que ocupava o cargo de Assessoria Legislativa Especial, e alterou-se para Assessora Parlamentar em 03/03/2026, conforme Resolução nº 03/2026;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços administrativo referente atribuições do cargo da assessoria legislativa especial, constantes na Lei Complementar 128/2022, sendo indispensáveis para o Poder Legislativo;

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao artigo 40, §1º, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve:

Art. 1º Designar o servidor José Carlos Schutz, para responder pela Assessoria Legislativa Especial do Poder Legislativo Municipal, com as atribuições constantes na LC 128/2022.

Parágrafo único. O servidor José Carlos Schutz permanecerá no cargo até a nomeação/posse de servidor para ocupar o cargo, cessando automaticamente os poderes constantes nesta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/03/2026.

Garuva, 17 de março de 2026.

Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Câmara

Gaspar

PREFEITURA

PORTARIA Nº 25/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026. - AGRICULTURA

Publicação Nº 8111759

PORTARIA Nº 25/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SOLANO PEDRO SCHNEIDER PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026.

Karina Aline Mateus, Secretária Municipal da Agricultura e Aquicultura, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 4º, inciso XII, cumulado com §1º do art. 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Solano Pedro Schneider, servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento Operador de Máquinas (efetivo), inscrito(a) no CPF sob o nº 871.***.009-** para atuar como Fiscal da Ata de registro de preço nº 05/2026, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa, INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO, MW DEPARTAMENTOS, ARL TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS, SUL MINAS COMPENSADOS, J RAIZ CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de março de 2026.

Karina Aline Mateus

Secretário Municipal da Agricultura e Aquicultura.

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDL 003/2026

Publicação Nº 8112394

GASPAR
CÂMARA MUNICIPALAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS - ANEXO I**1. Do Objeto**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, destinados à Câmara Municipal de Gaspar/SC, em veículos com capacidade mínima de 18 lugares (17 passageiros + motorista), incluindo seguro total de passageiros e quilometragem de até 400 km (ida e volta) por viagem. A expectativa é que a Câmara de Vereador Mirim será a maior usuária.

1.2. O valor total considera o deslocamento estimado de **2.400 km**, composto por **6 viagens de até 400 km cada** (trechos de ida e volta), ao custo unitário **por quilômetro rodado**.

2. Justificativa

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Gaspar estabelece o Programa Vereador Mirim. **1. Necessidade e Finalidade:** A presente contratação justifica-se pela necessidade da Câmara Municipal de Gaspar em dispor de meio de transporte seguro e eficiente para o deslocamento, primordialmente, dos integrantes do programa **Câmara de Vereador Mirim**. O deslocamento é essencial para a realização de visitas técnicas, participações em eventos institucionais, encontros com outras casas legislativas e atividades pedagógicas que visam o fortalecimento da cidadania e do conhecimento do processo legislativo pelos jovens parlamentares. **2. Interesse Público e Social:** A ausência de frota própria adequada para o transporte de grupos (até 17 pessoas) torna indispensável a contratação externa. O foco no programa Vereador Mirim reforça o compromisso desta Casa com a formação política e social dos jovens Gasparenses, garantindo que o fator logístico não seja um impedimento para o pleno exercício de suas atividades educativas. **3. Segurança e Viabilidade Econômica:** A exigência de **seguro de passageiros** e a presença de **motorista profissional** visam resguardar a integridade física dos usuários e a responsabilidade civil da administração pública. Optou-se pelo modelo de quilometragem limitada (até 400 km ida e volta), por ser este o raio de atuação mais comum para as atividades previstas, garantindo economia e eficiência no uso dos recursos públicos.

3. Especificações Técnicas do Veículo

3.1. O veículo tipo (Van ou Micro-ônibus), devidamente higienizado e vistoriado, conduzido por motorista profissional.

Capacidade: Veículo com no mínimo 18 lugares (17 passageiros + 1 motorista).

Segurança: Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e veículo em conformidade com as normas do DETRAN/ANTT/ARESC.

Disponibilidade: Prestação de serviço sob demanda, com agendamento prévio.

Abrangência: Autonomia para viagens de até 400 km (ida e volta).

4. Do Seguro e Segurança

4.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, **Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP)**, e veículo em conformidade com as normas do DETRAN/ANTT/ARESC.

4.2. O motorista deve ser devidamente habilitado na **Categoria D**, com curso de transporte de passageiros.

5. Das Obrigações da Contratada

5.1. Disponibilizar o veículo no local e horário agendados pela Câmara, com antecedência mínima de 15 minutos.

5.2. Arcar com todas as despesas de combustível, lubrificantes, peças, pneus e remuneração do motorista.

5.3. Substituir o veículo imediatamente em caso de pane ou acidente, sem custos adicionais para a Contratante.

5.4. Manter conduta urbana e respeitosa por parte do motorista, especialmente no trato com menores de idade (Vereadores Mirins).

6. Das obrigações da contratante

6.1. Efetuar o agendamento das viagens com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos.

6.2. Fiscalizar a execução dos serviços e conferir a quilometragem percorrida, através de foto do hodômetro do veículo que prestará o serviço (antes e depois) das viagens.

7. Do Recebimento e Pagamento

7.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de **Nota Fiscal**, emitida após a medição do deslocamento executado, sendo a data limite ao dia útil seguinte ao término da viagem. O envio da nota deverá ser para o e-mail (contabilidade@camaragaspar.sc.gov.br).

Av das Comunidades, 133 - Bairro: Centro Gaspar / Santa Catarina
CEP: 89.110-000 - Fone (47) 3332-2028- CNPJ 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

8. A contagem da quilometragem: A contagem da quilometragem a ser cobrada, iniciará com a partida do veículo de frente ao local de saída, ou seja, da Câmara Municipal de Gaspar.

9. Da Dotação: As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Câmara Municipal de Gaspar, cuja dotação é a seguinte: Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Gaspar, Órgão Orçamentário: 1000 – Câmara Municipal de Gaspar, Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Gaspar, Função: 1 – Legislativa, Subfunção: 31 – Ação Legislativa, Programa: 2 – Programa Vereador Mirim, Ação: 2.2014 – **Manutenção do Programa Vereador Mirim**, Despesa 8 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

10. Impedimentos Legais: São impedidos de participar desta dispensa de licitação os que se enquadrarem no artigo 14 da lei federal nº 14.133/2021.

11. Das Sanções: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no artigo 156 da lei federal nº 14.133/2021.

12. Do Contrato: Será formalizado o contrato com a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Contratante.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: Consta nos autos do processo de dispensa de licitação nº 003/2026 que o valor médio unitário da contratação é estimado em R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos) por quilômetro rodado. Sob essa premissa, o valor total perfaz R\$ 16.968,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais), considerando a estimativa de 2.400 km totais (referentes até 06 viagens de 400 km cada (trechos de ida e volta), em estrita observância ao objeto. Para a elaboração da proposta, o fornecedor deve observar que tais valores representam o limite máximo aceitável pela Câmara Municipal de Gaspar.

Anexo I

Proposta de Preços

FORNECEDOR:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE: ()	E-MAIL:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		REPRESENTANTE LEGAL:
NATUREZA JURÍDICA DA EMPRESA:		

PROPOSTA DE PREÇO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QTDE ESTIMADA DE ATÉ 06 VIAGENS	VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, destinados à Câmara Municipal de Gaspar/SC, em veículos com capacidade mínima de 18 lugares (17 passageiros + motorista), incluindo seguro total de passageiros e quilometragem de até 400 km (ida e volta) por viagem. A expectativa é que a Câmara de Vereador Mirim será a maior usuária. O valor total considera o deslocamento estimado de 2.400 km, composto por 6 viagens de até 400 km cada (trechos de ida e volta), ao custo unitário por quilômetro rodado.	06	R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a contratação do objeto desta dispensa de licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, combustível, pedágio e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto. Estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Av das Comunidades, 133 - Bairro: Centro Gaspar / Santa Catarina
CEP: 89.110-000 - Fone (47) 3332-2028- CNPJ 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 22/2025 da Câmara Municipal de Gaspar e às cláusulas e condições constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 003/2026.

Nome do responsável legal

Local, Data

Assinatura

PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC. Dúvidas: celio@camaragaspar.sc.gov.br

Ciro André Quintino

Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Av das Comunidades, 133 - Bairro: Centro Gaspar / Santa Catarina
CEP: 89.110-000 - Fone (47) 3332-2028- CNPJ 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br

PROGRAMA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2026

Publicação Nº 8112385

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Ofício Nº 57/2026****PROGRAMA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR**
EDITAL Nº 001/2026**Classificação Preliminar**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento o item 7.2 do Edital nº 001/2026, torna pública a lista de **classificação preliminar** dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o Programa de Seleção de Estagiários de Nível Superior, conforme segue:

1. Vaga destinada aos cursos de Marketing, Jornalismo, Relações Públicas, Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda:

Edital nº 001/2026 – Programa de Estágios – Classificação Geral			
Classificação	Nome do candidato(a)	Curso	Nota
1º	Fernanda Letícia Hang	Publicidade e Propaganda	9,58
2º	Felipe Quadros dos Santos	Publicidade e Propaganda	8,48
3º	Amanda Santiago Meyer	Publicidade e Propaganda	8,30

Em cumprimento aos itens 3.6 e 3.7 do Edital nº 001/2026, informa-se que não houve candidatos autodeclarados negros ou pardos no ato da inscrição para os cursos acima.

2. Vaga destinada aos cursos de Administração, Administração Pública, Gestão Empresarial, Gestão de Pessoas, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos ou Processos Gerenciais:

Edital nº 001/2026 – Programa de Estágios – Classificação Geral			
Classificação	Nome do candidato(a)	Curso	Nota
1º	Josilene Pinheiro da Silva	Processos Gerenciais	8,6
2º	Mayra da Silva	Processos Gerenciais	7,7
3º	Juliane Santiago Nery Barbosa	Processos Gerenciais	7,05
4º	Laudisa de Sousa Ferreira	Processos Gerenciais	7,0

Em atendimento aos itens 3.6 e 3.7 do Edital nº 001/2026, torna-se pública também a lista de **classificação preliminar dos candidatos que se autodeclararam negros ou pardos** no ato da inscrição para os cursos acima:

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: F3LW0-BBEZ6-92CLO-BZSCX-T7VT9





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Edital nº 001/2026 – Programa de Estágios – Classificação Cotas			
Classificação	Nome do candidato(a)	Curso	Nota
1º	Mayra da Silva	Processos Gerenciais	7,7

Por fim, informa-se que os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso ao CIEE/SC, por meio do e-mail vanessa.bornhofen@cieesc.org.br, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação desta classificação preliminar, caso identifiquem eventual inconsistência quanto à classificação.

CIRO ANDRÉ QUINTINO
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Gaspar

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: F3LW0-BBEZ6-92CLO-BZSCX-T7VT9





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício

Protocolo Nº: 2391**Protocolo Data:** 17/03/2026**Documento Nº:** 57/2026**Processo Nº:** SN

Gerado por Camila Sutil Nunes da Silva na repartição Setor Pessoal dia 17/03/2026 às 16:07

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

F3LW0-BBEZ6-92CLO-BZSCX-T7VT9

Para confirmar a autenticidade acesse

www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Ciro André Quintino (Ciro Quintino) - 895.XXX.XXX-00

Em 17/03/2026 16:15 UTC -03:00

Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

RESOLUÇÃO Nº 49/2026

Publicação Nº 8112386

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 49/2026****NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL
Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a expedição do Decreto Legislativo nº 001/2024 (publicação no DOM/SC em 27/5/2024, edição nº 4.544), o qual homologou o Concurso Público - Edital nº 001/2024, bem como a sua respectiva classificação final;

Considerando o disposto nos artigos 9º, inciso I; 10, inciso I; 11, *caput* e 15; do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar (Lei Ordinária Municipal nº 1.305/1991);

Considerando o teor das regras dispostas no edital do certame;

Considerando a vaga criada pela Lei Ordinária Municipal nº 4.485, de 28 de fevereiro de 2025, bem como a necessidade de seu provimento;

Considerando o teor da Resolução 46, de 16 de março de 2026, a qual tornou sem efeito as nomeações de candidatos, diante da suas desistências em relação às vagas a serem providas, seja por apresentação de termo, seja pelo decurso do prazo;

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes candidatos:

I - Paula Tavora Crestani, 7ª colocada no Concurso Público - Edital nº 001/2024, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa - SAL-V;

II - Marcelo Silveira da Costa, 8º colocado no Concurso Público - Edital nº 001/2024, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo - SAL-V.

§1º Conforme estatui o parágrafo primeiro do artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar (Lei Ordinária Municipal nº 1.305/1991), a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogada, uma vez, por mais 15 (quinze) dias, a requerimento dos interessados.

§2º Os documentos para investidura nos cargos são aqueles constantes das regras dispostas nos itens 20.8 e demais do edital do concurso, com destaque para aquelas relativas à comprovação do cumprimento dos requisitos exigidos.

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: P3SKF-SN8L2-0D66D-57FP2-014J6





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O regime será o Estatutário, conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.305/1991 e suas alterações.

Art. 3º O vínculo previdenciário é do Regime Geral de Previdência.

Art. 4º Estágio probatório e avaliação especial de desempenho serão conforme legislação vigente.

Art. 5º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara de Vereadores de Gaspar: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 6º Expeçam-se as competentes convocações, as quais serão publicadas na forma do item 20.4 do edital do certame.

Parágrafo único. Candidato que eventualmente deseje abrir mão da sua nomeação e consequentemente do provimento da vaga para o cargo em que foi aprovado no concurso público poderá fazê-lo por meio de declaração expressa e irrevogável de renúncia e/ou desistência de sua vaga, possibilitando assim a nomeação do candidato classificado imediatamente após ao desistente.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar.
MESA DIRETORA

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Vice-Presidente

SANDRA MARA HOSTINS
Primeira Secretária

ELISETE AMORIM ANTUNES
Segunda Secretária

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: P3SKF-SN8L2-0D66D-57FP2-014J6





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 2395

Documento Nº: 49/2026

Protocolo Data: 17/03/2026

Processo Nº: 1402/2026

Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 17/03/2026 às 13:59

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

P3SKF-SN8L2-0D66D-57FP2-014J6

Para confirmar a autenticidade acesse

www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Ciro André Quintino (Ciro Quintino) - 895.XXX.XXX-00

Em 17/03/2026 14:46 UTC -03:00

Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Elisete Amorim Antunes (Elisete Antunes) - 896.XXX.XXX-20

Em 17/03/2026 16:53 UTC -03:00

Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



José Hilário Melato - 291.XXX.XXX-44

Em 17/03/2026 15:16 UTC -03:00

Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Sandra Mara Hostins (Sandra Hostins) - 461.XXX.XXX-00

Em 17/03/2026 14:54 UTC -03:00

Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Grão Pará

SAMAE - GRÃO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

Publicação Nº 8111433

Pág. 1 de 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE GRAO PARA**

Rua Álvaro de Oliveira Souza., 227 - Centro - Grão Pará
CEP: 88890-000 CNPJ: 80.489.222/0001-59 Telefone: (48) 3652-1432
E-mail: samaegpa@brturbo.com.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 2/2026
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PRECO
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 30 dias
Local de Entrega: SAMAE DE GRÃO PARÁ
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A CLT, NORMAS REGULAMENTADORAS, NORMAS PREVIDENCIÁRIAS E EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL, PARA O SAMAE DE GRÃO-PARÁ/SC

Observações:

Recursos orçamentários: SAMAE DE GRAO PARA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Investimentos em Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	10.001.17.512.0010.1015.4.4.90.00.00	R\$ 3.600,00
Total Entidade:			R\$ 3.600,00
Total Geral:			R\$ 3.600,00

Grão Pará, 17 de Março de 2026

ENIO JOAO
ZANELATTO

BAGIO:53424662968

Assinado de forma digital por ENIO
JOAO ZANELATTO
BAGIO:53424662968
Dados: 2026.03.17 09:29:34 -03'00'

Assinatura do Responsável

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

Publicação Nº 8111446



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº02 /2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPEs, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 E

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022

Com base no **Art. Nº 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021**, no Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e no Decreto Municipal n. 20/2022 de 15 de julho de 2022;

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Álvaro de Oliveira Souza, Nº 227, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 80.489.222/0001-59, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024, o Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA **23/03/2025**, ÀS **23:59 HORAS** via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
samae@graopara.sc.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A CLT, NORMAS REGULAMENTADORAS, NORMAS PREVIDENCIÁRIAS E EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL, PARA O SAAE DE GRÃO-PARÁ/SC**, conforme Termo de Referência no ANEXO I deste Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

1

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



1.2.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

1.2.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.001.2.034.3.3.90.00.00.00.00.1.753.0000.0000 - código 5

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado será de **R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em regra, o fornecedor pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica (Empresa de pequeno porte).

4.2. O fornecedor deverá estar em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação.

4.3. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: samae@graopara.sc.gov.br, ou mediante protocolo na sede do SAMAÉ.

5.1.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **19 de março de 2026 às 00:00 horas e encerra em 23 de março de 2026 às 23:59 horas.**

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, **apresentar declaração conforme modelo do ANEXO III.**

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.1.2.4. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto a proposta/cotação de preço via e-mail:

5.2. Habilitação:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.2.2.1. Certidão negativa falência e concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

5.2.2.2. Certidão Cível (1º E 2º GRAU);

5.2.2.3. Certidão Criminal (1º E 2º GRAU);

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

5.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**;

5.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;

5.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** da sede da licitante;

5.2.3.5. Alvará de localização municipal; (dispensado em caso de MEI)

5.2.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**).

5.2.3.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida há menos de 90 dias). (dispensado em caso de MEI).

5.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de um ou mais **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



5.2.4.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo no ANEXO III).

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será mensal, realizado em conta vinculada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura referente ao objeto entregue e devidamente aceito. A nota fiscal deverá detalhar as quantidades fornecidas, com a indicação dos valores unitários e totais.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1 Tendo em vista a necessidade do SAMAE, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o SAMAE revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.2. O SAMAE deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21;

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAMAE.

Grão-Pará, 17 de março de 2026.

ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO

Diretor do Samae



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A CLT, NORMAS REGULAMENTADORAS, NORMAS PREVIDENCIÁRIAS E EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL, PARA O. SAMAE DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de saúde e segurança do trabalho (SST), compreendendo programas, laudos, exames, registros e transmissão de eventos obrigatórios, em conformidade com a CLT, Normas Regulamentadoras do MTE, normas previdenciárias e exigências do eSocial (SST), com medição mensal por resultados (documentos/laudos/exames/envios).

PROGRAMAS E LAUDOS OBRIGATÓRIOS:

- **S-2240 — LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho):** documento técnico que identifica e caracteriza, por setor/ambiente/função, as exposições a agentes físicos, químicos e biológicos, com enquadramento para adicionais de insalubridade e periculosidade e para aposentadoria especial, conforme a NR-15, NR-16 e as normas previdenciárias. O laudo deve ser elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, descrevendo a metodologia utilizada, as medições e avaliações (quando aplicáveis), os limites de tolerância e critérios de comparação, o inventário dos agentes nocivos e a conclusão por função, registrando as condições existentes no ambiente de trabalho.
- **S-2220 — PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional):** programa médico-ocupacional em conformidade com a NR-7, estabelecendo diretrizes e o cronograma de exames clínicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, bem como a definição dos exames complementares determinados pela avaliação de riscos. Abrange critérios de aptidão, registros e encaminhamentos, com responsabilidade técnica de médico do trabalho.
- **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos):** conjunto de ações que compreende a elaboração do Inventário de Riscos e do Plano de Ação, visando assegurar a saúde e a integridade dos trabalhadores. O Inventário de Riscos deve identificar, avaliar e classificar os perigos e riscos por setor/ambiente/função, registrando fontes geradoras, possíveis danos, nível de risco e medidas de controle existentes. O Plano de Ação deve estabelecer medidas de prevenção e controle, com prazos, responsáveis e evidências de



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



implementação/eficácia, priorizando intervenções conforme a gravidade e a probabilidade. O PGR deve ser mantido atualizado e integrado às demais rotinas de SST.

- **S-2210 — CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho):** prestação de suporte integral para emissão, registro e transmissão da CAT nos prazos legais, com orientação à investigação do evento e proposição de medidas preventivas. Entregáveis: CAT protocolada; relatório de investigação com descrição do acidente, análise de causas e fatores contribuintes; plano de prevenção contendo ações, responsáveis e prazos; e suporte técnico à gestão de afastamentos e aos reflexos no eSocial, garantindo consistência entre CAT, prontuários e eventos eletrônicos.
- **S-2221 — Exame Toxicológico do Motorista Profissional:** serviço restrito ao registro e à transmissão do evento S-2221 no eSocial, com base em laudos toxicológicos já emitidos. Inclui conferência dos dados do laudo, vinculação ao trabalhador/categoria (C/D/E), preenchimento dos campos exigidos, envio dentro dos prazos legais e protocolos de entrega/recebimento.
- **PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário):** emissão sob demanda do PPP individual, em meio físico ou digital (conforme orientação), completo e atualizado, elaborado a partir do LTCAT, PCMSO, PGR e dos registros de exposição e exames médicos. O documento deve consolidar as atividades exercidas, agentes nocivos a que o trabalhador esteve exposto, com intensidade/concentração quando aplicável, resultados e histórico de exames, além de dados cadastrais da empresa e responsáveis técnicos. A entrega ocorrerá em prazos compatíveis com perícias, requerimentos de aposentadoria especial e fiscalizações.
- **eSocial:** sistema do Governo Federal que digitaliza e unifica o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas. No escopo deste serviço, os eventos aplicáveis serão conferidos, registrados e transmitidos dentro dos prazos legais, adotando-se, como regra operacional, o envio até o 5º dia útil de cada mês, com comprovantes de transmissão e consistência entre os demais eventos correlatos.
- **ASO — Atestado de Saúde Ocupacional:** documento emitido com base em avaliação médica registrando o estado de saúde do trabalhador e a conclusão de aptidão (apto/inapto, com eventuais restrições ou recomendações) para o desempenho das atividades. Abrange as modalidades admissional, periódica, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, devendo conter identificação do empregado, função, riscos ocupacionais avaliados, data do exame, identificação do médico responsável (nome/CRM) e assinatura.
- **Visitas Técnicas do(a) Técnico(a) de Segurança do Trabalho:** avaliações em campo com identificação de perigos e riscos, orientações sobre seleção, uso correto, substituição e controle de EPI (incluindo fichas de entrega e obrigações), ergonomia e medidas preventivas aplicáveis às atividades.
- **Avaliação Psicossocial — NR-1:** procedimento para verificar a aptidão do trabalhador em atividades críticas, identificando fatores emocionais, cognitivos e comportamentais que possam interferir na segurança e saúde no trabalho. Realizada por profissional habilitado, por meio de entrevistas, testes e questionários específicos, com análise estatística das respostas, emissão de relatório técnico (diagnóstico e recomendações) e devolutiva ao SAMAE com orientações para ações de melhoria, observando confidencialidade e os requisitos da NR-1.

6

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



- **Treinamentos de Primeiros Socorros:** capacitação para resposta rápida e eficaz a emergências até a chegada do atendimento especializado, abordando reconhecimento de riscos, reanimação cardiopulmonar (RCP), controle de hemorragias, imobilizações e procedimentos básicos em casos de acidente ou mal súbito. Integra teoria e prática com certificação dos participantes.
- **Treinamento de Brigada de Incêndio:** formação teórico-prática voltada à prevenção e ao combate a princípios de incêndio, bem como à evacuação segura. Contempla uso correto de extintores, hidrantes e sistemas de alarme, planos de abandono e técnicas de autoproteção, com simulações supervisionadas e certificação dos brigadistas conforme normas de segurança contra incêndio e pânico.

EXAMES COMPLEMENTARES:

- **Eletrocardiograma (ECG):** exame para avaliação da função e ritmo cardíacos, capaz de identificar alterações do ritmo (arritmias), distúrbios de condução, hipertrofias e sinais de isquemia/infarto do miocárdio, auxiliando no acompanhamento cardiovascular.
- **Espirometria:** exame para avaliação da função respiratória, medindo o volume de ar expirado e a velocidade de saída dos pulmões. Permite analisar o desempenho global do sistema respiratório e eventuais limitações, subsidiando diagnóstico e monitoramento.
- **Acuidade visual:** teste que mensura a nitidez da visão no cotidiano, avaliando a capacidade de distinguir contornos, formas e cores e de reconhecer detalhes a diferentes distâncias, contribuindo para a detecção de alterações visuais funcionais.
- **Audiometria:** avaliação da capacidade auditiva, identificando o grau e o tipo de perda por meio de estímulos sonoros em diferentes intensidades e frequências (audiometria tonal) e da compreensão da fala (audiometria vocal), útil para diagnóstico e acompanhamento de distúrbios auditivos.
- **Exames laboratoriais:** incluindo Carteira de Saúde, anti-HBs, hemograma e glicemia.

A seguir tabela descritiva da futura contratação:

ITEM	UN. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mês	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, abrangendo a execução e o registro de programas, exames, laudos e comunicações obrigatórias, em conformidade com a CLT, Normas Regulamentadoras, normas previdenciárias e às exigências do eSocial, para o SAMAEo de Grão-Pará/SC.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.600,00

7

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



13. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A contratação refere-se à prestação de serviços especializados de saúde e segurança do trabalho, de natureza contínua, com execução mensal pelo período de 12 (doze) meses. Trata-se de serviços comuns, uma vez que as atividades, requisitos técnicos e padrões de desempenho podem ser objetivamente especificados com base em normas oficiais, permitindo a formulação de critérios claros de habilitação e de julgamento e assegurando a ampla competitividade entre fornecedores. A execução dar-se-á sob demanda e mediante agendamento, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com medições mensais e comprovação por resultados (documentos, laudos, exames, relatórios e envios ao eSocial), vedada qualquer indicação de marca e observadas as qualificações profissionais legalmente exigidas para os responsáveis técnicos.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, **com início em 1 de abril de 2026 e término em 31 de março de 2027**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que devidamente justificada pela Administração, demonstrada a conveniência, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observado o interesse público, bem como os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. A prorrogação será formalizada por termo aditivo e deverá ocorrer dentro do prazo de vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O SAMAE tem obrigação legal de assegurar ambientes de trabalho adequados e promover ações preventivas que preservem a integridade física e mental dos trabalhadores. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) determinam a realização de exames médicos ocupacionais, a identificação e o gerenciamento de riscos ambientais, bem como a correta caracterização de condições de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial.

Além disso, deve atender às exigências do eSocial, transmitindo tempestivamente os eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), tais como acidentes, condições ambientais e exames ocupacionais. O descumprimento dessas obrigações pode acarretar multas, autuações, glosas, passivos previdenciários e ações trabalhistas, com impacto na gestão fiscal e administrativa.

Diante desse cenário, revela-se imprescindível manter, de forma contínua e documentada, avaliações médicas e ocupacionais, elaboração de laudos e registros técnicos, e organização sistemática das informações de SST. Esses registros asseguram não apenas os direitos dos servidores, mas também a conformidade legal e a defesa do SAMAE em auditorias, perícias e fiscalizações.

Em síntese, a necessidade pública que fundamenta este documento decorre da obrigação legal e da realidade operacional do SAMAE, impondo a adoção de medidas permanentes para: garantir ambientes de trabalho seguros; prevenir acidentes e doenças ocupacionais; cumprir integralmente as exigências legais e normativas; reduzir riscos



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



jurídicos, trabalhistas e previdenciários; e assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada, com execução mensal e medição por resultados, de serviços de medicina e segurança do trabalho (SST) destinados a todos os funcionários do SAMAE de Grão-Pará/SC, em conformidade com a CLT, as Normas Regulamentadoras, as normas previdenciárias e às exigências do eSocial. A execução abrangerá a elaboração, implementação, manutenção e atualização dos programas e laudos legais, compreendendo o PGR — com Inventário de Riscos e Plano de Ação integrado às rotinas de SST —, o PCMSO — com calendário de exames, emissão de ASO nas modalidades admissional, periódica, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, além do Relatório Anual —, e o LTCAT, com avaliações qualitativas e quantitativas quando aplicáveis (por exemplo, ruído, vibração, calor e agentes químicos), servindo de base para a caracterização de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial e, quando cabível, para a emissão de laudos específicos de insalubridade e periculosidade. Incluir-se-á, ainda, a Análise Ergonômica do Trabalho, bem como a emissão do PPP sob demanda, a partir das informações consolidadas em PGR, PCMSO, LTCAT e registros de exposição e exames.

No âmbito clínico e complementar, serão realizados os exames definidos pelo PCMSO — como eletrocardiograma, espirometria, acuidade visual, audiometria e exames laboratoriais — com emissão dos respectivos laudos e vinculação ao prontuário ocupacional, assegurando-se assinatura por responsáveis técnicos habilitados e rastreabilidade das informações. A gestão de informações ao eSocial contemplará a preparação, conferência, transmissão e, quando necessário, retificação tempestiva dos eventos de SST, notadamente S-2210 (CAT), S-2220 (monitoramento da saúde), S-2221 (exposição do trabalhador a agentes nocivos) e S-2240 (fatores de risco), com emissão de comprovantes e relatórios periódicos de consistência e pendências, observados os prazos legais.

Haverá atendimento técnico presencial e remoto com visitas periódicas do(a) Técnico(a) de Segurança do Trabalho, além da oferta de capacitações de Primeiros Socorros e Brigada de Incêndio, em módulos teórico-práticos com certificação, compatíveis com as normas vigentes. A contratada disponibilizará plataforma web para gestão de SST — incluindo cadastros, exames, laudos, ASO, geração de PPP, acompanhamento de pendências e integração com o eSocial —, com controle de acesso, trilha de auditoria e assinaturas digitais dos responsáveis técnicos; os dados pertencem ao SAMAE, devendo ser observada a LGPD e garantida a reversibilidade mediante exportação integral sempre que solicitado.

Para a operacionalização, serão adotados fluxos de agendamento que garantam atendimento semanal para exames periódicos, prazos reduzidos para admissionais, retornos e mudanças de função e suporte imediato em casos que demandem emissão de CAT; as medições e o aceite serão mensais e condicionados à entrega e conformidade de documentos, laudos, exames e comprovantes de transmissão ao eSocial. Todo o serviço será executado por equipe formalmente habilitada — médico(a) do trabalho com CRM/RQE, engenheiro(a) de segurança com registro no CREA e ART nos documentos técnicos, técnico(a) de segurança, psicólogo(a) para avaliações psicossociais e demais



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



profissionais legalmente habilitados — e com instrumentos devidamente calibrados e rastreáveis. Justifica-se a execução indireta em razão da inexistência, na estrutura municipal, de corpo técnico próprio com as habilitações exigidas para elaborar, manter e atualizar os programas e laudos, realizar exames e emitir ASO em todas as hipóteses previstas. A forma e a modalidade de contratação serão definidas no planejamento e na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, à luz da vantajosidade e da previsibilidade da demanda, mantendo-se, em qualquer hipótese, a especificação objetiva do objeto e a medição por resultados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

01. Comprovar atuação em ramo compatível com o objeto.
02. Adotar política de proteção de dados, controle de acesso, confidencialidade e guarda de prontuários/ASO/relatórios conforme prazos legais; disponibilizar evidências (logs, trilha de auditoria e backups).
03. Indicar Médico(a) do Trabalho (CRM + RQE) para PCMSO/ASO/relatórios; Engenheiro(a) de Segurança (CREA + ART) para PGR/LTCAT/relatórios; Técnico(a) de Segurança para rotinas em campo; Psicólogo(a) (CRP) para avaliação psicossocial; profissionais habilitados para exames complementares (ex.: fonoaudiólogo para audiometrias). Todos os documentos devem ser assinados pelos respectivos responsáveis.
04. Apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem execução de serviços similares (PCMSO, PGR/GRO, LTCAT, gestão eSocial/SST, exames e treinamentos), compatíveis em características, quantidades e prazos.
05. Possuir instalações adequadas e acessíveis; dispor de cabine/condicionamento acústico para audiometria e de equipamentos calibrados com certificados rastreáveis (ECG, espirometria, dosimetria/ruído, vibração etc.).
06. Disponibilizar plataforma web para gestão de cadastros, ASO, laudos, PPP e pendências, com assinatura digital, trilha de auditoria e reversibilidade dos dados (exportação integral quando solicitado); integrar/envios ao eSocial.
07. Preparar, validar, enviar e retificar eventos S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240 nos prazos legais, adotando como regra operacional o envio mensal até o 5º dia útil, com comprovantes e relatórios de consistência/pendências.
08. Manter PGR, PCMSO, LTCAT e correlatos atualizados sempre que houver mudanças de processos, ambientes, equipamentos, layout ou riscos, nos termos da NR-1 e demais NRs.
09. Garantir agenda semanal para periódicos; até 3 dias úteis para admissionais/retorno/mudança; suporte imediato para emissão de CAT; visitas técnicas periódicas com Relatório de Visita em até 5 dias úteis.
10. Cumprir integralmente o edital/contrato; atender às necessidades durante a execução, mantendo as condições de habilitação e qualificação; sujeitar-se às penalidades e glosas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento.



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

01. Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo.
02. Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo.
03. Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e por resultados, contemplando, desde o início da vigência, a elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (NR-17) com abordagem global das funções e ambientes do samae. O laudo ergonômico deverá apresentar recomendações e sugestões para todas as atividades estudadas, classificar o grau de criticidade e os níveis de ação (curto, médio e longo prazos), dispor recomendações gerais comuns às funções analisadas e trazer conclusão consolidada que permita visão abrangente das condições ergonômicas, servindo de insumo para o PGR, para o PCMSO e para a tomada de decisão da Administração.

Todo o serviço será executado, obrigatoriamente, por profissionais devidamente habilitados, capacitados e equipados (com utilização de EPIs sempre que necessário), regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe, com assinatura técnica nos documentos e apresentação da ART/RQE quando cabível.

Para demonstrar a capacitação técnico-profissional, a licitante deverá indicar, no mínimo, 01 (um) Médico(a) do Trabalho e/ou 01 (um) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho como responsáveis técnicos, comprovando o vínculo do(s) profissional(is) com a empresa na data da proposta, seja como empregado (cópia de registro na CTPS), prestador de serviços (contrato de prestação) ou sócio (contrato social registrado), além do registro ativo no conselho competente. Os demais responsáveis e executores (Técnico(a) de Segurança, Psicólogo(a) para avaliação psicossocial e profissionais habilitados para exames complementares, como fonoaudiólogo em audiometrias) também deverão comprovar regularidade profissional e assinar os documentos sob sua responsabilidade.

A contratada manterá instalações adequadas e equipamentos calibrados e rastreáveis para a realização dos exames ocupacionais e das avaliações ambientais (audiometria em cabina/condicionamento acústico, espirometria, eletrocardiograma, etc.), garantindo laudos e registros com indicação de metodologia, resultados, comparação com limites aplicáveis e conclusões.

Deverá, ainda, disponibilizar ferramenta on-line (plataforma web) para gestão de SST — com controle de acesso, trilha de auditoria e assinaturas digitais dos responsáveis —, assegurando à Administração acesso integral aos cadastros, exames, ASO, laudos, PPP e pendências e permitindo a integração e o envio dos eventos de SST ao eSocial (S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240) nos prazos legais; os dados pertencem ao SAMAE e a contratada deverá observar integralmente a LGPD, inclusive com reversibilidade mediante exportação integral sempre que solicitada.

Os fluxos operacionais compreenderão agenda semanal para exames periódicos, prazos reduzidos para admissionais, retornos e mudanças de função (preferencialmente em até 3 dias úteis) e suporte imediato para emissão e



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



transmissão de CAT quando houver acidente. As visitas técnicas ocorrerão periodicamente, inclusive em áreas rurais, com emissão de relatório circunstanciado em até 5 dias úteis após cada inspeção, contendo registros, recomendações e plano de ação quando aplicável. Documentos programáticos e laudos serão emitidos e mantidos atualizados conforme as normas: PGR/GRO (Inventário de Riscos e Plano de Ação), PCMSO (documento, cronograma e Relatório Anual), LTCAT (com avaliações qualitativas/quantitativas, quando cabíveis); sempre que houver mudanças relevantes de processo, ambiente, equipamento, layout ou risco, proceder-se-á à revisão dos documentos.

A medição e o aceite ocorrerão mensalmente, condicionados à entrega e conformidade dos resultados pactuados ASO emitidos, laudos e relatórios (PGR/LTCAT e Relatório Anual do PCMSO), comprovantes de transmissão ao eSocial, PPPs fornecidos quando demandados, relatórios de visita e certificados de treinamentos, todos assinados pelos responsáveis técnicos. A contratada deverá atender às diligências da fiscalização, manter canal de comunicação com resposta em até 1 dia útil e corrigir, às suas expensas, inconsistências ou erros de documentos ou de transmissão de eventos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das glosas e penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a homologação do certame será firmado o contrato entre o SAMAE de Grão-Pará/SC e a empresa contratada, estabelecendo os termos, condições e responsabilidades para a execução dos serviços de saúde e segurança do trabalho (SST), em conformidade com a legislação aplicável e, em especial, com a Lei nº 14.133/2021. A gestão do contrato caberá ao Diretor, Enio João Zanelatto Bagio, na qualidade de gestor, responsável por acompanhar a execução, dirimir dúvidas, determinar providências, decidir sobre solicitações não cobertas pela fiscalização e atestar a conformidade final das entregas.

A fiscalização será exercida pelo servidor Gilson Muller Bratti, Chefe de Serviço de Administração, designado para verificar a aderência técnica do executado ao Termo de Referência, conferir prazos e padrões de qualidade, registrar ocorrências, solicitar correções e instruir as medições mensais. As comunicações formais entre o SAMAE e contratada serão realizadas por escrito, inclusive por meios eletrônicos oficiais, com protocolo, observando transparência, publicidade e rastreabilidade.

A contratada deverá indicar preposto formalmente habilitado, com contato atualizado e poderes para responder pela execução diária, receber notificações, propor ajustes operacionais e acompanhar diligências, inclusive em visitas de campo. A rotina de execução observará o plano de trabalho e as ordens de serviço emitidas pela fiscalização, com cronograma de agendas para exames e avaliações, suporte imediato em eventos que exijam emissão de CAT, manutenção dos programas e laudos (PGR/GRO, PCMSO, LTCAT) e gestão dos eventos de SST no eSocial (S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240). Toda a documentação técnica deverá ser assinada por responsáveis legalmente habilitados e disponibilizada em formato digital com trilha de auditoria, preservando-se a confidencialidade e a proteção de dados nos termos da LGPD.

As medições e o aceite ocorrerão mensalmente, com base em resultados comprováveis: ASO emitidos, laudos e relatórios (PGR/GRO com Inventário e Plano de Ação, LTCAT, Relatório Anual do PCMSO), comprovantes de transmissão de eventos ao eSocial, PPPs fornecidos quando solicitados, relatórios de visita técnica e certificados de



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



treinamentos. Caberá à fiscalização analisar a completude, a consistência e os prazos, podendo glosar parcial ou totalmente valores relativos a entregas em desacordo ou fora do prazo, e exigir plano de ação corretivo com prazos definidos. As reuniões de acompanhamento ocorrerão sempre que necessário, preferencialmente com periodicidade mensal, sendo lavradas atas com encaminhamentos e responsáveis.

Qualquer alteração de escopo, prazos ou condições contratuais dependerá de termo aditivo ou instrumento equivalente, devidamente motivado e formalizado nos termos da Lei nº 14.133/2021. O reajuste observará o critério definido no edital/contrato e a data-base estipulada; eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com demonstração analítica das variações de custos e submetido à decisão do gestor. O descumprimento de obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e na lei (advertência, multa e demais sanções cabíveis), sem prejuízo da reparação por perdas e danos. Em caso de infrações reiteradas ou de gravidade, poderá ser instaurado procedimento para aplicação de sanções restritivas de contratar com a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ao término da vigência ou em caso de rescisão serão observadas as providências de encerramento e transição, com entrega organizada de todos os documentos e registros produzidos, inclusive exportação integral dos dados do sistema de SST em formatos abertos, e comprovação de quitação de pendências, mantendo-se os prazos legais de guarda de prontuários e a confidencialidade das informações. Cada parte responderá pelos atos e omissões de sua competência: a contratada pela execução e pelos danos decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações assumidas; o SAMAE pela gestão e fiscalização nos limites legais.

Permanecem aplicáveis, durante toda a execução, as normas de integridade, transparência, publicidade e eficiência, cabendo ao gestor promover a solução célere de questões não resolvidas na esfera da fiscalização e assegurar a fiel observância do contrato e da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será mensal, por demanda, considerando os serviços efetivamente executados conforme solicitações/ordens de serviço e atestados pela fiscalização. Entregas em desacordo ou fora de prazo estarão sujeitas a glosa proporcional e correção às expensas da contratada, sem prejuízo das demais condições do edital e do contrato.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em conta vinculada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura referente ao objeto entregue e devidamente aceito. A nota fiscal deverá detalhar as quantidades fornecidas, com a indicação dos valores unitários e totais.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



Para a presente contratação será adotado o procedimento de contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentação municipal aplicável. Tal escolha se justifica pela baixa estimativa de valores envolvidos e pela natureza do objeto, sendo a medida legalmente admitida, eficiente e vantajosa à Administração.

A forma de julgamento adotada será a de **Menor Preço**, de acordo com os parâmetros definidos no Termo de Referência e na solicitação formal de propostas. Esse critério assegura a objetividade da seleção e a obtenção da proposta mais vantajosa para o SAMAE, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e isonomia entre os fornecedores.

Será garantido, durante o procedimento de seleção, o **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme previsto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme o Decreto Municipal nº 20/2022, de 15 de julho de 2022. Tal medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e fomentar a participação desses segmentos no mercado de contratações públicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Adotou-se análise comparativa dos valores obtidos junto a empresas do ramo, com uniformização de escopo e verificação da regularidade dos proponentes. A partir dessa análise, verificou-se que os orçamentos apresentam compatibilidade técnica e coerência de valores frente às práticas de mercado.

Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação, conforme os parâmetros do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adota-se o menor valor apresentado como referência para a estimativa do custo da contratação, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Dessa forma, fixa-se o valor estimado da futura contratação em R\$300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses. O valor estimado servirá exclusivamente como referência para o planejamento e análise de vantajosidade do procedimento de dispensa, não constituindo vinculação à futura adjudicação ou contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável, observando padrões técnicos e prazos estabelecidos.
2. Indicar preposto com poderes para responder pela execução, manter canal de atendimento e acatar determinações da gestão/fiscalização.
3. Permitir e facilitar a fiscalização do SAMAE, fornecendo informações, documentos e acessos aos locais e sistemas, atendendo às notificações e corrigindo inconformidades nos prazos fixados.
4. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução; arcar com multas e encargos por infrações de seus colaboradores; manter, quando exigido, seguros compatíveis.
5. Disponibilizar equipe suficiente e habilitada, mantendo Médico(a) do Trabalho (CRM/RQE) e Engenheiro(a) de

14

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



- Segurança (CREA/ART) como responsáveis técnicos, além de Técnico(a) de Segurança, Psicólogo(a) e demais profissionais legalmente habilitados; substituir de imediato qualquer profissional cuja atuação se mostre inadequada.
6. Manter instalações adequadas e equipamentos calibrados e rastreáveis, fornecendo e exigindo EPIs quando aplicável.
 7. Garantir tratamento de dados conforme a LGPD, com sigilo, controle de acesso, trilha de auditoria e reversibilidade das informações (exportação integral quando solicitado); reconhecer que os dados pertencem ao SAMAE.
 8. Disponibilizar plataforma web para gestão de SST, com assinaturas digitais dos responsáveis, registros auditáveis e integração/envio dos eventos S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240 no eSocial nos prazos legais; efetuar retificações às suas expensas quando necessárias.
 9. Cumprir SLAs acordados (atendimentos, exames, laudos, relatórios, transmissões) e comparecer a reuniões convocadas, apresentando relatórios mensais e demais evidências para medição/aceite.
 10. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.
 11. Não subcontratar sem anuência prévia da Administração, nem indicar marcas ou praticar atos que restrinjam a competitividade.
 12. Observar as normas de saúde e segurança aplicáveis às suas equipes e às dependências municipais, adotando providências imediatas para sanar riscos identificados pela fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Emitir solicitações/ordens de serviço conforme necessidade, priorizando demandas e validando cronogramas de exames, avaliações e treinamentos.
2. Designar gestor e fiscal(is) do contrato, acompanhar a execução, atestar entregas/mensurações e registrar ocorrências, aplicando glosas/penalidades quando cabível.
3. Fornecer informações indispensáveis à execução: relação de servidores e lotações, descrição de funções/atividades e riscos, comunicação tempestiva de admissões, mudanças de função, retornos ao trabalho, desligamentos e acidentes (gatilhos de eSocial).
4. Franquear acesso aos locais de trabalho (urbano/rural) e disponibilizar, quando necessário, espaço adequado para exames in loco, garantindo condições de segurança e apoio operacional.
5. Analisar e devolver com celeridade documentos submetidos pela contratada, indicando ajustes quando necessários.
6. Garantir a governança de dados como controladora (LGPD): definir bases legais, perfis de acesso, autorizações e rotinas de compartilhamento; exigir da contratada tratamento seguro dos dados e exportação integral quando solicitado.
7. Receber e validar mensalmente os resultados (documentos/laudos/ASO/comprovantes de eSocial/relatórios),

15

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



- atestar as medições e processar o pagamento após aceite, apresentação da nota fiscal e verificação da regularidade da contratada.
8. Comunicar alterações relevantes de processos, ambientes, equipamentos, layout ou organização do trabalho que impactem PGR/PCMSO/LTCAT/AET, bem como ajustes de escala/lotação.
 9. Manter canais formais de comunicação (e-mail/protocolo) e participar de reuniões de acompanhamento quando convocada.
 10. Exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e legais, evitando instruções fora do escopo; quando necessário, formalizar aditivos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.001.2.034.3.3.90.00.00.00.00.1.753.0000.0000 - código 5

Grão-Pará, 17 de março de 2026.

ADRIANA GHIZONI KAFKA

Coordenadora do SAMAE



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A CLT, NORMAS REGULAMENTADORAS, NORMAS PREVIDENCIÁRIAS E EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL, PARA O SAMAE DE GRÃO-PARÁ/SC.

ITEM	UN. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mês	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, abrangendo a execução e o registro de programas, exames, laudos e comunicações obrigatórias, em conformidade com a CLT, Normas Regulamentadoras, normas previdenciárias e às exigências do eSocial, para o SAMAE de Grão-Pará/SC.	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

17

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC

CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248

E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que:

- em conformidade com o previsto no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, Art. 3º da LC Nº 123/06.
- não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo SAMAE de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- para fins de atendimento ao que consta do Edital do SAMAE de Grão-Pará, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurado pelo SAMAE de Grão-Pará não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.
- sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

(DATA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A CLT, NORMAS
REGULAMENTADORAS, NORMAS PREVIDENCIÁRIAS E
EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL, PARA O SAMAE DE GRÃO-
PARÁ/SC, QUE ENTRE SI FAZEM O SAMAE DE GRÃO-PARÁE
O CONTRATADO
_____, DE CONFORMIDADE COM
AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso).

Origem: Processo de Licitação Nº 02/2026 - Edital de Dispensa de Licitação Nº 02/2026.

Contrato, que entre si celebram o **SAMAE DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Álvaro de Oliveira Souza, Nº 227, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 80.489.222/0001-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Diretor, Senhor **ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO**, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A CLT, NORMAS REGULAMENTADORAS, NORMAS PREVIDENCIÁRIAS E EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL, PARA O SAMAE DE GRÃO-PARÁ/SC,**

de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas:

***** (TABELA) *****



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de 01 de abril de 2026 até 31 de março de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade do SAMAE.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços homologados no Processo de Licitação Nº 02/2026 - Edital de Dispensa de Licitação Nº 02/2026, no valor total de **R\$** _____
(_____).

3.2. Tendo em vista a necessidade do SAMAE, e decorridos doze meses, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e por resultados, contemplando, desde o início da vigência, a elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (NR-17) com abordagem global das funções e ambientes do SAMAE. O laudo ergonômico deverá apresentar recomendações e sugestões para todas as atividades estudadas, classificar o grau de criticidade e os níveis de ação (curto, médio e longo prazos), dispor recomendações gerais comuns às funções analisadas e trazer conclusão consolidada que permita visão abrangente das condições ergonômicas, servindo de insumo para o PGR, para o PCMSO e para a tomada de decisão da Administração.

4.2. Todo o serviço será executado, obrigatoriamente, por profissionais devidamente habilitados, capacitados e equipados (com utilização de EPIs sempre que necessário), regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe, com assinatura técnica nos documentos e apresentação da ART/RQE quando cabível.

4.3. Para demonstrar a capacitação técnico-profissional, a licitante deverá indicar, no mínimo, 01 (um) Médico(a) do Trabalho e/ou 01 (um) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho como responsáveis técnicos, comprovando o vínculo do(s) profissional(is) com a empresa na data da proposta, seja como empregado (cópia de registro na CTPS), prestador de serviços (contrato de prestação) ou sócio (contrato social registrado), além do registro ativo no conselho competente. Os demais responsáveis e executores (Técnico(a) de Segurança, Psicólogo(a) para avaliação psicossocial e profissionais habilitados para exames complementares, como fonoaudiólogo em audiometrias) também deverão comprovar regularidade profissional e assinar os documentos sob sua responsabilidade.

4.4. A contratada manterá instalações adequadas e equipamentos calibrados e rastreáveis para a realização dos exames ocupacionais e das avaliações ambientais (audiometria em cabina/acondicionamento acústico, espirometria, eletrocardiograma, etc.), garantindo laudos e registros com indicação de metodologia, resultados, comparação com limites aplicáveis e conclusões.

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



4.5. Deverá, ainda, disponibilizar ferramenta on-line (plataforma web) para gestão de SST — com controle de acesso, trilha de auditoria e assinaturas digitais dos responsáveis —, assegurando à Administração acesso integral aos cadastros, exames, ASO, laudos, PPP e pendências e permitindo a integração e o envio dos eventos de SST ao eSocial (S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240) nos prazos legais; os dados pertencem ao SAMAE e a contratada deverá observar integralmente a LGPD, inclusive com reversibilidade mediante exportação integral sempre que solicitada.

4.6. Os fluxos operacionais compreenderão agenda semanal para exames periódicos, prazos reduzidos para admissionais, retornos e mudanças de função (preferencialmente em até 3 dias úteis) e suporte imediato para emissão e transmissão de CAT quando houver acidente. As visitas técnicas ocorrerão periodicamente, com emissão de relatório circunstanciado em até 5 dias úteis após cada inspeção, contendo registros, recomendações e plano de ação quando aplicável. Documentos programáticos e laudos serão emitidos e mantidos atualizados conforme as normas: PGR/GRO (Inventário de Riscos e Plano de Ação), PCMSO (documento, cronograma e Relatório Anual), LTCAT (com avaliações qualitativas/quantitativas, quando cabíveis); sempre que houver mudanças relevantes de processo, ambiente, equipamento, layout ou risco, proceder-se-á à revisão dos documentos.

4.7. A medição e o aceite ocorrerão mensalmente, condicionados à entrega e conformidade dos resultados pactuados ASO emitidos, laudos e relatórios (PGR/LTCAT e Relatório Anual do PCMSO), comprovantes de transmissão ao eSocial, PPPs fornecidos quando demandados, relatórios de visita e certificados de treinamentos, todos assinados pelos responsáveis técnicos. A contratada deverá atender às diligências da fiscalização, manter canal de comunicação com resposta em até 1 dia útil e corrigir, às suas expensas, inconsistências ou erros de documentos ou de transmissão de eventos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das glosas e penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21;

5.2. O pagamento será mensal, realizado em conta vinculada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura referente ao objeto entregue e devidamente aceito. A nota fiscal deverá detalhar as quantidades fornecidas, com a indicação dos valores unitários e totais.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

24

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°.:
10.001.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.1.753.0000.0000 - código 5

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Pagamento e Aceite dos Serviços: a) Efetuar o pagamento correspondente ao objeto efetivamente realizado, observadas as cláusulas contratuais e a regularidade da contratada;

b) Receber, conferir e validar mensalmente documentos, laudos, ASO, comprovantes de eSocial e relatórios, processando o pagamento após o aceite e a apresentação da nota fiscal.

7.1.2. Condições para Execução: a) Proporcionar à contratada todos os meios e condições necessárias à fiel execução do objeto contratado; b) Franquear acesso aos locais de trabalho e disponibilizar, quando necessário, espaço físico adequado à realização de exames ou atividades in loco, garantindo condições de segurança e apoio operacional.

7.1.3. Fiscalização e Controle: a) Designar gestor e fiscal(is) do contrato, acompanhar a execução, atestar entregas e mensurações, bem como aplicar glosas e penalidades quando cabível; b) Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização; c) Exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e legais, formalizando aditivos quando necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Emissão de Demandas e Cronogramas: a) Emitir solicitações e ordens de serviço conforme necessidade, priorizando demandas e validando cronogramas de exames, avaliações e treinamentos.

7.1.5. Informações e Comunicação: a) Fornecer informações indispensáveis à execução do contrato, incluindo relação de servidores e lotações, descrição de funções e atividades, comunicação tempestiva de admissões, mudanças de função, retornos ao trabalho, desligamentos e acidentes; b) Analisar e devolver com celeridade os documentos submetidos pela contratada, indicando ajustes quando necessários; c) Manter canais formais de comunicação (e-mail e protocolo) e participar de reuniões de acompanhamento quando convocada.

7.1.6. Governança e Proteção de Dados: a) Garantir a governança de dados na qualidade de controladora, definindo bases legais, perfis de acesso e rotinas de compartilhamento, exigindo da contratada tratamento seguro dos dados e exportação integral quando solicitado, nos termos da LGPD.

7.1.7. Alterações Operacionais: a) Comunicar à contratada quaisquer alterações relevantes em processos, ambientes, equipamentos, layout ou organização do trabalho que impactem programas e documentos legais (PGR, PCMSO, LTCAT, AET), bem como ajustes de escala e lotação.



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, a mesma deverá ser compatível com os serviços executados e com os itens fornecidos, atendendo às exigências da legislação fiscal vigente;

7.2.6. Cumprir rigorosamente os prazos acordados, comunicando previamente qualquer eventual necessidade de prorrogação justificada, sujeita à anuência expressa da Administração;

7.2.7. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao próprio equipamento durante a execução dos serviços, por dolo, culpa ou má execução;

7.2.8. Manter **sigilo e proteção integral das informações** a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação vigente, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos: a) **Confidencialidade e sigilo** sobre dados técnicos, operacionais e pessoais do SAMAE, de seus servidores e demais titulares de dados, abstendo-se de utilizá-los para finalidades distintas da execução contratual; b) **Controle de acesso** físico e lógico às informações, mediante credenciais individualizadas, autenticação segura e rastreabilidade das operações realizadas; c) **Trilha de auditoria e logs de acesso**, mantendo registros auditáveis de inclusões, exclusões, consultas e alterações de dados, com armazenamento seguro e backups regulares; d) **Reversibilidade e exportação integral das informações**, assegurando a transferência de todos os dados e registros ao Contratante quando solicitado, em formato interoperável e legível, sem ônus adicional; e) **Guarda e integridade de prontuários, ASO, laudos e relatórios médicos e de segurança**, observando os prazos legais e sigilo profissional aplicável; f) **Reconhecimento expresso** de que toda informação e dado tratado no âmbito contratual **pertencem ao SAMAE**, sendo vedada sua retenção, cópia, divulgação ou uso indevido, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

7.2.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, fornecendo documentos, esclarecimentos ou complementações sempre que solicitado.



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



- 7.2.10. Executar os serviços em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável, observando padrões técnicos e prazos estabelecidos.
- 7.2.11. Indicar preposto com poderes para responder pela execução, manter canal de atendimento e acatar determinações da gestão/fiscalização.
- 7.2.12. Disponibilizar equipe suficiente e habilitada, mantendo Médico(a) do Trabalho (CRM/RQE) e Engenheiro(a) de Segurança (CREA/ART) como responsáveis técnicos, além de Técnico(a) de Segurança, Psicólogo(a) e demais profissionais legalmente habilitados; substituir de imediato qualquer profissional cuja atuação se mostre inadequada.
- 7.2.13. Manter instalações adequadas e equipamentos calibrados e rastreáveis, fornecendo e exigindo EPIs quando aplicável, possuir instalações adequadas e acessíveis; dispor de cabine/condicionamento acústico para audiometria e de equipamentos calibrados com certificados rastreáveis (ECG, espirometria, dosimetria/ruído, vibração etc.).
- 7.2.14. Disponibilizar **plataforma web integrada** para gestão completa de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando cadastros, ASO, laudos, PPP, relatórios e pendências, com as seguintes funcionalidades mínimas: a) **Assinatura digital** dos responsáveis técnicos (Médico(a) do Trabalho, Engenheiro(a) de Segurança, Psicólogo(a) e demais profissionais); b) **Trilha de auditoria e registros auditáveis**, com logs de acesso, versionamento e histórico de alterações; c) **Reversibilidade e exportação integral dos dados** quando solicitado pelo Contratante, garantindo interoperabilidade e preservação das informações; d) **Integração automática com o sistema eSocial**, assegurando o envio e, quando necessário, a retificação dos eventos S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240 dentro dos prazos legais; e) **Segurança e confidencialidade**, conforme as boas práticas de proteção de dados e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 7.2.15. Cumprir SLAs acordados (atendimentos, exames, laudos, relatórios, transmissões) e comparecer a reuniões convocadas, apresentando relatórios mensais e demais evidências para medição/aceite.
- 7.2.16. Observar as normas de saúde e segurança aplicáveis às suas equipes e às dependências municipais, adotando providências imediatas para sanar riscos identificados pela fiscalização.
- 7.2.17. Indicar Médico(a) do Trabalho (CRM + RQE) para PCMSO/ASO/relatórios; Engenheiro(a) de Segurança (CREA + ART) para PGR/LTCAT/relatórios; Técnico(a) de Segurança para rotinas em campo; Psicólogo(a) (CRP) para avaliação psicossocial; profissionais habilitados para exames complementares (ex.: fonoaudiólogo para audiometrias). Todos os documentos devem ser assinados pelos respectivos responsáveis.
- 7.2.18. Apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem execução de serviços similares (PCMSO, PGR/GRO, LTCAT, gestão eSocial/SST, exames e treinamentos), compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.2.19. Manter PGR, PCMSO, LTCAT e correlatos atualizados sempre que houver mudanças de processos, ambientes, equipamentos, layout ou riscos, nos termos da NR-1 e demais NRs.
- 7.2.20. Garantir agenda semanal para periódicos; até 3 dias úteis para admissionais/retorno/mudança; suporte



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



imediatamente para emissão de CAT; visitas técnicas periódicas com Relatório de Visita em até 5 dias úteis.

CLÁUSULA VIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do Artigo 156 da Lei Federal N° 14.133/2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do Artigo 156 da Lei Federal N° 14.133/2021).

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do SAMAE, os preços deste Contrato, são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

29

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.4. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo SAMAE, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

10.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.7. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.2. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da pessoa designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - c) razões de interesse do serviço público.
- 11.3.1.** A **CONTRATADA** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
 - b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
 - c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
 - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
 - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
 - h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
 - i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.3.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATADA**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATANTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.4.** A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:
- 11.4.1.** O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
- 11.4.2.** Nesses casos, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.
- 11.5.** A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:
- 11.5.1.** Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
- 11.5.2.** Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.
- 11.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.6.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



11.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.7.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.10.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea “b” do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

11.10.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.12. O contratante poderá ainda:

11.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea “c” do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



11.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

12.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

12.4. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA** empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.4.1. Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XIV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. **Gestor do Contrato:** Enio João Zanelatto Bagio – Diretor do SAMAE

14.2. **Fiscal do Contrato:** Gilson Muller Bratti, Chefe de Serviços de Administração.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

15.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2026.

SAMAE DE GRÃO PARÁ
ENIO JOÃO ZANELATTO. BAGIO
Diretor
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Cargo do Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

Guabiruba

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2026

Publicação Nº 8111179

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BF3C399E49741B511A35411138ADEB7A7F835A3

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 012/2026
REGISTRO TCE: 5BF3C399E49741B511A35411138ADEB7A7F835A3

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 012/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA CASA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC, DIVIDIDA EM TRÊS LOTES: LOTE 01 - 17 UNIDADES HABITACIONAIS NA RUA HILÁRIO EBEL (MATRÍCULA 62.418 LV-2), LOTE 02 - 07 UNIDADES HABITACIONAIS NA RUA THEODORO LOFHAGEN (MATRÍCULA 84.414 LV-2), LOTE 03 - 06 UNIDADES HABITACIONAIS NA RUA GUILHERME MULLER (MATRÍCULA 96.818 LV-2), COM ÁREA UNITÁRIA DE 56,56 M², COM RECURSOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ADVINDOS DO PROGRAMA CASA CATARINA (SAS). CONVÊNIO SIMPLIFICADO 2025TE00250PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 58/2025. PROCESSO SGPE Nº 11890/2025.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até às 08:25h do dia 01/04/2026. Abertura da sessão: dia 01/04/2026 às 08:30 horas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

Publicação Nº 8111189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 613BFD98D73ED443AA5DFFB38CDD8A2665FA3EE8

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026
REGISTRO TCE: 613BFD98D73ED443AA5DFFB38CDD8A2665FA3EE8

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CUNHAS DE REDUÇÃO PARA LUMINÁRIAS, DESTINADOS À ADAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LUMINÁRIAS AOS BRAÇOS, SUPORTES OU POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POSSIBILITANDO O CORRETO ENCAIXE ENTRE DIÂMETROS DISTINTOS.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até às 08:25h do dia 30/03/2026. Abertura da sessão: dia 30/03/2026 às 08:30 horas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

Guaramirim

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 149/2026

Publicação Nº 8111014

PORTARIA Nº. 149/2026

Concede licença saúde para Joao Damiao Karpinski.

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o Decreto nº. 2103/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença saúde para Joao Damiao Karpinski, Encarregado de Ginásio, vinculado à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de março de 2026.

Darci Afonso Jacobi Júnior

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

Antônio Alexandre de Azevedo

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 150/2026

Publicação Nº 8111018

PORTARIA Nº. 150/2026

Concede licença saúde para Lucia Judete Girardi.

Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o Decreto nº. 2103/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença saúde para Lucia Judete Girardi, Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de março de 2026.

Cristiane Haffermann Wille

Secretária de Saúde

Antônio Alexandre de Azevedo

Secretário de Administração e Finanças

Ibirama

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 007/2026

Publicação Nº 8110244

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 007/2026.

Patrocinador: MUNICÍPIO DE IBIRAMA – CNPJ nº 83.102.418/001-37

Patrocinado: ASSOCIAÇÃO IBIRAMENSE DE BADMINTON – IBAD – CNPJ nº 28.538.367/0001-82

Objeto: Concessão de patrocínio pelo Município ao Patrocinado para realização do projeto “Ibirama Badminton 2026”, voltado à manutenção das atividades esportivas a participação em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais durante o exercício de 2026, conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3.814, de 07 de outubro de 2025.

Valor: Repasse financeiro no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), a ser pago em 7 (sete) parcelas, conforme plano de trabalho.

Vigência: Até a conclusão de realização do projeto previsto no Plano de Trabalho e a devida aprovação da prestação de contas pela Comissão de Seleção de Patrocínio.

Assinatura: 16 de março de 2026.

Signatários: DUÍLIO GEHRKE – Prefeito Municipal e FRANCISCO SATURNINO CHIARELLI – Representante Legal da Associação Ibiramense de Badminton – IBAD.

Ibirama/SC, 16 de março de 2026.

DUÍLIO GEHRKE

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 08/2026 - FMS

Publicação Nº 8108965



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVENBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357--8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) **Processo Nr.:**8 / 2026

b) **Licitação Nr.:**8 / 2026

c) **Modalidade:** Inexigibilidade

d) **Data Homologação:** 17/03/2026

e) **Data da Adjudicação:** 17/03/2026

f) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias destinadas aos pacientes usuários da rede municipal de saúde de Ibirama/SC, conforme Termo de Referência constante do anexo VII deste Edital.

g) **Fornecedores e Itens Vencedores:**

76195 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES ZIMMERMANN LTDA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRÓTESES TOTAIS INTRAORAIS MAXILARES E MANDIBULARES, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TÉRMOPOLIMERIZÁVEL. OS DENTES UTILIZADOS DEVERÃO TER ALTO PESO MOLECULAR, DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA, E SEREM FLUORESCENTES. OS DENTES DEVERÃO SER OFERECIDOS NAS CORES A1, A2, A3, A4, B1, B2, 60, 62, 65, 66, E 67, ASSIM COMO EM DIVERSOS TAMANHOS E FORMATOS DE MODO A GARANTIR A MELHOR ESTÉTICA E FUNÇÃO MASTIGATÓRIA POSSÍVEL. OS DENTES DEVERÃO SER FIXADOS À BASE DA PRÓTESE ATRAVÉS DE RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E RETENÇÃO MECÂNICA (PEQUENAS CAVIDADES NO INTERIOR DA PORÇÃO CERVICAL DOS DENTES PARA QUE A RESINA INFILTRE NO INTERIOR DOS DENTES E AUMENTE A RETENÇÃO). CABE TAMBÉM AO FORNECEDOR A CONFECCÃO DE RODETES EM CERA COM PLACA BASE PARA REGISTRO DE MORDIDA E DAS RELAÇÕES INTERMAXILARES, MONTAGEM DOS DENTES EM CERA, REMONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO COM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL QUE REPRODUZA FIELMENTE OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CABE AO FORNECEDOR O VAZAMENTO DOS MOLDES COM GESSO PEDRA TIPO III OU IV, BEM COMO A ENTREGA E RETIRADA DAS MOLDAGENS, PEÇAS PROTÉTICAS, E MODELOS DE GESSO EM TODAS AS FASES DA CONFECCÃO DAS PRÓTESES TOTAIS. AS PEÇAS PROTÉTICAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS QUE PROTEJAM OS MODELOS E PEÇAS PROTÉTICAS DURANTE TODAS AS FASES DO TRABALHO. AS EMBALAGENS DEVERÃO	1	SERVIÇO	R\$496,88	R\$496,88



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47 ()) 3357--8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

	RESPEITAR AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E RESPEITAR OS PRINCÍPIOS DE HIGIENE. AS PEÇAS DEVEM ESTAR LIMPAS E HIGIENIZADAS AO SEREM EMBALADAS. APÓS A ACRILIZAÇÃO FINAL AS PEÇAS PROTÉTICAS DEVERÃO APRESENTAR DUREZA, POLIMENTO, BRILHO, E ESPESSURA INDICADAS PARA ÓTIMA FUNÇÃO INTRAORAL.				
2	PRÓTESES PARCIAIS INTRAORAIS REMOVÍVEIS MAXILARES E MANDIBULARES, CONFECCIONADAS COM ARMAÇÕES METÁLICAS REMOVÍVEIS PARA PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL EM LIGA METÁLICA DE CROMO COBALTO E ACRILIZADAS COM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL. OS DENTES UTILIZADOS DEVERÃO TER ALTO PESO MOLECULAR, DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA, E SEREM FLUORESCENTES. OS DENTES DEVERÃO SER OFERECIDOS NAS CORES A1, A2, A3, A4, B1, B2, 60, 62, 65, 66, E 67, ASSIM COMO EM DIVERSOS TAMANHOS E FORMATOS DE MODO A GARANTIR A MELHOR ESTÉTICA E FUNÇÃO MASTIGATÓRIA POSSÍVEL. OS DENTES DEVERÃO SER FIXADOS À BASE DA PRÓTESE ATRAVÉS DE RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E RETENÇÃO MECÂNICA (PEQUENAS CAVIDADES NO INTERIOR DA PORÇÃO CERVICAL DOS DENTES PARA QUE A RESINA INFILTRE NO INTERIOR DOS DENTES E AUMENTE A RETENÇÃO BEM COMO EXTENSÕES METÁLICAS DERIVADAS DA ARMAÇÃO METÁLICA PARA GARANTIR O MÁXIMO DE FIXAÇÃO). CABE TAMBÉM AO FORNECEDOR A CONFECCÃO DE RODETES EM CERA NA PRÓPRIA ARMAÇÃO METÁLICA PARA REGISTRO DE MORDIDA E DAS RELAÇÕES INTERMAXILARES, MONTAGEM DOS DENTES EM CERA, REMONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO COM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL QUE REPRODUZA FIELMENTE OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CABE AO FORNECEDOR O VAZAMENTO DOS MOLDES COM GESSO PEDRA TIPO III OU IV, BEM COMO A ENTREGA E RETIRADA DAS MOLDAGENS, PEÇAS PROTÉTICAS, E MODELOS DE GESSO EM TODAS AS FASES DA CONFECCÃO DAS PRÓTESES PARCIAIS. AS PEÇAS PROTÉTICAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS QUE PROTEJAM OS MODELOS E PEÇAS PROTÉTICAS DURANTE TODAS AS FASES DO TRABALHO. AS EMBALAGENS DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E RESPEITAR OS PRINCÍPIOS DE HIGIENE. AS PEÇAS DEVEM ESTAR LIMPAS E HIGIENIZADAS AO SEREM EMBALADAS. APÓS A ACRILIZAÇÃO FINAL AS PEÇAS PROTÉTICAS DEVERÃO APRESENTAR DUREZA, POLIMENTO, BRILHO, E ESPESSURA INDICADAS PARA ÓTIMA FUNÇÃO INTRAORAL	1	SERVIÇO	R\$562,98	R\$562,98
Total do Fornecedor:					R\$1.059,86
Total Geral:					R\$1.059,86



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA 15 DE NOVENBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47 ()) 3357--8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Ibirama, 17 de março de 2026

MERI IONARA LUCHTENBERG RIBEIRO
Secretária de Saúde
CPF: 970.095.559-15

Içara

PREFEITURA

AVISO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA - CONTRATO N. 078/PMI/2025

Publicação Nº 8111892

MUNICÍPIO DE IÇARA – SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

O Município de Içara, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 115, §6º, da Lei nº 14.133/21, torna pública a emissão da Ordem de Paralisação Temporária da Obra objeto do Contrato nº 078/PMI/2025, celebrado com a empresa JM PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é a reforma e Ampliação do Centro Comunitário do Bairro Jussara, Içara - SC, contando com cerca de 375,55 m² de área construída após ampliação.

A obra foi paralisada para regularização das fontes de recursos e ajuste financeiro e orçamentário do contrato.

O prazo de execução contratual será prorrogado automaticamente, por período equivalente ao da paralisação, sendo retomado a partir do recebimento, pela contratada, da competente ordem de reinício a ser exarada pela Administração.

Içara – SC, 17 de março de 2026.

Suyani Calegari Marques

Arquiteta

Fiscal do Contrato

EDITAL 03/2026 - NOTIFICA OS CONTRIBUINTES

Publicação Nº 8110780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**EDITAL 03/2026**

Pelo presente edital, o Município de Içara notifica os contribuintes abaixo, não encontrados em seus endereços ou com endereço incompleto cadastrados nesta Prefeitura, da existência de atos de fiscalização em imóvel de seu interesse.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
Ademar José Silveira	1684/2025, 1652/2025
Adriana de Aguiar Fernandes	457/2026
Alex Rzatki Gurhel	388/2026
Alexandre de Vargas	417/2026
Anderson Soares alarcon	392/2026
André Viscardi Restaurante Ltda	418/2026
Eduardo Garcia Alves	422/2026
EFIAS	282/2026
Felipe de Abreu Bonfante	369/2026
Felipe Reus Colonetti	370/2026
FFM Administração de Bens e Incorporação Ltda	1961/2025
Jhonatan Moreto Martins	377/2026
Juscelino Dagostin	430/2026
Juceli José Silveira	439/2026
Laura Gislon Dagostim	441/2026
Leandro da Boit	442/2026
Luan Pereira Tavares	1682/2025
Lucas Ghizi Lima	443/2026
Maicon Roberto da Silveira Pedro	79/2026
Maria Angelica da Silva Casagrande	378/2026
Mariema Wiggers Feltrin	449/2026
Reginaldo Brigido	381/2026
Rosenvaldo Tavares e Outra	318/2026
Santos Pedro Borges	407/2026
Sergio Mattos de Oliveira	384/2026

Içara – SC, 16 de março de 2026

Secretaria de Planejamento e Controle

1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.02 AO CONTRATO Nº. 050/PMI/2025

Publicação Nº 8111217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º 050/PMI/2025, cujo objeto é a pavimentação asfáltica da Rua Joaquim Eleutério Réus, Bairro Jussara, Içara/SC, extensão de 400,00m.

CONTRATADA: RB PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 036/PMI/2025

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato n.º 050/PMI/2025, que passa a ser em 10/06/2026, face ao interesse público, baseado nos fatos elencados na justificativa técnica da fiscalização e no Memorando Interno nº 147/2026 firmado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em consonância com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município e com fulcro no art. 6º, XVII e art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Içara - SC, 17 de março de 2026.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº GP/0211/26, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110924

PORTARIA Nº GP/0211/26, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Sibele Ghedin Custódio, nascida em 5 de outubro de 1999, portadora do CPF Nº ***.***.569-07, para atuar como Professor Pedagogo, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Bem-me-quer, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 9 de fevereiro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0273/26, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110398

PORTARIA Nº GP/0273/26, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Tatiane Alano de Souza, nascida em 2 de maio de 1991, portadora do CPF Nº ***.***.959-48, para atuar como Professor Pedagogo, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 9 de fevereiro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0333/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111118

PORTARIA Nº GP/0333/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LUCIANA MELO MOREIRA DE JESUS, matrícula 14745, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0334/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111762

PORTARIA Nº GP/0334/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LUCIANA MELO MOREIRA DE JESUS, matrícula 14745, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0334/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TAMIRES REUS DA SILVA, matrícula 14747, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração
PORTARIA Nº GP/0335/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANE MOTA SERAFIM, matrícula 14748, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração
PORTARIA Nº GP/0336/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RODRIGO CARDOSO, matrícula 14749, ocupante do cargo de Professor de Arte, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração
PORTARIA Nº GP/0337/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MAIARA GABRIEL DE MELLO, matrícula 14750, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0338/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ANA JULIA RODRIGUES FIGUEIREDO, matrícula 14751, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0339/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALINE HENRICH, matrícula 14752, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0340/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DIOGO ZOMER PERIN, matrícula 14753, ocupante do cargo de Professor, Nível III - História, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0341/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KARINA MARCOS CASAGRANDE, matrícula 14754, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Língua Inglesa, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0342/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CRISTINA FELIPE DE MATOS, matrícula 14755, ocupante do cargo de Professor, Nível III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0343/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOSE MARIO MENEGARO, matrícula 14756, ocupante do cargo de Professor, Nível III - História, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0344/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALINE COLVERO, matrícula 14757, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Língua Inglesa, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0345/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA SALETE PRUDENCIO, matrícula 14768, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0346/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FRANCIELE LUNARDI CALEGARI, matrícula 14758, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Geografia, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0347/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RITA IZE ROSA SARTOR, matrícula 14759, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Geografia, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0348/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VANESSA DA SILVA DA SILVEIRA, matrícula 14760, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Educação Física, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0349/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ROBSON CECHINEL, matrícula 14761, ocupante do cargo de Professor, Nível III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0350/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALESSANDRA ROCHA BROCA, matrícula 14762, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0351/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ROSILDA MARCHIOLI DE BONA, matrícula 14763, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0352/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANA HANSEL, matrícula 14764, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0353/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TUELI FONSECA DA SILVA, matrícula 14765, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0354/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VANESSA BUDNY BOAVENTURA, matrícula 14766, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0355/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) BRUNA SOUZA DA CRUZ, matrícula 14767, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0356/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FABIANA DE AGUIAR FEGHERA, matrícula 14769, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0357/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) GISELE OLIVEIRA LEVANDOSKI, matrícula 14770, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0358/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KASSIANE MULLER FERNANDES, matrícula 14771, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0359/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RENATA BENTA DA ROCHA, matrícula 14772, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0360/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DANIELA DAROLT FIGUEREDO, matrícula 14773, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0361/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PRISCILA DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 14774, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0362/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) EDNA RODRIGUES VENENCIO PEREIRA, matrícula 14775, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0363/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) SILVANA DA SILVA LAURINDO MINATTO, matrícula 14777, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0364/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANA ALVES DAGOSTIM ALBANO, matrícula 14780, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0365/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ANA PAULA ALVES DA ROSA, matrícula 14781, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0366/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) IDENE DE SOUZA DA SILVA, matrícula 15062, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0367/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOSIMARA DA SILVA ROSANI FABRO, matrícula 14782, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0368/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANE MARTINS RABELLO, matrícula 14786, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0369/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CAROLINE GOULART MIRANDA LAUREANO, matrícula 14789, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0370/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ELEN MARCELINO JAQUES, matrícula 14790, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0371/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LIDIANE CARDOSO MEROLINA, matrícula 14791, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0372/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ZURENE REGINA NUERNBERG, matrícula 14792, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0373/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA ELISA POSSAMAI, matrícula 14793, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0374/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOYCIANE VIDAL GONÇALVES, matrícula 15012, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0375/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ADENIR INGRACIA, matrícula 15016, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0376/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PATRICIA DO NASCIMENTO VICENTE, matrícula 15032, ocupante do cargo de Professor de Arte, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0377/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TAISA CONSTANTINO SILVANO, matrícula 15033, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0378/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) SABRINA COPETTI COSTA, matrícula 15091, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0379/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 15188, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0380/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARINES TORETTI, matrícula 15094, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0381/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CARLA SABRINA DA SILVA, matrícula 15086, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0382/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LEONARDO MILIOLI MANGILI, matrícula 15089, ocupante do cargo de Professor III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0383/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALESSANDRA SERAFIM BENETON, matrícula 15088, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0384/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KARINA SANTOS DA SILVA BITENCOURT, matrícula 15057, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0385/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VIVIANE TOUNIER VICENTE, matrícula 15061, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0386/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PAULO SILAS MARIANI DE SOUZA, matrícula 15095, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0387/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANE DE FREITAS DALMOLIN, matrícula 15090, ocupante do cargo de Professor III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0388/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARCIA REGINA AGOSTINHO, matrícula 15163, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0389/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FABIANA RODRIGUES LAURINDO, matrícula 15164, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0335/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111773

PORTARIA Nº GP/0333/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LUCIANA MELO MOREIRA DE JESUS, matrícula 14745, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0334/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TAMIRES REUS DA SILVA, matrícula 14747, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0335/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANE MOTA SERAFIM, matrícula 14748, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0336/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RODRIGO CARDOSO, matrícula 14749, ocupante do cargo de Professor de Arte, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0337/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MAIARA GABRIEL DE MELLO, matrícula 14750, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0338/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ANA JULIA RODRIGUES FIGUEIREDO, matrícula 14751, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0339/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALINE HENRICH, matrícula 14752, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0340/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DIOGO ZOMER PERIN, matrícula 14753, ocupante do cargo de Professor, Nível III - História, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0341/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KARINA MARCOS CASAGRANDE, matrícula 14754, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Língua Inglesa, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0342/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CRISTINA FELIPE DE MATOS, matrícula 14755, ocupante do cargo de Professor, Nível III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0343/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOSE MARIO MENEGARO, matrícula 14756, ocupante do cargo de Professor, Nível III - História, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0344/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALINE COLVERO, matrícula 14757, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Língua Inglesa, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0345/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA SALETE PRUDENCIO, matrícula 14768, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0346/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FRANCIELE LUNARDI CALEGARI, matrícula 14758, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Geografia, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0347/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RITA IZE ROSA SARTOR, matrícula 14759, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Geografia, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0348/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VANESSA DA SILVA DA SILVEIRA, matrícula 14760, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Educação Física, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0349/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ROBSON CECHINEL, matrícula 14761, ocupante do cargo de Professor, Nível III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0350/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALESSANDRA ROCHA BROCA, matrícula 14762, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0351/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ROSILDA MARCHIOLI DE BONA, matrícula 14763, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0352/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANA HANSEL, matrícula 14764, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0353/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TUELI FONSECA DA SILVA, matrícula 14765, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0354/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VANESSA BUDNY BOAVENTURA, matrícula 14766, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0355/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) BRUNA SOUZA DA CRUZ, matrícula 14767, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0356/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FABIANA DE AGUIAR FEGHERA, matrícula 14769, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0357/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) GISELE OLIVEIRA LEVANDOSKI, matrícula 14770, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0358/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KASSIANE MULLER FERNANDES, matrícula 14771, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0359/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RENATA BENTA DA ROCHA, matrícula 14772, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0360/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DANIELA DAROLT FIGUEREDO, matrícula 14773, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0361/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PRISCILA DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 14774, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0362/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) EDNA RODRIGUES VENENCIO PEREIRA, matrícula 14775, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0363/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) SILVANA DA SILVA LAURINDO MINATTO, matrícula 14777, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0364/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANA ALVES DAGOSTIM ALBANO, matrícula 14780, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0365/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ANA PAULA ALVES DA ROSA, matrícula 14781, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0366/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) IDENE DE SOUZA DA SILVA, matrícula 15062, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0367/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOSIMARA DA SILVA ROSANI FABRO, matrícula 14782, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0368/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANE MARTINS RABELLO, matrícula 14786, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0369/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CAROLINE GOULART MIRANDA LAUREANO, matrícula 14789, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0370/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ELEN MARCELINO JAQUES, matrícula 14790, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0371/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LIDIANE CARDOSO MEROLINA, matrícula 14791, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0372/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ZURENE REGINA NUERNBERG, matrícula 14792, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0373/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA ELISA POSSAMAI, matrícula 14793, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0374/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOYCIANE VIDAL GONÇALVES, matrícula 15012, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0375/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ADENIR INGRACIA, matrícula 15016, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0376/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PATRICIA DO NASCIMENTO VICENTE, matrícula 15032, ocupante do cargo de Professor de Arte, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0377/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TAISA CONSTANTINO SILVANO, matrícula 15033, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0378/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) SABRINA COPETTI COSTA, matrícula 15091, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0379/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 15188, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0380/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARINES TORETTI, matrícula 15094, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0381/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CARLA SABRINA DA SILVA, matrícula 15086, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0382/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LEONARDO MILIOLI MANGILI, matrícula 15089, ocupante do cargo de Professor III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0383/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALESSANDRA SERAFIM BENETON, matrícula 15088, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0384/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KARINA SANTOS DA SILVA BITENCOURT, matrícula 15057, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0385/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VIVIANE TOUNIER VICENTE, matrícula 15061, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0386/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PAULO SILAS MARIANI DE SOUZA, matrícula 15095, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0387/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANE DE FREITAS DALMOLIN, matrícula 15090, ocupante do cargo de Professor III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0388/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARCIA REGINA AGOSTINHO, matrícula 15163, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0389/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FABIANA RODRIGUES LAURINDO, matrícula 15164, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0336/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111781

PORTARIA Nº GP/0333/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LUCIANA MELO MOREIRA DE JESUS, matrícula 14745, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0334/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TAMIRES REUS DA SILVA, matrícula 14747, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0335/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANE MOTA SERAFIM, matrícula 14748, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0336/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RODRIGO CARDOSO, matrícula 14749, ocupante do cargo de Professor de Arte, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0337/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MAIARA GABRIEL DE MELLO, matrícula 14750, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0338/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ANA JULIA RODRIGUES FIGUEIREDO, matrícula 14751, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0339/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALINE HENRICH, matrícula 14752, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0340/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DIOGO ZOMER PERIN, matrícula 14753, ocupante do cargo de Professor, Nível III - História, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0341/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KARINA MARCOS CASAGRANDE, matrícula 14754, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Língua Inglesa, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0342/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CRISTINA FELIPE DE MATOS, matrícula 14755, ocupante do cargo de Professor, Nível III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0343/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOSE MARIO MENEGARO, matrícula 14756, ocupante do cargo de Professor, Nível III - História, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0344/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALINE COLVERO, matrícula 14757, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Língua Inglesa, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0345/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA SALETE PRUDENCIO, matrícula 14768, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0346/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FRANCIELE LUNARDI CALEGARI, matrícula 14758, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Geografia, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0347/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RITA IZE ROSA SARTOR, matrícula 14759, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Geografia, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0348/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VANESSA DA SILVA DA SILVEIRA, matrícula 14760, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Educação Física, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0349/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ROBSON CECHINEL, matrícula 14761, ocupante do cargo de Professor, Nível III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0350/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALESSANDRA ROCHA BROCA, matrícula 14762, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0351/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ROSILDA MARCHIOLI DE BONA, matrícula 14763, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0352/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANA HANSEL, matrícula 14764, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0353/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TUELI FONSECA DA SILVA, matrícula 14765, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0354/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VANESSA BUDNY BOAVENTURA, matrícula 14766, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0355/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) BRUNA SOUZA DA CRUZ, matrícula 14767, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0356/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FABIANA DE AGUIAR FEGHERA, matrícula 14769, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0357/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) GISELE OLIVEIRA LEVANDOSKI, matrícula 14770, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0358/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KASSIANE MULLER FERNANDES, matrícula 14771, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0359/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RENATA BENTA DA ROCHA, matrícula 14772, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0360/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DANIELA DAROLT FIGUEREDO, matrícula 14773, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0361/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PRISCILA DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 14774, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0362/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) EDNA RODRIGUES VENENCIO PEREIRA, matrícula 14775, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0363/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) SILVANA DA SILVA LAURINDO MINATTO, matrícula 14777, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0364/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANA ALVES DAGOSTIM ALBANO, matrícula 14780, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0365/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ANA PAULA ALVES DA ROSA, matrícula 14781, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0366/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) IDENE DE SOUZA DA SILVA, matrícula 15062, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0367/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOSIMARA DA SILVA ROSANI FABRO, matrícula 14782, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0368/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANE MARTINS RABELLO, matrícula 14786, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0369/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CAROLINE GOULART MIRANDA LAUREANO, matrícula 14789, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0370/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ELEN MARCELINO JQUES, matrícula 14790, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0371/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LIDIANE CARDOSO MEROLINA, matrícula 14791, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0372/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ZURENE REGINA NUERNBERG, matrícula 14792, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0373/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA ELISA POSSAMAI, matrícula 14793, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0374/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOYCIANE VIDAL GONÇALVES, matrícula 15012, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0375/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ADENIR INGRACIA, matrícula 15016, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0376/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PATRICIA DO NASCIMENTO VICENTE, matrícula 15032, ocupante do cargo de Professor de Arte, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0377/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TAISA CONSTANTINO SILVANO, matrícula 15033, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0378/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) SABRINA COPETTI COSTA, matrícula 15091, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0379/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 15188, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0380/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARINES TORETTI, matrícula 15094, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0381/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CARLA SABRINA DA SILVA, matrícula 15086, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0382/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LEONARDO MILIOLI MANGILI, matrícula 15089, ocupante do cargo de Professor III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0383/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALESSANDRA SERAFIM BENETON, matrícula 15088, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0384/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KARINA SANTOS DA SILVA BITENCOURT, matrícula 15057, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0385/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VIVIANE TOUNIER VICENTE, matrícula 15061, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0386/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PAULO SILAS MARIANI DE SOUZA, matrícula 15095, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0387/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANE DE FREITAS DALMOLIN, matrícula 15090, ocupante do cargo de Professor III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0388/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARCIA REGINA AGOSTINHO, matrícula 15163, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0389/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FABIANA RODRIGUES LAURINDO, matrícula 15164, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0337/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111789

PORTARIA Nº GP/0333/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LUCIANA MELO MOREIRA DE JESUS, matrícula 14745, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0334/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TAMIRES REUS DA SILVA, matrícula 14747, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0335/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANE MOTA SERAFIM, matrícula 14748, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0336/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RODRIGO CARDOSO, matrícula 14749, ocupante do cargo de Professor de Arte, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0337/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MAIARA GABRIEL DE MELLO, matrícula 14750, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0338/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ANA JULIA RODRIGUES FIGUEIREDO, matrícula 14751, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0339/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALINE HENRICH, matrícula 14752, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0340/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DIOGO ZOMER PERIN, matrícula 14753, ocupante do cargo de Professor, Nível III - História, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0341/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KARINA MARCOS CASAGRANDE, matrícula 14754, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Língua Inglesa, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0342/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CRISTINA FELIPE DE MATOS, matrícula 14755, ocupante do cargo de Professor, Nível III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0343/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOSE MARIO MENEGARO, matrícula 14756, ocupante do cargo de Professor, Nível III - História, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0344/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALINE COLVERO, matrícula 14757, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Língua Inglesa, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0345/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA SALETE PRUDENCIO, matrícula 14768, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0346/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FRANCIELE LUNARDI CALEGARI, matrícula 14758, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Geografia, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0347/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RITA IZE ROSA SARTOR, matrícula 14759, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Geografia, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0348/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VANESSA DA SILVA DA SILVEIRA, matrícula 14760, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Educação Física, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0349/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ROBSON CECHINEL, matrícula 14761, ocupante do cargo de Professor, Nível III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0350/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALESSANDRA ROCHA BROCA, matrícula 14762, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0351/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ROSILDA MARCHIOLI DE BONA, matrícula 14763, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0352/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANA HANSEL, matrícula 14764, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0353/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TUELI FONSECA DA SILVA, matrícula 14765, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0354/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VANESSA BUDNY BOAVENTURA, matrícula 14766, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0355/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) BRUNA SOUZA DA CRUZ, matrícula 14767, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0356/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FABIANA DE AGUIAR FEGHERA, matrícula 14769, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0357/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) GISELE OLIVEIRA LEVANDOSKI, matrícula 14770, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0358/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KASSIANE MULLER FERNANDES, matrícula 14771, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0359/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RENATA BENTA DA ROCHA, matrícula 14772, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0360/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DANIELA DAROLT FIGUEREDO, matrícula 14773, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0361/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PRISCILA DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 14774, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0362/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) EDNA RODRIGUES VENENCIO PEREIRA, matrícula 14775, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0363/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) SILVANA DA SILVA LAURINDO MINATTO, matrícula 14777, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0364/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANA ALVES DAGOSTIM ALBANO, matrícula 14780, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0365/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ANA PAULA ALVES DA ROSA, matrícula 14781, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0366/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) IDENE DE SOUZA DA SILVA, matrícula 15062, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0367/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOSIMARA DA SILVA ROSANI FABRO, matrícula 14782, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0368/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANE MARTINS RABELLO, matrícula 14786, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0369/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CAROLINE GOULART MIRANDA LAUREANO, matrícula 14789, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0370/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ELEN MARCELINO JAQUES, matrícula 14790, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0371/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LIDIANE CARDOSO MEROLINA, matrícula 14791, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0372/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ZURENE REGINA NUERNBERG, matrícula 14792, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0373/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA ELISA POSSAMAI, matrícula 14793, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0374/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOYCIANE VIDAL GONÇALVES, matrícula 15012, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0375/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ADENIR INGRACIA, matrícula 15016, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0376/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PATRICIA DO NASCIMENTO VICENTE, matrícula 15032, ocupante do cargo de Professor de Arte, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0377/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TAISA CONSTANTINO SILVANO, matrícula 15033, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0378/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) SABRINA COPETTI COSTA, matrícula 15091, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0379/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 15188, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0380/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARINES TORETTI, matrícula 15094, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0381/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CARLA SABRINA DA SILVA, matrícula 15086, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0382/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LEONARDO MILIOLI MANGILI, matrícula 15089, ocupante do cargo de Professor III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0383/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALESSANDRA SERAFIM BENETON, matrícula 15088, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0384/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KARINA SANTOS DA SILVA BITENCOURT, matrícula 15057, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0385/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VIVIANE TOUNIER VICENTE, matrícula 15061, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0386/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PAULO SILAS MARIANI DE SOUZA, matrícula 15095, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0387/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANE DE FREITAS DALMOLIN, matrícula 15090, ocupante do cargo de Professor III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0388/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARCIA REGINA AGOSTINHO, matrícula 15163, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0389/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FABIANA RODRIGUES LAURINDO, matrícula 15164, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0338/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111797

PORTARIA Nº GP/0333/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LUCIANA MELO MOREIRA DE JESUS, matrícula 14745, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0334/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TAMIRES REUS DA SILVA, matrícula 14747, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0335/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANE MOTA SERAFIM, matrícula 14748, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0336/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RODRIGO CARDOSO, matrícula 14749, ocupante do cargo de Professor de Arte, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0337/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MAIARA GABRIEL DE MELLO, matrícula 14750, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0338/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ANA JULIA RODRIGUES FIGUEIREDO, matrícula 14751, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0339/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALINE HENRICH, matrícula 14752, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0340/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DIOGO ZOMER PERIN, matrícula 14753, ocupante do cargo de Professor, Nível III - História, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0341/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KARINA MARCOS CASAGRANDE, matrícula 14754, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Língua Inglesa, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0342/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CRISTINA FELIPE DE MATOS, matrícula 14755, ocupante do cargo de Professor, Nível III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0343/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOSE MARIO MENEGARO, matrícula 14756, ocupante do cargo de Professor, Nível III - História, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0344/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALINE COLVERO, matrícula 14757, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Língua Inglesa, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0345/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA SALETE PRUDENCIO, matrícula 14768, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0346/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FRANCIELE LUNARDI CALEGARI, matrícula 14758, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Geografia, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0347/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RITA IZE ROSA SARTOR, matrícula 14759, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Geografia, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0348/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VANESSA DA SILVA DA SILVEIRA, matrícula 14760, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Educação Física, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0349/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ROBSON CECHINEL, matrícula 14761, ocupante do cargo de Professor, Nível III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0350/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALESSANDRA ROCHA BROCA, matrícula 14762, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0351/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ROSILDA MARCHIOLI DE BONA, matrícula 14763, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0352/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANA HANSEL, matrícula 14764, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0353/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TUELI FONSECA DA SILVA, matrícula 14765, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0354/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VANESSA BUDNY BOAVENTURA, matrícula 14766, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0355/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) BRUNA SOUZA DA CRUZ, matrícula 14767, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0356/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FABIANA DE AGUIAR FEGHERA, matrícula 14769, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0357/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) GISELE OLIVEIRA LEVANDOSKI, matrícula 14770, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0358/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KASSIANE MULLER FERNANDES, matrícula 14771, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0359/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RENATA BENTA DA ROCHA, matrícula 14772, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0360/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DANIELA DAROLT FIGUEREDO, matrícula 14773, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0361/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PRISCILA DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 14774, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0362/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) EDNA RODRIGUES VENENCIO PEREIRA, matrícula 14775, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0363/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) SILVANA DA SILVA LAURINDO MINATTO, matrícula 14777, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0364/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANA ALVES DAGOSTIM ALBANO, matrícula 14780, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0365/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ANA PAULA ALVES DA ROSA, matrícula 14781, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0366/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) IDENE DE SOUZA DA SILVA, matrícula 15062, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0367/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOSIMARA DA SILVA ROSANI FABRO, matrícula 14782, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0368/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANE MARTINS RABELLO, matrícula 14786, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0369/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CAROLINE GOULART MIRANDA LAUREANO, matrícula 14789, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0370/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ELEN MARCELINO JAKES, matrícula 14790, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0371/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LIDIANE CARDOSO MEROLINA, matrícula 14791, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0372/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ZURENE REGINA NUERNBERG, matrícula 14792, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0373/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA ELISA POSSAMAI, matrícula 14793, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0374/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOYCIANE VIDAL GONÇALVES, matrícula 15012, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0375/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ADENIR INGRACIA, matrícula 15016, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0376/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PATRICIA DO NASCIMENTO VICENTE, matrícula 15032, ocupante do cargo de Professor de Arte, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0377/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TAISA CONSTANTINO SILVANO, matrícula 15033, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0378/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) SABRINA COPETTI COSTA, matrícula 15091, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0379/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 15188, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0380/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARINES TORETTI, matrícula 15094, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0381/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CARLA SABRINA DA SILVA, matrícula 15086, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0382/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LEONARDO MILIOLI MANGILI, matrícula 15089, ocupante do cargo de Professor III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0383/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALESSANDRA SERAFIM BENETON, matrícula 15088, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0384/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KARINA SANTOS DA SILVA BITENCOURT, matrícula 15057, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0385/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VIVIANE TOUNIER VICENTE, matrícula 15061, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0386/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PAULO SILAS MARIANI DE SOUZA, matrícula 15095, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0387/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANE DE FREITAS DALMOLIN, matrícula 15090, ocupante do cargo de Professor III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0388/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARCIA REGINA AGOSTINHO, matrícula 15163, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0389/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FABIANA RODRIGUES LAURINDO, matrícula 15164, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0345/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111804

PORTARIA Nº GP/0333/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LUCIANA MELO MOREIRA DE JESUS, matrícula 14745, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0334/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TAMIRES REUS DA SILVA, matrícula 14747, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0335/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANE MOTA SERAFIM, matrícula 14748, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0336/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RODRIGO CARDOSO, matrícula 14749, ocupante do cargo de Professor de Arte, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0337/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MAIARA GABRIEL DE MELLO, matrícula 14750, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0338/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ANA JULIA RODRIGUES FIGUEIREDO, matrícula 14751, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0339/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALINE HENRICH, matrícula 14752, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0340/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DIOGO ZOMER PERIN, matrícula 14753, ocupante do cargo de Professor, Nível III - História, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0341/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KARINA MARCOS CASAGRANDE, matrícula 14754, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Língua Inglesa, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0342/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CRISTINA FELIPE DE MATOS, matrícula 14755, ocupante do cargo de Professor, Nível III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0343/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOSE MARIO MENEGARO, matrícula 14756, ocupante do cargo de Professor, Nível III - História, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0344/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALINE COLVERO, matrícula 14757, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Língua Inglesa, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0345/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA SALETE PRUDENCIO, matrícula 14768, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0346/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FRANCIELE LUNARDI CALEGARI, matrícula 14758, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Geografia, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0347/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RITA IZE ROSA SARTOR, matrícula 14759, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Geografia, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0348/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VANESSA DA SILVA DA SILVEIRA, matrícula 14760, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Educação Física, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0349/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ROBSON CECHINEL, matrícula 14761, ocupante do cargo de Professor, Nível III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0350/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALESSANDRA ROCHA BROCA, matrícula 14762, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0351/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ROSILDA MARCHIOLI DE BONA, matrícula 14763, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0352/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANA HANSEL, matrícula 14764, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0353/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TUELI FONSECA DA SILVA, matrícula 14765, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0354/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VANESSA BUDNY BOAVENTURA, matrícula 14766, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0355/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) BRUNA SOUZA DA CRUZ, matrícula 14767, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0356/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FABIANA DE AGUIAR FEGHERA, matrícula 14769, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0357/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) GISELE OLIVEIRA LEVANDOSKI, matrícula 14770, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0358/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KASSIANE MULLER FERNANDES, matrícula 14771, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0359/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RENATA BENTA DA ROCHA, matrícula 14772, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0360/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DANIELA DAROLT FIGUEREDO, matrícula 14773, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0361/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PRISCILA DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 14774, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0362/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) EDNA RODRIGUES VENENCIO PEREIRA, matrícula 14775, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0363/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) SILVANA DA SILVA LAURINDO MINATTO, matrícula 14777, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0364/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANA ALVES DAGOSTIM ALBANO, matrícula 14780, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0365/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ANA PAULA ALVES DA ROSA, matrícula 14781, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0366/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) IDENE DE SOUZA DA SILVA, matrícula 15062, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0367/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOSIMARA DA SILVA ROSANI FABRO, matrícula 14782, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0368/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANE MARTINS RABELLO, matrícula 14786, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0369/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CAROLINE GOULART MIRANDA LAUREANO, matrícula 14789, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0370/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ELEN MARCELINO JAQUES, matrícula 14790, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0371/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LIDIANE CARDOSO MEROLINA, matrícula 14791, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0372/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ZURENE REGINA NUERNBERG, matrícula 14792, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0373/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA ELISA POSSAMAI, matrícula 14793, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0374/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOYCIANE VIDAL GONÇALVES, matrícula 15012, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0375/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ADENIR INGRACIA, matrícula 15016, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0376/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PATRICIA DO NASCIMENTO VICENTE, matrícula 15032, ocupante do cargo de Professor de Arte, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0377/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TAISA CONSTANTINO SILVANO, matrícula 15033, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0378/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) SABRINA COPETTI COSTA, matrícula 15091, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0379/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 15188, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0380/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARINES TORETTI, matrícula 15094, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0381/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CARLA SABRINA DA SILVA, matrícula 15086, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0382/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LEONARDO MILIOLI MANGILI, matrícula 15089, ocupante do cargo de Professor III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0383/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALESSANDRA SERAFIM BENETON, matrícula 15088, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0384/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KARINA SANTOS DA SILVA BITENCOURT, matrícula 15057, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0385/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VIVIANE TOUNIER VICENTE, matrícula 15061, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0386/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PAULO SILAS MARIANI DE SOUZA, matrícula 15095, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0387/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANE DE FREITAS DALMOLIN, matrícula 15090, ocupante do cargo de Professor III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0388/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade

com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARCIA REGINA AGOSTINHO, matrícula 15163, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0389/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FABIANA RODRIGUES LAURINDO, matrícula 15164, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0388/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111825

PORTARIA Nº GP/0333/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LUCIANA MELO MOREIRA DE JESUS, matrícula 14745, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0334/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TAMIRES REUS DA SILVA, matrícula 14747, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0335/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANE MOTA SERAFIM, matrícula 14748, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0336/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RODRIGO CARDOSO, matrícula 14749, ocupante do cargo de Professor de Arte, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0337/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MAIARA GABRIEL DE MELLO, matrícula 14750, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0338/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ANA JULIA RODRIGUES FIGUEIREDO, matrícula 14751, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0339/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALINE HENRICH, matrícula 14752, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0340/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DIOGO ZOMER PERIN, matrícula 14753, ocupante do cargo de Professor, Nível III - História, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0341/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KARINA MARCOS CASAGRANDE, matrícula 14754, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Língua Inglesa, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0342/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CRISTINA FELIPE DE MATOS, matrícula 14755, ocupante do cargo de Professor, Nível III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0343/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOSE MARIO MENEGARO, matrícula 14756, ocupante do cargo de Professor, Nível III - História, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0344/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALINE COLVERO, matrícula 14757, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Língua Inglesa, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0345/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA SALETE PRUDENCIO, matrícula 14768, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0346/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FRANCIELE LUNARDI CALEGARI, matrícula 14758, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Geografia, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0347/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RITA IZE ROSA SARTOR, matrícula 14759, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Geografia, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0348/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VANESSA DA SILVA DA SILVEIRA, matrícula 14760, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Educação Física, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0349/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ROBSON CECHINEL, matrícula 14761, ocupante do cargo de Professor, Nível III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0350/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALESSANDRA ROCHA BROCA, matrícula 14762, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0351/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ROSILDA MARCHIOLI DE BONA, matrícula 14763, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0352/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANA HANSEL, matrícula 14764, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0353/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TUELI FONSECA DA SILVA, matrícula 14765, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0354/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VANESSA BUDNY BOAVENTURA, matrícula 14766, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0355/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) BRUNA SOUZA DA CRUZ, matrícula 14767, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0356/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FABIANA DE AGUIAR FEGHERA, matrícula 14769, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0357/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) GISELE OLIVEIRA LEVANDOSKI, matrícula 14770, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0358/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KASSIANE MULLER FERNANDES, matrícula 14771, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0359/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RENATA BENTA DA ROCHA, matrícula 14772, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0360/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DANIELA DAROLT FIGUEREDO, matrícula 14773, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0361/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PRISCILA DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 14774, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0362/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) EDNA RODRIGUES VENENCIO PEREIRA, matrícula 14775, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0363/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) SILVANA DA SILVA LAURINDO MINATTO, matrícula 14777, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0364/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANA ALVES DAGOSTIM ALBANO, matrícula 14780, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0365/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ANA PAULA ALVES DA ROSA, matrícula 14781, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0366/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) IDENE DE SOUZA DA SILVA, matrícula 15062, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0367/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOSIMARA DA SILVA ROSANI FABRO, matrícula 14782, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0368/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANE MARTINS RABELLO, matrícula 14786, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0369/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CAROLINE GOULART MIRANDA LAUREANO, matrícula 14789, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0370/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ELEN MARCELINO JAKES, matrícula 14790, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0371/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LIDIANE CARDOSO MEROLINA, matrícula 14791, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0372/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ZURENE REGINA NUERNBERG, matrícula 14792, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0373/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA ELISA POSSAMAI, matrícula 14793, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0374/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOYCIANE VIDAL GONÇALVES, matrícula 15012, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0375/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ADENIR INGRACIA, matrícula 15016, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0376/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PATRICIA DO NASCIMENTO VICENTE, matrícula 15032, ocupante do cargo de Professor de Arte, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0377/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TAISA CONSTANTINO SILVANO, matrícula 15033, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0378/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) SABRINA COPETTI COSTA, matrícula 15091, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0379/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 15188, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0380/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARINES TORETTI, matrícula 15094, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0381/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CARLA SABRINA DA SILVA, matrícula 15086, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0382/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LEONARDO MILIOLI MANGILI, matrícula 15089, ocupante do cargo de Professor III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0383/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALESSANDRA SERAFIM BENETON, matrícula 15088, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0384/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KARINA SANTOS DA SILVA BITENCOURT, matrícula 15057, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0385/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VIVIANE TOUNIER VICENTE, matrícula 15061, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0386/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PAULO SILAS MARIANI DE SOUZA, matrícula 15095, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0387/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANE DE FREITAS DALMOLIN, matrícula 15090, ocupante do cargo de Professor III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0388/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARCIA REGINA AGOSTINHO, matrícula 15163, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0389/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FABIANA RODRIGUES LAURINDO, matrícula 15164, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0389/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111818

PORTARIA Nº GP/0333/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LUCIANA MELO MOREIRA DE JESUS, matrícula 14745, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0334/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TAMIRES REUS DA SILVA, matrícula 14747, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0335/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANE MOTA SERAFIM, matrícula 14748, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0336/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RODRIGO CARDOSO, matrícula 14749, ocupante do cargo de Professor de Arte, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0337/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MAIARA GABRIEL DE MELLO, matrícula 14750, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0338/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ANA JULIA RODRIGUES FIGUEIREDO, matrícula 14751, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0339/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALINE HENRICH, matrícula 14752, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0340/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DIOGO ZOMER PERIN, matrícula 14753, ocupante do cargo de Professor, Nível III - História, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0341/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KARINA MARCOS CASAGRANDE, matrícula 14754, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Língua Inglesa, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0342/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CRISTINA FELIPE DE MATOS, matrícula 14755, ocupante do cargo de Professor, Nível III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0343/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOSE MARIO MENEGARO, matrícula 14756, ocupante do cargo de Professor, Nível III - História, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0344/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALINE COLVERO, matrícula 14757, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Língua Inglesa, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0345/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA SALETE PRUDENCIO, matrícula 14768, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0346/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FRANCIELE LUNARDI CALEGARI, matrícula 14758, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Geografia, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0347/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RITA IZE ROSA SARTOR, matrícula 14759, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Geografia, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0348/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VANESSA DA SILVA DA SILVEIRA, matrícula 14760, ocupante do cargo de Professor, Nível III – Educação Física, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0349/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ROBSON CECHINEL, matrícula 14761, ocupante do cargo de Professor, Nível III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0350/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALESSANDRA ROCHA BROCA, matrícula 14762, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0351/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ROSILDA MARCHIOLI DE BONA, matrícula 14763, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0352/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANA HANSEL, matrícula 14764, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0353/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TUELI FONSECA DA SILVA, matrícula 14765, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0354/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VANESSA BUDNY BOAVENTURA, matrícula 14766, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0355/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) BRUNA SOUZA DA CRUZ, matrícula 14767, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0356/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FABIANA DE AGUIAR FEGHERA, matrícula 14769, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0357/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) GISELE OLIVEIRA LEVANDOSKI, matrícula 14770, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0358/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KASSIANE MULLER FERNANDES, matrícula 14771, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0359/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) RENATA BENTA DA ROCHA, matrícula 14772, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0360/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DANIELA DAROLT FIGUEREDO, matrícula 14773, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0361/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PRISCILA DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 14774, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0362/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) EDNA RODRIGUES VENENCIO PEREIRA, matrícula 14775, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0363/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) SILVANA DA SILVA LAURINDO MINATTO, matrícula 14777, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0364/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANA ALVES DAGOSTIM ALBANO, matrícula 14780, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0365/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ANA PAULA ALVES DA ROSA, matrícula 14781, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0366/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) IDENE DE SOUZA DA SILVA, matrícula 15062, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0367/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOSIMARA DA SILVA ROSANI FABRO, matrícula 14782, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0368/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANE MARTINS RABELLO, matrícula 14786, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0369/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CAROLINE GOULART MIRANDA LAUREANO, matrícula 14789, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0370/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ELEN MARCELINO JAKUES, matrícula 14790, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0371/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LIDIANE CARDOSO MEROLINA, matrícula 14791, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0372/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ZURENE REGINA NUERNBERG, matrícula 14792, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0373/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA ELISA POSSAMAI, matrícula 14793, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0374/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JOYCIANE VIDAL GONÇALVES, matrícula 15012, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0375/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ADENIR INGRACIA, matrícula 15016, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0376/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PATRICIA DO NASCIMENTO VICENTE, matrícula 15032, ocupante do cargo de Professor de Arte, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0377/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) TAISA CONSTANTINO SILVANO, matrícula 15033, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0378/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) SABRINA COPETTI COSTA, matrícula 15091, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0379/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 15188, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0380/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARINES TORETTI, matrícula 15094, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0381/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) CARLA SABRINA DA SILVA, matrícula 15086, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0382/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) LEONARDO MILIOLI MANGILI, matrícula 15089, ocupante do cargo de Professor III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0383/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) ALESSANDRA SERAFIM BENETON, matrícula 15088, ocupante do cargo de Professor II - Pedagogo, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0384/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) KARINA SANTOS DA SILVA BITENCOURT, matrícula 15057, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0385/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) VIVIANE TOUNIER VICENTE, matrícula 15061, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0386/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) PAULO SILAS MARIANI DE SOUZA, matrícula 15095, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0387/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) DAIANE DE FREITAS DALMOLIN, matrícula 15090, ocupante do cargo de Professor III - Matemática, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0388/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) MARCIA REGINA AGOSTINHO, matrícula 15163, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0389/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com Ofício CAAEP/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o estágio probatório do(a) servidor(a) FABIANA RODRIGUES LAURINDO, matrícula 15164, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0542/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110322

PORTARIA Nº GP/0542/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, o Sr. Henrique da Rosa Batista da Silva, nascido em 5 de outubro de 1999, portador do CPF Nº ***.***.219-82, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III – Disciplina de Educação Física, em exercício na Escola Municipal de Ensino São Rafael, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em vaga transitória, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 9 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0580/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110765

PORTARIA Nº GP/0580/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com Lei Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a carga horária do servidor Rodrigo Cardoso, nascida no dia 20 de fevereiro de 1979, ocupante da Categoria Funcional de Professor do Componente Curricular - Arte, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, a contar de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0598/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110909

PORTARIA Nº GP/0598/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Carmelita Barreto Luciano, nascida em 6 de abril de 1979, portadora do CPF Nº ***.***.889-90, para atuar como Professor Pedagogo, Habilitação, Nível II, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 13 de fevereiro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0648/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110367

PORTARIA Nº GP/0648/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, o Sr. Cleiton Fernando Angeli Fogaça, nascido em 7 de dezembro de 1974, portador do CPF Nº ***.***.120-49 para atuar como Professor, Habilitação, Nível III – Disciplina de História, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, com a carga horária de 10(dez) horas semanais, em vaga transitória, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 9 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0667/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110275

PORTARIA Nº GP/0667/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, o Sr. Ricardo Ramos Guglielmi, nascido em 20 de abril de 1991, portador do CPF Nº ***.***.509-11, admitido temporariamente para o cargo de Médico, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 2 de março de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0668/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110299

PORTARIA Nº GP/0668/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, o Sr. Ricardo Ramos Guglielmi, nascido em 20 de abril de 1991, portador do CPF Nº ***.***.509-11, admitido temporariamente para o cargo de Médico, "Programa Saúde na Hora", com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 2 de março de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0681/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111674

PORTARIA Nº GP/0681/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a servidora Caroline Goulart Miranda Laureano, nascida em 19 de Junho de 1975, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Algodão Doce, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar

de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0682/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111581

PORTARIA Nº GP/0682/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a servidora Liliane Antonio Luciano Francisco, nascida em 25 de março de 1967, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0683/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111611

PORTARIA Nº GP/0683/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a servidora Silvana da Silva Laurindo Minatto, nascida em 07 de junho de 1984, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pacífico Dagostin, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0684/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111658

PORTARIA Nº GP/0684/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a servidora Sirlene Martinho Tomé Sombrio, nascida em 19 de maio de 1972, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0685/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110268

PORTARIA Nº GP/0685/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a Sra. Vanessa Cavalheiro Cortes Schaefer, nascida em 1.º de novembro de 1990, portadora do CPF Nº ***.***.309-18, admitida temporariamente, para atuar como Professor, Pedagogo, Habilitação, Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0686/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110285

PORTARIA Nº GP/0686/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a Sra. Ana Paula Paz Teixeira, nascida em 1.º de abril de 1993, portadora do CPF Nº ***.***.199-51, admitida temporariamente, para atuar como Professor, Pedagogo, Habilitação, Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0687/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111734

PORTARIA Nº GP/0687/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 111, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, a servidora Claudia Pereira de Oliveira Jeronimo, nascida no dia 8 de janeiro de 1984, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 2 (dois) anos, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0688/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111751

PORTARIA Nº GP/0688/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 111, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, a servidora Elen Marcelino Jaques, nascida no dia 20 de setembro de 1980, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 2 (dois) anos, a contar de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0689/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111547

PORTARIA Nº GP/0689/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante, Sra. Dayane Tayse de Oliveira Bitencourt, nascida em 18 de abril de 1979, portadora do CPF Nº ***.***.019-67, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0690/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111527

PORTARIA Nº GP/0690/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante, Sra. Michele Caetano Alves Martinho, nascida em 25 de novembro de 1990, portadora do CPF Nº ***.***.109-09, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0691/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111399

PORTARIA Nº GP/0691/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 31 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder readaptação para outra função, conforme laudo da junta médica municipal a servidora Vanuza da Luz Bombardeli Evaristo, nascida em 9 de setembro de 1975, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, nível II, para exercer suas funções no desenvolvimento de atividades pedagógicas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0692/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111477

PORTARIA Nº GP/0692/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 31 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder readaptação para outra função, conforme laudo da junta médica municipal a servidora Maria da Glória Fernandes Costa, nascida em 10 de agosto de 1963, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, nível II, para exercer suas funções no desenvolvimento de atividades pedagógicas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Hercílio Serafin, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0693/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111184

PORTARIA Nº GP/0693/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 31 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder readaptação para outra função, conforme laudo da junta médica municipal a servidora Ivanir Cardoso Bitencourt Manarin, nascida em 20 de abril de 1974, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, no desenvolvimento de atividades pedagógicas, no período de 9 de fevereiro de 2026 a 7 de agosto de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0694/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111512

PORTARIA Nº GP/0694/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal a servidora Angela Regina Meira, nascida 12 em de novembro de 1969, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 23 de fevereiro de 2026 a 22 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0699/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111569

PORTARIA Nº GP/0699/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 102, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Silvia Rejane Teixeira, nascida em 11 de maio de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0701/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110423

PORTARIA Nº GP/0701/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Juliana Cardoso Medeiros Cardoso, nascida em 18 de julho de 1989, portadora do CPF Nº ***.***.799-89, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, no Centro de Educação Infantil Cezare Muneretto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0703/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110382

PORTARIA Nº GP/0703/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Fernanda Borges Fernandes, nascida em 11 de março de 1984, portadora do CPF Nº ***.***.759-67, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro e Centro de Educação Infantil Pedro Novak, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0704/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111502

PORTARIA Nº GP/0704/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Maria Elena Costa, nascida em 24 de fevereiro de 1970, portadora do CPF Nº ***.***.969-53, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, no Centro de Educação Infantil Balão mágico, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0705/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110277

PORTARIA Nº GP/0705/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Andrielen da Rosa Medeiros, nascida em 28 de agosto de 1997, portadora do CPF Nº ***.***.279-59, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, no Centro de Educação Infantil Pequeno Mundo, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0706/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111722

PORTARIA Nº GP/0706/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Sheila Fernandes Marcelino, nascida em 2 de agosto de 1999, portadora do CPF Nº ***.***.729-24, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com a carga horária de 20 (vinte)

horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0707/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111088

PORTARIA Nº GP/0707/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Shirlei Barbosa Pereira Valentim, nascida em 28 de agosto de 1997, portadora do CPF Nº ***.***.279-59, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, no Centro de Educação Infantil Girassol e Centro de Educação Infantil Carrossel, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0708/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111575

PORTARIA Nº GP/0708/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Jéssica Guisso Budiny de Mello, nascida em 12 de março de 1991, portadora do CPF Nº ***.***.279-59, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, no Centro de Educação Infantil Branca de Neve e no Centro de Educação Infantil Criança feliz, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 9 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0710/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110309

PORTARIA Nº GP/0710/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Aline Borges Bispo, nascida em 13 de agosto de 1989, portadora do CPF Nº ***.***.199-00, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Barcelos Puzisk, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0711/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111712

PORTARIA Nº GP/0711/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Tainá Elias Constância, nascida em 24 de fevereiro de 1996, portadora do CPF Nº ***.***.459-48, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0712/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111682

PORTARIA Nº GP/0712/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Gislaíne Costa da Silva, nascida em 16 de junho de 1984, portadora do CPF Nº ***.***.839-63, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, na Escola Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0713/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111483

PORTARIA Nº GP/0713/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Cátia Defreyn Lichtenfels Checossi, nascida em 08 de outubro de 1977, portadora do CPF Nº ***.***.239-16, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, no Centro de Educação Infantil Cinderela, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0714/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111174

PORTARIA Nº GP/0714/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Ana Paula Speck Stachowski, nascida em 30 de março de 1987, portadora do CPF Nº ***.***.209-00, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 9 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0715/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110440

PORTARIA Nº GP/0715/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Carla Delfino Tereza, nascida em 12 de abril de 1972, portadora do CPF Nº ***.***.799-89, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, na Centro de Educação Infantil Aprendendo Brincando, Centro de Educação Infantil Mundo da

Imaginação, Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0716/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111742

PORTARIA Nº GP/0716/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Jéssica Guollo Luiz, nascida em 12 de fevereiro de 1993, portadora do CPF Nº ***.***.149-60, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 9 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0717/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110261

PORTARIA Nº GP/0717/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Mislaine Cristina Lemos, nascida em 21 de setembro de 1982, portadora do CPF Nº ***.***.239-65, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0718/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111468

PORTARIA Nº GP/0718/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Jéssica Paz Jacinto Macarini, nascida em 28 de janeiro de 1996, portadora do CPF Nº ***.***.699-67, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia de Lucca, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0721/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111728

PORTARIA Nº GP/0721/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Fabiana Borges Jordão, nascida em 30 de março de 1985, portadora do CPF Nº ***.***.379-90, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, no Centro de Educação Infantil Arco-íris, Centro de Educação Infantil Bem-me-quer e Centro de Educação Infantil João da Rocha Porto, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0722/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110350

PORTARIA Nº GP/0722/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Bárbara Cechinel Gonçalves, nascida em 20 de janeiro de 1982, portadora do CPF Nº ***.***.769-70, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0723/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111532

PORTARIA Nº GP/0723/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Jucilene Lopes Porto, nascida em 5 de janeiro de 1974, portadora do CPF Nº ***.***.999-49, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, no Centro de Educação Infantil Grasiela Tibincoski, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0726/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111523

PORTARIA Nº GP/0726/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Karina Maurício Teixeira Felisberto, nascida em 14 de julho de 1988, portadora do CPF Nº ***.***.999-07, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, no Centro de Educação Infantil Padre Silvestre Junkes, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0727/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111628

PORTARIA Nº GP/0727/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Silvana Frello Valentim, nascida em 20 de fevereiro de 1985, portadora do CPF Nº ***.***.479-52, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, na Escola Municipal de Ensino Municipal Alaíde Tabalipa, com a carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, no período de 18 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0728/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111664

PORTARIA Nº GP/0728/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Rosilene Raichaski Brunelli Crescencio, nascida em 4 de junho de 1979, portadora do CPF Nº ***.***.229-55, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, no Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0729/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111590

PORTARIA Nº GP/0729/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Tais Freitas de Oliveira, nascida em 29 de março de 1994, portadora do CPF Nº ***.***.549-57, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Angelo Zanelato, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0730/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8111565

PORTARIA Nº GP/0730/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do Art. 9.º da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, com a Lei Nº 4.988, de 12 de dezembro de 2024 e o Anexo II da Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Sra. Juliana Gava Brolesi Castagneti, nascida em 28 de abril de 1978, portadora do CPF Nº ***.***.359-82, para o cargo de Assessor de Direção de Unidade de Ensino, no Centro de Educação Infantil Cezare Munereto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de fevereiro de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0750/26, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110245

PORTARIA Nº GP/0750/26, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a Sra. Marília Gabriel Teixeira, nascida em 26 de agosto de 1996, portadora do CPF Nº ***.***.029-52, admitida temporariamente para ocupar o cargo de Enfermeiro (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de março de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 4 de março de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0751/26, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110411

PORTARIA Nº GP/0751/26, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a pedido, a Sra. Edna Maria da Silva, nascida em 23 de janeiro de 1971, portadora do CPF Nº ***.***.899-00, nomeada para ocupar o cargo de Professor III – Língua Inglesa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 3 de março de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de março de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 4 de março de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0752/26, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110832

PORTARIA Nº GP/0752/26, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, o Sr. Thiago Medeiros dos Santos, nascido em 7 de março de 1991, portador do CPF Nº ***.***.931-60, admitido temporariamente para o cargo de Médico Pediatra, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, a contar de 2 de março de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de março de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 4 de março de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0753/26, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110454

PORTARIA Nº GP/0753/26, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a Sra. Ivaneide do Socorro Dias de Carvalho, nascida em 15 de junho de 1983, portadora do CPF Nº ***.***.302-91, admitida temporariamente para o cargo de Professora Pedagoga AEE, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 3 de março de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de março de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 4 de março de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0754/26, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111129

PORTARIA Nº GP/0754/26, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a Sra. Terezinha de Fátima Paulino, nascida em 19 de abril de 1963, portadora do CPF Nº ***.***.300-78, admitida para ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 2 de março de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de março de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 4 de março de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0759/26, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110374

PORTARIA Nº GP/0759/26, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025, RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a Sra. Gabriela Cancelier, nascida em 18 de setembro de 1988, portadora do CPF Nº ***.***.589-69, admitida temporariamente para o cargo de Professor, Habilitação, Nível III – Disciplina de Educação Física, com a carga horária de 30 (trinta), a contar de 2 de março de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de março de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 4 de março de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0760/26, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111491

PORTARIA Nº GP/0760/26, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 31 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder readaptação para outra função, conforme laudo da junta médica municipal à servidora Deise Gomes Bardini, nascida em 23 de julho de 1976, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atribuindo-lhe exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, no desenvolvimento de atividades pedagógicas, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de março de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 4 de março de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/0775/26, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110338

PORTARIA Nº GP/0775/26, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dá nova redação no Art. 1.º da Portaria Nº SAMAE/004/18, de 20 de julho de 2018.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º No Art. 1.º da Portaria Nº SAMAE/004/18, de 20 de julho de 2018, onde se lê “referente ao período aquisitivo de 02/05/2006 a 01/05/2012” passa-se a ler “referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2018”.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de março de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de março de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

Publicação Nº 8109527

Dalva Maria Cardoso
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA

Publicação Nº 8110797

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE IÇARA****RESOLUÇÃO Nº 01
11 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a Reprogramação de Saldos (2025) dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (transferência fundo a fundo) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Içara – FMAS para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Içara, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso I, X e XIV da Lei Municipal nº 3.849 de 10 de maio de 2016 e,

CONSIDERANDO:

- a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 11 de fevereiro de 2026 e conforme Ata nº 01/2026;
- a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social especialmente os artigos 27 a 30-C de que trata do Financiamento da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação de Saldos (2025) dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (transferência fundo a fundo) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Içara (SC) – FMAS para o exercício de 2026, no montante de R\$298.620,34 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte reais e trinta e centavos).

¹ Por falta justificada da Mesa Diretora, assumiu a Plenária Ordinária do dia 11/02/2026 a conselheira de maior idade, Sra. Valdeci Pacheco Joaquim, conforme estabelece o Regimento Interno do Conselho CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA

Art. 2º A Reprogramação de Saldos dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, totalizam o valor de R\$207.341,10 (duzentos e sete mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos). As fontes de recursos e as despesas compõem detalhadamente o Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A Reprogramação de Saldos dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, totalizam o valor de R\$91.279,24 (noventa e um mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). As fontes de recursos e as despesas compõem detalhadamente o Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Os valores inscritos em restos a pagar para o exercício de 2026 totalizam o valor de R\$43.197,47 (quarenta e três mil cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos). As fontes de recursos que expressam as despesas a serem pagas compõem o cálculo geral do quadro demonstrativo do Art. 5º desta Resolução.

Art. 5º A reprogramação de saldos deverá seguir o quadro demonstrativo apresentado pelo órgão gestor na referida reunião do CMAS, que versa no ANEXO I.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 11 de Fevereiro de 2026.

1ºValdeci Pacheco Joaquim
Conselheira que presidiu a Plenária
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

¹ Por falta justificada da Mesa Diretora, assumiu a Plenária Ordinária do dia 11/02/2026 a conselheira de maior idade, Sra. Valdeci Pacheco Joaquim, conforme estabelece o Regimento Interno do Conselho CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA

ANEXO I

REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FMAS 2025 PARA EXERCÍCIO DE 2026 - FEDERAL								
FONTE DE RECURSO	DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	SIGLA	SALDO EM CONTA	RESTOS A PAGAR	SALDO A REPROGRAMAR	CONTA BANCO	CONTA CONTÁBIL CÓDIGO CORRETO
2.660.0000.0125	4.4.90	Equipamento e/ou Material de capital	SIG TV INVESTIMENTO	R\$ 12.253,59	R\$ -	R\$ 12.253,59	40184-6	19.00.02.02.000078
2.660.0000.0125	3.3.90	Material de consumo	SIG TV CUSTEIO	R\$ 1.004,73	R\$ -	R\$ 1.004,73	40183-8	19.00.02.02.000079
2.660.0000.0701	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	PAC 1	R\$ 24.277,63	R\$ -	R\$ 24.277,63	29491-8	19.00.02.02.000067
2.660.0000.0702	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	PFMC	R\$ 50.747,68	R\$ 2,72	R\$ 50.744,96	29491-8	19.00.02.02.000067
2.660.0000.0703	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	PBF Família	R\$ 34.698,70	R\$ 1,20	R\$ 34.697,50	27414-3	19.00.02.02.000059
2.660.0000.0703	3.3.50	Repasse à OCS - SCFVI	PBF Família	R\$ 2.901,90	R\$ 2.901,90	R\$ -	27414-3	19.00.02.02.000059
2.660.0000.0704	3.3.50	Repasse à OCS - SCFVI	PSB SCFV	R\$ 37.917,21	R\$ 37.917,21	R\$ -	27414-3	19.00.02.02.000059
2.660.0000.0707	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	IGD PBF	R\$ 12.261,77	R\$ -	R\$ 12.261,77	27409-7	19.00.02.02.000066
2.660.0000.0707	4.4.90	Equipamento e/ou Material de capital	IGD PAB	R\$ 45.843,57	R\$ -	R\$ 45.843,57	36415-0	19.00.02.02.000070
2.660.0000.0708	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	IGD SUAS	R\$ 21,54	R\$ -	R\$ 21,54	27411-9	19.00.02.02.000065
2.660.0000.0710	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	ACESSUAS TRABALHO	R\$ 10,11	R\$ -	R\$ 10,11	27405-4	19.00.02.02.000062
2.660.0000.0714	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	AEPETI	R\$ 24.180,54	R\$ -	R\$ 24.180,54	27408-9	19.00.02.02.000061
2.660.0000.3136	3.1.90	Pagamento de RH	PROCAD SUAS	R\$ 2.029,46	R\$ -	R\$ 2.029,46	38994-3	19.00.02.02.000077
2.660.0000.0731	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	APRENCNEAS	R\$ 15,70	R\$ -	R\$ 15,70	27406-2	19.00.02.02.000063
TOTAL				R\$ 248.164,13	R\$ 40.823,03	R\$ 207.341,10		

¹ Por falta justificada da Mesa Diretora, assumiu a Plenária Ordinária do dia 11/02/2026 a conselheira de maior idade, Sra. Valdecir Pacheco Joaquim, conforme estabelece o Regimento Interno do Conselho CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA

REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FMAS 2025 PARA EXERCÍCIO DE 2026 - ESTADUAL								
FONTE DE RECURSO	DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	SIGLA	SALDO EM CONTA	RESTOS A PAGAR	SALDO A REPROGRAMAR	CONTA BANCO	CONTA CÓDIGO CONTÁBIL
2.661.0000.0706	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	PSEAC ESTADO	R\$ 467,16	R\$ -	R\$ 467,16	39477-7	19.00.02.02.000074
2.669.0000.0706	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	PSEAC ESTADO	R\$ 4,42	R\$ -	R\$ 4,42	39477-7	19.00.02.02.000074
2.669.0000.0706	4.4.90	Equipamento e/ou Material de capital	PSE INVESTIMENTO	R\$ 30.776,49	R\$ 429,00	R\$ 30.347,49	43308-X	19.00.02.02.000081
2.669.0000.0711	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	BENEFÍCIO EVENTUAL ESTADO	R\$ 247,85	R\$ -	R\$ 247,85	39478-5	19.00.02.02.000075
2.669.0000.0715	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	PSEMC ESTADO CUSTEIO	R\$ 49,37	R\$ 32,99	R\$ 16,38	24604-2	19.00.02.02.000050
2.669.0000.0715	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	PSEMC ESTADO	R\$ 148,50	R\$ -	R\$ 148,50	39475-0	19.00.02.02.000073
2.669.0000.3135	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	GESTÃO SUAS/FEAS CUSTEIO	R\$ 48,71	R\$ -	R\$ 48,71	39479-3	19.00.02.02.000076
2.669.0000.3135	4.4.90	Equipamento e/ou Material de capital	GESTÃO SUAS/FEAS INVESTIMENTO	R\$ 918,60	R\$ -	R\$ 918,60	43310-1	19.00.02.02.000080
2.661.0000.0712	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	PSB ESTADO BÁSICA	R\$ 1.478,30	R\$ 1.478,30	R\$ -	39474-2	19.00.02.02.000072
2.661.0000.0712	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	PSB ESTADO	R\$ 24.264,47	R\$ -	R\$ 24.264,47	39474-2	19.00.02.02.000072
2.669.0000.0712	3.3.90	Material de Consumo e/ou Prestação de Serviço PF ou PJ	PBS BÁSICO	R\$ 4.847,63	R\$ 434,15	R\$ 4.413,48	39474-2	19.00.02.02.000072
2.669.0000.0712	4.4.90	Equipamento e/ou Material de capital	PBS INVESTIMENTO	R\$ 30.402,18	R\$ -	R\$ 30.402,18	27039-3	19.00.02.02.000058
TOTAL				R\$ 93.653,68	R\$ 2.374,44	R\$ 91.279,24		

¹ Por falta justificada da Mesa Diretora, assumiu a Plenária Ordinária do dia 11/02/2026 a conselheira de maior idade, Sra. Valdeci Pacheco Joaquim, conforme estabelece o Regimento Interno do Conselho CMAS.

Imarui

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMI Nº 002/2026

Publicação Nº 8108585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DBF8628C528049C2426CC1BF5E4E9F99E0AE3C9

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMI Nº 002/2026

O Município de Imaruí/SC comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Concorrência PMI nº 002/2026, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA E.E.F.M. LARICE CAVALCANTI CALDAS - ARATIN-GAÚBA. Local da sessão: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas no sistema: até o dia 02/04/2026 às 08h. Data de início da sessão pública online: 02/04/2026 às 08h01min. O edital pode ser obtido no site: www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone (48) 3643-0196, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí-SC, 16 de março de 2026.
PATRICK CORREA
Prefeito de Imaruí

Imbituba

PREFEITURA

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1042/2026

Publicação Nº 8110043

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1042, de 17 de março de 2026.

Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) - ACT por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 5630 / 2026;

RESOLVE:

Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, admitido(a) em 10/02/2026, através da PPE nº 313/2026, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
KARILLA MORAES	Professor II Artes-ACT	14530-11	16/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2026.

Josue Bilherva Soares Espezim

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Giovane Ferreira Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1043/2026

Publicação Nº 8110077

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1043, de 17 de março de 2026.

Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) - ACT por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 5628 / 2026;

RESOLVE:

Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, admitido(a) em 09/02/2026, através da PPE nº 216/2026, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
YASMINE SILVEIRA PACHECO	Professor II Ciências-ACT	14717-3	13/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2026.

Josue Bilherva Soares Espezim

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Giovane Ferreira Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1044/2026

Publicação Nº 8110124

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1044, de 17 de março de 2026.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Servente Merendeira-ACT, pelo Término do Prazo Contratual dos(as) Contratados(as), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 5745 / 2026;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, admitido(a) em 18/03/2024, através da PPE nº 243/2024, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
TANIA MARA PIRES MACHADO	Servente Merendeira-ACT	13976-5	18/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1045/2026

Publicação Nº 8111085

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1045, de 17 de março de 2026.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o(s) Protocolo(s) abaixo descrito(s);

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO	PROT.
SUZELE MORAES LEITE	Prof II Anos Iniciais 20h	050.XXXXXX-63	PSS 08/2025	Demanda Temporária	18/03/2026	9699 / 2026
SUZELE MORAES LEITE	Prof II Anos Iniciais 20h	050.XXXXXX-63	PSS 08/2025	Demanda Temporária	19/03/2026	9699 / 2026

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1048/2026

Publicação Nº 8112076

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1048, de 17 de março de 2026.
Dispõe sobre Remanejamento de Servidor(a), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a legislação vigente e considerando o exposto no Memorando nº 5696 / 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar, a partir de 18 de março de 2026, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do órgão de origem para o órgão de lotação, de acordo com o que se segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão de Origem	Órgão de Lotação
9618-1	BRUNA MARTINS DUARTE	Controlador(a) Interno	GAB	CGM

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2026.
Michell Nunes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PPE - PMI/SEGED Nº 1046 A 1047/2026

Publicação Nº 8111154

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEGED Nº 1046 A 1047/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) através da PORTARIA PMI/SEGED Nº 1045, de 17 de março de 2026, para exercer o cargo/função de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado abaixo descrito.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

ATO	NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
1046	SUZELE MORAES LEITE	Prof II Anos Iniciais 20h	050.XXXXXX-63	PSS 08/2025	Demanda Temporária	18/03/2026
1047	SUZELE MORAES LEITE	Prof II Anos Iniciais 20h	050.XXXXXX-63	PSS 08/2025	Demanda Temporária	19/03/2026

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a), entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PPE - PMI/SEGED Nº 1049/2026

Publicação Nº 8112140

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 1049/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, Lei Complementar nº 5.677, de 21 de janeiro de 2026 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEGED Nº 1019, de 16 de março de 2026, para exercer o cargo de DIRETOR(A) EXECUTIVA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO - SSP.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Adriana Souza de Lima	Diretor(a) Executiva da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Fiscalização	801.XXXXXX-49

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 18/03/2026.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2026.
Adriano dos Passos Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Fiscalização

Registre-se e Publique-se.

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

PPE - PMI/SEGED Nº 1050/2026

Publicação Nº 8112173

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 1050/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEGED Nº 896, de 02 de março de 2026, para exercer o cargo de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2022.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
JAQUELINE FREITAS	Professor(a) de Língua Inglesa 20h	754.xxx.xxx-04

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 18/03/2026.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal – SEGED

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 222 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111945

PORTARIA Nº 222/2026

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 7º e 8º da Lei nº 135, de 28 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Carla Cristine Scheidt, matrícula 95831/1, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Turismo, DAS-2, e atuar junto à Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Imbuia, 16 de março de 2026

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO

Prefeito Municipal

VANIO LUIZ BERNARDO

Secretário da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ELIMAR SCHLICKMANN

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 223 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111953

PORTARIA Nº 223/2026

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rosihene Evelim Da Silva Azevedo, matrícula funcional nº 897/2, ocupante do cargo de Assistente Social do SUAS, com carga horaria de 30 horas semanais, para ficar à disposição exclusivamente do Serviço de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho de suas funções.

Art. 2º - A servidora encontra-se à disposição do referido serviço desde 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº.220/2026.

Imbuia, 16 de março de 2026

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ELIMAR SCHLICKMANN

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 224 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111959

PORTARIA Nº 224/2026

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve;

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ao servidor André Carlos do Santos, matrícula 939/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 16/03/2026 a 21/03/2026 – 06 dias

Imbuia, 16 de março de 2026

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO

Prefeito Municipal

JAIR POLINI

Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos dezesesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ELIMAR SCHLICKMANN

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 225 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111965

PORTARIA Nº 225/2026

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº.125/2022 de 07 de dezembro de 2022, e considerando o Protocolo nº. 2571 deferido em 13/03/2025 resolve;

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PARA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 1º - Fica concedido a servidora Ivete Terezinha de Souza Scheidt, matrícula 11201, ocupante do cargo de Professor (a) – 40 horas semanais, licença especial com redução da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, passando a exercer a carga horária de vinte horas semanais. A licença será concedida pelo prazo de 01 (um) ano.

Imbuia, 16 de março de 2026

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO

Prefeito Municipal

VANIO LUIZ BERNARDO

Secretário da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos dezesesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ELIMAR SCHLICKMANN

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Indaial

INDAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC

PORTARIA/INDAPREV N.º 10/26

Publicação Nº 8109912

PORTARIA/INDAPREV nº 10

De 16 de março de 2026

Concede Aposentadoria a Ademir Danilo Zardo

Salvador Bastos, Diretor Presidente do INDAPREV, no uso de suas atribuições e conforme art. 66, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 64, de 21 de dezembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria a Ademir Danilo Zardo, matr. 1215753957-02, médico anestesista na Secretaria de Saúde do município de Indaial/SC.

Art. 2º - Esta aposentadoria tem fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, c/c art. 18, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 64, de 21 de dezembro de 2005, com redação dada pela LCM nº 258, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2026.

Salvador Bastos

Diretor Presidente

Iomerê

PREFEITURA

NOTA TÉCNICA N. CI-0001/2026: APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Publicação Nº 8109461



Prefeitura de
IOMERÊ



GABINETE DA PREFEITA CONTROLE INTERNO

NOTA TÉCNICA N. CI-0001/2026

Área: Assistência Social.

Assunto: Aplicação de Recursos para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA)

Interessados: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Tutelar;
Gabinete da Prefeita;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Palavras-Chave Nota Técnica;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA);
Aplicação;
Vedações.

Ementa: Com o objetivo de orientar e disseminar boas práticas, a Nota Técnica traz subsídios à Administração Municipal e ao Conselho Municipal dos direitos da Criança do Adolescente para a aplicação adequada dos recursos do FIA.

1 INTRODUÇÃO

A Nota Técnica é o ato enunciativo que manifesta opinião técnica de maneira objetiva, a fim de elucidar entendimento sobre questão controversa ou divulgar, de forma sintética, alterações legais, informações de caráter jurisprudencial e estudos preliminar realizados, bem como outras orientações referentes à atividade fiscalizatória ou de cunho administrativo do Órgão Central de Controle Interno do Município de Iomerê.

📍 Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 ✉ iomere@iomere.sc.gov.br 🌐 iomere.sc.gov.br
☎ (49) 3539.6000 principal

A presente análise decorre de Consulta da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente (CMDCA) acerca das possibilidades de aplicação de recursos oriundos do FIA na realização atividades e eventos direcionados ao públicos infantil.

2 CONCEITO E FINALIDADE

O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) está previsto no inciso IV, artigo 88, da Lei Ordinária Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

“Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

[...]

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

[...]” (BRASIL, 1990)

O fundo foi instituído no âmbito federal através do caput do artigo 6º da Lei Ordinária Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991:

“Art. 6º Fica instituído o Fundo Nacional para a criança e o adolescente.” (BRASIL, 1991)

O FIA foi instituído no âmbito estadual através do artigo 11, da Lei Ordinária Estadual nº 12.536, de 19 de dezembro de 2002:

“Art. 11. Fica instituído o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), vinculado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC, nos termos do art. 88, inciso IV, da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, sendo a gerência, a execução e o controle contábil do Fundo de competência da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.” (ESTADO DE SANTA CATARINA, 2002)

O FIA foi instituído no âmbito municipal pelo caput do artigo 13 da Lei Ordinária Municipal nº 44/97, de 19 de junho de 1997:

2

📍 Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 ✉ iomere@iomere.sc.gov.br 🌐 iomere.sc.gov.br
☎ (49) 3539.6000 principal

“Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Iomerê - FIA - Iomerê, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual é órgão vinculado” (IOMERÊ, 1997)

As ações financiadas com recursos do FIA devem ser definidas pelo CMDCA e aprovadas através da publicação de Resolução deste Conselho assinada pelo presidente e fazer parte de programas e atividades que visem à proteção dos direitos da criança e do adolescente que estão expostos a situações de risco pessoal ou moral. Estas ações financiadas pelo FIA devem constar em basicamente dois Instrumentos:

“- Plano de Ação: é o instrumento baseado nos diagnósticos apurados pelos conselheiros. Ele indica as principais demandas de ações de atendimento;

- Plano de Aplicação: deve ser elaborado pelo CMDCA, de acordo com as diretrizes fixadas no Plano de Ação, e enviado ao Poder Executivo antes da aprovação do orçamento do Município, a fim de que seja nele incluído. Ele deve, ainda, detalhar a distribuição dos recursos do Fundo por **área prioritária**, fixando as estimativas de receitas e a previsão de despesas para cada uma dessas áreas.” (Confederação Nacional de Municípios, 2017, p. 4).

Com base no Plano de Aplicação do Fundo, (Conduzido, elaborado e aprovado pelo CMDCA), a Administração do Município de Iomerê deve realizar o Projeto de Lei do Orçamento Anual contemplando as ações aprovadas (Confederação Nacional de Municípios, 2017, p. 5).

A Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente No caput do artigo 1º, estabelece que *“Ficam estabelecidos os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional.”* (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2010, p. 1).

O artigo 9º desta resolução nº 137/2010 do Conanda determina, em seus incisos, as atribuições dos Conselhos de direitos em relação aos Fundos da Criança e do Adolescente, destaca-se os seguintes pontos:

“Art. 9º Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

[...]

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

[...]

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

[...]” (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2010, p. 3-4) Grifo do Autor.

Isto vai ao encontro ao estabelecido nos incisos I ao III, artigo 10, da Lei Ordinária Municipal nº 44, de 19 de junho de 1997:

“Art. 10. Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação dos recursos;

II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das Crianças e dos Adolescentes, de sua família, de seus grupos de vizinhos e de bairros ou da zona rural ou urbana em que se localizem;

III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;" (IOMERÊ, 1997).

Portanto cabe ao CMDCA deliberar acerca das ações a serem desenvolvidas com recursos do FIA, e encaminhar o plano de ação e o plano de aplicação aprovados ao executivo durante a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício seguinte, para que a administração inclua em seu orçamento anual as ações aprovadas pelo CMDCA e as execute.

Encerrado o exercício o "O administrador deve prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo ao respectivo Conselho, chefe do Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas" (Confederação Nacional de Municípios, 2017, p. 5), de acordo com Inciso II, Parágrafo único, artigo 7º da Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do TCE/SC a prestação de contas ao Tribunal de contas é realizada, através do envio, até o dia 30 de abril do exercício subsequente, do parecer do CMDCA, da ata da Reunião, e a resolução ou deliberação publicada com a decisão pela aprovação ou reprovação das contas do exercício. (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 2015, p. 8-9).

2.1 Recursos do FIA

O Artigo 14 de Lei Ordinária Municipal nº 44 de 19 de junho de 1997 determina que constituem recursos financeiros do FIA do Município de Iomerê:

"Art. 14. Constituem recursos financeiro dos Fundo:

- I – As dotações constantes do orçamento da prefeitura;
- II – As contribuições, subvenções e auxílios específicos de órgãos e entidades da administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual e Municipal;
- III – Recursos provenientes de empréstimos internos e externos;
- IV – Remuneração oriunda de aplicações financeiras;
- V – Outras receitas destinadas ao fundo." (IOMERÊ, 1997)

5

📍 Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 ✉ iomere@iomere.sc.gov.br 🌐 iomere.sc.gov.br
☎ (49) 3539.6000 principal

Os Recursos do FIA são administrados pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de Iomerê e deve atender ao Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA:

“Art. 15. A administração do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente cabe ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Tendo em vista que o artigo nº 88, IV da Lei Federal nº 8.069/90, determina que o presente fundo fica vinculado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, à aplicação dos recursos financeiros deverá atender o plano de aplicação aprovado pelo referido conselho.” (IOMERÊ, 1997).

3 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA

Considerando que o Prejulgado nº 2197 do TCE/SC define acerca da aplicação dos recursos do FIA pela administração que:

“11. Os recursos destinados ao fundo só poderão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na lei que o regula.” (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 2017).

E que a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, determina em seu artigo 15 que:

“Art. 15 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - **desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores**, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, **da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;**

II - **acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado**, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº

8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente." (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2010, p. 5-6) Grifo do Autor.

O TCE/SC publicou em 2019 um cartilha denominada, PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA para a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), que em seu capítulo 2.3 trata das despesas que podem ser financiadas com recursos FIA, que traz os 6 (seis) pontos apresentados pelo artigo 15 da Resolução nº 137 do Conanda e acrescenta dois pontos derivados do artigo 31 da Lei 12.594/2012, que trata do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE):

"O TCE/SC segue as diretrizes do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), no tocante à orientação de quais despesas podem ser custeadas com os recursos do FIA.

A Resolução n.º 137 do Conanda, em seu art. 15, estabelece um conjunto de possibilidades de utilização dos recursos, indicando a pretensão de concentrá-los para ações voltadas ao efetivo atendimento da criança e do adolescente, com políticas públicas específicas de média e alta complexidade, quais sejam:

[...]

G) Projetos e ações que garantam a convivência familiar e comunitária;

h) Atendimento de ações vinculadas às medidas socioeducativas de adolescentes, com definição de percentual de recursos do FIA" (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 2019, p. 20)

O TCE/SC apresenta ainda nesta cartilha exemplos de despesas regulares realizada com recursos do FIA:

“PROGRAMAS E PROJETOS: Para atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social como, por exemplo, usuários de substâncias psicoativas e vítimas de maus tratos.

FORMAÇÃO DE PESSOAL: Conselheiros dos Direitos, Conselheiros Tutelares, além de profissionais envolvidos com os direitos da criança e do adolescente precisam ser qualificados para trabalhar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

INCENTIVO À GUARDA E ADOÇÃO: Cumprindo o Art. 260 do ECA, esta é a única despesa obrigatória do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. O incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos.

ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS: O Conselho dos Direitos poderá financiar, utilizando o FIA, as pesquisas que julgar necessárias à efetivação do atendimento.

DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Divulgação para a sociedade, nos mais diversos meios, do ECA" (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 2019, p. 21).

4 VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FIA

De acordo com o § 1º, Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.048 de 29 de março de 2023:

“Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluído:

- I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- II - custeio com remuneração e formação continuada;
- III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
- IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
- V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.” (IOMERÊ, 2023)
Grifo do Autor.

O artigo 16 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente determina que:

“Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados

pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Além das condições estabelecidas no caput, **deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:**

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

§ 2º Os conselhos estaduais, municipais e distrital dos direitos da criança e do adolescente poderão afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência." (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2010, p. 6) Grifo do Autor.

5 CONCLUSÃO

O CMDCA é responsável pela elaboração e aprovação dos Planos de Ação e de Aplicação dos Recursos do FIA. As despesas a serem realizadas devem estar em acordo com as despesas autorizadas pela Legislação que instituiu o FIA – Iomerê e com o a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a criação e o funcionamentos dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

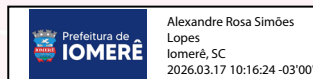
O envio ao poder executivo dos planos elaborados e aprovados pelo CMDCA deve ser realizado antes do envio dos projetos das leis orçamentárias ao Legislativo para que a administração tenha tempo hábil para adequar os Projetos de Lei.

A aplicação dos recursos do FIA deve ser realizada pelo Gabinete da Prefeita, nas ações apresentadas no Plano de Ação e no Plano de Aplicação desenvolvidos e aprovadas pelo CMDCA, consideradas vedações legais.

Considerando que o FIA é um fundo destinado a ações da Assistência Social, vide-se a legislação orçamentária que discrimina a atividade “2.052 – Manutenção das Atividades do FIA” dentro do programa “0802 – Assistência a Crianças e Adolescentes” e possui suas despesas vinculadas à ação “8 – Assistência Social” as despesas realizadas sob esta rubrica orçamentária devem ser envolver as Crianças e os Adolescentes mais vulneráveis na implementação e na manutenção de programas e projetos de atendimento, prevenção, proteção especial, medidas socioeducativas e promoção do fortalecimento de vínculos familiares de crianças e adolescentes.

Esta é a Opinião Técnica do Órgão Central de Controle Interno do Município de Iomerê,

Iomerê, 17 de março de 2026,



Alexandre Rosa Simões Lopes
CRA/SC Nº 34147
Controlador Interno

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. **LEI ORDINÁRIA FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990:** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência Da República, 1990. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 16 de março de 2026.

BRASIL. **LEI ORDINÁRIA FEDERAL Nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991:** Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1991. Disponível em: <http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8242.htm>. Acesso em: 16 de março de 2026.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. **NOTA TÉCNICA Nº 19/2017:** Recursos para os Fundos Municipais da Infância e Adolescência. Brasília, DF: CNM, 2017. Disponível em: <https://cnm.org.br/storage/biblioteca/NT_19_2017_FIA.pdf>. Acesso em: 16 de março de 2026.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **RESOLUÇÃO Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010:** Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Conanda, 2010. 9 p. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/2687/1/resolucao-n-137-atualizada-art-16-em-17072017-ed.pdf>>. Acesso em: 16 de Março de 2026.

ESTADO DE SANTA CATARINA. **LEI ORDINÁRIA ESTADUAL Nº 12.536, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002:** Dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC - e adota outras providências. Florianópolis, SC: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 2002. Disponível em: <<https://leis.alesc.sc.gov.br/ato-normativo/14180>>. Acesso em: 16 de março de 2026.

IOMERÊ. **LEI Nº 44/97:** DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. <http://leis.org/pdaqe>. ed. Iomerê, SC: Diário Oficial dos Municípios Catarinenses, 1997. Disponível em: <<http://leis.org/pdaqe>>. Acesso em: 16 de março de 2026.

IOMERÊ. **LEI Nº 1.018, DE 29 DE MARÇO DE 2023:** Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Iomerê e dá outras providências. Iomerê, SC: Leis.org, 2023. Disponível em: <<http://leis.org/0gfbd>>. Acesso em: 16 de março de 2026.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015:** Estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências. referência Bibliográfica. Florianópolis, SC: Diário Oficial Eletrônico, 2015. 81 p. Disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/INSTRU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20N%2020-2015%20CONSOLIDADA.pdf>. Acesso em: 02 de Fevereiro de 2026. Vide Portaria N. TC-0106/207; Vide Portaria N. TC-0537/2018; Vide Portaria N. TC-00975/2019; Vide Portaria N. TC-0462/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Prejulgado Nº: 2197.** Florianópolis, SC: TCE/SC, 2017. Disponível em: <https://virtual.tce.sc.gov.br/pwa/#/pesquisa-prejulgado/resultado?order=desc&status=0,1,2,3,4&pageSize=10&sortField=nu_prejulgado&nu_prejulgado=2197>. Acesso em: 16 de março de 2026.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Práticas de Gestão Pública para a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).** Florianópolis, SC: TCE/SC, 2019. 77 p. Disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/FIA_versao_online_2020_0.pdf>. Acesso em: 16 de março de 2026.

PORTARIA 5078

Publicação Nº 8111743

**Prefeitura de
IOMERÊ****PORTARIA Nº 5078 DE 17 DE MARÇO DE 2026**

**Altera portaria nº5077 que nomeia
Comissão para Avaliação de
Servidores Efetivos em Estágio
Probatório**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº44/2015 de 15 de maio de 2015

RESOLVE

Art. 1º Alterar portaria nº5077 de 13 de março de 2026 que nomeia as Comissões para avaliação dos servidores públicos efetivos estáveis, em estágio probatório do Município de Iomerê, com fundamento nos parágrafos 20º e 21º da Lei Complementar nº44/2015, ficando assim compostas:

1. Comissão de avaliação para os Servidores lotados na Secretaria de Saúde:

Isabela Rech Biscaro
Marcelo M. Pavesi
Neila Kênia Pires de Lima
Suelen Camila Gottselig Zamboni

2. Comissão de avaliação para os Servidores lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Araceli Mezzomo Weirich
Paulo Eduardo Gonçalves da Silva
Marinez Zanetti Zago
Ana Sipp
Daniela Munaro
Eliane Ansiliero
Geni Falchetti Cossul Eliane Ansiliero

3.**4. Comissão de avaliação para os Servidores lotados na Secretaria de Administração e Finanças:**

📍 Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 ✉ iomere@iomere.sc.gov.br 🌐 iomere.sc.gov.br
☎ (49) 3539.6000 principal



Prefeitura de
IOMERÊ



Teresinha Ap. Baroncelo Devalieri
Josnei Bavaresco
Sirlei Cristina Selzlein Altenhofen

5. Comissão de avaliação para os Servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fernando Modena
Leandro Zamboni
Silvio Maksimavic

6. Comissão de avaliação para os Servidores lotados na Secretaria de Infra Estrutura

Bruno Felipe Epling
Odacir Antonio Menegatt
Ferminio Sovrani

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê – SC, 17 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
JUAREZ NICOLAU BORGIA
Data: 17/03/2026 16:22:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juarez Nicolau Borgia
Prefeito Municipal em Exercício

📍 Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 ✉ iomere@iomere.sc.gov.br 🌐 iomere.sc.gov.br
☎ (49) 3539.6000 principal

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 022/2026

Publicação Nº 8111587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de show musical da Banda Tchê Garotos, para animar um dos eventos que integra a programação do aniversário de Ipira, tradicional "Mateada" que ocorrerá no dia 15 de agosto de 2026. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 17 de março de 2026.
Claudinéia Koch Moraes
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

HOMOLOGAÇÃO PC 022/2026

Publicação Nº 8111787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 – PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, tem por objeto a contratação de show musical da Banda Tchê Garotos, para animar um dos eventos que integra a programação do aniversário de Ipira, tradicional "Mateada" que ocorrerá no dia 15 de agosto de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, processo licitatório 022/2026. O correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: TCHE GAROTOS LTDA, CNPJ: 01.400.312/0001-55, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ipira (SC), 17 de março de 2026.
Claudinéia Koch Moraes
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Iporã do Oeste

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 047/2026

Publicação Nº 8109779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA92741A37F57E3C22AE707B7373BA4AA03A7BED

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC

EXTRATO CONTRATO nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2026

CONCORRÊNCIA nº 001/2026

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna público a seguinte contratação:

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES, COM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS, COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO E DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"

DO VALOR TOTAL: R\$ 288.100,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cem reais),

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-13.

DO CONTRATADO: Empresa PAULO R DE SOUZA OBRAS, CNPJ sob o nº 21.112.949/0001-53

DA VIGÊNCIA: O prazo de execução estimado do objeto é de até 180 (Cento e oitenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

DO FUNDAMENTO: Art. 75 da Lei 14.133/2021

DO FORO: Foro da Comarca de Mondai/SC

Iporã do Oeste/SC, 17 de março de 2026.

MICHEL NEDEL BARTH

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-2026

Publicação Nº 8109053

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

FOLHA nº _____

VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado através do Prefeito Municipal Sr. Michel Nedel Barth, portador do CPF nº 088.630.***-60, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Processo Administrativo nº 049/2026 na modalidade de Dispensa nº 019/2026, homologadas no dia 17 (dezesete) de março (3) de 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO, FORNECEDOR E DO PREÇO

1.1. A presente ata tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRA DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRA PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC”, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

Fornecedor: CLAUDIR ZAN 02867305969 (23.645.693/0001-75)					
Sem lote					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DE ANIMAIS BOVINOS ENTRE PROPRIEDADE DE ORIGEM E O LOCAL DA EXPOSIÇÃO E FEIRA DA NOVILHAS E DA BEZERRA, 2 EXPONOBE, POR TRECHO RODADO UTILIZANDO CAMINHÃO LIMPO E HIGIENIZADO, PRÓPRIO PARA USO COM MOTORISTA CAPACITADO PARA O SERVIÇO.	TRAJ.	130	R\$ 45,00	R\$ 5.850,00
Total do Fornecedor:					R\$ 5.850,00
Fornecedor: LUIZ RICARDO CRIVELETTO(53.070.072/0001-71)					
Sem lote					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
5	SERVIÇO DE EQUIPE DE TRATADORES PARA MANEJAR, ALIMENTAR E MONITORAR A SAÚDE E O COMPORTAMENTO DE ANIMAIS, HIGIENIZAR ANIMAIS E RECINTOS PARA A EXPOSIÇÃO E FEIRA DA NOVILHA E DA BEZZERA - 2º EXPONOBE	DIÁRIA	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

Página 1 de 12

78.485.554/0001-13

www.ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

administracao@ipora.sc.gov.br

(49) 3634-1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

FOLHA nº _____
VISTO

6	SERVIÇO DE TOSQUIA ZOOTÉCNICA DE ANIMAIS BOVINOS PARA PARTICIPAR EM EXPOSIÇÃO REALIZADA POR MÃO DE OBRA CAPACITADA, COM DESLOCAMENTO E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS DE TOSQUIA, SEGURANÇA PESSOAL E CONTENÇÃO ANIMAL PRÓPRIOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE MANEIRA A PRESERVAR O BEM-ESTAR E SEGURANÇA DE PESSOAS E ANIMAIS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NAS PROPRIEDADES DE ORIGEM DOS ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE.	Unidade	55	R\$ 285,00	R\$ 15.675,00
Total do Fornecedor:					R\$ 27.675,00
Fornecedor: MARAVALHA SCHMITT LTDA (08.640.356/0001-00)					
Sem lote					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
3	MARAVALHA DE PINUS OU EUCALIPTO -	M3	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
Total do Fornecedor:					R\$ 5.500,00
Fornecedor: TRANSPORTES SERNI LTDA – ME (05.026.402/0001-89)					
Sem lote					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA DEPÓSITO DE RESÍDUO ORGÂNICO, RESULTANTE DE EVENTO AGROPECUÁRIO, A SER RECOLHIDO DIARIAMENTE PELA MANHÃ DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. INCLUI INSTALAÇÃO EM LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE, RECOLHA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS	DIA	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA DEPÓSITO DE RESÍDUO RECICLÁVEL, RESULTANTE DE EVENTO AGROPECUÁRIO, A SER RECOLHIDO DIARIAMENTE PELA MANHÃ DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. INCLUI INSTALAÇÃO EM LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE, RECOLHA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS	DIA	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
Total do Fornecedor:					R\$ 7.800,00
Total Geral dos Itens:					R\$ 46.825,00

Página 2 de 12

78.485.554/0001-13

www.ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

administracao@ipora.sc.gov.br

(49) 3634-1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

FOLHA nº _____
VISTO _____

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3. DAS ALTERAÇÕES

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (*E-mail*) para contratos@ipora.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo Órgão Gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

3.1.1. Realizada as negociações, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou

Página 3 de 12

78.485.554/0001-13

www.ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

administracao@ipora.sc.gov.br

(49) 3634-1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

FOLHA nº _____
VISTO _____

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

3.2. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o Órgão Gerenciador convocará via endereço eletrônico (*E-mail*) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Local e horário da entrega dos materiais contratados

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues e os serviços executados conforme orientação enviada junto ao pedido de compra ou contratação.

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues e os serviços executados em horário conforme orientação enviada junto ao pedido de compra ou contratação.

4.1.3. Considerado que os materiais e serviços serão contratados para realização de eventos programados, os contratados receberão os pedidos de compra ou contratação com no mínimo de 15 dias corridos de antecedência de sua entrega ou execução.

4.2. Materiais e serviços a poderão ser solicitados de forma parcelada, não havendo valores ou quantidades para pedido mínimo.

Página 4 de 12

78.485.554/0001-13

www.ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

administracao@ipora.sc.gov.br

(49) 3634-1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

FOLHA nº _____
VISTO _____

4.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.3.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da Ata de Registro de Preço ou contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. a ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

5.8. O fiscal informará a autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

5.10. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata ou autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.12. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

Comunicação permanente com os setores demandantes:

5.13. Manterá contato com as secretarias e órgãos usuários para acompanhar a execução, levantar eventuais não conformidades e garantir que as solicitações estejam de acordo com os quantitativos e especificações.

Página 5 de 12

78.485.554/0001-13

www.ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

administracao@ipora.sc.gov.br

(49) 3634-1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026

MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

FOLHA nº _____
VISTO _____

Solicitará às secretarias que comuniquem qualquer falha, atraso ou problema na execução dos serviços.

Registro e controle de ocorrências:

5.14. Todas as ocorrências devem ser registradas no **Histórico de Gerenciamento da Ata**, incluindo:

- Relatos de não conformidade;
- Falhas na prestação de serviço;
- Solicitações de correção ou substituição de materiais;
- Aplicação de penalidades, se for o caso.

Monitoramento da vigência e do saldo da Ata:

5.15. Verificar periodicamente o saldo de itens registrados na Ata e alertar os setores quanto à eventual necessidade de novo procedimento licitatório;

5.16. Controlar a vigência do registro de preços e seus prazos legais de validade.

Verificação da regularidade da contratada:

5.17. Confirmar periodicamente se a empresa contratada mantém as condições exigidas na fase de habilitação (certidões, regularidade fiscal, trabalhista, etc.);

5.18. Notificar imediatamente a autoridade competente em caso de irregularidade que comprometa a legalidade da execução.

Articulação com o gestor da Ata de Registro de Preços:

5.19. Informar ao gestor qualquer situação que requeira medidas corretivas, aplicação de sanções, ou ajustes contratuais;

5.20. Sugerir melhorias ou alterações para assegurar maior eficiência na execução da Ata.

6. DO PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, na prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

6.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.1. não produzir os resultados acordados;

6.5.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Página 6 de 12

78.485.554/0001-13

www.ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC

administracao@ipora.sc.gov.br

(49) 3634-1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

FOLHA nº _____
VISTO _____

6.5.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. O recebimento também ficará sujeito ao atendimento de todos os requisitos fiscalização da ata de registro de preços. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução fiscalização da ata de registro de preços.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, respeitada a ordem cronológica será realizada a liquidação, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II- A data da emissão;

III - os dados fiscalização da ata de registro de preços e do órgão contratante;

IV - O período respectivo de execução fiscalização da ata de registro de preços;

V - O valor a pagar; e

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, retornando para a ordem cronológica, sem ônus à contratante;

6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, quando solicitado, vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com apresentação dos seguintes documentos

I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e

III - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Página 7 de 12

📞 78.485.554/0001-13

🌐 www.ipora.sc.gov.br

📍 Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

✉ administracao@ipora.sc.gov.br

📞 (49) 3634-1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

FOLHA nº _____
VISTO _____

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e/ou aplicação de multas ou penalidades, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão fiscalização da ata de registro de preços e/ou aplicação de outras penalidades, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado respeitada a ordem cronológica para pagamentos do setor financeiro do Município de Iporã do Oeste/SC, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou PIX (Chave CNPJ), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

6.21.1. ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 57/2005, com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

6.21.2. IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 159 de 22 de julho de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

6.22. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para à CONTRATADA.

7. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e deverá incluir todos e quaisquer ônus (tributários, fiscais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte, frete) e quaisquer encargos necessários a execução do objeto contratado, com exceção dos itens a seguir.

7.2. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

7.3. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

Página 8 de 12

📞 78.485.554/0001-13

🌐 www.ipora.sc.gov.br

📍 Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

✉ administracao@ipora.sc.gov.br

📞 (49) 3634-1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

FOLHA nº _____
VISTO _____

7.4. Em caso do reajuste será aplicado a partir da renovação desta ata de registro de preços, mediante acordo entre as partes com prazo de vigência igual ou superior a doze meses da pesquisa de preços, aplicando-se como índice de majoração o INPC acumulado ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA, regulamentado por Decreto Municipal, atualizando a Unidade Municipal de Referência Fiscal - UMRF, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da pesquisa de preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.5. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

Página 9 de 12

78.485.554/0001-13

www.ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

administracao@ipora.sc.gov.br

(49) 3634-1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

FOLHA nº _____
VISTO _____

- I. Advertência;
II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:
I. Advertência;
II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.
- 8.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:
I. Advertência;
II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:
I. Advertência;
II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:
I. Advertência;
II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:
I. Advertência;
II. Ressarcimento ao erário;
III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;
IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.7. A sanção prevista alínea "d" do item 10.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.

Página 10 de 12

78.485.554/0001-13

www.ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

administracao@ipora.sc.gov.br

(49) 3634-1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

FOLHA nº _____
VISTO _____

8.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.3. No prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

9.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

9.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município de Iporã do Oeste/SC e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administrações Municipais.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

11. DO FORO

11.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Iporã do Oeste/SC, 17 de março de 2026.

MICHEL NEDEL BARTH
PREFEITO MUNICIPAL

Página 11 de 12

📞 78.485.554/0001-13

🌐 www.ipora.sc.gov.br

📍 Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

✉ administracao@ipora.sc.gov.br

🕒 (49) 3634-1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 019/2026

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

FOLHA n° _____
VISTO _____

Empresa(s):

CLAUDIR ZAN 02867305969 (23.645.693/0001-75)

LUIZ RICARDO CRIVELETTO (53.070.072/0001-71)

MARAVALHA SCHMITT LTDA (08.640.356/0001-00)

TRANSPORTES SERNI LTDA – ME (05.026.402/0001-89)

Página 12 de 12

📄 78.485.554/0001-13

🌐 www.ipora.sc.gov.br

📍 Rua Santo Antônio, 100 – 89899-000 – Iporã do Oeste – SC

✉ administracao@ipora.sc.gov.br

🕒 (49) 3634-1210

Ipuaçu

PREFEITURA

TRIGÉSIMO QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024

Publicação Nº 8108284

TRIGÉSIMO QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024.

O Prefeito do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 15 de abril de 2026, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, o seguinte candidato classificado no supramencionado processo seletivo:

Servidor	C.H.	Cargo/Função	Disponibilidade
LUIZ HENRIQUE SIGNOR	40h	Nutricionista	Matutino/Vespertino

O candidato suprarrelacionado deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade;
- II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III -Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- IV - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V - Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
- VI - Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- VII - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- VIII - Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- IX - Carteira de Trabalho - CTPS;
- X - Comprovante de escolaridade;
- XI - Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
- XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
- XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
- XIV - Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
- XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
- XVI - Conta Bancária (Bancos: Brasil, SICOOB Ipuaçu);
- XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
- XVIII - Comprovante de residência;
- XIX - Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
- XX - Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;
- XXI - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

De Florianópolis-SC para Ipuaçu-SC, em 17 de março de 2026.
NELSON BRISOLA
Prefeito do Município

Ipumirim

PREFEITURA

PORTARIA 279-2026 - ABONO PECUNIÁRIO VERONICA MARIA FERREIRA MUCHINSKI

Publicação Nº 8109714

PORTARIA Nº. 279/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A VERONICA MARIA FERREIRA MUCHINSKI, matrícula 3639, férias de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 2024 a 2025, sendo convertidos em pecúnia a pedido, conforme previsto no art. 127, § 1º da Lei Complementar 01/2002.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 16 de Março de 2026.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 280-2026 - FÉRIAS MARGARETH CRISTINA BARON DE MELLO

Publicação Nº 8109727

PORTARIA Nº. 282/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A PATRICIA ALBUQUERQUE DIAS DOS SANTOS MULLER, matrícula 3515, férias de 20 (Vinte) dias, relativas ao período aquisitivo de 2025 a 2026, e gozo nos dias 23 de Março de 2026 a 11 de Abril de 2026.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor a partir do dia 23 de Março de 2026.

Ipumirim – SC, 17 de Março de 2026.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 283-2026 - FÉRIAS MAIKELI FROZZA

Publicação Nº 8109763

PORTARIA Nº. 283/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A MAIKELI FROZZA, matrícula 3620, férias de 30 (Trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2023 a 2024, e gozo nos dias 23 de Março de 2026 a 21 de Abril de 2026.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor a partir do dia 23 de Março de 2026.

Ipumirim – SC, 17 de Março de 2026.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 284-2026 - REMOVE JUCIANE RAIMUNDI

Publicação Nº 8109766

PORTARIA Nº 284/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2025.
REMOVE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim – SC.

R E M O V E

JUCIANE RAIMUNDI, matrícula 3159/1, no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil – Pré Escola, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação no NEM JOÃO JACOB NICODEM para o NEM PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI, conforme Edital 14/2026 de Concurso de Remoção.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir da data de 17 de Março de 2026.

Ipumirim - SC, 17 de Março de 2026.

VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 285-2026 - REMOVE JANIELE BETINA BOGONI

Publicação Nº 8109770

PORTARIA Nº 285/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2025.
REMOVE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim – SC.

R E M O V E

JANIELE BETINA BOGONI, matrícula 3023/3, no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil – Pré Escola, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na CRECHE MUNICIPAL DANILO JOÃO CASON para o NEM PREFEITO ISIDORO GIÁCOMO SAVARIS, conforme Edital 14/2026 de Concurso de Remoção.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir da data de 17 de Março de 2026.

Ipumirim - SC, 17 de Março de 2026.

VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 286-2026 - REMOVE WESLEY KRACKECKER ZILIOOTTO

Publicação Nº 8109772

PORTARIA Nº 286/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2025.
REMOVE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim – SC.

R E M O V E

WESLEY KRACKECKER ZILIOOTTO, matrícula 3023/3, no cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, com carga horária de 10 horas semanais, com lotação no NEM PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI para o NEM PREFEITO ISIDORO GIÁCOMO SAVARIS, conforme Edital 14/2026 de Concurso de Remoção.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir da data de 17 de Março de 2026.

Ipumirim - SC, 17 de Março de 2026.

VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 287-2026 - LICENÇA PRÊMIO MARISA PICK BALLER

Publicação N° 8109776

PORTARIA N°. 287/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

À MARISA PICK BALLER, matrícula 92, Licença Prêmio de 10 (Dez) dias, e gozo do dia 24 de Março de 2026 a 02 de abril de 2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 24 de Março de 2026.

Ipumirim - SC, 17 de Março de 2026

VALDIR ZANELLA

Prefeito Municipal

Iraceminha

PREFEITURA

PORTARIA 096 2026

Publicação Nº 8109542

PORTARIA Nº 096/2026, 11 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 136/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - EXONERAR, a pedido, Sr. ANDERSON MARCEL CALESTINE, nomeado através do Edital de Concurso Público nº 001/20216 para ocupar o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 11 de março de 2026.

ROBERTO FORESTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 097 2026

Publicação Nº 8109547

PORTARIA Nº 097/2026, 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 136/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 05 (cinco dias), Sra. ROSILEI BALBINOT, nomeada para o cargo comissionado de DIRETOR GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 16 de março de 2026.

ROBERTO FORESTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 098 2026

Publicação Nº 8109552

PORTARIA Nº 098/2026, 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 136/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 05 (cinco dias) dias, Sr. CLEBER MAICON STRINGHI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 16 de março de 2026.

ROBERTO FORESTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 099 2026

Publicação Nº 8109554

PORTARIA Nº 099/2026, 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 136/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - NOMEAR, a Sra. JUCINÉIA SOTELI ALEXANDRE, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 17 de março de 2026.

ROBERTO FORESTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 100 2026

Publicação Nº 8111790

PORTARIA Nº 100/2026, 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 136/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER benefício previsto na LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024, aos motoristas elencados abaixo, com lotação na secretaria municipal de Saúde de Iraceminha:

Claudio Dirceu Steckling

Douglas Possidonio

Fabio Olciescki

Gelson Jair Pachla

Josemar da Rosa

Luiz Carlos Stringhi

Marcos Canova

Vilceu Vivian

Art. 2º - REVOGAR PORTARIA Nº 0016/2025, 06 DE JANEIRO DE 2025

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 17 de março de 2026.

ROBERTO FORESTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 101 2026

Publicação Nº 8111991

PORTARIA Nº 101/2026, 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 136/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. MARIA EDUARDA DALMOLIN REHRIG, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 18 a 27 DE MARÇO DE 2026, referente ao período aquisitivo 02/01/2025 A 01/01/2026.

Art. 2º - AUTORIZAR conversão do abono pecuniário de 10 (dez) dias. Art.115, §1º da LEI 042/2009, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 A 01/01/2026. Para o mês de MARÇO 2026.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 17 de março de 2026.

ROBERTO FORESTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2026

Publicação Nº 8109322

Portaria nº 007/2026

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WILSON ZAMARKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Irani, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 20 III e 21 II do Regimento Interno e, art. 71 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 154/2022):

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias à servidora Vanderleia Antunes de Oliveira, Agente de Serviços Gerais, no período de 18/03 a 06/04/2026, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Irani - SC, 18 de Março de 2026.

WILSON ZAMARKI

Presidente

Irineópolis

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 41/2026

Publicação Nº 8111985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E11C32431DA3F078133DB2B0A606ED5FB602071

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 41/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: LEANDRO BOHM ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL CONFORME TABELA:

ITEM	QTD	EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	15	CÂMERA LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA DE NO MINIMO 8-32MM (APROX. DE NO MÍNIMO 4X ZOOM ÓPTICO), PERMITINDO AJUSTE REMOTO DE FOCO E ZOOM PARA DETECÇÃO DE PLACAS A LONGA DISTÂNCIA (LPR/ANPR).	5.846,84	87.702,60
02	01	GRAVADOR NVR 32 CANAIS	9.892,80	9.892,80
03	15	POSTE 7M, 4 POLEGADAS, AÇO GALVANIZADO PADRÃO BEM TE VI	933,76	14.006,40
04	15	CAIXA UITAC PADRÃO BEM TE VI	3.075,93	46.138,95
05	15	PROLONGADORES 0,5 METROS	439,42	6.591,30
06	15	KIT ATERRAMENTO	274,64	4.119,60
07	01	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO	1.548,35	1.548,35
VALOR TOTAL R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)				

VIGÊNCIA: 17.03.2026 A 17.03.2027.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2026

Publicação Nº 8111955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24C1E9F62182EC19B798CFA7EAC727525FE6774D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Leandro Bohm ME.

Irineópolis, 17 de março de 2026.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 128/2026

Publicação Nº 8111211

PORTARIA N.º 128/2026.
DISPENSA A PEDIDO, SERVIDORA ADMITIDA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar em data de 12/03/2026, SIMONE APARECIDA DOBKOWSKI DA LUZ, das atividades temporárias de Professora de Português ACT (40h/sem), para o qual foi contratada em 02/02/2026, através da Portaria N.º 055/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de março de 2026.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 - PM

Publicação Nº 8111504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63A6B7376440C1218F63941C69726E535CAD01B2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

CÓDIGO TCE Nº 63A6B7376440C1218F63941C69726E535CAD01B2

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de Abril de 2026, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADES DE CONEXÃO DE ACORDO COM AS TABELAS ANEXAS NESTE EDITAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRINEÓPOLIS – SC, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br.

Irineópolis, 17 de março de 2026.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Itá

PREFEITURA

ATA DE RECEBIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026, PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026

Publicação Nº 8108389

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, situada na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se a Pregoeira e a Comissão de Apoio, designadas pelo Decreto nº 03, de 02 de janeiro de 2025, sendo a Sra. Silviane Carla Mertins (Pregoeira) e os membros Gabriel Germano Maraschin e Felipe Uba Chupel, com a finalidade de proceder ao recebimento, análise e julgamento do recurso administrativo interposto no âmbito do Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026. O recurso foi apresentado pela empresa AR Refrigeração Ltda., que alega que a empresa LP Instaladora Ltda. não apresentou registro no CREA para o item 05. Registra-se que não houve apresentação de contrarrazões. Recebido o recurso, passou-se à análise do mérito. Verificou-se que, dentre os documentos exigidos no edital para fins de habilitação, não constava a obrigatoriedade de apresentação de registro no CREA. Dessa forma, conclui-se que a empresa LP Instaladora Ltda. cumpriu integralmente as exigências editalícias. Diante do exposto, esta Pregoeira e a Comissão de Apoio decidem negar provimento ao recurso interposto pela empresa AR Refrigeração Ltda., mantendo-se a habilitação da empresa LP Instaladora Ltda., pelos fundamentos acima expostos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai devidamente assinada pela Pregoeira e pelos membros da Comissão de Apoio. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizada na internet, no endereço eletrônico ita.atende.net.

Silviane Carla Mertins
Pregoeira

Gabriel Germano Maraschin
Comissão

Felipe Uba Chupel
Comissão

HOMOLOGAÇÃO PROCESSP ADMINISTRATIVO Nº 024/2026, DISPENSA Nº 003/2026

Publicação Nº 8110633



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEEE49027F9160BC7DEA01FEAD174C9B52B648E6

MUNICÍPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 24 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para Obras e Serviços de Engenharia
3/2026
Processo Administrativo: 24/2026

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 33/2026.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 3/2026, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONSTRUÇÃO DE CASA COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE		1,00	R\$1.376.517,28	R\$1.376.517,28
Fornecedor					
100577 - FAB MIX CONCRETOS LTDA					
				Total Fornecedor: R\$1.376.517,28	

Vencedores dos Itens

100577 - FAB MIX CONCRETOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE CASA COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE		1	R\$1.376.517,28	R\$1.376.517,28
				Total do Fornecedor: R\$1.376.517,28		

Itá, 17 de março de 2026.

JOICE VERONICA LORSCHETER
Secretária de Assistência Social

Itaiópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 507, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110000

PORTARIA Nº 507, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a Chamada Pública nº 005/2026, homologada em 16 de março de 2026:

RESOLVE

Admitir KAUANNY GABRIELI BODNAR, Professora de Língua Inglesa, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 17 de março a 18 de dezembro de 2026 atuar na ESCOLA RURAL RIO DA AREIA E ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA.

Itaiópolis, 16 de março de 2026.

IVAN RECH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110005

PORTARIA Nº 508, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Giovana da Rosa Gevieski, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sob nº 1.982, em 17 de março de 2026, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis;

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 13 de março de 2026, a agente pública municipal GIOVANA DA ROSA GEVIESKI, Professora de Arte, com carga horária de 10 horas semanais, o qual fora admitida por meio da Portaria nº 435 de 04 de março de 2026, para atuar no Pré Escolar Abelhinha Feliz.

Itaiópolis, 17 de março de 2026.

IVAN RECH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110009

PORTARIA Nº 509, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pelo agente público municipal Davi Augusto Gonçalves, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sob nº 1.983, em 17 de março de 2026, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis;

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 18 de março de 2026, o agente público municipal DAVI AUGUSTO GONÇALVES, Técnico em Administração, com carga horária de 40 horas semanais, o qual foi admitido por meio da Portaria nº 877 de 28 de abril de 2025, para atuar no Hospital Santo Antônio.

Itaiópolis, 17 de março de 2026.

IVAN RECH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110015

PORTARIA Nº 510, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, nos termos do disposto no artigo nº 37, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 1/1992, de 1º de março de 1992;

Considerando a solicitação formalizada por meio do Ofício nº 77/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, em 16 de março de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Designar a contar de 1º de abril de 2026, a servidora MARIA APARECIDA VEIGA, Cozinheira, que se encontra em readaptação funcional, conforme Portaria nº 1.127, de 24 de setembro de 2024, para atuar e exercer atividades administrativas no âmbito do Hospital Santo Antônio.

Art. 2º A servidora passará a cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.128, de 25 de setembro de 2024.

Itaiópolis, 17 de março de 2026.

IVAN RECH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110017

PORTARIA Nº 511, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Luana de Souza Taborda, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sob nº 1.985, em 17 de março de 2026, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis;

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 20 de março de 2026, a agente pública municipal LUANA DE SOUZA TABORDA, Merendeira, com carga horária de 20 horas semanais, o qual fora admitida por meio da Portaria nº 185 de 04 de fevereiro de 2026, para atuar na Escola Rural Baía do Itajaí.

Itaiópolis, 17 de março de 2026.

IVAN RECH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110021

PORTARIA Nº 512, DE 17 DE MARÇO DE 2026

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o Atestado Médico de Licença Maternidade apresentado pela agente pública municipal Aline Aparecida Veiga Nozekovski no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 17 de março de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período compreendido entre os dias 14 de março a 09 de setembro de 2026, para a agente pública municipal ALINE APARECIDA VEIGA NOZEKOVSKI, Auxiliar de Centro de educação Infantil com carga horária de 40 horas semanais, admitida por meio da portaria nº 123, de 28 de janeiro de 2026 para, em caráter temporário, atuar no Centro de Educação Infantil Lucena.

Itaiópolis, 17 de março de 2026.

IVAN RECH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110024

PORTARIA Nº 513, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 53, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e suas alterações; e

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor público municipal Marcio Luiz Prado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sob nº 1.994, em 17 de março de 2026:

RESOLVE

Exonerar a pedido, a contar de 17 de março de 2026, o servidor público municipal MARCIO LUIZ PRADO do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR DE DESPORTO, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado por meio da Portaria nº 259, de 23 de janeiro de 2025, para atuar a Secretaria Municipal de Saúde.

Itaiópolis, 17 de março de 2026.

IVAN RECH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110027

PORTARIA Nº 514, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando que a servidora pública Mariléia Carvalho dos Santos Tiburski se encontra em auxílio-doença, conforme portaria nº 1.731 de 22 de dezembro de 2025;

Considerando a chamada Pública nº 005/2026, homologada em 16 de março de 2026:

RESOLVE

Admitir CLARISA APARECIDA FREZA, Professora de Língua Inglesa, com carga horária de 10 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 18 de março a 19 de junho de 2026, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO, em substituição a servidora pública Mariléia Carvalho dos Santos Tiburski.

Itaiópolis, 17 de março de 2026.

IVAN RECH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111843

PORTARIA Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando que a servidora pública municipal Janaina Camargo se encontra em auxílio doença, conforme portaria nº 321 de 13 de janeiro de 2026;

Considerando a chamada Pública nº 005 de 2026, homologada em 16 de março de 2026:

RESOLVE

Admitir LUCIA MARIA LIS LOURENÇO, Professora de Arte, com carga horária de 10 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 18 de março a 11 de agosto de 2026, atuar em vaga vinculada no PRÉ ESCOLAR ABELHINHA FELIZ, em substituição à servidora

pública municipal Janaina Camargo.

Itaiópolis, 17 de março de 2026.

IVAN RECH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111848

PORTARIA Nº 516, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a chamada Pública nº 005 de 2026, homologada em 16 de março de 2026:

RESOLVE

Admitir LUCIA MARIA LIS LOURENÇO, Professora de Arte, com carga horária de 10 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 18 de março a 18 de dezembro de 2026, atuar no PRÉ ANJO DA GUARDA E ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA, em vaga excedente.

Itaiópolis, 17 de março de 2026.

IVAN RECH

Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

EDITAL 005 - NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicação Nº 8112039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO Nº 005/2026

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPEMA/SC, no exercício das competências previstas na Lei Federal no 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), art. 24, inciso VI, com fundamento no art. 279-A do CTB, na Resolução CONTRAN no 623/2016 e nos termos da Lei Municipal no 3.528/2016. NOTIFICA os proprietários, possuidores, instituições financeiras, pessoas detentoras de reserva de domínio, depositários e responsáveis legais pelos veículos adiante relacionados no ANEXO I, constatados pela fiscalização municipal estacionados em via pública há mais de 30 (trinta) dias, em situação característica de abandono, para que promovam a retirada dos respectivos veículos do logradouro público onde se encontram, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital. O não atendimento desta notificação no prazo assinalado implicará a aplicação da medida administrativa de REMOÇÃO, com recolhimento do veículo ao Pátio Municipal de Veículos, pelo Departamento Municipal de Trânsito de Itapema, ficando a restituição condicionada ao cumprimento das exigências administrativas aplicáveis e ao pagamento integral das despesas de remoção, estadia e demais encargos legalmente incidentes. Transcorrido o prazo legal de 60 (sessenta) dias sem que o bem seja devidamente reclamado, sua destinação observará estritamente o disposto no art. 328 do CTB, podendo ser encaminhado à leilão público, conforme legislação vigente.

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 3036/2026

ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Proprietário: Rafael Ronquese, CPF: 090.***.***-57, Veículo: VW/Fusca 1500, Ano: 1973/1973, Cor: Verde, Placa: LYT5166, Chassi: BS379983 comprador: Comunicação de venda Cartório para Zilton Mariano de Almeida, Local da constatação: Rua 106B, nº43, Bairro Centro - Itapema SC.

Proprietário: Helio de Andrade Rodrigues-ME, CNPJ: 07.588.***.***/-40, Veículo: VW/Gol 1.6 Power, Ano: 2008/2008, Cor: Prata, Placa: MIK1700, Chassi: 9BWCB05W28T193756, Local da constatação: Rua: 264, nº658, Bairro Meia Praia - Itapema, SC.

Proprietário: Helionardo Boettge Costa, CPF:012.***.***-39, Veículo: Fiat/Uno Electronic, Ano: 1994/1995, Cor: Vermelha, Placa: ICK9695, Chassi: 9BD146000R5371258, Local da constatação: Rua 430A esquina Rua 440, 80 Bairro Morretes - Itapema, SC.

Proprietário: Jairo Antonio Aguiar da Silva, CPF:469.***.***-04, Veículo: GM/Astra Sport, Ano: 2000/2001, Cor: Prata, Placa: CYL2776, Chassi: 9BGTJ08B01B149938, Local: Rua 434 esquina com 430A, Bairro Morretes - Itapema SC.

Itapema/SC, 18 de março de 2026.

EDEMILSON BEGNINI

Autoridade de Trânsito

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Publicação Nº 8112392

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

OBJETO: Cessão de uso de bem imóvel consistente no Lote Urbano n. 54A, com área de 450 m², localizado na Rua 7 de Setembro, nº 160, Centro, no Município de Itapiranga/SC, destinado exclusivamente à utilização como estacionamento público e gratuito.

CEDENTES: Tiago André Soder e Ana Cláudia Spies Soder; Rodrigo Soder e Lidianie Lemos Soder.

CESSIONÁRIO: Município de Itapiranga/SC.

MODALIDADE: Cessão de uso gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal n. 25/2009, art. 137, inciso I.

VIGÊNCIA: 13 de março de 2026 a 12 de março de 2031.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Publicação Nº 8112393

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

OBJETO: Cessão de uso de bem imóvel consistente no Lote Urbano n. 54-D, com área de 143,24 m², localizado na Rua 7 de Setembro, Centro, no Município de Itapiranga/SC, destinado exclusivamente à utilização como estacionamento público e gratuito.

CEDENTE: Tiago André Soder.

CESSIONÁRIO: Município de Itapiranga/SC, CNPJ n. 83.821.208/0001-36.

MODALIDADE: Cessão de uso gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal n. 25/2009, art. 137, inciso I.

VIGÊNCIA: 16 de março de 2026 a 15 de março de 2031.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Publicação Nº 8112391

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

OBJETO: Cessão de uso de bem imóvel consistente no Lote Urbano n. 13, com área de 560 m², localizado na Rua da Matriz, Centro, no Município de Itapiranga/SC, destinado exclusivamente à utilização como estacionamento público e gratuito.

CEDENTE(S): Oto Francisco Engesser e Rosani Terezinha Nedel Engesser

CESSIONÁRIO: Município de Itapiranga/SC, CNPJ n. 83.821.208/0001-36.

MODALIDADE: Cessão de uso gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal n. 25/2009, art. 137, inciso I.

VIGÊNCIA: 12 de março de 2026 a 11 de março de 2031.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0191/2025

Publicação Nº 8110804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 601080D0FA79C8F5358E23C241D1D0A2CEE9AA5E

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: CT 0191/2025

Aditivo Nº: AD 0191-1/2026

Tipo Aditivo: Normal

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 171/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE UTILIZAÇÃO DAS OFICINAS DE MÚSICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DE GRUPOS CULTURAIS/MUSICAIS

DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

Vigência: Início: 17/03/2026 Término: 29/12/2026

Assinatura: 17/03/2026

Valor R\$: 7.330,00 (Sete Mil e Trezentos e Trinta Reais)

Dotação: 424 - 06.008.1041.34490522600000000000.271032100012 - Instrumentos musicais e artísticos

Itapiranga - SC, 17 de março de 2026

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025

Publicação Nº 8113941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 572137ADED2DA9C36EF76FB25A9129EECFD49BB4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 078/2025

Aditivo Nº: AD 078-8/2026

Tipo Aditivo: Objeto

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Licitação: Pregão Eletrônico 82/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/SC.

Vigência: Início: 18/03/2026 Término: 15/07/2026

Assinatura: 18/03/2026

Valor R\$: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Dotação: 282 - 11.001.2047.33390396900000000000.150070000000 - Seguros em geral

Itapiranga - SC, 18 de março de 2026.

EXTRATO DO DISTRATO Nº 120/2026/RH

Publicação Nº 8109482

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 120/2026/RH

PARTES: Município de Itapiranga e CLEONICE PINHEIRO CHAVES

OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 75/2026/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - Series Iniciais (Act), em 20 horas semanais.

Itapiranga – SC, 10 de março de 2026.

Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

PORTARIA Nº 112/2026

Publicação Nº 8111493

Portaria nº 112, de 03 de março de 2026

Concede acréscimo por conclusão de novo nível de escolaridade a servidor do Município.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006; Lei Complementar nº 08/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de cinco por cento incorporados no vencimento base de MAIRA GABRIELA ANSCHAU matrícula nº 16180/01 , tendo em vista a conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Serviço Social, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês de março de 2026.

Itapiranga SC, 03 de março de 2026.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 114/2026

Publicação Nº 8111418

Portaria nº 114 de 04 de março de 2026
Designa Servidor para substituição de férias.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal ESTEFANE VIANEI FRIEDRICH, matrícula nº 15873/01 para substituir as férias da servidora PAULA PROST WELTER matrícula nº 11741/03 ocupante do cargo de Responsável pelo Setor de Movimento Econômico, no período 04/03/2026 até 21/03/2026.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga-SC, 04 de março de 2026.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 115/2026

Publicação Nº 8111424

Portaria nº 115 de 05 de março de 2026.
Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora municipal JAQUELINE HENTGES THEISEN matrícula nº 15599/02, pelo período de 14 (quatorze) dias a contar de 27/02/2026, para cuidar de seu filho Rafael Theisen que está enfermo, conforme atestado médico apresentado e Parecer Social da Assistente Social do Município, em conformidade com o Art. nº 95, § 1º da Lei Complementar nº 39/2011.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 05 de março de 2026.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 116/2026

Publicação Nº 8111482

Portaria nº 116, de 09 de março de 2026
Suspensão das férias por motivo de superior interesse público.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias por motivo de superior interesse público, do servidor EUSEBIO ANUAR TAVARES FILHO matrícula nº 11921/04, a partir do dia 09/03/2026.

Art. 2º - O saldo das férias, que correspondem a oito dias lhe serão concedidos conforme nova programação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 09 de março de 2026.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 117/2026

Publicação Nº 8111498

Portaria nº 117, de 09 de março de 2026
Designa servidora para responder pelo cargo de Tesoureiro

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Eliana Simon, matrícula nº 14176/02 para substituir Marilice Welter Henn, ocupante do cargo de Tesoureiro, que está de férias, no período 09/03/2026 até 23/03/2026.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga-SC, 09 de março de 2026.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 118/2026

Publicação Nº 8111486

Portaria nº 118, de 10 de março de 2026
Concede Licença Prêmio ao servidor do Município.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor MACIEL WELTER matrícula nº 13160/03, pelo período de três meses iniciando-se em 10/03/2026 até 09/06/2026, referente ao período aquisitivo de 04/11/2018 até 03/11/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 10 de março de 2025.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 119/2026

Publicação Nº 8111503

Portaria nº 119, de 10 de março de 2026.
Estabelece trabalho de Turno Único a Servidores.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que com o turno único de trabalho não haverá prejuízo na prestação do serviço público à população;
CONSIDERANDO o trabalho de concerto de uma caixa de esgoto na Creche Esperança no Bairro Santa Teresa Alto em razão de minimizar os transtornos, haja vista que será necessário quebrar a caixa antiga e fazer uma nova além de realizar os testes para conseguir ativar o sistema novamente;

ResOLVE:

Art. 1º Estabelecer trabalho em turno único, no período matutino, comprovado conforme registros de ponto, aos servidores abaixo relacionados, para o dia de 11 de março de 2026.

Matricula	Nome	Cargo
14361/01	EDINHO ALESANDRO TIBURSKI	AUX. DE SERVICOS GERAIS
15457/01	VALDINEI ROGER KUNZ	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga (SC), 10 de março de 2026.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 121/2026

Publicação Nº 8111516

Portaria nº 121, de 11 de março de 2026.
Estabelece trabalho de Turno Único a Servidores.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que com o turno único de trabalho não haverá prejuízo na prestação do serviço público à população;
CONSIDERANDO o trabalho de limpeza de canteiros da Rua do Comércio do perímetro urbano em razão do intenso fluxo de veículos.;

ResOLVE:

Art. 1º Estabelecer trabalho em turno único, no período matutino, comprovado conforme registros de ponto, ao servidor abaixo relacionado, para o dia 12 de março de 2026.

Matricula	Nome	Cargo
14998/02	RAFAELA DA ROSA DA SILVA	JARDINEIRO
14629/01	MARINES KUNZLER	AUX. DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga (SC), 11 de março de 2026.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 122/2026

Publicação Nº 8111521

Portaria nº 122, de 11 de março de 2026.
Estabelece trabalho de Turno Único a Servidores.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que com o turno único de trabalho não haverá prejuízo na prestação do serviço público à população;
CONSIDERANDO o trabalho de limpeza das ruas do perímetro urbano em razão do intenso fluxo de veículos.;

ResOLVE:

Art. 1º Estabelecer trabalho em turno único, no período matutino, comprovado conforme registros de ponto, ao servidor abaixo relacionado, para os dias 12 e 13 de março de 2026.

Matricula	Nome	Cargo
14706/01	VALDENIR MATHIAS	PEDREIRO
16010/01	ROBERTA HAAS	JARDINEIRO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga (SC), 11 de março de 2026.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 123/2026

Publicação Nº 8111479

Portaria nº 123 de 13 de março de 2026.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora municipal DINEIA FERREIRA MENDES matrícula nº 15130/01, pelo período de 14 (quatorze) dias a contar de 05/03/2026, para cuidar de sua filha Gabrielly Mendes Lopes que está enferma, conforme atestado médico apresentado e Parecer Social da Assistente Social do Município, em conformidade com o Art. nº 95, § 1º da Lei Complementar nº 39/2011.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 13 de março de 2026.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 124/2026

Publicação Nº 8111526

Portaria nº 124, de 16 de março de 2026.

Nomeia Servidor para cargo de provimento em comissão.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006, suas alterações e Lei Complementar nº 168/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 16 de março de 2026, CHEILA NIEHUES FRANCK matrícula nº 16317/01, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em 40 horas semanais.

Art. 2º - Estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 678 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 16 de março de 2026.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

LEI MUNICIPAL N. 3.838, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8109680

LEI MUNICIPAL N. 3.838, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.458, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021, PARA AMPLIAR A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.458, de 08 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A vigência do Termo de Cooperação Técnica será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do Termo previsto no art. 1º da presente Lei, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais períodos, mediante termos aditivos, enquanto persistir o interesse público.”

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.458, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 17 de março de 2026.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL N. 3.839, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8109688

LEI MUNICIPAL N. 3.839, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE UMA SALA JUNTO A PRAÇA DAS BANDEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de cessão de uso, com a Associação Cultural dos Artesãos e Artistas Plásticos de Itapiranga – ACAAPLAI, inscrita no CNPJ nº 00.353.913/0001-91, com vistas à cedência de 01 (uma) sala com área de 25,36 m² (vinte e cinco vírgula trinta e seis metros quadrados), localizada no pavimento superior do imóvel público situado junto à Praça das Bandeiras, Centro, no Município de Itapiranga/SC.

Art. 2º Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente Lei, a outorga da cessão do direito de uso dos bens descritos no art. 1º desta Lei será por meio de Termo específico.

Art. 3º O Município de Itapiranga, SC, não se responsabilizará por despesas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras de responsabilidade da ACAAPLAI, em razão da utilização do espaço cedido.

Art. 4º A cessão de uso da sala à ACAAPLAI terá vigência por (05) cinco anos, podendo ser renovado por igual período conforme o interesse do município, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de cessão de uso da sala, estabelecendo as condições de uso do bem público, ora cedido.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.173 de 26 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga/SC, 17 de março de 2026.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 - PROCESSO ADM. Nº.08/2026**

Publicação Nº 8111048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34E8743B0D9F834FB6445C5F9A6E7EFDDEE755F5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.08/2026

Inexigibilidade de licitação Nº 05/2026

Objeto: Aquisição de 02 (duas) inscrições para participação de Vereadores no CURSO COMUNICAÇÃO DE IMPACTO E ASSERTIVIDADE - O PODER DA COMUNICAÇÃO NO AMBIENTE PÚBLICO: PARA VEREADORES, ASSESSORES, SERVIDORES, SECRETÁRIOS E PREFEITOS, A REALIZAR-SE DO DIA 24/03/2026 A 27/03/2026, EM FLORIANÓPOLIS-SC, PROMOVIDO PELO CCGP – CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.

Contratada: CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação LTDA

CNPJ: 36.282.191/0001-79

Valor: R\$4.394,00 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais).

Os Documentos do Processo na íntegra e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.camaraitapiranga.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Inexigibilidade>, bem como no endereço e horários: Rua São Jacó, 211, nos dias úteis segunda-feira das 14h às 20h e de terça-feira a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, ou INFORMAÇÕES pelo e-mail: compras@camaraitapiranga.sc.gov.br

fone (0**49) 3677.0448

AFONSO UTZIG

Presidente da Câmara

Itapoá

PREFEITURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 012/2026

Publicação Nº 8108737



Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 012/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL Nº 012/2026

CARGO: ADMINISTRADOR (A) ESCOLAR

Nº PROTOCOLO	NOME	OBSERVAÇÃO
10485	ADRYELEN CASTILHO LECHINOSKI	DEFERIDO
10039	ALYCE EDUARDA DA SILVA	DEFERIDO
10641	ANA JULIA AMERICO	DEFERIDO
10379	ARIELLY DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10051	DAVID EUCLIDES MARTINS	DEFERIDO
10833	FABIA REGINA DOS SANTOS	DEFERIDO
10715	FABIANA MACHADO RODRIGUES	DEFERIDO
10756	FRANCINY NAIARA VIEIRA REIS	DEFERIDO
10627	GABRIELA KAROLINA BARRA FERREIRA	DEFERIDO
10372	HAYLEY JAKUES BISCAIA	DEFERIDO
10650	ILDENIRA MAGALHÃES BAPTISTA	DEFERIDO
10630	JOSIANE MEIRELES VALIN	DEFERIDO
10513	JOSIMARA CRISTINA CORREA	DEFERIDO
10073	JULIANA DA SILVA LEANDRO MATTOS	DEFERIDO
10683	KAUANA DALLACOURT DE SA RIBAS	DEFERIDO
10317	MARINA LETICIA OCHOSKI SOARES	DEFERIDO
10355	MICHELE DAYSE DA SILVA CORONADO	DEFERIDO
10670	SILVIA ELAINE BERTUOL	DEFERIDO
10896	THATIANE RIBAS TEODORO	DEFERIDO

CARGO: GEOGRAFIA

Nº PROTOCOLO	NOME	OBSERVAÇÃO
10634	ANALISA ASSUNCAO DE MACENO	DEFERIDO
9917	CLARICE VOLPATO DACOREGIO BUSS	DEFERIDO
10888	DARVEN BISPO HOMEM	DEFERIDO
10075	ERICK SCHORR	DEFERIDO
10702	LUCAS FELIPE GARCIA DA CUNHA	DEFERIDO
10854	LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MUDO MARTINS	DEFERIDO
10689	NATHÁLIA HASPER LOSSOLLI	DEFERIDO
10642	RAFAELLA CHRISTINE RAUSCHER DO CANTO	DEFERIDO
10646	RUAN CARLOS FERNANDES	DEFERIDO

CARGO: HISTÓRIA

Nº PROTOCOLO	NOME	OBSERVAÇÃO
10068	BÁRBARA SHIRLEI FELÍCIO LIMA	DEFERIDO
10269	CLAUDIO VELOSO DE ALMEIDA	DEFERIDO
10861	GIOVANNI ESTEVAO DA SILVA	DEFERIDO
10077	LARA KASSIA AMORIM FERREIRA	DEFERIDO
10374	PEDRO LUIZ NUNES MONTEIRO	DEFERIDO
10682	RAFAEL SILVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
10366	SAVIO BRUNO DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO

CARGO: ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL

Nº PROTOCOLO	NOME	OBSERVAÇÃO
10819	ADLINEZ JHENIFER QUINTILIANO	DEFERIDO
10363	ADRIANA PAULA HAGERS	DEFERIDO
10444	ANA JOSELIA DALLACOURT	DEFERIDO
10688	ANA LUCIA DE MELO MORAES	DEFERIDO
10680	ANELISE DO ROSARIO PEREIRA	DEFERIDO
10375	ANGELA DALLAGRANA	DEFERIDO
10686	BRUNA MARINA PIRAGIBE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10685	CLENIANE DEODORO LEITE AMARAL	DEFERIDO
10671	CRISTIANE APARECIDA CASSIANO	DEFERIDO
10408	DANYELE UHLMANN ALVES	DEFERIDO
9776	DIANDRA DE SOUZA TAVARES DUTRA	DEFERIDO
10677	DIEGO MORATELLI DA SILVA	DEFERIDO
10681	FLÁVIA DA ROSA KOSZANSKI	DEFERIDO
10186	FRANCIELI TOMAZI BATISTA	DEFERIDO
10618	JANAINA FÁTIMA BRANDALISE	DEFERIDO
10691	LUIS FERNANDO LOURENÇO	DEFERIDO



Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 012/2026

10803	MARA DE ARAÚJO VEIGA	DEFERIDO
10049	MARIA APARECIDA MARTINS FRANCISCO	DEFERIDO
9810	MARIA CELINA SANTOS BARBOZA	DEFERIDO
10380	MARIA EDUARDA CORREA MATTOSO	DEFERIDO
10042	MARIA FATIMA DE SOUZA DA COSTA LEITES	DEFERIDO
10657	MARILIZE NUNES DE JESUS DA SILVA	DEFERIDO
10883	NAYANE LIZ MENDES CHARNECKI	DEFERIDO
10289	NILCÉIA GUIMARÃES	DEFERIDO
10208	PATRICIA DA SILVA	DEFERIDO
10066	PATRICIA PADILHA DE BRITO PSZYBYLSKI	DEFERIDO
10382	RAFAELA APARECIDA CARDOSO	DEFERIDO
10669	RICIERE DE SOUZA DUTRA	DEFERIDO
10041	ROBERTA SEREDNITZKEI LIMA	DEFERIDO
10839	ROSEANE ROSARIO DE JESUS FIAMONCINI	DEFERIDO
10371	SILVIA NARA FERNANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
9783	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
10800	SONIA MARA KUK	DEFERIDO
10493	SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	DEFERIDO
10856	TAIS FRANCINE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
10828	UESLANA AZARAK MOREIRA	DEFERIDO
10007	VANESSA ROCHISNKI PIZATTO	DEFERIDO

CARGO: SUPERVISOR (A) ESCOLAR

Nº PROTOCOLO	NOME	OBSERVAÇÃO
10360	ALINE NASCIMENTO MERTENS	DEFERIDO
10038	ANDREA DA SILVA POLETTTO	DEFERIDO
10679	ANDRESSA DE MELO CAMPOS	DEFERIDO
10687	DJESSICA LUANA DUMKE	DEFERIDO
10063	ELOANA MARIA FILLIES DA SILVEIRA	DEFERIDO
10065	FRANCIELLE DE SOUZA	DEFERIDO
10551	FRANCISCO MURIEL ANTUNES PEREIRA *	DEFERIDO
10074	JOSIANE BETTO	DEFERIDO
10071	JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
9907	KELLY CRISTINA ANDRADE DE PAULA LIMA	DEFERIDO
10024	LUCIANA CATARINA DE MATTOS DOS SANTOS	DEFERIDO
10062	MARLENE WESTPHAL	DEFERIDO
9981	MARTA DO ROSARIO SILVEIRA GUTIERREZ	DEFERIDO
10660	ROSANGELA CRISTINA DUARTE	DEFERIDO
10788	RUTILEIA DE NOVAES	DEFERIDO

*PCD

ATENÇÃO!

Conforme item 24.1 do Edital nº 012/2026 o Recurso deve ser apresentado pelo formulário do Anexo III e enviado no e-mail do edital.act, sem juntada de novos documentos conforme item 24.6 e o prazo do recurso é de acordo com alínea "a" respeitando os itens 24.3 e 24.4, abaixo descritos:

•24. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

•24.1 É admitido pedido de RECURSO quanto:

a) ao indeferimento da inscrição: no dia 18/03/2026 (4ª feira) às 14 horas; (Anexo III)

•24.2 Os pedidos de recurso deverão ser interpostos pelo candidato, no prazo estabelecido de acordo com item 24.1, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado VIA DIGITAL pelo email: edital.act@educaitapoa.sc.gov.br

•24.3 O prazo recursal, se encerra às 14 h. O envio de recursos após esse horário implicará em perda do prazo.

•24.4 É de responsabilidade do candidato a forma de envio do recurso, não sendo admitidas quaisquer prorrogações de prazo por eventual problema.

•24.6 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado. **Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso.**

•24.7 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.



Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL N° 012/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
 DAS **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL N° 012/2026

N° PROTOCOLO	NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
ADMINISTRADOR (A) ESCOLAR		
10626	GABRIELA KAROLINA BARRA FERREIRA	Não cumpriu o item 4.3.3 do Edital 12
10554	TAIS FRANCINE OLIVEIRA DA SILVA	Não cumpriu o item 4.3.3 do Edital 12
GEOGRAFIA		
10865	DARVEN BISPO HOMEM	Não cumpriu o item 4.3.3 do Edital 12
10672	ELISETE TERESINHA GABRIEL	Não cumpriu a alínea "a" do item 5.1 do Edital 12
10678	LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MUDO MARTINS	Não cumpriu o item 4.3.3 do Edital 12
10692	LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MUDO MARTINS	Não cumpriu o item 4.3.3 do Edital 12
10629	SERENITA PRESTES	Não cumpriu o item 4.3.1 do Edital 12
HISTÓRIA		
10067	BÁRBARA SHIRLEI FELÍCIO LIMA	Não cumpriu o item 4.3.3 do Edital 12
10690	DARIO DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	Não cumpriu a alínea "b" do item 5.1 do Edital 12
10560	RONALDO SÃO BERNARDO DO ROSÁRIO	Não cumpriu a alínea "b" do item 5.1 do Edital 12
10052	SIMONI DA COSTA VARGAS	Não cumpriu a alínea "a" do item 5.1 do Edital 12
10377	VANDERLEA APARECIDA CARDOSO SILVA	Não cumpriu a alínea "a" do item 5.1 do Edital 12
ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL		
10684	BRUNA MARINA PIRAGIBE DE OLIVEIRA	Não cumpriu o item 4.3.3 do Edital 12
10525	JAYNE BRUNELLY DE MOURA	Não cumpriu a alínea "a" do item 5.1 do Edital 12
10173	MARA DE ARAÚJO VEIGA	Não cumpriu o item 4.3.3 do Edital 12
9793	MARIA CELINA SANTOS BARBOZA	Não cumpriu o item 4.3.3 do Edital 12
10061	MARLENE WESTPHAL	Não cumpriu o item 4.3.3 do Edital 12
10286	NILCÉIA GUIMARÃES	Não cumpriu o item 4.3.3 do Edital 12
SUPERVISOR (A) ESCOLAR		
10565	TAIS FRANCINE OLIVEIRA DA SILVA	Não cumpriu o item 4.3.3 do Edital 12

Itapoá, 17 de março 2026

ANDRESSA
 DAMBROS:07
 664226902

Assinado de forma
 digital por ANDRESSA
 DAMBROS:07664226902
 Dados: 2026.03.17
 09:06:21 -03'00'

Andressa Dambrós
 Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 017/2026

Publicação Nº 8108743



Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 017/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL Nº 017/2026

CARGO: INGLÊS

Nº PROTOCOLO	NOME	OBSERVAÇÃO
11638	CAROLINA MARIA STRUNCK DOS SANTOS	DEFERIDO
12287	CLAUDIA KELLY DÁRIO RIBEIRO	DEFERIDO
11460	JARDSON RODRIGUES RAFAEL	DEFERIDO

ATENÇÃO!

Conforme item 24.1 do Edital nº 017/2026 o Recurso deve ser apresentado pelo formulário do Anexo III e enviado no e-mail do edital.act, sem juntada de novos documentos conforme item 24.6 e o prazo do recurso é de acordo com alínea "a" respeitando os itens 24.3 e 24.4, abaixo descritos:

***24. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS**

*24.1 É admitido pedido de RECURSO quanto:

a) ao indeferimento da inscrição: no dia 18/03/2026 (4ª feira) às 14 horas; (Anexo III)

*24.2 Os pedidos de recurso deverão ser interpostos pelo candidato, no prazo estabelecido de acordo com item 24.1, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado VIA DIGITAL pelo email: edital.act@educaitapoa.sc.gov.br

*24.3 O prazo recursal, se encerra às 14 h. O envio de recursos após esse horário implicará em perda do prazo.

*24.4 É de responsabilidade do candidato a forma de envio do recurso, não sendo admitidas quaisquer prorrogações de prazo por eventual problema.

*24.6 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado. **Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso.**

*24.7 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL Nº 017/2026

Nº PROTOCOLO	NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
	INGLÊS	
12140	GUILHERME ALEX DE CRISTO TABORDA	Não cumpriu a alínea "b" do item 5.1 do Edital 17
11392	MARIANE DOS SANTOS MOURA	Não cumpriu a alínea "b" do item 5.1 do Edital 17

Itapoá, 17 de março 2026

ANDRESSA

DAMBROS:076

64226902

Assinado de forma digital

por ANDRESSA

DAMBROS:07664226902

Dados: 2026.03.17

09:05:05 -03'00'

Andressa Dambrós
 Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 25/2026 EDITAL 054/2025

Publicação Nº 8109745



CONVOCAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 054/2025 – Andressa Dambrós, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente termo os candidatos convocados a apresentar os documentos exigidos no item 29.3 do Edital 054/2025. O prazo é de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação para apresentar e entregar os documentos, sendo que 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, será para manifestar interesse pela contratação.

Classificação	Área de atuação	Nome
4ª	Coordenador (a) Pedagógico	JOSIANE LETICIA SILVA DE LIMA

Itapoá, 17 de março de 2026.

ANDRESSA
DAMBROS:0
7664226902

Assinado de forma digital por ANDRESSA DAMBROS:07664226902
Dados: 2026.03.17 10:08:14 -03'00'

Andressa Dambrós
Secretária de Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO N° 26/2026 EDITAL 054/2025

Publicação N° 8109748

**Prefeitura de Itapoá**
Secretaria de Educação**CONVOCAÇÃO N° 026/2026**

PROCESSO SELETIVO: Edital n° 054/2025 – Andressa Dambrós, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente termo os candidatos convocados a apresentar os documentos exigidos no item 29.3 do Edital 054/2025. O prazo é de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação para apresentar e entregar os documentos, sendo que 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, será para manifestar interesse pela contratação.

Classificação	Área de atuação	Nome
11ª	Arte	OZEANE DO ROSARIO GOMES LIPINSKI
14ª	Educação Física	JOSÉ BENTO ALVES DE SOUZA

Itapoá, 17 de março de 2026.

ANDRESSA
DAMBROS:0766
4226902

Assinado de forma digital
por ANDRESSA
DAMBROS:07664226902
Dados: 2026.03.17 10:27:46
-03'00'

Andressa Dambrós
Secretária de Educação

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | N° 430 - Balneário Itapoá - Itapoá - SC
CEP: 89360-067 | E-mail: protocolo@educitapoasc.gov.br | Fone: (47) 99786-9826

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 27/2026 EDITAL 054/2025

Publicação Nº 8109751

**Prefeitura de Itapoá**
Secretaria de Educação**CONVOCAÇÃO Nº 027/2026**

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 054/2025 – Andressa Dambrós, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente termo os candidatos convocados a apresentar os documentos exigidos no item 29.3 do Edital 054/2025. O prazo é de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação para apresentar e entregar os documentos, sendo que 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, será para manifestar interesse pela contratação.

Classificação	Área de atuação	Nome
2ª	Libras	GLAUCEMARA ACIANO PEDROTTI

Itapoá, 17 de março de 2026.

ANDRESSA
DAMBROS:0
7664226902

Assinado de forma
digital por ANDRESSA
DAMBROS:07664226902
Dados: 2026.03.17
11:14:51 -03'00'

Andressa Dambrós
Secretária de Educação

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 - Balneário Itapoá - Itapoá - SC
CEP: 89360-067 | E-mail: protocolo@educalitapoas.sc.gov.br | Fone: (47) 99786-9826

Jaborá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO_137_2026_PE_17_2026 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 8111538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AC81613CDDCA9B729A3ABD8053D3D953E4AD7C1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ** pessoa jurídica de direito público interno, tendo como entidade participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Prefeito Municipal em Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.**

O certame realizar-se-á no dia **01 de abril de 2026, às 08h30min** (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, Plataforma Portal de Compras Públicas, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e na página eletrônica do Município, endereço: <https://www.jabora.sc.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo contato de Whatsapp (49) 9 9154-5377 ou pelo e-mail: compras@jabora.sc.gov.br / licitacoes@jabora.sc.gov.br, horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Jaborá/SC, 17 de março de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br

Jaguaruna

PREFEITURA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EDITAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 2º PROFESSOR BILÍNGUE EDITAL N° 001 /2026

Publicação N° 8113931



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EDITAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 2º PROFESSOR BILÍNGUE EDITAL N° 001 /2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio do Secretário senhor **SANDRO DUARTE**, no uso de suas atribuições e com base no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 e no disposto na Lei Municipal nº 1.643/2015, que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, **DECIDE**, **PRORROGAR O EDITAL** em epígrafe e **PRORROGAR O PRAZO DE INSCRIÇÃO**, devido a falta de inscritos na modalidade ofertada, alterando todo o cronograma na forma que segue:

CRONOGRAMA

DATA	ATO
17/03/2026	Publicação do Processo Seletivo Simplificado.
17/03/2026 até 27/06/2026	Inscrição online pelo e-mail: administrativo.educacao@jaguaruna.sc.gov.br
30/03/2026	Publicação do Resultado Preliminar
31/03/2026	Recurso
01/04/2026	Homologação e publicação do resultado final.

1) O **NOVO** prazo de inscrição compreenderá entre os dias 17/03/2026 até 27/03/2026.

2) Passe a constar no Edital 001/2026 a alteração do **CRONOGRAMA** da alínea **a**, no Item 3.1:

3. DA INSCRIÇÃO

...

3.1. As inscrições serão recebidas do dia 17/06/2026 até o dia 27/03/2026.

a) a) através do e-mail: administrativo.educacao@jaguaruna.sc.gov.br até 27/03/2026 às 24horas.

3) **ALTERA-SE** o Edital 001/2026 para que passe a constar :

Página 1 de 10



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

5.1. O resultado preliminar será publicado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Jaguaruna e no portal eletrônico do Município (www.jaguaruna.sc.gov.br) até as **16h do dia 30/03/2026**, sendo que os recursos poderão ser realizados via e-mail: administrativo.educacao@jaguaruna.sc.gov.br até as **23h59min do dia 31/03/2026**.

5.2. O resultado final da classificação após os recursos, será publicado no site oficial do município de Jaguaruna/SC até às **16h do dia 01/04/2026**.

Jaguaruna/SC, 17 de março de 2026.

SANDRO DUARTE

Secretário Municipal de Educação e Cultura



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM ANÁLISE CURRICULAR PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 2º PROFESSOR BILÍNGUE
EDITAL N° 01/2026

Considerando que não há lista de candidatos de 2º Professor Bilíngue no Processo Seletivo 01/2025, o Secretário Municipal de Jaguaruna-SC, Sandro Duarte, no uso de suas atribuições e com base no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 e no disposto na Lei Municipal nº 1.643/2015, que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições do para o Processo Seletivo Simplificado Com Análise Curricular Para Contratação Temporária De 2º Professor Bilíngue para contratação de pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
17/03/2026	Publicação do Processo Seletivo Simplificado
17/03/2026 até 27/03/2026	Inscrição online pelo e-mail administrativo.educacao@jaguaruna.sc.gov.br
30/03/2026	Resultado Preliminar
31/03/2026	Recurso do Resultado Preliminar
Até 01/04/2026	Homologação e publicação do resultado final.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Com Análise Curricular Para Contratação Temporária De 2º Professor Bilíngue será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



Estado de Santa Catarina ***Município de Jaguaruna***

1.2. O Processo Seletivo Simplificado Com Análise Curricular Para Contratação Temporária De 2º Professor Bilíngue destina-se à seleção de profissionais para o cargo de 2º Professor Bilíngue, até a realização de um novo Concurso Público, caso contrário, será contratado(a) até o término do Ano Letivo de 2026, conforme Lei Municipal nº 2.377 de 28 de novembro de 2025.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, sendo ofertada vaga 02 (duas) mais CR para o cargo de 2º Professor Bilíngue, restando aos aprovados apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município (www.jaguaruna.sc.gov.br).

1.6. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo instituído pela Lei n.º 1.643/2015, e suas alterações.

1.7. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o o Processo Seletivo Simplificado Com Análise Curricular Para Contratação Temporária De 2º Professor Bilíngue e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.8. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico (www.jaguaruna.sc.gov.br), sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento e observância aos requisitos do mesmo.

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

- 2.1. O contrato terá validade de acordo com o período definido na Lei nº 2.377 , de 28 de novembro de 2025, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados, e de acordo com a legislação aplicável, conforme a Lei nº 1.643/2015 e suas alterações.
- 2.2. A remuneração fixada e requisitos pela prestação dos serviços terá como base o abaixo descrito:

VAGAS	CARGO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO
02+ CR	Professor Bilíngue	Escolas da Rede Municipal De Ensino	20H Vesp	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras- Libras; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial com habilitação em Deficiência Auditiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial com curso de Pós Graduação em Libras; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de Pós Graduação em Libras	Análise Curricular	R\$ 2.565,31 + Regência de Classe Habilitado R\$ 1.710,21 + Regência de Classe Não Habilitado

- 2.3. Atribuições: Desempenha atividades de natureza técnico-pedagógica, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem em sala de aula e fora dela.



Estado de Santa Catarina

Município de Jaguaruna

- 2.4. Preenchida a vaga disponível, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias, bem como criação de novas vagas ocorridas no período de validade da seleção.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão recebidas do dia 17/03 à 27/03 de 2026.

b) através do e-mail: administrativo.educacao@jaguaruna.sc.gov.br até 27/03/2026 às 23:59 horas.

c) Documentos pessoais (CPF e RG) , Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior Específico ou atestado de frequência (não habilitado) no curso específico da área, Diploma e Histórico de Especialização na Área Específica deste Edital, tempo de serviço específico como Professor Bilíngue, cursos de aperfeiçoamento na área específica realizados de 01/01/2025 até 31/12/2025 , **em único e-mail**.

d) o candidato deverá encaminhar todos os documentos solicitados no item 3.1 b) deste edital, em anexo, formato de arquivo PDF e, o anexo I **preenchido em um único e-mail**, até a data estabelecida no edital. Após o envio, receberá a confirmação do recebimento dos documentos em 24h. Caso não receba a confirmação no prazo, deverá reencaminhar os documentos ou procurar a Secretaria de Educação presencialmente.

e) O candidato é responsável por acompanhar os e-mails. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por qualquer problema técnico de conexão de não envio/recebimento dos documentos.

- 3.2. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- b) Ter idade mínima de 18 anos;



Estado de Santa Catarina ***Município de Jaguaruna***

c) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

3.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

3.4. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção para o cargo descrito no item 2.2, será do tipo classificatória observando a análise curricular.

4.2. Os critérios de avaliação envolverão a análise curricular, conforme disposto abaixo:

Cursos	Pontos
Doutorado	2,5
Mestrado	2,0
Especialização	1,5
Habilitação em área específica de acordo com o item 2.2- .2 Requisitos	1,5
Atestado de frequência Cursando Licenciatura específica a a partir da 5ª fase - de acordo com o item 2.2 - Requisitos	0,5
Atestado de tempo de Serviço como Professor Bilíngue	1,0
Cursos de Aperfeiçoamento na Área Específica	1,0
Nota Máxima que poderá ser atingida	10,00



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

- 4.3. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação bilíngue será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, obedecendo a tabela abaixo:

Quantidade de Horas	Pontos na Prova de Cursos de Aperfeiçoamento
50 a 100	0,10
101 a 200	0,20
201 a 300	0,30
Acima de 300	0.40

- 4.4. A avaliação do Tempo de Serviço como 2º Professor Bilíngue, será realizada obedecendo a tabela abaixo:

Quantidade de Tempo de Serviço no Magistério Público.	Pontos Tempo de Serviço
0,1 a cada 1 ano de experiência no cargo, até no máximo 10 anos.	1,0 Pontos no máximo

- 4.5. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade
- b) maior nº de filhos
- c) sorteio público.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

- 5.1. O resultado preliminar será publicado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Jaguaruna e no portal eletrônico do Município (www.jaguaruna.sc.gov.br) até as 16h do dia 30/03/2026, sendo que os recursos poderão ser realizados via e-mail: administrativo.educacao@jaguaruna.sc.gov.br até as 23h59min do dia 31/03/2026.
- 5.2. O resultado final da classificação, após os recursos, será publicado no site oficial do município de Jaguaruna/SC até as 18h do dia 01/04/2026, podendo ser antecipado caso não haja recurso.
- 5.3. O não comparecimento dos convocados em até 24h após o chamado, caracterizará desistência.
- 5.4. A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato;
- 5.5. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
- 5.6. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado do Secretário de Municipal de Educação e Cultura.

Jaguaruna, 17 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
SANDRO DUARTE
Data: 17/03/2026 11:50:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SANDRO DUARTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUARUNA

ANEXO I



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM
ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
2º PROFESSOR BILÍNGUE -EDITAL N° 001 /2026

1 - Dados Gerais do Candidato:

Ficha de Inscrição n°: _____

Nome: _____ DATA

DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ Sexo: () Feminino () Masculino

RG n. °: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Endereço: _____ N° _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

E-e-mail: _____ Tel: _____

Cel: _____

() Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital Simplificado Com
Análise Curricular Para Contratação Temporária de 2º Professor Bilíngue n.º 01/2026.

Jaguaruna/SC, ____/____/____

Assinatura do candidato

Confirmação da Inscrição Preenchido pela SMEC

Ficha de Inscrição n°: _____

f) Local de entrega da documentação: através do e-mail:
administrativo.educacao@jaguaruna.sc.gov.br até 27/03/2026 às 23:59horas.

Período de inscrição: 17/03 até 27/03/2026.

Data de divulgação do resultado final: até 01/04/2026.

O Edital encontra-se disponível no site: (www.jaguaruna.sc.gov.br)

Esclarecimentos: Tel. (48) 3624-1238 Jaguaruna/SC, ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo recebimento da inscrição

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDITAL Nº 00

Publicação Nº 8113926



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
COM ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL Nº 006/2026

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SERVIDORES INSCRITOS HABILITADOS DEFERIDOS
1º	01	3,5	Tatiane Martins Silvano
2º	09	3,5	Jordana de Souza Goulart
3º	08	3,5	Denis Ricardo Amaro da Rosa
4º	07	3,5	Magno Leite Moraes dos Santos
5º	06	1,5	Ana Maria Santos Estrêla

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SERVIDORES INSCRITOS NÃO HABILITADOS DEFERIDOS
1º	04	1,0	Rosilaine Cypriano
2º	03	1,0	Douglas Matos de Souza
3º	10	1,0	Lucca Salvalaggio da Rosa
4º	02	0,5	Jerônimo Gabriel Marcellino da Silva
5º	05	0,5	Jonatas Genovencio Pereira

Jaguaruna SC, 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO DUARTE
Data: 17/03/2026 11:49:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandro Duarte
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Página 1 de 1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS- MATEMÁTICA EDITAL N° 007/2026

Publicação N° 8113917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM ANÁLISE CURRICULAR PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II –
INGLÊS- MATEMÁTICA
EDITAL N° 007/2026

Considerando que diante da desistência e ou não comparecimento de candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2025, o qual foi homologado em 19 de janeiro de janeiro de 2026, o Secretário Municipal de Jaguaruna-SC, Sandro Duarte, no uso de suas atribuições e com base no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 e no disposto na Lei Municipal nº 1.643/2015, que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado com Análise Curricular para Contratação Temporária de Professor de Inglês e Matemática, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
17/03/2026	Publicação do Processo Seletivo Simplificado.
17/03/2026 até 25/03/2026	Inscrição online pelo e-mail: administrativo.educacao@jaguaruna.sc.gov.br
27/03/2026	Publicação do Resultado Preliminar
30/03/2026	Recurso
31/03/2026	Homologação e Publicação do Resultado Final.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular para Contratação Temporária de Professor de Inglês e Matemática que será regida pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

1.2. Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular para Contratação Temporária de Professor de Inglês e Matemática, destina-se à seleção de profissionais para o cargo até a necessidade do Ano Letivo de 2026, conforme Lei Municipal nº 2.377 de 28 de novembro de 2025.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, sendo ofertadas 02(vagas) distribuídas, mais CR para o cargo de Professor de Inglês e Matemática, restando aos aprovados

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município (www.jaguaruna.sc.gov.br).

1.6. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo instituído pela Lei n.º 1.643/2015, e suas alterações.

1.7. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Simplificado com Análise Curricular para Contratação Temporária de Professor de Inglês e Matemática e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.8. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O contrato terá validade de acordo com o período definido na Lei nº 2.377, de 28 de novembro de 2025, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados, e de acordo com a legislação aplicável, conforme a Lei nº 1.643/2015 e suas alterações.

2.2. A remuneração fixada e requisitos pela prestação dos serviços terá como base o abaixo descrito:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VAGAS	CARGO	LOCAL	CARGA HORARIA	REQUISITOS	SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO
01 + CR	Professor De Língua Inglesa	E.B.M Prof.ª Luiza Nicolazzi Gomes Estendendo-se às demais Escolas da Rede Municipal de Ensino, havendo necessidade.	30horas (V.E) Mat e vesp	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras(Português-Inglês e ou Declaração de Frequência do Curso de Letras(Português – Inglês) desde o 1º semestre		3.847,97(30H) (Habilitado) + Regência de Classe 2.565,32 (30h) (Não habilitado) + Regência de Classe
01+CR	Professor de Matemática	E.B.M Prof.ª Luiza Nicolazzi Gomes Estendendo-se às demais Escolas da Rede Municipal de Ensino, havendo necessidade	10horas (V.V) Mat	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática e ou Declaração de Frequência do Curso de Licenciatura em Matemática desde o 1º semestre	Análise Curricular	R\$ 1.282,65 (10H) Habilitado + Regência de classe R\$ 855,10 (10H) Não Habilitado + Regência de classe



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

				E ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Declaração de Frequência do Curso de Ciências Biológicas desde o 1º semestre		
--	--	--	--	--	--	--

- 2.3. Atribuições: Desempenhar atividades de natureza técnico-pedagógica, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem em sala de aula e fora dela.
- 2.4. Preenchida a vaga disponível, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias, bem como criação de novas vagas ocorridas no período de validade da seleção.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas do dia 17/03/ 2026 até 25/03/2026,

- a) através do e-mail: administrativo.educacao@jaguaruna.sc.gov.br até 25/03/2026 às 23:59 horas.
- b) Documentos pessoais (CPF e RG), comprovante de residência, **Anexo I** do edital preenchido e assinado, Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior na Área Específica,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Certificado e Histórico de Especialização , Atestado de Frequência para não habilitado, cursando na área específica em um único e-mail.

c) O candidato deverá encaminhar todos os documentos solicitados no item 3.1 “b” deste edital, em anexo, formato de arquivo PDF e o Anexo I , **preenchido em único e-mail**, até a data estabelecida no edital. Após o envio, receberá a confirmação do recebimento dos documentos em até 48h. Caso não receba a confirmação no prazo, deverá reencaminhar os documentos ou procurar a Secretaria de Educação e Cultura presencialmente.

d) O candidato é responsável por acompanhar os e-mails. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por qualquer problema técnico de conexão de não envio/recebimento dos documentos.

3.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

3.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

3.4. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção para o cargo descrito no item 2.2, será do tipo classificatória observando a análise curricular.

4.2. Os critérios de avaliação envolverão a análise curricular, conforme disposto abaixo:

Para a vaga de Matemática : Graduado em Matemática

Nível de Escolaridade Mínima Para Não Habilitado	Pontos
Licenciatura em Geografia (1º ao 4º semestre)	0,5
Licenciatura em Geografia (5º ao 8º semestre)	1,0
Nota Máxima que poderá ser atingida	1,0



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cursos	Pontos
Doutorado	3,0
Mestrado	2,5
Especialização na área específica.	2,0
Habilitação em área específica de acordo com o item 2.2 - 2 Requisitos	1,5
Cursos de aperfeiçoamento	1,0
Nota Máxima que poderá ser atingida	10,00

Para a Vaga de Matemática -Graduado em Ciências

Nível de Escolaridade Mínima Para Não Habilitado	Pontos
Licenciatura em História (1° ao 4° semestre)	0,25
Licenciatura em História (5° ao 8° semestre)	0,75
Nota Máxima que poderá ser atingida	0,75

Cursos	Pontos
Doutorado	2,5
Mestrado	2,0
Especialização na área específica.	0,5
Habilitação em área específica de acordo com o item 2.2 - 2 Requisitos	0,5
Cursos de aperfeiçoamento	1,0
Nota Máxima que poderá ser atingida	6,5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Para a vaga de Inglês

Cursos	Pontos
Doutorado	3,0
Mestrado	2,5
Especialização na área específica.	2,0
Habilitação em área específica de acordo com o item 2.2 - 2	1,5
Requisitos	
Cursos de aperfeiçoamento	1,0
Nota Máxima que poderá ser atingida	10,00

Nível de Escolaridade Mínima Para Não Habilitado	Pontos
Licenciatura na área específica (1° ao 4° semestre)	0,5
Licenciatura na área específica (5° ao 8° semestre)	1,0
Nota Máxima que poderá ser atingida	1,0

4.3. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade;
- b) maior nº de filhos
- c) sorteio público.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O resultado preliminar será publicado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Jaguaruna e no portal eletrônico do Município (www.jaguaruna.sc.gov.br) até as 16h do dia



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

27/03/2026, sendo que os recursos poderão ser realizados via e-mail: administrativo.educacao@jaguaruna.sc.gov.br até as 23h59min do dia 30/03/2026.

- 5.2. O resultado final da classificação, após os recursos, será publicado no site oficial do município de Jaguaruna/SC até as 18h do dia 31/03/2026, podendo ser antecipado caso não haja recurso.
- 5.3. **O não comparecimento dos convocados em até 24h após o chamado caracterizará desistência.**
- 5.4. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato;
- 5.5. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
- 5.6. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Secretária de Municipal de Educação e Cultura.

Jaguaruna SC, 17 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
SANDRO DUARTE
Data: 17/03/2026 11:49:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo Simplificado de de Análise Curricular para
Contratação Temporária de Professor - Edital nº 007/2026

() Língua Inglesa () Matemática

1 - Dados Gerais do Candidato:

Ficha de Inscrição nº: _____(Preenchido pela Secretaria)

Nome: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ Sexo: () Feminino () Masculino

RG _____ CPF _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

E-mail: _____ Tel: _____ Cel: _____

() Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular para Contratação Temporária de Professor , Edital nº. 002/2026.

Jaguaruna/SC, ____/____/____

Assinatura do candidato

Confirmação da Inscrição Preenchido pela SMEC

Ficha de Inscrição nº: _____

Local de entrega da documentação: através do e-mail: administrativo.educacao@jaguaruna.sc.gov.br
até 25/03//2026 às 24horas.

Período de inscrição: 17/03 até 25/03/2026.

Data de divulgação do resultado: até 31/03/2026.

O Edital encontra-se disponível no site: www.jaguaruna.sc.gov.br

Esclarecimentos: Tel. (48) 3624-1238

9



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Jaguaruna/SC, ____/____/____

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019/PMJS

Publicação Nº 8109651

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 002/2019/PMJS

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S), conforme decisão judicial nº 5010222-48.2024.8.24.0036, para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 19 de março de 2026, na Rua Walter Marquardt, nº 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público nº 002/2019/PMJS, conforme segue:

Nome: DEIVIT RABUSKE

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIA - 40h

Secretaria: SEMOP

Classificação: 8º lugar

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2026.

DECRETO Nº 20.119/2026

Publicação Nº 8113679

D E C R E T O Nº 20.119/2026

Designa Gestor de Convênio.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e para atender as exigências da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 16.996/2023, de 31/03/2023, e alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o Termo de Doação Nº 001/2026, celebrado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) e o Município de Jaraguá do Sul, que tem por objeto a doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Samae ao Município, de 01 (um) Barco de Alumínio Naval 5052-ASTM e de 01 (um) Motor de Popa 15 HP;

CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica favorável à doação em questão, datada de 09/03/2026, da Procuradoria-Geral do Município, constante do Processo Eletrônico SEI Nº 0004000000.000001/2026-43;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI Nº 0004000000.000001/2026-43;

DECRETA :

Art.1º Fica DESIGNADO o servidor público municipal IVERSON JOSÉ SADZINSKI, matrícula 8746, Assistente Patrimonial, da Secretaria Municipal da Administração, como GESTOR do Termo de Doação Nº 001/2026, celebrado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) e o Município de Jaraguá do Sul, que tem por objeto a doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Samae ao Município, de 01 (um) Barco de Alumínio Naval 5052-ASTM e de 01 (um) Motor de Popa 15 HP.

Parágrafo único. O servidor ora designado será responsável pelo recebimento dos bens no âmbito da Administração Direta, devendo realizar a conferência física dos equipamentos no momento da tradição, atestando o estado de conservação consignado no Processo Eletrônico SEI Nº 0004000000.000001/2026-43.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2026.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 20.120/2026

Publicação Nº 8113682

D E C R E T O Nº 20.120/2026

Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e para atender as exigências da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 19.330/2025, de 26/05/2025; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Eletrônica Nº 250/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia e pintura predial para a execução de pintura interna (paredes, tetos e pisos), pintura externa do roda-teto e instalação de comunicação visual em ACM na edificação atualmente utilizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, nos Projetos, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária/Quantitativa e demais anexos que integram o Edital;

DECRETA :

Art.1º Fica designada, a partir de 06/03/2026, a servidora pública municipal CAROLINE DALL'AGNOL, matrícula 128770, Engenheira, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Eletrônica Nº 250/2025 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição ao Soldado BM Victor Bastos Braga Coelho. Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2026, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 19.903/2025, de 10/12/2025.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2026.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 20.121/2026

Publicação Nº 8113684

D E C R E T O Nº 20.121/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 10.022/2025, de 29/09/2025, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 10.022/2025, de 29 de setembro de 2025,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 2.834.854,26 (Dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001.10.122.300.2.650 - Manutenção das Atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

15.001.1 3.1.71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS

PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATE

1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R\$ 91.339,80

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

15.001.2 3.3.71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS

PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATE

1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R\$ 39.145,62

15.001.3 3.3.72 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.174.368,84

15.002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

15.002.10.301.303.2.707 - Transferência de Recursos

Financeiros a Entidades - APS

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

15.002.29 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES

PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R\$ 300.000,00

15.002.10.301.751.2.664 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

15.002.31 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferência

de Impostos - Saúde R\$ 500.000,00

15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

15.003.10.302.303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros

à Entidades - Saúde

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

15.003.42 3.1.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES

PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R\$ 150.000,00

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**15.003.43 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS****1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R\$ 580.000,00****TOTAL R\$ 2.834.854,26**

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados às Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde, no valor de R\$ 2.834.854,26 (Dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2026.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 20.122/2026

Publicação Nº 8113720

D E C R E T O Nº 20.122/2026

Designa Servidores Públicos Municipais para Compor a COMISSÃO CENTRAL DE ÉTICA da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 15.292/2021, de 25 de agosto de 2021, que aprova o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos do Poder Executivo, Autarquias, Fundações Públicas e Sociedades de Economia Mista do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que o artigo 14, do Decreto Municipal Nº 15.292/2021, determina que os desvios de ética e conduta dos agentes públicos serão alvo de procedimento específico, realizado por Comissão de Ética da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, ou por outro órgão ou unidade que a substituir, a fim de apurar os fatos e a gravidade da transgressão realizada pelo agente público;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 8/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIO.ASSPIP***, de 16/03/2026, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública;

DECRETA :

Art.1º Ficam DESIGNADOS, a partir de 10/03/2026, os servidores públicos municipais a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, para comporem a COMISSÃO CENTRAL DE ÉTICA do Poder Executivo Municipal:

I - Bruna Gabriela Raduenz Madrid, matrícula 11374, ocupante do cargo efetivo e estável de Ouvidora;

II - Bruna Raulino, matrícula 10306, ocupante do cargo efetivo e estável de Agente Administrativo;

III - Jucéli Cristina Laube Alves, matrícula 11256, ocupante do cargo efetivo e estável de Contadora;

IV - Vantuir Martins, matrícula 11254, ocupante do cargo efetivo e estável de Controlador Interno;

V - Wagner Ricardo Alves, matrícula 8905, ocupante do cargo efetivo e estável de Controlador Interno.

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2026.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 20.123/2026

Publicação Nº 8113723

D E C R E T O Nº 20.123/2026

Cria GRUPO DE TRABALHO e COMITÊ DE APOIO para Revisão da Legislação de Terraplenagem.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO as diretrizes para obras de terraplenagem previstas no Plano Diretor de Jaraguá do Sul, conforme disposto na Lei Complementar Municipal Nº 219/2018;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Nº 7.768/2018, de 04 de outubro de 2018, a qual disciplina Procedimentos de Consulta e Emissão de Licenças para Obras de Terraplenagem, Definição de Penalidades Cometidas, Formas de Autuação e Demais Procedimentos Referentes à Execução das Obras de Terraplenagem Realizadas no Município de Jaraguá do Sul/SC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão da revisão da legislação de terraplenagem no Plano Diretor de Jaraguá do Sul, conforme disposto no inciso III, do artigo 15, da Lei Complementar Municipal Nº 219/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e atualização dos fluxos e procedimentos de licenciamento de obras de terraplenagem;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Nº 1/2026/SEI/SEMPLE***/SEMPLE.DPLA.GPLA.CPLA***, de 17/03/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º Fica criado o GRUPO DE TRABALHO, com representantes do Poder Público Municipal, e o COMITÊ DE APOIO, com representantes do Poder Público Municipal e Entidades Externas, Públicas ou Privadas, relacionadas à temática, com objetivo de revisar a legislação de Terraplenagem.

CAPÍTULO II
DO GRUPO DE TRABALHO

Seção I
Das Competências

Art.2º Compete ao GRUPO DE TRABALHO:

I - realizar estudos e fornecer análises técnicas relacionadas à temática;

II - promover a integração dos órgãos competentes;

III - formular minutas de Lei e de Decreto de revisão;

IV - outros atos e atividades compatíveis com a finalidade dos trabalhos do Grupo.

Seção II
Da Estrutura

Art.3º O GRUPO DE TRABALHO para Revisão da Legislação de Terraplenagem, possui caráter multidisciplinar e será composto, por:

I - 04 (quatro) representantes da Diretoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, além do Secretário da pasta;

II - 04 (quatro) representantes da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

§1º Os membros que integrarão o GRUPO DE TRABALHO serão indicados pelos titulares das respectivas pastas descritas no caput deste artigo e nomeados por Portaria.

§2º A Coordenadoria do GRUPO DE TRABALHO será conduzida por servidor da Diretoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, designado pelo titular da respectiva pasta, ou pelo Secretário da mesma quando este se fizer presente em reunião.

Art.4º O GRUPO DE TRABALHO ficará vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo que assegurará, por intermédio da Diretoria de Planejamento, a sua organização e o seu funcionamento, fornecendo todos os meios necessários ao desenvolvimento das tarefas.

Art.5º O membro do GRUPO DE TRABALHO que manifestar desinteresse no desempenho deste encargo especial ou faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas, sem justificativa, será automaticamente desligado e substituído.

Parágrafo único. Na impossibilidade de permanência dos membros designados para a composição do GRUPO DE TRABALHO, os órgãos nele representado deverão providenciar a indicação de novos representantes em prazo razoável que não prejudique os trabalhos do grupo.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ DE APOIO

Art.6º Fica criado o COMITÊ DE APOIO, para colaborar ativamente com o processo de revisão da legislação de terraplenagem, e será composto por:

I - 01 (um) representante da Chefia de Uso e Parcelamento do Solo, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

II - 01 (um) representante da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (FUJAMA);

III - 01 (um) representante da Defesa Civil;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

V - 01 (um) representante do Centro Universitário - Católica de Santa Catarina - Unidade Jaraguá do Sul;

VI - 02 (dois) representantes da Associação Empresarial de Jaraguá do Sul (ACIJS);

VII - 01 (um) representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Jaraguá do Sul (AEAJS).

§1º Os membros do COMITÊ DE APOIO previstos no caput serão indicados pelos respectivos órgãos municipais, entidades e instituições que representam, mediante documento firmado pelo responsável da pasta, dirigente ou responsável legal e designados por Portaria, vedada a indicação do mesmo membro para representar 02 (dois) ou mais órgãos, entidades ou instituições.

§2º Compete ao COMITÊ DE APOIO descrito no caput acompanhar os trabalhos do GRUPO DE TRABALHO, fornecer informações, analisar tecnicamente e indicar demandas afins.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art.7º O GRUPO DE TRABALHO se reunirá sempre que convocado por seu Coordenador ou solicitado pela maioria de seus membros.

§1º O quórum de reunião e deliberação é de maioria simples.

§2º Para cada órgão público representado no GRUPO DE TRABALHO será atribuído 01 (um) voto no caso de deliberação.

§3º O Coordenador do GRUPO DE TRABALHO poderá convocar reuniões com 01 (um) ou mais membros do GRUPO DE TRABALHO considerando a temática a ser abordada e a atribuição do órgão ou entidade.

Art.8º O COMITÊ DE APOIO se reunirá sempre que convocado pelo Coordenador do GRUPO DE TRABALHO ou solicitado pela maioria de seus membros.

§1º O Coordenador do GRUPO DE TRABALHO poderá convocar reuniões com 01 (um) ou mais membros do COMITÊ DE APOIO, considerando a temática a ser abordada e a atribuição do órgão ou entidade.

§2º O GRUPO DE TRABALHO e o COMITÊ DE APOIO se reunirão conjuntamente sempre que convocados pelo Coordenador do GRUPO DE TRABALHO ou solicitado pela maioria de seus membros.

Art.9º O Coordenador do GRUPO DE TRABALHO poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades públicas, especialistas, pesquisadores e técnicos para reuniões pontuais, considerando a temática a ser abordada.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. O GRUPO DE TRABALHO terá o prazo até 31 de Julho de 2026 para a conclusão dos trabalhos previstos neste Decreto Municipal, prorrogável por ato do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.11. Os casos não previstos neste Decreto Municipal, omissos, os que suscitem dúvidas, divergências ou onde se verifique incompatibilidade, relacionados ao processo de revisão da legislação de terraplenagem e funcionamento do GRUPO DE TRABALHO e COMITÊ DE APOIO, serão objeto de análise e decisão do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.12. Todas as reuniões do GRUPO DE TRABALHO, e deste com o COMITÊ DE APOIO, devem ser registradas documentalmente e por escrito, com relato das discussões e assuntos abordados.

Art.13. As atividades desenvolvidas pelo GRUPO DE TRABALHO, bem como do COMITÊ DE APOIO, são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2026.

JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

INTIMAÇÃO – DECISÃO COMDEMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Publicação Nº 8108791

INTIMAÇÃO – DECISÃO COMDEMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Interessado(a): Adir Freitag (xxx.xxx.xxx-04)
Auto de Infração Ambiental nº 039/2025
Processo Administrativo FUJAMA nº 20278/2025

A Fundação Jaraguense de Meio Ambiente – FUJAMA, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o Sr. Adir Freitag acerca da decisão administrativa de segunda instância proferida no Processo Administrativo nº 20278/2025, vinculado ao Auto de Infração Ambiental nº 039/2025, lavrado em razão da constatação de infração ambiental tipificada nos artigos 48 e 49, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em sede de segunda instância, negou provimento ao recurso interposto, mantendo integralmente a decisão administrativa anteriormente proferida.

Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa ambiental, desde que seja solicitada a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta intimação. O não pagamento no prazo implicará a perda do benefício e a inscrição do débito integral em dívida ativa.

Fica, ainda, intimado da: (i) obrigatoriedade de apresentação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta intimação, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 83-B do Decreto Federal nº 6.514/2008; (ii) da determinação para que, no prazo de 30 (trinta) dias seja apresentado relatório fotográfico comprovando a remoção dos materiais depositados em Área de Preservação Permanente; (iii) da obrigação de observância do embargo incidente sobre as áreas intervenientes em Área de Preservação Permanente (APP) e em Franja Verde, o qual deverá ser integralmente respeitado, sob pena de nova autuação. A íntegra dos autos encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico:

<https://protocolo.betha.cloud/#/consulta-externa> mediante a utilização do número único: 4ED.FH5.9JZ-6X

INTIMAÇÃO – DECISÃO COMDEMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Publicação Nº 8108565

INTIMAÇÃO – DECISÃO COMDEMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Interessado(a): Rozeli Bossy (xxx.xxx.xxx-37)

Auto de Infração Ambiental nº 016/2025

Processo Administrativo FUJAMA nº 10470/2025

A Fundação Jaraguense de Meio Ambiente – FUJAMA, no uso de suas atribuições legais, INTIMA a Sra. Rozeli Bossy acerca da decisão administrativa de segunda instância proferida no Processo Administrativo nº 10470/2025, vinculado ao Auto de Infração Ambiental nº 016/2025, lavrado em razão da constatação de infração ambiental tipificada no art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em sede de segunda instância, negou provimento ao recurso interposto, mantendo integralmente a decisão administrativa anteriormente proferida.

Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa ambiental, desde que seja solicitada a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta intimação. O não pagamento no prazo implicará a perda do benefício e a inscrição do débito integral em dívida ativa.

Fica, ainda, intimada da obrigatoriedade de apresentação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta intimação, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 83-B do Decreto Federal nº 6.514/2008.

A íntegra dos autos encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico:

<https://protocolo.betha.cloud/#/consulta-externa> mediante a utilização do número único: LWN.2FT.UU0-SI

PORTARIA Nº 449/2026

Publicação Nº 8113693

PORTARIANº 449/2026

Absolve o Servidor Público Municipal LEONARDO BARBOSA BURGOMEISTER.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 050/2026/DDA/Gabpref, de 10/03/2026, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 5/2026, instaurado pela Portaria Nº 153/2026, de 05/02/2026;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 30/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.4CPPAD***, de 16/03/2026, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º ABSOLVER o servidor público municipal LEONARDO BARBOSA BURGOMEISTER, matrícula 127496, ocupante do cargo de Secretário de Unidade Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, das supostas violações previstas no Processo Administrativo Disciplinar Nº 5/2026.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.

Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.

Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, archive-se o feito junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 450/2026

Publicação Nº 8113695

PORTARIANº 450/2026

Absolve a Servidora Pública Municipal JANDIRA SCHERER.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM; e CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 049/2026/DDA/Gabpref, de 10/03/2026, proferida pelo Sr. Prefeito; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 17/2025, instaurado pela Portaria Nº 1841/2025, de 30/09/2025; CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 31/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.4CPPAD***, de 16/03/2026, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º ABSOLVER a servidora pública municipal JANDIRA SCHERER, matrícula 11230, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, das supostas violações previstas no Processo Administrativo Disciplinar Nº 17/2025.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.

Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.

Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, archive-se o feito junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2026.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 451/2026

Publicação Nº 8113697

PORTARIANº 451/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, e 342/2025, de 16/04/2025,

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/04/2026, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para CAIO LEOPOLDO OLIVEIRA LIMA, nomeado pela Portaria Nº 409/2026, de 12/03/2026, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2026.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 452/2026

Publicação Nº 8113699

PORTARIANº 452/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015,

de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, e 342/2025, de 16/04/2025,
RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/04/2026, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para LUZIA DA APARECIDA GONÇALVES MENDES, nomeada pela Portaria Nº 329/2026, de 26/02/2026, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 453/2026

Publicação Nº 8113700

PORTARIANº 453/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, e 342/2025, de 16/04/2025,
RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/03/2026, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para SAMUEL BOPPRE PORTO, nomeado pela Portaria Nº 283/2026, de 20/02/2026, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 454/2026

Publicação Nº 8113702

1 PORTARIANº 454/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, e 342/2025, de 16/04/2025,
RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/04/2026, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para THAMIRIS SILVA TEIXEIRA, nomeada pela Portaria Nº 331/2026, de 26/02/2026, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 455/2026

Publicação Nº 8113705

PORTARIANº 455/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, e alterações; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 11/2026/SEI/SECEL***/SECEL.DESP.GADF***, de 16/03/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 25/06/2024, o servidor público municipal ANESTOR WEISS, matrícula 9465, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 456/2026

Publicação Nº 8113707

PORTARIANº 456/2026

Suspende a Servidora Pública Municipal ROSANA TORQUATO ALVES.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM, combinado com o disposto no artigo 181, inciso II, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 038/2026/GABPREF, de 23/02/2026, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2022, instaurado pela Portaria Nº 342/2022, de 1º/06/2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.3CPPAD, de 16/03/2026, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º SUSPENDER, a partir de 23/03/2026, a servidora pública municipal ROSANA TORQUATO ALVES, matrícula 8531, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) dias, decorrente do cometimento das infrações previstas no artigo 173, incisos I, V, VI, VII e XIV, e artigo 174, inciso XX, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, c/c o artigo 184, e com Base nos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade da Pena e dos artigos 20 e 21, da Lei Federal Nº 13.665/2018 (Decreto-Lei Nº 4.657/1942, LINDB).

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.

Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do Processo respectivo.

Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, archive-se o feito junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2026.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 458/2026

Publicação Nº 8113709

PORTARIANº 458/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 89/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP***, de 17/03/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16/03/2026, JANAINÉ DE OLIVEIRA CERKAL do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PESQUISA E INFORMAÇÃO, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 261/2026, de 17/02/2026.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2026.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA SAMAE Nº 189/2026

Publicação Nº 8113714

PORTARIA SAMAE Nº 189/2026
Designa Servidores para Exercerem as Funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 19.330/2025, que regulamentou a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE Nº 896/2025 de 17 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais NILTON FAZOLO JUNIOR matrícula 824, ocupante do Cargo de Diretor de Planejamento e Obras, para desempenhar a função de GESTOR; LUIS JOSÉ MAFFEZZOLLI, matrícula 125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico, na condição de Coordenador de Infraestrutura, para desempenhar a função de FISCAL, da DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, do Contrato abaixo relacionado:

Art. 2º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais SAULO EDUARDO SCHWINGEL, matrícula 588, ocupante o cargo efetivo de Engenheiro Civil para desempenhar a função de GESTOR; e IVANILDO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 437, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na condição de Coordenador de Manutenção de Drenagem, para desempenhar a função de FISCAL, da DIRETORIA DE GESTÃO URBANA, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 284/2024, de 17 de dezembro de 2024, que tem como origem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024, objetivando a contratação de Empresa Especializada para Execução de: Serviço de repavimentação asfáltica em trecho descontinuo (tapa-buraco); Serviço de repavimentação asfáltica em trecho contínuo; e Serviço de fresagem de pavimento asfáltico.	Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda

Art. 3º Em consequência fica alterada a Portaria 63/2025, de 30 de janeiro de 2025;

Art. 4º Em consequência fica alterada a Portaria 260/2025, de 20 de março de 2025;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2026.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor-Presidente

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 8108771

CONTRATO Nº 129146**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 009/2025 - SEMED**CADASTRO Nº:** 129146**CONTRATADO (A):** TRAUDI ELISA WEBER**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SALA - REDA**PERÍODO: DE** 18/03/2026 **A** 18/06/2026**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 2950.94**CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Março de 2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO

TRAUDI ELISA WEBER

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matricula(s): [{"valor": "48738188", "descricao": "129146 / TRAUDI ELISA WEBER / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 18/03/2026

CONTRATO N° 129147**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL N°:** 006/2025 - SEMED**CADASTRO N°:** 129147**CONTRATADO (A):** KATIANA FERREIRA BRAZ DOS SANTOS**FUNÇÃO:** AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA**PERÍODO: DE** 18/03/2026 **A** 18/06/2026**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 2276.81**CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, N° 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO. E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Março de 2026

CONTRATANTEMUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23_____
CONTRATADO

KATIANA FERREIRA BRAZ DOS

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Matricula(s): [{"valor": "48739480", "descricao": "129147 / KATIANA FERREIRA BRAZ DOS SANTOS / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 18/03/2026

CONTRATO N° 129148**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL N°:** 012/2025 - SEMED**CADASTRO N°:** 129148**CONTRATADO (A):** DANIELA MARA KREHNKE**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SALA - REDA**PERÍODO: DE** 18/03/2026 **A** 18/06/2026**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 2950.94**CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, N° 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO. E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Março de 2026

CONTRATANTEMUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23_____
CONTRATADO

DANIELA MARA KREHNKE

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s): [{"valor": "48743136", "descricao": "129148 / DANIELA MARA KREHNKE / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 18/03/2026

CONTRATO N° 129149**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL N°:** 012/2025 - SEMED**CADASTRO N°:** 129149**CONTRATADO (A):** CRISTIANA MARQUES**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SALA - REDA**PERÍODO: DE** 18/03/2026 **A** 18/06/2026**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 2950.94**CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, N° 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Março de 2026

CONTRATANTEMUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23_____
CONTRATADO

CRISTIANA MARQUES

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Matrícula(s): [{"valor": "48743574", "descricao": "129149 / CRISTIANA MARQUES / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 18/03/2026

CONTRATO N° 129151**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL N°:** 012/2025 - SEMED**CADASTRO N°:** 129151**CONTRATADO (A):** PATRICIA MANGER DOS SANTOS**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SALA - REDA**PERÍODO: DE** 18/03/2026 **A** 18/06/2026**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 2950.94**CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, N° 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO. E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Março de 2026

CONTRATANTEMUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23_____
CONTRATADO

PATRICIA MANGER DOS SANTOS

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matricula(s): [{"valor": "48745487", "descricao": "129151 / PATRICIA MANGER DOS SANTOS / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 18/03/2026

CONTRATO N° 129152**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL N°:** 012/2025 - SEMED**CADASTRO N°:** 129152**CONTRATADO (A):** LARISSA ANA BUZON**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SALA - REDA**PERÍODO: DE** 18/03/2026 **A** 18/06/2026**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 2950.94**CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, N° 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO. E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Março de 2026

CONTRATANTEMUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23_____
CONTRATADO

LARISSA ANA BUZON

Desenvolvedor: Beta Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Matrícula(s): [{"valor": "48745645", "descricao": "129152 / LARISSA ANA BUZON / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 18/03/2026

CONTRATO N° 129155**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL N°:** 008/2025 - SEMED**CADASTRO N°:** 129155**CONTRATADO (A):** RAFAEL DE JESUS MACHADO**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA**PERÍODO: DE** 18/03/2026 **A** 18/06/2026**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 5130.63**CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, N° 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 04 (QUATRO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO. E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Março de 2026

CONTRATANTEMUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23_____
CONTRATADO

RAFAEL DE JESUS MACHADO

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s): [{"valor": "48747207", "descricao": "129155 / RAFAEL DE JESUS MACHADO / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 18/03/2026

PORTARIA Nº 076/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8113731

17/03/2026, 16:36

SEI/PMJS - 1468374 - DG - Com Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA
E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E
APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE
INTEGRIDADE PÚBLICA

P O R T A R I A Nº 076/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando datado de 05/03/2026, da Quinta Comissão Permanente de Sindicância Administrativa - 5CPSA, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302170000.000001/2026-54;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 27/01/2026, por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concernentes ao Processo de Sindicância Administrativa nº 016/2025, instaurado pela Portaria nº 083/2025/SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/01/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário Municipal**, em 17/03/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1468374** e o código CRC **4C06EC65**.

Referência: Processo nº 0302170000.000001/2026-54

SEI nº 1468374

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retor... 1/1

PORTARIA Nº 077/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8113733

17/03/2026, 16:39

SEI/PMJS - 1468470 - DG - Com Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO
SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA
E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E
APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE
INTEGRIDADE PÚBLICA

P O R T A R I A N º 077/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 10/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.1CPPAD***, de 17/03/2026, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1CPPAD, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302010000.000012/2026-68;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 14/03/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2022, instaurado pela Portaria nº 354/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário Municipal**, em 17/03/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1468470** e o código CRC **36596016**.

Referência: Processo nº 0302010000.000012/2026-68

SEI nº 1468470

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retor... 1/1

PORTARIA Nº 078/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8113735

17/03/2026, 16:40

SEI/PMJS - 1468549 - DG - Com Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA
E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E
APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE
INTEGRIDADE PÚBLICA

P O R T A R I A Nº 078/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 11/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.1CPPAD***, de 17/03/2026, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1CPPAD, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302010000.000013/2026-11;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 14/03/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2023, instaurado pela Portaria nº 2018/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário Municipal**, em 17/03/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1468549** e o código CRC **8AD422AD**.

Referência: Processo nº 0302010000.000013/2026-11

SEI nº 1468549

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retor... 1/1

PORTARIA Nº 079/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8113737

17/03/2026, 16:41

SEI/PMJS - 1468884 - DG - Com Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO
SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA
E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E
APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE
INTEGRIDADE PÚBLICA

P O R T A R I A N º 079/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 12/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.1CPPAD***, de 17/03/2026, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1CPPAD, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302010000.000014/2026-57;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 07/04/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2024, instaurado pela Portaria nº 447/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário Municipal**, em 17/03/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1468884** e o código CRC **E31D0912**.

Referência: Processo nº 0302010000.000014/2026-57

SEI nº 1468884

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retor... 1/1

ISSEM - INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**TERMO DE POSSE**

Publicação Nº 8108200

TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) N.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações, EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) MARCOS ARAUJO BUZANELLO, nomeado(a) pela Portaria N.º 043/2026-Issem, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 05 de março de 2026, sob o n.º de publicação 8064474, para exercer o cargo de CONTADOR, conforme aprovação no Concurso Público N.º 001/2024/ISSEM.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e pelo Edital e prestou o compromisso de fielmente cumprir os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética do Issem, instituído pela Instrução Normativa N.º 005/2021-Issem, de 20 de abril de 2021, e também as Políticas de Segurança da Informação, instituídas pela Instrução Normativa N.º 001/2019-Issem, de 05 de junho de 2019.

Para constar, eu, Denylson Thomazelli, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pelo(a) Presidente do Instituto e pelo(a) empossado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul/SC, 16 de março de 2026.

MÁRCIO ERDMANN

Presidente

MARCOS ARAUJO BUZANELLO

Empossado(a)

Joaçaba

PREFEITURA

ATO CONVOCATÓRIO

Publicação Nº 8111822

Joaçaba, 16 de março de 2026.
Convocação:

Convocamos a senhora LARISSA DALA LASTA apresentar-se ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joaçaba, no prazo de 10 dias do recebimento deste, munido(a) dos documentos abaixo relacionados para assumir vaga do Concurso Público referente ao edital n.º 001/2025/PMJ, no qual foi classificado em 20º lugar para a vaga de Técnico de Administração.

- () Exame admissional (RH irá agendar após entrega dos documentos)
 - () Carteira de Trabalho (CÓPIA)
 - () Cópia do número PIS/PASEP;
 - () Cópia da certidão de Nascimento ou casamento
 - () CPF do (s) dependente (s), se houver;
 - () 1 foto ¾ colorida;
 - () Cópia do título de eleitor com comprovante da última eleição;
 - () Cópia da carteira de Identidade;
 - () Cópia do cadastro de Pessoa Física – C.P.F. ;
 - () Cópia da certificado de Reservista (para sexo masculino);
 - () Comprovante de Residência com data inferior a 90 dias da contratação;
 - () Cópia do Diploma ou Certificado que comprove escolaridade acompanhado de cópia do Registro no Conselho quando for o caso ;
 - () Declaração de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária ;(MODELO ANEXO)
 - () Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares; (MODELO ANEXO)
 - () Declaração de bens (cópia completa da declaração de IRPF) ou modelo padrão para os que não apresentam declaração a Receita Federal do Brasil;(MODELO ANEXO)
 - () Declaração de encargos da família para fins de imposto de renda – se houver dependentes.(MODELO ANEXO)
 - () Cópia de documento que comprove conta salário vinculada a CEF para transferência de pagamento (retirar encaminhamento de abertura de conta no Setor Pessoal);
 - () Certidões referentes a ficha limpa (www.trf4.jus.br (são 3 certidões), www.tre.sc.jus.br(é uma certidão), www.tjsc.jus.br(são 3 certidões no saj e 3 certidões no eproc)
- O setor de pessoal reserva-se o direito de solicitar demais documentos que julgar necessários para atendimento dos padrões de admissão junto ao TCE e ESOCIAL, bem como, a admissão não será efetivada em caso de entrega fora de prazo.
Prazo: Todos os documentos devem ser entregues dois dias úteis antes do início da atividade.

INSTRUÇÕES: NO TOTAL SERÃO 11 CERTIDÕES

CERTIDÕES DA JUSTIÇA FEDERAL (CÍVEL, CRIMINAL E ELEITORAL);

*ACESSE O SITE www.trf4.jus.br

CLIQUE EM CERTIDÕES/AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CLIQUE EM Certidões Judiciais Cíveis, Criminais e para fins eleitorais

INSIRA SEU CPF E CLIQUE EM UMA OPÇÃO DE CADA VEZ – As certidões serão baixadas em PDF.

ATENÇÃO!!! IMPRIMA AS 3 CERTIDÕES!

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;

*ACESSE O SITE <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/> – Preencha os campos solicitados – Emitir CAC – A certidão será baixada em PDF.

AQUI SERÁ SOMENTE 1 CERTIDÃO!

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

*ACESSE O SITE www.tre-sc.jus.br – Certidão de quitação – Preencha os campos solicitados – Emitir

CERTIDÕES DE 1º e 2º GRAU DO TRIBUNAL DA JUSTIÇA DE SC (CÍVEL, CRIMINAL E ELEITORAL);

*ACESSE O SITE certidoes.tjsc.jus.br

CLIQUE NAS DUAS OPÇÕES DE INSTÂNCIAS E NAS TRÊS OPÇÕES DE MODELOS CONFORME ABAIXO:

PREENCHA TODOS OS DADOS SOLICITADOS E CLIQUE EM ENVIAR.

AS CERTIDÕES IRÃO NO E-MAIL QUE VOCÊ COLOCOU NO FORMULÁRIO.

ATENÇÃO!!! AQUI SERÃO 6 CERTIDÕES PARA ENTREGAR!

IMPRIMA AS 3 CERTIDÕES, CRIMINAL, CÍVIL E ELEITORAL (Primeiro Grau)

IMPRIMA AS 3 CERTIDÕES, CRIMINAL, CÍVIL E ELEITORAL (Segundo Grau)

Leandra Omilde Costenaro

Setor Pessoal

Matrícula: 11.798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 002/2026/PMJ - OFICINAS CULTURAIS

Publicação Nº 8112329

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS

Nº 002/2026/PMJ

(Atendida a Lei Federal n. 13.019/2014, o Decreto Municipal n. 7.528/2025 e a IN TCE/SC 33/2023)

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Vilson Sartori, por meio da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n. 7.528/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC, atuante na área cultural e artística, para entabulação de parceria com o Município de Joaçaba, na forma de Termo de Fomento.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba, por intermédio da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, mediante a formalização de Termo de Fomento, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco. A parceria poderá contemplar, conforme o objeto do Plano de Trabalho aprovado, a transferência de recursos financeiros e a eventual cessão de uso de bens públicos à organização da sociedade civil (OSC) beneficiária.

1.2. Poderão participar deste Chamamento as OSC's que comprovem capacidade técnica para execução do objeto e que estejam devidamente cadastradas no sistema de gestão de recursos repassados (GERR), conforme condições estabelecidas neste Edital. O procedimento reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis, para o exercício de 2026.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a execução, pela organização da sociedade civil selecionada, de projeto cultural de interesse público, desenvolvido em regime de mútua cooperação com a Administração Pública Municipal, mediante transferência de recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho aprovado.

As ações previstas deverão incluir atividades formativas e artístico-culturais tais como oficinas, aulas, cursos, de finalidade cultural, artística e social, a serem detalhadas no Plano de Trabalho e voltadas ao desenvolvimento cultural do município.

2.0.1. Compreende-se como oficinas, cursos e atividades formativas, para fins deste edital, todos os processos educativos que promovam aprendizagem, experimentação, criação, capacitação ou aperfeiçoamento artístico-cultural, realizados de forma presencial ou híbrida, com metodologia definida, carga horária estabelecida e objetivos formativos claros. Poderão ser desenvolvidas, atividades como:

a) Artes Cênicas: teatro, dança, circo, performance, expressão corporal, improvisação, dramaturgia, coreografia, palhaçaria.

b) Música: canto, coral, violão, instrumentos, percussão, iniciação musical, prática de conjunto, noções de produção musical.

c) Artes Visuais: desenho, pintura, escultura, fotografia, muralismo, grafite, colagem, quadrinhos.

d) Audiovisual e Mídias: criação de vídeo, roteiro, edição, fotografia digital, produção de conteúdo.

e) Artesanato e Manufatura: costura criativa, bordado, adereços, modelagem, figurino.

f) Cultura Popular: oficinas de samba, percussão, carnaval, danças e expressões tradicionais.

g) Formação em cidadania cultural: mediação cultural, iniciação artística, acessibilidade cultural, atividades voltadas a grupos vulneráveis.

2.0.2. As atividades formativas deverão priorizar metodologias participativas, práticas e inclusivas, que promovam acesso à aprendizagem artística, valorizem a diversidade, estimulem a criatividade e contribuam para o desenvolvimento humano e cultural dos participantes.

2.0.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos deste edital para a criação, manutenção, apoio continuado ou funcionamento de corpos artísticos permanentes da OSC's, tais como:

a) Corpo de Baile;

b) Orquestra;

c) Camerata;

d) Coral estável;

e) Companhia ou Grupo de Dança permanente;

f) Grupo ou Companhia de Teatro de caráter permanente;

- g) Bandas, grupos musicais ou coletivos artísticos de atuação contínua;
- h) Qualquer outro corpo artístico fixo destinado à manutenção regular de elenco ou estrutura.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

A parceria tem como objetivos específicos, a serem alcançados por meio das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado:

- a) Consolidar o direito de acesso à cultura, contribuindo para a redução das desigualdades socioculturais e ampliando oportunidades de participação da população;
- b) Estimular, fortalecer e difundir as expressões culturais locais, promovendo ações formativas e artísticas que ampliem o acesso da comunidade aos bens e atividades culturais;
- c) Promover a democratização territorial e social das atividades culturais, favorecendo a realização das ações em diferentes públicos, bairros e contextos do município;
- d) Reconhecer, valorizar e estimular a diversidade e a pluralidade cultural, respeitando identidades, linguagens artísticas e modos de expressão presentes na comunidade.

2.3. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em atividades formativas e ações culturais de caráter temporário, conforme definidas no Plano de Trabalho, não sendo permitida a destinação para despesas de custeio ou manutenção permanente de grupos artísticos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) desenvolvem ações de interesse público sem finalidade lucrativa, atuando na promoção de direitos, na formação cultural e na dinamização de atividades comunitárias. No âmbito das políticas públicas, as OSC's assumem diferentes papéis, participando da formulação, execução, monitoramento e avaliação de iniciativas em parceria com o poder público, contribuindo para o fortalecimento do controle social.

Considerando a relevância dessas organizações e seu potencial criativo, a Lei nº 13.019/2014 estabelece um arcabouço jurídico específico, pautado na transparência, na cooperação e no reconhecimento das diversas formas de atuação da sociedade civil. Ao fomentar projetos desenvolvidos por OSC's, o Município amplia sua capacidade de alcançar públicos diversos, fortalecer redes locais e promover transformações sociais significativas.

No campo cultural, tais parcerias são fundamentais, uma vez que a cultura integra a agenda das políticas públicas contemporâneas como elemento estratégico para o desenvolvimento humano, social e econômico. A cultura, enquanto expressão da criação humana, constitui importante meio de conexão simbólica entre pessoas, ampliando visões de mundo e valorizando identidades, linguagens e modos de vida. O acesso aos bens e às atividades culturais é instrumento de formação cidadã e de promoção da igualdade na diversidade, contribuindo para reduzir desigualdades sociais e ampliar a participação da população na vida cultural da cidade. Nesse contexto, cabe ao poder público fomentar ações culturais para garantir maior difusão, fortalecer processos educativos e estimular o desenvolvimento artístico local.

As OSC's do município, por sua atuação consolidada e capilaridade social, contribuem para o desenvolvimento cultural, social e econômico de Joaçaba, reforçando a necessidade de estabelecer parcerias que permitam ampliar o alcance das políticas culturais em 2026.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) definidas nos termos do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, desde que atendam às condições de participação previstas neste instrumento e não se enquadrem nas vedações previstas no art. 39 da referida Lei.

3.2 Para participar do presente Edital de Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil OSC's de atividade cultural devem estar devidamente cadastradas no Sistema Desportivo Municipal e no Sistema GERR: <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>.

3.3 Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

3.4 A atuação em rede será vedada exclusivamente para fins deste edital, em razão da necessidade de responsabilização direta e individual da OSC selecionada pela execução do objeto, acompanhamento das metas e prestação de contas, considerando o volume de recursos e as especificidades operacionais da parceria.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar devidamente cadastrada no Sistema GERR para firmar parcerias com Município de Joaçaba. Caso a OSC não esteja cadastrada, poderá dentro do prazo de 30 dias deste edital realizar seu cadastro, ficando condicionado para habilitar a inclusão da proposta no Sistema GERR;
- b) Possuir assinatura digital do sistema GERR, que deverá se cadastrada junto ao setor competente, na Prefeitura Municipal de Joaçaba. Caso a OSC não possua essa assinatura, não conseguirá efetivar o envio da proposta;
- c) Estar com todos os documentos e as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista apresentadas no cadastro do proponente, atualizados no sistema GERR;
- d) Apresentar comprovante de abertura de conta bancária específica somente após a assinatura do Termo de Fomento, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Comprometer-se a divulgar suas atividades, ações, eventos e materiais relacionados ao projeto, mencionando o Município de Joaçaba como parceiro e apoiador, conforme normas de comunicação institucional, texto a ser usado em protocolo, entrevistas ou materiais impressos.
- Projeto realizado com apoio do Município de Joaçaba — Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos. -
- f) Utilizar a logomarca oficial do Município de Joaçaba, conforme manual de identidade visual disponível no portal oficial da Prefeitura.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública;

- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgãos da administração pública ou respectivos cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, salvo as exceções previstas no art. 39, §2º, da Lei nº 13.019/2014;
- d) Tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se comprovada a regularização da pendência, pagamento dos débitos imputados ou existência de recurso com efeito suspensivo;
- e) Tenha sido punida, pelo período de duração da penalidade, com suspensão de participação em licitação ou impedimento de contratar com o poder público, declaração de inidoneidade ou sanções previstas na Lei nº 13.019/2014;
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei 13019/2014.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 2.300 de 13 de fevereiro de 2026, sendo nomeado como Gestor da Parceria e do Termo de Fomento a servidora Mari-vânia Carvalho da Silva, tendo como administrador o Secretário de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, o Sr. Paulo Guilherme Krause.
- 6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
- 6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

- 7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	18/03/2026
2	Envio das propostas pelas OSC's.	18/03 a 17/04/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	20 a 22/04/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	23/04/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	24 a 27/04/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	28 e 29/04/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05/05/2026

7.2. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

- 7.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba www.joacaba.sc.gov.br, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e na plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.3. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC'S

- 7.3.1. As propostas deverão ser preenchidas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) no Sistema GERR, por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço informado no preâmbulo deste edital, e enviadas até às 23h59min do dia 17/04/2026.
- 7.3.2 No preenchimento da proposta, a OSC deverá elaborar o Plano de Trabalho contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
- descrição da realidade a ser atendida, demonstrando o nexo entre a atividade, o projeto e as metas a serem atingidas;
 - ações a serem executadas, metas, produtos esperados e os respectivos indicadores de desempenho;
 - medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
 - previsão de receitas e estimativa de despesas necessárias à execução do objeto
 - detalhamento dos custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários, quando aplicável;
 - prazos de execução das ações e de cumprimento das metas; e
 - valor global do projeto.
- 7.3.3. Deverão ser anexados ao Sistema GERR, ou vinculados os documentos já existentes no cadastro do GERR, quando do preenchimento da proposta, os seguintes documentos:

Regularidade Fiscal e Tributária:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, mobiliária e imobiliária.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
- f) Certificado da Inscrição como Pessoa Jurídica – CNPJ
- g) Alvará de Funcionamento ou Dispensa do Alvará, fornecido pela Prefeitura do Município, obtido no site da Prefeitura;
- h) Estatuto consolidado ou com suas eventuais alterações devidamente registrado no Cartório de Registro Civil;
- i) Ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da OSC, registrada no cartório competente;
- j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
- k) RG e do CPF do presidente e tesoureiro da OSC;
- l) Comprovante de endereço (água ou luz) da Organização da Sociedade Civil e do seu representante legal;
- m) Lei de utilidade pública municipal;
- n) Relatório de atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil nos últimos doze meses;
- o) Certificado emitido pelo respectivo conselho de políticas públicas da atividade fim desenvolvida pela organização da sociedade civil.
- p) Formulário de Critérios de Julgamento (Anexo I);
- q) Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo II);
- r) Declaração sobre instalações e condições materiais (Anexo III);
- s) Declaração de Contrapartida (Anexo V);
- t) Termo de Responsabilidade pelo Uso, Guarda e Conservação de Bem Móvel (Anexo VI);
- u) Documentos comprobatórios aos critérios de julgamento, quando necessário.

6.2.4. Todas as declarações e anexos previstos no presente Chamamento Públicos deverão ser inseridos no sistema de gestão, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente.

6.2.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

6.2.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, o sistema GERR irá bloquear o envio de novas propostas após o envio da primeira.

6.2.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" no sistema GERR, <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, até o prazo limite de envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC's, constante da Tabela 1.

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.3.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.3.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos abaixo, observado o contido no Anexo I – Formulário de Critérios de Julgamento.

6.3.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base no plano de trabalho preenchido na aba "proposta" do sistema GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> e nos critérios de julgamento apresentados a seguir, sendo a pontuação máxima de 120 pontos que cada OSC poderá atingir:

Item	Discriminação	Pontuação Máxima - Pontos
A	Experiência da OSC	50 (cinquenta)
B	Estrutura Organizacional e Operacional para gerenciamento dos trabalhos de oficinas de artes, cultura e musicais.	40 (quarenta)
C	Quantitativo de Público a ser atendido	30 (trinta)

A – EXPERIÊNCIA DA OSC:

A experiência da OSC corresponde ao tempo de anos de atuação na execução do gerenciamento e realização de oficinas, escolas, turmas, painéis culturais, artísticos e/ou musicais. (Comprovação Cartão CNPJ e Relatório de Atividades)

EXPERIÊNCIA DA OSC NO SETOR PÚBLICO	
Tempo	Pontuação
Acima de 05 anos	50 (cinquenta) pontos
Acima de 04 anos e abaixo de 05 anos	40 (quarenta) pontos
Acima de 03 anos e abaixo de 04	30 (trinta) pontos

B – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL:

Apresentação da estrutura organizacional para a execução dos serviços, por meio do organograma da equipe alocada bem como atribuições e responsabilidades. A estrutura organizacional deverá demonstrar a capacidade da proponente para a execução dos serviços objeto deste edital, e conter, no mínimo:

- a) Infraestrutura de apoio e suporte técnico/operacional disponível na OSC para, eventualmente, apoiar a equipe que executará os trabalhos;

b) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços, com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas. (Comprovação Organograma)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL	
Critérios	Pontuação
Infraestrutura de Apoio	20 (vinte) pontos
Organograma da Equipe Técnica	20 (vinte) pontos
TOTAL	40 (quarenta) pontos

C – QUANTITATIVO DE PÚBLICO A SER ATENDIDO:

O quantitativo de público a ser atendido corresponde à quantidade de alunos que as oficinas, escolas, turmas, painéis culturais, artísticos e/ou musicais preveem atender.

Critérios	Pontuação
Acima de 201 alunos	30 pontos
Até 200 alunos	20 pontos
Até 100 alunos	10 pontos
TOTAL DE PONTOS	

7.4.5. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total atinja apenas 10 (dez) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos quesitos de julgamento;
- c) que estejam em desacordo com o Edital;
- d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.2 deste Edital.

7.4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida pela OSC, sendo vencedora a que obtiver maior pontuação.

7.4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Joaçaba www.joacaba.sc.gov.br, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e na plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> iniciando-se o prazo para recurso.

7.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis (art. 25 do Decreto 7.528 de 03/09/2025), contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.6.3. Os recursos serão apresentados na plataforma eletrônica GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> nos dias estipulados na Tabela 1.

7.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, e dentro desse mesmo prazo anexar a decisão final no GEER.

7.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o chamamento público será homologado e divulgadas, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.8.2. A homologação não gera direito à celebração da parceria para a Organização da Sociedade Civil - OSC.

7.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar

o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. ETAPA 1: Parecer de órgão técnico.

8.1.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou conselho, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.2. ETAPA 2: Assinatura do termo de fomento

8.2.1. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.2.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.2.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.3. ETAPA 3: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

8.3.1. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício financeiro de 2026:

Órgão: 23.001: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Proj./Atividade: 2.187 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Dotação: 332 - 3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS

1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) no exercício de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a Organização da Sociedade Civil - OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

8.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 A OSC´s devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.2 São medidas de acessibilidade:

a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com

diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11. DAS COTAS

11.1. Cotas de atendimento nas oficinas:

Fica estabelecida, para todas as oficinas, cursos e atividades formativas deste edital, a obrigatoriedade da reserva mínima de 30% das vagas para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

11.1.1. A OSC deverá garantir, no processo de inscrição e seleção dos participantes, mecanismos de priorização e acolhimento que permitam o cumprimento da reserva mínima estabelecida.

11.2. Definição de pessoa em situação de vulnerabilidade social:

Para fins deste edital, serão consideradas pessoas em situação de vulnerabilidade social aquelas que se enquadrem em pelo menos um dos critérios:

- a) beneficiárias de programas de transferência de renda (como Bolsa Família ou BPC);
- b) integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único;
- c) pessoas em situação de pobreza ou extrema pobreza segundo critérios do Ministério do Desenvolvimento Social;
- d) pessoas encaminhadas por equipamentos da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, escolas públicas, conselhos tutelares, abrigos, casas de acolhimento);
- e) pessoas sem renda fixa, desempregadas ou com renda familiar per capita limitada aos critérios do Cadastro Único;
- f) famílias monoparentais, especialmente chefiadas por mulheres;
- g) outros casos justificados pela equipe técnica da OSC e aceitos pela comissão de acompanhamento.

11.3. Comprovação das cotas de atendimento

A OSC deverá indicar, no Plano de Trabalho:

- a) do total de vagas ofertadas e o número mínimo reservado às pessoas em situação de vulnerabilidade;
- b) o procedimento de autodeclaração, comprovação ou encaminhamento pelo SUAS;
- c) estratégias de mobilização e busca ativa do público prioritário;
- d) formas de registro no Relatório de Execução Final (lista de presença, fichas de inscrição, autodeclaração, encaminhamento de serviços públicos etc.).

11.4. Ocupação das vagas reservadas

- a) Não havendo inscrição suficiente de pessoas em situação de vulnerabilidade social, a OSC deverá realizar nova busca ativa, conforme orientações da rede socioassistencial;
- b) Persistindo o déficit, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à ampla concorrência, com justificativa registrada no relatório final.

12. CONTRAPARTIDA

12.1. A OSC selecionada deverá oferecer contrapartida social proporcional ao objeto da parceria, conforme diretrizes do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, consistente em:

- a) Disponibilizar 15 (quinze) locações de auditório próprio da OSC com capacidade mínima de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, devendo o mesmo estar localizado em uma distância máxima de 8 (oito) quilômetros do prédio da Prefeitura, sito à Av. XV de Novembro, nº. 378 – Centro – no município de Joaçaba (SC).
- b) Assegurar ao menos duas apresentações das Oficinas na programação de natal do município.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 7.528/2025 e respectivo no Termo de Fomento, devendo ser elaborada na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>.

13.2. DO RELATÓRIO ANUAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para fins de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar na parcela final, relatório anual da execução do objeto, que conterá:

- a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida ou do aporte financeiro quando houver.

13.4 RELATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS PARA O ALCANCE DO OBJETO

Para fins de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório das despesas da Primeira Parcela até 31/08/2026 e da Segunda Parcela até 30/12/2026, contendo:

- a) Documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devidamente assinados no sistema (atesto);

- b) Cotações, orçamentos, listas de preços devidamente identificadas com nome do fornecedor ou com comprovação da solicitação. Em caso de cotações extraídas da internet a cotação deverá conter link da página de consulta, com a descrição completa do objeto, valor individual de cada item e data e data de consulta;
- c) Contratos de prestação de serviço, aluguéis e similares;
- d) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
- e) Extratos bancários da conta corrente vinculada ao projeto, do período correspondente;
- f) Parecer do conselho fiscal da OSC, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- g) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança ingressos, taxa de inscrição ou similar;
- h) Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for caso;
- i) Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
- j) Cópia da matrícula atualizada do imóvel, de propriedade da OSC, no caso de despesas com obras;
- k) Folhas de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos;
- l) Relatório de presença (ficha de chamada), contendo: datas, nome e sobrenome do aluno, nome do professor, atividade realizada, conforme modelo fornecido pelo município;
- m) Fichas de cadastro de alunos participantes contendo obrigatoriamente foto, nome, número de RG ou CPF, telefone, assinatura do responsável, endereço e Autorização de Imagem, conforme Anexo IV, PARA A PRIMEIRA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Para as demais somente a atualização de alunos novos/desistentes.
- 12.5 Ocorrendo aplicação bancária dos recursos recebidos apresentar extrato da aplicação bancária, os rendimentos anuais, demonstrando as despesas realizadas com os respectivos recursos, na prestação de contas da última parcela.
- 12.6 As prestações de contas deverão ser apresentadas nas datas previstas no Cronograma do Certame (Anexo VIII).
- 12.7 O prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 15 dias úteis após o envio para análise da mesma na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>.
- 12.8 A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.
- 12.9 Reincidindo o atraso da prestação de contas, a OSC será punida com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.
- 12.10 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 12.11 As aquisições e as contratações realizadas pela OSC atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

14. DIVULGAÇÃO

- 14.1. A OSC´s compromete-se a cumprir integralmente o Plano de Trabalho e incluir nos créditos e em todo material de divulgação (impreso, virtual e audiovisual), e mencionar em apresentações e entrevistas tratar-se de uma parceria com a Prefeitura Municipal de Joaçaba por meio da Secretaria de Comunicação Cultura e Eventos e da Intendência da Cultura.
- 14.2. A OSC´s deverá encaminhar todas as peças de divulgação para Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, através do e-mail: cultura@joacaba.sc.gov.br;
- 14.3. O material de divulgação deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência.
- 14.4. A OSC´s deverá divulgar suas atividades, produções, eventos, entrevistas e ações, mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba como parceiro, bem como em seu sítio na internet e redes sociais, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.
- 14.5. Deverá utilizar a logomarca oficial do Município de Joaçaba, conforme modelos disponíveis no link: <https://joacaba.sc.gov.br/comunicacao/pagina-27667/pagina-46809/> em todos os materiais promocionais, publicidades, uniformes, banners, etc.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba, com link de acesso disponível www.joacaba.sc.gov.br e na plataforma eletrônica do Sistema de Recursos Repassados – GERR pelo endereço eletrônico <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, por petição no setor de protocolo do Município de Joaçaba. A resposta às impugnações caberá a Procuradoria do Município.
- 15.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 15.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 15.6. O Prefeito resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 15.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades

competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

15.9. A administração pública não cobrará das OSC's concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

15.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

15.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

I- Formulário de Critérios de Julgamento (Anexo I);

II- Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo II);

III- Declaração sobre instalações e condições materiais (Anexo III);

IV- Lista do Patrimônio Cedido para utilização na execução do Projeto (Anexo IV);

V- Declaração de Contrapartida (Anexo V);

VI- Termo de Responsabilidade pelo Uso, Guarda e Conservação de Bem Móvel (Anexo VI);

VII- Minuta de Termo de Fomento (Anexo VII);

VIII- Cronograma do Certame (Anexo VIII);

IX- Análise da Comissão de Licitação ao Processo de Concessão de Recursos (Anexo IX).

Joaçaba (SC), 18 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITO DE JOAÇABA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – EXPERIÊNCIA DA OSC NO SETOR PÚBLICO (pontuação não cumulativa):

Tempo	Pontos	Tempo de Experiência	Pontuação
Acima de 05 anos	50 pontos		
Acima de 04 anos e abaixo de 05 anos	40 pontos		
Acima de 03 anos e abaixo de 04	30 pontos		
TOTAL DE PONTOS			

B - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL

Crítérios	Pontos	Descrição	Pontuação
Infraestrutura de Apoio	20 pontos		
Organograma da Equipe Técnica	20 pontos		
TOTAL DE PONTOS			

C – QUANTITATIVO DE PÚBLICO A SER ATENDIDO (pontuação não cumulativa):

Crítérios	Pontos	Pontuação
Acima de 201 alunos	30 pontos	
Até 200 alunos	20 pontos	
Até 100 alunos	10 pontos	
TOTAL DE PONTOS		

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA OSC	
------------------------------------	--

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.528, de 03/09/2025, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada OSC:

- Está regularmente constituída;

- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não tem contratado e não contratará servidores públicos, salvo nas hipóteses legais e orçamentárias previstas;
- Não remunerará, com recursos da parceria membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração municipal;
- Não remunerará, com recursos da parceria pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade, ou crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções: de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Joaçaba - SC, [data]

[Nome, Cargo e Assinatura do Responsável da OSC]

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 17, caput, inciso II, do Decreto nº 7.528, de 03/09/2025, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Joaçaba - SC, [data]

[Nome, Cargo e Assinatura do Responsável da OSC]

ANEXO IV

LISTA DO PATRIMÔNIO CEDIDO PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROJETO

BEM	DESCRIÇÃO	PATR
87744	ACORDEÃO DOLPHIN, 80 BAIXOS, 37 TECLAS, 7 REGISTROS, COR VERMELHA.	14853
87745	AGOGO GOPE, DUPLO PINTURA EPOXI PROFISSIONAL	14854
87746	BERIMBAU GOPE GRAD VERNIZ C/CABEÇA GRANDE	14855
87747	BERIMBAU GOPE GRAD VERNIZ C/CABEÇA GRANDE	14856
87748	BERIMBAU GOPE GRAD VERNIZ C/CABEÇA GRANDE	14857
87749	BERIMBAU GOPE GRAD VERNIZ C/CABEÇA GRANDE	14858
87750	BERIMBAU GOPE GRAD VERNIZ C/CABEÇA GRANDE	14859
87751	BERIMBAU GOPE GRAD VERNIZ C/CABEÇA GRANDE	14860
87752	VIOLONCELLO MICHAEL VOM40 4/4	14861
87753	VIOLONCELLO MICHAEL VOM40 4/4	14862
87754	ESCALETA ANDALUZ FT37K 37 TECLAS	14863
87755	FLAUTA YAMAHA YRA 28BII CONTRALTO BARROCA.	14864
87756	FLAUTA YAMAHA YRA 28BII CONTRALTO BARROCA.	14865
87757	MICROFONE SKP PRO57 CABO P10	14866
87758	MICROFONE SKP PRO57 CABO P10	14867
87759	MICROFONE SKP PRO57 CABO P10	14868
87760	MICROFONE SKP PRO57 CABO P10	14869
87761	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14870
87762	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14871
87763	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14872
87764	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14873
87765	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14874
87766	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14875
87767	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14876
87768	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14877

87769	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14878
87770	PANDEIRO GOPE 10" 631PEA PELE DE ANIMAL 6 AFINAÇÕES.	14879
87771	PANDEIRO GOPE 10" 631PEA PELE DE ANIMAL 6 AFINAÇÕES.	14880
87772	PANDEIRO GOPE 10" 631PEA PELE DE ANIMAL 6 AFINAÇÕES.	14881
87773	PANDEIRO GOPE 10" 631PEA PELE DE ANIMAL 6 AFINAÇÕES.	14882
87774	VIOLA DE ARCO EAGLE VA 150 4/4 RAJADO.	14883
87775	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14884
87777	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14886
87778	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14887
87779	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14888
87780	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14889
87781	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14890
87782	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14891
87783	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14892
87784	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14893
87785	VIOLÃO GIANNINI GSF-1R ELETRO ACÚSTICO 3TS.	14894
87786	VIOLINO MICHAEL VNM40 4/4 TRAD	14895
87787	VIOLINO MICHAEL VNM40 4/4 TRAD	14896
87788	VIOLINO MICHAEL VNM40 4/4 TRAD	14897
87789	VIOLINO MICHAEL VNM40 4/4 TRAD	14898
87790	CAIXA DE SOM MULTIUSO COM USB	14899
87791	CAIXA DE SOM MULTIUSO COM USB	14900
87792	CAIXA DE SOM MULTIUSO COM USB	14901
87793	MICROFONE S/FIO DE MÃO	14902
87794	MICROFONE S/FIO DE MÃO	14903

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital De Chamamento Público Para Repasse De Recursos Nº 002/2026/PMJ, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma solicitada, conforme identificado abaixo:

(Descrição da contrapartida).

Joaçaba (SC), [data]

[Nome, Cargo e Assinatura do Responsável da OSC]

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BEM MÓVEL

[nome do presidente da OSC], representante da [nome da OSC] declaro, para os devidos fins legais, que fica(m) sob minha responsabilidade e da OSC o(s) bem(ns) móvel(eis) relacionado(s) neste documento.

Comprometo-me com o seu uso, guarda e conservação, bem como sua devolução ao final do Termo de Fomento, em bom estado de conservação e utilização.

Responsabilizo-me, ainda, pelo ato de comunicar ao Setor de Patrimônio do município quando houver mudança(s) de responsabilidade sobre o(s) mesmo(s).

[Listar patrimônio]

- ☐ Em nenhuma hipótese o responsável legal poderá por si transferir ou ceder a outrem o bem que utiliza no todo ou em parte, sem consulta ao setor de patrimônio do município e autorização superior;
- ☐ Qualquer alteração da destinação do uso do bem móvel deverá ser comunicada ao setor de patrimônio do município;
- ☐ Na eventual inutilização ou devolução do bem móvel, o responsável legal deverá formalizar ao setor de patrimônio do município.
- ☐ Quando houver a substituição do responsável pela OSC, deverá ser emitido novo Termo de Responsabilidade.

[Nome, Cargo e Assinatura do Responsável da OSC]

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº xx/2026/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Vilson Sartori, por meio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS, doravante denominado Administração Pública

E a [nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ nº [identificar], com sede administrativa à Rua [endereço], Município de Joaçaba, neste ato representada por seu Presidente, Sr. [nome do presidente], doravante denominada OSC.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 002/2026/PMJ, tendo em vista o que consta do Processo Fly nº 3379/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 7.528, de 03 de setembro de 2025, da Lei nº 5.749/2025 que institui o Plano Plurianual e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 5.769/2025 – LDO e Lei nº 5.779/2025 - LOA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de [projeto – descrever] visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por ofício e apostilamento, até 30 dias antes do final da vigência do Termo, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 52, caput, inciso I, do Decreto nº 7.528/2025, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será até 30/12/2026 a partir de _____, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. art. 31 do Decreto nº 7.528/2025:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do (s) projeto (s) previsto (s) neste Termo de Fomento serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), pagos em duas parcelas iguais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas datas de __/__/____ e __/__/____, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

I. Administração Pública:

R\$ 160.000,00, à conta da ação orçamentária;

II. OSC:

a) Disponibilizará 15 (quinze) localidades de auditório próprio da OSC com capacidade mínima de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, devendo o mesmo estar localizado em uma distância máxima de 8 (oito) quilômetros do prédio da Prefeitura; e

b) Assegurará, no mínimo, duas apresentações das Oficinas na programação de natal do município.

III – As despesas provenientes da execução deste Fomento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS, do Orçamento do exercício financeiro de 2026.

Órgão: 23.001: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Proj./Atividade: 2.187 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Dotação: 332 - 3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS

1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em duas parcelas em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 37 do Decreto nº 7.528 de 03/09/2025.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos do capítulo VIII do Decreto nº 7.528/2025 de 03/09/2025;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município de Joaçaba, serão mantidos na conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública determinada pela administração pública, aberta exclusivamente para o projeto (art. 51 da Lei 13.019/2014).

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira e isenta da cobrança de tarifas bancárias (art. 51 da Lei 13.019/2014).

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 42, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 7.528/2025.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública, na forma do art. 38, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 7.528 de 03/09/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II. Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III. Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV. Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V. Analisar os relatórios de execução do objeto;

VI. Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 60 e 61 do Decreto nº 7.528, de 2025;

VII. Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 52 do Decreto nº 7.528, de 2025, desde que propostas até 30 dias antes do final da vigência do Termo de Fomento;

VIII. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do artigo 57 do Decreto nº 7.528, de 2025 e da Portaria 1909/2022;

IX. Designar como Gestor da Parceria e do Termo de Fomento a servidora Marivânia Carvalho da Silva, tendo como administrador o Secretário de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, o Sr. Paulo Guilherme Krause, que ficarão responsáveis pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

X. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 66, do Decreto nº 7.528, de 2025;

XIII. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos,

limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV. Publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Fomento;

XV. Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI. Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII. Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

XVIII. Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

XIX. Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 7.528, de 2025;

II. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV. Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

V. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 59 do Decreto nº 7.528, de 2025;

VI. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII. Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 58 a 72, do Decreto nº 7.528, de 2025;

VIII. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

IX. Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e servidores do Sistema de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

X. Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) Garantir sua guarda e manutenção;

c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

f) Durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XII. Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XV. Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 40 a 51 do Decreto n. 7.528, de 2025;

XVI. Incluir regularmente no sistema indicado pela Administração Pública, as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVII. Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XVIII. Comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.528, de 2025;

XIX. Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XX. Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida nesse instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII. Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável. XXIV.

Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho.

XXV. Divulgar em suas atividades, competições, eventos, entrevistas e ações da OSC, mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba como parceiro e apoiador, bem como em seu sítio na internet e redes sociais, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.

XXVI. Utilizar a logomarca e o brasão do município em anúncios, panfletos, publicidade, banners confeccionados pela OSC, contendo o nome do Município de Joaçaba como parceiro e apoiador.

XXVII. Zelar pelo patrimônio cedido pelo município, conforme anexo IV do Edital de Chamamento Público para Repasse de Recursos nr. 002/2026/PMJ devolvendo-o ao final do projeto, em perfeitas condições de uso.

XXVIII. A OSC deverá garantir para todas as oficinas, cursos e atividades formativas deste edital, a obrigatoriedade da reserva mínima de 30% das vagas para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 52 do Decreto nº 7.528, de 2025.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública. Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 60 do Decreto nº 7.528, de 2025, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema indicado pelo município, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

I - Pagar despesa com data posterior à assinatura do Termo de Fomento e inferior a data término da execução do termo de fomento;

II - Incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria; II- Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pela Portaria 1.909 de 10 de março de 2022, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverá ser registrada em sistema informatizado.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas de acordo com a Lei Municipal 5.745/2025 e Portaria 1909/2022.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, de acordo com a Lei Municipal 5.745/2025, a Administração Pública:

I- Analisará a prestação de contas documental, de acordo com o plano de trabalho, emitindo parecer quanto ao cumprimento e legalidade das contas;

II- Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);

III- Realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

IV- Realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);

V- Examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);

VI- Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VII- Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VIII- Poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

IX- Poderá valer-se do apoio dos conselhos municipais de políticas públicas da administração pública.

Subcláusula Terceira. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo

respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Quarta. A visita técnica in loco, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Quinta. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I- Extinto por decurso de prazo;

II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) Violação da legislação aplicável;

e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) Malversação de recursos públicos;

g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 38 do Decreto nº 7.528, de 2025; e

l) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública, conforme a Instrução Normativa TCE/SC 13/2012.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de que trata o § 2º do art. 70, do Decreto nº 7.528 de 2025; e

II. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Município de Joaçaba quanto ao prazo de que trata o § 2º do art. 70 do Decreto nº 7.528, de 2025.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade

pública, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Subcláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Subcláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 32 do Decreto nº 7.528, de 2025).

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Subcláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

- a) A reprodução parcial ou integral;
- b) A edição;
- c) A adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
- d) A tradução para qualquer idioma;
- e) A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- f) A distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
- g) A comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

h) A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Subcláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Fomento deverá ser elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de estipulado no Edital, qual seja: Prestação de Contas da Primeira Parcela: 31/08/2026 e Prestação de Contas da Segunda Parcela: 30/12/2026, de forma individualizada.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestar contas financeiras a OSC deverá encaminhar, a cada parcela recebida, a Administração Pública:

- I - Documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devidamente assinados no sistema (atesto);
- II - Cotações, orçamentos, listas de preços devidamente identificadas com nome do fornecedor ou com comprovação da solicitação. Em caso de cotações extraídas da internet a cotação deverá conter link da página de consulta, com a descrição completa do objeto, valor individual de cada item e data e data de consulta;
- III - Contratos de prestação de serviço, aluguéis e similares;

IV - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada ao projeto, do período correspondente;
VI - Parecer do conselho fiscal da OSC, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
VII - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança ingressos, taxa de inscrição ou similar;
VIII - Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for caso;
IX - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
X - Cópia da matrícula atualizada do imóvel, de propriedade da OSC, no caso de despesas com obras;
XI - Folhas de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos.
X – Extrato bancário da aplicação financeira, se houver.

Subcláusula Segunda. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I- O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 40 do Decreto nº 7.528, de 2025; e

II- A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Terceira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Quarta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I- Sanar a irregularidade;
II- Cumprir a obrigação; ou
III- Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula Quinta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Subcláusula Sexta. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I- Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 38 do Decreto nº 7.528 de 2025;

Ou

II- Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Subcláusula Sétima. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

Subcláusula Oitava. Na hipótese de omissão do dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

Subcláusula Nona. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

I. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
II. A descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
V. Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I. Dos resultados já alcançados e seus benefícios;
II. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Décima Segunda. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

Subcláusula décima Quarta. O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. Aos impactos econômicos ou sociais;

2. Ao grau de satisfação do público-alvo; e

3. À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Décima Quinta. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Subcláusula Décima Sexta. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, justificativas ou comprovações.

Subcláusula Décima Sétima. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II- Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III- Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Oitava. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Nona. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Vigésima. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá: I- Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II- Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Vigésima Primeira. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I- No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, informar a OSC as causas das ressalvas; e

II- No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30

(trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima Segunda. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções. Subcláusula Vigésima Terceira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do da administração pública. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Quarta. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II- O registro da rejeição da prestação de contas, no cadastro do município enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Quinta. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Sexta. O transcurso do prazo definido e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II- Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Sétima. Se o transcurso do prazo definido e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Oitava. Os documentos incluídos pela OSC no processo, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Nona. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Trigésima. As prestações de contas da contrapartida sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 7.528, de 2025, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa

I – Celebrar termo de ajustamento de conduta com a OSC (arts. 77 a 83 do Decreto 7.528 de 2025);

II – Aplicar à OSC as seguintes sanções;

a) Advertência;

b) Suspensão: temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade: para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas

as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Joaçaba, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva dos conselhos de políticas públicas aos quais a OSC esteja devidamente credenciada ou ao dirigente máximo.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo prevista, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no seu cadastro, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município de Joaçaba.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 92 do Decreto nº 7.528, de 2025.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento a Comarca de Joaçaba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Joaçaba, [data].

Presidente da OSC Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1.	Divulgação e publicação do Edital de Chamamento	18/03/2026
2.	Período para protocolização de projetos	18/03 a 17/04/2026
3.	Período de impugnação ao edital	18/03 A 07/04/2026
4.	Período de resposta às impugnações do edital	19/03 A 08/04/2026

5.	Período para solicitações de informações acerca da interpretação do edital	18/03 a 13/04/2026
6.	Análise dos projetos e documentação pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres	20 a 22/04/2026
7.	Divulgação da seleção da OSC habilitada	23/04/2026
8.	Período para recursos quanto à avaliação da OSC	24 a 27/04/2026
9.	Período de resposta aos recursos da avaliação	28 e 29/04/2026
10.	Período para emissão de Parecer do Gestor da Parceria	30/04/2026
11.	Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.	04/05/2026
12.	Publicação final da OSC contemplada	05/05/2026
13.	Assinatura do Termo de Fomento e início da execução do projeto	06/05/2026
14.	Publicação do Extrato do Contrato	07/05/2026
15.	Pagamento da Primeira Parcela	14/05/2026
16.	Prestação de contas Primeira Parcela	31/08/2026
17.	Pagamento Segunda Parcela	14/09/2026
18.	Prestação de contas Segunda Parcela	30/12/2026
19.	Data de encerramento do Termo de Fomento	30/12/2026

É de responsabilidade do representante legal da OSC a observação de todos os prazos estipulados no cronograma acima, bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail ou via ofício em casos de interposição de recurso.

ANEXO IX FORMULÁRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS RECURSOS

I – IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Nome da OSC: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

II – VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (HABILITAÇÃO)

(Conforme art. 34 da Lei 13.019/2014 e itens do Edital)

A comissão deverá marcar SIM / NÃO e fazer observações quando necessário.

DOCUMENTO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Cadastro ativo no Sistema GERR ou solicitação comprovada	☐	☐	
2. Regularidade Fiscal Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN)	☐	☐	
3. Regularidade Fiscal Estadual	☐	☐	
4. Regularidade Fiscal Municipal	☐	☐	
5. Regularidade do FGTS	☐	☐	
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	☐	☐	
7. Estatuto atualizado e registrado	☐	☐	
8. Ata de eleição da diretoria registrada	☐	☐	
9. Relação nominal dos dirigentes	☐	☐	
10. Comprovante de endereço da OSC	☐	☐	
11. Formulário de Critérios de Julgamento – Anexo I	☐	☐	
12. Declaração de Impedimentos – Anexo II	☐	☐	
13. Declaração de Instalações – Anexo III	☐	☐	
14. Declaração de Contrapartida – Anexo V	☐	☐	
15. Termo de Guarda e Conservação – Anexo VI	☐	☐	
16. Documentos de comprovação dos indutores (quando houver)	☐	☐	
17. Plano de Trabalho completo no Sistema GERR	☐	☐	

Resultado da verificação documental da OSC:

☐ Habilitada

☐ Não habilitada

Observações gerais:

III – ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

(Pontuação total: 120 pontos – conforme critérios do Edital)

A – Consistência e Clareza do Plano de Trabalho (40 pontos)

- a) Coerência entre diagnóstico, ações, metas e indicadores
- b) Adequação às diretrizes do edital
- c) Possibilidade real de execução

Pontuação atribuída (0 a 40): _____

Justificativa:

B – Qualidade Técnica da Proposta e da Metodologia (50 pontos)

- a) Qualidade das oficinas ofertadas
- b) Metodologia adequada ao público
- c) Acessibilidade e inclusão
- d) Clareza dos resultados esperados

Pontuação atribuída (0 a 50): _____

Justificativa:

C – Capacidade Técnica e Experiência da OSC (30 pontos)

- a) Currículo da equipe
- b) Experiência prévia em projetos culturais e sociais
- c) Histórico de execução de oficinas ou ações comunitárias

Pontuação atribuída (0 a 30): _____

Justificativa:

IV – PONTUAÇÃO FINAL

ITEM	PONTOS
A – Plano de Trabalho	_____ / 40
B – Qualidade Técnica	_____ / 50
C – Capacidade da OSC	_____ / 30
TOTAL	_____ / 120

V– PARECER FINAL DA COMISSÃO

- ☐ Proposta selecionada
- ☐ Proposta não selecionada

Motivo / Fundamentação:

Assinaturas da Comissão:

1.
Nome: _____
Função: _____
2.
Nome: _____
Função: _____
3.
Nome: _____
Função: _____

(Local e data)

EXTRATO PE 06-2026 PL 55-2026 - PNEUS - DOM

Publicação Nº 8112335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C8A119C89C6C8F30F05EF7AB2B0936D4C2027E7

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026/PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026/PMJ

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, incluindo a montagem e desmontagem, de pneus destinados à manutenção da frota municipal de Joaçaba/SC, e demais entidades participantes. Data da abertura: Dia 02/04/2026, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço POR LOTE. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 02/04/2026. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA

SESSÃO: DIA 02/04/2026. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 17 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Nayara de Oliveira - Secretária

NOTIFICAÇÃO 007/2026

Publicação Nº 8111276

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

Notificado (a): MARIA DEZANET ALBERGUINI

Endereço: Rua Luiz Zampieri, Bairro Santa Tereza, Joaçaba-SC

Inscrições Imobiliária: 01.02.010.0097

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 433/2021 (Código de Posturas) a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

INTIMAÇÃO

FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO FRONTEIRIÇO AO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRACITADO, CONFORME ART. 28, 32 E 34 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 433 de 16/11/2021 (CÓDIGO DE POSTURAS) E DECRETO N. 6611/2022.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETERÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS DA LEI COMPLEMENTAR 433/2021:

MULTA DE 10 (DEZ) UFRM

Valor da UFRM em 2026: R\$ 157,92. Totalizando R\$ 1.579,20

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859 (WhatsApp).

Ciente do Notificado: AR

CONTRATO 075/2026 - PL 42/2026/PMJ - DL 26/2026/PMJ

Publicação N° 8111354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 060D437A5DC7404118E25693558C600B8C9FE7BB

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 42/2026/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2026/PMJ****CONTRATO N. 075/2026**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES denominado Contratante e a empresa **SANDRO ROBERTO DE LIMA**, denominada Contratada.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo(a) Prefeito, **Sr(a). VILSON SARTORI** e a Detentora **SANDRO ROBERTO DE LIMA**, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 55.652.400/0001-73, estabelecida no(a) Rua Vergílio Godinho, n° 508, Bairro Brusque, Lages/SC, CEP 88503-010, neste ato representado por SANDRO ROBERTO DE LIMA, inscrito sob CPF n° 030.XXX.XXX-52, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços e fornecimento de materiais para a realização de evento CORRIDA “JBA Run 2026.

1.2. Das especificações do objeto:

ITEM	Produto/Serviço	QNTD	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL
ORGANIZAÇÃO	Coordenação executiva nos períodos pré, trans e pós-realização. Coordenação geral da corrida, incluindo acompanhamento de pessoal e controle logístico de materiais e equipamentos a serem utilizados durante o evento, como também de montagem e desmontagem de todos os equipamentos utilizados no evento; Cerimônia de premiação (a mesma deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da Contratada); Planejamento operacional antes da prova;	1	2000,0	2000,00
	Direção Técnica do Percurso: Profissional responsável pela Coordenação da montagem e desmontagem do percurso.	1	1800,00	1800,00
	Equipe de Apoio: Profissionais responsáveis pela montagem/desmontagem da estrutura	4	950,00	3800,00
	Batedores motorizados; Guia dos primeiros colocados (5km e 10km), que faz o percurso com motocicleta, garantindo a passagem dos ponteiros de maneira segura.	2	350,00	700,00
	Locação de Cone grande Cones de 75 cm de altura para demarcação de percurso.	50	8,50	425
	Locação de Cones de 50cm vermelho	500	4,20	2100,00
	Locação de recipiente para hidratação Estrutura em formato de U medindo 1,00m x 0,75m, para comportar os copos plásticos de água, apoiado em estrutura metálicas que fiquem em altura que o atleta não precise se curvar para pegar a hidratação.	8	95,00	760,00

Avenida XV de Novembro, n° 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

1

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

	Buzinas de ar comprimido para largada	2	65,00	130,00
	Locação de Megafone para auxiliar na comunicação com os atletas no percurso	1	60,00	60,00
	Locação de cavaletes porta medalhas	2	50,00	100,00
	Locação de Giroflex para sinalização	3	90,00	270,00
	Serviço de inscrição: Sistema online para inscrição dos participantes no evento Para o contratante sem custo.	1	500,00	500,00
	Locação de Bandeiras de sinalização para uso dos staffs	7	30,00	210,00
	Locação de Comunicação visual: faixa de chegada em tecido	1	200,00	200,00
	Locação de tapete de chegada	1	1000,00	1000,00
	Locação de vasos com decoração para o funil de chegada	12	30,00	360,00
CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA	Serviço de cronometragem: Instalação de cronômetro na largada/chegada, controle de passagem de atletas, através da leitura do chip, aferição dos tempos e divulgação dos resultados para até 500 (quinhentos) atletas.	1	3500,00	3500,00
	Números de peito confeccionados em Tyvex (material resistente a água e rasgos) com impressão em cores, conforme layout disponibilizado pela contratante, no tamanho 15x21, impressão paisagem, com 04 (quatro) furos, acompanhados de alfinetes de segurança em aço niquelado para cada furo e chip. Até 500 (quinhentos) atletas.	500	8,00	4000,00
	Relógio com o tempo de corrida na largada	1	250,00	250,00
ESTRUTURA	Locução: Contratação de profissional para a realização da locução do evento com o repasse de informações sobre largada, chegada, premiação e avisos de utilidade pública, responsáveis pela sonorização, escolha de músicas durante todo o evento.	1	1600,00	1600,00
	Gradil: Locação de Gradis confeccionados em tubos de aço galvanizados, medindo 2m x 1,20m.	75	50,00	3750,00
AUTORIZAÇÕES	Seguro: Apólice de seguro de responsabilidade apropriada para cobrir os riscos para os quais a organização da prova pode ter imputada responsabilidade, incluindo qualquer acidente que possa ocorrer para atletas, árbitros, staffs e espectadores. Apólice mínima: Morte Acidental R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Invalidez Permanente total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Despesas Médias e Hospitalares R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Responsabilidade Civil e criminal R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).	1	1300,00	1300,00
	PÉRMIT da Federação Catarinense de Atletismo (FCA), para até 500 (quinhentos) atletas	1	1400,00	1400,00

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

2

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

CONS UMIV EIS	Gelo: Sacos de 10kg de gelo escama para utilização nos cochos de hidratação	20	30,00	600,00
	Camiseta em tecido Dry Fit, manga curta com a logo da prova estampada a frente e descrição do atleta atrás	550	29,80	16390,00
	Medalha em metal com fita personalizada, medida 9 cm	500	14,50	7250,00
	Troféu em MDF com corte a laser, com acrílico incolor e adesivo vinílico, medida 25 cm	155	45,30	7021,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Para efetiva execução do objeto, a empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços/produtos descritos no item Especificações do Objeto.

2.2. O evento denominado “JBA RUN 2026” ocorrerá no dia 14 de junho de 2026, abertura das inscrições deverá acontecer com 45 dias de antecedência, a empresa contratada deverá apresentar-se na sede da superintendência de esportes com todos os itens necessários e que contemplam essa solicitação com ao menos 1(um) dia de antecedência, ressaltando que os itens que compõem kit corrida (camiseta+numero+chip+joaninha) deverá ser encaminhado preliminarmente até dia 30-05-2026.

2.3. Na parte técnica, “site” para realização das inscrições, controle das inscrições e cadastro dos atletas, fica sob responsabilidade da empresa.

2.3.1. Ainda, referente a cobrança das inscrições também ficará sob responsabilidade da contratada, a cobrança da inscrição será apenas para cidadão não morador de Joaçaba-SC.

2.4. Considerando que a empresa será responsável pela confecção das camisetas para a Corrida rústica – JBA Run 2026, deverá encaminhar à Superintendência de Esportes as mesmas, juntamente com os itens que compõem kit (camiseta+ numero+chips e joaninhas) para participar da prova preliminarmente até a data de 30-05-2026, ou data acordar com a superintendência de esportes.

2.5. Considerando que a confecção das camisetas fica sob responsabilidade da contratada, seguindo o modelo anexo e deverá ser produzida em todos os tamanhos: P, M, G, GG, EXG, EXGG conforme as informações das inscrições. As cores estão previstas no anexo com os modelos para a confecção, já os quantitativos por tamanho das camisetas serão informados em momento posterior conforme demanda das inscrições.

2.6. Na parte operacional, montagem e desmontagem dos equipamentos da cronometragem, filmagem da chegada, computador e impressora, entrega das classificações gerais, por provas e categorias ao setor de premiação conforme Regulamento, repasse da classificação geral e categorias à Superintendência de Esportes.

2.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada, assim como outros custos de transporte de produtos (envio e frete).

2.8. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos equipamentos, bem como fornecer às suas expensas, os materiais e ferramentas necessárias para a montagem dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até 45 dias após a realização do evento, previsto para dia 14 de julho de 2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 61.476,50 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

4.1.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

3

Estado de
Santa Catarina



PREFEITURA DE
Joaçaba

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.201 – Manutenção da Superintendência do Esporte –

302 – 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicação Diretas – 1.500.0000.0021 – Outros recursos não vinculados

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao Município:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.2. Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, deste Edital.

6.1.4. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

6.1.6. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

6.2. Cabe à Contratada:

6.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto nos subitens – da forma de execução.

6.2.2. Deverá a CONTRATADA disponibilizar, às suas expensas e exigir sua utilização, todos os materiais de proteção e segurança.

6.2.3. Prover toda a mão de obra necessária para garantir à operação dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.2.4. Efetuar a reposição da mão de obra, em caráter imediato, em eventual ausência ou impedimento, por falta disciplinar qualificada como de natureza grave.

6.2.5. Responsabilizar-se pela alimentação e transporte dos funcionários que irão executar os serviços.

6.2.6. Cumprir as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2.7. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados neste edital e seus anexos.

6.2.8. Fazer com que os profissionais que contratar se apresentem com pontualidade, para executar os serviços contratados.

6.2.9. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.

6.2.10. Manter disciplina nos locais dos serviços.

6.2.11. Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, exigindo seu uso.

6.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Município.

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

- 6.2.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 6.2.14. Registrar e controlar, juntamente com servidor designado pelo Município, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 6.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 6.2.16. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente processo de licitação.
- 6.2.17. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- 6.2.18. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência, a serem demonstrados quando da apresentação do rol dos profissionais que prestarão os serviços.
- 6.2.19. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço.
- 6.1.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 6.2.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da empresa vencedora, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.
- 6.2.22. Responsabilizar-se por quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para o Município ou para terceiros.
- 6.2.23. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.2.24. Comunicar ao Município por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato.
- 6.2.25. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial, sindical e sanitária vigente, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com o Município contratante.
- 6.2.26. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao Município, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo toxinfecção alimentar.
- 6.2.27. Substituir imediatamente o funcionário, que por qualquer motivo venha prejudicar o bom desempenho das atividades constantes no Termo de Referência, por outro devidamente qualificado, sem incidência de qualquer ônus ao Município;
- 6.2.28. Acatar quaisquer solicitações e instruções provenientes dos fiscais do Contrato, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Contratante;

Estado de
Santa Catarina



PREFEITURA DE
Joaçaba

6.2.29. Executar os serviços objeto desta licitação, na forma estabelecida no presente instrumento e de forma organizada, bem como evitar algazarras, balbúrdias e quaisquer atitudes em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão.

6.2.30. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente no que refere aos bens utilizados na execução do serviço.

6.2.31. Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da contratante;

6.2.32. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão do contrato será realizada pelo servidor Renan William Belcaro Pazin.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, inspecionada e verificada pelo servidor: Renan William Belcaro Pazin.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Multa: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.4.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

8.4.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

8.5.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

8.5.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

6

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

- 8.6.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- 8.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 8.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.13.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

7

**CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 9.4.3. Indenizações e multas.
- 9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. A contratada (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com o Município (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").
- 10.2. A contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 10.3. A contratada compromete-se a auxiliar o Município com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 10.4. O Município não autoriza a contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato/Ata.
- 10.5. A contratada ao armazenar dados de controle do Município, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 10.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato/Ata, deverá a contratada, notificar, imediatamente o Município, informando minimamente:
 - 10.6.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - 10.6.2. As informações sobre os titulares envolvidos;
 - 10.6.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
 - 10.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;
 - 10.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - 10.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 10.7. Poderá o Município realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela contratada.
- 10.8. Deverá a contratada oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente o Município, se requerido.

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

- 10.9. Encerrada a vigência do contrato/Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 10.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato/Ata e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. §1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato/Ata de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:
- 11.2. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- 11.3. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 11.4. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- 11.5. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/Ata, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 13.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Estado de
Santa Catarina



PREFEITURA DE
Joaçaba

Joaçaba, 16 de março de 2026.

VILSON

SARTORI:69889317

915

Assinado de forma digital por
VILSON SARTORI:69889317915
Dados: 2026.03.16 15:56:52
-03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

VILSON SARTORI

CONTRATANTE

SANDRO

ROBERTO DE

LIMA:030494089

52

Assinado de forma digital
por SANDRO ROBERTO
DE LIMA:03049408952
Dados: 2026.03.17
10:26:15 -03'00'

SANDRO ROBERTO DE LIMA

CONTRATADA

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

10

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E50F94A6784499CB555546C8004A6B0AE0DDDE6B



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025/FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 10/2026 – TA 01

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado CREDENCIANTE e a empresa UNIMED MEIO OESTE CATARINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, denominada CREDENCIADA, para prestação de serviços de imagem, em conformidade com o Processo Licitatório n. 61/2025/FMS – Credenciamento nº 04/2025/FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.594.533/0001-00, neste ato representada pelo Superintendente de Saúde, Sr. JEFERSON MINELLA BAUER (Portaria 950 de 06/06/2025) na qualidade de CREDENCIANTE, e a Empresa UNIMED MEIO OESTE CATARINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.356.020/0003-24 estabelecida na Rua José Firmo Bernardi, nº868, Bairro Flor da Serra, no Município de Joaçaba/SC, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). João Rogério Nunes Filhos, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.xxx.xxx-60, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 6.846/2023 e demais legislações pertinentes, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

O presente termo aditivo tem como objetivo consolidar o contrato firmado, retificar erros materiais e outras adequações que não alteram obrigações ou ônus das partes, passando a vigorar nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços especializados em exames de diagnóstico por imagem, especificamente Tomografia Computadorizada (com e sem contraste), Angiotomografia e Raio X, destinados ao atendimento da demanda do Sistema Único de Saúde do Município de Joaçaba/SC.
- 1.2. Os itens do objeto que a CREDENCIADA se compromete a fornecer, em conformidade com as especificações do Anexo II do Edital de Credenciamento, são os seguintes:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA					
1	200	UN	Crânio Ou Sela Túrsica Ou Órbitas sem contraste	393,74	78.748,00
2	100	UN	Crânio Ou Sela Túrsica Ou Órbitas com contraste	524,54	52.424,00
3	50	UN	Mastóides Ou Orelhas sem contraste	393,74	19.687,00
4	30	UN	Mastóides Ou Orelhas com contraste	524,54	15.736,20
5	40	UN	Face Ou Seios Da Face sem contraste	393,24	15.729,60
6	30	UN	Face Ou Seios Da Face com contraste	524,04	15.721,20
7	40	UN	Articulações Temporomandibulares sem contraste	393,74	15.749,60
8	30	UN	Articulações Temporomandibulares com contraste	524,54	15.736,20
9	30	UN	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) sem contraste	393,24	11.797,20

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

10	30	UN	Pescoco (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) com contraste	524,04	15.721,20
11	200	UN	TC Tórax sem contraste	393,24	78.648,00
12	150	UN	TC Tórax com contraste	524,04	78.606,00
13	100	UN	TC Abdome Total (Abdome Superior, Pelve E Retroperitônio) sem contraste	741,08	74.108,00
14	100	UN	TC Abdome Total (Abdome Superior, Pelve E Retroperitônio) com contraste	846,88	84.688,00
15	50	UN	Abdome Superior sem contraste	432,18	21.609,00
16	40	UN	Abdome Superior com contraste	566,50	22.660,00
17	50	UN	Pelve Ou Bacia sem contraste	460,40	23.020,00
18	40	UN	Pelve Ou Bacia com contraste	591,20	23.648,00
19	30	UN	Coluna Cervical Ou Dorsal Ou Lombar (Até 3 Segmentos) sem contraste	393,24	11.797,20
20	20	UN	Coluna Cervical Ou Dorsal Ou Lombar (Até 3 Segmentos) com contraste	524,04	10.480,80
21	30	UN	Coluna - Segmento Adicional sem contraste	185,00	5.550,00
22	20	UN	Coluna - Segmento Adicional com contraste	210,00	4.200,00
23	50	UN	Articulação (Esternoclavicular Ou Ombro Ou Cotovelo Ou Punho Ou Sacroilíacas Ou Coxofemoral Ou Joelho Ou Pé) - Unilateral sem contraste	393,24	19.662,00
24	30	UN	Articulação (Esternoclavicular Ou Ombro Ou Cotovelo Ou Punho Ou Sacroilíacas Ou Coxofemoral Ou Joelho Ou Pé) - Unilateral com contraste	524,04	15.721,20
25	20	UN	Segmentos Apendiculares (Braço Ou Antebraço Ou Mão Ou Coxa Ou Perna Ou Pé) sem contraste	393,24	7.864,80
26	10	UN	Segmentos Apendiculares (Braço Ou Antebraço Ou Mão Ou Coxa Ou Perna Ou Pé) com contraste	524,04	5.240,40
27	20	UN	Mandíbula sem contraste	432,18	8.643,60
28	10	UN	Mandíbula com contraste	562,98	5.629,80
29	20	UN	Maxilar sem contraste	432,18	8.643,60
30	10	UN	Maxilar com contraste	562,98	5.629,80
31	20	UN	Tomografia computadorizada do aparelho urinário / urotomografia - com contraste	751,38	15.027,60
ANGIOTOMOGRAFIA					
32	10	UN	Angiotomografia De Aorta Torácica	883,00	8.830,000
33	10	UN	Angiotomografia De Aorta Abdominal	883,00	8.830,00
34	20	UN	Angiotomografia Arterial De Cranio	883,00	17.660,00
35	20	UN	Angiotomografia Venosa De Cranio	883,00	17.660,00
36	10	UN	Angiotomografia Arterial De Pescoco	883,00	8.830,00
37	10	UN	Angiotomografia Venosa De Pescoco	883,00	8.830,00
38	20	UN	Angiotomografia Arterial De Torax	883,00	17.660,00
39	20	UN	Angiotomografia Venosa De Torax	883,00	17.660,00
40	10	UN	Angiotomografia Arterial De Abdome Superior	883,00	8.830,00
41	10	UN	Angiotomografia Venosa De Abdome Superior	883,00	8.830,00
42	10	UN	Angiotomografia Arterial De Pelve	883,00	8.830,00
43	10	UN	Angiotomografia Venosa De Pelve	883,00	8.830,00
44	10	UN	Angiotomografia Arterial De Membro Inferior	883,00	8.830,00
45	5	UN	Angiotomografia Arterial Pulmonar	883,00	4.415,00
46	5	UN	Angiotomografia Venosa Pulmonar	883,00	4.415,00
RADIOGRAFIA					
47	50	UN	Abdome Agudo	60,93	3.046,50
48	50	UN	Abdome Simples	51,50	2.575,00
49	200	UN	Adenóides Ou Cavum	45,00	9.000,00
50	100	UN	Antebraço	49,50	4.950,00

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

2

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

51	100	UN	Arcos Zigomáticos Ou Malar Ou Apófises Estilóides	51,50	5.150,00
52	100	UN	Articulação Acromioclavicular	50,00	5.000,00
53	200	UN	Articulação Coxofemoral (Quadri)	56,50	11.300,00
54	200	UN	Articulação Escapuloumeral (Ombro)	54,00	10.800,00
55	200	UN	Articulação Esternoclavicular	54,00	10.800,00
56	200	UN	Articulação Temporomandibular - Bilateral	72,50	14.500,00
57	100	UN	Articulação Tibiotársica (Tornozelo)	53,00	5.300,00
58	100	UN	Articulações Sacroilíacas	57,00	5.700,00
59	200	UN	Bacia	51,50	10.300,00
60	200	UN	Braço	54,50	10.900,00
61	200	UN	Calcâneo	46,50	9.300,00
62	200	UN	Clavícula	50,50	10.100,00
63	100	UN	Coluna Cervical - 3 Incidências	54,00	5.400,00
64	100	UN	Coluna Cervical - 5 Incidências	68,00	6.800,00
65	100	UN	Coluna Dorsal - 2 Incidências	56,00	5.600,00
66	100	UN	Coluna Dorsal - 4 Incidências	70,50	7.050,00
67	100	UN	Coluna Dorso-Lombar Para Escoliose	68,00	6.800,00
68	100	UN	Coluna Lombo-Sacra - 5 Incidências	70,50	7.050,00
69	100	UN	Coluna Lombo-Sacra -3 Incidências	56,50	5.650,00
70	100	UN	Coluna Total Para Escoliose (Telespondilografia)	150,00	15.000,00
71	100	UN	Costelas - Por Hemitórax	57,00	5.700,00
72	100	UN	Cotovelo	49,00	4.900,00
73	100	UN	Coxa	55,00	5.500,00
74	100	UN	Crânio - 2 Incidências	53,50	5.350,00
75	100	UN	Crânio - 3 Incidências	60,00	6.000,00
76	100	UN	Crânio - 4 Incidências	69,00	6.900,00
77	100	UN	Escanometria	126,50	12.650,00
78	100	UN	Esterno	51,00	5.100,00
79	100	UN	Incidência Adicional De Coluna	22,00	2.200,00
80	100	UN	Incidência Adicional De Crânio Ou Face	20,00	2.000,00
81	100	UN	Incidência Adicional De Membro Inferior	20,00	2.000,00
82	100	UN	Incidência Adicional De Membro Superior	20,00	2.000,00
83	500	UN	Joelho	49,50	24.750,00
84	100	UN	Mão Ou Quirodáctilo	47,00	4.700,00
85	100	UN	Mãos E Punhos Para Idade Óssea	49,00	4.900,00
86	100	UN	Maxilar Inferior	48,50	4.850,00
87	100	UN	Omoplata Ou Escápula	51,00	5.100,00
88	200	UN	Órbitas - Bilateral	51,50	10.300,00
89	200	UN	Orelha, Mastóides Ou Rochedos - Bilateral	62,50	12.500,00
90	100	UN	Ossos Da Face	56,50	5.650,00
91	200	UN	Panorâmica De Mandíbula (Ortopantomografia)	54,40	10.880,00
92	100	UN	Panorâmica Dos Membros Inferiores	129,00	12.900,00
93	100	UN	Patela	54,50	5.450,00
94	200	UN	Pé Ou Pododáctilo	49,50	9.900,00
95	200	UN	Perna	50,50	10.100,00
96	100	UN	Pielografia Ascendente	113,00	11.300,00
97	100	UN	Planigrafia De Coluna Vertebral (Dois Planos)	166,00	16.600,00
98	10	UN	Planigrafia Linear De Crânio Ou Sela Túcica Ou Face Ou Mastóide	105,00	1.050,00
99	200	UN	Punho	50,00	10.000,00
100	50	UN	RX Pênis	52,00	2.600,00
101	100	UN	Sacro-Coccix	55,50	5.550,00
102	100	UN	Seios Da Face	51,50	5.150,00
103	100	UN	Sela Túcica	58,50	5.850,00
104	100	UN	Tórax - 1 Incidência	44,50	4.450,00
105	500	UN	Tórax - 2 Incidências	50,50	25.250,00
106	100	UN	Tórax - 3 Incidências	56,50	5.650,00
107	100	UN	Tórax - 4 Incidências	58,84	5.884,00

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

3

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

108	10	UN	Urografia Venosa Com Bexiga Pré E Pós-Miccional	162,00	1.620,00
109	10	UN	Colangiografia Transcutânea	250,00	2.500,00
110	10	UN	Esôfago	59,00	590,00
111	10	UN	Esôfago - Hiato - Estômago E Duodeno	190,00	1.900,00
OUTROS SERVIÇOS					
112	10	UN	Atendimento de urgência para reversão de anafilixia	500,00	5.000,00
113	30	UN	Sedação (Honorário Médico + Material e Medicamentos	820,00	24.600,00
TOTAL					R\$ 1.452.993,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. A credenciada deverá realizar os atendimentos de acordo com a autorização do sistema em uso, confirmando a guia por meio da execução dos procedimentos e gerando a produção via sistema.
- 2.3. A credenciada deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento.
- 2.4. A credenciada deverá realizar os procedimentos em estabelecimento localizado no Município de Joaçaba.
- 2.5. A credenciada deverá utilizar o sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde até o final do contrato. Em caso de troca de sistema por parte da SMS a Credenciada terá 20 dias para realizar as trocas e as adequações necessárias.
- 2.6. Na execução do objeto deste instrumento a credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- 2.7. Fica a critério do(s) paciente(s) a escolha do estabelecimento credenciado para a realização do serviço.
- 2.8. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.
- 2.9. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.
- 2.10. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou mais itens a critério da credenciada.
- 2.11. A credenciada deverá realizar os procedimentos conforme demanda do município e a entrega dos laudos deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do exame.
- 2.12. Os resultados dos exames realizados deverão ser entregues fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, localizada na Rua Getúlio Vargas, n. 205, Centro, 1º andar, Edifício Trevisan, Joaçaba/SC. A entrega deverá ser feita em envelopes identificados por paciente e data de realização, assegurado a confidencialidade das informações e facilitando o controle interno da unidade requisitante.
- 2.13. Após o envio da solicitação de vagas por parte da Secretaria de Saúde, a credenciada terá o prazo, máximo, de 03 (três) dias úteis para apresentar a confirmação dos agendamentos, com datas, horários e orientações necessárias para o comparecimento dos pacientes.
- 2.14. A Secretaria de Saúde não terá obrigação de encaminhar um numero mínimo de pacientes por dia.
- 2.15. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, incluindo o valor unitário e a quantidade de cada item nela constante.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

4

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

- 2.16. A credenciada deverá emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados, observando as exigências legais e fiscais vigentes. Na emissão do documento, não será necessário destacar tributos como COFINS, ISS e demais impostos, sendo obrigatória a retenção do Imposto de Renda (IR) para empresas que não sejam optantes pelo Simples Nacional, conforme legislação tributária aplicável.
- 2.17. A credenciante se reserva o direito de recusar notas fiscais que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, devendo a credenciada providenciar as devidas correções para viabilizar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 3.1. O presente instrumento terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/21.
- 3.1.1. A renovação ocorrerá somente com o aceite da credenciada em continuar prestando os serviços e o envio do pedido de prorrogação da Secretaria para o Setor de Compras e Licitações.
- 3.2. O Credenciante, através do(a) Sr(a). MARIANA ZOPELETTTO, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 3.2.1. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.2. O representante da Credenciante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.2.3. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o Município de Joaçaba poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.2.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável do órgão gerenciador, em tempo hábil, visando às medidas convenientes
- 3.3. A Gestão deste Termo de Credenciamento será realizada pelo(a) Sr(a). MARIANA ZOPELETTTO.
- 3.4. O Fiscal e Gestor do Termo de Credenciamento contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 3.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor do Termo de Credenciamento.
- 3.5. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1. Após o interregno de 1 (um) ano e independentemente de pedido da credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Secretaria de Saúde, do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data de publicação do edital de Credenciamento para efeitos de reajuste.
- 4.2. Os valores reajustados serão pagos somente após a data de publicação do Termo Aditivo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

5

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

5.1. Os recursos financeiros vigentes para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08.001 – FUNDO DE SAÚDE

Despesa: 20

3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.621.0000.0001 - SUPERAVIT CIRURGIAS ELETIVAS - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

5.2. A secretaria consignará nos próximos exercícios, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente ao envio da Nota Fiscal, conforme quantitativos executados, desde que devidamente conferidos e atestados por servidor do órgão requisitante.
- 6.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela credenciada na Nota Fiscal.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº 205 – 1º andar, Ed. Trevisan, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00.
- 6.2.1. A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
- 6.2.2. Anexos à Nota Fiscal emitida, deverão ser enviados Relatório interno de protocolos postados, bem como Relatório com a relação detalhada dos itens, gerados no sistema RANG, incluindo o valor unitário e a quantidade de cada item neles constantes.
- 6.2.3. **Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da credenciada, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de pagamento.**
- 6.2.4. Deverão ser observadas as exigências legais e fiscais vigentes. Na emissão da Nota Fiscal, não será necessário destacar tributos como COFINS, ISS e demais impostos, sendo obrigatória retenção do Imposto de Renda (IR) para empresas que não sejam optantes pelo Simples Nacional, conforme legislação tributária aplicável.
- 6.2.5. Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada, ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.
- 6.2.6. Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.
- 6.2.7. O faturamento dos serviços prestados compreenderá os atendimentos realizados no período de 1º a 30 (ou 31) de cada mês, desde que executados e registrados no sistema até o horário limite operacional de fechamentos do faturamento no último dia do mês.
- 6.2.7.1. Os atendimentos realizados após o horário limite operacional de fechamento, ainda que ocorram no último dia do mês, serão faturados na competência subsequente, para fins de emissão de emissão da Nota Fiscal e programação de pagamento.
- 6.2.7.2. Para fins de controle, conferência e validação, o faturamento poderá ser apresentado de forma quinzenal, mediante envio de relatórios parciais e documentos comprobatórios, sem prejuízo da consolidação dos valores na competência mensal correspondente.
- 6.2.8. A Nota Fiscal será emitida conforme a periodicidade definida entre as partes, podendo ocorrer de forma mensal ou quinzenal, observada sempre a competência dos atendimentos faturados, sendo os documentos encaminhados à CREDENCIANTE para conferência e posterior programação de pagamentos, nos termos e prazos estabelecidos na Cláusula 6.1 deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**7.1. Responsabilidades da CREDENCIADA:**

- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

6

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

- 7.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos;
- 7.1.3. Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento, de acordo com a Lei 8.080/90;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão da execução dos serviços;
- 7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
- 7.1.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 7.1.10. Facilitar todas as atividades de acompanhamento e fiscalização permanente durante toda execução dos serviços;
- 7.1.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para fiscalização;
- 7.1.12. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da credenciada;
- 7.1.13. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
- 7.1.14. Responsabilizar-se pela entrega dos resultados dos exames realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, no prazo acordado, garantindo o sigilo das informações e a correta identificação dos pacientes.
- 7.1.15. Manter sistema de controle e rastreabilidade das entregas, responsabilizando-se por eventuais extravios, atrasos ou falhas no encaminhamento dos laudos.
- 7.1.16. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 7.1.17. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
- 7.1.18. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços previstos neste instrumento;
- 7.1.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades neste instrumento;
- 7.1.20. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames;
- 7.1.21. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 7.1.22. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
- 7.1.23. A execução dos serviços somente poderá ser efetuada pela credenciada, vedada, portanto, a sublocação/subcontratação dos mesmos.

7.2. Responsabilidades da CREDENCIANTE:

- 7.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela interessada/credenciada;
- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciamento, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.3. Registrar por escrito todas as falhas da credenciada e as solicitações de melhoria;
- 7.2.4. Comunicar à credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.5. Emitir autorização individualizada para a execução dos serviços;
- 7.2.6. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Credenciamento;
- 7.2.7. Reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação do credenciado;
- 7.2.8. Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

7

Estado de
Santa Catarina



PREFEITURA DE
Joaçaba

- 7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências neste instrumento, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2. Serão aplicadas a credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando a credenciada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 8.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela credenciada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 8.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à credenciada:
- a. Se o valor a ser pago à credenciada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela credenciada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.8”, “8.1.9”, “8.1.10” e “8.1.11” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

8



- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a credenciada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Município;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8. A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11. Os débitos da credenciada para com a Administração Municipal, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora requisitante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal:

Estado de
Santa Catarina



PREFEITURA DE
Joaçaba

- 9.1.1. Pedido de descredenciamento por parte da credenciada, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do Termo de Credenciamento, ou relativamente a novos Termos de Credenciamento com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.
- 9.1.2. Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
- 9.1.2.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;
- 9.1.2.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- 9.1.2.3. Pela rescisão do Termo de Credenciamento decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- 9.1.2.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
- 9.2. Fica assegurado o direito da credenciada ao Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - GENERALIDADES

- 10.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento e seus anexos, a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 10.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.3. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.
- 10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM

- 11.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, 13 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JEFERSON MINELLA BAUER – Superintendente de Saúde
CREDENCIANTE

UNIMED MEIO OESTE CATARINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
JOÃO ROGÉRIO NUNES FILHOS
CREDENCIADA

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

10

CONTRATO 22/2023 TA 03

Publicação Nº 8110426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FEA5D04071F77782BC7E5A47733F09FD66C7B3D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONTRATO Nº 22/2023/PMJ – TA 03**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO, por intermédio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS, representada neste ato pelo seu secretário PAULO GUILHERME KRAUSE, e a IRENE & DÉCIO IMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.731.984/0001-31, com o nome fantasia DÉCIO & GOLDEN IMÓVEIS, CRECI 2236 J, localizada na Rua Francisco Lindner, nº 132, 1º andar, Centro, município de Joaçaba/SC neste ato representada por seu sócio proprietário JUNIOR ADELAR ARENHART, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 020.xxx.xxx-89 e RG nº 3.xxx.651 SSP/SC, CRECI/SC 13993, SC, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, TERMO ADITIVO do Contrato de Locação, proveniente do Processo de Licitação nº 44/2023/PMJ – Dispensa de Licitação nº 15/2023/PMJ, para fins não residenciais, o qual obedecerá a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locações de Imóveis), as demais legislações pertinentes a espécie, que tem como objeto *a locação de imóvel, localizado na Rua Sete de Setembro, 244 – Sala Loja Alvenaria, Centro do Município de Joaçaba/SC, conforme matrícula 22.219 do Registro de Imóveis 1º Ofício de Joaçaba, ficha nº01, Ano 2001, Livro nº2, inscrição imobiliária 01.01.020.0464.001-1, com 397,16 m², conforme cadastros do IPTU n.ºs 1361, 28861 e 28862, destinado à instalação de toda estrutura da Casa da Cultura*, mediante os seguintes termos e condições:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, aceite da CONTRATADA, no Processo nº 3837/2026, necessário a dilação do prazo de vigência do contrato, bem como atualização monetária.

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, **a contar de 31 de março de 2026**, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e conforme pedido de prorrogação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos no processo nº 3837/2026.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA CARÊNCIA E DO REAJUSTE**

Os valores ficam atualizados monetariamente em 3,357470% correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de março/2024 a fevereiro/2025, passando a vigorar conforme discriminado a seguir, a contar de 31 de março de 2025:

QTDE	OBJETO	VALOR ANTERIOR R\$	VALOR A SER PAGO ATUALIZADO R\$	TOTAL R\$
12 MESES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	10.427,45	10.777,55	129.330,60

Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 129.330,60 (cento e vinte e nove mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

2187 – Manutenção da Secretaria de Cultura Turismo e Eventos
333 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA (SC), 16 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PAULO GUILHERME KRAUSE

IRENE & DÉCIO IMÓVEIS
JUNIOR ADELAR ARENHART

CONTRATO N. 111/2024 – TA 09

Publicação Nº 8109654

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B045BE7735461036634DA7AB73771E4F2BF6D82



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 186/2024/PMJ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024/PMJ

CONTRATO N. 111/2024 – TA 09

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pela Secretária, Sra. NAYARA DE OLIVEIRA e a Empresa **GRETA CONSTRUTORA LTDA**, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **45.490.282/0001-90** estabelecida na Av. Babilônia, nº 549, Bairro Tiradentes, no Município de Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LEONARDO GIANINI DE SOUZA FERNANDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 878.xxx.xxx-72, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, tem como objeto *execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação na Rua Otávio Bilibio, Rua Orfelino de Oliveira Flores, Rua Francisco Machado da Silva, Rua Dorremi Cordazzo, Rua Abilio Pires de Melo e Rua Altino Capistrano de Jesus, todas localizadas no Loteamento Jardim Itália, localizadas no Município de Joaçaba/SC*, mediante os seguintes termos e condições conforme segue:

Atendendo à solicitação do fiscal do contrato, aprovada pela Secretária de Infraestrutura e Agricultura e respaldada pela Procuradoria, por meio do processo nº 4858/2026, torna-se necessária a supressão de valores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em virtude da adequação nos quantitativos descrita na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato fica **suprimido em R\$ 121.164,29 (cento e vinte e um mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, correspondente a 6,140% do montante inicialmente contratado, nos termos da Lei 14.133/21.

A alteração dos valores se deu de acordo com a solicitação e análise do fiscal do contrato, com emissão de Parecer Técnico, ratificado por Parecer Jurídico e deferimento da Secretária.

Valor inicialmente contratado R\$	1.973.200,00	100,00%
TA 02 - Supressão R\$	-114.601,68	5,808%
TA 03 - Acréscimo R\$	+112.691,14	5,599%
TA 05 - Supressão R\$	-2.443,23	0,123%
TA 06 - Acréscimo R\$	+9.970,31	0,505%
TA 07 - Acréscimo R\$	+20.256,44	1,026%
TA 09 – Supressão R\$	-121.164,29	6,140%

Diante da supressão, o valor global contratado para execução do objeto do contrato passa a totalizar R\$ 1.877.908,69 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil novecentos e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas

JOAÇABA, 16 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
NAYARA DE OLIVEIRA - Secretária
CONTRATANTE

GRETA CONSTRUTORA LTDA
LEONARDO GIANINI DE SOUZA FERNANDES

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 695137C66E734D5CAE6ABF3A40E0392CE1F31564



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 186/2024/PMJ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024/PMJ

CONTRATO N. 111/2024 – TA 10

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pela Secretária, Sra. NAYARA DE OLIVEIRA e a Empresa **GRETA CONSTRUTORA LTDA**, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **45.490.282/0001-90** estabelecida na Av. Babilônia, nº 549, Bairro Tiradentes, no Município de Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LEONARDO GIANINI DE SOUZA FERNANDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 878.xxx.xxx-72, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, tem como objeto *execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação na Rua Otávio Bilibio, Rua Orfelino de Oliveira Flores, Rua Francisco Machado da Silva, Rua Dorremi Cordazzo, Rua Abilio Pires de Melo e Rua Altino Capistrano de Jesus, todas localizadas no Loteamento Jardim Itália, localizadas no Município de Joaçaba/SC*, mediante os seguintes termos e condições conforme segue:

Atendendo à solicitação do fiscal do contrato, aprovada pela Secretária de Infraestrutura e Agricultura e respaldada pela Procuradoria, por meio do processo nº 4858/2026, torna-se necessária o acréscimo de valores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em virtude da adequação nos quantitativos descrita na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato fica **acrescido em R\$ 138.975,91 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, correspondente a 7,043% do montante inicialmente contratado, nos termos da Lei 14.133/21.

A alteração dos valores se deu de acordo com a solicitação e análise do fiscal do contrato, com emissão de Parecer Técnico, ratificado por Parecer Jurídico e deferimento da Secretária.

Valor inicialmente contratado R\$	1.973.200,00	100,00%
TA 02 - Supressão R\$	-114.601,68	5,808%
TA 03 - Acréscimo R\$	+112.691,14	5,599%
TA 05 - Supressão R\$	-2.443,23	0,123%
TA 06 - Acréscimo R\$	+9.970,31	0,505%
TA 07 - Acréscimo R\$	+20.256,44	1,026%
TA 09 – Supressão R\$	-121.164,29	6,140%
TA 10 - Acréscimo R\$	+138.975,91	7,043%

Diante do acréscimo, o valor global contratado para execução do objeto do contrato passa a totalizar R\$ 2.016.884,60 (dois milhões dezesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Despesa: 170
Projeto Atividade: 1.207 – Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Estado de
Santa Catarina



PREFEITURA DE
Joaçaba

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas

JOAÇABA, 16 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
NAYARA DE OLIVEIRA - Secretária
CONTRATANTE

GRETA CONSTRUTORA LTDA
LEONARDO GIANINI DE SOUZA FERNANDES

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

2

CONTRATO N. 23/2026 – TA 01

Publicação Nº 8109645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C97853F7CE4353FDA83BBD22A9DC8F8C7B54382

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2026/PMJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025/PMJ****CONTRATO N. 23/2026 – TA 01**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio do(a) **SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede no(a) Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). **VILSON SARTORI** e a Detentora **ALTIPOS REVESTIMENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS LTDA**, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.627.549/0001-52, estabelecida no(a) Rua Juliano Lucchi, 160, bairro Jardim Eldorado, Palhoça (SC), CEP 88.133-540, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

Atendendo à solicitação do fiscal/gestor do contrato, aprovada pela Superintendência de Esportes e respaldada pela Procuradoria, por meio do processo nº 3280/2026, torna-se necessária o acréscimo de valores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Em virtude da adequação nos quantitativos descrita na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato fica **acrescido em R\$ 1.988,00 (um mil novecentos e oitenta e oito reais)**, correspondente a 5,542% do montante inicialmente contratado, nos termos da Lei 14.133/21.

A alteração dos valores se deu de acordo com a solicitação e análise do fiscal do contrato, com emissão de Parecer Técnico, ratificado por Parecer Jurídico e deferimento da Secretária.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR	VALOR TOTAL
01	71 M²	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE SISTEMA MODULAR (VB)	R\$ 15,00	R\$ 1.065,00
03	71 M²	REVITALIZAÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR (M²)	R\$ 13,00	R\$ 923,00
TOTAL				R\$ 1.988,00

Diante do acréscimo, o valor global contratado para execução do objeto do contrato passa a totalizar R\$ 37.856,88 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Valor inicialmente contratado R\$	35.868,88	100,00%
TA 01 - Acréscimo R\$	1.988,00	5,542%

CLÁUSULA SEGUNDA**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12 – FUNDO DE ESPORTES
Unidade: 12001 – Fundo de Esportes
MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES
Dotação 302: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.710.3210.0003 3 - SUPERÁVIT TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - ESPORTE
CUSTEIO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS EMENDA 97

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

1

Estado de
Santa Catarina



PREFEITURA DE
Joaçaba

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba, 16 de março de 2026

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE
VILSON SARTORI - Prefeito

ALTIPIÇOS REVESTIMENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS LTDA
ALTIVO POSSAMAI

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

2

CONTRATO Nº 08/2024/FMS – TA 02

Publicação Nº 8109630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CC45387D041B72A6BD629336191ABCECA264E9E



MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2024/FMS**CONTRATO Nº 08/2024/FMS – TA 02**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA/SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato Superintendente de Saúde, Sr. JEFERSON MINELLA BAUER (Portaria 950 de 06/06/2025, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **SUL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.345.222/0001-02, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 104, Sala 1003, em Joaçaba/SC, neste ato representada por GUILHERME KOPIK BONGIORNO, portador do RG nº 70xxxxxx78-SSP/SC e inscrito no CPF nº 831.xxx.xxx-04, residente e domiciliado em Joaçaba/SC, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 01/2020/FMS e Anexos, lançado no dia 27 de julho de 2020, cujo objeto é *a prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de consultas médicas especializadas, em caráter de urgência, procedimentos e exames, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC, nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 29 de março de 2026, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Joaçaba/SC, 16 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
JEFERSON MINELLA BAUER – Superintendente de Saúde

SUL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
GUILHERME KOPIK BONGIORNO

DECRETO Nº 7.704 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8112328

**DECRETO Nº 7.704 DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL 5.779 DE 17/12/25 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.291,00 (oito mil, duzentos e noventa e um reais), destinado à suplementação da dotação abaixo descrita, por conta superávit financeiro do exercício anterior de recursos vinculados:

ORGÃO 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**Unidade Orçamentária 002 – ENCARGOS ESPECIAIS****Proj./Atividade 0.005 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PREFEITURA**

Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.501.0000.0000 - 39

Valor: R\$ 1.000,00

Unidade Orçamentária 003 – CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS**Proj./Atividade 2.084 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR**

Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7004.0000 - 54

Valor: R\$ 7.291,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 16 de março de 2026.

VILSON SARTORI
Prefeito Municipal

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

DECRETO Nº 7.705 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111785

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA****DECRETO Nº 7.705 DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELO ARTIGO 14 DA LEI
5.779 DE 17/12/2025 (LOA) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso
de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da Unidade Gestora Fundo Municipal da Criança/Adolescente - FMDCA:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA/ADOLESCENTE JOAÇABA

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Proj./Atividade: 2.088 - MANUTENÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DO
MUNICÍPIO

Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.2.759.7003.0009-R\$ 600.000,00(1)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 16 de março de 2026.

VILSON

SARTORI:698

89317915

Vilson Sartori

Prefeito

Assinado de forma
digital por VILSON

SARTORI:69889317915

Dados: 2026.03.17

16:29:52 -03'00'

ERRATA AO CONTRATO Nº 14/2023/PMJ – TA 06

Publicação Nº 8109662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B63C255932F319701FC44AB91DC854C952F57983



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 14/2023/PMJ – TA 06

ERRATA AO CONTRATO Nº 14/2023/PMJ – TA 06

Na publicação realizada no Diário Oficial do Município em 09 de março de 2026, página 863, referente ao Contrato nº 14/2023/PMJ – Termo Aditivo nº 06, a redação anteriormente publicada, passa a vigorar com a seguinte redação:

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo secretário **LUIZ CARLOS MARTIN**, e a empresa **TECNITEL COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, estabelecida na Rua Atilio Pagnocelli, 223, sala 2, no município de Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.275.986/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANDRÉ LUIS MARIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.xxx.xxx-28, celebram entre si o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações e com o Processo de Licitação nº 18/2023/PMJ – Dispensa nº 08/2023/PMJ, homologado em 06/03/2023, tendo como *objeto a prestação por parte da CONTRATADA de serviços de locação e manutenção de centrais telefônicas, das da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, Secretaria de Educação e Superintendência de Esporte de Joaçaba, SC*, nos seguintes termos:

Conforme Memorando 14/2026, da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, no processo nº 3455/2026, necessário a prorrogação do contrato e reajuste com base no INPC, para a devida continuidade das atividades prestadas pela contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de março de 2026, em conformidade com o disposto no art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo, de acordo com a Secretaria correspondente, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados:

VANDAMIR FATIMA PESSOLI E RENATA GIACOMIN	Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
CAROLINE KLAUZ	Secretaria de Educação
EDUARDO DE CARLI BORTOLI	Superintendência de Esporte

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor dos serviços constantes no contrato original fica reajustado em 4,866500%, correspondente à variação do INPC/IBGE no período de março/2024 a fevereiro/2025, passando a vigorar conforme o discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	12	MÊS	Locação e manutenção de central PABX, marca INTELBRÁS, modelo Impacta, com capacidade para 30 linhas DDR digitais, 108 ramais analógicos/mistos, com mesa digital para telefonista	1.577,66	18.931,92



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

			- SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
2	12	MÊS	Manutenção de central telefônica modelo Impacta 40 2/8 ramais - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	52,27	627,24
3	12	MÊS	Manutenção de central telefônica Conecta Intelbras 2/8 ramais - FUNDO DE ESPORTES	26,13	313,56
TOTAL					R\$ 19.872,72

Diante disso, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 19.872,72** (dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da execução desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.030 - Encargos Gerais do Município

30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.173 - Manutenção da Secretaria de Educação

124 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados

12.001 - FUNDO DE ESPORTES

2.201 - Manutenção da Superintendência do Esporte

302 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0021 – Recursos não vinculados

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN – Secretário

TECNITEL COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ANDRÉ LUIS MARIN

PORTARIA Nº 2.436

Publicação Nº 8112056

PORTARIA Nº 2.436 DE 12 DE MARÇO DE 2026**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **JANE PEDROSO CHAVES**, para exercer o cargo de **Professor Nível I (Licenciatura)**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CE Frei Bruno, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 05º lugar (Professor de Educação Infantil) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2025/PMJ, fica convocado(a) a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.437

Publicação Nº 8112062

PORTARIA Nº 2.437 DE 12 DE MARÇO DE 2026**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **MARIELA SANTIN**, para exercer o cargo de **Psicólogo**, com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 06º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2025/PMJ, fica convocado(a) a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.438

Publicação Nº 8112066

PORTARIA Nº 2.438 DE 12 DE MARÇO DE 2026**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **GUTIERRI CORDOVIL DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Psicólogo**, com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 07º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2025/PMJ, fica convocado(a) a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.439

Publicação Nº 8112070

PORTARIA Nº 2.439 DE 12 DE MARÇO DE 2026**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **JANAINA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 03º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2025/PMJ, fica convocado(a) a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.440

Publicação Nº 8112072

PORTARIA Nº 2.440 DE 12 DE MARÇO DE 2026**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ALDENEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA**, para exercer o cargo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 07º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2025/PMJ, fica convocado(a) a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.441

Publicação Nº 8112074

PORTARIA Nº 2.441 DE 12 DE MARÇO DE 2026**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **DEBORA RIBEIRO DA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Fonoaudiólogo**, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 01º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2025/PMJ, fica convocado(a) a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.442

Publicação Nº 8112079

PORTARIA Nº 2.442 DE 12 DE MARÇO DE 2026**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **SANDRA MARA CERON COSTA**, para exercer o cargo de **Técnico de Administração**, com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 09º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2025/PMJ, fica convocado(a) a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2026.

VILSON SARTORI**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.443

Publicação Nº 8112083

PORTARIA Nº 2.443 DE 12 DE MARÇO DE 2026**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **DAIANE RADAVELLI**, para exercer o cargo de **Técnico de Administração**, com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 15º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2025/PMJ, fica convocado(a) a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.444

Publicação Nº 8112087

PORTARIA Nº 2.444 DE 13 DE MARÇO DE 2026**“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –
SC**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a
partir de 10 de março de 2026, do(a) Sr.(a) **FRANCIELI PLACIONETE
PEREIRA, Professor Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas
semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato
de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022,
conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2026, obedecido
o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.445

Publicação Nº 8112090

PORTARIA Nº 2.445 DE 13 DE MARÇO DE 2026**“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA –
SC**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a
partir de 10 de março de 2026, do(a) Sr.(a) **IVANICE MARIA CAYE, Enfermeiro**,
com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei
Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2026, obedecido
o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.446

Publicação Nº 8112093

PORTARIA Nº 2.446 DE 13 DE MARÇO DE 2026**“RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 09 de março de 2026, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) **JOHAN JUNGES, Técnico de Administração**, com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar 469 de 23 de dezembro de 2022, devido ao término do prazo previsto de contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de março de 2026, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de março de 2026.

VILSON SARTORI**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.447

Publicação Nº 8112095

PORTARIA Nº 2.447 DE 13 DE MARÇO DE 2026**“EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) **ROSEMERI APARECIDA CARDEMAS**, do cargo de **Profissional de Apoio Escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso I da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de março de 2026, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.448

Publicação Nº 8112100

PORTARIA Nº 2.448 DE 13 DE MARÇO DE 2026**“EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) **MARILIA DORINI**, do cargo de **Técnico de Administração**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso I da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de março de 2026, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.449

Publicação Nº 8112102

PORTARIA Nº 2.449 DE 13 DE MARÇO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA
(SC),** no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
NELSON BOTTCHER, Mecânico Ajustador, LICENÇA-PRÊMIO a que tem
direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Agricultura, referente ao período de **15 de outubro de 2023 a 14 de outubro de
2024 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **09 de março de
2026**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro
de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de março de 2026, obedecido
ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 13 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.450

Publicação Nº 8112105

PORTARIA Nº 2.450 DE 13 DE MARÇO DE 2026**“PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de setembro de 2026, do(a) Senhor(a) **BRUNA KELLYN PILGER, Médico Veterinário**, com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, cedida para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de março de 2026, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de março de 2026

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.451

Publicação Nº 8112107

PORTARIA Nº 2.451 DE 13 DE MARÇO DE 2026**“PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 14 de setembro de 2026, do(a) Senhor(a) **PATRICIA SERVIDONE ZAMPIERI, Médico Veterinário**, com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, cedida para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de março de 2026, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de março de 2026

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.452

Publicação Nº 8112111

PORTARIA Nº 2.452 DE 13 DE MARÇO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **TATIANE MARATEU BORGES, Fiscal de Tributos, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, referente ao período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **19 de março de 2026**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de março de 2026, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 13 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.453

Publicação Nº 8112112

PORTARIA Nº 2.453 DE 16 DE MARÇO DE 2026**“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –
SC**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a
partir de 15 de março de 2026, do(a) Sr.(a) **JANAINA DA SILVA, Auxiliar de
Saúde Bucal**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na
Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei
Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, devido a nomeação em cargo
efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2026, obedecido
o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.454

Publicação Nº 8112115

PORTARIA Nº 2.454 DE 16 DE MARÇO DE 2026

**“EXONERA SERVIDOR(A) QUE
ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 15 de março de 2026, o(a) Sr.(a) **DAIANE RADAPELLI, Assistente de Aeroporto, nível CC-5**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 500 de 01 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 506 de 28 de junho de 2024 e devido a nomeação em cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2026, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de março de 2026

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.455

Publicação Nº 8112117

PORTARIA Nº 2.455 DE 16 DE MARÇO DE 2026**“RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 10 de março de 2026, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) **STEPHANIE CORREIA DE MELO, Professor Temporário**, com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar 469 de 23 de dezembro de 2022, devido ao término do período de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2026, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.456

Publicação Nº 8112120

PORTARIA Nº 2.456 DE 16 DE MARÇO DE 2026**“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA –
SC**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a
partir de 15 de março de 2026, do(a) Sr.(a) **SOLANGE RIBEIRO, Enfermeiro**,
com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei
Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, devido a troca de contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2026, obedecido
o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.457

Publicação Nº 8112123

PORTARIA Nº 2.457 DE 16 DE MARÇO DE 2026**“PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE
TRABALHO até 14 de abril de 2026**, do(a) Senhor(a) **MYLENA GOELZER DA
SILVA, Enfermeiro**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais,
lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho
regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme
solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2026, obedecido
o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de março de 2026

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.458

Publicação Nº 8112125

PORTARIA Nº 2.458 DE 16 DE MARÇO DE 2026**“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **ROSEMERI APARECIDA CARDEMAS**, a partir de 13 de março de 2026, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2026, para exercer as funções de **Professor Temporário**, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificada em 15º lugar (Professor de Educação Infantil – não habilitado) no edital de Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2026, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 16 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.459

Publicação Nº 8112126

PORTARIA Nº 2.459 DE 16 DE MARÇO DE 2026**“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC,
no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37,
inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **FABIANA DE BORBA ROSSA** durante o período de **16 de março de 2026 a 15 de setembro de 2026**, para exercer as funções de **Psicólogo**, com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 469 de 23 de dezembro de 2022, em virtude de sua aprovação em 08º lugar no edital de Processo Seletivo nº 001/2025, em substituição ao servidor Adriana Maria Geraldí Brancher, afastado para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 16 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.460

Publicação Nº 8112129

PORTARIA Nº 2.460 DE 16 DE MARÇO DE 2026**“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,
no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37,
inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **SOLANGE RIBEIRO** durante o período de **16 de março de 2026 a 15 de setembro de 2026**, para exercer as funções de **Enfermeiro**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 469 de 23 de dezembro de 2022, em virtude de sua aprovação em 20º lugar no edital de Processo Seletivo nº 001/2025, em substituição a servidora Karla Vanessa Simas, exercendo cargo comissionado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 16 de março de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PROCESSO LICITAÇÃO 57/2026/PMJ - DL 32/2026/PMJ

Publicação Nº 8112317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67DF14C6C73AD37591660656DB38072FEF465139

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

TERMO DE REFERÊNCIA	
Data:	Joaçaba SC, dia 13 de março de 2026.
De:	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Para:	SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto:	Contratação de empresa especializada para locação de decoração temática de Páscoa na Praça Adolfo Konder – 2026.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação, transporte e manutenção de decoração temática de Páscoa, para exposição na Praça Adolfo Konder, Joaçaba/SC.

2. DO TIPO DO OBJETO

Prestação de serviços.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor), mediante comprovação de vantajosidade por pesquisa de preços.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**ITEM 01 – LOCAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS TEMÁTICOS DE PÁSCOA**

- 07 unidades - Ovo de páscoa nas cores diversas, com patinhas brancas ou bolinhas brancas uniformemente distribuídas, tridimensional alusivo a decoração de páscoa, com dimensões proporcionais entre mínimo: 1,40m altura x 0,85m diâmetro / máximo: 1,50m altura x 0,95m diâmetro. Produzido em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. Acompanha base em fibra de vidro para fixação de ovo, medindo aproximadamente: 0,04m de altura x 0,50m de diâmetro.

- 03 unidades - Ovo de páscoa nas cores diversas, com patinhas brancas ou bolinhas brancas uniformemente distribuídas, tridimensional alusivo a decoração de páscoa, com dimensões proporcionais entre mínimo: 1,10m altura x 0,68m diâmetro / máximo: 1,20m altura x 0,78m diâmetro. Produzido em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. Acompanha base em fibra de vidro para fixação de ovo, medindo aproximadamente: 0,04m de altura x 0,50m de diâmetro.

- 07 unidades - Ovo de páscoa nas cores diversas, com patinhas brancas ou bolinhas brancas uniformemente distribuídas, tridimensional alusivo a decoração de páscoa, com dimensões proporcionais entre mínimo: 0,70m altura x 0,45m diâmetro / máximo: 0,85m altura x 0,60m diâmetro. Produzido em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. Acompanha base em fibra de vidro para fixação de ovo, medindo aproximadamente: 0,04m de altura x 0,30m de diâmetro.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

- 07 unidades - Ovo de páscoa nas cores diversas, com patinhas brancas ou bolinhas brancas uniformemente distribuídas, tridimensional alusivo a decoração de páscoa, com dimensões proporcionais entre mínimo: 0,50m altura x 0,30m diâmetro / máximo: 0,60m altura x 0,40m diâmetro. Produzido em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. Acompanha base em fibra de vidro para fixação de ovo, medindo aproximadamente: 0,04m de altura x 0,25m de diâmetro.

- 05 unidades - Ovo de páscoa nas cores diversas, com patinhas brancas ou bolinhas brancas uniformemente distribuídas, tridimensional alusivo a decoração de páscoa, com dimensões proporcionais entre mínimo: 0,35m altura x 0,20m diâmetro / máximo: 0,45m altura x 0,30m diâmetro. Produzido em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. Acompanha base em fibra de vidro para fixação de ovo, medindo aproximadamente: 0,03m de altura x 0,20m de diâmetro.

- 01 unidades - Ovo de páscoa nas cores diversas, com patinhas brancas ou bolinhas brancas uniformemente distribuídas, tridimensional alusivo a decoração de páscoa, com dimensões proporcionais entre mínimo: 0,25m altura x 0,10m diâmetro / máximo: 0,35m altura x 0,20m diâmetro. Produzido em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. Acompanha base em fibra de vidro para fixação de ovo, medindo aproximadamente: 0,03m de altura x 0,15m de diâmetro.

- 02 unidades - Coelho em pé na cor branca, parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis empurrado carrinho de mão com dois ovos coloridos dentro. Sendo o coelho, os ovos e a roda do carrinho produzidos em fibra de vidro com acabamento liso, pintura em esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. A estrutura do carrinho de mão é produzida em madeira de pinus com fundo de compensado naval e acabamento em verniz automotivo brilhante. Dimensões proporcionais do (coelho) entre mínimo: 0,96m de altura x 0,40m de largura x 0,60m de comprimento / máximo: 1,10m de altura x 0,50m de largura x 0,70m de comprimento. Dimensões proporcionais do (carrinho de mão) entre mínimo: 0,15m de altura x 0,28m de largura x 0,85m de comprimento / máximo: 0,25m de altura x 0,38m de largura x 0,95m de comprimento. Dimensões proporcionais dos (ovos) entre mínimo: 0,21m de altura x 0,13m de diâmetro / máximo: 0,31m de altura x 0,23m de diâmetro.

5. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA

Foram obtidos os seguintes orçamentos formais:

- CNPJ 02.742.361/0002-10 – LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LIMITADAS – R\$ 53.570,68
- CNPJ 00.923.168/0001-79 – ZAMONER E ZAMONER LTDA – R\$ 55.953,50
- CNPJ 08.779.994/0001-06 – PROLIGHT LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – R\$ 60.830,64

Conforme análise comparativa, a proposta apresentada pela empresa **LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LIMITADAS**, no valor de **R\$ 53.570,68 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais**

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Estado de
Santa Catarina



PREFEITURA DE
Joaçaba

e sessenta e oito centavos), apresentou o menor preço global, demonstrando-se a mais vantajosa para a Administração.

6. EMPRESA ESCOLHIDA

Empresa: LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LIMITADAS

CNPJ: 02.742.361/0002-10

Responsável: Miguel Krueel Guerra Simões

Endereço: Rua Alberto Bornschein, 129, Glória, Joinville/SC, CEP 89600-000

E-mail: luzeforma@luzeforma.com.br

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado da contratação: **R\$ 53.570,68 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)**, conforme menor orçamento válido obtido na pesquisa de preços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.186 - EVENTOS DA SECRETARIA 810.000,00

330 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados na Praça Adolfo Konder, no Município de Joaçaba/SC.

- A entrega dos itens deverá estar concluída até 19 de março de 2026;
- A decoração permanecerá instalada até 10 de abril de 2026;
- A retirada dos itens deverá ocorrer em até 03 (três) dias após o encerramento do período de exposição;

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após a retirada da decoração, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11. FISCAIS E GESTÃO DO CONTRATO

Fiscais: Vinicius Tanello Carrel

Gestor: Paulo Guilherme Krause

12. FORMA DE EXECUÇÃO

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Estado de
Santa Catarina



PREFEITURA DE
Joaçaba

Os serviços deverão ser executados integralmente na data do evento, observando normas técnicas e de segurança vigentes.

A contratada será responsável por:

- Transporte dos itens decorativos;
- Substituição imediata em caso de dano ou deterioração;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho;

A Administração poderá acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação;
- Manter condições de habilitação durante toda a execução;
- Assumir encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Responder por eventuais danos causados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o local para execução;
- Indicar fiscal do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

15. VIGÊNCIA

A vigência será de 02 (dois) meses, compreendendo a execução do evento e encerramento administrativo.

Documento assinado digitalmente
PAULO GUILHERME KRAUSE
Data: 16/03/2026 15:19:39-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

PAULO GUILHERME KRAUSE

Secretário de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: <http://www.joacaba.sc.gov.br>

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2026**

Processo Adm.: 57/2026
Data do Processo: 17/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 57/2026
b) **Nr. Licitação:** 32/2026 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 17/03/2026
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para locação, transporte e manutenção de decoração temática de Páscoa, para exposição na Praça Adolfo Konder, Joaçaba/SC.*

Participante: LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (02.742.361/0002-10)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para locação de decoração temática de Páscoa na Praça Adolfo Konder - 2026 Marca:	1,000	SVÇ	53.570,68	53.570,68

Total do Participante: 53.570,68

Total Geral: 53.570,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
EVENTOS DA SECRETARIA	23.001.13.392.0012.2186.3.3.90.00.00	R\$ 53.570,68

Joaçaba, 17 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAULO GUILHERME KRAUSE
Data: 17/03/2026 17:06:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PAULO GUILHERME KRAUSE

Assinatura do Responsável

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

EXTRATO DO CONTRATO JHL 024/2026

Publicação Nº 8112127

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
CONTRATO JHL Nº 024/2026
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMJ 220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMJ 0045/2024
Data: 16/03/2026
CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas segunda e sexta do contrato JHL 27/2025, as partes resolvem realizar reajuste de valores e prorrogar o prazo de execução do Contrato por 12 (doze) meses, conforme comunicado da fiscal do contrato apensado ao processo.

Licença de uso dos Aplicativos					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
85	12	Mês	Gestão de Compras/Licitações/Contratos	R\$ 950,55	R\$ 11.406,60
86	12	Mês	Gestão contábil/contabilidade	R\$ 1.500,87	R\$ 18.010,44
87	12	Mês	Tesouraria	R\$ 250,14	R\$ 3.001,68
88	12	Mês	Recursos Humanos	R\$ 625,36	R\$ 7.504,32
89	12	Mês	Folha de pagamento	R\$ 1.100,64	R\$ 13.207,68
90	12	Mês	E-social	R\$ 350,20	R\$ 4.202,40
91	12	Mês	Portal do servidor público	R\$ 300,17	R\$ 3.602,04
92	12	Mês	Obras	R\$ 225,13	R\$ 2.701,56
93	12	Mês	Almoxarifado	R\$ 425,24	R\$ 5.102,88
94	12	Mês	Patrimônio público	R\$ 465,26	R\$ 5.583,12
95	12	Mês	Transparência	R\$ 450,26	R\$ 5.403,12
96	12	Mês	Documentos/assinaturas/processos	R\$ 800,46	R\$ 9.605,52
97	12	Mês	Monitoramento nota fiscal eletrônica	R\$ 212,62	R\$ 2.551,44
98	12	Mês	Protocolo digital via internet	R\$ 775,44	R\$ 9.305,28
99	12	Mês	Ponto/ponto eletrônico	R\$ 875,50	R\$ 10.506,00
Serviços Técnicos					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
101	50	H	Serviços técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da entidade (presencial)	R\$ 235,13	R\$ 11.756,50
102	250	H	Serviços técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados de forma remota	R\$ 175,09	R\$ 43.772,50
Valor Total:					R\$ 167.223,08

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento entrará em vigor a partir 18 de março de 2026 até 17 de março de 2027.
Empresa: Betha Sistemas Ltda
André Francisco Fiorin
Diretor-presidente

PORTARIA JHL 62/2026

Publicação Nº 8111360

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 62/2026 DE 11.03.2026

André Francisco Fiorin Diretor-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO ao servidor Marcelo Lamb, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a titulação Pós-Graduação Lato Sensu em Contabilidade e Gestão de Pessoas, com base no artigo 21 Lei Complementar nº 193 de 06 de Setembro de

2010, conforme pedido protocolado através do requerimento nº 194/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2026, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 11 de março de 2026.
André Francisco Fiorin
Diretor-Presidente

RESUMO CONTRATO N° 25/2026 - SIMAE

Publicação N° 8108366

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL N° 0025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0008/2026
PROTOCOLO N° 0231/2026

Data: 17/03/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção destinados à implantação de 02 (duas) janelas em blocos de vidro na sala da Presidência.

Valor: R\$ 2.411,60 (dois mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).

Empresa: Cimecal Comércio de Material para Construção Ltda

Prazo de vigência: 17/03/2026 a 17/10/2026

André Francisco Fiorin – Diretor-Presidente

José Boiteux

PREFEITURA

DECRETO 039/2026

Publicação Nº 8111768

DECRETO Nº 039, de 11 de março de 2026.

"NOMEIA A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA 37ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES."

EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e coordenação das atividades relacionadas à realização da 37ª Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município de José Boiteux;
CONSIDERANDO que o evento constitui importante manifestação cultural, social e comemorativa para o Município;
CONSIDERANDO que as festividades ocorrerão no período de 30 de abril a 03 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Central Organizadora da 37ª Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município de José Boiteux, que será realizada no período de 30 de abril a 02 de maio de 2026.

Art. 2º A Comissão Central Organizadora será responsável pelo planejamento, coordenação, organização e execução das atividades necessárias à realização do evento.

Art. 3º A Comissão Central Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I. Jardel Possamai – Presidente
- II. Emerson Genézio Dell Agnollo – Vice-Presidente
- III. Gabriela Maria Lunelli – Membro
- IV. Jéssica Cipriani – Membro

Art. 4º Compete à Comissão Central Organizadora:

- I. Planejar, organizar e coordenar a programação oficial da festividade;
- II. Promover a articulação entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública para viabilizar a realização do evento;
- III. Acompanhar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à festa;
- IV. Definir necessidades de estrutura, serviços, atrações e demais itens necessários à realização da festividade;
- V. Auxiliar na captação de recursos, apoios e parcerias institucionais;
- VI. Zelar pela adequada execução das atividades e pelo cumprimento da programação oficial do evento.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Central Organizadora:

- I. Coordenar e dirigir os trabalhos da Comissão;
- II. Convocar e presidir reuniões da Comissão sempre que necessário;
- III. Representar a Comissão perante a Administração Municipal e demais instituições;
- IV. Realizar as solicitações de aquisição de bens, contratação de serviços e abertura de processos licitatórios ou procedimentos de contratação necessários à realização do evento, devidamente justificadas;
- V. Acompanhar o andamento dos processos administrativos relacionados à realização da festividade;
- VI. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento das finalidades da Comissão.

Art. 6º As solicitações encaminhadas pela Comissão deverão observar a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a autorização de despesas e demais atos administrativos de competência das autoridades legalmente responsáveis pela ordenação de despesas.

Art. 7º A participação na Comissão Central Organizadora será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 8º As despesas decorrentes da realização da festividade correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de José Boiteux, 11 de março de 2026.

EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 040/2026

Publicação Nº 8111782

DECRETO Nº 040, de 12 de março de 2026.

"Altera dispositivo do Decreto nº 215, de 26 de novembro de 2025, que nomeia membros do Conselho Municipal do Idoso – COMID, do Município de José Boiteux/SC."

EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente no artigo 230, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade e garantindo sua dignidade e bem-estar;

CONSIDERANDO a legislação municipal que institui e regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso – COMID;
CONSIDERANDO o Decreto nº 215, de 26 de novembro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de José Boiteux;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da representação da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao referido Conselho;
CONSIDERANDO o interesse público na adequada composição e funcionamento dos conselhos municipais de políticas públicas,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, alínea “a”, do artigo 1º do Decreto nº 215, de 26 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Grazielle Girardi

Suplente: Eduarda Xavier Kuenzer.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 215/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoam-se as disposições em contrário.

Município de José Boiteux, 12 de março de 2026.

EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Jupia

PREFEITURA

CONTRATO Nº 017/26 DE 16/03/2026

Publicação Nº 8108844

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2026

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na rua Rio Branco, 320, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.593.132/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. C, inscrito no CPF nº 986. xxx.xxx-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa,

A EMPRESA G2 CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.642.005/0001-60, com endereço Rua Clevelândia, 99, Sala, Centro, Coronel Martins, SC – CEP:89837-000, com endereço neste ato representada por seu representante legal JOSEMAR GUIMARÃES, titular do CPF nº 059.591.649-06 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 04/2026, Modalidade Concorrência Eletrônico Nº 04/2026, , e em conformidade Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é, contratação de empresa, para o fornecimento de materiais e de mão de obra, para pavimentação de pedras irregulares na Rua São Paulo, conforme o Lote 007, do Processo Licitatório supracitado conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e projetos anexos do Edital no valor de R\$ 304.999,97 (trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital Processo Administrativo nº 04-2026 Concorrência nº 04 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Esse processo administrativo refere-se Convênio Estado SIE nº SCC11377/2025, firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Jupia-SC.

1.4. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 120 dias, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2026, de acordo com boletim de medição efetuado pelo Engenheiro responsável, acompanhado da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.15 - Os pagamentos serão divididos em 04 (quatro) boletins de medição, sendo que o último não poderá ser inferior a 20% (vinte) por cento do valor total da obra e somente será pago mediante apresentação da Certidão Negativa da obra.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a Contratada, após requerimento fundamentado, fazer jus ao reajuste do valor contratual, que será calculado de acordo com a variação dos Índices aplicáveis ao objeto do contrato, sempre com periodicidade anual.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, ou por termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 O prazo da execução da obra será de 120 dias, em conformidade os projetos em anexo a este processo licitatório.

8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta bem como nos projetos, devendo ser substituídos e ou reparados no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica designado como fiscal técnico deste Contrato a Engenheira Civil, ÉRICA ZILIO, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2 Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

10.3 A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. Fica designado como fiscal deste Contrato o Servidor OSVALDO ROSSONI, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para exercer ampla, irrestrita e permanente gestão tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto na Lei 14.133/2021.C

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato, projeto e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.0.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.0.2. São obrigações da Contratada:

10.0.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.0.4. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, projetos e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.0.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.0.5.1. O LICITANTE obriga-se durante a vigência do contrato atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

10.0.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.0.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.0.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.0.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.0.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.0.11. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

10.0.12. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.0.13. Deverá ainda a empresa contratada:

a) Após recebida a ordem de serviço, a vencedora iniciará os serviços no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena das sanções previstas neste edital.

b) Providenciar o registro do CRT, CAU e/ou CREA no Estado de Santa Catarina da empresa e dos responsáveis técnicos, para fins de assinatura do instrumento contratual;

c) Cumprir com as exigências do memorial descritivo, dentre outras, sob pena de recusa imediata do produto e das sanções previstas neste edital.

d) Submeter os itens do contrato, à análise técnica da fiscalização, sempre que solicitado, sob pena de recusa imediata do produto e das sanções previstas.

e) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.

f) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (TRT, ART e/ou RRT) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada, antes do início dos serviços.

g) Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará inerente ao objeto licitado, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano; e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

h) Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente, em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Jupiá – SC, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subcontratada interessada nele fosse.

i) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, providenciando as medidas de proteção coletiva em sua integralidade e/ou fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra, conforme o item 6.3, da NR 6.

i.1) Fornecer, em momento anterior ao início da obra, os seguintes documentos:

- TRT, ART e/ou RRT de execução de obra;

- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (para empresas com vinte trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil – art. 161, da Instrução Normativa MPS nº 971/2009);

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho para fins de Aposentadoria Especial.

j) Providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

j.1) Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra;

k) Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

l) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

m) Assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

o) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o a lei 14.133/21

p) São também obrigações da empresa contratada, visando à execução dos serviços objeto deste Edital:

p.1.) Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente edital, como se transcritos fossem;

p.2) No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do projeto;

p.3) Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;

p.4) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

p.5) Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

p.6) Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

p.7) Fornecer as "TRT, ART e/ou RRT" complementares, quando for o caso;

p.8) Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização do contratante (preenchido diariamente);

p.9) Designar em caráter permanente um Engenheiro, Arquiteto e/ou Técnico Industrial, para dirigir a execução dos serviços;

p.10) Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, TRT, ART e/ou RRT, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;

p.11) Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;

p.12) Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

p.13) Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);

p.14) Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula junto ao INSS (art. 24, da Instrução Normativa MPS nº 971/2009);

p.15) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

p.16) Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra, providenciando intensa sinalização da obra, conforme as normas de trânsito.

p.17) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital; e,

p.18) Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

p.19) Encaminhar Relatório/Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, junto ao centro Administrativo Municipal, a cada 30 (trinta) dias.

q) Apresentar, ao final da execução da obra, o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, atinente aos empregados envolvidos na prestação de serviços, ora licitada.

r) Apresentar a devida matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma das instruções do INSS, e ao final da obra apresentar a Certidão Negativa de Débitos referente à matrícula da obra - CEI, quando a legislação assim exigir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Jupiá, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de Jupiá – SC.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**
- 13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**
- 14.1. É vedado à contratada:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**
- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**
- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**
- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Município de Jupiá - SC, 16 de março de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

JOSEMAR GUIMARÃES
Contratada

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia
Procurador Jurídico - OAB/SC 47086

CONTRATO N° 018/26 DE 16/03/2026

Publicação N° 8108750

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 018/26 de 16/03/2026.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A CURIONI EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.629.619/0001-93, com endereço na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89801-999, na Rua: João Goulart Bairro: Presidente Médice, neste ato representado por seu representante legal ADRIANA CURIONI, titular do CPF nº 079.xxx.xxx-99, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Administrativo nº 25/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste, a contratação da empresa para a realização de show musical no Tradicional JANTAR ITALIANO alusivo ao aniversário do município de Jupiá-SC, no dia 04 de julho 2026, conforme segue:

- Show musical com BANDA STELLA DI PIETRA, com no mínimo quatro horas de duração de Show, para animação de evento de aniversário do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) que serão pagos após a realização do evento, mediante apresentação de documento fiscal hábil, emitido pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

- a) Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
- b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- e) Apresentação com toda estrutura de sonorização e iluminação com repertório italiano e algumas canções diversas conforme o evento;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:

- a) promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Jantar com água ou refrigerante para 10 pessoas por conta do contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2026, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 16 de março de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Contratante

ADRIANA CURIONI

Contratada

Fiscal designado para este contrato:

DARCI MIGUEL DOS SANTOS- _____

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia

Procurador Jurídico - OAB/SC 47086

CONTRATO Nº 019/26 DE 17/03/2026

Publicação Nº 8108767

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/26 de 17/03/2026.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA JUPIA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.509.502/0001-30, com endereço na Cidade de Jupiá-SC, CEP: 89839-000, na Rua Amapá, S/N, neste ato representado por seu representante legal JOÃO PAULO PÉRICO, titular do CPF nº 087.xxx.xxx-83, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Administrativo nº 38/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de prédio/área, compreendendo a utilização do espaço interno e externo do imóvel, destinado ao funcionamento e desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais de Jupiá-SC, conforme especificações, condições e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) que serão pagos em 12 meses em parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mês, mediante apresentação de documento fiscal hábil, emitido pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

- Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
- Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:

- a) promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será de 01 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 17 de março de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

JOÃO PAULO PÉRICO
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

VOLMIR BALDISSARELLI- _____

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia
Procurador Jurídico - OAB/SC 47086

CONTRATO Nº 020/26 DE 17/03/2026

Publicação Nº 8110552

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/26 de 17/03/2026.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A ADRIANA SILVEIRA MONITORAMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ: 15.675.875/0001-60, com endereço na Cidade de São Lourenço do Oeste -SC, CEP: 89990-000, na Rua Rio de Janeiro 1394, Bairro Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal ADRIANA SILVEIRA GUTH, titular do CPF nº 077.xxx.xxx-36, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Administrativo nº 23/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026 - PE, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento de alarme e futuro e eventual fornecimento de material e correlatos, no município de Jupiá-SC, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 27.899,93 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e nove reais com noventa e três centavos) que serão pagos mediante apresentação de documento fiscal hábil, emitido pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

- a) Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
- b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:

- a) promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 17 de março de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

ADRIANA SILVEIRA GUTH
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

SILVANA BORGES GIACOMIN- _____
- _____

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia
Procurador Jurídico - OAB/SC 47086

CONTRATO Nº 021/26 DE 17/03/2026

Publicação Nº 8111444

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/26 de 17/03/2026.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA CLARICE APARECIDA ANTUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.457.555/0001-74, com endereço na Cidade de Chapecó- SC, CEP: 89.801-050, na Rua Marechal Jose B. Bormann – D – 559, Apt 602 Edif La Fontane, neste ato representada por sua representante legal CLARICE APARECIDA ANTUNES, titular do CPF nº 049.xxx.xxx-16, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Administrativo nº 30/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026- IL, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste, a contratação da empresa DC PRODUÇÕES para a realização de Show musical na Expojupi, conforme segue:

- Show musical com TRIOU, com no mínimo uma hora e quarenta minutos de duração de Show, para animação de evento de aniversário do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) que serão pagos ao término da realização do evento, mediante apresentação de documento fiscal hábil, emitido pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

- Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
- Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- Assumir todas as despesas dos integrantes das bandas com alimentação, camarim, hospedagem, transportes, carregadores, entre outros extras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:

- promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
- efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2026, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo

aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 17 de março de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

CLARICE APARECIDA ANTUNES
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

DARCI MIGUEL DOS SANTOS- _____

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia
Procurador Jurídico - OAB/SC 47086

DECRETO EXECUTIVO Nº 4825/26 DE 17/03/2026

Publicação Nº 8111463

DECRETO N.º 4.825/26 de 17/03/2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CEZAR FABRIS, Prefeito Municipal em Exercício de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0920/25 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 65.148,14(sessenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais c/ catorze centavos) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 04.000 Secretaria de Educação e Cultura

UNIDADE 04.001 Departamento de Educação

PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Merenda Escolar FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.016

ELEMENTO 3390(46)

FONTE 2.552.0000.0000 VALOR R\$ 240,66(duzentos e quarenta reais c/ sessenta e seis centavos);

ÓRGÃO 04.000 Secretaria de Educação e Cultura

UNIDADE 04.001 Departamento de Educação

PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.021

ELEMENTO 3390(54)

FONTE 2.553.0000.0000 VALOR R\$ 531,43(quinhetos e trinta e um reais c/ quarenta e três centavos);

ÓRGÃO 03.000 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.001 Secretaria de Administração e Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Segurança Pública
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.181.0003.2.009
ELEMENTO 3390(21)

FONTE 2.752.7005.0011 VALOR R\$ 20.005,28(vinte mil cinco reais c/ vinte e oito centavos);

ÓRGÃO 06.000 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.001 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0015.2.034
ELEMENTO 3390(90)

FONTE 2.720.0000.0000 VALOR R\$ 44.049,70(quarenta e quatro mil quarenta e nove reais c/ setenta centavos);

ELEMENTO 3390(90)

FONTE 2.750.0000.0000 VALOR R\$ 321,07(trezentos e vinte e um reais c/ sete centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 17 de março de 2026.

JULIO CEZAR FABRIS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 021/26 DE 17/03/2026

Publicação Nº 8111548

Extrato contratual

Contrato n.º:	021/26
Data:	17/03/2026
Contratante:	Município de Jupiá - sc
Contratado:	A EMPRESA CLARICE APARECIDA ANTUNES LTDA, Rua Marechal Jose B. Bormann – D – 559, Apt 602 Edif La Fontane, na Cidade de Chapecó- /SC, inscrito no cnpj: n.º 20.457.555/0001-74, representada por CLARICE APARECIDA ANTUNES, titular do CPF nº 049.xxx.xxx-16,
Objeto:	contratação da empresa DC PRODUÇÕES para a realização de Show musical na Expojupi,
Vigência:	02/01/2026 a 31/12/2030
Valor:	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito município e pelo CLARICE APARECIDA ANTUNES, pelo contratado.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº017/26 DE 16/03/2026

Publicação Nº 8111316

Extrato contratual

Contrato n.º:	017/26
Data:	16/03/2026
Contratante:	Município de Jupiá - sc
Contratado:	A EMPRESA G2 CONSTRUTORA LTDA, com endereço Rua Clevelândia, 99, Sala, Centro, Coronel Martins, SC, inscrito no cnpj: n.º 13.642.005/0001-60, representada por JOSEMAR GUIMARÃES titular do CPF nº 059.xxx.xxx-06.
Objeto:	fornecimento de materiais e de mão de obra, para pavimentação de pedras irregulares na Rua São Paulo,
Vigência:	16/03/2026 a 31/12/2026
Valor:	R\$ 304.999,97 (trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito município e pelo JOSEMAR GUIMARÃES, pelo contratado.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº018/26 DE 16/03/2026

Publicação Nº 8111327

Extrato contratual

Contrato n.º:	018/26
Data:	16/03/2026
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	A CURIONI EVENTOS LTDA, com endereço na Rua: João Goulart Bairro: Presidente Médice, na Cidade de Chapecó-SC, inscrito no cnpj: n.º 31.629.619/0001-93, representada por legal ADRIANA CURIONI, titular do CPF nº 079.xxx.xxx-99,
Objeto:	Realização de show musical no Tradicional JANTAR ITALIANO alusivo ao aniversário do município de Jupiá-SC, no dia 04 de julho 2026
Vigência:	16/03/2026 a 30/07/2026
Valor:	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito município e pelo ADRIANA CURIONI, pelo contratado.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº019/26 DE 17/03/2026

Publicação Nº 8111345

Extrato contratual

Contrato n.º:	019/26
Data:	17/03/2026
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA JUPIA, na Rua Amapá, S/N; Bairro Centro, Cidade de Jupiá-, inscrito no cnpj: n.º 78.509.502/0001-30, representada por JOÃO PAULO PÉRICO.
Objeto:	compreendendo a utilização do espaço interno e externo do imóvel, destinado ao funcionamento e desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais de Jupiá-SC
Vigência:	01/03/2026 a 28/02/2027
Valor:	R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito município e pelo JOÃO PAULO PÉRICO, pelo contratado.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº020/26 DE 17/03/2026

Publicação Nº 8111358

Extrato contratual

Contrato n.º:	020/26
Data:	17/03/2026
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	A ADRIANA SILVEIRA MONITORAMENTO - ME, na Rua Rio de Janeiro 1394, Bairro Santa Catarina, na Cidade de São Lourenço do Oeste -SC, inscrito no cnpj: n.º 15.675.875/0001-60, representada por ADRIANA SILVEIRA GUTH, titular do CPF nº 077.xxx.xxx-36,
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento de alarme e futuro e eventual fornecimento de material e correlatos, no município de Jupiá-SC
Vigência:	17/03/2026 a 31/12/2026
Valor:	R\$ 27.899,93 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e nove reais com noventa e três centavos)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito município e pelo ADRIANA SILVEIRA GUTH, pelo contratado.

LEI COMPLEMENTAR Nº 091/26 DE 10/03/2026

Publicação Nº 8108688

LEI COMPLEMENTAR Nº 091/26 de 10/03/2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 17 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 040 de 17 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a redação do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Anexos da Lei Complementar nº 040 de 17 de janeiro de 2017, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, em 10 de março de 2026.
JULIO CEZAR FABRIS
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 091/26 de 10/03/2026.

“ANEXO I A LEI COMPLEMENTAR nº 040/17 de 17/01/2017.
QUADRO DE CARGOS DOS SERVIDORES MUNICIPIAIS

Grupo 5 – TECNICO CIENTIFICO - TEC

CARGO	CÓDIGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
Engenheiro Civil	5.27	01	20h	6.500,00
Nutricionista	5.31	01	30h	4.575,92

.....” (N.R.)

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, em 10 de março de 2026.
JULIO CEZAR FABRIS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI ORDINÁRIO Nº 0932/26 DE 10/03/2026

Publicação Nº 8108715

LEI Nº 0932/26 de 10/03/2026.
ALTERA A LEI Nº 0870, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - A Lei nº 870, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- Art. 2º - O Anexo Único da Lei nº 870, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a redação do Anexo Único da presente lei.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, em 10 de março de 2026.
JULIO CEZAR FABRIS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 0932/26 de 10/03/2026.

ANEXO ÚNICO.

“ANEXO ÚNICO A LEI nº 0870/23 de 20/12/2023.

TIPO DE EQUIPAMENTO	VALOR/R\$

Mini Escavadeira	100,00h

....." (N.R.).

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, em 10 de março de 2026.

JULIO CEZAR FABRIS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI ORDINÁRIO Nº 0933/26 DE 10/03/2026

Publicação Nº 8108728

LEI Nº 0933/26 DE 10/03/2026.

DISPOE O RECEBIMENTO E A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PELO PODER EXECUTIVO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o recebimento patrocínio pelo Poder Executivo Municipal para realização de eventos de interesse público no âmbito do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber patrocínio de instituições particulares para a realização de eventos públicos, nos termos desta Lei.

Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se:

I - patrocinador: pessoa jurídica que transfere recursos para realização ou participação de eventos de interesse público no âmbito do Município;

II - projeto de patrocínio: documento utilizado para apresentar proposta de patrocínio, contendo informações que detalhem uma ação, evento ou objeto a ser patrocinado, tais como justificativas, objetivos, características, público envolvido, metodologias de execução, condições financeiras, cotas de participação, contrapartidas, dentre outras;

III - termo de patrocínio: o instrumento jurídico para formalização de acordo, condições e termos estabelecidos entre patrocinador e patrocinado, que descreve os direitos e as obrigações entre as partes, em decorrência de um patrocínio;

IV - contrapartida: a obrigação contratual do patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, que expressa os direitos adquiridos pelo patrocinador do projeto, tais como:

a) divulgações da marca, nome do patrocinador e de seus programas, produtos e serviços no âmbito do projeto patrocinado;

b) benefícios de natureza negocial oriundos do tipo de ação patrocinada;

c) permissão para atuação institucional e mercadológica do patrocinador junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;

d) cota de convites, ingressos, credenciais e liberação de acessos virtuais, dentre outros, destinados ao público de interesse do patrocinador;

e) autorização para uso de nomes, marcas, símbolos, slogans, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo patrocinador;

f) adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental, dentre outras passíveis de negociação.

Parágrafo único. A aplicação da marca e nome do patrocinador em materiais promocionais ou em peças de divulgação da ação patrocinada configura dever mínimo do patrocinado e direito básico do patrocinador.

Art. 4º O patrocínio poderá ser concedido por uma ou várias pessoas jurídicas, conforme o interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. O patrocínio ou apoio poderá ser parcial ou integral do evento ou ações específicas de interesse público do Município.

Art. 5º. Os eventos realizados pelo Município, por meio da administração direta, indireta e autarquias, poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, mediante prévio Edital de Chamamento Público ou por meio de Manifestação de Interesse.

Parágrafo único. O procedimento de Chamamento Público ou de Manifestação de Interesse ocorrerá por meio de apresentação da proposta de patrocínio ao evento público, endereçado à pasta responsável pelo evento, devendo observar, ainda, os seguintes regramentos:

I - havendo interesse por parte da administração pública no recebimento do patrocínio, deverá ser publicado o edital correspondente no Diário Oficial dos Municípios, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventuais manifestações de interessados em patrocinar o evento público;

II - recebendo a administração pública manifestação de interesse de proponente interessado fornecer patrocínio, deverá ser publicado edital, contendo a descrição sumária da proposta apresentada, no Diário Oficial dos Municípios, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventuais manifestações ou impugnações de outros interessados em patrocinar o evento público;

III - a Comissão Especial, formada nos termos da presente Lei, decidirá sobre eventual impugnação à Manifestação de Interesse, podendo solicitar informações ou documentos ao impugnante;

IV - não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem os motivos de fato ou de direito que obstem o recebimento de patrocínio;
V - da decisão sobre a impugnação, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, dirigido ao titular da pasta responsável pelo evento.

Art. 6º. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio, mídia impressa, digital e televisiva, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela administração pública.

§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará nas mesmas proporções, seja no mesmo espaço de tempo ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, a depender do meio em que seja divulgado.

§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento.

§ 3º A definição e fiscalização da aplicação da logomarca do Município ficará a cargo da administração pública.

Art. 7º O patrocinador e o patrocinado devem pautar sua atuação com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e nas seguintes diretrizes, de acordo com as características de cada patrocínio.

Art. 8º. Os termos de patrocínio deverão ser escritos e deles constar, essencialmente, os seguintes itens:

I - qualificação das partes e seus representantes;

II - a descrição do objeto pactuado;

III - as obrigações das partes;

IV - o valor do repasse e o cronograma de desembolso;

V - a contrapartida e a forma de execução e aferição em bens e/ou serviços necessários à execução desta;

VI - o período de vigência e as hipóteses de eventual prorrogação;

VII - a faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento antes do recebimento dos recursos, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades;

VIII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, que deverá ser o foro da sede da administração.

Art. 9º. Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Art. 10. O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município.

Art. 11. O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município.

Parágrafo único. Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessários para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do termo, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, em 10 de março de 2026.

JULIO CEZAR FABRIS

Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL**ATA 02 2026**

Publicação Nº 8112252

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ – SANTA CATARINA****Ata Nº 2/2026**

Ata da segunda (2ª) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, da segunda (2ª) Sessão Legislativa, da oitava (8ª) Legislatura, realizada aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (09/02/2026), às dezenove horas (19:00), com a presença dos seguintes Vereadores Agenor Gabriel, Daniel Rodrigo de Bastiani, Darci Moschen, Eliani Kunz Verza, Fernando Antunes, Jocelaine Minozzo Gabriel, Luiz Claudio Minozzo, Nilso de Oliveira e Samuel Trento. Foi aberta a sessão sob a presidência do Vereador Darci Moschen, que teve como secretaria Jocelaine Minozzo. Determinada a leitura da Ata da reunião anterior, que após lida foi posta em discussão na Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá e sem alterações foi aprovada por unanimidade. A seguir determinou a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte: Proposituras protocoladas - Matéria do Executivo: Projeto de lei ordinária nº 3/2026 do executivo: - "altera o orçamento geral do município e dá outras providências." Projeto de lei ordinária nº 4/2026 do executivo: "altera a lei nº 0870, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências". Projeto de lei ordinária nº 5/2026 do executivo: dispõe o recebimento e a concessão de patrocínio pelo poder executivo para realização de eventos no município de Jupiá, SC, e dá outras providências. Projeto de lei complementar nº 1/2026 do executivo: "Altera a lei complementar nº 040 de 17 de janeiro de 2017, e dá outras providências." Pedido de informação Nº 1/2026 da Vereadora Jocelaine Minozzo, solicita cópia de folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, contendo horas extras dos meses de novembro, dezembro e janeiro. Correspondências recebidas: Do Vereador Darci Moschen, carta de renúncia ao cargo de presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá. Após a leitura da carta de renúncia do presidente o vice presidente Vereador Fernando Antunes assumiu a presidência para conduzir os trabalhos. N a sequência abriu espaço para a discussão do pedido de informação 01/2026 de autoria da Vereadora Jocelaine Minozzo. Após a discussão foi submetido ao processo simbólico de votação sendo aprovado por unanimidade. Não havendo matérias na pauta da ordem do dia foi aberto espaço para a palavra livre. Usou a palavra o Vereador Luiz Claudio Minozzo; Vereadora Eliani Kunz Verza; Vereador Darci Moschen; Vereador Daniel Rodrigo de Bastiani; Vereador Fernando Antunes; Vereador Nilso de Oliveira e Vereador Samuel Trento. Não havendo mais Vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia doze de fevereiro do corrente, no mesmo local e horário, e agradecendo a presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão do que para constar foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada pela mesa diretora.

RUA RIO BRANCO, 336 – JUPIÁ – SC
CEP 89839-000
(49) 3341-0256
camara@camarajupia.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ – SANTA CATARINA

Presidente da Mesa
Fernando Antunes

1º Secretária
Jocelaine Minozzo

2º Secretário
Daniel Rodrigo de Bastiani

RUA RIO BRANCO, 336 – JUPIÁ – SC
CEP 89839-000
(49) 3341-0256
camara@camarajupia.sc.gov.br

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 23204/2026

Publicação Nº 8112270

DECRETO Nº 23.204
de 17 de março de 2026.
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e Crédito Especial.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4867 de 17 de março de 2026,

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura de Lages no valor R\$ 33.300.000,00 (trinta e três milhões e trezentos mil reais), para atender as seguintes programações:

Entidade:	Semasa – Sec. Munic. de Águas e Saneamento
Ação:	2.703– Operação Sistema de água e esgoto: Funcion, Manut e Ampliação
Modalidade/Valor:	(3) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Fonte: 2.753.0000.0000.1000 – Superavit Recursos da Semasa Valor a Suplementar R\$ 20.000.000,00
Entidade:	Semasa – Sec. Munic. de Águas e Saneamento
Ação:	2.702– Manutenção das Atividades da Semasa
Modalidade/Valor:	(9) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Fonte: 2.753.0000.0000.1000 – Superavit Recursos da Semasa Valor a Suplementar R\$ 5.000.000,00
Entidade:	Semasa – Sec. Munic. de Águas e Saneamento
Ação:	2.702– Manutenção das Atividades da Semasa
Modalidade/Valor:	(10) 3.3.93 – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre órgãos Fonte: 2.753.0000.0000.1000 – Superavit Recursos da Semasa Valor a Suplementar R\$ 1.300.000,00
Entidade:	Semasa – Sec. Munic. de Águas e Saneamento
Ação:	2.705– Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana
Modalidade/Valor:	(15) 4.4.90 – Investimentos –Aplicações Diretas Fonte: 2.753.0000.0000.1200 – Superavit Recursos da Semasa – Recolhimento do Lixo Valor a Suplementar R\$ 2.000.000,00
Entidade:	Semasa – Sec. Munic. de Águas e Saneamento
Ação:	2.705– Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana
Modalidade/Valor:	(14) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas Fonte: 2.753.0000.0000.1200 – Semasa – Recolhimento do Lixo Valor a Suplementar R\$ 5.000.000,00

Art. 2º Abre crédito especial ao Orçamento Geral da Prefeitura de Lages no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte programação:

Entidade:	Semasa – Sec. Munic. de Águas e Saneamento
Ação:	2.702– Manutenção das Atividades da Semasa
Modalidade/Valor:	(231) 3.1.91 – Pessoal e Encargos –Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre órgãos Fonte: 2.753.0000.0000.1000 – Superavit Recursos da Semasa Valor a Suplementar R\$ 300.000,00

Art. 3º As fontes de recursos para a abertura dos créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2025:

Fonte: 2.753.0000.0000.1000 – Superavit Recursos da Semasa
Valor a Suplementar R\$ 26.600.000,00,

Fonte: 2.753.0000.0000.1200 – Superavit Recursos da Semasa – Recolhimento do Lixo
Valor a Suplementar R\$ 7.000.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 17 de março de 2026; 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 667/2026

Publicação Nº 8112290

LEI COMPLEMENTAR Nº 667

De 17 de março de 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual e Reajuste nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais, inclusive aos inativos e pensionistas e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, cumulada com reajuste de vencimentos, aos seus servidores ativos da administração direta, autárquica e fundacional e aos inativos e pensionistas (com paridade) no total 4,00% (quatro por cento).

§ 1º O índice concedido compreende a revisão geral pela variação do INPC/IBGE do ano de 2025, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário e reajuste a título de ganho real no percentual de 0,10 (dez centésimos por cento).

§ 2º Os percentuais de revisão geral anual e de reajuste previstos neste artigo serão pagos sobre o vencimento de fevereiro de 2026, em parcela única, no mês de março de 2026.

Art. 2º Aos servidores aposentados e pensionistas que percebem proventos pagos pelo LAGESPREVI, sem paridade, observada a aplicação das disposições da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da metodologia de cálculo dos proventos contida na Lei Federal nº 10.887/2004, será concedido exclusivamente o índice de revisão geral pela variação do INPC/IBGE no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), que será pago sobre o vencimento do mês de fevereiro de 2026, em parcela única, no mês de março de 2026.

Art. 3º A revisão geral anual e o reajuste previstos nesta Lei não se aplicam:

I - ao Agente Comunitário de Saúde; e

II - ao Agente de Combate à Endemias.

Art. 4º Aos profissionais do Magistério, abrangidos pela Medida Provisória nº 1.334/2026, aplicar-se-ão as disposições previstas em lei específica, considerando que a Medida Provisória nº 1.334/2026, atualmente vigente, poderá sofrer alterações quando de sua conversão em lei.

Art. 5º É fixada em março de cada ano, a data-base para fins de revisão geral anual da remuneração dos servidores do Executivo Municipal, a partir da vigência desta lei complementar.

Art. 6º Para os servidores que eventualmente percebam vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, o Município complementarará o valor até o seu limite

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Lages, 17 de março de 2026, 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.

Carmen Zanotto

Prefeita

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise dessa Casa Legislativa, o projeto de lei complementar que autoriza a Chefe do Poder Executivo a conceder revisão geral anual, cumulada com reajuste de vencimentos, aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas (com paridade), da administração direta, autárquica e fundacional, no total de 4.00% (quatro por cento).

A revisão geral anual no percentual de 3,90% correspondente ao índice acumulado no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, a título de reposição da inflação e, no percentual de 0,10% a título de ganho real, e que será a todos os servidores públicos municipais ativos (efetivos, comissionados e temporários) e aos aposentados e pensionistas sem paridade.

O objetivo deste projeto de lei é assegurar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, bem como dos pensionistas com paridade, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que garante a recomposição do valor aquisitivo da moeda frente às perdas inflacionárias.

O índice de 4,00% ora proposto resulta da variação do INPC/IBGE referente ao exercício de 2025, no percentual de 3,90%, acrescido de 0,10% a título de ganho real, representando a preservação do poder de compra.

A medida observa ainda os limites da responsabilidade fiscal, sendo concedida de forma uniforme e transparente, com pagamento sobre o vencimento de fevereiro de 2026, em parcela única no mês de março do mesmo ano.

No caso dos aposentados e pensionistas sem paridade, vinculados ao LAGESPREVI, aplica-se exclusivamente a revisão geral anual pelo INPC, em respeito às disposições da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Federal nº 10.887/2004, que disciplinam a metodologia de cálculo dos proventos.

Importa destacar que os agentes comunitários de saúde e de combate às endemias possuem legislação específica de remuneração, razão pela qual não se incluem no alcance desta lei.

Considerando a importância da matéria, solicitamos a sua aprovação na íntegra.

Atenciosamente

Carmen Zanotto
Prefeita

LEI Nº 4867/2026

Publicação Nº 8112266

LEI Nº 4867

de 17 de março de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e Crédito Especial.

Faço saber a todos os habitantes do município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura de Lages no valor R\$ 33.300.000,00 (trinta e três milhões e trezentos mil reais), para atender as seguintes programações:

Entidade:	Semasa – Sec. Munic. de Águas e Saneamento
Ação:	2.703– Operação Sistema de água e esgoto: Funcion, Manut e Ampliação
Modalidade/Valor:	(3) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Fonte: 2.753.0000.0000.1000 – Superavit Recursos da Semasa Valor a Suplementar R\$ 20.000.000,00
Entidade:	Semasa – Sec. Munic. de Águas e Saneamento
Ação:	2.702– Manutenção das Atividades da Semasa
Modalidade/Valor:	(9) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Fonte: 2.753.0000.0000.1000 – Superavit Recursos da Semasa Valor a Suplementar R\$ 5.000.000,00
Entidade:	Semasa – Sec. Munic. de Águas e Saneamento
Ação:	2.702– Manutenção das Atividades da Semasa
Modalidade/Valor:	(10) 3.3.93 – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre órgãos Fonte: 2.753.0000.0000.1000 – Superavit Recursos da Semasa Valor a Suplementar R\$ 1.300.000,00
Entidade:	Semasa – Sec. Munic. de Águas e Saneamento
Ação:	2.705– Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana
Modalidade/Valor:	(15) 4.4.90 – Investimentos –Aplicações Diretas Fonte: 2.753.0000.0000.1200 – Superavit Recursos da Semasa – Recolhimento do Lixo Valor a Suplementar R\$ 2.000.000,00
Entidade:	Semasa – Sec. Munic. de Águas e Saneamento
Ação:	2.705– Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana
Modalidade/Valor:	(14) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas Fonte: 2.753.0000.0000.1200 – Semasa – Recolhimento do Lixo Valor a Suplementar R\$ 5.000.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito especial ao Orçamento Geral da Prefeitura de Lages no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte programação:

Entidade:	Semasa – Sec. Munic. de Águas e Saneamento
Ação:	2.702– Manutenção das Atividades da Semasa
Modalidade/Valor:	(231) 3.1.91 – Pessoal e Encargos –Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre órgãos Fonte: 2.753.0000.0000.1000 – Superavit Recursos da Semasa Valor a Suplementar R\$ 300.000,00

Art. 3º As fontes de recursos para a abertura dos créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2025:

Fonte: 2.753.0000.0000.1000 – Superavit Recursos da Semasa
Valor a Suplementar R\$ 26.600.000,00,

Fonte: 2.753.0000.0000.1200 – Superavit Recursos da Semasa – Recolhimento do Lixo
Valor a Suplementar R\$ 7.000.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 02 de março de 2026; 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

PE 25/2026 PML

Publicação Nº 8111038

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFDD1092E21D8A8078953F07A7E48F73CBAFEE87

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 25/2026 PML

Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de sonorização, iluminação, filmagem e locação de estruturas para realização de eventos, para atender as necessidades de diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC.

Abertura: 01/04/2026 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 6.499.577,59

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 18 de março de 2026.

Fernanda Cristina Torres

Secretária da Administração

PORTARIA Nº 258/2026

Publicação Nº 8112244

PORTARIA Nº 258/2026, de 16 de março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor efetivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, o servidor efetivo, abaixo discriminado, a partir desta data, conforme segue:

I. Gilson Carlos Antunes de Lima

CPF: ***.120.819-**

Cargo: Auxiliar de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 16 de março de 2026.

Carmen Zanotto

Prefeita

PORTARIA Nº 259/2026

Publicação Nº 8112250

PORTARIA Nº 259/2026, de 16 de março de 2026.

Revoga a Portaria nº 1777/2024, de 23.08.2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, considerando o teor da decisão proferida no Processo nº 5016924-98.2024.8.24.0039/SC

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1777/2024, de 23.08.2024 e demais atos decorrentes da nomeação de Andreia Melo Reichert (CPF nº ***.256.449-**), ficando exonerada do cargo de Cozinheira, conforme Concurso Público (edital nº 001/2023) homologado pelo Decreto nº 20.653/2023, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 16 de março de 2026.

Carmen Zanotto

Prefeita

PORTARIA Nº 261/2026

Publicação Nº 8111666

PORTARIA Nº 261/2026, de 17 de março de 2026.

Nomeia no cargo de Professor, candidatos habilitados no Concurso Público – edital nº 002/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o resultado do Concurso Público, conforme edital nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 20.636 de 1º de dezembro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 23.016 de 15 de outubro de 2025, no cargo de professor, com lotação na Secretaria

Municipal da Educação:

I. Cargo: Professor - Educação Infantil

- a) Rubia Cristina Zancheta (CPF ***.482.419-**);
- b) Susyanne de Oliveira Olinger Alves (CPF ***.922.259-**);
- c) Schayne Feler Ribeiro (CPF ***.476.549-**);
- d) Simone Kusmann (CPF ***.805.529-**);
- e) Loize Aparecida Correa Mariano (CPF ***.994.899-**);
- f) Aline Dela Justina (CPF ***.040.819-**);
- g) Klayton Pedro Emanuel Barbosa (CPF ***.727.809-**);
- h) Ketlin Ariana Ramos Gobetti (CPF ***.185.389-**);
- i) Elisa Aparecida Lourenco Brais (CPF ***.537.519-**);
- j) Flavia Oliveira Branco (CPF ***.368.569-**);
- k) Tatiane Branco dos Santos Tortelli (CPF ***.652.629-**);
- l) Claiane Pereira (CPF ***.500.259-**);
- m) Indiana Negretti Pauletti Alves (CPF ***.981.420-**);
- n) Arleide Souza Walmeling (CPF ***.583.429-**).

Art. 2º A posse ocorrerá por meio do respectivo Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, a requerimento do nomeado e se dará conforme o disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 293, de 06.09.2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 17 de março de 2026.

Carmen Zanotto

Prefeita

1º ADT. CONTRATO 398/2024

Publicação Nº 8110391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54F33866F72C9592D68259D31F3B23275DA280A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 398/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº 13, – Centro, Lages/SC, 88.501-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Cleber Machado Arruda, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CONSTRUTORA BRANGER EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.448.864/0001-92, sediado(a) na Rua Doutor Aujor Luz, nº791, Bairro Santa Catarina, CEP 88512-400, Lages/SC. Telefone:(49) 8416-7445 E-mail: construtorabranger@gmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Dieferson Branger, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente ADITIVO ao **CONTRATO N. 398/2024**, decorrente do Edital de Concorrência Eletrônica nº 51/2024, Processo Licitatório nº 105/2024, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato nº 398/2024, correspondente ao percentual de 20,55% (vinte inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), conforme dispõe o art. 124, I, “b”, e artigo 125, da Lei n. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

1ª ADIÇÃO: ITENS/SERVIÇOS CONTRATO Nº 398/2024 - CONSTRUTORA BRANGER LTDA							
Cód.	Referencial	Execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DA JOÃO GOULART TRECHO 2 – BAIRRO PISANI, no município de Lages-SC	Valores Vigentes - ACRÉSCIMO				
Item	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	Unid	Aditado	Quant.	Valor Unit	Valor
1.2.2.0.3.	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	110,00	R\$ 12,00	4,45	R\$ 64,48
1.2.2.0.4.	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	400,00	R\$ 7,53	40,05	R\$ 364,05
1.4.1.0.2.	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	M3	846,08	R\$ 7,69	296,10	R\$ 2.747,81
1.4.1.0.7.	5502971	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão de 90 a 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	9,41	R\$ 96,00	14,81	R\$ 1.716,48

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, 13 | Fone (0xx49) 3019 7401 | CEP: 88501-900 | CNPJ 82.777.301/0001-90
www.lages.sc.gov.br | progem@lages.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.4.2.0.1	101570	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	64,70	R\$	33,62	456,00	R\$	18.509,04
1.4.3.0.2	2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m³	162,75	R\$	147,70	16,71	R\$	2.979,73
1.4.6.0.1	COMP-27	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTO ESCOANTE	H	80,00	R\$	22,84	10,00	R\$	275,70
1.4.7.0.2	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	237,00	R\$	306,52	101,00	R\$	37.376,06
1.4.7.0.5	95566 NOVO	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M		R\$	142,46	51,00	R\$	8.771,49
1.4.8.0.2	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	595,95	R\$	18,67	247,23	R\$	5.572,56
1.4.10.1.1	COMP-65	BLC I - DN 40 a 60 (Boca de lobo combinada h=1,6m)	und	43,00	R\$	1.948,03	6,00	R\$	14.111,16
1.4.10.3.1	0804381	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2,00	R\$	1.256,90	1,00	R\$	1.517,46
1.4.11.0.1	5915407	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	7.667,96	R\$	2,66	555,19	R\$	1.782,16
1.4.11.0.2	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	49.646,16	R\$	0,77	2.775,95	R\$	2.581,63
1.5.1.0.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.060,00	R\$	2,65	240,16	R\$	768,51
1.5.1.0.2	COMP-42	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (COMPOSIÇÃO)	M3	765,00	R\$	84,47	60,04	R\$	6.122,88
1.5.1.0.3	COMP-41	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (COMPOSIÇÃO)	M3	1.369,50	R\$	108,08	355,30	R\$	46.359,54
1.5.1.0.4	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	9.619,38	R\$	0,40	240,16	R\$	115,28
1.5.1.0.5	4011353	Pintura de ligação	m²	9.619,38	R\$	0,28	3.403,50	R\$	1.157,19
1.5.1.0.6	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	1.154,33	R\$	200,80	408,42	R\$	99.013,26
1.5.2.0.1	BIN2	EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO EAI (COLETADO ANP E ACRESCIDO IMPOSTOS E TRANSPORTE CONFORME BINOMIO)	T	12,51	R\$	3.373,46	0,31	R\$	1.196,89
1.5.2.0.2	BIN3	EMULSAO ASFALTICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO ANP E ACRESCIDO IMPOSTOS E TRANSPORTE CONFORME BINOMIO)	T	4,33	R\$	3.448,31	1,53	R\$	6.038,28
1.5.2.0.3	BIN1	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO ANP E ACRESCIDO IMPOSTOS E TRANSPORTE CONFORME BINOMIO)	T	64,64	R\$	4.070,72	22,87	R\$	106.549,96
1.5.3.0.1	5915407	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	1.154,33	R\$	2,66	907,74	R\$	2.913,85
1.5.3.0.2	5914643	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibrocabadora	t	4.558,95	R\$	5,40	408,42	R\$	2.662,90
1.5.4.0.1	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	13.851,91	R\$	0,77	10.892,84	R\$	10.130,34
1.5.4.0.2	5914613	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	77.502,15	R\$	1,51	6.943,14	R\$	12.636,51
1.6.1.0.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2.141,00	R\$	44,92	114,89	R\$	6.230,48
1.6.1.0.2	6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	460,48	R\$	36,51	24,71	R\$	1.089,22
1.7.1.0.1	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	4.232,00	R\$	5,63	1.767,00	R\$	12.015,60
1.7.1.0.2	5213404	Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	21,07	R\$	39,02	241,00	R\$	11.353,51
1.7.1.0.4	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	10,00	R\$	94,03	5,00	R\$	567,60
1.7.1.0.5	5213361 NOVO	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un		R\$	92,54	442,00	R\$	49.380,24
1.7.2.0.1	7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	72,00	R\$	65,30	30,00	R\$	2.365,20
1.7.2.0.2	5213572	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²	5,76	R\$	609,66	12,41	R\$	9.134,22
TOTAL.....									R\$ 486.171,31

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do Contrato em R\$ 2.852.371,32 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

MUNICIPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, 13 | Fone (0xx49) 3019 7401 | CEP: 88501-900 | CNPJ 82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | progem@lages.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.274 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

Dotação 67 – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar ao Contratante, juntamente com a assinatura, o comprovante do reforço da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, correndo às expensas do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

DIEFERSON
BRANGER:0
0897449932

Assinado de forma
digital por DIEFERSON
BRANGER:008974499
32
Dados: 2025.02.10
10:08:41 -03'00'

MUNICIPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, 13 | Fone (0xx49) 3019 7401 | CEP: 88501-900 | CNPJ 82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | progem@lages.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Lages, 07 de fevereiro de 2025

Cleber Machado Arruda
Secretário Municipal de Obras

Dieferson Branger
CONSTRUTORA BRANGER LTDA

Edson Teixeira da Silva
Fiscal Contratual

Lucele Cristina Duarte
Gestor Contratual

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, 13 | Fone (0xx49) 3019 7401 | CEP: 88501-900 | CNPJ 82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | progem@lages.sc.gov.br

7º ADT CONTRATO 16 2023 ACRESCIMO SEMASA

Publicação Nº 8109759



SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28FF75109AC7CCD1A978AA400E66017A29AF4F4C

P R E F E I T U R A D E**7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 00.456.865/0001-67, com sede a Rua Julio Gaidzinski, n.º 320, Pio Correa, CEP 88811-000 – Criciúma/SC. E-mail: regional.criciuma@betha.com.br

O **Município de Lages / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA** pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, a Sra. Paula Cristina Pinheiro Granzotto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, neste ato representada pela Sr.ª Debora Regina Guchert Pamplona, portadora do CPF nº ***.778.189-**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 239/2022, correlato ao Pregão Presencial nº 13/2022, aberto em 13/01/2023 e homologado em 24/01/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para provimento de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, com usuários ilimitados, incluindo serviços de implantação, suporte técnico e manutenção, migração de dados, treinamento e provimento de datacenter, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos.

Conforme solicitação de Acréscimo interposto pela Autarquia, via ofício 388/2025/SEMASA; após análise técnica e autorização orçamentária lavrada pela responsável do setor de contabilidade, ofício, PARECER CONTÁBIL Nº 11/2025 retificado pelo PARECER CONTÁBIL Nº 53/2025; e com parecer jurídico nº 378/2025 favorável, ADITA-SE da seguinte forma:

1

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405
E-mail: licitacao.contratos@lages.sc.gov.br



SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

P R E F E I T U R A D E

**3ª ADIÇÃO DE ITENS CONTRATO Nº 16/2023 - BETHA SISTEMAS LTDA****ADIÇÃO DE 01 SISTEMA: Controle Interno - SEMASA**

VALOR ATUAL DO CONTRATO	R\$ 2.684.411,00
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO	0,502904%
TOTAL ACRÉSCIMO (VALOR MENSAL => 1.125,00 X 12)	R\$ 13.500,00

3ª ADIÇÃO DE ITENS CONTRATO Nº 16/2023 - BETHA SISTEMAS LTDA**IMPLANTAÇÃO DE 01 SISTEMA: Controle Interno - SEMASA**

VALOR ATUAL DO CONTRATO	R\$ 2.684.411,00
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO	0,178438%
TOTAL SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	R\$ 4.790,00

CONTROLE INTERNO – FAEE – Licenciamento de uso do aplicativo – Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA) – Usuários Ilimitados – Acréscimo no valor de **R\$ 1.125,00** (um mil, cento e vinte e cinco reais) mensais, perfazendo um total de **R\$ 13.500,00** (treze mil seiscentos e quinhentos reais), total de 12 meses, gerando um impacto de **0,502904%** em relação ao contrato 16/2023.

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO – CONTROLE INTERNO – FAEE – Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA) - Acréscimo no valor de **R\$ 4.790,00** (quatro mil, setecentos e noventa reais), gerando um impacto de **0,178438%** em relação ao contrato 16/2023.

- **O impacto percentual TOTAL no contrato após o equilíbrio financeiro de Adição de Valores é de 0,681342% em relação ao valor do contrato 16/2023..**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

P R E F E I T U R A D E



Lages, 18 de julho de 2025.

VALDECI
MACEDO DE
LIZ:580014259
91

Assinado de forma
digital por VALDECI
MACEDO DE
LIZ:58001425991
Dados: 2026.03.12
11:25:50 -03'00'

Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA CRISTINA PINHEIRO GRANZOTTO
Data: 12/03/2026 09:51:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paula Cristina Pinheiro Granzotto
Diretora-Presidente – SEMASA

DEBORA REGINA
GUCHERT
PAMPLONA:0167
7818980

Assinado de forma
digital por DEBORA
REGINA GUCHERT
PAMPLONA:01677
818980

Debora Regina Gurchert Pamplona
Betha Sistemas LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO AURELIO KRAUSS
Data: 13/03/2026 17:56:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luan Gabriel Lourenço Branco
Gestor Contratual SEMASA

LEONARDO
GODINHO DE
OLIVEIRA:422519409
44

Assinado de forma digital
por LEONARDO GODINHO
DE OLIVEIRA:42251940944
Dados: 2026.03.12 09:59:59
-03'00'

Leonardo Godinho de Oliveira
Gestor Contratual

ROSELAINY LIMA
LOPES:00614816
963

Assinado de forma digital
por ROSELAINY LIMA
LOPES:00614816963
Dados: 2026.03.11
10:10:05 -03'00'

Roselainy Lima Lopes
Fiscal Contratual SEMASA

CÂMARA MUNICIPAL**CONVOCAÇÃO PARA QUARTA SESSÃO CP Nº 01/2025**

Publicação Nº 8112362

CONVOCAÇÃO PARA QUARTA SESSÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2025

Objeto da Licitação: Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Câmara de Vereadores de Lages-SC.

Prezados licitantes,

A Comissão Especial de Licitação CONVOCA a todos os licitantes para a quarta sessão referente ao Edital de Concorrência Presencial n.º 01/2025, a qual realizar-se-á no dia 23 de março de 2026, às 14h, na Sala de Reuniões desta Casa Legislativa, localizado na Rua Otacílio Vieira da Costa, 280 - CEP: 88501-050, Centro, Lages/SC.

Publique-se nos termos do edital e também diretamente no e-mail dos licitantes.

Lages, 17 de março de 2026.

Thiago Lemos Lopes

Presidente da Comissão

Roberta Carvalho Morales Adriana Cristina Oliveira Barros Stuari

Membro Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2026

Publicação Nº 8111469

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2026

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2026

Realização de Sessão Solene para entrega da Homenagem Personalidade Amiga do Autista Vereador Bruno Hartmann.

MAURICIO BATALHA MACHADO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Será promovida a realização de Sessão Solene para entrega da Homenagem Personalidade Amiga do Autista Vereador Bruno Hartmann, no dia 02 de abril de 2026, às 19h, no Plenário Nereu Ramos.

Art. 2º. Os homenageados no ano de 2026, conforme indicações recomendadas pela Comissão Especial de Títulos Honoríficos, serão os seguintes:

I – Bárbara Felipe Alexandre Pimentel;

II – Danielly Pereira de Jesus Laurentino;

III – Flávio Willian Almeida Pariz;

IV - Gisele Willrich Narciso Agostini;

V – Iuri Espíndola Garcia;

VI – Lucas Felipe Melo Neves;

VII – Rosymeri Bittencourt;

Art. 3º. Aos homenageados será entregue, em Sessão Solene, totem e diploma de mérito, conforme previsão do artigo 4º. do Decreto Legislativo nº. 11/2023.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de março de 2026.

MAURICIO BATALHA MACHADO

PRESIDENTE

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 437/2026

Publicação Nº 8110341



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 437/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO SABRINA NESI da função temporária de Médico, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2026

Publicação Nº 8110347

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 438/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 001/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, GABRIELA DE BEM DA ROSA para o exercício da função temporária de Professor de Inglês, HAB 300, 10 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/03/2026, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 439/2026

Publicação Nº 8110356

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 439/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 001/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, FABIANA MEDEIROS MARTINS para o exercício da função temporária de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/03/2026, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna

@prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 440/2026

Publicação Nº 8110366

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 440/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 001/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, SABRINA ESPÍNDOLA DOS SANTOS para o exercício da função temporária de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, durante o período de 02/03/2026 a 31/03/2026, em substituição a Servidora Elis Regina de Assis Batista que encontra-se em Licença Prêmio, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 441/2026

Publicação Nº 8110371



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 441/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 09.03.2026 a 07.04.2026.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Fernando Henrique Souza Pache	2025/2026
Leonardo Agostinho Camilo	2025/2026

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2026.

ANDREA CASCAES LOPES
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 442/2026

Publicação Nº 8110376

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619**PORTARIA RH Nº 442/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 001/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, PATRÍCIA RENATA BUENO DE OLIVEIRA para o exercício da função temporária de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 20 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/03/2026, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna

@prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 443/2026

Publicação Nº 8110392

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619**PORTARIA RH Nº 443/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 001/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, DANIELLE DA CONCEIÇÃO COSTA para o exercício da função temporária de Professor Anos Iniciais, HAB 100, 20 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/03/2026, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna

@prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 444/2026

Publicação Nº 8110397

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 444/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, VIVIAN CARLA MENDES FELACIO para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral de Atenção Básica, DG 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 445/2026

Publicação Nº 8110410



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 445/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

EXONERAR, FLAVIANI CARDOSO BITENCOURT do Cargo em Comissão de Diretor de Assistência Social, AS 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2026.

ALEXANDRE TOMASELLI
Presidente de Fundação

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 446/2026

Publicação Nº 8110415



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 446/2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 148/2025;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 09 de Março de 2026 a 06 de Junho de 2026, a Servidora **LUZEMIR TEREZA VICENTE CLEMENTE**, Professor de Educação Infantil, referente ao período 2018/2024 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2026.

JACQUELINE POLICARPO DE LIMAS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 447/2026

Publicação Nº 8110429



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 447/2026

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 085/2026;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 09 de Março de 2026 a 07 de Abril de 2026, ao Servidor **DIMAS ELEUTÉRIO**, Analista de Sistemas, referente ao período 2016/2021 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2026.

RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 448/2026

Publicação Nº 8110436



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 448/2026

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC**, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24
de setembro de 2014;

R E S O L V E:

INTERROMPER as férias, de **CAROLINE DA SILVA FLORENTINO**,
Assessor de Arrecadação, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei
complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço em 10 de
Março de 2026, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido,
assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Março de 2026.

RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
🌐 www.laguna.sc.gov.br 📧 comunicacao@laguna.sc.gov.br 📱 @prefeituralaguna
☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 449/2026

Publicação Nº 8110449

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 449/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, SIMONE MEDEIROS PATRÍCIO ARANTES para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assistência Comunitária, AS 5, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 450/2026

Publicação Nº 8110460



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 450/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO MARCEL BARRETO MACHADO da função temporária de Enfermeiro, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 451/2026

Publicação Nº 8110475



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 451/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, BRUNA MACHADO CARDOZO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Manutenção Mecânica, Elétrica e Funilaria, AS 8, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeiturallaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 452/2026

Publicação Nº 8110481



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 452/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

NOMEAR, VANISIO RANK para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Assistência Social, AS 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Março de 2026.

ALEXANDRE TOMASELLI
Presidente de Fundação

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 453/2026

Publicação Nº 8110485

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619**PORTARIA RH Nº 453/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 253/2025;

R E S O L V E:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. **HELOISA BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS**, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 454/2026

Publicação Nº 8110492



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3644-3619

PORTARIA RH Nº 454/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO BRUNO FERNANDES FERNANDO da função temporária de Professor de Ciências, HAB 300, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 455/2026

Publicação Nº 8110496

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619**PORTARIA RH Nº 455/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR RALF ALEX DA SILVA PERESSONI TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Arrecadação, AS 6, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna

@prefeiturallaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 456/2026

Publicação Nº 8110498



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**

Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 456/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, LETÍCIA MARTINS PATRÍCIO para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Sócio Econômico, AS 6, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 457/2026

Publicação Nº 8110504



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 457/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o processo seletivo objeto do Edital nº 003/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, MARCEL BARRETO MACHADO para o exercício da função temporária de Enfermeiro, 40 horas semanais, nível ANSS 3, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 11/03/2026, em conformidade com a Lei nº 479/2023 e Edital nº 003/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
🌐 www.laguna.sc.gov.br 📧 comunicacao@laguna.sc.gov.br 📱 @prefeituralaguna
☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 458/2026

Publicação Nº 8110512



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3644-3619

PORTARIA RH Nº 458/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO KETULYN JOAQUIM SCARABELOT da função temporária de Professor Corregente, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/03/2026.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 459/2026

Publicação Nº 8110516



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 459/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

Retificar a Portaria RH Nº 224/2026, na parte que se refere ao início do exercício da função temporária de Professor Educação Infantil, 20 horas, sendo o correto 03/02/2026.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 460/2026

Publicação Nº 8110521



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 460/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o processo seletivo objeto do Edital nº 003/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, GUNTHER FELIX MARMITT para o exercício da função temporária de Odontólogo, 40 horas semanais, nível ANSS 2, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 11/03/2026, em conformidade com a Lei nº 479/2023 e Edital nº 003/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
🌐 www.laguna.sc.gov.br 📧 comunicacao@laguna.sc.gov.br 📱 @prefeituradelaguna
📠 @prefeituradelaguna
☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 461/2026

Publicação Nº 8110526



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 461/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **BRUNA DE BORBA CARDOZO**, Assessor de Gabinete II, do dia 04.03.2026 a 02.04.2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeiturallaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 462/2026

Publicação Nº 8110531



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 462/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **CONSUELO FERNANDES MARTINS**, Técnico em Enfermagem, do dia 12.03.2026 a 10.04.2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2026.

ANDREA CASCAES LOPES
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 463/2026

Publicação Nº 8110534

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 463/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e memorando 2.843/2026;

R E S O L V E:

DEMITIR, PAULO DA COSTA OLIVEIRA da função temporária de Engenheiro Eletricista, 40 horas, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituradelaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 464/2026

Publicação Nº 8110544



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 464/2026

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **LAÍS LIMA DE PAULA**, Fiscal Ambiental, do dia 02.03.2026 a 31.03.2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2026.

DÉBORA CARLA MELO E PIMENTA
Presidente da Fundação

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
🌐 www.laguna.sc.gov.br 📧 comunicacao@laguna.sc.gov.br 📱 @prefeituralaguna
☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 465/2026

Publicação Nº 8110553



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 465/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **GISELLI CARDOSO PAES DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, do dia 09.03.2026 a 07.04.2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2026.

ANDREA CASCAES LOPES
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 466/2026

Publicação Nº 8110559



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 466/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, do dia 10.03.2026 a 08.04.2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2026.

ANDREA CASCAES LOPES
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 467/2026

Publicação Nº 8110568



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 467/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **FABIULA VIEIRA MAIA**, Agente Comunitária, do dia 07.03.2026 a 05.04.2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2026.

ANDREA CASCAES LOPES
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 468/2026

Publicação Nº 8110573



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 468/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 001/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, DAIANE LEANDRO BUENO para o exercício da função temporária de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 20 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/03/2026, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 469/2026

Publicação Nº 8110582



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 469/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 001/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, PATRÍCIA RENATA BUENO DE OLIVEIRA para o exercício da função temporária de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 20 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/03/2026, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 470/2026

Publicação Nº 8110586

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619**PORTARIA RH Nº 470/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 001/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, SABRINA DEZIDÉRIO DA SILVA para o exercício da função temporária de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/03/2026, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 471/2026

Publicação Nº 8110592

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 471/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 001/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, BRUNA ROLDÃO BONIFÁCIO para o exercício da função temporária de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/03/2026, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 472/2026

Publicação Nº 8110596

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 472/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **JAIR PACHECO DOS REIS JÚNIOR**, Guarda Municipal, do dia 15.03.2026 a 13.04.2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituragalaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA N° 473/2026

Publicação N° 8110600



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3644-3619

PORTARIA RH N° 473/2026

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto n° 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 16.03.2026 a 14.04.2026.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Aline Triches Savi	2025/2026
Elías Fernandes Vieira	2022/2023
Luis de Oliveira	2023/2024
Marques Sandro Agostinho	2022/2023

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Março de 2026.

ALEXANDRE TOMASELI
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 474/2026

Publicação Nº 8110605



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 474/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 16.03.2026 a 14.04.2026.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Perpétua Firmiano Cardoso	2024/2025
Thayse Ricken Turazzi	2024/2025

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Março de 2026.

ANDREA CASCAES LOPES
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
🌐 www.laguna.sc.gov.br 📧 comunicacao@laguna.sc.gov.br 📱 @prefeituralaguna
☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 475/2026

Publicação Nº 8110609



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 475/2026

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC**, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24
de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **MICHELY MARTINS RIBEIRO**,
Conselheira do Conselho Tutelar, do dia 16.03.2026 a 14.04.2026, referente ao
período aquisitivo 2025/2026.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Março de 2026.

RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 477/2026

Publicação Nº 8110613



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3644-3619

PORTARIA RH Nº 477/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO LISANDRA BITTENCOURT MESSA da função temporária de Professor de Inglês, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 478/2026

Publicação Nº 8110636



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 478/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, em conformidade com o Artigo 28 da Lei Complementar nº 136/2006, benefício nº 206.460.952-5, espécie 41, a Sra. **MARINEZ MONTEMEZZO**, Professora, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeiturallaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 480/2026

Publicação Nº 8110642

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619**PORTARIA RH Nº 480/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 001/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, GRAZIELA RODRIGUES DA ROSA para o exercício da função temporária de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, durante o período de 16/03/2026 a 06/06/2026, em substituição a Servidora Luzemir Tereza Vicente Clemente que encontra-se em Licença Prêmio, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna

@prefeituralaguna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 481/2026

Publicação Nº 8110645

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619**PORTARIA RH Nº 481/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 001/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, THAYNA DE OLIVEIRA BONIFÁCIO para o exercício da função temporária de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 20 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/03/2026, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 482/2026

Publicação Nº 8110648

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619**PORTARIA RH Nº 482/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 001/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, ROSÂNGELA FERNANDES SILVEIRA para o exercício da função temporária de Professor Corregente, HAB 300, 30 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/03/2026, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 483/2026

Publicação Nº 8110652

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619**PORTARIA RH Nº 483/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 001/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, LETÍCIA VIEIRA DE JESUS para o exercício da função temporária de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/03/2026, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Março de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – FUMCBM Nº: 35/2026

Publicação Nº 8111767



Departamento de
Fiscalização
de Tributos

Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Administrativo Tordesilhas
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 93300-8702

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – FUMCBM

Nº: 35/2026

Notifico a: **ESPÓLIO DE TEREZINHA DOS SANTOS ANTÔNIO** CPF/CNPJ: **XXX.814.569-XX**
estabelecido(a) em: R. CAIXA D'ÁGUA – CEP: 88790-000 Bairro: PORTINHO
na cidade de LAGUNA, Estado de Santa Catarina.
Nº DO CADASTRO: 20942 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 02.04.077.0648.1
Deverá o(a) notificado(a), ou seu representante legal, contestar ou recolher à Prefeitura Municipal de Laguna, no prazo de trinta dias a partir de seu ciente na presente notificação de lançamento o crédito tributário abaixo discriminado:

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:

Lei Complementar 105/2003 e Lei Complementar 090/2002.

COMINAÇÕES LEGAIS:

Lei Complementar 105/2003, Infrações (artigo 391), Multa Moratória (artigo 392, parágrafo 3º, incisos I, II e III), Juros de Mora (artigo 422, parágrafo único), e Correção Monetária (artigo 421, incisos I e II), alterado pela Lei Complementar 234/2015.

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Informações cadastrais, conforme BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) anexo a esta notificação.
Referente à atualização cadastral do contribuinte 46277, em virtude do real proprietário do imóvel 20942.

DESCRIÇÃO:

Lançamento do FUMCBM (Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar), conforme as características e dados cadastrais, mediante BCI anexo. Referente ao imóvel e à inscrição imobiliária descritos acima.
Memorando 4.774/2023.

OBSERVAÇÃO: a assinatura do autuado, bem como a falta de indicação do CPF ou do CNPJ, não constitui formalidade essencial à validade do auto, assim como não significa confissão da falta arguida. Sua recusa, porém, não agravará a pena. Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção desta circunstância. Lei Complementar 105/2003, artigo 131, inciso VII, parágrafos 1º e 2º.

ANO	VENCIMENTO	VALOR	CORREÇÃO	VLOR ATUAL.	JUROS	MULTA	TOTAL
2022	21/02/22	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2023	28/02/23	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2024	20/02/24	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Laguna, 30 de janeiro de 2026.

_____/_____/____

Assinatura do Autuado ou Responsável e CPF

LUCYLENE DA SILVA SANTOS
Fiscal de Tributos – PML
Matrícula 4148-02

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – IPTU Nº: 33/2026

Publicação Nº 8111752



Departamento de
Fiscalização
de Tributos

Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Administrativo Tordesilhas
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 93300-8702

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – IPTU

Nº: 33/2026

Notifico a: **ESPÓLIO DE TEREZINHA DOS SANTOS ANTÔNIO** CPF/CNPJ: **XXX.814.569-XX**
estabelecido(a) em: R. CAIXA D'ÁGUA – CEP: 88790-000 Bairro: PORTINHO
na cidade de LAGUNA, Estado de Santa Catarina.

Nº DO CADASTRO: 20942 **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 02.04.077.0648.1**

Deverá o(a) notificado(a), ou seu representante legal, contestar ou recolher à Prefeitura Municipal de Laguna, no prazo de trinta dias a partir de seu ciente na presente notificação de lançamento o crédito tributário abaixo discriminado:

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:
Lei Complementar 105/2003, artigos 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 240, 241, 242, 244, 245 e 246.

COMINAÇÕES LEGAIS:
Lei Complementar 105/2003, Infrações (artigo 391), Multa Moratória (artigo 392, parágrafo 3º, incisos I, II e III), Juros de Mora (artigo 422, parágrafo único), e Correção Monetária (artigo 421, incisos I e II), alterado pela Lei Complementar 234/2015.

DOCUMENTOS ANALISADOS:
Informações cadastrais, conforme BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) anexo a esta notificação.
Referente à atualização cadastral do contribuinte 46277, em virtude do real proprietário do imóvel 20942.

DESCRIÇÃO:
Lançamento do IPTU, conforme as características e dados cadastrais, mediante BCI anexo.
Referente ao imóvel e à inscrição imobiliária descritos acima.
Memorando 4.774/2023.

OBSERVAÇÃO: a assinatura do autuado, bem como a falta de indicação do CPF ou do CNPJ, não constitui formalidade essencial à validade do auto, assim como não significa confissão da falta arguida. Sua recusa, porém, não agravará a pena. Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção desta circunstância. Lei Complementar 105/2003, artigo 131, inciso VII, parágrafos 1º e 2º.

ANO	VENCIMENTO	VALOR	CORREÇÃO	VLOR ATUAL.	JUROS	MULTA	TOTAL
2022	21/02/22	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2023	28/02/23	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2024	20/02/24	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Laguna, 30 de janeiro de 2026.

_____/_____/_____

Assinatura do Autuado ou Responsável e CPF

LUCYLENE DA SILVA SANTOS
Fiscal de Tributos – PML
Matrícula 4148-02

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Nº: 34/2026

Publicação Nº 8111760



Departamento de
Fiscalização
de Tributos

Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Administrativo Tordesilhas
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 93300-8702

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Nº: 34/2026

Notifico a: **ESPÓLIO DE TEREZINHA DOS SANTOS ANTÔNIO** CPF/CNPJ: XXX.814.569-XX
estabelecido(a) em: R. CAIXA D'ÁGUA – CEP: 88790-000 Bairro: PORTINHO
na cidade de LAGUNA, Estado de Santa Catarina.
Nº DO CADASTRO: 20942 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 02.04.077.0648.1
Deverá o(a) notificado(a), ou seu representante legal, contestar ou recolher à Prefeitura Municipal de Laguna, no prazo de trinta dias a partir de seu ciente na presente notificação de lançamento o crédito tributário abaixo discriminado:

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:
Lei Complementar 105/2003, artigos 336, 337, 338, 339, 340 e 341.

COMINAÇÕES LEGAIS:
Lei Complementar 105/2003, Infrações (artigo 391), Multa Moratória (artigo 392, parágrafo 3º, incisos I, II e III), Juros de Mora (artigo 422, parágrafo único), e Correção Monetária (artigo 421, incisos I e II), alterado pela Lei Complementar 234/2015.

DOCUMENTOS ANALISADOS:
Informações cadastrais, conforme BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) anexo a esta notificação.
Referente à atualização cadastral do contribuinte 46277, em virtude do real proprietário do imóvel 20942.

DESCRIÇÃO:
Lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, conforme as características e dados cadastrais, mediante BCI anexo.
Referente ao imóvel e à inscrição imobiliária descritos acima.
Memorando 4.774/2023.

OBSERVAÇÃO: a assinatura do autuado, bem como a falta de indicação do CPF ou do CNPJ, não constitui formalidade essencial à validade do auto, assim como não significa confissão da falta arguida. Sua recusa, porém, não agravará a pena. Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção desta circunstância. Lei Complementar 105/2003, artigo 131, inciso VII, parágrafos 1º e 2º.

ANO	VENCIMENTO	VALOR	CORREÇÃO	VLOR ATUAL.	JUROS	MULTA	TOTAL
2022	21/02/22	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2023	28/02/23	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2024	20/02/24	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Laguna, 30 de janeiro de 2026.

_____/_____/_____

Assinatura do Autuado ou Responsável e CPF

LUCYLENE DA SILVA SANTOS
Fiscal de Tributos – PML
Matrícula 4148-02

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111829

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 24, de 03 de março de 2026.****Aprova a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, pela **Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS)**, pela **NOB-RH/SUAS**, pela **Resolução CNAS nº 14/2014**, e pela **Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996**, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna,,

Considerando o disposto no art. 30 da LOAS, que estabelece como competência dos Conselhos de Assistência Social a fiscalização, acompanhamento e deliberação sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à política de assistência social;

Considerando a Instrução Normativa N. TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual;

Considerando a NOB/SUAS, que reforça o papel do controle social na verificação da execução físico-financeira dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou ao CMAS a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais do SUAS – exercício 2025, contendo demonstrativos financeiros, relatórios de gestão e documentos comprobatórios;

Considerando o Parecer CFNR/CMAS nº 001/2026, emitido pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, após a reunião realizada em 24 de fevereiro de 2026;

Considerando as deliberações da reunião ordinária realizada em 03 de março de 2026, conforme registro na Ata nº 38/2026 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna/SC, 15 de dezembro de 2025.

Adriana Maciel Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna/SC

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE - FLAMA**CERTIDÃO**

Publicação Nº 8110053

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Procuradoria Jurídica Fundacional****CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que foram prorrogados, por decisão da Presidência da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, os termos de compromisso ambiental vinculados aos seguintes processos administrativos em trâmite na Fundação Lagunense do Meio Ambiente:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL	DESPACHO DE PRORROGAÇÃO
050/2021	TCA 02/2021/FLAMA	Despacho 04
051/2021	TCA 03/2021/FLAMA	Despacho 08
492/2022	TCA 01/2022/FLAMA	Despacho 12
493/2022	TCA 02/2022/FLAMA	Despacho 07
494/2022	TCA 03/2022/FLAMA	Despacho 05
496/2022	TCA 05/2022/FLAMA	Despacho 07
497/2022	TCA 06/2022/FLAMA	Despacho 05
498/2022	TCA 04/2021/FLAMA	Despacho 08
742/2022	TCA 15/2022/FLAMA	Despacho 04
603/2023	TCA 04/2022/FLAMA	Despacho 09

Laguna, 17 de março de 2026.

RAFAEL DE SOUZA GIASSI**Advogado Fundacional****OAB/SC – 44.380****Matrícula n. 6951-01**

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

EXTRATO TCA - PA 1729/2024

Publicação Nº 8109960



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

EXTRATOS

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Termo de Compromisso Ambiental: 021/2025/FLAMA**Processo Administrativo:** 1.729/2024 (originário)**Compromitente:** Fundação Lagunense do Meio Ambiente.**Compromissário:** Reginaldo José Peixe

Objeto: I – A reparação do dano ambiental, através da recuperação da área degradada ou da compensação ambiental da área objeto do Auto de Infração Ambiental n. 0800 (área total aproximada de 150 m²), Processo Administrativo n. 1729/2024, em razão da realização de supressão de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração sem prévia autorização de corte (AuC) do órgão ambiental competente, via procedimento administrativo próprio. II – A proibição de novas intervenções sem prévia licença, autorização ou aprovação desta Fundação na área do imóvel objeto do Processo Administrativo n. 1729/2024. III – A colocação de uma placa, tamanho mínimo de 1 (um) metro de altura por 1 (um) metro de largura, na entrada do imóvel, com a logo da Fundação e com os dizeres: “Reparação do dano ambiental objeto do Termo de Compromisso Ambiental n. 021/2025/FLAMA, firmado com a Fundação Lagunense do Meio Ambiente, Processo Administrativo 1729/2024”. IV – A quitação do valor da multa consolidada aplicada no Auto de Infração Ambiental n. 0800 com desconto de 50% (cinquenta por cento).

Data de assinatura: 27/06/2025.

Laguna, 27 de junho de 2025.

CELSO LOPES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Presidente

Matrícula n. 6987-01

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas
CNPJ: 08.381.102/0001-06 - Telefone: 92000-7306 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CELSO LOPES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://laguna.idoc.com.br/verificacao/30E2-OCFAF-B56E-E0B5> e informe o código 30E2-OCFAF-B56E-E0B5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30E2-0CAF-B56E-E0B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO LOPES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR (CPF 017.XXX.XXX-70) em 19/01/2026 17:11:42
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://laguna.1doc.com.br/verificacao/30E2-0CAF-B56E-E0B5>

Lauro Muller

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 2410/2026

Publicação Nº 8109775



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI ORDINÁRIA Nº 2410/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SENSORES DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE PARA PACIENTES COM DIABETES TIPO 1 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Municipal Glicemia Segura, destinado ao fornecimento gratuito de sensores de monitoramento contínuo de glicose (SMCG) para pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1 atendidos pela rede pública de saúde.

Art. 2º Serão beneficiados por este programa os pacientes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - comprovação de diagnóstico de Diabetes Mellitus Tipo 1 por meio de laudo médico;
- II - residência comprovada no Município de Lauro Müller;
- III - cadastro ativo na rede municipal de saúde;
- IV - prescrição médica que recomende o uso contínuo do sensor.

Art. 3º Terão prioridade no recebimento dos dispositivos:

- I - crianças e adolescentes com Diabetes Tipo 1;
- II - pacientes com histórico de hipoglicemia grave ou risco clínico elevado;
- III - pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica.

Art. 4º O fornecimento dos sensores será acompanhado de:

- I - orientação técnica sobre uso e manejo do dispositivo;
- II - acompanhamento periódico pela equipe de saúde responsável;
- III - controle de estoque e registro individualizado dos pacientes atendidos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer protocolos clínicos e critérios adicionais para garantir a efetividade e sustentabilidade do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rua Walter Vetterli, 239 Centro - Fone/Fax: (48) 3464-3122 - CEP 88880-000 - Lauro Müller/SC - www.lauiromuller.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***-00) em 17/03/2026 11:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2603171125056E994



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Lauro Müller, 17 de março de 2026.

Valdir Fontanella

Prefeito Municipal

Gustavo Alves Camacho

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 17/03/2026 11:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2603171125056E994

Rua Walter Vetterli, 239 Centro - Fone/Fax: (48) 3464-3122 - CEP 88880-000 - Lauro Müller/SC - www.lauromuller.sc.gov.br

Lebon Régis**PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº MUN26/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CC06/2026**

Publicação Nº 8111499

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº MUN26/2026

Concorrência Eletrônica Nº CC06/2026

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através da Agente de Contratação, conforme decreto n.42/2025, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares, vinculadas ao Programa Casa Catarina, no Município de Lebon Régis/SC, a serem implantadas em área de propriedade do Município, situada no Bairro Núcleo Rio Doce, conforme matrícula nº 3.768, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços técnicos necessários, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, conforme Projetos de Engenharia e Arquitetura, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 01/04/2026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 01/04/2026. Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 17/03/2026.

Bruna Alves de Oliveira – Agente de Contratação

Registro TCE/SC B0E84DBD339A2231B5F04D8F6542B4C012983B1D

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN15/2026. PROCESSO Nº MUN28/2026

Publicação Nº 8111900

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN15/2026.

PROCESSO Nº MUN28/2026.

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da profissional Tatiane Olívia Riffel da Costa, via Instituto Crescer, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2026.

HOMOLOGADOS: INSTITUTO CRESCER - CNPJ: 40.548.864/0001-67, com o valor total de R\$ 12.000,00.

Lebon Régis, 17 de março de 2026.

MARCELO SPAUTZ - PREFEITO MUNICIPAL

Leoberto Leal

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 5/2026 - PMLL

Publicação Nº 8109715

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2026

WANDERLEY FRANCISCO ALVES – Secretário Municipal de Administração de Leoberto Leal torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de divulgação institucional em emissora(s) de rádio com comprovada audiência no Município de Leoberto Leal, destinados à veiculação de informativos de utilidade pública, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, foi DECLARADA DESERTA, no dia 16 de março de 2026. Informações fone: (48) 3268-1212. Em 16/03/2026. WANDERLEY FRANCISCO ALVES – Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

PORTARIA Nº 030, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110402

PORTARIA Nº 030, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Designa gestor municipal de inovação no âmbito do programa SC mais inovação e dá outras providências.”

MAICON SCHEIMANN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

Considerando a adesão do Município de Leoberto Leal ao Programa Estadual SC Mais Inovação, promovido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI;

Considerando a necessidade de fortalecimento do ecossistema local de inovação, com foco no desenvolvimento econômico sustentável, na modernização da gestão pública e na integração com políticas públicas estaduais;

Considerando que o servidor Manoel Alexandre Marcondes Machado Quinto, CPF nº 365.129.628-85, concluiu com êxito o Programa Gestores de Inovação SC, promovido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, realizado na modalidade online entre os dias 08 e 12 de dezembro de 2025, com carga horária total de 20 (vinte) horas, voltado à formação de gestores públicos em temas relacionados a ecossistemas de inovação, ambiente legal da inovação, políticas públicas e desenvolvimento econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Manoel Alexandre Marcondes Machado Quinto para exercer a função de Gestor Municipal de Inovação, no âmbito do Programa SC Mais Inovação, representando oficialmente o Município de Leoberto Leal/SC perante os órgãos e instituições vinculadas ao programa.

Art. 2º Compete ao Gestor Municipal de Inovação:

I – atuar como elo institucional entre o Município de Leoberto Leal e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI;

II – promover ações voltadas ao fortalecimento do ecossistema local de inovação;

III – incentivar a integração entre poder público, empreendedores, instituições de ensino, setor produtivo e demais atores estratégicos;

IV – propor iniciativas alinhadas ao Marco Legal da Inovação e às diretrizes da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

V – desenvolver estratégias que estimulem a inovação como instrumento de desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal/SC, 28 de fevereiro de 2026.

MAICON SCHEIMANN
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 031, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110443

PORTARIA Nº 031, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Designa agente de contratação, agente de contratação suplente e equipe de apoio para condução dos processos licitatórios no âmbito da administração municipal de leoberto leal/sc, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências,edo decreto municipal nº 013/2023.”

MAICON SCHEIMANN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei

Orgânica do Município,

Art. 1º

Designar a servidora Mayara Carla Guchert para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Leoberto Leal/SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro(a).

Art. 2º

Designar Manoel Alexandre Marcondes Machado Quinto para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUPLENTE, que atuará em substituição ao titular nos casos de impedimento, ausência ou afastamento, podendo conduzir os procedimentos licitatórios quando designado pela autoridade competente.

Art. 3º

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá:

- I – tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório desde a fase preparatória;
- III – dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases, observando o princípio da celeridade;
- IV – executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências quando necessário, para garantir o regular andamento do processo licitatório, especialmente na elaboração dos seguintes documentos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços;
- d) minuta do edital e do instrumento contratual.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- h) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá se ater à supervisão e às diligências necessárias ao regular andamento da instrução processual.

Art. 5º

Ficam designados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios:

- Bruna Marian
- Eluiza Leal Heiderscheidt
- Josiane Caetano
- Aline Kraus
- Lizandro Kreusch

Art. 6º

Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023.

Art. 7º

É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos:

- I – Admitir, prever ou tolerar situações que comprometam o caráter competitivo do processo licitatório;
- II – estabelecer tratamento diferenciado entre empresas nacionais e estrangeiras;
- III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos ou retardar ato de ofício.

Art. 8º

Ficam revogadas as Portarias, nº 019, de 10 de janeiro de 2023 e nº 001, de janeiro de 2024.

Art. 9º

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de fevereiro de 2026.

MAICON SCHEIMANN

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 033, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110622

PORTARIA Nº 033, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Contrata Coordenadora do Centro de Saúde Sta. Paulina e dá Outras Providências."

CLEUSA VERMOHLEN KNIS, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Leoberto Leal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em detrimento ao art. 80, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 045, de 11 de junho de 2025 e com base nas Leis nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar CLEOMARIA AP. DE CAMPOS ANDRADE, portadora do CPF nº 613.060.619-20, para desempenhar as funções de Coordenadora do Centro de Saúde Sta. Paulínia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho descritos na Lei nº883/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2026.

CLEUSA VERMOHLEN KNIS
Secretária de Saúde

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 034, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110627

PORTARIA Nº 034, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Contrata Professora e dá Outras Providências."

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Leoberto Leal, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e em detrimento ao art. 80, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 045, de 11 de junho de 2025 e com base nas Leis nº 418/1990, nº 136/1999, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário servidores aprovados no Chamamento Público nº 001, de 2026, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Ordem	Nome do Servidor	CPF	Cargo	Data Admissão
01	Elisangela De Lima	039.716.599-42	Professor	23/02/2026
02	Marlete Schappo Leal	005.875.669-81	Professor	23/02/2026
03	Erica Nascimento	124.711.249-76	Professor	23/02/2026
04	Maristela Lopes	098.316.389-80	Professor	23/02/2026
05	Kaliani Huntemann	131.700.229-62	Professor	23/02/2026
06	Andrea Brandão Garcia	174.555.008-90	Professor	23/02/2026
07	Sabrina Hugen	108.051.119-99	Professor	23/02/2026
08	Rosilene Krauze Bambinetti	038.390.489-74	Professor	23/02/2026
09	Vinicius Filippus Leal	129.201.379-64	Professor	23/02/2026
10	Sabrina Weber	109.900.869-76	Professor	23/02/2026
11	Patrícia Abreu	052.355.499-02	Professor	23/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2026.

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 035, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110634

PORTARIA N.º 035, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Contrata Merendeira e dá Outras Providências."

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Leoberto Leal, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e em detrimento ao art. 80, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 045, de 11 de junho de 2025 e com base nas Leis nº 418/1990, nº 136/1999, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar servidores em caráter temporário, aprovados no Processo Seletivo nº 001, de 2025, para desempenhar as funções de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, de 11 de setembro de 2025.

Ordem	Nome do Servidor	CPF	Cargo	Data Admissão
01	Valdirene Helleshein	074.757.099-06	Merendeira	02/02/2026
02	Luana Hilleshein	052.312.019-28	Merendeira	02/02/2026
03	Alini Scheimann Amorim	072.133.479-26	Merendeira	02/02/2026
04	Elisabete Aparecida Bruda	055.556.659-54	Merendeira	02/02/2026
05	Clarice Weber Kammer	056.044.059-65	Merendeira	02/02/2026
06	Alini Zimmermann	083.622.679-84	Merendeira	02/02/2026
07	Elen Knaul	107.527.619-51	Merendeira	02/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2026.

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 036, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110637

PORTARIA N.º 036, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Contrata Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências."

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Leoberto Leal, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e em detrimento ao art. 80, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 045, de 11 de junho de 2025 e com base nas Leis nº 418/1990, nº 136/1999, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar servidores em caráter temporário, aprovados no Processo Seletivo nº 001, de 2025, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, de 11 de setembro de 2025.

Ordem	Nome do Servidor	CPF	Cargo	Data Admissão
01	Aline Gislaïne De Jesus	082.052.989-39	Auxiliar de Serviços Gerais	03/02/2026
02	Maria Helena De Souza	048.601.319-75	Auxiliar de Serviços Gerais	03/02/2026
03	Franciele Carminati	087.111.429-10	Auxiliar de Serviços Gerais	03/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2026, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2026.

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 037, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110640

PORTARIA N.º 037, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Contrata Professora e dá Outras Providências."

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Leoberto Leal, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e em detrimento ao art. 80, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 045, de 11 de junho de 2025 e com base nas Leis nº 418/1990, nº 136/1999, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar servidores em caráter temporário, aprovados no Processo Seletivo nº 001, de 2025, para desempenhar as funções de Professor, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, de 11 de setembro de 2025.

Ordem	Nome do Servidor	CPF	Cargo	Data Admissão
01	Aliandre Luzia Lohn	049.422.209-39	Professor	02/02/2026
02	Marilania Ceni	018.495.859-89	Professor	02/02/2026
03	Iana Marta Kanul	093.174.879-80	Professor	02/02/2026
04	Rosilene Krauze Bambinete	038.390.489-74	Professor	02/02/2026
05	Michele Scheimann	077.715.899-01	Professor	02/02/2026
06	Renata Hinchel	098.756.129-44	Professor	02/02/2026
07	Ana Paula Linhares	099.800.229-14	Professor	02/02/2026
08	Rosemary Da Silva Franzen	915.711.549-49	Professor	02/02/2026
09	Graciele Karina De Souza	085.931.889-31	Professor	02/02/2026
10	Elizamar Hoffmann Frutuoso	034.756.849-18	Professor	02/02/2026
11	Eliete Cavilha	066.116.099-89	Professor	02/02/2026
12	Vinicius Guchert	053.636.939-92	Professor	02/02/2026
13	Vorli Jose Guchert Junior	080.865.459-46	Professor	02/02/2026
14	Maiara Kammer	108.138.629-06	Professor	02/02/2026
15	Josimar Iansen	072.007.669-25	Professor	02/02/2026
16	Denise Aline Cognaco	133.770.689-29	Professor	02/02/2026
17	Jackeline Mikaliski Webwer	110.479.559-03	Professor	02/02/2026
18	Joelcio Mikaliski	082.249.289-00	Professor	02/02/2026
19	Emily Karoline Reitz	090.971.279-47	Professor	02/02/2026
20	Ana Claudia Andre	101.841.339-12	Professor	02/02/2026
21	Rafaela Marian	102.787.269-76	Professor	02/02/2026
22	Juliana Gabriela Pinheiro Barni	064.430.759-51	Professor	02/02/2026
23	Erica De Oliveira	103.612.419-33	Professor	02/02/2026
24	Débora Cristina Conaco	110.238.179-93	Professor	02/02/2026
25	Julia Cordova	102.170.469-59	Professor	02/02/2026
26	Maiara Hoffmann Heinz	108.426.779-92	Professor	02/02/2026
27	Elisangela De Lima	039.716.599-42	Professor	02/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2026.

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 038, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110643

PORTARIA N.º 038, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Contrata Professora e dá Outras Providências."

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Leoberto Leal, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e em detrimento ao art. 80, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 045, de 11 de junho de 2025 e com base nas Leis nº 418/1990, nº 136/1999, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar ANGÉLICA CECÍLIA LOHN REITZ, portadora do CPF nº 613.046.709-53 em caráter temporário, aprovados no Processo Seletivo nº 001, de 2025, para desempenhar as funções de Professor, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, a partir de 09 de fevereiro de 2026 para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, de 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2026.

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA N° 039, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação N° 8110649

PORTARIA N.º 039, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Contrata Motorista e dá Outras Providências.”

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Leoberto Leal, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e em detrimento ao art. 80, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 045, de 11 de junho de 2025 e com base nas Leis nº 418/1990, nº 136/1999, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar servidores em caráter temporário, aprovados no Processo Seletivo nº 001, de 2025, para desempenhar as funções de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, de 11 de setembro de 2025.

Ordem	Nome do Servidor	CPF	Cargo	Data Admissão
01	Oseias De Cardosa Cordova	098.139.999-18	Motorista	03/02/2026
02	Odair Jose Steinbach	951.542.309.06	Motorista	03/02/2026
03	Daniel Weber	111.770.259-65	Motorista	03/02/2026
04	Mayra Ventura Silva	031.928.982-67	Motorista	03/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2026, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2026.

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA N° 040, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação N° 8110653

PORTARIA N.º 040, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Contrata Motorista e dá Outras Providências.”

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Leoberto Leal, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e em detrimento ao art. 80, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 045, de 11 de junho de 2025 e com base nas Leis nº 418/1990, nº 136/1999, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar servidores em caráter temporário, aprovados Na Chamada Pública nº 001, de 2026, para desempenhar as funções de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Ordem	Nome do Servidor	CPF	Cargo	Data Admissão
01	Brunere Aparício Sens	100.489.199-77	Motorista	20/02/2026
02	Marcio Donato Breciani	573.336.969-87	Motorista	20/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2026, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2026.

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 041, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110699

PORTARIA Nº 041, DE 15 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Contrata Auxiliar de Manutenção e Conservação e dá Outras Providências.”

ARNO HASCHEL LOHN, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, do Município de Leoberto Leal, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e em detrimento ao art. 80, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 045, de 11 de junho de 2025 e com base nas Leis nº 418/1990, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário OSAIR JOSE CONACO, portador do CPF nº 518.091.259-87, para desempenhar as funções de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para executar os seus serviços a partir de 02 de fevereiro de 2026, conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2026.

ARNO HASCHEL LOHN
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 042, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110705

PORTARIA N.º 042, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Contrata Nutricionista e dá Outras Providências.”

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Leoberto Leal, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e em detrimento ao art. 80, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 045, de 11 de junho de 2025 e com base nas Leis nº 418/1990, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário JESSIKA ARAUJO DINIZ, portadora do CPF nº 053.352.663-92, aprovada no Processo Seletivo nº 001 de 2025, para desempenhar as funções de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços a partir de 05 de fevereiro de 2026, conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2026, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2026.

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 043, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110715

PORTARIA N.º 043, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

"Contrata Monitor de Transporte Escolar e dá Outras Providências."

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Leoberto Leal, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e em detrimento ao art. 80, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 045, de 11 de junho de 2025 e com base nas Leis nº 418/1990, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário ADENILSA GALDINO SILVA, portadora do CPF nº 060.362.234-80, aprovada no Processo Seletivo nº 001 de 2025, para desempenhar as funções de Monitor de Transporte Escolar, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços a partir de 13 de fevereiro de 2026, conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2026, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2026.

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 044, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110723

PORTARIA N.º 044, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

"Contrata Monitor de Transporte Escolar e dá Outras Providências."

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Leoberto Leal, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e em detrimento ao art. 80, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 045, de 11 de junho de 2025 e com base nas Leis nº 418/1990, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário ANA CRISTINA ANDRE, portadora do CPF nº 106.385.819-40, aprovada na Chamada Pública nº 001 de 2026, para desempenhar as funções de Monitor de Transporte Escolar, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços a partir de 23 de fevereiro de 2026, conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2026.

EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 045, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8110730

PORTARIA N.º 045, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Contrata Agente de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF e dá Outras Providências."

MAICON SCHEIMANN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418 de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Contrata ANA PAULA AMORIM, portadora do CPF nº 080.579.899-47, para desempenhar as funções de Agente de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para executar os seus serviços a partir

de 23 de fevereiro de 2026, conforme contrato de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nº 004, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2026.

MAICON SCHEIMANN
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 046, DE 01 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110736

PORTARIA Nº 046, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Revoga portaria nº 214.2025 que concede Licença Sem Vencimento à Servidor Municipal e dá Outras Providências.”

MAICON SCHEIMANN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 418/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº214 de 26 de junho de 2025 que concede Licença Sem Vencimento, ao servidor CASSIANO GREICK EGER, inscrito sob a matrícula nº 1071, ocupante do cargo em efetivo exercício de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de março de 2026 .

MAICON SCHEIMANN
Prefeito Municipal

FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH
Secretário Municipal da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 047, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110758

PORTARIA Nº047, DE 05 DE MAÇO DE 2026.

“Autoriza Servidores Públicos Municipais a Dirigirem Veículos da Frota Municipal Compatível com sua Habilitação e dá Outras Providências.”

MAICON SCHEIMANN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzir os veículos da municipalidade, conforme disposição no art. 2o, inciso III do Decreto Nº 014, De 05 De Março De 2026, os seguintes servidores:

Ordem	Nome do Servidor	Cargo/Função
1	Maicon Scheimann	Prefeito
2	Jair Andersen de Souza	Vice-Prefeito
3	Wanderley Francisco Alves	Sec. De Administração, Contabilidade e Finaças
4	Fábio A. Kreusch	Sec. De Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
5	Cleusa VermohlenKnies	Sec. De Saúde
6	Arno H. Lohn	Sec. De Transportes, Obras e Serv. Urbanos
7	Euza Regina de Souza Gonçalves	Sec. De Educação, Cultura e Desporto
8	Elaine Maria Schlichting do Amaral	Sec. De Assistência Social
9	Antônio Frederico de Melo	Soldador
10	Dauri Pedro Meira	Mecânico
11	Davi Roberto May	Mecânico

12	Agenor Conaco	Auxiliar de Serviços Gerais
13	Marcilei Farias	Auxiliar de Serviços Gerais
14	Edson Brambila	Borracheiro
15	Cassiano GreickEger	Técnico Agrícola
16	Elói Carlos de Souza	Assessor de Assuntos Administrativos
17	Daci Francisco Henckel	Pedreiro/Carpinteiro
18	Carlito Vicente de Lins	Fiscal de Obras
19	Adriana Araújo	Fisioterapeuta
20	Jéssica KristiniScheimann Marian	Assistente Social
21	Ana Paula Eger	Assistente Social
22	Alexsandro Alair dos Santos	Psicólogo
23	Ana Cláudia André	Professora
24	Iana Martina Knaul	Professora
25	Charles Knaul	Diretor de Escola
26	Roseli Maria Hoffmann Reitz	Diretor Executivo de Desenvolvimento do Perímetro Urbano
27	Kelin Aline SellEger	Diretora de Ouvidoria
28	Felipe Douglas Chagas	Auxiliar de Serviços Gerais
29	Michele Scheimann	Professora
30	Jéssika Araújo Diniz	Nutricionista
31	JoelcioMikaliski	Professor
32	Tainá Priscila Petri	Atendente de Saúde Pública
33	Eduarda kreusch	Diretor executivo de controle e implantação do plano diretor
34	Secretaria da Saúde	Todos os médicos, Enfermeiras e Técnicos(as) com vínculo direto em cargo público
35	Silvia Carmem Gonçalves Rubick	Assistente Administrativo
36	Wagner Muller	Operador de Equipamentos II
37	Ronaldo Lohn	Operador de Equipamentos II
38	Mauricio Motta	Operador de Trator de Pneu
39	Edson França	Operador de Equipamentos II
40	Edu Henrique Franzen	Operador de Equipamentos III
41	Secretaria de Administração	Todos os servidores em efetivo exercício junto ao conselho tutelar
42	Leonardo Sebastião Lopes Neto	Diretor de Esportes
43	Ilnei Marlon Hilleshein	Diretor de marcação de consultas
44	Cesar André Barbosa	Pedreiro/carpinteiro
45	Jackson Roberto De Souza	Operador de Equipamentos III
46	Marcelo Hugen	Operador de Equipamentos III
47	Helen Regina Felipus	Agente de Combate às Endemias
48	Kleber de Mora	Defesa Civil

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 197, de 04 de junho de 2025, bem como demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 06 de março de 2026, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 05 de março de 2026.

MAICON SCHEIMANN

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 048, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8110768

PORTARIA Nº 048, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“Nomeia Secretária Municipal da Assistência Social e dá outras providências.”

MAICON SCHEIMANN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal Complementar n.º 269, de 27 de junho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELAINE MARIA SCHLICHTING DO AMARAL, portadora do CPF nº 059.320.639-80, para o exercício das funções do cargo público de agente político de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de março de 2026.

Art. 2º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquela descrita na Lei Municipal Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 05 de março de 2026.

MAICON SCHEIMANN
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 242/2026

Publicação Nº 8108642

PORTARIA Nº 242/2026
CONCEDE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 159 da Lei Complementar nº 662/90 de 07 de dezembro de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder averbação do tempo de serviço prestados ao município, na razão de 04 anos 09 meses e 07 dias, para o (a) servidor (a) LUANA ZUCATELLI MARCHETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Lontras, 16 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2026

Publicação Nº 8108645

PORTARIA Nº 243/2026
CONCEDE AUXÍLIO
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 662/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras), que assegura ao servidor licenciado para tratamento de saúde, a cada doze meses ininterruptos de afastamento, o direito ao recebimento de auxílio correspondente a um mês do vencimento do cargo efetivo;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora solicitando o auxílio disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 662/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras);
CONSIDERANDO que a servidora se encontra afastada para tratamento de saúde desde o período 09/2023 até a presente data, de forma ininterrupta;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MYCHELLI DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO 20H, o pagamento de auxílio no valor equivalente a um mês do vencimento do respectivo cargo efetivo, durante o período de afastamento, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 16 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 244/2026

Publicação Nº 8108647

PORTARIA Nº 244/2026
CONCEDE FÉRIAS

rubens roberto dos santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias para os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

SERVIDOR	CARGO	QUANT. DE DIAS	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
EZEQUIEL GALLIO	ENGENHEIRO FLORESTAL	12	09/03/2026 À 20/03/2026	2025/2026

IVONE VARGAS FERRARI	AUDITORA CONTÁBIL	10	23/03/2026 À 01/04/2026	2024/2025
LINDAURA AZEVEDO	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	20	11/03/2026 À 30/03/2026	2024/2025
MARIA APARECIDA CRISTO- VAM DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	07	23/03/2026 À 29/03/2026	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 16 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2026

Publicação Nº 8108649

PORTARIA Nº 245/2026
CONCEDE AUXÍLIO ESTUDANTIL

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Alexandra Daniela Ern Vieira, no qual solicita o Auxílio Estudantil, por estar cursando Graduação em Licenciatura em Pedagogia na instituição de ensino UNIASSELVI;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Auxílio Estudantil para o (a) servidor (a) ALEXANDRA DANIELA ERN VIEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR ESCOLAR.

Art. 2º - Conforme a Lei 1544/2005 em seu artigo 2º o auxílio financeiro corresponderá a 20% do valor da mensalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2026

Publicação Nº 8108653

PORTARIA Nº 246/2026
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar Municipal nº 124/2024;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo - Chamada Pública previsto no Edital 07/2025, para contratação de AUXILIAR ESCOLAR, em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário o (a) servidor (a) SCHAYANNE DE SOUZA SANTOS, para ocupar o cargo de AUXILIAR ESCOLAR.

Art. 2º - A contratação terá validade conforme dispõe o artigo 5º da Lei Complementar nº 124 de 08 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.,

Lontras, 16 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 247/2026

Publicação Nº 8108655

PORTARIA Nº 247/2026
CONCEDE AUXÍLIO DIFÍCIL ACESSO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 11/2003;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, bem como os documentos que instruem o Processo Digital nº 677/2026 – IPM, por meio do qual solicita a concessão do Auxílio de Dificil Acesso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio difícil acesso, a razão de 10% (dez por cento), do nível salarial 1-A, do anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 11/2003, à servidora YASMIN GABRIELA GIOVANELLA, matrícula nº 318655, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na E.E.B.M. "Leopoldo Sonntag".

Art. 2º - O Auxílio de Dificil Acesso será devido enquanto a servidora permanecer lotada na unidade escolar mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 16 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2026

Publicação Nº 8108658

PORTARIA Nº 248/2026
CONCEDE AUXÍLIO DIFÍCIL ACESSO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 11/2003;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, bem como os documentos que instruem o Processo Digital nº 658/2026 – IPM, por meio do qual solicita a concessão do Auxílio de Dificil Acesso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio difícil acesso, a razão de 10% (dez por cento), do nível salarial 1-A, do anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 11/2003, à servidora JESSICA CATIANE FORSTER, matrícula nº 2025655, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na E.E.B.M. "Cecilia Bertha Hildegard Cardoso".

Art. 2º - O Auxílio de Dificil Acesso será devido enquanto a servidora permanecer lotada na unidade escolar mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 16 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2026

Publicação Nº 8108661

PORTARIA Nº 249/2026
CONCEDE AUXÍLIO DIFÍCIL ACESSO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 11/2003;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, bem como os documentos que instruem o Processo Digital nº 558/2026 – IPM, por meio do qual solicita a concessão do Auxílio de Dificil Acesso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio difícil acesso, a razão de 07% (sete por cento), do nível salarial 1-A, do anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 11/2003, à servidora SABRINA LOFFAGEN TOBIAS, matrícula nº 290980, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no C.E.I. "Hilda Rauh".

Art. 2º - O Auxílio de Difícil Acesso será devido enquanto a servidora permanecer lotada na unidade escolar mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 16 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2026

Publicação Nº 8108665

PORTARIA Nº 250/2026
CONCEDE AUXÍLIO DIFÍCIL ACESSO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 11/2003;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, bem como os documentos que instruem o Processo Digital nº 593/2026 – IPM, por meio do qual solicita a concessão do Auxílio de Difícil Acesso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio difícil acesso, a razão de 10% (dez por cento), do nível salarial 1-A, do anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 11/2003, à servidora ANDRESSA GIACOMOZZI, matrícula nº 2062372, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na E.E.B.M. "Júlio Wolf".

Art. 2º - O Auxílio de Difícil Acesso será devido enquanto a servidora permanecer lotada na unidade escolar mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 16 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2026

Publicação Nº 8108667

PORTARIA Nº 251/2026
CONCEDE AUXÍLIO DIFÍCIL ACESSO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 11/2003;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, bem como os documentos que instruem o Processo Digital nº 552/2026 – IPM, por meio do qual solicita a concessão do Auxílio de Difícil Acesso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio difícil acesso, a razão de 07% (sete por cento), do nível salarial 1-A, do anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 11/2003, à servidora SILVANA REGINA DALMARCO, matrícula nº 287857, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no C.E.I. "Hilda Rauh".

Art. 2º - O Auxílio de Difícil Acesso será devido enquanto a servidora permanecer lotada na unidade escolar mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 16 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2026

Publicação Nº 8108669

PORTARIA Nº 252/2026
CONCEDE AUXÍLIO DIFÍCIL ACESSO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 11/2003;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, bem como os documentos que instruem o Processo Digital nº 537/2026 – IPM, por meio do qual solicita a concessão do Auxílio de Dificil Acesso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio difícil acesso, a razão de 07% (sete por cento), do nível salarial 1-A, do anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 11/2003, à servidora ADRIANA DE LOURDES BACK, matrícula nº 133272, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no C.E.I. "Milena Vicente".

Art. 2º - O Auxílio de Dificil Acesso será devido enquanto a servidora permanecer lotada na unidade escolar mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 16 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2026

Publicação Nº 8108672

PORTARIA Nº 253/2026
EXONERA SERVIDOR

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 65, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) BRUNA LUISA FERMINO, matrícula funcional nº 229571, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ESCOLAR, na data 13/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 13 de março de 2026.

Lontras, 16 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 254/2026

Publicação Nº 8108675

PORTARIA Nº 254/2026
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar Municipal nº 124/2024;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo - Chamada Pública previsto no Edital 07/2025, para contratação de AUXILIAR ESCOLAR, em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário o (a) servidor (a) ALEXANDRA DANIELA ERN VIEIRA, para ocupar o cargo de AUXILIAR ESCOLAR.

Art. 2º - A contratação terá validade conforme dispõe o artigo 5º da Lei Complementar nº 124 de 08 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.,

Lontras, 16 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 255/2026

Publicação Nº 8108677

PORTARIA Nº 255/2026
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar Municipal nº 124/2024;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo - Chamada Pública previsto no Edital 07/2025, para contratação de AUXILIAR ESCOLAR, em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário o (a) servidor (a) LUANA GUARESCHI WOICZINSKY, para ocupar o cargo de AUXILIAR ESCOLAR.

Art. 2º - A contratação terá validade conforme dispõe o artigo 5º da Lei Complementar nº 124 de 08 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.,

Lontras, 16 de março de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

Luzerna

PREFEITURA

PORTARIA 065/2026

Publicação Nº 8112324

PORTARIA Nº 065/26 de 17 de março de 2026.

“DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME, Assistente Administrativo - 40 horas semanais, Nível V, Padrão “A”, do Grupo II - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO), do Anexo I da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, para exercer a função de Coordenador de Dados e Governança Educacional, FG2, a partir de 01 de março de 2026.

Art.2º- Para o desempenho das atribuições constantes no art. 1º, o servidor fará jus à função gratificada prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019, e alterações posteriores, especialmente pela Lei Complementar nº 280 de 15 de agosto de 2023.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Luzerna(SC), 17 de março de 2026

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Mafra

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 0142/2025
- RAIANE GABRIELE FERNANDES

Publicação Nº 8109117

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 0142/2025
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: RAIANE GABRIELE FERNANDES
CPF: 142.XXX.XXX-02
Objeto: As partes resolvem em comum acordo firmar o 2º termo aditivo do Contrato De Credenciamento nº 0142/2025, referente ao Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 012/2023.
O presente aditivo de prazo com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato De Credenciamento nº 0142/2025, instruído pelo Processo Administrativo 849/2026, OFÍCIO Nº 050/2026/SMASH e Parecer Jurídico nº 056/2026.
Fica prorrogado o presente contrato até a data de 01 de abril de 2026, a contar da data do vencimento do Contrato de credenciamento nº 0142/2025.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento nº 0142/2025 firmada entre as partes em 10 de julho de 2025.

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 0142/2025	ASSINATURA 10/07/2025	10/01/2026
1º ADITIVO	PRAZO	31/01/2026
2º ADITIVO	PRAZO	01/04/2026

Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2026
Foro: Comarca de Mafra.

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2024

Publicação Nº 8109036

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2024
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: LUZIA KRAIEVSKI.
CPF: 029.XXX.XXX-18
Objeto:As partes resolvem em comum acordo firmar o 4º termo aditivo do Contrato de Inexigibilidade nº 053/2024, referente ao Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 012/2023, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia 28/08/2023.
O presente aditivo tem como fundamento a Cláusula Décima Segunda do Contrato de Inexigibilidade nº 053/2024, instruído pelo Processo Administrativo nº 895/2026, Ofício nº 061/2026/SMASH, Parecer Jurídico nº 079/2026.
Permanece o valor mensal atualmente praticado e já aplicado no âmbito do contrato original, sendo este o montante de R\$ 4.600,00 mensal, totalizando R\$ 9.200,00 para o período de 2 (dois) meses, tendo por finalidade apenas ratificar tal valor, não implicando reajuste, acréscimo ou modificação dos encargos financeiros já assumidos.

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 053/2024	ASSINATURA 13/03/2024	31/07/2024
1º ADITIVO	PRAZO	31/01/2025
2º ADITIVO	PRAZO	31/07/2025
3º ADITIVO	PRAZO	30/01/2026
4º ADITIVO	PRAZO	01/04/2026

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Inexigibilidade nº 053/2024 firmada entre as partes em 13 de março de 2024.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2026
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 - CASTRAMÓVEL BRASIL LTDA

Publicação Nº 8112046

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

PARTES: Município de Mafra (CONTRATANTE) e a empresa CASTRAMÓVEL BRASIL LTDA (CONTRATADA).

OBJETO: Contratação de empresa de serviços médicos veterinários para execução de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) em regime de mutirão, com disponibilização de unidade móvel (castramóvel), fornecimento de insumos, medicação pós-operatória e microchipagem em cães e gatos.

VALOR TOTAL: R\$ 276.496,05 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701000012 – Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Pet Levado a Sério, dotação 410.

PRAZO: Vigência: Até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de dez anos.

Execução: 5 (cinco) dias a contar do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

ORIGEM: Pregão nº 01/2025 do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN-SC.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 8110654

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

CONTRATANTE: Município de Mafra/SC.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.620.927/0001-12).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária nas seguintes vias do município de Mafra/SC: Rua Ben. Ezidia Konig (Trecho 1 e Trecho 2), Rua Pio Alfredo Pereira e Rua Ver. Gumercindo Mares, na Vila Ivete; Rua Ver. Evaldo Steidel, Rua Pio Leonidas Severo Petters, Rua São João Maria e Rua Maria Luiza Sampaio Willner, no bairro Restinga; e Rua Benemérito Luiz Albrecht e Rua Comerciante Elias José Mattar, no bairro Vila Nova, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa, adequada e segura execução dos serviços previstos, assegurando a funcionalidade, durabilidade e a integração do sistema viário local, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme as especificações e exigências contidas no Edital e anexos do processo licitatório.

Concorrência Pública nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 002/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.716.977,11 (cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura.

Data de Assinatura: 04 de março de 2026

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2024 - MARCELO SARTORI

Publicação Nº 8109697

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2024

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Locador: MARCELO SARTORI

CPF: 016.XXX.XXX-38

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DO VALOR E PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato inicialmente firmado de locação de 01 (um) imóvel constituído em três pavimentos com aproximadamente 464,50 m², situado na Rua: Gabriel Dequech nº 212, Centro - Mafra - SC, para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra e Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente aditivo tem como fundamento a Cláusula Sétima e Oitava do Contrato de locação de imóvel nº 054/2024, instruído pelo Processo Administrativo nº 856/2026, Ofício nº 03/2026/ Contratos/SMS, Parecer Contábil nº 104/2026 e Parecer Jurídico nº 028/2026

Fica prorrogado o presente contrato até a data de 12 de março de 2027, a contar da data do vencimento do 2º termo aditivo do Contrato nº 054/2024.

Fica reajustado o valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 054/2024, passando de R\$ 9.503,67 para R\$ 9.888,87 (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de locação de imóveis nº 054/2024 firmado entre as partes em 13 de março de 2024.

Data de assinatura: 02 de março de 2026

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 155/2025 - AK INOVAÇÕES LTDA

Publicação Nº 8111858

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 155/2025

Pregão Eletrônico nº 055/2025

Processo nº 183/2025.

CONTRATANTE: Município de Mafra/SC (CNPJ 83.102.509/0001-72).

DETENTORA DA ATA: AK INOVAÇÕES LTDA (CNPJ 53.696.164/0001-61).

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas destinados ao Departamento de Esportes, via Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

MOTIVAÇÃO DO CANCELAMENTO: Fica cancelada de pleno direito a Ata de Registro de Preços nº 155/2025, com efeitos retroativos à data da Notificação Extrajudicial nº 03/2026, considerando o descumprimento das especificações técnicas e a entrega de objeto em desconformidade com o edital, sem a devida substituição ou justificativa no prazo assinalado, conforme Processo Administrativo nº 2.268/2026 e Parecer Jurídico nº 101/2026.

Mafra, SC, 10 de março de 2026

Foro: Comarca de Mafra.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 112 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111605

LEI COMPLEMENTAR Nº. 112

DE 17 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 03 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se o inciso III do art. 37 da Lei Complementar nº 44, de 03 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 17 de março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.854 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111525

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA****LEI Nº. 4.854****DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DE MAFRA,
DENOMINADO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
MAFRA - IPMM, REVOGA A LEI Nº.
2.571, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
MAFRA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM, será administrado colegialmente, mediante um Conselho Deliberativo, um Conselho Fiscal, um Comitê de Investimentos e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Cada um dos órgãos do colegiado mencionado no

1 / 33



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

caput deste artigo terá suas competentes atribuições, limitações e obrigações legais vinculativas, estando reciprocamente sujeitos as disposições disciplinares e funcionais das normativas da natureza, quer seja, municipal, estadual e federal, sem prejuízo das previsões cíveis e penais.

Art. 2º - O quadro de servidores da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Mafra será composto pelos seguintes cargos:

I - 01 (um) Diretor Presidente.

II - 01 (um) Gerente Financeiro Previdenciário.

III - 01 (um) Gerente Administrativo Previdenciário.

§ 1º. O cargo de Diretor Presidente, previsto no inciso I do caput deste artigo, será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo possuir os seguintes requisitos mínimos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos no referido comando normativo ou outro que vier a substituí-lo.

II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais e em observância a critérios do Ministério da Previdência por suas normativas.

III - Possuir experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de auditoria, e conhecimentos agregados em RPPS.

IV - Ter formação superior, com graduação preferencialmente nas áreas da economia, ciências contábeis, direito, administração ou ciências atuariais.

§ 2º. Os cargos de Gerente Financeiro Previdenciário e de Gerente Administrativo Previdenciário, previstos no inciso II e III do caput deste artigo respectivamente, serão de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo possuir os seguintes requisitos mínimos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

I – Possuir competências e habilidades, bem como experiência ou formação curricular e extracurricular inerentes às funções das gerências.

II – Possuir certificações e habilitações inerentes às funções a serem desempenhadas, conforme legislação aplicável.

III – Possuir formação de nível superior

§ 3º. Aos cargos descritos nos incisos I, II, III do *caput* deste artigo, quando ocupados por servidores públicos efetivos, terão asseguradas todas as vantagens inerentes a sua condição funcional, nos termos do que dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal de Mafra.

Art. 3º - É de competência do Diretor Presidente:

I – Representar o Instituto de Previdência do Município de Mafra e seus interesses perante os poderes públicos e em juízo, podendo, nesta última hipótese, delegar poderes;

II - Elaborar e submeter, em conjunto com o contador e gerências, à apreciação dos conselhos a proposta orçamentária anual, bem como as respectivas alterações;

III – Apresentar juntamente com as gerências, aos conselhos deliberativo e fiscal, a prestação de contas anuais;

IV - Despachar conclusivamente os processos que tramitarem pelo Instituto de Previdência do Município de Mafra, podendo delegar, expressa e especificamente, aos setores, despachos que não se refiram à movimentação de numerário, alienação de patrimônio ou admissão de pessoal;

V - Atribuir gratificações, fixar diárias e arbitrar ajuda de custos, vale-alimentação e transporte, submetendo a análise e aprovação do Conselho Deliberativo;

VI - Expedir atos administrativos de homologação, concessão, revisão e/ou cancelamento de benefícios e da documentação da sua ampla instrução, portarias, resoluções e ordens de serviço;

VII - Solicitar ao Conselho Deliberativo, autorização prévia nas transações a serem desenvolvidas pelo Instituto de Previdência do Município de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Mafra, que envolvam o seu patrimônio ou seus bens, exceto aquelas previstas pelo orçamento;

VIII - Elaborar e submeter à apreciação dos conselhos os balancetes mensais, balanço e relatórios anuais;

IX - Convocar e presidir reuniões da diretoria, bem como supervisionar atividades das gerências;

X - Autorizar despesas do Instituto de Previdência do Município de Mafra;

XI - Contratar e supervisionar a execução de planos e programas de gestão aprovados, mediante avaliação e, sendo necessário, decidir sobre os ajustes visando seu cumprimento oportuno;

XII - Controlar e supervisionar as atividades do Instituto de Previdência do Município de Mafra, juntamente com o quadro de pessoal, através de reuniões internas e ações pragmáticas, visando o constante aperfeiçoamento e desenvolvimento do instituto;

XIII - Apresentar anualmente relatórios aos segurados do Instituto de Previdência do Município de Mafra, das atividades e atos realizados pela administração no exercício anterior;

XIV – Em conjunto com o gerente financeiro previdenciário e o contador, realizar pagamentos, bem como assinar documentos, contratos e todos os atos relativos a investimentos e desinvestimentos;

XV – Controlar, administrar de forma geral e supervisionar as atividades institucionais do Instituto de Previdência do Município de Mafra, conforme regramentos normativos aplicáveis aos RPPS's, em conjunto e em parceria com o quadro funcional, respeitadas as competências respectivas, através de reuniões internas, planejamentos e ações pragmáticas;

XVI - Operar sistemas informatizados disponíveis aos RPPS's pelos órgãos normativos e de controle;

XVII – Zelar pelo cumprimento direto e indireto das normativas gerais aos regramentos e de controle do Ministério da Previdência, buscando o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

aperfeiçoamento em ações de gestão.

Art. 4º - Compete ao Gerente Financeiro Previdenciário:

I – Supervisionar, instruir, efetivar, organizar e avaliar os serviços financeiros e da contabilidade, auxiliando na conformidade aos regimentos dos órgãos de controle;

II – Em conjunto com o Diretor-Presidente realizar pagamentos, bem como assinar documentos, contratos e todos os atos relativos a investimentos e desinvestimentos;

III – Efetuar os pagamentos autorizados transcorridos os trâmites institucionais e legais, em sincronia com a contabilidade;

IV – Preparar a prestação de contas e documentação necessária para os Conselhos Fiscal e Deliberativo e ao Comitê de Investimentos;

V – Preparar, instruir e submeter a análises financeiras e contábeis ao presidente e aos conselhos, bem como o balancete da receita e despesa, sempre que solicitado e anexado aos relatórios anuais;

VI – Assinar junto ao Contador e ao Diretor-Presidente, os balanços anuais do patrimônio e da receita e despesa;

VII – Apresentar anualmente, o balanço financeiro da Previdência Municipal, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;

VIII – Elaborar rotinas referentes ao fluxo e movimentação de valores do Instituto de Previdência do Município de Mafra;

IX – Efetuar o controle dos repasses de contribuições e aportes dos entes vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Mafra, notificando a Diretoria sobre a necessária cobrança dos débitos em atraso;

X – Acompanhar a quitação dos parcelamentos e reparcimentos dos débitos do ente e dos partícipes, cientificando à Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Mafra;

XI - Supervisionar e executar, em auxílio ao Diretor-Presidente, o cumprimento de obrigações acessórias, contábeis e financeiras, junto aos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

órgãos governamentais competentes, obedecendo às normas e aos prazos estabelecidos;

XII – Outras atribuições em regime de colaboração e auxílio junto aos demais setores e gerências;

XIII - Operar sistemas informatizados disponíveis aos RPPS's pelos órgãos normativos e de controle.

Art. 5º - Compete ao Gerente Administrativo Previdenciário:

I – Auxiliar o Diretor-Presidente no desempenho de suas atribuições;

II - Praticar os atos administrativos de gestão em apoio ao Diretor-Presidente, necessários para assegurar a consecução das atividades do Instituto de Previdência do Município de Mafra;

III – Coordenar todo e qualquer registro e controle de recursos humanos dos servidores do Instituto de Previdência do Município de Mafra;

IV – Coordenar, apoiar e organizar junto aos demais setores, a área de tecnologia de informação, manutenção da base de dados, segurança da informação e sistemas, e operacionalização dos sistemas de informática e base de dados;

V – Coordenar e desenvolver atividades em conjunto com órgãos e setores responsáveis, relacionados a contratos, compras, licitações e seus editais, material de almoxarifado, imóveis, bens patrimoniais, recursos humanos, protocolo, arquivo geral e serviços gerais;

VI – Coordenar e organizar o atendimento presencial aos segurados, atendimento telefônico e ouvidoria;

VII – Acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços, dos convênios, dos acordos e dos credenciamentos firmados pelo Instituto em sua respectiva área de atuação;

VIII - Autuar os contratos, aditivos e alterações contratuais, bem como receber e autuar as requisições de compras e serviços;

IX - Controlar, organizar, registrar e armazenar os bens patrimoniais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

em conjunto e harmonia com procedimentos contábeis;

X - Operar sistemas informatizados disponíveis aos RPPS's pelos órgãos normativos e de controle.

Art. 6º - Fica criado 01 (um) cargo de Chefe de Apoio Financeiro e Administrativo Previdenciário de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ao qual compete:

I – Auxiliar o Diretor Presidente da Previdência Municipal em suas atribuições.

II – Prestar apoio subsidiários as gerências financeira e administrativa, nas suas diversas atribuições;

III – Prestar auxílio administrativo e operacional aos conselhos deliberativo, fiscal e ao comitê de investimentos;

IV – Ser agente de colaboração e efetivação operacional no cumprimento das diversas atribuições imposta ao instituto pelas normativas previdenciárias;

V – Prover estudos juntamente com as gerências a promoção e divulgação de eventos e atos relativos a pré e pós aposentadoria, podendo valer-se de parcerias de órgãos externos;

VI - Operar sistemas informatizados disponíveis aos RPPS's pelos órgãos normativos e de controle.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FISCAL - COFIS

Art. 7º - O Conselho Fiscal – COFIS, será composto por 3 (três) membros indicados, dentre agentes públicos efetivos, sendo: 01 da Associação de Servidores Públicos de Mafra - ASPM; 01 do Sindicato dos Servidores Públicos de Mafra – SINDISERV, podendo estes fazerem parte da diretoria do segmento ou não, desde que associados; e, 01 do quadro de aposentados da previdência municipal, e, suas nomeações se darão por ato do Chefe do Poder



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Executivo.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal, disposto no *caput* deste artigo, será de 4 (quatro) anos, procedendo-se ou não a renovação gradual e alternada de seus membros.

§ 2º. Fica a critério do órgão de indicação e das demais regulamentações em regimento interno a renovação disposta no § 1º deste artigo.

§ 3º. Fica permitido os mandatos sucessivos, disposta nos §§ 1º e 2º deste artigo, quanto a seu amplo funcionamento, considerando sempre a preservação da vontade na continuidade do membro integrante e de seu conhecimento adquirido.

§ 4º. O mandato disposto no § 1º, deste artigo pertence a entidade, e havendo divergência entre as datas de gestão entre os órgãos representativos, deverá ser respeitado o prazo final do mandato do representante, ora ocupante da condição de membro dos conselhos do IPMM, salvo, sua renúncia pessoal ou motivações previstas a perda do mandato.

§ 5º. O membro integrante do Conselho Fiscal, uma vez investido como representante do segmento, deverá ser dispensado dos seus trabalhos e atribuições normais, no dia e horários das reuniões, ordinárias, extraordinárias e visitas técnicas, a fim de exercer o encargo de conselheiro, mediante a comunicação ao seu superior hierárquico, sem qualquer prejuízo de sua remuneração.

Art. 8º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, todavia, considerando recessos e período de férias, computado com no mínimo 10 reuniões anuais, com a presença da maioria de seus membros, de forma que suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo único. O membro integrante do Conselho Fiscal será excluído se faltar por 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03 (três) reuniões alternadas, considerado o período do exercício anual de janeiro a dezembro sobre as reuniões realizadas, cujo disciplinamento consta em regimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

Art. 9º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Eleger o seu Presidente e Secretário, bem como prover a elaboração e organização de seu regimento interno, código de ética e normas de funcionamento e convocação de suas reuniões;

II - Examinar e fiscalizar os balancetes mensais e prestação de contas anuais, bem como os investimentos e desinvestimentos, podendo emitir parecer ou manifestação a respeito se achar pertinente;

III - Propor ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva, medidas que julgar convenientes, dentro de suas competências quando verificar inconformidades;

IV – Atender e exarar manifestação de consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho Deliberativo;

V - Relatório circunstanciado de Prestação de Contas de seus atos de gestão ao final de cada ano e mandato.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO - CODEL

Art. 10 - O Conselho Deliberativo – CODEL, será composto por 8 (oito) membros indicados, dentre agentes públicos efetivos, sendo: 04 (quatro) da prefeitura e das suas secretarias; 02 do Sindicato dos Servidores Públicos de Mafra – SINDISERV; e, 02 da Associação dos Servidores Públicos de Mafra – ASPEM, podendo estes fazerem parte da diretoria do segmento ou não, desde que associados, e, suas nomeações se darão por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal, disposto no *caput* deste artigo, será de 4 (quatro) anos, procedendo-se ou não a renovação gradual e alternada de seus membros.

§ 2º. Fica a critério do órgão de indicação e das demais regulamentações em regimento interno a renovação disposta no § 1º deste



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

artigo.

§ 3º. Fica permitido os mandatos sucessivos, disposta nos §§ 2º. 1º e 2º deste artigo, quanto a seu amplo funcionamento, considerando sempre a preservação da vontade na continuidade do membro integrante e de seu conhecimento adquirido.

§ 4º. O mandato disposto no § 1º deste artigo pertence a entidade, e havendo divergência entre as datas de gestão entre os órgãos representativos, deverá ser respeitado o prazo final do mandato do representante, ora ocupante da condição de membro dos conselhos do IPMM, salvo, sua renúncia pessoal ou motivações previstas á perda do mandato.

§ 5º. O membro integrante do conselho fiscal, uma vez investido como representante do segmento, deverá ser dispensado dos seus trabalhos e atribuições normais, no dia e horários das reuniões, ordinárias, extraordinárias e visitas técnicas, a fim de exercer o encargo de conselheiro, mediante a comunicação ao seu superior hierárquico, sem qualquer prejuízo de sua remuneração.

Art. 11 - O Conselho Deliberativo por convocação própria de seu presidente, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, todavia, considerando recessos e período de férias, computado com no mínimo 10 reuniões anuais, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo único. O membro do Conselho Deliberativo será excluído se faltar por 02 (duas) reuniões seguidas ou 03 (três) reuniões alternadas, considerado o período do exercício anual de janeiro a dezembro sobre as reuniões realizadas, cujo disciplinamento consta em regimento.

Art. 12 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- II - Estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do Instituto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

III – Analisar e aprovar o plano de custeio, os planos de aplicação financeira dos recursos do Instituto, bem como de seu patrimônio;

IV - Elaborar e votar o Regimento Interno do Conselho, elegendo o seu presidente e secretário, bem como prover a elaboração e organização de seu código de ética e normas de funcionamento e convocação e regimentos de suas reuniões;

V - Aprovar as Contas do Instituto, após análise do Conselho Fiscal;

VI – Participar do processo da avaliação técnica e atuarial do Instituto;

VII - Deliberar sobre a aceitabilidade de doações e legados com encargos;

VIII - Autorizar despesas extraordinárias, propostas pela Diretoria Executiva;

IX - Fiscalizar os atos de gerenciamento da Diretoria Executiva;

X - Autorizar o parcelamento de débitos patronais existentes;

XI – Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico do Instituto, bem como a política de investimentos;

XII – Aprovar o Código de Ética do Instituto de Previdência do Município de Mafra e demais instrumentos previstos nas normativas previdenciárias organizacionais e de condutas disciplinares dos membros dos colegiados;

XIII – Analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao Instituto de Previdência do Município de Mafra e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

XIV – Atuar como última instância de deliberação das decisões relativas à gestão do Instituto, podendo valer-se da solicitação de consultorias, estudos e pareceres jurídicos, atuariais, financeiros e organizacionais referente assuntos de sua competência e que se mostrem complexos;

XV – Desempenhar quaisquer outras atividades julgadas indispensáveis aos trabalhos de orientação superior da Previdência Municipal, pautados na dinâmica das normativas previdenciárias, podendo ocorrer, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

depende da matéria e urgência, e conforme regimento interno, a deliberação “*ad referendum*” da presidência, submetido posteriormente a análise;

XVI – Elaborar relatório circunstanciado de Prestação de Contas de seus atos de gestão ao final de cada ano e mandato.

Parágrafo único. O membro integrante do Conselho Deliberativo, uma vez investido como representante do segmento, deverá ser dispensado dos seus trabalhos e atribuições normais, no dia e horários das reuniões, ordinárias, extraordinárias e visitas técnicas, ao fim de exercer o encargo de conselheiro, mediante a comunicação ao seu superior hierárquico, sem qualquer prejuízo de sua remuneração.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - COMIN

Art. 13 - Fica instituído o Comitê de Investimentos dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, de acordo com as normativas do Ministério da Previdência relativo ao disciplinamento dos RPPS.

§ 1º. O Comitê de Investimentos, frente aos recursos da Previdência Municipal, por seus membros, são responsáveis solidariamente no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos e cujas decisões serão registradas em ata.

§ 2º. O Comitê de Investimentos será composto por até 05 (cinco) membros com formação em nível superior, preferencialmente com experiências nas áreas técnicas, financeiros, jurídicas e previdenciárias, sendo necessariamente vinculadas ao ente municipal ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo estável e suas nomeações se darão por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação vigente conforme regras do Ministério da Previdência, com os requisitos mínimos exigidos nas normativas da espécie.

§ 4º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 04



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

(quatro) anos, procedendo-se ou não a renovação gradual e alternada de seus membros, ficando a critério do órgão de indicação e da regulamentação em regimento interno, ficando permitida os mandatos sucessivos, considerando sempre a preservação da vontade na continuidade do membro integrante e de seu conhecimento adquirido.

§ 5º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 6º. O membro do Comitê de Investimentos será excluído do mesmo, se faltar por 02 (duas) reuniões seguidas ou 03 (três) reuniões alternadas, considerado o período do exercício anual de janeiro a dezembro sobre as reuniões realizadas, cujo disciplinamento constará em regimento.

§ 7º. O Comitê de Investimentos organizará e elaborará seu regimento interno, código de ética e normas gerais de funcionamento atendendo as exigências das normativas afetas a sua atuação.

§ 8º. O membro integrante do comitê de investimentos, uma vez investido, deverá ser dispensado dos seus trabalhos e atribuições normais, no dia e horários das reuniões, ordinárias, extraordinárias e visitas técnicas, ao fim de exercer o encargo, mediante a comunicação ao seu superior hierárquico, sem qualquer prejuízo de sua remuneração.

Art. 14 - Compete ao Comitê de Investimentos:

I – Acompanhar, analisar e apreciar os cenários micro e macro econômico-financeiros de curto, de médio e de longo prazo.

II – Discutir e elaborar a política anual de investimentos, respeitados os parâmetros e limites legais dispostos nas normativas de referência quanto a alocações e realocações de recursos financeiros.

III – Analisar e avaliar as aplicações do IPMM, observada a política anual de investimentos, monitorando sua adequação, rentabilidades e riscos.

IV – Visar o cumprimento das normativas legais aplicáveis e a previsão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

da política anual de investimentos.

V – Analisar e decidir sobre mudanças de investimentos e desinvestimentos.

VI – Acompanhar junto as instituições financeiras, rotineiramente informações sobre rentabilidade, podendo exigir relatórios sobre a situação e risco das aplicações.

VII – Analisar e sugerir a seleção, credenciamento e contratação de instituições financeiras para aplicação dos recursos do IPMM, considerando, no mínimo, os atos de registro ou autorização do BACEN, CVM e órgãos competentes afins, histórico do padrão ético, de organização e de relacionamentos, sem quaisquer restrições do BACEN, CVM, do Ministério da Previdência ou órgãos competentes.

VIII – Buscar propiciar maior transparência ao processo decisório concernente às aplicações financeiras, agilidade e gerenciamento da relação retorno com menor risco na gestão de investimentos do IPMM, primando pelo equilíbrio financeiro e atuarial.

IX - Registrar em ata todas as decisões, recomendações e sugestões tomadas nas reuniões, submetendo posteriormente as mesmas para apreciação e conhecimento do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

X – Analisar e sugerir contratar empresa especializada e credenciada nos termos da legislação pertinente, para prestar serviços de assessoria ou consultoria na gestão financeira a fim de melhor embasar sua gestão de análise de investimentos.

XI - Relatório circunstanciado de Prestação de Contas de seus atos de gestão ao final de cada ano e mandato.

TÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL E CARGOS

Art. 15 - O quadro de servidores da Previdência Municipal, adotará



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

como nomenclatura o que segue nesta Lei, e, ainda, criará os cargos de carreira de Procurador Previdenciário e Contador Previdenciário, cujas atribuições, níveis salariais e número de vagas, encontram-se descritos no Anexo II, que resta como parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO I

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 16 - As gratificações do Instituto de Previdência do Município de Mafra, adotará os parâmetros da Lei Complementar nº. 44, de 03 de março de 2017, pelo exercício de encargos extraordinários, que poderá ser atribuído por Portaria pelo Diretor Presidente, com as peculiaridades e especificidades de adequação determinadas por lei, suportabilidade ao orçamento próprio, e, submetido à aprovação do Conselho Deliberativo.

§1º. O servidor gratificado será remunerado na seguinte forma:

I – Agente Previdenciário de Contratação: função gratificada exercida por 01 (um) servidor municipal efetivo, o qual será remunerado em valor correspondente ao nível FG-ACprev, ao qual compete, dentre outras atribuições legais, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à legislação municipal, em especial, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

II - Equipe de Apoio ao Agente de Contratação: função gratificada que poderá ser exercida por 02 (dois) servidores municipais efetivos, os quais serão remunerados em valor correspondente ao nível FG-prev, aos quais competem, dentre outras atribuições legais, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à legislação municipal e demais regulamentos, em especial, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas licitações eventualmente realizadas pela prefeitura;

§ 2º. O valor pecuniário às gratificações dispostas no § 1º deste artigo seguirá o seguinte parâmetro:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR
Função gratificada de agente previdenciário de contratação	FG-ACprev	R\$ 1.000,00
Função gratificada de apoio ao agente previdenciário de contratação	FG-prev	R\$ 500,00

§

§3º. As gratificações a que se refere o *caput* deste artigo tem caráter transitório, e os valores despendidos pela taxa de administração não se incorporarão para quaisquer efeitos nos vencimentos ou remuneração dos servidores.

§4º. As gratificações poderão ser corrigidas anualmente de acordo com a data base utilizada para revisão geral anual dos servidores, desde que haja dotação orçamentária suficiente para tanto.

**CAPÍTULO II
DOS JETONS**

Art. 17 - Fica atribuído, mediante especificidades de encargos institucionais, valores de jetons aos detentores da certificação profissional exigidos pelo Ministério da Previdência, a título de reconhecimento e incentivo ao desempenho decorrente da exigência legal da aprovação na prova de certificação profissional, a cada segmento e cadastros conforme regramentos e exigências do Ministério da Previdência.

§ 1º. O incentivo pecuniário que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo o incentivo à busca permanente de estudo, presença efetiva nas reuniões, capacitações, atualizações e dedicação, com vistas às obrigações e responsabilidades decorrentes das normativas previdenciárias aplicáveis, em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

especial aquelas decorrentes da certificação exigida pelo Ministério da Previdência.

§ 2º. O valor pecuniário retributivo ao jeton seguirá o seguinte parâmetro:

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR
Jeton comitê de investimentos	J-comim	R\$ 2.000,00
Jeton certificação profissional	J-cert	R\$ 1.000,00

§ 3º. A previsão da retribuição pecuniária, são do uso de taxas administrativas, respeitado e suficiente o orçamento e dotação, sendo concedida mediante ato formal de Resolução do Conselho Deliberativo.

§ 4º. Os valores de que tratam o §2º deste artigo referem-se a certificação de nível básico, de forma que para o nível intermediário, será acrescido de 10%, ao nível avançado será acrescido 20%, e ao gestor de recursos 30%, conforme eventual exigência do Ministério da Previdência, quando e somente da necessária certificação para a composição do quadro.

§ 5º. Aos servidores que possuírem certificado e que assumirem a presidência dos Colegiados, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, farão jus ao acréscimo de 30%, bem como aqueles que assumirem o encargo de secretário dos Colegiados, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal farão jus ao acréscimo de 20%.

§ 6º. Os valores pagos a título de retribuição pecuniária à certificação profissional do Ministério da Previdência, não se incorporarão para quaisquer efeitos nos vencimentos ou remuneração dos servidores, mas poderão ser corrigidas anualmente de acordo com a data base utilizada para revisão geral anual dos servidores, desde que haja dotação orçamentária suficiente para tanto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

TÍTULO IV

**DO FUNDO ESPECIAL DE PROCURADORIA OU REPRESENTAÇÃO
JUDICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**

Art. 18 - Fica criado o Fundo Especial de Procuradoria ou Representação Judicial do Instituto de Previdência do Município de Mafra, com autonomia administrativa e financeira, gerido e administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Mafra, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.

§1º O Fundo Especial de Procuradoria ou Representação Judicial do Instituto de Previdência do Município de Mafra tem por objetivo a concessão de benefício de natureza alimentar, de caráter indenizatório, aos servidores públicos ocupantes de cargos de procuradores lotados na área de representação judicial do Instituto de Previdência do Município de Mafra.

§ 2º A parcela de honorários de sucumbência a que tiver direito cada procurador será incluída na folha de pagamento do mês subsequente ao de seu recebimento pelo Fundo.

§ 3º Os honorários advocatícios serão rateados mensalmente entre os procuradores efetivos em atividade, em partes iguais.

Art. 19 - Constituem-se receitas do Fundo Especial de Procuradoria ou Representação Judicial do Instituto de Previdência do Município de Mafra:

I - 100% (cem por cento) do total das seguintes receitas:

a) honorários advocatícios de sucumbência concedidos em qualquer processo judicial em que vitorioso o Instituto de Previdência do Município de Mafra, inclusive para ações já ajuizadas e em andamento ou não;

b) honorários advocatícios decorrentes da cobrança judicial da dívida ativa do Instituto de Previdência do Município de Mafra;

c) honorários advocatícios concedidos em razão de lei, sentença ou convenção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

II - auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas e privadas;

III - doações e legados;

IV - os rendimentos provenientes da aplicação financeira bem como o produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo;

V - quaisquer outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.

§1º As receitas do Fundo Especial de Procuradoria ou Representação Judicial do Instituto de Previdência do Município de Mafra não integram o percentual de receita destinado a área de Assessoria Jurídica e/ou Representação Judicial previsto na Lei Orçamentária Anual.

§2º As receitas do Fundo Especial de Procuradoria ou Representação Judicial do Instituto de Previdência do Município de Mafra serão destinadas exclusivamente aos procuradores efetivos.

Art. 20 - Os recursos do Fundo Especial de Procuradoria ou Representação Judicial do Instituto de Previdência do Município de Mafra serão recolhidos em conta especial de estabelecimento da rede bancária.

§ 1º Os recursos a que se refere o caput deste artigo serão depositados mês a mês pelas respectivas escritanias do Foro competente para o julgamento das ações, ou pelos procuradores beneficiários dos respectivos alvarás judiciais.

§ 2º Caso seja expedido alvará judicial em nome de qualquer procurador, seu beneficiário providenciará o depósito total dessa quantia na conta específica no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da retirada do alvará judicial, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor levantado, e demais acréscimos de juros e correções monetárias.

§ 3º Os valores pagos administrativamente serão depositados diretamente na conta especial, mediante expedição de guia de recolhimento de débitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

§ 4º A remuneração e os proventos de inatividade de cada beneficiário desta Lei, acrescidos dos honorários advocatícios, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 5º Os valores dos honorários não se incorporam aos vencimentos ou aos proventos de inatividade para qualquer efeito, não gerando direitos futuros.

Art. 21 - O contador responsável pela conta especial informará mensalmente ao Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM os valores individuais e totais que deverão ser repassados a título de honorários advocatícios aos procuradores efetivos em atividade.

Parágrafo único. Os valores dos honorários serão consignados na folha de pagamento dos beneficiários, sob a rubrica "honorários advocatícios".

Art. 22 - Aplica-se à administração financeira do Fundo Especial de Procuradoria ou Representação Judicial do Instituto de Previdência do Município de Mafra, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como nas normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único. O saldo positivo existente no Fundo Especial de Procuradoria ou Representação Judicial do Instituto de Previdência do Município de Mafra no final do exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 23 - O Fundo Especial de Procuradoria ou Representação Judicial do Instituto de Previdência do Município de Mafra não terá personalidade própria e, para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado, será inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ como matriz, com natureza jurídica de 120.1 Fundo Público, possuindo um número e controle próprio, ou outra nomenclatura e rubrica que vier substituir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - Os cargos de Agente Administrativo efetivos, vagos e ocupados, pertencentes ao Quadro Próprio do Instituto de Previdência do Município de Mafra ficam transformados no cargo de Agente Administrativo Previdenciário, conforme anexo II desta Lei.

Art. 25 - Face as peculiaridades do sistema previdenciário, aplica-se subsidiariamente ou na omissão legislativa prévia, as normativas específicas e oriundas do Ministério da Previdência, visando o disciplinamento e gestão do RPPS.

Art. 26 - O ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, e, no caso de desequilíbrio, é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime.

Art. 27 - A Previdência Municipal poderá realizar contratos com parceiros e empresas para a realização de estudos, perícias, auditorias e serviços técnicos especializados.

Art. 28 - No caso de extinção do regime próprio de previdência social - RPPS, o tesouro municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos, bem como todas as obrigações decorrentes, nos termos do que dispõe a Emenda Constitucional 103.

Art. 29 - Os padrões gerais de ações de gestão, afetas ao patrimônio, atuariais, econômicas, financeiras, custeio e contributivas, serão previstas especificamente nas legislações municipais e seguirão os padrões normativos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

do Ministério da Previdência, até eventual alteração pelo ente.

Art. 30 - Tornam-se em extinção e alteração os cargos de Auxiliar de Manutenção e Conservação e o cargo de Auxiliar Administrativo, previstos na Lei nº 2.571, de 22 de novembro de 2001, criando-se novos cargos conforme Anexo I e II e previstos com as competentes atribuições no corpo desta Lei.

Parágrafo único. O cargo de Assessor Jurídico, previsto no art. 57-B da Lei nº 2.571, de 22 de novembro de 2001, permanecerá vigente durante o período de transição, até a efetivação do novo quadro funcional que conta com o cargo criado de Procurador Previdenciário, conforme Anexo I e II desta lei, restando respeitadas as competências previstas.

Art. 31 - Fica revogada na íntegra a Lei nº. 2571, de 22 de novembro de 2001, e as demais disposições em contrário.

Art. 32 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada naquilo que couber no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Mafra/SC, 17 de março de 2026.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Nível Salarial	Vagas
Diretor Presidente	CC-1	01
Gerente Financeiro Previdenciário	CC-4	01
Gerente Administrativo Previdenciário	CC-4	01
Chefe de Apoio Financeiro e Administrativo Previdenciário	CC-5	01

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Nível Salarial	Vagas
Procurador Previdenciário	9A - 10O	01
Contador Previdenciário	10E - 10O	01
Agente Administrativo Previdenciário	7B - 8J	04

CARGOS EM EXTINÇÃO

Cargo	Nível Salarial	Vagas
Auxiliar de Manutenção e Conservação	1A - 2O	01
Auxiliar Administrativo	3F - 4B	02



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

ANEXO II

**QUADRO DE DESCRIÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM**

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo: Diretor Presidente
Quantidade: 01
Qualificação: Habilitação profissional de nível superior, preferencialmente bacharelado em administração, ciências contábeis, economia, direito, atuarial, além dos requisitos impostos pelo Ministério da Previdência, dentre eles, o da certificação profissional nos níveis exigidos.
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível salarial: CC-1
Competências: I - Representar a Previdência Municipal perante os poderes públicos e em juízo, podendo, nesta última hipótese, delegar poderes. II - Elaborar e submeter em conjunto com o contador e gerências à apreciação dos conselhos a proposta orçamentária anual, bem como as respectivas alterações. III – Apresentar juntamente com as gerências, aos conselhos deliberativo e fiscal, a prestação de contas anuais. IV - Despachar conclusivamente os processos que tramitem pela Previdência Municipal e que ao mesmo digam respeito, podendo delegar, expressa e especificamente, aos setores, despachos que não se refiram à movimentação de numerário, alienação de patrimônio ou admissão de pessoal. V - Atribuir gratificações, fixar diárias e arbitrar ajuda de custos, vale alimentação e transporte, submetendo a análise e aprovação do conselho deliberativo. VI - Expedir Atos, Portarias, Resoluções e ordens de serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

VII - Solicitar ao Conselho Deliberativo, autorização prévia nas transações a serem desenvolvidas pelo instituto, que envolvam o seu patrimônio ou seus bens, exceto aquelas previstas pelo orçamento.

VIII - Elaborar e submeter à apreciação do conselhos, balancetes mensais, balanço e relatórios anuais.

IX - Convocar e presidir reuniões da diretoria; supervisionar atividades das gerencias;

X - Autorizar despesas da Previdência Municipal.

XI - Contratar e supervisionar a execução de planos e programas aprovados, mediante avaliação e sendo necessário, decidir sobre os ajustes visando seu cumprimento oportuno.

XII - Controlar e supervisionar as atividades da Previdência Municipal juntamente com o quadro de pessoal, através de reuniões internas e ações pragmáticas visando o constante aperfeiçoamento e desenvolvimento do instituto.

XIII - Apresentar anualmente relatórios aos segurados da Previdência Municipal, das atividades e atos realizados pela administração no exercício anterior.

XIV – Em conjunto com o Gerente Financeiro Previdenciário e/ou contador previdenciário, realizar pagamentos, bem como assinar documentos, contratos e todos os atos relativos a investimentos e desinvestimentos.

XV – Controlar, administrar de forma geral e supervisionar as atividades institucionais da Previdência Municipal conforme regramentos normativos aplicáveis aos RPPS's, em conjunto e em parceria com o quadro funcional, respeitadas as competências respectivas, através de reuniões internas, planejamentos e ações pragmáticas.

XVI - Operar sistemas informatizados disponíveis aos RPPS's pelos órgãos normativos e de controle.

XVII – Zelar pelo cumprimento direto e indireto das normativas gerais aos regramentos e de controle do Ministério da Previdência, buscando o aperfeiçoamento em ações de gestão.

Cargo: Gerente Administrativo Previdenciário

Quantidade: 01



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Qualificação: Ensino superior, além dos requisitos exigidos pelo Ministério da Previdência, dentre eles, o da certificação profissional.

Carga Horária: 40 horas semanais

Nível Salarial: CC-4

Competências:

- I - Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições.
- II - Praticar os atos administrativos de gestão em apoio ao Diretor Presidente, necessários para assegurar a consecução das atividades do instituto.
- III – Coordenar todo registro e controle dos servidores da Previdência Municipal;
- IV – Coordenar, apoiar e organizar com demais setores a área de tecnologia de informação, manutenção da base de dados, segurança da informação e sistemas, e operacionalização dos sistemas de informática e base de dados.
- V – Coordenar e desenvolver atividades em conjunto com órgãos e setores responsáveis, relacionados a contratos, compras, licitações e seus editais, material de almoxarifado, imóveis, bens patrimoniais, recursos humanos, protocolo, arquivo geral e serviços gerais.
- VI – Coordenar e organizar o atendimento presencial aos segurados, atendimento telefônico e ouvidoria.
- VII – Acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços, dos convênios, dos acordos e dos credenciamentos firmados pelo Instituto em sua respectiva área de atuação;
- VIII - Autuar os contratos, aditivos e alterações contratuais, receber e autuar as requisições de compras e serviços.
- IX - Controlar, organizar, registrar e armazenar os bens patrimoniais em conjunto e harmonia com procedimentos contábeis.
- X - Operar sistemas informatizados disponíveis aos RPPS's pelos órgãos normativos e de controle.

Cargo: Gerente Financeiro Previdenciário

Quantidade: 01

Qualificação: Ensino superior, além dos requisitos exigidos pelo Ministério da Previdência, dentre eles, o da certificação profissional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Nível Salarial: CC-4

Competências:

I – Supervisionar, instruir, efetivar, organizar e avaliar os serviços financeiros e da contabilidade, auxiliando na conformidade aos regimentos dos órgãos de controle.

II – Em conjunto com o Diretor Presidente realizar pagamentos, bem como assinar documentos, contratos e todos os atos relativos a investimentos e desinvestimentos.

III – Efetuar os pagamentos autorizados transcorridos os trâmites institucionais e legais, e, em sincronia com a contabilidade.

IV – Preparar a prestação de contas e documentação necessária para os Conselhos Fiscal e Deliberativo e ao Comitê de Investimentos.

V – Preparar, instruir e submeter a análises financeiras e contábeis ao presidente e aos conselhos, bem como o balancete da receita e despesa, sempre que solicitado e anexado aos relatórios anuais.

VI – Assinar com o contador e o Diretor Presidente, os balanços anuais do patrimônio e da receita e despesa.

VII – Apresentar anualmente, o balanço financeiro da Previdência Municipal, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;

VIII – Elaborar rotina referentes ao fluxo e movimentação de valores da previdência municipal.

IX – Efetuar o controle dos repasses de contribuições e aportes dos entes vinculados a previdência municipal, notificando a diretoria sobre a necessária cobrança dos débitos em atraso.

X – Acompanhar a quitação dos parcelamentos e reparcelamento dos débitos do ente e dos partícipes, cientificando sobre o contexto a diretoria executiva da Previdência Municipal.

XI - Supervisionar e executar em auxílio ao Diretor Presidente o cumprimento de obrigações acessórias, contábeis e financeiras, junto aos órgãos governamentais competentes, obedecendo às normas e aos prazos estabelecidos.

XII – Outras atribuições em regime de colaboração e auxílio junto aos demais setores e gerências.

XIII - Operar sistemas informatizados disponíveis aos RPPS's pelos órgãos normativos e de controle.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

Cargo: Chefe de Apoio Financeiro e Administrativo Previdenciário
Quantidade: 01
Qualificação: Ensino médio
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível Salarial: CC-5
Competências: I – Auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições. II – Prestar apoio subsidiários as gerências financeira, administrativa e previdenciária, nas suas diversas atribuições. III – Prestar auxílio administrativo e operacional aos conselhos deliberativo, fiscal e ao comitê de investimentos. IV – Ser agente de colaboração e efetivação operacional no cumprimento das diversas atribuições imposta ao instituto pelas normativas previdenciárias. V – Prover estudos juntamente com as gerencias á promoção e divulgação de eventos e atos relativos a pré e pós aposentadoria, podendo valer-se de parcerias de órgãos externos. VI - Operar sistemas informatizados disponíveis aos RPPS's pelos órgãos normativos e de controle.

CARGOS EFETIVOS

CLASSE III - Atividades de Nível Superior

Cargo: Procurador Previdenciário
Quantidade: 01
Qualificação: Ensino superior - Habilitação profissional de bacharelado em Direito e inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santa Catarina.
Carga Horária: 20 horas semanais
Nível Salarial: 9A – 10 O



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Atribuições:

I - Elaborar, analisar minutas de projetos de leis, pareceres, portarias e outros atos normativos em matéria e emitir parecer sobre atos da autarquia.

II – Analisar a conformação jurídica de contratos, convênios, licitações, em especial na concessão de benefícios e outros ajustes por intermédio da elaboração de pareceres.

III - Coordenar as atividades técnicas jurídicas, acompanhar processos administrativos e judiciais de qualquer natureza do interesse do Instituto.

IV - Realizar análises e interpretações de legislações, jurisprudência e doutrinas das diversas especialidades jurídicas, estudando-as, a fim de assessorar, assistir e aprimorar a legislação previdenciária da autarquia.

V – Prestar atendimento jurídico à autarquia, sugerindo as medidas judiciais, estudando e propondo, em juízo, as ações pertinentes, acompanhando-as até final decisão.

VI - Elaborar petições, objetivando a defesa da autarquia nas ações que lhe forem propostas, promovendo todos os atos judiciais necessários, até final da demanda.

VII - Acompanhar, junto aos cartórios, o andamento dos feitos, manifestando-se nos processos, juntando os documentos requeridos pelo Poder Judiciário e peticional, sempre que o caso assim o exigir.

VIII – Executar demais atividades correlatas, pertinentes ao cargo relativas ao perfeito andamento legal da autarquia junto aos tribunais e órgãos de controle externo.

IX - Analisar e emitir pareceres demandados pelas áreas nos processos administrativos de benefícios, manter as pastas, sistemas ou arquivos de acompanhamento das ações devidamente atualizadas em consonância com o andamento judicial e/ou administrativo e desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as funções de seu cargo.

X – Elaboração de defesa e manifestação, em juízo ou fora dele, dos interesses da previdência municipal, bem como junto ao TCE SC e Ministério Público.

XI – Elaboração de pareceres solicitados pela diretoria executiva e conselhos, deliberativo, fiscal e comitê de investimentos.

X - Operar sistemas informatizados disponíveis aos RPPS's pelos órgãos normativos e de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Cargo: Contador Previdenciário
Quantidade: 01
Qualificação: Ensino superior - Habilitação profissional de bacharelado em Ciências Contábeis e inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível Salarial: 10E – 10 O
<p>Atribuições:</p> <p>I - Organizar os serviços de contabilidade em geral, traçando o plano de contas de acordo com a legislação vigente de RPPS, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração.</p> <p>II - Promover a execução orçamentária da instituição previdenciária e dos registros contábeis e das despesas e receitas.</p> <p>III - Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.</p> <p>IV - Executar a escrituração de livros contábeis como diários, registro de inventários, razão, conta-corrente, caixa e outros.</p> <p>V - Elaborar o PPA, LDO, LOA e demais demonstrações financeiras observando a legislação contábil em vigor.</p> <p>VI - Emitir empenhos e ordens bancárias e relacionar notas de empenho, sub-empenho e estorno; emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias, controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas.</p> <p>VII - Efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo.</p> <p>VIII - Assegurar que os balancetes mensais e o balanço final reflitam corretamente a realidade econômico-financeira da Autarquia.</p> <p>IX - Organizar relatórios sobre a situação geral, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos.</p> <p>X - Assinar como responsável técnico o balanço, balancetes e demais peças contábeis estatísticos e emitindo pareceres técnicos.</p> <p>XI - Providenciar a guarda/arquivo de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

- XII - Elaborar mapas demonstrativos com elementos retirados do razão de toda a movimentação financeira e contábil e atualizar as fichas de despesas e receitas, e os arquivos de registros contábeis.
- XIII - Elaborar demonstrativo da despesa de pessoa e dos recursos recebidos a qualquer título.
- XIV - Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação.
- XV - Coordenar e controlar as prestações de contas, zelando pelo compromisso financeiro no âmbito da autarquia.
- XVI - Controlar os recursos extras orçamentários provenientes de convênios.
- XVII - Auxiliar ao setor financeiro da autarquia referente às questões relacionadas a pagamentos e outras transações bancárias, bem como utilização de novas formas de gerenciamento.
- XVIII - Atender as exigências contidas nas leis federais, estaduais e/ou municipais e normativas do Ministério da Previdência Social, que dispõe do tratamento específico sobre a contabilidade dos Regimes Próprios de Previdência.
- XIX - Encaminhar aos órgãos competentes, informações e demonstrativos contábeis conforme legislação vigente e dos diversos sistemas.
- XX - Operar sistemas informatizados disponíveis aos RPPS's pelos órgãos normativos e de controle (TCE SC, Ministério Público e demais que porventura surgirem).

CLASSE II - Atividade Técnico-Profissionais

Cargo: Agente Administrativo Previdenciário
Quantidade: 04 - TRANSFORMADO
Qualificação: Ensino médio completo
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível Salarial: 7B – 8J
Atribuições: I - Executar, auxiliar, acompanhar e controlar em unidades da administração pública indireta, atividades relativas a administração de pessoal, contabilidade (executa anotações de transações financeiras, efetuando cálculos e fazendo lançamentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

para facilitar o controle contábil), tributação, material, patrimônio, organização e métodos e outras atividades próprias da rotina administrativa, aplicando conhecimentos adquiridos e normas próprias do setor, para garantir condições de funcionamento regular e eficiente do órgão a que serve.

II – Prover suporte as áreas administrativas e as gerências, financeira e previdenciária, mantendo a documentação das esferas em ordem.

II - Auxiliar diretamente aos gerentes, oferecendo-lhes suporte necessário ao cumprimento das atividades.

III – Apoio na tramitação junto aos órgãos públicos dos processos e procedimentos administrativos gerais em que a autarquia tenha participação, em cooperação com o procurador e contador.

IV - Executar outras atribuições afins em caráter de apoio e contribuição aos gerentes, contador, analista, procurador, presidente e conselhos conforme planejamento de trabalho e prioridades estabelecidas.

V - Operar sistemas informatizados disponíveis aos RPPS's pelos órgãos normativos e de controle.

CLASSE I - Serviços Operacionais e Auxiliares

Cargo: Auxiliar Administrativo
Quantidade: 02 - EM EXTINÇÃO
Qualificação: Ensino médio completo
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível Salarial: 3F – 4B
Atribuições: I - Auxiliar nas unidades da administração pública indireta, em atividades relativas à pessoal, material, patrimônio, orçamento, organização, métodos e outras atividades próprias da rotina administrativa da autarquia municipal. II – Prover suporte as áreas administrativa, financeira e previdenciária do IPMM, mantendo a documentação das esferas em ordem. III - Auxiliar diretamente aos gerentes, oferecendo-lhes suporte necessário ao cumprimento das atividades das gerências. IV – Apoio na tramitação junto aos órgãos municipais dos processos e procedimentos administrativos gerais em que a autarquia tenha participação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

V - Manter em dia as correspondências enviadas e recebidas, em ordem cronológica e de forma a serem facilmente localizadas;

VI – Colaborar nas atividades de manter informados e as rotinas operacionais dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do andamento das atividades do Instituto de Previdência;

VII - Executar outras atribuições afins em caráter de apoio e contribuição aos gerentes, contador, procurador e presidente conforme planejamento de trabalho e prioridades estabelecidas.

VIII - Operar sistemas informatizados disponíveis aos RPPS's pelos órgãos normativos e de controle.

Cargo: Auxiliar de manutenção e conservação

Quantidade: 01 - EM EXTINÇÃO

Qualificação: Ensino fundamental completo

Carga Horária: 40 horas semanais

Nível Salarial: 1A – 2O

Atribuições:

I - Realiza a manutenção, reparação, limpeza e conservação do prédio, instalações e ambientes internos e externos qual alberga a instituição.

II – Presta atendimento no preparo de reuniões tocante a organização, limpeza, alimentação e bem estar geral nos ambientes.

LEI Nº. 4.855 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111539

LEI Nº. 4.855
DE 17 DE MARÇO DE 2026.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA - CODEPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN, firmado entre este Município e o CODEPLAN, mediante autorização da Lei Municipal n.º 4.404/2019.

Art. 2º - O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN está publicado no código do ato 7939957 da Edição Ordinária nº 5.053, de 29 de janeiro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, anexo a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 17 de março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.856 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111561

LEI Nº. 4.856
DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DISCIPLINA O INCISO II DO ART. 106 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do quadro permanente do Poder Executivo, em caráter excepcional, a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, observado o interesse público e os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

§1º A cessão não poderá resultar em prejuízo ao regular funcionamento do órgão ou entidade cedente.

§2º A cessão dependerá de concordância expressa do servidor que virá a ser cedido.

Art. 2º - A cessão será formalizada mediante convênio ou instrumento congênere firmado entre o órgão cedente e o órgão cessionário, no qual deverão constar, no mínimo:

I – a identificação das partes;

II – o prazo da cessão;

III – as atribuições a serem exercidas;

IV – a responsabilidade pelo ônus da remuneração;

V – as obrigações previdenciárias;

VI – as hipóteses de prorrogação e de rescisão.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – órgão cedente: o órgão de origem e lotação do servidor;

II – órgão cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor exercerá suas atividades temporariamente.

Art. 4º - A autoridade competente à qual o servidor estiver subordinado deverá manifestar-se expressamente quanto ao deferimento do pedido de cessão, mediante justificativa fundamentada no relevante interesse público.

Art. 5º - A cessão não implicará ruptura do vínculo jurídico do servidor com o Município, nem perda da vaga correspondente ao cargo efetivo para o qual foi investido mediante concurso público.

Art. 6º - O servidor cedido exercerá, exclusivamente, as atribuições inerentes ao cargo efetivo para o qual foi investido no órgão de origem, sendo vedado o desempenho de funções diversas, estranhas ou incompatíveis com as competências legalmente previstas para o respectivo

cargo.

§ 1º A cessão não autoriza desvio de função, reclassificação informal ou investidura em cargo diverso no órgão cessionário.

§ 2º Eventual designação para função de confiança ou cargo em comissão no órgão cessionário deverá observar os requisitos legais e constitucionais aplicáveis.

Art. 7º - O órgão cedente poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade devidamente motivado, requisitar o retorno do servidor.

Art. 8º - A prorrogação da cessão dependerá de requerimento formal do órgão

cessionário e de concordância do servidor, observado o interesse público.

Art. 9º - Encerrado o prazo da cessão, sem prorrogação, o servidor deverá reapresentar-se ao órgão de origem no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do término da autorização, independentemente de comunicação entre os órgãos envolvidos.

Art. 10 - O servidor, durante o período de cessão:

I – perceberá sua remuneração nos termos estipulados no respectivo instrumento de cessão, podendo optar pelo recebimento de verbas de natureza indenizatória, inclusive o vale-alimentação, do regime do órgão cedente ou do cessionário;

II – serão assegurados todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo, na forma da Lei.

Art. 11 - O órgão cessionário será responsável pela manutenção da qualidade e seguro do servidor junto ao Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, durante o período de vigência da cessão, quando assumido o ônus da remuneração.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor permanecer vinculado ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra - PLASSMA, competirá igualmente ao órgão cessionário efetuar a retenção dos valores devidos e proceder ao respectivo repasse ao plano, inclusive da cota patronal, nos termos da regulamentação aplicável.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 17 de março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 08, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

Publicação Nº 8109829

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 08, de 10 de março de 2026.**

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER ESPECIAL, QUE CONDUZIRÁ O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FACILITADORAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, E ADMINISTRAÇÃO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O **Vereador João Celso Cardoso**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno, e na Resolução nº 28/2023 da Câmara Municipal de Mafra, e

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução dos procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos e disciplina os procedimentos auxiliares aplicáveis às contratações públicas;

Considerando que o credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à prestação de serviços à Administração Pública;

Considerando o reduzido quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, razão pela qual as designações observam, na medida do possível, o princípio da segregação de funções previsto na Lei nº 14.133/2021,

Considerando a necessidade de designação de Comissão de Contratação para condução da fase externa do procedimento de credenciamento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação, em caráter específico para este procedimento, que conduzirá o Procedimento Auxiliar de Credenciamento de empresas facilitadoras especializadas na prestação de serviços de implementação, fornecimento, gerenciamento, e administração do Vale-Alimentação, por meio de cartão eletrônico, destinado aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Mafra:

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 1

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por João Celso Cardoso (624.***-78) em 17/03/2026 11:15
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ver> e informe o código: 260317104325AA92



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- I - Célio César Fernandes, na condição de Presidente;
II - Vânia Lazaro da Guarda, na condição de Membro; e
III - Bruna Rafaela Westarb, na condição de Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Contratação conduzir a fase externa do Credenciamento nº CR 01/2026, em especial:

- I – receber, examinar e julgar a documentação de habilitação apresentada pelos interessados;
II – deliberar acerca da habilitação ou inabilitação dos participantes;
III - apreciar eventuais recursos administrativos;
IV - praticar os demais atos necessários à condução regular do procedimento de credenciamento, assegurada a observância dos princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições constantes do respectivo edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado digitalmente]
Ver. JOÃO CELSO CARDOSO
Presidente

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC
Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br
www.camaramafra.sc.gov.br

Página 2

Documento assinado digitalmente por João Celso Cardoso (624.***-78) em 17/03/2026 11:15
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ver> e informe o código: 260317104325AA92

Major Gercino

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 01/2026

Publicação Nº 8111564

PORTARIA N. ____/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR GERCINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VIVIANE DA SILVA BATISTI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino/SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 97, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, CONSIDERANDO que a servidora em cargo efetivo, Viviane Cristina de Abreu Molinari, lotada da Câmara de Vereadores de Major Gercino/SC, no cargo de agente administrativa, preenche os requisitos para a concessão de férias, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Viviane Cristina de Abreu Molinari, ocupante do cargo efetivo de agente administrativa, referente ao período aquisitivo de 10/04/2024 a 06/04/2025.

Art. 2º As férias deverão ser gozadas com início em 12/01/2026 e término em 10/02/2026, com retorno no dia subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Major Gercino/SC, 07 de janeiro de 2026.

VIVIANE DA SILVA BATISTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 019/2025

Publicação Nº 8111511

PORTARIA N. ____/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR GERCINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIVIANE DA SILVA BATISTI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino/SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2025, Gabriela Mota, inscrita no CPF n. 107.161.549-19, do cargo em comissão de Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino.

Art. 2º A exoneração ocorre por conveniência administrativa, ficando cessados, a partir da data indicada no artigo anterior, todos os efeitos funcionais e financeiros decorrentes do vínculo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta do orçamento vigente, até a data da exoneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Major Gercino/SC, 31 de dezembro de 2025.

VIVIANE DA SILVA BATISTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 02/2026

Publicação Nº 8111665

PORTARIA N. ____/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO/SC DESIGNADA PARA 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

VIVIANE DA SILVA BATISTI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino/SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da agenda institucional por motivos administrativos; RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a Sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino/SC, anteriormente designada para 18 de fevereiro de 2026, conforme Decreto Legislativo 01.2026, de 09/02/2026, para o dia 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições referentes a referida sessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Major Gercino/SC, 18 de fevereiro de 2026.

VIVIANE DA SILVA BATISTI
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO 01/2026

Publicação Nº 8111731

RESOLUÇÃO N. ____ DE 2026.

"Dispõe sobre a realização de sessão solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, no dia 09 de março de 2026, às 19 horas, no Centro de Convivência Lourival dos Santos."

VIVIANE DA SILVA BATISTI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a realização de uma sessão solene, a ser realizada no dia 09 de março de 2026, às 19 horas, no Centro de Convivência Lourival dos Santos, com o objetivo de homenagear mulheres em razão do Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A sessão solene será dedicada à homenagem de mulheres do município.

Art. 3º O formato da sessão solene será realizado por meio da leitura das homenagens, oitiva de algumas mulheres, e entrega de lembranças para as mulheres presentes na sessão solene.

Art. 4º Fica a Presidente da Câmara Municipal de Major Gercino, Viviane da Silva Batisti, bem como os demais vereadores, autorizados a convidar as mulheres para participarem da sessão solene, bem como as autoridades e convidados para o evento.

Art. 5º A Presidente da Câmara Municipal, Viviane Batisti, fica ainda autorizada a definir todos os detalhes relativos à organização do evento, e os aspectos logísticos, de acordo com as necessidades da cerimônia.

Art. 6º A Câmara Municipal de Major Gercino deverá providenciar a publicação desta Resolução no Diário Oficial da Câmara Municipal e, se necessário, em outros meios de comunicação oficiais, para garantir a ampla publicidade da sessão solene, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º Fica autorizada a utilização dos recursos necessários para a realização da sessão solene, observando-se as limitações orçamentárias previstas em lei.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino, 23 de fevereiro de 2026.

Viviane da Silva Batisti
Presidente da Câmara Municipal de Major Gercino

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 016/2026/PMMV - AQUISIÇÃO DE BALCÃO EM MDF BRANCO TAMANHO 3,50M X 0,90CM X 0,60CM PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 8108451

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 016/2026/PMMV - AQUISIÇÃO DE BALCÃO EM MDF BRANCO TAMANHO 3,50m X 0,90cm X 0,60cm PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem pedido para AQUISIÇÃO DE BALCÃO EM MDF BRANCO TAMANHO 3,50m X 0,90cm X 0,60cm PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: www.majorvieira.sc.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br até as 17:00 do dia 20 de março de 2026. Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva, 17 de março de 2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 017/2026/PMMV - AQUISIÇÃO DE TAMPO DE MÁRMORE PARA BALCÃO

Publicação Nº 8110279

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 017/2026/PMMV - AQUISIÇÃO DE TAMPO DE MÁRMORE PARA BALCÃO. O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem pedido para AQUISIÇÃO DE TAMPO DE MÁRMORE PARA BALCÃO, visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: www.majorvieira.sc.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br até as 17:00 do dia 20 de março de 2026. Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva, 17 de março de 2026.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 PMMV RETIFICADO

Publicação Nº 8109327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07A9E1299D511E5E75A1150B85C147ABD48D57CE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2026 RETIFICADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE, VIA INTERNET COM INTERFACE WEB, PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL E CONTROLE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, A SER REMUNERADA PELAS CONSIGNATÁRIAS. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 06/04/2026 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 06/04/2026. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Vilma Muller Kiem. Prefeita Municipal. 17/03/2026.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 PMMV

Publicação Nº 8111224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E8F7DB624D4C8B483267F21B4AF08A2371D1F91

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR LOTE; Disputa/Data/hora: 07/04/2026 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 07/04/2026. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Vilma Muller Kiem. Prefeita Municipal. 17/03/2026.

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

Publicação Nº 8112024

**ESTADO DE SANTA CATARINA –
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**Processo Licitatório n. 46/2026 –
Modalidade de Pregão Eletrônico n.
46/2026 – Sistema de Registro de
Preços – SRP.**

A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, **ILOENE TEREZINHA WENDT KAUFER**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, a aquisição de fórmulas infantis para manutenção da Alimentação Escolar do Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente **até às 8h do dia 31 de março de 2026**, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 17 de março de 2026. Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha.

Meleiro

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 010-2026 CONCURSO PUBLICO N° 001-2025

Publicação N° 8108883

	ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Meleiro
--	--

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 10/2026

CHAMADA DO CONCURSO PUBLICO 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE MELEIRO-SC
A Secretaria Municipal de Educação de Meleiro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Cronograma de Escolha e Ocupação de Vagas referente ao Concurso Público nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro do Magistério e demais áreas da Educação.

O cronograma estabelece as datas, horários, locais e cargos disponíveis para a escolha de vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final homologada, conforme disposto no edital do certame e na legislação vigente.

Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local estabelecidos, munidos dos documentos exigidos no edital. O não comparecimento ou a recusa expressa da vaga ofertada implicará na adoção dos procedimentos previstos no edital do concurso, incluindo a convocação do próximo candidato classificado.

CRONOGRAMA PARA A CHAMADA A SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELEIRO.

LOCAL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Endereço – Rua Governador Celso Ramos nº 315, Sala 01 Centro-Meleiro/SC

CARGO	HORÁRIO	DIA
AUXILIAR DE SALA	08:00h	19/03/2026

QUADRO DE VAGAS PARA CHAMADA DE CONCURSO PUBLICO N° 01/2025.

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	C.H	UNIDADE ESCOLAR
AUXILIAR DE SALA	01	40	EEBM PATO DONALD

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Meleiro, SC em 17 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 –96

PORTARIA N° 197-2026

Publicação N° 8108116

PORTARIA n. ° 197/2026

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria nº 175/2026 que concede licença saúde ao servidor VANOIR MACHADO BERTI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de março de 2026.

ANDERSON SCARDUELI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

NATALINO PETERLE

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 198-2026

Publicação Nº 8108119

PORTARIA n.º 198/2026

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria nº 176/2026 que concede licença saúde à servidora FERNANDA ZANELATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de março de 2026.

ANDERSON SCARDUELI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

NATALINO PETERLE

Secretário de Administração e Finanças

Monte Carlo

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL 040/2026

Publicação Nº 8110384

DECRETO Nº 040/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCIONE ROBERTO BUYNO, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2058 - Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo

Elemento Despesa 140 – 3.3.90.00.00.00.00.2.661.7000.000373

Valor: R\$ 47.574,27 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte sete centavos)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2058 – Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo

Elemento Despesa 140 – 3.3.90.00.00.00.00.2.500.7000.000000

Valor: R\$ 17.425,73 (dezessete mil quatrocentos e vinte cinco reais e setenta e três centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de março de 2026.

ALCIONE ROBERTO BUYNO

Prefeito Municipal

Monte Castelo

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 038/2026

Publicação Nº 8110192

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 038/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das suas atribuições legais e, considerando a Homologação Final do Resultado do Processo Seletivo Nº 001/2025, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1 .DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede administrativa do Município situada à Rua Alfredo Becker, 385, Centro, na cidade de Monte Castelo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência definitiva.

1.3. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 5 (cinco) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante dos Anexos II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1.1, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

2. DO ATESTADO DE SAÚDE

2.1.Os candidatos deverão apresentar Atestado Médico Ocupacional, dando conta de que o candidato está apto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado, devidamente acompanhado de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho.

3. DOS ATOS DO CHAMAMENTO

As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, através do Site Oficial do Município e através do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

4. DA ADMISSÃO

4.1.Cumpridas as exigências constantes do presente Edital, o candidato deverá se apresentar em 5 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos, para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da admissão, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar-se ao seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada por seu Superior Hierárquico.

Monte Castelo, 17 de Março de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 038/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Número da Inscrição	Nome do Candidato
0010289	Erick Vengue Lisboa
0010429	Alessandro Grein

CARGO: AGENTE DE RECEPÇÃO E TELEFONIA

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – UBS RESIDÊNCIA FUCK

Número da Inscrição	Nome do Candidato
0010553	João Daniel Machado Weng

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – UBS CENTRAL

Número da Inscrição	Nome do Candidato
0010452	Yasmin Furtado Medeiros

CARGO: ODONTÓLOGO

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

Número da Inscrição	Nome do Candidato
0010377	Adriana Lisboa

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 038/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 01 (uma) Foto 3 X 4;
- Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - CPF;
 - 4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>);
 - 4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 4.3. Título de eleitor;
 - 4.4. Certidão de quitação eleitoral (quitação eleitoral emitido pelo site: <<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>);
 - 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
 - 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
 - 4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
 - 4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - 4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 4.10. Comprovante de residência atualizado;

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 038/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
12. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site: <<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>> e pelo site: <<https://www2.trf4.jus.br/trf4/>>>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
 - 10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
 - 10.2. 02 (duas) cópia do RG;
 - 10.3. 02 (duas) cópias do comprovante de residência;
 - 10.4. Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 038/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Monte Castelo, ____/____/____.

____ Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 038/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Castelo, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 038/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Monte Castelo – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Monte Castelo, ____/____/____.

Assinatura do candidato

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 038/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2025, do Município de Monte Castelo – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclassificação. Monte Castelo, ____/____/____.

Assinatura do candidato

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 038/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração. Monte Castelo, ____/____/____.

Assinatura do candidato

Morro da Fumaça

PREFEITURA

13º - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

Publicação Nº 8111343

13º - Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2025

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 002/2025, conforme lista abaixo, para no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede da Prefeitura, situada a Rua 20 de maio, 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H - TEMPORÁRIO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
03º	JULIA HOEPERS WILLEMANN
04º	BEATRIZ GEREMIAS DOS SANTOS

Morro da Fumaça, 17 de março de 2026.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CARINE BERTI DA SILVA
Secretário Municipal Interina do Sistema Econômico
Publicado no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

CONCORRENCIA 019/2026

Publicação Nº 8109949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2ECF04946210281B1C0F59C2D3DC846F75A756A9

**MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA**

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Pág 1 / 1

Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 60 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC

Processo Administrativo: 60/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica 19/2026

Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Tipo de comparação: Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA NA RUA HUMBERTO SALVAN, ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA, LOTEAMENTO ANA MARIA, BAIRRO ESPERANÇA, MORRO DA FUMAÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A comissão de Licitação da MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 1 de abril de 2026, às 08:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 19/2026, na modalidade de Concorrência.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 17 de março de 2026

Integrante de Comissão

Morro Grande

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026/PMMG

Publicação Nº 8111161

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026/PMMG

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRAS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, foi objeto de RETIFICAÇÃO. A íntegra da retificação encontra-se disponível aos interessados no site www.morrogrande.sc.gov.br e no site www.bll.gov.br ou no endereço acima indicado. Em decorrência da retificação, as propostas de preços serão recebidas em nova data, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br, até as 09h00min do dia 01/04/2026, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h15min do mesmo dia. A documentação de habilitação será recebida após o julgamento das propostas de preços. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites morrogrande.sc.gov.br ou www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis: telefone/WhatsApp (48) 3544-0016 ou e-mail licita2@morrogrande.sc.gov.br. Clélio Daniel Olivo – Prefeito.

EXTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 4 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2026/PMMG

Publicação Nº 8111268

Processo Administrativo	13/2026/PMMG
Ato Convocatório	Edital de Chamada Pública nº 1/2026/PMMG
Credenciamento nº	4
Credenciante	Município de Morro Grande
Credenciada	41.340.674 Daiana Tuon
CNPJ	41.340.674/0001-12
Data do Credenciamento	13/03/2026
Objeto	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicidade em jornal impresso visando atender as necessidades do município de Morro Grande.
Fundamento Legal	Inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021
Observação	A íntegra do termo de credenciamento encontra-se disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

PREFEITURA

ATA 05-2026-JARI

Publicação Nº 8110864

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2026, às 17h00, na sede da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito – NAVETRAN, localizada na Rua Aníbal Gaya, nº 149, Centro, em Navegantes/SC, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI: João Carlos Batista dos Santos, Cesar Alexandre Reiser, Lindsei de Fátima Rebello (presidente), e Edemir de Souza (secretário), que lavrou a presente ata. Após a abertura da reunião, foram analisados e julgados os recursos abaixo relacionados.

Processo nº: 41/2026

Recorrente: Maria Bernadete Coelho

Placa: RYA5A45/SC

Auto de Infração nº: N010148636

Código da infração: 763-32

Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 42/2026

Recorrente: José Picoti Silva Junior

Placa: QIC3I72/SC

Auto de Infração nº: N010151378

Código da infração: 768-42

Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 43/2026

Recorrente: Luiz Alcides Machado

Placa: TPP4G54/SC

Auto de Infração nº: N010148209

Código da infração: 521-52

Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 44/2026

Recorrente: Charles Felipe Dalmarco

Placa: RAF1A68/SC

Auto de Infração nº: N010151735

Código da infração: 659-92

Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo

Decisão: Não Conhecido

Motivo: Pela ausência de pedido.

Processo nº: 45/2026

Recorrente: Ana Paula Emilio

Placa: SXG7E21/SC

Auto de Infração nº: N010147466

Código da infração: 573-80

Relator: Cesar Alexandre Reiser

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 60/2026

Recorrente: Jhonatan Lopes

Placa: TJI6A23/SP

Auto de Infração nº: N010148569

Código da infração: 555-00

Relator: Cesar Alexandre Reiser

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 46/2026

Recorrente: Juliana Lemes de Faria

Placa: RAK6I89/SC
Auto de Infração nº: N010150489
Código da infração: 584-34
Relator: João Carlos Batista dos Santos
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 47/2026
Recorrente: Debora Regina Crispim
Placa: SXL1B18/SC
Auto de Infração nº: N010144089
Código da infração: 763-31
Relator: João Carlos Batista dos Santos
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Posteriormente, foram entregues para julgamento e análise na próxima reunião, os Processos nº 58/2026, nº 59/2026, nº 61/2026 nº 62/2026 e nº 63/2026 sob a responsabilidade do relator João Carlos Batista dos Santos, os Processos nº 49/2026, nº 50/2026 e nº 51/2026, para a Sra. Lindsei de Fátima Rebelo, e os Processos nº 56/2025 e nº 57/2026, para o relator Cesar Alexandre Reiser. Não havendo mais nenhum processo em pauta para análise e julgamento e não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Lindsei De Fátima Rebelo Cesar Alexandre Reiser
Membro - Presidente Membro

João Carlos Batista dos santos Edemir De Souza
Membro Membro - Secretário

ATA 06-2026-JARI

Publicação Nº 8110883

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2026, às 17h00, na sede da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito – NAVETRAN, localizada na Rua Aníbal Gaya, nº 149, Centro, em Navegantes/SC, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI: João Carlos Batista dos Santos, Cesar Alexandre Reiser, Lindsei de Fátima Rebelo (presidente), e Edemir de Souza (secretário), que lavrou a presente ata. Após a abertura da reunião, foram analisados e julgados os recursos abaixo relacionados.

Processo nº: 49/2026
Recorrente: Rafael Guilherme dos Santos Silva
Placa: RYT8H20/SC
Auto de Infração nº: N010145197
Código da infração: 596-70
Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 50/2026
Recorrente: Felipe Weber
Placa: NAN9E61/SC
Auto de Infração nº: N010145953
Código da infração: 555-00
Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 51/2026
Recorrente: Jhenifer Susan Dornelles
Placa: MDO2A62/SC
Auto de Infração nº: N010146811
Código da infração: 659-92
Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 56/2026
Recorrente: Wesley Junior Souza Bitencourt
Placa: TPS5E58/SC
Auto de Infração nº: N010152385
Código da infração: 547-90
Relator: Cesar Alexandre Reiser

Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 57/2026
Recorrente: Agrimedes Albino Onorio
Placa: RDY6G90/SC
Auto de Infração nº: N010148791
Código da infração: 504-50
Relator: Cesar Alexandre Reiser
Decisão: Deferido
Motivo: Pelo erro de digitação

Processo nº: 58/2026
Recorrente: Ednilson dos Santos
Placa: QIJ0J81/SC
Auto de Infração nº: N010145749
Código da infração: 572-00
Relator: João Carlos Batista dos Santos
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 59/2026
Recorrente: Ednilson dos Santos
Placa: QIJ0J81/SC
Auto de Infração nº: N010145726
Código da infração: 659-92
Relator: João Carlos Batista dos Santos
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 61/2026
Recorrente: Ednilson dos Santos
Placa: QIJ0J81/SC
Auto de Infração nº: N010145748
Código da infração: 583-50
Relator: João Carlos Batista dos Santos
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 62/2026
Recorrente: Ednilson dos Santos
Placa: QIJ0J81/SC
Auto de Infração nº: N010145746
Código da infração: 698-00
Relator: João Carlos Batista dos Santos
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 63/2026
Recorrente: Ednilson dos Santos
Placa: QIJ0J81/SC
Auto de Infração nº: N010145750
Código da infração: 596-70
Relator: João Carlos Batista dos Santos
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Posteriormente, foram entregues para julgamento e análise na próxima reunião, os Processos nº 68/2026 e nº 73/2026, sob a responsabilidade do relator João Carlos Batista dos Santos, os Processos nº 55/2026, nº 66/2026 e nº 67/2026, para a Sra. Lindsei de Fátima Rebelo, e os Processos nº 54/2026, nº 64/2026 e nº 65/2026, para o relator Cesar Alexandre Reiser. Não havendo mais nenhum processo em pauta para análise e julgamento e não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Lindsei De Fátima Rebelo Cesar Alexandre Reiser
Membro - Presidente Membro

João Carlos Batista dos santos Edemir De Souza
Membro Membro - Secretário

ATA 07-2026-JARI

Publicação Nº 8110899

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026, às 17h00, na sede da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito – NAVETRAN, localizada na Rua Aníbal Gaya, nº 149, Centro, em Navegantes/SC, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI: João Carlos Batista dos Santos, Cesar Alexandre Reiser, Lindsei de Fátima Rebêlo (presidente), e Edemir de Souza (secretário), que lavrou a presente ata. Após a abertura da reunião, foram analisados e julgados os recursos abaixo relacionados.

Processo nº: 55/2026

Recorrente: Laércio Bublitz

Placa: LYX7H57/SC

Auto de Infração nº: N010143123

Código da infração: 661-02

Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo

Decisão: Não conhecido

Motivo: Intempestividade

Processo nº: 66/2026

Recorrente: Rafael Francisco Dias Brilha

Placa: FZP5F30/SC

Auto de Infração nº: N010148024

Código da infração: 763-32

Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 67/2026

Recorrente: Larissa Gabriely Schwabe

Placa: MJR5D03/SC

Auto de Infração nº: N010151402

Código da infração: 527-41

Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 54/2026

Recorrente: Laércio Bublitz

Placa: LYX7H57/SC

Auto de Infração nº: N010143124

Código da infração: 672-61

Relator: Cesar Alexandre Reiser

Decisão: Não conhecido

Motivo: Intempestividade

Processo nº: 64/2026

Recorrente: Ednilson dos Santos

Placa: QIJ0J81/SC

Auto de Infração nº: N010145747

Código da infração: 527-41

Relator: Cesar Alexandre Reiser

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 65/2026

Recorrente: Ednilson dos Santos

Placa: QIJ0J81/SC

Auto de Infração nº: N010145790

Código da infração: 581-92

Relator: Cesar Alexandre Reiser

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 68/2026

Recorrente: Ivo Rechia Guarezi

Placa: MJZ2321/SC

Auto de Infração nº: N010147159

Código da infração: 502-92

Relator: João Carlos Batista dos Santos

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 73/2026
Recorrente: Antônio Carlos Cavichioli
Placa: MFE2781/SC
Auto de Infração nº: P0DJC0001C
Código da infração: 545-21
Relator: João Carlos Batista dos Santos
Decisão: Não conhecido
Motivo: Intempestividade

Posteriormente, foram entregues para julgamento e análise na próxima reunião, os Processos nº 75/2026 e nº 76/2026, sob a responsabilidade do relator João Carlos Batista dos Santos, os Processos nº 69/2026 e nº 70/2026, para a Sra. Lindsei de Fátima Rebelo, e os Processos nº 71/2025 e nº 72/2026 para o relator Cesar Alexandre Reiser. Não havendo mais nenhum processo em pauta para análise e julgamento e não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Lindsei De Fátima Rebelo Cesar Alexandre Reiser
Membro - Presidente Membro

João Carlos Batista dos santos Edemir De Souza
Membro Membro - Secretário

ATA 08-2026-JARI

Publicação Nº 8110917

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2026, às 17h00, na sede da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito – NAVETRAN, localizada na Rua Aníbal Gaya, nº 149, Centro, em Navegantes/SC, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI: João Carlos Batista dos Santos, Cesar Alexandre Reiser, Lindsei de Fátima Rebelo (presidente), e Edemir de Souza (secretário), que lavrou a presente ata. Após a abertura da reunião, foram analisados e julgados os recursos abaixo relacionados.

Processo nº: 69/2026
Recorrente: Ana Gilda dos Santos Teodoro
Placa: MKB8646/SC
Auto de Infração nº: N010151674
Código da infração: 518-51
Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 70/2026
Recorrente: Heitor Domingos Junior
Placa: MIP4G70/SC
Auto de Infração nº: P0C79000TI
Código da infração: 566-50
Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 71/2026
Recorrente: Jonas Guilherme Mendonça Teixeira
Placa: QIC3H16/SC
Auto de Infração nº: N010141018
Código da infração: 555-00
Relator: Cesar Alexandre Reiser
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 72/2026
Recorrente: Andrea Gouveia Silva
Placa: SXA5F89/SC
Auto de Infração nº: N010143887
Código da infração: 734-00
Relator: Cesar Alexandre Reiser
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 75/2026
Recorrente: Patrícia Carneiro da Silva
Placa: MMD2B99/SC
Auto de Infração nº: N010150065

Código da infração: 555-00
Relator: João Carlos Batista dos Santos
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 76/2026
Recorrente: Patrícia Carneiro da Silva
Placa: MMD2B99/SC
Auto de Infração nº: N010149684
Código da infração: 555-00
Relator: João Carlos Batista dos Santos
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Posteriormente, foram entregues para julgamento e análise na próxima reunião, os Processos nº 89/2026, nº 90/2026, nº 91/2026 e nº 92/2026 sob a responsabilidade do relator João Carlos Batista dos Santos, os Processos nº 74/2026, nº 77/2026, nº 78/2026, nº 79/2026, nº 81/2026, nº 82/2026, nº 83/2026 e nº 112/2026, para a Sra. Lindsei de Fátima Rebelo, e os Processos nº 84/2025, nº 85/2026, nº 86/2026 e nº 87/2026 para o relator Cesar Alexandre Reiser. Não havendo mais nenhum processo em pauta para análise e julgamento e não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Lindsei De Fátima Rebelo Cesar Alexandre Reiser
Membro - Presidente Membro

João Carlos Batista dos santos Edemir De Souza
Membro Membro - Secretário

ATA 09-2026-JARI

Publicação Nº 8110939

Aos seis dias do mês de março de 2026, às 17h00, na sede da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito – NAVETRAN, localizada na Rua Aníbal Gaya, nº 149, Centro, em Navegantes/SC, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI: João Carlos Batista dos Santos, Cesar Alexandre Reiser, Lindsei de Fátima Rebelo (presidente), e Edemir de Souza (secretário), que lavrou a presente ata. Após a abertura da reunião, foram analisados e julgados os recursos abaixo relacionados.

Processo nº: 74/2026
Recorrente: Paulo Rosa
Placa: AFI0672/SC
Auto de Infração nº: P0DJC0003L
Código da infração: 548-70
Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 77/2026
Recorrente: Paulo Andre dos Santos
Placa: QHQ0D81/SC
Auto de Infração nº: N010145030
Código da infração: 659-92
Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 78/2026
Recorrente: Marta Dreyer Galina
Placa: QCH8H73/SC
Auto de Infração nº: N010150459
Código da infração: 666-10
Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 79/2026
Recorrente: Vila Park Locação de Veículos Ltda.
Placa: BEI7I14/PR
Auto de Infração nº: N010149045
Código da infração: 521-52
Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo
Decisão: Não Conhecido

Motivo: Ilegitimidade

Processo nº: 81/2026

Recorrente: Odilmar Antunes da Silva

Placa: QJX5569/SC

Auto de Infração nº: N010151685

Código da infração: 612-20

Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 82/2026

Recorrente: Igor Sergio Silveira Correa

Placa: RYS0G81/SC

Auto de Infração nº: N010153818

Código da infração: 768-42

Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 83/2026

Recorrente: Alef Juliani de Arede

Placa: MGK0D28/SC

Auto de Infração nº: N010145155

Código da infração: 768-42

Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 112/2026

Recorrente: Monize Constancio

Placa: OKF9B11/SC

Auto de Infração nº: N010142455

Código da infração: 763-31

Relator: Lindsei de Fátima Rebêlo

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 84/2026

Recorrente: Edemir Peron

Placa: QXA1B67/SC

Auto de Infração nº: N010148256

Código da infração: 518-52

Relator: Cesar Alexandre Reiser

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 85/2026

Recorrente: Carla Fachini Giese

Placa: SXS9D54/SC

Auto de Infração nº: N010153366

Código da infração: 734-00

Relator: Cesar Alexandre Reiser

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 86/2026

Recorrente: Carla Fachini Giese

Placa: SXS9D54/SC

Auto de Infração nº: N010152850

Código da infração: 734-00

Relator: Cesar Alexandre Reiser

Decisão: Indeferido

Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 87/2026

Recorrente: Janaina Berkenbrock Soares

Placa: RXX3H94/SC

Auto de Infração nº: N010152757

Código da infração: 581-96
Relator: Cesar Alexandre Reiser
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 89/2026
Recorrente: Wagner Vieira Pontes
Placa: SXM2D73/SC
Auto de Infração nº: N010149814
Código da infração: 550-90
Relator: João Carlos Batista dos Santos
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 90/2026
Recorrente: Gabriel Ferreira dos Santos
Placa: QHI9F21/SC
Auto de Infração nº: N010150430
Código da infração: 734-00
Relator: João Carlos Batista dos Santos
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 91/2026
Recorrente: Pedro Kovalzykowski
Placa: QIY9H45/SC
Auto de Infração nº: N010148638
Código da infração: 666-10
Relator: João Carlos Batista dos Santos
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Processo nº: 92/2026
Recorrente: Adriano Martins Anjo
Placa: MDY1E68/SC
Auto de Infração nº: N010148686
Código da infração: 658-00
Relator: João Carlos Batista dos Santos
Decisão: Indeferido
Motivo: Pelo auto estar consistente-argumentos insuficientes das alegações

Posteriormente, foram entregues para julgamento e análise na próxima reunião, o Processo nº 99/2026 sob a responsabilidade do relator João Carlos Batista dos Santos, os Processos nº 93/2026, nº 94/2026, nº 97/2026 e nº 98/2026, para a Sra. Lindsei de Fátima Rebelo, e o Processo nº 95/2026 para o relator Cesar Alexandre Reiser. Não havendo mais nenhum processo em pauta para análise e julgamento e não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Lindsei De Fátima Rebelo Cesar Alexandre Reiser
Membro - Presidente Membro

João Carlos Batista dos santos Edemir De Souza
Membro Membro - Secretário

DISTRATO Nº 1609-2026

Publicação Nº 8111302

DISTRATO Nº 1609-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado MARIA LUIZA RAMOS VICENTE – 6421438-1, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente Distrato Por Iniciativa Do Contratado, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 1330/2026 de prestação de serviços na função

de AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 HORAS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 16/03/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 17 de março de 2026.

Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

MARIA LUIZA RAMOS VICENTE
Contratado

DISTRATO Nº 1610-2026

Publicação Nº 8111306

DISTRATO Nº 1610-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado VITORIA CRISTINE BAECELOS BUTZKE SALDANHA – 636667-4, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-DO DISTRATO

Constitui objeto do presente Distrato Por Iniciativa Do Contratado, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 27/2026 de prestação de serviços na função de SECRETARIO ESCOLAR 40 HORAS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 16/03/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 17 de março de 2026.

Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

VITORIA CRISTINE BAECELOS BUTZKE SALDANHA
Contratado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PA 01-2026

Publicação Nº 8110246

Procedimento Administrativo n.º 001/2026

Navegantes, 16 de março de 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Comissão de Regularização Fundiária – REURB, nos termos do Decreto Municipal 270/2021, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos: 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal; 3. Os confrontantes não identificados, não encontrados ou que se recusarem o recebimento da notificação por via postal; 4. Outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação; e, especialmente, aos 5. Titulares de Domínio das Matrículas Atingidas:

TITULAR DE DOMÍNIO	CPF/CNPJ
PAULINO ADILSON NOERNBERG DE MATOS	846.683.189-49
SOELI MACIEL DE OLIVEIRA	038.060.619-47
REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	038.235.509-18
CRISTINA PAULO MONTEIRO	187.632.728-65
JÉFFERSON LOURENÇO DA SILVA	064.856.689-77
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
JOICE DO CARMO	939.692.879-87

NEODIR JOSÉ DO CARMO	023.385.629-33
CHARLES GOEDERT	939.537.479-91
JOSÉ MANOEL IGNACIO	649.339.979-34
VANDA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	914.669.469-20

6. Confinantes do perímetro a ser regularizado:

TITULAR DE DOMÍNIO	CPF/CNPJ
FERNANDES MALAGE	384.327.909-82
CLEIMIR MALAGE	569.431.809-91
GILBERTO DE LIMA	035.335.959-94
ELIS REGINA APARECIDA LAMIN	049.723.389-46
GENI DO PRADO	693.122.499-91
ORIDES PIMENTEL	195.011.889-49
ARMINDA RÓDIO	749.819.009-53
LEONEL RODIO	503.355.459-04
ANGELINA CLAUDETE STRAPASSON	648.373.789-00
DIOCESE DE BLUMENAU	03.925.280/0001-37
RAFAEL CLÁUDIO KOLLN	059.065.369-57
ALINE APARECIDA BRITES	068.736.159-19
JHON EWERTON DE OLIVEIRA MACIEL	091.200.289-11

Que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 001/2026, que tem por objeto o pedido de regularização de unidades imobiliárias por meio da REURB (Lei Federal nº 13.465/2017) do núcleo urbano informal consolidado: "Nossa Senhora das Graças". NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: NUI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; ENDEREÇO: Núcleo urbano situado no Bairro Nossa Senhora das Graças, com acesso principal pela Rua Maria Catharina Rocha de Araújo, no Município de Navegantes/SC, confrontando-se diretamente com os imóveis matriculados sob os nºs 26.610, 24.476 e 24.475 do Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC, bem como com as matrículas de nº 36.506 e 28.097 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, além de confrontar com três vias públicas, sendo elas: o prolongamento da Rua Pedro Ribeiro dos Santos, o Beco João Pedro dos Passos e o prolongamento da Rua Antônio Inácio de Souza, todas situadas na área urbana do Município de Navegantes/SC. ÁREA A SER REGULARIZADA: 5.791,23 m²; O núcleo urbano informal consolidado é composto por 19 (dezenove) lotes.

MODALIDADE DA REURB: Reurb-S (Social).

OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham, poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo, disponível no QR Code abaixo, selecionando a aba de anexos:

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal), à Secretaria de Planejamento Territorial, Mobilidade e Habitação de Navegantes, com as devidas justificativas plausíveis, por meio da plataforma IPM, acessando o site, realizando login, destacando de forma clara referente a qual processo administrativo se refere (neste caso P.A nº 001/2026), preenchendo as informações no item Impugnações a Processos de REURB, disponível no assunto SEPLAN – REURB, subassunto Impugnações a Processos de REURB, no site: <https://navegantes.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, ou no QR Code abaixo.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Navegantes/SC, no local acima especificado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da última publicação do presente edital, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, assim, caso queira, deverá impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento ao disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.

DESENHO SIMPLIFICADO:

DESCRIÇÃO DO NÚCLEO

Terreno urbano, situado na Rua Maria Catharina Rocha de Araújo – Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Navegantes - SC, com área total de 5.791,23m² (cinco mil e setecentos e noventa e um metros e vinte e três centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Partindo do vértice V1 segue sentido Leste confrontando com a matrícula 28.097 do 2º ORI de Itajaí, terras do Município de Navegantes e com o imóvel de Diocese de Blumenau, CNPJ: 03.925.280/0001-37 até o vértice V2, deste segue confrontando com o prolongamento da Rua Pedro Ribeiro dos Santos até o vértice V3, deste segue confrontando com confrontante 02 até o vértice V4, deste segue confrontando com confrontante 03 até os vértices V5 e V6, deste segue confrontando com o Beco João Pedro dos Passos até o vértice V7, deste segue confrontando terras de Rafael Cláudio Kolln até o vértice V8, deste segue confrontando com terras de Aline Aparecida Brites até o vértice V9, deste segue confrontando com a matrícula 24.476, do 1º ORI de Navegantes, terras de Gilberto de Lima até o vértice V10, deste segue confrontando com terras de Geni do Prado, até o vértice V11, deste segue confrontando com a matrícula 24.475 do 1º ORI de Navegantes, terras de Geni do Prado até o vértice V12, deste segue confrontando com confrontante 08 até o vértice V13, deste segue confrontando com terras de Jhon Ewerton Oliveira Maciel até o vértice V14, deste segue sentido Sul confrontando com a Rua Antônio Inácio de Souza até o vértice V15, deste segue confrontando com o lote 107 do loteamento Residencial Oriente, matrícula 36.506 do 2º ORI de Itajaí terras de Orides Pimentel e Outros até o vértice V16, deste segue sentido Oeste confrontando com a Rua Maria Catharina Rocha de Araújo até o V17, deste segue sentido Norte confrontando com imóvel de matrícula 26.610 do 1º ORI de Navegantes terras de Fernandes

Malage até o vértice V1, fechando uma poligonal com um perímetro de 478,37m.

BEATRIZ CASSEMIRO KOTOVSW

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Navegantes/SC
Secretaria de Planejamento Territorial, Mobilidade e Habitação

PORTARIA 792 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111348

PORTARIA Nº 792 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DEMITE ATRAVÉS DE TERMO DE JULGAMENTO Nº 01/2026

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR, do cargo de FISCAL AMBIENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, MARCOS ANTONIO MULLER NETO, matrícula 62789/1, após conclusão do relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MARÇO DE 2026.

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 860 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111330

PORTARIA Nº 860 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDER REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA EM CUMPRIMENTO A
DECISÃO JUDICIAL

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER redução da carga horária, em razão de nova decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5007804-39.2021.8.24.0135/SC, que determinou a redução da jornada com redução proporcional da remuneração ou compensação de horário à servidora SABRINA GRACIELA APARECIDA DE SOUZA CARTURANO, matrícula 3219/8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme tutela de urgência anteriormente deferida e que se encontra válida.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 556, de 07 de fevereiro de 2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MARÇO DE 2026.

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 877 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111347

PORTARIA Nº 877 DE 16 DE MARÇO DE 2026

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, MARCOS ALESSANDRO DE CASTRO BATISTA, matrícula 632844/2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 878 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111351

PORTARIA Nº 878 DE 17 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO CARGO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento do cargo, a MARCOS FABRICIO ROSSETTI BITTENCOURT, matrícula 633191/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O referido afastamento se dá de conformidade a Lei Complementar 007/2003, Artigo 22, Inciso I.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MARÇO DE 2026.

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 879 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111355

PORTARIA Nº 879 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, DENISE OTOWICZ, matrícula 4668/7, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) PROFESSOR com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta).

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 18 de março de 2026 a 16 de abril de 2026.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 884 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111361

PORTARIA Nº 884 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a NATHALIA PEREIRA, matrícula 641573/1 ocupante do cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA com carga horária de 10 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 16.03.2026 e término em 11.09.2026, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.03.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MARÇO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 885 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111373

PORTARIA Nº 885 DE 17 DE MARÇO DE 2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) THIAGO SANTOS DA CRUZ, matrícula 2111/5, ocupante do cargo de TECNICO AGROPECUARIA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início em 16/03/2026 e termino em 06.04.2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MARÇO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 886 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111375

PORTARIA N º886 DE 17 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEIA, por este ato, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, da SECRETARIA DE SAÚDE - SESA, JULIANA MARIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MARÇO DE 2026.

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 887 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111379

PORTARIA N º887 DE 17 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEIA, por este ato, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DO AMENT, da SECRETARIA DE SAÚDE - SESA, ANDRIELI JAINI MOSER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MARÇO DE 2026.

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 888 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111381

PORTARIA N º888 DE 17 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 20 de dezembro de 2024 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEIA, por este ato, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DA GERÊNCIA DE COMPRAS, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEPAF, TOBIAS DOS SANTOS AMANCIO FERREIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MARÇO DE 2026.

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 889 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111384

PORTARIA Nº 889 DE 17 DE MARÇO DE 2026
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA DO CARGO de ADMINISTRADOR ESCOLAR, com 40 horas semanais, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 45, inciso VI da LC nº 07/2003, do(a) servidor(a) KAREN NUNES WESTPHAL, matrícula nº 6420518/1, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo desta municipalidade, em virtude da posse em novo cargo público junto à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social – SEJURI/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MARÇO DE 2026

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

PORTARIA 890 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111338

PORTARIA N º 890 DE 17 DE MARÇO DE 2026.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº456 de 02 de outubro de 2025,bem como a Lei Complementar nº 295/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em ASSESSOR JURIDICO SETORIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, EDUARDA RAMOS DA COSTA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MARÇO DE 2026.

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES

DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

Nova Trento

PREFEITURA

PORTARIA N º 341/2026 - ADMISSÃO PROFESSOR

Publicação Nº 8108172

ESTADO DE SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 341/2026

Admissão em Caráter Temporário

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 014/2026, a servidor(a) público(a) municipal **MARIA PATRICIA SCHWAMBACH MARTINS**, matrícula nº **10433**, para exercer o cargo de **ACT Professor de Educação Infantil - 40 Horas, com 40 (quarenta) horas semanais**, sendo 25 (vinte cinco) horas na Creche Municipal Espreado e 15 (quinze) horas na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, em vaga excedente-itinerante, a contar de **04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 096/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **MARIA PATRICIA SCHWAMBACH MARTINS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Carlos João Ruberti, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **024.XXX.XXX-X7**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Educação Infantil - 40 Horas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, sendo 25 (vinte cinco) horas na Creche Municipal Espreado e 15 (quinze) horas na Creche Municipal Ciranda Cirandinha

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **5130,63 (Cinco Mil centoe trinta reais e sessenta e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário Municipal de Educação

MARIA PATRICIA SCHWAMBACH MARTINS
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matricula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matricula: 196

PORTARIA Nº 335/2026 - ADMISSÃO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 8108259

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****PORTARIA Nº 335/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretário Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocado conforme Decreto nº 029/2026, a servidor público municipal **ADALBERTO ERTMANN**, matrícula nº **10391**, para exercer o cargo de **ACT Motorista Transporte Escolar**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, em vaga excedente, a contar de **02 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 090/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **ADALBERTO ERTMANN**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua RUA FLORIANOPOLIS, nº S/N, Bairro PONTA FINA NORTE, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **022.XXX.XXX-X2**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Motorista Transporte Escolar**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2367,39 (Dois mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

ADALBERTO ERTMANN
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matricula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matricula: 196

PORTARIA Nº 336/2026 - ADMISSÃO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 8108243

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****PORTARIA Nº 336/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretário Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocado conforme Decreto nº 029/2026, o servidor público municipal **ISIDORO COSTA**, matrícula nº **10392**, para exercer o cargo de **ACT Motorista Transporte Escolar**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **Secretaria Municipal de Educação**, em vaga excedente, a contar de **02 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 091/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o Senhor(a) **ISIDORO COSTA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua DOMENICO ORSI, nº 195, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **504.XXX.XXX-X7**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Motorista Transporte Escolar**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **Secretaria Municipal de Educação**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2367,39 (Dois mil trezentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

ISIDORO COSTA
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matricula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matricula: 196

PORTARIA Nº 337/2026 - ADMISSÃO MOTORISTA II

Publicação Nº 8108232

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****PORTARIA Nº 337/2026****Admissão em Caráter Temporário**

LINDOMIR BOSO, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 004/2025, convocado conforme Decreto nº 041/2026, a servidor público municipal **LUIZ DELL AGNOLO**, matrícula nº **10386**, para exercer o cargo de **ACT Motorista II**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em vaga excedente, a contar de **03 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

LINDOMIR BOSO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CONTRATO Nº 092/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **LINDOMIR BOSÓ**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua RIO BONITO, nº S/N, Bairro RIO BONITO, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **LUIZ DELL AGNOLO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 25-MADRE PAULINA, nº S/N, Bairro VIGOLO, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **342.XXX.XXX-X9**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Motorista II**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2367,39 (Dois mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 03 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

LINDOMIR BOSO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LUIZ DELL AGNOLO

Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: VICTOR AUGUSTO BASTIANI
Cargo: 91004-Assessor Administrativo
Matrícula: 9770

2. _____
Nome: Helter do Nascimento Bastos
Cargo: 19-Assistente Administrativo
Matrícula: 8031

PORTARIA Nº 338/2026 - ADMISSÃO PROFESSOR

Publicação Nº 8108218

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****PORTARIA Nº 338/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 014/2026, a servidora pública municipal **RONALDA DE FATIMA DA SILVA**, matrícula nº **10389**, para exercer o cargo de **ACT Professor de Educação Infantil - 40 Horas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, em substituição a titular Isabel Cristina Cipriani Tell, afastada conforme Portaria nº 013/2025, a contar de **04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 093/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **RONALDA DE FATIMA DA SILVA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua HERMINIA MANOEL NUNES, nº S/N, Bairro LOTE VILA SANTOS, na Cidade de São João Batista, portadora do CPF nº **068.XXX.XXX-X6**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Educação Infantil - 40 Horas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **4867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário Municipal de Educação

RONALDA DE FATIMA DA SILVA
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matricula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matricula: 196

PORTARIA Nº 339/20296 - ADMISSÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 8108210

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****PORTARIA Nº 339/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 004/2025, convocada conforme Decreto nº 017/2026, a servidor(a) público(a) municipal **INACIA ROVER BATTISTI**, matrícula nº **10395**, para exercer o cargo de **ACT Aux. Serviços Gerais**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho**, em vaga excedente, a contar de **04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO N 094/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **INACIA ROVER BATTISTI**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua DONA MARTA, nº 51, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **862.XXX.XXX-X8**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Aux. Serviços Gerais**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **1688,93 (Hum mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário Municipal de Educação

INACIA ROVER BATTISTI
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matricula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matricula: 196

PORTARIA Nº 340/2026 ADMISSÃO MOTORISTA II

Publicação Nº 8108184

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****PORTARIA Nº 340/2026****Admissão em Caráter Temporário**

JAIRZINHO VOLTOLINI, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 004/2025, convocado conforme Decreto nº 041/2026, o servidor(a) público(a) municipal **LAURI JOSE DE JESUS**, matrícula nº **10385**, para exercer o cargo de **ACT Motorista II**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Trento, em vaga excedente, a contar de **03 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

JAIRZINHO VOLTOLINI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO N 095/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos **JAIRZINHO VOLTOLINI**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua JOAO DELL"ANTONIO, nº 117, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **LAURI JOSE DE JESUS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ESPRAIADO, nº S/N, Bairro CASCATA, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **560.XXX.XXX-X0**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Motorista II**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Trento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2367,39 (Dois mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 03 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

JAIRZINHO VOLTOLINI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

LAURI JOSE DE JESUS

Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: VICTOR AUGUSTO BASTIANI
Cargo: 91004-Assessor Administrativo
Matrícula: 9770

2. _____
Nome: RAMON MOURA REGIS
Cargo: Técnico Administrativo
Matrícula: 9692

PORTARIA Nº 342/2026 - ADMISSÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 8108162

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****PORTARIA Nº 342/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 012/2026, a servidor(a) público(a) municipal **CAMILLI PINOT**, matrícula nº **10468**, para exercer o cargo de **ACT Monitor de Educação Infantil**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na Creche Municipal Claraíba, em substituição a titular Helen de Moura Rambor, afastada conforme Portaria nº 187/2026, a contar de **04 de fevereiro de 2026 a 20 de abril de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 097/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **CAMILI PINOT**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua MARIA MENON MARCOLLA, nº S/N, Bairro CLARAIBA, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **134.XXX.XXX-X4**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Monitor de Educação Infantil**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na Creche Municipal Claraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **1688,93 (hum mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 20 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

CAMILI PINOT
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matricula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matricula: 196

PORTARIA Nº 343/2026 ADMISSÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 8108154

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****PORTARIA Nº 343/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 015/2026, a servidor(a) público(a) municipal **MARILDA GODINHO**, matrícula nº **10401**, para exercer o cargo de **ACT Educação Física - Professor de Disciplinas**, com **30 (trinta) horas semanais**, sendo 20 (vinte) horas na Escola Municipal de Educação Básica Aguti e 15 (quinze) horas na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, em substituição ao titular Brenon Naldony Partala, afastado conforme Portaria nº 180/2026, a contar de **04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº098/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **MARILDA GODINHO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua BRUSQUE, nº 50, Bairro ESPRAIADO, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **857.XXX.XXX-X3**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Educação Física - Professor de Disciplinas**, com **30 (trinta) horas semanais**, sendo 20 (vinte) horas na Escola Municipal de Educação Básica Aguti e 15 (quinze) horas na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

MARILDA GODINHO
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matricula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matricula: 196

PORTARIA Nº 344/2026 - ADMISSÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Publicação Nº 8108145

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****PORTARIA Nº 344/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 15/2026, a servidor(a) público(a) municipal **SILVIA ORLANDI BATTISTI**, matrícula nº **10388**, para exercer o cargo de **ACT Geografia - Professor de Disciplinas**, com **15 (quinze) horas semanais**, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, em vaga vinculada em substituição ao titular Norberto Cipriani, readaptado conforme Portaria nº 222/2026, a contar de **04 de fevereiro de 2026 a 21 de abril de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 100/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **SILVIA ORLANDI BATTISTI**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº 874, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **886.XXX.XXX-X0**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Geografia - Professor de Disciplinas**, com **15 (quinze) horas semanais** na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **1923,99 (hum mil novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 21 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **15 (quinze) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

SILVIA ORLANDI BATTISTI
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matricula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matricula: 196

PORTARIA Nº 344/2026 ADMISSÃO PROFESSOR

Publicação Nº 8108130

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****PORTARIA Nº 344/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 15/2026, a servidor(a) público(a) municipal **SILVIA ORLANDI BATTISTI**, matrícula nº **10388**, para exercer o cargo de **ACT Geografia - Professor de Disciplinas**, com **15 (quinze) horas semanais**, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, em vaga vinculada em substituição ao titular Norberto Cipriani, readaptado conforme Portaria nº 222/2026, a contar de **04 de fevereiro de 2026 a 21 de abril de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 100/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **SILVIA ORLANDI BATTISTI**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº 874, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **886.XXX.XXX-X0**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Geografia - Professor de Disciplinas**, com **15 (quinze) horas semanais** na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **1923,99 (hum mil novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 21 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **15 (quinze) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

SILVIA ORLANDI BATTISTI
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matricula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matricula: 196

PORTARIA Nº 345/2026 - ADMISSÃO PROFESSOR

Publicação Nº 8108123

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****PORTARIA Nº 345/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 014/2026, a servidor(a) público(a) municipal **MARISETE FERREIRA**, matrícula nº **10439**, para exercer o cargo de **ACT Professor de Educação Infantil - 40 Horas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na Creche Municipal Claraiba, em substituição a titular Juliana Zicatti de Santana Marcolla, afastada conforme Portaria nº 274/2026, a contar de **04 de fevereiro de 2026 a 10 de maio de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 099/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **MARISETE FERREIRA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua GENTIL BATISTI ARCHER, nº 4458, Bairro CLARAIBA, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **045.XXX.XXX-X3**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Educação Infantil - 40 Horas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na Creche Municipal Claraiba

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **5130,63 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 10 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário Municipal de Educação

MARISETE FERREIRA
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matricula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matricula: 196

PORTARIA Nº 346/2026 - ADMISSÃO PROFESSOR

Publicação Nº 8108118

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****PORTARIA Nº 346/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 014/2026, a servidor(a) público(a) municipal **TAIS DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº **10440**, para exercer o cargo de **ACT Professor de Educação Infantil**, com **20 (vinte) horas semanais**, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, em vaga vinculada, em substituição a titular Mônica Raquel Raiser, afastada conforme portaria nº 305/2026, a contar de **04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 101/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **TAIS DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua MARIO BAPTISTA TAMANINI, nº 152, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **062.XXX.XXX-X2**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Educação Infantil - 40 Horas**, com **20 (vinte) horas semanais**, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2565,32 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

TAIS DOS SANTOS ROCHA
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matricula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matricula: 196

PORTARIA Nº 347/2026 - ADMISSÃO PROFESSOR

Publicação Nº 8108109

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 347/2026**Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 014/2026, a servidor(a) público(a) municipal **JANETE MACHADO**, matrícula nº **10437**, para exercer o cargo de **ACT Professor de Educação Infantil**, com **20 (vinte) horas semanais**, na Escola Municipal de Educação João Bayer Sobrinho., em vaga excedente, a contar de **04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário(a) Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 102/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **JANETE MACHADO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua AUGUSTO INACIO MAFESSOLI, nº 1655, Bairro CARMELO, na Cidade de São João Batista, portadora do CPF nº **732.XXX.XXX-X7**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Educação Infantil**, com **20 (vinte) horas semanais**, na Escola Municipal de Educação João Bayer Sobrinho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário(a) Municipal de Educação

JANETE MACHADO
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 348/2026 - ADMISSÃO PROFESSOR

Publicação Nº 8108104

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 348/2026**Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 014/2026, a servidor(a) público(a) municipal **CLECI ROSA RIBEIRO**, matrícula nº **10434**, para exercer o cargo de **ACT Professor de Educação Infantil**, com **20 (vinte) horas semanais**, no **CENTRO M. E. INFANTIL PADRE ROSSI**, em vaga excedente, a contar de **04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário(a) Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 103/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **CLECI ROSA RIBEIRO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Anfiloquio João Zunino, nº 347, Bairro Centro, na Cidade de São João Batista, portadora do CPF nº **929.XXX.XXX-X2**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Educação Infantil**, com **20 (vinte) horas semanais**, no **CENTRO M. E. INFANTIL PADRE ROSSI**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

CLECI ROSA RIBEIRO
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 349/2026 - ADMISSÃO PROFESSOR

Publicação Nº 8108101

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**PORTARIA Nº 349/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 014/2026, a servidor(a) público(a) municipal **ANDREIA KNISS DALSENTER**, matrícula nº **10435**, para exercer o cargo de **ACT Professor de Educação Infantil**, com **20 (vinte) horas semanais**, na **ESCOLA M. E. B. PROF. FRANCISCO JOAO VALLE**, em vaga excedente, a contar de **04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 104/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **ANDREIA KNISS DALSENTER**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 260-Carlos João Ruberti, nº 536, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **095.XXX.XXX-X2**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Educação Infantil**, com **20 (vinte) horas semanais**, na **ESCOLA M. E. B. PROF. FRANCISCO JOAO VALLE**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

ANDREIA KNISS DALSENTER
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA N° 350/2026 - ADMISSÃO PROFESSOR

Publicação N° 8108088

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**PORTARIA N° 350/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal n° 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo n° 003/2025, convocada conforme Decreto n° 014/2026, a servidor(a) público(a) municipal **JULIANA DA SILVA PIVA**, matrícula n° **10431**, para exercer o cargo de **ACT Professor de Educação Infantil - 20 Horas**, com **20 (vinte) horas semanais**, no(a) **CENTRO M. E. INFANTIL PADRE ROSSI**, em vaga excedente, a contar de **04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário(a) Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 105/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **JULIANA DA SILVA PIVA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 298-JOSE ANTONIO SOARES, nº 2098, Bairro RIBANCEIRA DO SUL, na Cidade de São João Batista, portadora do CPF nº **053.XXX.XXX-X9**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Educação Infantil - 20 Horas**, com **20 (vinte) horas semanais**, no **CENTRO M. E. INFANTIL PADRE ROSSI**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

JULIANA DA SILVA PIVA
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 374/2026 ADMISSÃO PROFESSOR DE ARTES

Publicação Nº 8108592

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**PORTARIA Nº 374/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço nº 002/2026, convocada conforme Decreto nº 061/2026, a servidora pública municipal **EVELYN BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, matrícula nº **10422**, para exercer o cargo de **ACT Artes - Professor de Disciplinas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **ESCOLA M. E. B. PROF. FRANCISCO JOAO VALLE**, em vaga vinculada, em substituição ao titular Carlos Roberto Orsi afastado conforme portaria nº 151/2026, a contar de **13 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 127/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **EVELYN BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua PRACA DEL COMUNE, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **356.XXX.XXX-X4**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Artes - Professor de Disciplinas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **ESCOLA M. E. B. PROF. FRANCISCO JOAO VALLE**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **4867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 13 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

EVELYN BEATRIZ FARIAS DA SILVA
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 377/2026 - NADMISSÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 8108335

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**PORTARIA Nº 377/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretário(a) Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 040/2026, a servidor(a) público(a) municipal **LARISSA CAMARGO DOS SANTOS**, matrícula nº **10412**, para exercer o cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com **40 (quarenta) horas semanais**, no(a) **ESCOLA M. E. B. PROF. FRANCISCO JOAO VALLE**, em vaga excedente, a contar de **09 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário(a) Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 130/2026**CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **LARISSA CAMARGO DOS SANTOS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua MADRE PAULINA, nº 3988, Bairro VIGOLO, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **113.XXX.XXX-X9**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **ESCOLA M. E. B. PROF. FRANCISCO JOAO VALLE**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2722,48 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 09 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

LARISSA CAMARGO DOS SANTOS
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matricula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matricula: 196

PORTARIA Nº 378/2026 - ADMISSÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 8108342

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**PORTARIA Nº 378/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 038/2026, a servidor(a) público(a) municipal **ROSIMERE SOARES DA SILVA**, matrícula nº **10393**, para exercer o cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** - com **40 (quarenta) horas, sendo 20 (vinte) horas semanais**, na **ESCOLA M. E. B. PROF. FRANCISCO JOAO VALLE** e **20 (vinte) horas semanais no CMEI PADRE ROSSI**, em vaga excedente, a contar de **09 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário(a) Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 131/2026**CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **ROSIMERE SOARES DA SILVA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 821-JOAO DELL ANTONIA, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **078.XXX.XXX-X2**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** - com **40 (quarenta) horas, sendo 20 (vinte) horas semanais**, na **ESCOLA M. E. B. PROF. FRANCISCO JOAO VALLE** e **20 (vinte) horas semanais no CMEI PADRE ROSSI**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2722,48 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 09 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

ROSIMERE SOARES DA SILVA
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 379/2026 - ADMISSÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 8108352

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**PORTARIA Nº 379/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretário(a) Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 024/2026, a servidor(a) público(a) municipal **ANA CLAUDIA BATTISTI**, matrícula nº **10396**, para exercer o cargo de **ACT Monitor de Educação Infantil**, com **30 (trinta) horas semanais**, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Transporte Escolar**, em vaga excedente, a contar de **09 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2026**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO N° 132/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF n° 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, n° 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, n° S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal n° 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **ANA CLAUDIA BATTISTI**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 7-BRUSQUE, n° 394, Bairro PONTA FINA SUL, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF n° **104.XXX.XXX-X0**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Monitor de Educação Infantil**, com **30 (trinta) horas semanais**, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –Transporte Escolar**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **1688,93 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 09 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

ANA CLAUDIA BATTISTI
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 380/2026- ADMISSÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 8108362

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**PORTARIA Nº 380/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 024/2026, a servidor(a) público(a) municipal **DEONILCE PADILHA DE RESENDE**, matrícula nº **10397**, para exercer o cargo de **ACT Monitor de Educação Infantil**, com **30 (trinta) horas semanais**, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Transporte Escolar**, em vaga excedente, a contar de **09 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO N° 133/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF n° 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, n° 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, n° S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal n° 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **DEONILCE PADILHA DE RESENDE**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua JOSE GANDIN, n° S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF n° **751.XXX.XXX-X8**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Monitor de Educação Infantil**, com **30 (trinta) horas semanais**, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Transporte Escolar**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **1688,93 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 09 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

DEONILCE PADILHA DE RESENDE
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 381/2026 - ADMISSÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 8108371

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**PORTARIA Nº 381/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 040/2026, a servidor(a) público(a) municipal **MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº **10423**, para exercer o cargo **ACT Monitor de Educação Infantil**, com **30 (trinta) horas semanais**, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Transporte Escolar**, em vaga excedente, a contar de **09 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário(a) Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO N° 134/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF n° 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, n° 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, n° S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal n° 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 311-FRANCISCO CADORIN, n° S/N, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF n° **061.XXX.XXX-X7**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Monitor de Educação Infantil**, com 30 (trinta) horas semanais, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Transporte Escolar**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **1688,93 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 09 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **30 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matricula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matricula: 196

PORTARIA Nº 383/2026 - MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 8108382

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 383/2026**Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 040/2026, a servidor(a) público(a) municipal **MARIA IZABELLA DUARTE DOS SANTOS**, matrícula nº **10426**, para exercer o cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com **40 (quarenta) horas semanais**, no(a) **ESCOLA M. E. B. JOAO BAYER SOBRINHO**, em vaga excedente, a contar de **09 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 136/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **MARIA IZABELLA DUARTE DOS SANTOS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 4652-RUA VALENTIM MOTTA, nº s/n, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **155.XXX.XXX-X6**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com **40 (quarenta) horas semanais**, no(a) **ESCOLA M. E. B. JOAO BAYER SOBRINHO**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2722,48 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 09 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

MARIA IZABELLA DUARTE DOS SANTOS
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 384/2026 - ADMISSÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 8108391

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**PORTARIA Nº 384/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 055/2026, a servidor(a) público(a) municipal **NICOLLE APARECIDA FERREIRA DAROS**, matrícula nº **10415**, para exercer o cargo de **ACT Monitor de Educação Infantil**, com **30 (trinta) horas semanais**, no **CENTRO M. E. INFANTIL PADRE ROSSI**, em vaga vinculada, em substituição a titular Ana Maria Pereira Alves, afastada conforme portaria nº 178/2026, a contar de **16 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2026**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO N° 137/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF n° 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, n° 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, n° S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal n° 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **NICOLLE APARECIDA FERREIRA DAROS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua MARIO CECCATO, n° 106, Bairro CASCATA, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF n° **125.XXX.XXX-X8**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Monitor de Educação Infantil**, com **30 (trinta) horas semanais**, no **CENTRO M. E. INFANTIL PADRE ROSSI**, em vaga vinculada, em substituição a titular Ana Maria Pereira Alves, afastada conforme portaria n° 178/2026, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **1688,93 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 16 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

NICOLLE APARECIDA FERREIRA DAROS
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 385/2026 - ADMISSÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 8108397

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**PORTARIA Nº 385/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 040/2026, a servidor(a) público(a) municipal **EDILENE DA SILVA SARMENTO**, matrícula nº **10420**, para exercer o cargo de **ACT Monitor de Educação Infantil**, com **30 (trinta) horas semanais**, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Transporte Escolar**, em vaga excedente, a contar de **09 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO N° 138/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **EDILENE DA SILVA SARMENTO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua GUILHERME VENSCHÉ, nº S/N, Bairro CLARAIBA, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **011.XXX.XXX-X2**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Monitor de Educação Infantil**, com **30 (trinta) horas semanais**, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Transporte Escolar**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **1688,93 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 09 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

EDILENE DA SILVA SARMENTO
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 386/2026 - ADMISSÃO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 8108405

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 386/2026**Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Não informado nº Não informado, convocada conforme Decreto nº Não informado, a servidor(a) público(a) municipal **ROBISON DE PAULA DANIEL**, matrícula nº **10430**, para exercer o cargo de **ACT Motorista Transporte Escolar**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em vaga excedente, a contar de **13 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2026**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 139/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **ROBISON DE PAULA DANIEL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua PRACA DEL COMUNE, nº 0, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **383.XXX.XXX-X3**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Motorista Transporte Escolar**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2367,39 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 13 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

ROBISON DE PAULA DANIEL
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matricula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matricula: 196

PORTARIA Nº 387/2026 - ADMISSÃO DE PROFESSOR

Publicação Nº 8108413

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**PORTARIA Nº 387/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretário(a) Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 055/2026, a servidor(a) público(a) municipal **SHENIAH FRAGA**, matrícula nº **10407**, para exercer o cargo de **ACT Professor de Educação Infantil - 40 Horas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **CRECHE CIRANDA CIRANDINHA. TRINTA REIS**, em vaga vinculada, em substituição a titular Janete Duarte Tavares afastada conforme portaria nº 269/2026, a contar de **17 de fevereiro de 2026 a 17 de maio de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2026**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário(a) Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO N° 140/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **SHENIAH FRAGA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua SC 108, nº S/N, Bairro INDAIA, na Cidade de São João Batista, portadora do CPF nº **061.XXX.XXX-X2**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Educação Infantil - 40 Horas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **CRECHE CIRANDA CIRANDINHA. TRINTA REIS**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **5130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 17 de fevereiro de 2026 a 17 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

SHENIAH FRAGA
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 388/2026 - ADMISSÃO PROFESSOR

Publicação Nº 8108420

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 388/2026**Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 055/2026, a servidor(a) público(a) municipal **CAMILA RAUPP CHELL**, matrícula nº **10408**, para exercer o cargo de **ACT Professor de Educação Infantil - 40 Horas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, no **C M. E.I PADRE ROSSI**, em vaga vinculada, em substituição a titular **Giorgia Sgrott**, afastada conforme portaria nº 241/2026, a contar de **17 de fevereiro de 2026 a 17 de maio de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO N° 141/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF n° 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, n° 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, n° S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal n° 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **CAMILA RAUPP CHELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ROBERTO CAETANO FACCHINI, n° S/N, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF n° 118.XXX.XXX-X6, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Educação Infantil - 40 Horas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, no **C M. E.I PADRE ROSSI**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **5130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 17 de fevereiro de 2026 a 17 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

CAMILA RAUPP CHELL
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 389/2026 - ADMISSÃO PROFESSOR

Publicação Nº 8108426

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**PORTARIA Nº 389/2026****Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 003/2025, convocada conforme Decreto nº 063/2026, a servidor(a) público(a) municipal **MIRELE NUNES DE SIMAS**, matrícula nº **10461**, para exercer o cargo de **ACT Professor de Anos Iniciais - 20 horas**, com **20 (vinte) horas semanais**, na **ESCOLA M. E. B. JOAO BAYER SOBRINHO**, em vaga excedente, a contar de **23 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO N° 142/2026

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF n° 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, n° 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ALFERES, n° S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal n° 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **MIRELE NUNES DE SIMAS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 1-da Bandeira, n° 265, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF n° **083.XXX.XXX-X3**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Anos Iniciais - 20 horas**, com **20 (vinte) horas semanais**, na **ESCOLA M. E. B. JOAO BAYER SOBRINHO**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 23 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

MIRELE NUNES DE SIMAS
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matricula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matricula: 196

PORTARIA Nº 390/2026 - ADMSSÃO OPERADOR DE MÁQUINAS

Publicação Nº 8108439

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**PORTARIA Nº 390/2026****Admissão em Caráter Temporário**

LINDOMIR BOSO, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 004/2025, convocado conforme Decreto nº 043/2026, servidor público municipal **JOEL RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula nº **10383**, para exercer o cargo de **ACT Operador de Máquinas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em vaga excedente, a contar de **09 de fevereiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2026.

LINDOMIR BOSO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 142/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **LINDOMIR BOSÓ**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua RIO BONITO, nº S/N, Bairro RIO BONITO, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o Senhor **JOEL RODRIGUES DA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua MARIO CARLOS ZANDONAI, nº 104, Bairro PONTA FINA SUL, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **021.XXX.XXX-X9**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Operador de Máquinas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2872,63 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 09 de fevereiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de março de 2026.

LINDOMIR BOSO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOEL RODRIGUES DA CRUZ

Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: VICTOR AUGUSTO BASTIANI
Cargo: 91004-Assessor Administrativo
Matrícula: 9770

2. _____
Nome: EDSON DO CARMO ESTUMANO
Cargo: Técnico Administrativo
Matrícula: 9807

PORTARIA Nº 391/2026 - ADMISSÃO OPERADOR DE MÁQUINAS

Publicação Nº 8108447

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**PORTARIA Nº 391/2026****Admissão em Caráter Temporário**

LINDOMIR BOSO, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo seletivo nº 004/2025, convocada conforme Decreto nº 043/2026, o servidor público municipal **JOAO PAULO VOLTOLINI**, matrícula nº **10382**, para exercer o cargo de **ACT Operador de Máquinas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em vaga excedente, a contar de **09 de fevereiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2026**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2026.

LINDOMIR BOSO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 143/2026**CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **LINDOMIR BOSO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua RIO BONITO, nº S/N, Bairro RIO BONITO, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **JOAO PAULO VOLTOLINI**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 115-GERAL, nº S/N, Bairro PITANGA, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF nº **104.XXX.XXX-X2**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Operador de Máquinas**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2872,63 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 09 de fevereiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de março de 2026.

LINDOMIR BOSO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOAO PAULO VOLTOLINI

Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: VICTOR AUGUSTO BASTIANI
Cargo: 91004-Assessor Administrativo
Matrícula: 9770

2. _____
Nome: EDSON DO CARMO ESTUMANO
Cargo: Técnico Administrativo
Matrícula: 9807

PORTARIA Nº 392/2026 -ADMISSÃO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 8108610

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PORTARIA Nº 392/2026**Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário, através do Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço nº 002/2026, convocada conforme Decreto nº 061/2026, a servidora pública municipal **DIRLENE BLAN DE OLIVEIRA**, matrícula nº **10427**, para exercer o cargo de **ACT Aux. Serviços Gerais**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **CRECHE MUNICIPAL ESPRAIADO**, em vaga excedente, a contar de **13 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com **efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL

Secretário(a) Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CONTRATO N° 144/2026****CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF n° 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, n° 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, n° S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal n° 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **DIRLENE BLAN DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua PRACA DEL COMUNE, n° 0, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, portadora do CPF n° **007.XXX.XXX-X8**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Aux. Serviços Gerais**, com **40 (quarenta) horas semanais**, na **CRECHE MUNICIPAL ESPRAIADO**, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **1688,93 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL Este contrato é firmado a contar de 13 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de março de 2026.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação

DIRLENE BLAN DE OLIVEIRA
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Testemunhas:

1. _____
Nome: ROSIMAR DAROS.
Cargo: Professor
Matrícula: 185

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

PORTARIA Nº 393/2026 - ALTERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - LEANDRA MARIA BATTISTI

Publicação Nº 8108693

PORTARIA Nº 393/2026
Dispõe sobre alteração de Cargo de Provimento em Comissão

MAXILIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94,



XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 09, inciso II, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento) e Item 1 do Prejudicado 0700 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o cargo da Servidora Pública Municipal LEANDRA MARIA BATTISTI, inscrita no CPF sob nº 023.XXX.XXX-09, anteriormente ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos, para que passe a ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Administração e Planejamento, sem interrupção do vínculo com a Administração Municipal, a partir de 17 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2026.

Maxiliano de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 394/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - ENFERMEIRO

Publicação Nº 8111403

PORTARIA Nº 394/2026**Concessão de Férias**

Maiara Melzi, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, à Servidora Pública Municipal, KETLIN SILVEIRA, matrícula nº 9537, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 16/03/2026 a 30/03/2026, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2026.

Maiara Melzi
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 395/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - TECNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 8111412

PORTARIA Nº 395/2026**Concessão de Férias**

Maiara Melzi, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública, MARIA DOLORES MAZZOLA, matrícula nº 7261, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária – Trinta Réis do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 16 de março de 2026 a 14 de abril de 2026, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2022 a 02/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2026.

Maiara Melzi
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

PORTARIA Nº 396/2026 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 8111419

PORTARIA Nº 396/2026
Concede Licença Prêmio

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 147, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, JULIETE LORENZETTI, matrícula nº 6725, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil, com 30 (trinta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 16 de março de 2026 à 13 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2026.

Prefeitura Municipl de Nova Trento, 16 de março de 2026.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 397/2026 - CONCESSÃO DE FERIAS - PROFESSOR

Publicação Nº 8111431

PORTARIA Nº 397/2026

Concessão de Férias

Jeferson Leandro Dalprá, Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, NEIDE INES BOSO CADORIN , matrícula nº 1093, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com 40 (quarenta) horas semanais, readaptada na Secretária Municipal de Cultura e Turismo do município de Nova Trento no Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 16/03/2026 a 14/04/2026, relativo ao período aquisitivo de 12/03/2024 a 11/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeitos a contar de 16 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2026.

Jeferson Leandro Dalprá
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 398/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Publicação Nº 8111436

PORTARIA Nº 398/2026
Concede Licença Prêmio

Jairzinho Voltolini, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 147, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, CECILIA WILVERT SCHMITT, matrícula nº 6787, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 17 de março de 2026 à 14 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 02/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de março de 2026.

Jairzinho Voltolini
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

PORTARIA Nº 399/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 8111443

PORTARIA Nº 399/2026
Concede Licença Prêmio

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 147, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, ALCIRES LUIZ DALRI, matrícula nº 548, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 02 de março de 2026 à 30 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de março de 2026.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 400/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 8111450

INTEGRANTES DO CONDEMA – SECRETARIA DE AGRICULTURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 749 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111126



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - 88270-000
Santa Catarina - Brasil

LEI COMPLEMENTAR Nº 749 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta o instrumento de indução do desenvolvimento urbano, da outorga onerosa do direito de construir no município de Nova Trento/SC

MAXILIANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar.

Art. 1º A presente lei regula o instrumento da outorga onerosa do direito de construir, previsto na Lei Complementar nº 729/2024 (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Nova Trento).

Art. 2º As áreas passíveis de aplicação da outorga onerosa do direito de construir são aquelas para as quais a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 730/2024), define um coeficiente de aproveitamento máximo.

Art. 3º Considera-se como outorga onerosa do direito de construir a concessão ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida financeira ao poder público municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 730/2024).

Art. 4º A contrapartida financeira prevista nesta lei para utilização do instrumento de outorga onerosa do direito de construir será de 50 (cinquenta) UFM por metro quadrado (m²) de área computável construída acima do coeficiente de aproveitamento básico permitido para a zona.

Parágrafo único. O valor da contrapartida financeira não será restituído em caso de desistência ou qualquer outra forma de renúncia ao direito, podendo ser compensado, caso um novo empreendimento vier a ser projetado no mesmo espaço e com anuência do outorgado, que efetuou o pagamento.

Art. 5º O pagamento da contrapartida financeira poderá ser efetuado em parcelas em quantidade igual a 2/3 (dois terços) do prazo de vigência da ART/RRT de execução da obra, limitado a quantidade máxima de 36 (trinta e seis) parcelas, e condicionado a assinatura de Termo de Compromisso, ou à vista com 10% de desconto.

pág. 1



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - 88270-000
Santa Catarina - Brasil

Art. 6º O inadimplemento de 03 (três) ou mais parcelas, implicará, após comunicação ao sujeito passivo, na imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, no prosseguimento da cobrança do valor original do débito, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária.

Art. 7º No caso de não pagamento do valor integral da contrapartida financeira ou de 03 (três) ou mais parcelas dentro dos respectivos prazos, deverá ser suspenso o alvará de licença para construção do empreendimento em questão, mediante notificação prévia do requerente, até a comprovação do pagamento de todas as parcelas em atraso, cabendo o embargo da obra.

Art. 8º Estarão isentas do pagamento da outorga onerosa do direito de construir:

I – As obras executadas pelo Poder Público;

II – As obras realizadas por entidades sem fins lucrativos, desde que destinadas a finalidades de interesse sócio comunitário.

Parágrafo único. As obras referidas no inciso II deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e do Meio Ambiente.

Art. 9º A taxa de consulta de viabilidade terá como valor aquele discriminado no art. 67, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 96/2005.

Art. 10º A outorga onerosa do direito de construir será requerida, simultaneamente, com o pedido de Alvará de Construção.

§ 1º Deverá constar no respectivo Alvará de Construção informação sobre a área computável total do empreendimento, a área computável objeto da outorga e valor da contrapartida financeira a ser paga.

§ 2º O Alvará de Construção será emitido após a comprovação do pagamento da primeira parcela.

§ 3º A expedição do Habite-se da edificação fica condicionado ao pagamento integral da contrapartida financeira para utilização da outorga onerosa do direito de construir.

Art. 11. Os recursos arrecadados com o pagamento da outorga onerosa do direito de construir serão depositados em conta específica do município e serão aplicados para as seguintes finalidades:

[pág. 2](#)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - 88270-000
Santa Catarina - Brasil

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - construção e implantação de equipamentos urbanos, comunitários e infraestrutura em geral;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 10 de março de 2026.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA

RRE01BIM2026

Publicação Nº 8111074

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orcamentárias		Estágios de Receita Orcamentária				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.753.816,73	34.954.116,73	6.023.369,09	17,23	6.023.369,09	17,23
RECEITAS CORRENTES	34.738.816,73	34.739.116,73	5.877.154,05	16,92	5.877.154,05	16,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.219.213,35	2.219.213,35	219.723,60	9,90	219.723,60	9,90
Impostos	2.016.013,35	2.016.013,35	215.166,36	10,67	215.166,36	10,67
Taxas	203.200,00	203.200,00	4.557,24	2,24	4.557,24	2,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	711.523,47	711.523,47	101.259,04	14,23	101.259,04	14,23
Contribuições Sociais	611.523,47	611.523,47	99.127,04	16,21	99.127,04	16,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	2.132,00	2,13	2.132,00	2,13
RECEITA PATRIMONIAL	1.238.760,00	1.240.060,00	829.633,43	66,90	829.633,43	66,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	600,00	60,00	600,00	60,00
Valores Mobiliários	1.238.760,00	1.239.060,00	829.033,43	66,91	829.033,43	66,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.400,00	175.400,00	12.581,60	7,17	12.581,60	7,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	150.400,00	150.400,00	12.581,60	8,37	12.581,60	8,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.164.692,02	30.164.692,02	4.696.742,29	15,57	4.696.742,29	15,57
Transferências da União e de suas Entidades	17.347.892,05	17.347.892,05	2.825.678,69	16,29	2.825.678,69	16,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.686.799,97	10.686.799,97	1.505.306,95	14,07	1.505.306,95	14,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.100.000,00	2.100.000,00	365.756,65	17,42	365.756,65	17,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	228.227,89	228.227,89	17.214,09	7,54	17.214,09	7,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	10.832,70	72,22	10.832,70	72,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Correntes	201.227,89	201.227,89	6.381,39	3,17	6.381,39	3,17
			</			



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 95990115000187

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

Recetas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					SALDO (a-c)	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00	215.000,00	146.215,04	68,01	146.215,04	68,01	68.784,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	200.000,00	146.215,04	73,11	146.215,04	73,11	53.784,96
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	200.000,00	146.215,04	73,11	146.215,04	73,11	53.784,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.127.183,27	1.127.183,27	163.250,71	14,48	163.250,71	14,48	963.932,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.881.000,00	36.081.300,00	6.186.619,80	17,15	6.186.619,80	17,15	29.894.680,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.881.000,00	36.081.300,00	6.186.619,80	17,15	6.186.619,80	17,15	29.894.680,20
DEFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	35.881.000,00	36.081.300,00	6.186.619,80	17,15	6.186.619,80	17,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.701.220,78			1.701.220,78		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.701.220,78			1.701.220,78		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	
Despesas Orçamentárias	34.851.990,00	36.753.510,78	14.643.980,36	-	14.643.980,36	22.109.530,42	3.981.846,27	3.912.853,01
Despesas Orçamentárias								
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)								

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 95990115000187 Exercício: 2026 Período de referência: 1º bimestre
--	---

Despesas Orçamentárias		Estágios da Despesa Orçamentária							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
		DOTAÇÃO INICIAL (I)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (P)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (I)	SALDO (I - P) (%)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (I)	
DESPESAS CORRENTES		31.350.660,53	32.389.778,30	13.964.261,68	18.435.516,62		3.471.196,05	28.928.591,46	3.402.203,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.437.168,89	14.626.603,80	2.139.763,15	2.139.763,15	12,485.940,65	1.956.118,23	12.669.485,57	1.921.405,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	49.244,22	200.755,78	49.244,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.663.491,64	17.524.174,50	11.574.498,53	5.949.675,97	9,146.534,40	1.465.834,40	16.059.340,10	1.431.552,75
DESPESAS DE CAPITAL		3.486.329,47	4.338.732,48	679.718,68	3.659.013,80	510.649,42	510.649,42	3.282.093,06	510.649,42
INVESTIMENTOS		3.314.329,47	4.166.732,48	507.718,68	3.659.013,80	482.871,64	482.871,64	3.283.860,84	482.871,64
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		172.000,00	172.000,00	172.000,00	172.000,00	0,00	27.777,78	144.222,22	27.777,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.000,00	15.000,00		15.000,00			15.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		1.029.000,00	1.029.000,00	172.381,93	856.618,07	172.381,93	172.381,93	856.618,07	172.381,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII) + (IX)		35.880.990,00	37.792.510,78	14.816.362,29	22.966.148,49	4.154.228,20	4.154.228,20	33.628.282,58	4.985.234,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (X)									
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X - X)		35.880.990,00	37.792.510,78	14.816.362,29	22.966.148,49	4.154.228,20	4.154.228,20	33.628.282,58	4.985.234,94
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			2.032.391,60	2.017.384,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)		35.880.990,00	37.792.510,78	14.816.362,29	22.966.148,49	4.154.228,20	4.154.228,20	33.628.282,58	6.186.619,80
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00		0,00		4.154.228,20	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recasas Intra-Orçamentárias		PREVISÃO INICIAL	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/b)	
Recasas Intra-Orçamentárias								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.127.183,27	1.127.183,27	163.250,71	14,48	163.250,71	14,48	963.932,56
RECEITAS CORRENTES		1.127.183,27	1.127.183,27	163.250,71	14,48	163.250,71	14,48	963.932,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.127.183,27	1.127.183,27	163.250,71	14,48	163.250,71	14,48	963.932,56
Contribuições Sociais		1.127.183,27	1.127.183,27	163.250,71	14,48	163.250,71	14,48	963.932,56
Contribuições Econômicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 95990115000187

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

Recetas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 95990115000187

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

Recitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
Demais Receitas de Capital			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)			
Despesas Intra-Orçamentárias											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.029.000,00	1.029.000,00	172.381,93	856.618,07	172.381,93	172.381,93	856.618,07	172.381,93			-
DESPESAS CORRENTES	1.029.000,00	1.029.000,00	172.381,93	856.618,07	172.381,93	172.381,93	856.618,07	172.381,93			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.029.000,00	1.029.000,00	172.381,93	856.618,07	172.381,93	172.381,93	856.618,07	172.381,93			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

 <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Execução da Despesa									SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	34.852.000,00	36.703.520,78	14.643.980,56	14.643.980,36	98,84	22.109.540,42	3.981.846,27	3.981.846,27	95,85	32.771.674,51	
Legislativa	1.253.000,00	1.253.000,00	169.882,93	169.882,93	1,35	1.083.117,07	133.488,36	133.488,36	3,21	1.119.511,64	
Aplo Legislativa	1.253.000,00	1.253.000,00	169.882,93	169.882,93	1,35	1.083.117,07	133.488,36	133.488,36	3,21	1.119.511,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Aplo Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.618.056,85	4.618.356,85	2.606.612,72	2.606,612,72	17,59	2.011.444,13	642.075,92	642.075,92	15,46	3.975.980,93	
Planejamento e Organização											
FU04 - Administração Geral	4.618.056,85	4.618.356,85	2.606.612,72	2.606,612,72	17,59	2.011.444,13	642.075,92	642.075,92	15,46	3.975.980,93	
Administração Geral											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Despesas											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	103.850,00	103.850,00	17.763,99	17.763,99	0,12	86.086,01	2.106,67	2.106,67	0,05	101.743,33	
Policamento	60.600,00	60.600,00	15.746,31	15.746,31	0,11	44.853,69	1.129,39	1.129,39	0,03	59.470,61	
Defesa Civil	43.250,00	43.250,00	2.017,68	2.017,68	0,01	41.232,32	977,28	977,28	0,02	42.272,72	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.229.200,00	1.504.465,97	378.288,06	378.288,06	2,55	1.126.177,91	155.052,47	155.052,47	3,73	1.349.413,50	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.200,00	55.200,00	5.241,84	5.241,84	0,04	49.958,16	1.747,32	1.747,32	0,04	53.452,68	
Assistência Comunitária	1.170.000,00	1.449.265,97	373.046,22	373.046,22	2,52	1.076.219,75	153.305,15	153.305,15	3,69	1.295.960,82	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

[illegible]

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro siconfi TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 95990115000187 Exercício: 2026 Período de referência: 1º bimestre
---	---

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dif/dif total d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Habituação	717.657,61	717.657,61				717.657,61			717.657,61	
Habituação Rural	717.657,61	717.657,61				717.657,61			717.657,61	
Habituação Urbana										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	88.500,00	88.500,00	3.576,18		3,57%	0,02	84.923,82	3,57%	84.923,82	
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos	88.500,00	88.500,00	3.576,18		3,57%	0,02	84.923,82	3,57%	84.923,82	
Atmosfera										
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Órbitas do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Agricultura	5.095.000,00	5.295.000,00	1.736.001,56		1736001,56	11,72	3.559.998,44	567.054,66	13,65	4.727.945,34
Pesquisa e Desenvolvimento										
Estatística Rural	3.995.000,00	3.995.000,00	1.734.611,56		1734611,56	11,71	2.260.388,44	565.664,66	13,62	3.425.335,34
Injeção de Produto Agropecuário										
Defesa Agropecuária	900.000,00	1.100.000,00	1.360,00		1360,00	0,01	1.098.640,00	1.360,00	0,03	1.098.610,00
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00				200.000,00			200.000,00	
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	630.000,00	630.000,00				630.000,00			630.000,00	
Promoção Industrial	630.000,00	630.000,00				630.000,00			630.000,00	
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções	220.000,00	220.000,00	26.485,20		26.485,20	0,18	193.514,80	14.258,39	0,34	205.741,61
Comércio e Serviços	220.000,00	220.000,00	26.485,20		26.485,20	0,18	193.514,80	14.258,39	0,34	205.741,61
Promoção Comercial	220.000,00	220.000,00	26.485,20		26.485,20					
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	10.000,00	10.000,00				10.000,00			10.000,00	
Comunicações Postais										

<div>siconfi</div> <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div>	<div>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</div> <div>Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)</div> <div>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</div> <div>CNPJ: 95990115000187</div> <div>Exercício: 2026</div> <div>Período de referência: 1º bimestre</div>
--	--

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (d)	SALDO (e) = (a-d)		
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00				10.000,00			10.000,00		
FU04 - Administração Geral											
FU04 - Demais Subfunções											
Energia	20.000,00	20.000,00				20.000,00			20.000,00		
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00				20.000,00			20.000,00		
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.884.442,39	2.884.742,39	1.735.856,27	1.735.856,27	11,72	1.148.886,12	204.887,93	204.887,93	4,93	2.679.854,46	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	915.000,00	915.000,00	78.141,12	78.141,12	0,53	836.858,88	32.301,60	32.301,60	0,78	882.698,20	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	915.000,00	915.000,00	78.141,12	78.141,12	0,53	836.858,88	32.301,60	32.301,60	0,78	882.698,20	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Reserva de Contingência											
Reserva de Dívida Interna											
Reserva de Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	1.029.000,00	1.029.000,00	172.381,93	172.381,93	1,16	856.618,07	172.381,93	172.381,93	4,15	856.618,07	
TOTAL (III) = (I + II)	35.881.000,00	37.792.520,78	14.816.362,29	14.816.362,29	100,00	22.966.158,49	4.154.228,20	4.154.228,20	100,00	33.628.292,58	

RRRO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (cili.b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	(d) SALDO (e) = PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	1.029.000,00	1.029.000,00	172.381,93	172.381,93	1,16	856.618,07	856.618,07
Legislativa	37.000,00	37.000,00	5.568,50	5.568,50	0,04	31.431,50	31.431,50
Apoio Legislativo	37.000,00	37.000,00	5.568,50	5.568,50	0,04	31.431,50	31.431,50
Controle Externo							
FU01 - Administração Geral							
FU01 - Demais Subfunções							
Judiciária							
Apoio Judiciária							
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário							
FU02 - Administração Geral							
FU02 - Demais Subfunções							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 95990115000187

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (e+b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/III d)
Essencial à Justiça									
Defesa da Ordem Jurídica									
Representação Judicial e Extrajudicial									
FU03 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
Administração	160.000,00	160.000,00	28.078,17	28.078,17	0,19	131.921,83	28.078,17	0,08	131.921,83
Planejamento e Orçamento									
FU04 - Administração Geral									
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	28.078,17	28.078,17	0,19	131.921,83	28.078,17	0,08	131.921,83
Controle Interno									
Normatização e Fiscalização									
Tecnologia da Informação									
Ordenamento Territorial									
Formação de Recursos Humanos									
Administração de Receitas									
Administração de Concessões									
Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
Defesa Nacional									
Defesa Aérea									
Defesa Naval									
Defesa Terrestre									
FU05 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
Segurança Pública									
Policamento									
Defesa Civil									
Informação e Inteligência									
FU06 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
Relações Exteriores									
Relações Diplomáticas									
Cooperação Internacional									
FU07 - Administração Geral									
FU07 - Demais Subfunções									
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	5.377,48	5.377,48	0,04	24.622,52	5.377,48	0,13	24.622,52
Assistência ao Idoso									
Assistência à Pessoa com Deficiência									
Assistência à Criança e ao Adolescente									
Assistência Comunitária									
Serviços Socioassistenciais	30.000,00	30.000,00	5.377,48	5.377,48	0,04	24.622,52	5.377,48	0,13	24.622,52
Segurança e Renda									
FU08 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
Previdência Social									
Previdência Básica									
Previdência do Regime Estatutário									
Previdência Complementar									
Previdência Especial									
FU09 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
Saúde	270.000,00	270.000,00	44.114,39	44.114,39	0,30	225.885,61	44.114,39	1,06	225.885,61
Atenção Básica	270.000,00	270.000,00	44.114,39	44.114,39	0,30	225.885,61	44.114,39	1,06	225.885,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
Suporte Profilático e Terapêutico									



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 95990115000187

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

Fundos/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra				DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE (g)	DESPESAS EMPENHADAS O BIMESTRE (b)	%(b/III b)	Saldo (c) =			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	%(b/III b)	DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE (g)				DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE (g)	%(d/III d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Vigilância Sanitária													
Vigilância Epidemiológica													
Alimentação e Nutrição													
FU10 - Administração Geral													
FU10 - Demais Subfunções													
Trabalho													
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
FU11 - Administração Geral													
FU11 - Demais Subfunções													
Educação	275.000,00	275.000,00	52.015,19	52.015,19	0,35	222.984,81	52.015,19	52.015,19	1,25	222.984,81	1,25	222.984,81	
Educação Fundamental	190.000,00	190.000,00	36.707,39	36.707,39	0,25	153.292,61	36.707,39	36.707,39	0,88	153.292,61	0,88	153.292,61	
Educação Médio													
Educação Profissional													
Educação Superior													
Educação Infantil													
Educação de Jovens e Adultos													
Educação Especial													
Educação Básica													
FU12 - Administração Geral													
FU12 - Demais Subfunções													
Cultura													
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico													
Diffusão Cultural													
FU13 - Administração Geral													
FU13 - Demais Subfunções													
Deportes da Cidadania													
Custódia e Renteção Social													
Direitos Individuais Coletivos e Difusos													
Assistência aos Povos Indígenas													
FU14 - Administração Geral													
FU14 - Demais Subfunções													
Urbanismo													
Infra-Estrutura Urbana													
Serviços Urbanos													
Trensportes Coletivos Urbanos													
FU15 - Administração Geral													
FU15 - Demais Subfunções													
Habituação													
Habituação Rural													
Habituação Urbana													
FU16 - Administração Geral													
FU16 - Demais Subfunções													
Saneamento													
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano													
FU17 - Administração Geral													
FU17 - Demais Subfunções													
Gestão Ambiental													
Preservação e Conservação Ambiental													
Controle Ambiental													
Recuperação de Áreas Degradadas													
Recursos Hídricos													

 Sistema de Informações Contábeis do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 95990115000187 Exercício: 2026 Período de referência: 1º bimestre
---	---

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Evolução da Despesa - Intra			% (d/c)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/a)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Meteorologia									
FU18 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
Ciência e Tecnologia									
Desenvolvimento Científico									
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
FU19 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
Agricultura	190.000,00	190.000,00	27.582,14	27.582,14	0,19	162.417,86	27.582,14	0,66	162.417,86
Abastecimento									
Extensão Rural	190.000,00	190.000,00	27.582,14	27.582,14	0,19	162.417,86	27.582,14	0,66	162.417,86
Irrigação									
Promoção da Produção Agropecuária									
Defesa Agropecuária									
FU20 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
Organização Agrária									
Reforma Agrária									
Colonização									
FU21 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									
Indústria									
Promoção Industrial									
Produção Industrial									
Mineração									
Propriedade Industrial									
Normalização e Qualidade									
FU22 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
Comércio e Serviços									
Promoção Comercial									
Comercialização									
Comércio Exterior									
Serviços Financeiros									
Turismo									
FU23 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
Comunicações									
Comunicações Postais									
Telecomunicações									
FU24 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
Energia									
Conservação de Energia									
Energia Elétrica									
Combustíveis Minerais									
Biocombustíveis									
FU25 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
Transporte	50.000,00	50.000,00	6.884,09	6.884,09	0,05	43.115,91	6.884,09	0,17	43.115,91
Transporte Aéreo									
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	6.884,09	6.884,09	0,05	43.115,91	6.884,09	0,17	43.115,91
Transporte Ferroviário									
Transporte Aquaviário									

 Sistema de Informações Contábeis do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

[illegible]

 <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Documento gerado em 17/03/2026 14:52:08

 <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.410.278,63	893.535,01
Receita de Contribuições dos Segurados	611.523,47	98.196,34
Ativo	606.263,47	97.522,74
Inativo	5.260,00	673,60
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	969.183,27	142.179,29
Ativo	969.183,27	142.179,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	628.344,00	646.777,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	628.344,00	646.777,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	201.227,89	6.381,39
Compensação Financeira entre os Regimes	201.227,89	6.381,39
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.410.278,63	893.535,01

 Sistema de Informações Contábeis do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RR-REO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Despesas	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	269.656,76	269.656,76	269.656,76	269.656,76	
Pensões por Morte	252.555,98	252.555,98	252.555,98	252.555,98	
Outras Despesas Previdenciárias	17.100,78	17.100,78	17.100,78	17.100,78	
Compensação Financeira entre os Regimes	2.140.611,87	11.175,33	11.175,33	11.031,15	11.031,15
Demais Despesas Previdenciárias	10.875,33	10.875,33	10.875,33	10.875,33	10.875,33
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.129.736,54	300,00		155,82	155,82
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.410.268,63	280.832,09	280.832,09	280.832,09	280.832,09
	10,00	612.702,92	612.847,10	612.847,10	612.847,10

 <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	204.570,79
Investimentos e Aplicações	35.499.449,74
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 95990115000187

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00	-
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	166.416,00	24.236,81
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	166.416,00	24.236,81



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 95990115000187

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS						
DESPESAS CORRENTES (XIII)		166.416,00	54.196,40	20.223,20	20.223,20	-
Pessoal e Encargos Sociais		20.000,00	3.653,00	3.653,00	3.653,00	
Demais Despesas Correntes		146.416,00	50.543,40	16.570,20	16.570,20	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		166.416,00	54.196,40	20.223,20	20.223,20	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	-29.959,59	4.013,61	4.013,61	

 <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	104.150,33
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 95990115000187

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XV/III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

 <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.289.605,37	5.122.632,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.219.213,35	219.723,60
IPTU	107.867,00	3.700,00
ISS	257.036,35	41.500,45
ITBI	301.000,00	5.980,00
IRRF	1.350.110,00	163.985,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203.200,00	4.557,24
Contribuições	100.000,00	2.132,00
Receita Patrimonial	603.300,00	180.620,75
Aplicações Financeiras (II)	602.300,00	180.020,75
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	600,00
Transferências Correntes	30.164.692,02	4.696.742,29
Cota-Parte do FPM	15.500.772,05	2.495.955,64
Cota-Parte do ICMS	9.180.000,00	1.413.480,88
Cota-Parte do IPVA	503.999,94	60.252,55
Cota-Parte do ITR	5.120,00	215,95
Transferências da LC nº 61/1989	100.800,03	14.718,73
Transferências do FUNDEB	2.130.000,00	393.570,84
Outras Transferências Correntes	2.744.000,00	318.547,70
Demais Receitas Correntes	202.400,00	23.414,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	202.400,00	23.414,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	32.687.305,37	4.942.612,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.939.934,63	268.759,14
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	636.760,00	649.012,68
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	215.000,00	146.215,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	146.215,04
Convênios	200.000,00	146.215,04
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	215.000,00	146.215,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.842.240,00	5.357.586,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.902.305,37	5.088.827,23



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 95990115000187

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (e)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre / 2026		
				DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias						
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.852.093,67	13.801.615,12	3.342.667,67	3.273.674,41	0,00	240.401,53
Pessoal e Encargos Sociais	13.224.635,17	2.027.959,99	1.844.315,07	1.809.602,46	0,00	1.506,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	250.000,00	250.000,00	49.244,22	49.244,22	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.377.458,50	11.523.655,13	1.449.108,38	1.414.827,73	0,00	238.895,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XXI) = (XVIII - XIX)	30.602.093,67	13.551.615,12	3.293.423,45	3.224.430,19	0,00	240.401,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)					0,00	240.401,53
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.576.694,63	335.028,49	300.911,11	300.911,11	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)					0,00	0,00
Investimentos	4.338.732,48	679.718,68	510.649,42	510.649,42	0,00	109.273,97
Inversões Financeiras	4.166.732,48	507.718,68	482.871,64	482.871,64	0,00	109.273,97
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	172.000,00	172.000,00	27.777,78	27.777,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.166.732,48	507.718,68	482.871,64	482.871,64	0,00	109.273,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.000,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.360.510,78	14.394.362,29	4.077.206,20	4.008.212,94	0,00	349.675,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) = (XX + XXVIII + XXX)	34.783.826,15	14.059.333,80	3.776.295,09	3.707.301,83	0,00	349.675,50

 <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc))		1.005.625,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc))		1.037.777,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		422.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		250.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		787.777,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.435.314,10	1.631.311,36
DEDUÇÕES (XL)	9.911.070,07	11.045.918,72
Disponibilidade de Caixa	9.911.070,07	11.045.918,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.911.070,07	11.085.151,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	5.928,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	33.304,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.475.755,97	-9.414.607,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		938.851,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		5.928,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-157.001,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		787.777,90

 <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.037.777,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.701.220,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.701.220,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

[illegible]

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

[illegible]

 <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.881.000,00
Previsão Atualizada	36.081.300,00
Receitas Realizadas	6.186.619,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.701.220,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.881.000,00
Dotação Atualizada	37.782.520,78
Despesas Empenhadas	14.816.362,29
Despesas Liquidadas	4.154.228,20
Despesas Pagas	4.085.234,94
Superávit Orçamentário	2.032.391,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.816.362,29
Despesas Liquidadas	4.154.228,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	31.045.197,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.045.197,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.088.980,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	893.535,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	280.832,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	280.687,91
Despesas Previdenciárias Pagas	280.687,91
Resultado Previdenciário	612.847,10
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	422.000,00	1.037.777,90	245,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	938.851,39	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)			
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
	CNPJ: 95990115000187			
	Exercício: 2026			
	Período de referência: 1º bimestre			

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.599.205,12	506,48	343.747,50	2.254.951,14
Poder Executivo	2.598.988,19	506,48	343.530,57	2.254.951,14
Poder Legislativo	216,93	0,00	216,93	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.599.205,12	506,48	343.747,50	2.254.951,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.029.918,15	25,00	19,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	242.679,06	70,00	65,67
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	474.993,56	15,00	9,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

 <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente
	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by FABIO JUNIOR SIMIONATTO:08806287907
Date: 2026.03.17 14:53:00 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Date: 2026.03.17 14:54:26 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 3
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.016.013,35	215.166,36
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	107.867,00	3.700,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	301.000,00	5.980,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	257.036,35	41.500,45
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.350.110,00	163.985,91
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.088.172,11	4.980.779,15
2.1 - Cota-Parte FPM	18.850.772,11	3.119.944,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.750.000,00	3.119.944,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.100.772,11	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.475.000,00	1.766.850,88
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	126.000,00	18.398,41
2.4 - Cota-Parte ITR	6.400,00	269,93
2.5 - Cota-Parte IPVA	630.000,00	75.315,48
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.104.185,46	5.195.945,51
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	5.797.480,00	996.155,83
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.478.566,37	302.830,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.150.000,00	397.384,62
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.120.000,00	369.570,43
6.1.1 - Principal	2.100.000,00	365.756,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	3.813,78
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00	27.814,19
6.4.1 - Principal	30.000,00	27.814,19
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-3.697.480,00	-630.399,18
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		77.726,36
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		77.726,36
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		475.110,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.214.998,91	277.006,17	277.006,17	273.468,60
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.120.000,00	242.679,06	242.679,06	239.141,49
10.1.1 - Educação Infantil	650.000,00	84.486,26	84.486,26	83.781,68
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.470.000,00	158.192,80	158.192,80	155.359,81
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	94.998,91	34.327,11	34.327,11	34.327,11
10.2.1 - Educação Infantil	15.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	79.998,91	34.327,11	34.327,11	34.327,11
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 2 / 3
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	242.679,06	242.679,06	239.141,49	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	242.679,06	242.679,06	239.141,49	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	242.679,06	242.679,06	239.141,49			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	258.699,30	242.679,06	242.679,06	65,67		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	39.738,46	154.705,56	154.705,56	114.967,10	38,93	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	213.205,49	77.726,36	34.327,11	0,00	43.399,25	43.399,25
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	213.205,49	64.998,91	34.327,11	0,00	30.671,80	30.671,80
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	12.727,45	0,00	0,00	12.727,45	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.914.500,00	1.275.647,12	192.533,87	189.406,96		
20.1 - Educação Infantil	635.000,00	19.585,80	19.585,80	19.585,80		
20.2 - Ensino Fundamental	2.279.500,00	1.256.061,32	172.948,07	169.821,16		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.129.498,91	1.552.653,29	469.540,04	462.875,56		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.300.000,00	104.072,06	104.072,06	103.367,48		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.829.498,91	1.448.581,23	365.467,98	359.508,08		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				192.533,87		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				996.155,83		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				114.967,10		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				43.399,25		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a) **⁷				405,20		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				1.029.918,15		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e ⁵			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.298.986,38	1.029.918,15	19,82	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	168.430,05	349,66	349,66	405,20	167.675,19	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	168.430,05	349,66	349,66	405,20	167.675,19	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 3 / 3
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	936.000,00	50.241,52
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	336.000,00	49.426,72
31.1.1 - Salário-Educação	208.000,00	32.548,64
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	50.500,00	6.069,02
31.1.4 - PNATE	70.500,00	9,03
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	7.000,00	10.800,03
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	814,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.741.000,00	1.295.065,74	23.951,30	22.243,54
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	600.000,00	525.833,47	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	470.000,00	318.276,80	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	120.000,00	104.364,80	16.176,80	16.176,80
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	180.000,00	140.000,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	371.000,00	206.590,67	7.774,50	6.066,74

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.870.498,91	2.847.719,03	493.491,34	485.119,10
33.1 - Despesas Correntes	6.354.998,91	2.842.670,03	493.491,34	485.119,10
33.1.1 - Pessoal Ativo	2.968.998,91	392.038,99	392.038,99	388.501,42
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	180.000,00	101.796,48	3.190,00	3.190,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.206.000,00	2.348.834,56	98.262,35	93.427,68
33.2 - Despesas de Capital	515.500,00	5.049,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	515.500,00	5.049,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	77.726,36	21.719,50
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	397.384,62	32.548,64
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	273.468,60	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	201.642,38	54.268,14
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	58.134,82	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	56.448,52	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	203.328,68	54.268,14

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. Emissão: 11/03/2026, às 10:56:01.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna -, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 10
Exercício de 2026

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	
			% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.016.013,35	2.016.013,35	215.166,36	10,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	107.867,00	107.867,00	3.700,00	3,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	301.000,00	301.000,00	5.980,00	1,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	257.036,35	257.036,35	41.500,45	16,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.350.110,00	1.350.110,00	163.985,91	12,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.987.400,00	28.987.400,00	4.980.779,15	17,18
Cota-Parte FPM	16.750.000,00	16.750.000,00	3.119.944,45	18,63
Cota-Parte ITR	6.400,00	6.400,00	269,93	4,22
Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	75.315,48	11,95
Cota-Parte ICMS	11.475.000,00	11.475.000,00	1.766.850,88	15,40
Cota-Parte IPI-Exportação	126.000,00	126.000,00	18.398,41	14,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	31.003.413,35	31.003.413,35	5.195.945,51	16,76

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 2 / 10

Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.711.000,00	5.711.000,00	3.133.726,24	54,87	474.993,56	8,32	459.335,69	8,04
Despesas Correntes	5.460.000,00	5.503.200,00	3.128.306,96	56,85	474.348,56	8,62	458.690,69	8,33
Despesas de Capital	251.000,00	207.800,00	5.419,28	2,61	645,00	0,31	645,00	0,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.711.000,00	5.711.000,00	3.133.726,24	54,87	474.993,56	8,32	459.335,69	8,04

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 3 / 10

Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		3.133.726,24	474.993,56	459.335,69		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em		0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		3.133.726,24	474.993,56	459.335,69		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				779.391,83		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)'		-304.398,27		-304.398,27		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)						
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		60,31	9,14			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO				
		Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)' (i) = (h - (j ou jj))	
			Empenhadas (j)	Liquidadas (k)		Pagas (l)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XlId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)
Empenhos do exercício de referência 2026	779.391,83	474.993,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2025	4.104.916,71	5.344.287,87	1.239.371,16	306.420,82	306.420,82	0,00	0,00	306.420,82	0,00
Empenhos de 2024	3.837.747,54	5.460.295,77	1.622.548,23	0,00	10.962,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.332.697,40	4.611.604,00	1.278.906,60	0,00	168.962,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	3.205.619,25	4.160.979,45	955.360,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) = (XXI - XXII)									0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 5 / 10
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.137.100,00	1.137.100,00	230.756,02	20,29
Proveniente da União	1.012.100,00	1.012.100,00	215.665,62	21,31
Proveniente dos Estados	125.000,00	125.000,00	15.090,40	12,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.137.100,00	1.137.100,00	230.756,02	20,29

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	776.100,00	1.462.757,00	882.348,61	60,32	342.473,50	23,41	342.473,50	23,41	
Despesas Correntes	776.100,00	1.462.757,00	882.348,61	60,32	342.473,50	23,41	342.473,50	23,41	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	30.000,00	30.000,00	23.631,05	78,77	18,08	0,06	18,08	0,06	
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	23.631,05	78,77	18,08	0,06	18,08	0,06	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	255.000,00	255.000,00	49.084,80	19,25	49.084,80	19,25	49.084,80	19,25	
Despesas Correntes	255.000,00	255.000,00	49.084,80	19,25	49.084,80	19,25	49.084,80	19,25	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	30.000,00	7.780,80	25,94	7.780,80	25,94	7.780,80	25,94	
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	7.780,80	25,94	7.780,80	25,94	7.780,80	25,94	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.137.100,00	1.823.757,00	962.845,26	52,79	399.357,18	21,90	399.357,18	21,90	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.487.100,00	7.173.757,00	4.016.074,85	55,98	817.467,06	11,40	801.809,19	11,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.000,00	30.000,00	23.631,05	78,77	18,08	0,06	18,08	0,06
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	255.000,00	255.000,00	49.084,80	19,25	49.084,80	19,25	49.084,80	19,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	30.000,00	30.000,00	7.780,80	25,94	7.780,80	25,94	7.780,80	25,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.848.100,00	7.534.757,00	4.096.571,50	54,37	874.350,74	11,60	858.692,87	11,40

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS-AMOSC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO O	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100 (d)	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100 (e)	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100 (f)
ATENÇÃO BÁSICA (I)	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	46,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS			
DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONINMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	4.865,37	0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes	4.865,37	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00		0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00		0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	4.865,37	0,00		0,00		0,00	

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)				0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em				0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)				0,00		0,00		0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)					0,00	0,00		0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE. Emissão: 11/03/2026, às 10:56:06.
Notas:
* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

NOVO HORIZONTE, 11/03/2026

Otacílio Costa

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

PORTARIA Nº 15/2026 - RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 100/2025 DO SERVIDOR A.A.D.F

Publicação Nº 8111870



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 15/2026 - RETIFICADORA

RETIFICAÇÃO - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - FUNDO FINANCEIRO

O Presidente do **IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80 da Lei Complementar Municipal nº 311/2023,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Ato de Concessão de Pensão nº 100/2025, visando corrigir erro material, verificado na data de expedição da portaria, retificando a data de 16/12/2055, **para 16/12/2025**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 17/03/2026.

Documento assinado digitalmente
SERGIO FERNANDO KUSTER
Data: 17/03/2026 16:39:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO FERNANDO KUSTER
PRESIDENTE DO IPAM

AVENIDA OLINKRAFT, 53 – CENTRO ADMINISTRATIVO – OTACÍLIO COSTA
CEP 88540-000 – CNPJ 00.898.427/0001-59 – (49) 3275.0846

Ouro Verde

PREFEITURA

DECRETO Nº4477

Publicação Nº 8109860

DECRETO N.º 4477/2026

“NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA, Prefeita Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Complementar 019/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o Serviço Público Municipal a Sra. MARISETE PINHEIRO FELISBINO IUNG, para exercer o Cargo Temporário de Assistente Social, 20:00 hs. Semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 17 de março de 2026.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALMERI FESTA
Gerente Geral de Governo

DECRETO Nº4470

Publicação Nº 8109814

DECRETO N.º 4470/2026

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA, Prefeita Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a servidora Pública Municipal Sra. CLAUDINEIA DE SOUZA FREITAS, ocupante do Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem 40:00 hs. Semanais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 16 de março de 2026.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALMERI FESTA
Gerente Geral de Governo

DECRETO Nº4471

Publicação Nº 8109817

DECRETO N.º 4471/2026

“NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA, Prefeita Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Complementar 019/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. CLAUDINEIA DE SOUZA FREITAS, para exercer o Cargo Temporário de

Técnico em Enfermagem 40:00 hs. Semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 17 de março de 2026.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALMERI FESTA
Gerente Geral de Governo

DECRETO Nº4472

Publicação Nº 8109820

DECRETO N.º 4471/2026

“NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA, Prefeita Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Complementar 019/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. CLAUDINEIA DE SOUZA FREITAS, para exercer o Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem 40:00 hs. Semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 17 de março de 2026.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALMERI FESTA
Gerente Geral de Governo

DECRETO Nº4473

Publicação Nº 8109843

DECRETO N.º 4473/2026

“NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA, Prefeita Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Complementar 019/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. CASSIA REGINA DE ROSSI, para exercer o Cargo Temporário de Psicólogo 20:00 hs. Semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 17 de março de 2026.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALMERI FESTA
Gerente Geral de Governo

DECRETO Nº4474

Publicação Nº 8109845

DECRETO N.º 4474/2026

“NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA, Prefeita Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Complementar 019/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. RIDIELI ROQUE, para exercer o Cargo Temporário de Assistente Social 20:00 hs. Semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 17 de março de 2026.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA

Vice-Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALMERI FESTA

Gerente Geral de Governo

DECRETO Nº4475

Publicação Nº 8109851

DECRETO N.º 4475/2026

“NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA, Prefeita Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Complementar 019/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. INDIAMARA LIMA PEDROSO, para exercer o Cargo Temporário de Psicólogo 20:00 hs. Semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 17 de março de 2026.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA

Vice-Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALMERI FESTA

Gerente Geral de Governo

DECRETO Nº4476

Publicação Nº 8109853

DECRETO N.º 4476/2026

“NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA, Prefeita Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Complementar 019/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. RUDIMAR MUSKOPF, para exercer o Cargo Temporário de Professor II, 20:00 hs. Semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 17 de março de 2026.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA

Vice-Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALMERI FESTA
Gerente Geral de Governo

DECRETO Nº4478

Publicação Nº 8109865

DECRETO N.º 4478/2026

“NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA, Prefeita Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Complementar 021/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. CLARI MARIA WEBER FACCIO, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Dirigente de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 17 de março de 2026.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALMERI FESTA
Gerente Geral de Governo

EXTRATO CONTRATO 015

Publicação Nº 8113622

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: PROJETO CASTRAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de unidade móvel veterinária, a fim de realizar mutirão de castração de caninos e felinos (cães e gatos), machos e fêmeas, sem limite de peso, medicação e pomada pós-operatório, cone elizabetano e microchipagem para animais domiciliados ou semi-domiciliados no Município de Ouro verde/SC. Valor certo ajustado de R\$:20.000,00 (vinte mil reais). Amparo legal lei federal nº.14.133/21. Ouro Verde/SC, 19 de fevereiro de 2026. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 016

Publicação Nº 8113654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: CASA DA IMPRESSORA XANXERÊ LTDA-ME

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de insumos (exceto papel), com monitoramento presencial, remoto e suporte técnico, a fim de atender às necessidades das unidades administrativas da prefeitura municipal de Ouro Verde – SC. Valor certo ajustado de R\$:31.209,96 (trinta e um mil duzentos e nove reais e noventa e seis centavos.). Amparo legal lei federal nº.14.133/21. Ouro Verde/SC, 20 de fevereiro de 2026. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 017

Publicação Nº 8113843

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CASA DA IMPRESSORA XANXERÊ LTDA-ME

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo fornecimento, instalação,

configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de insumos (exceto papel), com monitoramento presencial, remoto e suporte técnico, a fim de atender às necessidades das unidades administrativas da prefeitura municipal de Ouro Verde – SC. Valor certo ajustado de R\$:10.766,40 (dez mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Amparo legal lei federal nº.14.133/21. Ouro Verde/SC, 20 de fevereiro de 2026. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 018

Publicação Nº 8113852

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADO: CASA DA IMPRESSORA XANXERÊ LTDA-ME

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de insumos (exceto papel), com monitoramento presencial, remoto e suporte técnico, a fim de atender às necessidades das unidades administrativas da prefeitura municipal de Ouro Verde – SC. Valor certo ajustado de R\$:10.023,60 (dez mil cinte e três reais e sessenta centavos). Amparo legal lei federal nº.14.133/21. Ouro Verde/SC, 20 de fevereiro de 2026. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 019

Publicação Nº 8113860

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: MIRA COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação institucional por meio de mídia impressa (jornal) de circulação local e regional, com fornecimento semanal de 30 (trinta) exemplares físicos contendo espaço mínimo reservado de meia página interna (17cm alt. x 26cm larg.). Valor certo ajustado de R\$:18.000,00 (dezoito mil reais). Amparo legal lei federal nº.14.133/21. Ouro Verde/SC, 26 de fevereiro de 2026. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 020

Publicação Nº 8113877

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: ELIS MORGANA GONCALVES DOS SANTOS (26.311.657/0001-63)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de espaços, incluindo a locação dos itens necessários para compor os cenários das ações comunitárias realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), através do Fundo de Desenvolvimento Social. A ação a ser realizada é: a ação referente ao Dia da Mulher, além disso, este contrato abrangerá as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, promovidas pela Secretaria de Saúde, bem como a formatura pré-escola, Proerd e noite cultural realizada pela Secretaria de Educação, Cultura. Valor certo ajustado de R\$:13.004,00 (treze mil e quatro reais). Amparo legal lei federal nº.14.133/21. Ouro Verde/SC, 06 de março de 2026. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 021

Publicação Nº 8113972

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO: ELIS MORGANA GONCALVES DOS SANTOS (26.311.657/0001-63)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de espaços, incluindo a locação dos itens necessários para compor os cenários das ações comunitárias realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), através do Fundo de Desenvolvimento Social. A ação a ser realizada é: a ação referente ao Dia da Mulher, além disso, este contrato abrangerá as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, promovidas pela Secretaria de Saúde, bem como a formatura pré-escola, Proerd e noite cultural realizada pela Secretaria de Educação, Cultura. Valor certo ajustado de R\$:19.756,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e seis reais). Amparo legal lei federal nº.14.133/21. Ouro Verde/SC, 06 de março de 2026. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 022

Publicação Nº 8113988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADO: ELIS MORGANA GONCALVES DOS SANTOS (26.311.657/0001-63)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de espaços, incluindo a locação dos itens necessários para compor os cenários das ações comunitárias realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), através do Fundo de Desenvolvimento Social. A ação a ser realizada é: a ação referente ao Dia da Mulher, além disso, este contrato abrangerá as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, promovidas pela Secretaria de Saúde, bem como a formatura pré-escola, Proerd e noite cultural realizada pela Secretaria de Educação, Cultura. Valor certo ajustado de R\$:4.939,00 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais). Amparo legal lei federal nº.14.133/21. Ouro Verde/SC, 06 de março de 2026. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 023

Publicação Nº 8113995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO: CLINICA MEDICA DANIEL D AVILA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissional de Psiquiatria, com carga horária de 8 (oito) horas mensais, destinado ao planejamento, coordenação e execução de consultas, aos pacientes que necessitam deste atendimento no âmbito do município de Ouro Verde através da Secretaria Municipal de Saúde visando à prevenção de agravos, controle de doenças crônicas, incentivo a hábitos de vida saudáveis e melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema público de saúde do Município. Valor certo ajustado de R\$:59.999,90 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Amparo legal lei federal nº.14.133/21. Ouro Verde/SC,06 de março de 2026. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 024

Publicação Nº 8114002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: INSPEVIL – INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Inspeção Veicular para transporte escolar que fará o serviço de Inspeção de Segurança Veicular conforme as normas técnicas de qualidade nos veículos ônibus e micro-ônibus e vans da secretaria de educação do Município de Ouro Verde/SC, conforme legislação vigente. Valor certo ajustado de R\$:6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Amparo legal lei federal nº.14.133/21. Ouro Verde/SC, 06 de março de 2026. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 025

Publicação Nº 8114016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: THAIS REGINA ZAREMSKI DOS SANTOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço) destinadas aos idosos equipe técnica e aos atletas da terceira idade do município de Ouro Verde/SC nos dias dos jogos Abertos da Terceira Idade de SC- JASTI, de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da administração. Valor certo ajustado de R\$:1.170,00 (um mil cento e setenta reais). Amparo legal lei federal nº.14.133/21. Ouro Verde/SC, 12 de março de 2026. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº026

Publicação Nº 8111508

PORTARIA N.º 026/2026

“CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA, Prefeita Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MOACIR MOTTIN, lotado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, período aquisitivo de 01/01/2025 à 30/06/2025, que serão gozadas no período de 16/03/2026 a 31/03/2026, retornando ao trabalho no dia 01/04/2026.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 16 de março de 2026.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ALMERI FESTA
Gerente Geral de Governo

Palhoça

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 2735/2026

Publicação Nº 8110958



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2735/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PAOLLA DLOUHY FARIAS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025 bem como Decreto nº. 3.717, de 01 de julho de 2025, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Operacionais com 40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **EBM Osmar Antonio Vieira**, da **Secretaria de Educação**, da Administração Direta Desta Prefeitura. Vaga Transitória.

Artigo 2º. A carga horária do servidor contratado será reduzida para **30 (trinta) horas/semanais**, conforme ofertado pela Secretaria de Educação através do Edital nº. 012/PMP/2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 385, de 29 de janeiro de 2025, Parecer Jurídico nº 044/2026/PMG, Memorando nº. 1.442/2026, pelo período de **17/03/2026 a 14/12/2026**.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Av. Hilza Terezinha
nº. 280 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:41:42 Fone: (48) 3220-1339



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Av. Hilza Terezinha
nº. 280 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:41:42 Fone: (48) 3220-1339

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p89869af0b0ba6>



PORTARIA Nº. 2736/2026

Publicação Nº 8110959



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2736/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar Produtividade de Direção Escolar aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 16 de março de 2026.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	Valor	Unidade
121798-1	SONIA DA SILVA HOMEM	3.400,00	Diretor Adjunta da EB Neri Brasileiro Martins

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 17/03/2026 15:41:42



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 17/03/2026 17:34:43



PORTARIA Nº. 2737/2026

Publicação Nº 8110962



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2737/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2179 de 02 de março de 2026, que **Exonerou a Pedido** o servidor **JOSE JOANILSON MEDEIROS**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53

Em: 17/03/2026 15:34:14

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:34:03-03:00-43
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p769afc95a69ba>



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 17:36:32 Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2738/2026

Publicação Nº 8110965



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2738/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, MARILIA DA CRUZ, estudante regularmente matriculada no Curso de **Processos Gerenciais**, na Faculdade Municipal de Palhoça, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de **17/03/2026 a 17/03/2027**, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Faculdade Municipal de Palhoça.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 17/03/2026 17:37:55

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

DEBORA RAQUEL SCHUTZ
Presidente

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:38:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6dd9d95a4a9b>



Assinado digitalmente por:
DEBORA RAQUEL SCHUTZ
CPF: 048.139.499-08

Em: 17/03/2026 16:38:50 -03:00 -03
Assinatura digital avançada.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2739/2026

Publicação Nº 8110966



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2739/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Juliane Oliveira da Rosa Barbosa	20	40	16/03/2026 a 14/12/2026
Marineia Cardoso Correa	20	40	16/03/2026 a 14/12/2026
Mayte da Silva Rosar	40	20	16/03/2026 a 14/12/2026
Thiago Luis Lehmkuhl	20	40	16/03/2026 a 14/12/2026

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:40:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7ea759096b3a9>



GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:40:53 Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2740/2026

Publicação Nº 8110969



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2740/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO DE JEANE EVANGELISTA DE ARAUJO, titular do cargo de **Auxiliar de Sala**, Matricula nº. 3769496-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **17/03/2026**.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00

Av. Hilza Terezinha, 288 - Parque Residencial Pagni - Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:41:42 Fone: (48) 3220-1640



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 898.747.309-00

Av. Hilza Terezinha, 288 - Parque Residencial Pagni - Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:41:42 Fone: (48) 3220-1640

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa09d7926c7d8e>



PORTARIA Nº. 2741/2026

Publicação Nº 8110971



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2741/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LAURA DA SILVA ZANIN, titular do cargo de **Médico**, Matrícula nº. 3764567-4, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **17/03/2026**.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 17/03/2026 15:34:41

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 17:36:32 Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pec926b2c59e9e>



PORTARIA Nº. 2742/2026

Publicação Nº 8110973



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2742/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício,
no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70,
79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1329 de 04 de fevereiro de 2026, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **MARTHA DA MAIA FAGUNDES**, no cargo de **Professor (ACT)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **30/04/2026 a 14/12/2026**. Face o titular Lilian Miguel, que se encontra em LAE.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:42:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa77a60969a4b0>



Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Av. Hilza Terezinha, 288 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:41:42 Fone: (48) 3220-1630



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 898.747.309-00
Av. Hilza Terezinha, 288 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:41:42 Fone: (48) 3220-1630

PORTARIA Nº. 2743/2026

Publicação Nº 8110975



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2743/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício,
no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70,
79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1860 de 13 de fevereiro de 2026, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **MONALISA COELHO DA COSTA**, no cargo de **Professor (ACT)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **19/03/2026 a 03/06/2026**. Face o titular SIMARA MARIA LUSTOSA SIQUEIRA, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Av. Hilza Terezinha, 288 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:41:42 Fone: (48) 3220-1640



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 898.747.309-00
Av. Hilza Terezinha, 288 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:41:42 Fone: (48) 3220-1640

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:42:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9f09d74cbb8a6>



PORTARIA Nº. 2744/2026

Publicação Nº 8110976



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2744/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JOSUE JONILDO FLORIANO, titular do cargo de **Enfermeiro**, Matrícula nº. 3745634-3, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **02/03/2026**.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53

Em: 17/03/2026 15:35:03

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 17:36:32 Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:35:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbnea3b96c457>



PORTARIA Nº. 2745/2026

Publicação Nº 8110979



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2745/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 04 de março de 2026.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
802942-6	TAMYRIS DA SILVA	FC- 5

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/166048a4979b>



Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00

Em: 17/03/2026 16:01:06

Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 17/03/2026 17:37:13

PORTARIA Nº. 2746/2026

Publicação Nº 8110984



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2746/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº. 2511 de 19 de março de 2024, que **Contratou por Tempo Determinado** o (a) servidor (a) **FERNANDO MANOEL PEREIRA**, no cargo de **Artífice**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **20/03/2026 a 20/03/2028**. Justificativa: Prefeitura já possui um projeto em andamento para a terceirização desses cargos. No entanto, até que o processo seja concluído e que os profissionais terceirizados sejam devidamente contratados, solicitamos a possibilidade de prorrogação dos contratos, de forma temporária, a fim de evitar prejuízos às atividades essenciais.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 17/03/2026 18:47:32

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
GILBERTO ADAILTON DE
FARIAS
CPF: 035.597.829-61
Em: 17/03/2026 18:28:40
Assinatura digital avançada.

GILBERTO ADAILTON DE FARIAS
Secretário de Serviços Públicos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 18:28-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.pjm.com.br/p9c798f66112be>



Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

**Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2747/2026

Publicação Nº 8110989



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2747/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício,
no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70,
79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 0470 de 26 de janeiro de 2026, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **JAQUELINE INACIO DE MORAIS**, no cargo de **Professor (ACT)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **02/04/2026 a 01/08/2026**. Face o titular Maria Eugênia Ferreira Pinho Durieux, que se encontra em LC.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Av. Hilza Terezinha
am, 200 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:41:42 Fone: (48) 3220-1630



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 898.747.309-00
Av. Hilza Terezinha
am, 200 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:41:42 Fone: (48) 3220-1630

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:42:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pbe66549a01>



PORTARIA Nº. 2748/2026

Publicação Nº 8110991



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2748/2026

GILBERTO ADAILTON DE FARIAS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a dirigirem veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Nairto João Espindola	2978337991

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.



Assinado digitalmente por:
GILBERTO ADAILTON DE
FARIAS
CPF: 035.597.829-61

Em: 17/03/2026 16:25:03
Assinatura digital avançada.

GILBERTO ADAILTON DE FARIAS
Secretário de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:25:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4da9a9a09d76>



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2750/2026

Publicação Nº 8110997



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2750/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) **PRISCILA DLOUHY FARIAS**, Matrícula nº. 3768109-2, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para **GE Evanda Sueli Juttel Machado** da **Secretaria de Educação**, a contar de 16/03/2026.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:40:53 Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p06920894b593a>



PORTARIA Nº. 2751/2026

Publicação Nº 8110999



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2751/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no **CEI SNOOPY** na **Secretaria Municipal de Educação** (a) servidor (a) **VALDESIA DE ESPINDOLA**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/03/2026 a 30/04/2026.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pad0b069089474>



Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:40:53 Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2752/2026

Publicação Nº 8111002



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2752/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar Gratificação profissionais da educação escolar básica, docentes que estiverem desempenhando suas atividades no âmbito da Direção e/ou Direção Geral Escolar, perceberão a importância de **20% (vinte por cento)** do vencimento em forma de gratificação pelo exercício de função, conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo Art. 8º da Lei nº 384, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 16 de março de 2026.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	Unidade
121798-1	SONIA DA SILVA HOMEM	Diretor Adjunta da EB Neri Brasiliano Martins

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 17/03/2026 15:41:42



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 17/03/2026 17:34:43

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa876d6960a095>



PORTARIA Nº. 2753/2026

Publicação Nº 8111005



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2753/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício,
no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70,
79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2896 de 09 de abril de 2026, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **MIGUEL SCHMIDT NEUHAUS**, no cargo de **Assistente Administrativo (ACT)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **10/04/2026 a 10/04/2028**.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00

Av. Hilza Terezinha
am, 2897 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Em: 17/03/2026 15:41:42Fone: (48) 3220-1630



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 898.747.309-00

am, 2897 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Em: 17/03/2026 15:41:42Fone: (48) 3220-1630

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:42:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa9ae03d6aab89>



PORTARIA Nº. 2754/2026

Publicação Nº 8111007



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PESSOAS

PORTARIA Nº. 2754/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO KELLY DE MATOS DUARTE, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Orientador Social**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CRAS Brejaru**, da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **17/03/2026**.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 17/03/2026 17:39:01

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00

Em: 17/03/2026 16:59:33

Assinatura digital avançada.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 17/03/2026 16:49:52

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:49:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6759cb060bfa9>



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2755/2026

Publicação Nº 8111009



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2755/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE POR OFICIO a servidora **GABRIELA REGINA MACHADO** Matrícula nº. 3763662-3, ocupante da categoria funcional de **Supervisor Escolar**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, removido **EB Reinaldo Weingartner**, da **Secretaria de Educação**, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00

Av. Hilza Terezinha, 200 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 898.747.309-00

Av. Hilza Terezinha, 200 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:42:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6909691c5a8a>



PORTARIA Nº. 2756/2026

Publicação Nº 8111010



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2756/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora **CAROLINA DA ROCHA FUCK**, matrícula nº. 3767070-2, titular do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, **Processo nº. 13423/2026**, com efeitos a contar de **16/03/2026**, passando a exercer 20 horas semanais.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b49049e903b6>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Av. Hilza Terezinha, 289 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-1100
Em: 17/03/2026 16:49:27
Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Av. Hilza Terezinha, 289 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-1100
Em: 17/03/2026 16:49:08
Assinatura digital avançada.

PORTARIA Nº. 2757/2026

Publicação Nº 8111011



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2757/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, ao servidor **MARILANDE PAIM DOS SANTOS**, matrícula nº. 127850-1, titular do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16/03/2026, de acordo com às folhas 15.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:49:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p64.2bc94b09700>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Av. Hilza Terezinha
Fone: (48) 3220-1100
Em: 17/03/2026 16:49:27
Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 888.742.309-00
am, 288 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
CEP: 88.132-256
Em: 17/03/2026 16:00:01

PORTARIA Nº. 2758/2026

Publicação Nº 8111013



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2758/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, ao servidor **AUREA ALESSANDRA GERLACH**, matrícula nº. 123286-3, titular do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16/03/2026, de acordo com às folhas 12.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:49:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdb6b49646f2>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Av. Hilza Terezinha
Fone: (48) 3220-1100
Em: 17/03/2026 16:49:27
Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 888.747.309-00
am, 288 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
CEP: 88.132-256
Em: 17/03/2026 16:00:01

PORTARIA Nº. 2759/2026

Publicação Nº 8111015



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2759/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **RENATA ANSELMO MAFRA COELHO**, matrícula nº. 129290-1, titular do cargo de **Assistente Técnico-Pedagógico**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **18/10/2015 a 18/10/2020**, por 01 (um) mês, a contar de **16/03/2026 a 16/04/2026**.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2969509679abc>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 17/03/2026 16:49:27
Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Av. Hilza Terezinha, 289 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-1100 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2760/2026

Publicação Nº 8111017



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2760/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **LILIAN REGINA ALVES**, matrícula nº. 129901-3, titular do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **29/07/2012 a 26/10/2017**, por 01 (um) mês, a contar de **13/03/2026 a 13/04/2026**.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:49:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p91b56bb9e055>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Assinatura digital avançada.

Av. Hilza Terezinha
Fone: (48) 3220-1100

Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2761/2026

Publicação Nº 8111020



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2761/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARILANDA DINIZ MIRANDA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT), Habilitado com Graduação**, na área de **Ensino Especial**, disciplina **Educação Especial**, no (a) **CEI Inês Marta**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **17/03/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00

Av. Hilza Terezinha, 280 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:41:42 Fone: (48) 3220-1630



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 898.747.309-00

Em: 17/03/2026 15:41:42 Fone: (48) 3220-1630

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:42:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4e9a6907a7907>



PORTARIA Nº. 2762/2026

Publicação Nº 8111023



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº. 2762/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VANESSA VERA DELFINO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT), Habilitado com Graduação**, na área de **Ensino Especial**, disciplina **Educação Especial**, no (a) **CEI Filhos da Terra**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **17/03/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00

Av. Hilza Terezinha, 200 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 280.189.659-00

Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:42:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p690b079996dae>



PORTARIA Nº. 2763/2026

Publicação Nº 8111024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2763/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAIANA CAMPOS de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT), Habilitado com Graduação**, na área de **Ensino Especial**, disciplina **Educação Especial**, no (a) **EB Neri Brasiliano Martins**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **17/03/2026 a 14/12/2026**. Vaga Transitória

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00

Av. Hilza Terezinha, 200 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 898.747.309-00

Av. Hilza Terezinha, 200 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:42:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa969b00c9ea5>



PORTARIA Nº. 2764/2026

Publicação Nº 8111025



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2764/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THAYANE MARIA DA CRUZ de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT), Habilitado com Graduação**, na área de **Ensino Fundamental**, disciplina **Anos Iniciais**, no (a) **GE Najla Carone Guedert**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **17/03/2026 a 14/12/2026**, face ao impedimento da titular **Grasiela Cardoso**, que se encontra em LP e PA.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00

Av. Hilza Terezinha, 200 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:42:03 - (48) 3279-1831



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 898.747.309-00

Em: 17/03/2026 15:42:03 - (48) 3279-1831

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:42:03 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptc1aa65b9960a2>



PORTARIA Nº. 2765/2026

Publicação Nº 8111026



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2765/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALERIA PATRICIA SOUSA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT), Habilitado com Graduação**, na área de **Ensino Fundamental**, disciplina **Arte**, no (a) **EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **17/03/2026 a 14/12/2026**. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00

Av. Hilza Terezinha, 200 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 288.189.659-00

Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:42:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa549a2916b70>



PORTARIA Nº. 2766/2026

Publicação Nº 8111028



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2766/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KAUÁ SKREBSKY NUNES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT), Habilitado com Graduação**, na área de **Ensino Fundamental**, disciplina **Educação Física**, no (a) **EB Profº. Osmar Antonio Vieira**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **17/03/2026 a 14/12/2026**, face ao impedimento da titular **Pablo Célio Batista**, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00

Av. Hilza Terezinha, 200 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 898.747.309-00

Av. Hilza Terezinha, 200 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:43:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pad0a66993b0b>



PORTARIA Nº. 2767/2026

Publicação Nº 8111029



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2767/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MICHELI APARECIDA ALVES DE CARVALHO HEINZ, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT), Habilitado com Graduação**, na área de **Ensino Infantil**, disciplina **Educação Infantil**, no (a) **CEI Vão Livre**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **17/03/2026 a 17/04/2026**, face ao impedimento do titular **Rosileide Izabel Josue**, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:43:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p190a3560d690>



Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Av. Hilza Terezinha
Em: 17/03/2026 15:43:24 Fone: (48) 3220-1100



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 898.747.309-00
Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:43:03 Fone: (48) 3220-1100

PORTARIA Nº. 2768/2026

Publicação Nº 8111030



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2768/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GRAZIELA GOULART PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 012/PMP/2025, no cargo de **Professor (ACT), Habilitado com Graduação**, na área de **Ensino Infantil**, disciplina **Educação Infantil**, no (a) **CEI Santa Marta**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, com regência de classe na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **17/03/2026 a 14/12/2026**, face ao impedimento da titular **Fabiana da Silva Costa**, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Aquarela.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

**Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas**



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Av. Hilza Terezinha
Em: 17/03/2026 15:02:24 (48) 3279-1831



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 288.188.659-00
am, 200 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 15:02:24 (48) 3279-1831

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:43:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb0b98a67d9d5>



PORTARIA Nº. 2769/2026

Publicação Nº 8111033



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2769/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DANIEL ALMIR LAPA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 015/PMP/2025, no cargo de **Assistente de Educação (ACT)**, no (a) **EB Professora Laurita Wagner da Silveira**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, com gratificação especial do magistério na ordem de **20% (vinte por cento)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de **17/03/2026 a 14/12/2026**, face ao impedimento da titular **Sonia Priscila F. Santiago**, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00

Av. Hilza Terezinha, 200 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 898.747.309-00

Av. Hilza Terezinha, 200 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa76be01d999030>



PORTARIA Nº. 2770/2026

Publicação Nº 8111036



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2770/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO WILLIAM JOSE PIANEZZER de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 001/PMP/2026, para ocupar o cargo de **Médico ESF**, com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **UBS Enseada do Brito da Secretaria de Saúde**, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **17/03/2026 a 17/03/2027**. Justificativa: Considerando a urgência em garantir a continuidade dos serviços médicos na UBS.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53

Em: 17/03/2026 15:35:52

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 17:36:32 Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:36:03-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p666619969b4cf>



PORTARIA Nº. 2771/2026

Publicação Nº 8111039



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2771/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JENNIFER EMANUELE MORAES de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 001/PMP/2026, para ocupar o cargo de **Médico ESF**, com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **UBS Bela Vista**, da **Secretaria de Saúde**, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **17/03/2026 a 17/03/2027**. Justificativa: Considerando a urgência em garantir a continuidade dos serviços médicos na UBS.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53

Em: 17/03/2026 15:36:26

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 17:36:32 Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:36:03-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa2c9037f3996>



PORTARIA Nº. 2772/2026

Publicação Nº 8111040



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2772/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MADSON CARPES CAMINHA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 001/PMP/2026, para ocupar o cargo de **Médico ESF**, com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **UBS Passa Vinte**, da **Secretaria de Saúde**, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **17/03/2026 a 17/03/2027**. Justificativa: Considerando a necessidade de reposição imediata de profissional médico na UBS.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

 Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 17/03/2026 15:37:15
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 17:36:32 Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 15:37:03-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p669d99f6e069>



PORTARIA Nº. 2773/2026

Publicação Nº 8111041



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2773/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2365 de 14 de março de 2024, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA MINA**, no cargo de **Assistente Social**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **15/03/2026 a 15/03/2028**.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa8449c7b77eb6>



Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 189.659.901-00
Assinatura digital avançada.

PORTARIA Nº. 2774/2026

Publicação Nº 8111044



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2774/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2552 de 20 de março de 2024, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **JOEL ROCHA DE LIMA**, no cargo de **Monitor**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **21/03/2026 a 21/03/2028**.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/phaaa919699a49>



Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00
Av. Hilza Terezinha
Em: 17/03/2026 16:01:06 Fone: (48) 3220-
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 189.659.90-
Av. Hilza Terezinha
Em: 17/03/2026 16:01:08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2775/2026

Publicação Nº 8111046



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2775/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2647 de 01 de abril de 2024, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **JULIANO ZABOSKI**, no cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **02/04/2026 a 02/04/2028**.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa934a2f4b92d6>



Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00
Av. Hilza Terezinha
Em: 17/03/2026 16:01:06 Fone: (48) 3220-
Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 189.659.90-
ant, 2807-189-659-90
Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 16:01:08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2776/2026

Publicação Nº 8111047



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2776/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3045 de 15 de abril de 2024, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **RUI GERALDO PEREIRA PINTO DE SOUZA**, no cargo de **Monitor**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **16/04/2026 a 16/04/2028**.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p80a692982ab50>



Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00
Av. Hilza Terezinha
Em: 17/03/2026 16:01:06 Fone: (48) 3220-
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 189.659.90-
ant, 2807-189-659-90
Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 16:01:08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2777/2026

Publicação Nº 8111050



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2777/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2836 de 05 de abril de 2024, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **LETICIA PORTO**, no cargo de **Psicólogo**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **06/04/2026 a 06/04/2028**.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa8b99905603ca>



Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00
Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 288.189.659-80
Assinatura digital avançada.



PORTARIA Nº. 2778/2026

Publicação Nº 8111052



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2778/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2646 de 01 de abril de 2024, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **TANIA APARECIDA DE MELLO DA SILVA**, no cargo de **Artífice**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **02/04/2026 a 02/04/2028**.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5abcb0f695830>



Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00
Av. Hilza Terezinha
Em: 17/03/2026 16:01:06 Fone: (48) 3220-
Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 189.659.90-
ant, 2807-189-659-90
Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 17/03/2026 16:01:01 -08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2779/2026

Publicação Nº 8111054



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2779/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3586 de 14 de maio de 2024, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **ANA PAULA SILVA DE FREITAS**, no cargo de **Merendeira**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **15/05/2026 a 15/05/2028**.

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pia50e6be9e87c>



Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00
Av. Hilza Terezinha
Em: 17/03/2026 16:01:06 Fone: (48) 3220-
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 189.659.90-
ant, 2807-189-659-90
Em: 17/03/2026 16:01:06
Assinatura digital avançada.

PORTARIA Nº. 2780/2026

Publicação Nº 8112286



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2780/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 17 de março de 2026.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
300412-1	ANA KARINA DA CUNHA	FC- 5

Palhoça, SC, em 17 de março de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 17:22:03.00.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7ea6be9089b7>



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 17/03/2026 17:38:28

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça



Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA
CPF: 716.339.609-00

Em: 17/03/2026 17:06:11

Assinatura digital avançada.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

Palma Sola

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº. 04 - AO CONTRATO Nº. 20/2024

Publicação Nº 8112008



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

4º (Quarto) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2024

O **Município de Palma Sola**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Marcio Sansigolo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha São Roque, em Palma Sola – SC, CPF: 760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LUKE HOSPITAL LTDA**, com sede na Rua Dona Cecília, nº 556, Bairro Centro inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.860.684/0001-29, neste ato representado pelo seu Representante legal o Sr. Luiz Henrique Crestani portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3.655.955 e inscrito (a) no CPF sob o nº 043.920.589-13, de comum acordo e com amparo na Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, consolidada, bem como no Processo Licitatório nº. 21/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº. 06/2024, firmam o presente e de acordo com o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo é firmado com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, o que acarretaria relevantes prejuízos à comunidade do Município, tendo fundamento no artigo 107, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, consolidada, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato nº. 20/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar valores em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato nº. 20/2024, originado da Inexigibilidade de Licitação Nº. 06/2024 – Processo de Licitação nº. 20/2024, firmado em 15 de março 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual de 15/03/2026 a 15/03/2027, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta Contrato original, bem como nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTE

Fica concedido o reajuste de 4,44%, (cinco vírgula zero seis por cento) sobre o valor total/anual contratado, em conformidade com o reajuste do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, observadas as disposições legais e a previsão contida na Cláusula Sexta do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência contratual.

CLAUSULA QUINTA - DOS VALORES FINANCEIROS

Fica alterado o valor contratual/anual conforme a baixo:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

O **valor global** deste contrato será de **R\$: 2.535.827,88** (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo o **valor mensal pago será de R\$: 211.318,99** (duzentos e onze mil, trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Dotação	
Referência:	306 2020.33390000000000000000.15001002100
Órgão/Unidade:	05.003 Funcional: 0010.0302.0008
Ação:	2020 Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	150010021002 Saúde-Receitas e Transferências de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 20, de 15 de março de 2024.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que o presente contrato poderá ser assinado digitalmente, na forma da Lei federal nº 14.063, de 2020 e artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 13 de março de 2026

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal
Contratante

Elizandra da Silva
Secretário de Saúde/Gestor do FMS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

LUKE HOSPITAL LTDA
CNPJ-MF sob o nº 83.860.684/0001-29
LUIZ HENRIQUE CRESTANI
(CPF sob o nº 043.920.589-13
Contratada

Palmitos

PREFEITURA

ADITIVO DA ATA 6/2026

Publicação Nº 8108423

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preço: nº 6/2026. Pregão Eletrônico: nº 56/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor: MERCADO FRANJUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Reajuste: item 26 de R\$ 10,25 passa a R\$ 13,12; item 67 de R\$ 36,90 passa a R\$ 48,34, item 246 de R\$ 34,50 passa a R\$ 38,66. Palmitos – SC, 17/03/2026. Giovana Giacomolli – Prefeita.

ADITVO AO CONTRATO 19/2025

Publicação Nº 8111112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8442E699A6A1D2E5BAAD6D7FEF8AB908FF3691B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 19/2025. Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Valor. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PELO SEBRAE/SC PARA O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, VISANDO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, ESPECIALMENTE PARA PEQUENOS EMPREENDIMENTOS. VALOR R\$: 3.816,54. PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC, 17 DE MARÇO DE 2026.

Código registro TCE: 8442E699A6A1D2E5BAAD6D7FEF8AB908FF3691B9

CONTRATO 35/2026

Publicação Nº 8109333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C91BEF485FA8FBE253F23D22F4D4EEC86BC16BBC

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 35/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PRO SHOWS CHAPECÓ LTDA. Vigência: 17/03/2026. Processo Licitatório nº 20/2026. Pregão eletrônico nº 07/2025. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA DE EVENTO DO BAILE DE ESCOLHAS DAS SOBERANAS DA COLONIZAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2026. Total R\$: 154.450,00. Palmitos SC, 17 de março de 2026. Giovana Giacomolli – Prefeita

Código registro TCE: C91BEF485FA8FBE253F23D22F4D4EEC86BC16BBC

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DISPENSA 06 26

Publicação Nº 8111537

Câmara de Vereadores de Palmitos EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK DESTINADO AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, COM ATENDIMENTO DE ATÉ 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) PESSOAS POR EVENTO, CONFORME DEMANDA E PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DA CASA LEGISLATIVA.. Recebimento das propostas: até às 23:59 horas do dia 20/03/2026. Abertura e julgamento das propostas: 23/03/2026 às 13:00 horas. Edital e anexos podem ser retirados na sede da Câmara de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone 49 3647 1732 ou pelo site www.camarapalmitos.sc.gov.br. Palmitos – SC 17 de março de 2026 Elcio Demossi - Presidente

Passo de Torres

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIBILIDADE 06/2026

Publicação Nº 8112302

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

Rua José Hespanhol., 844 - Centro - Passo de Torres
CEP: 88980-000 CNPJ: 95.782.835/0001-57 Telefone: (48) 3548-0004
E-mail: camarapassodetorres@gmail.com Site:

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 6/2026****Processo Adm.: 8/2026****Data do Processo: 09/03/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 8/2026
b) **Nr. Licitação:** 6/2026 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 12/03/2026
e) **Objeto da Licitação:** *Inscrição da Vereadora Karini Lummertz Colares e da Servidora Zenaide de Andrade Ferreira no Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais de Santa Catarina, que acontecerá em Florianópolis entre os dias 17 e 20 de março.*

Participante: FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA (76.875.731/0001-42)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO DE CURSO E TREINAMENTO - INSCRIÇÃO DE CURSO E TREINAMENTO	2,000	UN	675,00	1.350,00

Total do Participante: 1.350,00**Total Geral: 1.350,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.001.01.031.1000.2101.3.3.90.00.00	R\$ 1.350,00

Passo de Torres, 12 de Março de 2026

Assinatura do Responsável

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIBILIDADE 07/2026

Publicação Nº 8112306

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

Rua José Hespagnol., 844 - Centro - Passo de Torres
CEP: 88980-000 CNPJ: 95.782.835/0001-57 Telefone: (48) 3548-0004
E-mail: camarapassodetorres@gmail.com Site:

Página: 1 / 1

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 7/2026****Processo Adm.: 12/2026****Data do Processo: 09/03/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 12/2026
b) **Nr. Licitação:** 7/2026 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 16/03/2026
e) **Objeto da Licitação:** *Inscrição da servidora Patrícia Sardá Hoffmann no encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais de Santa Catarina*

Participante: FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA (76.875.731/0001-42)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO - INSCRIÇÃO	1,000	SVÇ	675,00	675,00
Total do Participante:					675,00

Total Geral: 675,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.001.01.031.1000.2101.3.3.90.00.00	R\$ 675,00

Passo de Torres, 13/03/2026

Assinatura do Responsável

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIBILIDADE 08/2026

Publicação Nº 8112321

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

Rua José Hespanhol., 844 - Centro - Passo de Torres
CEP: 88980-000 CNPJ: 95.782.835/0001-57 Telefone: (48) 3548-0004
E-mail: camarapassodetorres@gmail.com Site:

Página: 1 / 1

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 8/2026****Processo Adm.: 11/2026****Data do Processo: 13/03/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 11/2026
b) **Nr. Licitação:** 8/2026 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 13/03/2026
e) **Objeto da Licitação:** *Inscrição da Vereadora Karini Lummertz Colares na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.*

Participante: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (00.703.157/0001-83)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO NA MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS EM BRASÍLIA - INSCRIÇÃO NA MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS EM BRASÍLIA	1,000	UN	550,00	550,00

Total do Participante: 550,00**Total Geral: 550,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.001.01.031.1000.2101.3.3.90.00.00	R\$ 550,00

Passo de Torres, 13/03/2026

Assinatura do Responsável

Penha

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2026 - PMP - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 8109437

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026 – PMP - MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PMP - MULTIENTIDADE
Sistema de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços 010/2026
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.327/0001-00, com sede à Avenida Nereu Ramos, 190, CEP 88385-000, na cidade de PENHA, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. LEANDRO DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 012/2026 PMP resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nome da empresa: REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO SCHAPPO LTDA
CNPJ: 35.271.172/0001-84
Endereço: Rua João Vicente Gomes, 34 -sala 3, Centro
Cidade: São João Batista - SC CEP: 88.240-000
Telefone: (49) 99162-4952 Email: silvana.santos.souza@outlook.com
Representante Legal: SILVANA SANTOS DE SOUZA SCHAPPO CPF: 066.362.039-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e acessórios, em equipamentos de ar-condicionado pertencentes ao Município de Penha/SC, abrangendo a Administração Direta, Autárquica e Fundos e Fundações, bem como demais órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO PP 5 VIAS 1,5MM	METRO	fronel	200	R\$4,46	R\$892,00
2	CABO PP 2 VIAS 2,5MM	METRO	fronel	350	R\$2,72	R\$952,00
3	TUBO DE COBRE DE 1/4	METRO	ELUMA	600	R\$27,36	R\$16.416,00
4	TUBO DE COBRE DE 3/8	METRO	ELUMA	300	R\$31,55	R\$9.465,00
5	TUBO DE COBRE DE 1/2	METRO	ELUMA	200	R\$35,32	R\$7.064,00
6	TUBO DE COBRE DE 5/8	METRO	ELUMA	200	R\$37,26	R\$7.452,00
7	TUBO DE COBRE DE 3/4	METRO	ELUMA	100	R\$42,23	R\$4.223,00
8	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO DE COBRE DE 1/4	METRO	epex	300	R\$1,67	R\$501,00
9	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO DE COBRE DE 3/8	METRO	epex	150	R\$1,65	R\$247,50
10	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO DE COBRE DE 1/2	METRO	epex	100	R\$1,91	R\$191,00
11	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO DE COBRE DE 5/8	METRO	epex	100	R\$1,66	R\$166,00
12	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO DE COBRE DE 3/4	METRO	epex	50	R\$2,64	R\$132,00
13	CAPACITOR 380 V 35UF	UNIDADE	UP	25	R\$12,85	R\$321,25
14	CAPACITOR 380 V 40UF	UNIDADE	UP	15	R\$15,96	R\$239,40
15	CAPACITOR 380 V 45 UF	UNIDADE	UP	25	R\$21,27	R\$531,75
16	CAPACITOR 380 V 55UF	UNIDADE	UP	40	R\$15,30	R\$612,00
17	COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	hitachi	15	R\$373,69	R\$5.605,35
18	COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	hitachi	15	R\$446,01	R\$6.690,15
19	COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	hitachi	10	R\$499,93	R\$4.999,30

20	COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	hitachi	10	R\$577,90	R\$5.779,00
21	COMPRESSOR SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	hitachi	10	R\$664,35	R\$6.643,50
22	COMPRESSOR SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	hitachi	5	R\$1.365,19	R\$6.825,95
23	CARGA DE GÁS R410	UNIDADE	EOS	180	R\$74,21	R\$13.357,80
24	CARGA DE GÁS R22	UNIDADE	EOS	180	R\$104,39	R\$18.790,20
25	HÉLICE DE AR CONDICIONADO 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	frionel	10	R\$80,02	R\$800,20
26	PLACA ELETRÔNICA AR CONDICIONADO	UNIDADE	EOS	60	R\$112,42	R\$6.745,20
27	MOTOR VENTILADOR AR COND. 7.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	EOS	15	R\$178,89	R\$2.683,35
28	SUPORTE SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	EOS	130	R\$27,17	R\$3.532,10
29	SUPORTE SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS	UNIDADE	EOS	130	R\$21,56	R\$2.802,80
30	TERMOSTATO AR CONDICIONADO	UNIDADE	EOS	10	R\$55,16	R\$551,60
31	BOMBA DE DRENAGEM 24LT	UNIDADE	EOS	20	R\$125,03	R\$2.500,60
32	FITA PVC PARA ISOLAMENTO	UNIDADE	EOS	260	R\$2,15	R\$559,00
33	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	METRO	frionel	100	R\$36,28	R\$3.628,00
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	SERVIÇO	SERVIÇO	2.500	R\$111,24	R\$278.100,00
				Total do Fornecedor:	R\$420.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Penha.

2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços: Todas as suas secretarias, fundos, autarquias, fundações e demais entidades do municipais de Penha/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte de referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada..

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação

direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

0.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

0.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

0.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

0.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

0.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

0.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

0.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

0.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

0.4.1. Por razão de interesse público;

0.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

0.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e em caso de processo licitatório para multientidade encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Penha/SC, 17 de março de 2026.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO SCHAPPO LTDA
SILVANA SANTOS DE SOUZA SCHAPPO
CONTRATADA

PAULO R. BATISTA
FISCAL ADM
P. Nº 2.623/2025

JOÃO A. MARTINS
FISCAL PESCA
P. Nº 53/2026

IGOR VALDO DE SOUZA
FISCAL FMS
P. Nº 3221/2025

MARINA C. LUCAS
FISCAL IMAP
P. Nº 434/2025

ALEXANDRE A. DA LUZ
FISCAL FME
P. Nº 422/2025

DAIARA FRANCISCO
FISCAL FMT
P. Nº 386/2025

JULIANA PERCIANI
FISCAL SEDER
P. Nº 433/2025

ARTUR C. H. COELHO
FISCAL SEPLAN
P. Nº 1.819/2025

DANIELA S. BITTENCOURT
FISCAL OBRAS
P. Nº 58/2026

EVA C. FLORIANO
FISCAL GOV
P. Nº 423/2025

JOSIANE DE SOUZA CUNHA
FISCAL DETRAN
P. Nº 155/2026

JOSÉ L. NOVAES
FISCAL FMC
P. Nº 1.943/2025

DULCILENE NASCIMENTO
FISCAL FMAS
P. Nº 1.178/2025

TAILISE J. TOGNI
FISCAL PGM
P. Nº 427/2025

LAUDENOR FOLTCH
FISCAL FMEDUC
P. Nº 449/2025

ANGELO M. CINTRA FRAGELLI
FISCAL PC
OFÍCIO Nº 132/2025

FABRÍCIO NEVES MURER
FISCAL PM
OFÍCIO Nº 129/2025

JULIA BENTO MARTINS
FISCAL BBM
OFÍCIO Nº 124/2026

DECRETO Nº 4625/2026 - ALTERA O DECRETO Nº 3.903/2022 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8111101

DECRETO Nº 4625/2026

ALTERA O DECRETO Nº 3.903/2022 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 3.274/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a composição de membros previsto no art. 1º do Decreto nº 3.903/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), sendo composto pelos seguintes membros:

Presidente:

Elaine Iwamoto

Vice Presidente:

Susan Corrêa

Secretário:

Margarete e Sá

I - Representantes do Executivo Municipal:

Secretaria de Turismo

Titular: Susan Corrêa

Suplente: Daiara Francisco

Fundação Municipal de Esportes

Titular: Laercio Floriano

Suplente: Alexandre Antônio da Luz

Instituto Municipal do Meio Ambiente – IMAP

Titular: Luiz Carlos Matsuda

Suplente: Luiza Luz Sartorato

Fundação Municipal Cultural

Titular: Aline Fernanda Cavaco

Suplente: José Leonardo de Novaes

Secretaria de Governo

Titular: Priscila Mara Pereira

Suplente: Felipe Franco Biegging

Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Merci Teresinha do Nascimento

Suplente: Leandro da Silva

Secretaria de Educação

Titular: Julia Paloma de Oliveira

Suplente: Aparecida Maria Emmerich Brongel

Secretaria de Planejamento Urbano

Titular: Kemmily Samara Duarte Caldeira

Suplente: André Luiz Serafim

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita;

Titular: Bruna Lemos Zeidler

Suplente: Maiara Cristina da Luz

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Associação Empresarial de Penha - ACIPEN

Titular: Angelo Piazero Junior

Suplente: Osmar Vailatti

Câmara de Dirigentes Lojistas de Penha - CDL

Titular: Edilson Doubrawa

Suplente: Júlio Cesar Duarte

Núcleo de Turismo de Penha

Titular: Elaine Straube Iwamoto

Suplente: Daniel Ribeiro Simões da Conceição

Núcleo de Gastronomia de Penha

Titular: Camilo Ferreira Cuquejo

Suplente: Silvio Herbst

Segmento de Parques Temáticos

Titular: Maria Joana Norair Caldeira
Suplente: Gilliard Gadiel de Oliveira

Segmento imobiliário com atuação no Município
Titular: Emily dos Santos de Borba da Silva
Suplente: Luiz Claudio Alcântara

Profissionais liberais do segmento de engenharia e arquitetura com atuação no Município
Titular: Gabriel Volpi
Suplente: Celso Pereira Júnior

Associação de Moradores do Quilombo - AMAQ
Titular: Claudinei da Silva
Suplente: Christiane Maria Mees

Associação de Moradores e Amigos da Praia Grande – AMAPG
Titular: Margarete e Sá
Suplente: Ubiratan Rayel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Penha/SC, 17 de março de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 665/2026

Publicação Nº 8110044

PORTARIA N.º 665/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. CRISTINA CARVALHO DE AGUIAR, do cargo efetivo de Recepcionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2767/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de março de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 666/2026

Publicação Nº 8110045

PORTARIA N.º 666/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. GUSTAVO ALFREDO VANZUITA, do cargo em comissão de DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3261/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de março de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 667/2026

Publicação Nº 8110047

PORTARIA N.º 667/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 77/2024 FMS, onde era contratada a Sra. SILVANA DO AMARAL, da função de Técnica de Enfermagem – 30 horas, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2970/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de março de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 668/2026

Publicação Nº 8111117

PORTARIA N.º 668/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. CRISTIAN LINHARES DE LIMA, do cargo em comissão de DIRETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E DÍVIDA ATIVA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E RECEITA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1156/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de março de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 669/2026

Publicação Nº 8111120

PORTARIA N.º 669/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. CRISTIAN LINHARES DE LIMA, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DA CASA DA CIDADANIA, na PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 18/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de março de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

EDITAL Nº. 05-2026 - CONVOCAÇÃO 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 24MARÇO2026

Publicação Nº 8109696

PREFEITURA DE PENHA
CONCIDADE/PENHA – MANDATO 2025-2028
SECRETARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Penha (SC), 18 de março de 2026.

EDITAL Nº 05/2026 – SMC**CONVOCAÇÃO DA 2ª REUNIÃO****- ORDINÁRIA -**

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Penha, no uso de suas atribuições legais previstas no art.7º, I c/c art.14, §§1º, 3º e 4º, do Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº.194/2008 **CONVOCA** os integrantes do Conselho Municipal da Cidade – Mandato 2025-2028, e convida seus respectivos suplentes para **REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 19 de janeiro de 2026**, com a primeira chamada prevista para **às 19h no Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca**, na sede da Câmara de Vereadores de Penha, sito à Avenida Eugênio Krause, nº. 94, Centro, Penha, Santa Catarina, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Abertura da reunião e leitura do edital de convocação;
2. Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária do CONCIDADE realizada em 19/01/2026;
3. Aprovação da Ata da 1ª Audiência Pública do CONCIDADE realizada em 29/01/2026;
4. Deliberação do EIV do empreendimento “Condomínio Residencial Multifamiliar e Comercial Vision” – Protocolo IDOC nº. 11.194/2025, em audiência realizada no dia 29/01/2026, convocada através do edital nº. 02/2026-SCMC;
5. Assuntos gerais.

PATRICK PAULO DOS SANTOS
Presidente do CONCIDADE



Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N. 70/2026, INEXIGIBILIDADE N.35/2026

Publicação Nº 8110859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 080DC0DC8F08885C25ED01818CDE7917CD5D8330

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Aviso de Licitação

Processo de Licitação n. 70/2026 – Inexigibilidade de Licitação n. 35/2026.

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de serviços de equipe de arbitragem (árbitro, assistentes, delegado e despesas de deslocamento) para atuação no Campeonato Regional de Futebol de Campo Sênior 40 anos, no qual a equipe SER Primavera de Caravagio representará o Município.

Dados do Contratado: ADAC EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 32.422.794/0001-78 - Data da Contratação: 17/03/2026 – Valor: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais). Lei n. 14.133/2021 o inciso I, do artigo 74.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
080DC0DC8F08885C25ED01818CDE7917CD5D8330

Peritiba – SC., 17 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.71/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2026

Publicação Nº 8111950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A5CEC273433B69EC4AF8D1F867FE188578AAA09

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação n. 71/2026 – Pregão Eletrônico n. 09/2026.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa especializada em serviços de conserto e manutenção de equipamentos de informática e fornecimento de peças, pertencentes ao Município de Peritiba.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 02/04/2026.

HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 02/04/2026.

HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail licitacoes@peritiba.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
3A5CEC273433B69EC4AF8D1F867FE188578AAA09

Peritiba – SC., 17 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 70/2026, IL N.35/2026

Publicação Nº 8110869

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de serviços de equipe de arbitragem (árbitro, assistentes, delegado e despesas de deslocamento) para atuação no Campeonato Regional de Futebol de Campo Sênior 40 anos, no qual a equipe SER Primavera de Caravagio representará o Município.

ADAC EVENTOS LTDA, CNPJ n. 32.422.794/0001-78, Valor R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 70/2026 Inexigibilidade n. 35/2026.

Peritiba – SC., 17 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 70/2026, IL N.35/2026

Publicação Nº 8110878

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 080DC0DC8F08885C25ED01818CDE7917CD5D8330

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 70/2026 Inexigibilidade n. 35/2026.

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de serviços de equipe de arbitragem (árbitro, assistentes, delegado e despesas de deslocamento) para atuação no Campeonato Regional de Futebol de Campo Sênior 40 anos, no qual a equipe SER Primavera de Caravagio representará o Município.

ADAC EVENTOS LTDA, CNPJ n. 32.422.794/0001-78, Valor R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
080DC0DC8F08885C25ED01818CDE7917CD5D8330

Peritiba – SC., 17 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 40/2026

Publicação Nº 8111208

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8DB93EF5C0FADBBD2BC30036C7473E9BDE57917

Dados do pelo Processo Licitatório n. 70/2026 Inexigibilidade de Licitação n. 35/2026

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de equipe de arbitragem (árbitro, assistentes, delegado e despesas de deslocamento) para atuação no Campeonato Regional de Futebol de Campo Sênior -40 anos, no qual a equipe SER Primavera de Caravagio representará o Município.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 40/2026

Contratada: ADAC EVENTOS LTDA

CNPJ: 32.422.794/0001-78

VALOR: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)

Data de Vigência: 17/03/2026 até 31/12/2026.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
C8DB93EF5C0FADBB2BC30036C7473E9BDE57917

Município de Peritiba – SC., em 17 de março de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

Publicação N° 8113883

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2026, para as funções dos cargos de Servente de Serviços Internos. Das inscrições: As inscrições serão realizadas até o dia 24 de março de 2026 no Departamento de Recursos Humanos. O Edital e mais informações poderão ser obtidos no Município de Peritiba (SC), no site <https://www.peritiba.sc.gov.br>. Peritiba (SC), 17 de março de 2026. Sr. PAULO JOSÉ DEITOS. Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Publicação Nº 8112097



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE GESTÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC**, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08h15min do dia 23/03/2026, e sessão da disputa das 08h30 às 14h30 do dia 23/03/2026. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou www.pinheiropreto.sc.gov.br, com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 17 DE MARÇO DE 2026.

MAURO NEY OSMARIN
PREFEITO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 - PREGÃO

Publicação Nº 8110837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11DBCAEFB9DCA77CACEA2B0CB18364950DC94625

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO****AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 14/2026**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO EM PREMIAÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPALIDADE DE PINHEIRO PRETO-SC**, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08h15min do dia 02/04/2026, e sessão da disputa das 08h30 às 14h30 do dia 02/04/2026. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou www.pinheiropreto.sc.gov.br, com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 17 DE MARÇO DE 2026.**MAURO NEY OSMARIN
PREFEITO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026

Publicação Nº 8108595

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026**

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA PARTICIPAR DO 10º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA (COSEMS-SC) PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CHAPECÓ-SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, alínea F “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, da Lei Federal n. 14.133/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69

Sede Administrativa: Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, Centro, Pinheiro Preto-SC.

Neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Mauro Ney Osmarin

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA – COSEMS-SC

CNPJ 80.987.902/0001-00

Representante:

Endereço: Avenida Vereador Jabor, 475, Capoeiras, Florianópolis-SC

Telefone: (48) 3364-4003 e 3364-4006

E-mail: cosemssc@cosemssc.org.br

Valor Total da Contratação: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Pinheiro Preto (SC), 09 de março de 2026.

MAURO NEY OSMARIN
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 2521/2026

Publicação Nº 8109743

DECRETO Nº 2.521/2026, de 16 de março de 2026.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro de 2025 no valor de R\$313.871,70 e por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$1.468.000,00, totalizando R\$1.781.871,70 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 6º, II, da Lei 1.726/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2026 – LOA e dá outras providências, e dos incisos I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64. DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção do Departamento de Finanças
Modalidade: 19 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.720.0000.0008 – Aplicações Diretas R\$ 500,00
Modalidade: 19 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.709.0000.1160 – Aplicações Diretas R\$ 500,00
Modalidade: 19 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.708.0000.0007 – Aplicações Diretas R\$ 500,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.001 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 1.006 – Modernização do Ensino Fundamental
Modalidade: 28 – 4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.1001.0001 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Projeto/Atividade: 2.035 – Gestão das Ações da Habitação de Interesse Social
Modalidade: 71 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1.701.0000.2008 – Aplicações Diretas R\$ 1.368.000,00

Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1.701.0000.2006 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Órgão: 14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 14.001 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 1.014 – Modernização das Ações da Secretaria de Turismo
Modalidade: 73 – 4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 12.371,70

Órgão: 19.000 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA - FCEP
Unidade: 19.001 – Fundação Municipal de Cultura - FCEP
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade: 04 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
TOTAL: R\$1.781.871,70

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da seguinte fonte de recursos:
Superávit Financeiro:
2.500.0000.0000 – SF – Recursos Ordinários R\$ 312.371,70
2.720.0000.0008 – SF – FEP R\$ 500,00
2.709.0000.1160 – SF – Recursos Hídricos R\$ 500,00
2.708.0000.0007 – SF – Recursos Minerais R\$ 500,00
Provável Excesso de Arrecadação:
1.701.0000.2008 – EX – Conv.Simpl.SCC7231/2025 Constr. 12un Hab.Progr.Casa Catarina R\$1.368.000,00
Receita: 24229901000004
1.701.0000.2006 – EX – Transf.Estados-SC.SCC.6080/2025 Conv.Simpl.Aq.Veiculo Para Saúde R\$ 100.000,00
Receita: 24229901000002
TOTAL: R\$ 1.781.871,70

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 16 de março de 2026.

VANDERLEI WEBER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93
Em 16 de março de 2026

Lucilene Turra Dias
Secretária Mun. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 146/2026

Publicação Nº 8110794

PORTARIA Nº146/2026

CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2024, resultado através do Decreto nº 2.314/2025, de 21 de janeiro de 2025.

CONTRATA

JUSSARA OLINDA DOS SANTOS, matrícula nº 5.361, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar nº 67/2015, alterada pela Lei nº109/2022, de 03 de outubro de 2022, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 21-INI do Anexo I da mesma lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 23 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de março de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de março de 2026

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 148/2026

Publicação Nº 8110720

PORTARIA Nº148/2026, de 02 de março de 2026

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar nº 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº01/2025, através do Decreto nº 2.395/2025/2025, de 07 de julho de 2025.

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

GABRIELA ZOTI DORNELLES, matrícula nº5.363, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO 20 HORAS, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar nº 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 190-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 02 de março de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de março de 2026.

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 153/2026

Publicação Nº 8110766

PORTARIA Nº153/2026, de 04 de março de 2026

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar nº 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº01/2025, através do Decreto nº 2.395/2025/2025, de 07 de julho de 2025.

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

WESLEY MELETI DOS SANTOS, matrícula nº5.366, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO 20 HORAS, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar nº 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 190-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 04 de março de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de março de 2026.

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 167/2026

Publicação Nº 8109640

PORTARIA Nº167/2026

CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGA EDUCACIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2025, resultado através do Decreto nº 2.508/2026, de 28 de janeiro de 2026.

CONTRATA

BARBARA DA SILVA, matrícula nº5.372, para exercer em caráter temporário o cargo de PSICÓLOGA EDUCACIONAL, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar nº 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 145-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 12 de março de 2026.

Altair de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 12 de março de 2026

Lucilene Turra Dias
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 168/2026

Publicação Nº 8109655

PORTARIA Nº168/2026, de 12 de março de 2026

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº2/2025, através do Decreto nº 2.461/2025, de 03 de novembro de 2025.

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

RAQUIELA ANTUNES PIRES, matrícula nº5.373, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 66/2015, alterada pela Lei Complementar nº110/2022, de 30 de novembro de 2022, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 12 de março de 2026.

Altair de Azeredo

Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 12 de março de 2026.

Lucilene Turra Dias

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 170/2026

Publicação Nº 8109675

PORTARIA Nº170/2026

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

ALTAIR DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

CARLOS ALEXANDRE SANGALI JUNIOR, matrícula nº5.049, servidor desta municipalidade em caráter temporário no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, conforme Portaria nº 152/2025, de 03 de fevereiro de 2025, prorrogada pela Portaria nº 676/2025, de 22 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que este dia não será trabalhado.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 13 de março de 2026.

Altair de Azeredo

Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017

Em 13 de março de 2026

Lucilene Turra Dias

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 171/2026

Publicação Nº 8109670

PORTARIA Nº171/2026

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE NA FORMA QUE MENCIONA.

ALTAIR DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e, considerando o comunicado do INSS relativo ao Benefício nº 727.854.863-3 e de conformidade com o art 37, §10 da Constituição Federal, bem como o art 38, V, da Lei Complementar Municipal nº 65/15 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, pela total legalidade e regularidade do procedimento administrativo realizado.

Transcorrido o prazo para apresentação de alegações de defesa, quanto à vedação à permanência no exercício do cargo público municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Agente de Serviços Gerais Externos em decorrência da aposentadoria por incapacidade permanente, da titular Sirlei Maria Knobloch Pedroso, matrícula nº 3.389, concedida pelo INSS conforme Benefício nº 727.854.863-3

Art. 2º. Fica determinado o afastamento do Servidor indicado no artigo anterior, conforme o artigo 37, § 10 da Constituição Federal cumulado com artigo 38, V, da Lei Complementar Municipal nº 65/15.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 13 de março de 2026.

Altair de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 Lei nº1.388/2017
Em 13 de março de 2026

Lucilene Turra Dias
Secretária de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026

Publicação Nº 8108158

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00BC128CC8A9890CC519453383164FE83DA17FE0

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 21/2026

Objeto: Registro de Preços para possível prestação de serviço de Segurança Desarmada em Eventos do Município.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 08h20min do dia 02/04/2026.

Início da Sessão: dia 02/04/2026, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 13 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026

Publicação Nº 8108173

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55E32ACB126F37287BDF1D403DDA24AE0C2AC8DA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de sistema, serviço de implantação, suporte e customização de sistema para gestão on-line da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Tipo: Menor Preço Mensal.

Recebimento das propostas: até às 08h20min do dia 03/04/2026.

Início da Sessão: dia 03/04/2026, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49)

3553-0288.
Piratuba, SC, 13 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

Pomerode

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012 / 2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 8111311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC08BFEB70E9CB2BF2049172386CFB6F26DB7ADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012 / 2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 091 / 2026. Código TCE/SC n.º DC08BFEB70E9CB2BF2049172386CFB6F26DB7ADA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min. do dia 19/03/2026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h15min. do dia 31/03/2026. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min. do dia 31/03/2026. O processo será pela internet, por meio do Portal de Licitações eLicita, no endereço eletrônico: elicitat.atende.net. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: elicitat.atende.net.

Pomerode / SC, 17 de Março de 2026.

LUIZ FERNANDO VEDOIA
Agente de Contratação
Portaria n.º 262 / 2026

Ponte Alta

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 12/2026

Publicação Nº 8108574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E5CA035459BC4948430AA827011D653E76E8933

Página: 1 / 1

Contrato Nº 12/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada: 49.709.209 MORGANA APARECIDA DE SOUZA
Valor: 20.475,00
Vigência: Início: 16/03/2026 Término: 16/03/2027
Licitação: 120/2025
Objeto da Contratação: Contratação de profissionais para prestação de serviços para a secretaria municipal de educação, cultura e desporto como oficineiros para manutenção das atividades culturais.
Ponte Alta, 17 de Março de 2026

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2026

Publicação Nº 8111440

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**

GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta

CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141

E-mail: gabinete@pontevalta.sc.gov.br Site: http://www.pontevalta.sc.gov.br

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE**Nr.: 7/2026****Processo Adm.: 7/2026****Data do Processo: 21/01/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 7/2026
b) **Nr. Licitação:** 7/2026 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 17/03/2026
e) **Objeto da Licitação:** Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI

Participante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA (83.052.191)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Assistencia Tecnica de extensão rural	9,000	MES	6.913,2811	62.219,53
Total do Participante:					62.219,53

Total Geral: 62.219,53

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Estímulo a Produção Agrícola	04.005.20.608.0014.2089.3.3.50.00.00	R\$ 62.219,53

Ponte Alta, 17/03/2026

Assinatura do Responsável

Ponte Serrada

PREFEITURA

DECRETO 251/2026

Publicação Nº 8111618

DECRETO Nº 251/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA”

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

Considerando o requerimento da servidora e o deferimento do secretário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ROSIMONE NAIBO, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 horas semanais, matrícula 2753, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período 30 dias, sendo referente ao período aquisitivo de 14/01/2025 a 16/01/2026, para serem gozadas 16/03/2026 a 14/04/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MARÇO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 252/2026

Publicação Nº 8111627

DECRETO Nº 252/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal a Sra. MARA REGINA BATISTA DA SILVA COPPINI, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LEI ORDINARIA 2630/2026

Publicação Nº 8111385

LEI ORDINÁRIA Nº 2.630/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS DE PONTE SERRADA PARA COBERTURA COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADENIR FREITAS, Prefeito do Município de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ponte Serrada, o “Programa de Farmácias Credenciadas de Ponte Serrada”, cujo objetivo é garantir a dispensação de medicamentos da REMUME por farmácias privadas credenciadas, nos casos de indisponibilidade nas unidades de saúde municipais, mediante receita do SUS.

Art. 2º Poderão participar do programa as farmácias sediadas no município que atenderem aos critérios de credenciamento expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e assinar termo de adesão com o Município.

Art. 3º São condições mínimas para credenciamento:

- I. estar regular junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- II. manter registro eletrônico (integrado ou com interface) com a SMS para conferência de dispensações;
- III. preço máximo a ser praticado conforme tabela municipal referenciada
- IV. atender aos pacientes encaminhados pelo SUS e apresentar relatório mensal.

Art. 4º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá firmar convênio ou termo de compromisso com cada farmácia credenciada, definindo: fluxo de atendimento, forma de pagamento, auditoria e exigência de comprovantes e relatórios.

Art. 5º O programa abrangerá os medicamentos constantes da REMUME municipal, bem como situações excepcionais definidas em ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Município financiador será responsável pelo ressarcimento à farmácia credenciada, em até 30 (trinta) dias após apresentação de documentos válidos, observando limite orçamentário definido em lei anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA SC, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA 2631/2026

Publicação Nº 8111392

LEI ORDINÁRIA Nº 2.631/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL, PARA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME SE ESPECIFICA.

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na lei Orgânica Municipal em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio, em acordo de cooperação técnica, com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, para ceder 01 (um) servidor público municipal, exclusivamente, à Delegacia de Polícia Civil para atuar na área administrativa e cartorária dessa unidade policial, conforme minuta anexa que integra a presente Lei.

Parágrafo único. O servidor municipal cedido atuará exclusivamente em atividade de repercussão local.

Art. 2º O Município disponibilizará um servidor do quadro efetivo, arcando com a remuneração mensal e encargos trabalhistas, previdenciários ou outras de quaisquer naturezas.

Art. 3º O prazo do convênio será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA 2632-2026

Publicação Nº 8111405

LEI ORDINÁRIA Nº 2.632/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE BEM PÚBLICO COM A COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA CONFORME ESPECÍFICA.

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na lei Orgânica Municipal em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte

Art. 1º. Pela presente Lei, fica o Município de Ponte Serrada autorizado a realizar a cessão de bem público municipal, na modalidade de comodato, com a Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.694.285/0001-10, com sede na Rua Abílio Sprandel, nº 855, Loteamento Favero, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei e no contrato de comodato a ser firmado com o Município, com a finalidade de fomentar o cooperativismo, a agricultura familiar, a geração de renda e o desenvolvimento econômico local.

Art. 2º. O bem cedido em comodato para Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada é descrito pelo seguinte bem:

I - 1 (uma) ENVASADORA DE MEL, COM BALANÇA ELETRÔNICA E BOMBA – TOUCH SCREEN

Art. 3º. O bem cedido em comodato destina-se exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais da Cooperativa e de seus associados, vedada sua utilização para fins diversos daqueles previstos nesta Lei, sob pena de rescisão imediata do contrato.

Art. 4º. A Cooperativa ficará integralmente responsável pela manutenção, conservação, guarda e correto uso do bem, devendo utilizá-lo com zelo e diligência, comprometendo-se a devolvê-lo ao Município ao término do contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Art. 5º. O prazo da cessão em comodato será de 05 (cinco) anos, contados da publicação do contrato na imprensa oficial do Município de Ponte Serrada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente demonstrado o interesse público e mantida a regular atividade da Cooperativa.

Art. 6º. Será de responsabilidade exclusiva da Cooperativa a operação do equipamento, respondendo integralmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais eventualmente causados a terceiros ou ao próprio bem, em decorrência de uso inadequado, negligência, imperícia ou descumprimento das condições pactuadas.

Art. 7º. O descumprimento das disposições desta Lei ou das cláusulas do contrato de comodato, bem como a utilização do bem em desacordo com sua finalidade, a interrupção das atividades da Cooperativa, ou a ocorrência de danos ao equipamento por uso indevido, ensejará:

- I – a rescisão imediata do contrato de comodato, independentemente de notificação judicial;
- II – a reversão automática e imediata do bem ao patrimônio do Município, livre de quaisquer ônus;
- III – a aplicação de multa administrativa correspondente a até 100% (cem por cento) do valor atualizado do bem, sem prejuízo da obrigação de indenização integral pelos danos causados, quando houver;

IV – a responsabilização civil e administrativa da Cooperativa, na forma da legislação vigente.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá editar atos regulamentares necessários à execução desta Lei, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Cooperativa.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – FAMAP

Publicação Nº 8110678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AAD03EB3DF5BE9E4B15065C7B7D8DA334537F0E

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 001/2026 – FAMAP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Código E-Sfinge: 5AAD03EB3DF5BE9E4B15065C7B7D8DA334537F0E

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis do município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 01/04/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 17 de março de 2026

JOEL ORLANDO LUCINDA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 130/2026

Publicação Nº 8108253



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. LAURA FERNANDA DE OLIVEIRA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA DE Nº: 130/2026.

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2025- FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **LAURA FERNANDA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.463.519-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Sala a CONTRATANTE, para atuar na E.B.M. Professora Nair Rebelo dos Santos, Turno: Matutino e Vespertino, Vínculo: Sem Concurso Público vigente. As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 276 (duzentos e setenta e seis) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 18/03/2026

Término: 18/12/2026

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.983,38 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 130/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Auxiliar de Sala, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 130/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 18 de março de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAURA FERNANDA DE OLIVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 131/2026

Publicação Nº 8108326



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. ELISANGELA ALVES VARGAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE Nº: 131/2026.

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2025- FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **ELISANGELA ALVES VARGAS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.056.960-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Servente ao CONTRATANTE, para atuar na E.B.M. Fidelis Antonio Garcia, Vínculo: Sem Concurso Público vigente.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 276 (duzentos e setenta e seis) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 18/03/2026

Término: 18/12/2026

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

O valor do salário base pago ao contratado será de R\$ 2.407,64 (dois mil quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 131/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 131/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 18 de março de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELISANGELA ALVES VARGAS
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 132/2026

Publicação Nº 8108409



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. ALINE REGINA DA SILVA APPELT À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE Nº: 132/2026.

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2025- FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **ALINE REGINA DA SILVA APPELT**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.865.309-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Servente ao CONTRATANTE, para atuar na E.B.M. Lauro Manoel Mendonça, Vinculo: Sem Concurso Público vigente.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 276 (duzentos e setenta e seis) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 18/03/2026

Término: 18/12/2026

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

O valor do salário base pago ao contratado será de R\$ 2.407,64 (dois mil quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 132/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 132/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 18 de março de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALINE REGINA DA SILVA APPELT
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 133/2026

Publicação Nº 8108498



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. MESSIAS JOSE CABRAL À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA PATRIMONIAL DE Nº: 133/2026.

Considerando o Processo Seletivo nº: 004/2024- FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **MESSIAS JOSE CABRAL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.605.379-***, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Guarda Patrimonial à CONTRATANTE, para atuar no N.D.I. Isa Hering Timermann, Turno: Matutino e Vespertino. Vínculo: Segurança das escolas.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 276 (duzentos e setenta e seis) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 18/03/2026

Término: 18/12/2026

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

O valor do salário base pago ao contratado será de R\$ 2.302,96 (dois mil trezentos e dois reais e noventa e seis centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 133/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Guarda Patrimonial, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 133/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 18 de março de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MESSIAS JOSE CABRAL
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº: 267/2026

Publicação Nº 8109238



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº: 267/2026

“Concede Licença não remunerada para o trato de interesses particulares a Servidora Pública Municipal Camila Maria Borba e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando que a concessão de Licença sem remuneração está no âmbito do poder discricionário da Administração Pública;

Considerando que o ato administrativo para a concessão de licenças sem vencimentos por motivos particulares deve estar devidamente fundamentado e motivado;

Considerando a Lei Municipal nº: 718/93, de 31 de maio de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto Belo;

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Camila Maria Borba, Processo nº: 2978/2026, no qual solicita reavaliação de ato administrativo que revogou licença, bem como a manutenção do prazo originalmente concedido até o término previsto em outubro de 2026.

Considerando que o requerimento da Servidora Camila Maria Borba, foi analisado e o Gabinete do Prefeito, concordou com o requerimento da servidora, a fim de retornar a licença, pois preenche todos os requisitos para a concessão da licença não remunerada.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença não remunerada para o trato de assuntos particulares, nos termos do Artigo 92 da Lei Municipal nº 718/93, de 31 de maio de 1993 – “Estatuto do Servidor, e Lei nº: 2803/2019, a Servidora Pública Municipal Camila Maria Borba, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.336.969-**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2007, Portaria nº: 274/2010, lotada na Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, durante o período determinado de 24/02/2026 até 13/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 24 de fevereiro de 2026.

Porto Belo – SC, aos 17 dias do mês março de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000
Fone/Fax: 0**47 – 3369-4111

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002-2026 - SAMAE

Publicação Nº 8108599



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - SAMAE

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 002/2026, processo nº 003/2026 - PMPB

OBJETO: Dispensa de licitação visando a contratação de serviços técnicos especializados de Nivelamento Geométrico de Precisão para monitoramento de recalque e acompanhamento de comportamento estrutural da caixa de contato de água tratada, integrante do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Município de Porto Belo/SC.

CONTRATADA: TOPOSCAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 40.883.752/0001-62

SÓCIO: GUILHERME CONCEICAO BECKER – LUIZ MARCELO SPERANDIO RAMOS

VALOR: R\$: 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

HOMOLOGADO: 16/03/2026

Porto Belo/SC, 17 de março de 2026

Hermendes Rodrigues da Costa
Secretário Executivo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 031-2026 - PMPB

Publicação Nº 8108563



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 - PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna pública a inexigibilidade de licitação nº 031/2026 - PMPB em conformidade com o artigo 74, III, f da Lei nº 14.133/21.

Processo nº 64/2026 - PMPB

Objeto: Inexigibilidade de licitação visando o pagamento de 04 (quatro) inscrições no curso "Como executar as emendas impositivas seguindo a ADPF 854 e a IN 40/2025 do TCE/SC", na modalidade presencial, a ser realizado no período de 14 a 16 de abril de 2026, na sede do IGAM-SC, em Florianópolis/SC.

O curso ocorrerá das 13h20 às 17h00 no primeiro dia, das 08h50 às 17h00 no segundo dia e das 08h50 às 12h00 no terceiro dia, sendo a inscrição destinada aos servidores: Victor Matheus Petry Hoffmann, Contador, matrícula 7865-1; Ana Paula Carvalho Silva Bunn, Secretária de Finanças, matrícula 4061-3; Luciana Beatriz da Costa Pereira, Contadora, matrícula 8673-1; e, Luciane Caroline Bueno, Diretora de Orçamento e Gestão, matrícula 7895-3.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: IGAM SC - CURSOS E CONSULTORIA LTDA-ME

CNPJ.: 28.474.582/0001-67

SÓCIO: ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA - ALEXANDRE ALVES - PAULO CESAR FLORES

VALOR: R\$: 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais)

HOMOLOGADO: 16/03/2026

Porto Belo/SC, 17 de março de 2026

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal de Porto Belo

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018-2026-FMS

Publicação Nº 8111363



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 018/2026 - FMS em conformidade com o caput do artigo 74 inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Processo: nº 032/2026 - FMS

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA EMPRESA RSUL RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA REGIÃO SUL LTDA, ATRAVÉS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025 - FMS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: RSUL RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA REGIÃO SUL LTDA

CNPJ: 31.233.361/0001-01

SÓCIOS: BRUNA BONINI IZKOVITZ - LUCIANA MELLO GUERRA - CLINICA DE ORTOPEDIA LITORAL SC LTDA - INACIO IZKOVITZ - MATHEUS BONINI IZKOVITZ - WG PARTICIPACOES LTDA - LUCAS BONINI IZKOVITZ

VALOR: R\$: 149.189,50 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL CENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

HOMOLOGADO: 17/03/2026.

Porto Belo/SC, 17 de março de 2026.

Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

Porto União

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2026 - EDUCAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

Publicação Nº 8110603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE9454898CDA4E9E863B052AC0ADC4E88BAF133D

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 008/2026-EDUCAÇÃO
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 008/2026
Código registro TCE: FE9454898CDA4E9E863B052AC0ADC4E88BAF133D

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve retificação no processo licitatório supracitado. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 12h59min do dia 31 de março, com início da mesma às 13h00min no mesmo site e dia. O Edital e arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3135-7500.

Porto União - SC, 17 de março de 2026.

Juliano Hassan
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026 - EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

Publicação Nº 8109955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB789A8202DE90BAF739972532E5B408D65162F0

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 026/2026
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 026/2026 - RP
Código registro TCE: EB789A8202DE90BAF739972532E5B408D65162F0

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO para aquisição de elevador automotivo hidráulico. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 12h59min do dia 30 de março, com início da mesma às 13h00min no mesmo site e dia. O Edital e arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3135-7500.

Porto União - SC, 17 de março de 2026.

Juliano Hassan
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026 - EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026-RP

Publicação Nº 8110063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87F153F771C84E19BD572E14E1F61203804A818F

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 027/2026
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 027/2026 - RP
Código registro TCE: 87F153F771C84E19BD572E14E1F61203804A818F

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO para aquisição de container usado. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 15h29min do dia 30 de março, com início da mesma às 15h30min no mesmo site e dia. O Edital e arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3135-7500.

Porto União - SC, 17 de março de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 - EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026-RP

Publicação N° 8110258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B269C7DF72966EFA91FEB0A1F5F823229B89979

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 028/2026
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 028/2026-RP
Código registro TCE: 2B269C7DF72966EFA91FEB0A1F5F823229B89979

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO para fornecimento e entrega de terra. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 12h59min do dia 01 de abril, com início da mesma às 13h00min no mesmo site e dia. O Edital e arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3135-7500.

Porto União - SC, 17 de março de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE DE 2026

Publicação Nº 8111417



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 7

Data: 17/03/2026

Exercício de 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)						R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	231.804.908,81	232.854.908,81	29.877.744,07	12,83	29.877.744,07	202.977.164,74
RECEITAS CORRENTES	205.464.877,44	206.514.877,44	29.877.744,07	14,47	29.877.744,07	176.637.133,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.788.936,66	39.788.936,66	4.403.980,77	11,07	4.403.980,77	35.384.955,89
Impostos	31.261.113,18	31.261.113,18	2.990.021,83	9,56	2.990.021,83	28.271.091,35
Taxas	8.527.823,48	8.527.823,48	921.088,44	10,80	921.088,44	7.606.735,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	492.870,50	0,00	492.870,50	-492.870,50
CONTRIBUIÇÕES	13.840.497,41	13.840.497,41	1.069.032,16	7,72	1.069.032,16	12.771.465,25
Contribuições Sociais	10.248.700,00	10.248.700,00	1.069.032,16	10,43	1.069.032,16	9.179.667,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.591.797,41	3.591.797,41	0,00	0,00	0,00	3.591.797,41
RECEITA PATRIMONIAL	20.148.268,86	20.148.268,86	4.957.415,58	24,60	4.957.415,58	15.190.853,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.386.483,00	2.386.483,00	13.941,73	0,58	13.941,73	2.372.541,27
Valores Mobiliários	17.615.375,86	17.615.375,86	4.943.473,85	28,06	4.943.473,85	12.671.902,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	146.410,00	146.410,00	0,00	0,00	0,00	146.410,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 2 / 7
Data: 17/03/2026
Exercício de 2026

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.896.991,19	124.746.991,19	19.227.424,18	15,41	19.227.424,18	15,41	105.519.567,01
Transferências da União e de suas Entidades	59.513.693,79	60.563.693,79	8.835.512,52	14,59	8.835.512,52	14,59	51.728.181,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.879.237,40	39.879.237,40	6.170.075,33	15,47	6.170.075,33	15,47	33.709.162,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	146.410,00	146.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.410,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.157.650,00	24.157.650,00	4.221.836,33	17,48	4.221.836,33	17,48	19.935.813,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.990.183,32	7.990.183,32	219.891,38	2,75	219.891,38	2,75	7.770.291,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	326.205,33	326.205,33	71.154,25	21,81	71.154,25	21,81	255.051,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.399.987,99	4.399.987,99	9.860,25	0,22	9.860,25	0,22	4.390.127,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.263.990,00	3.263.990,00	138.876,88	4,25	138.876,88	4,25	3.125.113,12
RECEITAS DE CAPITAL	26.340.031,37	26.340.031,37	0,00	0,00	0,00	0,00	26.340.031,37
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.358.972,03	5.358.972,03	0,00	0,00	0,00	0,00	5.358.972,03
Operações de Crédito - Mercado Externo	5.358.972,03	5.358.972,03	0,00	0,00	0,00	0,00	5.358.972,03
ALIENAÇÃO DE BENS	662.563,80	662.563,80	0,00	0,00	0,00	0,00	662.563,80
Alienação de Bens Móveis	662.563,80	662.563,80	0,00	0,00	0,00	0,00	662.563,80
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.318.495,54	20.318.495,54	0,00	0,00	0,00	0,00	20.318.495,54
Transferências da União e de suas Entidades	14.212.501,86	14.212.501,86	0,00	0,00	0,00	0,00	14.212.501,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.105.993,68	6.105.993,68	0,00	0,00	0,00	0,00	6.105.993,68
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 7
Data: 17/03/2026
Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.856.400,00	5.856.400,00	745.580,38	12,73	745.580,38	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	237.661.308,81	238.711.308,81	30.623.324,45	12,83	30.623.324,45	208.087.984,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	237.661.308,81	238.711.308,81	30.623.324,45	12,83	30.623.324,45	208.087.984,36
DÉFICIT (VI)			0,00		0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	237.661.308,81	238.711.308,81	30.623.324,45	12,83	30.623.324,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	3.378.580,74			3.378.580,74	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00				
		3.378.580,74			3.378.580,74	

Página: 4 / 7
Data: 17/03/2026
Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	215.029.281,39	219.457.862,13	23.526.708,39	23.526.708,39	195.931.153,74	20.826.050,49	20.826.050,49	198.631.811,64	19.593.831,12
DESPESAS CORRENTES	165.584.144,56	169.138.756,78	21.599.177,32	21.599.177,32	147.539.579,46	19.221.616,92	19.221.616,92	149.917.139,86	18.029.846,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.826.476,24	91.845.471,47	13.506.694,61	13.506.694,61	78.338.776,86	13.503.429,41	13.503.429,41	78.342.042,06	12.932.697,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	319.440,00	319.440,00	190,00	190,00	319.250,00	190,00	190,00	319.250,00	190,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.438.228,32	76.973.845,31	8.092.292,71	8.092.292,71	68.881.552,60	5.717.997,51	5.717.997,51	71.255.847,80	5.096.959,24
DESPESAS DE CAPITAL	49.445.136,83	50.319.105,35	1.927.531,07	1.927.531,07	48.391.574,28	1.604.433,57	1.604.433,57	48.714.671,78	1.563.984,15
INVESTIMENTOS	47.297.509,83	48.171.478,35	1.889.531,75	1.889.531,75	46.281.946,60	1.566.434,25	1.566.434,25	46.605.044,10	1.525.984,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.111.627,00	1.111.627,00	0,00	0,00	1.111.627,00	0,00	0,00	1.111.627,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.036.000,00	1.036.000,00	37.999,32	37.999,32	998.000,68	37.999,32	37.999,32	998.000,68	37.999,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	9.847.433,01	9.847.433,01	1.053.530,14	1.053.530,14	8.793.902,87	1.053.530,14	1.053.530,14	8.793.902,87	501.073,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	224.876.714,40	229.305.295,14	24.580.238,53	24.580.238,53	204.725.056,61	21.879.580,63	21.879.580,63	207.425.714,51	20.094.905,10
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	224.876.714,40	229.305.295,14	24.580.238,53	24.580.238,53	204.725.056,61	21.879.580,63	21.879.580,63	207.425.714,51	20.094.905,10
SUPERÁVIT (XII)	---	---	---	6.043.085,92	---	---	8.743.743,82	---	10.528.419,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	224.876.714,40	229.305.295,14	24.580.238,53	30.623.324,45	---	21.879.580,63	30.623.324,45	---	30.623.324,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Página: 6 / 7

Data: 17/03/2026

Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 7 / 7

Data: 17/03/2026

Exercício de 2026

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.847.433,01	9.847.433,01	1.053.530,14	1.053.530,14	8.793.902,87	1.053.530,14	1.053.530,14	8.793.902,87	501.073,98
DESPESAS CORRENTES	9.847.433,01	9.847.433,01	1.053.530,14	1.053.530,14	8.793.902,87	1.053.530,14	1.053.530,14	8.793.902,87	501.073,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.209.433,01	9.209.433,01	1.053.530,14	1.053.530,14	8.155.902,87	1.053.530,14	1.053.530,14	8.155.902,87	501.073,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	638.000,00	638.000,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta. Sistema Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. Emissão: 17/03/2026, às 13:06:36.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 3

Data de emissão: 17/03/2026

Exercício de 2026

R\$ 1,00											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	(b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	227.813.875,80	232.242.456,54	23.526.708,39	23.526.708,39	95,714	208.715.748,15	20.826.050,49	20.826.050,49	95,18	211.416.406,05	
LEGISLATIVA	9.809.865,31	9.809.865,31	779.613,80	779.613,80	3,17	9.030.251,51	614.023,38	614.023,38	2,81	9.195.841,93	
AÇÃO LEGISLATIVA	9.809.865,31	9.809.865,31	779.613,80	779.613,80	3,17	9.030.251,51	614.023,38	614.023,38	2,81	9.195.841,93	
ADMINISTRAÇÃO	10.889.881,08	10.889.881,08	1.159.279,17	1.159.279,17	4,72	9.730.601,91	1.049.085,14	1.049.085,14	4,79	9.840.795,94	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.663.621,40	2.663.621,40	279.115,95	279.115,95	1,14	2.384.505,45	262.196,76	262.196,76	1,20	2.401.424,64	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.911.497,88	6.911.497,88	781.973,41	781.973,41	3,18	6.129.524,47	689.707,78	689.707,78	3,15	6.221.790,10	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.314.761,80	1.314.761,80	98.189,81	98.189,81	0,40	1.216.571,99	97.180,60	97.180,60	0,44	1.217.581,20	
SEGURANÇA PÚBLICA	1.729.942,83	1.929.942,83	88.621,71	88.621,71	0,36	1.841.321,12	57.018,21	57.018,21	0,26	1.872.924,62	
DEFESA CIVIL	1.519.388,82	1.519.388,82	40.961,12	40.961,12	0,17	1.478.427,70	22.706,68	22.706,68	0,10	1.496.682,14	
POLICIAMENTO	210.554,01	410.554,01	47.660,59	47.660,59	0,19	362.893,42	34.311,53	34.311,53	0,16	376.242,48	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.501.837,06	9.077.083,06	1.069.820,24	1.069.820,24	4,35	8.007.262,82	701.674,59	701.674,59	3,21	8.375.408,47	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.181.571,68	1.181.571,68	18.838,31	18.838,31	0,08	1.162.733,37	10.866,49	10.866,49	0,05	1.170.705,19	
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.259.765,38	7.835.011,38	1.050.981,93	1.050.981,93	4,28	6.784.029,45	690.808,10	690.808,10	3,16	7.144.203,28	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.099.086,00	24.099.086,00	2.201.154,09	2.201.154,09	8,95	21.897.931,91	2.199.709,14	2.199.709,14	10,05	21.899.376,86	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	24.099.086,00	24.099.086,00	2.201.154,09	2.201.154,09	8,95	21.897.931,91	2.199.709,14	2.199.709,14	10,05	21.899.376,86	
SAÚDE	55.714.722,03	56.744.348,63	8.118.584,20	8.118.584,20	33,03	48.625.764,43	7.470.954,29	7.470.954,29	34,15	49.273.394,34	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	484.000,00	484.000,00	38.753,44	38.753,44	0,16	445.246,56	34.371,04	34.371,04	0,16	449.628,96	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.404.533,32	15.404.533,32	1.384.736,23	1.384.736,23	5,63	14.019.797,09	1.376.377,09	1.376.377,09	6,29	14.028.156,23	
ATENÇÃO BÁSICA	33.864.141,18	34.489.760,77	5.799.222,40	5.799.222,40	23,59	28.690.538,37	5.420.094,37	5.420.094,37	24,77	29.069.666,40	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.437.912,79	2.563.327,00	405.769,58	405.769,58	1,65	2.157.557,42	150.009,24	150.009,24	0,69	2.413.317,76	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.177.178,18	3.455.770,98	490.102,55	490.102,55	1,99	2.965.668,43	490.102,55	490.102,55	2,24	2.965.668,43	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	346.956,56	346.956,56	0,00	0,00	0,00	346.956,56	0,00	0,00	0,00	346.956,56	
EDUCAÇÃO	41.271.166,51	42.546.152,13	3.941.743,57	3.941.743,57	16,04	38.604.408,56	3.432.182,93	3.432.182,93	15,69	39.113.969,20	
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.375.574,78	13.375.574,78	1.424.003,56	1.424.003,56	5,79	11.951.571,22	1.346.921,72	1.346.921,72	6,16	12.028.653,06	
ENSINO FUNDAMENTAL	27.895.591,73	29.170.577,35	2.517.740,01	2.517.740,01	10,24	26.652.837,34	2.085.261,21	2.085.261,21	9,53	27.085.316,14	
CULTURA	1.343.498,33	1.343.498,33	128.338,73	128.338,73	0,52	1.215.159,60	92.616,65	92.616,65	0,42	1.250.881,68	
DIFUSÃO CULTURAL	1.343.498,33	1.343.498,33	128.338,73	128.338,73	0,52	1.215.159,60	92.616,65	92.616,65	0,42	1.250.881,68	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 2 / 3
Data de emissão: 17/03/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RRRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c')										R\$ 1,1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
										(b)
URBANISMO	23.403.891,42	23.502.613,94	2.399.882,24	2.399.882,24	9,76	2.220.812,04	2.220.812,04	10,15	21.281.801,90	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.909.985,95	13.909.985,95	1.391.740,03	1.391.740,03	5,66	1.351.167,55	1.351.167,55	6,18	12.558.818,40	
SERVIÇOS URBANOS	9.009.905,47	9.009.905,47	944.729,38	944.729,38	3,84	806.231,66	806.231,66	3,68	8.203.673,81	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	484.000,00	582.722,52	63.412,83	63.412,83	0,26	519.309,69	63.412,83	0,29	519.309,69	
HABITAÇÃO	2.364.682,02	2.364.682,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.364.682,02	
HABITAÇÃO URBANA	2.364.682,02	2.364.682,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.364.682,02	
SANEAMENTO	3.632.267,32	3.632.267,32	24.325,97	24.325,97	0,10	22.835,97	22.835,97	0,10	3.609.431,35	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.632.267,32	3.632.267,32	24.325,97	24.325,97	0,10	22.835,97	22.835,97	0,10	3.609.431,35	
GESTÃO AMBIENTAL	5.966.827,84	5.966.827,84	586.155,42	586.155,42	2,38	569.589,10	569.589,10	2,60	5.397.238,74	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.629.187,36	5.629.187,36	586.155,42	586.155,42	2,38	569.589,10	569.589,10	2,60	5.059.598,26	
RECURSOS HÍDRICOS	337.640,48	337.640,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.640,48	
AGRICULTURA	2.523.194,27	2.723.194,27	248.796,61	248.796,61	1,01	159.083,56	159.083,56	0,73	2.564.110,71	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.523.194,27	2.723.194,27	248.796,61	248.796,61	1,01	159.083,56	159.083,56	0,73	2.564.110,71	
INDÚSTRIA	627.572,80	627.572,80	7.366,84	7.366,84	0,03	620.205,96	7.176,84	0,03	620.395,96	
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	627.572,80	627.572,80	7.366,84	7.366,84	0,03	620.205,96	7.176,84	0,03	620.395,96	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.410.474,82	1.410.474,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.474,82	
TURISMO	1.410.474,82	1.410.474,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.474,82	
TRANSPORTE	22.929.366,97	23.979.366,97	1.688.814,82	1.688.814,82	6,87	22.290.552,15	1.226.584,87	5,61	22.752.782,10	
TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	26.239,60	26.239,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.239,60	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	22.903.127,37	23.953.127,37	1.688.814,82	1.688.814,82	6,87	22.264.312,55	1.226.584,87	5,61	22.726.542,50	
DESPORTO E LAZER	2.385.018,90	2.385.018,90	141.383,50	141.383,50	0,58	2.243.635,40	120.850,54	0,55	2.264.168,36	
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.385.018,90	2.385.018,90	141.383,50	141.383,50	0,58	2.243.635,40	120.850,54	0,55	2.264.168,36	
ENCARGOS ESPECIAIS	9.210.580,29	9.210.580,29	942.827,48	942.827,48	3,84	8.267.752,81	881.853,24	4,03	8.328.727,05	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.164.615,67	6.164.615,67	600.761,44	600.761,44	2,44	5.563.854,23	539.787,20	2,47	5.624.828,47	
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.355.440,00	1.355.440,00	38.189,32	38.189,32	0,16	1.317.250,68	38.189,32	0,17	1.317.250,68	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.690.524,62	1.690.524,62	303.876,72	303.876,72	1,24	1.386.647,90	303.876,72	1,39	1.386.647,90	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.847.433,01	9.847.433,01	1.053.530,14	1.053.530,14	4,286	8.793.902,87	1.053.530,14	4,82	8.793.902,87	
LEGISLATIVA	189.937,69	189.937,69	18.841,42	18.841,42	0,08	171.096,27	18.841,42	0,09	171.096,27	
AÇÃO LEGISLATIVA	189.937,69	189.937,69	18.841,42	18.841,42	0,08	171.096,27	18.841,42	0,09	171.096,27	

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 3 / 3

Data de emissão: 17/03/2026

Exercício de 2026

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
				% (b/total b)			% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	58.564,00	58.564,00	1.043,76	0,00	57.520,24	1.043,76	0,00	57.520,24	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	58.564,00	58.564,00	1.043,76	0,00	57.520,24	1.043,76	0,00	57.520,24	
SAÚDE	2.368.445,28	2.368.445,28	269.588,10	1,10	2.098.857,18	269.588,10	1,23	2.098.857,18	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	260.292,08	260.292,08	1.043,76	0,00	259.248,32	1.043,76	0,00	259.248,32	
ATENÇÃO BÁSICA	2.108.153,20	2.108.153,20	268.544,34	1,09	1.839.608,86	268.544,34	1,23	1.839.608,86	
EDUCAÇÃO	4.535.486,04	4.535.486,04	477.185,02	1,94	4.058.301,02	477.185,02	2,18	4.058.301,02	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.524.943,61	1.524.943,61	234.435,90	0,95	1.290.507,71	234.435,90	1,07	1.290.507,71	
ENSINO FUNDAMENTAL	3.010.542,43	3.010.542,43	242.749,12	0,99	2.767.793,31	242.749,12	1,11	2.767.793,31	
ENCARGOS ESPECIAIS	2.695.000,00	2.695.000,00	286.871,84	1,17	2.408.128,16	286.871,84	1,31	2.408.128,16	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.695.000,00	2.695.000,00	286.871,84	1,17	2.408.128,16	286.871,84	1,31	2.408.128,16	
TOTAL (III) = (I + II)	237.661.308,81	242.089.889,55	24.560.238,53	100,00	217.509.651,02	21.879.580,63	100,00	220.210.308,92	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c")

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. Emissão: 17/03/2026, às 13:06:50.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO/2025 A JANEIRO/2026



RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

PRREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2026	
		Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Agô/2025	Sep/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	TOTAL (ULT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)		17.295.891,29	15.680.385,94	19.115.855,27	15.860.613,68	17.934.445,26	16.424.552,11	16.609.385,18	16.968.474,81	15.132.399,80	16.658.506,45	20.044.780,04	16.218.427,19	204.123.710,02	223.492.871,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.708.185,68	3.100.215,36	6.274.618,74	2.882.311,67	2.843.351,67	2.783.230,52	3.669.824,37	2.776.314,71	2.765.966,06	3.011.384,03	3.688.041,34	2.098.880,50	38.622.334,65	39.788.936,66
I.P.T.U.		583.611,25	892.940,18	3.720.293,01	582.552,52	508.048,05	513.747,27	571.777,19	571.777,19	571.777,19	599.972,20	695.036,33	154.163,60	9.872.257,17	12.618.314,96
I.S.S.		681.987,97	753.313,56	675.140,71	729.234,75	675.040,30	762.413,27	802.143,93	731.601,00	787.084,24	892.342,77	836.103,10	748.976,06	9.075.321,66	11.596.781,83
I.T.B.I.		286.752,12	255.028,76	281.601,24	304.086,65	386.265,93	228.488,62	779.646,97	152.531,28	163.728,84	206.998,03	104.596,79	194.596,79	3.451.251,00	2.120.813,27
I.R.R.F.		464.522,64	485.086,67	487.916,13	516.322,20	518.471,89	539.826,99	600.053,70	515.888,79	456.607,85	529.468,67	1.242.112,39	302.061,71	6.658.633,83	4.925.203,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		691.311,70	713.924,19	1.109.667,65	770.115,55	755.595,50	738.752,37	890.646,93	863.540,96	758.960,96	865.871,35	707.791,49	698.502,34	9.594.670,99	8.527.893,48
Contribuições		764.462,02	585.273,43	688.857,01	399.340,20	1.337.874,32	308.722,56	665.610,98	683.379,80	399.864,44	665.518,37	1.638.116,14	343.593,20	8.476.412,47	13.840.497,41
Recita Patrimonial		1.473.642,64	1.704.744,37	1.865.905,76	1.880.963,94	1.849.106,74	2.081.718,43	2.317.008,85	2.268.135,16	2.558.066,03	2.072.321,23	2.127.472,36	2.933.355,41	25.133.440,92	20.148.268,86
Rendimentos de Aplicação Financeira		1.461.602,93	1.694.059,98	1.855.926,33	1.870.217,43	1.838.521,54	2.061.405,27	2.305.834,05	2.258.064,64	2.548.197,73	2.063.676,29	2.118.874,00	2.925.801,48	25.002.181,67	17.615.975,86
Outras Receitas Patrimoniais		12.039,71	10.884,39	9.979,43	10.746,51	10.585,20	20.313,16	11.174,80	11.070,52	9.868,30	8.644,94	8.568,36	7.553,93	131.259,25	2.532.893,00
Recita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes		11.176.634,41	10.168.395,14	9.943.219,13	10.590.322,31	11.631.818,59	11.115.126,34	9.860.916,80	11.056.663,11	9.454.808,39	10.766.594,47	12.406.769,26	10.719.009,62	128.882.277,57	141.724.985,19
Cota-Parte do F.P.M.		4.419.398,84	2.910.377,46	2.957.440,11	3.772.634,20	3.875.013,66	4.072.881,69	3.138.380,82	3.982.728,61	2.671.076,18	3.630.899,96	5.847.101,91	3.895.754,42	44.983.697,86	40.628.775,00
Cota-Parte do I.C.M.S.		2.516.639,54	2.464.075,44	2.600.211,02	2.477.037,23	2.447.244,77	2.366.336,74	2.447.397,74	2.460.165,21	2.478.133,38	2.626.344,67	2.646.790,93	2.513.378,62	30.137.757,19	31.157.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.		1.106.954,24	1.187.151,20	1.281.313,92	1.158.369,62	1.195.287,84	1.236.751,76	1.034.069,88	1.132.018,58	1.033.947,98	622.278,05	393.403,80	1.093.970,87	12.475.417,94	12.444.850,00
Cota-Parte do I.T.R.		28.367,27	32.740,26	16.850,36	2.651,88	15.186,39	5.578,73	27.126,22	124.483,10	278.722,00	22.916,15	19.714,86	30.179,62	614.487,24	366.025,00
Transferências da LC 61/1989		26.229,91	28.565,16	26.819,36	26.055,58	29.662,16	25.448,47	28.111,85	29.812,02	28.589,92	28.257,19	34.228,02	25.515,78	337.297,39	292.920,00
Transferências do FUNDEB		1.962.093,50	1.820.195,55	1.888.318,43	1.978.228,88	1.923.770,33	1.865.378,78	1.737.959,20	1.795.417,73	1.576.944,71	2.162.140,83	1.935.659,99	2.180.511,59	22.816.620,52	24.157.650,00
Outras Transferências Correntes		1.116.951,11	1.725.290,07	1.172.265,93	1.164.364,75	2.145.653,44	1.542.745,17	1.437.871,69	1.552.037,86	1.387.494,22	1.675.757,62	1.526.869,85	1.089.697,72	17.536.999,43	32.677.865,19
Outras Receitas Correntes		1.172.966,54	1.217.757,64	345.264,63	1.117.675,58	272.493,94	1.357.54,26	96.007,18	182.982,03	113.694,88	117.268,35	153.100,94	123.578,46	2.952.544,41	7.990.183,32
DEDUÇÕES (II)		4.011.188,83	2.936.612,48	3.318.306,85	2.985.520,61	3.796.974,23	2.547.551,27	3.290.925,33	3.186.206,57	3.060.194,63	3.391.157,32	3.695.374,31	3.960.672,91	40.180.586,34	35.132.834,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		316.664,21	322.634,57	328.796,15	167.383,37	638.309,01	-52.468,03	304.416,08	323.450,66	171.170,87	300.516,67	756.946,27	154.825,38	3.932.644,21	5.856.400,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência		1.062.511,03	50.355,78	272.567,25	55.352,54	197.517,94	57.327,08	0,00	56.779,29	56.779,29	56.779,29	113.556,58	56.779,29	2.036.301,36	585.640,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		1.012.495,87	1.239.040,45	1.340.416,73	1.275.239,19	1.248.668,56	1.340.122,71	1.649.495,31	1.551.896,80	1.534.171,84	1.647.723,37	1.395.788,99	2.259.209,35	17.484.269,17	11.712.800,00
Dedução da Recita para Formação do FUNDEB		16.919,172	1.324.581,68	1.376.526,72	1.487.545,51	1.512.478,72	1.202.570,51	1.337.016,94	1.254.080,82	1.298.073,63	1.386.138,99	1.439.082,47	1.489.759,89	16.727.373,60	16.977.994,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)		13.284.702,46	12.743.773,46	15.797.558,42	12.875.093,07	14.137.471,03	13.577.000,84	13.318.459,85	13.782.268,24	12.252.205,17	13.267.349,13	16.349.405,73	12.257.854,28	163.943.121,68	188.360.037,44
(I - II) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (III - IV)		13.284.702,46	12.543.773,46	15.797.558,42	12.875.093,07	14.137.471,03	13.577.000,84	13.318.459,85	13.782.268,24	12.252.205,17	13.267.349,13	16.349.405,73	12.257.854,28	163.743.121,68	188.360.037,44
(I - II) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(I - II) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)		121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	242.880,00	129.680,00	1.586.960,00	1.452.000,00
(I - II) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - VI - VII - VIII)		13.163.262,46	12.422.333,46	15.676.118,42	12.753.653,07	14.016.031,03	13.755.560,84	13.196.999,85	13.660.828,24	12.130.765,17	13.145.909,13	16.106.525,73	12.128.174,28	162.156.161,68	186.908.037,44

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. Emissão: 17/03/2026, às 13:06:49.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.011.240,00	3.926.237,24
Receita de Contribuições dos Segurados	5.709.990,00	382.242,37
Ativo	5.563.580,00	382.242,37
Inativo	146.410,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.002.810,00	625.239,27
Ativo	5.856.400,00	625.239,27
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	146.410,00	0,00
Receita Patrimonial	11.712.800,00	2.918.755,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	11.712.800,00	2.918.755,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	585.640,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	585.640,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	24.011.240,00	3.926.237,24

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	2.150.915,31	2.150.915,31	2.150.915,31	2.150.915,31
Aposentadorias	1.882.389,21	1.882.389,21	1.882.389,21	1.882.389,21
Pensões por Morte	268.526,10	268.526,10	268.526,10	268.526,10
Outras Despesas Previdenciárias	10.293.934,69	51.282,54	49.837,59	44.640,93
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.293.934,69	51.282,54	49.837,59	44.640,93
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.444.850,00	2.202.197,85	2.200.752,90	2.195.556,24
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	11.566.390,00	1.724.039,39	1.725.484,34	1.730.681,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	9.725.553,61



Página: 2 / 2

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO. Emissão: 17/03/2026, às 13:07:43.

Nota(s) Explicativa(s):

Porto União, 17/03/2026



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	188.360.037,44	25.625.184,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.788.936,66	4.403.980,77
IPTU	12.618.314,96	628.656,92
ISS	11.596.781,83	1.307.607,79
ITBI	2.120.813,27	405.679,67
IRRF	4.925.203,12	648.077,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.527.823,48	1.413.958,94
Contribuições	7.984.097,41	593.595,29
Receita Patrimonial	8.435.468,86	1.276.679,97
Aplicações Financeiras (II)	5.902.575,86	1.262.738,24
Outras Receitas Patrimoniais	2.532.893,00	13.941,73
Transferências Correntes	124.746.991,19	19.227.424,18
Cota-Parte FPM	32.503.020,00	6.655.881,58
Cota-Parte ICMS	24.926.000,00	4.071.589,56
Cota-Parte IPVA	9.955.880,00	1.738.483,63
Cota-Parte ITR	292.820,00	26.372,10
Transferências da LC 61/1989	234.256,00	41.835,21
Transferências do FUNDEB	24.157.650,00	4.314.854,84
Outras Transferências Correntes	32.677.365,19	2.378.427,26
Demais Receitas Correntes	7.404.543,32	123.484,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.404.543,32	123.484,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	182.457.461,58	24.362.426,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.298.440,00	1.317.424,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.712.800,00	3.680.735,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.340.031,37	0,00
Operações de Crédito (VIII)	5.358.972,03	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	662.563,80	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	662.563,80	0,00
Transferências de Capital	20.318.495,54	0,00
Convênios	16.479.807,12	0,00
Outras Transferências de Capital	3.838.688,42	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	20.981.059,34	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	215.736.960,92	25.679.850,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XII)	203.438.520,92	24.362.426,20



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)			168.834.159,79	20.450.509,61	18.074.394,16	16.335.364,71	726.214,21	518.978,00	415.389,15
Pessoal e Encargos Sociais			89.283.540,48	12.374.351,49	12.371.086,29	11.249.652,66	596.825,73	24.532,82	24.532,82
Juros e Encargos da Dívida (XIX)			319.440,00	190,00	190,00	190,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes			77.231.179,31	8.075.968,12	5.703.117,87	5.085.522,05	129.388,48	494.445,18	390.856,33
Transferências Constitucionais e Legais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes			77.231.179,31	8.075.968,12	5.703.117,87	5.085.522,05	129.388,48	494.445,18	390.856,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)			168.514.719,79	20.450.319,61	18.074.204,16	16.335.174,71	726.214,21	518.978,00	415.389,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)			12.152.030,00	2.202.197,85	2.200.752,90	2.195.556,24	2.067,75	170,00	170,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)			50.026.285,35	1.927.531,07	1.604.433,57	1.563.984,15	0,00	728.990,39	693.407,92
Investimentos			47.878.658,35	1.889.531,75	1.566.434,25	1.525.984,83	0,00	728.990,39	693.407,92
Inversões Financeiras			1.111.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras			1.111.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)			1.036.000,00	37.999,32	37.999,32	37.999,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]			48.990.285,35	1.889.531,75	1.566.434,25	1.525.984,83	0,00	728.990,39	693.407,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)			292.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)			227.949.855,14	24.542.049,21	21.841.391,31	20.056.715,78	728.281,96	1.248.138,39	1.108.967,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)			215.505.005,14	22.339.851,36	19.640.638,41	17.861.159,54	726.214,21	1.247.968,39	1.108.797,07
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]			3.785.885,79						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]			4.666.255,38						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-2.785.327,62						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			0,00						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			0,00						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			4.666.255,38						

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Fevereiro 2026 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)			
DEDUÇÕES (XL)			-38.189,32
Disponibilidade de Caixa	57.899.522,50		64.377.369,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	57.895.505,83		64.373.353,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	59.932.033,96		66.205.213,02
Demais Haveres Financeiros	913.323,88		326.280,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.123.204,25		1.505.579,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.016,67		4.016,67
	-57.899.522,50		-64.415.559,01
			6.516.036,51
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE		
	Metrô fixado no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
			0,00
AJUSTE METODOLÓGICO			
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2026		
	VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		
			-587.042,89
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			-1.262.738,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			4.666.255,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			4.666.255,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.378.580,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			3.378.580,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. Emissão: 17/03/2026, às 13:20:29.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / MÊS FEVEREIRO 2026

Página: 1 / 1
Data de emissão: 17/03/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Cancelados (d)	Pagos (c)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (i+g) - (j+i)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)												
PODER EXECUTIVO	139.953,45	532.285,88	0,00	485.129,66	187.109,67	2.381.516,77	5.590.983,22	1.248.138,39	1.108.967,07	46.113,00	6.817.419,92	7.004.529,59
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	139.953,45	532.285,88	0,00	485.129,66	187.109,67	2.381.516,77	5.590.983,22	1.248.138,39	1.108.967,07	46.113,00	6.817.419,92	7.004.529,59
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.158,89	6.009,41	3.662,91	11.569,48	4.926,50	4.926,50
IMPRESS	0,00	58.374,78	0,00	49.972,56	8.402,22	0,00	4.334.550,29	585.787,77	458.658,22	6.924,96	3.888.967,11	3.877.369,33
PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO	0,00	2.067,75	0,00	2.067,75	0,00	0,00	170,00	170,00	170,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO	0,00	3.327,43	0,00	3.327,43	0,00	0,00	3.347,05	3.125,69	3.125,69	0,00	221,36	221,36
PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO	0,00	243.152,30	0,00	243.152,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO	0,00	243.152,30	0,00	243.152,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	139.953,45	775.438,18	0,00	728.281,96	187.109,67	2.381.516,77	5.590.983,22	1.248.138,39	1.108.967,07	46.113,00	6.817.419,92	7.004.529,59

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. Emissão: 17/03/2026, às 13:19:27.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 3
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	31.261.113,18	2.990.021,83
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.618.314,96	628.656,92
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.120.813,27	405.679,67
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.596.781,83	1.307.607,79
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.925.203,12	648.077,45
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	84.891.180,00	15.667.677,13
2.1 - Cota-Parte FPM	40.628.775,00	8.319.851,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.628.775,00	8.319.851,90
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	31.157.500,00	5.089.461,77
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	292.820,00	52.294,01
2.4 - Cota-Parte ITR	366.025,00	32.965,11
2.5 - Cota-Parte IPVA	12.444.850,00	2.173.104,34
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.210,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	116.152.293,18	18.657.698,96
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	16.978.236,00	3.133.535,43
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.059.837,30	1.530.889,31

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.208.316,65	4.369.724,71
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.208.316,65	4.276.706,20
6.1.1 - Principal	24.157.650,00	4.221.836,33
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.666,65	54.869,87
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	93.018,51
6.4.1 - Principal	0,00	93.018,51
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)²	7.179.414,00	1.088.300,90
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		413.221,42
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		413.221,42
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.782.946,13

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ³	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.623.099,49	2.636.790,01	2.636.790,01	2.320.544,69
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.854.871,02	2.291.191,11	2.291.191,11	2.027.238,62
10.1.1 - Educação Infantil	2.577.556,84	1.292.766,59	1.292.766,59	1.151.129,02
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.277.314,18	998.424,52	998.424,52	876.109,60
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	9.768.228,47	345.598,90	345.598,90	293.306,07
10.2.1 - Educação Infantil	6.764.142,00	192.606,95	192.606,95	157.011,23
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.004.086,47	152.991,95	152.991,95	136.294,84
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 2 / 3
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB									
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.540.948,45		2.540.948,45		2.224.703,13		0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.540.948,45		2.540.948,45		2.224.703,13		0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		0,00		0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		0,00		0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		0,00		0,00		0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.291.191,11		2.291.191,11		2.027.238,62				
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00		0,00				
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.993.694,34		2.291.191,11		2.291.191,11		53,57		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00		0,00		0,00		0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00		0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)				
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	436.972,47		1.828.776,26		1.828.776,26		1.391.803,79	41,85	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)⁴	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)			
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.293.297,10		413.221,42		95.841,56		0,00	317.379,86	317.379,86
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.293.297,10		413.221,42		95.841,56		0,00	317.379,86	317.379,86
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.789.576,22		1.273.984,95		1.096.518,86		925.348,16		
20.1 - Educação Infantil	4.726.570,94		173.065,92		95.984,08		87.369,27		
20.2 - Ensino Fundamental	11.063.005,28		1.100.919,03		1.000.534,78		837.978,89		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00		0,00		0,00		0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00		0,00		0,00		0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00		0,00		0,00		0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00		0,00		0,00		0,00		
20.7 - Outras	0,00		0,00		0,00		0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	40.412.675,71		3.910.774,96		3.733.308,87		3.245.892,85		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	14.068.269,78		1.658.439,46		1.581.357,62		1.395.509,52		
21.1.1 - Creche	0,00		1.052.655,50		1.022.433,35		923.291,05		
21.1.2 - Pré-escola	0,00		0,00		0,00		0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	26.344.405,93		2.252.335,50		2.151.951,25		1.850.383,33		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)							1.096.518,86		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)							3.133.535,43		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)							1.391.803,79		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)							317.379,86		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a) ⁶+⁷							6.924,96		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)							2.513.945,68		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²+⁵					VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					4.664.424,74	2.513.945,68	13,47		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸			SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)		
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			4.330.925,07	644.162,55	508.630,78	6.924,96	3.815.369,33		
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			3.064.740,66	477.814,47	375.518,67	6.924,96	2.682.297,03		
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			1.266.184,41	166.348,08	133.112,11	0,00	1.133.072,30		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 3 / 3

Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.840.759,68	534.970,45		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		3.951.170,32	493.184,74		
31.1.1 - Salário-Educação		2.418.504,33	331.109,50		
31.1.2 - PDDE		0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE		1.307.589,17	79.398,17		
31.1.4 - PNATE		225.076,82	1.844,51		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00	80.832,56		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		889.589,36	23.226,31		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00	0,00		
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	18.559,40		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		6.668.962,46	508.153,63	176.059,08	172.428,06
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		832.248,61	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		4.170.865,60	434.389,73	152.295,18	148.664,16
32.3 - ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS		1.665.848,25	73.763,90	23.763,90	23.763,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		47.081.638,17	4.418.928,59	3.909.367,95	3.418.320,91
33.1 - Despesas Correntes		42.151.339,13	4.309.155,93	3.862.445,63	3.387.783,10
33.1.1 - Pessoal Ativo		28.862.815,36	3.142.834,58	3.142.834,58	2.767.305,36
33.1.2 - Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		107.179,45	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes		13.181.344,32	1.166.321,35	719.611,05	620.477,74
33.2 - Despesas de Capital		4.930.299,04	109.772,66	46.922,32	30.537,81
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital		4.930.299,04	109.772,66	46.922,32	30.537,81
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		1.810.007,70		1.732.765,17	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.369.724,71		331.109,50	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.453.656,80		0,00	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		3.726.075,61		2.063.874,67	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		559.030,49		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		237.279,87		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		4.047.826,23		2.063.874,67	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO. Emissão: 17/03/2026, às 13:10:35.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna -, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 17/03/2026
Exercício de 2026

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	5.358.972,03	0,00	5.358.972,03		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)		
DESPESAS DE CAPITAL	50.319.105,35	1.927.531,07	48.391.574,28		
Investimentos	48.171.478,35	1.889.531,75	46.281.946,60		
Inversões Financeiras	1.111.627,00	0,00	1.111.627,00		
Amortização da Dívida	1.036.000,00	37.999,32	998.000,68		
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00		
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00		
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.319.105,35	1.927.531,07	48.391.574,28		
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRAS DE OURO (III) = (II - I)	44.960.133,32	1.927.531,07	43.032.602,25		

Porto União, 17/03/2026
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. Emissão: 17/03/2026, às 13:10:10.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 A 2101

Página : 1 / 1

Data de emissão: 17/03/2026

Exercício de 2026

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)
			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
			d = (d exerc. Anterior) + (c)

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO UNIAO. Emissão: 17/03/2026, às 13:24:46.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 1

Exercício de 2026

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R\$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	677.204,80	196,93			677.007,87		
Receita de Alienação de Bens Móveis	662.563,80	0,00			662.563,80		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	14.641,00	196,93			14.444,07		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	677.204,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.204,80
Despesas de Capital	677.204,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.204,80
Investimentos	677.204,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.204,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	196,93					196,93

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO. Emissão: 17/03/2026, às 13:10:39.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 9

Exercício de 2026

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				31.261.113,18	31.261.113,18	2.990.021,83	9,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				12.618.314,96	12.618.314,96	628.656,92	4,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				2.120.813,27	2.120.813,27	405.679,67	19,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				11.596.781,83	11.596.781,83	1.307.607,79	11,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				4.925.203,12	4.925.203,12	648.077,45	13,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				84.889.970,00	84.889.970,00	15.667.677,13	18,46
Cota-Parte FPM				40.628.775,00	40.628.775,00	8.319.851,90	20,48
Cota-Parte ITR				366.025,00	366.025,00	32.965,11	9,01
Cota-Parte IPVA				12.444.850,00	12.444.850,00	2.173.104,34	17,46
Cota-Parte ICMS				31.157.500,00	31.157.500,00	5.089.461,77	16,33
Cota-Parte IPI-Exportação				292.820,00	292.820,00	52.294,01	17,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)				116.151.083,18	116.151.083,18	18.657.698,96	16,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.641.665,86	27.641.665,86	5.513.449,30	19,95	5.316.822,72	19,23	4.743.546,19	17,16
Despesas Correntes	26.825.639,27	26.825.639,27	5.450.958,84	20,32	5.297.124,26	19,75	4.723.847,73	17,61
Despesas de Capital	816.026,59	816.026,59	62.490,46	7,66	19.698,46	2,41	19.698,46	2,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.277.273,84	4.277.273,84	306.809,70	7,17	305.194,70	7,14	305.194,70	7,14
Despesas Correntes	4.129.556,40	4.129.556,40	306.809,70	7,43	305.194,70	7,39	305.194,70	7,39
Despesas de Capital	147.717,44	147.717,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.210.000,00	1.210.000,00	166.932,13	13,80	24.407,69	2,02	19.521,73	1,61
Despesas Correntes	1.210.000,00	1.210.000,00	166.932,13	13,80	24.407,69	2,02	19.521,73	1,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	363.000,00	363.000,00	208.558,06	57,45	208.558,06	57,45	208.558,06	57,45
Despesas Correntes	363.000,00	363.000,00	208.558,06	57,45	208.558,06	57,45	208.558,06	57,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	363.000,00	363.000,00	24.947,68	6,87	20.565,28	5,67	20.565,28	5,67
Despesas Correntes	363.000,00	363.000,00	24.947,68	6,87	20.565,28	5,67	20.565,28	5,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.854.939,70	33.854.939,70	6.220.696,87	18,37	5.875.548,45	17,36	5.297.385,96	15,65

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 3 / 9

Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS						
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.220.696,87	5.875.548,45	5.297.385,96			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.220.696,87	5.875.548,45	5.297.385,96			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.798.654,84					
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)*	3.422.042,03	3.076.893,61	2.498.731,12			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,34	31,49				
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)* (i) = (h - (j ou l))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026					0,00	
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025					0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026

Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XlIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2026	2.798.654,84	5.875.548,45	3.076.893,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.076.893,61
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	16.123.358,65	28.536.161,85	12.412.803,20	103.626,75	0,00	0,00	103.626,75	0,00	12.412.803,20
Empenhos de 2023	13.956.379,82	23.818.825,33	9.862.445,51	469.238,41	270.583,83	0,00	416.014,78	53.223,63	10.079.805,71
Empenhos de 2022 e anteriores	12.539.971,90	21.566.835,71	9.026.863,81	271.353,07	15.765,55	0,00	201.492,27	51.200,34	8.991.429,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)								0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)								0,00	

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 5 / 9

Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.950.642,61	15.950.642,61	1.650.664,38	10,35
Proveniente da União	14.538.519,13	14.538.519,13	1.559.835,34	10,73
Proveniente dos Estados	1.412.123,48	1.412.123,48	90.829,04	6,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.950.642,61	15.950.642,61	1.650.664,38	10,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.330.628,52	8.956.248,11	554.317,44	6,19	371.815,99	4,15	371.815,99	4,15	4,15
Despesas Correntes	8.093.852,21	8.719.471,80	554.317,44	6,36	371.815,99	4,26	371.815,99	4,26	4,26
Despesas de Capital	236.776,31	236.776,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.997.808,14	10.997.808,14	1.078.970,29	9,81	1.072.226,15	9,75	1.044.728,58	9,50	9,50
Despesas Correntes	10.586.962,65	10.586.962,65	1.078.970,29	10,19	1.072.226,15	10,13	1.044.728,58	9,87	9,87
Despesas de Capital	410.845,49	410.845,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.227.912,79	1.353.327,00	238.837,45	17,65	125.601,55	9,28	125.601,55	9,28	9,28
Despesas Correntes	1.227.912,79	1.353.327,00	238.837,45	17,65	125.601,55	9,28	125.601,55	9,28	9,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	346.956,56	346.956,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	346.956,56	346.956,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.814.178,18	3.092.770,98	281.544,49	9,10	281.544,49	9,10	281.544,49	9,10	9,10
Despesas Correntes	2.687.562,81	2.966.155,61	281.544,49	9,49	281.544,49	9,49	281.544,49	9,49	9,49
Despesas de Capital	126.615,37	126.615,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	121.000,00	121.000,00	13.805,76	11,41	13.805,76	11,41	13.805,76	11,41	11,41
Despesas Correntes	121.000,00	121.000,00	13.805,76	11,41	13.805,76	11,41	13.805,76	11,41	11,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	23.838.484,19	24.868.110,79	2.167.475,43	8,72	1.864.993,94	7,50	1.837.496,37	7,39	7,39

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 7 / 9

Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	35.972.294,38	36.597.913,97	6.067.766,74	16,58	5.688.638,71	15,54	5.115.362,18	13,98	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.275.081,98	15.275.081,98	1.385.779,99	9,07	1.377.420,85	9,02	1.349.923,28	8,84	
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.437.912,79	2.563.327,00	405.769,58	15,83	150.009,24	5,85	145.123,28	5,66	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	346.956,56	346.956,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.177.178,18	3.455.770,98	490.102,55	14,18	490.102,55	14,18	490.102,55	14,18	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	484.000,00	484.000,00	38.753,44	8,01	34.371,04	7,10	34.371,04	7,10	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	57.693.423,89	58.723.050,49	8.388.172,30	14,28	7.740.542,39	13,18	7.134.882,33	12,15	

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 8 / 9

Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	18.197,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.197,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	18.197,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)		0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em		0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)		0,00		0,00		0,00	
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)		0,00		0,00		0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Belta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO UNIAO. Emissão: 17/03/2026, às 13:10:41.

Notas:

- * Os cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- * Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

PRRO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RRR - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)				
		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE							0,00					0,00
TOTAL DE PASSIVOS												0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE							0,00					0,00
Provisões de PPP							0,00					0,00
Outros Passivos							0,00					0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS							0,00					0,00
Obrigações Contratuais							0,00					0,00
Riscos não Provisionados							0,00					0,00
Garantias Concedidas							0,00					0,00
Outros Passivos Contingentes							0,00					0,00
DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17/2019 - Concessão		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300/2021 - Concessão		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
320/2021 - Concessão		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321/2021 - Concessão		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65/2023 - Concessão		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120/2024 - Concessão Direito Real De Uso de Bem		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123/2024 - Concessão Direito Real De Uso de Bem		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[illegible]

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 2
Exercício de 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		237.661.308,81		
Previsão Atualizada		238.711.308,81		
Receitas Realizadas		30.623.324,45		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.378.580,74		
DESPESAS				
Dotação Inicial		237.661.308,81		
Dotação Atualizada		242.089.889,55		
Despesas Empenhadas		24.580.238,53		
Despesas Liquidadas		21.879.580,63		
Despesas Pagas		20.094.905,10		
Superávit Orçamentário		8.743.743,82		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		24.580.238,53		
Despesas Liquidadas		21.879.580,63		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		164.025.729,38		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		163.825.729,38		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		162.230.529,38		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		3.926.237,24		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.202.197,85		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.200.752,90		
Despesas Previdenciárias Pagas		2.195.556,24		
Resultado Previdenciário		1.725.484,34		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.785.327,62	4.666.255,38	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.516.036,51	0,00	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	915.391,63	0,00	728.281,96	187.109,67
Poder Executivo	915.391,63	0,00	728.281,96	187.109,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.972.499,99	46.113,00	1.108.967,07	6.817.419,92
Poder Executivo	7.972.499,99	46.113,00	1.108.967,07	6.817.419,92



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 2 / 2

Exercício de 2026

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.887.891,62	46.113,00	1.837.249,03	7.004.529,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.513.945,68	25%	13,47	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.291.191,11	70%	53,57	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.875.548,45	15%	31,49	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO. Emissão: 17/03/2026, às 13:14:04.

Nota(s) Explicativa(s):

Porto União, 17/03/2026

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

Publicação Nº 8110708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97FC7E3063E233DD98107599FFB7BC31F56994E1

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-sfinge): 97FC7E3063E233DD98107599FFB7BC31F56994E1

Processo Adm. Nº.: 44/2026

Edital: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026.

Forma: Eletrônica

Plataforma: BNC <https://bnc.org.br/>

Forma de Julgamento: Menor Preço POR ITEM

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço Unitário

Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R\$ 100,00

Objeto: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO, SOBRE RIOS E CÓRREGOS, NAS COMUNIDADES LINHA CONSOLADORA, LINHA VENTURIN, FORTALEZA, BARRA DO QUILOMBO, MARAFON E LINHA JANEIRO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 15/2026, RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL.**

Envio das Proposta: até às 08h30min do dia 12/05/2026.

Abertura da Sessão Pública: 09h00min do dia 12/05/2026.

A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal conforme legislação:

- Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br.
- Plataforma BNC: <https://bnc.org.br/>

Quilombo, 17 de março de 2026.

JAKSOM NATAL
CASTELLI:79996442934

Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.03.17 14:25:57 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0246/2026 - DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111774



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Gabinete do Executivo Municipal

PORTARIA Nº 0246/2026 - DE 17 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº
03/2026, NOMEIA COMISSÃO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, Jaksom Natal Castelli, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo nº 65 da Lei Orgânica, com base no Artigo nº 115 da Lei Complementar nº 032/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quilombo; e,

CONSIDERANDO o processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço n. 03/2023, que teve como objeto, contratação de empresa para execução de obra de empreitada global com fornecimento de material para construção de quadra coberta fechada 45 m/s, (quadra municipal santo agostinho) com área total de 918,22 m², conforme termo de compromisso 202142723-1 GCF 45, localizada na Linha Sachet, interior do Município de Quilombo-SC, no imóvel de matrícula nº 8.690 (coordenadas: -26.727107, -52.754542), conforme projeto padrão FNDE;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo n. 89/2023, firmado com a ganhadora do certame, empresa Mettal Oeste Construções Ltda (CNPJ 30.314.262/0001-91), assinado em 14 de abril de 2023, possuía dois aditivos de prazo sendo que o terceiro foi negado;

CONSIDERANDO que a empresa contratada não encerrou a obra, e foi devidamente penalizada no Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR n. 01/2025;

CONSIDERANDO que o edital e o contrato administrativo previam caução contratual de 5% do valor da proposta vencedora;

CONSIDERANDO que antes do recebimento do primeiro pagamento referente ao objeto contratado, deveriam comprovar, o pagamento a título de garantia contratual;



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Gabinete do Executivo Municipal

CONSIDERANDO que no processo licitatório e no setor de tesouraria não foram identificados comprovantes do cumprimento da garantia;

CONSIDERANDO a existência de indícios de materialidade relativos a possível infração disciplinar, supostamente praticada por Servidor Público Municipal, da não cobrança da caução;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a devida apuração dos fatos noticiados, bem como de identificar e delimitar a autoria das condutas eventualmente irregulares;

CONSIDERANDO a transparência e integridade das instituições públicas e a necessidade de apurar a veracidade das acusações, tomar as medidas cabíveis e garantir que todos os fatos sejam devidamente verificados;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Sindicância nº 03/2026, visando à apuração dos fatos ocorridos;

Art. 2º Nomear a Comissão especial para conduzir a Sindicância Administrativa nº 03/2026, composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

- I. Arthur Zandonai Johann** - (matrícula 20587) - **Presidente;**
- II. Luis Carlos da Silva** (matrícula 20632);
- III. João Claudiomiro Nunes** (matrícula 1730).

Art. 3º Fica designada, para assessoramento jurídico, a Servidora **Vanessa Pelegrini**, (matrícula 30156), ocupante do cargo de Procurador Geral;

Art. 4º A presente Comissão de Sindicância Administrativa deverá concluir os trabalhos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, à critério do Prefeito Municipal.

Art. 5º A Comissão de Sindicância, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seus trabalhos, podendo, inclusive, requisitar o auxílio de demais servidores, se for necessário.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Gabinete do Executivo Municipal

Art. 6º Os serviços da comissão ora instituída são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo/SC, 17 de março de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ____/____/2026
Lei Municipal 1087/1993

Diana Tibolla
Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO 0027/2026 PMRA

Publicação Nº 8111772

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 0027/2026 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos da Lei 14.133/21, Dispensa de Licitação, Art. 75 II, da NLLC, Decreto Municipal 045/2023 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0051/2026 PMRA na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 0027/2026 PMRA de 17 de Março de 2026.

OBJETO: Contratação da empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de mão de obra, visando à adequação do sistema de gás para instalação de forno a gás na cozinha do CEI Ipomeia, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.450,92 (Mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

EMPRESA CONTRATADA: TECNOGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 17 de Março de 2026.

Gilvane Aparecida de Moraes

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.410/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8109303

LEI Nº 2.410/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e Aumento de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, ativos de caráter efetivo, comissionado, CCT, detentores de cargos eletivos ou dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo e nos proventos aposentadoria de inativos e pensionistas e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida REVISÃO GERAL ANUAL de 3,90%(três inteiros e noventa centésimos por cento) a contar de 1º de março de 2026, nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo, ativos de caráter efetivo, comissionado, CCT, detentores de cargos eletivos ou dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo e nos proventos de aposentadoria de inativos e pensionistas, constantes do quadro normal e os de carreira do magistério, referente reposição de parte das perdas havidas no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 correspondente a variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Fica concedido AUMENTO de 2,00% (dois por cento), a contar de 1º de novembro de 2026, aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos de caráter efetivo, comissionado, CCT e nos proventos de aposentadoria de inativos que se aposentaram sob a regra da paridade constitucional e pensionistas, constantes do Quadro de Pessoal Normal e do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério.

Art. 3º Excetuam-se da revisão geral anual e do reajuste previstos nesta Lei os empregados públicos ocupantes dos empregos de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, bem como os profissionais do magistério público municipal cujos vencimentos são fixados com base no Piso Salarial Nacional do Magistério, sendo aqueles enquadrados no Nível Especial 1, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 1.114/2000.

Art.4º O aumento a que se refere o artigo 2º desta lei não se aplica aos subsídios dos detentores de cargos eletivos e dos agentes políticos, por não se tratar de revisão anual (Inciso X do Art.37 da CF).

§1º. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida (RCL), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (Cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) conforme Lei Complementar 101/2000.

§2º. Este artigo está contemplado na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) com base na metodologia de cálculo do artigo 12, da Lei Complementar 101/2000.

Art.5º Ficam alteradas as Tabelas de Vencimentos prevista no artigo 1º, da Lei nº 900, de conformidade com o disposto nesta lei, bem da tabela de Proventos de Aposentadoria para todos os fins.

Art.6º Fica garantido o mínimo constitucional conforme dispõe a Lei Compl. nº 03, de 30/09/1993 com as alterações posteriores, equivalente a 01(um) salário mínimo vigente fixado pelo Governo Federal, aos servidores ativos de cargo efetivo, cujos vencimentos decorrerem de carga horária integral.

Parágrafo único. Este artigo se aplica àqueles cujos vencimentos base decorrentes de carga integral após aplicado o percentual da revisão, ficarem abaixo de um salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art.7º Os Contratados em Caráter Temporário – CCTs, com base na legislação municipal específica farão jus a revisão geral a que se refere o Art. 1º no mesmo percentual e na mesma data como revisão geral, ficando garantido aos mesmos, quando for o caso, o mínimo constitucional vigente fixado pelo Governo Federal, quando o valor base do vencimento para carga horária diária integral, mesmo após aplicado o percentual da revisão ficar inferior a um salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art.8º Fica garantido o mínimo constitucional vigente fixado pelo Governo Federal de conformidade com o disposto na Constituição Federal e Lei do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, equivalente a 01(um) salário mínimo fixado pelo Governo Federal, aos servidores inativos aposentados e pensionistas, independente da carga horária por ocasião da aposentadoria.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes nos orçamentos municipais, que poderão ser suplementadas por decreto se necessário, utilizando-se os recursos disponíveis de acordo com as regras vigentes.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 17 DE MARÇO DE 2026.

GILVANE APARECIDA DE MORAES

Prefeita Municipal

LEI N° 2.411/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação N° 8109315

LEI N° 2.411/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI N.º 900/94, AMPLIANDO VAGAS DO CARGO DE AUXILIARES EDUCACIONAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam ampliadas de 36 (trinta e seis) para 41 (quarenta e uma) as VAGAS do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS, ficando a tabela do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, constante no artigo 1º da Lei n.º 900, de 30 de março de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DO VENCIMENTO BASE DO CARGO
(...)				
AUXILIAR EDUCACIONAL	41	NÍVEL MÉDIO OU EQUIVALENTE (Redação dada pela Lei nº 1991/2017)	40 HORAS	R\$ 2.060,01

Art. 2º.Ficam ampliadas de 4 (quatro) para 14 (quatorze) as VAGAS do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL – 20 HORAS SEMANAIS, ficando a tabela do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, constante no artigo 1º da Lei n.º 900, de 30 de março de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DO VENCIMENTO BASE DO CARGO
(...)				
AUXILIAR EDUCACIONAL	14	NÍVEL MÉDIO OU EQUIVALENTE (Redação dada pela Lei nº 1991/2017)	20 HORAS	R\$ 1.030,01

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 17 DE MARÇO DE 2026.

GILVANE APARECIDA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2026 PMRA

Publicação Nº 8109970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FAF3D0E031AD6BF5E2A338E240E5C8D4AE647A1
RESUMO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), torna público que realizará Processo Licitatório nº 0050/2026 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2026 - Tendo como Objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS PORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO, JARDINAGEM E SERVIÇOS OPERACIONAIS, destinados ao atendimento das necessidades das atividades de manutenção e execução de serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, departamentos e demais órgãos vinculados, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 17/03/2026 às 08:00 horas do dia 31/03/2026.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação PÓS disputa do licitante vencedor provisório.

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 31/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 31/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DE ACESSO AO PROCESSO LICITATÓRIO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de concorrência na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).**BASE LEGAL:** Decreto 10.024/19, Lei 14.133/21, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 23/2020 (Pregão Eletrônico), 44/2021 (Sanção Adm) e portaria 022/25 (Pregoeiro e equipe).**RETIRADA DO EDITAL:** No site do Município <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0012-2026-pmra/> ou no e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 17 de Março de 2026.

Gilvane Aparecida de Moraes

Prefeita Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

LENI LOPES DO AMARAL - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 8111299

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 254/2025, firmado em 15/04/2025, com término previsto para 27/02/2026.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LENI LOPES DO AMARAL na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 254/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 254/2025, iniciando-se a prorrogação em 28/02/2026 e encerrando-se em 21/04/2026."

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 03/03/2026.

VIVIANE KNIHS BRANDT	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração
LENI LOPES DO AMARAL	
Contratado(a)	

NEVE MARIA DOS SANTOS - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 8111278

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 255/2025, firmado em 15/04/2025, com término previsto para 27/02/2026.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEVE MARIA DOS SANTOS na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 255/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 255/2025, iniciando-se a prorrogação em 28/02/2026 e encerrando-se em 21/04/2026."

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/02/2026.

VIVIANE KNIHS BRANDT	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

NEVE MARIA DOS SANTOS
Contratado(a)

PORTARIA N.0580/DGP

Publicação Nº 8110117

PORTARIA N.0580/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a partir de 17 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o servidor ROGERIO SCHAFER, matrícula n.29579198-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, por meio do Concurso Interno de Remoção Geral 001/2025, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 41, da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Mas

RAYANNE DE ARAUJO SILVA - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 8111083

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 223/2025, firmado em 12/03/2025, com término previsto para 05/03/2026.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAYANNE DE ARAUJO SILVA na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 223/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 223/2025, iniciando-se a prorrogação em 06/03/2026 e encerrando-se em 12/03/2026."

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/02/2026.

VIVIANE KNIHS BRANDT	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

RAYANNE DE ARAUJO SILVA
Contratado(a)

RUBIA RAQUEL DOS SANTOS - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 8111292

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 348/2025, firmado em 15/04/2025, com término previsto para 27/02/2026.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RUBIA RAQUEL DOS SANTOS na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 348/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 348/2025, iniciando-se a prorrogação em 28/02/2026 e encerrando-se em 02/04/2026."

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/02/2026.

VIVIANE KNIHS BRANDT	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração
RUBIA RAQUEL DOS SANTOS	
Contratado(a)	

PORTARIA N.0480/DPG

Publicação Nº 8111151

**PORTARIA N.0480/DGP**

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

Considerando o requerimento da servidora pública, MARCELA TATIANE DA SILVA, matrícula n.1777718-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no exercício do cargo de Monitor Escolar, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do artigo 38, inciso IV, da Lei Complementar n. 522 de 22 de junho de 2023;

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, MARCELA TATIANE DA SILVA, em cargo inacumulável de Professor II / Educação Infantil, na Prefeitura Municipal de Aurora;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público de Monitor Escolar, ocupado pela servidora MARCELA TATIANE DA SILVA, matrícula n.1777718-3, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, sendo o último dia trabalhado 09/03/2026, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Professor II / Educação Infantil, na Prefeitura Municipal de Aurora;

Art. 2º A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03(três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o novo cargo.

Parágrafo único. A aquisição de estabilidade em novo cargo público enseja a perda da vacância.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200

83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br



Rio do Sul, 11 de março de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

pekl

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200

83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N.0578/DGP

Publicação Nº 8110247

**PORTARIA N.0578/DGP**

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de prazo para posse à GABRIELA SERAFIM MARTINS, nomeada pela Portaria n. 0224/DGP, de 26 de janeiro de 2026, publicada em 02 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 14, da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023, e conforme requerimento protocolado sob n.266867/2026.

Art. 2º A contagem do prazo para posse deverá reiniciar no dia 27 de abril de 2026, ao término da licença-maternidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

Mas

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200

83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N.0579/DGP

Publicação Nº 8110248

**PORTARIA N.0579/DGP**

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de prazo para posse à LUIZA SCHOWAMBACH KLUG, nomeada pela Portaria n. 0356/DGP, de 20 de fevereiro de 2026, publicada em 26 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 14, da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023, e conforme requerimento protocolado sob n.267212/2026.

Art. 2º A contagem do prazo para posse deverá reiniciar no dia 31 de julho de 2026, ao término da licença-maternidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

Mas

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200

83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N.0581/DGP

Publicação Nº 8110113

**PORTARIA N.0581/DGP**

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a partir de 04 de março de 2026, para a Secretaria Municipal de Saúde, a servidora ANGELA KUROSKI, matrícula n.201332-4, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do Concurso Interno de Remoção Geral 001/2025, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 41, da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

Mas

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200

83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N.0582/DGP

Publicação N° 8110110



Governo de **Rio do Sul**
Secretaria de
Administração

PORTARIA N.0582/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a partir de 20 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Saúde, o servidor DOUGLAS DOLZAN, matrícula n.165808-2, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio do Concurso Interno de Remoção Geral 001/2025, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 41, da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

Mss

Praça 25 de Julho, 1, Centro - 89.160-900
(47) 3531-1200

83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br

Rio Fortuna

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL 016/2026

Publicação Nº 8109923

DECRETO Nº 016/2026
de 10 de março de 2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO FUNDEB 70% APURADO NO EXERCICIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LINDOMAR BALLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.887/2025 de 21 de novembro de 2025 (LOA 2026), e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 66.222,17 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais dezessete centavos), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ORGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	3	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	7	Rio Fortuna em desenvolvimento em Ações da Educação
SUBFUNÇÃO	361	Educação Fundamental
RECURSO	5018	Superávit. Transf. FUNDEB 70%
PROJETO/ATIVIDADE	2.032	Manutenção e Funcionamento do Ensino Funda- mental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas

Valor: R\$ 66.222,17 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais dezessete centavos).

Art. 2º. Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de Recursos FUNDEB 70% no valor de R\$ 66.222,17 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais dezessete centavos) apurado no exercício de 2025, conforme preceitua o Artigo 10º, da Lei nº 1875/2025, de 21 de novembro de 2025 –Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, da Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 10 de março de 2026.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 017/2026

Publicação Nº 8109924

DECRETO Nº 017/2026
DE 16 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSO DE TRANSFERÊNCIAS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – ESTADO, APURADO NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LINDOMAR BALLMANN, Prefeito do Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.887/2025 de 21 de novembro de 2025 (LOA/2026), e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ORGÃO	05	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	11	Rio Fortuna em desenvolvimento em Ações da Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	2.700.7000.2608	Superávit. Transferências de Emenda Parlamentar Individual/Estado.
PROJETO/ATIVIDADE	1.012	Investimentos em Equipamentos, Veículos e Estrutura Física de Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	1	R\$ 500.000,00

Art. 2º. Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de Transferências de Emenda Parlamentar Individual/Estado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), apurado no exercício de 2025, conforme preceitua o Artigo 10º, Inciso III, da Lei nº 1.887/2025, de 21 de novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, da Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, em 16 de março de 2026.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em 16 de março de 2026.

DECRETO MUNICIPAL 018/2026

Publicação Nº 8109926

DECRETO Nº 018/2026
DE 16 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSO DE TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/ESTADO, APURADO NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LINDOMAR BALLMANN, Prefeito do Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.887/2025 de 21 de novembro de 2025 (LOA/2026), e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ORGÃO	05	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	11	Rio Fortuna em desenvolvimento em Ações da Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	2.621.7000.0621	Superávit. Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS /Estado.

PROJETO/ATIVIDADE	1.012	Investimentos em Equipamentos, Veículos e Estrutura Física de Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	1	R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), apurado no exercício de 2025, conforme preceitua o Artigo 10º, Inciso III, da Lei nº 1.887/2025, de 21 de novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, da Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, em 16 de março de 2026.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em 16 de março de 2026.

LEI COMPLEMENTAR 089/2026

Publicação Nº 8109928

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 089/2026
De 11 de março de 2026.

“ALTERA A LEI complementar MUNICIPAL Nº 959/2000, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal de Rio Fortuna, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LINDOMAR BALLMANN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Artigo 12, da Lei Complementar Municipal nº 959/2000, o § 4º, consoante a seguinte redação:

“Art. 12. [...]

§ 4º. Poderá ocorrer a ampliação temporária da carga horária de trabalho de servidores nomeados por concurso público que vierem a ocupar cargos comissionados na área da educação, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração, não sendo necessária a seleção mediante edital, haja vista que, após deixar de exercer o cargo comissionado, haverá o retorno à carga horária originária do Concurso Público.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 127/2026

Publicação Nº 8109893

PORTARIA 127/2026
de 12 de março de 2026

Altera temporariamente a carga horária de Vinicius Effting Ghislandi, e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar temporariamente, conforme solicitação administrativa, de 25 para 20 horas semanais, a carga horária de Vinicius Effting Ghislandi, nomeado pela Portaria nº 209/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2026.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

PORTARIA 128/2026

Publicação Nº 8109896

PORTARIA 128/2026
de 12 de março de 2026

Exonerar a pedido, Vania Willemann do Cargo de Assistente de Sala de Aula e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora pública Vania Willemann, brasileira, residente e domiciliada em Rio Fortuna – SC, ocupante do cargo de Assistente de Sala de Aula, nomeada pela portaria 172/2025 de 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2026.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

PORTARIA 129/2026

Publicação Nº 8109900

PORTARIA 129/2026
de 13 de março de 2026

Exonerar, Alaide Tenfen Ricken do Cargo de Professora e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública Alaide Tenfen Ricken, brasileira, residente e domiciliada em Rio Fortuna – SC, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela portaria 079/2026 de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 13 de março de 2026.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

PORTARIA 130/2026

Publicação Nº 8109901

PORTARIA 130/2026
de 13 de março de 2026

Exonerar a pedido, Thayná Willemann Blasius do Cargo de Estagiária e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a estagiária Thayná Willemann Blasius, brasileira, residente e domiciliada em Rio Fortuna – SC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 13 de março de 2026.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

PORTARIA 131/2026

Publicação Nº 8109902

PORTARIA 131/2026
de 17 de março de 2026

Nomeia, em caráter temporário, estagiária Maria Isabel May e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, bem como da Lei Municipal nº 1.505/2014 e de acordo com o processo de recrutamento feito pela empresa EBCP CONSULTORIA LTDA:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter temporário, Maria Isabel May, brasileira, residente e domiciliada em Rio Fortuna – SC, para exercer o Cargo de Estagiária, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 17 de março de 2026.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

PORTARIA 132/2026

Publicação Nº 8109904

PORTARIA 132/2026
de 17 de março de 2026

Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, Stefani Hemkemeier, e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, a Lei Complementar nº 958 de 23/06/2000 e a Lei Complementar nº 025/2012 de 28/03/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 60 dias, a servidora pública municipal, Stefani Hemkemeier, brasileira, residente e domiciliada

em Rio Fortuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 17 de março de 2026.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

PORTARIA 133/2026

Publicação Nº 8109905

PORTARIA 133/2026
de 17 de março de 2026

Ampliar temporariamente a carga horária de servidor efetivo, e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, a Lei Complementar 959/2000 e suas alterações:

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 089/2026, que acrescentou o dispositivo à Lei Municipal nº 959/2000, para permitir a ampliação temporária da carga horária de trabalho de servidor efetivo que vier a ocupar cargo comissionado na área da educação;

Considerando que a servidora Patrícia Oenning é Professora efetiva na rede municipal de ensino, conforme Portaria nº 051/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar, temporariamente a carga horária de trabalho da Professora Patrícia Oenning, passando de 20 para 40 horas semanais, designando-a para ocupar o cargo de Professora/Coordenadora Pedagógica, para atuar no CEI Analíria Willemann de Freitas, com vencimentos estabelecidos pelo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 17 de março de 2026.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

PORTARIA 134/2026

Publicação Nº 8109915

PORTARIA 134/2026
de 17 de março de 2026

Ampliar temporariamente a carga horária de servidor efetivo, e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, a Lei Complementar 959/2000 e suas alterações:

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 089/2026, que acrescentou o dispositivo à Lei Municipal nº 959/2000, para permitir a ampliação temporária da carga horária de trabalho de servidor efetivo que vier a ocupar cargo comissionado na área da educação;

Considerando que a servidora Joana Roecker é Professora efetiva na rede municipal de ensino, conforme Portaria nº 052/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar, temporariamente a carga horária de trabalho da Professora Joana Roecker, passando de 20 para 40 horas semanais,

designando-a para ocupar o cargo de Professora/Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Professor José Boeing e no CEI Cantinho Da Criança, com vencimentos estabelecidos pelo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 17 de março de 2026.

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

CONVENIO 010/2026

Publicação Nº 8109920



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

CONVÊNIO Nº 010/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A SINISTROS, BUSCA E SALVAMENTO, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E OUTROS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PREVISTOS NO ARTIGO 108 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado na Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco A, Capoeiras – Florianópolis, CEP 88085-000, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM Fabiano de Souza, portador do CPF nº 021.***.519-**, e o **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, situado na Av. Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, CEP 88760-000, inscrito no CNPJ nº 82.926.585/0001-30, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, portador do CPF nº 031.***.049-**, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: inciso IX do Artigo 8º da Constituição do Estado de Santa Catarina; Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966; Lei Federal nº 13.425, de 30/03/2017; Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Estadual nº 7.541, de 30/12/1998; Lei Estadual nº 16.157, de 7/11/2013; Lei Complementar estadual nº 724, de 18/07/2018; Lei Complementar estadual nº 741, de 12/06/2019; Decreto Estadual nº 733, de 24/10/2024; Decreto Estadual nº 1.860, de 13/04/2022; Lei nº 1567, de 15 de junho de 2016; e no Decreto Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Rio Fortuna, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**3.1 - DO CONVENIENTE:**

3.1.1 – Exigir que, para a edificação de obras novas ou alteração das existentes, que dependam da instalação de sistemas de segurança, excluídas as residenciais unifamiliares, o processo seja instruído com a prova da aceitação pelo CONCEDENTE, conforme art. 4º, inciso V, da Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017;

3.1.2 - Conceder licença para construção, habite-se ou alvará de funcionamento, somente com prova de aprovação prévia dos sistemas de prevenção contra sinistros pelo Corpo de Bombeiros

Pág. 01 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo CBMSC 00004245/2026 e o código 27WSP4L0.

195



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

Militar de Santa Catarina, em conformidade com a Lei estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013, e art. 4º, inciso V, da Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017;

3.1.3 - Repassar diretamente à conta convênio "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" o valor arrecadado com as Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 17 e seguintes, bem como no Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30/12/1988, e alterações posteriores;

3.1.4 – Gerir os recursos da conta convênio, aplicando-os exclusivamente no investimento e custeio dos serviços de bombeiros, conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborado e homologado pelo Concedente;

3.1.5 – Providenciar, mediante instrumento jurídico adequado, que os veículos, equipamentos e materiais permanentes, adquiridos com recursos da conta convênio, sejam incorporados ao patrimônio do Concedente, tendo em vista a natureza estadual das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), previstas na Lei Estadual nº 7.541, de 30/12/1988;

3.1.6 - Incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;

3.1.7 - Autorizar o Comandante da Organização Bombeiro Militar, a qual presta serviços no Município, a manifestar interesse para adesão às Atas de Registro de Preço, em nome do CONVENIENTE, como unidade participante, nas quais o CONCEDENTE for unidade gestora, para aquisição de materiais e equipamentos com recursos provenientes da conta convênio, devendo haver Decreto do Poder Executivo Municipal que autorize e regule a matéria;

3.1.8 - Repassar recursos financeiros provenientes da conta convênio ao Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, de forma a complementar os recursos deste último, visando a aquisição de veículos, equipamentos e materiais de custeio e/ou de investimento, bem como projetos e execução de obras e serviços, conforme estabelece o plano de aplicação dos recursos elaborados e homologados pelo Concedente.

3.2 - DO CONCEDENTE:

3.2.1 - Repassar ao CONVENIENTE a capacidade tributária ativa para arrecadar os recursos provenientes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 7º, da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, bem como no art. 17 e Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30/12/1988, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais do município CONVENIENTE;

3.2.2 - Realizar através da Organização de Bombeiro Militar que atende o Município, o planejamento e a coordenação da execução do serviço de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e sinistros de qualquer natureza, estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual;

3.2.3 – Promover através da Organização de Bombeiros Militar que atende o município, o atendimento das chamadas de ocorrências que caracterizem o perfil de atendimento proposto pelo CONCEDENTE;

3.2.4 - Assessorar o poder público municipal nos assuntos ligados à defesa civil e à segurança contra incêndios;

3.2.5 - Fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela administração municipal com recursos do presente convênio;

Pág. 02 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo CBMSC 00004245/2026 e o código 27WSP4L0.

198



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

3.2.6 - Encaminhar os pedidos, sempre que necessário e quando houver recursos financeiros disponíveis na conta convênio, para pagamento de despesas de custeio e/ou investimento do CONCEDENTE, conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos por este elaborado;

3.2.7 - Zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo CONVENIENTE e doados ao CONCEDENTE;

3.2.8 – Elaborar o plano de aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio.

3.2.9 – Providenciar a abertura de conta corrente específica, vinculada ao Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros – FUMCBM, para depósito dos recursos financeiros destinados à complementação e composição dos custos, visando às aquisições, obras, projetos, equipamentos e materiais indicados no item 3.1.8 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS

4.1 - Por meio do presente convênio, o CONCEDENTE, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, delega a capacidade tributária ao CONVENIENTE, ficando resguardada sua competência tributária, para arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei n. 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

4.2 - As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada “PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR”, a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes, observado o plano de aplicação do CONCEDENTE.

4.3 - As receitas da conta convênio serão exclusivamente aplicadas em investimentos e custeio do Concedente.

4.4 - A delegação da capacidade tributária do CONCEDENTE ao CONVENIENTE, no que diz respeito à arrecadação das Taxas de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, previstas na Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, não modifica a natureza estadual da referida Taxa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal nos seguintes elementos de despesa:

- a) 3.3 (Despesas Correntes – Outras despesas correntes);
- b) 4.4 (Despesas de Capital – Investimentos).

5.2 - Os rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pelo Conveniente ao Concedente, visando à complementação de recursos para aquisição de veículos, execução de obras/projetos, equipamentos e materiais, conforme dispõem os itens 3.1.8 e 3.2.9 da Cláusula Terceira, reverterão exclusivamente em benefício do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - São Gestores do presente convênio:

Pág. 03 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo CBMSC 00004245/2026 e o código 27WSP4L0.

193



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

6.1.1 - Como representante do CONVENIENTE, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado, denominado gestor titular do conveniente;

6.1.1.1 – Fica a cargo do Prefeito Municipal nomear seu gestor titular, gestor suplente e definir suas funções perante o presente convênio.

6.1.2 – O gestor titular e o suplente do CONCEDENTE serão designados pelo Comandante-Geral ou por quem a referida autoridade delegar esta competência.

6.1.2.1 – O gestor suplente atuará apenas nos casos de afastamento do gestor titular, tendo as mesmas atribuições que este.

6.1.3 - O fiscal titular e o suplente do CONCEDENTE serão designados pelo Comandante-Geral ou por quem a referida autoridade delegar esta competência.

6.1.3.1 – O fiscal suplente atuará apenas nos casos de afastamento do fiscal titular, tendo as mesmas atribuições que este.

6.1.4 – As atribuições do gestor e do fiscal constarão no termo de responsabilidade/compromisso por eles assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da última publicação a que se refere a Cláusula Décima Terceira;

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - O convênio poderá ser alterado ou complementado mediante a lavratura de termo aditivo, vedada a alteração do seu objeto;

8.2 – Qualquer termo aditivo para alteração deve ser precedido de justificativa do solicitante e concordância do outro partícipe, ou de justificativa subscrita por ambos os partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado:

9.1 - Denunciando, a qualquer momento mediante comunicação formal ao outro partícipe com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

9.2 - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

9.2.1 - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; ou,

9.2.2 - Superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável o convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao

Pág. 04 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo CBMSC 00004245/2026 e o código 27WSP4L0.

198



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes, por seus agentes, servidores e contratados:

11.1 - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei nº 8.429, de 02/07/1992, e a Lei nº 12.846, de 01/10/2013, seus regulamentos e outras eventualmente aplicáveis;

11.2 - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 11.1 desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

11.3 - Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do convênio e de qualquer contratação com ele relacionado;

11.4 - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 26/03/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança e responsabilização das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados ao partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DE CONVÊNIOS ANTERIORES

Ficam rescindidos os convênios em vigor até a data de publicação deste, que envolvam os mesmos partícipes e o mesmo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado na forma de extrato, pelo CONCEDENTE no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, e pelo CONVENIENTE no periódico em que efetua suas publicações oficiais, sendo tais publicações condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Assim, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente termo de convênio em formato digital, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, *data da última assinatura digital*.

Pág. 05 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo CBMSC 00004245/2026 e o código 27WSP4L0.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



Documento assinado digitalmente
LINDOMAR BALLMANN
Data: 26/02/2026 07:59:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado de Santa Catarina
(assinado digitalmente)

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

Bruno Souza de Albuquerque
Gestor Titular
(assinado digitalmente)

Diego Fernandes Garcia
Fiscal Titular
(assinado digitalmente)

Pág. 06 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo CBMSC 00004245/2026 e o código 27WSP4L0.

198



Assinaturas do documento



Código para verificação: **27WSP4L0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LINDOMAR BALLMANN** (CPF: 031.XXX.049-XX) em 26/02/2026 às 07:59:02
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 05/05/2025 - 09:29:13 e válido até 05/05/2026 - 09:29:13.
(Assinatura Gov.br)
- ✓ **BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE** (CPF: 062.XXX.689-XX) em 27/02/2026 às 15:11:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/04/2020 - 15:56:36 e válido até 13/04/2120 - 15:56:36.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DIEGO FERNANDES GARCIA** (CPF: 912.XXX.309-XX) em 27/02/2026 às 15:38:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/05/2019 - 16:24:29 e válido até 03/05/2119 - 16:24:29.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **TULIO TARTARI ZANIN** (CPF: 031.XXX.349-XX) em 27/02/2026 às 16:32:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:56:53 e válido até 10/04/2119 - 17:56:53.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANO DE SOUZA** (CPF: 021.XXX.519-XX) em 27/02/2026 às 17:42:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNDI0NV80MjYxXzlwMjZfMjdXU1A0TDA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00004245/2026** e o código **27WSP4L0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Rio Negrinho

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2026

Publicação Nº 8110147

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F1877E2DC85128685527C82A1399E1253E6C854

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acha-se aberto até as 9h do dia 29 de abril de 2026, Concorrência Eletrônica, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE RESTAURAÇÃO DO CASARÃO ZIPPERER, MEDIANTE RECURSOS DO CONVÊNIO 835776/2016 – APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – RESTAURAÇÃO DO CASARÃO ZIPPERER, LOCALIZADO NA RUA CARLOS WEBER, 150, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 9h05min do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site: <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3632.

Rio Negrinho, 10 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16943 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8114005

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 013/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal nº 15259/2023;
DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira designada, transcrita no aviso de resultado de 23 de fevereiro de 2026, o resultado do Processo Licitatório nº 013/2026 de 03 de fevereiro de 2026, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas, de diversas cores e especificações, destinadas à execução do Projeto Natal Encantado e à pintura e revitalização de ruas, meios-fios, praças, canteiros, sinalizações decorativas e demais espaços públicos do município de Rio Negrinho - SC, pelo período de 12 (doze) meses.

LICITANTES VENCEDORAS

CORREA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 53.385.011/0001-01

Nos itens: 4 e 14, no valor total de R\$ 7.540,00;

ENGHAUS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.471.454/0001-08

Nos itens: 13, no valor total de R\$ 5.640,00;

LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ: 55.025.665/0001-41

Nos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 15, no valor total de R\$ 16.598,20;

LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 55.836.281/0001-09

Nos itens: 1, 2, 3 e 5, no valor total de R\$ 79.570,00.

TOTAL GERAL: R\$ 109.348,20 (cento e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de fevereiro de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

MARISTELA BRINIAC - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 31653 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111684

DESIGNA SERVIDORES COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2026

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal nº 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Fornecimento de Bens nº 036/2026, Edital de Dispensa de Licitação nº 027/2026, que trata da contratação da empresa AGAPE DISTRIBUIDORA LTDA, para fornecimento de itens desertos/fracassados do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar nas escolas e creches do município de Rio Negrinho/SC;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTORA DO CONTRATO, a servidora SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE, matrícula nº 4266-11, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º DESIGNAR, como FISCAL DO CONTRATO, a servidora IZABELLA CLOTILDE MARINHO DE ABREU, matrícula nº 46671-1, ocupante do cargo de Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º DESIGNAR, como FISCAL SUBSTITUTO, a servidora DANIELI PSCHIEDT, matrícula nº 7331-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, na função de Auxiliar dos serviços de prestação de contas das notas de compras da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 13 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 31654 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111689

**RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO
DE SERVIDORA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, e considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº 4052/2026;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, o contrato temporário de trabalho da servidora CLEUSA DA ROSA PEREIRA, matrícula nº 45714-2, admitida pela Portaria nº 28976 de 27 de maio de 2024, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar no Projeto Natal Encantado, da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 13 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

RODRIGO DOS SANTOS – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 31656 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111692

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007, com fulcro no art. 125 da Lei Complementar nº 16 de 04/04/2000, e considerando o Relatório de Exame Médico-Pericial protocolado sob o nº 4076/2026;

RESOLVE

CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença para tratamento de saúde à servidora LUANA RIBEIRO, matrícula nº 9997-3, ocupante do cargo de Cozinheira, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotada no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 12/03/2026 a 26/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 16 DE MARÇO DE 2026.

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 31657 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111695

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO
DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, e considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº 4082/2026;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, o contrato temporário de trabalho da servidora VIVIANE DA SILVA TANDLER, matrícula nº 10487-5, admitida pela Portaria nº 31521 de 11 de fevereiro de 2026, na função de Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais, para atuar na EMEB Professor Pedro Henrique Berkenbrock, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 16/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 31658 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111708

READAPTA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, de acordo conforme o § 2º do art. 68 da Lei Complementar nº 59 de 14/12/2010, considerando o Relatório de Exame Médico-Pericial de Junta Médica protocolado sob nº 1912/2026 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 49/2026;

RESOLVE

READAPTAR em caráter temporário, nos termos da Lei Complementar nº 59/2010, o servidor OVANDE MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 7598-1, ocupante do cargo de Professor II, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotado na EMEB Profª Aurora Siqueira Jablonski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, sendo designado para exercer atividades compatíveis com sua condição de saúde e formação, tais como: produção de material didático e atuação em campo, na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 12/03/2026 a 07/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 16 DE MARÇO DE 2026.

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER – Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 31665 DE 16 DE MARÇO DE

Publicação Nº 8113954

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO PARA A PLENÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA ASSESSORIA TÉCNICA E DA ASSESSORIA JURÍDICA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do Art. 334 da Lei Complementar nº 211 de 16 de julho de 2024 que institui o Plano Diretor do Município de Rio Negrinho;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 211 de 16 de julho de 2024 que institui o Plano Diretor do Município de Rio Negrinho e da Lei nº 4.003 de 30 de setembro de 2025 que institui o Conselho da Cidade de Rio Negrinho, os representantes do Poder Público na Plenária do Conselho da Cidade, os membros da Secretaria Executiva, da Assessoria Técnica e da Assessoria Jurídica do Município, a seguir mencionados:

I – Representantes da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:

Titular: Eloy Schoeffel

Suplente: Júlia Cristina Alves

Titular: Adrian Daniel Drevek

Suplente: Letícia Lauane Mariano

Titular: Danielle Caroline da Silva Cantuária

Suplente: Livia Pereira da Silva

II – Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE

Titular: Valdir Firmo Caetano Junior

Suplente: Adriana Schroeder

III – Representante da Secretaria de Habitação e Promoção Social

Titular: Maria do Carmo Martins Stiz

Suplente: Eloize Yoshiko Kamei

IV – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: Renato M-nch

Suplente: Lisa Mara Cristoff Netipanyj

V – Representante da Fundação Municipal de Cultura

Titular: Viviane Tomelin Santin

Suplente: Kelly Sonia Ramos

VI – Representante da Defesa Civil Municipal

Titular: Felipe Peres Antonio Milde

Suplente: Daniela Muehlbauer

VII – Secretaria Executiva

Titular: Danielle Caroline da Silva Cantuária

Suplente: Elaine Cristina Schoeffel Butron

VIII – Assessoria Técnica

Titular: Elaine Cristina Schoeffel Butron

Suplente: Ronaldo Frassini

IX – Assessoria Jurídica

Titular: Anderson Godoy

Suplente: Shaana Daiany Muehlbauer

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 16 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES - Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

ELOY SCHOEFFEL – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Publicação Nº 8110159

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20784FE7241551509CF44C3D57BDB2BFD49A5BE1

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acha-se aberto até as 9h do dia 1º de abril de 2026, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE POSTEAMENTO, REDE DE PROTEÇÃO, GRAMADO SINTÉTICO E VIGAMENTO, QUE ATENDAM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO/SC. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 9h05min do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site: <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3632.

Rio Negrinho, 13 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108581



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****1****DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, E ESTABELECE AS NORMAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS ORIGEM ANIMAL, NO MUNICÍPIO RIO NEGRINHO**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o artigo 19º da Lei Municipal nº 3966 de 23 de abril de 2025;

DECRETA**CAPÍTULO I:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto estabelece o regulamento sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de acordo com a Lei Municipal nº 3966 de 23 de abril de 2025, que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no município de Rio Negrinho.

§1º As atividades de que trata o caput serão de competência da Secretaria de Agricultura, ou outra que venha a substituí-la, em todo o território do município de Rio Negrinho.

§2º As atividades de que trata o caput, de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos abrangidos por esta Lei, serão desenvolvidas em sintonia com o órgão de Saúde do município no que couber, respeitadas as competências de cada órgão e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS, evitando superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 2º Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – Análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento, em laboratório próprio ou de terceiros, para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, ingredientes, insumos e produtos;

II – Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas por profissionais do Serviço de Inspeção Municipal;

III – Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente.

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****2**

IV – Animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V – Animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI – Espécies de caça: aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

VII – Auditoria: procedimento técnico-administrativo conduzido por fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária, com o objetivo de avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados;

VIII – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

IX – Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênicos - sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade, inocuidade e integridade dos produtos de origem animal;

X – Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

XI – Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, de acordo com a legislação que regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

XII – Espécies de açougue: são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária;

XIII – Fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos previstos no presente Decreto e em normas complementares;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****3**

XIV – Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XV – Inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança sanitária, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XVI – Laboratório de controle oficial: laboratório próprio, ou laboratório público, ou privado credenciado, com capacidade para realizar análises, por métodos oficiais, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XVII – Legislação: atos normativos emitidos pela Secretaria de Agricultura, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela inspeção municipal;

XVIII – Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XIX – Memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XX – Norma complementar: ato normativo emitido Secretaria de Agricultura em complemento a este Decreto, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XXI – Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XXII – Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****4**

XXIII – Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXIV – Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXV – Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXVI – Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que podem incluir BPF, PPHO ou outros programas adaptados ou equivalentes, reconhecidos pelo SIM;

XXVII – Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXVIII – Rastreabilidade: capacidade de detectar a origem e de seguir a movimentação de um produto de origem animal, durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXIX – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender.

XXX – Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde, ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXXI – Instalações referem-se a toda a área, no que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XXXII – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****5**

XXXIII – Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação.

XXXIV – Destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;

XXXV – Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

XXXVI – Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXXVII – Desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXXVIII – Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, processados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte e o processamento artesanal de produtos de origem animal.

XXXIX – Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o estabelecimento de propriedade individual ou coletiva, localizada no meio rural ou em perímetro urbano, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****6**

a) Abatedouro frigorífico e processamento de carnes e produtos cárneos, de pequenos animais, médios e grandes animais: produção máxima de 8 toneladas de carnes por mês.

b) Abatedouro frigorífico, beneficiamento de pescado e produtos de pescado: com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

c) Estabelecimento de beneficiamento ovos e granja avícola: com produção máxima de 3.600 ovos por dia e 18.000 ovos de codorna por dia.

d) Estabelecimentos de beneficiamento dos produtos das abelhas: produção máxima de 20 toneladas por ano.

e) Estabelecimentos de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de beneficiamento e industrialização de leite e derivados previstos no presente Decreto: com volume máximo de 2.000 litros de leite por dia.

f) Queijaria: processamento de até 1.000 litros de leite por dia.

§1º Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§2º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção prevista neste Decreto, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados, com adição ou não de produtos de origem vegetais.

Parágrafo único. A inspeção a que se refere o *caput* deste artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal, em todo o território do município de Rio Negrinho.

Art. 4º A inspeção a que se refere o artigo 3º são privativas do Serviço de Inspeção Municipal, do Município de Rio Negrinho, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****7**

§1º A Secretaria de Agricultura do município de Rio Negrinho poderá estabelecer parceria ou cooperação técnica com outros municípios, o Estado de Santa Catarina e a União e poderá participar de consórcio de municípios, para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA.

§2º Após a integração do SIM ao SISBI/SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio interestadual, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição de fiscal com formação em Medicina Veterinária, auxiliares de inspeção e outros profissionais, tantos quantos se fizerem necessários, respeitadas as devidas competências e a legislação vigente.

§1º Os profissionais incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto devem possuir crachá de identificação funcional fornecida pela Secretaria de Agricultura, a qual deve ser exibida para se identificarem quando em exercício de suas funções.

§2º Os servidores da Secretaria de Agricultura, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata este Decreto.

§3º A função de chefia (coordenador, gerente) do SIM será exercida por profissional de Medicina Veterinária.

Art. 6º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada de forma permanente nos abatedouros durante o abate das diferentes espécies animais.

§2º Nos demais estabelecimentos definidos neste Decreto a inspeção será executada de forma periódica.

§3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco sanitário dos diferentes produtos, o resultado da avaliação do desempenho de cada estabelecimento, o volume de produção e o tipo de produto.

Art. 7º A inspeção sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026

8

I – Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos de origem animal e seus derivados;

II – Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

III – Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

IV – Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

V – Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

VI – Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

VII – Verificação das informações sobre a rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VIII – Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;

IX – Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

X – Organizar e manter disponíveis os registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

XI – Verificação da água de abastecimento;

XII – Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XIII – Verificação nas dependências dos estabelecimentos abrangidos por este Decreto, as condições dos animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV – Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias primas, com adição ou não de vegetais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026

9

XV – Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XVI – Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVII – Certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XVIII - Elaborar programas, planos e outros procedimentos complementares de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

XIX – Elaborar normas complementares, em conjunto com outros segmentos conforme estabelecido neste Decreto, para a execução das ações de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal previstas neste Decreto.

Art. 8º A concessão da inspeção pelo SIM isenta os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, de qualquer outra ação de inspeção ou fiscalização industrial e sanitária.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e no trânsito, no que couber, quando for pertinente;

II – Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais de açougue previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III – Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV – Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V – Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI – Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII – Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****10****CAPÍTULO II:
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 10 São princípios que orientam este Decreto:

I – Os princípios da Constituição Federal;

II – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente sem impor obstáculos desproporcionais para a formalização da agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal;

III – Promover a inclusão produtiva com segurança sanitária, com especial atenção para a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal;

IV – Foco de atuação na qualidade dos produtos finais;

V – Promover o processo educativo permanente e continuado para os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;

VI – Harmonização de procedimentos para promover a formalização dos estabelecimentos e a segurança dos alimentos, incluindo a agroindústria de pequeno porte e processamento artesanal, considerando os costumes e os conhecimentos tradicionais; e

VII – Atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007; no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010, ou preceitos estabelecidos na forma de outra legislação que venha a substituir.

Art. 11 São diretrizes deste Decreto:

I – Transparência dos procedimentos de regularização;

II – Atendimento às políticas públicas e programas de capacitação aos empreendedores, especialmente aos estabelecimentos de pequeno porte, de processamento artesanal e da produção de pequenas quantidades para venda exclusivamente direta ao consumidor, como forma de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, promover a segurança sanitária e a inclusão produtiva;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****11**

III – Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos;

IV – Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

V – Proteção à produção artesanal e respeito às tecnologias tradicionais, a fim de preservar costumes, hábitos e conhecimentos tradicionais na perspectiva do multiculturalismo dos povos, comunidades tradicionais e agricultores familiares;

VI – Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

VII – Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;

VIII – Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais do Serviço de Inspeção e dos produtores, para atendimento ao disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO III:
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 12 Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

I – De carnes e derivados;

II – De pescado e derivados;

III – De ovos e derivados;

IV – De leite e derivados;

V – De produtos de abelhas e derivados; e

VI – De armazenagem.

Art. 13 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – Abatedouro frigorífico;

II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****12**

III – Entrepasto de carnes e derivados em supermercados e similares.

§1º Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§2º Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§3º As unidades “entrepasto de carnes” instaladas em supermercados e similares que fazem beneficiamento, processamento, industrialização de carnes e comercializam exclusivamente no supermercado onde estão instaladas, atenderão as normas específicas complementares a serem publicadas pela Secretaria de Agricultura.

Art. 14 Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I – Abatedouro frigorífico de pescado;

II – Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§1º Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescados e anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§2º Entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização, incluída também a unidade quando instalada em pesque-e-pague.

Art. 15 Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I – Granja avícola;

II – Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****13**

§1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos exclusivamente de produção própria destinada à comercialização direta, sendo permitida a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§2º Estabelecimento de beneficiamento de ovos e derivados é a unidade destinada à produção, recepção, ovoscopia, classificação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos ou de seus derivados, facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§3º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art. 16 Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

- I – Granja Leiteira;
- II – Posto de refrigeração;
- III – Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
- IV – Queijaria

§1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§2º Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§3º Entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****14**

acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§4º Entende-se por Queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, podendo utilizar leite cru, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que caso não realize o processo completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 17 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I – Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e de matérias primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, permitida a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§2º Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pelo SIM, que atendam às condições estabelecidas neste Decreto e em normas complementares.

§3º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto em normas complementares.

§4º É permitido o beneficiamento de produtos das abelhas nativas e de abelhas sem ferrão, respeitadas as características de cada produto e processo produtivo, com processos simplificados estabelecidos em normas complementares.

Art. 18 Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I – Entrepasto de produtos de origem animal.

§1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações para realização de reinspeção.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****15**

§2º Nos estabelecimentos de que trata o §1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal devidamente rotulados, para a formação de *kits* ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

**CAPÍTULO IV:
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 19 Para realizar comércio municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar registrados no SIM.

Parágrafo único. O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 20 O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal, para fins de atendimento a este regulamento.

Art. 21 A existência de varejo na mesma área da indústria implicará na sua regularização no órgão competente, independente do registro do estabelecimento no SIM e as atividades e os acessos serão independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria com os devidos cuidados e mecanismos para evitar contaminação cruzada.

Art. 22 Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos os interessados devem apresentar requerimento, conforme modelo a ser disponibilizado pelo SIM.

§1º Após esse procedimento o SIM realizará parecer sanitário do terreno e do seu entorno, quando necessário, que deverá ser juntado ao processo.

§2º Outros documentos deverão ser apresentados pelos interessados:

I – Licença Ambiental Prévia emitida pelo órgão ambiental competente, ou comprovante de procedimento simplificado ou de dispensa de licenciamento, conforme normas ambientais do órgão competente;

II – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; ou CPF do produtor rural para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documento que comprove legalização fiscal e tributária do estabelecimento, próprio ou de uma figura jurídica à qual esteja vinculado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****16**

III – Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos, com a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

IV – Memorial descritivo do terreno, das instalações, equipamentos e capacidade produtiva, conforme modelo fornecido pelo SIM;

V – Laudo de análises microbiológica e físico-química da água de abastecimento, para efeito do registro sanitário, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente, exceto para unidade móvel de extração de produtos de abelhas;

VI – Carteira ou atestado de saúde dos trabalhadores que manipulam os alimentos, fornecido por órgão, instituição ou profissional da saúde, renovado no período de 12 meses, inclusive para os novos trabalhadores que venham a participar do processo produtivo.

VII – Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou por representante legal do estabelecimento;

VIII – Parecer sanitário do terreno emitido pelo profissional do SIM, quando necessário;

IX – Comprovante de responsabilidade técnica – RT, quando for necessário, apresentado no processo de registro do estabelecimento.

§3º Após o estabelecimento estar registrado no SIM, deverá apresentar laudo de análises microbiológica da água de abastecimento com frequência estabelecida na legislação do SIM, exceto para unidade móvel de extração de produtos de abelhas.

§4º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privados ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de inspeção ou fiscalização sanitária.

§5º Onde não for constatada a potabilidade da água, será necessária a implementação de cloração da água de abastecimento.

§6º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno, indicando ajustes se necessários.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****17**

Art. 23 As plantas ou croquis, assinadas pelo RT ou por outro profissional, a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem conter:

I – Planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

II – Planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§1º As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º Tratando-se de agroindústria de pequeno porte ou estabelecimento de processamento artesanal, é dispensada a apresentação do memorial descritivo da construção, as plantas poderão ser substituídas por croquis, com layout elaborado pelo RT, ou pelo proprietário, ou por técnico do serviço de Assistência Técnica, pública ou privada.

Art. 24 O estabelecimento solicitante de aprovação do registro não pode dar início à construção sem que tenha sido previamente aprovada pelo SIM.

Art. 25 Para a instalação do SIM o estabelecimento deverá implementar as Boas Práticas de Fabricação – BPF, Procedimentos Operacionais Padrão – POP, Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, Programas de autocontrole, ou programas considerados equivalentes pelo SIM e comprovação de capacitação em BPF dos manipuladores de alimentos.

Parágrafo único. A agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal poderá implementar procedimentos simplificados de autocontroles, PPHO, POP ou BPF, proporcional a quantidade de produtos processados, focando nos princípios de higiene e limpeza para a obtenção de produtos com segurança sanitária.

Art. 26 Finalizada a construção do estabelecimento e apresentados os documentos de acordo com este Decreto, será efetivado o registro da Inspeção, autorizando o funcionamento do estabelecimento e concomitantemente será emitido o Título de Registro no SIM.

Parágrafo único. O Registro uma vez estabelecido terá validade enquanto o estabelecimento atender aos preceitos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****18**

Art. 27 Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses, poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Art. 28 O estabelecimento registrado no SIM que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.

Art. 29 No caso de cancelamento do registro será recolhida a rotulagem e os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 30 Qualquer ampliação, remodelação ou construção nas dependências do estabelecimento registrado, só pode ser feita após o conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 31 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

§1º As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

§2º Poderá ser autorizado pelo SIM, em caráter provisório por curto período pré-estabelecido, o funcionamento do estabelecimento sem que haja a total instalação e equipamentos, desde que assegurada a higiene, limpeza e segurança sanitária dos processos e produtos, a critério do SIM, considerando o risco sanitário.

Art. 32 O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo prever, para isso, instalações e equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

§1º Os equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, poderão ser utilizados para o preparo de produtos que em sua composição principal não haja produtos de origem animal.

§2º Não poderão constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção do SIM, nos produtos não abrangidos por este Regulamento, os quais são de competência de outro órgão fiscalizador.

Art. 33 Nenhum estabelecimento previsto neste Regulamento pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****19**

§1º Os responsáveis pelo estabelecimento referido no caput devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontra, durante as fases da transação comercial, em face das exigências deste Regulamento.

§2º Enquanto a transferência não se efetuar, o nome do qual esteja registrado o estabelecimento, continuará responsável pelas possíveis irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§3º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação ao novo responsável, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§4º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo responsável será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao responsável anterior, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

**CAPÍTULO V:
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

Art. 34 Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I – Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II – Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III – Área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências para a atividade pretendida;

IV – Pátio e vias de circulação pavimentados ou superfície compacta, que evite formação de poeira e empoçamentos, podendo ser realizada com britas, em bom estado de conservação e limpeza;

V – Possuir iluminação e ventilação naturais ou artificial adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****20**

VI – Os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção, preferencialmente com ângulos entre paredes e pisos arredondados;

VII – Paredes e separações da área de processamento revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização, formando ângulos arredondados;

VIII – Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;

IX – As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser preferencialmente do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas;

X – O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

XI – Nas dependências de processamento onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujeiras, o desprendimento de partículas e proporcionar vedação à entrada de pragas;

XII – O telhado de meia-água é permitido;

XIII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior;

XIV – Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação e a entrada de roedores e outros animais;

XV – Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas;

XVI – Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim;

XVII – O sangue quando não for terceirizado, deverá ser cozido, não sendo permitido o lançamento “in natura” nos efluentes do estabelecimento;

XVIII – Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que os utensílios utilizados para produtos não comestíveis devem ser de uso exclusivo para esta finalidade, sendo que a localização dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****21**

equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada;

XIX – Ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

XX – As dependências devem apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;

XXI – Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XXII – A barreira sanitária deve ter lavador de botas ou outro método adequado, deve ter pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante;

XXIII – É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais;

XXIV – Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias;

XXV – Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXVI – Dispor de água fria e, quando for necessária água quente com temperatura mínima de 85°C, em quantidade suficiente nas dependências de manipulação e preparo;

XXVII – A instalação de caldeira, quando necessária, obedecerá às normas específicas quanto à localização e segurança;

XXVIII – Nas seções onde for necessário, deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;

XXIX – Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****22**

XXX – Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material adequado;

XXXI – Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição “não comestíveis”.

Art. 35 Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I – As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso independente das demais áreas da indústria;

II – Vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado, podendo ser uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial de pequeno porte com até 10 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros);

III – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;

IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte são dispensados de dispor de refeitório, sendo proibido o uso de dependências industriais para tal finalidade;

V – O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem;

VI – Dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para as atividades previstas no estabelecimento;

VII – Dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VIII – Dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, sendo que na pequena agroindústria poderá ser na mesma sala de processamento, desde que devidamente isolada das operações, em armários fechado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****23**

IX – Os produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas devem ser armazenados em locais adequados de acordo com a legislação vigente;

X – Gelo, quando necessário, de fabricação própria ou adquirido de terceiros, sendo que o gelo utilizado na conservação de produtos comestíveis, em contato direto com estes, deve ser produzido a partir de água potável;

XI – Laboratório adequadamente equipado, caso necessário, para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Seção 1: Abatedouro frigorífico

Art. 36 Abatedouro frigorífico deverá ter instalações com dimensões, equipamentos e frio industrial, adequados e compatível com a capacidade de abate de animais, podendo fazer a elaboração, industrialização, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenagem e expedição das carnes e seus derivados sob variadas formas.

§1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com a segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos, durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§2º O tipo de abate poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea automatizada ou manual, ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

§3º Em estabelecimento exclusivo de abate de médios animais como suínos, caprinos, ovinos e outros, não serão necessárias as instalações e equipamentos usados para grandes e pequenos animais.

§4º Em estabelecimento exclusivo de abate de grandes animais, como bovinos, bubalinos e outros, não serão necessárias as instalações e equipamentos usados para médios e pequenos animais.

§5º Em estabelecimento exclusivo de abate de pequenos animais como aves, coelhos e outros, não serão necessárias as instalações e equipamentos usados para médios e grandes animais.

Art. 37 Deverão ser indicadas as estratégias de destinação das carcaças, ou parte destas, condenadas pela inspeção sanitária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****24**

Art. 38 O estabelecimento de abate deve dispor de instalações adequadas para os tipos de animais que serão abatidos, como curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§1º Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente, sendo aceitos equipamentos simples, observadas a higiene e limpeza dos mesmos.

§2º Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências, naquilo que for pertinente, definidas neste Decreto para o estabelecimento de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Art. 39. Os animais deverão ficar em locais adequados, como gaiolas, pocilgas e currais de acordo com a espécie, livres de barro, pelo período de:

I – Mínimo de 8 (oito) horas e máximo de 18 (dezoito) horas para suídeos e equídeos;

II – Mínimo de 12 (doze) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas para bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos;

III – Mínimo de 6 (seis) a 8 (oito) horas e máximo de 12 (doze) horas para aves.

§1º O período máximo de jejum das espécies de pescado de abate deverá ser estabelecido nos programas de autocontrole do estabelecimento, de acordo com as características da cadeia produtiva e espécie abatida, baseado em literatura científica.

§2º O SIM poderá determinar período de repouso quando julgar necessário ou pertinente.

Art. 40 Em caso de abate misto, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos, ovinos e caprinos, sendo que os ovinos e caprinos podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 41 Para as espécies animais que devem ser lavadas, deve ser feito antes da insensibilização, sobre piso impermeável com água potável de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****25**

Art. 42 Os boxes de insensibilização devem ser de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 43 Nos locais onde são realizadas as operações de abate deverão dispor de lavatório de mãos com torneira que não utilize o fechamento manual, provido de sabão líquido inodoro.

Art. 44 A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 45 Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85°C para a higienização das mesas e utensílios.

Art. 46 A sala de matança deverá ter área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfolagem, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças.

Art. 47 As operações de sangria, esfolagem e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 48 No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção.

Art. 49 Quando necessária a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 50 O trilho na sala de abate, quando necessário, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfolagem, de maneira a assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único. Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 51 A plataforma, quando necessária, será em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfolagem, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 52 As cabeças deverão ser dependuradas em ganchos próprios, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****26**

Art. 53 A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 54 As meias-carcaças deverão ser lavadas com água antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 55 A seção de vísceras brancas é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos, tendo área suja e área limpa para o aproveitamento delas.

§1º No caso de abate estacionário a seção de vísceras poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção.

§2º A seção de vísceras vermelhas é o local para a manipulação delas, antes de serem levadas a refrigeração, sendo que essas operações poderão ser realizadas no local do abate para o caso de abate estacionário, respeitados os cuidados e procedimentos adequados à segurança sanitária.

Art. 56 Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a área suja da seção de vísceras brancas.

Art. 57 O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 58. Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 59 Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 60 As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as normas específicas.

Parágrafo único. Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na área suja da seção de vísceras brancas, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

Art. 61 O estabelecimento de abate aves deve dispor de instalações compostas de espaço de recepção; sala de sangria, escaldagem e depenagem;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****27**

sala de evisceração; espaço para depósito; seção de expedição; espaço de subprodutos.

§1º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte:

I – A sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

II – A escaldagem e depenagem, poderão ser realizadas em uma mesma instalação, separada das áreas limpas através de paredes, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

III – O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

IV – A escaldagem deverá ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não sendo permitido a introdução de aves ainda vivas no sistema.

§2º A recepção das aves será em plataforma com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares e essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas locais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

§3º Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte dos animais.

§4º A sangria pode ser realizada em funil, ou em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea.

§5º O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria" e o mesmo deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino adequado, podendo ser cozido.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****28**

§6º Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho.

§7º A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, com o recolhimento contínuo das penas para o exterior da dependência.

Art. 62 Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em área limpa, compreendendo desde a operação de corte até a “toalete final” das carcaças, podendo ser feito nessa mesma área limpa, as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, para o caso de agroindústria de pequeno porte, desde que a área permita a acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 63 Antes da evisceração, as carcaças das aves deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 64 A evisceração não automatizada deverá ser realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

§1º A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

§2º A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

§3º As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis, podendo ser depositadas em bombonas próprias.

§4º As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 65 O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO N° 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****29**

I – A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.

II – O produto seja pasteurizado e resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4°C ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0°C).

Art. 66 O pré-resfriamento das carcaças de aves é opcional e poderá ser efetuado através de:

I – Aspersão de água gelada;

II – Imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;

III – Resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);

IV – Imersão em tanque com água gelada;

V – Outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§1º A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7°C, tolerando-se a temperatura de 10°C para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

§2º Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4°C e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

§3º O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

§4º Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escoamento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 67 As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 68 Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****30**

Parágrafo único. Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 69 Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15°C e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Art. 70 Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação na seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional dessa seção, como também não comprometa o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 71 O estabelecimento de abate de animais deverá dispor de um sistema para resfriar e manter resfriado todas as carcaças dos animais abatidos, até sua comercialização.

Parágrafo único. O sistema adotado poderá ser simples e deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 72 As carcaças de aves depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 73 As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12°C (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2°C (dois graus centígrados).

Art. 74 A seção de expedição terá as seguintes características:

I – Área dimensionada unicamente para pesagem, quando for o caso, e acesso ao transporte;

II – Totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como porta de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 75 O gelo utilizado no estabelecimento, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos de aves, deverá ser produzido com água potável, preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo único. O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****31**

Art. 76 A “casa de caldeira”, quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 77 Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 78 O consumo médio de água em matadouros avícolas é de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento.

Parágrafo único. Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso a água não tenha potabilidade comprovada.

Seção 2: Estabelecimento de beneficiamento de carne e produtos cárneos

Art. 79 Estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 80 Beneficiamento é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes, seus derivados e subprodutos.

Art. 81 Produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 82 O estabelecimento de beneficiamento de carne e produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, os envoltórios podem ser preparados na área de processamento em momentos diferentes das demais operações, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO N° 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****32**

seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 83 Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e de tal forma que a extremidade inferior das carcaças fique a 70 cm do piso.

Art. 84 A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 85 Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 86 A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 87 Na câmara de resfriamento, quando esta for necessária, prateleiras e estrados devem ser metálicos ou de plástico, não sendo permitido o uso de madeira ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 88 Os estabelecimentos que recebem matéria-prima congelada devem dispor, se necessário, da câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura adequada.

§1º As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§2º Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§3º Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 89 Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 90 A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§1º O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****33**

produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§2º O espaço para processamento disporá de equipamentos mínimos, necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, *cutter*, misturadeira, embutideira, mesa de aço inoxidável, tanque de aço inoxidável ou de plástico, carro de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 91 O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.

Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 92 A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade e, também, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalesas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 93 A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, podendo servir também como depósito de condimentos e ingredientes.

§1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§2º Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesa, prateleira, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc, não sendo permitido uso de papelão nesse local.

§3º Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****34**

Art. 94 Cuidados especiais deverão ser tomados em relação aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 95 A seção de cozimento e banha deverá ser independente das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único. Para a fabricação de banha, o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 96 A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas de inox, exaustores.

Art. 97 Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 98 A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 99 Os fumeiros, quando necessários, serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 100 A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitem de refrigeração, aguardando o momento de sua expedição.

§1º A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência contígua à expedição e à seção de processamento.

§2º Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 101 Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 102 O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru etc., necessitará de local de cura onde eles permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação e registrado no serviço de inspeção.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****35**

Art. 103 A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais deverão ter telas de proteção contra insetos.

Parágrafo único. Será aceito estaleiro de madeira, mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 104 Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 105 O estabelecimento que executar fatiamento de produtos deverá ter espaço para esta finalidade, onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 17° (dezesete graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação, em condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e área suficiente para os equipamentos e, neste caso, não deverá ocorrer outra operação nesse momento e nessa seção, além do fatiamento.

Art. 106 O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e limpo e a cada turno de trabalho as máquinas devem ser desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 107 As luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, podem ser usadas pelos operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 108 A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.

Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 109 A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****36**

Art. 110 A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento, desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 111 Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

Seção 3: Estabelecimentos de pescados e derivados

Art. 112. Abatedouro frigorífico de pescado deve possuir dependências, instalações e equipamentos adequados para executar as atividades previstas, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. No estabelecimento que trata o caput podem, além do pescado, ser abatidas diversas espécies de répteis e anfíbios, com equipamentos e instalações adequadas para tal, incluindo a insensibilização, sendo permitido o preparo de diversos tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 113 As câmaras de estocagem do estabelecimento de pescados devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

Parágrafo único. É permitida a utilização do congelador, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 114. A Área destinada a depuração deverá estar em área adequada e ter tamanho compatível à produção, os tanques de depuração deverão ser revestidos com materiais impermeáveis com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo e eliminação de resíduos terapêuticos das diferentes espécies de pescados de cultivos.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de atestado emitido pelo responsável do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 115 Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Decreto para os produtos cárneos e em normas complementares.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****37**

Art. 116 A recepção e insensibilização do pescado deverá ser feita em área coberta, separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 117 A comunicação das seções de recepção e de evisceração dar-se-á através de óculo, cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 118 Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte, com uma tomada de água a cada metro quadrado de mesa.

§1º A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º A embalagem primária poderá ser realizada nessa seção quando houver espaço e mesa exclusiva para essa operação, sem prejuízo das demais.

Art. 119 Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 120 Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 121 As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 122 Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e seja conduzido por gravidade aos diferentes locais onde o gelo será necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****38**

Art. 123 O estabelecimento deve possuir câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 124 As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

I – As portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);

II – As portas devem ser metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

III – Possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;

IV – Possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 125 A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 126 No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre $-0,5^{\circ}\text{C}$ e -2°C .

Art. 127 Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, deverão atingir temperaturas não superiores a -25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§1º Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§2º Quando construídos em alvenaria os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização, as suas portas devem ser metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§3º Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****39**

I – O *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem ao mesmo tempo;

II – Os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 128 A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, paredes lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usada pintura, a iluminação com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas devem ser metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§1º Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§2º Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18°C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§3º Será admitida a estocagem em *freezers*.

Art. 129 A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens *master*, de produtos previamente congelados.

§1º Esta sala possuirá as seguintes características:

I – Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros);

II – Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;

III – O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse do estabelecimento a iluminação natural da seção poderá ser utilizado tijolo de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;

IV – Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que os produtos congelados ao saírem das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****40**

V – Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara, ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor;

§2º Quando se tratar de agroindústria de pequeno porte o fracionamento de embalagens *máster* poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e seja equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 130 Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, deverá ter tanques de alvenaria revestidos de azulejos, ou material inox, ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, ter água sob pressão e estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 131 As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 132 Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 133 As pessoas que exerçam operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 134 O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das seções processamento, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material

Art. 135 A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo para este.

Parágrafo único. Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 136 Os condimentos e ingredientes devem estar adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****41**

Art. 137 A seção de cozimento, quando necessária, deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, devendo possuir tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 138 Os fumeiros, quando necessários, serão construídos inteiramente de alvenaria, ou de metal, não se permitindo pisos de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Seção 4: Estabelecimento de ovos e derivados

Art. 139 Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados pelas suas características qualitativas, conforme normas complementares.

Art. 140 O estabelecimento deverá ter local para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; espaço para produção de ovos em conserva, sala para embalagem secundária, estocagem, expedição; depósito para material de envase e rotulagem; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

§1º Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

§2º O pé direito mínimo das salas será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 141 Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 142 O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Seção 5: Estabelecimento de leite e derivados

Art. 143 Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis para cada caso, dispondo de:

I – Granja Leiteira:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****42**

a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria de pequeno porte pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;

e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta.

f) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e é proibida a pasteurização de leite previamente envasado;

g) câmara frigorífica ou outro sistema de refrigeração dimensionada de acordo com a produção.

h) local para as análises de rotina do leite convenientemente equipado para a realização das análises necessárias para o controle da matéria prima.

i) as análises microbiológicas e físico-químicas do leite beneficiado poderão ser executadas em laboratórios de terceiros reconhecidos pelo serviço de inspeção.

j) A dispensa de laboratório previsto na alínea anterior não desobriga a realização das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para o controle do processo de pasteurização do leite.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

II – Posto de refrigeração

a) Área ou dependência de recepção de leite, com projeção de cobertura, com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;

b) Laboratório para análise e seleção do leite, com capacidade para a realização das análises estabelecidas em legislação específica;

c) Dependência para resfriamento e estocagem do leite;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****43**

d) Área ou dependência para expedição do leite cru refrigerado, com projeção de cobertura suficiente para proteção das operações nela realizadas.

§1º As áreas ou dependências de recepção do leite, de expedição de leite cru refrigerado e de higienização de caminhões transportadores de leite podem ser comuns.

§2º A área construída deverá ser compatível com a capacidade de processamento do estabelecimento e tipo de equipamentos instalados.

§3º Para realizar as operações o posto de refrigeração deve dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos:

- a) filtro de linha sob pressão;
- b) resfriador a placas;
- c) bomba sanitária;
- d) tanque e/ou silo isotérmico para estocagem de leite;
- e) equipamento para produção de água gelada;
- f) cuba para recepção;
- g) balança para pesagem do leite;
- h) higienizadora automática de vasilhames.

§4º Os equipamentos listados nas letras “f”, “g”, “h”, somente serão necessários para os casos de recepção exclusiva ou concomitante de leite transportado em latão.

§5º A estocagem do leite no posto de refrigeração somente poderá ser realizada em tanques ou silos devidamente instalados no mesmo, vedando-se a estocagem em tanques destinados ao transporte de leite.

§6º O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios; ou utilizar produtos de higienização cujas especificações técnicas dispensem o uso do calor, comprovando-se, por meio de seu programa de autocontrole, a efetividade destes processos.

§7º Quando houver uso de caldeira a sua instalação e utilização não poderá comprometer as condições higiênico-sanitárias e de operação do estabelecimento.

III – Unidade de beneficiamento de leite e derivados:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****44**

- a) dependência para recepção de matéria-prima;
- b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento, industrialização, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, acondicionamento, envase, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição de derivados e de leite para consumo humano direto;
- c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
- d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
- e) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes do envase;
- f) câmara frigorífica ou outro equipamento para armazenagem do leite, dimensionada de acordo com a produção;
- g) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
- h) local para as análises de rotina do leite cru convenientemente equipado para a realização das análises necessárias para o controle da matéria prima;
- i) as análises microbiológicas e físico-químicas do leite beneficiado poderão ser executadas em laboratórios de terceiros reconhecidos pelo serviço de inspeção.
- j) A dispensa de laboratório previsto na alínea anterior não desobriga a realização das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para o controle do processo de pasteurização do leite.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

IV – Queijaria:

- a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
- b) dependência para fabricação de queijo;
- c) dependência para operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição dos produtos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****45**

d) local para as análises de rotina do leite cru convenientemente equipado para a realização das análises necessárias para o controle da matéria prima.

e) as análises microbiológicas e físico-químicas do queijo poderão ser realizadas em laboratórios de terceiros reconhecidos pelo serviço de inspeção.

f) A dispensa de laboratório previsto na alínea anterior não desobriga a realização das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para o controle do processo de pasteurização do leite, quando este processo for realizado na produção de queijo pelo estabelecimento.

§1º Fica permitida a produção de queijo de leite cru recém-ordenhado na própria fazenda, sendo permitida a aquisição de leite de propriedades rurais próximas, desde que sejam atendidas as normas sanitárias pertinentes.

§2º Quando encaminhar o queijo para outra unidade de beneficiamento de leite e derivados, a queijaria não precisa dispor de estrutura para toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem.

§3º Os estabelecimentos em que no processo de fabricação seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§4º Permitida a produção de manteiga e nata na queijaria

§5º Permitida a pasteurização com equipamento simples para a produção de queijo em unidade de pequeno porte.

Art. 144 Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63°C a 65°C por 30 minutos, em aparelhagem própria; e

II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72°C a 75°C por 15 a 20 segundos, em aparelhagem própria.

§2º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****46**

§3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em funcionamento e dispositivos de controle de temperatura, necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite.

§4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C.

§5º Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I – Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C.

II – Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C.

§6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2°C a 4°C.

§7º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 145 Entende-se por processo de ultra alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130°C a 150°C, durante 2 a 4 segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 146 Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110°C a 130°C durante 20 a 40 segundos, em equipamentos próprios.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****47**

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 147 São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – Conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C;

II – Conservação na Usina de Beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 4°C;

III – refrigeração após a pasteurização: 4°C;

IV – Estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C;

V – Entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C; e

VI – Estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 148 O transporte do leite e derivados deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Parágrafo único. É permitido o transporte de leite e derivados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte em vasilhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.

Seção 6: Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas

Art. 149 O estabelecimento de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 150 Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos; e dependência para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação, envase do produto e demais operações previstas, sendo que nesta mesma dependência e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 151 Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal e dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****48**

armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 152 Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§1º Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não permitindo o uso de material filtrante de pano.

§2º As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§3º Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epóxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 153 O pé-direito mínimo recomendado é de 3 m, porém será aceito pé-direito a partir de 2,6 m em agroindústria de pequeno porte, desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 154 A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo.

Art. 155 A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 156 O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 157 As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 158 Para cada extração, de safra ou produtor, deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, de acordo com normas específicas para cada produto, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****49**

Art. 159 Para extração e beneficiamento de produtos de abelhas sem ferrão, é permitido a unidade móvel ou fixa e com instalações e equipamentos simplificados, de acordo com a escala de produção e com as características próprias desse tipo de produto.

Parágrafo único. Serão publicadas normas complementares específicas para extração e beneficiamento de produtos de abelhas sem ferrão.

**CAPÍTULO VI:
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE**

Art. 160 Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de beneficiamento e fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O estabelecimento deve aplicar controle dos processos de fabricação, adequado a cada tipo de unidade, o qual deve apresentar os registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 161 Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§1º Nenhuma matéria prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

§2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

§3º As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 162 Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§1º O uso de substâncias para o controle de pragas é permitido nos locais adequados e mediante conhecimento e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.

§2º É proibida a entrada e permanência de animais nos estabelecimentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****50**

Art. 163 Os trabalhadores envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os trabalhadores que trabalham em setores onde se manipula material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 164 A embalagem de produtos abrangidos por este Regulamento deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente sobre a rotulagem.

Parágrafo Primeiro. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma visível, contendo informações de rotulagem previstas no caput deste artigo.

Art. 165 Em toda a área industrial é proibida a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser definido o fluxo de trabalhadores das áreas de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 166 Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 167 Os trabalhadores que trabalham no estabelecimento de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de carteira ou atestado de saúde fornecido por órgão da saúde, renovada a cada 12 meses.

Parágrafo único. O trabalhador envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo a inocuidade, podendo retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 168 Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis no estabelecimento, deverá usar uniformes de cor clara, em perfeito estado de higiene e conservação, como calça, jaleco, gorro, botas e touca ou boné cor clara tipo frigorífico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****51**

Art. 169 Freezer, câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houver, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 170 Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias primas e produtos, podendo ser feito em local terceirizado.

Art. 171 Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

**CAPÍTULO VII:
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 172 Os estabelecimentos sob Inspeção Municipal ficam obrigados a:

I – Cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Decreto e em normas complementares;

II – Fornecer os dados e informações de interesse do Serviço de Inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido ou em outro prazo definido pelo serviço de inspeção;

III – Dar aviso antecipado entre 12 e 48 horas, sobre a realização de trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

IV – Sempre que necessário, comunicar a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate de animais;

V – Manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

VI – Manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade e saída e destino dos produtos fabricados, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****52**

VII – Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

VIII – Garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Decreto;

IX – Realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desconformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

X – Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

Art. 173 Cancelado o registro sanitário os materiais pertencentes ao SIM, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 174 No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 175 Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção.

Art. 176 Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção e destino.

§1º Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados a etiqueta lacre e o boletim de análises, para fins de verificação do serviço de inspeção.

§2º Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 177 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole implantados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO N° 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****53**

e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo único. Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, PPHO, APPCC quando pertinente, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM.

Art. 178 Os programas de autocontrole podem ser aplicados de forma simplificada nas agroindústrias de pequeno porte e de processamento artesanal, adequados e compatíveis com a pequena escala de produção.

Art. 179 Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação pertinente.

Art. 180 Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I – Não representem risco à saúde pública;

II – Não tenham sido adulterados;

III – Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e

IV – Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

**CAPÍTULO VIII:
PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE**

Art. 181 Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****54**

Art. 182 A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo SIM, observado o que segue:

I – O órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e

II – O SIM adotará as normas brasileiras vigentes, sobre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

§1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da Saúde e à autorização pelo SIM.

§2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 183 O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 184 É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Art. 185 O SIM seguirá os padrões definidos em regulamentos técnico de identidade e qualidade - RTIQ's instituídos em normas complementares e em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, RTIQ's instituídos pelo Órgão Estadual de Agricultura e outras normas referentes a esse tema, para os produtos de origem animal, no que for pertinente, respeitado o que está estabelecido neste Decreto.

Art. 186 Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, em RTIQ ou em legislação vigente, com frequência definida pelo SIM.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****55****CAPÍTULO IX:
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM E DA ROTULAGEM****Seção 1: Do registro dos produtos**

Art. 187 Os produtos de origem animal comestíveis produzidos para fins de comercialização no município de Rio Negrinho, devem ser registrados no SIM.

§1º O processo de registro dos produtos compreende o fornecimento de informações e documentos definidos neste Decreto.

§2º O registro de que trata o *caput* abrange informações sobre a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§3º Os estabelecimentos serão responsáveis pelas informações e documentos solicitados, bem como deverão atender a legislação vigente sobre a rotulagem.

§4º O procedimento de registro dos produtos poderá ser realizado em meio físico ou em sistema informatizado quando disponibilizado pelo SIM.

§5º As informações e os documentos referentes ao processo de registro serão avaliados para a concessão do registro de cada produto e o rótulo dos produtos não serão objetos de análise e aprovação prévia pelo SIM.

§6º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.

§7º São isentos do procedimento de registro definido neste artigo a pururuca e torresmo de carne de porco, farinha láctea, pólen apícola, própolis, apitoxina, pólen de abelhas sem ferrão, própolis de abelhas sem ferrão e outros produtos que poderão vir a serem dispensados pelo SIM, de acordo com legislação vigente e o nível de risco sanitário.

§8º Após o cumprimento pelo estabelecimento de todos os procedimentos definidos neste Decreto, o SIM emitirá documento relativo ao registro dos produtos.

Art. 188 No processo de registro, devem constar:

I – Matérias primas e ingredientes com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****56**

II – Descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III – Croqui do rótulo a ser utilizado.

Parágrafo único. Para registro podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.

Art. 189 É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, sendo que seu processo de fabricação e sua composição serão analisados e aprovados previamente pelo SIM.

§1º No processo de registro de produtos de que trata o *caput*, além dos requisitos estabelecidos no art. 188, o requerente deve apresentar ao SIM:

I – Proposta de denominação de venda do produto;

II – Especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;

III – Informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

IV – Embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e

V – Literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto, ou similares, quando existente.

§2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I – A segurança e a inocuidade do produto;

II – Os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e

III – A existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 190 As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****57**

Art. 191 Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Art. 192 Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 193 Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

Seção 2: Da embalagem

Art. 194 Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 195 É permitida a reutilização de recipientes de vidros, e de outro material a critério do SIM, quando íntegros e higienizados, para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana, exceto para o envase de leite e iogurte.

Parágrafo único. É permitido a reutilização de caixas de papelão para segunda embalagem, exceto caixas utilizadas em produtos não comestíveis.

Art. 196 É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Seção 3: Da Rotulagem

Art. 197 Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****58**

Art. 198 Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo SIM, de acordo com o estabelecido neste Decreto, identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelévels, conforme legislação vigente.

§3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

§4º A quantidade de estocagem de rótulos é de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 199 O uso de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 200 Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam e as informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 201 Além das exigências previstas neste Decreto e em legislação específica, os rótulos devem conter de forma clara e legível:

- I – Nome do produto;
- II – Nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
- III – Nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
- IV – Carimbo oficial do SIM;
- V – CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
- VI – Marca comercial do produto, quando houver;
- VII – Prazo de validade e identificação do lote;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****59**

VIII – Lista de ingredientes e aditivos;

IX – Indicação do número de registro do produto no SIM;

X – Identificação do país de origem;

XI – Instruções sobre a conservação do produto;

XII – Indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;

XIII – Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário;

XIV – Identificação de consórcio, quando houver.

XV – Indicação de alérgicos.

XVI – Não contém glúten.

XVII – Informação nutricional.

§1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§2º No caso de terceirização da produção deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fabricado por” ou “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente.

§4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

§5º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão “Produto Isento de Registro no SIM”, em substituição à informação de que trata o inciso IX do *caput*.

Art. 202 Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****60**

informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 203 Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos, deve cumprir a legislação específica.

Art. 204 Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da Saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 205 É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no §1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****61**

Art. 206 Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art.

204, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos no processo de registro.

§3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos §1º e §2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 207 Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 208 Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 209 Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 210 A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 211 O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em legislação vigente.

§2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****62**

exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

Art. 212 Casos de designações de produtos não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.

Art. 213 As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos e ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta lacre inviolável.

§1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

§2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme legislação vigente.

Art. 214 Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 215 A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 216 Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****63**

sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 217 Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 218 Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 219 Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 220 O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I – Não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e

II – Conter a expressão “Proibida a venda fracionada”.

**CAPÍTULO X:
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO**

Art. 221 O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo SIM do município de Rio Negrinho.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****64**

Art. 222 O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial, cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§1º O carimbo deve conter:

I – A expressão “Secretaria da Agricultura”, na borda superior externa;

II – A palavra “Rio Negrinho” (município), na parte superior interna;

III – palavra “Inspeccionado”, ao centro;

IV – O número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra “Inspeccionado”;

V – As iniciais “SIM”, na borda inferior interna.

§2º As iniciais “SIM” significam “Serviço de Inspeção Municipal”.

§3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação “número” ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

§4º Pode ser dispensado o uso da expressão “Secretaria da Agricultura” na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 223 Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto ou em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 224 Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

Art. 225 Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM devem obedecer às



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****65**

seguintes especificações, além de outras que poderão ser estabelecidas em normas complementares:

I - Os carimbos a que se refere o caput serão em quatro formatos:

a) Modelo 1: em formato redondo, aplicado em produto de origem animal comestível.

b) Modelo 2: em formato quadrado, aplicado em produtos de origem animal não comestível.

c) Modelo 3: em formato retangular, aplicado para produtos de origem animal condenados.

d) Modelo 4: em formato de losango, aplicado para produtos destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC), com uso das respectivas letras "E", "S", "C", "TF" ou "FC".

II – Os carimbos obedecerão aos seguintes tamanhos:

1) Carcaças de grandes animais:

a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);

b) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

2) – Carcaças de médios animais:

a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);

b) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

3) – Para rótulos em gerais:

a) dimensões:

– 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);

– 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****66**

– 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou

– 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

b) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana.

§1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3, com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

§3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

**CAPÍTULO XI:
DA ANÁLISE LABORATORIAL**

Art. 226 As matérias-primas, os produtos de origem animal, água e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade, em laboratórios credenciados ou reconhecidos.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 227 As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério do SIM, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas por instituições de pesquisa e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****67**

Art. 228 Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório e as demais devem ser utilizadas como contraprova, sendo que uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.

§2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

- I – A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
- II – O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
- III – Se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção;
- IV – Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
- V – Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§4º Para os fins do inciso II do §3º considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 229 A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento, para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 230 As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****68**

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 231 Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 232 É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§6º Na hipótese de que trata o §5º deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.

§8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 233 O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****69**

§1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§2º Na hipótese de que trata o §1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

§3º No caso de agroindústria de pequeno porte e de processamento artesanal o substituto previsto no §1º poderá ser o próprio proprietário ou outra pessoa indicada por ele.

Art. 234 O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput, considerada, para este fim, como data da certificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 235 O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 236 A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 237 Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****70****CAPÍTULO XII:
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Art. 238 O trânsito de matérias primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

Art. 239 Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

§2º O transporte de matérias primas e de produtos frigorificados de agroindústria de pequeno porte e de processamento artesanal poderá ser em veículo sem equipamento gerador de frio, acondicionados em caixas com isolamento térmico, desde que mantenha a temperatura dos produtos estabelecida na legislação vigente, até a chegada ao destino.

§3º É proibido o transporte de pescado fresco a granel, com exceção das espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 240 As matérias primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados ou isentos de registro, têm livre comércio no território municipal, observadas:

- a) as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
- b) as demais exigências previstas neste Decreto e em legislação vigente.

Parágrafo único. O SIM poderá solicitar o alvará sanitário do veículo utilizado para transporte de produtos, quando pertinente.

**CAPÍTULO XIII:
DAS INFRAÇÕES**

Art. 241 Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

- I – Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****71**

II – Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III – que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Art. 242 Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I – Apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II – Suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III – Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou

IV – Determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto neste Decreto.

§1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições, se demonstrar risco sanitário.

§4º Serão levantadas as medidas cautelares adotadas, cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não tenham sido confirmadas.

§5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****72**

§6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 243 Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I – Construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações dos estabelecimentos de que trata este Decreto sem o prévio conhecimento do SIM, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II – Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III – Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV – Remeter matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V – Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI – Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;

VII – Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;

VIII – Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em legislação vigente referentes aos produtos de origem animal;

IX – Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X – Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI – Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****73**

XII – Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII – Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV – Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no SIM ou em outro serviço competente

XV – Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI – Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;

XVII – Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;

XVIII – Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;

XIX – Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XX – Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI – Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII – Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII – Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV – Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;

XXV – Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****74**

XXVI – Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII – Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXVIII – Fraudar documentos oficiais;

XXIX – não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX – Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;

XXXI – Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;

XXXII – Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII – Iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do registro;

XXXIV – Não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

XXXV – Utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM;

XXXVI – Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;

XXXVII – Não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

XXXVIII – Expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

XXXIX – Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****75**

XL – Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XLI – Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 244 Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias primas ou os produtos de origem animal que:

I – Apresentem-se alterados;

II – Apresentem-se adulterados;

III – Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV – Conttenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V – Conttenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI – Conttenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, e em legislação específica;

VII – Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII – Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX – Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X – Apresentem embalagens estufadas;

XI – Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII – Estejam com o prazo de validade expirado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****76**

XIII – Não possuam procedência conhecida; ou

XIV – Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 245 Além dos casos previstos no art. 244, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I – Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em legislação vigente;

II – Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III – Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 246 Além dos casos previstos no art. 244, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I – Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II – Apresentem sinais de deterioração;

III – Sejam portadores de lesões ou doenças;

IV – Apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V – Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM;

VI – Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****77**

VII – Apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 247 Além dos casos previstos no art. 244, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II – Mumificação ou estejam secos por outra causa;

III – Podridão vermelha, negra ou branca;

IV – Contaminação por fungos, externa ou internamente;

V – Sujidades externas por materiais estercoreais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI – Rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII – Rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 248 Além dos casos previstos no art. 244, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I – Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II – Na seleção da matéria prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III – Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV – Revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****78**

ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 249 Além dos casos previstos nos art. 244 e art. 248, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 250 Além dos casos previstos no art. 244, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 251 Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I – Fraudados:

a) As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido na legislação vigente ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

e) Alteração dos ingredientes em qualidade ou quantidade do que foi informado no processo de registro do produto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****79****II – Falsificados:**

a) As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em legislação vigente ou no registro de produtos junto ao SIM;

b) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;

c) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

f) As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 252 O SIM observará este Decreto e legislação vigente, sobre os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

§1º Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o SIM poderá:

I – Autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou

II – Determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos que a legislação vigente proíbe o aproveitamento condicional.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****80**

Art. 253 Nos casos previstos no art. 243, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em legislação vigente; e

II – Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

**CAPÍTULO XIV:
DAS PENALIDADES**

Art. 254 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 255 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, de acordo com o valor estabelecido observadas as seguintes graduações:

- a) Para infrações leves, multa de 10 (dez) UFRM;
- b) Para infrações moderadas, multa de 20 (vinte) UFRM;
- c) Para infrações graves, multa de 30 (trinta) UFRM;
- d) Para infrações gravíssimas, multa de 50 (cinquenta) UFRM.

III – Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****81**

V – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI – Cancelamento de registro do estabelecimento.

§2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 264 e art. 265.

§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do §2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas neste Decreto.

Art. 256 Os produtos apreendidos nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 255 e perdidos em favor do município, que apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, ou quando for o caso, destinados para a alimentação animal.

Parágrafo único. O SIM observará normas vigentes sobre os procedimentos para aplicação da sanção de perdimento de produtos.

Art. 257 Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 255, são consideradas:

I – Infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do caput do art. 243;

II – Infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do caput do art. 243;

III – Infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do caput do art. 243; e

IV – Infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do caput do art. 243.

§1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****82**

§2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 258.

Art. 258 Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 255, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

- I – O infrator ser primário na mesma infração;
- II – A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- III – O infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- IV – A infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
- V – A infração ter sido cometida acidentalmente;
- VI – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
- VII – A infração não afetar a qualidade do produto;
- VIII – O infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
- IX – O infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§2º São consideradas circunstâncias agravantes:

- I – O infrator ser reincidente específico;
- II – O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
- III – O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****83**

IV – O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V – A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI – O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII – O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII – O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§8º O disposto no inciso IX do §1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 259 As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, do cancelamento do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. O cancelamento do registro do estabelecimento cabe ao SIM.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****84**

Art. 260 Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 261 Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 255, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 251.

§1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, previsto neste Decreto.

Art. 262 A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 255 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I – Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II – Omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III – Alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV – Expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenadas em condições inadequadas;

V – Recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI – Simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII – Utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****85**

VIII – Produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX – Utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

X – Utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XI – Utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XII – Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

XIII – Fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XIV – Ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XV – Aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado;

XVI – Não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XVII – Início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XVIII – Expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;

XIX – Recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XX – Descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXI – Não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou não destinação adequada a produtos condenados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****86**

Art. 263 A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 255 será aplicada, nos termos do disposto no art. 264, quando o infrator:

I – Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II – Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor da Secretaria de Agricultura;

III – Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV – Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V – Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VI – Fraudar documentos oficiais;

VII – Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

VIII – Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

IX – Prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;

X – Não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e

XI – Expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 255 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 264, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I – Não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****87**

II – Prestação ou apresentação ao SIM informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

III – Não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

IV – Utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM; e

V – Prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.

Art. 264 As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embargo à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 258, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§1º A suspensão de atividades oriunda de embargo à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****88**

§6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 265 As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I – Parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II – Total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 266 A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 267 As sanções de cancelamento de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I – Reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 264; ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****89**

II – Não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

**CAPÍTULO XV:
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 268 O descumprimento às disposições deste Decreto e de normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 269 O auto de infração será lavrado pelo profissional do SIM que houver constatado a infração.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I – A data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

II – A data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 270 O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 271 A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o §2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****90**

§4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 272 A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na Secretaria da Agricultura, no prazo de dez dias, contado da data da cientificação oficial.

§1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 273 Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

- I – Fora do prazo;
- II – Perante órgão incompetente;
- III – Por pessoa não legitimada;
- IV – Após esaurida a esfera administrativa.

§1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 274 O Serviço de Inspeção, após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório para proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 275 Do julgamento em primeira instância cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para proceder ao julgamento em segunda instância.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****91**

Art. 276 Para julgamento dos recursos administrativos ficam estabelecidas três instâncias, sendo a terceira e última de forma colegiada, da seguinte forma:

I – Primeira instância composta pelo Diretor ou o Secretário da pasta em que está vinculado o SIM.

II – Segunda instância composta por representante do setor Jurídico da Prefeitura Municipal.

III – Terceira e última instância instituída no âmbito do Consórcio do qual o SIM faz parte, composta por cinco membros titulares e cinco suplentes, sendo um titular e um suplente indicado pelo Consórcio e quatro titulares e quatro suplentes indicados por quatro municípios que fazem parte do respectivo Consórcio.

Parágrafo único. O Consórcio publicará Resolução oficializando a indicação dos membros que farão parte da terceira instância, de acordo com o estabelecido na Lei nº 3966 de 23 de abril de 2025 e neste Decreto.

Art. 277 O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

Art. 278 Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 279 A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 280 Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou em outra que vier a substituí-la, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte ou agroindústrias de pequeno porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****92****CAPÍTULO XVI:
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 281 A Secretaria de Agricultura poderá atuar em conjunto com o órgão competente da Saúde do município para o desenvolvimento de:

I – Ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e

II – Ações de educação sanitária.

Art. 282 No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, ou em outra que vier a substituí-la, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

Art. 283 O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência com acesso exclusivo.

Art. 285 O valor da taxa anual de inspeção devida pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM será de 100 (cem) UFRM, admitido o parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais.

§1º Caso o ingresso do estabelecimento seja posterior a 1º de janeiro do ano de competência, será cobrado de forma proporcional.

§2º Havendo pagamento à vista, será concedido desconto de 10% sobre o valor total.

Art. 286 A Secretaria de Agricultura poderá publicar normas complementares necessárias para o funcionamento do SIM.

Art. 287 O SIM deve atuar em conjunto com órgãos competentes de sanidade animal, no âmbito de suas competências, no sentido de salvaguardar a saúde animal, a segurança sanitária e a saúde do consumidor.

§1º O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Rio Negrinho no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****93**

§2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de inspeção sanitária, o SIM deverá notificar ao órgão competente responsável pela sanidade animal.

Art. 288 O SIM poderá participar de Câmara de Inspeção Sanitária, ou similar, que possa vir a ser constituída no âmbito de consórcio de municípios, para aconselhar, sugerir, debater, dar suporte na tomada de decisões técnicas e administrativas, sobre criação de normas sanitárias e demais casos previstos no regulamento desta Lei, referentes a execução do serviço de inspeção sanitária.

Art. 289 Secretaria de Agricultura no prazo de 60 dias após a publicação deste Decreto deverá iniciar a constituição de um sistema de informações, constituindo um banco de dados sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, com a colaboração do órgão de Saúde do município no que couber, a alimentação e manutenção do sistema de informações sobre a inspeção sanitária do respectivo município.

Art. 290 A secretaria de Agricultura de Rio Negrinho proporcionará aos técnicos e outros servidores do SIM, treinamento e capacitação em parceria com universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 291 Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Decreto e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Rio Negrinho de acordo com regulamentação específica.

Art. 292 O SIM seguirá os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de produtos de origem animal, publicados pelo MAPA e pelo Órgão de Agricultura de Santa Catarina, no que couber, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 293 O SIM, quando couber e de forma complementar, respeitado o que está estabelecido neste Decreto, poderá seguir normas sobre a execução de inspeção industrial e sanitária em estabelecimentos, previstas na legislação federal vigente.

Art. 294 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Decreto, serão estabelecidos em normas a serem publicadas pela Secretaria de Agricultura.

Art. 295 As análises laboratoriais oficiais serão custeadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 16968 DE 13 DE MARÇO DE 2026****94**

Art. 296 O valor da unidade monetária Unidade Fiscal de Referência Monetária – UFRM será definido em norma específica editada pela Prefeitura Municipal.

Art. 297 Os estabelecimentos registrados no SIM até a data de publicação deste Decreto, terá o prazo de até dois anos para se adequarem ao estabelecido neste Decreto.

Art. 298 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 299 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 13 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de
Administração e Recursos Humanos

RONEI JOSÉ LOVEMBERGER – Secretário de Agricultura

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Pâmela Voigt Casa – Oficial Administrativo do Departamento Administrativo,
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Rodeio

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 02/2026 LUCIANA SILVA DE AZAMBUJA

Publicação Nº 8111457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBCCE7D215A53492F26E88C5FC3009B40A4A8D45

EXTRATO DE CONTRATO 02/2026 LUCIANA SILVA DE AZAMBUJA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIO/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

VALOR TOTAL: R\$ 12.288,00

DO EXECUTOR: LUCIANA SILVA DE AZAMBUJA, inscrita no CNPJ sob nº 51.204.390/0001-52, com sede na Rua São Pedro Velho, nº 653, bairro São Pedro Velho, cidade de Rodeio - SC, CEP: 89.136-000



Salete

PREFEITURA

LICITACAO 25 2026 PREGAO

Publicação Nº 8111856

MUNICIPIO DE SALETE

PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 025/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA TIPO SAIBRE/CASCALHO, COM MALHA DE PERFURAÇÃO 3M X 1,5M, COM 3 POLEGADAS, PARA DETONAÇÃO DE PEDREIRA, DESTINADO PARA O REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SALETE/SC. Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 02/04/2026. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 02/04/2026. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br.

Salete, 18 de março de 2026.

Anadir Koch Belli

Prefeita de Salete

Santa Helena

PREFEITURA

2.714

Publicação Nº 8111249

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.714/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clóvis Lazarotto, Prefeito Municipal de Santa Helena - SC, usando das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art.1º Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O BIÊNIO 2026 e 2027 do município de Santa Helena da forma adiante exposta.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

LEONICE MARIA WILLI CATTO

CPF: 056074149-90

JORGELIA DALMONTE

CPF: 031 252 569-92

II – Representantes das escolas municipais:

ILONI FREY MANFROI

CPF: 983409309-82

ELIZANDRA DOTTI

CPF: 052860519-44

III – Representantes dos Pais e Alunos vinculados a Associação de Pais e Professores:

MARIA SELUI ANTUNES

CPF: 018194769-28

GRACIELA BERTOL

CPF: 037987419-99

IV – Representante Comunitário vinculado ao clube de serviços e associação:

JANI FRANCISCON

CPF: 065645459-83

ADRIANA COREIA

CPF: 079915609-45

V – Representantes da Educação Infantil:

MARILEI CHRIST LEHNHOFF

CPF: 052490209-72

PATRICIA MAYER PEDRETI

CPF: 095393099-80

Art. 2º - Fica nomeado a Servidora efetiva MARILEI CHRIST LEHNHOFF como presidente, JANI FRANCISCON como vice e como secretária ILONI FREY MANFROI do Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Helena no período de 2026 a 2027.

Art. 3º Ficam Revogados os Decretos nº 2.454 de 09 de abril de 2024 e o Decreto 2.635 (NR) de 10 de setembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - (SC),
17 de março de 2026.

CLÓVIS LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

2.715

Publicação Nº 8111258

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.715/ 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-SC PARA O MANDATO 2026-2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), para o período de 2026 a 2030 que fica assim constituído:

Representando os Pais e Alunos:

Membros Titular: Denise Gonçalves da Silva CPF: 069832069-75

Denise Tibolla CPF: 054816259-16

Membros Suplente: Taise Cristina Dalmonte CPF: 069832299-16

Franscielle Guerra Hammerschmitt CPF: 009846659-35

Representando os Professores:

Membros Titular: Lucilaine Portela De Lima Frizon CPF: 027406119-86

Elizete Terezinha M. Franciscon CPF: 831913489-72

Membros Suplente: Clarice Manfroi CPF: 057368339-56

Marizete Francescon CPF: 831913489-72

Representando a Sociedade Civil:

Membros Titular: Cedemir Marcos Gava CPF: 807669009-91

Jani Francescon CPF: 065645459-83

Membros Suplente: Marilene Foletto CPF: 689871020-68

Danieli C.klaue De Freitas CPF: 061693269-30

Representando o Poder Executivo:

Membro Titular: Leonice Maria Wille Catto CPF: 056074149-90

Membro Suplente: Jorgélia Dalmonte CPF: 031252569-92

Art. 2º Ficam designados como Presidente do conselho a Sra. Denise Gonçalves da Silva e como Vice Presidente(a) a Sra. Lucilaine Portela De Lima Frizon.

Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 2.504, de 30/07/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 de março de 2026.

CLÓVIS LAZAROTTO

Prefeito Municipal

2.716

Publicação Nº 8111288

DECRETO Nº 2.716 DE 17 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei nº 25/2008.

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Vistoria para Avaliação de Imóveis e Locação de imóveis, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes neste Decreto.

Art. 2º. A Comissão será composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados, servidores, nomeados pelo Prefeito Municipal:

a) MARCELO CAMPAGNARO, servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Agente de administração, sob matrícula nº 56401, portador do CPF sob o nº 053.556.179-21.

b) Eduardo Rodrigo Reichert vidi, servidor Pública Municipal, ocupante do Cargo de Técnico em Agropecuária, sob matrícula nº 119501, portador do CPF sob o nº 107.095.599-09.

c) JOEL GODOIS, servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº 105004, inscrito no CPF sob o nº 101.355.009-90.

Art. 3º. Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA, CRECI, CAU, nos termos das Resoluções pertinentes a cada Conselho, os componentes da comissão poderão contratar serviços de profissionais das áreas acima descritas auxiliando-os com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaborados.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Vistoria e Avaliação do Bem Imóvel objeto

da desapropriação:

I – Avaliar os imóveis, quando requisitado, utilizando-se de todos os meios lícitos necessários a uma correta avaliação;

II – Sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

III - Assessorar sempre que necessário o Prefeito Municipal.

Art. 5º. Os laudos de avaliação deverão ser elaborados de acordo com a Norma Brasileira de Avaliação de Bens NBR 14653 da ABNT.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 6º. Os serviços da presente comissão, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogado o Decreto n. 2.617 de 09 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena,
em 17 de março de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2026/PM

Publicação N° 8111003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06B7B6E5FE5AD6B5DCD9ADC5FBBF4126AFAC9D2FF

Contrato N° : 278/2025

Aditivo N° : 87/2026

Tipo Aditivo : Normal

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : GAIVASUL PISOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 108/2025

Objeto : O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVO SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DA RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS EM SANTA ROSA DO SUL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO EDITAL, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO E DEMAIS ANEXOS. (TEV 2025TE000453)

Vigência : Início: 16/03/2026 Término: 09/07/2026

Assinatura : 16/03/2026

Valor R\$: 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

Dotação : 152 - 06.001.1008.34490519800000000000.150070000000 - Obras contratadas

Dotação : 154 - 06.001.1008.34490519100000000000.170170000000 - Obras em andamento

Dotação : 285 - 06.001.1008.34490519800000000000.270170000000 - Obras contratadas

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2026/PM - APOSTILAMENTO

Publicação N° 8108803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9C072076E4B75B0338A31D505E1FBE1988F54AA

Contrato N° : 227/2025

Aditivo N° : 89/2026

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : WEBSAFE CERTIFICADORA DIGITAL LTDA

Licitação : Dispensa de Licitação 116/2025

Objeto : A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC.

Vigência : Início: 17/03/2026 Término: 31/07/2026

Assinatura : 17/03/2026

Valor R\$: 127,90 (Cento e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos)

Dotação : 17 - 03.001.2002.33390399900000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 45 - 04.001.2007.33390399900000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2026/PM - APOSTILAMENTO

Publicação N° 8111411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E74B3A5AB561C1910C728006A631F81FA04B1010

Contrato N° : 111/2025

Aditivo N° : 90/2026

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA

Licitação : Dispensa de Licitação 38/2025

Objeto : O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE

EMIÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Vigência : Início: 17/03/2026 Término: 22/04/2026

Assinatura : 17/03/2026

Valor R\$: 745,72 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação : 17 - 03.001.2002.3339033010000000000.150070000000 - Passagens para o país

Dotação : 45 - 04.001.2007.3339033010000000000.150010010000 - Passagens para o país

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO TC SAF/001/2026

Publicação Nº 8108242

EXTRATO TC SAF 001/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

CONCEDENTE: Município de Santa Rosa do Sul.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO EXTREMO SUL - AGRISUL

CNPJ Nº. 10.638.579/0001-76

OBJETO: Promover o desenvolvimento rural sustentável através de assistência técnica, capacitação, diversificação, organização e representação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este convênio tem seu fundamento legal, conforme Lei Municipal nº 965 de 25 de novembro de 2014, e no que couber na IN TC 14/2012 e na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 a 31/12/2026.

VALOR: R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)

EXTRATO TC SAF002/2026

Publicação Nº 8108593

EXTRATO TC SAF 002/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

CONCEDENTE: Município de Santa Rosa do Sul.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE SANTA ROSA DO SUL - ABAESC CNPJ Nº. 07.556.773/0001-06

OBJETO: Promover o desenvolvimento rural sustentável através de assistência técnica, capacitação, diversificação, organização e representação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este convênio tem seu fundamento legal, conforme Lei Municipal nº 965 de 25 de novembro de 2014, e no que couber na IN TC 14/2012 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 A 31/12/2026.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PORTARIA 126/2026

Publicação Nº 8108729

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N.º 126, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei nº 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora ANA CAROLINA MATOS DA SILVA, matrícula 3451-03, do Diretor III (DAI-3), da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, nomeada pela Portaria nº 152 de 22/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2026.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

GABRIELA SERAFIM DA ROSA
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 127/2026

Publicação N° 8108735

PORTARIA N° 127, DE 15 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 73 da Lei N° 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KATIA JOCELAINE DE FAVERI COELHO, matrícula 919-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, a partir do dia 15/03/2026, por 14 dias, sendo os primeiros 15 (quinze) dias a remuneração será paga pelo Município e a partir de 16º dia, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário ou retorno ao trabalho após perícia com médico do trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de março de 2026.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

GABRIELA SERAFIM DA ROSA
Responsável pelo Recursos Humanos

São Bento do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA 002/2026

Publicação Nº 8109728

Extrato Decisão Administrativa nº 002/2026

Decisão Administrativa nº 002/2026. Auto de Infração nº 016/2025. Autuado: Renata Melnek, CPF ***.***.**9-10 Confirmação do Auto de Infração nº 016/2025. Imposição de multa e obrigação de recuperar a área degradada. Homologação do Termo de Compromisso nº 002/2026. Redução da multa imposta em 90%.

Luiz Lindecir Pesenti
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA 004/2025

Publicação Nº 8109711

Extrato Decisão Administrativa nº 004/2025.

Decisão Administrativa nº 004/2025. Auto de Infração nº 002/2024. Autuado: Claudinei Liebl, CPF ***.***.**9-34 Confirmação do Auto de Infração nº 002/2024. Imposição de multa e obrigação de recuperar a área degradada. Homologação do Termo de Compromisso nº 003/2025. Redução da multa imposta em 90%.

Luiz Lindecir Pesenti
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA 008/2025

Publicação Nº 8109706

Extrato Decisão Administrativa nº 008/2025.

Decisão Administrativa nº 008/2025. Auto de Infração nº 020/2024. Autuado: Ricardo Hilgenstieler, CPF ***.***.**9-01 Confirmação do Auto de Infração nº 020/2024. Imposição de multa e obrigação de recuperar a área degradada. Homologação do Termo de Compromisso nº 005/2025. Redução da multa imposta em 90%.

Luiz Lindecir Pesenti
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 075/2026

Publicação Nº 8110978

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 075/2026

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de nº 268/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, em 26 de setembro de 2025, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2025.

Considerando o objeto do contrato nº 268/2025, que consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de link de internet para a Prefeitura de São Bento do Sul – SC, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2025, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando a incorporação da unidade escolar Engelberto Grossl à rede municipal de ensino, em decorrência de sua transferência do Estado para o Município, faz-se necessária a adequação e ampliação da infraestrutura tecnológica no local. Adicionalmente, destaca-se a necessidade de disponibilização de acesso à internet para atendimento das atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito do Projeto Conecta, que possibilita aos estudantes a realização de atividades educacionais mediadas por tecnologia no ambiente escolar. Para o pleno funcionamento do projeto, é necessário garantir conectividade adequada também para uso pedagógico pelos alunos.

Ressalta-se que a unidade escolar não dispõe de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para subsidiar a contratação de serviço de internet específico para essa finalidade. Dessa forma, torna-se necessária a ampliação da infraestrutura de conectividade por meio do contrato vigente, a fim de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais digitais e para o

acesso dos estudantes às ferramentas pedagógicas disponibilizadas pela rede municipal de ensino. Diante do exposto, se faz necessário aditivar o referido contrato com base no Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula Décima Oitava e ainda incluir a Cláusula Segunda item 2.1.4 nos seguintes termos: Fica aditivado no contrato o valor total de R\$ 1.253,00 (um mil duzentos e cinquenta e três reais) referente a inclusão de 01 (um) ponto, sendo o valor mensal de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) por ponto, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR LINK	QTDE	UN	VALOR TOTAL
Educação	LINK DE INTERNET 300 MBS - FIBRA ÓTICA - SEMED - REF. 01 PONTOS	R\$ 179,00	7	mês	R\$ 1.253,00

Ficam inclusas as informações descritas abaixo na Cláusula Segunda – Item 2.1.4 – Locais de Instalação:

Secretaria	Órgão	Endereço	Velocidade	Método de Acesso
Educação	EBM Engelberto Grossl	Engelberto Stuber, 488, Lençol CEP: 89.289-470	300 MBs	Fibra Ótica

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 26 de setembro de 2025, Termo Aditivo nº 282/2025 de 08 de outubro de 2025, Termo Aditivo nº 021/2026 de 02 de fevereiro de 2026 e Termo Aditivo nº 038/2026 de 23 de fevereiro de 2026 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 12 de março de 2026.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, como Contratada.

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO 002/2026

Publicação Nº 8109721

Extrato - Termo de Compromisso nº 002/2026

Termo de Compromisso nº 002/2026 firmado entre Renata Melnek, CPF ***.***.**9-10 e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, conforme apurado no Auto de Infração nº 016/2025. Vigência de 02 (dois) anos.

Renata Melnek
Compromissária

Luiz Lindecir Pesenti
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO 003/2025

Publicação Nº 8109710

Extrato - Termo de Compromisso nº 003/2025

Termo de Compromisso nº 003/2025 firmado entre Claudinei Liebl, CPF ***.***.**9-34 e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, conforme apurado no Auto de Infração nº 002/2024. Vigência de 02 (dois) anos.

Claudinei Liebl
Compromissário

Luiz Lindecir Pesenti
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO 005/2025

Publicação Nº 8109703

Extrato - Termo de Compromisso nº 005/2025

Termo de Compromisso nº 005/2025 firmado entre Ricardo Hilgenstieler, CPF ***.***.**9-01 e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, conforme apurado no Auto de Infração nº

020/2024. Vigência de 02 (dois) anos.

Ricardo Hilgenstieler
Compromissário

Luiz Lindecir Pesenti
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2026 - SEMED

Publicação Nº 8109811

PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2026 – SEMED

Dispõe sobre os procedimentos de matrícula, rematrícula, transferência, remanejamento e distribuição de vagas de estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul, no âmbito da Central de Vagas.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente quanto ao dever do Estado de assegurar o acesso e a permanência na educação básica;
Considerando a Lei Municipal nº 2.893/2011, que institui o Sistema Municipal de Ensino de São Bento do Sul e estabelece princípios, diretrizes e normas para a organização da rede pública de ensino, incluindo o zoneamento escolar;
Considerando a necessidade de reorganização da Rede Municipal de Ensino a partir do ano letivo de 2026, à luz das diretrizes técnicas do Programa de Gestão da Trajetória Estudantil (GTE), que prevê o uso de dados, georreferenciamento, previsão de fluxo e otimização da ocupação das vagas, garantindo continuidade da trajetória escolar;
Considerando que os processos de matrícula, rematrícula, transferência e cadastro de vagas serão regulamentados anualmente pelos editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais complementam a presente Portaria Normativa, de acordo com cada ano letivo;

RESOLVE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria Normativa estabelece procedimentos administrativos, técnicos e operacionais para matrícula, rematrícula, distribuição de vagas, transferências e remanejamentos de estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul, a partir do ano letivo de 2026, no âmbito da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º As disposições desta Portaria Normativa aplicam-se às seguintes etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal:

I – Educação Infantil: Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs), nas etapas de berçário e maternal;

II – Pré-escola parcial e integral;

III – Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais (parcial e integral).

Art. 3º A organização dos procedimentos previstos nesta Portaria Normativa observará:

I – o zoneamento escolar definido pela SEMED;

II – os editais anuais de matrícula, rematrícula e cadastro de vaga publicados pela SEMED;

III – a legislação municipal, estadual e federal vigentes;

IV – a capacidade física, pedagógica e organizacional das unidades educacionais;

V – as diretrizes técnicas do Programa de Gestão da Trajetória Estudantil (GTE).

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Central de Vagas da SEMED:

I – gerir e disponibilizar vagas para matrícula inicial em todas as etapas de ensino da Rede Municipal.

II – organizar, autorizar e registrar rematrículas, transferências e remanejamentos, conforme as normas desta Portaria Normativa e os editais anuais;

III – realizar a pré-enturmação e a alocação de estudantes, considerando zoneamento, proximidade da residência, capacidade das unidades e critérios definidos nos editais;

IV – orientar as famílias quanto aos procedimentos de matrícula, rematrícula, transferência e cadastro de vaga;

V – orientar as famílias, de forma geral, sobre as regras de acesso ao transporte escolar, conforme legislação específica;

VI – manter registros atualizados dos atendimentos, solicitações, decisões e movimentações de estudantes;

VII – publicar, em meios oficiais da SEMED e da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, informações sobre cronogramas, procedimentos e classificações em listas de espera;

VIII – analisar o fluxo, previsão de demanda e reorganização da rede escolar;

IX – criar turmas de educação básica no sistema de registro escolar da rede municipal, de acordo com a previsibilidade de fluxo bem como por meio de análise de demanda de novas matrículas.

X- Regulamentação de abertura de turmas novas e fechamento de turmas, com base no número de alunos, para abrir/fechar turma:

I Berçário I e II - 12 alunos, sendo 7 alunos para abrir ou para fechar;

I Maternal I - 15 alunos, sendo 9 alunos para abrir ou para fechar;

I Maternal II - 18 alunos, sendo 10 para abrir ou para fechar;

I Pré I - 20 alunos parcial, sendo 12 alunos para abrir ou fechar; e Integral são 25 alunos, sendo 15 para abrir ou fechar;

I Pré II- 20 alunos parcial, sendo 12 alunos para abrir ou fechar; e Integral são 25 alunos, sendo 15 para abrir ou fechar;

I 1º ano - são 25 alunos, sendo necessário 15 alunos para abrir/fechar;

I 2º ano - são 28 alunos, sendo necessário 16 alunos para abrir/fechar;

I 3º, 4º e 5º ano - são 30 alunos, sendo necessário 18 alunos para abrir/fechar;

I 6º, 7º, 8º e 9º ano - são 35 alunos, sendo necessário 20 alunos para abrir/fechar;

Parágrafo único: Cada situação passará por análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, que poderá emitir autorização desde que tenha justificativas técnicas sobre cada caso.

Art. 5º Compete às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino:

I – receber, conferir e salvaguardar a documentação apresentada pelas famílias para fins de matrícula, matrícula, transferência ou remanejamento;

II – registrar, no sistema de gestão escolar, as matrículas de fluxo interno e demais procedimentos que lhes forem atribuídos pela SEMED;

III – encaminhar à unidade de origem ou de destino os documentos necessários à formalização de transferências (declaração de matrícula / atestado de vaga), de acordo com as orientações da Central de Vagas;

IV – manter atualizados os registros escolares e as pastas individuais dos estudantes, garantindo organização, integridade e sigilo das informações;

V – utilizar exclusivamente os modelos padronizados e previamente definidos pela SEMED para listas de espera, cadastros e registros de demanda, garantindo a ciência da SEMED quanto ao número real de crianças em lista de espera, a transparência na quantidade de vagas e a coerência e equidade na distribuição das vagas na rede municipal;

VI – prestar informações às famílias com base nas orientações oficiais da SEMED e desta Portaria Normativa.

Art. 6º – Do acompanhamento administrativo do estudante matriculado: Após a efetivação da matrícula, compete à unidade educacional:

I – manter permanentemente atualizados os dados cadastrais dos estudantes, especialmente informações relativas a endereço, contatos telefônicos e responsáveis legais, promovendo sua atualização imediata sempre que identificada inconsistência ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em normativas e documentos complementares;

II – acompanhar e registrar a frequência escolar dos estudantes matriculados, adotando as providências pedagógicas e administrativas cabíveis em caso de infrequência, conforme normas vigentes;

III – registrar no sistema oficial de registro escolar, impreterivelmente nos prazos e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme normativas, diretrizes e documentos complementares, as ocorrências administrativas que impliquem alteração na situação escolar do estudante, tais como abandono, transferência, remanejamento ou outras movimentações internas.

§1º A unidade educacional é corresponsável pela atualização cadastral dos estudantes, devendo promover, de forma contínua e sempre que necessário, a conferência e atualização das informações junto aos pais ou responsáveis legais.

§2º Os pais ou responsáveis legais têm o dever de manter permanentemente atualizados, junto à unidade educacional e à Secretaria Municipal de Educação, os dados cadastrais do estudante, devendo comunicar imediatamente quaisquer alterações.

CAPÍTULO III – DO ZONEAMENTO ESCOLAR

Art. 7º O zoneamento escolar consiste na vinculação do estudante à unidade educacional mais próxima de sua residência, conforme critérios definidos pela SEMED e comprovados por meio de documentação de endereço atualizada.

§1º A matrícula, a matrícula externa (fluxo para outra unidade) e as transferências deverão respeitar, obrigatoriamente, o zoneamento escolar, observada a legislação municipal aplicável.

§2º As famílias que optarem por vaga em unidade educacional fora do zoneamento deverão assinar Termo de Ciência, declarando-se cientes de que:

I – assumem integralmente a responsabilidade pelo deslocamento do estudante até a unidade escolhida;

II – não há garantia de oferta de transporte escolar para estudantes matriculados fora do zoneamento, onde os pais se responsabilizarão pelo Transporte dos filhos.

§3º A Secretaria Municipal de Educação tem a obrigação legal de assegurar vaga na rede pública, não sendo obrigatória a disponibilização de vaga em turno específico pretendido pela família, devendo a alocação observar a disponibilidade de vagas, a organização pedagógica e o zoneamento.

§4º As orientações relativas ao transporte escolar observarão o zoneamento, a legislação municipal própria e as definições do setor responsável pelo Transporte Escolar.

§5º No caso dos Centros de Educação Infantil (CEIMs), o zoneamento escolar não se aplica de forma obrigatória, considerando que:

I – o processo de cadastro da Educação Infantil permite à família indicar até três unidades de preferência, conforme previsto nos editais anuais;

II – não há oferta de transporte escolar para crianças de berçário e maternal, sendo o deslocamento integralmente de responsabilidade da família;

III – a alocação nos CEIMs observará as regras específicas dos editais da Educação Infantil, a disponibilidade de vagas e os critérios pedagógicos e administrativos definidos pela SEMED.

CAPÍTULO IV – DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art. 8º A matrícula inicial de estudantes na Rede Municipal de Ensino será solicitada pelas famílias diretamente à Central de Vagas na SEMED, pelos canais, prazos e procedimentos definidos nos editais anuais de matrícula publicados pela SEMED para cada ano letivo.

I- Nos casos em que não houver disputa por vagas, serão ofertadas por livre demanda, incluindo as vagas integrais.

II- Nos casos em que houver concorrência, serão seguidos os critérios em editais.

Art. 9º – Da confirmação da matrícula: Após o encaminhamento oficial da vaga pela Central de Vagas, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à unidade educacional indicada para confirmação da matrícula mediante entrega da documentação obrigatória no prazo máximo até o próximo dia útil subsequente ao encaminhamento.

§1º Compete à unidade educacional realizar contato com os pais ou responsáveis legais para orientação quanto aos procedimentos de confirmação da matrícula e início da frequência escolar, devendo registrar as tentativas de atendimento realizadas.

§2º O não comparecimento injustificado da família para confirmação da matrícula ou a não apresentação do estudante para início da frequência escolar poderá ensejar a adoção de medidas administrativas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive a redistribuição da vaga.

§3º Persistindo a ausência do estudante nos termos definidos pelo Programa de Combate à Evasão Escolar – APOIA, a unidade educacional deverá adotar as providências de busca ativa e registro na respectiva plataforma, conforme legislação vigente.

§4º Para fins de confirmação da matrícula e efetivação da vaga, é responsabilidade dos pais ou responsáveis legais manter atualizados junto à Unidade Educacional os dados cadastrais e de contato do estudante.

§5º A vaga ofertada pela Central de Vagas permanecerá reservada administrativamente pelo prazo definido pela Secretaria Municipal de Educação para fins de confirmação da matrícula e início da frequência escolar.

§6º Não sendo efetivada a matrícula ou iniciada a frequência no prazo estabelecido, a vaga poderá ser redistribuída para atendimento de

outros estudantes em lista de espera, sem prejuízo do direito do estudante ao posterior encaminhamento para unidade educacional com disponibilidade.

Art. 10 A rematrícula de estudantes já matriculados na Rede Municipal será organizada pela SEMED e se dará por:

I – fluxo interno: quando há continuidade da etapa de ensino na mesma unidade educacional;

II – fluxo externo: quando não há continuidade da etapa de ensino na unidade, devendo o estudante ser alocado em outra unidade, conforme zoneamento escolar e critérios definidos pela SEMED.

CAPÍTULO V – DAS TRANSFERÊNCIAS E REMANEJAMENTOS

Art. 11 As transferências de estudantes na Rede Municipal de Ensino observarão:

I – o zoneamento escolar;

II – os editais anuais de matrícula, rematrícula e cadastro de vaga;

III – os cronogramas estabelecidos pela SEMED;

IV – a disponibilidade de vagas nas unidades educacionais;

V – a organização pedagógica e administrativa das etapas e modalidades.

Parágrafo único. As solicitações de transferência poderão ser realizadas ao longo do ano letivo, observadas as datas e períodos definidos nos cronogramas vigentes, bem como os períodos específicos destinados à organização das turmas e matrículas para o ano letivo subsequente.

Art. 12 A transferência por mudança de endereço poderá ser solicitada pela família, mediante apresentação de comprovante de residência atualizado que comprove alteração de domicílio.

§1º A Central de Vagas autorizará a transferência quando:

I – a mudança de endereço implicar alteração do zoneamento escolar do estudante;

II – houver vaga disponível na unidade educacional vinculada ao novo endereço;

§2º Quando não houver vaga disponível no turno pretendido pela família, a Central de Vagas poderá indicar:

I – vaga em turno diverso na unidade de zoneamento do novo endereço; ou

II – vaga em outra unidade educacional pertencente ao mesmo zoneamento, respeitada a legislação vigente.

Art. 13 As transferências entre unidades dos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs), nas etapas de berçário e maternal, seguirão o modelo, os critérios e a periodicidade estabelecidos nos editais anuais da Educação Infantil, mantida a organização vigente para o ano letivo de 2026.

§1º As transferências poderão ocorrer:

I – nos períodos anuais de movimentação previstos nos editais;

II – em cronograma periódico estabelecido pela SEMED, quando previsto;

III – mediante solicitação da família, quando atendidos os critérios estabelecidos nos editais, como mudança de endereço ou proximidade do local de trabalho dos responsáveis, desde que realizadas impreterivelmente dentro dos períodos destinados às transferências, conforme definido pela SEMED.

§2º A permuta entre estudantes de diferentes CEIMs poderá ser autorizada pela SEMED, desde que:

I – haja comum acordo entre as famílias envolvidas;

II – as crianças estejam matriculadas em vagas equivalentes (integral com integral; parcial com parcial);

III – a permuta seja analisada e aprovada pela SEMED

§3º A ampliação de carga horária (de vaga parcial para vaga integral) nas etapas de berçário e maternal seguirá exclusivamente:

I – os critérios previstos nos editais anuais da Educação Infantil; e

II – as diretrizes e normativas específicas da Educação Infantil para as etapas de berçário e maternal.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar remanejamento de estudantes, não caracterizado como transferência por iniciativa da família, quando:

I – não houver número mínimo de estudantes para abertura ou manutenção de turma, conforme legislação e diretrizes vigentes, vide o artigo 4º deste normativa;

II – houver necessidade de reorganização de turmas para melhor atendimento pedagógico, e/ou otimização da rede;

III – houver reestruturação da rede ou reorganização administrativa da unidade educacional, decorrente de sua capacidade física ou de decisões de organização da rede municipal;

Parágrafo único. Nos casos de remanejamento decorrentes de decisão administrativa da SEMED:

I – a família será comunicada formalmente, com indicação do motivo do remanejamento, da turma ou unidade de destino e dos prazos de efetivação;

II – a SEMED deliberará, quando necessário, sobre eventuais encaminhamentos relativos ao transporte escolar, observando:

a) o zoneamento escolar;

b) a legislação municipal vigente;

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação manterá listas oficiais de espera destinadas à organização dos pedidos de mobilidade estudantil na Rede Municipal de Ensino.

§1º Serão instituídas as seguintes modalidades de lista de espera:

I – lista oficial de espera para transferência entre unidades educacionais;

II – lista oficial de espera para troca de turno na mesma unidade educacional.

§2º A lista de espera para transferência entre unidades educacionais será de controle exclusivo da Central de Vagas, observando-se critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º A lista de espera para troca de turno será operacionalizada pela unidade educacional, mediante inserção dos pedidos formulados pelos pais ou responsáveis legais, respeitando-se a ordem cronológica de solicitação e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e verificar a regularidade das informações inseridas pelas unidades educacionais na lista de troca de turno.

§5º A organização das listas e dos procedimentos de mobilidade estudantil observará prioritariamente o direito do estudante ao acesso à unidade educacional mais próxima de sua residência, sempre que houver vaga disponível.

§6º O estudante perderá a posição na lista oficial de espera quando houver:

I – recusa expressa da vaga ofertada pela Central de Vagas;

II – ausência de manifestação da família ou responsável legal após, no mínimo, duas tentativas de contato realizadas em dias distintos por

meios oficiais de comunicação institucional, tais como ligação telefônica, aplicativo de mensagens instantâneas ou outros canais formalmente adotados pela Secretaria Municipal de Educação;

III – impossibilidade de contato decorrente da desatualização dos dados cadastrais informados à Secretaria Municipal de Educação.

§7º A família poderá solicitar novo ingresso na lista oficial de espera após a perda de posição, hipótese em que o estudante passará a ocupar a última colocação disponível.

Art. 16 – A troca de turno dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Central de Vagas.

§1º A unidade educacional deverá comunicar previamente à Central de Vagas a intenção de realizar troca de turno, para verificação da existência de estudantes aguardando transferência para a unidade, sendo assegurada prioridade absoluta aos pedidos de transferência sobre os pedidos de troca de turno.

CAPÍTULO VI – DAS CONDUTAS VEDADAS E DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

Art. 17 É vedado às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino:

I – realizar matrícula, rematrícula ou transferência sem a devida autorização e registro da Central de Vagas, exceto nos procedimentos de rematrícula de fluxo interno expressamente previstos e orientados pela SEMED;

II – ofertar, reservar, prometer, informar ou garantir vagas diretamente às famílias, em qualquer etapa ou modalidade de ensino, uma vez que todas essas informações serão feitas aos pais pela SEMED de forma oficial;

III – manter listas, cadastros, relações de espera que não estejam em acordo com aqueles padronizados e previamente definidos pela SEMED, devendo todas as unidades utilizar os modelos oficiais, de forma a assegurar:

a) precisa do número real de crianças em lista de espera pela SEMED;

b) a transparência quanto ao quantitativo de vagas disponíveis;

c) a coerência e a equidade na distribuição das vagas na rede municipal.

Art. 18 É vedado aos pais ou responsáveis legais:

I – fornecer informações ou documentos falsos ou divergentes da realidade, especialmente no que se refere ao endereço residencial, composição familiar e demais dados exigidos pela SEMED;

II – solicitar matrícula, rematrícula ou transferência diretamente à unidade educacional, devendo dirigir-se à Central de Vagas para formalização dos pedidos, respeitados os procedimentos e prazos estabelecidos;

Parágrafo único. A constatação de informações falsas ou divergentes implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal e federal.

Art. 19 As unidades educacionais poderão realizar remanejamento interno de turno (por exemplo, de manhã para tarde, ou entre modalidades parcial e integral no caso de etapas de pré-escola e ensino fundamental, quando assim definido para livre demanda), desde que:

I – haja vaga disponível no turno pretendido;

II – haja concordância expressa da família;

III – seja garantida a manutenção da vaga do estudante na unidade educacional;

IV – sejam observadas as normas e orientações da SEMED;

V – no caso dos CEIMs, a ampliação de carga horária (vaga parcial para vaga integral) siga exclusivamente o procedimento específico previsto nos editais anuais e nas normativas da Educação Infantil

CAPÍTULO VII – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 20 A fiscalização do cumprimento desta Portaria Normativa caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio:

I – da Central de Vagas;

II – do Departamento de Ensino;

III – de outras áreas técnicas da SEMED, quando necessário.

§1º Cada unidade educacional deverá manter disponíveis, para fins de fiscalização e acompanhamento:

I – a documentação relativa à matrícula, rematrícula, transferência e remanejamentos;

II – os documentos arquivados em pasta individual do estudante;

III – atas, registros e outros documentos internos que comprovem atendimentos, orientações e encaminhamentos relacionados aos processos regulados por esta Portaria Normativa.

§2º A SEMED poderá solicitar, a qualquer tempo, informações complementares, relatórios ou documentos necessários ao acompanhamento da execução desta Portaria Normativa.

Art. 21 A SEMED poderá expedir orientações complementares, circulares, notas técnicas e demais atos administrativos necessários à plena execução desta Portaria Normativa.

Art. 22 Os casos omissos ou não previstos expressamente nesta Portaria Normativa serão analisados pela SEMED, considerando:

I – a legislação municipal, estadual e federal pertinente;

II – as diretrizes técnicas do Programa GTE, quando aplicáveis;

III – os editais anuais de matrícula, rematrícula e cadastro de vaga.

Art. 23 Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2026.

JOSIAS TERRES

Secretário Municipal de Educação

Tabatah Andressa Denk Frick

Diretora de Ensino

Marcilene Woichecoski
Diretora de de Governança e Articulação Intersetorial

Patricia Aparecida Trojanovski Fagundes
Diretora de Gestão e Valorização do Magistério

Eliane F-rst
Diretora de Programas e Projetos

PORTARIAS Nº 5164/2026 A 5176/2026

Publicação Nº 8110852

PORTARIA Nº 5164, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 8348/2026,

Considerando o que consta nos Memorandos nº 207/2026 – RH e nº 127/2026 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de março de 2026, TAINE CORDEIRO DE CARVALHO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5165, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 8448/2026,

DEMITE:

A partir de 14 de março de 2026, ELIZETE SUCHEK KUJASKI, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por término de contrato.

São Bento do Sul, 17 de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5166, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 8448/2026,

DEMITE:

A pedido, a partir de 12 de março de 2026, KARINA PECHEBELA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5167, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 8448/2026,

DEMITE:

A partir de 12 de março de 2026, NATACHA MADALENA DA SILVA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 17 de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA N° 5168, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**EXONERA SERVIDOR PÚBLICO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 8448/2026,

EXONERA:

A pedido, a partir de 16 de março de 2026, RUTE DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5169, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 8512/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ARNOLDO PAULINO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20001030100818215, de 17 anos, 5 meses e 13 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 8438/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5170, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 8512/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora ROSELI TERESINHA ROPKE HINKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2023/2026, conforme Processo nº 6292/2026.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 06/04/2026 a 20/04/2026;

II – de 01/06/2026 a 15/06/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5171, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 8512/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora TARCILA TELES DE CAMPOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal do Procon, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, licença prêmio relativa ao triênio 2019/2022, conforme Processo nº 2736/2026.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 06/04/2026 a 20/04/2026;

II – de 08/09/2026 a 22/09/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA N° 5172, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo n° 8512/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora ANDREIA FUCKNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2020/2023, conforme Processo n° 7388/2026.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 15/04/2026 a 29/04/2026;

II – de 01/12/2026 a 15/12/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5173, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 8512/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora VERA LUCIA DE LIMA NEPOMUCENO PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Fundação Cultural, licença prêmio relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 2505/2026.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 22/04/2026 a 06/05/2026;

II – de 17/08/2026 a 31/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5174, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 8512/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA LUISA NORILLER TASCHEK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Música II, na Fundação Cultural, licença prêmio relativa ao triênio 2018/2021, conforme Processo nº 7297/2026.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 27/04/2026 a 11/05/2026;

II – de 24/09/2026 a 08/10/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA N° 5175, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo n° 8512/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCO AURELIO OLINISKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2019/2022, conforme Processo n° 5369/2026.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 22/04/2026 a 21/05/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5176, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 8512/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora DEISY ALINI RUTHES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016, conforme Processo nº 4877/2026.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 22/04/2026 a 21/05/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

DECRETO Nº 3997, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

TRANSFERE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 5.332/2025 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas as dotações abaixo conforme seguem:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	2077	150070000100	144	339037	450,00
Anulação	2077	150070000100	143	339036	1.500,00
Anulação	2077	150070000100	142	339033	900,00
Anulação	2077	150070000100	140	339030	1.750,00
Suplementação	2077	150070000100	150	449052	4.600,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2026

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3998, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 5.332/2025 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas pelo superávit do exercício anterior:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementação	1055	250170000200	1825	449051	300.000,00
Suplementação	2064	275370000200	1826	449051	65.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2026

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**ERRATA PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 276, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

Publicação Nº 8111748

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA**ERRATA PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 276, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

Na publicação da PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 276, de 11 de março de 2026, na Edição Nº 5089, páginas 1246 e 1247, de 12 de março de 2026, do Diário Oficial dos Municípios, no local onde se lê “com 40 horas semanais”, leia-se “com 36 horas semanais”.

Rua João Wenceslau Pscheidt, 811 Bairro Brasília - Caixa Postal Nº 422 - CEP: 89282-012
Telefone/Fax: (47) 3631-3900 e/ou 0800 644 1082 - Homepage: www.samaesbs.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026

Publicação Nº 8108615



EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023 – LICITAÇÃO Nº 78/2023

CONTRATO Nº 68/2026 – 4º T.A. CT 114/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1.1 Fica aditivado no Contrato, acima citado, o valor de **R\$ 562,42** (quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos), correspondente a **8,33%** em relação ao total contratado, referente ao acréscimo **01 (um)** ponto de interligação entre matriz e filial com acesso a Internet, na ETE Cruzeiro (ITEM 1), passando o valor total do Contrato para **R\$ 7.873,99** (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e nove centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Qnt	UN	Valor Mês
01	- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET: LINK IP DEDICADO COM VELOCIDADE DE 600 MBPS; - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE MATRIZ E FILIAL COM ACESSO A INTERNET: INTERLIGAÇÃO DE REDE COM VELOCIDADE DE 50 MBPS; E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET WI-FI VIA SISTEMA DE HOTSPOT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	13	MÊS	R\$ 7.311,57

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditivado.

São Bento do Sul, 18 de março de 2026.

Oswalcir Peters
Diretor-Presidente SAMAE

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 284, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111758

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA**PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 284, de 17 de março de 2026.****“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – PRORROGAR O AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido ao servidor **DIEGO RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, matrícula 457, lotado nesta Autarquia, conforme Artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional Nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º – O auxílio a que se refere o Artigo 1º dar-se-á no período de 28/2/2026 a 30/3/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 28 de fevereiro de 2026.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

Rua João Wenceslau Pscheidt, 811 - Bairro Brasília - Caixa Postal Nº 422 - CEP: 89282-012
Telefone/Fax: (47) 3631-3900 e/ou 0800 644 1082 - Homepage: www.samaesbs.sc.gov.br

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 285, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111769

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 285, de 17 de março de 2026.****“REVOGA PORTARIA”**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – REVOGAR a Portaria Nº 276, de 11 de março de 2026, que nomeou **CRISTIAN LUIZ PITOL**, no cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, nesta Autarquia, por desistência espontânea, conforme processo nº 8604/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 12 de março de 2026.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

Rua João Wenceslau Pscheidt, 811 Bairro Brasília - Caixa Postal Nº 422 - CEP: 89282-012
Telefone/Fax: (47) 3631-3900 e/ou 0800 644 1082 - Homepage: www.samaesbs.sc.gov.br

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 286, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111775

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 286, de 17 de março de 2026.****“NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDOR QUE MENCIONA”**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 18 de março de 2026, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei nº 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, **BARBARA BICHET DA ROCHA**, aprovada no Concurso Público 001/2025, homologado em 2 de setembro de 2025, para o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE ETA/ETE**, GO-4, Nível I, Letra A, com 36 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

Rua João Wenceslau Pscheidt, 811 - Bairro Brasília - Caixa Postal Nº 422 - CEP: 89282-012
Telefone/Fax: (47) 3631-3900 e/ou 0800 644 1082 - Homepage: www.samaesbs.sc.gov.br

São Carlos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

Publicação Nº 8110360

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 072/2026

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. DJEOVAN MARLON BRUTSCHER, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.943.369-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): ALINE GAUER, residente e domiciliado na cidade de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do CPF nº ***.402.359-**, matrícula Nº 3513-07, doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do cargo de Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano – Temporário - CIÊNCIAS, com carga horária de 40 horas semanais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Padre Nicolau Gouveneur, nos turnos matutino e vespertino, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013 e Processo Seletivo nº: 006/2025.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações e de acordo com o Edital do Processo Seletivo.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 18/03/2026 até 31/01/2027, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 17 de março de 2026.

ALINE GAUER
Contratado (a)

DJEOVAN MARLON BRUTSCHER
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Testemunhas: 1ª _____

Nome:
CPF:

2ª _____

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

Publicação Nº 8111045

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 073/2026

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. DJEOVAN MARLON BRUTSCHER, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.943.369-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): ANA PAULA KREUZ, residente e domiciliado na cidade de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do CPF nº ***.261.889-**, matrícula Nº 3903-01, doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar - Temporário, com carga horária de 40 horas semanais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Padre Jorge Annecken, nos turnos matutino e vespertino, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013 e Processo Seletivo nº: 006/2025.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações e de acordo com o Edital do Processo Seletivo.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 18/03/2026 até 31/01/2027, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 17 de março de 2026.

ANA PAULA KREUZ
Contratado (a)

DJEOVAN MARLON BRUTSCHER
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Testemunhas: 1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

Publicação Nº 8111051

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 074/2026

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. DJEOVAN MARLON BRUTSCHER, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC,

portador do CPF Nº ***.943.369-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): FRANCHESCO DE MELO, residente e domiciliado na cidade de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do CPF nº ***.715.819-**, matrícula Nº 3822-03, doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do cargo de Professor de Educação Física - Temporário, com carga horária de 40 horas semanais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Padre Nicolau Gouveneur, nos turnos matutino e vespertino, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013 e Processo Seletivo nº: 006/2025.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações e de acordo com o Edital do Processo Seletivo.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 18/03/2026 até 31/01/2027, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 17 de março de 2026.

FRANCHESCO DE MELO
Contratado (a)

DJEOVAN MARLON BRUTSCHER
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Testemunhas: 1ª _____

Nome:
CPF:

2ª _____

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

Publicação Nº 8111056

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 075/2026

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. DJEOVAN MARLON BRUTSCHER, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.943.369-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): GRACIELE PIMEL, residente e domiciliado na cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, portador(a) do CPF nº ***.582.929-**, matrícula Nº 3595-02, doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar – Temporário - (ESPECIAL), com carga horária de 20 horas semanais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Padre Nicolau Gouveneur, no turno vespertino, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal,

segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013 e Processo Seletivo nº: 006/2025.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações e de acordo com o Edital do Processo Seletivo.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 18/03/2026 até 31/01/2027, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 17 de março de 2026.

GRACIELE PIMEL

Contratado (a)

DJEOVAN MARLON BRUTSCHER

Prefeito Municipal em exercício

Contratante

Testemunhas: 1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

Publicação Nº 8110318

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº. 005/2025

O Prefeito em exercício do Município de São Carlos - SC, Exmo. Sr. DJEOVAN MARLON BRUTSCHER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 005/2025, vem por meio desta:

- CONVOCAR O(A) CANDIDATO(A) NO CARGO A SEGUIR:

CANDIDATO

CANDIDATO	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIF.
JENNIFER BOFF	***.686.209-**	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde	5º

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do processo seletivo e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do processo seletivo municipal.

São Carlos – SC, 17 de março de 2026.

DJEOVAN MARLON BRUTSCHER

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 0264/2026

Publicação Nº 8110321

PORTARIA Nº 0264/2026 de 17 de março de 2026.
Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica exonerado(a), a pedido do(a) servidor(a), o(a) Senhor(a) ALINE GAUER, portador(a) do CPF Nº ***.402.359-**, matrícula 3513-06, ocupante do cargo de Subdiretor, com carga horária de 40 horas semanais lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nomeado(a) pela Portaria Nº 0420/2025 de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 17 de março de 2026.

DJEOVAN MARLON BRUTSCHER
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0265/2026

Publicação Nº 8110337

PORTARIA Nº 0265/2026 de 17 de março de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito em exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MARCIELE MARSCHALL, portador(a) do CPF Nº ***.303.129-**, matrícula 1842-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 11 dias de férias do período de 23 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, referente aos períodos aquisitivos de 13/02/2024 a 12/02/2025 e 13/02/2025 a 12/02/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 17 de março de 2026.

DJEOVAN MARLON BRUTSCHER
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0266/2026

Publicação Nº 8110340

PORTARIA Nº 0266/2026 de 17 de março de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito em exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ELISANGELA SCHMOKELO GODOY, portador(a) do CPF Nº ***.812.439-**, matrícula 3804-01, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 05 dias de férias do período de 23 de março de 2026 a 27 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 17 de março de 2026.

DJEOVAN MARLON BRUTSCHER
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0267/2026

Publicação Nº 8110343

PORTARIA Nº 0267/2026 de 17 de março de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito em exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MARIO CASSIMIRO JUNIOR, portador(a) do CPF Nº ***.619.592-**, matrícula 3611-02, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral - II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 15 dias de férias do período de 27 de março de 2026 a 10 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 29/10/2024 a 28/10/2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 17 de março de 2026.

DJEOVAN MARLON BRUTSCHER
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0268/2026

Publicação Nº 8110346

PORTARIA Nº 0268/2026 de 17 de março de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito em exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal RODRIGO PETRY, portador(a) do CPF Nº ***.587.629-**, matrícula 3763-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 18 dias de férias do período de 30 de março de 2026 a 17 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 06/05/2024 a 05/05/2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 17 de março de 2026.

DJEOVAN MARLON BRUTSCHER

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0269/2026

Publicação Nº 8110351

PORTARIA Nº 0269/2026 de 17 de março de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito em exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal NAIR DA SILVA RASBOLD, portador(a) do CPF Nº ***.045.799-**, matrícula 1583-03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 1º de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 12/04/2024 a 11/04/2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 17 de março de 2026.

DJEOVAN MARLON BRUTSCHER

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0270/2026

Publicação Nº 8110354

PORTARIA Nº 0270/2026 de 17 de março de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito em exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MARLENE TERESINHA SPIESS FRANZ, portador(a) do CPF Nº ***.975.979-**, matrícula 24-1, ocupante do cargo de Diretor da Fundação Cultural, lotado(a) na Fundação Cultural de São Carlos, com carga horária de 40 horas semanais, 11 dias de férias do período de 30 de março de 2026 a 09 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 20/01/2025 a 19/01/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 17 de março de 2026.

DJEOVAN MARLON BRUTSCHER

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA Nº 22/2026

Publicação Nº 8111366

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

Rua Maximino Antônio de Moraes, 159 – Centro – São Cristóvão do Sul – SC
CEP: 89533-000 CNPJ: 09.087.219/0001-44 Telefone: (49) 3253-1201

Data: 16/03/2026

Mês /Ano de Assinatura
03/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2026- LEI 14.133/2021

Nº Termo: 22/2026**Contrato:** MARCO HAMILTON KLEIN**CNPJ/CPF:** 14.XXX.XXX/0001-25**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021

Objeto: A realização de Sessão Solene em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do município de São Cristóvão do Sul justifica-se pela importância histórica e institucional da data para a comunidade local. O evento tem como objetivo celebrar a trajetória de desenvolvimento do município, resgatar sua história e reconhecer o trabalho de cidadãos, autoridades e instituições que contribuíram para o progresso da cidade.

A aquisição e locação de itens decorativos será pautada pela eficiência, responsabilidade financeira e respeito aos princípios da administração pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma ética e transparente.

Portanto, justifica-se plenamente a aquisição e locação de decoração com mão de obra inclusa como um elemento indispensável para o êxito e a dignidade desta cerimônia.

Data da Assinatura: 16/03/2026**Entidade:** CÂMARA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**Valor:** R\$ 9.775,00 (Nove mil e setecentos e setenta e cinco reais).**Vigência:** 16/03/2026 a 15/04/2026

RAFAEL
CHAVES
BRANCO:0591
5608957

Assinado de forma
digital por RAFAEL
CHAVES
BRANCO:05915608957
Dados: 2026.03.17
15:32:07 -03'00'

São Domingos

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA 004/2026

Publicação Nº 8112253



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS/SC, inscrita no CNPJ nº 00.442.100/0001-78, com sede na Rua São Cristóvão, nº 380, Centro, São Domingos/SC, por meio de sua Presidente, Sra. Marta Maria Barilli Marmentini, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à seleção de proposta mais vantajosa, conforme condições a seguir:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede (Access Points, Switch PoE e cabos de rede) com prestação de serviço de instalação e configuração, para implantação de rede Wi-Fi exclusiva destinada ao uso dos tablets dos vereadores durante as sessões legislativas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.819,92 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: A presente dispensa ficará aberta por 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

Data limite: 23/03/2026

Horário: até às 08h00 (horário de Brasília).

ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta:

- Documentos de habilitação jurídica e fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



- Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT);
- Declaração conforme art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021;
- Demais documentos conforme edital completo.

CONSULTA AO EDITAL: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal ou podem ser solicitados pelo e-mail informado.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A Câmara poderá revogar ou anular o procedimento por razões de interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São Domingos/SC, 17 de março de 2026.

MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI

Presidente da Câmara de Vereadores

AVISO DE DISPENSA 005/2026

Publicação Nº 8112350

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, sob demanda, com cobrança por quilômetro rodado, utilizando veículo tipo Van (com motorista), para atender aos deslocamentos de vereadores, servidores e vereadores jovens.

Período para envio de propostas: 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Data limite: 23/03/2026, às 08h00min.

Critério de julgamento: Menor preço unitário (por quilômetro rodado).

Valor estimado: R\$ 16.065,00.

Envio de propostas: camara@camarasd.sc.gov.br

Informações e documentos poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal, pelo e-mail informado, ou através do site oficial: www.camarasd.sc.gov.br

São Domingos/SC, 17 de março de 2026.

MARTA MARIA BARILLI
MARMENTINI:7154660
0906

Assinado de forma digital por
MARTA MARIA BARILLI
MARMENTINI:71546600906
Dados: 2026.03.17 18:49:30
+03'00'

MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI

Presidente da Câmara de Vereadores

São Francisco do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.257/2026

Publicação Nº 8110336

DECRETO Nº 5.257, de 17 de março de 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE R\$ 195.000,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei n.º 3.260 de 16 de dezembro de 2025:

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no orçamento do corrente exercício, a fonte de recurso 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, na seguinte dotação orçamentária:

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul	
Unidade Orçamentária: 22.002	Departamento de Cultura
Funcional programática: 22.002.0013.0392.0035.2116	Ação: Manutenção dos Eventos Culturais
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
33900000000 - Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul	
Unidade Orçamentária: 22.002	Departamento de Cultura
Funcional programática: 22.002.0013.0392.0035.2116	Ação: Manutenção dos Eventos Culturais
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
33900000000 - Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 195.000,00	

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro da Prefeitura apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal n.º 3.260/2025, que aprovou o orçamento para o exercício de 2026.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações constantes deste decreto, conforme Art. 3º, da Lei nº 3.255, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 17 de março de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PIERRY SILVA ALVES DE DEUS
Secretário Municipal de Finanças Interino

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) tem por objetivo reforçar a dotação orçamentária da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, assegurando a execução da programação da 36ª FESTILHA – Festa das Tradições da Ilha, a realizar-se entre os dias 11 e 15 de abril de 2026.

A suplementação ora proposta fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de infraestrutura, segurança, salubridade e qualidade artística ao evento, que constitui patrimônio cultural imaterial do Município e representa importante vetor de valorização da identidade local, promoção turística e fortalecimento da economia criativa.

Os recursos suplementares destinam-se às seguintes finalidades específicas:

- Serviços de saneamento e manutenção ambiental: contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpa fossa, assegurando o esgotamento das caixas de contenção de resíduos líquidos das entidades fornecedoras de alimentos e bebidas, em conformidade

com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

- Atrações artísticas e culturais: contratação de grupos musicais, folclóricos e demais manifestações culturais, garantindo diversidade e qualidade na programação oficial.
- Infraestrutura técnica e operacional: instalação de sistemas de som e iluminação no Cine Teatro Municipal, além da contratação de serviços de limpeza e brigadistas para o evento "Festilha em Dança", que contará com a participação das escolas de dança locais.
- Segurança patrimonial: contratação de guarda patrimonial para proteção e vigilância do espaço destinado ao artesanato, preservando o patrimônio cultural e a integridade dos expositores.
- Preservação do patrimônio cultural imaterial: despesas com reforma, manutenção e manipulação dos bonecos gigantes que tradicionalmente desfilam durante a festividade, assegurando a continuidade desta expressão artística singular.
- Direitos autorais: pagamento ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, referente às apresentações musicais realizadas no âmbito da festa, em cumprimento à legislação vigente.

A Prefeitura Municipal, por intermédio da Fundação Cultural, reafirma seu compromisso institucional com a preservação e promoção da cultura local, garantindo que a FESTILHA continue a ser uma experiência única e enriquecedora para munícipes e visitantes. O evento contribui para a valorização das tradições, o fortalecimento da identidade cultural franciscana e a projeção positiva da imagem do Município em âmbito regional, estadual e nacional.

Diante do exposto, a abertura do crédito suplementar revela-se medida imprescindível para assegurar a adequada realização da 36ª FESTILHA, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

São Francisco do Sul - SC, 17 de março de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Pierry Silva Alves de Deus
Secretário Municipal de Finanças Interino

DECRETO Nº 5.258/2026

Publicação Nº 8110345

DECRETO Nº 5.258, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE R\$ 1.095.488,25.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei n.º 3.260 de 16 de dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.095.488,25 (um milhão noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 18.003	Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária
Funcional programática: 18.003.0015.0451.0021.1028	Ação: Pavimentação e Manutenção de vias Urbanas
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
4490000000 - Aplicações diretas	275470000000 - Oper. cred. internas outros programas
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.095.488,25	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal n.º 3.260/2025, que aprovou o orçamento para o exercício de 2026.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações constantes deste decreto, conforme Art. 3º, da Lei nº 3.255, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 17 de março de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PIERRY SILVA ALVES DE DEUS
Secretário Municipal de Finanças Interino

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 5.258, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Decreto tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 1.095.488,25 (um milhão, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A suplementação proposta visa garantir a execução da pavimentação asfáltica da Estrada da Ribeira, obra de relevância estratégica para o Município, por contribuir diretamente para:

- a melhoria da mobilidade rural e da integração territorial;
- o escoamento eficiente da produção agrícola local;
- o acesso da população a serviços públicos e atividades comerciais;
- o fortalecimento das cadeias produtivas e do desenvolvimento econômico regional.

Os recursos serão aplicados em despesas indispensáveis à realização da obra, abrangendo serviços de infraestrutura, aquisição de insumos e contratação de mão de obra especializada, assegurando a continuidade e a efetividade das políticas públicas de melhoria da malha viária municipal.

Diante do exposto, evidencia-se a imprescindibilidade da medida para garantir a continuidade e a efetividade das políticas públicas de infraestrutura, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse coletivo.

São Francisco do Sul - SC, 17 de março de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PIERRY SILVA ALVES DE DEUS
Secretário Municipal de Finanças Interino

DECRETO Nº 5.259/2026

Publicação Nº 8110364

DECRETO Nº 5.259, DE 17 DE MARÇO DE 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE R\$ 108.000,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei n.º 3.260 de 16 de dezembro de 2025:

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no orçamento do corrente exercício a fonte de recurso 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária: 06.004	Diretoria de Segurança Pública
Funcional programática: 06.004.0006.0181.0029.2012	Ação: Manutenção do Convênio com a Polícia Militar
Elemento de Despesa 3390000000 - Aplicações diretas	Elemento de Despesa 4490000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária: 06.004	Diretoria de Segurança Pública	
Funcional programática: 06.004.0006.0181.0029.2012	Ação: Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	
Elemento de Despesa 3390000000 - Aplicações diretas	Fonte de Recurso 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	Valor R\$ 70.000,00
4490000000 - Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 108.000,00		

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal n.º 3.260/2025, que aprovou o orçamento para o exercício de 2026.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações constantes deste decreto, conforme Art. 3º, da Lei nº 3.255, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 17 de março de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PIERRY SILVA ALVES DE DEUS
Secretário Municipal de Finanças Interino

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 5.259, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O presente Decreto tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o disposto legal, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo.

A medida justifica-se pela necessidade de assegurar recursos para a execução de despesas indispensáveis à manutenção e conservação predial, bem como à preservação e funcionamento da frota do 27º Batalhão da Polícia Militar. Inclui-se, ainda, a aquisição de materiais e equipamentos essenciais ao desempenho das atividades operacionais e administrativas da corporação, garantindo condições adequadas de trabalho e a continuidade dos serviços de segurança pública.

A suplementação proposta reveste-se de caráter estratégico, uma vez que contribui para a eficiência da gestão patrimonial e logística, fortalece a capacidade operacional da Polícia Militar e assegura a prestação de serviços de proteção e ordem pública à comunidade, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse coletivo.

São Francisco do Sul - SC, 17 de março de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PIERRY SILVA ALVES DE DEUS
Secretário Municipal de Finanças Interino

EDITAL_PRODUTOS COLONIAIS_36º FESTILHA

Publicação Nº 8109944

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/PMSFS/SMPAAP/2026

CREDENCIAMENTO PRODUTOS COLONIAIS 36ª FESTILHA – Festa das Tradições da Ilha

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários – com sede à Rua Dr. Nereu Ramos, 3125 - Rocio Grande, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de produtores coloniais, com sede em São Francisco do Sul, para participarem da seção Produtos Coloniais da 36ª FESTILHA – Festa das Tradições da Ilha – Edição 2026, que será realizada de 11 à 16 de abril de 2026, no Centro Histórico de São Francisco do Sul/SC.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar pessoas físicas ou jurídicas residentes no município e na região do CIM-AMUNESC, que comercializem produtos coloniais artesanais de produção própria, na 36ª FESTILHA – Festa das Tradições da Ilha – Edição 2026, no período de 11 à 15 de abril de 2026, no Centro Histórico de São Francisco do Sul/SC.

1.2 Os interessados deverão protocolar os envelopes com a documentação solicitada e a proposta de oferta de produto colonial até a data de 25/03/2026, das 8h às 14h, na Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários de São Francisco do Sul/SC.

1.3 Serão selecionadas até 09 (nove) propostas que atendam aos requisitos deste Edital.

1.4 O resultado final estará disponível a partir do dia 31/03/2026, através da página da internet <https://saofranciscodosul.atende.net/cidadao/>, após as 15 horas.

1.5 As proponentes se responsabilizarão por todas as despesas para aquisição de insumos, mercadorias, transporte de equipamentos para

elaboração dos itens a serem comercializados, incluindo a mão de obra, utensílios e demais elementos que se fizerem necessários, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.

1.5.1 Quaisquer danos ocorridos nos utensílios/equipamentos utilizados pelas proponentes serão de sua inteira responsabilidade, não tendo a administração pública parte sobre o fato e tampouco cabendo ação indenizatória.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste CHAMAMENTO pessoas físicas e pessoas jurídicas, com residência e/ou sede em São Francisco do Sul, com exceção aos proponentes que participam da Feira do Colono de São Francisco do Sul, dos municípios da região do CIM-AMUNESC (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC), os quais deverão apresentar obrigatoriamente a Declaração do item 3.2, "d".

2.2 Cada proponente poderá apresentar somente uma única proposta.

2.3 A proposta deverá indicar somente produtos coloniais artesanais de produção própria.

2.4 As proponentes deverão estar dispostas a cumprir o horário de funcionamento ao público, conforme estabelecido abaixo:

- a) Dia 11/04 – sábado, das 10h às 22h;
- b) Dia 12/04 – domingo, das 10h às 22h;
- c) Dia 13/04 – segunda-feira, das 10h às 22h;
- d) Dia 14/04 – terça-feira, das 10h às 22h;
- e) Dia 15/04 – quarta-feira, das 10h às 22h;

2.5 A participação no processo de seleção implicará ao proponente:

2.5.1 A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

2.5.2 Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constante neste Chamamento Público e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado na Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, de segunda à sexta- feira, das 8h às 14h, até a data limite de 25 /03/2026, contendo na parte externa/frente os seguintes dados: CREDENCIAMENTO PRODUTORES COLONIAIS 36ª FESTILHA – 2026:

– Edital de Chamamento Nº 001/2026, Nome do Produtor, cópia do CPF ou outro documento de reconhecimento público com foto, endereço, telefone e e-mail.

3.2 Documentos para habilitação:

- a) Inscrição na Nota de Produtor Primário – NPP, quando for o caso.
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- c) Documento de identificação (RG ou CNH) com foto e CPF do produtor;
- d) Declaração da Secretaria de Pesca, Agricultura e A. Portuários de que é expositor na Feira do Colono;
- e) Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas neste Edital (ANEXO I);
- f) Declaração da proponente quanto ao atendimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (ANEXO II);
- g) Proposta (ANEXO III);

3.3 Os proponentes que não entregarem toda a documentação exigida no item anterior ou estiverem em desacordo com os itens solicitados terão sua inscrição invalidada.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários realizará a seleção das Propostas tendo como competência o processamento e julgamento do que fora apresentado dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais.

4.2 Em caso de empate, o critério para a seleção será o maior tempo de participação nas Feira do Colono de São Francisco do Sul.

4.3 Permanecendo o empate, o critério de desempate será o de maior tempo de inscrição na Nota do Produtor.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A proponente deverá estar de acordo com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2 As proponentes credenciadas concordam em seguir todos os Protocolos Sanitários conforme leis vigentes, sob o risco de interdição das vendas até a adequação correta dos itens previstos.

5.3 A instalação interna é de responsabilidade da instituição, tais como: luz de emergência, equipamentos de combate e prevenção a incêndio.

5.4 No caso de desistência da proponente após a sua seleção, definição e estruturação dos espaços, deverá a mesma arcar com o valor de 500 UFAs, além de estar automaticamente fora do processo de seleção da próxima edição.

5.5 São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância
- b) ANEXO II – Declaração em atendimento aos dispostos no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Proposta;

5.6 Em caso de dúvidas entrar em contato de segunda à sexta-feira das 08h as 14h pelo telefone (47) 3444-6802 , whatsapp (47) 99103-2968, ou pelo e-mail agripesca@saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 16 de março de 2026.

WILSON LEDOUX BATISTA

Secretário de Pesca, Agricultura e A. Portuários

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que

, CPF

, com sede à

, neste município, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende todas as disposições e condições previstos neste Edital de Chamamento Público Nº 001/PMSFS/SMPAAP/2026 e seus anexos.

São Francisco do Sul, de de 2026.

PROPONENTE

Edital de Credenciamento Nº 001/PMSFS/SMPAAP/2026 – 36ª FESTILHA |

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O PROPONENTE ,

inscrita na I.E. nº , por intermédio de seu portador(a) do CPF/RG , DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1994, acrescido pela Lei Nº 9.857, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que a pessoa acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. () (Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

São Francisco do Sul, de de 2026.

Proponente

PROPOSTA

1. DADOS DA PROPONENTE

Titular	
I.E.	
Endereço	
Bairro	
Telefone	
E-mail	
CPF	
PRODUTOS:	

São Francisco do Sul, de de 2026.

Proponente

ERRATA 001 - EDITAL Nº 003_2026 - EXPOSITORES ARTESANATO - 36ª FESTILHA

Publicação Nº 8110240

ERRATA 001 - EDITAL Nº 003/FUCISF/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EXPOSITORES DE ARTESANATO, MANUALIDADES E ARTES VISUAIS PARA A 36ª FESTILHA - FESTA DAS TRADIÇÕES DA ILHA 2026.

Nesta data, fica retificado o edital de chamamento público nº 003/FUCISF/2026 - para o cadastramento de expositores de artesanato, artes plásticas e produtos naturais para a 36ª Festilha 2026.

Onde se lê:

0.1 Serão disponibilizadas 19 (dezenove) vagas para exposição, divididas de acordo com o quadro de vagas abaixo:

Categoria	Nº vagas
Artesanato	10 (dez) vagas
Manualidades	03 (três) vagas
Artes Visuais	03 (três) vagas
Total	16 (dezesesseis) vagas

Leia-se:

0.2 Serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) vagas para exposição, divididas de acordo com o quadro de vagas abaixo:

Categoria	Nº vagas
Artesanato	10 (dez) vagas
Manualidades	03 (três) vagas
Artes Visuais	03 (três) vagas
Total	16 (dezesesseis) vagas

Onde se lê:

0.3 Os contemplados neste edital assumem a participação com a exposição de seus produtos durante toda a programação da 36ª FESTILHA – FESTA DAS TRADIÇÕES DA ILHA 2026, conforme horário de funcionamento do pavilhão de artesanato:

Dia	Horário
11/04/2026 (sábado)	das 11h às 22h
12/04/2026 (domingo)	das 11h às 22h
13/04/2026 (segunda-feira)	das 19h às 22h
14/04/2026 (terça-feira)	das 19h às 22h
15/04/2026 (quarta-feira)	das 10h às 22h

Leia-se:

0.4 Os contemplados neste edital assumem a participação com a exposição de seus produtos durante toda a programação da 36ª FESTILHA – FESTA DAS TRADIÇÕES DA ILHA 2026, conforme horário de funcionamento do pavilhão de artesanato:

Dia	Horário
11/04/2026 (sábado)	das 11h às 22h
12/04/2026 (domingo)	das 11h às 22h
13/04/2026 (segunda-feira)	das 19h às 22h
14/04/2026 (terça-feira)	das 19h às 22h
15/04/2026 (quarta-feira)	das 10h às 22h
16/04/2026 (quinta-feira)	das 19h às 22h

São Francisco do Sul, 17 de março de 2026.

Marianna Corrêa
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

São João Batista

PREFEITURA

PORTARIA 195/2026

Publicação Nº 8110698

PORTARIA Nº 195/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.ª MARILEIA SYPRIANI, para exercer o cargo de PROFESSOR DE CRECHE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período 02/03/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 021/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2026 e em substituição à em servidora Juliane Costa, que se encontra readaptada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 11 de março de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 196/2026

Publicação Nº 8110700

PORTARIA Nº 196/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora POLLYANA VITORIA PUEL CORREIA, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de março de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 197/2026

Publicação Nº 8110707

PORTARIA Nº 197/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora GLAUCIANE SILVEIRA WINCK, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 05 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de março de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 198/2026

Publicação Nº 8110713

PORTARIA Nº 198/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.ª POLLYANA VITORIA PUEL CORREIA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período 02/03/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 021/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 11 de março de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 199/2026

Publicação Nº 8110716

PORTARIA Nº 199/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.ª EDNARA MAFRA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE CRECHE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período 02/03/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 021/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 11 de março de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 200/2026

Publicação Nº 8110719

PORTARIA Nº 200/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. WOLNEY APARECIDO VIRTUOSA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - EDUCAÇÃO FÍSICA, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período 02/03/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 021/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 11 de março de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 201/2026

Publicação Nº 8110721

PORTARIA Nº 201/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sra. PATRICIA PASCHOAL BURIG, para exercer o cargo de PROFESSOR DE CRECHE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período 02/03/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 021/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 11 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 202/2026

Publicação Nº 8110725

PORTARIA Nº 202/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sra. SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período 02/03/2026 a 02/03/2027, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 018/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 203/2026

Publicação Nº 8110728

PORTARIA Nº 203/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor JONATHAN JOE PINTO DOS ANJOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 204/2026

Publicação Nº 8110731

PORTARIA Nº 204/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora FATIMA TEREZINHA PINTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 205/2026

Publicação Nº 8110735

PORTARIA Nº 205/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora LUCIANA CAMPOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 206/2026

Publicação Nº 8110739

PORTARIA Nº 206/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora TALITA SALES LAMIM, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 207/2026

Publicação Nº 8110740

PORTARIA Nº 207/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora MARCILEIA SILVA ALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 208/2026

Publicação Nº 8110743

PORTARIA Nº 208/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora VANESSA DAMANN, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 209/2026

Publicação Nº 8110747

PORTARIA Nº 209/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora JANETE ALVES, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II 6ª/9ª - PORTUGUÊS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 210/2026

Publicação Nº 8110748

PORTARIA Nº 210/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora CATIANA BARNABÉ, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 211/2026

Publicação Nº 8110751

PORTARIA Nº 211/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora FRANCIANI APARECIDA HERGERT, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 212/2026

Publicação Nº 8110753

PORTARIA Nº 212/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ZELIANA TOMAZ DE SOUZA, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 213/2026

Publicação Nº 8110756

PORTARIA Nº 213/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ALLEN DE SOUZA MOLMELSTET, ocupante do cargo de PROF. FUNDAMENTAL I 1ª/5ª, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 214/2026

Publicação Nº 8110759

PORTARIA Nº 214/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ANGELA MARIA DUARTE DUARTE, ocupante do cargo de PROF. FUNDAMENTAL I 1ª/5ª - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 215/2026

Publicação Nº 8110762

PORTARIA Nº 215/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora EVELIN FONSECA MORAES, ocupante do cargo de PROF. FUNDAMENTAL I 1ª/5ª – ED. FISICA, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 216/2026

Publicação Nº 8110764

PORTARIA Nº 216/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ALINE TAYNA BATISTA DUTRA, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 217/2026

Publicação Nº 8110767

PORTARIA Nº 217/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora SARA CRISTINA PETRY, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 218/2026

Publicação Nº 8110771

PORTARIA Nº 218/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora MARINES MARQUES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 219/2026

Publicação Nº 8110772

PORTARIA Nº 219/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ANA CAROLINA SALVADOR HAMES, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 220/2026

Publicação Nº 8110775

PORTARIA Nº 220/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora MANIELLE CHAGAS CRUZ, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 221/2026

Publicação Nº 8110778

PORTARIA Nº 221/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora AMANDA CAROLINA IGNACIO, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 222/2026

Publicação Nº 8110781

PORTARIA Nº 222/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora DEIZIELE MELO DA PAZ, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 223/2026

Publicação Nº 8110783

PORTARIA Nº 223/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora JENIFER EDELTRAUDE OTTO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 224/2026

Publicação Nº 8110786

PORTARIA Nº 224/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora MAYANE OURIQUES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 225/2026

Publicação Nº 8110789

PORTARIA Nº 225/2026

Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor JOSE WILLIAM EVANGELISTA PINTO, a partir de 09/03/2026.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 15/02/2021, conforme Processo Administrativo nº 268/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner	
Secretário Municipal de Administração	

PORTARIA 226/2026

Publicação Nº 8110792

PORTARIA Nº 226/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora AMANDA MAFFESSOLI SOUZA, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner	
Secretário Municipal de Administração	

PORTARIA 227/2026

Publicação Nº 8110795

PORTARIA Nº 227/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora CLAUDIA FRAGA FAGUNDES, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner	
Secretário Municipal de Administração	

PORTARIA 228/2026

Publicação Nº 8110799

PORTARIA Nº 228/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora MARIA CRISTINA GONÇALVES, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner	
Secretário Municipal de Administração	

PORTARIA 229/2026

Publicação Nº 8110800

PORTARIA Nº 229/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora GELVANE WOLF, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 230/2026

Publicação Nº 8110801

PORTARIA Nº 230/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora EIDE DAIANA TRAINOTTI VARGAS, ocupante do cargo de PROFESSOR DE CRECHE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 231/2026

Publicação Nº 8110805

PORTARIA Nº 231/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ADRIANA FOCHEZATTO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - EDUCAÇÃO FÍSICA, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 232/2026

Publicação Nº 8110809

PORTARIA Nº 232/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato do servidor JULIANO GEMINIANO BATISTA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - EDUCAÇÃO FÍSICA, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 233/2026

Publicação Nº 8110813

PORTARIA Nº 233/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora MARIA SOLANGE FORMENTO TROMBELLI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 234/2026

Publicação Nº 8110814

PORTARIA Nº 234/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora MARIA SOLANGE FORMENTO TROMBELLI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 235/2026

Publicação Nº 8110817

PORTARIA Nº 235/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora DANIELA SALVADOR, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERALEDUCAÇÃO INFANTIL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 236/2026

Publicação Nº 8110818

PORTARIA Nº 236/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ROSA THOMAZONI DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 237/2026

Publicação Nº 8110823

PORTARIA Nº 237/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora SIRLEI TEREZINHA GERMANO DIAS, ocupante do cargo de PROFESSORA DE CRECHE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 238/2026

Publicação Nº 8110828

PORTARIA Nº 238/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora EVANILDA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE CRECHE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 239/2026

Publicação Nº 8110830

PORTARIA Nº 239/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora LAISE CONSTANTE, ocupante do cargo de PROFESSORA DE CRECHE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 240/2026

Publicação Nº 8110835

PORTARIA Nº 240/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora CRISTIANE APARECIDA PEREIRA ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 241/2026

Publicação Nº 8110838

PORTARIA Nº 241/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora IVONE CRUZ DE AMORIM FERREIRA, ocupante do cargo de ORIENTADORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 242/2026

Publicação Nº 8110840

PORTARIA Nº 242/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora KANANDA FERNANDA OURIQUES, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 05 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 243/2026

Publicação Nº 8110843

PORTARIA Nº 243/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora ANDRESSA RIBEIRO, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 244/2026

Publicação Nº 8110845

PORTARIA Nº 244/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora MANUELA CLEMES SILVA, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 245/2026

Publicação Nº 8110849

PORTARIA Nº 245/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora LUCIANA PINTO PIVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 246/2026

Publicação Nº 8110850

PORTARIA Nº 246/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora CLAUDETE PLACIDO ANTONIO, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 247/2026

Publicação Nº 8110853

PORTARIA Nº 247/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora JENIFER MOCH DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL , com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 248/2026

Publicação Nº 8110857

PORTARIA Nº 248/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora CAMILA DE JESUS DE LIMA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 249/2026

Publicação Nº 8110861

PORTARIA Nº 249/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora KELLY FELYZ, ocupante do cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL II 6º/9º - MATEMÁTICA , com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 250/2026

Publicação Nº 8110863

PORTARIA Nº 250/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora TAUANI PENA RONNAU, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 251/2026

Publicação Nº 8110867

PORTARIA Nº 251/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora GRACIELI SAUSEN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 252/2026

Publicação Nº 8110873

PORTARIA Nº 252/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora JENIFFER CAMILLY LUIZ RIBEIRO, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 253/2026

Publicação Nº 8110874

PORTARIA Nº 253/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora JANAINA TROMBELLI, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 254/2026

Publicação Nº 8110876

PORTARIA Nº 254/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ROSELI SERAFIM POLICARPO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 255/2026

Publicação Nº 8110879

PORTARIA Nº 255/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ANDERSON CHAABAN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 256/2026

Publicação Nº 8110880

PORTARIA Nº 256/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora RAQUEL VENSKE, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 257/2026

Publicação Nº 8110884

PORTARIA Nº 257/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora STEFANY HILLESHEIN, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - EDUCAÇÃO FÍSICA, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 258/2026

Publicação Nº 8110889

PORTARIA Nº 258/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora NICOLLE MACHADO BATISTA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - LINGUA INGLESA, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 259/2026

Publicação Nº 8110892

PORTARIA Nº 259/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora BRUNA DE MATOS DE MELLO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 260/2026

Publicação Nº 8110896

PORTARIA Nº 260/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora RAQUEL SILVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 261/2026

Publicação Nº 8110897

PORTARIA Nº 261/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora MARA REGINA DE OLIVEIRA LOPES, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 262/2026

Publicação Nº 8110901

PORTARIA Nº 262/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ANA LUIZA DE SOUZA DADAM, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 263/2026

Publicação Nº 8110903

PORTARIA Nº 263/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora DIONE SCHOLL WINDMOLLER, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 264/2026

Publicação Nº 8110906

PORTARIA Nº 264/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor RENI DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 265/2026

Publicação Nº 8110912

PORTARIA Nº 265/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora MONICA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 266/2026

Publicação Nº 8110913

PORTARIA Nº 266/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora CHAYRA LUCIA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 267/2026

Publicação Nº 8110916

PORTARIA Nº 267/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora RENATA ORSI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 268/2026

Publicação Nº 8110920

PORTARIA Nº 268/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora JOSIELE HILLSEHEIN, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 269/2026

Publicação Nº 8110923

PORTARIA Nº 269/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora RAYSSA CHAVES MENTZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 270/2026

Publicação Nº 8110926

PORTARIA Nº 270/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora SHAIANE BERNARDO DA SILVA, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 271/2026

Publicação Nº 8110927

PORTARIA Nº 271/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora MILENA CARDOSO GALVÃO, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 272/2026

Publicação Nº 8110928

PORTARIA Nº 272/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato do servidor JARDEL JOSE FRANCO, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, a contar de 06 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 273/2026

Publicação Nº 8110929

PORTARIA Nº 273/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora MAGALLI CIBELY SILVA PICOLLI, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 274/2026

Publicação Nº 8110932

PORTARIA Nº 274/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ROSIMERI COSTA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE CRECHE, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 275/2026

Publicação Nº 8110933

PORTARIA Nº 275/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora DANIELLE ROCHA DOS SANTOS SENA, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 276/2026

Publicação Nº 8110936

PORTARIA Nº 276/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ELIANE MACCALI, ocupante do cargo de PROFESSORA DE CRECHE, a contar de 06 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 277/2026

Publicação Nº 8110938

PORTARIA Nº 277/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora SUSIANE GABRIELA VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 278/2026

Publicação Nº 8110940

PORTARIA Nº 278/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ISAMARA PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II 6º/9º - CIÊNCIAS, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 279/2026

Publicação Nº 8110942

PORTARIA Nº 279/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora FLAVIA HOFFMANN MACHADO, ocupante do cargo de PROFESSORA DE CRECHE, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 280/2026

Publicação Nº 8110945

PORTARIA Nº 280/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ELENICE TEREZINHA MAFRA JUTTEL, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º/5º - GERAL, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 281/2026

Publicação Nº 8110946

PORTARIA Nº 281/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ROSNE IVANES SCHIRMANN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 282/2026

Publicação Nº 8110949

PORTARIA Nº 282/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora SIMONI RODRIGUES MENEZES, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 283/2026

Publicação Nº 8110952

PORTARIA Nº 283/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora JESSICA NEVES DE MIRANDA, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 284/2026

Publicação Nº 8110956

PORTARIA Nº 284/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora TCHAIANNY VARGAS PEIRAO, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 285/2026

Publicação Nº 8110960

PORTARIA Nº 285/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora MARIANA LAURINDO, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 286/2026

Publicação Nº 8110964

PORTARIA Nº 286/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora WALQUENIA FONTINELLE ALVES, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 287/2026

Publicação Nº 8110967

PORTARIA Nº 287/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ELISIANE GODINHO BUENO, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 288/2026

Publicação Nº 8110970

PORTARIA Nº 288/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora CRISTINA ALTISSIMO PINTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 289/2026

Publicação Nº 8110974

PORTARIA Nº 289/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora THUANI KATRYNA WILRICH, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 05 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 290/2026

Publicação Nº 8110980

PORTARIA Nº 290/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora LEIDE DAIANA OLIVEIRA VALIATTI, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 05 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 291/2026

Publicação Nº 8110987

PORTARIA Nº 291/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora MILENI RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 05 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 292/2026

Publicação Nº 8110992

PORTARIA Nº 292/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ELIZABETE CRISTINA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 06 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 293/2026

Publicação Nº 8110998

PORTARIA Nº 293/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora DANIELA CRISTINA EIDT SOARES, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 05 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de março de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

São João do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Publicação Nº 8111513



ESTADO DE SANTA CATARINA PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FILIAR E PAGAR CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 8º da Lei (federal) nº 14.341, de maio de 2022, aprovou a seguinte Resolução, que fica promulgada por seu Presidente:

Art. 1º. Fica autorizada a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul, estado de Santa Catarina, a Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, com sede na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A fim de cumprir com suas obrigações associativas, a Câmara Municipal pagará contribuição associativa a UVESC, podendo optar pelo pagamento mensal na atual importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais mensais, ou pela contribuição anual na atual importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) conforme estabelecido pelo artigo 86, inciso I, do Estatuto da UVESC.

§1º. O pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária ou o pelo pagamento de boleto bancário, a ser definido pelo setor contábil da Câmara Municipal juntamente com a UVESC.

§2º. Quando os valores referidos da contribuição se modificarem, fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a ajustá-los de conformidade com o que a UVESC estabelecer.

Art. 3º. A contribuição referida, terá cunho exclusivamente para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seus Estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único. A UVESC prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

Art. 4º. A contribuição cessará pela dissolução da UVESC ou por outro meio estatutário, bem como por revogação expressa da presente Resolução que venha determinar sua condição de desfiliação, o que será comunicado por escrito a UVESC.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta em rubrica específica do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

VAGNER LUMERTZ VALIM
Presidente da Câmara Municipal

Rua Padre Pedro Baldoncini n. 651 - Tel/Fax: 48 3539-0238 - 88970-000 - São João do Sul - Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Publicação Nº 8111643

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL****RESOLUÇÃO Nº 002/2026 de 02 de março de 2026**

*“Nomeia comissão permanente de Constituição e
Justiça, e Finanças e Tributação”.*

VAGNER LUMETZ VALIM, Presidente da Câmara de Vereadores de São João do Sul, no uso de suas atribuições legais, bem como, forte no que dispõe o Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR para o exercício calendário de 2026 a Comissão Permanente de Constituição e Justiça desta Câmara de Vereadores da seguinte forma:

*Filippe da Rosa da Silva - Presidente
Israel Oliveira de Vargas – Vice-Presidente
Marcelo Pereira Lummertz - Relator*

Art. 2º NOMEAR para o exercício calendário de 2026 a Comissão Permanente de Finanças e Tributação desta Câmara de Vereadores da seguinte forma:

*Luiz Vanderlei Alves - Presidente
Samuel Cândido Scheffer - Vice-Presidente
Lucas Espindola Delfino - Relator*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até final do corrente ano.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 02 de março de 2026.
Registre-se e Publique-se.

*Vereador Vagner Lumertz Valim
Presidente*

*Registrado e Publicado
Na data supra.*

Vereadora Rita Aparecida da Silva Laureano
1ª Secretária.

Rua Pe. Pedro Baldoncini, 651 – Fone/Fax 48 3539-0238 – CEP 88970-000 – São João do Sul - SC

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 206/2026

Publicação Nº 8111597



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 206/2026

“REVOGA O DECRETO Nº 107/2022 E REGULAMENTA A LEI Nº 5.324/2025, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o regulamento da inspeção sanitária de produtos de origem animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção sanitária de produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor, instituídas pela Lei nº 5.324, de 23/10/2025.

Parágrafo único - As atividades de que trata o caput, de competência do município de São Joaquim/SC, serão executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e o Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO II DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 2º - A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal, de que trata este Decreto, são de competência do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 4º - A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 5º - Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Art. 6º - Para os fins deste Decreto, entende-se por produto ou derivado o produto ou a matéria-prima de origem animal.

Art. 7º - Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I - análise de autocontrole análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle APPCC sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - análise fiscal análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento ou pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

IV - análise pericial análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V - animais exóticos todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VI - animais silvestres todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VII - espécies de caça aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

VIII - Boas Práticas de Fabricação BPF condições e procedimentos higiênicosanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

IX - desinfecção procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

X - equivalência de serviços de inspeção condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XI - espécies de açougue são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XII - higienização procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XIII - limpeza remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XIV - sanitização aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XV - padrão de identidade conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XVI - Procedimento Padrão de Higiene Operacional PPHO procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

XVII - programas de autocontrole programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XVIII - qualidade conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênicos-sanitários e tecnológicos;

XIX - rastreabilidade é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XX - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade RTIQ ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXI - inovação tecnológica produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

XXII - produto de origem animal clandestino – todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;

XXIII - aproveitamento condicional - destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

XXIV - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XXV - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XXVII - visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados;

XXVII - carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;

XXVIII - auditoria: procedimento realizado sistematicamente por médico veterinário do CISAMA com o objetivo de:

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

- a) apurar o desempenho do serviço de inspeção local junto aos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente ou periódico; e
- b) determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos neste Decreto e em legislação específica;
- c) avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados.

XX - supervisão: procedimento realizado por médico veterinário do CISAMA, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;

XXIX - barreira sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização dos calçados e das mãos;

XXX - condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

XXXI - descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torna-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXXII - desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torna-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXXIII - destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;

XXXIV - inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;

XXXV - recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal.

Art. 8º - A inspeção municipal será instalada em caráter permanente nos estabelecimentos de carnes e derivados que abatem as diferentes espécies de açougue e de caça.

§ 1º - No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos neste Decreto, a inspeção municipal será instalada em caráter periódico.

§ 3º - A frequência de inspeção e a fiscalização de que trata o § 2º será estabelecida em normas complementares publicadas pelo município ou pelo Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 9º - A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
- II - verificação das condições higiênico sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físicoquímicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
- VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
- VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
- IX - verificação da água de abastecimento;
- X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
- XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
- XIV - controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
- XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
- XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 10 - Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Art. 11 - A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição do inspetor fiscal com formação em Medicina Veterinária, respeitada a devida competência.

§ 1º - Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o art. 2º.

§ 2º - O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

TÍTULO II**DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 12 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, são classificados em:

- I - de carnes e derivados;
- II - de pescado e derivados;
- III - de ovos e derivados;
- IV - de leite e derivados;
- V - de produtos de abelhas e derivados; e
- VI - de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO I**DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS**

Art. 13 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- I - abatedouro frigorífico; e
- II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º - Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

Art. 14 - A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 15 - Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico de pescado; e

II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º - Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 16 - Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola; e

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º - É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º - Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º - É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º - Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

§ 6º - Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 17 - Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

- I - granja leiteira;
- II - posto de refrigeração;
- III - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
- IV - queijaria.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º - Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º - Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º - Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 18 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

- I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 1º - Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º - É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 19 - Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único – Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

TÍTULO III

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I

Art. 20 - Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal ou intermunicipal integrante ao CISAMA deve estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, e utilizar a classificação de que trata este Decreto.

Parágrafo único - O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênicas sanitárias fixadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade e inocuidade dos alimentos nele processados.

Art. 21 - Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o CISAMA e o SIM estabelecerão, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Art. 22 - Para a solicitação de registro do estabelecimento, será obrigatória a apresentação dos documentos solicitados pelo SIM:

I - requerimentos (de registro, de vistoria inicial e aprovação do terreno/estabelecimento/projeto);

II - termo de compromisso, no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências deste Decreto, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;

III - plantas das respectivas construções (de situação, baixa, hidrossanitária, fachada, com layout de equipamentos, de fluxograma de funcionários e produtos fabricados);

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

- IV - memorial técnico sanitário do estabelecimento, de fabricação de produtos e rotulagem;
- V - documento exarado pela autoridade municipal competente para a liberação da obra vinculado ao endereço da unidade que se pretende registrar;
- VI - cadastro de pessoa física (CPF) ou cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- VII - contrato social, estatuto ou firma individual, quando couber;
- VIII - documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, Autorização Ambiental) conforme o caso;
- IX - anotação de responsabilidade técnica;
- X - apresentação dos programas de autocontrole e aprovação pelo SIM;
- XI - apresentação das carteiras de saúde dos manipuladores;
- XII - laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento; e
- XIII - e demais documentos publicados em normas complementares.

§1º - Para o estabelecimento já edificado, deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências de produção e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado pelo fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária.

§ 2º - A critério do SIM e CISAMA os documentos para solicitação de registro de estabelecimentos poderão ser alterados a qualquer momento, através de publicação oficial.

Art. 23 - A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação do município, do Estado, da União e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 24 - Atendidas as exigências fixadas neste Decreto e nas normas complementares, o fiscal com formação em medicina veterinária emitirá o título de registro, no qual constará o número do registro, o nome do estabelecimento (razão social e nome fantasia), a classificação de acordo com este Decreto e a localização do estabelecimento.

Art. 25 - Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM.

Parágrafo único - Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM e empresa deve atender todas as solicitações pertinentes às legislações e instruções do SIM.

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 26 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

§1º - Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM deverá emitir novo Certificado de Registro e autorização do início da nova atividade.

§2º - Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no caput, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao SIM, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas e demais documentos necessários, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.

Art. 27 - Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

§ 1º - Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

§ 2º - Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados sob o mesmo número.

Art. 28 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

Art. 29 - No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 30 - O SIM e o CISAMA editarão normas complementares sobre os procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, e para procedimentos de registro e relacionamento de estabelecimentos.

CAPÍTULO II**DA TRANSFERÊNCIA DO ESTABELECIMENTO E MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL**

Art. 31 - Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.

§ 1º - No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º - Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 3º - Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º - No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 5º - Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§6º - As exigências de que trata o §5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de: plano de ação; intimações; ou determinações sanitárias de qualquer natureza; e

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 32 - O processo de transferência ou alteração de razão social obedecerá no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.

Art. 33 - Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao SIM os documentos:

- a) Requerimento ao responsável pelo SIM solicitando a transferência do estabelecimento assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
- b) Licença Ambiental de Operação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;
- c) Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;
- d) Apresentação do Programa de Autocontrole devidamente atualizado;
- e) Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;
- f) documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;
- g) Inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;
- h) Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;
- i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do estabelecimento.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

- j) Análise Microbiológica e físico-química da água – a critério do SIM.
- k) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a transferência do estabelecimento industrial.

Parágrafo único - A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo Certificado de Registro será emitido pelo SIM, sendo mantido o mesmo número de registro.

Art. 34 - Concomitantemente deverão ser encaminhados ao SIM os documentos para aprovação de rótulos dos produtos tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Parágrafo único. Desde que acordado com a firma antecessora, a empresa que está locando, arrendando ou comprando e o SIM, poderá ser aceito o uso dos rótulos já aprovados por um período não superior a 6 (seis) meses.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 35 - Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:

- I - A pedido do proprietário ou representante legal;
- II - Quando deixar de funcionar por período de 1 (um) ano;
- III - Quando interromper o comércio pelo mesmo prazo;
- IV - Quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de 1 (um) ano;
- V - Quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM no prazo de 30 (trinta) dias;
- VI - Por cassação do registro pelo SIM.

§1º - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§2º - No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos documentos, lacres e carimbos oficiais do SIM.

§3º - Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM a negação da realização da transferência pelos primeiros.

§4º - Para fins de atendimento do inciso VI, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro do estabelecimento pelo SIM instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 36 - O proprietário do estabelecimento deverá comunicar oficialmente ao SIM a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da paralisação.

Art. 37 - O cancelamento de registro será oficialmente comunicado ao CISAMA e às autoridades competentes do Estado ou do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do responsável pelo SIM.

Art. 38 - Para fins de cancelamento de que trata o Art. 35 deverá ser atendido o que segue:

I - notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 (dez) dias para manifestação;

II - em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;

III - avaliação pelo SIM da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento e na ausência desta, laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e

IV - cancelamento do registro do estabelecimento no SIM.

TÍTULO IV DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 39 - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.

Parágrafo único - As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 40 - Para o estabelecimento obter registro no SIM de Produtos de Origem Animal deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - estar situado em local distante de fontes produtoras de mau cheiro, de poluição e/ou de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;

II - ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e o fluxo de veículos de transporte;

III - dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

IV - dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e/ou em bom estado de conservação e de limpeza que não seja fonte de pó e/ou sujeira;

V - possuir dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas e dimensionadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis; e aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares e legislação;

VI - dispor de dependências e instalações e equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

VII - dispor de dependências anexas, para vestiários, sanitários, áreas de descanso, instalações administrativas, dentre outras quando e se necessárias, conforme orientação e aprovação do SIM;

VIII - dispor de dependências e de instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, de coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas, conforme orientação e aprovação do SIM;

IX - dispor de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, a fim de evitar estrangulamentos/contra fluxo operacional e de prevenir a contaminação cruzada;

X - dispor de luz e de ventilação natural ou artificial adequadas em todas as dependências;

XI - dispor de paredes e de separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, de cor clara, devendo estas ser construídas de forma a facilitar a higienização;

XII – dispor de pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênicosanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XIII – dispor de forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujeira, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XIV – dispor de pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XV – dispor de ralos sifonados e de fácil higienização;

XVI – dispor de barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção, onde e fizerem necessárias;

XVII – dispor de janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades, e que sejam de fácil higienização;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

XVIII – dispor de climatização adequada respeitando à temperatura, quando necessária, de acordo com legislação específica;

XIX – dispor de equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;

XX – dispor de equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XXI – dispor de dependência para higienização de recipientes e utensílios;

XXII – dispor de equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;

XXIII – dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e equipamentos para tratamento de água;

XXIV – dispor de água potável nas áreas de produção e manipulação de produtos comestíveis;

XXV – dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações (combate à incêndio, refrigeração, entre outras), de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXVI – dispor de rede de esgoto e de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;

XXVII – dispor de instalações de frio industrial e dispositivo de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;

XXVIII – dispor de caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;

XXIX – dispor de vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries, conforme orientação do SIM;

XXX – dispor de local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXXI – dispor de local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

XXXII – dispor de sede para a equipe do serviço de inspeção municipal compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do SIM, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção periódica;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

XXXIII – dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXXIV – apresentar a análise da água de abastecimento, com resultados que atendam aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos na legislação vigente;

XXXV – dispor de instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XXXVI – dispor de laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto;

XXXVII – gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros com registro no órgão sanitário competente;

Art. 41 - Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - à critério do SIM, instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - à critério do SIM, instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único - No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 42 - Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 43 - Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 44 - Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

I – instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II – instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único - Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será coresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontrole.

Art. 45 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênicosanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

Art. 46 - O SIM poderá exigir alterações na planta do estabelecimento, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 47 - O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal. Mesmo que o serviço de monitoramento de pragas seja realizado através de empresa terceirizada, a responsabilidade por manter a área livre de pragas, roedores, animais domésticos ou outros animais é do estabelecimento registrado no SIM.

Art. 48 - O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 49 - O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 50 - Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 51 - Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênicosanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção do SIM, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único - Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 52 - O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma deste Decreto.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 53 - O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

Art. 54 - Legislações referentes às instalações de agroindústrias de pequeno porte publicadas pelo MAPA, serão atendidas pelo SIM.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 55 - Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 56 - As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único - Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 57 - Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º - Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º - Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 58 - É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 59 - Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º - Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º - É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º - Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 60 - Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 61 - Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo único - Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 62 - São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 63 - É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 64 - O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 65 - As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 66 - As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 67 - É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 68 - O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º - Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º - No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 69 - Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 70 - As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único - O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 71 - É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 72 - As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 73 - Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 74 - Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2° C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 75 - Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

- I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
- II - disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção, conforme normas específicas estabelecidas pelo SIM ou CISAMA;
- III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
- IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando o sistema de informação do Serviço de Inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
- V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM e demais documentações de registro do estabelecimento, conforme se refere no art. 22;
- VI - comunicar ao SIM, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
- VII - fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

VIII - arcar com o custo das análises fiscais para atendimento de requisitos específicos de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

XI - fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XII - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XIII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XIV - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XV - garantir o acesso de representantes do SIM e CISAMA a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XVI - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor; e

XVII - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou legislação federal, mantendo registros auditáveis do tratamento realizado, principalmente nos casos em que a inutilização ou aproveitamento condicional não foi realizado na presença do SIM.

§ 1º - Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

§ 2º - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.

Art. 76 - Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênicosanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 1º - Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM, CISAMA ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º - Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.

§ 3º - O SIM e CISAMA estabelecerão em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 77 - Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Parágrafo único - Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de coleta a granel dos estabelecimentos sob inspeção do SIM.

Art. 78 - Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM, seja de natureza fiscal ou analítica, e, ainda, registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 79 - Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênicosanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único - O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

Art. 80 - Os estabelecimentos registrados no SIM só podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial federa (SIF), estadual (SIE) ou de um município integrante do CISAMA.

§ 1º - Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal que não pertença ao CISAMA quando este tenha sua equivalência reconhecida pelo órgão competente e o estabelecimento conste no Cadastro Geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal - SISBI, mantido pelo MAPA.

§ 2º - Será permitida a entrada de matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção do SIM nos municípios integrantes o Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA.

§ 3º - Os estabelecimentos registrados no SIM aderidos ao SISBI só podem receber produtos de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial federal, ou, caso seja registrado serviço de inspeção estadual ou municipal o mesmo também deverá possuir equivalência ao SISBI.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 81 - É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, caso constatada perda de suas características originais de conservação.

Art. 82 - Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;

II - não tenham sido alterados ou fraudados; e

III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

Parágrafo único - Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido alterados ou fraudados.

Art. 83 - O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido neste Decreto e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo SIM das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

§1º - Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá apresentar ao SIM plano de ação, o qual deverá ser apresentado ao SIM para aprovação e concessão de prazos para devida correção.

§2º - Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas neste Decreto.

TÍTULO V**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA**

Art. 84 - O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pelo estabelecimento.

CAPÍTULO I**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS**

Art. 85 - Nos estabelecimentos sob inspeção do SIM, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos e de animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º - O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§ 2º - O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

Seção I
Da inspeção ante mortem

Art. 86 - O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do SIM.

Art. 87 - Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em legislação vigente (guia de trânsito animal – GTA), com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único - É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 88 - Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Parágrafo único - Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.

Art. 89 - O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 90 - O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes (como exemplo o boletim sanitário e/ou documento equivalente) e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.

§ 1º - Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º - Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 91 - É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.

§ 1º - O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º - Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º - Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por Fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária, ou por médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal, que poderá compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 4º - O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º - exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate

§ 6º - Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Art. 92 - Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único - No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 93 - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 94 - Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 95 - As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único - As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 96 - Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 97 - A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º - O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º - A necropsia de aves será realizada, por fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.

Art. 98 - As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária o médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal.

Art. 99 - Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º - No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º - Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:

I – incinerados;

II – autoclavados em equipamento próprio; ou

III – submetidos à tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.

§ 3º - Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 100 - As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destruídos conforme disposto neste Decreto e nas normas complementares.

Art. 101 - O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

Seção II
Do abate dos animais

Art. 102 - Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.

Art. 103 - É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem estar animal.

Parágrafo único - Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais serão definidos pela legislação federal e em normas complementares.

Subseção I
Do abate de emergência

Art. 104 - Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único - As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 105 - O abate de emergência será realizado na presença do fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal.

Parágrafo único - Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o caput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.

Art. 106 - O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 107 - Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único - No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 108 - Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 109 - São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 110 - As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Subseção II
Do abate normal

Art. 111 - Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º - Os métodos empregados para cada espécie animal serão estabelecidos em normas complementares.

§ 2º - É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira ou ao comércio internacional com países que façam essa exigência.

Art. 112 - Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 113 - A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo SIM ou MAPA.

Parágrafo único - Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 114 - As aves podem ser depenadas:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou

III - por outro processo autorizado pelo MAPA.

Art. 115 - Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM ou legislação federal.

§ 1º - A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º - É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 3º - É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§ 4º - Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo SIM ou legislação federal.

Art. 116 - Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 117 - A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º - Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 2º - O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título V, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 118 - Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.

§ 1º - É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.

§ 2º - É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 119 - A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfolagem e desossa das espécies de abate.

§ 1º - O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.

§ 2º - É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 120 - Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Parágrafo único - É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.

Art. 121 - As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único - É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 122 - O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 123 - É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§ 1º - Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.

§ 2º - A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§ 3º - É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III**Dos aspectos gerais da inspeção post mortem**

Art. 124 - Nos procedimentos de inspeção post mortem, o fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária ou o médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal poderão ser assistidos por Agentes ou por Auxiliares de inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único - A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 125 - A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 126 - Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 127 - As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.

Art. 128 - Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º - O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária.

§ 2º - Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 3º - As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º - O material condenado será descaracterizado quando:

I - não for processado no dia do abate; ou

II - for transportado para transformação em outro estabelecimento.

§ 5º - Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.

Art. 129 - São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.

Art. 130 - As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM.

Parágrafo único - Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 131 - Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 132 - Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único - O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 133 - As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas, observando-se, ainda, o que segue:

I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;

II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 134 - As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:

I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;

II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 135 - As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.

§ 1º - A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º - Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§ 3º - Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 136 - As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.

Parágrafo único - Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:

I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

III - metrite;

IV - poliartrite;

V - flebite umbilical;

VI - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e

VII - rubefação difusa do couro.

Art. 137 - As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.

§ 1º - Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.

§ 2º - As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas

§ 3º - As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 4º - Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§ 5º - Nas hipóteses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 138 - As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 139 - As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculo, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e

VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculo deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 140 - As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 141 - As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º - Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.

§ 2º - A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 142 - As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

Parágrafo único - São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 143 - As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Parágrafo único - A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 144 - Os fígados com cirrose atrofica ou hipertrófica devem ser condenados.

Parágrafo único - Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.

Art. 145 - Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 146 - As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrointestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º - Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.

§ 2º - Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.

§ 3º - Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 147 - As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

§ 1º - As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º - As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 148 - As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.

Parágrafo único - Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 149 - As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum* sp (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único - Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 150 - Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de eurytrematose devem ser condenados.

Art. 151 - As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Fasciola* hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único - Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 152 - Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 153 - As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 154 - As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único - Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 155 - As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único - As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 156 - As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

Parágrafo único - Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 157 - Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§ 1º - As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.

§ 2º - As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.

Art. 158 - Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

Parágrafo único - A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 159 - As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º - No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§ 2º - No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 160 - As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

Art. 161 - As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º - As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º - As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§ 3º - As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 4º - As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§ 5º - O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a Carcaça.

Art. 162 - As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 163 - Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

Parágrafo único - Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 164 - As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.

Parágrafo único - Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 165 - Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 166 - As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 167 - As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis* spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º - Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 2º - Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 168 - As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Parágrafo único - A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 169 - Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

Parágrafo único - Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art.170 - As carcaças com tuberculose devem ser condenadas quando:

I - no exame ante mortem o animal esteja febril;

II - sejam acompanhadas de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V - apresentem lesões miliare ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º - As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§ 2º - Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

III - e existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º - Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§ 4º - A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 171 - Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio, em temperatura não superior a 10°C (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24°Be (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

III - pelo calor, por meio de:

IV - cozimento em temperatura de 76,6°C (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;

V - fusão pelo calor em temperatura mínima de 121°C (cento e vinte e um graus Celsius); ou

VI - esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º - A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2º - Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico científico e aprovação do SIM ou legislação federal.

§ 3º - Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

Subseção I
Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 172 - Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 173 - Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 93, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único - No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 174 - As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou

II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

§ 1º - Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM.

§ 2º - O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 175 - Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM nas linhas de inspeção.

Art. 176 - Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 177 - No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único - Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 178 - No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único - As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 179 - As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídricoamoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 180 - No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudotuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 181 - As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 182 - No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

Parágrafo único - Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II**Da inspeção post mortem de bovídeos e búfalos**

Art. 183 - Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 184 - As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobínúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 185 - As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º - Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º - Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 3º - O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º - Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III**Da inspeção post mortem de equídeos**

Art. 186 - Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único - Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), de que trata o art. 203, são aplicáveis aos equídeos

Art. 187 - As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebroespinal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 188 - As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.

Parágrafo único - As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem.

Art. 189 - As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:

I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;

II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antisepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e

III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV**Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos**

Art. 190 - Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 191 - As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis* spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 1º - A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.

§ 2º - Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

§ 3º - Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 192 - As carcaças de animais parasitados de *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Parágrafo único - Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 193 - As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º - Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º - Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º - Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º - Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 194 - As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º - As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º - As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º - Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V
Da inspeção post mortem de suídeos

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 195 - Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 196 - As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único - As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 197 - As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

§ 1º - As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º - As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 198 - As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celulosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º - Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º - Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º - Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º - Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º - A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º - Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 7º - Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenandose as demais partes.

Art. 199 - As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 200 - As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§ 1º - Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

§ 2º - No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 201 - As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.

Parágrafo único - As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 202 - As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º - A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º - Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º - A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 203 - As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.

§ 1º - O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura: I por trinta dias, a 15°C (quinze graus Celsius negativos); II - por vinte dias, a 25°C (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou III por doze dias, a 29°C (vinte e nove graus Celsius negativos).

§ 2º - O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

§ 3º - Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.

Art. 204 - Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

Parágrafo único - Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI
Da inspeção post mortem de pescado

Art. 205 - Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 206 - É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 207 - As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.

Parágrafo único - As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.

Art. 208 - Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

- I - congelamento;
- II - salga; ou
- III - tratamento pelo calor.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 209 - Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único - O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 210 - Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

Parágrafo único - O SIM adotará os mesmos procedimentos de inspeção referentes aos gastrópodes terrestres, publicados em legislação federal pelo MAPA.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 211 - São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 212 - O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º - O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.

§ 2º - O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.

Art. 213 - Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.

§ 1º - O local intermediário de que trata o caput deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.

§ 2º - O estabelecimento deve assegurar:

I - a rastreabilidade do pescado recebido; e

II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:

III - não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e

IV - não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

Art. 214 - É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 215 - Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:

I - análises sensoriais;

II - indicadores de frescor;

III - controle de histamina, nas espécies formadoras;

IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e

V - controle de parasitas.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

Art. 216 - Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:

- a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
- b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
- c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
- d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
- e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
- f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
- g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
- h) ânus fechado; e
- i) odor próprio, característico da espécie;

II - crustáceos:

- a) aspecto geral brilhante, úmido;
- b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
- c) carapaça bem aderente ao corpo;
- d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
- e) olhos vivos, proeminentes;
- f) odor próprio e suave; e
- g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;

III - moluscos:

- bivalves:

- a) estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

b) odor próprio e suave; e

c) carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;

IV - cefalópodes:

a) pele lisa e úmida;

b) olhos vivos, proeminentes nas órbitas;

c) carne firme e elástica;

d) ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie;

e) odor próprio;

V - gastrópodes:

a) carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;

b) odor próprio e suave; e

c) estarem vivos e vigorosos;

VI - anfíbios:

- carne de rã:

a) odor suave e característico da espécie;

b) cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

c) ausência de lesões e elementos estranhos; e

d) textura firme, elástica e tenra; e

VII - répteis:

- carne de jacaré:

a) odor característico da espécie;

b) cor branca rosada;

c) ausência de lesões e elementos estranhos; e

d) textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;

- carne de quelônios:

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

- a) odor próprio e suave;
- b) cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e
- c) textura firme, elástica e tenra.

§ 1º - As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º - As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§ 3º - Os pescados de que tratam os incisos de I a III do caput devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

§ 4º - Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 217 - Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

- I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
- II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
- III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
- IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º - Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º - As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 218 - Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único - A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em legislação federal ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 219 - É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 1º - O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:

I - o tipo de pesca;

II - o tempo de captura;

III - o método de conservação;

IV - a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o caput; e

V - os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o caput.

§ 2º - Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o caput deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.

Art. 220 - É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em legislação federal ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 221 - Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de 20°C (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a 35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

§ 1º - Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20° C (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35° C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

§ 2º - Nas hipóteses de que tratam o caput e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM e legislação federal vigente publicada pelo MAPA.

Art. 222 - O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 223 - Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 224 - A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 225 - O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º - O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º - O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 226 - Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 227 - Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.

Art. 228 - Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único - As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 229 - Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:

I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca; II - exame pela ovoscopia;

II - classificação dos ovos; e

III - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 230 - Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único - A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 231 - Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 232 - Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;

II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único - Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 233 - Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 234 - É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 235 - Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 236 - Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 237 - É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e

II - ovos de espécies diferentes.

Art. 238 - Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO IV**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS**

Art. 239 - A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

Art. 240 - A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 241 - Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º - O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º - É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 242 - Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 243 - Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 244 - Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 245 - Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único - É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 246 - O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º - Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º - O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 247 - Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único - O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento sob inspeção municipal e deve atender a norma complementar publicada pela MAPA.

Art. 248 - É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 249 - É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição; III estejam no último mês de gestação ou na fase colostrar;

III - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

IV - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

V - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite, ou

VI - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 250 - O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único - Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carrotanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 251 - A transferência de leite cru refrigerado entre carrostanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º - O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º - A transferência de leite cru refrigerado entre carrostanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º - É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

§ 4º - Fica dispensada a obrigatoriedade estabelecida no § 1º do art. 499, caso as demais disposições deste artigo sejam atendidas.

Art. 252 - Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 253 - A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

I - contagem de células somáticas CCS; II - contagem padrão em placas – CPP;

II - composição centesimal;

III - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

IV - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único - Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo SIM.

Art. 254 - Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:

I - características físico-químicas:

a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido láctico/100 mL;

h) densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);

i) índice crioscópico entre 0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e

j) equivalentes a 0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a 0,536°C (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;

k) não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e

l) não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Parágrafo único - As regiões que dispuserem de estudos técnicocientíficos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do MAPA, adotar outros padrões de leite.

Art. 255 - A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 256 - O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º - Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 254 pode ser beneficiado.

§ 2º - Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º - A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 254 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 4º - Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 257 - O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo SIM, as seguintes operações:

I - prébeneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra alta temperatura UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º - É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º - É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º - Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de prébeneficiamento ou beneficiamento.

Art. 258 - Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 259 - Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM.

Parágrafo único - Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 260 - Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou préaquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único - O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 261 - Para os fins deste Decreto, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º - Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63°C (sessenta e três graus Celsius) e 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e

II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72°C (setenta e dois graus Celsius) e 75°C (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º - Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.

§ 3º - É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º - Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º - O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

I - refrigerado imediatamente após a pasteurização;

II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e

III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5°C (cinco graus Celsius).

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 6º - É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2°C (dois graus Celsius) e 5°C (cinco graus Celsius).

§ 7º - O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º - É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 262 - Entende-se por processo de ultra alta temperatura UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130°C (cento e trinta graus Celsius) e 150°C (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º - Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.

§ 2º - É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 263 - Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único - Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 264 - Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:

I- conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);

II- conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5º C (cinco graus Celsius);

III-estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius);

IV entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e

V- estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra alta temperatura UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único - A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 265 - O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 1º - Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º - O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.

Art. 266 - O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 267 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 268 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 269 - Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E
DERIVADOS

Art. 270 - A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 271 - As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único - Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 272 - O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 273 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º - Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º - Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 274 - A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 275 - Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 276 - Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 277 - A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:

I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e

II - o MAPA estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

§ 1º - O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo SIM através de normas publicadas pelo MAPA.

§ 2º - É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 278 - O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único - É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 279 - É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único - É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 280 - O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou outros órgãos competentes estabelecerão RTIQ para os produtos de origem animal previstos ou não neste Decreto e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.

Parágrafo único - Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

Art. 281 - Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 282 - Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.

Parágrafo único - Os procedimentos relativos a rastreabilidade, registro e rotulagem dos produtos, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização serão estabelecidos em normas complementares.

CAPÍTULO II**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS****Seção I****Das matérias-primas**

Art. 283 - Para os fins deste Decreto, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 284 - Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e

VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

Parágrafo único - É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 285 - Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;

III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;

IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e

VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único - Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais, tradicionais ou de países importadores, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 286 - Para os fins deste Decreto, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ 1º - Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º - Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 287 - As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuoroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM e legislações vigentes (RTIQ's, MAPA).

Parágrafo único - Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 288 - É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 289 - É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§ 1º - É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§ 2º - É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II

Dos produtos cárneos

Art. 290 - Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 291 - Para os fins deste Decreto, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 292 - Para os fins deste Decreto, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 293 - Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 294 - Para os fins deste Decreto, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 295 - Para os fins deste Decreto, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§ 1º - As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§ 2º - É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

Art. 296 - Para os fins deste Decreto, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º - É permitida a defumação a quente ou a frio.

§ 2º - A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 297 - Para os fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 298 - Para os fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 299 - Para os fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Parágrafo único - O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum.

Art. 300 - Para os fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único - Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 301 - Para os fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 302 - Para os fins deste Decreto, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Parágrafo único - O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 303 - Para os fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único - É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 304 - Para os fins deste Decreto, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 305 - Para os fins deste Decreto, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 306 - Para os fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 307 - Para os fins deste Decreto, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 308 - Para os fins deste Decreto, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Parágrafo único - É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 309 - Para os fins deste Decreto, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 310 - Para os fins deste Decreto, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 311 - Para os fins deste Decreto, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 312 - Para os fins deste Decreto, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 313 - Para os fins deste Decreto, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 314 - Para os fins deste Decreto, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 315 - Para os fins deste Decreto, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóracoabdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 316 - Para os fins deste Decreto, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 317 - Para os fins deste Decreto, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 318 - Para os fins deste Decreto, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 319 - Para os fins deste Decreto, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.

§ 1º - O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.

§ 2º - O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 320 - Para os fins deste Decreto, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.

Parágrafo único - É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 321 - Para os fins deste Decreto, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 322 - Para os fins deste Decreto, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas e nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco,

§ 1º - Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.

§ 2º - No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

§ 3º - Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

I - a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou

II - a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 323 - Para os fins deste Decreto, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 324 - Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;

II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;

III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;

IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e

V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 325 - É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 326 - É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do MAPA.

Art. 327 - Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

Parágrafo único - Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 328 - Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

§ 1º - Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1°C (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§ 2º - Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 329 - Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

Parágrafo único - O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:

I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala estufa com temperatura controlada, mantida a 35°C (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8°C (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;

II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e

III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida

Art. 330 - Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;

II - a presença de indícios de estufamento;

III - o exame das superfícies das embalagens; IV o cheiro, o sabor e a coloração próprios;

IV - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;

V - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e

VI - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

Parágrafo único - Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III
Dos produtos não comestíveis

Art. 331 - Para os fins deste Decreto, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:

I - oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou

II - cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.

§ 1º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o caput, tais como:

I - as enzimas e os produtos enzimáticos;

II - os produtos opoterápicos;

III - os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;

IV - os insumos laboratoriais;

V - os produtos para saúde;

VI - os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;

VII - os produtos gordurosos;

VIII - os fertilizantes;

IX - os biocombustíveis;

X - os sanitizantes;

XI - os produtos de higiene e limpeza;

XII - a cola animal;

XIII - o couro e produtos derivados; e

XIV - os produtos químicos.

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 2º - O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no caput e no § 1º, sob os aspectos de saúde animal, inclusive para o atendimento às exigências de exportação.

§ 3º - O SIM estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização do registro, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos de que trata o §1.º, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.

§ 4º - Não se incluem na definição do caput os produtos de que trata o inciso II do caput cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 332 - Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§ 1º - A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§ 2º - Os materiais condenados destinados à transformação em outro estabelecimento devem ser previamente descaracterizados, vedada sua comercialização e seu uso, sob qualquer forma, para alimentação humana, observado o disposto nos art. 128 e art. 505.

§ 3º - Aplica-se o disposto no § 2º aos produtos condenados de que trata o art. 494.

Art. 333 - Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:

I - armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e

II - transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 334 - É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único - É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

Art. 335 - É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.

Parágrafo único - O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no caput.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 336 - É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Parágrafo único - Para os fins deste Decreto, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

Art. 337 - Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Seção I

Dos produtos e derivados de pescado

Art. 338 - Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

§ 1º - Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 339 - Para os fins deste Decreto, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 340 - Para os fins deste Decreto, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

Parágrafo único - A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.

Art. 341 - Para os fins deste Decreto, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§ 1º - O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de 18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º - É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.

§ 3º - É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e

II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 4º - O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.

Art. 342 - Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a 18°C (dezoito graus Celsius negativos).

Parágrafo único - É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 343 - Para os fins deste Decreto, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único - O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas em normas publicadas pelo MAPA, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 344 - Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 345 - Para os fins deste Decreto, surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 346 - Para os fins deste Decreto, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 347 - Para os fins deste Decreto, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 348 - Para os fins deste Decreto, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 349 - Para os fins deste Decreto, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 350 - Para os fins deste Decreto, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Decreto.

Art. 351 - Para os fins deste Decreto, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.

Parágrafo único - O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 352 - Para os fins deste Decreto, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 353 - Para os fins deste Decreto, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

Art. 354 - Para os fins deste Decreto, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

Art. 355 - Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS**

Art. 356 - Para os fins deste Decreto, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

Parágrafo único - Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelas normas e legislações publicadas pelo MAPA.

Art. 357 - O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

CAPÍTULO V**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS****Seção I****Do leite**

Art. 358 - É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

I - leite cru refrigerado;

II - leite fluido a granel de uso industrial;

III - leite pasteurizado;

IV - leite submetido ao processo de ultra alta temperatura UAT ou UHT;

V - leite esterilizado; e

VI - leite reconstituído.

§ 1º - É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.

§ 2º - São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

§ 3º - A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 359 - Para os fins deste Decreto, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 360 - Para os fins deste Decreto, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (préaquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 361 - A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias primas transportadas a granel em carrostanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 362 - Para os fins deste Decreto, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.

Art. 363 - Para os fins deste Decreto, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura conforme definido neste Decreto.

Art. 364 - Para os fins deste Decreto, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.

Art. 365 - Para os fins deste Decreto, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Decreto.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 366 - Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Decreto e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II**Da classificação dos derivados lácteos**

Art. 367 - Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I - produtos lácteos;

II - produtos lácteos compostos; e III misturas lácteas.

Art. 368 - Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único - Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 369 - Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 370 - Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)”.

Art. 371 - É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I
Do creme de leite

Art. 372 - Para os fins deste Decreto, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único - Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 373 - Para os fins deste Decreto, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 1º - Para os fins deste Decreto, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros tanques isotérmicos.

§ 2º - Para os fins deste Decreto, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.

§ 3º - É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 374 - Os cremes obtidos do desnate de soro, de leiteiro, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II
Da manteiga

Art. 375 - Para os fins deste Decreto, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.

Parágrafo único - A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 376 - Para os fins deste Decreto, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III
Dos queijos

Art. 377 - Para os fins deste Decreto, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído integral, parcial ou totalmente desnatado ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§ 1º - Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

§ 2º - Para os fins deste Decreto, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 3º - Para os fins deste Decreto, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

§ 4º - A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 5º - O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 6º - Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.

§ 7º - O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 378 - Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Parágrafo único - Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 379 - O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos por normas e legislações publicadas pelo MAPA para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Art. 380 - Para os fins deste Decreto, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 381 - Para os fins deste Decreto, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 382 - Para os fins deste Decreto, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 383 - Para os fins deste Decreto, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 384 - Para os fins deste Decreto, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 385 - Para os fins deste Decreto, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 386 - Para os fins deste Decreto, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 387 - Para os fins deste Decreto, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.

§ 1º - O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.

§ 2º - O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.

§ 3º - O queijo de que trata o caput pode ser denominado cacciocavallo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 388 - Para os fins deste Decreto, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

Art. 389 - É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Art. 390 - O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV
Dos leites fermentados

Art. 391 - Para os fins deste Decreto, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.

§ 1º - Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.

§ 2º - São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V
Dos leites concentrados e desidratados

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 392 - Para os fins deste Decreto, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º - Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 3º - É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 393 - Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 394 - Para os fins deste Decreto, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 395 - Para os fins deste Decreto, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo MAPA, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 396 - Para os fins deste Decreto, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.

§ 1º - O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.

§ 2º - Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI

Dos outros derivados lácteos

Art. 397 - Para os fins deste Decreto, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 398 - Para os fins deste Decreto, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 399 - Para os fins deste Decreto, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único - A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 400 - Para os fins deste Decreto, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 401 - Para os fins deste Decreto, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 402 - Para os fins deste Decreto, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matériaprima preponderante na base láctea do produto.

Art. 403 - Para os fins deste Decreto, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 404 - Para os fins deste Decreto, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 405 - Para os fins deste Decreto, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

Parágrafo único - O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 406 - Para os fins deste Decreto, gordura anidra de leite ou butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 407 - Para os fins deste Decreto, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 408 - Para os fins deste Decreto, lactalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 409 - Para os fins deste Decreto, leiteinho é o produto lácteo resultante da batida do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 410 - Para os fins deste Decreto, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 411 - Para os fins deste Decreto, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalinoterrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 412 - Para os fins deste Decreto, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 413 - Para os fins deste Decreto, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 414 - É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 415 - Para os fins deste Decreto, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º - O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.

§ 2º - A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 416 - Para os fins deste Decreto, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 417 - Sempre que necessário, o MAPA solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito****CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E
DERIVADOS****Seção I
Dos produtos de abelhas**

Art. 418 - Para os fins deste Decreto, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

I - produtos de abelhas do gênero *Apis*, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e

II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único - Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 419 - Para os fins deste Decreto, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 420 - Para os fins deste Decreto, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 421 - Para os fins deste Decreto, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 422 - Para os fins deste Decreto, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 423 - Para os fins deste Decreto, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 424 - Para os fins deste Decreto, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 425 - Para os fins deste Decreto, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 426 - Para os fins deste Decreto, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

Parágrafo único - Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 427 - Para os fins deste Decreto, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

Art. 428 - Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 429 - Para os fins deste Decreto, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Parágrafo único - Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II**Dos derivados de produtos de abelhas**

Art. 430 - Para os fins deste Decreto, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 431 - Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 432 - Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§ 1º - O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§ 2º - É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VII**DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO**

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 433 - Todo produto de origem animal produzido no município deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 1º - O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 434 - O registro dos produtos será realizado pelo SIM e os documentos dos registros serão mantidos no SIM. O SIM deverá enviar ao CISAMA com periodicidade as atualizações de registros de produtos e de estabelecimentos. Para solicitação do registro do produto o estabelecimento deve encaminhar ao SIM a seguinte documentação:

I - Memorial descritivo de fabricação do produto e rotulagem, em modelo estabelecido pelo SIM contendo: matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados; descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto; descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto, relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento e croqui do rótulo a ser utilizado com as devidas dimensões de todas as informações nele contidas, inclusive do selo oficial do SIM.

Parágrafo único - Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos SIM.

Art. 435 - Os produtos definidos nos art. 316, art. 317, art. 331, art. 415, art. 421, art. 423, art. 425, art. 427 e art. 429 são isentos de registro.

§ 1º - O SIM acatará definições do MAPA para isentar de registro outros produtos previstos neste Decreto ou em normas complementares, conforme a classificação de risco dos produtos.

Art. 436 - É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM ou MAPA.

§ 1º - Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 434, o requerente deve apresentar ao SIM:

I - proposta de denominação de venda do produto conforme RTIQ;

II - especificação dos parâmetros físicoquímicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;

III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e

V - literatura técnicocientífica relacionada à fabricação do produto.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 2º - O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I - a segurança e a inocuidade do produto;

II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores;

III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º - Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 437 - As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 438 - Todos os ingredientes e aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo único - Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 439 - Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

Art. 440 - Os procedimentos para o registro do produto e seu deverão atender ao check list de registro disponibilizado pelo SIM. Cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único - O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação ou a pedido do responsável legal pelo estabelecimento registrado no SIM.

CAPÍTULO II DA EMBALAGEM

Art. 441 - Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmem a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º - O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º - Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 442 - É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Parágrafo único - É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

**CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM****Seção I
Da rotulagem em geral**

Art. 443 - Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 444 - Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro da Inspeção Oficial e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§ 1º - O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º - As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelévels, conforme legislação específica.

§ 3º - Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

§ 4º - Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.

Art. 445 - O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 446 - Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.

§ 1º - As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

§ 2º - Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.

§ 3º - Para os fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 447 - Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I - nome do produto;

II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III - carimbo oficial do SIM;

IV - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

V - marca comercial do produto, quando houver;

VI - data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

VII - lista de ingredientes e aditivos;

VIII - indicação do número de registro do produto no SIM;

IX - identificação do país de origem (“Indústria Brasileira”);

X - instruções sobre a conservação do produto;

XI - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e XIII instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º - A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º - No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º - Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por”.

§ 4º - Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

§ 5º - Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão “Produto Isento de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”, em substituição à informação de que trata o inciso IX do caput.

Art. 448 - Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 449 - Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único - O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 450 - Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º - Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º - Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º - O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º - As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 451 - É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§ 1º - Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§ 2º - A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 452 - Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§ 1º - Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art. 452, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 2º - Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.

§ 3º - A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 453 - O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XVIII do caput do art. 7.

Parágrafo único - As informações de que trata o caput não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 453.

Art. 454 - O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.

§ 1º - Na hipótese do caput, as informações de que tratam os incisos II, IV, V e IX do caput do art. 447 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.

§ 2º - A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.

§ 3º - Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.

Art. 455 - Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 456 - Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 457 - Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 458 - A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Seção II**Da rotulagem em particular**

Art. 459 - O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º - O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.

§ 2º - Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 3º - Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º - Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 5º - A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

§ 6º - Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.

Art. 460 - As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.

§ 1º - As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º - Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.

Art. 461 - Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 462 - A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 463 - Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º - Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º - Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 464 - Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 465 - Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 466 - Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 467 - O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada.”.

Art. 468 - Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 469 - O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 470 - O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§ 1º - O carimbo deve conter:

I - a expressão “Secretaria da Agricultura”, na borda superior externa;

II - nome do “Município”, na parte superior interna;

III - palavra “Inspecionado”, ao centro;

IV - o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra “Inspecionado”; e

V - as iniciais “S.I.M.”, na borda inferior interna.

§ 2º - As iniciais “S.I.M.” significam “Serviço de Inspeção Municipal”.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 3º - O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação “número” ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

§ 4º - Pode ser dispensado o uso da expressão “Secretaria da Agricultura” na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termomoldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 471 - Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único - Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 472 - Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

Art. 473 - Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal e devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

I - modelo 1:

a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);

b) forma: elíptica no sentido horizontal;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra “Inspeccionado”, colocada horizontalmente e “nome de município”, que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais “S.I.M.”, acompanhando a curva inferior; e

d) uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

II - modelo 2:

a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);

b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e

c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

III - modelo 3:

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

a) dimensões:

b) 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);

c) 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);

d) 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou

e) 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

f) forma: circular;

g) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra “Inspeccionado” colocada horizontalmente e “nome do município”, que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais “S.I.M.”, acompanhando a curva inferior; e a expressão “Secretaria da Agricultura” deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e

h) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

IV - modelo 4:

a) dimensões:

b) 3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou

c) 15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;

d) forma: quadrada;

e) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; a expressão “Secretaria da Agricultura” deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e

f) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;

V - modelo 5:

a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

b) forma: retangular no sentido horizontal;

c) dizeres: “nome do município” colocado horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais “S.I.M.”; e logo abaixo destes, a palavra “condenado” também no sentido horizontal; e

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;

VI - modelo 6:

a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

b) forma: retangular no sentido horizontal;

c) dizeres: “nome do município” colocado horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais “S.I.M.”; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras “E”, “S” ou “C” com altura de 5cm (cinco centímetros); ou “TF” ou “FC” com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e

VII - modelo 7:

a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais “S.I.M.” colocadas horizontalmente, e “nome do município” acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra “Inspecionado” seguindo a borda inferior do círculo; e

d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico.

§ 1º - É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§ 2º - Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

§ 3º - A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

TÍTULO VIII DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 474 - As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Parágrafo único - Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 475 - As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas por norma federal específica.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do SIM, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 476 - Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 477 - A colheita de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal devem ser efetuadas pelo fiscal do SIM.

§1º - Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.

§2º - Nos casos previstos no §1º, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

Art. 478 - Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 479 - Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º - Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.

§ 2º - É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º - Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos, e

V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º - Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 480 - A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§ 1º - A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º - Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 481 - As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único - A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 482 - Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 483 - É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º - Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º - O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º - Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º - Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 5º - A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º - Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º - Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.

§ 8º - O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 484 - O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial, conforme os critérios definidos pelo SIM.

§ 1º - Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§ 2º - Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

Art. 485 - O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 1º - Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput do art. 537, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 2º - O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 486 - O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 487 - A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 488 - Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM e por normas publicadas pelo CISAMA.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 489 - Os estabelecimentos são responsáveis por arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados e para atendimento aos programas nacionais, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras e manifestem sua concordância expressa.

Art. 490 - Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 491 - Confirmada a condenação do produto ou da partida, o SIM determinará a sua inutilização.

TÍTULO IX DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 492 - Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio.

Art. 493 - A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único - A reinspeção de que trata o caput abrange:

I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;

III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físicoquímicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;

VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e

VII - o número e a integridade do lacre da inspeção oficial de origem, quando couber.

Art. 494 - Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º - Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM.

§ 2º - Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 495 - É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção do SIM ou em estabelecimentos registrados nos serviços de inspeção Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que:

I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;

II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e

III - seja observado o disposto no inciso XVI do caput do art. 75.

**CAPÍTULO I
DAS DOAÇÕES**

Art. 496 - Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo do fiscal médico veterinário do SIM.

Art. 497 - Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.

**TÍTULO X
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM
ANIMAL****CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Art. 498 - O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

§ 1º - Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§ 2º - Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos refrigerados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

§ 3º - É proibido o transporte de pescado fresco a granel, com exceção das espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 499 - As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados ou isentos de registro:

I - têm livre comércio em território municipal, observadas:

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

- a) as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
- b) as demais exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 500 - Todos os produtos de origem animal em trânsito no território do CISAMA devem estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Decreto e em legislação vigente, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários do SIM em postos fixos ou volantes.

Art. 501 - Os produtos e matérias-primas de origem animal registrados, procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial, atendidas as exigências neste Decreto e legislação específica, têm livre trânsito no território do CISAMA desde que autorizados pelo SIM, rotulados ou acompanhados de documento sanitário oficial, sem prejuízo das instruções específicas à sanidade animal e podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território do CISAMA.

§1º - Quanto de tratar de estabelecimentos aderidos ao SISBI, estes terão livre trânsito no Brasil.

§2º - Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito intermunicipal no território do CISAMA estão sujeitos à fiscalização pelo SIM, nos limites da sua competência.

Art. 502 - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Guia de Trânsito Animal expedido pelo órgão competente.

§1º - É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§2º - Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.

§3º - Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.

CAPÍTULO II

DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 503 - Os certificados sanitários, as guias de trânsito e as declarações de conformidade ou de destinação industrial ou condenação emitidos para os produtos de origem animal devem atender aos modelos estabelecidos pelo MAPA.

§ 1º - Os procedimentos de emissão dos documentos de que trata o caput serão definidos em normas complementares.

§ 2º - A certificação sanitária de produtos não comestíveis observará ainda as disposições do art. 331.

§ 3º - Os certificados sanitários nacionais ou internacionais e as guias de trânsito poderão ser emitidas:

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

I - pelos serviços de inspeção de produtos de origem animal;

I - pelas unidades do sistema de vigilância agropecuária internacional; e

III - pelas centrais de certificação definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 504 - É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

§1º - A critério do SIM e CISAMA, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido neste Decreto e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.

§2º - Os procedimentos de emissão dos documentos de certificação sanitária assim como os modelos serão definidos pelo SIM, CISAMA ou em normas complementares.

Art. 505 - É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.

§1º - Nos casos de matérias-primas ou de produtos destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

§ 2º - Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.

§ 3º - Nos estabelecimentos de abate em que não seja possível separar o material condenado oriundo do Departamento de Inspeção Final e das linhas de inspeção de post mortem do material condenado pelo estabelecimento nas demais operações industriais, a certificação sanitária de que trata o caput fica dispensada e o trânsito desses produtos será respaldado pela declaração de condenação de que trata o art. 503 emitida pelo estabelecimento.

TÍTULO XI**DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES,
DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO****CAPÍTULO I****DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES****Seção I****Dos responsáveis pela infração**

Art. 506 - Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal; e

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único - A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II

Das medidas cautelares

Art. 507 - Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais, ou

IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 486.

§ 1º - Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º - Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 3º - As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 4º - Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 5º - Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 6º - O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 7º - As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

Art. 508 - O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

Parágrafo único - As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 486.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

Art. 509 - Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para todos os tipos de estabelecimentos passíveis de registro no SIM, ou sem prévia atualização da documentação necessária, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;

VII - expedir produtos sem rótulos, ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos em seus documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no serviço de inspeção oficial;

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;

XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXVIII - fraudar documentos oficiais;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;

XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - adquirir e/ou utilizar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV - não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado ou não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos a reinspeção obrigatória;

XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;

XXXVII - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

XXXVIII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXIX - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XL - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 510 - Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único - Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 511 - Além dos casos previstos no art. 509, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único - São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 512 - Além dos casos previstos no art. 509, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM ou legislação federal;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 513 - Além dos casos previstos no art. 509, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercoreais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único - São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 514 - Além dos casos previstos no art. 509, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Parágrafo único - O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 515 - Além dos casos previstos nos art. 509 e art. 514, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 516 - Além dos casos previstos no art. 509, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 517 - Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º - São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênicosanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º - São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

II - falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 518 - O SIM acatará normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o qual estabelecerá em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

§ 1º - Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o SIM poderá:

I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou

II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o art. 171 e o art. 208.

Art. 519 - Nos casos previstos no art. 509, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 520 - As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 521 - Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

- I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
- II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:
- III - para infrações leves, multa de cinco a quinze por cento do valor máximo;
- IV - para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
- V - para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
- VI - para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
- VII - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicosanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- VIII - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
- IX - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicosanitárias adequadas; e
- X - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
- § 1º - As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
- § 2º - A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 530
- § 3º - Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
- § 4º - As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 507.

Art. 522 - Os produtos apreendidos nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 521 e perdidos em favor da União, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Parágrafo único - O SIM estabelecerá, em normas complementares, os procedimentos para aplicação da sanção de perdimento de produtos.

Art. 523 - Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.521, são consideradas:

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXX do caput do art. 509;

II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXI e inciso XXXII do caput do art. 509;

III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII e incisos XXXIII a XXXV do caput do art. 509;

IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXIX e incisos XXXVI a XL do caput do art. 509.

§ 1º - As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º - Aos que cometerem outras infrações previstas neste Decreto ou nas normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre cinco e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e com as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 523.

Art. 524 - Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 521, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto;

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

IX - infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 2º - São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º - Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º - Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º - A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º - Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º - Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º - O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 525 - As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

§ 1º - A cassação do relacionamento será aplicada pela Coordenação do SIM no CISAMA.

§ 2º - A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Conselho de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CIPOA do CISAMA.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 526 - Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 527 - Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 522, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 518.

§ 1º - Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º - Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 528 - A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 522 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenadas em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XII - prestação ou apresentação de informações incorretas ou inexatas, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;

XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XV - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no serviço de inspeção oficial;

XVI - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XVII – início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XVIII - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;

XIX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XX - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXI - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 529 - A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 522 será aplicada, nos termos do disposto no art. 530, quando o infrator:

I - embarçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VI - fraudar documentos oficiais;

VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XIII - prestar ou apresentar ao SIM, informações, declarações ou documentos falsos;

XIV - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e

XV - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Parágrafo único - A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 522 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 530, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embarço à ação fiscalizadora:

I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II - prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

III - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

IV - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.

Art. 530 - As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embarço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 524, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º - A suspensão de atividades oriunda de embarço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

§ 2º - As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º - Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 4º - A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º - A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º - Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 531 - As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º - A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º - A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º - As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 532 - A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§ 1º - Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º - Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 533 - As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 530; ou

II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 534 - O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 535 - O auto de infração será lavrado pelo fiscal do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização do SIM.

Parágrafo único - Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 536 - O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 537 - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º - Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º - No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º - A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º - A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 538 - A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na representação do SIM onde ocorreu a infração, no prazo de dez dias úteis, contado da data da cientificação oficial.

Art. 539 - Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por pessoa não legitimada;

IV - após esaurida a esfera administrativa.

§ 1º - Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º - O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 540 - O Médico Veterinário fiscal do SIM, após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e a Coordenação do SIM no CISAMA deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Parágrafo único - Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 541 - Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único - O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Conselho de Inspeção de Produtos de Origem Animal do CISAMA, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 542 - A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Conselho de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CIPOA do CISAMA, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 543 - O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do município.

Art. 544 - Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único - O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 545 - A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 546 - Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 547 - Será instituído no âmbito do CISAMA, um Conselho de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CIPOA de caráter consultivo, julgador e responsável por orientar e construir publicações de interesse do SIM, para tratar de assuntos inerentes à inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Parágrafo único - A composição do Conselho e a designação dos integrantes serão definidas em ato do Presidente do CISAMA.

Art. 548 - O SIM deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:

I - ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e

II - ações de educação sanitária.

Art. 549 - O SIM e o CISAMA poderão adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:

I - doenças, exóticas ou não;

II - surtos; ou

III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.

Parágrafo único - Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 550 - Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução deste Decreto serão resolvidos pela Coordenação do SIM, com base em informações técnico científicas.

Art. 551 - As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

Art. 552 - O SIM ou CISAMA expedirão normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 553 - As normas dispostas nesse Decreto regulamentam a Lei nº 5.324/2025, devido a revogação da Lei nº 4.528/2017.

Art. 554 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 107/2022, de 04 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de março de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

São José

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PROCON - 17/03/2026

Publicação Nº 8111946

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.

NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

FA N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUDIENCIA	HORA
26.01.0357.001.00124-3	Ana Carolina Maioli	LR SOLAR LTDA	57.214.486/0001-88	27/03/2026	12:46
26.02.0357.001.00028-3	NADIR LOURENA PASIN	DAYANA CRISTINA SERVINO	55.288.319/0001-56	27/04/2026	13:31
26.01.0357.001.00319-3	Gentil Ramos Junior	PROJECT CONSTRUcoes	08.157.709/0001-07	10/04/2026	12:46

São José /SC, 17 de março de 2026.

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.

A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser apresentadas presencialmente na sede do PROCON, no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 19762/2023.

O não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.

O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.

Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

Wallace Avanir de Souza
Diretor-Executivo do PROCON - SMA

PORTARIA Nº 007/2026/PGM-PAD

Publicação Nº 8111928

PORTARIA Nº 007/2026/PGM-PAD

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:

Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor F. M. R. S., Médico da Família, posto que, através das informações constantes no processo administrativo nº 17.282/2025 e demais documentos juntados aos autos, infringiu, em tese, os requisitos do estágio probatório previstos no artigo 32, incisos I, II e III, bem como os deveres previstos no artigo 146, incisos V, VI, VII e XI, e a proibição disposta no artigo 147, inciso IV, todos da Lei Municipal nº 2.248/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José/SC), devendo a apuração abranger todos os atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

I. Designar os servidores Hugo Seiti Ogido, João Gabriel Cardoso de Mello, Rodrigo João Machado, Juliana Graciosa Pereira e Karina da Silva Graciosa, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.

II. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José, 09 de março de 2026.

Rodrigo João Machado
Procurador Municipal - OAB/SC 21.937
Membro Relator

Leonardo Reis de Oliveira
Procurador-Geral do Município

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 737/2026 – SME

Publicação Nº 8111421

PORTARIA Nº 737/2026 – SME

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica municipal de São José SC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGA, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora AILANA LEMOS ARRAIS BARBOSA, ocupante do cargo de Professor Mensalista, matrícula 4353722, nomeada em 07 de março de 2023, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 738/2026 – SME

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica municipal de São José SC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGA, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ALINE DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor Mensalista, matrícula 4361312, nomeada em 07 de março de 2023, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 739/2026 – SME

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica municipal de São José SC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGA, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ALINE ASSING BARCELOS, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, matrícula 4284348, nomeada em 13 de março de 2023, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 740/2026 – SME

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica municipal de São José SC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGA, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ANA LUCIA DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula 4344197, nomeada em 07 de março de 2023, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 741/2026 – SME

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica municipal de São José SC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGA, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ANGELITA AURA GONÇALVES DE ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula 4317173, nomeada em 07 de março de 2023, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 742/2026 – SME

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica municipal de São José SC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGA, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora CRISTINA DE FATIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Mensalista, matrícula 4343794, nomeada em 07 de março de 2023, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 743/2026 – SME

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica municipal de São José SC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGA, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora DANIELI MIRANDA, ocupante do cargo de Professor Mensalista, matrícula 4361311, nomeada em 07 de março de 2023, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 744/2026 – SME

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica municipal de São José SC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGA, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ESTHER DA ROSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Mensalista, matrícula 4345410, nomeada em 07 de março de 2023, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 745/2026 – SME

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica municipal de São José SC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGA, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora INGRID QUINTINO CANTALICE, ocupante do cargo de Professor Mensalista, matrícula 4361309, nomeada em 07 de março de 2023, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 746/2026 – SME

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica municipal de São José SC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGA, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora KAROLINE CATARINA DA ROSA, ocupante do cargo de Professor Mensalista, matrícula 4361310, nomeada em 07 de março de 2023, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 747/2026 – SME

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica municipal de São José SC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGA, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora MARILEA CILENE FARIAS DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula 4348931, nomeada em 07 de março de 2023, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 748/2026 – SME

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica municipal de São José SC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGA, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora MARY KARYNE DOS SANTOS BECKER, ocupante do cargo de Professor Mensalista, matrícula 4271009, nomeada em 07 de março de 2023, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 749/2026 – SME

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica municipal de São José SC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGA, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora MEIRIELLEN MARIA DE LIMA GASPAR, ocupante do cargo de Professor Mensalista, matrícula 4348745, nomeada em 07 de março de 2023, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 750/2026 – SME

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica municipal de São José SC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGA, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora PATRÍCIA MIRANDA SOARES ZIMMERMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 4344740, nomeada em 07 de março de 2023, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 751/2026 – SME

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica municipal de São José SC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGA, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora SINARA LUCIANO ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula 4348095, nomeada em 06 de março de 2023, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 752/2026 – SME

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica municipal de São José SC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGA, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora VERONICE ALVES MOREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula 4302370, nomeada em 01 de março de 2023, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 002/2026

Publicação Nº 8112150

PORTARIA SMA/PMSJ nº 002, de 20 de fevereiro de 2026.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 18.410/2023

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, RECEITA, INFRAESTRUTURA, PROCURADORIA GERAL, GOVERNO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E LAZER, COMUNICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, O PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA E OS SUPERINTENDENTES MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização do Contrato Administrativo nº 004/2026, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 039/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 18.410/23:

Secretaria de Administração	Fiscal: Luiz Carlos Vilela Suplente: Jorge Luis Stigert	Matrícula: 4329660 Matrícula: 4361265
Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos - SUSP	Fiscal: Davi Luis Lemos Schwahn Suplente: Thales Amaral Zanluchi	Matrícula: 230928 Matrícula: 432294-0
Secretaria de Cultura e Turismo	Fiscal: Paulo Roberto da Silva Suplente: Katia J. Dabela de Alcântara	Matrícula: 235172 Matrícula: 4336623
Secretaria de Assistência Social	Fiscal: Sandro de Albuquerque Suplente: Valdecir José Jummes	Matrícula: 4360839 Matrícula: 420433
Secretaria de Segurança	Fiscal: Vanessa Hoffmann Suplente: Aline Alberton Rezende	Matrícula: 1228 Matrícula: 4360749
Secretaria de Segurança – GMSJ	Fiscal: Tiago Gorges Suplente: Ederson dos Santos Borges	Matrícula: 23191-6 Matrícula: 15698-1
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Fiscal: Carlos Augusto de Jesus Suplente: Douglas Darcy de M Pereira	Matrícula: 4361361 Matrícula: 4360575
Secretaria da Receita	Fiscal: Norberto José Muraro Suplente: Suellen Campos Leopoldo	Matrícula: 4325273 Matrícula: 4325060
Secretaria de Infraestrutura	Fiscal: Jeferson Hoffmann Suplente: Jairo Souza Cunha	Matrícula: 4326202-2 Matrícula: 4361659-1

Procuradoria Geral Procuradoria/PROCON	Fiscal: Sandro José da Silva Suplente: Rafael Ferreira Juchem	Matrícula: 170011 Matrícula: 35284-5
Secretaria de Governo	Fiscal: Ramon de Abreu Suplente: Tais Silva	Matrícula: 4333497 Matrícula: 325740
Secretaria de Educação	Fiscal: Sergio Henrique Coelho Suplente: Uanderson D.S. Fernandes	Matrícula: 612669 Matrícula: 6180531
Secretaria de Saúde	Fiscal: Filipe Branco Larre Suplente: Vanderli Scheffmacher	Matrícula: 356263 Matrícula: 4364108-1
Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Fiscal: Eliane Ferreira Mansur Suplente: Luciano Alves	Matrícula: 4361366 Matrícula: 1379
Secretaria de Esporte e Lazer	Fiscal: Lukas Cazarin de Almeida Suplente: Marcio Cesar Custodio	Matrícula: 432622-9 Matrícula: 434247
Secretaria de Comunicação Social	Fiscal: Marilene de Oliveira Suplente: Rodrigo da Costa	Matrícula: 8591 Matrícula: 289906
Autarquia São José Previdência – SJPREV	Fiscal: Tuany Caroline Vieira Suplente: Roque Lane Machado	Matrícula: 307823 Matrícula: 8841
Fundação Educacional de São José - USJ	Fiscal: Eloisa Vieira Muller Suplente: Maria Marta Salete Poffo	Matrícula: 436728 Matrícula: 4329902
Secretaria de Regularização Fundiária	Fiscal: Antônio Marcos V. Gonçalves Suplente: Thainá Formigoni da Silva	Matrícula: 4363568 Matrícula: 4342500

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidor suplente, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rubens Pereira Junior
Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

Adriana Isolete de Souza
Secretária de Administração

Gustavo Duarte do Valle Pereira
Presidente da Autarquia São José Previdência

Leonardo Reis de Oliveira
Procurador-Geral

Maria Helena Kruger
Superintendente da Fundação Educacional de São José

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024-03

Publicação Nº 8110851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6477C29CCEDDE1FE74EF220B9B06975C1DC24AB1

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 015/2024-03 - Proc. Digital nº 36664/2025. CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 015/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11/03/2026.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022-12

Publicação Nº 8112203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BDF901D47B1E80D1BE8AD90E95CB64DC7AFA6F1

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 029/2022-12 - Proc. Digital nº 4092/2026. CONTRATADO: LVC LOG EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos no Contrato nº 029/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Conforme solicitação e justificativa firmadas através do Memorando nº 123/2026/SMS/GABINETE (fls. 03-04), o acréscimo visa garantir a continuidade dos serviços utilizados pelas Unidades Básicas de Saúde, decorrente do encerramento do Contrato de Gestão nº 001/2024 com o Instituto Brasil Vivo, responsável pela gestão de 10 (dez) Unidades Básicas da rede, a partir de 04/03/2026, bem como atender à demanda anteriormente realizada pela empresa MOP em relação ao transporte sanitário de pacientes via aplicativo. O acréscimo quantitativo corresponde a R\$980.514,24 (novecentos e oitenta mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), um acréscimo de 25%, para 12 (doze) profissionais, servente (auxiliar de serviços gerais) e 05 (cinco) motoristas 40hs, nos termos do Parecer nº 012/SF/DO da Secretaria de Finanças.

Item	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor total mensal
SERVENTE, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	12	R\$4.663,96	R\$55.967,52
MOTORISTA, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	05	R\$5.148,40	R\$25.742,00

Data de Assinatura: 11 de março de 2026.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2022-08

Publicação Nº 8112239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 762C942E0689B4C544C9A819FBCC4B7BFB0AC786

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 215/2022-08 - Proc. Digital nº 2359/2026. CONTRATADO: COELFER LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato nº 215/2022 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação e justificativa firmadas no Processo Digital nº 2359/2026, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 215/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/04/2026.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

São José do Cedro

PREFEITURA

LEI Nº 5450/2026

Publicação Nº 8109481

LEI Nº 5.450, DE 17 DE MARÇO DE 2026.
"INCLUI META NO PPA 2026/2029, INCLUI META NA LDO 2026, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DE 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal nº 5.414 de 07/10/2025 – PPA 2026/2029, com a seguinte discriminação:

Ações	Valor R\$	Vínculo	Meta (UN)
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	770.000,00	275570000089 – Superávit Financeiro Alienação de Bens	01-Imóvel

1.113 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 2º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal nº 5.428 de 18/11/2025 – LDO 2026, com a seguinte discriminação:

1.113 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Ações	Valor R\$	Vínculo	Meta (UN)
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	770.000,00	275570000089 – Superávit Financeiro Alienação de Bens	01-Imóvel

Art. 3º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral de 2026 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 5.441 de 22/12/2025 – LOA 2026, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), para as verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA
10.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.113 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
"339" 3.4.4.900000000 - 275570000089 Aplicações Diretas R\$770.000,00

Art. 4º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado o valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), de recursos oriundos do Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial de 2025, vínculo Nº275570000089 – SF Alienação de Bens.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de março de 2026.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito Municipal
Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CME

Publicação Nº 8108266

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução nº 02/2025/CME
Institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de São José do Cedro/SC.

O(A) Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Cedro/SC, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Municipal Nº 2462, de 5 de junho 1997, que Cria o Conselho Municipal de Educação e com fundamento no Parecer exarado pelos Conselheiros, e considerando o Parecer CNE/CEB Nº 2/2024 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução regulamenta as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de São José do Cedro/SC, alinhando-se aos dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 e das diversas dimensões propostas pelos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.

Parágrafo único: Estas Diretrizes aplicam-se às instituições pública ou privada vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de São José do Cedro/SC que ofertam o atendimento à Educação Infantil diferentes modalidades educacionais.

Art. 2º As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de São José do Cedro/SC, tem por finalidade garantir a todas as bebês e crianças, do nascimento aos 5 (cinco) anos, o acesso e a permanência na Educação Infantil, bem como a qualidade e a equidade da oferta educativa em termos de gestão educacional, infraestrutura e ambientes educativos, processos pedagógicos e demais condições promotoras de sua aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 3º Para fins desta Diretriz, consideram-se:

I. Educação Infantil: primeira etapa da Educação Básica, oferecida em escolas de Educação Básica em termos de creche e pré-escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados pelo Sistema Municipal de Ensino e submetidos a controle social;

II. Qualidade da Educação Infantil: condição na qual o sistema de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil são capazes de garantir:

- a) o acesso e a permanência de bebês e crianças ao atendimento educacional;
- b) as condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias à realização das práticas do cuidar e educar;
- c) ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;
- d) processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores que atuam no suporte à ação pedagógica;
- e) gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas; e
- f) acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças orientadas pelos marcos definidos na Base Nacional Comum Curricular -BNCC.

III. Equidade na Educação Infantil: garantia que todos os bebês e as crianças da educação infantil, independentemente de suas características individuais, contextos sociais ou econômicos, tenham acesso a uma educação de qualidade, com oportunidades justas para aprender e desenvolver suas potencialidades.

IV. Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil: conjunto de referências e critérios que:

- a) explicitam as características fundamentais que todos os sistemas de ensino e instituições que ofertam a Educação Infantil devem observar e garantir, nas dimensões da gestão democrática, da identidade e formação dos profissionais, da proposta pedagógica das instituições, da avaliação e da infraestrutura;
- b) fundamentam a construção, monitoramento e avaliação permanente de indicadores da qualidade da oferta e do atendimento da Educação Infantil; e
- c) orientam a construção de políticas educacionais para a promoção da equidade educacional, com ênfase na superação de desigualdades nas condições de oferta e atendimento educacional e na garantia das aprendizagens e do desenvolvimento de todos os bebês e crianças, com respeito às diferenças e às diversidades de matriz sociocultural, territorial, econômica, étnico-racial, de gênero e etária que se apresentam na população atendida.

V. Instituições de Educação Infantil: Refere-se aos espaços físicos onde é oferecida a educação para crianças de 0 a 5 anos de idade, podendo ser:

- a) Creche de Educação Infantil: Instituições que oferecem somente atendimento a etapa creche em período integral ou parcial para crianças a partir de quatro meses até os três anos e onze meses;
- b) Centros de Educação Infantil: Unidades destinadas a oferecer em período integral e parcial para crianças a partir de quatro meses até os três anos e onze meses podendo ou não oferecer atendimento da pré-escola para crianças que mal completarem quatro anos até o dia 31 de março do ano vigente;
- c) Unidades que atendem Educação Infantil: Instituições que atendem o ensino fundamental I e/ou II e também possuem turmas que oferecem atendimento da pré-escola para crianças que completarem quatro anos até o dia 31 de março do ano vigente;

d) Pré-Escolar de Educação Infantil: Instituições que oferecem somente atendimento da pré-escola para crianças que completarem quatro anos até o dia 31 de março do ano vigente.

CAPÍTULO II

DIMENSÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º A implementação das Diretrizes deverá observar a articulação e integração entre as dimensões da qualidade definidas nos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil:

I. Gestão democrática: compreende-se como um conjunto de ações destinadas a garantir o acesso e a permanência dos bebês e crianças nas creches e pré-escolas, em sua multiplicidade e diversidade, considerando necessariamente, a qualidade e a equidade do atendimento, a fim de que se possa realizar efetivamente o direito à Educação Infantil. Deve também, de forma proativa, articular-se intersetorialmente os órgãos de gestão com as Instituições de Educação Infantil a fim de definir e fortalecer ações integradas de proteção à criança e articulação entre as etapas e modalidades de ensino. Por fim, o diálogo com os órgãos de participação e controle social contribui com a constituição de práticas de gestão democrática que, por sua vez, demandam transparência nas tomadas de decisão.

II. Identidade e formação profissional: Essa dimensão da qualidade define a identidade das(os) profissionais da Educação Infantil, bem como a expectativa de atuação no contexto de uma equipe de trabalho coletivo, colaborativo e com estabilidade na instituição. Ademais, exige a garantia das condições de trabalho e de valorização profissional.

III. Proposta Pedagógica: Plano orientador regulada e reconhecida pela comunidade escolar das ações das creches e pré-escolas, definindo metas para o desenvolvimento dos bebês e crianças que nelas são educadas e cuidadas, as aprendizagens que se quer promovidas. A Proposta Pedagógica se concretiza em uma prática e em um documento que refletem o cotidiano de creches e pré-escolas e, ao mesmo tempo, projetam as expectativas de educação da comunidade escolar.

IV. Avaliação da Educação Infantil: Os parâmetros dessa dimensão se concretizam a partir de diferentes níveis: - A avaliação ensejada pela rede de ensino, incluindo dados de atendimento e demanda, insumos, infraestrutura, qualidade dos processos pedagógicos e das condições reais dos ambientes de aprendizagem em creches e pré-escolas; e autoavaliação institucional, que abrange diferentes fatores acerca da qualidade da proposta pedagógica. A avaliação da rede e a autoavaliação institucional compõem um fluxo de avaliação e monitoramento circular e integrado, pois as diferentes dimensões de avaliação se retroalimentam, a fim de subsidiar a tomada de decisão e implementação das ações na gestão da educação, da unidade e do trabalho pedagógico.

V. Infraestrutura, edificações e materiais: Esta dimensão reflete sobre a qualidade nas instalações e ambientes escolares, no intuito de garantir segurança, acessibilidade, acolhimento, bem-estar, condições de saúde para bebês, crianças e adultos, bem como favorecer práticas educativas que garantam as interações de boa qualidade e a brincadeira, eixos estruturantes do trabalho pedagógico.

Seção I

Gestão Democrática

Subseção I

Processos e Instrumentos de Gestão

Art. 5º A Gestão Democrática da Educação Infantil fundamenta-se e efetiva-se a partir de princípios democráticos e participativos, assegurando-se:

I. a participação social, com a implementação de processos colegiados de tomada de decisão sobre a oferta, o atendimento e a demanda;

II. a transparência, o acesso à informação sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões, a publicização das ações e de listas de espera por vagas;

III. o diálogo com Conselho Municipal de Educação e demais agentes de controle social;

IV. a criação e o fortalecimento de Conselhos de Escola em todas as instituições que ofertam a Educação Infantil;

V. a escuta de profissionais, familiares, comunidades e associações na elaboração do Plano Municipal de Educação;

VI. a articulação entre os Entes Federativos e organizações representativas da sociedade civil (sindicatos, movimentos sociais, associações comunitárias etc.), visando à proposição e fortalecimento das políticas de Educação Infantil;

VII. a promoção da relação dialógica e o estabelecimento de instrumentos e canais de interação efetiva com instituições que ofertam a Educação Infantil; e

VIII. o fortalecimento das relações com as famílias e comunidades.

Art. 6º Caberá aos órgãos integrantes ao Sistema Municipal de Ensino assegurar a criação ou revisão de mecanismos institucionais que garantam:

I. o levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, a partir de estratégias de busca ativa da

população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

II. as condições de oferta e atendimento da Educação Infantil para as modalidades educacionais definidas na Lei nº 9.394, de 1996, considerando as especificidades e singularidades da população e dos territórios;

III. o processo de planejamento participativo do atendimento à na Educação Infantil, com a consolidação de planos de expansão parame-
trizados pelas metas dos Planos Decenais de Educação.

IV. Identificar, avaliar e justificar a necessidade da celebração de parcerias, nas formas definidas na legislação vigente, para o atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil, bem como os mecanismos que assegurem a divulgação permanente dos dados e informações relativas ao quantitativo de parcerias, de vagas ofertadas e dos investimentos públicos aportados nesta modalidade de atendimento e a supervisão e o monitoramento da execução dos serviços de Educação Infantil pactuados nas parcerias e a verificação permanente de sua aderência aos padrões estabelecidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

V. a atualização permanente dos atos normativos que organizam a oferta da Educação Infantil e sua ampla divulgação;

VI. a avaliação permanente da qualidade e equidade da oferta da Educação Infantil e a ampla divulgação de seus resultados;

VII. a transição adequada das crianças matriculadas na Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo estratégias e instrumentos que permitam às crianças e suas famílias o planejamento adequado desse processo e o compartilhamento de informações entre as equipes escolares; e

VIII. a definição de metas e prazos para a progressiva diminuição, nas instituições que atendem a Educação Infantil, da relação entre o número de bebês e crianças pequenas por educador, com vistas à melhoria contínua do atendimento.

Parágrafo único: O Anexo I parte integrante desta Resolução estabelece a criação de um Plano de Ação com metas, estratégias e prazos para o cumprimento dos mecanismos institucionais previsto no caput deste artigo.

Subseção II

Atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil

Art. 7º Conforme previsto na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, o planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil deve explicitar os esforços progressivos dos integrantes do Sistema Municipal de Ensino para alcançar, progressivamente, conforme Plano de Ação (Anexo I) e metas dos Planos Decenais de Educação, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor regente e:

I. para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses (berçário): 5 (cinco) bebês por educador(a);

II. para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses (turma I e turma II A): 8 (oito) bebês por educador(a);

III. para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses (turma II B): 12 (doze) bebês por educador(a);

IV. para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses (turma III): 18 (dezoito) crianças por educador(a);

V. para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos (jardim e pré): 20 (vinte) crianças por educador(a).

§ 1º monitoramento dos esforços do sistema de ensino para o atingimento dos parâmetros sinalizados no caput e nos incisos I a V será feito pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação estabelecerá no Plano de Ação estratégias que possibilitem o alcance adequado da proporção professor x aluno de forma progressiva, possibilitando um planejamento coerente, levando em consideração as condições de infraestrutura, corpo docente e de apoio, capacidade financeira e de responsabilidade fiscal.

§ 3º A composição das turmas deve considerar, de modo indissociável às especificidades das crianças, da faixa etária, da Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural e das dinâmicas territoriais.

§ 4º A composição de turmas multietárias, por opção pedagógica ou para garantir a oferta da Educação Infantil em suas singularidades e especificidades, deve considerar a proporção máxima da menor faixa etária presente na turma, conforme disposto nos incisos I a V do caput.

Art. 8º Para assegurar a qualidade do atendimento, considerando as especificidades do cuidado e da educação das crianças na Educação Infantil, as turmas deverão contar com equipe de profissionais que garanta o acompanhamento pedagógico e o suporte necessário às rotinas diárias.

§ 1º Cada sala de atendimento na Educação Infantil contará com 03 (três) profissionais, organizados da seguinte forma:

I. 01 (um) professor regente, responsável pelo planejamento pedagógico, desenvolvimento das atividades educativas, acompanhamento do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, bem como pela participação e acompanhamento das rotinas de cuidado, higiene, alimentação e organização da turma, integrando as ações de educar e cuidar no cotidiano da Educação Infantil;

II. 01 (um) monitor de creche, responsável por auxiliar nas atividades pedagógicas e nas rotinas de cuidado, higiene, alimentação, organização do espaço e apoio ao atendimento das crianças;

III. 01 (um) estagiário, que atuará como apoio às atividades pedagógicas e às rotinas diárias da turma, sob orientação e supervisão do professor regente e da equipe gestora da unidade escolar.

§ 2º A organização da equipe prevista neste artigo tem por finalidade assegurar melhores condições de cuidado, segurança, acolhimento e acompanhamento do desenvolvimento integral das crianças, respeitando as especificidades de cada faixa etária atendida na Educação Infantil.

§ 3º A atuação conjunta dos profissionais deverá observar os princípios pedagógicos da Educação Infantil, garantindo a integração entre educar, cuidar e brincar, conforme orientações da legislação educacional vigente.

Art. 9º A oferta de vaga e o atendimento devem ser realizados geograficamente próximos à residência ou local de trabalho da família, reduzindo deslocamentos de bebês, crianças e dos familiares no trajeto casa-instituição de Educação Infantil.

Subseção III

Oferta da Educação Infantil nas modalidades da Educação Básica

Art. 10. Para atender à diversidade das infâncias e às identidades e singularidades das crianças, a oferta educacional deve alinhar-se com os ordenamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico-raciais, educação quilombola, educação escolar indígena e educação do campo, das águas e das florestas, para a execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais.

§ 1º No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil nas modalidades de que trata o caput, o sistema de ensino e as instituições de Educação Infantil devem expressar em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas diretrizes e ações comprometidas com:

I. a educação antirracista e a prática de seus princípios;

II. a superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação e preconceito à condição de desenvolvimento, ao pertencimento étnico-racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural dos bebês e crianças;

III. a superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica no atendimento público;

IV. a valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades das crianças, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais, dos povos originários indígenas e das populações que vivem em áreas fronteiriças;

V. o reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais e famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas;

VI. o reconhecimento e a valorização da igualdade de gênero e o combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres; e

VII. o reconhecimento e a valorização da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês e crianças surdas.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação estabelecer iniciativas da formação das equipes gestoras, da equipe docente e dos demais educadores que atuam no suporte à ação pedagógica, fundadas nas identidades e singularidades das crianças, conforme a realidade que cada unidade educacional esteja inserida, assim como as formas de articulação da equipe técnica de Educação Infantil com equipes responsáveis por essas modalidades.

§ 3º Na oferta da Educação Infantil, deve ser garantido aos bebês e crianças surdas o direito à apropriação da Libras como língua natural das comunidades sinalizantes, em ambientes educacionais capazes de promover o acolhimento, a educação e a instrução em Libras.

Art. 11. Os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:

I. formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a Educação Bilíngue de Surdos e/ou educação linguística de bebês e crianças surdas;

II. promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;

III. orientações às instituições de Educação Infantil quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;

IV. previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças; e

V. articulações intersetoriais e intersecretarial para garantir o exercício dos direitos dos bebês e crianças.

Subseção IV

Transição para os anos iniciais do Ensino Fundamental e Articulação Intersetorial para o atendimento à primeira infância

Art. 12. As instituições que ofertam a Educação desenvolver e implementar ações e programas visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio de canais e instrumentos, de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Parágrafo único: O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:

I. as singularidades e especificidades associadas às modalidades da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo e da educação especial inclusiva;

II. a necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, nas propostas curriculares dos sistemas de ensino e nas propostas pedagógicas das instituições educativas;

III. a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento; nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394, de 1996;

IV. o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças; e

V. a necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) etapas.

Art. 13. Os integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem formular, implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e a intersetorialidade das ações entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e outros setores ou órgãos de atenção à infância, visando:

I. a garantia do acesso equitativo aos serviços;

II. a universalidade das ações e a sua natureza preventiva;

III. a atenção rápida e conjunta aos bebês e às crianças em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;

IV. o exercício dos bebês e das crianças aos direitos básicos de saúde e desenvolvimento integral;

V. a atenção aos bebês e crianças que requerem cuidados especiais em saúde;

VI. a corresponsabilização das instituições de Educação Infantil e sua inserção na rede de proteção dos bebês e crianças;

VII. a aplicação da legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês e crianças;

VIII. a qualificação dos profissionais das Educação Infantil para ações necessárias à promoção da saúde física e mental, na perspectiva integral, em articulação com profissionais das demais áreas; e

IX. o acesso de bebês e crianças à alimentação equilibrada, saudável e natural e ao aleitamento materno exclusivo e complementado após o sexto mês de vida.

Seção II

Identidade e Formação Profissional

Art. 14. A gestão nas instituições de Educação Infantil deve ser exercida por profissionais habilitados para a função, em cursos de licenciatura em Pedagogia ou pós-graduação na área de gestão escolar;

Parágrafo único: a experiência docente na Educação Infantil será um pré-requisito para a ocupação das funções de gestão, nos termos dos atos normativos específicos.

Art. 15. A docência na Educação Infantil deve ser exercida por professores habilitados em cursos de licenciatura em Pedagogia, ofertados em nível superior.

Art. 16. As instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil devem definir e implementar estratégias de formação continuada dos professores e das equipes de gestão escolar que atuam na Educação Infantil, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional.

Art. 17. Poderá o Sistema Municipal de Ensino, respeitando a legalidade e as competências organizar carreiras específicas para profissionais de apoio e suporte (assistentes, auxiliares, monitoras (es) e outras denominações), garantindo-lhes o reconhecimento como trabalhadoras (es) da educação, em função não equivalente à docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor legalmente habilitado.

§ 1º Compete aos integrantes do Sistema Municipal de Ensino formas de seleção, bem como a organização das carreiras dos profissionais de apoio, com garantia de remuneração adequada e critérios objetivos de pré-requisito de escolaridade e formação inicial.

§ 2º Caberá aos integrantes do Sistema Municipal de Ensino em regime de colaboração com a União conjugar esforços para o monitoramento e melhoria contínua das carreiras e condições de trabalho dos profissionais de que trata o caput.

§ 3º É obrigatória a presença permanente de professoras (es) habilitadas (os) na regência das turmas de Educação Infantil, inclusive coordenando o trabalho dos profissionais de apoio.

Seção III

Proposta Pedagógica

Art. 18. A Proposta Pedagógica das instituições de Educação infantil configura-se como seu documento de identidade, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica que nelas se realiza, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral da criança, devendo ser:

I. elaborada coletivamente e baseada nos princípios da gestão democrática e das práticas participativas;

II. fundamentada nas normativas vigentes e nos documentos oficiais, inclusive nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;

III. liderada pela equipe gestora da instituição e com o envolvimento e a contribuição de profissionais da Educação Infantil e diversos atores da comunidade escolar, incluindo as famílias dos bebês e crianças; e

IV. revisada periodicamente, não extrapolando o período de 3 (três) anos.

Parágrafo único: Os dados decorrentes dos processos avaliativos da rede, bem como das avaliações institucionais de creches e pré-escolas, devem alimentar a revisão da Proposta Pedagógica e a elaboração do Plano de Gestão em que se explicitam as metas e expectativas da comunidade, no que diz respeito à qualidade do atendimento ofertado na instituição.

Art. 19. As instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil devem organizar seu currículo, a partir das interações e da brincadeira, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descritas nos documentos oficiais vigentes, promovendo:

I. diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais etc.;

II. diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês etc.;

III. organizações de tempo que respeitam os ritmos de bebês e crianças, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;

IV. ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares; e

V. momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos.

Art. 20. A equipe gestora e pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando, no mínimo:

I. para os bebês: áreas para exploração sensório-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço – entrar/sair/subir/descer etc.; e

II. para crianças: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades - jogos diversificados (construção, encaixe, de regras etc.), jogos simbólicos, além de espaço de leitura e espaço e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem, produção e registros diversos etc.).

Art. 21. Nas propostas pedagógicas das instituições de Educação infantil, o planejamento e organização dos ambientes educativos (salas de referência, pátios internos e externos, biblioteca, salas multiuso, refeitório e outros que sejam utilizados para o trabalho com bebês e crianças) devem garantir:

I. a oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como com os diferentes campos de experiências;

II. livros e revistas de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temáticas de interesse dos bebês e de crianças de diferentes idades e as diversidades e as suas especificidades;

III. mobiliários específicos para a organização de ambientes de bebês e crianças, preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados aos bebês e crianças público da educação especial para as diferentes atividades (exemplo: atividades sentadas, deitadas etc.);

IV. espaços arejados e iluminados, com aproveitamento da ventilação e iluminação naturais; seguros, limpos e saudáveis;

V. espaço suficiente para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura; e

VI. áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza.

Art. 22. A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.

§ 1º As (os) professoras (es) devem elaborar registros contínuos, sistematizando informações sobre o trabalho pedagógico, as aprendizagens e o processo de desenvolvimento de cada bebê e criança, disponibilizados e discutidos periodicamente com as famílias e responsáveis.

§ 2º Os registros sistematizados pelas (os) professoras (es) a respeito das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças devem ser os balizadores do processo de avaliação que, na Educação Infantil e não objetivam produzir seleção, promoção, classificação ou parametrizar quaisquer decisões sobre o acesso ao Ensino Fundamental.

Seção IV

Avaliação da qualidade de oferta e atendimento Educação Infantil

Art. 23. Os integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão ter como base os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, a fim de formular e implementar seus instrumentos, suas estratégias de coleta, sistematização e análise de dados necessários à avaliação da qualidade da oferta e do atendimento.

Art. 24. As formas de coleta de dados, monitoramento, análise e tomada de decisão deverão ser realizadas a partir de indicadores que contemplem, no mínimo, informações relativas:

I. à demanda e cobertura do atendimento em vagas de Educação Infantil;

II. às condições e infraestrutura física das instituições de Educação Infantil, incluindo aquelas que dizem respeito à acessibilidade, e à disponibilidade, diversidade e qualidade dos brinquedos, materiais pedagógicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento das unidades educacionais;

III. às condições de realização, cobertura e efetividade dos processos de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil (equipes gestoras, docentes e profissionais de apoio);

IV. às práticas pedagógicas e às interações próprias do cuidar e do educar que se estabelecem entre os profissionais e os bebês e crianças e às práticas pedagógicas realizadas pelas(os) professoras(es);

V. aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas equipes gestoras das instituições de Educação Infantil; e

VI. aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas secretarias de educação, incluindo os modos de acompanhamento, supervisão e avaliação das parcerias estabelecidas entre o poder público e o setor privado para o provimento dos serviços.

Parágrafo único: os processos de avaliação realizada pelo Sistema Municipal de Ensino devem assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias e comunidades atendidas, dos órgãos de controle social e de organizações da sociedade civil que atuam no campo da Educação Infantil em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.

Art. 25. Os integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem, por meio dos seus órgãos competentes, implementar processos de avaliação das instituições que ofertam a Educação Infantil.

§1º Torna-se obrigatória a participação das Instituições de Educação Infantil vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino em toda avaliação da Educação Infantil que possa vir a ser aplicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep e o Ministério da Educação.

§ 2º A avaliação institucional da Educação Infantil ofertada em instituições educativas diferenciadas, deve se pautar por instrumentos avaliativos adequados às especificidades de suas propostas pedagógicas, realidades e culturas locais.

Seção V

Infraestrutura, Edificações e Materiais

Art. 26. Os terrenos e áreas para a instalação de novas edificações das instituições de Educação Infantil deverão considerar:

I. a priorização de terrenos que permitam o contato com a natureza e que evitem, sempre que possível, lotes próximos a áreas alagáveis, aterros sanitários, cemitérios, encostas, ferrovias e linhas de alta tensão que ofereçam riscos, zonas industriais ou zonas com ruído e poluição elevados;

II. a adequação das condições urbanas do entorno, sobretudo com medidas de ampliação e qualificação das calçadas e mobiliário urbano e a regulação viária orientada para a diminuição da velocidade e limitação da circulação de veículos e para a ampliação da segurança das crianças e dos adultos pedestres;

III. a disponibilidade de serviços de energia elétrica, fornecimento de água potável, saneamento básico, oferta de transporte público, telefonia, conectividade, rede de dados, recolhimento de lixo e acesso pavimentado; e

IV. o aproveitamento das condições naturais do terreno (topografia, clima, ventos dominantes, orientação solar, condições térmicas e acústicas), a fim de promover a eficiência energética na edificação, com a previsão de projetos de iluminação e ventilação natural e sistemas alternativos de geração de energia (exemplo: placas solares).

Art. 27. As instalações das instituições de Educação Infantil devem assegurar:

I. a obediência aos princípios do desenho universal na edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, e garantia da acessibilidade plena, de forma adequada às especificidades locais, no caso das comunidades originárias de grupos de povos e comunidades tradicionais;

II. acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;

III. a valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes das propostas curriculares das redes e das propostas pedagógicas das escolas;

IV. a obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês e crianças e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;

V. pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50m do chão;

VI. climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes);

VII. qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;

VIII. qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel, de plástico, de pano, cartonados, livros-brinquedo) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilingues), cegas ou com baixa visão (livros em braille ou com tipografia adequada);

IX. espaços na sala de atividades com condições para os momentos de sono e descanso e colchonetes e lençóis em bom estado de conservação;

X. mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos etc.);

XI. cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas;

XII. banheiros e fraldários próximos às salas de referências das crianças, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório;

XIII. bancada para troca de fraldas, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);

XIV. cabines sanitárias com altura adequada para a faixa etária.

XV. Áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês e crianças, com proporção adequada de área em relação ao total do terreno.

Art. 28. Os ambientes de uso coletivo (cozinha, refeitório, banheiros, salas administrativas e de professoras (es)) devem obedecer a parâmetros específicos capazes de assegurar:

I. O atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e organização;

II. condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

III. existência e funcionalidade do mobiliário e equipamentos necessários à realização do trabalho; e

IV. acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. No processo de implementação destas Diretrizes Operacionais devem ser atendidas as disposições da resolução que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em vigor, bem como considerar os critérios e recomendações sinalizadas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.

Art. 30. No exercício das suas atribuições, caberá ao Conselho Municipal de Educação realizar a revisão de seus atos normativos e editar normas complementares que se mostrem necessárias.

Art. 31. O Anexo I (Plano de Ação) é parte integrante desta Resolução.

Art. 32. O Plano de Ação (ANEXO I) deverá passar por monitoramentos e avaliações periódicas, com a participação do Conselho Municipal de Educação, representante dos Conselhos Escolares e Sociedade Civil, a ser normatizada por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

São José do Cedro, 11 de setembro de 2025.

Carla Assmann
Presidente do CME

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS DE QUALIDADE E EQUIDADE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.

O Plano de Ação refere-se a organização de metas, estratégias e prazos que permitam que os integrantes do Sistema Municipal de Ensino possam criar, através das suas Entidades Executoras/Mantenedoras mecanismos institucionais para implementação das Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para Educação Infantil estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 1, DE 17 de outubro de 2024.

Esse Plano de Ação foi organizado levando em consideração um planejamento de ações a serem realizadas de forma progressiva, alinhada a estrutura dos Planos Decenais de Educação, dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e da presente Resolução, com vigência para 10 anos, no intuito de garantir qualidade e equidade na oferta da Educação Infantil.

Meta 1: Realizar de forma continua o levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, a partir de estratégias de busca ativa da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

Estratégias:

1.1. Elaborar as diretrizes no Sistema Municipal de Ensino que regulamente o processo de busca ativa, os critérios de seleção, levantamento de demanda, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil.

1.2 Manter a divulgação da lista de espera nos meios de comunicação oficiais do município (site, redes sociais, mídia escrita ou falada....)

1.3. Buscar parcerias com agentes comunitários de saúde para identificar crianças com idade compatível para frequentar a creche.

1.4. Organizar campanhas publicitárias que visem o engajamento de famílias e comunidade, com conteúdos voltados à qualidade da educação infantil no município.

Meta 2: Garantir condições de oferta e atendimento da Educação Infantil para as modalidades educacionais definidas na Lei nº 9.394, de 1996, considerando as especificidades e singularidades da população e dos territórios.

Estratégias:

2.1. Criar plano de expansão de atendimento a educação infantil nas áreas rurais do município nas etapas de pré-escola.

1.2 Realizar adequações na infraestrutura de escolas para a oferta da educação infantil em período integral.

1.3 Promover a adequação do transporte escolar aos usuários da educação infantil, garantindo o direito ao acesso, acessibilidade, conforto e segurança.

2.4. Ampliar a rede física de unidade de educação infantil com a reforma adequação de prédios escolares especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social ou de difícil acesso.

2.5. Criar ambientes inclusivos, acolhedores e estimulantes a todos os alunos.

2.6. Respeitar a diversidade étnico racial, cultural, linguística e religiosa de todos os alunos matriculados.

Meta 3: Proporcionar processo de planejamento participativo do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil, com a consolidação de planos de expansão parametrizados pelas metas dos Planos Decenais de Educação.

Estratégias:

2.1 Promover ações intersetoriais no intuito de promover debates sobre oferta e demanda de vagas na educação infantil.

2.2 Garantir ampla participação na revisão do novo Plano Municipal de Educação.

3.3. Utilizar diagnósticos e estudos demográficos para projetar a demanda por vagas considerando o crescimento populacional, os dados do censo escolar e os indicadores de vulnerabilidade social.

3.4. Monitorar e avaliar continuamente a execução dos planos de expansão, com a revisão periódica das metas, assegurando o alinhamento com as políticas públicas educacionais e a garantia do direito à educação.

Meta 4: Identificar, avaliar e justificar a necessidade da celebração de parcerias, nas formas definidas na legislação vigente, para o atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil, bem como os mecanismos que assegurem a divulgação permanente dos dados e informações relativas ao quantitativo de parcerias, de vagas ofertadas e dos investimentos públicos aportados nesta modalidade de atendimento e a supervisão e o monitoramento da execução dos serviços de Educação Infantil pactuados nas parcerias e a verificação permanente de sua aderência aos padrões estabelecidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Estratégias:

4.1. Realizar estudos permanente para identificar a necessidade/viabilidade de realização de parcerias com outras instituições para fomentar o atendimento a demanda da educação infantil.

Meta 5: Garantir a atualização permanente dos atos normativos que organizam a oferta da Educação Infantil e sua ampla divulgação.

Estratégias:

5.1 Proporcionar revisões periódicas nos atos normativos que regulamentam a oferta da educação infantil.

5.2 Criar mecanismo de divulgação dos atos normativos garantindo ampla publicidade e transparência.

5.3 Realizar cursos de capacitação dos Conselheiros Municipais de Educação, com ênfase em temas relacionados a Educação Infantil.

5.4. Trabalhar em parceria com o Conselho Municipal de Educação, garantindo que os atos normativos estejam alinhados com os pareceres da BNCC.

Meta 6: Realizar a cada dois anos avaliação permanente da qualidade e equidade da oferta da Educação Infantil e a ampla divulgação de seus resultados.

Estratégias:

6.1 Garantir a elaboração de avaliação da oferta da educação infantil através de mecanismos que atendem os parâmetros de qualidade e

equidade na Educação Infantil;

6.2 Participar de avaliações externas oficiais do Ministério da Educação/INEP, em caso de oferta;

6.3 Criar banco de dados com indicadores oficiais que contemplem a realidade educacional do Sistema Municipal de Ensino.

6.4 Assegurar a participação de toda a comunidade escolar em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.

Meta 7: Garantir a transição adequada das crianças matriculadas na Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo estratégias e instrumentos que permitam às crianças e suas famílias o planejamento adequado desse processo e o compartilhamento de informações entre as equipes escolares; e

Estratégias:

7.1. Promover a articulação das equipes de Educação Infantil e Ensino Fundamental visando à transição e organicidade do percurso da Educação Básica;

7.2 Garantir formação específica para as equipes gestoras e professores.

7.3. Promover encontro entre os Professores da Educação Infantil (Pré-escola) e Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais) para trocas informações e saberes pedagógicos e compartilhamento de experiências de forma que se amplie o conhecimento sobre o papel e as especificidades das duas etapas da Educação Básica;

Meta 8: Garantir durante a vigência deste Plano de Ação a progressiva diminuição, nas instituições que atendem a Educação Infantil, da relação entre o número de bebês e crianças pequenas por educador, com vistas à melhoria contínua do atendimento.

Estratégias:

8.1. Realizar/levantamento detalhado da relação atual entre número de crianças e educadores por faixa etária (bebês e crianças pequenas) em cada unidade da educação infantil.

8.2. Garantir que num prazo não superior a 10 anos o Sistema Municipal de Ensino realize todas as adequações necessárias (infraestrutura, pedagógico e financeiro) que garanta a proporção professor x aluno adequada aos moldes dos atos normativos vigentes.

8.3 Elaborar plano de infraestrutura para adequar os espaços físicos as demandas de atendimento da Educação Infantil;

8.4. Promover periodicamente o estudo de Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, assim como os dos Profissionais de Apoio e Serviço para garantir uma carreira consolidada, valorizada e com responsabilidade fiscal.

8.5. Promover a abertura de novas turmas, conforme a necessidade e disponibilidade de espaço físico.

Meta 9: Garantir de forma progressiva, durante a vigência deste Plano de Ação que as estratégias previstas nas cinco dimensões dos atuais Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil sejam implementadas nas instituições integrantes ao Sistema Municipal de Ensino com base nas suas características e especificidades:

Estratégias:

9.1 Gestão Democrática.

9.1.1. Garantir que a escolha do diretor da escola seja através do plano de gestão democrática.

9.1.2. Acompanhamento e averiguação da aplicação do plano de gestão.

9.2 Identidade e formação profissional.

9.2.1. Proporcionar a valorização dos profissionais da educação infantil como educadores essenciais para o desenvolvimento integral das crianças, fortalecendo sua identidade profissional.

9.2.2. Oferecer programas permanentes de formação continuada, presenciais e ou à distância, voltados as especificidades da infância aos direitos de aprendizagem e aos campos de experiência da BNCC.

8.3 Proposta Pedagógica.

9.3.1. Revisar e atualizar os projetos políticos pedagógicos das instituições de Educação Infantil

9.3.2 Avaliação de oferta e atendimento da Educação Infantil, assegurando o alinhamento com a BNCC.

8.4 Avaliação e oferta e atendimento da Educação Infantil.

9.4.1. Implantar um sistema de acompanhamento contínuo da infantil no município, com base em dados do censo escolar e outros instrumentos diagnósticos.

9.5 Infraestrutura, edificações e materiais.

9.5.1. Ambientes seguros e acessíveis.

9.5.2. Espaços diferenciados para atividades.

9.5.3 Ventilação e iluminação adequada.

9.5.4 Banheiros adaptados.

9.5.5. Projetos centrados na criança.

9.5.6. Garantir a aquisição e a manutenção de mobiliários, brinquedos, materiais pedagógicos e de higiene adequados a faixa etária atendida.

9.5.7 Diversificação de materiais.

9.5.8 rotatividade e organização dos materiais.

9.5.9 Integração com a natureza.

Carla Assmann
Presidente do CME

Marcia Helena Demossi
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE DE 2026

Publicação Nº 8109516

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Órgãos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			Em Reais	
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	96.329.326,23	96.329.326,23	15.887.243,80	16,49	15.887.243,80	16,49	80.442.082,43
RECEITAS CORRENTES	86.487.426,23	86.487.426,23	15.667.593,80	18,12	15.667.593,80	18,12	70.819.832,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.016.534,23	13.016.534,23	2.015.153,96	15,48	2.015.153,96	15,48	11.001.380,27
Impostos	10.617.804,23	10.617.804,23	1.516.876,51	14,29	1.516.876,51	14,29	9.100.927,72
Taxas	2.086.180,00	2.086.180,00	421.903,80	20,22	421.903,80	20,22	1.664.276,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	312.550,00	312.550,00	76.373,65	24,44	76.373,65	24,44	236.176,35
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	270.548,86	18,04	270.548,86	18,04	1.229.451,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	270.548,86	18,04	270.548,86	18,04	1.229.451,14
RECEITA PATRIMONIAL	1.242.980,00	1.242.980,00	358.761,46	28,86	358.761,46	28,86	884.218,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.242.980,00	1.242.980,00	358.761,46	28,86	358.761,46	28,86	884.218,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.704.700,00	5.704.700,00	1.084.923,85	19,02	1.084.923,85	19,02	4.619.776,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	13.955,00	27,91	13.955,00	27,91	36.045,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.654.700,00	5.654.700,00	1.070.968,85	18,94	1.070.968,85	18,94	4.583.731,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.986.262,00	64.986.262,00	11.865.040,66	18,26	11.865.040,66	18,26	53.121.221,34
Transferências da União e de suas Entidades	27.571.076,00	27.571.076,00	5.379.495,71	19,51	5.379.495,71	19,51	22.191.580,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.112.186,00	22.112.186,00	3.608.568,65	16,32	3.608.568,65	16,32	18.503.617,35
Transferências de Municípios e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	1.770,24	8,85	1.770,24	8,85	18.229,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.250.000,00	15.250.000,00	2.875.206,06	18,85	2.875.206,06	18,85	12.374.793,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.950,00	36.950,00	73.165,01	198,01	73.165,01	198,01	(36.215,01)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.500,00	17.500,00	740,90	4,23	740,90	4,23	16.759,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	9.296,79	0,00	9.296,79	0,00	(9.296,79)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-5613-QSNFOPKHERV-0 - Emitido por: ALEXANDRE PALOSCHI

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19.450,00	19.450,00	0,00	63.127,32	324,56	63.127,32	324,56	0,00	0,00	(43.677,32)
RECEITAS DE CAPITAL	9.741.900,00	9.841.900,00	9.841.900,00	219.650,00	2,23	219.650,00	2,23	0,00	0,00	9.622.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.300.000,00	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.300.000,00	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.279.000,00	1.279.000,00	1.279.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.279.000,00	1.279.000,00	1.279.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.162.900,00	2.262.900,00	2.262.900,00	219.650,00	9,71	219.650,00	9,71	0,00	0,00	2.043.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	219.650,00	14,64	219.650,00	14,64	0,00	0,00	1.280.350,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	662.900,00	762.900,00	762.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762.900,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	96.229.326,23	96.329.326,23	96.329.326,23	15.887.243,80	16,49	15.887.243,80	16,49	0,00	0,00	80.442.082,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	96.229.326,23	96.329.326,23	96.329.326,23	15.887.243,80	16,49	15.887.243,80	16,49	0,00	0,00	80.442.082,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	96.229.326,23	96.329.326,23	96.329.326,23	15.887.243,80	16,49	15.887.243,80	16,49	0,00	0,00	80.442.082,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.229.326,23	96.329.326,23	96.329.326,23	15.887.243,80	16,49	15.887.243,80	16,49	0,00	0,00	80.442.082,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	3.479.506,45	-	-	3.479.506,45	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	3.479.506,45	-	-	3.479.506,45	-	-	-	-

Identificador: WPR4-171101-561-3-JSNFOPKHERV-0 - Emitido por: ALEXANDRE PALOSCHI

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Órgãos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	96.229.326,23	99.808.832,68	28.284.016,66	28.284.016,66	71.524.816,02	13.595.549,84	13.595.549,84	86.213.282,84	12.529.091,62
DESPESAS CORRENTES	79.368.643,84	81.526.266,92	25.685.962,06	25.685.962,06	55.840.304,86	13.281.990,35	13.281.990,35	68.244.276,57	12.215.532,13
Pessoal e Encargos Sociais	39.390.795,00	40.103.360,31	7.992.143,50	7.992.143,50	32.111.216,81	7.727.331,01	7.727.331,01	32.376.029,30	7.101.201,40
Juros e Encargos da Dívida	1.600.000,00	1.600.000,00	1.343.000,00	1.343.000,00	257.000,00	241.895,49	241.895,49	1.358.104,51	241.895,49
Outras Despesas Correntes	38.377.848,84	39.822.906,61	16.350.818,56	16.350.818,56	23.472.088,05	5.312.763,85	5.312.763,85	34.510.142,76	4.872.435,24
DESPESAS DE CAPITAL	16.760.682,39	18.182.565,76	2.598.054,60	2.598.054,60	15.584.511,16	313.559,49	313.559,49	17.869.006,27	313.559,49
Investimentos	15.710.682,39	17.132.565,76	1.564.561,09	1.564.561,09	15.568.004,67	139.355,83	139.355,83	16.993.209,93	139.355,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.050.000,00	1.050.000,00	1.033.493,51	1.033.493,51	16.506,49	174.203,66	174.203,66	875.796,34	174.203,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.229.326,23	99.808.832,68	28.284.016,66	28.284.016,66	71.524.816,02	13.595.549,84	13.595.549,84	86.213.282,84	12.529.091,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	96.229.326,23	99.808.832,68	28.284.016,66	28.284.016,66	71.524.816,02	13.595.549,84	13.595.549,84	86.213.282,84	12.529.091,62
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.291.693,96	-	3.358.152,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.229.326,23	99.808.832,68	28.284.016,66	28.284.016,66	-	13.595.549,84	15.887.243,80	-	15.887.243,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 17/03/2026, às 10:24:10.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4-171101-561-3-QSNFOPKHERV-0 - Emitido por: ALEXANDRE PALOSCHI



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

[illegible]

identificador: WPR4171101-5613-QSNFFOPKHERV-0 - Emitido por: ALEXANDRE PALOSCHI



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[illegible]

JOAO PAULO FEIX PEREIRA
Contador
CRC/SC 046588/O-6

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

Identificador: WPR4 171101-5613-QSNFFOPKHERV-0 - Emitido por: ALEXANDRE PALOSCHI



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	
				(b/total b)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	96.229.326,23	99.808.832,68	28.284.016,66	28.284.016,66	100,00	13.595.549,84	13.595.549,84	86.213.282,84
LEGISLATIVA	4.250.000,00	4.250.000,00	377.750,74	377.750,74	1,34	237.561,15	237.561,15	4.012.438,85
Ação Legislativa	4.250.000,00	4.250.000,00	377.750,74	377.750,74	1,34	237.561,15	237.561,15	4.012.438,85
ADMINISTRAÇÃO	6.598.300,00	6.842.503,07	2.509.410,90	2.509.410,90	8,87	1.028.636,40	1.028.636,40	5.813.866,67
Administração Geral	4.026.800,00	4.271.003,07	1.866.500,30	1.866.500,30	6,60	590.781,00	590.781,00	3.680.222,07
Administração Financeira	1.271.500,00	1.271.500,00	394.793,69	394.793,69	1,40	192.131,49	192.131,49	1.079.368,51
Formação de Recursos Humanos	1.300.000,00	1.300.000,00	248.116,91	248.116,91	0,88	245.723,91	245.723,91	1.054.276,09
SEGURANÇA PÚBLICA	481.120,00	521.120,00	122.970,81	122.970,81	0,43	398.149,19	398.149,19	82.970,81
Policimento	189.000,00	189.000,00	26.425,96	26.425,96	0,09	10.047,46	10.047,46	178.952,54
Defesa Civil	292.120,00	332.120,00	96.544,85	96.544,85	0,34	34.998,19	34.998,19	257.121,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.049.916,00	3.301.392,78	670.552,99	670.552,99	2,37	2.630.839,79	2.630.839,79	419.076,29
Assistência à Pessoa Idosa	620.000,00	620.000,00	85.696,23	85.696,23	0,30	534.303,77	534.303,77	85.696,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.230.500,00	1.240.527,03	256.875,66	256.875,66	0,91	149.646,51	149.646,51	1.090.880,52
Assistência Comunitária	1.199.416,00	1.440.865,75	327.981,10	327.981,10	1,16	169.383,74	169.383,74	1.370.482,01
SAÚDE	16.905.871,22	17.820.039,54	6.138.113,22	6.138.113,22	21,70	3.324.895,48	3.324.895,48	14.495.144,06
Atenção Básica	12.427.297,84	13.305.313,19	4.336.693,28	4.336.693,28	15,33	2.825.061,94	2.825.061,94	10.480.251,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.642.023,38	2.642.023,38	1.457.760,04	1.457.760,04	5,15	237.023,45	237.023,45	2.404.999,93
Supporte Profilático e Terapêutico	780.090,00	816.242,97	205.090,69	205.090,69	0,73	135.391,62	135.391,62	680.851,35
Vigilância Sanitária	763.680,00	763.680,00	103.707,89	103.707,89	0,37	92.557,15	92.557,15	671.122,85
Vigilância Epidemiológica	292.780,00	292.780,00	34.861,32	34.861,32	0,12	34.861,32	34.861,32	257.918,68
EDUCAÇÃO	30.472.758,38	31.173.937,28	6.586.407,60	6.586.407,60	23,29	4.188.979,27	4.188.979,27	26.984.958,01
Ensino Fundamental	16.784.753,38	17.237.869,98	4.092.998,15	4.092.998,15	14,47	2.175.153,19	2.175.153,19	15.062.716,79
Ensino Médio	906.330,00	906.330,00	86.132,20	86.132,20	0,30	40.418,69	40.418,69	865.911,31
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Educação Infantil	11.039.350,00	11.287.412,30	2.138.291,85	2.138.291,85	7,56	1.798.429,80	1.798.429,80	9.488.982,50
Educação Especial	315.000,00	315.000,00	50.000,00	50.000,00	0,18	50.000,00	50.000,00	265.000,00
Demais Subfunções	1.372.325,00	1.372.325,00	218.985,40	218.985,40	0,77	124.977,59	124.977,59	1.247.347,41
CULTURA	974.000,00	974.000,00	120.888,26	120.888,26	0,43	30.300,73	30.300,73	943.699,27
Difusão Cultural	974.000,00	974.000,00	120.888,26	120.888,26	0,43	30.300,73	30.300,73	943.699,27
URBANISMO	3.366.768,91	3.478.542,87	1.460.135,60	1.460.135,60	5,16	661.823,38	661.823,38	2.816.719,49
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Urbanos	2.766.768,91	2.878.542,87	1.460.135,60	1.460.135,60	5,16	661.823,38	661.823,38	2.216.719,49
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
HABITAÇÃO	405.000,00	405.000,00	27.760,71	27.760,71	0,10	21.430,55	21.430,55	383.569,45
Habituação Urbana	405.000,00	405.000,00	27.760,71	27.760,71	0,10	21.430,55	21.430,55	383.569,45
SANEAMENTO	8.420.350,00	8.420.350,00	2.433.119,04	2.433.119,04	8,60	925.308,01	925.308,01	7.495.041,99
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Subfunções	8.270.350,00	8.270.350,00	2.433.119,04	2.433.119,04	8,60	925.308,01	925.308,01	7.345.041,99
GESTÃO AMBIENTAL	123.000,00	123.000,00	88.049,28	88.049,28	0,31	7.474,94	7.474,94	115.525,06
Preservação e Conservação Ambiental	123.000,00	123.000,00	88.049,28	88.049,28	0,31	7.474,94	7.474,94	115.525,06
AGRICULTURA	8.463.302,80	8.663.302,80	2.310.032,17	2.310.032,17	8,17	1.352.766,09	1.352.766,09	7.310.536,71
Extensão Rural	8.463.302,80	8.663.302,80	2.310.032,17	2.310.032,17	8,17	1.352.766,09	1.352.766,09	7.310.536,71

Identificador: WPR48611015613-WJGNOZKDHXJ-1 - Emitido por: ALEXANDRE PALOSCHI

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

INDUSTRIA	580.000,00	23.827,91	23.827,91	0,08	556.172,09	23.827,91	23.827,91	0,18	556.172,09
Promoção Industrial	530.000,00	23.827,91	23.827,91	0,08	506.172,09	23.827,91	23.827,91	0,18	506.172,09
Produção Industrial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	4.422.000,00	393.804,04	393.804,04	1,39	4.128.195,96	0,00	0,00	0,00	4.522.000,00
Transporte Rodoviário	4.422.000,00	393.804,04	393.804,04	1,39	4.128.195,96	0,00	0,00	0,00	4.522.000,00
DESPORTO E LAZER	3.549.768,92	1.585.537,04	1.585.537,04	5,61	2.889.229,29	562.119,55	562.119,55	4,13	3.912.646,78
Desporto Comunitário	3.324.768,92	1.297.777,54	1.297.777,54	4,59	2.617.450,83	495.260,05	495.260,05	3,64	3.419.968,32
Lazer	200.000,00	218.900,00	218.900,00	0,77	248.778,46	0,00	0,00	0,00	467.678,46
Demais Subfunções	25.000,00	68.859,50	68.859,50	0,24	23.000,00	66.859,50	66.859,50	0,49	25.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.067.170,00	3.435.656,35	3.435.656,35	12,15	723.221,66	829.094,43	829.094,43	6,10	3.329.783,58
Serviço da Dívida Interna	2.650.000,00	2.376.493,51	2.376.493,51	8,40	273.506,49	416.099,15	416.099,15	3,06	2.233.900,85
Outros Encargos Especiais	1.417.170,00	1.059.162,84	1.059.162,84	3,74	449.715,17	412.995,28	412.995,28	3,04	1.095.882,73
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	96.229.376,23	28.284.016,66	28.284.016,66	100,00	71.524.816,02	13.595.549,84	13.595.549,84	100,00	86.213.282,84

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 17/03/2026, às 10:25:54.

NOTA:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
	(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	
		(b)	(b/III b)	(d)		% (d/III d)	
							(e) = (a-d)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janerio/2026	Fevereiro/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.878.200,79	8.308.542,65	9.866.537,90	8.526.247,72	10.097.094,96	8.052.623,64	8.510.267,38	7.993.453,27	8.479.285,20	10.441.437,30	8.573.011,76	9.021.633,96	105.749.288,53	96.211.530,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	986.628,71	1.350.885,57	2.382.801,20	959.447,51	920.073,81	946.087,03	946.283,38	1.041.594,49	908.510,30	1.228.405,60	1.104.509,52	910.444,44	13.693.534,23	13.016.534,23
IPRU	3.391,82	270.306,96	1.507.791,84	126.983,38	91.672,45	76.985,10	77.032,85	60.083,43	34.262,74	30.068,58	14.921,86	9.157,96	2.311.658,97	2.382.500,00
ISS	283.804,10	273.690,14	290.523,64	256.936,92	241.087,04	282.069,59	220.383,69	325.701,93	277.524,08	318.060,35	334.007,74	347.524,08	3.475.204,06	3.518.804,23
ITBI	89.296,26	98.980,36	111.047,21	67.162,81	77.958,61	95.301,68	64.332,96	107.731,21	111.951,31	63.955,96	131.552,72	22.031,13	1.041.302,22	1.116.500,00
IRRF	287.606,14	300.856,44	333.663,37	333.663,37	358.479,44	321.296,31	347.217,92	327.818,67	298.663,14	614.448,77	329.680,87	4.140.071,43	3.600.000,00	3.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.530,39	407.051,67	157.385,54	174.503,03	160.876,27	167.391,17	238.019,25	211.259,25	186.109,03	201.981,94	274.346,33	223.931,12	2.725.383,35	2.398.730,00
Contribuições	117.048,18	121.187,24	127.012,40	124.593,60	101.599,93	128.579,48	110.043,42	106.613,64	118.521,85	115.744,37	134.520,89	136.027,97	1.441.192,77	1.500.000,00
Recita Patrimonial	176.308,95	158.710,49	213.530,39	193.748,23	255.687,42	222.398,48	224.508,21	247.797,59	200.471,66	187.818,43	189.828,95	168.932,51	2.439.561,31	1.242.980,00
Readmitidos de Aplicação Financeira	176.308,95	158.710,49	213.530,39	193.748,23	255.687,42	222.398,48	224.508,21	247.797,59	200.471,66	187.818,43	189.828,95	168.932,51	2.439.561,31	1.242.980,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	547.386,83	504.315,25	526.552,18	520.673,83	512.065,11	561.767,96	527.720,95	604.360,60	513.547,46	574.585,76	533.495,66	551.428,19	6.477.892,78	5.704.700,00
Transferências Correntes	6.031.867,17	6.159.975,43	6.609.568,46	6.708.992,54	7.857.982,06	6.151.224,13	6.610.978,80	5.970.120,60	6.700.134,49	8.322.661,76	6.581.426,20	7.210.666,38	80.915.498,02	74.710.566,00
Conta-Parte do FPM	1.818.985,91	1.848.400,07	2.357.896,38	2.421.883,54	2.545.551,04	1.961.488,02	2.489.205,38	1.669.422,61	2.269.312,47	3.654.438,66	2.361.596,52	2.896.310,92	28.236.491,52	25.218.000,00
Conta-Parte do ICMS	1.750.589,10	1.827.356,56	1.687.285,19	1.672.522,78	1.627.699,00	1.719.089,89	1.615.368,53	1.729.913,38	1.824.115,88	1.849.725,85	1.961.454,50	1.863.964,82	21.129.085,48	21.700.000,00
Conta-Parte do IPVA	347.425,54	390.211,66	420.438,95	417.115,26	419.573,20	373.534,97	473.538,28	374.695,86	189.865,65	110.387,29	261.318,97	308.661,91	4.086.587,54	3.936.400,00
Transferências da LC 61/1989	62,19	155,19	188,69	349,41	414,09	1.317,90	9.237,03	12.817,26	358,89	494,32	0,00	190,64	25.585,61	10.000,00
Transferências do FUNDEB	19.937,74	18.737,92	18.369,80	20.912,55	17.942,50	20.183,79	21.018,21	20.156,61	19.922,01	24.131,58	19.401,45	20.359,81	241.073,97	245.000,00
Transferências do FUNDEB	1.317.245,37	1.363.686,79	1.408.483,16	1.386.539,52	1.238.432,87	1.324.371,15	1.288.213,09	1.417.433,17	1.447.570,82	1.520.967,19	1.439.988,13	1.473.856,86	16.626.789,12	15.250.000,00
Outras Transferências Correntes	777.621,32	711.427,24	716.906,29	789.569,48	2.008.369,36	751.237,41	714.578,28	745.681,77	948.988,77	1.162.516,87	595.666,63	647.321,42	10.569.884,78	8.530.966,00
Outras Receitas Correntes	19.050,95	13.468,67	7.243,27	19.050,95	440.586,63	45.609,94	402.927,97	22.965,35	38.099,44	12.131,38	29.230,54	43.934,47	781.514,62	36.950,00
DEDUÇÕES (II)	787.400,09	816.972,27	896.835,79	906.556,70	710.467,50	815.122,88	740.537,18	761.401,15	860.714,97	909.232,29	909.154,30	1.017.897,62	10.132.292,74	9.724.104,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rescindidos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	787.400,09	816.972,27	896.835,79	906.556,70	710.467,50	815.122,88	740.537,18	761.401,15	860.714,97	909.232,29	909.154,30	1.017.897,62	10.132.292,74	9.724.104,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III - IV)	7.090.890,70	7.491.570,38	8.969.692,11	7.619.688,02	9.387.627,46	7.237.500,76	7.769.726,20	7.232.051,12	7.618.570,23	9.532.205,01	7.663.857,46	8.003.736,34	95.616.995,79	86.487.426,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.090.890,70	7.491.570,38	8.969.692,11	7.619.688,02	9.387.627,46	7.237.500,76	7.769.726,20	7.232.051,12	7.618.570,23	9.532.205,01	7.663.857,46	8.003.736,34	95.616.995,79	86.487.426,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, ins. 1º) (VII)	118.404,00	118.404,00	118.404,00	118.404,00	118.404,00	106.260,00	130.546,00	115.368,00	115.368,00	230.736,00	119.954,00	119.954,00	1.530.208,00	1.465.780,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.972.486,70	7.373.166,38	8.851.288,11	7.501.264,02	9.269.123,46	7.131.240,76	7.639.178,20	7.116.683,12	7.503.202,23	9.301.469,01	7.543.903,46	7.883.782,34	94.086.787,79	85.021.646,23

NOTA: FONTE: Sistema Atende Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 17/03/2026, às 10:26:21.

JOAO PAULO FEIX PEREIRA

Identificador: WPR3851101-5613-SWZTXFSPESL-3 - Emitido por: ALEXANDRE PALOSCHI



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Contador
CRC/SC 046588/O-6

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

Identificador: WPR3651101-5613-SWZTXFKSPESL-3 - Emitido por: ALEXANDRE PALOSCHI

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) *	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 3 / 5

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 4 / 5

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECETAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)			
Recetas Correntes		0,00			0,00
TOTAL DAS RECETAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outro Bens e Direitos	0,00				



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 5 / 5

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 17/03/2026, às 10:26:54.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada.

NOTA:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 4

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2026	
		RECEITAS REALIZADAS	
			(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.487.426,23	15.667.593,80	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.016.534,23	2.015.153,96	
IPTU	2.382.500,00	24.079,82	
ISS	3.518.804,23	705.442,58	
ITBI	1.116.500,00	153.583,85	
IRRF	3.600.000,00	633.770,26	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.398.730,00	498.277,45	
Contribuições	1.500.000,00	270.548,86	
Receta Patrimonial	1.242.980,00	358.761,46	
Aplicações Financeiras (II)	1.242.980,00	358.761,46	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	64.986.262,00	11.865.040,66	
Cota-Parte do FPM	20.671.200,00	4.159.925,96	
Cota-Parte do ICMS	17.360.000,00	3.060.335,43	
Cota-Parte do IPVA	3.150.096,00	455.984,71	
Cota-Parte do ITR	8.000,00	152,51	
Transferências da LC 61/1989	196.000,00	31.809,01	
Transferências do FUNDEB	15.250.000,00	2.913.844,99	
Outras Transferências Correntes	8.350.966,00	1.242.988,05	
Demais Receitas Correntes	5.741.650,00	1.158.088,86	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	5.741.650,00	1.158.088,86	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	85.244.446,23	15.308.832,34	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.841.900,00	219.650,00	
Operações de Crédito (VIII)	6.300.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	1.279.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	1.279.000,00	0,00	
Transferências de Capital	2.262.900,00	219.650,00	
Convênios	2.250.000,00	219.650,00	
Outras Transferências de Capital	12.900,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)
$$VIa - (XXXII)a + XXXIIIb + XXXIV$$



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 3 / 4

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.398.335,22
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE (4.892.980,00)
JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	Até 1º Bimestre/2026 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	358.761,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	241.895,49
	2.515.201,19



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 4 / 4

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício da referência		2.595.511,77

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.730.094,22	9.555.890,56
DEDUÇÕES (XL)	20.219.128,08	22.551.174,10
Disponibilidade de Caixa ¹	20.219.128,08	22.551.174,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	20.228.823,66	23.007.749,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.951,51
Demais Haveres Financeiros	9.695,58	447.624,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(10.489.033,86)	(12.995.283,54)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XL.III) = (XL.IIa - XL.IIb)		2.506.249,68

AJUSTE METODOLÓGICO		Até 1º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XL.IIb - XL.IIa)		8.951,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XL.III + XLIV - XLV - XLVI - XLVII + XLVIII] +/- (XL.IXa)		2.515.201,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.398.335,22

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.479.506,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.479.506,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 17/03/2026, às 10:27:44.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	207.195,59	207.195,59	0,00	0,00	8.859,78	4.630.196,42	818.910,57	809.959,06	67.538,33	3.761.558,81	3.761.558,81
Executivo	0,00	207.195,59	207.195,59	0,00	0,00	8.859,78	4.630.196,42	818.910,57	809.959,06	67.538,33	3.761.558,81	3.761.558,81
FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	0,00	3.450,82	3.450,82	0,00	0,00	0,00	844,81	151,15	151,15	0,00	693,66	693,66
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.	0,00	452,70	452,70	0,00	0,00	0,00	22.442,49	4.316,20	4.316,20	3.575,10	14.551,19	14.551,19
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	21.526,37	21.526,37	0,00	0,00	0,00	1.833.243,41	251.413,10	251.413,10	15.143,23	1.566.687,08	1.566.687,08
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	25.018,97	25.018,97	0,00	0,00	0,00	35.877,89	15.890,16	15.890,16	0,00	19.987,73	19.987,73
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	3.190,11	3.190,11	0,00	0,00	0,00	706.288,69	37.209,58	37.209,58	0,00	669.079,11	669.079,11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	42.677,81	42.677,81	0,00	0,00	8.859,78	282.217,30	192.798,34	192.798,34	820,00	97.458,74	97.458,74
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,04	1.292,88	1.292,88	0,00	367,16	367,16
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	4.997,12	4.997,12	0,00	0,00	0,00	5.430,10	5.430,10	5.430,10	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E INTERIOR	0,00	25.781,36	25.781,36	0,00	0,00	0,00	1.538.287,84	292.455,97	283.504,46	0,00	1.254.783,38	1.254.783,38
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE S/C	0,00	80.100,33	80.100,33	0,00	0,00	0,00	203.903,85	17.953,09	17.953,09	48.000,00	137.950,76	137.950,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	207.195,59	207.195,59	0,00	0,00	8.859,78	4.630.196,42	818.910,57	809.959,06	67.538,33	3.761.558,81	3.761.558,81

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 17/03/2026, às 10:28:13.

NOTA:

JOAO PAULO FEIX PEREIRA
Contador
CRC/SC 046588/O-6

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.617.804,23	1.516.876,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.382.500,00	24.079,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.116.500,00	153.583,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.518.804,23	705.442,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.600.000,00	633.770,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.109.400,00	9.635.259,54
2.1- Cota-Parte FPM	25.218.000,00	5.199.907,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.734.000,00	5.199.907,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.484.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.700.000,00	3.825.419,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	245.000,00	39.761,26
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	190,64
2.5- Cota-Parte IPVA	3.936.400,00	569.980,88
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.727.204,23	11.152.136,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	9.724.104,00	1.927.051,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.706.771,06	860.982,11



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 2 / 8

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		2.893.782,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.300.000,00	2.893.782,97
6.1.1- Principal	15.300.000,00	2.875.206,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		18.576,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	50.000,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.525.896,00	948.154,14

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)	2.893.782,97



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 3 / 8

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.609.710,55	1.424.418,18	1.424.418,18	1.310.879,15
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.557.772,85	2.769.170,30	2.769.170,30	2.544.129,66
10.1.1- Educação Infantil	6.348.062,30	1.392.992,74	1.392.992,74	1.281.491,13
10.1.2- Ensino Fundamental	8.209.710,55	1.376.177,56	1.376.177,56	1.262.638,53
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	(5.948.062,30)	(1.344.752,12)	(1.344.752,12)	(1.233.250,51)
10.2.1- Educação Infantil	(6.348.062,30)	(1.392.992,74)	(1.392.992,74)	(1.281.491,13)
10.2.2- Ensino Fundamental	400.000,00	48.240,62	48.240,62	48.240,62
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 4 / 8

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	
	Até 1º Bimestre (d)	Até 1º Bimestre (e)	Até 1º Bimestre (f)	(i)	(j)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.413.748,55	2.413.748,55	2.188.707,91	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.413.748,55	2.413.748,55	2.188.707,91	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.311.397,45	2.311.397,45	2.086.356,81	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)	(k)	(l)	(m)	(n)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.025.648,08	2.311.397,45	2.311.397,45	79,87	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	(s)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	289.378,30	480.034,42	480.034,42	190.656,12	16,59	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)	(y)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.631.550,43	0,00	457.772,85	0,00	(457.772,85)	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.631.550,43	0,00	457.772,85	0,00	(457.772,85)	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 5 / 8

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
		(c)	(d)	(e)	(f)	(f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		11.055.000,00	2.922.879,79	968.344,90	926.967,06	
20.1- Educação Infantil		4.125.000,00	691.188,63	351.326,58	331.920,25	
20.2- Ensino Fundamental		6.930.000,00	2.231.691,16	617.018,32	595.046,81	
20.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 6 / 8

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)º	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.812.772,85	5.794.401,19	3.839.866,30	3.573.447,82	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.273.062,30	2.138.291,85	1.798.429,80	1.667.521,86	
21.1.1- Creche	6.114.203,28	1.159.751,51	975.419,55	904.418,64	
21.1.2- Pré-escola	5.158.859,02	978.540,34	823.010,25	763.103,22	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.539.710,55	3.656.109,34	2.041.436,50	1.905.925,96	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		968.344,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.927.051,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		190.656,12
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(s)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30. l(a))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		2.704.740,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2,e,5}			
APURAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
	2.788.034,01	2.704.740,70	24,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸					
	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	162.540,58	81.965,36	102.004,05	0,00	60.536,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	162.540,58	81.965,36	102.004,05	0,00	60.536,53
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 7 / 8

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		(a)	Até 1º Bimestre		
			(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.250.605,00	294.291,58	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.460.605,00	294.291,58	
31.1.1- Salário-Educação			987.100,00	245.255,69	
31.1.2- PDIDE			0,00	32,97	
31.1.3- PNAE			322.325,00	48.975,98	
31.1.4 - PNATE			96.180,00	18,66	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			55.000,00	8,28	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			790.000,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)º			
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS PAGAS
		(c)	Até 1º Bimestre
			(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		2.988.839,43	223.251,42
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		14.350,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		1.698.159,43	133.716,69
32.3- ENSINO MÉDIO		906.330,00	40.418,69
32.4- ENSINO SUPERIOR		35.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		20.000,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		315.000,00	50.000,00
32.8- OUTRAS		0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO			
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS PAGAS
		(c)	Até 1º Bimestre
			(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		12.416.164,43	3.921.676,83
33.1- Despesas Correntes		11.103.211,05	3.885.220,44
33.1.1- Pessoal Ativo		0,00	2.985.713,54
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		365.000,00	50.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes		10.738.211,05	849.506,90
33.2- Despesas de Capital		1.312.953,38	36.456,39
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		1.312.953,38	36.456,39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 8 / 8

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	526.122,39	54.639,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.893.782,97	245.255,69
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.046.480,76	112.207,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	773.424,60	187.688,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	172.553,69	804,92
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	945.978,29	188.493,05

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 17/03/2026, às 10:28:55.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB;
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional...". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor

deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E

DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	6.300.000,00	0,00	6.300.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.182.565,76	2.598.054,60	15.584.511,16
Investimentos	17.132.565,76	1.564.561,09	15.568.004,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.050.000,00	1.033.493,51	16.506,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.182.565,76	2.598.054,60	15.584.511,16

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.882.565,76	2.598.054,60	9.284.511,16
---	---------------	--------------	--------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 17/03/2026, às 10:29:17.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.292.000,00	20.636,39			1.271.363,61
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.279.000,00	0,00			1.279.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00			0,00
	13.000,00	20.636,39			(7.636,39)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	1.589.100,00	297.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.292.000,00
Investimentos	1.589.100,00	297.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.292.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIe+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIII)
VALOR (III)			
	1.178.254,37	20.636,39	1.198.890,76

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 17/03/2026, às 10:33:31.

NOTA:

JOAO PAULO FEIX PEREIRA
Contador
CRC/SC 046588/O-6

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 5

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS										RS 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS											
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100							
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.617.804,23	10.617.804,23	1.516.876,51	14,29							
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.382.500,00	2.382.500,00	24.079,82	1,01							
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.116.500,00	1.116.500,00	153.583,85	13,76							
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.518.804,23	3.518.804,23	705.442,58	20,05							
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.600.000,00	3.600.000,00	633.770,26	17,60							
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.625.400,00	48.625.400,00	9.635.259,54	19,82							
Cota-Parte FPM	22.734.000,00	22.734.000,00	5.199.907,44	22,87							
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	190,64	1,91							
Cota-Parte IPVA	3.936.400,00	3.936.400,00	569.980,88	14,48							
Cota-Parte ICMS	21.700.000,00	21.700.000,00	3.825.419,32	17,63							
Cota-Parte IPT-Exportação	245.000,00	245.000,00	39.761,26	16,23							
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00							
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	59.243.204,23	59.243.204,23	11.152.136,05	18,82							

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA											
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS								
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100							
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.613.880,00	7.613.880,00	2.816.494,22	36,99							
Despesas Correntes	7.488.880,00	7.488.880,00	2.778.372,60	37,10							
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	38.121,62	30,50							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.765.000,00	1.747.217,71	1.099.328,83	62,92							
Despesas Correntes	1.765.000,00	1.747.217,71	1.099.328,83	62,92							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00							
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	613.000,00	613.000,00	105.912,87	17,28							
Despesas Correntes	613.000,00	613.000,00	105.912,87	17,28							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	390.000,00	390.000,00	38.301,53	9,82							
Despesas Correntes	390.000,00	390.000,00	38.301,53	9,82							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	115.000,00	115.000,00	19.565,67	17,01							
Despesas Correntes	115.000,00	115.000,00	19.565,67	17,01							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00							
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00							
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.496.880,00	10.479.097,71	4.079.603,12	38,93							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.496.880,00	10.479.097,71	1.841.326,85	17,57							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.496.880,00	10.479.097,71	1.729.342,10	16,50							



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 2 / 5

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)				4.079.603,12	1.841.326,85	1.729.342,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				4.079.603,12	1.841.326,85	1.729.342,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)						1.672.820,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)						1.672.820,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				2.406.782,71	168.506,44	56.521,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				36,58	16,51	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 3 / 5

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.672.820,41	1.841.326,85	168.506,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	9.120.395,36	14.178.223,71	5.057.828,35	106.650,26	0,00	0,00	0,00	106.650,26	0,00	5.057.828,35
Empenhos de 2024	8.605.695,72	11.620.047,97	3.014.352,25	246.804,47	0,00	0,00	172.763,69	0,00	74.040,78	2.940.311,47
Empenhos de 2023	7.637.645,58	11.630.737,00	3.993.091,62	488.277,75	0,00	0,00	291.914,55	0,00	196.363,20	3.796.728,42
Empenhos de 2022 e anteriores	29.444.706,79	44.877.904,37	15.433.197,58	1.432.283,16	0,00	0,00	1.055.656,27	0,00	376.626,89	15.056.570,69
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 4 / 5

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Proveniente da União	5.174.460,00	5.174.460,00	905.873,19	17,51
Proveniente dos Estados	4.758.890,00	4.758.890,00	857.275,95	18,01
Proveniente de outros Municípios	415.570,00	415.570,00	48.597,24	11,69
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.174.460,00	5.174.460,00	905.873,19	17,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.813.417,84	5.691.433,19	1.520.199,06	26,71	1.311.493,62	23,04
Despesas Correntes	4.300.264,46	5.178.279,81	1.520.199,06	29,36	1.311.493,62	25,33
Despesas de Capital	513.153,38	513.153,38	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	823.023,38	823.023,38	287.648,92	34,95	56.283,84	6,84
Despesas Correntes	823.023,38	823.023,38	287.648,92	34,95	56.283,84	6,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	167.090,00	203.242,97	99.177,82	48,80	34.442,86	16,95
Despesas Correntes	167.090,00	203.242,97	99.177,82	48,80	34.442,86	16,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	373.680,00	373.680,00	65.406,36	17,50	54.255,62	14,52
Despesas Correntes	373.680,00	373.680,00	65.406,36	17,50	54.255,62	14,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	177.780,00	177.780,00	15.295,65	8,60	15.295,65	8,60
Despesas Correntes	177.780,00	177.780,00	15.295,65	8,60	15.295,65	8,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.354.991,22	7.269.159,54	1.987.727,81	27,34	1.471.771,59	20,25
					1.367.692,50	18,82



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 5 / 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	12.427.297,84	13.305.313,19	4.336.693,28	32,59	2.825.061,94	21,23	2.624.251,78	19,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.588.023,38	2.570.241,09	1.386.977,75	53,96	225.226,41	8,76	225.226,41	8,76
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	780.090,00	816.242,97	205.090,69	25,13	135.391,62	16,59	130.972,00	16,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	763.680,00	763.680,00	103.707,89	13,58	92.557,15	12,12	85.038,16	11,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	292.780,00	292.780,00	34.861,32	11,91	34.861,32	11,91	31.546,25	10,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.851.871,22	17.748.257,25	6.067.330,93	34,19	3.313.098,44	18,67	3.097.034,60	17,45

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 17/03/2026, às 10:35:17.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL											
		Até 1º Bimestre											
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	94.938.265,91	86.487.426,23	86.487.426,23	86.487.426,23	86.487.426,23	86.487.426,23	86.487.426,23	86.487.426,23	86.487.426,23	86.487.426,23	86.487.426,23
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 17/03/2026, às 10:37:05.

NOTA:

JOAO PAULO FEIX PEREIRA

Contador

CRC/SC 046588/O-6

FERNANDO JULIO WILL

Prefeito

CPF: 009.988.619-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 1º Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		96.229.326,23
Previsão Atualizada		96.329.326,23
Receitas Realizadas		15.887.243,80
Déficit Orçamentário		0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.479.506,45
DESPESAS		
Dotação Inicial		96.229.326,23
Dotação Atualizada		99.808.832,68
Despesas Empenhadas		28.284.016,66
Despesas Liquidadas		13.595.549,84
Despesas Pagas		12.529.091,62
Superávit Orçamentário		2.291.693,96
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas		28.284.016,66
Despesas Liquidadas		13.595.549,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida		95.616.995,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		95.616.995,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		94.086.787,79

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 1º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAIS PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(4.892.980,00)	2.398.335,22	(49,02)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.595.511,77	2.506.249,68	96,56

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro



RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	207.195,59	0,00	207.195,59	0,00
Poder Executivo	207.195,59	0,00	207.195,59	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.639.056,20	67.538,33	809.959,06	3.761.558,81
Poder Executivo	4.639.056,20	67.538,33	809.959,06	3.761.558,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.846.251,79	67.538,33	1.017.154,65	3.761.558,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.704.740,70	25,00	24,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.311.397,45	70,00	79,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.300.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.598.054,60	15.584.511,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4441101-5613-TDEITYZUTRFX-8 - Emitido por: ALEXANDRE PALOSCHI

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Recetas de Alienação de Ativos		20.636,39	1.271.363,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	1.292.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.841.326,85	15,00	16,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 17/03/2026, às 10:32:51.

NOTA:

JOAO PAULO FEIX PEREIRA
Contador
CRC/SC 046588/O-6

FERNANDO JULIO WILL
Prefeito
CPF: 009.988.619-79

São José do Cerrito

PREFEITURA

PORTARIA 147/2026

Publicação Nº 8110164

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC****PORTARIA nº 147/2026**

De 16 de março de 2026

“Concede Férias”

A **Prefeita Municipal de São José do Cerrito, TAINARA BARBOSA RAITZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias a servidora, **SALETE DAS GRAÇAS DE LIMA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº. 710.***.***-00, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, de 16/03/2026 a 30/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAINARA
BARBOSA RAITZ
TAINARA BARBOSA RAITZ
Prefeita Municipal

Assinado de forma
digital por TAINARA
BARBOSA RAITZ

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ____/____/2026

Prefeitura Municipal

PORTARIA 148/2026

Publicação Nº 8110170

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC****PORTARIA nº 148/2026**

De 16 de março de 2026

“Concede Férias”

A **Prefeita Municipal de São José do Cerrito, TAINARA BARBOSA RAITZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor, **JEAN CARLOS DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº. 101.***.***-83, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, de 16/03/2026 a 04/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAINARA
BARBOSA RAITZ

Assinado de forma
digital por TAINARA
BARBOSA RAITZ

TAINARA BARBOSA RAITZ

Prefeita Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ____/____/2026

Prefeitura Municipal

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111
www.cerrito.sc.gov.br / e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

PORTARIA 149/2026

Publicação Nº 8110173

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC****PORTARIA nº 149/2026**

De 16 de março de 2026

“Concede Férias”

A **Prefeita Municipal de São José do Cerrito, TAINARA BARBOSA RAITZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor, **MARCOS MADRUGA MUNIZ**, brasileiro, portador do CPF nº. 907.***.***-44, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, de 16/03/2026 a 09/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAINARA
BARBOSA RAITZ

Assinado de forma
digital por TAINARA
BARBOSA RAITZ

TAINARA BARBOSA RAITZ

Prefeita Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ____/____/2026

Prefeitura Municipal

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111
www.cerrito.sc.gov.br / e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

LEI Nº 2.958, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8113964

LEI Nº 2.958, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no exercício de 2026, no valor total de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para as seguintes entidades:

I - Associação de Pais e Amigos do Autista de São Lourenço do Oeste e Região - AMA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.162.777/0001-19, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a finalidade de execução do projeto musicoterapia para atendimento de crianças com Trans-torno do Espectro Autista - TEA;

II - Associação Lourenciana de Bocha e Bolão - ALBB, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.469/0001-43, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a finalidade de aquisição de materiais e produtos, bem como uniformes e objetos para a realização da prática desportiva da bocha, para representar o município nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC, no naipe feminino;

III - Associação São Lourenço Futebol Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 32.953.384/0001-53, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de representar o município em campeonatos de nível estadual e coparticipação à referida entidade na manutenção das atividades a serem realizadas e treinamento das categorias de base para futebol de campo - categorias sub 11 ao sub 18;

IV - Associação Athletico São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº 51.372.165/0001-25, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a finalidade de representar o município na Copa Santa Catarina e Liga Catarinense de Futsal série prata 2026;

V - Esporte Clube Pérola Negra, inscrito no CNPJ nº 05.046.830/0001-73, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a finalidade de aquisição de materiais e produtos, bem como uniformes e objetos para a realização da prática desportiva de bolão, para representar o município nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC;

VI - Associação Futsal São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº 15.013.838/0001-97, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a finalidade de coparticipação à referida entidade na manutenção das atividades a serem realizadas pela entidade;

VII - Associação São Lourenço Futsal Feminino, inscrita no CNPJ sob o nº 43.908.352/0001-52, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a finalidade de representar o município nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC e Campeonato Estadual 2026;

VIII - Sindicato de Produtores Rurais de São Lourenço do Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 86.224.557/0001-21, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a finalidade de prestar suporte aos associados do sindicato e participantes da ATeG de bovinocultura, apicultura e piscicultura do município; e

IX - Associação Cultural e Esportiva de Karatê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.3440001-40, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a finalidade de aquisição de materiais, tais como quimono, protetores, luvas, caneleiras, coletes de uso pessoal para atletas que irão representar o município nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC e Olimpíada Estudantil Catarinense - OLESC.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108489

**Município de São Lourenço do Oeste**
Estado de Santa Catarina**PORTARIA Nº 600 DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 283, de 20 de dezembro de 2021 e a Lei Complementar nº 358, de 18 de fevereiro de 2025.

Altera o Art. 1º da Portaria nº 413 de 03 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 09 de fevereiro a 11 de dezembro de 2026, a Senhora **JOANA SELMA BENIGRES**, no cargo de **Professor não Habilitado – ACT**, para atuar na disciplina de **GEOGRAFIA 20** (vinte) horas semanais, turno matutino/vespertino na escola **EBM IRMÃ CECÍLIA, EBM IRMÃ NEUSA e EBM SÃO LOURENÇO**.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 18/03/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 6381/1

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560.
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

PORTARIAS DE 600 A 604

Publicação Nº 8109765

**Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina****PORTARIA Nº 600 DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 283, de 20 de dezembro de 2021 e a Lei Complementar nº 358, de 18 de fevereiro de 2025.

Altera o Art. 1º da Portaria nº 413 de 03 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 09 de fevereiro a 11 de dezembro de 2026, a Senhora **JOANA SELMA BENIGRES**, no cargo de **Professor não Habilitado – ACT**, para atuar na disciplina de **GEOGRAFIA 20** (vinte) horas semanais, turno matutino/vespertino na escola **EBM IRMÃ CECÍLIA, EBM IRMÃ NEUSA e EBM SÃO LOURENÇO**.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 18/03/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 6381/1

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560.
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br



**Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina**

PORTARIA Nº 601, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o Protocolo 1.613/2026 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal **SIMONE BRUNETTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, matrícula nº4008/1, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, **Gratificação por Grau de Instrução de 10%** (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter apresentado **Certificado de Conclusão de Graduação**, a partir de 01 de abril de 2026.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 18/03/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1



**Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina**

PORTARIA Nº 602, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Público Municipal **EBERTON SAVI MONDO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE OP. DE VEICULOS E EQUIP. RODOVIARIOS**, matrícula nº 6587/1, licença por motivo do falecimento de seu sogro, no período de 14 a 16 de março de 2026, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 18/03/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1



**Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina**

PORTARIA Nº 603, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal **ALINI MARTINS DE JESUS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DA EDUCACAO ESPECIAL**, matrícula nº 1002737/3, licença por motivo do falecimento de seu pai, no período de 14 a 18 de março de 2026, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de março de 2026

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 18/02/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1



**Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina**

PORTARIA Nº 604 DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO o Protocolo 1.177/2026 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal **ANI CAROLINI PEREIRA**, matrícula nº 5565/1, ocupante do cargo de **Procuradora Geral do Município**, no período de 01 a 30 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 18/03/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560.
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

PORT_0768_EDUARDA_FAQUI_DOS_SANTOS_CONTRATAR_ACT_AUXILIAR_DE_CRECHE_ITINERANTE

Publicação Nº 8108142

**PORTARIA SAGP/DDP Nº 0768/2026**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação, não podendo ser as aulas interrompidas;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012, e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do artigo 2º, incisos V e IX, da referida legislação;

Considerando que a Resolução 02/2024, do Conselho Municipal de Educação, aprovou na íntegra o parecer 02/2024, da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial e estabelece normativas para o atendimento do Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando a classificação no Processo Seletivo 001/2025, homologado em 12 de novembro de 2025;

Considerando a solicitação de contratação, pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 8.452/2026;

Considerando o relevante número de afastamentos oriundos de atestados de saúde ou acompanhamento de familiar;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes.

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO** a senhora **EDUARDA FAQUI DOS SANTOS**, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais como Itinerante, desempenhando suas atribuições na Rede Municipal de Ensino conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do artigo 2º, inciso incisos V e IX, da Lei Municipal

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/EADF-A57A-6526-50BC> e informe o código EADF-A57A-6526-50BC





6.616/2012, em substituição aos servidores em atestado médico e demais licenças, no período de 17 de março de 2026 até o término da necessidade de itinerantes, ou até o final do ano letivo de 2026, ou até o término da Creche de Férias, condicionado, no último caso, à existência de vaga e à participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 110-A, 110 - B, 110-C e 110-D, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º Aplica-se ao servidor a Lei Complementar Municipal n. 09/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Miguel do Oeste, e subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 4º O regime previdenciário aplicável ao servidor é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As atribuições e deveres do servidor são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 026/2013, no Anexo IV, diga-se: Atender crianças das creches municipais na faixa etária até seis anos; Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças; Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico; Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico; Participar das atividades da creche junto à família; Manter organizadas as salas de atividades; Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades; Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais; Desenvolver atividades pré-estabelecidas junto às crianças; Auxiliar na coordenação de orientar atividades livres no pátio.

Art. 6º As partes têm direito de rescisão a qualquer tempo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de março de 2026

[assinado digitalmente]

SANDRA REGINA CARDOSO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/EADF-A57A-6526-50BC>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EADF-A57A-6526-50BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 16/03/2026 16:02:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 16/03/2026 16:55:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/EADF-A57A-6526-50BC>

PORT_0772_EVELYN_BERGMANN_DE_CASTRO_CONCEDER_ACESSO_A_POS_GRADUACAO

Publicação Nº 8111793

**PORTARIA SAGP/DDP Nº 0772/2026**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar Municipal n. 026/2013, o adicional por nova titulação consiste na passagem do servidor dentro de sua categoria funcional do nível de formação por habilitação para outro superior, dentro da mesma categoria;

Considerando que, conforme Memorando 3.467/2026, a servidora Evelyn Bergmann de Castro apresentou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 01994/2026, a servidora Evelyn Bergmann de Castro, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, foi aprovada no estágio probatório, tendo finalizado o referido período em 16 de setembro de 2025.

Considerando o parecer jurídico n. 006/2023, anexo ao despacho 7 do Memorando 3.615/2023, que concluiu pela não aplicação da suspensão do período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da Lei Complementar Federal n. 173/2020, para fins de concessão de acesso ao plano horizontal único (acesso a pós-graduação).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à senhora **EVELYN BERGMANN DE CASTRO**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, as vantagens do plano de carreira horizontal único do magistério público municipal, previstas no parágrafo único do art. 76 da Lei Complementar nº 009/2012, de 02 de abril de 2012, na Lei Complementar 026/2013, de 10 de outubro de 2013 e no Decreto 8.722/2016, de 02 de setembro de 2016, passando a Professor com Pós-Graduação, a partir de 17 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de março de 2026.

[assinado digitalmente]

SANDRA REGINA CARDOSO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/78E6-5A7F-01C1-890F> e informe o código 78E6-5A7F-01C1-890F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78E6-5A7F-01C1-890F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 17/03/2026 08:28:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 17/03/2026 08:50:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/78E6-5A7F-01C1-890F>

PORT_0773_HELLEN_KETLYN_CANTUARIA_SCHNEIDERS_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 8111799

**PORTARIA SAGP/DDP Nº 0773/2026**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal e as informações do Memorando 5.767/2026, em que a Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 10.508/2025 solicita a progressão funcional da servidora Hellen Ketlyn Cantuaria Schneiders.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** progressão funcional por desempenho à servidora pública municipal efetiva **HELLEN KETLYN CANTUARIA SCHNEIDERS**, ocupante do cargo de Atendente Social, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2025, a partir de 19 de fevereiro de 2026, conforme Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de março de 2026.

[assinado digitalmente]

SANDRA REGINA CARDOSO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://asmigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/B135-3D89-3134-E784> e informe o código B135-3D89-3134-E784





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B135-3D89-3134-E784

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 17/03/2026 10:06:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 17/03/2026 10:19:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/B135-3D89-3134-E784>

PORT_0774_RAQUEL_GREGGIO_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 8111808

**PORTARIA SAGP/DDP Nº 0774/2026**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal e as informações do Memorando 6.722/2026, em que a Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 10.508/2025 solicita a progressão funcional da servidora Raquel Greggio.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** progressão funcional por desempenho à servidora pública municipal efetiva **RAQUEL GREGGIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026, a partir de 25 de fevereiro de 2026, conforme Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de março de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoigmigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/2D06-022C-BEF0-49B5> e informe o código 2D06-022C-BEF0-49B5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D06-022C-BEF0-49B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 17/03/2026 10:46:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 17/03/2026 11:04:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/2D06-022C-BEF0-49B5>

PORT_0775_MORGANA_KREMER_DA_SILVA_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 8111817

**PORTARIA SAGP/DDP Nº 0775/2026**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal e as informações do Memorando 6.719/2026, em que a Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 10.508/2025 solicita a progressão funcional da servidora Morgana Kremer da Silva.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** progressão funcional por desempenho à servidora pública municipal efetiva **MORGANA KREMER DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026, a partir de 06 de janeiro de 2026, conforme Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de março de 2026.

[assinado digitalmente]

SANDRA REGINA CARDOSO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sasmigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/682C-85BC-6449-7002> e informe o código 682C-85BC-6449-7002





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 682C-85BC-6449-7002

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 17/03/2026 10:55:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 17/03/2026 11:03:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/682C-85BC-6449-7002>

PORT_0776_ROSANE_MARIA_CAPPELARO_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 8111823

**PORTARIA SAGP/DDP Nº 0776/2026**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal e as informações do Memorando 7.283/2026, em que a Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 10.508/2025 solicita a progressão funcional da servidora Rosane Maria Cappellaro.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** progressão funcional por desempenho à servidora pública municipal efetiva **ROSANE MARIA CAPPELLARO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026, a partir de 04 de fevereiro de 2026, conforme Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de março de 2026.

[assinado digitalmente]

SANDRA REGINA CARDOSO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://asmigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/3BE3-0CF5-7936-D152> e informe o código 3BE3-0CF5-7936-D152





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BE3-0CF5-7936-D152

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 17/03/2026 11:05:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 17/03/2026 11:50:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/3BE3-0CF5-7936-D152>

PORT_0777_SILVIA_MARIA_FELICETTI_BRUSCO_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 8111838

**PORTARIA SAGP/DDP Nº 0777/2026**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal e as informações do Memorando 7.277/2026, em que a Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 10.508/2025 solicita a progressão funcional da servidora Silvia Maria Felicetti Brusco.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** progressão funcional por desempenho à servidora pública municipal efetiva **SILVIA MARIA FELICETTI BRUSCO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível IV, para o Nível V, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026, a partir de 01 de janeiro de 2026, conforme Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de março de 2026.

[assinado digitalmente]

SANDRA REGINA CARDOSO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sasmigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/E1F1-906B-7FE5-5516>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1F1-905B-7FE5-5516

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 17/03/2026 11:30:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 17/03/2026 11:49:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/E1F1-905B-7FE5-5516>

PORT_0779_CLEONICE_DE_FATIMA_CORDEIRO_BARBIERI_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 8111854

**PORTARIA SAGP/DDP Nº 0779/2026**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal e as informações do Memorando 7.277/2026, em que a Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 10.508/2025 solicita a progressão funcional da servidora Cleonice de Fatima Cordeiro Barbieri.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** progressão funcional por desempenho à servidora pública municipal efetiva **CLEONICE DE FATIMA CORDEIRO BARBIERI**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível III, para o Nível IV, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026, a partir de 03 de fevereiro de 2026, conforme Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de março de 2026.

[assinado digitalmente]

SANDRA REGINA CARDOSO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao-miguel-do-este.1doc.com.br/verificacao/736E-BC56-92F8-2F31> e informe o código 736E-BC56-92F8-2F31





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 736E-BC56-92F8-2F31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 17/03/2026 15:00:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 17/03/2026 15:01:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/736E-BC56-92F8-2F31>

PORT_0780_DANIEL_FERNANDO_DOS_SANTOS_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 8111864

**PORTARIA SAGP/DDP Nº 0780/2026**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal e as informações do Memorando 7.260, em que a Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 10.508/2025 solicita a progressão funcional do servidor Daniel Fernando dos Santos.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** progressão funcional por desempenho à servidor público municipal efetivo **DANIEL FERNANDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Médico, Nível III, para o Nível IV, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026, a partir de 04 de janeiro de 2026, conforme Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de março de 2026.

[assinado digitalmente]

SANDRA REGINA CARDOSO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao miguel do oeste.1doc.com.br/verificacao/6350-6AEB-B56F-FF31> e informe o código 6350-6AEB-B56F-FF31





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6350-6AEB-B56F-FF31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 17/03/2026 14:58:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 17/03/2026 14:58:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/6350-6AEB-B56F-FF31>

PORT_0781_ANTONIO_MARCOS_WESCHENFELDER_DUARTE_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 8111912

**PORTARIA SAGP/DDP Nº 0781/2026**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal e as informações do Memorando 7.217/2026, em que a Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 10.508/2025 solicita a progressão funcional do servidor Antonio Marcos Weschenfelder Duarte.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** progressão funcional por desempenho à servidor público municipal efetivo **ANTONIO MARCOS WESCHENFELDER DUARTE**, ocupante do cargo de Médico, Nível IV para o Nível V, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026, a partir de 01 de janeiro de 2026, conforme Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de março de 2026.

[assinado digitalmente]

SANDRA REGINA CARDOSO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao miguel do oeste.1doc.com.br/verificacao/A62D-5F68-46EB-845C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A62D-5F68-46EB-845C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 17/03/2026 15:07:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 17/03/2026 16:46:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/A62D-5F68-46EB-845C>

PORT_0782_ANGELICA_HEISLER_SCHLINDWEIN_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 8111920

**PORTARIA SAGP/DDP Nº 0782/2026**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho, e o disposto no artigo 33 do referido diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal e as informações do Memorando 7.205/2026, em que a Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 10.508/2025 solicita a progressão funcional da servidora Angelica Heisler Schlindwein.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** progressão funcional por desempenho à servidora pública municipal efetiva **ANGELICA HEISLER SCHLINDWEIN**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II para o Nível III, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026, a partir de 15 de janeiro de 2026, conforme Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de março de 2026.

[assinado digitalmente]

SANDRA REGINA CARDOSO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao-miguel-do-este.1doc.com.br/verificacao/562E-2618-023F-9CB8>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B2E-2618-023F-9CB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 17/03/2026 15:19:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 17/03/2026 16:46:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA CMV/SMO Nº 22 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108160

PORTARIA CMV/SMO Nº 22 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao Vereador VIVI DE CARLI, matrícula 483, a percepção de 4 (quatro) diárias e meia em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras municipais de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 16 de março de 2026, às 14 horas, com retorno previsto no dia 20 de março de 2026, às 22 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo próprio; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo próprio.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 03 de 03 de dezembro de 2025, tendo como valor da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo



PORTARIA CMV/SMO Nº 23 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108166

PORTARIA CMV/SMO Nº 23 DE 12 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao Vereador SILVIANO MACHADO, matrícula 481, a percepção de 4 (quatro) diárias e meia em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras municipais de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 16 de março de 2026, às 14 horas, com retorno previsto no dia 20 de março de 2026, às 22 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo próprio; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo próprio.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 03 de 03 de dezembro de 2025, tendo como valor da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 24 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108171

PORTARIA CMV/SMO Nº 24 DE 12 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR à Vereadora SILVIA TERESINHA KUHN, matrícula 480, a percepção de 4 (quatro) diárias e meia em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras municipais de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 16 de março de 2026, às 14 horas, com retorno previsto no dia 20 de março de 2026, às 22 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo próprio; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo próprio.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 03 de 03 de dezembro de 2025, tendo como valor da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 25 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108176

PORTARIA CMV/SMO Nº 25 DE 12 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR à Vereadora DAIANE DE MARCH, matrícula 475, a percepção de 4 (quatro) diárias e meia em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras municipais de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 16 de março de 2026, às 14 horas, com retorno previsto no dia 20 de março de 2026, às 22 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo oficial do Poder Legislativo; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo oficial do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 03 de 03 de dezembro de 2025, tendo como valor da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 26 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108179

PORTARIA CMV/SMO Nº 26 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR à Servidora KARLA MIOTTO UTZIG, matrícula 499, a percepção de 4 (quatro) diárias e meia em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras municipais de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 16 de março de 2026, às 14 horas, com retorno previsto no dia 20 de março de 2026, às 22 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo oficial do Poder Legislativo; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo oficial do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 03 de 03 de dezembro de 2025, tendo como valor da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 27 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108182

PORTARIA CMV/SMO Nº 27 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao Servidor JÚLIO CESAR DE CONTO TIEZERINI, matrícula 484, a percepção de 4 (quatro) diárias e meia em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras municipais de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 16 de março de 2026, às 14 horas, com retorno previsto no dia 20 de março de 2026, às 22 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo próprio; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo próprio.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 03 de 03 de dezembro de 2025, tendo como valor da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 28 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108188

PORTARIA CMV/SMO Nº 28 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR à Servidora JENIFER DE RAMOS, matrícula 501, a percepção de 4 (quatro) diárias e meia em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras municipais de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 16 de março de 2026, às 14 horas, com retorno previsto no dia 20 de março de 2026, às 22 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo oficial do Poder Legislativo; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo oficial do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 03 de 03 de dezembro de 2025, tendo como valor da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 29 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108190

PORTARIA CMV/SMO Nº 29 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR à Vereadora ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO, matrícula 473, a percepção de 4 (quatro) diárias e meia em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras

municipais de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 16 de março de 2026, às 14 horas, com retorno previsto no dia 20 de março de 2026, às 22 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo oficial do Poder Legislativo; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo oficial do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 03 de 03 de dezembro de 2025, tendo como valor da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 30 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108194

PORTARIA CMV/SMO Nº 30 DE 12 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR à Vereadora ANA FLÁVIA MOREIRA, matrícula 472, a percepção de 4 (quatro) diárias e 2/3 em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras municipais de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 16 de março de 2026, às 18 horas, com retorno previsto no dia 21 de março de 2026, às 08 horas e 10 minutos, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo próprio; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo próprio.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 03 de 03 de dezembro de 2025, tendo como valor da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.733,33 (três mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 31 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108198

PORTARIA CMV/SMO Nº 31 DE 12 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao Vereador RODRIGO BORGHETTI, matrícula 478, a percepção de 4 (quatro) diárias e meia em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras municipais de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 16 de março de 2026, às 14 horas, com retorno previsto no dia 20 de março de 2026, às 22 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo próprio; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo próprio.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 03 de 03 de dezembro de 2025, tendo como valor da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 32 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108207

PORTARIA CMV/SMO Nº 32 DE 12 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao Servidor LUCIANO KUNTZ ENCARNAÇÃO, matrícula 492, a percepção de 4 (quatro) diárias e meia em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras municipais de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 16 de março de 2026, às 14 horas, com retorno previsto no dia 20 de março de 2026, às 22 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo próprio; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo próprio.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 03 de 03 de dezembro de 2025, tendo como valor da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 33 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108212

PORTARIA CMV/SMO Nº 33 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR à Vereadora SISSE ABDALLA DIAS VELOZO, matrícula 482, a percepção de 4 (quatro) diárias e meia em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras municipais de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 16 de março de 2026, às 14 horas, com retorno previsto no dia 20 de março de 2026, às 22 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo próprio; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo próprio.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 03 de 03 de dezembro de 2025, tendo como valor da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 34 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108216

PORTARIA CMV/SMO Nº 34 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao Servidor VANDERSON ARIEL FILIMBERTI, matrícula 497, a percepção de 4 (quatro) diárias e meia em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras municipais de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 16 de março de 2026, às 14 horas, com retorno previsto no dia 20 de março de 2026, às 22 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo próprio; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo próprio.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 03 de 03 de dezembro de 2025, tendo como valor da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 35 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108222

PORTARIA CMV/SMO Nº 35 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao Servidor GENUIR ANTONIO PERIN, matrícula 132, a percepção de 4 (quatro) diárias e meia em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de levar as Vereadoras Daiane De March e Andréia Aparecida da Silva Rebelato e as Servidoras Jenifer de Ramos e Karla Miotto Utzig para participar do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras municipais de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 16 de março de 2026, às 14 horas, com retorno previsto no dia 20 de março de 2026, às 22 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo oficial do Poder Legislativo; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo oficial do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 03 de 03 de dezembro de 2025, tendo como valor da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 36 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108227

PORTARIA CMV/SMO Nº 36 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adiantamento de viagem e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Genuir Antônio Perin, matrícula 132, a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de ADIANTAMENTO DE VIAGEM, destinando-se R\$ 1.000,00 para peças de manutenção e combustível e R\$ 500,00 para serviços, visando custear eventuais despesas do veículo na viagem à cidade de Florianópolis/SC, com o objetivo de levar as Vereadoras Daiane De March e Andréia Aparecida da Silva Rebelato e as Servidoras Jenifer de Ramos e Karla Miotto Utzig para participar do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras municipais de Santa Catarina, que acontecerá do dia 17 ao dia 20 de março de 2026, nos termos do Art. 9º, do Decreto Legislativo Nº 03 de 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica obrigado o beneficiário a realizar prestação de contas do adiantamento de viagem nos termos do Art. 9º e seus parágrafos, do Decreto Legislativo Nº 03 de 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 12 de março de 2026.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar de Conto Tiezerini
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 37 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108237

PORTARIA CMV/SMO Nº 37 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias anuais a servidora da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando a solicitação de férias feita pela Servidora Neila Caxambu;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS para a Servidora da Câmara Municipal, Neila Caxambu, matrícula nº 494, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar e Relações Comunitárias, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, pelo período de 09 dias, sendo do dia 23 ao dia 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 12 de março de 2026.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

PORTARIA 326/2026

Publicação N° 8109668

PORTARIA n.º 326/26

Exonera a servidora RUBIA MARA LEMONIE JOSE do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonera a pedido da servidora RUBIA MARA LEMONIE JOSE do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de março de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 328/2026

Publicação N° 8109672

PORTARIA n.º 328/2026

Concede licença gestação a servidora JULIA MARIA SILVEIRA LOHN, ocupante do cargo de Professor de Educação Especial, lotada na Secretaria de Educação.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº 05/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença gestação a servidora JULIA MARIA SILVEIRA LOHN, ocupante do cargo de Professor de Educação Especial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 16/03/2026.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de março de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026/EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 8111776



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026/EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL

Ao 11º dia do mês de março de 2026 foi realizada a Chamada Pública nº 08/2026/EDUCAÇÃO para o preenchimento de vagas para contratação imediata e cadastro reserva para atuação na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara/SC. A Chamada Pública iniciou às 08h com término às 10h aos cargos de Professor de Artes, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Inglês. Entregou a documentação para análise a seguinte candidata ao cargo de Professor de Artes.

Professor de Artes

Claudete Bernadete Marques

Após análise da documentação da candidata acima citada, verificou-se que a mesma não apresentou todos os documentos comprobatórios necessários no ato da inscrição, tampouco possui a habilitação necessária. Dessa forma, sua inscrição foi indeferida.

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata, que vai assinada por mim, Francisleine Kuhn Pavanati, Secretária Municipal de Educação.

São Pedro de Alcântara, 12 de março de 2026.

FRANCISLEINE KUHN PAVANATI
Secretária Municipal de Educação

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026/EDUCAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 8111755



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026/EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR

Ao 11º dia do mês de março de 2026 foi realizada a Chamada Pública nº 08/2026/EDUCAÇÃO para o preenchimento de vagas para contratação imediata e cadastro reserva para atuação na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara/SC. A Chamada Pública iniciou às 08h com término às 10h aos cargos de Professor de Artes, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Inglês. Entregou a documentação para análise a seguinte candidata ao cargo de Professor de Artes.

Professor de Artes

Claudete Bernadete Marques

Após análise da documentação da candidata acima citada, verificou-se que a mesma não apresentou todos os documentos comprobatórios necessários no ato da inscrição, tampouco possui a habilitação necessária. Dessa forma, sua inscrição foi indeferida.

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata, que vai assinada por mim, Francisleine Kuhn Pavanati, Secretária Municipal de Educação.

São Pedro de Alcântara, 11 de março de 2026.

FRANCISLEINE KUHN PAVANATI
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2026/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 8108783



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educacao@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2026/EDUCAÇÃO

**Abre inscrições para preenchimento de vagas para
contratação imediata e cadastro reserva para
atuação na Rede Municipal de Ensino de São Pedro
de Alcântara/SC.**

A Secretária de Educação do Município de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais, decide pela abertura de Edital de Chamada Pública,

Considerando a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o §7º do Art. 4º, “O chamamento público deverá ter ampla divulgação, no caso do preenchimento imediato deverá ter no mínimo 5 dias de publicação entre a publicação e o fim das inscrições que do contrário deverá ter no mínimo 10 dias e obedecer no mínimo os seguintes critérios”;

Considerando a Lei nº 1.647, de 27 de janeiro de 2025 e a Lei nº 1.722, de 24 de novembro de 2025, que disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério Público Municipal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República;”

Considerando a Lei Complementar nº 211, de 27 de janeiro de 2025, que extingue e cria cargos, vagas e atribuições junto ao Plano de Carreira do Magistério da Lei Complementar nº 203/2024;

Considerando o preenchimento imediato de vagas e a constituição de Cadastro Reserva (CR), para atender eventuais demandas futuras da Secretaria Municipal de Educação a fim de que se evite a falta do profissional na rede municipal durante o ano letivo de 2026, julga-se proveniente este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS**1.1. Disposições preliminares**

1.1.1. O presente Edital de Chamada Pública é regido pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes.

1.1.2. Esta Chamada Pública será regida por este edital, executado pela Prefeitura Municipal, com endereço à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, fone (48) 3277-0122, endereço eletrônico gabinete@pmspa.sc.gov.br ou site www.pmspa.sc.gov.br.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública: a) ser brasileiro nato ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
 Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º); b) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar; c) ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital; d) possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição; e) possuir aptidão física e mental.

1.1.6 Qualquer cidadão que preencha os requisitos exigidos neste edital poderá concorrer às vagas que surgirem na vigência desta Chamada Pública.

1.1.7 Para candidatar-se nesta chamada pública serão exigidos, no momento da inscrição, apenas os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos no item 2.3, que serão considerados na definição da classificação.

1.1.8 Os documentos para a contratação serão exigidos apenas no caso do candidato ser convocado para assumir o cargo.

1.1.9 A vigência desta Chamada Pública se encerra no último dia do ano letivo.

1.1.10 No caso de afastamento do titular do cargo, a substituição não ultrapassará o tempo do licenciamento; ou, no caso de o licenciamento for superior ao calendário do ano letivo de 2026, o término da vigência contratual se encerra no último dia deste, independentemente do retorno ou não do titular ao cargo.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1 De modo geral, esta Chamada Pública não gera direito à contratação imediata, apenas garante expectativa de direito. Destacando que, no decorrer do ano letivo de 2026, sempre que houver vaga, após esgotados os candidatos classificados no Processo Seletivo Nº 001/2025, será disponibilizada a candidato participante do presente Edital de Chamada Pública, observada a ordem de classificação.

1.2.2 Em particular, para a Chamada Pública, as vagas são também de necessidade complementar, ou seja, Cadastro Reserva (CR), para candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

CARGO	Nº VAGAS	Habilitação mínima	Valor do vencimento R\$ +**	Carga Horária
PROFESSOR DE ARTES HABILITADO E NÃO HABILITADO	1+CR	Curso superior de licenciatura plena na área de atuação.	A remuneração seguirá as legislações municipais em vigência.	A definir.
		Cursando a partir da 5ª fase ou área afim.		
PROFESSOR DE	CR	Curso superior de	A	A definir.



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
 Fone: 48-3277-0122 educacao@pmspa.sc.gov.br

LÍNGUA PORTUGUESA HABILITADO E NÃO HABILITADO		licenciatura plena na área de atuação.	remuneração seguirá as legislações municipais em vigência.	
		Cursando a partir da 5ª fase ou área afim.		
PROFESSOR DE INGLÊS HABILITADO E NÃO HABILITADO	CR	Curso superior de licenciatura plena na área de atuação.	A remuneração seguirá as legislações municipais em vigência.	A definir.
		Cursando a partir da 5ª fase ou área afim.		

*CR – Cadastro Reserva

**Vale alimentação

40h - R\$ 700,00

30h - R\$ 525,00

20h - R\$ 350,00

10h - R\$ 175,00

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente, de acordo com cada cargo, no local e na data especificados no cronograma do Anexo I.

2.1. As inscrições serão gratuitas.

2.2. O candidato poderá inscrever-se em até dois cargos/funções.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.3. O candidato que desejar inscrever-se para cargo/função do magistério deverá entregar as cópias dos seguintes documentos: Diploma de Curso Superior com Licenciatura Plena na área; Diploma de Curso Superior com Licenciatura Plena na área afim; Títulos de Escolaridade, se tiver; Tempo de serviço no Magistério (constando o período de início e término), se tiver; e Identidade, para comprovação da classificação, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento do prazo descrito no cronograma (Anexo I)

3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/ SC e no site oficial do município www.pmspa.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educacao@pmspa.sc.gov.br

3.3. O prazo para a interposição de recursos está especificado no cronograma do Anexo I, das 9h às 10h, na Secretaria de Educação – Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC. Após esse prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Havendo dois ou mais candidatos para uma mesma vaga no âmbito do magistério, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

- 1º) Maior titulação na área da Educação, na seguinte ordem: Doutorado, Mestrado e Especialização;
- 2º) Maior tempo de serviço no Magistério Público da Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara;
- 3º) Maior tempo de serviço no Magistério Público;
- 4º) Maior tempo de serviço no Magistério;
- 5º) Maior idade.

4.2 As cópias dos documentos (Diploma de Curso Superior com Licenciatura Plena na área; Documento comprobatório de maior titulação, se tiver; Comproverantes de Tempo de serviço no Magistério, se tiver constando o período de início e término do vínculo e Identidade), deverão ser entregues no ato da inscrição para esta Chamada Pública de preenchimento de cadastro reserva, juntamente com as originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias);

4.3 Os documentos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

4.4 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na classificação implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

4.5 A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitida pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

4.6 Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.

4.7 A certidão não poderá conter rasuras.

4.8 Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência em estágios.

5. DOS RECURSOS

5.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva classificação que está especificado no cronograma do Anexo I.

5.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

5.2.1 A comunicação do julgamento do recurso será realizada por e-mail, assim, para conhecimento do recurso, além das razões de recorrer, deverá o recorrente declinar o seu e-mail.



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educacao@pmspa.sc.gov.br

5.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Educação no horário de expediente, para julgamento que está especificado no cronograma do Anexo I.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O Resultado Final será divulgado, conforme o cronograma do Anexo I, no site: www.pmspa.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

7. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

7.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos classificados.

7.2. Ficam advertidos os candidatos classificados, quando chamados, de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidos no caso de exibirem:

- a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão relativa à quitação eleitoral (site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacaoeleitoral>);
- f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
- i) Cópia Carteira de Vacinação dos Filhos com idade até 07 anos;
- j) Cópia Atestado de Frequência Escolar dos Filhos de 7 a 14 anos;
- k) Cópia Carteira de Habilitação (apenas para o cargo de Operador de Veículos);
- l) Atestado admissional da medicina do trabalho;
- m) Carteira de trabalho e PIS/PASEP (frente e verso);
- n) Comprovante de situação cadastral no CPF (site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- o) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- p) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
- q) Declaração de Bens;



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educacao@pmspa.sc.gov.br

- r) Declaração de Dependentes;
- s) Declaração Sem Exoneração Justa Causa;
- t) Conta Salário no Banco do Brasil;
- u) Uma foto 3x4;
- v) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- w) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares (site: <https://www.tjsc.jus.br/certidoes/>);
- x) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei.

7.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, e demais determinações legais.

7.4. O candidato classificado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

7.5. Caso o candidato não assuma o cargo/função para o qual foi convocado, ele não será chamado novamente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As publicações sobre esta Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC e no endereço eletrônico: www.pmspa.sc.gov.br

8.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

8.3. O Chefe do Poder Executivo de São Pedro de Alcântara/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamamento Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

8.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de São José/SC.

8.5. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Atribuições do Cargo;

ANEXO III – Comprovante de Entrega de Documentos para Classificação para Professores.

8.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de março de 2026.

FRANCISLEINE KUHN PAVANATI

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educacao@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2026/EDUCAÇÃO****CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	17/03/2026	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
Inscrições com apresentação de documentos	23/03/2026 08h às 10h	Na Secretaria de Educação de São Pedro de Alcântara/SC
Publicação do Resultado Parcial	23/03/2026 Até às 17h	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
Período para recursos	24/03/2026 09h às 10h	Na Secretaria de Educação de São Pedro de Alcântara/SC
Publicação do Resultado Final	24/03/2026 Até às 17h	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR

1. Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos estudantes;
2. Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação participando de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação, além dos cursos dos programas de formação continuada;
3. Contribuir constantemente para o aprimoramento da qualidade do ensino;
4. Elaborar e cumprir o planejamento anual e de aula, bem como, o planejamento quinzenal/semanal, conforme orientações da Escola ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de acordo com a orientação do Sistema Municipal de Ensino;
5. Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor;
6. Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
7. Constatar necessidades biopsicossociais e cognitivas e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento;
8. Cooperar com os serviços de gestão e coordenação pedagógica e educacional;
9. Cooperar com os serviços de Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico;
10. Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer;
11. Estabelecer formas alternativas de recuperação de estudos para os estudantes que apresentarem menor rendimento;
12. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Pedagógica da Rede de Ensino de São Pedro de Alcântara;
13. Informar os pais as datas de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) turma(s);
15. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
16. Participar da elaboração do regimento escolar e do projeto político pedagógico da escola;
17. Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
18. Participar, como convocado(a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos;
19. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino;
20. Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
21. Zelar pela aprendizagem do estudante;
22. Zelar pelo bom clima escolar e pelo material docente;
23. Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação;
24. Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;
25. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2026/EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome: _____

Telefone: _____

Inscrição: _____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 09/2026/EDUCAÇÃO. (Para a comprovação do Tempo de Serviço, deverá ser apresentada Certidão específica, emitida pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho, contendo o período de início e término do vínculo).

- Título de Doutorado () Sim () Não
- Título de Mestrado () Sim () Não
- Título de Especialização () Sim () Não
- Tempo de Serviço no Magistério público na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara () Sim – totalizando _____ meses () Não
- Tempo de serviço no Magistério Público () Sim – totalizando _____ meses () Não
- Tempo de serviço no Magistério () Sim – totalizando _____ meses () Não
- Identidade () Sim _____ anos () Não.

São Pedro de Alcântara/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pelo recebimento

Assinatura do candidato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026/EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Publicação Nº 8111073



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000
Fone (48) 3277-0122 - www.pmspa.sc.gov.br – CNPJ 01.613.101/0001-09
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026/EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025** para que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

<i>CARGO:</i>	<i>Professor (Educação Infantil) – 40h</i>	
<i>CLASSIF</i>	<i>INSCRIÇÃO</i>	<i>NOME DO CANDIDATO</i>
14º	0373004	JESSICA DA COSTA MATOS
15º	0373153	ISABELA MARTINS SCHABERLE
16º	0373231	CLEUSA MARIA PITZ JUNKES

<i>CARGO:</i>	<i>Monitor de Educação Infantil (Auxiliar de Sala) – 30h</i>	
<i>CLASSIF</i>	<i>INSCRIÇÃO</i>	<i>NOME DO CANDIDATO</i>
20º	0373005	ANA CAROLINA CORREIA COSTA

O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de São Pedro de Alcântara/SC – no prazo de 03 (três) dias úteis contados desta convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no Edital do Processo Seletivo 001/2025, mediante a apresentação dos documentos solicitados – ou não tiver interesse na vaga, não será chamado novamente, sendo convocado o seguinte na ordem de classificação.

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para educacao@pmspa.sc.gov.br, desistindo da mesma.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (48) 3277-0122 em horário de expediente.

São Pedro de Alcântara/SC, em 17 de março de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2023

Publicação N° 8109995

Convocação Concurso Público n°. 001/2023

Marilene Busch, Gerente de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) CARLOS ALBERTO SANTOS CARDOSO, inscrito (a) no CPF sob n°. 296.xxx.xxx-09, aprovado (a) em 3º lugar no Concurso Público n°. 001/2023 – PMS, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 19 de março de 2026, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 17 de março de 2026.

Marilene Busch
Gerente de Administração de Pessoal

LEI ORDINÁRIA N.º 2.862, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação N° 8109983

LEI ORDINÁRIA N.º 2.862, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Corredores de Schroeder.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação dos Corredores de Schroeder, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.412.933/0001-39, fundada em 20 de janeiro de 2025, com sede no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 2º da Lei n.º 1.669, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 17 de março de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

LEI ORDINÁRIA N.º 2.863, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação N° 8109990

LEI ORDINÁRIA N.º 2.863, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Institui o Dia Municipal do Artesão no âmbito do Município de Schroeder e dá outras providências.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Schroeder, o Dia Municipal do Artesão, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de março.

Parágrafo único. A data integra o Calendário Oficial de Eventos do Município e tem por finalidade valorizar o artesanato como expressão cultural, econômica e identitária do Município.

Art. 2º As ações promovidas no âmbito desta Lei priorizarão, sempre que possível, a participação de artesãos locais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover ou apoiar eventos, feiras, exposições e demais atividades relacionadas à celebração da data.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 2º da Lei n.º 1.669, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 17 de março de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.522, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8109979

PORTARIA Nº 12.522, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Nomeia responsáveis pela fiscalização de obra contratada pelo Município de Schroeder.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Art. 117, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Beatriz Mendonça Lopes Maresana, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-66, CREA/SC 210.095.2; Bruno Walz, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-27, CREA/SC 218.973-7; Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-21, CAU/SC A178798-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.xxx.xxx-00, CREA/SC 148.760-9 como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo Município de Schroeder:

· Serviços de execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), de reforma e ampliação da área de lazer da Escola Municipal Professor Emílio da Silva, localizado na Avenida dos Imigrantes, s/n, Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com as especificações no Contrato nº. 14/2026 – PMS, Processo de Licitação nº. 07/2026 – PMS, Concorrência Eletrônica n.º 04/2026 – PMS. Empresa: BELLATOR OBRAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.201.119/0001-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 12 de março de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2026-PMS

Publicação Nº 8108969

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.10.2.4/91/0-00 Telefone: (47) 3374-6500
E-mail: prefeitura@schroeder.sc.gov.br Site: http://www.schroeder.sc.

Página: 1 / 5

Processo Nº 48/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 18 / 2026

Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Processo Licitatório Nº: 48/2026

O **MUNICIPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº **83.102.491/0001-09**, com paço municipal na **Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP nº 89275000**, nesta cidade de **Schroeder, SC** representado pelo **Prefeito**, o Sr(a) **JAIR BRIDAROLI** inscrito no cpf sob o nº **638.604.069-49**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS 18 / 2026**, processo administrativo n.º **48/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de marmitas destinadas aos apenados que desempenharão atividades laborais junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Schroeder/SC, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme Termo de Referência do edital de Pregão Nº 18/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS,ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA - 34.801.398/0001-87						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	MARMITA TAM. M COM PESO APROXIMADO DE 900G EM EMBALAGEM DE ISOPOR EPS INCLUINDO: 2 PORÇÃO DE PROTEÍNA (CARNE BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE. 1 PORÇÃO ARROZ. 1 PORÇÃO FEIJÃO; SALADA COM PESO APROXIMADO DE 100G EM EMBALAGEM SEPARADA DE PET TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA PRODUTO ALIMENTÍCIO. SOBREMESA SIMPLES (FRUTA OU DOCE) COM PESO APROXIMADO DE 100G EM EMBALAGEM SEPARADA DE PET: TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA PRODUTO ALIMENTÍCIO. OBS: incluir descartáveis.	UNIDADE		4800	23,00	110.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite

temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação das quantidades inicialmente registradas, nos termos do art. 38 e 39 do Decreto Municipal nº 6.178/2023.

5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços nela registrados poderão ser reajustados para o novo período pelo índice indicado no Termo de Referência

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

Página: 5 / 5

participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 17 de Março de 2026

TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA
CNPJ: 34.801.398/0001-87

JAIR BRIDAROLI
Prefeito

Sistema: Compras - Usuário: lilian.o. Emissão: 17/03/2026, às 09:39:32. Protocolo: 12e51015-f6e9-485c-bd14-59519d91adc6

CONTRATO 42/2026-PMS

Publicação Nº 8108508

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 42/2026-PMS
Concorrência Eletrônica nº. 09/2026-PMS
Processo nº. 42/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana na Rua Eribert Pommerening, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.366.275/0001-30, estabelecida na Rua Visconde de Abaeté, 391, Alto Tarumã, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.820-210, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Enio Weis Naressi**, Diretor, inscrito no CPF sob o nº. 034.327.829-42, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 09/2026-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na Rua Eribert Pommerening, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC. Prazo de execução: 2 (dois) meses.	1	Unidade	35.000,00	35.000,00
TOTAL R\$					35.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Página 1 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço (após a realização de medições), pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)

Página 2 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo

Página 3 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

10.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.
- 10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Página 6 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Página 7 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2026, fonte: Dotação: 147 (4.4.90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

Página 8 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 17 de março de 2026.

CONTRATADA:

CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA
78.366.275/0001-30

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene M de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Página 9 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

CONTRATO 43/2026-PMS

Publicação Nº 8109441

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 43/2026-PMS
Dispensa de Licitação nº. 14/2026-PMS
Processo nº. 57/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA**, tendo por objeto a aquisição de assinatura anual de jornal impresso, com circulação diária, destinada ao atendimento das necessidades informacionais do Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.945.050/0001-53, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, 1106, Sala 4, Vila Lalau, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP: 89.256-184, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Marcelo Janssen**, inscrito no CPF nº 052.777.709-92, conforme instrumento de procuração, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a assinatura anual de jornal impresso, de acordo com as especificações do Termo de Referência e conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Assinatura anual de jornal impresso, com entrega diária, na Prefeitura Municipal de Schroeder/SC	1	Unidade	570,00	570,00
TOTAL R\$					570,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto deverá ser executado mediante **entrega diária** do periódico impresso, conforme especificado na ordem de fornecimento e no endereço indicado na respectiva ordem de compra. O contrato está sob a fiscalização da servidora Sra. Jessica Fabiana Eichstadt Chormiak.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)**, correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.384-001 - SCHROEDER – SC
site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2026: Dotação: 3 (3.3.90).

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

9.1.3. O objeto deverá ser executado mediante **entrega diária** do periódico impresso, conforme especificado na ordem de fornecimento e no endereço indicado na respectiva ordem de compra. O contrato está sob a fiscalização da servidora Sra. Jessica Fabiana Eichstadt Chormiak.

9.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

9.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

9.1.6.- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Página 2 | 4

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.384-001 - SCHROEDER – SC

site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Página 3 | 4

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.384-001 - SCHROEDER – SC

site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1. 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. O objeto do contrato tem vigência **por 12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este contrato e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 17 de março de 2026.

CONTRATADA:

JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA

Por seu Procurador, Marcelo Janssen
CPF nº 052.777.709-92

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene M Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Página 4 | 4

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.384-001 - SCHROEDER – SC
site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

HOMOLOGAÇÃO PR 18.2026-PMS

Publicação Nº 8108691

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 18/2026	
	CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500 Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro CEP: 89275-000 - Schroeder	Processo Adm.: 48/2026 Data do Processo: 03/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 48/2026
b) **Nr. Licitação:** 18/2026 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 17/03/2026
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de marmitas destinadas aos apenados que desempenharão atividades laborais junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Schroeder/SC, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.*

Participante: TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MARMITA TAM. M COM PESO APROXIMADO DE 900G EM EMBALAGEM DE ISOPOR EPS INCLUINDO: 2 PORÇÃO DE PROTEÍNA (CARNE BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE. 1 PORÇÃO ARROZ. 1 PORÇÃO FEIJÃO; SALADA COM PESO APROXIMADO DE 100G EM EMBALAGEM SEPARADA DE PET TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA PRODUTO ALIMENTÍCIO. SOBREMESA SIMPLES (FRUTA OU DOCE) COM PESO APROXIMADO DE 100G EM EMBALAGEM SEPARADA DE PET: TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA PRODUTO ALIMENTÍCIO. OBS: incluir descartáveis. - MARMITA TAM. M COM PESO APROXIMADO DE 900G EM EMBALAGEM DE ISOPOR EPS INCLUINDO: 2 PORÇÃO DE PROTEÍNA (CARNE BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE. 1 PORÇÃO ARROZ. 1 PORÇÃO FEIJÃO; SALADA COM PESO APROXIMADO DE 100G EM EMBALAGEM SEPARADA DE PET TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA PRODUTO ALIMENTÍCIO. SOBREMESA SIMPLES (FRUTA OU DOCE) COM PESO APROXIMADO DE 100G EM EMBALAGEM SEPARADA DE PET: TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA PRODUTO ALIMENTÍCIO. OBS: incluir descartáveis.	4.800,0	UN	23,00	110.400,00

Total do Participante: 110.400,00**Total Geral: 110.400,00**

Schroeder, 17 de Março de 2026

.....
JAIR BRIDAROLI
Prefeito

Sombrio

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO P.E. 01/2026 - FMS

Publicação Nº 8109720

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo automotor zero KM, sendo ele do tipo van, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sombrio - SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 30 de março de 2026, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 30 de março de 2026. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225.

Sombrio/SC, 17 de março de 2026.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 23/2026

Publicação Nº 8110137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a **Contratação direta, via Inexigibilidade de Licitação, da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA para contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços, com sistema de pesquisas baseado na Lei 14.133/2021, Instrução Normativa nº 73/2020, Regulamentos, Decretos e Acórdãos do TCU.**

VALOR: R\$ 12.750,00

DA VIGÊNCIA: 60 MESES

Data da assinatura: 17 de Março de 2026

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Tangará

PREFEITURA

EXTRATO 17/03

Publicação N° 8108887

EXTRATOS

Município de Tangará – Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato

Contrato nº 52/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – SIE

Processo: processo SAS 436/2025, de 28/02/2025

Concorrência: Concorrência Eletrônica – Edital n.º 0108/2025/SIE

Processo de Licitação nº processo SAS 436/2025, de 28/02/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica – Edital n.º 0108/2025/SIE

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO PROGRAMA CASA CATARINA VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA/SAS – LOTE 09, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0108/2025/SIE E SEUS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTE CONTRATO.

Contratante: MUNICIPIO DE TANGARÁ

Contratado: FAB MIX CONCRETOS LTDA

Valor total: R\$ 1.368.010,80 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil, dez reais e oitenta centavos)

Centro Administrativo, 17 de março de 2026.

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.2026

Publicação Nº 8108826

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000	PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026
	Número Processo: 26/2026 Data do Processo: 06/02/2026

Edital de Licitação Nº 11**ATA Nº 1 / 2026**

Reuniram-se no dia 17/03/2026, às 09:01, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tratando do Edital de Licitação Nº 11 destinado a CONCESSÃO DE USO DA CONVENIÊNCIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JÚLIO FUGANTI

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR FRACASSADA esta Licitação, pelo não cumprimento de requisitos constantes no edital. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.2026

Publicação Nº 8109753

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CNPJ:** 82.827.999/0001-01**Telefone:** (49) 3532-7450**Endereço:** Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro**CEP:** 89642-000 - Tangará / SC**PREGÃO ELETRÔNICO
12/2026****Número Processo:** 6/2026**Data do Processo:** 06/02/2026**Edital de Licitação Nº 12****ATA Nº 1 / 2026**

Reuniram-se no dia 13/03/2026, as 09:01, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tratando do Edital de Licitação Nº 12 destinado a CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO DESTINADO À CONVENIÊNCIA INSTALADA NA QUADRA COBERTA

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR FRACASSADA esta Licitação, pelo não cumprimento de requisitos constantes no edital. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

Tijucas

PREFEITURA

PORTARIA 1225/2026

Publicação Nº 8111828



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1225 DE 13 DE MARÇO DE 2026

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) Sr. (a) JOSIMAR PEDROSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 15108-1, ocupante do cargo de Engenheiro (a) Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para exercer a função de fiscal no âmbito do contrato nº 045/PMT/2024.

Art. 2º Da designação não decorrerá qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

Três Barras

PREFEITURA

DECRETO N. 5.478 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicação Nº 8108609



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Pág. 1 / 2

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

Telefone: (47) 3623--0121

CEP: 89.490-000

Cidade: Três Barras

Número da Lei: 3718
Ano da Lei: 2024
Data da Lei: 20/12/2024

DECRETO Nº 5478, de 15 de dezembro de 2025

Abre crédito adicional suplementar por superávit de dotação, anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$319.821,57 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3718 de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.000,00(sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.160070002018	7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.211.400.000.000 - 160070002018	7.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 428,08(quatrocentos e vinte e oito reais e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.160070002018	428,08

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.211.400.000.000 - 160070002018	428,08

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.227,33(trinta mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Infraestrutura	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000000000000.179970000001	30.227,33

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Infraestrutura	09.001.0004.0122.0017.2074.34490000000000000000.179970000001	30.227,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág. 2 / 2

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

Telefone: (47) 3623-0121

CEP: 89.490-000

Cidade: Três Barras

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 282.166,16 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190000000000000000.154610700000	282.166,16

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.553.010.000.000.000 - 154610700000	282.166,16

Art. 9º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 15 de dezembro de 2025

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE

Prefeita Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT

Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO N. 5.480 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicação Nº 8108618



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

Telefone: (47) 3623--0121

CEP: 89.490-000

Cidade: Três Barras

Pág. 1 / 1

Número da Lei: 3718
Ano da Lei: 2024
Data da Lei: 20/12/2024

DECRETO Nº 5480, de 15 de dezembro de 2025

Abre crédito adicional suplementar por superávit de dotação, anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$136.171,95 (cento e trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3718 de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 136.171,95(cento e trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.33390000000000000000.175970001001	136.171,95

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.33190000000000000000.175970001001	30.000,00
Anulação Dotação	Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.34490000000000000000.175970001001	106.171,95

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 15 de dezembro de 2025

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

THAIS APARECIDA OLIVA SCHELEPKA
Diretora de Controle e Avaliação

DECRETO N. 5.481 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicação Nº 8108621



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

Telefone: (47) 3623-0121

Pág. 1 / 7

CEP: 89.490-000

Cidade: Três Barras

Número da Lei: 3762
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 16/09/2025

DECRETO Nº 5481, de 18 de dezembro de 2025

Abre crédito adicional suplementar por incremento de dotação, decremento de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$2.382.275,36 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3718 de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 41.112,26(quarenta e um mil, cento e doze reais e vinte e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33190000000000000000.150070000000	41.112,26

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0050.2087.33390000000000000000.150070000000	41.112,26

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33390000000000000000.150070000000	2.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0050.2087.33390000000000000000.150070000000	2.000,00

Art. 5º - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 455.000,00(quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.150010020000	455.000,00

Art. 6º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 45.032,18(quarenta e cinco mil, trinta e dois reais e dezoito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000000000000.150070000000	45.032,18

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 2 / 7
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade: Três Barras

Art. 7º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 6 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33171000000000000000.150070000000	341,48
Anulação Dotação	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33393000000000000000.150070000000	4.913,58
Anulação Dotação	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.34490000000000000000.150070000000	39.777,12

Art. 8º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.123,22(um mil, cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33390000000000000000.150070000000	1.123,22

Art. 9º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 8 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura	06.001.0020.0608.0007.2012.34490000000000000000.150070000000	505,00
Anulação Dotação	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33190000000000000000.150070000000	310,49
Anulação Dotação	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33390000000000000000.150070000000	307,73

Art. 10º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 22.600,00(vinte e dois mil e seiscentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0008.0243.0015.2089.33190000000000000000.150070000000	22.600,00

Art. 11º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 10 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Meio Ambiente	05.001.0018.0541.0007.2101.33390000000000000000.150070000000	22.600,00

Art. 12º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.250,47(um mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0008.0243.0015.2089.33190000000000000000.150070000000	1.250,47

Art. 13º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 12 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33190000000000000000.150070000000	1.250,47

Art. 14º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 22.825,03(vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.33190000000000000000.150070000000	22.825,03

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 3 / 7
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade: Três Barras

Art. 15º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 14 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.33390000000000000000.150070000000	22.825,03

Art. 16º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.037,28(seis mil, trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.33190000000000000000.150070000000	6.037,28

Art. 17º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 16 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura	06.001.0020.0608.0024.2013.33390000000000000000.150070000000	6.037,28

Art. 18º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.154,38(três mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.33190000000000000000.150070000000	3.154,38

Art. 19º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 18 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33190000000000000000.150070000000	3.154,38

Art. 20º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 90.695,99(noventa mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.33190000000000000000.150010010000	90.695,99

Art. 21º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 20 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.1080.34490000000000000000.150010010000	84.648,40
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0026.1081.34490000000000000000.150010010000	6.047,59

Art. 22º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.649,79(três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.33190000000000000000.150070000000	2.449,79
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.33390000000000000000.150070000000	1.200,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 4 / 7
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade: Três Barras

Art. 23º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 22 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.34490000000000000000.150070000000	2.288,07
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0016.2031.33390000000000000000.150070000000	1.361,72

Art. 24º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 91.092,61 (noventa e um mil, noventa e dois reais e sessenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Infraestrutura	09.001.0004.0122.0017.2074.33190000000000000000.150070000000	91.092,61

Art. 25º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 24 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Defesa Civil	20.001.0004.0182.0018.2076.33190000000000000000.150070000000	54.799,55
Anulação Dotação	Defesa Civil	20.001.0004.0182.0018.2076.33390000000000000000.150070000000	36.293,06

Art. 26º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.026,32 (trinta mil, vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Infraestrutura	09.001.0004.0122.0017.2074.33190000000000000000.150070000000	30.026,32

Art. 27º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 26 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura	06.001.0020.0608.0007.2012.33390000000000000000.150070000000	30.026,32

Art. 28º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000000000000.150070000000	5.000,00

Art. 29º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 28 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33171000000000000000.150070000000	1.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33350000000000000000.150070000000	4.000,00

Art. 30º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 384.819,09 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0009.0272.0006.2011.33190000000000000000.150070000000	384.819,09

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág. 5 / 7
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.400/0001-35		
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP:	89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade:	Três Barras

Art. 31º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 30 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0012.2043.34490000000000000000.150010010000	384.819,09

Art. 32º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 35.339,16(trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0027.0812.0053.2030.33390000000000000000.150070000000	35.339,16

Art. 33º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 32 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0012.2043.34490000000000000000.150010010000	35.339,16

Art. 34º - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 455.000,00(quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0012.2043.34490000000000000000.150010010000	455.000,00

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 172.748,67(cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33390000000000000000.154070000000	172.748,67

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190000000000000000.154070000000	172.748,67

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 293.423,78(duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33390000000000000000.154070000000	293.423,78

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33190000000000000000.154010700000	293.423,78

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 6 / 7
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade: Três Barras

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 64.778,22(sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33390000000000000000.154070000000	64.778,22

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33390000000000000000.154070000000	64.778,22

Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 24.626,00(vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Meio Ambiente	05.001.0018.0541.0007.2101.33190000000000000000.150070000000	24.626,00

Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Meio Ambiente	05.001.0018.0541.0007.2101.33190000000000000000.150070000000	24.626,00

Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 34.085,99(trinta e quatro mil, oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000000000000.150070000000	34.085,99

Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Meio Ambiente	05.001.0018.0541.0007.2101.33390000000000000000.150070000000	34.085,99

Art. 45º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 991,84(novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0008.0243.0015.2089.33190000000000000000.150070000000	991,84

Art. 46º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura	06.001.0020.0608.0007.2012.33190000000000000000.150070000000	991,84

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 7 / 7
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade: Três Barras

Art. 47º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 628,08(seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0008.0243.0015.2089.33390000000000000000.150070000000	628,08

Art. 48º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33390000000000000000.150070000000	628,08

Art. 49º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 93.647,33(noventa e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33190000000000000000.150070000000	93.647,33

Art. 50º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura	06.001.0020.0608.0007.2012.33190000000000000000.150070000000	93.647,33

Art. 51º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.587,67(um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33190000000000000000.150070000000	1.587,67

Art. 52º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura	06.001.0020.0608.0007.2012.34490000000000000000.150070000000	1.587,67

Art. 53º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 18 de dezembro de 2025

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE

Prefeita Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT

Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO N. 5.482 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicação Nº 8108626



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

Telefone: (47) 3623--0121

CEP: 89.490-000

Cidade: Três Barras

Pág. 1 / 1

Número da Lei: 3784
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 17/12/2025

DECRETO Nº 5482, de 18 de dezembro de 2025

Abre crédito adicional suplementar por superávit de dotação, anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3718 de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 90.450,00(noventa mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.150010020000	90.450,00

Art. 2º - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Câmara Municipal de Vereadores	01.001.0001.0031.0001.1001.34490000000000000000.150070000000	250.000,00

Art. 3º - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 159.550,00(cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.150070000000	159.550,00

Art. 4º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 18 de dezembro de 2025

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO N. 5.483 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicação Nº 8108633



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

Telefone: (47) 3623--0121

CEP: 89.490-000

Cidade: Três Barras

Pág. 1 / 6

Número da Lei: 3718
Ano da Lei: 2024
Data da Lei: 20/12/2024

DECRETO Nº 5483, de 18 de dezembro de 2025

Abre crédito adicional suplementar por superávit de dotação, anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$1.569.415,23 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e três centavos)

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3718 de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 157.868,00(cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.160470000001	157.868,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.310.500.000.000 - 160470000001	157.868,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 133,05(cento e trinta e três reais e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.162170001001	133,05

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.162170001001	133,05

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.695,00(quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.260270001002	4.695,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260270001002	4.695,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 2 / 6
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade: Três Barras

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 691,12(seiscentos e noventa e um reais e doze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.260270001005	691,12

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260270001005	691,12

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.425,02(um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.260270001006	1.425,02

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260270001006	1.425,02

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.690,00(seis mil e seiscentos e noventa reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.260270001008	6.690,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260270001008	6.690,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.195,36(um mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.260270001009	1.195,36

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260270001009	1.195,36

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 3 / 6
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade: Três Barras

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.150010020000	10.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.150010020000	10.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.150010020000	4.500,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.150010020000	4.500,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 300.000,00(trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.160031201002	300.000,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.112.000.000.000 - 160031201002	300.000,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 206.000,00(duzentos e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.150010020000	206.000,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.150010020000	206.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 4 / 6
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade: Três Barras

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 245.385,98(duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.150010020000	245.385,98

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.150010020000	245.385,98

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 41.720,60(quarenta e um mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.160470000001	41.720,60

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.310.500.000.000 - 160470000001	41.720,60

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 112.723,49(cento e doze mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.160070001013	112.723,49

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.160070001013	112.723,49

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 118.844,80(cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.160070001013	118.844,80

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.111.700.000.000 - 160070001013	118.844,80

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 5 / 6
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade: Três Barras

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.160070001002	17.100,00

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.110.400.000.000 - 160070001002	17.100,00

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 26.470,82(vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.162170001001	26.470,82

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.350.010.700.000.000 - 162170001001	26.470,82

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 300.000,00(trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000000000000.150070000000	300.000,00

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000000000000.150070000000	300.000,00

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.771,99(três mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0028.0843.0004.2007.33290000000000000000.150070000000	3.771,99

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	3.771,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág. 6 / 6

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

CEP: 89.490-000

Telefone: (47) 3623-0121

Cidade: Três Barras

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0028.0845.0004.2008.33390000000000000000.150070000000	10.200,00

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	10.200,00

Art. 41º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 18 de dezembro de 2025.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE

Prefeita Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT

Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO N. 5.484 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicação Nº 8108670



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Pág. 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

Telefone: (47 ()) 3623--0121

CEP: 89.490-000

Cidade: Três Barras

Número da Lei: 3759
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/09/2025

DECRETO Nº 5484, de 18 de dezembro de 2025

Abre crédito adicional suplementar por superávit de dotação, anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$35.339,16 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3718 de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 35.339,16,00(trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Secretaria Municipal de Transporte e Logística	21.001.0026.0122.0028.2018.33190000000000000000.150070000000	13.837,83
Especial	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo	22.001.0004.0122.0005.2020.33190000000000000000.150070000000	21.468,17
Especial	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo	22.001.0004.0122.0005.2020.33390000000000000000.150070000000	33,16

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0027.0812.0053.2030.33390000000000000000.150070000000	35.339,16

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 18 de dezembro de 2025.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO N. 5.489 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicação Nº 8108683



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

Telefone: (47 ()) 3623--0121

CEP: 89.490-000

Cidade: Três Barras

Pág. 1 / 3

Número da Lei: 3718
Ano da Lei: 2024
Data da Lei: 20/12/2024

DECRETO Nº 5489, de 29 de dezembro de 2025

Abre crédito adicional suplementar por superávit de dotação, anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$1.255.190,17 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais e dezessete centavos).

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3718 de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.571,1(oitto mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0243.0047.2095.33390000000000000000.150070000000	8.571,10

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	8.571,10

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 177.000,00(cento e setenta e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.150010020000	177.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.150010020000	177.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 139.425,08(cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.150070000000	139.425,08

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	139.425,08

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 2 / 3
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47 ()) 3623--0121	Cidade: Três Barras

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 66.108,00(sessenta e seis mil e cento e oito reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.33390000000000000000.150070000000	66.108,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	66.108,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 302.166,33(trezentos e dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33390000000000000000.255070000000	302.166,33

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		255070000000	302.166,33

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 106.132,00(cento e seis mil e cento e trinta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33390000000000000000.255070000000	106.132,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		255070000000	106.132,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 41.423,35(quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.33390000000000000000.150070000000	41.423,35

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	41.423,35

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 3 / 3
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47 ()) 3623--0121	Cidade: Três Barras

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 24.348,00(vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.150070000000	24.348,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	24.348,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 16,31(dezesseis reais e trinta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.150070000000	16,31

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	16,31

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 390.000,00(trezentos e noventa mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.33390000000000000000.154070000000	390.000,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.175.150.010.000.000.000 - 154070000000	390.000,00

Art. 21º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 29 de dezembro de 2025

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO N. 5.490 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Publicação Nº 8108704



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

Telefone: (47 ()) 3623--0121

CEP: 89.490-000

Cidade: Três Barras

Pág. 1 / 6

Número da Lei: 3801
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 22/12/2025

DECRETO Nº 5490, de 2 de janeiro de 2026

Abre crédito adicional suplementar por superávit de dotação, anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$ ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3718 de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.115.327,12(um milhão, cento e quinze mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.260031301001	628.695,00
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.1080.34490000000000000000.255070000000	450.135,52
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0242.0054.2096.33390000000000000000.266170002001	36.496,60

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260031301001	628.695,00
Superávit		255070000000	450.135,52
Superávit		266170002001	36.496,60

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.250010020000	100.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250010020000	100.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 21.978,97(vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.250010020000	1.000,00
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0016.2031.33390000000000000000.255270000000	20.978,97

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250010020000	1.000,00
Superávit		255270000000	20.978,97

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 2 / 6
Estado de Santa Catarina		
CNPJ:	83.102.400/0001-35	
Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
Telefone:	(47 ()) 3623-0121	Cidade: Três Barras

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 576.712,04(quinhetos e setenta e seis mil, setecentos e doze reais e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.260510020000	226.712,04
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0016.2065.33390000000000000000.255070000000	350.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260510020000	226.712,04
Superávit		255070000000	350.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 434.751,28(quadrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.262170002004	84.751,28
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0016.2061.33390000000000000000.255070000000	350.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		262170002004	84.751,28
Superávit		255070000000	350.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 767.550,01(setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.260070002018	17.550,01
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0016.2031.33390000000000000000.255070000000	750.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260070002018	17.550,01
Superávit		255070000000	750.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.364.685,88(dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33393000000000000000.150010020000	84.685,88
Suplementar	Secretaria de Habitação	19.001.0016.0482.0031.1082.34490000000000000000.170170000015	2.280.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 3 / 6
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47 ()) 3623--0121	Cidade: Três Barras

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33171000000000000000.150010020000	73.150,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33371000000000000000.150010020000	11.535,88
Excesso		4.172.499.010.500.000.000 - 170170000015	2.280.000,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 87.000,00(oitenta e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Habitação	19.001.0016.0482.0031.1082.34490000000000000000.250070000000	87.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	87.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0006.0181.0034.2075.33390000000000000000.250170000004	50.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250170000004	50.000,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.470.885,31(um milhão, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.162170002004	624.163,30
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33390000000000000000.154070000000	800.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0243.0047.2095.33390000000000000000.266070000003	46.722,01

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.350.010.600.000.000 - 162170002004	624.163,30
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190000000000000000.154070000000	800.000,00
Superávit		266070000003	46.722,01

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 4 / 6
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47 ()) 3623--0121	Cidade: Três Barras

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 722.194,38(setecentos e vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.160510020000	300.000,00
Suplementar	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo	22.001.0013.0392.0014.2029.33390000000000000000.170170000014	300.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0010.2099.33390000000000000000.266570001003	122.194,38

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.160510020000	300.000,00
Excesso		4.172.499.010.300.000.000 - 170170000014	300.000,00
Superávit		266570001003	122.194,38

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.139.409,67(um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.150010020000	387.009,67
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.33390000000000000000.154070000000	752.400,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.150010020000	387.009,67
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.33390000000000000000.154010700000	752.400,00

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 516.187,2(quinhetos e dezesseis mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.160070002018	216.187,20
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33390000000000000000.154070000000	300.000,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.211.400.000.000 - 160070002018	216.187,20
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190000000000000000.154010700000	300.000,00

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 547.086,45(quinhetos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.260031201001	47.086,45
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2064.33190000000000000000.154070000000	500.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 5 / 6
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47 ()) 3623-0121	Cidade: Três Barras

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260031201001	47.086,45
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2064.33190000000000000000.154010700000	500.000,00

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 151.477,76(cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.260031101002	151.423,58
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000000000000.170170000012	54,18

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260031101002	151.423,58
Excesso		4.132.101.110.417.021.000 - 170170000012	54,18

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 45.011,04(quarenta e cinco mil, onze reais e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.260031101001	38.095,65
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000000000000.270170000012	6.915,39

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260031101001	38.095,65
Superávit		270170000012	6.915,39

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 300.000,00(trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.250010020000	300.000,00

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250010020000	300.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág. 6 / 6

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

Telefone: (47 ()) 3623-0121

CEP: 89.490-000

Cidade: Três Barras

Art. 35º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 2 de janeiro de 2026

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE

Prefeita Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT

Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO N. 5.512 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8108740



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Pág. 1 / 4

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

CEP: 89.490-000

Telefone: (47 ()) 3623--0121

Cidade: Três Barras

Número da Lei: 3801
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 22/12/2025

DECRETO Nº 5512, de 10 de fevereiro de 2026

Abre crédito adicional suplementar por superávit de dotação, anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$3.273.346,33 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3718 de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 700.000,00(setecentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.250010020000	300.000,00
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.250070000000	400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250010020000	300.000,00
Superávit		250070000000	400.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo	22.001.0013.0392.0014.2029.33390000000000000000.150070000000	100.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo	22.001.0013.0392.0014.2029.34490000000000000000.150070000000	100.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 437.646,52(quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.160070001020	87.680,60
Suplementar	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo	22.001.0004.0695.0029.2028.33390000000000000000.250070000000	349.965,92

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.111.700.000.000 - 160070001020	87.680,60
Superávit		250070000000	349.965,92

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 2 / 4
Estado de Santa Catarina		CNPJ: 83.102.400/0001-35		
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000		
Telefone: (47 (j)) 3623--0121		Cidade: Três Barras		

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 159.586,04(cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.260070002006	144.335,56
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000000000000.279970000001	15.250,48

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260070002006	144.335,56
Superávit		279970000001	15.250,48

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 334.732,71(trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.260070002017	34.732,71
Suplementar	Secretaria de Assistência Social	23.001.0008.0244.0064.2016.33390000000000000000.150070000000	300.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260070002017	34.732,71
Anulação Dotação	Secretaria de Assistência Social	23.001.0008.0244.0064.2016.33190000000000000000.150070000000	300.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 68.833,56(sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.271110020000	24.255,61
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000000000000.271032101013	44.577,95

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		271110020000	24.255,61
Superávit		271032101013	44.577,95

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 908.000,06(novecentos e oito mil reais e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.260070001002	8.000,06
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.1080.34490000000000000000.255070000000	900.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág. 3 / 4
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.400/0001-35		
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP:	89.490-000
	Telefone:	(47 ()) 3623--0121	Cidade:	Três Barras

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260070001002	8.000,06
Superávit		255070000000	900.000,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 126.000,00(cento e vinte e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.160070001020	50.000,00
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33171000000000000000.150070000000	76.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.111.700.000.000 - 160070001020	50.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000000000000.150070000000	76.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.376,5(quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.263270001001	12.876,50
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.34471000000000000000.150070000000	2.500,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		263270001001	12.876,50
Anulação Dotação	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000000000000.150070000000	2.500,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 423.170,94(quatrocentos e vinte e três mil, cento e setenta reais e noventa e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.260510020000	173.170,94
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.150070000000	250.000,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260510020000	173.170,94
Anulação Dotação	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000000000000.150070000000	250.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág. 4 / 4

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

Telefone: (47 ()) 3623-0121

CEP: 89.490-000

Cidade: Três Barras

Art. 21º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 10 de fevereiro de 2026

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE

Prefeita Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT

Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO N. 5.516 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108747



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Pág. 1 / 8

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

Telefone: (47 ()) 3623--0121

CEP: 89.490-000

Cidade: Três Barras

Número da 3801
Lei:
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 22/12/2025

DECRETO Nº 5516, de 2 de março de 2026

Abre crédito adicional suplementar por superávit de dotação, anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$7.944.435,13 (sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco e treze centavos).
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3718 de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 428.565,01(quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e um centavo)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.33390000000000000000.275970001001	428.565,01

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		275970001001	428.565,01

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.33390000000000000000.250070000000	200.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	200.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 143,79(cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0242.0054.2096.33390000000000000000.266070000012	143,79

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		266070000012	143,79

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 2 / 8
Estado de Santa Catarina		CNPJ: 83.102.400/0001-35		
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000		
Telefone: (47 ()) 3623--0121		Cidade: Três Barras		

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 24.963,99(vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0242.0054.2096.33390000000000000000.266070000001	24.963,99

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		266070000001	24.963,99

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 26.499,43(vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0243.0047.2095.33390000000000000000.266170001001	26.499,43

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		266170001001	26.499,43

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 13.918,74(treze mil, novecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0010.2097.33390000000000000000.266170004002	13.918,74

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		266170004002	13.918,74

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 107.353,00(cento e sete mil e trezentos e cinquenta e três reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0304.0043.2019.33390000000000000000.275370000002	7.353,00
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0015.0451.0019.1083.34490000000000000000.271032101015	100.000,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		275370000002	7.353,00
Superávit		271032101015	100.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág. 3 / 8
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.400/0001-35		
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP:	89.490-000
	Telefone:	(47 ()) 3623--0121	Cidade:	Três Barras

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.150070000000	400.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.34490000000000000000.150070000000	400.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Meio Ambiente	05.001.0018.0541.0007.2101.33390000000000000000.150070000000	100.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Meio Ambiente	05.001.0018.0541.0007.2101.33190000000000000000.150070000000	70.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Meio Ambiente	05.001.0018.0541.0007.2101.34490000000000000000.150070000000	30.000,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 119.000,00(cento e dezenove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33390000000000000000.250070000000	119.000,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	119.000,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 125.026,90(cento e vinte e cinco mil, vinte e seis reais e noventa centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0006.0181.0034.2075.33390000000000000000.275270040000	125.026,90

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		275270040000	125.026,90

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág. 4 / 8
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.400/0001-35		
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP:	89.490-000
	Telefone:	(47 ()) 3623--0121	Cidade:	Três Barras

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0006.0181.0034.2075.33390000000000000000.275270050000	200.000,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		275270050000	200.000,00

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 39.660,08(trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0006.0181.0034.2075.33390000000000000000.275270060002	39.660,08

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		275270060002	39.660,08

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0006.0181.0034.2075.33390000000000000000.275370000001	200.000,00

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		275370000001	200.000,00

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 401.375,20(quatrocentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.150070000000	401.375,20

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.150070000000	401.375,20

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 5 / 8
Estado de Santa Catarina		CNPJ: 83.102.400/0001-35		
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000		
Telefone: (47 ()) 3623--0121		Cidade: Três Barras		

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.33390000000000000000.150070000000	20.000,00

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.33190000000000000000.150070000000	20.000,00

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 32.000,00(trinta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33390000000000000000.150070000000	32.000,00

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.34490000000000000000.150070000000	32.000,00

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 89.043,18(oitenta e nove mil, quarenta e três reais e dezoito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.260070002002	39.043,18
Suplementar	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33390000000000000000.150070000000	50.000,00

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260070002002	39.043,18
Anulação Dotação	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33190000000000000000.150070000000	50.000,00

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Agricultura	06.001.0020.0608.0058.2012.33390000000000000000.150070000000	20.000,00

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura	06.001.0020.0608.0058.2012.34490000000000000000.150070000000	20.000,00

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 6 / 8
Estado de Santa Catarina		CNPJ: 83.102.400/0001-35		
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000		
Telefone: (47 ()) 3623--0121		Cidade: Três Barras		

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 173.000,00(cento e setenta e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33390000000000000000.150070000000	173.000,00

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33190000000000000000.150070000000	173.000,00

Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.349.500,00(um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.150010020000	400.000,00
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000000000000.150070000000	949.500,00

Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.150010020000	400.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0004.0122.0017.2074.33190000000000000000.150070000000	949.500,00

Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 233.214,3(duzentos e trinta e três mil, duzentos e quatorze reais e trinta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0039.1009.34490000000000000000.260170001002	48.214,30
Suplementar	Secretaria de Agricultura	06.001.0020.0608.0058.2012.33390000000000000000.150070000000	185.000,00

Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260170001002	48.214,30
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura	06.001.0020.0608.0058.2012.33190000000000000000.150070000000	185.000,00

Art. 45º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 404.605,9(quatrocentos e quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0039.1009.34490000000000000000.263170000002	4.605,90
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33390000000000000000.154070000000	400.000,00

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 7 / 8
Estado de Santa Catarina				
CNPJ: 83.102.400/0001-35				
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000		
Telefone: (47 ()) 3623--0121		Cidade: Três Barras		

Art. 46º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		263170000002	4.605,90
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190000000000000000.154010700000	400.000,00

Art. 47º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 529.605,18(quinhetos e vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0039.1009.34490000000000000000.263170000003	29.605,18
Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.33390000000000000000.250070000000	500.000,00

Art. 48º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		263170000003	29.605,18
Superávit		250070000000	500.000,00

Art. 49º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 102.485,93(cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0039.1009.34490000000000000000.263170000008	2.485,93
Suplementar	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33390000000000000000.150070000000	100.000,00

Art. 50º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		263170000008	2.485,93
Anulação Dotação	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33190000000000000000.150070000000	100.000,00

Art. 51º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 604.474,5(seiscentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0039.1009.34490000000000000000.263170000009	4.474,50
Suplementar	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33390000000000000000.250070000000	600.000,00

Art. 52º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		263170000009	4.474,50
Superávit		250070000000	600.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág. 8 / 8

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

Telefone: (47 ()) 3623-0121

CEP: 89.490-000

Cidade: Três Barras

Art. 53º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000.000,00(dois milhões de reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.250070000000	2.000.000,00

Art. 54º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	2.000.000,00

Art. 55º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 2 de março de 2026

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE

Prefeita Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT

Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO N. 5.520 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8108758



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

Telefone: (47 ()) 3623--0121

CEP: 89.490-000

Cidade: Três Barras

Pág. 1 / 4

Número da Lei: 3801
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 22/12/2025

DECRETO Nº 5520, de 11 de março de 2026

Abre crédito adicional suplementar por superávit de dotação, anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$2.153.807,02 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sete reais e sete centavos).

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3718 de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.150010020000	400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.150010020000	400.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 123.078,00(cento e vinte e três mil e setenta e oito reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.250070000000	123.078,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	123.078,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33390000000000000000.250070000000	200.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	200.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 2 / 4
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47 ()) 3623--0121	Cidade: Três Barras

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 212.985,61 (duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.150010020000	199.828,13
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.1080.34490000000000000000.254210700000	13.157,48

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.150010020000	199.828,13
Superávit		254210700000	13.157,48

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 842,26 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.1080.34490000000000000000.254270000000	842,26

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		254270000000	842,26

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 82.017,22 (oitenta e dois mil, dezessete reais e vinte e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.1080.34490000000000000000.254370000000	82.017,22

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		254370000000	82.017,22

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.309,00 (quinze mil e trezentos e nove reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.1080.34490000000000000000.254610700000	15.309,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		254610700000	15.309,00

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 3 / 4
Estado de Santa Catarina				
CNPJ: 83.102.400/0001-35				
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000		
Telefone: (47 (j)) 3623--0121		Cidade: Três Barras		

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 900.000,00(novecentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.1080.34490000000000000000.255070000000	900.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		255070000000	900.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 19.574,93(dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.1080.34490000000000000000.254070000000	19.574,93

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		254070000000	19.574,93

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.33390000000000000000.150070000000	50.000,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.33190000000000000000.150070000000	50.000,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.33390000000000000000.150070000000	150.000,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.33190000000000000000.150070000000	150.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág. 4 / 4

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

Telefone: (47 ()) 3623-0121

CEP: 89.490-000

Cidade: Três Barras

Art. 23º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 13 de março de 2026

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE

Prefeita Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT

Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO N. 5.523 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8109638



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

Telefone: (47) 3623--0121

Pág. 1 / 1

CEP: 89.490-000

Cidade: Três Barras

Número da Lei: 3801
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 22/12/2025

DECRETO Nº 5523, de 17 de março de 2026

Abre crédito adicional suplementar por superávit de dotação, anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$105.921,30 (cento e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos).

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3718 de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 105.921,30(cento e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0242.0054.2096.33390000000000000000.250070000000	105.921,30

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	105.921,30

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 17 de março de 2026

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

SAMASA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE TRÊS BARRAS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026**

Publicação Nº 8111476

AVISO DE LICITAÇÃO

SAMASA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS.

“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO”.

Procedimento Licitatório nº. 05/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 05/2026.

O SAMASA - Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental do Município de Três Barras, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, receberá até as 08 h e 00 min. do dia 01 de ABRIL de 2026, Propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE COBERTURA PARA ARMAZENAMENTO DE TUBOS EM PVC PARA ÁGUA, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no Anexo I e Anexo IV – Pasta Técnica, deste procedimento, dispostas no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 01 de abril de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 08:30 horas do dia 01 de abril de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 01 de abril de 2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado”

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone “LICITAÇÕES ABERTAS” - filtrar processos por entidade: SAMASA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS., ou ainda, junto a administração da autarquia SAMASA - Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental do município de Três Barras - SC, localizada na Av. Rigesa, nº 270, Centro – Três Barras – SC, fone 47 3628-1473, podendo ainda, serem solicitadas cópias do edital pelo e-mail: samasa@tresbarras.sc.gov.br, e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras – SC, 17 de MARÇO de 2026.

EMÍLIO GAZANIGA NETO - PRESIDENTE

RAFAELA DE ARAUJO LADANINSKI – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 118/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111669

DECRETO Nº 118/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2026, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1201/2025, de 21 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, na data de 17 de março de 2026, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para adicionar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Dotação 286

3.3.90.00.00.00.00.171970000000 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação proveniente do Programa Governo Federal Política Aldir Blanc de Fomento Cultural conforme Lei nº 14.399/2022.

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 17 de março de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de março de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 119/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111677

DECRETO Nº 119/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA VERONICA DOS SANTOS BORTOLOTTTO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE ARTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Decreto nº 27/2023, de 01 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 17 de março de 2026, a servidora VERONICA DOS SANTOS BORTOLOTTTO, do cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação e Esporte, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 17 de março de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de março de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 120/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111681

DECRETO Nº 120/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025/SAÚDE, PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA POR PRAZO INDETERMINADO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 1049/2022, de 16 de dezembro de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, a desistência expressa da primeira colocada, INGRID LEMES DE BARBARA,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para provimento de função pública temporária por prazo indeterminado a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público - Edital nº 01/2025/SAÚDE do Poder Executivo Municipal de Treviso/SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 200/2025) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição nº 7340803, de 24 de junho de 2025, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO/ÁREA
1992	KATIANA DA SILVA	02/ ÁREA 3

Art. 2º A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerada apta no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 5.10 do Edital nº 01/2025/SAÚDE, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como, mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 3 do Edital.

Art. 3º O não comparecimento da candidata nomeada, bem como, o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 3 do Edital, implicará automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação da nomeada de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço <https://www.treviso.atende.net/>.

Art. 5º A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico - Administrativo Especial, conforme disposto no Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1049/2022, de 16 de dezembro de 2022 e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 17 de março de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de março de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 153/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111700

PORTARIA Nº 153/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR JONAS ELVIS MACCARI.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo III - Das Férias, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de março de 2026, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2024 a 02 de março de 2025, ao servidor JONAS ELVIS MACCARI, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de março de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de março de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 154/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111709

PORTARIA Nº 154/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA RAFAELA TERESA GRAHL CLEMES.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo III - Das Férias, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 21 de março de 2026, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025, a servidora RAFAELA TERESA GRAHL CLEMES, ocupante do cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de março de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de março de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO

Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO 31-2026, CREDENCIAMENTO 04-2026

Publicação Nº 8108929

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a Inexigibilidade/ Credenciamento Eletrônico nº 04/2026, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Os interessados em se credenciar deverão encaminhar os documentos no período compreendido entre às 09h00 min do dia 19/03/2026 às 08h15min do dia 06/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

1.DO OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões públicos presenciais e/ou eletrônicos de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos e outros), em conformidade com o que prescreve a lei nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis, conforme demanda do município de Trevisó.

2. DAS INFORMAÇÕES: A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, localizado na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Trevisó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio dos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Trevisó (<https://treviso.atende.net/transparencia>), e da plataforma BNC Compras (www.bnc.org.br). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Trevisó, 17 de março de 2026.

Roberto Júlio Ribeiro

Secretaria de Administração e Finanças

Treze de Maio

PREFEITURA

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 013/2026

Publicação Nº 8109553

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 013/2026

O Exmo. Sr. JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, através da Secretaria Municipal de Saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados que estão abertas as Inscrições para ESTÁGIO REMUNERADO, para estudantes de nível médio, técnico e superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital destina-se ao cadastramento e seleção de estudantes de nível médio, técnico e superior para vagas de Estagiário, a fim de atuarem junto a Secretaria de Saúde do Município de Treze de Maio/SC, oportunizando o exercício profissional, incorporando hábitos de trabalho intelectual e adaptação ao campo de trabalho, no qual o estudante acha-se matriculado.
- 1.2. O cadastramento e a seleção dos candidatos serão realizados sob a organização e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. As vagas do Programa de Estágio do Município devem ser preferencialmente ocupadas por estudantes residentes em Treze de Maio/SC, sendo possível a participação de estudantes residentes em outros municípios desde que não haja manifestação de interesse por residentes no Município de Treze de Maio/SC para a vaga quando houver necessidade imediata de preenchimento das vagas do Programa pelo Município.

2. DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO

VAGAS	MODALIDADES DE ESTÁGIO	CARGA H. SEMANAL	HABILITAÇÕES/ ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
CR	Estagiário I	20h	Estar cursando nível médio e/ou técnico.	R\$770,00
CR	Estagiário II	30h	Estar cursando nível médio e/ou técnico.	R\$ 1.155,00
CR	Estagiário III	20h	Estar cursando nível superior.	R\$820,00
CR	Estagiário IV	30h	Estar cursando nível superior.	R\$ 1.205,00

2.2. Legenda utilizada: CR = Cadastro de reserva.

3. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.1. As inscrições ocorrerão no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde: Rua Dr. Otávio Rechia, número 101, Centro, Treze de Maio/SC (Posto de saúde Central), com o preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), de forma gratuita, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) fotografia de tamanho 3x4;
- b) Documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) Comprovante de residência;
- d) Comprovante que está matriculado em um dos graus exigidos para realização do estágio;
- f) Atestado de freq-ência;
- g) Histórico escolar.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação dos candidatos inscritos neste processo seletivo será realizada por ordem cronológica de inscrição, considerando a data e o horário do registro da inscrição no sistema ou protocolo utilizado pela Administração Pública.
- 4.2 Em caso de empate na ordem de inscrição, será adotado como critério de desempate a maior idade do candidato, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 4.3 A Administração Pública realizará a publicação da lista nominal de classificação dos candidatos inscritos, a qual será atualizada e divulgada a cada 2 (dois) meses, no site oficial do Município e/ou no órgão oficial de publicação, contendo a ordem de classificação atualizada conforme novas inscrições realizadas no período.
- 4.4. A seleção se dará com base nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Complementar 1573/2023.
- 4.5. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio se dará por meio de contato telefônico, ou outro afim, conforme informado pelo candidato na inscrição.
- 4.6. A inscrição do candidato gera apenas a expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionado à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.
- 4.7. A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágios livres e a necessidade específica da Secretaria de Saúde.
- 4.8 O convocado terá o período de 05 (cinco) dias consecutivos para assumir ou renunciar a vaga a partir da convocação oficial.

5. DO REGIME JURÍDICO

- 5.1. A relação de compromisso entre o órgão público e o estagiário não gerará em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer

natureza.

5.2. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será realizada em estrita observância aos ditames da Lei nº 11.788/2008.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Faz parte deste Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição

6.2. O presente Edital terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

6.3. Todas as publicações e convocações referentes a este Edital se darão no site oficial da Prefeitura de Treze de Maio/SC.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão competente.

ANDRÉ POLUCENO VIANA

Secretário de Saúde

Fica homologado o presente EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/2026.

Treze de Maio/SC, 16 de Março de 2026.

JAILSO BARDINI

Prefeito Municipal

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE ESTÁGIO

Dados do candidato:

Nome completo:	
Data de nasc.: ____/____/____	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
RG:	CPF:
Endereço:	Nº:
Bairro:	Cidade:

Escolaridade/habilitação:

Cursando: () Ensino médio () Curso técnico () Ensino superior	
Se assinalada a opção Ensino médio, informe:	
Série:	Pretende fazer faculdade ou curso técnico: () Sim () Não
Curso pretendido:	
Se assinalada a opção Curso técnico ou Ensino superior, informe:	
Fase: ____ / ____ Curso:	
Possui experiência com o trabalho em instituições de ensino? () Sim: _____ () Não	
Possui experiência com Assistência social () Sim: _____ () Não	

Disponibilidade e preferências:

Turno em que estuda: () Matutino () Vespertino () Noturno () EAD
Turno preferido para estagiar: () Matutino () Vespertino

Local: _____ Data: _____

Assinatura do Candidato

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.122, DE 13 DE MARÇO DE 2026. RETIFICA O DECRETO Nº 9.009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE NOMEIA SERVIDORA PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 8112032

DECRETO Nº 9.122, DE 13 DE MARÇO DE 2026.
RETIFICA O DECRETO Nº 9.009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE NOMEIA SERVIDORA PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 35/2011 e suas alterações e o art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º. do Decreto nº 9.009, de 27 de fevereiro de 2026, que nomeia servidora para Cargo Comissionado da Secretaria de Saúde, uma vez que:

- Onde se lê: "01 de março de 2026";
- Leia-se: "25 de março de 2026".

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 9.085, de 04 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 13 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal	RODRIGO MATTOS MORO Secretário de Administração e Finanças
---	---

DECRETO Nº 9.124, DE 16 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO TOTALIZANDO NO VALOR DE R\$ 2.396.808,07 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)

Publicação Nº 8112216

DECRETO Nº 9.124, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO TOTALIZANDO NO VALOR DE R\$ 2.396.808,07 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E SETE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 6373/2025, DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de superávit financeiro totalizando no valor de R\$ 2.396.808,07 (Dois milhões trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e oito reais e sete centavos), a saber:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ.: 1034 - INFRAESTRUTURA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Elem.: 4.4.90.00.00.00.00.00 (2.710.3210.1254) - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 855.584,84
Elem.: 4.4.90.00.00.00.00.00 (2.710.3210.1284) - APLICAÇÕES DIRETAS...R\$ 130.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ.: 2082 - MANUTENÇÃO CAPS II E CAPS AD - MAC
Elem.: 3.3.90.00.00.00.00.00 (2.710.3210.1244) - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 50.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ.: 2031 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Elem.: 3.3.90.00.00.00.00.00 (2.631.3110.1183) - APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 74,24
Elem.: 3.3.90.00.00.00.00.00 (2.631.3110.1255) - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 92.144,40
Elem.: 3.3.90.00.00.00.00.00 (2.700.3110.1152) - APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 12,97
Elem.: 3.3.90.00.00.00.00.00 (2.710.3210.1245) - APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 7.667,44

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Ativ.: 2031 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
 Elem.: 3.1.71.00.00.00.00 (2.600.3110.1323) - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
R\$ 9.481,13

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Ativ.: 2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
 Elem.: 4.4.90.00.00.00.00 (2.710.3210.1244) - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 613.440,97

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Ativ.: 2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
 Elem.: 3.3.90.00.00.00.00 (2.600.3110.1322) - APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 596.232,06
 Elem.: 3.3.90.00.00.00.00 (2.631.3110.1182) - APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 17.791,35
 Elem.: 3.3.90.00.00.00.00 (2.631.3120.1256) - APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 13.853,95
 Elem.: 3.3.90.00.00.00.00 (2.700.3120.1154) - APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 453,60
 Elem.: 3.3.90.00.00.00.00 (2.710.3210.1169) - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 10.071,12

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, por conta de superávit financeiro totalizando no valor de R\$ 2.396.808,07 (Dois milhões trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e oito reais e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

(2.600.3110.1322) - FNS - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Serviços de Atenção Primárias em Saúde - E.P. Individual nº 43920002 Ex. AnteriorR\$ 596.232,06

(2.631.3110.1182) - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde Portaria 647/23 Ex. Anterior R\$ 17.791,35

(2.631.3120.1256) - FNS - Incremento Temp. do Custeio ao Piso da Atenção Primária em Saúde - PORTARIA 3625 DE 30042024 PROPOSTA 36000606294202400 Exercício Anterior.. R\$ 13.853,95

(2.700.3120.1154) - Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de Atenção Primária em Saúde – Portaria n. 832/2022 Exercício Anterior R\$ 453,60

(2.710.3210.1169) - Incremento temporário da Atenção Primária (PAB) e aplicação no tratamento fibromialgia. Emenda Impositiva. Exercício Anterior R\$ 10.071,12

(2.710.3210.1244) - FMS - Emenda Parlamentar Impositiva 1059/2023 - Aq. de equipamentos para as Un. de Saúde e de Medicamentos Exercício Anterior R\$ 613.440,97

(2.600.3110.1323) - FNS - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial- E.P. Individual 42090002 Ex. Anterior R\$ 9.481,13

(2.631.3110.1183) - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Port. 649/23 Ex. Anterior R\$ 74,24

(2.631.3110.1255) - FNS - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e AmbulatorialE.P. Individual 202439800003 Fabio Schiochet Ex. Anterior..... R\$ 92.144,40

(2.700.3110.1152) - Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de Assistencia Hosp e Ambulatorial – MAC - Portaria 729/2021 – Emenda Individual Exercício Anterior..... R\$ 12,97

(2.710.3210.1245) - FMS - Emenda Parlamentar Impositiva 1384/2023 - Apoio financeiro para custeio da saúde pública do município de Tubarão/Sc Exercício Anterior..... R\$ 7.667,44

(2.710.3210.1244) - FMS - Emenda Parlamentar Impositiva 1059/2023 - Aq. de equipamentos para as Un. de Saúde e de Medicamentos Exercício Anterior R\$ 50.000,00

(2.710.3210.1254) - FMS - Emenda Parlamentar Impositiva 2575/2024 - Revitalização da Unidade Básica de Saúde São João, Margem Esquerda, Exercício Anterior..... R\$ 855.584,84

(2.710.3210.1284) - FMS - Emenda Parlamentar Impositiva nº 1941/2025 - Reforma, melhorias (equipamentos) e ampliação da UBS Emílio A Maccari, Bairro Revoredo - Ex Anter..... R\$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
 Prefeito Municipal

RODRIGO MATTOS MORO
 Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2025.ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL PEQUENOS LEONINOS

Publicação Nº 8112352

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO de apostilamento ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2025.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL PEQUENOS LEONINOS.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a modificação do Termo de Colaboração nº 037/2025 de acordo com a Resolução 010/CMD-CA/2026 e Ofício nº 05/2026 da Associação Recreativa e Cultural Pequenos Leoninos, referente ao Projeto "O Esporte Além das 4 Linhas", consistente na inclusão de atendimentos semanais no bairro Congonhas ao Projeto, em conformidade com a solicitação apresentada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.
ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA PMT Nº 2.205, DE 13 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 8112222

PORTARIA PMT Nº 2.205, DE 13 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei nº 3.511 de 22 de julho de 2010;
Considerando as informações no ME nº 40.559/2025, autuado sob o Processo de Sindicância nº 219/2026;

RESOLVE:
Art.1º Nomear Comissão de Sindicância para apurar fatos e possível ocorrência de infração disciplinar, quanto aos fatos descritos no ME nº 40.559/2025, conforme informações nos autos.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores: Cristina Cardoso Maciel, Aline Mateus Antunes e Juliana Ribeiro Barreiros, oficialmente nomeadas com base na Lei nº 3.630/2011, tendo a primeira por Presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 3º A Comissão terá, a partir do recebimento desta, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 13 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal	RODRIGO MATTOS MORO Secretário de Administração e Finanças
---	---

PORTARIA PMT Nº 2.206, DE 16 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2026

Publicação Nº 8112057

PORTARIA PMT Nº 2.206, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 6.676/2026;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o servidor FERNANDO BELTRAME SILVA, CPF nº 036.XXX.XXX-47, Coordenador de Negativas, como FISCAL do Contrato nº 17/2026, cujo objeto é o fornecimento de 01 (um) veículo elétrico a bateria Hatch tipo ZA., Marca BYD/DOLPHIN MINI 2 – Empresa VIA

PORTO PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

1

PORTARIA PMT Nº 2.207, DE 16 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 8112118

PORTARIA PMT Nº 2.207, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.052/2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o servidor DOUGLAS DANIEL PEREIRA ANGELO, CPF nº 064.XXX.XXX-78, Engenheiro Civil, devidamente habilitado pela CNH nº 044XXXXX770, categoria AB com validade até 10 de julho de 2033, a conduzir os veículos relacionados abaixo, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme autorização, anexo I da Lei nº 4.831/2017, sendo:

- Ford Fiesta Sedan, MLG1784, Frota 307;
- Ford Ranger, Placa RYI3I24, Frota 425;
- Ford Fiesta, Placa MLI3439, Frota 330;
- CHERY QQ, Placa QIU1151, Frota 358.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

1

PORTARIA PMT Nº 2.208, DE 16 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 8112121

PORTARIA PMT Nº 2.208, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.052/2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o servidor LUIS FERNANDO DA SILVA FLORIANO, CPF nº 097.XXX.XXX-82, Engenheiro Civil, devidamente habilitado pela CNH nº 060XXXXX608, categoria AB com validade até 22 de fevereiro de 2034, a conduzir os veículos relacionados abaixo, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme autorização, anexo I da Lei nº 4.831/2017, sendo:

- Ford Fiesta Sedan, MLG1784, Frota 307;
- Ford Ranger, Placa RYI3I24, Frota 425;
- Ford Fiesta, Placa MLI3439, Frota 330;
- CHERY QQ, Placa QIU1151, Frota 358.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

1

PORTARIA PMT Nº 2.209, DE 16 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 8112094

PORTARIA PMT Nº 2.209, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.052/2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, a servidora MORGANA ALVES SILVANO, CPF nº 085.XXX.XXX-41, Gerente de Infraestrutura, devidamente habilitada pela CNH nº 073XXXXX143, categoria AB com validade até 27 de fevereiro de 2035, a conduzir os veículos relacionados abaixo, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme autorização, anexo I da Lei nº 4.831/2017, sendo:

- Ford Fiesta Sedan, MLG1784, Frota 307;
- Ford Ranger, Placa RYI3I24, Frota 425;
- Ford Fiesta, Placa MLI3439, Frota 330;
- CHERY QQ, Placa QIU1151, Frota 358.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

1

PORTARIA PMT Nº 2.210, DE 16 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 8112099

PORTARIA PMT Nº 2.210, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.052/2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o servidor MURILO TOMÉ GASPARG, CPF nº 063.XXX.XXX-88, Secretário de Planejamento e Urbanismo, devidamente habilitado pela CNH nº 039XXXXX0431, categoria AB com validade até 22 de janeiro de 2035, a conduzir os veículos relacionados abaixo, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme autorização, anexo I da Lei nº 4.831/2017, sendo:

- Ford Fiesta Sedan, MLG1784, Frota 307;
- Ford Ranger, Placa RYI3I24, Frota 425;
- Ford Fiesta, Placa MLI3439, Frota 330;
- CHERY QQ, Placa QIU1151, Frota 358.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

1

PORTARIA PMT Nº 2.211, DE 16 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 8112103

PORTARIA PMT Nº 2.211, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.052/2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o servidor RAMON FERNANDES, CPF nº 088.XXX.XXX-36, Gerente de Planejamento, devidamente habilitado pela CNH nº 056XXXXX570, categoria AB com validade até 31 de outubro de 2032, a conduzir os veículos relacionados abaixo, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme autorização, anexo I da Lei nº 4.831/2017, sendo:

- Ford Fiesta Sedan, MLG1784, Frota 307;
- Ford Ranger, Placa RYI3I24, Frota 425;
- Ford Fiesta, Placa MLI3439, Frota 330;
- CHERY QQ, Placa QIU1151, Frota 358.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

1

PORTARIA PMT Nº 2.212, DE 16 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 8112109

PORTARIA PMT Nº 2.212, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.052/2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, a servidora RUTRIANA BERNARDO LUCIANO, CPF nº 823.XXX.XXX-04, Coordenadora de Planejamento e Projetos, devidamente habilitada pela CNH nº 023XXXXX633, categoria B com validade até 26 de janeiro de 2030, a conduzir os veículos relacionados abaixo, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme autorização, anexo I da Lei nº 4.831/2017, sendo:

- Ford Fiesta Sedan, MLG1784, Frota 307;
- Ford Ranger, Placa RYI3I24, Frota 425;
- Ford Fiesta, Placa MLI3439, Frota 330;
- CHERY QQ, Placa QIU1151, Frota 358.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA PMT Nº 2.213, DE 16 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 8112113

PORTARIA PMT Nº 2.213, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.052/2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o servidor FÁBIO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 909.XXX.XXX-82, Gerente de Urbanismo, devidamente habilitado pela CNH nº 031XXXXX141, categoria B, com validade até 20 de maio de 2029, a conduzir os veículos relacionados abaixo, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme autorização, anexo I da Lei nº 4.831/2017, sendo:

- Ford Fiesta Sedan, MLG1784, Frota 307;
- Ford Ranger, Placa RYI3I24, Frota 425;
- Ford Fiesta, Placa MLI3439, Frota 330;
- CHERY QQ, Placa QIU1151, Frota 358.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA PMT Nº 2.214, DE 16 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 8112211

PORTARIA PMT Nº 2.214, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei nº 3.511 de 22 de julho de 2010;

Considerando as informações do ME nº 998/2026, documentos autuados sob o Processo Administrativo Disciplinar nº 133/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar possível infração disciplinar, nos termos da Lei nº 3.511/2010, em relação a conduta dos servidores J.M. e J.M, possível vias de fato, conforme informações no Memorando Eletrônico nº 998/2026, composta pelos servidores: Eliege Cancelier da Silva Alves, Giuliano de Souza Knabben e Andresa Fontanela, oficialmente nomeados com base na Lei nº 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 2º A Comissão terá, a partir do recebimento desta, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 16 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA PMT Nº 2.215, DE 16 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

Publicação Nº 8112124

PORTARIA PMT Nº 2.215, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 122/2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 56/2025, que dispõe acerca da aprovação das férias dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo RH 9.906/2026;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SANDRA REGINA MOTA DE OLIVEIRA, CPF nº 912.XXX.XXX-00, na Função de Conselheiro Suplente do CONSELHO TUTELAR DE TUBARÃO/SC, relativa ao mandato 2024/2027, no período de 17 de março de 2026 à 14 de abril de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º A nomeação se dá em substituição a Conselheira Tutelar Sara dos Santos no período de férias, conforme estabelecido pela recomendação nº 009/2024/03PJ/TUB da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tubarão.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria PMT nº 2.068/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal	RODRIGO MATTOS MORO Secretário de Administração e Finanças
---	---

1

PORTARIA PMT Nº 2.216, DE 16 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2026

Publicação Nº 8112130

PORTARIA PMT Nº 2.216, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.409/2026;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora DEISE CRISTINA DURANTE DA SILVA, CPF nº 016.XXX.XXX-45, Oficial de Gabinete, como FISCAL do Contrato nº 18/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 4/2026, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Maria Meurer Nazário, bairro Humaitá de Cima, no município de Tubarão/SC, com área total de 2.245,00 m² de terreno e 2.400,00 m² de área construída, destinada à guarda, manutenção, armazenamento e ao abrigo de máquinas, caminhões, implementos agrícolas, e veículos oficiais pertencentes à Secretaria de Agricultura – Locadora: ADMINISTRADORA GRAVATAL – ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal	RODRIGO MATTOS MORO Secretário de Administração e Finanças
---	---

1

PORTARIA PMT Nº 2.217, DE 16 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2026

Publicação Nº 8112128

PORTARIA PMT Nº 2.217, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 24.854/2024;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor DOUGLAS DANIEL PEREIRA ANGELO, CPF nº 064.XXX.XXX-78, Engenheiro Civil, como FISCAL do Contrato nº 04/2026, decorrente da Concorrência nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de readequação do Centro De Referência Margem Esquerda em uma Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA 24H) Dr. Manoel Bertoncini, localizado na Rua Januário Alves Garcia, Nº 520, Humaitá, Tubarão/SC – Empresa MC FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria PMT nº 1.674/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal	RODRIGO MATTOS MORO Secretário de Administração e Finanças
---	---

1

PORTARIA PMT Nº 2.218, DE 16 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE CONTABILIDADE

Publicação Nº 8112064

PORTARIA PMT Nº 2.218, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE CONTABILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 3.043/2007;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 21.964/2023;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor LUIZ GONZAGA CARDOSO, CPF nº 501.XXX.XXX-00, para responder pela Gestão Contábil do Fundo Municipal de Saúde, em substituição a servidora Andresa Nunes Meier, no período de 16/03/2026 à 02/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal	RODRIGO MATTOS MORO Secretário de Administração e Finanças
---	---

1

PORTARIA PMT Nº 2.219, DE 16 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE CONTABILIDADE

Publicação Nº 8112069

PORTARIA PMT Nº 2.219, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE CONTABILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 3.043/2007;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 21.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora JOCASTA DE SOUSA SERAFIM FERREIRA, CPF nº 071.XXX.XXX-05, para responder pela Gestão de Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, em substituição a servidora Andresa Nunes Meier, no período de 16/03/2026 à 02/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

RODRIGO MATTOS MORO Secretário de Administração e Finanças

1

PORTARIA PMT Nº 2.220, DE 16 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE CONTABILIDADE

Publicação Nº 8112089

PORTARIA PMT Nº 2.220, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE CONTABILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 3.043/2007;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 21.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor JOSÉ RICARDO VIEIRA, CPF nº 952.XXX.XXX-87, para responder pela Gestão de Contabilidade do Fundo Municipal de Turismo, em substituição a servidora Andresa Nunes Meier, no período de 16/03/2026 à 02/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de março de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

RODRIGO MATTOS MORO Secretário de Administração e Finanças

1

Tunápolis

PREFEITURA

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 42.2025 - METTAL

Publicação Nº 8108893

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 42/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MARINO JOSÉ FREY, brasileiro, inscrito no CPF nº 345.***.***-49, residente e domiciliado no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.314.262/0001-91, estabelecida na Avenida Independência, 335, Centro de Nova Erechim - SC Cep 89865-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 51/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº 51/2025, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS (FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) PARA EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO PRÉ ESCOLAR BOM CONSELHO DA LINHA PITANGUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Foi autorizado mediante solicitação, justificativa, parecer do jurídico o termo aditivo para prorrogar o prazo do contrato nº 42/2025, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes. Desta forma o novo prazo passa a ser do dia 07 de março de 2026 até o dia 06 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis- SC., 04 de março de 2026.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 30.314.262/0001-91 CONTRATADA CONTRATADA
TATIANE THOMAS CPF: 076.***.***-36 GESTORA	LEONARDO I. MASSING MOREIRA CPF: 010.***.***54 ENGENHEIRO CIVIL DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.***.***-34	Bruno Lengert CPF: 8**.65*.***.8*

CONTRATO Nº 55/2026

Publicação Nº 8111089

CONTRATO Nº 55/2026

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, e inscrito no CPF nº 45.***.5**-4*, residente e domiciliado no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ESTUDIO TUNAPORÃ DE COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Castilho n.380, Centro, no Município de Tunápolis – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.915.999/0001-97, considerada simplesmente doravante CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o que preceitua o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Prestação de serviços de radiodifusão sonora para veiculação de spots publicitários de 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos, nos horários compreendidos entre 08h e 18h, no período de 20 de março a 26 de abril de 2026, com alcance em raio mínimo de até 60 km do município de Tunápolis, destinados à divulgação da 16ª EFACITUS.

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	Serviço de radiodifusão - spots feira - espaço de 30 Segundos, nos horários das 08h às 18h, no período de 20/03 e 26/04/26, com alcance em um raio de 60 km da cidade de Tunápolis.	UN	70	30,00	2.100,00
2	Serviço de radiodifusão - spots feira - espaço de 60 segundos, nos horários das 08h às 18h, no período de 20/03 e 26/04/26, com alcance um raio de 60 km da cidade de Tunápolis	UN	25	60,00	1.500,00
TOTAL					3.600,00

2.1 O Município será responsável pelo fornecimento das matérias a serem divulgadas. As divulgações deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Município. Todas as informações e avisos a serem veiculadas serão encaminhados, pela Administração Municipal, devidamente formatadas, enviados por e-mail, ou, conforme o caso, deverão ser gravados ao vivo, no estúdio da emissora.

2.2 A Rádio deverá ter alcance de frequência em todo o território do Município de Tunápolis CONFORME DECLARAÇÕES APRESENTADAS.

2.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.2 Para o item 05 - O pagamento será de acordo com o cronograma dos coordenadores da 16ª EFACITUS-2026, que será disponibilizado devendo a credenciada seguir rigorosamente.

3.3 Os valores constantes não sofrerão reajuste durante o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

4.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (25) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

6.1 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que ofereça comprovante a CONTRATADA;
- prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;
- efetuar o pagamento ajustado;
- dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- Advertência;
- Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;

e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência contratual será de 18 de março de 2026 até 30 de maio de 2026, , prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis- SC 18 de março de 2026

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ESTUDIO TUNAPORÃ DE COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 03.915.999/0001-97 CONTRATADA
THAMYRIS VICTÓRIA WELTER CPF: 128.***.***-40 DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 9**.3**.40*-3*	Bruno Lengert CPF: 8**.6**.4*9.8*

CONTRATO Nº 56/2026

Publicação Nº 8111093

CONTRATO Nº 56/2026

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, e inscrito no CPF nº *45.***.5**-4*, residente e domiciliado no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa RÁDIO ITAPIRANGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Bonifácio, 280, Centro, no Município de Itapiranga – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.375.872/0001-24, considerada simplesmente doravante CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o que preceitua o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Prestação de serviços de radiodifusão sonora para veiculação de spots publicitários de 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos, nos horários compreendidos entre 08h e 18h, no período de 20 de março a 26 de abril de 2026, com alcance em raio mínimo de até 60 km do município de Tunápolis, destinados à divulgação da 16ª EFACITUS.

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	Serviço de radiodifusão - spots feira - espaço de 30 Segundos, nos horários das 08h às 18h, no período de 20/03 e 26/04/26, com alcance em um raio de 60 km da cidade de Tunápolis.	UN	70	30,00	2.100,00

2	Serviço de radiodifusão - spots feira - espaço de 60 segundos, nos horários das 08h às 18h, no período de 20/03 e 26/04/26, com alcance um raio de 60 km da cidade de Tunápolis	UN	25	60,00	1.500,00
TOTAL					3.600,00

2.1 O Município será responsável pelo fornecimento das matérias a serem divulgadas. As divulgações deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Município. Todas as informações e avisos a serem veiculadas serão encaminhados, pela Administração Municipal, devidamente formatadas, enviados por e-mail, ou, conforme o caso, deverão ser gravados ao vivo, no estúdio da emissora.

2.2 A Rádio deverá ter alcance de frequência em todo o território do Município de Tunápolis CONFORME DECLARAÇÕES APRESENTADAS.

2.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.2 Para o item 05 - O pagamento será de acordo com o cronograma dos coordenadores da 16ª EFACITUS-2026, que será disponibilizado devendo a credenciada seguir rigorosamente.

3.3 Os valores constantes não sofrerão reajuste durante o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

4.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (25) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

6.1 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que ofereça comprovante a CONTRATADA;

b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;

c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;

d) efetuar o pagamento ajustado;

e) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;

e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência contratual será de 18 de março de 2026 até 30 de maio de 2026, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis- SC 18 de março de 2026

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RÁDIO ITAPIRANGA LTDA CNPJ sob o nº 84.375.872/0001-24 CONTRATADA
THAMYRIS VICTÓRIA WELTER CPF: 128.***.***-40 DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 9**.3**.40*-3*	Bruno Lengert CPF: 8**.6**.4*9.8*

CONTRATO Nº 57/2026

Publicação Nº 8111097

CONTRATO Nº 57/2026

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, e inscrito no CPF nº *45.***.5**-4*, residente e domiciliado no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa RÁDIO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Gustavo Fetter, 973, Centro, no Município de Iporã do Oeste – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.663.543/0001-87, considerada simplesmente doravante CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o que preceitua o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Prestação de serviços de radiodifusão sonora para veiculação de spots publicitários de 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos, nos horários compreendidos entre 08h e 18h, no período de 20 de março a 26 de abril de 2026, com alcance em raio mínimo de até 60 km do município de Tunápolis, destinados à divulgação da 16ª EFACITUS.

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	Serviço de radiodifusão - spots feira - espaço de 30 Segundos, nos horários das 08h às 18h, no período de 20/03 e 26/04/26, com alcance em um raio de 60 km da cidade de Tunápolis.	UN	70	30,00	2.100,00
2	Serviço de radiodifusão - spots feira - espaço de 60 segundos, nos horários das 08h às 18h, no período de 20/03 e 26/04/26, com alcance um raio de 60 km da cidade de Tunápolis	UN	25	60,00	1.500,00
TOTAL					3.600,00

2.1 O Município será responsável pelo fornecimento das matérias a serem divulgadas. As divulgações deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Município. Todas as informações e avisos a serem veiculadas serão encaminhados, pela Administração Municipal, devidamente formatadas, enviados por e-mail, ou, conforme o caso, deverão ser gravados ao vivo, no estúdio da emissora.

2.2 A Rádio deverá ter alcance de frequência em todo o território do Município de Tunápolis CONFORME DECLARAÇÕES APRESENTADAS.

2.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da

Lei 14.133/21, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.2 Para o item 05 - O pagamento será de acordo com o cronograma dos coordenadores da 16ª EFACITUS-2026, que será disponibilizado devendo a credenciada seguir rigorosamente.

3.3 Os valores constantes não sofrerão reajuste durante o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

4.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (25) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

6.1 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que ofereça comprovante a CONTRATADA;
- b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;
- d) efetuar o pagamento ajustado;
- e) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - c) Rescisão Contratual;
 - d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
 - e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência contratual será de 18 de março de 2026 até 30 de maio de 2026, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa

aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis- SC 18 de março de 2026

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RÁDIO OESTE LTDA CNPJ sob o nº 03.663.543/0001-87 CONTRATADA
THAMYRIS VICTÓRIA WELTER CPF: 128.***.***-40 DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 9**.3**.40*-3*	Bruno Lengert CPF: 8**.6**.4*9.8*

CONTRATO Nº 58/2026

Publicação Nº 8111100

CONTRATO Nº 58/2026

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, e inscrito no CPF nº 45.***.5**-4*, residente e domiciliado no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa RÁDIO PROGRESSO DE DESCANSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Martin Piasiski, 107, no Município de Descanso – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.369.488/0001-28, considerada simplesmente doravante CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o que preceitua o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Prestação de serviços de radiodifusão sonora para veiculação de spots publicitários de 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos, nos horários compreendidos entre 08h e 18h, no período de 20 de março a 26 de abril de 2026, com alcance em raio mínimo de até 60 km do município de Tunápolis, destinados à divulgação da 16ª EFACITUS.

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	Serviço de radiodifusão - spots feira - espaço de 30 Segundos, nos horários das 08h às 18h, no período de 20/03 e 26/04/26, com alcance em um raio de 60 km da cidade de Tunápolis.	UN	70	30,00	2.100,00
2	Serviço de radiodifusão - spots feira - espaço de 60 segundos, nos horários das 08h às 18h, no período de 20/03 e 26/04/26, com alcance um raio de 60 km da cidade de Tunápolis	UN	25	60,00	1.500,00
TOTAL					3.600,00

2.1 O Município será responsável pelo fornecimento das matérias a serem divulgadas. As divulgações deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Município. Todas as informações e avisos a serem veiculadas serão encaminhados, pela Administração Municipal, devidamente formatadas, enviados por e-mail, ou, conforme o caso, deverão ser gravados ao vivo, no estúdio da emissora.

2.2 A Rádio deverá ter alcance de frequência em todo o território do Município de Tunápolis CONFORME DECLARAÇÕES APRESENTADAS.

2.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.2 Para o item 05 - O pagamento será de acordo com o cronograma dos coordenadores da 16ª EFACITUS-2026, que será disponibilizado devendo a credenciada seguir rigorosamente.

3.3 Os valores constantes não sofrerão reajuste durante o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

4.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (25) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

6.1 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que ofereça comprovante a CONTRATADA;
- b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;
- d) efetuar o pagamento ajustado;
- e) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
- e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência contratual será de 18 de março de 2026 até 30 de maio de 2026, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis- SC 18 de março de 2026

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RÁDIO PROGRESSO DE DESCANSO LTDA CNPJ sob o nº 75.369.488/0001-28 CONTRATADA
THAMYRIS VICTÓRIA WELTER CPF: 128.***.***-40 DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 9**.3**.40*-3*Bruno Lengert
CPF: 8**.6**.4*9.8***CONTRATO Nº 59/2026**

Publicação Nº 8111102

CONTRATO Nº 59/2026

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, e inscrito no CPF nº *45.***.5**-4*, residente e domiciliado no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SISTEMA 103 DE RÁDIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 31 de Março, 297, Bairro São Gotardo, no Município de São Miguel do Oeste - SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.721.226/0002-27, considerada simplesmente doravante CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o que preceitua o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Prestação de serviços de radiodifusão sonora para veiculação de spots publicitários de 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos, nos horários compreendidos entre 08h e 18h, no período de 20 de março a 26 de abril de 2026, com alcance em raio mínimo de até 60 km do município de Tunápolis, destinados à divulgação da 16ª EFACITUS.

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	Serviço de radiodifusão - spots feira - espaço de 30 Segundos, nos horários das 08h às 18h, no período de 20/03 e 26/04/26, com alcance em um raio de 60 km da cidade de Tunápolis.	UN	70	30,00	2.100,00
2	Serviço de radiodifusão - spots feira - espaço de 60 segundos, nos horários das 08h às 18h, no período de 20/03 e 26/04/26, com alcance um raio de 60 km da cidade de Tunápolis	UN	25	60,00	1.500,00
TOTAL					3.600,00

2.1 O Município será responsável pelo fornecimento das matérias a serem divulgadas. As divulgações deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Município. Todas as informações e avisos a serem veiculadas serão encaminhados, pela Administração Municipal, devidamente formatadas, enviados por e-mail, ou, conforme o caso, deverão ser gravados ao vivo, no estúdio da emissora.

2.2 A Rádio deverá ter alcance de frequência em todo o território do Município de Tunápolis CONFORME DECLARAÇÕES APRESENTADAS.

2.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.2 Para o item 05 - O pagamento será de acordo com o cronograma dos coordenadores da 16ª EFACITUS-2026, que será disponibilizado devendo a credenciada seguir rigorosamente.

3.3 Os valores constantes não sofrerão reajuste durante o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

4.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (25) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

6.1 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a CONTRATADA;
- prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;
- efetuar o pagamento ajustado;
- dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- Advertência;
- Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Rescisão Contratual;
- Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
- Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência contratual será de 18 de março de 2026 até 30 de maio de 2026, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis- SC 18 de março de 2026

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	SISTEMA 103 DE RÁDIOS LTDA CNPJ sob o nº 82.721.226/0002-27 CONTRATADA
THAMYRIS VICTÓRIA WELTER CPF: 128.***.***-40 DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 9**.3**.40*-3*	Bruno Lengert CPF: 8**.6**.4*9.8*

CONTRATO Nº 60/2026

Publicação Nº 8111104

CONTRATO Nº 60/2026

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, e inscrito no CPF nº *45.***.5**-4*, residente e domiciliado no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa RÁDIO RÁIO DE LUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 7 de Setembro, 01, Centro, no Município de Guaraciaba – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.812.627/0001-09, considerada simplesmente doravante CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o que preceitua o art. 106 da Lei

Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Prestação de serviços de radiodifusão sonora para veiculação de spots publicitários de 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos, nos horários compreendidos entre 08h e 18h, no período de 20 de março a 26 de abril de 2026, com alcance em raio mínimo de até 60 km do município de Tunápolis, destinados à divulgação da 16ª EFACITUS.

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	Serviço de radiodifusão - spots feira - espaço de 30 Segundos, nos horários das 08h às 18h, no período de 20/03 e 26/04/26, com alcance em um raio de 60 km da cidade de Tunápolis.	UN	70	30,00	2.100,00
2	Serviço de radiodifusão - spots feira - espaço de 60 segundos, nos horários das 08h às 18h, no período de 20/03 e 26/04/26, com alcance um raio de 60 km da cidade de Tunápolis	UN	25	60,00	1.500,00
TOTAL					3.600,00

2.1 O Município será responsável pelo fornecimento das matérias a serem divulgadas. As divulgações deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Município. Todas as informações e avisos a serem veiculadas serão encaminhados, pela Administração Municipal, devidamente formatadas, enviados por e-mail, ou, conforme o caso, deverão ser gravados ao vivo, no estúdio da emissora.

2.2 A Rádio deverá ter alcance de frequência em todo o território do Município de Tunápolis CONFORME DECLARAÇÕES APRESENTADAS.

2.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.2 Para o item 05 - O pagamento será de acordo com o cronograma dos coordenadores da 16ª EFACITUS-2026, que será disponibilizado devendo a credenciada seguir rigorosamente.

3.3 Os valores constantes não sofrerão reajuste durante o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

4.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (25) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

6.1 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que ofereça comprovante a CONTRATADA;
- prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;
- efetuar o pagamento ajustado;
- dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDECIMENTO

8.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- Advertência;
- Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

- c) Rescisão Contratual;
 d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
 e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência contratual será de 18 de março de 2026 até 30 de maio de 2026, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis- SC 18 de março de 2026

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RÁDIO RAI0 DE LUZ LTDA CNPJ sob o nº 76.812.627/0001-09 CONTRATADA
THAMYRIS VICTÓRIA WELTER CPF: 128.***.***-40 DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 9**.3**.40*-3*	Bruno Lengert CPF: 8**.6**.4*9.8*

CONTRATO Nº 61/2026

Publicação Nº 8111108

CONTRATO Nº 61/2026

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, e inscrito no CPF nº *45.***.5**-4*, residente e domiciliado no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MABONI COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Duque de Caxias, 375, sala 301, Centro no Município de Palmitinho/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.181/0001-35, considerada simplesmente doravante CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o que preceitua o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Prestação de serviços de radiodifusão sonora para veiculação de spots publicitários de 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos, nos horários compreendidos entre 08h e 18h, no período de 20 de março a 26 de abril de 2026, com alcance em raio mínimo de até 60 km do município de Tunápolis, destinados à divulgação da 16ª EFACITUS.

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	Serviço de radiodifusão - spots feira - espaço de 30 Segundos, nos horários das 08h às 18h, no período de 20/03 e 26/04/26, com alcance em um raio de 60 km da cidade de Tunápolis.	UN	70	30,00	2.100,00

2	Serviço de radiodifusão - spots feira - espaço de 60 segundos, nos horários das 08h às 18h, no período de 20/03 e 26/04/26, com alcance um raio de 60 km da cidade de Tunápolis	UN	25	60,00	1.500,00
TOTAL					3.600,00

2.1 O Município será responsável pelo fornecimento das matérias a serem divulgadas. As divulgações deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Município. Todas as informações e avisos a serem veiculadas serão encaminhados, pela Administração Municipal, devidamente formatadas, enviados por e-mail, ou, conforme o caso, deverão ser gravados ao vivo, no estúdio da emissora.

2.2 A Rádio deverá ter alcance de frequência em todo o território do Município de Tunápolis CONFORME DECLARAÇÕES APRESENTADAS.

2.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.2 Para o item 05 - O pagamento será de acordo com o cronograma dos coordenadores da 16ª EFACITUS-2026, que será disponibilizado devendo a credenciada seguir rigorosamente.

3.3 Os valores constantes não sofrerão reajuste durante o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

4.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (25) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

6.1 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que ofereça comprovante a CONTRATADA;

b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;

c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;

d) efetuar o pagamento ajustado;

e) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDECIMENTO

8.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;

e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência contratual será de 18 de março de 2026 até 30 de maio de 2026, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis- SC 18 de março de 2026

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MABONI COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 03.894.181/0001-35 CONTRATADA
THAMYRIS VICTÓRIA WELTER CPF: 128.***.***-40 DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 9**.3**.40*-3*	Bruno Lengert CPF: 8**.6**.4*9.8*

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 FRACASSADO

Publicação Nº 8109551

Extrato do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 FRACASSADO.

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Tunápolis

MODALIDADE: Concorrência nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) para Execução com fornecimento de materiais e prestação de serviços de implantação, de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) Compacta, em uma área de no máximo 50 M², com vazão de no mínimo 15 m³/h, pré-fabricada, construída em polipropileno ou material similar, resistente a raios ultra violetas, e produtos químicos, com sistema de retrolavagem de filtros pressurizados, automação e fornecimento das bombas dosadoras com tenção variável de produtos químicos na comunidade de Linha Fátima-interior deste Município, com recursos próprios e Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina - Processo SGPe nº SCC 4001/2025 – SEMAE

DATA DA SESSÃO: 03/03/2026

HORÁRIO: 08:15min

PLATAFORMA: Portal de Compras Públicas

RESULTADO:

Após o regular processamento do certame, declara-se fracassada a licitação, tendo em vista que, embora as empresas participantes tenham apresentado suas propostas e a documentação pertinente, a análise técnica constatou que nenhuma delas atendeu aos requisitos exigidos, especialmente no que se refere ao alcance do resultado pretendido pela Administração.

Dessa forma, o certame restou fracassado nos itens acima descritos.

Tunápolis/SC 17 de março de 2026

Marino José Frey

Prefeito Municipal

LEI Nº 1677/2026

Publicação Nº 8114027

LEI Nº 1677, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo do Município de Tunápolis (CMTT) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo de Tunápolis (CMTT), tem como finalidade de pensar, propor, deliberar e auxiliar na execução sobre Políticas Públicas para o desenvolvimento integrado de ações voltadas a fomentar o Turismo no território do município, consolidando a atividade turística no âmbito econômico, cultural, social, ambiental, e demais segmentos, assegurando a efetiva participação dos diferentes segmentos que envolvem o setor.

Art. 2º - São entre outros objetivos do Conselho:

a) Coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município;

- b) Estudar e propor à administração municipal, medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais;
- c) Sugerir e orientar à administração municipal, em ações relacionadas ao desenvolvimento e à preservação dos pontos turísticos do município;
- d) Promover junto às entidades de classe, campanhas para incrementar o turismo no município;
- e) Agregar o maior número de entidades de cada segmento para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção do turismo;
- f) Elaborar projetos para captar recursos para os programas, projetos e ações das atividades turísticas;
- g) Assessorar a administração municipal no planejamento do turismo, sugerir e executar ações voltados ao embelezamento da cidade, tornando-a atraente, bem cuidada e agradável.
- h) Desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população;
- i) Estabelecer a continuidade das políticas públicas voltadas ao turismo, independentemente da troca de gestores.
- j) Auxiliar e atualizar o plano municipal de turismo sempre que se fizer necessário, além de assessorar e estimular a participação dos trades turísticos do município no turismo regional, através do Caminhos da Fronteira.
- Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo de Tunápolis - CMTT- será composto por 07 membros efetivos e 07 membros suplentes, sendo do Poder Público, da Iniciativa Privada e da Sociedade Civil Organizada designados por ato do Poder Executivo Municipal, sendo:
- I - Um representante do Poder Executivo e 01 suplente, sendo esse membro nomeado pelo prefeito ou pelo secretário responsável pela pasta do turismo, juntamente com o suplente.
- II- Três representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo esses indicados pelos grupos, associações ou entidades voltadas ao turismo e cultura no município;
- III -Três Representantes da Iniciativa Privada, sendo estes escolhidos em comum acordo entre os trades de turismo, que engloba todo o conjunto de empresas e profissionais que viabilizam a atividade turística no município, tais como: hospedagem, restaurantes, cervejarias, guias e agências de turismo, parques, turismo de aventura e todas as demais entidades privadas voltados ao segmento.
- Art. 4º - Os Conselheiros indicados por seus pares e designados pelo Executivo Municipal terão um mandato de 02 anos, podendo serem reconduzidos a um novo mandato quando assim indicados pelas entidades que representam.
- Art. 5º - O Poder Executivo num prazo de 30 dias após a Publicação da presente lei nomeará através de Decreto os Conselheiros indicados e estes num prazo de 60 dias deverão instalar o Conselho, eleger entre seus membros um Presidente, Vice-Presidente e Secretário, bem como elaborar e aprovar o seu regimento interno.
- Art. 6º - O Conselho deverá se reunir ordinariamente pelo menos 4 vezes ao ano, ou sempre que acharem necessário, sendo que as deliberações deverão ser aprovadas por maioria simples dos conselheiros.
- Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão consignadas no orçamento em vigor.
- Art. 8º Revoga a Lei 1379, de 20 de dezembro de 2018.
- Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis – SC, 18 de março de 2026.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
Em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

PORTARIA Nº 7899/2026

Publicação Nº 8114008

PORTARIA Nº 7.899/2026
Em 18 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006, bem como o Edital de Concurso Público nº. 003/2025, Decreto nº. 2.593/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, LUCIANE MARIA NEUKAMP, com cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, cargo este de provimento EFETIVO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, desta municipalidade, percebendo vencimentos e vantagens previstas na mesma Lei e sujeito ao Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 18 de Março de 2026.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 7900/2026

Publicação Nº 8114012

PORTARIA Nº. 7.900/2026
Em 18 de Março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº. 13/2006 e nº. 81/2025 e atualizações, além da Legislação Federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.593/2025 que dispõe sobre a classificação final do Concurso Público nº. 003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, KELLY CAROLINE KIST HARTMANN, no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA – EDUCAÇÃO CRECHE, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, cargo este de provimento EFETIVO, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos e vantagens previstas na Lei acima citada e sujeita ao Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 18 de Março de 2026.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.1.12/2025-FMS**

Publicação Nº 8110095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A0F8CE34FA188C9CFA63FB28A110944482BAAB

EXTRATO CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aditivo de Contrato Nº 1.12/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO

Contratado: FCM PARTICIPAÇÕES LTDA

Processo Administrativo nº 36/2025

Pregão Eletrônico nº 09/2025

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do LOTE nº 03 – Itens nº 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 e LOTE nº 04 – Item nº 32 do contrato nº 12/2025, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

DO VALOR

O valor total estimado do presente aditivo é de R\$ 1.215,91 (um mil duzentos e quinze reais e noventa e um centavos).

Da Dotação Orçamentaria

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do ano de 2026:

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0002 (7)

Objeto da Contratação: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (panificação e confeitaria) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Turvo/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos. Turvo/SC, 17 de março de 2026.

Taise Lazzarin Daros – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO.ANULAÇÃO.PROCESSO.ADMINISTRATIVO.N.21/2026-CONCORRENCIA.ELETRONICA.N.03/2026

Publicação Nº 8110994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE108A0FCDCB75AE8760F432418CA6E5824E75B3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Turvo, inscrito no CNPJ sob nº 82.548.983/0001-60, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 21/2026 - CE nº 03/2026, que tem como objeto a execução de muros de gabião, para corrigir as inconsistências técnicas, com a readequação do certame.

Turvo/SC, 17 de março de 2026.

Heriberto Afonso Schmidt – Prefeito.

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026/PMU

Publicação Nº 8110551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB341388EDADAEC7D8DA1DCF2198C08938D1F40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026/PMU

Objeto: O presente procedimento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para suprir a necessidade quanto à prestação de serviços de locação de estruturas provisórias tais como: locação de palcos, estruturas para fechamento, barricadas, tendas, serviços de assessoramento e outros produtos/serviços especificados em anexos para realização de eventos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem. Os serviços serão prestados para a Prefeitura Municipal de Urussanga e para as diversas Secretarias e Diretorias em todo o território do município, compreendendo todo o material para a execução dos referidos serviços, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas no Edital e demais anexos que fazem parte integrante do Edital.

Data e Hora de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 13/04/2026 às 08h01min. Data e Hora do Início da Sessão de Disputa: Dia: 13/04/2026 às 09h00min.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: <http://bllcompras.org.br> e www.urussanga.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site <http://bllcompras.org.br> até as 08:00 horas do dia 13/04/2026. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188 Ramal 206.

Vanio Comin.

Secretário de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

Publicação Nº 8111871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEACAB3D12018DD7741BD663472EC913041600B0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

Contrato: 25/2026

Data de Assinatura: 17/03/2026

Processo de Licitação: 31/2026/PMU

Inexigibilidade de Licitação: 07/2026/PMU

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL - IDEL

CNPJ/CPF: 47.059.192/0001-75

QSA – Quadro de Sócios e Administradores: ROGERIO MALDANER, ANTONIO CARLOS BANDEIRA GUIMARAES FILHO, ALAOR FRANCISCO TISSOT, ALEXSANDRO BASTOS.

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para implementação desenvolvimento da política socioeconômico de no município de Urussanga/SC, com execução das atividades divididas em etapas conforme cronograma de implementação do programa, totalizando 720 (setecentas e vinte) horas de trabalho técnico.

As etapas compreendem: sensibilização, com carga horária de 20 horas, destinada à apresentação do programa, mobilização e alinhamento com gestores e atores locais; fase preparatória, incluindo análise e adequação de documentos, com 20 horas; análise de desempenho, com 150 horas, voltada ao diagnóstico e avaliação da realidade socioeconômica municipal; institucionalização da governança, com 150 horas, visando estruturar mecanismos de gestão e participação institucional; construção da política de desenvolvimento sustentável, com 180 horas, contemplando a elaboração de diretrizes, estratégias e ações para o desenvolvimento do município; gestão da política de desenvolvimento sustentável, com 150 horas, direcionada ao acompanhamento e organização da execução das ações propostas; e seminário de boas práticas, com 50 horas, destinado à apresentação de resultados, compartilhamento de experiências e consolidação das ações desenvolvidas. as atividades deverão ser executadas conforme planejamento técnico e metodológico do programa, garantindo suporte especializado ao município na estruturação, implementação e fortalecimento de sua política de desenvolvimento socioeconômico.

Valor total: R\$ 165.600,00

Vargeão

PREFEITURA

DECRETO Nº 037/2026 VARGEÃO, 13 DE MARÇO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8112320

DECRETO Nº 037/2026 Vargeão, 13 de março de 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO PAGLIA, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal 1.834/2025 de 07/11/2025;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.787,88 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais Oitenta e Oito Centavos), no orçamento do exercício de 2026 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	12.000	SECRETARIA M. DA CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	12.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
RECURSO	1.719.0000.0000	TRANSF. DA CULTURA LEI 14.399/2022 (ALDIR BLANC)	
PROJETO	1301.13.392.2.043	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	39.787,88
		TOTAL DOS CRÉDITOS	39.787,88

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação por conta do recurso 1.719.0000.0000 - Recursos Transf. da cultura lei 14.399/2022 (Aldir Blanc) no valor de R\$ 39.787,88 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais Oitenta e Oito Centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 13 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO 17/2026

Publicação Nº 8111914

EXTRATO DE CONTRATO 17/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA
CNPJ: 82.831.264/0001-51
OBJETO: Aquisição parcelada de combustível do tipo gasolina comum e Diesel S10, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Vargeão e suas secretarias, com vigência a partir de 01/04/2026.
VALOR: R\$164.430,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações e contrato nº 17/2026.
Vargeão - SC, 17 de março de 2026.

DANIEL MARCOS BERTE
Ordenador de Despesas, representando o Prefeito Municipal Amarildo Paglia, conforme Decreto 19/2025
Código registro TCE: DAAAAA1257C201B2F13E5949EAB2C56EBA6A9844– PREFEITURA
Código registro TCE: E9E60DF99DF4CBA2B4DBC63CE977B4B08ADB79DD– SAÚDE
Código registro TCE: 74F612D70DCECF4DCA621B250DF9653B66F19606- SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 18/2026

Publicação Nº 8111921

EXTRATO DE CONTRATO 18/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGÊÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGÊÃO - SC

CONTRATADA: POSTO NOTA 100 LTDA

CNPJ: 49.615.969/0006-70

OBJETO: Aquisição parcelada de combustível do tipo gasolina comum e Diesel S10, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Vargêão e suas secretarias, com vigência a partir de 01/04/2026.

VALOR: R\$1.023.400,00 (um milhão, vinte e três mil e quatrocentos reais)

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações e contrato nº 18/2026.

Vargêão - SC, 17 de março de 2026.

DANIEL MARCOS BERTE

Ordenador de Despesas, representando o Prefeito Municipal Amarildo Paglia, conforme Decreto 19/2025

Código registro TCE: 7494989EC3CFA6DDF569D09D5E8B728128B70C0B- PREFEITURA

Código registro TCE: 7910E88934C88587CDDEA9DCB485C57DE6718B74- SAÚDE

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Publicação Nº 8110282

Extrato de EDITAL de Dispensa de Licitação nº 17/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGÊÃO

Município de Vargêão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 20 de março de 2026, às 09:00 horas, processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por ITEM, visando a contratação de serviço especializado para a realização de palestra educativa voltada à prevenção e conscientização sobre bullying, destinada a estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio da rede de ensino do município de Vargêão/SC, conforme as especificações e quantidades estabelecidas. Local: Prefeitura Municipal de Vargêão, Rua 7 de setembro nº 477, sala de licitações. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargao.sc.gov.br fone fax (49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargêão, no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Vargêão - SC, 16 de março de 2026.

DANIEL MARCOS BERTÉ

Secretário de Administração e Fazenda e Ordenador de Despesa de acordo com Decreto 19/2025

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

Publicação Nº 8111963

Extrato de EDITAL de Dispensa de Licitação nº 18/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGÊÃO

Município de Vargêão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará, processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação direta, do tipo menor preço por ITEM, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de telefonia móvel, através de linhas telefônicas, conforme as especificações e quantidades estabelecidas. A licitação será dispensada para a empresa FW SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 29.977.065/0001-73, de acordo com as justificativas apresentadas. Local: Prefeitura Municipal de Vargêão, Rua 7 de setembro nº 477, sala de licitações. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargao.sc.gov.br fone fax (49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargêão, no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Vargêão - SC, 17 de março de 2026.

DANIEL MARCOS BERTÉ

Secretário de Administração e Fazenda e Ordenador de Despesa de acordo com Decreto 19/2025

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Publicação Nº 8111933

Extrato de EDITAL de Pregão Eletrônico nº 05/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 31 de março de 2026, às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, visando REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção civil, materiais hidráulicos, materiais elétricos, ferragens, ferramentas, materiais de pintura, jardinagem, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias do Município de Vargeão/SC, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Edital de Pregão nº 05/20026. Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital - <https://licitar.digital> . Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Vargeão - SC, 17 de março de 2026.

DANIEL MARCOS BERTÉ

Ordenador de Despesas, representando o Prefeito Municipal Amarildo Paglia, conforme Decreto 19/2025

Código registro TCE: 0A767461907AAB69B9D717354A8C04C683455F19

EXTRATO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Publicação Nº 8110308

EXTRATO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de imóvel rural para constituição de servidão ambiental onerosa, incidente sobre imóvel rural privado, destinada à compensação ambiental de vegetação suprimida em empreendimentos públicos municipais.

A área ofertada deverá possuir no mínimo 2,42 hectares, com vegetação nativa em estágio sucessional médio ou avançado, localizada preferencialmente no Município de Vargeão/SC, na bacia hidrográfica do Rio Irani, possuir Cadastro Ambiental Rural (CAR) regular, e não coincidir com Áreas de Preservação Permanente (APP) ou Reserva Legal, conforme critérios estabelecidos no edital.

O recebimento das propostas ocorrerá no período de 17/03/2026 a 15/04/2026, por correspondência registrada ou pessoalmente, em envelope lacrado, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, situada na Rua 07 de Setembro, nº 477, Centro, piso inferior.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município e junto ao Setor responsável, em horário de expediente.

Vargeão - SC, 16 de março de 2026.

PORTARIA 097-2026 - CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO - LARISSA PEDROSO CANOSSA - AGENTE EDUCACIONAL

Publicação Nº 8112227

PORTARIA Nº 097/2026

Vargeão SC, 10 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 006/2003 de 25 de agosto de 2003, Lei Complementar nº 10/2005 de 13 de dezembro de 2005 e suas alterações e Lei Complementar nº 065/2014, de 07 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 065/2014,

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado, de 10/03/2026 até 18/12/2026, conforme Processo Seletivo nº 01/2025, LARISSA PEDROSO CANOSSA, inscrita no CPF nº 154.806.729-67, para exercer as funções do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a competência, atribuições e vencimento previstos na Lei Complementar nº 010/2005, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

CUMPRADO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão-SC,
10 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra

DANIEL MARCOS BERTÉ

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 098-2026 - EXONERA DHEOLEINE BERNARDI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação N° 8112233

PORTARIA N° 098/2026
Vargeão SC, 16 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar n° 006/2003 de 23 de agosto de 2003 e da Lei Complementar n° 010/2005 de 13 de dezembro de 2005 e suas alterações;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 16/03/2026, DHEOLEINE BERNARDI, inscrito no CPF n° 091.234.509-83, matrícula n° 51286, das funções do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contratado por tempo determinado através da Portaria n° 015/2026 de 02/02/2026.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão-SC,
16 de março de 2026.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 099-2026 - AUMENTO TEMPORÁRIO DE CARGA HORÁRIA - FLAVIA MORAIS CANCI

Publicação N° 8112240

PORTARIA N° 099/2026
Vargeão SC, 16 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar n° 010/2005 e Lei Complementar n° 047/2012;

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício n° 045/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar temporariamente, de 16/03/2026 até 18/12/2026, a carga horária da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

MATR.	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL
51317	FLAVIA MORAIS CANCI	DE 30H PARA 40H

Art. 2º - O aumento temporário da carga horária poderá ser reduzido ou encerrado antes do prazo previsto para seu término, conforme a necessidade da Administração Municipal.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão-SC,
16 de março de 2026.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 100-2026 - LICENÇA MATERNIDADE SIRIDIANE WAESS

Publicação N° 8112259

PORTARIA N° 100/2026
Vargeão, SC, 16 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar n° 006/2003 de 25 de agosto de 2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 11/03/2026 até 06/09/2026 à Servidora Pública Municipal Siridiane Waess, com matrícula n° 50433, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 11/03/2026.

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VARGEÃO SC, 16 DE MARÇO DE 2026.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito MunicipalCertifico que a Portaria foi publicada em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA 101-2026 - INSTAURA COMISSÃO ESPECIAL CHAMAMENTO PÚBLICO**

Publicação Nº 8112265

PORTARIA Nº 101/2026

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a necessidade de análise técnica e documental das propostas apresentadas no Chamamento Público nº 01/2026, destinado à constituição de servidão ambiental onerosa para fins de compensação ambiental de vegetação suprimida em empreendimentos públicos municipais;

Considerando o disposto na legislação ambiental vigente e nas normas estabelecidas no referido edital;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela análise da documentação, avaliação técnica das áreas ofertadas e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, destinado à constituição de servidão ambiental onerosa.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I. Cristiano Roberto Pierog;
- II. Bruno Mariano da Silva;
- III. Thamires Gabriela Alves Ortiz.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- I. Receber, examinar e analisar a documentação apresentada pelos interessados;
- II. Verificar o atendimento às exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- III. Proceder à avaliação técnica das áreas ofertadas para instituição da servidão ambiental
- IV. Realizar diligências e solicitar informações complementares quando necessário;
- V. Elaborar relatório de análise e classificação das propostas, encaminhando-o à autoridade competente para homologação.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de profissionais ou empresas especializadas, quando necessário à adequada avaliação das áreas ofertadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Vargeão/SC, 16 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito MunicipalCertifico que a presente Portaria foi publicada na forma regulamentar.
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda**PORTARIA 102-2026 - INSTAURA COMISSÃO ESPECIAL CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURA**

Publicação Nº 8112269

PORTARIA Nº 102/2026

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a necessidade de identificar a Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital de Chamamento Público da Lei Complementar Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB), e visando sua plena execução,

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta e institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre mecanismos de fomento de financiamento à cultura, e também o marco regulatório de fomento a cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, Lei Nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Organização e Acompanhamento - COA do edital para seleção de projetos com recursos da Lei nº 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Vargeão – SC.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I. Representantes do Poder Executivo Municipal:
 - a) Maria de Lourdes Gugel – Diretora de Cultura;
 - b) Cristiano Roberto Pierog – Secretário Municipal de Planejamento e Projetos;
 - c) Vanda Felicita Aparecida Gehelen Gregianin – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

II. Designar como presidente da Comissão a Sra. Maria de Lourdes Gugel.

Art. 3º São atribuições da Comissão acompanhar, fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes nos editais e termos de execução, processar e julgar os resultados dos projetos vinculados aos editais da PNAB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Vargeão/SC, 16 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma regulamentar.

DANIEL MARCOS BERTÉ

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 103-2026 - PROGRESSÃO FUNCIONAL - FELIPE LUIZ BITTENCOURT - PÓS-GRADUAÇÃO

Publicação Nº 8112275

PORTARIA Nº 103/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o Art. 8º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 012/2005, de 23 de dezembro de 2005 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor, pleiteando a concessão de adicional decorrente de progressão funcional vertical, instruído com a documentação comprobatória exigida pelo art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 012/2005.

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Setor Jurídico, em razão do título apresentado pelo servidor requerente;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional Vertical, a título de adicional de especialização, ao Servidor FELIPE LUIZ BITTENCOURT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, sob matrícula nº 51021.

Art. 2º. O adicional de que trata esta Portaria corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico percebido pelo servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

Vargeão, SC, 17 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra

DANIEL MARCOS BERTÉ

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 104-2026 - PROGRESSÃO FUNCIONAL - BEATRIZ ZANCHET - PÓS-GRADUAÇÃO

Publicação Nº 8112283

PORTARIA Nº 104/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o Art. 6º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 010/2005, de 13 de dezembro de 2005 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, pleiteando a concessão de adicional decorrente de progressão funcional vertical, instruído com a documentação comprobatória exigida pelo art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 010/2005.

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Setor Jurídico, em razão do título apresentado pela servidora requerente;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional Vertical, a título de adicional de especialização, à Servidora BEATRIZ ZANCHET, ocupante do cargo

de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº 50988.

Art. 2º. O adicional de que trata esta Portaria corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico percebido pela servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Vargeão, SC, 17 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 105-2026 - REDUZ AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 8112288

PORTARIA Nº 105/2026
Vargeão SC, 17 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 010/2005 e Lei Complementar nº 047/2012;

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 046/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir, a partir de 16/03/2026, de 40h para 30h semanais, a carga horária aumentada temporariamente das servidoras abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50988	BEATRIZ ZANCHET	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
51288	DEBORA DE OLIVEIRA GALARÇA	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 16/03/2026.

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão-SC,
17 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria foi publicada em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 106-2026 NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO E ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0032026

Publicação Nº 8112299

PORTARIA N.º 106/2026

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Avaliadora responsável pela validação e análise dos critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 003/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que trata de soluções voltadas ao desenvolvimento e à promoção do turismo local.

Art. 2º A Comissão Avaliadora terá a seguinte composição:

- Elisiane Silveira Menegolla, Gestora de Turismo;
- Leila Ângela Tirelli, Extensionista Rural Nível II da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI;
- Lais Sbruzzi, Secretária Executiva da Associação Empresarial e Agropecuária de Vargeão-ACIVA.

Art. 3º A avaliação e validação dos critérios de seleção ocorrerão no dia 03 abril de 2026, as 16h, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º A Comissão Avaliadora exercerá suas atividades com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, garantindo a transparência e a lisura do processo seletivo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Vargeão/SC, 17 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma regulamentar.

DANIEL MARCOS BERTÉ

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 107-2026 NOMEIA COMISSÃO VALIDAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE TURISMO PARA O BIÊNIO 2026/2027

Publicação Nº 8112309

PORTARIA N. 107/2026

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei nº 1.058 de 1998, e suas alterações promovidas pelas leis nº 1.708 de 2021, e nº 1.842 de 2026, que tratam da criação e reformulação do Conselho Municipal de Turismo;

Considerando a importância da transparência pública e da constituição de um Conselho diversificado, qualificado e comprometido com o desenvolvimento do turismo no município de Vargeão;

Considerando a necessidade de observar critérios rigorosos de seleção e engajamento comunitário, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando que a validação dos critérios de seleção deverá ocorrer até às 13 horas do dia 02 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Avaliadora responsável pela validação dos critérios de seleção dos Conselheiros Municipais de Turismo para o biênio 2026/2027, composta pelos seguintes membros:

- a) Elisiane Silveira Menegolla, Gestora de Turismo;
- b) Leila Ângela Tirelli, Extensionista Rural Nível II da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI;
- c) Lais Sbruzzi, Secretária Executiva da Associação Empresarial e Agropecuária de Vargeão-ACIVA.

Art. 2º Compete à Comissão Avaliadora proceder à análise e validação dos critérios de seleção definidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Vargeão/SC, 17 de março de 2026.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma regulamentar.

DANIEL MARCOS BERTÉ

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Publicação Nº 8111983

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Vargeão SC!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Vargeão SC.

Deste modo, o município de Vargeão SC, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Vargeão, SC.

MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 4 (quatro) projetos, totalizando **R\$ 36.869,00** (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais), sendo:

Multilinguagem – Área Periférica: 1 (um) projeto no valor de **R\$ 11.869,00** (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

Multilinguagem – Geral – A: 2 (dois) projetos no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) cada.

Multilinguagem – Geral – B: 1 (um) projeto no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 103 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Sobre o valor total repassado pelo município de Vargão ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Prazo de inscrição

Das 8h horas do dia 17/03/2026 até às 17h horas do dia 22/04/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e resida no município de Vargão, SC, há pelo menos 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Menores de 18 anos;

V – Funcionários públicos ativos da Prefeitura Municipal de Vargemão, SC.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto que tiver alcançado a maior pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. 1 TABELA DE PRAZOS DO EDITAL

O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos presentes na Tabela 1:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Período de inscrições – etapa 1	17/3 a 17/4/26
2.	Reunião on-line de Orientação e Leitura Comentada para participação no edital	30/03/26
3.	Publicação da lista de inscrições	20/04/26
4.	Divulgação do resultado preliminar da avaliação dos projetos – etapa 2	30/04/26
5.	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação	1/5 a 5/5



MINISTÉRIO DA
CULTURA





6.	Análise de recursos contra o resultado preliminar da avaliação	6/5 a 7/5/26
7.	Divulgação do resultado final da admissão e avaliação	08/05/26
8.	Convocação para envio de documentação – Etapa de Habilitação – etapa 3	11/5 a 15/5
9.	Análise da documentação	18/5 a 19/5
10.	Divulgação do resultado preliminar da habilitação	20/05/26
11.	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar da habilitação	21/5 a 23/5
12.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	25/5 a 26/5
13.	Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa de habilitação	27/05/26
14.	Convocação para abertura de conta bancária	28/5 a 2/6
15.	Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa 4	3/6 a 12/6
16.	Transferência dos recursos financeiros	Até 30 dias após a data da assinatura do termo de execução cultural
17.	Prazo de execução dos projetos	Até 31 de dezembro de 2026 , podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação do proponente.
18.	Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural

MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço eletrônico **culturaeditais@vargao.sc.gov.br** a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Comprovante de residência e atuação em Vargão, SC, de no mínimo 1 ano.
- h) Termo de cessão de uso de espaço (quando um espaço público ou privado for utilizado no projeto) conforme Anexo XI.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (ANEXO V).

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,



MINISTÉRIO DA
CULTURA





II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Vargão, SC, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 31 de dezembro de 2026.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais,



MINISTÉRIO DA
CULTURA





vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

O proponente deve indicar qual ou quais recursos de acessibilidade serão utilizados no projeto, pois esse é um dos critérios de avaliação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção com pareceristas não residentes em Vargeão avaliará os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Vargão.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail culturaeditais@vargao.sc.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Vargão.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso haja sobra de valores em alguma categoria, os valores serão remanejados dentro da mesma categoria se houver projetos suplentes a serem premiados.

8.2 Não havendo demanda na mesma categoria os valores podem ser remanejados para a outra categoria do presente edital.

8.3 Se não houver demanda para aplicação deste recurso nas categorias deste edital os valores remanescentes poderão ser suplementados aos projetos classificados, desde que cada proponente receba o comunicado



MINISTÉRIO DA
CULTURA





oficial e atualize seu plano de trabalho e planilha orçamentária e a mesma seja aprovada pela COA.

- 8.4** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outra meta no PAR, mediante aprovação da COA.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico culturaeditais@vargao.sc.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União:

[https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home](https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home;);

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

e municipais: <https://vargao.sc.gov.br/cartaservicos/detalhe-certidao-negativa-de-contribuinte29/> ;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, se for o caso. **(ANEXO XI)**..

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

II - atos constitutivos, qual seja o **contrato social**, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, **ou estatuto**, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>;

VI - certidões negativas de débitos estaduais:
<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>
e municipais: <https://vargemao.sc.gov.br/cartaservicos/detalhe-certidao-negativa-de-contribuinte29/>;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);



MINISTÉRIO DA
CULTURA





II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx> e municipais: <https://vargeao.sc.gov.br/cartaservicos/detalhe-certidao-negativa-de-contribuinte29/>, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), que deve ser apresentado por meio do e-mail: culturaeditais@vargeao.sc.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será



MINISTÉRIO DA
CULTURA





divulgado no DOM, no site oficial da prefeitura. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Vargão, SC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que





caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O manual de aplicação das marcas e as logos podem ser encontradas aqui:

https://drive.google.com/drive/folders/1KmKMbZp-9rCHHcliZ8qZI_IDyN7I4ymA?usp=sharing

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura, e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

A Secretaria de Cultura e Turismo poderá realizar visitas técnicas de acompanhamento dos projetos realizados neste edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vargão, SC.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site Prefeitura Municipal de Vargão, SC, e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <http://www.vargao.sc.gov.br/>

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial/Ações Afirmativas
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Anexo X – Termo de cessão de uso de espaço

Anexo XI – Declaração de Residência

Vargeão 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDA FELICITA APARERIDA GEHLEN GREGIANI
Data: 16/03/2026 11:46:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretária de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ANEXO I - CATEGORIAS****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 36.869,00** (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais) distribuídos da seguinte forma:

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA PESSOA NEGRA	COTA PARA PESSOA INDÍGENA	COTA PARA PcDs	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Multilinguagem – Área Periférica	1	-	-	-	1	R\$ 11.869,00	R\$ 11.869,00
Multilinguagem – Geral - A	1	1	-	-	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
Multilinguagem – Geral - B	1	-	-	-	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

*CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 NO MÍNIMO 25% DAS VAGAS SERÃO DESTINADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), 10% DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5% PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Áreas Periféricas: O projeto deverá ser realizado em área periférica de uma das comunidades do município de Vargão.

2.2.1 A comprovação do enquadramento nas cotas e nas ações afirmativas será realizada por meio de autodeclaração. (ANEXO VIII).

2.2.2 Caso não haja selecionado para eventual vaga de cota, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





2.2.3 Os proponentes com direito a reserva de cotas que não apresentarem a autodeclaração serão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: PREENCHA SOMENTE UM ENTRE OS TRÊS QUESTIONÁRIOS
I- PESSOA FÍSICA, MEI ; II- PESSOA JURÍDICA; III- GRUPO OU COLETIVO
SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- () Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**5. Data de nascimento:**

[dd/mm/aaaa]

6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

7. Telefone:

[apenas números]

8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

10. Estado:

[lista estados IBGE]

11. CEP:

[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- ☐ Andirobeiros
- ☐ Apanhadores de flores sempre vivas
- ☐ Benzedeiros
- ☐ Caatingueiros



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Caboclos
- () Caiçaras
- () Catadores de mangaba
- () Cipozeiros
- () Comunidades de fundos e fechos de pasto
- () Comunidades quilombolas
- () Extrativistas
- () Extrativistas costeiros e marinhos
- () Faxinalenses
- () Geraizeiros
- () Ilhéus
- () Juventude de povos e comunidades tradicionais
- () Morroquianos
- () Pantaneiros
- () Pescadores artesanais
- () Povo pomerano
- () Povos ciganos
- () Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- () Povos indígenas
- () Quebradeiras de coco babaçu
- () Raizeiros
- () Retireiros do Araguaia
- () Ribeirinhos
- () Vazanteiros
- () Veredeiros



MINISTÉRIO DA
CULTURA





() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

() Sim

() Não

4. Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Travesti

() Outro

5. Orientação sexual:

() Lésbica

() Gay

() Heterossexual

() Bissexual

() Outra

() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

() Branca



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





() Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- () Nenhuma renda
- () De 1,00 a 500,00
- () De 501,00 a 1.000,00
- () De 1.001,00 a 2.000,00
- () De 2.001,00 a 3.000,00
- () De 3.001,00 a 5.000,00
- () De 5.001,00 a 10.000,00
- () De 10.001,00 a 20.000,00
- () De 20.001,00 a 100.000,00
- () Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
- () Não
- () Não sei



MINISTÉRIO DA
CULTURA





II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

8. Telefone de contato:

[Apenas números]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**9. CEP:**

[campo CEP validado]

10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

12. Estado:

[lista estados IBGE]

13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
- () Não
- () Não sei



MINISTÉRIO DA
CULTURA





III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Pessoa negra
- ☐ Sim, Pessoa indígena
- ☐ Sim, Pessoa com deficiência
- ☐ Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta (conforme ANEXO I - CATEGORIAS):

[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo
- ☐ Presencialmente itinerante
- ☐ Remotamente/Online
- ☐ Em formato híbrido
- ☐ Outros
- ☐ Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
- ☐ Produção
- ☐ Comercialização e Distribuição
- ☐ Difusão e Circulação
- ☐ Acesso, mediação e fruição
- ☐ Formação
- ☐ Pesquisa e reflexão
- ☐ Memória e preservação
- ☐ Organização e gestão
- ☐ Monitoramento e avaliação
- ☐ Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Cultura, Memória e Direitos Humanos
- () Cultura Nerd
- () Culturas Periféricas
- () Cultura Quilombola
- () Culturas Rurais e Agroecológicas
- () Culturas Urbanas
- () Cultura do Sertão
- () Cultura e Acessibilidade
- () Cultura e Economia Criativa
- () Cultura e Educação
- () Cultura e Gênero
- () Cultura e Idosos
- () Cultura e Infância
- () Cultura e Juventude
- () Cultura e Meio ambiente
- () Cultura e Negritude
- () Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- () Cultura e População de Rua
- () Cultura e Povos Ciganos
- () Cultura e Saúde
- () Cultura e Turismo
- () Culturas Indígenas
- () Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- () Outra (especificar)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Audiolivro
- () Aula / Palestra / Conferência
- () Blog / Site
- () Caderno / Cartilha / Apostila
- () Circulação / Turnê
- () Coleção
- () Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- () Curso / Oficina / Workshop
- () Desfile
- () Digitalização de acervos
- () Livro
- () Livro eletrônico (e-Book)
- () Ensaio fotográfico
- () Escultura
- () Espetáculo cênico
- () Feira
- () Exibição / Exposição
- () Festa Popular
- () Festival / Mostra
- () Filme de curta-metragem
- () Filme de longa-metragem
- () Filme de média-metragem ou telefilme
- () Grafitti / Mural
- () Intercâmbio
- () Instalação artística / videoarte



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- ☐ () Jogo eletrônico
- ☐ () Licenciamento
- ☐ () Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ () Melhoria em espaço cultural
- ☐ () Pesquisa
- ☐ () Plataforma digital
- ☐ () Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ () Residência Artística
- ☐ () Revista / Jornal / Periódico
- ☐ () Roteiro de filme ou episódio
- ☐ () Sarau / Slam
- ☐ () Série / websérie
- ☐ () Videoclipe / Álbum visual
- ☐ () Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, **intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida**, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () sistema Braille;
- () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () audiodescrição;
- () legendas;
- () linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**8. Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.:
impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto:**10. Data de término da execução do projeto:****11. Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$1.100,00	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



MINISTÉRIO DA
CULTURA





(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ANEXO IV****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- **Grau pleno de atendimento do critério** – 100% da pontuação prevista em cada item;
- **Grau alto de atendimento do critério** – 75% da pontuação prevista em cada item;
- **Grau satisfatório de atendimento do critério** – 50% da pontuação prevista em cada item;
- **Grau insatisfatório de atendimento do critério** – 20% da pontuação prevista em cada item;
- **Não atendimento do critério** – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e	20

MINISTÉRIO DA
CULTURA



	as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município e Vargão, SC. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Vargão.	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a	10

MINISTÉRIO DA
CULTURA



	adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será	10

MINISTÉRIO DA
CULTURA



	considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
H	<p>Medidas de acessibilidade propostas pelo projeto, considerando a garantia de acesso amplo, democrático e inclusivo às ações culturais, conforme os princípios da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).</p> <p>Serão considerados na avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Previsão de acessibilidade física, com realização das atividades em espaços adequados ou adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;• Adoção de acessibilidade comunicacional, com uso de linguagem clara e disponibilização de informações em formatos acessíveis;• Demonstração de acessibilidade atitudinal, por meio de práticas de acolhimento, respeito à diversidade e não	15

MINISTÉRIO DA
CULTURA



	<p>discriminação;</p> <ul style="list-style-type: none">• Adequação das ações para garantir a participação efetiva de públicos diversos, incluindo pessoas com deficiência, idosos e outros grupos com necessidades específicas.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Receberão 1 (um) ponto de bonificação os proponentes que se enquadrarem em uma das seguintes condições		
ITEM	Grupos	Pontuação
I.	<ul style="list-style-type: none">• Mulheres cis;• Idosos;• Pessoas de comunidades tradicionais (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos);• Pessoas LGBTQIAPN+;• Imigrantes.	1
Pontuação total extra:		1 ponto

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Receberão 3 (três) pontos de bonificação os proponentes que se enquadrarem em uma das seguintes condições		
ITEM	Grupos	Pontuação
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres cis	3
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, comunidades tradicionais, (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos) imigrantes e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica.	
Pontuação total extra:		3 pontos

A pontuação final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

O bônus de pontuação de ação afirmativa não constitui um critério obrigatório de modo que a pontuação 0 (zero) não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Caso nenhum dos critérios acima elencados seja suficiente para promover o desempate, será adotado, como critério final, a maior idade do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **50** pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Vargão, SC, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) Secretaria de Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes



MINISTÉRIO DA
CULTURA





para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou



MINISTÉRIO DA
CULTURA





II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle de resultados será avaliado de mediante a avaliação dos relatórios de execução dos objetos propostos pelos agentes culturais e visitas técnicas quando necessário e previsto no edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2026.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado site da Prefeitura Municipal de Vargão, na área específica para a PNAB.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Ponte Serrada, SC, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?



MINISTÉRIO DA
CULTURA





() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- ()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**Anexo VII****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, **sem CNPJ**.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





--	--	--

[LOCAL]

[DATA]

Anexo VIII**Declaração étnico-racial/Ações Afirmativas**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas para **peessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência e/ou para pontuação bônus para mulheres cis, pessoas 60+ pessoas LGBTQIAPN+, pessoas de comunidades tradicionais, imigrantes**).

Eu,

CPF ou CNPJ nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc
- PNAB Vargão/SC, que: (assinale e preencha somente a opção que você se
enquadra)

PARA FINS DE CONCORRER ÀS COTAS:

- ☐ Sou pessoa negra
☐ Sou pessoa indígena
☐ Sou uma Pessoa com Deficiência conforme CID nº _____,
constante no laudo médico em anexo
☐ Não vou concorrer às cotas

PARA FINS DE PONTUAÇÃO BÔNUS:

- Sou mulher cis ☐
Sou pessoa 60+ ☐
Sou pessoa LGBTQPIAN+ ☐
Sou integrante de comunidade tradicional ☐
Sou imigrante ☐
Não vou concorrer às pontuações bônus ☐

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Vargem, ____ de _____ 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Anexo IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapla de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Formulário de apresentação de recurso da **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**Anexo X****(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)****DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO**

Eu, Nome do DIRETOR/GERENTE/RESPONSÁVEL, CPF 0000000000-000, na condição de DIRETOR/GERENTE/RESPONSÁVEL pela ENTIDADE XXXXXXXXXX, autorizo o uso do NOME DO ESPAÇO CEDIDO, situado à ENDEREÇO DO ESPAÇO CEDIDO e declaro que não há impedimentos quanto à realização e funcionamento regular do projeto NOME DO PROJETO da NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE nesta unidade, pelo período de XX MESES OU DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO.

Cidade, ____/____/ 2026

Nome do Diretor/Gerente/Responsável pelo local e CargoMINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(QUANDO O AGENTE CULTURAL RESIDE EM IMÓVEL PRÓPRIO)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, na ausência de documentos formais para comprovação de residência, em conformidade com o Edital nº 01/2026, bem como com o disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, **declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que sou residente e domiciliado(a) no seguinte endereço:**

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas.

Cidade, __ de _____ de 2026.

Assinatura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Vargem

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COBERTURA DE RESIDÊNCIA ATINGIDA POR SINISTRO

Publicação Nº 8112374

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 027/2026 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2026

Objeto: Aquisição de materiais para cobertura de residência atingida por sinistro.

Na qualidade de Prefeito Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2026, ao amparo do artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Vargem/SC, 16 de março de 2026

Nelson Gasperim Junior – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Publicação Nº 8112373

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 028/2026 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2026

Objeto: Construção de bases de concreto para instalação de reservatórios de água.

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2026, ao amparo do artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Vargem/SC, 16 de março de 2026

Renata Granemann Carlesso – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA A COMUNIDADE DE SANTA RITA

Publicação Nº 8112372

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 029/2026 - Edital de Concorrência nº 009/2026

Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para ampliação do sistema de distribuição de água para a comunidade de Santa Rita.

Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 07h59min do dia 02/04/2026.

Local: Sessão pública dia 02/04/2026 às 08:00hs, no site www.gov.br/comprasO edital e seus anexos estão disponíveis no link: www.vargem.sc.gov.br/licitacoes e no site do compras.gov.Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.

Vargem/SC, 16 de março de 2026

Renata Granemann Carlesso - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS

Publicação Nº 8112370

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 030/2026 - Edital de Concorrência nº 010/2026

Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para implantação de pontos de ônibus.

Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 07h59min do dia 02/04/2026.

Local: Sessão pública dia 02/04/2026 às 08:00hs, no site www.gov.br/comprasO edital e seus anexos estão disponíveis no link: www.vargem.sc.gov.br/licitacoes e no site do compras.gov.Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.

Vargem/SC, 16 de março de 2026

Helio José Gasparet - Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK

Publicação Nº 8112369

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 031/2026 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2026

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de coffee break.

Data e horário: O recebimento das propostas será até às 07h59min do dia 13/02/2026.

Local: Sessão pública dia 23/03/2026 às 08:00hs, no site www.bllcompras.comO edital e seus anexos estão disponíveis no link: www.vargem.sc.gov.br/licitacoes e no portal acima.Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.

Vargem/SC, 16 de março de 2026

Renata Granemann Carlesso – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Videira

PREFEITURA

TERMO DE RESCISÃO N. 0112/2026

Publicação Nº 8109577

TERMO DE RESCISÃO Nº 0112/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2024
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Videira/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.887.927, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 008.345.479-96, e ANA CLAUDIA SOTEL, brasileira, solteira, portador da C.I. nº 6.134.208 expedida por SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 102.627.759-05 cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, a pedido da CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº 9386/2026, o Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado 404/2024 firmado em 08 de ABRIL de 2024.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias para que produza seus efeitos legais.

Este Termo de Rescisão entra em vigor a partir de 06 de março de 2026.

Videira, 04 de março de 2026
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO N. 0113/2026

Publicação Nº 8109582

TERMO DE RESCISÃO Nº 0113/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 608/2024
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Videira/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.887.927, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 008.345.479-96, e DENISE DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, portador da C.I. nº 6.201.061 expedida por SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 107.883.509-86 cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, a pedido da CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº 9358/2026, o Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado 608/2024 firmado em 05 de JULHO de 2024.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias para que produza seus efeitos legais.

Este Termo de Rescisão entra em vigor a partir de 06 de março de 2026.

Videira, 04 de março de 2026
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO N. 0115/2026

Publicação Nº 8109587

TERMO DE RESCISÃO Nº 0115/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 772/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Videira/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.887.927, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 008.345.479-96, e VANESSA ALVES DOS SANTOS GIRIOLI, brasileira, casada, portador da C.I. nº 6.846.991 expedida por SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 050.827.479-67 cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, a pedido da CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº 9391/2026, o Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado 772/2025 firmado em 07 de novembro de 2025.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias para que produza seus efeitos legais.

Este Termo de Rescisão entra em vigor a partir de 06 de março de 2026.

Videira, 04 de março de 2026
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 378/2026/CMDCA

Publicação Nº 8110635



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA DE VIDEIRA/SC
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CNPJ: 03.333.619/0001-06

ATA 378/2026/CMDCA – Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h45min, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira, com a participação da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Katiani Guaraci de Moraes dos Santos, Secretário Municipal da Fazenda, Fabrício Sinigaglia, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Maria de Fátima Campos Maccari e representante da Associação Sorria Criança – ASCRI, Tânia Maria Zaffari Farias, nas dependências do auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, situada na Rua Lauro Müller, n. 288 – Centro, no município de Videira – Santa Catarina, conforme segue: **1.** Loise Rachel Melotto, representante da Secretaria Municipal de Educação; **2.** Jéssica Miotto, representante da Secretaria Municipal de Saúde; **3.** Claudinea Walter, representante da Secretaria Municipal da Fazenda; **4.** Rafael Camargo Subtil, representante da Secretaria Municipal de Administração; **5.** Tadeu Frâncio da Silva, representante da Procuradoria Jurídica; **6.** Andréa Aparecida Berto, representante da Associação dos Amigos dos Autistas – AMA; **7.** Suzana Ribeiro dos Santos, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; **8.** Fabiana Woitko Arndt, representante da Escola de Pais do Brasil; **9.** Fabiano de Oliveira Wonzoski, representante da Associação Videirense de Basquetebol (AVIBA). Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. **PAUTA: 1. Apresentação do resultado final dos projetos – Edital de Chamamento Público n. 001/2024/CMDCA (AMA, APAE, AVIBA e ASCRI); 2. Aprovação da prestação de contas do FMDCAV – exercício 2025; 3. Resultado do recurso - Edital de Chamamento Público N. 001/2025/CMDCA; 4. Aprovação final dos projetos – Edital de Chamamento Público N. 001/2025/CMDCA; 5. Nomeação de Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 6. Ofício n. 180/26/2BBM, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; 7. Assuntos gerais.** Dando início, a Presidente explanou que foram convocadas as entidades que receberam recursos financeiros por meio do Edital de Chamamento Público n. 001/2024/CMDCA para apresentação do resultado final de cada projeto. Iniciada a apresentação das seguintes instituições: 1) Associação Videirense de Basquetebol –

1

Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira SC
Telefone: (49) 3090-2780

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 08:44 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd6e6c3998b3ab>





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA DE VIDEIRA/SC
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CNPJ: 03.333.619/0001-06

AVIBA, representada pelo Sr. Fabiano de Oliveira Wonzoski, o qual explanou sobre os projetos “O basquete foi pra rua”, que visa proporcionar a prática desportiva em praças e locais onde o esporte ainda não existe como opção para adolescentes, promovendo a inclusão social de populações carentes, e o projeto “O Esporte como ferramenta de Inclusão Social de Crianças e Adolescentes Estrangeiros”, que visa promover a inclusão social de crianças e adolescentes estrangeiros residentes em Videira por meio do esporte, proporcionando acesso igualitário a atividades para todos os estrangeiros deste município, sendo que este obteve muita dificuldade em manter constância dos alunos. 2) Associação dos Amigos dos Autistas – AMA, representada pela Sra. Andréa Berto, a qual explanou sobre o projeto “Estampando o Futuro: preparando adolescentes com autismo para o mundo do trabalho - Edição II, promovendo oficinas de iniciação para o trabalho através de produção de canecas e camisetas personalizadas; projeto “Implementação do Atendimento da Sala Sensorial para Crianças e Adolescentes com Autismo”, promovendo a ampliação do atendimento de crianças e adolescentes com autismo, matriculados na AMA, residentes do município de Videira, através do custeio de um profissional de fisioterapia para atuação na sala sensorial; projeto “Nadando com Autismo”, promovendo inclusão social e o desenvolvimento de habilidades cognitivas, sensoriais e motoras de crianças e adolescentes com autismo, através da prática de aulas coletivas de natação, semanais, para os educando matriculados na AMA. Destacou que estes projetos foram de extrema relevância que foram incorporados continuamente na instituição. 3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, representada pela Sra. Maria de Fátima Campos Maccari, a qual explanou acerca do projeto “Suporte Pedagógico com Ludicidade”, para aquisição de materiais pedagógicos a fim de complementar o trabalho já desenvolvido pela equipe técnica e pedagógica com crianças e adolescentes do Programa de Estimulação Precoce e Serviços de Convivência; projeto “A Arte de Contar e Encantar”, que visa possibilitar às crianças e adolescentes atendidos pela APAE, de maneira lúdica, por meio da musicalização e contação de histórias momentos de estimulação e aprendizagem que contribuam para novas formas de comunicação, interação social e práticas e projeto “Educar e Nutrir”, que visa implementar atividades de terapia alimentar de forma lúdica, com recursos didáticos e

2

Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira SC
Telefone: (49) 3090-2780

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 08:44:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.lpm.com.br/jpdbe6c3998b3ab>





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA DE VIDEIRA/SC
 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
 CNPJ: 03.333.619/0001-06

pedagógicos, como livros, jogos interativos e oficinas práticas participativas, a fim de apresentar uma alimentação saudável e nutritiva. 4) Associação Sorria Criança – ASCRI, representada pela Sra. Tânia Maria Zaffari Farias, a qual explanou do projeto “Agasalhos Quentinhos”, que objetiva promover a entrega de agasalhos e cobertores para as crianças acompanhadas pela instituição, buscando o enfrentamento às baixas temperaturas, a fim de contribuir para a melhoria da qualidade de vida; projeto “Encontros com Alimentação Saudável”, que objetiva promover a evolução cidadã dos beneficiados e consequentemente a melhoria educacional das famílias e das suas crianças, buscando a introdução de uma alimentação saudável e hábitos de higiene, a fim de contribuir para a melhoria da qualidade de vida e por fim o projeto “Sorria com Saúde Bucal”, que objetiva promover a saúde bucal das famílias beneficiadas, focando em ações preventivas, considerando o diagnóstico precoce, o que determinará o tratamento odontológico cabível, incluindo assim, orientações de manutenção da saúde bucal. Na sequência, foi apresentada a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCAV do ano de 2025:

1. Relação de Arrecadação

RECURSOS DISPONÍVEIS	TOTAL
Saldo Inicial	R\$ 1.254.884,75
Doações de Empresas	R\$ 137.880,23
Doações de Pessoas Físicas (RFB)	R\$ 108.145,78
Outras Receitas - Multas Pecuniárias - TJ	R\$ 2.749,95
Outras Receitas - Devolução T. Fomento	R\$ 1.328,91
Rendimentos de aplicação financeira	R\$ 140.036,68
Total da Receita	R\$ 390.141,55
Total Geral:	R\$ 1.645.026,30

2. Relação de Despesas

Especificação	Total
3.3.90 - Despesas com custeio	R\$ 43.402,22
3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação	R\$ 1.289,40
3.3.90.30.16 – Materiais de expediente	R\$ 871,72
3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 5.096,76
3.3.90.32.99 - Outros materiais de distribuição gratuita	R\$ 26.400,00
3.3.90.39.41 - Fornecimento de alimentação	R\$ 3.587,59

3

Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira SC
 Telefone: (49) 3090-2780

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 08:44:03-03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdbee6c3998b3ab>





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA DE VIDEIRA/SC
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CNPJ: 03.333.619/0001-06

3.3.90.39.48 - Serviços de seleção e treinamento (capacitação)	R\$ 2.250,00
3.3.90.39.81 - Serviços bancários	R\$ 134,29
3.3.90.39.96 - Outros serviços terceiros PJ - adiantamentos	R\$ 505,46
3.3.90.39.99 - Outros serviços terceiros PJ	R\$ 3.267,00
Total do projeto/atividade:	R\$ 43.402,22
Total disponível em 31/12/2025:	R\$ 1.601.624,08

Após discussões e análise, a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2025 foi aprovada em unanimidade sem ressalvas. Neste ponto, o Secretário Municipal da Fazenda salientou que deve ser gasto esse recurso em mais projetos e a Presidente explanou que atualmente tem o Edital de Chamamento Público n. 001/2025/CMDCA que está em andamento com valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por instituição, em que foram aprovados 08 projetos e ainda, na última reunião houve a aprovação da realização de cursos através do SENAI no valor de aproximadamente R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Prosseguindo à pauta, a Presidente explanou que a instituição Flash Reader Tecnologia e Conhecimento apresentou recurso e a Comissão de Seleção de Projetos/Convênios procedeu à análise técnica e jurídica fundamentada nos autos, onde constatou-se que sua natureza jurídica real, conforme registro oficial, é de Sociedade Empresarial Limitada (LTDA). Tal condição entra em conflito direto com um dos requisitos fundamentais para a participação em parcerias de fomento público, que exige obrigatoriamente a ausência de fins lucrativos. Assim, é expressa a condição de que as entidades deverão, obrigatoriamente, possuir em seus registros de CNPJ atividades formalmente relacionadas à assistência social para estarem aptas à contratação, devendo comprovar o enquadramento como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal 13.019/2014. Diante disso, os conselheiros deliberaram pelo indeferimento deste projeto apresentado pela instituição Flash Reader Tecnologia e Conhecimento. Dessa forma, foram aprovados os seguintes projetos no Edital de Chamamento Público N. 001/2025/CMDCA, quais sejam: 1) Associação de Futsal Faísca – AFFA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, projeto “Pequenos passos, grandes caminhos”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 3) Associação dos Amigos da Biblioteca Euclides da Cunha – AABEC, projeto “Ler para Crescer – Incentivo à Leitura, Cultura e

4

Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira SC
Telefone: (49) 3090-2780

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 08:44:03-03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.lpm.com.br/pdabe6c3998b3ab>





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA DE VIDEIRA/SC
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CNPJ: 03.333.619/0001-06

Expressão Infantil”, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); 4) Associação dos Amigos dos Autistas – AMA, projeto “Ensina-me a aprender”, no valor de R\$ 49.760,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais); 5) Associação Sorria Criança – ASCRI, projeto “Alimentando e Cuidando”, no valor de R\$ 29.575,82 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); 6) Associação Videirense de Basquetebol – AVIBA, projeto “Mini Basquete Videira”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 7) Associação Videirense de Judô – AVJ, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 8) Associação Videirense de Vôlei – AVV, no valor de R\$ 49.996,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). Continuando, a Presidente explanou referente a capacitação realizada na data de 24/02/2026 e 25/02/2026 em Florianópolis/SC em que colocou essa situação ao palestrante Dr. Edelvan de Jesus, o qual informou que quando a instituição não se enquadra como Organização da Sociedade Civil, que são instituições sem fins lucrativos, como associações, fundações e ONGs, que desenvolvem ações voltadas ao interesse público e caso contrário, não pode compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os conselheiros após discussões e análise, deliberaram pela cassação do registro/inscrição da Flash Reader Tecnologia e Conhecimento, haja vista, a instituição não ser considerada uma Organização da Sociedade Civil, pois o contrato social é o documento fundamental de uma empresa (sociedade) com fins lucrativos (como LTDA), definindo regras, sócios e capital. Associações sem fins lucrativos, por outro lado, utilizam o Estatuto Social para sua constituição. Neste tocante, como a instituição possuía representatividade neste Conselho, será consultado se houve instituição suplente no último fórum de eleição e se não estiver, será realizada eleição por meio de fórum próprio para substituição desta vaga no CMDCA. A Presidente salientou que essa capacitação mencionada foi muito importante e esclarecedora e diante disso, os conselheiros solicitaram a viabilidade de orçamento com este profissional para os conselheiros municipais e podendo ser com os demais municípios que compõem a AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe. Após, a Presidente explanou que foi convocada a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, sendo que a etapa municipal deverá ser realizada de

5

Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira SC
Telefone: (49) 3090-2780

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 08:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ilm.com.br/0bde6c399eb3ab>





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA DE VIDEIRA/SC
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CNPJ: 03.333.619/0001-06

fevereiro a junho de 2026. Os conselheiros deliberaram pela nomeação de Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos conselheiros: 1. Loise Rachel Melotto, representante da Secretaria Municipal de Educação; 2. Jéssica Miotto, representante da Secretaria Municipal de Saúde; 3. Suzana Ribeiro dos Santos, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; 4. Fabiano de Oliveira Wonzoski, representante da Associação Videirense de Basquetebol. Sendo assim, os conselheiros deliberaram pela contratação de empresa e/ou profissional especializado para consultoria/assessoria na realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ao final, quanto aos ofícios: 1) Ofício n. 180/26/2BBM, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual solicita a aquisição de 1.000 camisetas para os alunos do Programa Bombeiro Mirim, em que atende aos alunos do 4 ano do ensino fundamental de todas as unidades de ensino do município, públicas e particulares. Foi apresentado o saldo atualizado da conta do FMDCAV até a data de 27/02/2026 e os conselheiros deliberaram pela aquisição de somente 500 (quinhentas) camisetas para o Programa Bombeiro Mirim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Registra-se que a próxima reunião será realizada na data de 21/04/2026. Encerradas as discussões, às 10h35min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Sra. Loise Rachel Melotto, Presidente do CMDCA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 08:44:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdne6c3998b3ab>



Assinado Eletronicamente por:
LOISE RACHEL MELOTTO
Diretora Escolar e Presidente
do CMDCA
Secretaria Municipal de
Educação
17/03/2026 08:44:03 -03:00
Assinatura digital avançada

DECRETO Nº 24.534/2026

Publicação Nº 8109797

**DECRETO Nº 24.534/26, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

Aprova Desmembramento de Área que especifica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes.

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3101/2026, tendo por objeto pedido de desmembramento da área, formulado por Daniela Vivan;

Considerando que o pedido dos requerentes preenche as exigências legais, de acordo com o constante no Processo Administrativo supracitado;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 1 (uma) área com 1.101,39 m² (um mil, cento e um metros e trinta e nove decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior com 4.846,55 m² (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), sendo a área remanescente de 3.745,16 m² (três mil, setecentos e quarenta e cinco metros e dezesseis decímetros quadrados), de propriedade de Daniela Vivan, localizada com testada para a Rua Severino José Pasqual, Bairro Cidade Alta, Videira/SC, constante da matrícula nº 40.807 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 3101/2026.

Art.2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2026 09:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6627568965c>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 09:24:04 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de
Videira
16/03/2026 22:45:02 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
14/03/2026 09:51:12 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FERNANDO GARDINI
SECRETARIO DE OBRAS E
PROJETOS

16/03/2026 10:59:43 -03:00
Luiz Fernando Gardini
Secretário Municipal de
Planejamento e Projetos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2026 09:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.pjm.com.br/pjm6275889b5c>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 24.535/2026

Publicação Nº 8110259

**DECRETO Nº 24.535/26, DE 13 DE MARÇO DE 2026****Nomeia Diretor Administrativo.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 4.411/25, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11765//2026;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **WELINTON CENTOFANTE PEREIRA**, para exercer o cargo comissionado de Diretor Administrativo, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 4.411/25, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 08:03:21 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de
Videira
16/03/2026 22:40:53 -03:00
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
14/03/2026 09:53:28 -03:00
Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2026 09:57:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ppm.com.br/ppm/152594569>



DECRETO Nº 24.536/2026

Publicação Nº 8110287

**DECRETO Nº 24.536/26, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

Define o valor do vale-alimentação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 129/12, no art. 134, da Lei Complementar nº 130/12, bem como, no art. 11, da Lei nº 1.942/07 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11879/2026;

DECRETA

Art. 1º Fica definido o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a título de crédito alimentação, o qual será pago mensalmente ao servidor público ativo e ao empregado público ativo, com carga horária semanal acima de 20 (vinte) horas.

Art. 2º Ao servidor público ativo e ao empregado público ativo com carga horária semanal de até 20 horas, fica assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Videira, 13 de março de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2026 09:53:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p95a3e0cb066a>



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 08:01:50 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de
Videira
16/03/2026 22:44:15 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
14/03/2026 09:53:07 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 24.538/2026

Publicação Nº 8109857

**DECRETO Nº 24.538/26, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

Exonera, a pedido, servidora pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do Processo Administrativo nº 12249/2026;

DECRETA

Art.1º Exonerar, a pedido, **ESTER ALVES DUARTE HOBOLD**, do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, admitida pelo Decreto nº 24.515/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.

Videira, 16 de março de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 09:06:43:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4b579e3b9e36>



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 10:59:23 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 09:35:57 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
17/03/2026 09:06:17 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 24.542/2026

Publicação Nº 8109867

**DECRETO Nº 24.542/26, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

Admite **GISLEI SAGAI S ZORNITTA**,
Professor – Área de Atuação: Educação
Infantil e Fundamental – Educação Física.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 24.371/26, e o Termo de Posse nº 036/2026, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 6136/2026;

DECRETA

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, **GISLEI SAGAI S ZORNITTA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil e Fundamental – Educação Física, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Videira, 16 de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 10:51:12 -03:00
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de
março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 09:46:59 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
17/03/2026 09:01:52 -03:00
Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ijpm.com.br/p06b90b6b824e6>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 037/2026

Publicação Nº 8110262

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026
CONCURSO PÚBLICO 026/2022 – PMV.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado(a) em razão de aprovação no Concurso Público - PMV - Edital nº 026/2022:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. TATIANA SILVEIRA DRUM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24.502/26, de 04 de março de 2026.
2. MAIARA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24.505/26, de 04 de março de 2026.
3. ANA PAULA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24.506/26, de 04 de março de 2026.
4. LUCIANE CEMIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24.507/26, de 04 de março de 2026.
5. ELIANA DE SOUZA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24.510/26, de 04 de março de 2026.

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).
- Certidão de regularidade eleitoral;
- Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 08:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/peds914c26379>





- e) Hemograma;
- f) VDRL;
- g) ABO RH;
- h) Glicemia;
- i) Ex. Quant. Urina;
- j) EPF;
- k) Avaliação Audiométrica;
- l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 16 de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 09:54:13 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 08:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/peeb914c426379>



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
17/03/2026 08:56:34 -03:00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 038/2026

Publicação Nº 8110276

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026
CONCURSO PÚBLICO 025/2022 – MAG.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado(a) em razão de aprovação no Concurso Público – PMV – Edital nº 025/2022 – MAG:

Convocados	Cargo	Decreto Nomeação
1. IVANIA ALVES	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	24.508/26, de 04 de março de 2026.

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
- Certidão de regularidade eleitoral;
- Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;
- Glicemia;
- Ex. Quant. Urina;
- EPF;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 08:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66ea9ce14269>





- k) Avaliação Audiométrica;
- l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 16 de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 09:51:50 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 08:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66e95ce142b9>



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
17/03/2026 08:56:34 -03:00

PORTARIA Nº 0258/2026

Publicação Nº 8108448

**PORTARIA nº 0258/2026****Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.411/25, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 11530/2026;

RESOLVE

Art. 1º Designar, **CLODOMIR GHELLER**, Trabalhador Braçal, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a função gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2026.

Videira, 13 de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 08:03:47 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de
Videira
16/03/2026 22:38:16 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
14/03/2026 09:52:48 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2026 09:52:43-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5605279698a3b>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0259/2026

Publicação Nº 8108465

**PORTARIA nº 0259/2026****Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.411/25, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 10811/2026;

RESOLVE

Art. 1º Designar, **MOISES BATISTELA**, Marceneiro, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a função gratificada de Assessor Nível V, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Videira, 13 de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 08:00:57 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de
Videira
16/03/2026 22:41:08 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
14/03/2026 09:52:30 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2026 09:52:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1108965a5b0d4>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0260/2026

Publicação Nº 8108474

**PORTARIA nº 0260/2026****Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.411/25, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 10812/2026;

RESOLVE

Art. 1º Designar, **VALTER KOZLOW JUNIOR**, Técnico Eletricista, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a função gratificada de Assessor Nível V, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Videira, 13 de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 08:00:38 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de
Videira
16/03/2026 22:46:16 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
14/03/2026 09:52:11 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2026 09:52:43-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p90eaa57515166>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0265/2026

Publicação Nº 8110072

**PORTARIA nº 0265/2026****Designa servidores para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 64, §2º, II, da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do constante nos Processo Administrativo nº 12182/2026;

Considerando a mudança da Administração Municipal, com a consequente reestruturação das Chefias Imediatas;

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a fim de realizarem a avaliação faltante da servidora **SILVIA ZAGO**, lotada na Secretaria de Educação:

I – **MIRIA APARECIDA GUZI** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com exercício desde 09/02/2015;

II – **GRAZIELE APARECIDA NOVAKOSKI** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com exercício desde 15/05/2017;

III – **ENOQUE DA SILVA SOBRAL** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com exercício desde 02/02/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 10:54:01 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 09:54:42 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
17/03/2026 09:10:08 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 09:10:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb91064649a6a6>



PORTARIA Nº 0266/2026

Publicação Nº 8110112

**PORTARIA nº 0266/2026****Designa servidores para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 64, §2º, II, da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do constante nos Processo Administrativo nº 12182/2026;

Considerando a mudança da Administração Municipal, com a consequente reestruturação das Chefias Imediatas;

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a fim de realizarem a avaliação faltante do servidor **DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA**, lotado na Secretaria de Educação:

I – **MIRIA APARECIDA GUZI** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com exercício desde 09/02/2015;

II – **GRAZIELE APARECIDA NOVAKOSKI** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com exercício desde 15/05/2017;

III – **ENOQUE DA SILVA SOBRAL** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com exercício desde 02/02/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de março de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 09:09:43:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4955166159948>



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 10:54:22 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 09:38:05 -03:00
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
17/03/2026 09:09:28 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

PORTARIA Nº 0267/2026

Publicação Nº 8110132

**PORTARIA nº 0267/2026****Designa servidores para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 64, §2º, II, da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do constante nos Processo Administrativo nº 12182/2026;

Considerando a mudança da Administração Municipal, com a consequente reestruturação das Chefias Imediatas;

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a fim de realizarem a avaliação faltante da servidora **ANA LUIZA MOREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação:

I – **MIRIA APARECIDA GUZI** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com exercício desde 09/02/2015;

II – **GRAZIELE APARECIDA NOVAKOSKI** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com exercício desde 15/05/2017;

III – **ENOQUE DA SILVA SOBRAL** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com exercício desde 02/02/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 10:53:40 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 09:38:41 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
17/03/2026 09:09:08 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 09:09:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p459947b66c69>



PORTARIA Nº 0268/2026

Publicação Nº 8110143

**PORTARIA nº 0268/2026****Designa servidores para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 64, §2º, II, da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do constante nos Processo Administrativo nº 12182/2026;

Considerando a mudança da Administração Municipal, com a consequente reestruturação das Chefias Imediatas;

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a fim de realizarem a avaliação faltante da servidora **KAREN SCHNEIDER**, lotada na Secretaria de Educação:

I – **MIRIA APARECIDA GUZI** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com exercício desde 09/02/2015;

II – **GRAZIELE APARECIDA NOVAKOSKI** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com exercício desde 15/05/2017;

III – **ENOQUE DA SILVA SOBRAL** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com exercício desde 02/02/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 10:53:12 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 09:36:48 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
17/03/2026 09:07:03 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 09:07:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p39dec39654eb9>



PORTARIA Nº 0269/2026

Publicação Nº 8110162

**PORTARIA nº 0269/2026****Designa servidores para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 64, §2º, II, da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do constante nos Processo Administrativo nº 12182/2026;

Considerando a mudança da Administração Municipal, com a consequente reestruturação das Chefias Imediatas;

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a fim de realizarem a avaliação faltante do servidor **GUSTAVO VANZ BALESTIERI**, lotado na Secretaria de Educação:

I – **MIRIA APARECIDA GUZI** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com exercício desde 09/02/2015;

II – **GRAZIELE APARECIDA NOVAKOSKI** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com exercício desde 15/05/2017;

III – **ENOQUE DA SILVA SOBRAL** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com exercício desde 02/02/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de março de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 09:06:43:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p565624d309f6d>



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 10:52:54 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de
Videira
17/03/2026 09:37:37 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
17/03/2026 09:06:45 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA

Publicação Nº 8110619



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CNPJ: 03.333.619/0001-06

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAV referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 6º, X, da Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015, o qual trata da monitoração e fiscalização dos programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA),

Considerando o disposto no art. 6º, VII, da Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015, o qual trata que compete ao CMDCA gerir o Fundo de que trata o Art. 18 desta Lei e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 378/2026/CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 10/03/2026, a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira - SC, referente ao exercício de 2025, conforme segue:

1. Relação de Arrecadação

RECURSOS DISPONÍVEIS	TOTAL
Saldo Inicial	R\$ 1.254.884,75
Doações de Empresas	R\$ 137.880,23
Doações de Pessoas Físicas (RFB)	R\$ 108.145,78

1

Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira SC
Telefone: (49) 3090-2780
cmdca@videira.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2026 13:56:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb1b404f96d7d4>





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
 CNPJ: 03.333.619/0001-06

Outras Receitas - Multas Pecuniárias - TJ	R\$ 2.749,95
Outras Receitas - Devolução T. Fomento	R\$ 1.328,91
Rendimentos de aplicação financeira	R\$ 140.036,68
Total da Receita	R\$ 390.141,55
Total Geral:	R\$ 1.645.026,30

2. Relação de Despesas

Especificação	Total
3.3.90 - Despesas com custeio	R\$ 43.402,22
3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação	R\$ 1.289,40
3.3.90.30.16 – Materiais de expediente	R\$ 871,72
3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 5.096,76
3.3.90.32.99 - Outros materiais de distribuição gratuita	R\$ 26.400,00
3.3.90.39.41 - Fornecimento de alimentação	R\$ 3.587,59
3.3.90.39.48 - Serviços de seleção e treinamento (capacitação)	R\$ 2.250,00
3.3.90.39.81 - Serviços bancários	R\$ 134,29
3.3.90.39.96 - Outros serviços terceiros PJ - adiantamentos	R\$ 505,46
3.3.90.39.99 - Outros serviços terceiros PJ	R\$ 3.267,00
Total do projeto/atividade:	R\$ 43.402,22
Total disponível em 31/12/2025:	R\$ 1.601.624,08

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 10 de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
LOISE RACHEL MELOTTO
 Diretora Escolar e Presidente
 do CMDCA
 Secretaria Municipal de
 Educação
 13/03/2026 13:56:19 -03:00
 Assinatura digital avançada

Loise Rachel Melotto

Presidente do CMDCA - Videira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2026 13:56:19 -03:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.cpm.com.br/pb1-b40496a7d4>



RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMDCA

Publicação Nº 8110626



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CNPJ: 03.333.619/0001-06

RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMDCA

*Dispõe sobre o RESULTADO
DEFINITIVO do Edital de Chamamento
Público N. 001/2025/CMDCA de Videira.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando, a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, a redação do art. 21, da Lei Municipal 3.215/15, a qual cita "Art. 21 O financiamento de projetos pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos";

Considerando, a Resolução CMDCA nº 006/2017 que dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências;

Considerando, a redação do art. 24, II, da Lei Municipal 3.215/15, a qual menciona "Art." 24 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente: [...] II - os prazos e os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2026 13:57:03-00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p/2403429a04e61



1

Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira SC
Telefone: (49) 3090-2780



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CNPJ: 03.333.619/0001-06

requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCAV) - ano de 2025;

Considerando, as disposições do Edital de Chamamento Público n. 001/2025/CMDCA;

Considerando, a emissão de parecer da Comissão Municipal Permanente de Seleção de Projetos/Convênios;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, nos termos da Ata 378/2026/CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 10/03/2026, o **RESULTADO DEFINITIVO** da fase de seleção dos projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC) através do Edital de Chamamento Público N. 001/2025/CMDCA de Videira.

	Proponente	Projeto	Valor	RESULTADO
1º	Associação de Futsal Faísca – AFFA	Associação de Futsal Faísca – AFFA	R\$ 50.000,00	DEFERIDO
2º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	“Pequenos passos, grandes caminhos”	R\$ 50.000,00	DEFERIDO
3º	Associação dos Amigos da Biblioteca Euclides da Cunha – AABEC	“Ler para Crescer – Incentivo à Leitura, Cultura e Expressão Infantil”	R\$ 49.500,00	DEFERIDO
4º	Associação dos Amigos dos Autistas – AMA	“Ensina-me a aprender”	R\$ 49.760,00	DEFERIDO
5º	Associação Sorria	“Alimentando e	R\$ 29.575,82	DEFERIDO





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
 CNPJ: 03.333.619/0001-06

	Criança – ASCRI	Cuidando”		
6º	Associação Videirense de Basquetebol – AVIBA,	“Mini Basquete Videira”	R\$ 50.000,00	DEFERIDO
7º	Associação Videirense de Judô – AVJ	Associação Videirense de Judô – AVJ	R\$ 50.000,00	DEFERIDO
8º	Associação Videirense de Vôlei – AVV	Associação Videirense de Vôlei – AVV	R\$ 49.996,00	DEFERIDO
9º	Flash Reader Tecnologia e Conhecimento Ltda	Flash Reader Tecnologia e Conhecimento Ltda	R\$ 50.000,00	INDEFERIDO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 13 de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
LOISE RACHEL MELOTTO
 Diretora Escolar e Presidente
 do CMDCA
 Secretaria Municipal de
 Educação
 13/03/2026 13:57:28 -03:00
 Assinatura digital avançada

Loise Rachel Melotto

Presidente do CMDCA - Videira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2026 13:57 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p24b3428a04e61>



Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA Nº 136/2026

Publicação Nº 8111460

PORTARIANº 136/2026

MARCELO DAROLT, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LAISLA KARIME BARBETTA BOING

Cargo: PROFESSOR NIVEL II- ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com com maternal III – A (em substituição a funcionaria em licença maternidade), período vespertino, no CEI Chapeuzinho vermelho, a partir do dia 18 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de março de 2026, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO DAROLT

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, __/__/____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

PREFEITURA

DECRETO Nº 82/2026

Publicação Nº 8108296

DECRETO Nº 82, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Revoga Decreto nº 74/2026, Suspende Função Comissionada de Supervisão que especifica, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a servidora pública municipal Suzanne Cristina Abido estará em licença prêmio no período de 16 de abril a 15 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de abril de 2026, a Função Comissionada de Supervisão da servidora Suzanne Cristina Abido, matrícula nº 5090, designada por meio do Decreto nº 172, de 3 de maio de 2022, devido à usufruição de licença prêmio neste período.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 74, de 10 de março de 2026.

Xanxerê, 17 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 83/2026

Publicação Nº 8110096

DECRETO Nº 83, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Revoga decreto nº 216/2025, Nomeia Coordenador de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal GILMAR PEREIRA, brasileiro, união estável, residente e domiciliado no município de Xanxerê/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 216, de 11 de abril de 2025.

Xanxerê/SC, 17 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0093/2026

Publicação Nº 8108164

PORTARIA Nº 0093/2026

CONCEDE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO 20% (VINTE POR CENTO) A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.

RESOLVE

CONCEDER adicional de insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Médio. 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, a(o) servidor(a) público(a) municipal, sr(a). CAROLINE VISSOTTO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, matrícula 4537, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 397/2024, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais.

A presente portaria atende às normas da Medicina e Segurança do Trabalho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 12 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0094/2026

Publicação Nº 8108170

PORTARIA Nº 0094/2026

CONCEDE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO 20% (VINTE POR CENTO) AO(À) EMPREGADO(A) TEMPORÁRIO(A) MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96 e Lei Complementar Nº 4.609/2025.

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 02/02/2026, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Médio. 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, ao(à) empregado(a) temporário(a) Sr(a). LIGIANE TEREZINHA SCHUSTER, matrícula 7412, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, contratado(a) através do contrato de trabalho nº 1680, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria atende as normas de medicina e segurança do trabalho, com parecer técnico, através do Memorando 1doc nº 1146/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 16 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0095/2026

Publicação Nº 8108177

PORTARIA Nº 0095/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 197 da Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº BLB 3.111/09, Lei Municipal nº HW 1.776/91 e Lei Complementar nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16/02/2026 a 14/08/2026, a Empregada Pública Municipal Sra. ELISANGELA DE VICENTIN DOS SANTOS MATEUS, matrícula 7138, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, a Empregada Pública, contratada por meio do Contrato de Trabalho Nº 1588, para o cargo de PROFESSOR ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de fevereiro de 2025.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0096/2026

Publicação Nº 8108181

PORTARIA Nº 0096/2026
REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MASCARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei Municipal BLB 3.482/12 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). SEDENIR MARIA BORCHERS TORIANI, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portador(a) da matrícula 2465, nomeado(a) conforme Decreto Municipal nº AM 119/03, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSOR com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 03.12.2025 a 02.06.2026.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 000361/2026, com Parecer da Junta Médica Municipal e Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo 1doc 386/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar de 03 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 18 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0097/2026

Publicação Nº 8108187

PORTARIA Nº 0097/2026
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. CLECI DETOFANO, matrícula 1400, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, nomeada conforme Decreto Municipal nº JB 175/96, no cargo de MONITORA DE CRECHE, reenquadrada para o cargo de PROFESSORA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 11.11.2025 até 10.05.2026.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 000386/2026, com Parecer da Junta Médica Municipal e Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo 1doc 399/2026

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar de 11 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 18 de fevereiro de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0098/2026

Publicação Nº 8108191

PORTARIA Nº 0098/2026
REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei Municipal BLB 3.482/12 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE
REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses do Servidor Público Municipal, sr. JEAN CARLOS FIORINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portador da matrícula 3704, nomeado conforme Decreto Municipal nº AM 069/08, no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 17.02.2026 até 16.08.2026.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 000325/2026. com Parecer da Junta Médica Municipal e Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo 1doc 353/2026

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar de 17 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 18 de fevereiro de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0099/2026

Publicação Nº 8108196

PORTARIA Nº 0099/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI, Artigo 82 da Lei Municipal Nº 1775/91 ou Artigo 83 da Lei Municipal Nº 1776/91.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 04 (quatro) dias sendo 09/02/2026 (01 dia) e de 11/02/2026 a 13/02/2026 (03 dias) ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). EDIANA APARECIDA TURA DONATTI, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) da matrícula 7392, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº 442/2025, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento via protocolo nº 689/2026, com parecer da Procuradoria Geral do Município. Expedido no memorando 1doc nº 1.444/2026, que concede 04 (quatro) dias de afastamento, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 0100/2026

Publicação Nº 8108202

PORTARIA Nº 0100/2026

REVOGA PORTARIA Nº 759/2024
DETERMINA HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº 759/2024.

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO, a partir de 23.02.2026, da Servidora Pública Municipal, Sra. SUZANA VELOSO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita na matrícula 4512, nomeada conforme Decreto Municipal BLB Nº 257/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ESTABELECE o seu horário de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07h45min às 11h45min.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 20 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0101/2026

Publicação Nº 8108206

PORTARIA Nº 0101/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 E Lei Municipal nº HW 1.776/91 e Lei Complementar nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20/02/2026 a 18/08/2026, a servidora pública municipal sra. ANA CLAUDIA ROMERO, matrícula nº 5768, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê- SC, nomeada conforme Decreto Municipal nº 076/2019, no cargo de PROFESSOR NÍVEL 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 20 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0102/2026

Publicação Nº 8108214

PORTARIA Nº 0102/2026

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Art. 14 a 16.

RESOLVE

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, ao(à) Senhor(a) EDUARDA RODRIGUES LEMES, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 54/2026, datado de 20 de fevereiro de 2026, no cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, o presente Termo que será assinado pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado(a).

Xanxerê-SC, 23 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO EDUARDA RODRIGUES LEMES
Prefeito Municipal Empossado(a)

PORTARIA Nº 0103/2026

Publicação Nº 8108219

PORTARIA Nº 0103/2026
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI, Lei HW 1.775/91, Art. 77, Lei HW 1.776/91, Art. 78 e Decreto nº AJG 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais, nos seguintes termos:

Ao(à) Sr.(a) CLARIRE BEATRIZ SERENA, pelo período de 23/02/2026 a 04/03/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 03/05/2024 a 02/05/2025;

Ao(à) Sr.(a) MARIA CRISTINA DA LUZ MORESCHI, pelo período de 16/02/2026 a 02/03/2026, totalizando 15(quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 08/06/2023 a 07/06/2024;

Ao(à) Sr.(a) NEIDE DOS SANTOS DA SILVA, pelo período de 26/02/2026 a 07/03/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/10/2024 A 31/09/2025;

Ao(à) Sr.(a) VALDECIR RIBEIRO, pelo período de 23/02/2026 a 09/03/2026, totalizando 15(quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 14/08/2024 a 13/08/2025;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0104/2026

Publicação Nº 8108224

PORTARIA Nº 0104/2026

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91 e Lei BLB nº 3482/12.

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. KAREM CRISTINA DE LIMA VENDRUSCOLO, matrícula 4379, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, nomeada conforme Decreto Municipal nº BLB 043/2011 no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 04.02.2026 até 03.08.2026.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 000518/2026. com Parecer da Junta Médica Municipal e Parecer

Jurídico exarado no Processo Administrativo 1doc 499/2026

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar de 04 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de fevereiro de 2026

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0105/2026

Publicação Nº 8108235

PORTARIA Nº 0105/2026

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. MARINA PAULINO MARTINS, matrícula 2570, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 166/03, no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 08.11.2025 até 07.05.2026.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0004703/2025. com Parecer da Junta Médica Municipal e Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo 1doc 5201/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar de 08 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 23 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0106/2026

Publicação Nº 8108240

PORTARIA Nº 0106/2026

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. RE-JANE GUBERT, matrícula 4541, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, nomeada conforme Decreto Municipal Nº BLB 289/2011 no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 20.11.2025 até 19.05.2026.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0004760/2025. com Parecer da Junta Médica Municipal e Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo 1doc 5233/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar de 20 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 23 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0107/2026

Publicação Nº 8108246

PORTARIA Nº 0107/2026

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. IVETE APARECIDA ALVES DE MELO, matrícula 2687, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 048/04, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 10.11.2025 até 11.05.2026.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0004727/2025. com Parecer da Junta Médica Municipal e Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo 1doc 5219/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar de 11 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 23 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0108/2026

Publicação Nº 8108250

PORTARIA Nº 0108/2026

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. LISIANE PERTILE, matrícula 6526, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, nomeada conforme Decreto Municipal nº 265/2022 e a Portaria Nº 414/2022 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de ASSISTENTE PEDAGÓGICO, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 11.11.2025 até 10.05.2026.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0004695/2025. com Parecer da Junta Médica Municipal e Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo 1doc 5240/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar de 11 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 23 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0109/2026

Publicação Nº 8108255

PORTARIA Nº 0109/2026

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. LOURDES TEIXEIRA ROSA DA SILVA, matrícula 3770, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 160/08, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 22.12.2025 até 21.06.2026.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0005255/2025. Com Parecer da Junta Médica Municipal e Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo 1doc 5727/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar de 22 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 23 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0110/2026

Publicação Nº 8108261

PORTARIA Nº 0110/2026

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91 e Lei BLB nº 3482/12.

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. MARAIR APARECIDA DOS SANTOS ANDOLFATTO, matrícula 2472, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 118/03 no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 03.02.2026 a 02.08.2026.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o nº 321/2026. com Parecer da Junta Médica Municipal e Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo 1doc 351/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar de 03 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0111/2026

Publicação Nº 8108315

PORTARIA Nº 0111/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 25/02/2026 a 06/03/2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). SANDRA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 3508, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 232/2007, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000948/2026, datado de 24/02/2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de: 09/06/2018 a 08/06/2021;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 24 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0112/2026

Publicação Nº 8108321

PORTARIA Nº 0112/2026

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Art. 14 a 16.

RESOLVE

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, ao(à) Senhor(a) JANE TAVARES BARALDI, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 57/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, no cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.

E, para constar, o presente Termo que será assinado pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado(a).
Xanxerê-SC, 25 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO JANE TAVERES BARALDI
Prefeito Municipal Empossado(a)

PORTARIA Nº 0113/2026

Publicação Nº 8108329

PORTARIA Nº 0113/2026

SUSPENDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% (VINTE POR CENTO) DE EMPREGADA PUBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.
RESOLVE

SUSPENDER, A PARTIR DE 24 de fevereiro 2026, o Adicional de Insalubridade, conforme NR15 e NR 16, Grau Médio, 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, da empregada pública municipal, Sra. FABIULA NUNES DE OLIVEIRA CONTE, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, matrícula 5765, cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais.

A suspensão que trata o parágrafo anterior vigorará até o término da licença maternidade da empregada.

Esta Portaria considera a orientação feita pelo setor de Medicina e Segurança do Trabalho, por meio do Memorando 1doc nº 13063/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 24 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 25 de fevereiro de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0114/2026

Publicação Nº 8108333

PORTARIA Nº 0114/2026

RETIFICA PORTARIA Nº 0071/2026 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.
RESOLVE

Retificar os dados da Portaria nº 0071/2026,
Onde se lê:

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 24/02/2026 a 05/03/2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). JUSSARA EDI PULGA MENDO, matrícula 5458, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 181/2017, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Leia-se:
CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 24/02/2026 a 05/03/2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). JUSSARA EDI PULGA MENDO, matrícula 5458, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 181/2017, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 25 de fevereiro de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0115/2026

Publicação Nº 8108337

PORTARIA Nº 0115/2026

REVOGAR AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.

RESOLVE

REVOGAR AUMENTO DE CARGA HORÁRIA contido na Portaria nº 0039/2026, a partir de 19.02.2026 ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). JAQUELINE DE AGUIAR, matrícula 6582, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº 420/2022, no cargo de PROFESSOR - NÍVEL 1 - ÁREA 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 25 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0116/2026

Publicação Nº 8108343

PORTARIA Nº 0116/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito MUNICIPAL de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 27.02.2026 a 08.03.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). SIMONE MARIA DEMARCO NUNES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, matrícula 3388 nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 066/06, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA-EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001034/2026, datado de 27.02.2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 23.05.2012 a 22.05.2015= 10 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 27 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0117/2026

Publicação Nº 8108346

PORTARIA Nº 0079/2026

REVOGA PORTARIA Nº 0079/2026

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.

RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº 0079/2026, que suspendia o Adicional de Insalubridade, da servidora municipal, Sra. MAISA HEINEN BISCHOFF, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, matrícula 7010, cargo de MÉDICO, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 04 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0118/2026

Publicação Nº 8108351

PORTARIA Nº 0118/2026
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI, Lei HW 1.775/91, Art. 77, Lei HW 1.776/91, Art. 78 e Decreto nº AJG 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais, nos seguintes termos:

Ao(à) Sr.(a) ARLETE TEREZINHA HERTTAL, pelo período de 11/03/2026 a 30/03/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024;

Ao(à) Sr.(a) CHAIANE ZANATA, pelo período de 02/03/2026 a 31/03/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025;

Ao(à) Sr.(a) CLARICE TEREZINHA SUZIN, pelo período de 02/03/2026 a 31/03/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 18/01/2023 a 17/01/2024;

Ao(à) Sr.(a) EDI JOSE WOSNES, pelo período de 26/03/2026 a 24/04/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 21/06/2025;

Ao(à) Sr.(a) ELIANE ARRUDA DE OLIVEIRA, pelo período de 03/03/2026 a 17/03/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 22/02/2024 a 21/02/2025;

Ao(à) Sr.(a) ERNESTO DE LIMA NUNES, pelo período de 09/03/2026 a 28/03/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 11/02/2025 a 10/02/2026;

Ao(à) Sr.(a) EVERTON LUIZ DE ARAUJO, pelo período de 09/03/2026 a 28/03/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 24/08/2024 a 23/08/2025;

Ao(à) Sr.(a) GERI CARLOS MIGLIORANZA, pelo período de 16/03/2026 a 30/03/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 21/05/2023 a 20/05/2024;

Ao(à) Sr.(a) GILSON MAURICIO GONÇALVES, pelo período de 02/03/2026 a 21/03/2026, totalizando 20 (vinte) dias, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 11/04/2024 a 10/04/2025 e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 11/04/2025 a 10/04/2026;

Ao(à) Sr.(a) ISMAEL STRADA, pelo período de 22/11/2022 a 21/11/2023, totalizando 12 (doze) dias, referentes ao período aquisitivo de 22/11/2022 a 21/11/2023;

Ao(à) Sr.(a) JAQUELINE BOGO, pelo período de 02/03/2026 a 31/03/2026, totalizando 30 (trinta) dias, sendo 18(dezoito) dias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025 e 12(doze) dias referentes ao período aquisitivo 01/08/2025 a 31/07/2026;

Ao(à) Sr.(a) LEDIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LUNARDELLI, pelo período de 12/03/2026 a 10/04/2026, totalizando 30(trinta) dias, sendo 20(vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025 e 10(dez) dias referentes ao período aquisitivo de 03/01/2025 a 02/01/2026;

Ao(à) Sr.(a) MARICLAUDIA RAMPAZZO, pelo período de 04/03/2026 a 02/04/2026, totalizando 30(trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 05/05/2024 a 04/05/2025;

Ao(à) Sr.(a) MARISTELA CRUZ RAISER, pelo período de 25/03/2026 a 08/04/2026, totalizando 15(quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 05/09/2024 a 05/09/2025;

Ao(à) Sr.(a) MELÂNIA COSTA, pelo período de 16/03/2026 a 14/04/2026, totalizando 30(trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 19/03/2024 a 18/02/2025;

Ao(à) Sr.(a) MURILO MODENA BOSCATO, pelo período de 16/03/2026 a 14/04/2026, totalizando 30(trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 19/03/2024 a 18/02/2025;

Ao(à) Sr.(a) NEUDIR JOSE LEMOS, pelo período de 14/03/2026 a 12/04/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 18/06/2024 a 17/06/2025;

Ao(à) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE PICCINI, pelo período de 11/03/2026 a 20/03/2026, totalizando 10(dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 08/10/2023 a 07/10/2024;

Ao(à) Sr.(a) RONALDO LUZZI, pelo período de 09/03/2026 a 28/03/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 21/03/2024 a 20/03/2025;

Ao(à) Sr.(a) ROSANGELA APARECIDA CAMPOS DA CRUZ, pelo período de 09/03/2026 a 28/03/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 17/03/2024 a 16/03/2025;

Ao(à) Sr.(a) RAPHAELA RENATA PALAURO, pelo período de 09/03/2026 a 07/04/2026, totalizando 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 11/04/2023 a 10/04/2024 e 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 11/04/2024 a 10/04/2025;

Ao(à) Sr.(a) SANDRA BOENO DE OLIVEIRA, pelo período de 06/03/2026 a 07/04/2026, totalizando 30(trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025;

Ao(à) Sr.(a) SILVANE APARECIDA ALVES MIGLIORANZA, pelo período de 12/03/2026 a 31/03/2026, totalizando 20(vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 20/02/2022 a 19/02/2023;

Ao(à) Sr.(a) TAINÁ GALATTO BERTAN, pelo período de 11/03/2026 a 20/03/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 08/11/2024 a 07/11/2025;

Ao(à) Sr.(a) VERIDIANE JULIA SIMONI, pelo período de 13/03/2026 a 11/04/2026, totalizando 30(trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 17/10/2024 a 16/10/2025;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de fevereiro de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0119/2026

Publicação Nº 8108358

PORTARIA Nº 0119/2026
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI, Lei HW 1.775/91, Art. 77, Lei HW 1.776/91, Art. 78 e Decreto nº AJG 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais, nos seguintes termos:

Ao(à) Sr.(a) ALESSANDRA DE JESUS VALSOLER, pelo período de 09/03/2026 a 23/03/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 04/12/2024 a 03/12/2025;

Ao(à) Sr.(a) ARIANA COELHO PINTO, pelo período de 09/03/2026 a 28/03/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 19/03/2024 a 18/03/2025;

Ao(à) Sr.(a) BELENICE CLAUDIA PERONDI, pelo período de 24/03/2026 a 12/04/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 16/10/2024 a 15/10/2025;

Ao(à) Sr.(a) CAROLINE VISSOTTO, pelo período de 09/03/2026 a 23/03/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 14/10/2024 a 13/10/2025;

Ao(à) Sr.(a) CESAR AUGUSTO LAUS DE SOUZA, pelo período de 09/03/2026 a 07/04/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026;

Ao(à) Sr.(a) EMERSON HENRIQUE BETTINELLI, pelo período de 09/03/2026 a 23/03/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 21/08/2024 a 20/08/2025;

Ao(à) Sr.(a) EVELIN MAIARA RODRIGUES, pelo período de 16/03/2026 a 25/03/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 22/02/2025 a 21/02/2026;

Ao(à) Sr.(a) JAYSSON ANTONELLO, pelo período de 09/03/2026 a 18/03/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 20/12/2023 a 19/12/2024;

Ao(à) Sr.(a) JESSICA DUZ MENDES MACHADO, pelo período de 09/03/2026 a 07/04/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 15/10/2023 a 14/10/2024;

Ao(à) Sr.(a) JULIANA APARECIDA PASETTI EICHELT, pelo período de 16/03/2026 a 04/04/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025;

Ao(à) Sr.(a) KARINE FERRONATO PRETTO, pelo período de 04/03/2026 a 13/03/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 14/03/2024 a 13/03/2025;

Ao(à) Sr.(a) LETICIA MARIA OGLIARI, pelo período de 16/03/2026, a 04/04/2026 totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 16/03/2024 a 15/03/2025;

Ao(à) Sr.(a) LIAMARA SIGNORI, pelo período de 09/03/2026 a 07/04/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025;

Ao(à) Sr.(a) LINETE MARIA BRANDELERO, pelo período de 16/03/2026 a 04/04/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 10/08/2024 a 09/08/2025;

Ao(à) Sr.(a) MARCELO TEDESCO VIDAL PINTO, pelo período de 23/03/2026 a 01/04/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 28/01/2025 a 27/01/2026;

Ao(à) Sr.(a) MARCIANA CALEGARI, pelo período de 12/03/2026 a 31/03/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 03/08/2024 a 02/08/2025;

Ao(à) Sr.(a) MIRIA CRISTINA DA LUZ MORESCHI, pelo período de 03/03/2026 a 01/04/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 08/06/2024 a 07/06/2025;

Ao(à) Sr.(a) MARIA REGINA RIBEIRO, pelo período de 09/03/2026 a 23/03/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025;

Ao(à) Sr.(a) RONALDO NORBERTO, pelo período de 09/03/2026 a 07/04/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 16/11/2024 a 15/11/2025;

Ao(à) Sr.(a) ROSANE RIGONI, pelo período de 23/03/2026 a 01/04/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025;

Ao(à) Sr.(a) SALETE BELLAYER, pelo período de 09/03/2026 a 18/03/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 05/03/2024 a 04/03/2025;

Ao(à) Sr.(a) SAMARA LAZZARI BRAVO, pelo período de 17/03/2026 a 26/03/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 01/06/2025;

Ao(à) Sr.(a) TAINAN CASAL STRAPAZZON, pelo período de 09/03/2026 a 23/03/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período

aquisitivo de 17/06/2024 a 16/06/2025;

Ao(à) Sr(a) TAMARA CARLA TRIACA, pelo período de 24/03/2026 a 02/04/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 12/12/2024 a 11/12/2025;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0120/2026

Publicação Nº 8108360

PORTARIA Nº 0120/2026
CONCEDE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei Municipal nº 3.029/08 e Decreto Municipal nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Empregados Públicos Municipais, nos seguintes termos:

A(o) Sr(a). ANA KOSLOSKI, pelo período de 09/03/2026 a 23/03/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 13/11/2024 a 12/11/2025;

A(o) Sr(a). CLAUDETE RIQUETTA, pelo período de 09/03/2026 a 07/04/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026;

A(o) Sr(a). EDIANE APARECIDA FAGANELLO RAMA, pelo período de 10/03/2026 a 24/03/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2025;

A(o) Sr(a). IVANIA ALVES DA LUZ, pelo período de 16/03/2026 a 30/03/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026;

A(o) Sr(a). LAZARO ARNEL RODRIGUEZ PEREZ, pelo período de 11/03/2026 a 25/03/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 07/10/2024 a 06/10/2025;

A(o) Sr(a). MAIARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, pelo período de 09/03/2026 a 23/03/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026;

A(o) Sr(a). MARINA GONÇALVES DE MENEZES, pelo período de 09/03/2026 a 28/03/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2025;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0121/2026

Publicação Nº 8108363

PORTARIA Nº 0121/2026

REVOGA PORTARIA Nº 955/2025

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011.

RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº 955/2025, que determinava sobreaviso, a Servidora Pública Municipal, Sra. LAIS MARINA SANTIN NARCISO, matrícula 7381, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 423/2025 e a Portaria Nº 768/2025 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde via memorando 1doc nº 2.078/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 27 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0122/2026

Publicação Nº 8108368

PORTARIA Nº 0122/2026
DETERMINA REGIME DE SOBREAVISO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da equipe de enfermagem em casos que seja necessário a ambulância, para acompanhar pacientes.

CONSIDERANDO a previsão de sobreaviso na Lei Municipal nº BLB 3.376/2011.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços essenciais de saúde é de extrema relevância para o Município;

RESOLVE

DETERMINAR, regime de sobreaviso, a partir de 27.02.2026 a 25.03.2026 Servidora Pública Municipal, sra. RAFAELA DE PONTES VAZ, matrícula nº 7112, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 398/2024 e a Portaria Nº 933/2024 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar sobreaviso conforme a escala de sobreaviso determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde via memorando 1doc nº 2.078/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 27 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0123/2026

Publicação Nº 8108372

PORTARIA Nº 0123/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 19.03.2026 a 28.03.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). SIMONE HENRIQUE DOS SANTOS DALALIBERA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, matrícula 3258 nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 066/06, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e matrícula 527 nomeado(a) pelo Decreto Municipal JB nº 53/95, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000888/2026, datado de 20.02.2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de:

02.02.1995 a 01.02.2000= 10 dias – Matrícula 527

22.05.2009 a 21.05.2012= 10 dias – Matrícula 3258

22.05.2012 a 21.05.2015= 10 dias – Matrícula 3258

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 02 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0124/2026

Publicação N° 8108376

PORTARIA N° 0124/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 E Lei Municipal nº HW 1.776/91 e Lei Complementar nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25.02.2026 a 23.08.2026, a servidora pública municipal sra. MIRIAN ROSA LÓSS MONTEIRO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê- SC, matrícula nº 6424, nomeada conforme Decreto Municipal nº 093/2022, no cargo de PROFESSOR NÍVEL 1 – ÁREA 6, com 20 (vinte) horas semanais e matrícula nº 7351, nomeada conforme Decreto Municipal nº 328/2025 e a Portaria N° 514/2025 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de PROFESSOR NÍVEL 1 – ÁREA 6, com 20 (vinte) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 02 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0125/2026

Publicação N° 8108378

PORTARIA N° 0125/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito MUNICIPAL de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 23.03.2026 a 01.04.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). LUTÉCYA PAULA GIROLETTI, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, matrícula 5054, nomeado(a) pelo Decreto Municipal N° AJG 209/2014, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001062/2026, datado de 02.03.2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 20.08.2020 a 19.08.2023= 10 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 02 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0126/2026

Publicação Nº 8108384

PORTARIA Nº 0126/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito MUNICIPAL de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 09.03.2026 a 28.03.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). MICHELI BIGOLIN, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, matrícula 2210, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 165/2002, no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001102/2026, datado de 04.03.2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 09.06.2018 a 08.06.2021= 20 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 02 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0127/2026

Publicação Nº 8108422

PORTARIA Nº 0127/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito MUNICIPAL de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 05.03.2026 a 02.06.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). CLARICE BEATRIZ SERENA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, matrícula 2263 nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 11/2002, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001040/2026 datado de 27.02.2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de:

09.06.2015 a 08.06.2018= 30 dias.

09.06.2018 a 08.06.2021 = 30 dias.

09.06.2021 a 08.06.2024= 30 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 02 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0128/2026

Publicação Nº 8108444

PORTARIA Nº 0128/2026

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei Municipal HW 1.776/91.

RESOLVE

EXONERAR, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Espécie 42, Nº 225.838.498-7 a partir de 02.03.2026, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a) MARLENE APARECIDA PAGANINI, matrícula 1397, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de Xanxerê-Santa Catarina, nomeado(a) conforme Decreto Municipal JB Nº 123/96, no cargo de MONITORA DE CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Exoneração a partir de 02.03.2026. Revogando o Decreto Municipal JB Nº 123/96.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 02 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0129/2026

Publicação Nº 8108450

PORTARIA Nº 0129/2026

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.

RESOLVE

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o(a) Senhor(a) THAIS CRISTINA PEGORARO, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 58/2026, datado de 26 de fevereiro de 2026, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Controladoria Geral do Município.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, o presente Termo que será assinado pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado(a). Xanxerê, 03 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

THAIS CRISTINA PEGORARO

Empossado(a)

PORTARIA Nº 0130/2026

Publicação Nº 8108457

PORTARIA Nº 0130/2026

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Art. 14 a 16.

RESOLVE

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o(a) Senhor(a) ALINE MARIA DOMINSKI, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 60/2026, datado de 03 de março de 2026, no cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as

Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, o presente Termo que será assinado pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado(a).
Xanxerê-SC, 04 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ALINE MARIA DOMINSKI
Empossado(a)

PORTARIA Nº 0131/2026

Publicação Nº 8108478

PORTARIA Nº 0131/2026

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Art. 14 a 16.
RESOLVE

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o(à) Senhor(a) ELISANGELA MACHADO MACIEL, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 62/2026, datado de 04 de março de 2026, no cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, o presente Termo que será assinado pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado(a).
Xanxerê-SC, 05 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ELISANGELA MACHADO MACIEL
Empossado(a)

PORTARIA Nº 0132/2026

Publicação Nº 8108482

PORTARIA Nº 0132/2026

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Art. 14 a 16.
RESOLVE

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o(à) Senhor(a) MARISA MAIA, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 63/2026, datado de 04 de março de 2026, no cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, o presente Termo que será assinado pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado(a).
Xanxerê-SC, 05 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

MARISA MAIA
Empossado(a)

PORTARIA Nº 0133/2026

Publicação Nº 8108485

PORTARIA Nº 0133/2026

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Art. 14 a 16.
RESOLVE

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o(à) Senhor(a) MIRTES LUIZA PETZHOLD, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 65/2026, datado de 04 de março de 2026, no cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, o presente Termo que será assinado pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado(a).
Xanxerê-SC, 05 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

MIRTES LUIZA PETZHOLD
Empossado(a)

PORTARIA Nº 0134/2026

Publicação Nº 8108492

PORTARIA Nº 0134/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI, Artigo 82 da Lei Municipal Nº 1775/91 ou Artigo 83 da Lei Municipal Nº 1776/91.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 08 (oito) dias sendo de 10.02.2026 a 17.02.2026 a(o) servidor(a) público(a) municipal, sr(a). LIDIA MAIANA MIGLIORANZA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) da matrícula 6709, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº 066/2023 e a Portaria Nº 136/2023 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de PSICÓLOGA, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao pedido realizado via 1doc nº 667/2026, com parecer da Procuradoria Geral do Município, datado de 13.02.2026. Que concede 08 (oito) dias de afastamento, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 05 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0135/2026

Publicação Nº 8108496

PORTARIA Nº 0135/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI, Artigo 82 da Lei Municipal Nº 1775/91 ou Artigo 83 da Lei Municipal Nº 1776/91.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, pelo período de 08 (oito) dias, compreendendo o período de 15/02/2026 a 22/02/2026 e, ainda, por mais 06 (seis) dias, compreendendo o período de 24/02/2026 a 01/03/2026 ao(a) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). KEROLYN DE OLIVEIRA MARTINS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) da matrícula 6799, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº 193/2023, no cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 2, com 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento via protocolo nº 910/2026, com parecer da Procuradoria Geral do Município. Expedido no memorando 1doc nº 855/2026, que concede 14 (quatorze) dias de afastamento, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 0136/2026

Publicação Nº 8108501

PORTARIA Nº 0136/2026

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei Municipal BLB 3.482/12 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses, do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). ELIANE ORTIZ CARDOSO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê, Santa Catarina, portador(a) da matrícula 4861, nomeado(a) conforme Decreto Municipal nº AJG 170/2013, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 12.03.2026 a 11.09.2026.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0000981/2026. com Parecer da Junta Médica Municipal e Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo 1doc 918/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a redução a partir de 12.03.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0137/2026

Publicação Nº 8108506

PORTARIA Nº 0137/2026

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MASCARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei Municipal BLB 3.482/12 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). SUZANA VELOSO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portador(a) da matrícula 4512, nomeado(a) conforme Decreto Municipal nº BLB 257/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 28.01.2026 a 23.07.2026.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0005359/2025. com Parecer da Junta Médica Municipal e Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo 1doc 5804/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 09 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0138/2026

Publicação Nº 8108510

PORTARIA Nº 0138/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito MUNICIPAL de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 10.03.2026 a 19.03.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). KARINE CASANOVA PICCINI, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, matrícula 3403, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 103/07, no cargo de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001124/2026, datado de 05.03.2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 09.06.2018 a 08.06.2021= 10 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0139/2026

Publicação Nº 8108518

PORTARIA Nº 0139/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito MUNICIPAL de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 09.03.2026 a 28.03.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). ROSMERI VOLPATO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, matrícula 3473, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 192/2007, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001131/2026, datado de 05.03.2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 09.06.2012 a 08.06.2015= 20 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0140/2026

Publicação Nº 8108522

PORTARIA Nº 0140/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito MUNICIPAL de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 10.03.2026 a 19.03.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). DEJANE PADILHA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, matrícula 3589, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 324/07, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001131/2026, datado de 05.03.2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 09.06.2018 a 08.06.2021= 10 (dez) dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 09 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0141/2026

Publicação Nº 8108526

PORTARIA Nº 0141/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito MUNICIPAL de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 09.03.2026 a 18.03.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). ITATIANA NARCISO FERNANDES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, matrícula 4845, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AJG 103/2013, no cargo de COZINHEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001116/2026, datado de 05.03.2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 04.03.2022 a 03.03.2025= 10 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 09 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0142/2026

Publicação Nº 8108533

PORTARIA Nº 0142/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 11.03.2026 a 09.04.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). WANDERLEY JOSE DAGORT, matrícula 7007, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal N° JB 35/96, no cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001153/2026, datado de 09.03.2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 09.06.2018 a 08.06.2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0143/2026

Publicação N° 8108537

PORTARIA N° 0143/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei n° HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei n° HW 1.776/91 e Lei n° 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 10.03.2026 a 08.04.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). SOLANGE VIDAL DA COSTA, matrícula 3801, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal N° BLB 043/10, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001165/2026, datado de 10.03.2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 23.05.2018 a 22.02.2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 10 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0144/2026

Publicação N° 8108540

PORTARIA N° 0144/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei n° HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei n° HW 1.776/91 e Lei n° 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 12.03.2026 a 26.03.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). ROSANE VAZ, matrícula 3476, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal N° AM 189/2007, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001163/2026, datado de 10.03.2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 09.06.2018 a 08.06.2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 10 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0145/2026

Publicação N° 8108544

PORTARIA N° 0145/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 12.03.2026 a 21.03.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). ANA LUIZA BABO SEDLACEK CARVALHO, matrícula 6437, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal N° 104/2022, no cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001200/2026, datado de 11.03.2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 07.04.2022 a 06.04.2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0146/2026

Publicação N° 8108550

PORTARIA N° 0146/2026

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Art. 14 a 16.
RESOLVE

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o(à) Senhor(a) DAIANA GUINZELLI FACCIN, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 72/2026, datado de 09 de março de 2026, no cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, o presente Termo que será assinado pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado(a).
Xanxerê-SC, 11 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DAIANA GUINZELLI FACCIN
Empossado(a)

PORTARIA Nº 0147/2026

Publicação Nº 8108554

PORTARIA Nº 0147/2026

REVOGA PORTARIA Nº 0113/2026

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.

RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº 0113/2026, que suspendia o Adicional de Insalubridade, da empregada pública municipal, Sra. FABIULA NUNES DE OLIVEIRA CONTE, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, matrícula 5765, cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 24 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 11 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0148/2026

Publicação Nº 8108558

PORTARIA Nº 0148/2026

AUTORIZA SERVIDORA A CURSAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.776/91 Art. 95.

RESOLVE

AUTORIZAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). TAISE KUBENECK PICCINATTO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de Xanxerê – Santa Catarina, matrícula nº 6836, nomeado(a) conforme Decreto Municipal nº 295/2024 e a Portaria Nº 673/2024 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 6, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nomeado(a) conforme Decreto Municipal nº 292/2023 e a Portaria Nº 448/2023 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a realizar jornada parcial de trabalho no período de 09 de março de 2026 a 29 de junho de 2026, para frequentar o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Educação, vinculado ao Programa PPGE da Universidade Federal da Fronteira Sul – Campus de Chapecó.

A liberação do(a) servidor(a) não comprometerá o regular funcionamento da unidade em que está lotado(a) e possui fundamento legal no Art.20 da Lei nº 1.776/91. O deferimento atende ao requerimento datado de 09.03.2026, concedendo o afastamento sem prejuízo da remuneração do cargo, mediante a apresentação da frequência mensal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a autorização para realização do curso a partir de 09 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 11 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO USO DE BEM PUBLICO 007

Publicação Nº 8112084

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 007**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO
PRECÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE
TORNEIOS DE VOLEIBOL XANXERÊ**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 873.009.860/0001-13, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, centro, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Luiz Vicente Paglia Júnior, inscrito no CPF sob o nº 004429909-52, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado TORNEIOS DE VOLEIBOL XANXERÊ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 52.019.831/0001-19 e tem sua sede em Xanxerê, doravante denominada AUTORIZADA, neste ato representada pelo seu presidente Guilherme Zancan, cpf 107.457.849-09 residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, resolvem firmar o presente, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, da Arena Ivo Sguissardi e Benjamin Menegolla nas datas 22/03/2026, 14/06/2026, 23/08/2026, 15/11/2026 e 06/12/2026 para realização do evento: Campeonato IDEAL de Voleibol de acordo com ofício em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo somente iniciará a sua vigência no dia de publicação até o dia 31 de dezembro de 2026 ou quando solicitado por esta secretaria, facultada a sua prorrogação mediante manifestação escrita, observado o interesse da Administração Pública e as legislações vigentes. Ressalta-se, que a entidade será responsável pelo local durante seu uso, devendo manter a ordem, bem como todo cuidado necessário com o espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia do início da vigência do presente Termo, fica autorizado o solicitante a utilizar o espaço Arena Ivo Sguissardi, e Ginásio Benjamin Menegolla, durante o período previsto na cláusula primeira, devendo restituir o bem no mesmo estado de conservação que recebeu, mediante vistoria a ser feita por servidor designado pelo Secretário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da AUTORIZADA:

- I) Atentar-se as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2022;
- II) Manter limpo e organizado o espaço cedido;
- III) Realizar eventuais reparos que se façam necessários em razão do uso;
- IV) Responder por atos praticados por empregados, prepostos ou de quem faça o uso das instalações durante o tempo de vigência da presente autorização;
- V) Respeitar as legislações vigentes em relação a empregados e prepostos, arcando com todos os encargos respectivos e isentando o Município de quaisquer obrigações;
- VI) Responsabilizar-se integralmente pela conservação do patrimônio público, entregando-o nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de pagar pelos danos causados, sem prejuízo de perdas e danos;

VII) Não transferir o uso do bem público a terceiros, salvo expresse consentimento do Secretário(a) Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Autorização poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da presente autorização.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 12, de março de 2026

Luiz Vicente Paglia Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Guilherme Zancan
CPF: 107.457.849-09

Testemunhas:

Nome: Elessandra da Rosa
CPF: 005.634.909-26

Nome: Douglas Richardt Bin
CPF: 007.217.089-19

Xavantina

PREFEITURA

PORTARIA N. 077, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111568

PORTARIA N. 077, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no artigo 38, da Lei Complementar Municipal n. 002/2000, considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal MARIANA TONIATO MILEO CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada por meio da Portaria Municipal n. 124/2023, a contar de 04 de março de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 03 de março de 2026.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 078, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8109064

PORTARIA N. 078, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a contar de 05 de março de 2026, o contrato temporário n. 16/2026, do servidor público municipal DUAN HENRIQUE DEITOS, admitido em caráter temporário para desempenhar as funções do cargo de Professor Séries Anos Iniciais (1º ao 5º ano) Educação Física Habilitado, com carga horária semanal de 30h (trinta horas), do Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Xavantina, nomeado por meio da Portaria Municipal n. 050/2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 04 de março de 2026.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 079, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8109091

PORTARIA N. 079, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas;

CONSIDERANDO que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora;

RESOLVE :

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal FRANCILEI CLEIDI ZANELLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 04 de março de 2026.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 080, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8109110

PORTARIA N. 080, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidora para exercício de funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Sra. JENNIFER MARTINS IORIATTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. ***. **7 e inscrita no CPF nº 107. ***. ***- 14, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando na Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º A servidora desempenhará suas funções em conformidade com as atribuições do cargo e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 04 de março de 2026.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 081, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8109134

PORTARIA N. 081, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. HELIO DOMINGOS SORDI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4. ***. **4, inscrito no CPF sob o nº 347. ***. ***-68, ocupante do cargo de Diretor, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xavantina/SC, no período de 16 de março de 2026 a 02 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 04 de março de 2026.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 082, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8111583

PORTARIA N. 082, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para atuarem como gestores e fiscais de contratos relativos às contratações realizadas através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, vinculados às respectivas Secretarias Municipais, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos referentes às contratações realizadas pelo Município através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

a) Thuane Gandolfi – Gestora de Contratos;

b) Joselino Naissinger – Fiscal de Contratos.

II – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

a) Antoninho Tortelli – Gestor de Contratos;

b) Idimar Garbin – Fiscal de Contratos.

III – Secretaria Municipal de Saúde

a) Luciano Altenhofen – Gestor de Contratos;

b) Vagner Grolle – Fiscal de Contratos.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Marilde Dreon – Gestora de Contratos;

b) Andressa Triaca – Fiscal de Contratos.

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

a) Susimar Inês Peretti – Gestora de Contratos;

b) Andressa Talaska – Fiscal de Contratos.

VI – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

a) Jenoir Mazutti – Gestor de Contratos;

b) Taciane Caon e Tiago Cracco – Fiscais de Contratos.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução das contratações firmados através do CINCATARINA, observando as disposições da legislação vigente aplicável à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 04 de março de 2026.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

Xaxim

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CONSELHO DA PESSOA IDOSA

Publicação Nº 8109211

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Município de Xaxim – Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FEI destinados à continuidade das atividades do Centro de Convivência do Idoso e melhoria da estrutura física do espaço.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso, espaço destinado à promoção do envelhecimento ativo, fortalecimento de vínculos comunitários e melhoria da qualidade de vida da população idosa do município;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da estrutura física do Centro de Convivência do Idoso, mediante instalação de fechamento em vidro, visando ampliar as condições de utilização do espaço e proporcionar maior conforto térmico durante o período de inverno;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada em 10 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para Fortalecimento das Atividades do Centro de Convivência do Idoso e Melhoria da Estrutura Física do Espaço de Convivência, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FEI, no valor de R\$ 126.582,05 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), destinados à execução das ações previstas no plano.

Art. 3º Os recursos aprovados serão aplicados nas seguintes ações:

I – contratação de profissionais para continuidade das atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso;

II – realização de melhoria na estrutura física do espaço mediante instalação de fechamento em vidro, visando ampliar as condições de utilização do ambiente e proporcionar maior conforto aos usuários.

Art. 4º Eventuais valores complementares necessários à execução integral do projeto poderão ser custeados com recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º A execução das ações deverá observar os procedimentos administrativos e legais aplicáveis, incluindo a realização de processo licitatório quando necessário.

Art. 6º O acompanhamento da execução do plano e da aplicação dos recursos será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante apresentação de relatórios e prestação de contas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim – SC, 17 de março de 2026.

Dirce Orlandin

Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PLANO DE TRABALHO

Fortalecimento das Atividades do Centro de Convivência do Idoso e Melhoria da Estrutura Física

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Município de Xaxim – SC

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

1. Título do Projeto

Fortalecimento das Atividades do Centro de Convivência do Idoso e Melhoria da Estrutura Física do Espaço de Convivência

2. Identificação do Objeto

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FEI para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso, bem como a execução de melhoria estrutural no espaço mediante instalação de fechamento em vidro.

Os recursos serão destinados ao custeio temporário das atividades físicas desenvolvidas com a população idosa, especialmente atividade física de solo e hidroginástica, bem como à melhoria da estrutura física do espaço utilizado para realização das atividades coletivas.

O valor atualmente disponível no Fundo Municipal do Idoso – FEI é de R\$ 126.582,05, podendo eventuais valores complementares necessários à execução integral das ações serem custeados com recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

3. Justificativa

O Centro de Convivência do Idoso constitui um importante equipamento público destinado à promoção do envelhecimento ativo, fortalecimento da convivência social e melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Xaxim.

Atualmente, aproximadamente 250 idosos participam regularmente das atividades desenvolvidas no Centro de Convivência, sendo beneficiados por ações voltadas à promoção da saúde, bem-estar e integração social.

As atividades físicas desenvolvidas no espaço, especialmente atividades de solo e hidroginástica, têm demonstrado resultados significativos

na melhoria da qualidade de vida dos participantes, contribuindo para:

- recuperação e manutenção da mobilidade física;
- fortalecimento da independência e autonomia dos idosos;
- prevenção de quedas e doenças associadas ao envelhecimento;
- promoção do bem-estar físico e emocional.

Além dos benefícios físicos, o projeto também desempenha papel fundamental na promoção da convivência social, possibilitando que os idosos participem de atividades coletivas, restabeleçam vínculos sociais e ampliem sua rede de convivência.

A participação nas atividades do Centro de Convivência contribui significativamente para reduzir o isolamento social, fator que frequentemente está associado a problemas emocionais, depressão, ansiedade e outras doenças comuns na terceira idade.

Nesse contexto, a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso tem como finalidade garantir a continuidade das atividades atualmente executadas no Centro de Convivência do Idoso, evitando a interrupção dos serviços ofertados à população idosa do município.

Os recursos do fundo serão utilizados para custear temporariamente:

- 3 meses da atividade física de solo,
- 3 meses da atividade de hidroginástica,

ou até o esgotamento do recurso disponível em conta.

Além disso, está prevista a realização de melhoria estrutural no Centro de Convivência do Idoso mediante instalação de fechamento em vidro, intervenção que proporcionará melhores condições de utilização do espaço.

A instalação do fechamento em vidro permitirá tornar o ambiente mais adequado para utilização durante os períodos de inverno, proporcionando maior conforto térmico aos idosos e proteção contra vento e intempéries, além de ampliar consideravelmente a estrutura e área útil do espaço.

4. Plano de Aplicação dos Recursos

Ação	Descrição
Continuidade das atividades físicas	Custeio temporário das atividades de solo e hidroginástica desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso
Melhoria estrutural do espaço	Instalação de fechamento em vidro no Centro de Convivência do Idoso

5. Recursos Financeiros

Fonte de Recursos	Valor
Fundo Municipal do Idoso – FEI	R\$ 126.582,05
Recursos próprios da Secretaria	Complementar, se necessário

6. Tabela Financeira Detalhada

Custeio das atividades físicas (3 meses)

Profissional	Valor Mensal	Período	Valor Total
Profissional de Educação Física – Hidroginástica	R\$ 6.812,00	3 meses	R\$ 20.436,00
Profissional com formação superior – Atividades Complementares	R\$ 4.945,60	3 meses	R\$ 14.836,80

Total atividades (3 meses): R\$ 35.272,80

Melhoria estrutural

Item	Descrição	Valor Estimado
Fechamento em vidro do Centro de Convivência do Idoso	Execução de obra para melhoria estrutural	R\$ 83.017,17

Observação:

O valor da obra é estimado e poderá sofrer redução após a realização do processo licitatório.

7. Metas

Meta 1 – Garantir a continuidade das atividades do Centro de Convivência do Idoso

- Manter a execução das atividades físicas ofertadas à população idosa.
- Financiar temporariamente as atividades de solo e hidroginástica.
- Atender aproximadamente 250 idosos participantes das atividades.

Meta 2 – Melhorar a estrutura física do Centro de Convivência do Idoso

- Realizar a instalação de fechamento em vidro.
- Proporcionar maior conforto térmico durante o inverno.
- Ampliar as condições de utilização do espaço.

8. Quadro de Metas Físicas

Meta	Descrição	Unidade	Quantidade	Prazo
1	Manutenção das atividades físicas de solo	Meses	3	Durante execução
2	Manutenção da hidroginástica	Meses	3	Durante execução
3	Instalação do fechamento em vidro	Obra concluída	1	Até 3 meses
4	Atendimento à população idosa	Idosos atendidos	Aproximadamente 250	Durante execução

9. Cronograma de Execução

O início da execução ocorrerá em até dois meses, após a realização e homologação do processo licitatório necessário à contratação dos serviços e execução da obra.

Etapas	Período
Processo licitatório	Até 2 meses

Etapa	Período
Início da execução	Após homologação
Execução da obra	Até 3 meses
Execução das atividades físicas	Até 3 meses

10. Cronograma de Desembolso

Item	Forma de Pagamento
Atividades físicas	Pagamento mensal mediante prestação de serviço
Obra de fechamento em vidro	Pagamento por medição conforme execução da obra

11. Indicadores de Resultado

Indicador	Forma de Verificação	Resultado Esperado
Continuidade das atividades físicas	Relatórios de execução	Manutenção das atividades
Participação dos idosos	Lista de presença	Atendimento aproximado de 250 idosos
Execução da obra	Relatório técnico	Conclusão da obra
Ampliação da convivência social	Observação e participação	Redução do isolamento social

12. Responsáveis pela Execução

Função	Responsável
Coordenação geral	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Acompanhamento técnico	Equipe técnica da Secretaria
Fiscalização da obra	Setor técnico da Prefeitura
Controle social	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

13. Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento das ações será realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante:

- controle de frequência dos participantes;
- relatórios periódicos de execução das atividades;
- acompanhamento técnico da obra;
- prestação de contas dos recursos utilizados.

14. Quadro de Impacto Social do Projeto

As atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso possuem impacto direto na saúde, autonomia e qualidade de vida da população idosa atendida.

Atualmente, aproximadamente 250 idosos participam regularmente das atividades, sendo beneficiados por ações que promovem envelhecimento ativo e inclusão social.

Área de Impacto	Benefícios	Resultado Esperado
Promoção da saúde	Exercícios físicos orientados	Melhoria da capacidade funcional
Prevenção de quedas	Fortalecimento muscular e equilíbrio	Redução de fraturas e acidentes
Autonomia	Manutenção das atividades da vida diária	Idosos mais independentes
Convivência social	Participação em atividades coletivas	Redução do isolamento
Saúde emocional	Integração e socialização	Redução de depressão e ansiedade
Qualidade de vida	Atividades físicas e convivência	Envelhecimento ativo

15. Considerações Finais

O presente Plano de Trabalho visa assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso e promover melhorias na estrutura física do espaço, garantindo melhores condições de atendimento à população idosa do município de Xaxim.

A iniciativa fortalece as políticas públicas voltadas à pessoa idosa, promovendo saúde, autonomia, convivência social e qualidade de vida para aproximadamente 250 idosos atendidos regularmente, contribuindo para um envelhecimento mais ativo, digno e saudável.

Joseane Sampaio
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Dirce Orladin
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Consórcios

CIDEMA

PROC. 12/2026- DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 9/2026

Publicação Nº 8110651



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiental – **CIDEMA**, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede administrativa na Av. Nereu Ramos, 1750-E, Passo dos Fortes – Chapecó/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr.^a **MAURO ARLINDO MORESCO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, como forma de julgamento **O MENOR PREÇO GLOBAL** processada e julgada consoante art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/03/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@cidema.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://cidema.sc.gov.br/
ABERTURA:	DIA 23/03/2026, ÀS 08:30 HORAS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licença de software de relógio ponto, incluindo atualização de recursos TEM, Backup em nuvem e suporte para registro da jornada de trabalho dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e do Meio Ambiente- CIDEMA, conforme as especificações e quantidades abaixo:

Quantidade	Unidade de medida	Descrição
1	Serviço	Contratação de empresa para

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

1



		fornecimento de licença de software de relógio ponto facial, incluindo atualização de recursos TEM, Backup em nuvem, suporte online e/ou presencial, conexão Cloud, compatível com a folha betha sistemas, instalação, treinamento, para registro da jornada de trabalho dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e do Meio Ambiente- CIDEMA para até 30 cadastros ativos.
--	--	--

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Desp. 2- Programa Administrativo. 3.3.90.00.00/1.880.0000.0000-Recursos Próprios dos Consórcios.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. No presente caso trata-se de uma dispensa em razão do valor, assim foi realizado um levantamento de preços com os serviços e quantidades que serão necessários.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa para fornecimento de licença de software de relógio ponto facial, incluindo atualização de recursos TEM, Backup em nuvem, suporte online e/ou presencial, conexão Cloud, compatível com a folha betha sistemas, instalação, treinamento, para registro da jornada de trabalho dos servidores do Consórcio Intermunicipal de	Mês	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
 Av. Nereu Ramos, 2061D
 Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
 Fone: 49 9 8875 9991

2



Desenvolvimento Econômico Social e do Meio Ambiente- CIDEMA para até 30 cadastros ativos.				

Foi realizada a pesquisa de preço em banco oficial (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), para chegar nos valores da tabela abaixo foi realizada uma média.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacao@cidema.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 9/2026**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **DIA 20/03/2026, ÀS 23:59 HORAS**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.1.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);

5.1.3 Certidão de Regularidade junto a Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.1.5 Certidão de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS (CND FGTS);

5.1.7 Certidão negativa correccional (CEIS, CNEP); O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública; O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

3



Anticorrupção).

5.1.8. Certidão de Falência.

5.2. Proposta de Preço/Cotação:

5.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.3 Declarações:

5.3.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor). Modelo Anexo IV ao presente edital.

5.3.1 Declaração em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para fins de licitação, conforme Lei nº 13.709/2018. Modelo Anexo V ao presente edital.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto de forma compatível e similar em características e quantidades.

5.5. Após a empresa ser declarada vencedora, o Agente de Contratação solicitará para que no prazo de 24h (vinte e quatro) horas envie os documentos de habilitação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias imediatamente após entrega dos produtos objeto da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA poderá revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

4



justificado.

7.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela entidade.

Chapecó/SC, em 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURO ARLINDO MORESCO
Data: 17/03/2026 13:12:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAURO ARLINDO MORESCO
Diretor Executivo CIDEMA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

5



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de licença de software de relógio ponto, incluindo atualização de recursos TEM, Backup em nuvem e suporte para registro da jornada de trabalho dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e do Meio Ambiente-CIDEMA.

2. Contato

Responsável: Tamiris Alessandra Jacoby

Contato: (49) 98875-9991

3. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

4. Descrição da necessidade

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA busca constantemente aprimorar seus mecanismos de gestão administrativa e controle interno. Nesse contexto, a implantação de um sistema informatizado para registro e controle da jornada de trabalho dos servidores apresenta-se como importante ferramenta de modernização administrativa.

A adoção dessa solução permitirá maior eficiência e padronização no acompanhamento da frequência e da carga horária cumprida pelos servidores, possibilitando o registro sistematizado de entradas, saídas e demais ocorrências relacionadas à jornada laboral, além de facilitar a consolidação de informações gerenciais e fortalecer os mecanismos de transparência e controle.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

6



A contratação de empresa para fornecimento de licença de software de relógio ponto permitirá ao CIDEMA realizar o gerenciamento adequado dos registros de entrada e saída dos servidores, garantindo maior transparência, segurança das informações e apoio às atividades de gestão de pessoal.

Adicionalmente, a solução deverá contemplar atualização de recursos em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), backup em nuvem para armazenamento seguro dos dados e suporte técnico especializado, assegurando o pleno funcionamento do sistema e a integridade das informações registradas.

Assim, a contratação pretendida visa atender à necessidade institucional de implantação de mecanismo eficiente para controle da jornada de trabalho, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa, da organização interna e da confiabilidade no controle de frequência dos servidores do CIDEMA.

5. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Administrativo	Tamiris Alessandra Jacoby

6. Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

O sistema deverá:

- Permitir o registro da jornada de trabalho dos servidores;
- Possibilitar o gerenciamento e acompanhamento da frequência dos servidores;
- O sistema deve permitir o registro de ponto por navegador web, aplicativo mobile (compatível com Android e iOS).
- Estar em conformidade com as normas e atualizações do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE/TEM aplicáveis ao controle de jornada;
- Permitir acesso ao sistema por meio de interface web ou plataforma digital compatível com os principais navegadores;
- Disponibilizar relatórios de frequência, carga horária, atrasos, horas extras e demais registros necessários à gestão administrativa;
- Garantir a atualização do sistema sempre que houver alterações legais ou melhorias tecnológicas necessárias ao seu pleno funcionamento;

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991



- Disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial sempre que solicitado, durante o período de vigência do contrato, para atendimento de eventuais dúvidas, correções ou problemas técnicos relacionados ao funcionamento do sistema.
- O sistema deve estar em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- Compatibilidade com o Sistema de Folha de Pagamento: O sistema deve permitir exportação da folha de ponto para o sistema de folha de pagamento, facilitando a consolidação e análise de dados.
- Implementação de rotinas de backup automáticas em nuvem, realizadas diariamente, com armazenamento seguro para garantir a integridade e disponibilidade dos dados.
- Capacidade de restaurar os dados de backup em até 4 horas úteis após a solicitação, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade das operações.
- Armazenamento em Nuvem: Garantir o armazenamento seguro dos dados em nuvem, permitindo acessibilidade em tempo real, proteção contra fraudes e perdas de dados, e maior segurança das informações, garantindo acesso de qualquer lugar.
- Período de Armazenamento: A empresa contratada deverá armazenar os dados pelo período definido em lei (5 anos), considerando que o CIDEMA poderá ser fiscalizado. Além disso, os dados deverão ser mantidos armazenados com a contratada mesmo após o término do contrato.
- Acesso aos Dados: A empresa contratada deverá fornecer uma cópia dos dados ao CIDEMA sempre que solicitado.
- Implementação de medidas robustas de segurança para proteger os dados dos colaboradores, incluindo criptografia, backups regulares e controles de acesso rigorosos.
- Disponibilização de relatórios completos e estratégicos, incluindo registros de horas trabalhadas, batidas ímpares, faltas, atrasos, banco de horas e horas extras.
- Permitir a personalização de escalas e jornadas conforme as necessidades específicas do CIDEMA;
- Suporte ao gerenciamento de equipes em home office, externas e presenciais, com múltiplas formas de batida e comunicação em tempo real.
- Possibilidade de envio de justificativas de faltas e atrasos diretamente pelo sistema, permitindo anexar documentos como atestados médicos e outros comprovantes, facilitando a validação e o registro de justificativas.
- Opção de consulta aos horários de batida de pontos registrados.
- Funcionalidade para visualização do banco de horas e horas extras acumuladas.
- Controle de Jornada:

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991



- Banco de Horas: Acumulação de horas para compensação futura, com configuração de regras específicas e geração de relatórios detalhados.
- Horas Extras: Cálculo automático e classificação das horas extras, com relatórios detalhados para acompanhamento.
- Tolerância de Atraso: Definição de regras de tolerância, aplicação automática de descontos e flexibilidade na configuração.
- Horários de Batidas: Registro preciso dos horários de entrada e saída, validação segura das marcações e monitoramento em tempo real, com configuração de diferentes tipos de jornadas.
- Software com controle de ponto para 30 (trinta) cadastros ativos.

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar a licença de uso do software durante todo o período contratual;
- Realizar a implantação e configuração inicial do sistema;
- Orientar os responsáveis designados pelo CIDEMA quanto à utilização da plataforma;
- Garantir a disponibilidade e funcionamento do sistema, assegurando a continuidade do serviço;
- Manter sigilo e proteção das informações registradas no sistema.
- Prestar todo o suporte necessário para o bom funcionamento do registro ponto, sendo remoto ou presencial, a depender da necessidade.

A vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses.

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pelo CIDEMA, o órgão poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação aos métodos e prazos propostos.

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.



Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

7. Estimativa das quantidades

As quantidades estimadas foram definidas com base no quadro de servidores do Consórcio Intermunicipal, considerando possíveis contratações e/ou desligamentos.

8. Levantamento de Mercado

Durante o levantamento de soluções disponíveis no mercado para controle eletrônico da jornada de trabalho, verificou-se que os sistemas de registro de ponto atualmente utilizam principalmente tecnologias de identificação biométrica digital ou reconhecimento facial para autenticação do usuário no momento da marcação do ponto.

Ambas as tecnologias são amplamente utilizadas por organizações públicas e privadas e atendem às normas relacionadas ao controle de jornada de trabalho, podendo ser integradas a softwares de gestão de frequência e armazenamento de dados em nuvem.

Opção 1: Registro de Ponto por Biometria Digital

O registro de ponto por biometria digital ocorre por meio da leitura da impressão digital do servidor em equipamento específico. O sistema compara a digital capturada com aquela previamente cadastrada na base de dados, validando a identidade do usuário e registrando automaticamente o horário da marcação.

Essa tecnologia é amplamente utilizada em organizações públicas e privadas, sendo considerada uma solução consolidada no mercado de controle de jornada.

Vantagens

- Tecnologia amplamente difundida e consolidada no mercado;
- Elevado nível de segurança na identificação do usuário;
- Dificulta o registro de ponto por terceiros;
- Equipamentos com custo geralmente acessível;
- Boa integração com diversos sistemas de controle de ponto;

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

10



- Funcionamento estável em ambientes corporativos.

Desvantagens

- Necessidade de contato físico com o sensor biométrico para realização da leitura;
- Possibilidade de falhas na leitura da digital em razão de sujeira, umidade, desgaste natural da impressão digital ou uso de equipamentos de proteção;
- Necessidade de manutenção periódica e corretiva dos sensores biométricos em razão do desgaste decorrente do uso contínuo;
- Em alguns casos, necessidade de múltiplas tentativas para validação da leitura da digital.

Opção 2: Registro de Ponto por Reconhecimento Facial

O registro de ponto por reconhecimento facial consiste na identificação do servidor por meio da captura de imagem do rosto realizada por câmera integrada ao equipamento ou dispositivo utilizado para o registro da jornada. O sistema realiza a comparação da imagem capturada com o cadastro previamente armazenado na base de dados, validando a identidade do usuário e registrando automaticamente o horário da marcação.

Essa tecnologia vem sendo cada vez mais utilizada em sistemas de controle de acesso e gestão de jornada de trabalho, em razão da evolução das tecnologias de reconhecimento biométrico e da facilidade de integração com sistemas digitais.

Vantagens

- Registro de ponto sem necessidade de contato físico com o equipamento;
- Maior agilidade no processo de identificação e marcação da jornada;
- Menor desgaste físico dos equipamentos utilizados para registro e necessidade de manutenção periódica e corretiva;
- Redução de falhas de leitura em comparação com sensores biométricos tradicionais;
- Maior comodidade e facilidade de utilização pelos usuários;
- Possibilidade de integração com plataformas digitais de gestão de frequência;
- Armazenamento de dados em nuvem, com backup automático das informações;



- Maior modernização dos processos administrativos relacionados à gestão de pessoal;

- Elevado nível de precisão nos sistemas mais atuais de reconhecimento facial.

Desvantagens

- Dependência de condições adequadas de iluminação para melhor desempenho da identificação;

- Possibilidade de custo inicial superior em relação a algumas soluções biométricas tradicionais;

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas no levantamento em análise.

9. Estimativa do preço da contratação

No presente caso trata-se de uma dispensa em razão do valor, assim foi realizado um levantamento de preços com os serviços e quantidades que serão necessários.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa para fornecimento de licença de software de relógio ponto facial, incluindo atualização de recursos TEM, Backup em nuvem, suporte online e/ou presencial, conexão Cloud, compatível com a folha betha sistemas, instalação, treinamento, para registro da jornada de trabalho dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e do Meio Ambiente-	Mês	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
 Av. Nereu Ramos, 2061D
 Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
 Fone: 49 9 8875 9991

12



CIDEMA para até 30 cadastros ativos.				
--------------------------------------	--	--	--	--

Foi realizada a pesquisa de preço em banco oficial (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), para chegar nos valores da tabela abaixo foi realizada uma média.

ÓRGÃO	VALOR POR USUÁRIO ATIVO	TOTAL MENSAL CONSIDERANDO 30 USUÁRIOS
Prefeitura Joaçaba-SC	R\$ 1,07	R\$ 32,01
Câmara Municipal de Cordilheira Alta -SC	R\$ 1,11	R\$ 33,30
Prefeitura Lindóia do Sul-SC	R\$ 1,32	R\$ 39,60
Prefeitura de Paraíso-SC	R\$ 1,17	R\$ 35,10

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	Prefeitura Joaçaba-SC	Câmara Municipal de Cordilheira Alta -SC	Prefeitura Lindóia do Sul-SC	Prefeitura de Paraíso-S	Média mensal	TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento de licença de software de relógio ponto facial, incluindo atualização de recursos TEM, Backup em nuvem, suporte online e/ou presencial, conexão Cloud, compatível com a folha betha sistemas, instalação, treinamento, para registro da jornada de trabalho dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e do Meio Ambiente- CIDEMA para até 30 cadastros ativos.	Mês	12	R\$ 32,01	R\$ 33,30	R\$ 39,60	R\$ 35,10	R\$ 35,00	R\$ 420,00
Menor Valor Global									R\$ 420,00

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para o período de 12 (doze) meses.

10. Descrição da solução como um todo

Entretanto, a análise comparativa demonstra que as soluções baseadas em reconhecimento facial apresentam vantagens operacionais relevantes em relação à biometria digital, especialmente no que se refere à agilidade no processo de identificação do usuário, à dispensa de contato físico com o equipamento e à redução de falhas de leitura associadas ao desgaste ou às condições da impressão digital dos usuários.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
 Av. Nereu Ramos, 2061D
 Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
 Fone: 49 9 8875 9991



Além disso, os sistemas de reconhecimento facial disponíveis no mercado apresentam elevada precisão na identificação, menor desgaste de componentes físicos, maior facilidade de utilização pelos servidores e maior compatibilidade com plataformas digitais de gestão de frequência, frequentemente operando em ambiente web ou com armazenamento em nuvem, o que contribui para maior segurança das informações e facilidade de gerenciamento administrativo.

Diante dessas características, conclui-se que a solução baseada em registro de ponto por reconhecimento facial apresenta melhor adequação às necessidades institucionais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, proporcionando maior eficiência no controle da jornada de trabalho, confiabilidade na identificação dos usuários e melhoria na gestão da frequência dos servidores.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e administrativos analisados, entende-se que a adoção de sistema de registro de ponto com tecnologia de reconhecimento facial configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo de forma mais eficiente às demandas de controle de jornada no âmbito do CIDEMA.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as especificidades do objeto e sua finalidade, não comporta a divisão do objeto em parcelas, pois trata-se de um item único, indivisível e padronizado, cujo fornecimento por uma única empresa é necessário para garantir a homogeneidade, a padronização do controle da jornada de trabalho, proporcionando economicidade e a agilidade no processo de contratação.

Diante do exposto, não se justifica o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de item único, indivisível, cuja divisão não traria ganhos à Administração Pública, podendo inclusive inviabilizar a aquisição pretendida.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a implantação da solução pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Controle da jornada de trabalho

A implantação do sistema permitirá o registro eletrônico das marcações de entrada, saída e intervalos dos servidores, proporcionando maior precisão no controle da jornada de trabalho.

2. Maior confiabilidade nas informações de frequência



A utilização de tecnologia de reconhecimento facial possibilita maior segurança na identificação do usuário, reduzindo a ocorrência de registros indevidos e aumentando a confiabilidade das informações registradas.

3. Disponibilidade e segurança das informações

O armazenamento dos dados em ambiente de nuvem possibilitará maior segurança das informações registradas, além de garantir backup e facilidade de acesso para consulta e geração de relatórios.

4. Apoio à tomada de decisões administrativas

O sistema permitirá a emissão de relatórios gerenciais de frequência, horas trabalhadas, atrasos e demais ocorrências, fornecendo subsídios para a gestão administrativa e para o acompanhamento da jornada de trabalho dos servidores.

5. Atendimento às normas e boas práticas de gestão

A contratação contribuirá para o alinhamento do controle de jornada com as boas práticas de gestão administrativa, garantindo maior organização, transparência e controle no acompanhamento da frequência dos servidores.

13. Providências prévias ao contrato

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

14. Contratações correlatas/interdependentes

Não possui.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não vislumbra impactos ambientais diretos.

**16. Declaração de Viabilidade**

Declaro Viável a Contratação.

Chapecó/SC, 17 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
TAMIRIS ALESSANDRA JACOBY
Data: 17/03/2026 14:29:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tamiris Alessandra Jacoby
Gerente de Licitações e Contratos

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

16

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de licença de software de relógio ponto, incluindo atualização de recursos TEM, Backup em nuvem e suporte para registro da jornada de trabalho dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e do Meio Ambiente-CIDEMA, conforme descrições e especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa para fornecimento de licença de software de relógio ponto facial, incluindo atualização de recursos TEM, Backup em nuvem, suporte online e/ou presencial, conexão Cloud, compatível com a folha betha sistemas, instalação, treinamento, para registro da jornada de trabalho dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e do Meio Ambiente-CIDEMA para até 30 cadastros ativos.	Mês	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

1.4 No preço cotado já estão incluídas as instalações, eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

17



e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA busca constantemente aprimorar seus mecanismos de gestão administrativa e controle interno. Nesse contexto, a implantação de um sistema informatizado para registro e controle da jornada de trabalho dos servidores apresenta-se como importante ferramenta de modernização administrativa.

2.2 A adoção dessa solução permitirá maior eficiência e padronização no acompanhamento da frequência e da carga horária cumprida pelos servidores, possibilitando o registro sistematizado de entradas, saídas e demais ocorrências relacionadas à jornada laboral, além de facilitar a consolidação de informações gerenciais e fortalecer os mecanismos de transparência e controle.

2.3 A contratação de empresa para fornecimento de licença de software de relógio ponto permitirá ao CIDEMA realizar o gerenciamento adequado dos registros de entrada e saída dos servidores, garantindo maior transparência, segurança das informações e apoio às atividades de gestão de pessoal.

2.4 Adicionalmente, a solução deverá contemplar atualização de recursos em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), backup em nuvem para armazenamento seguro dos dados e suporte técnico especializado, assegurando o pleno funcionamento do sistema e a integridade das informações registradas.

2.5 Assim, a contratação pretendida visa atender à necessidade institucional de implantação de mecanismo eficiente para controle da jornada de trabalho, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa, da organização interna e da confiabilidade no controle de frequência dos servidores do CIDEMA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na condição de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/21.

3.2 Os bens a serem adquiridos, são considerados comuns, uma vez que possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e podem ser descritos de forma objetiva no termo de referência, com especificações técnicas claras, sem a necessidade de julgamento subjetivo.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

18



4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com abertura de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

4.1.1 O art. 75, §3º dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. (grifos nossos).

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com *a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

4.3 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

4.3.1 A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente a seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.

4.3.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica.

4.3.4 As despesas com deslocamento e outros correrá por conta da empresa contratada.

4.3.5 A contratada deverá colocar em pleno funcionamento o serviços do registro ponto facial em até 5 (cinco) dias úteis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

19



Referência e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o seu comparecimento, com a devida comprovação;

IX - Deve ainda a Contratada:

6.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

20



6.1.1 O presente TR não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

6.2 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6.2.1 Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

6.3 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

6.3.1 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

6.3.2 Cumprir as determinações da municipalidade;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação dos serviços.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado o(a) servidor(a) Mauro Arlindo Moresco para acompanhar gestão do contrato.

8.1.2 Será designado o(a) servidor(a) Débora Saporette para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9. DO PREÇO

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que precedidas de requerimento formal devidamente instruído e justificado, e com aprovação expressa da Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 O reequilíbrio poderá ser realizado por meio de apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato oriundo do processo terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

12. DO RECEBIMENTO

Os serviços/bens serão recebidos pelos fiscais do contrato, quando os mesmos terão prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência e demais documentos que fazem parte do processo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação específica do CIDEMA.

Desp. 2- Programa Administrativo. 3.3.90.00.00/1.880.0000.0000-Recursos Próprios dos Consórcios

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Permitir o registro da jornada de trabalho dos servidores;

17.2 Possibilitar o gerenciamento e acompanhamento da frequência dos servidores;

17.3 O sistema deve permitir o registro de ponto por navegador web, aplicativo mobile (compatível com Android e iOS).

17.4 Estar em conformidade com as normas e atualizações do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE/TEM aplicáveis ao controle de jornada;

17.5 Permitir acesso ao sistema por meio de interface web ou plataforma digital compatível com os principais navegadores;

17.6 Disponibilizar relatórios de frequência, carga horária, atrasos, horas extras e demais registros necessários à gestão administrativa;

17.7 Garantir a atualização do sistema sempre que houver alterações legais ou melhorias tecnológicas necessárias ao seu pleno funcionamento;

17.8 Disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial sempre que solicitado, durante o período de vigência do contrato, para atendimento de eventuais dúvidas, correções ou

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

23



problemas técnicos relacionados ao funcionamento do sistema.

17.9 O sistema deve estar em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

17.10 Compatibilidade com o Sistema de Folha de Pagamento: O sistema deve permitir exportação da folha de ponto para o sistema de folha de pagamento, facilitando a consolidação e análise de dados.

17.11 Implementação de rotinas de backup automáticas em nuvem, realizadas diariamente, com armazenamento seguro para garantir a integridade e disponibilidade dos dados.

17.12 Capacidade de restaurar os dados de backup em até 4 horas úteis após a solicitação, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade das operações.

17.13 Armazenamento em Nuvem: Garantir o armazenamento seguro dos dados em nuvem, permitindo acessibilidade em tempo real, proteção contra fraudes e perdas de dados, e maior segurança das informações, garantindo acesso de qualquer lugar.

17.14 Período de Armazenamento: A empresa contratada deverá armazenar os dados pelo período definido em lei (5 anos), considerando que o CIDEMA poderá ser fiscalizado. Além disso, os dados deverão ser mantidos armazenados com a contratada mesmo após o término do contrato.

17.15 Acesso aos Dados: A empresa contratada deverá fornecer uma cópia dos dados ao CIDEMA sempre que solicitado.

17.16 Implementação de medidas robustas de segurança para proteger os dados dos colaboradores, incluindo criptografia, backups regulares e controles de acesso rigorosos.

17.17 Disponibilização de relatórios completos e estratégicos, incluindo registros de horas trabalhadas, batidas ímpares, faltas, atrasos, banco de horas e horas extras.

17.18 Permitir a personalização de escalas e jornadas conforme as necessidades específicas do CIDEMA;

17.19 Suporte ao gerenciamento de equipes em home office, externas e presenciais, com múltiplas formas de batida e comunicação em tempo real.

17.20 Possibilidade de envio de justificativas de faltas e atrasos diretamente pelo sistema, permitindo anexar documentos como atestados médicos e outros comprovantes, facilitando a validação e o registro de justificativas.

17.21 Opção de consulta aos horários de batida de pontos registrados.

17.22 Funcionalidade para visualização do banco de horas e horas extras acumuladas.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

24



- 17.23 Banco de Horas: Acumulação de horas para compensação futura, com configuração de regras específicas e geração de relatórios detalhados.
- 17.24 Horas Extras: Cálculo automático e classificação das horas extras, com relatórios detalhados para acompanhamento.
- 17.25 Tolerância de Atraso: Definição de regras de tolerância, aplicação automática de descontos e flexibilidade na configuração.
- 17.26 Horários de Batidas: Registro preciso dos horários de entrada e saída, validação segura das marcações e monitoramento em tempo real, com configuração de diferentes tipos de jornadas.
- 17.27 Software com controle de ponto para 30 (trinta) cadastros ativos.
- 17.28 Disponibilizar a licença de uso do software durante todo o período contratual;
- 17.29 Realizar a implantação e configuração inicial do sistema;
- 17.30 Orientar os responsáveis designados pelo CIDEMA quanto à utilização da plataforma;
- 17.31 Garantir a disponibilidade e funcionamento do sistema, assegurando a continuidade do serviço;
- 17.32 Manter sigilo e proteção das informações registradas no sistema.
- 17.33 Prestar todo o suporte necessário para o bom funcionamento do registro ponto, sendo remoto ou presencial, a depender da necessidade.

Chapecó/SC, 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TAMIRIS ALESSANDRA JACOBY
Data: 17/03/2026 14:27:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tamiris Alessandra Jacoby
Gerente de Licitações e Contratos

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

25

**ANEXO III****PROPOSTA**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Contato:

Responsável:

CPF:

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de licença de software de relógio ponto, incluindo atualização de recursos TEM, Backup em nuvem e suporte para registro da jornada de trabalho dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e do Meio Ambiente- CIDEMA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa para fornecimento de licença de software de relógio ponto facial, incluindo atualização de recursos TEM, Backup em nuvem, suporte online e/ou presencial, conexão Cloud, compatível com a folha betha sistemas, instalação, treinamento, para registro da jornada de trabalho dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e do Meio Ambiente- CIDEMA para até 30 cadastros ativos.	Mês	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00

Validade da Proposta 60 dias;

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

26



Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO IV

(Modelo de Declaração)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021

(Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela legislação)

À

[Nome do órgão ou entidade licitante]

Ref.: [Indicar número/objeto do edital ou processo de contratação]

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às sanções previstas em lei.

[Local], [Data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Documento de identidade – RG/CPF]

[Assinatura]

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

28

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO V

(Modelo de Declaração)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

À

Comissão de Licitação

Ref.: Declaração de atendimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, pela presente, declarar, para fins de participação em procedimentos licitatórios, que está em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a respeitar e proteger os dados pessoais eventualmente coletados, tratados e compartilhados no âmbito da contratação pública.

A empresa declara, ainda, que adota medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizado e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme previsto na referida Lei.

Nestes termos, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 2061D
Bairro Universitário, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

29

CIMVI**CANCELAMENTO DA LAO Nº 501/2022 - OFÍCIO Nº 16.120/2026**

Publicação Nº 8109689

**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 16.120/2026

Timbó, 06 de março de 2026.

À

TREFIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.160.322/0001-12, com sede na rua Carlos Moser, nº 553, Galpão 01, Bairro Centro, em Rodeio/SC, CEP 89.136-000.

PROCURADOR

GENAU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.390.724/0001-66, com sede na Avenida Maria Simão, nº 205, sala 103, Bairro das Nações, em Indaial/SC, CEP 89082-115.

Nesta,

Referência: Condicionantes e solicitação de encerramento das atividades e baixa da Licença Ambiental de Operação - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 - 12.80.00

Protocolo CIMVI nº 172/2021**Protocolo Prefeitura de Rodeio nº 8.357/2021**

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE RODEIO**, vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

Aportou no CIMVI Ambiental nas datas de 05/01/2026, documentação referente ao atendimento das condicionantes e solicitação de encerramento das atividades e a baixa da **Licença Ambiental de Operação nº 501/2022** obtida para a atividade citada na referência acima (*12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes*).

CONSIDERANDO a documentação apresentada para atendimento das condicionantes e comunicação de encerramento das atividades, incluindo o “*Plano de Encerramento*” das Atividades vinculado à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 2021/03694, bem como o relatório fotográfico que demonstra o cumprimento das condicionantes ambientais da Licença Ambiental de Operação nº 501/2022 e de inexistência de passivo ambiental, DEFERE-SE o pedido de cancelamento da referida licença.

Fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **CANCELAMENTO** da **Licença Ambiental de Operação nº 501/2022**, bem como do **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo respectivo.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: “*Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)*”.

Página 1 de 3

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**CIMVI**
Ambiental**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Marina dos Santos Hoffmann
Engenheira Ambiental
CREA/SC 157941-7

_____ Página 2 de 3 _____

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

DECISÃO

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, **CANCELO a Licença Ambiental de Operação nº 501/2022 e, DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do encerramento da atividade.

P.R.I.A.C.-se.

Rodeio, 06 de março de 2026.

RICARDO JOSE
MOSER:02887599909

Assinado de forma digital por
RICARDO JOSE
MOSER:02887599909
Dados: 2026.03.16 14:11:57 -03'00'

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Ricardo José Moser
Portaria nº 15.273/2025

Página 3 de 3

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

CANCELAMENTO DA LAO Nº 515/2022 - OFÍCIO Nº 16.070/2026

Publicação Nº 8109701

**CIMVI**
Ambiental**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 16.070/2026

Timbó, 13 de fevereiro de 2026.

À

KUHR INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.530.778/0001-38, com sede na Rua Doutor Blumenau, nº 8.133, Bairro Encano, em Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89.086-560.

PROCURADOR

ELEINE RAMOS BUSCH, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 053.976.829-42, com endereço na Rua Alasca, nº 348, Bairro Das Nações, em Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89090-400.

Nesta,

Referência: Cancelamento da LAO 515/2022 – Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 13.20.00

Protocolo Município de Indaial nº 5.185/2021**Protocolo CIMVI nº 224/2021**

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

Aportou no CIMVI Ambiental, em 26/11/2025, solicitação de encerramento e a não renovação da Licença Ambiental de Operação – LAO nº 515/2022, declarando que o empreendimento realizará alteração de endereço.

CONSIDERANDO a documentação e as informações apresentadas, que comunicam o encerramento das atividades vinculadas à **Licença Ambiental de Operação nº 515/2022**, bem como a inexistência de passivo ambiental, além da comprovação, por meio de protocolo, da solicitação de licenciamento ambiental para o novo endereço, **DEFERE-SE o pedido de cancelamento da referida Licença Ambiental de Operação.**

Ante o exposto, defere-se o pedido de **CANCELAMENTO da Licença Ambiental de Operação nº 515/2022 e ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: “*Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*”

Página 1 de 2

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**CIMVI**
Ambiental**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.

Marina dos Santos Hoffmann
Engenheira Ambiental
CREA/SC 157941-7

DECISÃO:

Homologo as razões acima, contidas no **Ofício CIMVI nº 16.070/2026**, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, **CANCELO** a **Licença Ambiental de Operação nº 515/2022** emitida, e **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do encerramento da atividade.

P.R.I.A.C.-se.

Indaial, 13 de fevereiro de 2026

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Paulo Roberto Ledra
Decretos nº 907/2017 e 1811/2019

_____ Página 2 de 2 _____

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

CINCATARINA**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0009A- E - PAL0170_2025 – AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, NOVAS, ZERO KM**

Publicação Nº 8104365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C3CBC7BB85B3C2C6CA38968E1378085E6C5CBAC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0009A/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0170/2025-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Ambulâncias Tipo A e Tipo B, Novas, Zero KM para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência e com os quantitativos estimados (ANEXO I), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 19/03/2026 até às 09:00 horas do dia 31/03/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 31/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 31/03/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 16 de março de 2026. André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA

CIS/AMAUC**RESOLUÇÃO Nº06_2026**

Publicação Nº 8109374

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR DE CREDENCIAMENTOS, PROJETOS, PLANOS E CONVÊNIOS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Prefeito do Município de Alto Bela Vista, Senhor ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor CLAYTON CAPPELLARO DA SILVA LOPES para ocupar o cargo de emprego público em comissão de Gerente de Licitações e Contratos, do CIS AMAUC a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º O salário mensal do Gerente de Licitações e Contratos é de R\$ 5.550,79 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), mais auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O Regime de Trabalho é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em consonância com o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 5 de abril de 2005.

Art. 4º As despesas financeiras decorrentes desta Resolução serão custeadas pelo orçamento do CIS AMAUC.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Concórdia, 16 de março de 2026.

ADIR FLAVIO SVIDERSKEI
Presidente do CIS AMAUC

CISAM**PARECER TÉCNICO CISAM-REG 001/2026**

Publicação Nº 8108828

PARECER TÉCNICO Nº 01/2026/CISAM-REG

Assunto: Projeto de Lei Complementar – Loteadores e Empreendedores

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca da minuta de Projeto de Lei encaminhada pelo SIMAE de Capinzal e Ouro, que visa disciplinar as obrigações dos loteadores e empreendedores quanto à implantação de infraestrutura de saneamento básico em novos parcelamentos de solo urbano. A análise tem como objetivo verificar a compatibilidade da proposta com as normas regulatórias vigentes no âmbito do CISAM-REG.

II. ANÁLISE TÉCNICA E FUNDAMENTAÇÃO

A minuta apresentada alinha-se aos princípios da Resolução Normativa CISAM-REG nº 001/2017, especialmente no que tange à responsabilidade dos empreendedores e à garantia da viabilidade operacional do sistema. Destacam-se os seguintes pontos de convergência:

Responsabilidade do Loteador: A proposta reafirma que a infraestrutura interna e a conexão com a rede pública são encargos do empreendedor, o que corrobora o Art. 18 da Resolução Normativa CISAM-REG nº 001/2017, que veda o ônus ao prestador de serviços por ampliações destinadas a atender exclusivamente novos empreendimentos.

Aprovação e Diretrizes Técnicas: O projeto de lei estabelece a necessidade de aprovação prévia de projetos pelo SIMAE. Tal medida é fundamental para garantir a padronização técnica exigida pela regulação, assegurando que os novos sistemas (redes coletoras, elevatórias e redes de distribuição) atendam aos requisitos de qualidade e eficiência.

Doação da Infraestrutura ao Patrimônio Público: A previsão de que as redes, uma vez concluídas e aprovadas, passem a integrar o patrimônio do prestador de serviços é um procedimento padrão resguardado pela legislação federal e normatizada por este ente regulador, garantindo a continuidade e a manutenção futura dos ativos.

III. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

Recomenda-se apenas que o texto final do Projeto de Lei faça menção expressa à submissão das diretrizes técnicas à Resolução Normativa CISAM-REG nº 001/2017 e suas atualizações, para garantir que futuras alterações regulatórias sejam automaticamente aplicáveis aos novos loteamentos sem necessidade de revisão da lei municipal.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação da minuta do Projeto de Lei. Entende-se que a proposição é técnica e juridicamente adequada, fortalecendo a segurança jurídica do SIMAE e garantindo a expansão sustentável da infraestrutura de saneamento básico nos municípios de Capinzal e Ouro.

É o parecer.

Capinzal, 16 de março de 2026.

Matheus Pinheiro Massaut
Diretor de Regulação e Fiscalização
CISAM-REG

ERRATA 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 - CISAM-MO

Publicação Nº 8110034

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Capinzal/SC, 17 de março de 2026

ERRATA DE EDITAL Nº 001**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026 – CISAM-MO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a publicação do dia 11/03/2026, referente ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 006/2026 – que tem como objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **TUBOS E CONEXÕES PP/PEAD** para seus entes consorciados, com entrega na sede dos respectivos prestadores”, **COMUNICA** aos interessados, **a retificação do referido certame** da seguinte forma:

RETIFICAÇÃO 1) Complementa descrição do item 198**Onde lê-se:**

198	TUBO PEAD, PE 100, SDR 17, PN 10. FABRICADO COM COMPOSTOO DE POLIETILENO DE AALTA DENSIDADE, QUE NÃO PODE SER PROVENIENTE DE PROCESSO DE RECICLAGEM OU REPROCESSAMENTO. O MATERIAL DEVERÁ SER COMPROVADAMENTE INÓCUO À QUALIDADE DA ÁGUA PARA...(Conforme Edital)
-----	---

Leia -se:

198	TUBO PEAD, PE 100, SDR 17, PN 10. FABRICADO COM COMPOSTO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, QUE NÃO PODE SER PROVENIENTE DE PROCESSO DE RECICLAGEM OU REPROCESSAMENTO. O MATERIAL DEVERÁ SER COMPROVADAMENTE INÓCUO À QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CONFORME PORTARIA MS. FABRICADO EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS ABNT NBR 15561, ISO 4427, DIN 8074 E/OU NTS 048. PARA USO EM REDES DE ÁGUA. BOBINA DE 100 METROS PARA ÁGUA. DE 110MM.
-----	---

As demais disposições permanecem inalteradas.

Aguinaldo Pedro**Paggi:73309524949**Assinado de forma digital por
Aguinaldo Pedro

Paggi:73309524949

Dados: 2026.03.17 13:20:04 -03'00'

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Presidente CISAM Meio Oeste.

CIMPLASC**LISTA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001-2026**

Publicação Nº 8110905

**LISTA DE INSCRITOS PARA CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001- 2026**

ANDRESSA WALTER FRANÇA
BRUNA EDUARDA TIEPO
CAROLINE MARIA PELISSARI
CRISTIAN CESAR AUGUSTO DA SILVA
CRISTIANE PARISOTTO
EVERLEN STEIN
FERNANDA DI DOMENICO
GISLAINE APARECIDA ALVES DE SOUZA
KAIANA CHRISTINA MORANDINI BOSI
LARA JULIA DOGENSKI
LILIAN DE OLIVEIRA BARBOSA
MAX IURY ALBUQUERQUE GARCIA
SANDRO GIGLIOLI

Campos Novos, 10 de março de 2026

Juliana Aisi Breger Cenci
Secretária Executiva AMPLASC**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - MEIO AMBIENTE – ATENÇÃO A SANIEDADE DOS
PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUÁRIA – SEGURANÇA ALIMENTAR - CIMPLASC**Rua São João Batista Centro
Fone/Fax: (49) 3541-0855 - cimplasc@cimplasc.org.br
Campos Novos - SC - Cep 89620-000

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001-2026

Publicação Nº 8110934

**RESULTADO - CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL 001-2026**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	Andressa Walter França
02	Lara Dogenski
03	Lilian Barbosa
04	Kaiana Bosi
05	Fernanda Di Domenico
06	Sandro Giglioli
07	Gislaine Aparecida Alves De Souza
08	Everlen Stein

Campos Novos, 17 de março de 2026

Juliana Aisi Breger Cenci
Secretária Executiva AMPLASC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - MEIO AMBIENTE – ATENÇÃO A SANIEDADE DOS
PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUÁRIA – SEGURANÇA ALIMENTAR - CIMPLASC**

Rua São João Batista Centro
Fone/Fax: (49) 3541-0855 - cimplasc@cimplasc.org.br
Campos Novos - SC - Cep 89620-000

CVC**1º TERMO ADITIVO À ATA Nº214**

Publicação Nº 8111827



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025, PARA e AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE EMPRESA SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2025 - CVC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Linha Zenaide Bertaso, Lote Colonial nº 39, Zona Rural, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua Adão Welker Nº 104 CENTRO CEP 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. VÂNIA SZYMANSKI, doravante denominado **FORNECEDOR**, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 214/2025, firmada em 29/09/2025 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 027/2025 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento do lote identificado na Clausula Primeira na ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 027/2025 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava, item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO ITEM NA TABELA ABAIXO À CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica alterado o valor do item na Tabela da Clausula Décima Quarta

14.1 Tabela de item e preço registrado:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)
144	comp	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	BRAINFA	0,046

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 214/2025 firmada em 29/09/2025, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

O extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 16.03.2026

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-
HOSPITALAR EIRELI
Fornecedor

CIGAMVALI**EXTRATO CONTRATO N.º 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2026**

Publicação N° 8111630

**EXTRATO CONTRATO N.º 08/2026
Processo Administrativo N.º 09/2026****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI**CNPJ:** 10.638.878/0001-00**CONTRATADO:** Stern Eventos Ltda.**CNPJ:** 07.986.639/0001-37**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de buffet (café colonial), fornecimento de mobiliário e decoração para o evento de lançamento da Estação Outono 2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**VALOR:** VALOR GLOBAL DE R\$ 57.290,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS).**TIPO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ A VIGÊNCIA DE QUINZE DIAS, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, DESDE QUE AS PARTES MANIFESTEM EXPRESSAMENTE A INTENÇÃO DE PRORROGAR O CONTRATO ANTES DO SEU TÉRMINO.**DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2026.**JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI
DIRETORA DO CIGAMVALI****CISSAAC-CLPP****EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº01/2026 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2026**

Publicação N° 8111409

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Olguin Ricardo Metz, Prefeito Municipal de Arabutã/SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, torna pública a seguinte retificação do Edital de Convocação nº 01/2026:

ONDE SE LÊ:

"...a ser realizada no dia 16 de março de 2026, às 9h00, no Município de Ipumirim/SC..."

LEIA-SE:

"...a ser realizada no dia 20 de março de 2026, às 9h00, no Município de Ipumirim/SC..."

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação nº 01/2026.

Lindóia do Sul – SC, 17 de março de 2026

Olguin Ricardo Metz

Prefeito municipal de Arabutã/SC

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE

EDITAL PROCESSO SELETIVO N°02/2026 - RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação N° 8110453



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERVIÇO SÓCIO
ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR
PEQUENO PRÍNCIPE

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**Editais de Processo Seletivo Emergencial nº 002/2026**

PSICÓLOGA					
Insc.	Nome	Prova de Títulos	Resultado da Entrevista	Nota Final	Classificação
1	Patrícia de Pinho Bonassi	2,00	3,25	5,25	1º
2	Larissa Teresinha da Silva	5,00	0,00	5,00	2º

Lindóia do Sul, 17 de março de 2026.

**CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE**

Linha Maria Guinter, s/nº, interior, Lindóia do Sul/SC

Fone: 49 98409-5599 @casalarpequenoprincipe.sc.gov.br CNPJ 11.177.407/0001-05

CIGAMERIOS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026**

Publicação Nº 8111253

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
CIGAMERIOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 61/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Juliano Luiz Bortolanza, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo I da Ata de Registro de Preços Nº **13/2026**, RESOLVEM ajustar os Preços com a empresa: **TELECOPY EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Primeiro de Maio, 645 Centro, na cidade de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.303.600/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Luiz Flach, inscrito no CPF nº ***.832.***-97, doravante denominado FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de preços, para promover o reequilíbrio econômico financeiro nos itens abaixo, da Ata de Registro de Preços Nº **13/2026**, que originalmente foi contratado pelo preço a seguir:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R\$ UN
7	KIT	BAMBOLÊS 50CM, FABRICADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, VARIAS CORES. KITS DE 10 UM.	CEMAR	50CM	23,7200
23	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 6 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. PESO DE 250 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA 49 A 52 CM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. APRESENTAR AMOSTRA.	PENALTY	RX 50	70,4500
41	UNIDADE	BOMBA ELÉTRICA PARA ENCHER BOLA, BOMBA DE ESFERA ELÉTRICA AUTOMÁTICA: PROJETOS DE BOMBA DE ESFERA ELÉTRICA COM SENSOR DE PRESSÃO INTELIGENTE E FUNÇÃO DE PARADA. ALINHAMENTO DE PRESSÃO PRECISO: MANÔMETRO DIGITAL INTEGRADO E DISPLAY LCD. ENTRADA DE VOLUME DE AR: 4L/M, QUE TERMINA A INFLAÇÃO DE UMA BOLA EM APENAS 1-2 MINUTOS. TAMANHO: 6,29 X 1,57 X 1,57 POLEGADAS. COM LUZES LED BRILHANTES E TELA LCD DE LUZ DE FUNDO TORNAM CONVENIENTE USAR A BOMBA DE BOLA À NOITE OU EM LUGARES ESCUROS. COM 1 BICO DE ANEL FLUTUANTE E 2 AGULHAS ESFÉRICAS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO, COR: PRETO, TAMANHO: 161 40 40MM, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 4.2V, INTERFACE DE CARREGAMENTO: MICRO-USB, PRESSÃO DE INFLAÇÃO: 0 12PSI, CAPACIDADE DA BATERIA: 2000MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 C-45 C, TEMPO DE CARREGAMENTO: 3-4 HORAS DURAÇÃO DA BATERIA: QUANDO TOTALMENTE CARREGADA, PODE INFLAR CERCA DE 30 BOLAS. AMOSTRA POR PROSPECTO/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO.	COMLITE	ELÉTRICA	115,2000

Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, (SC) – Telefone (49) 3664-0282 – e-mail: cigaamerios@amerios.org.br

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS CIGAMERIOS
---	---

54	UNIDADE	COLCHONETES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100CM X 60CM X 3CM. REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ANTI FUNGOS. DOBRÁVEL. CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE 28. COR PRETO OU AZUL.	SERPIL	COLCHONETES	28,9900
69	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 12 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 0,45MM COM RESISTÊNCIA MÉDIA. GINÁSTICA RÍTMICA	LIVE UP	GINÁSTICA	113,5200
70	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 12 CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 60 MM E RESISTÊNCIA FORTE. GINÁSTICA RÍTMICA	CREATIVE	ADESIVA	45,4600

1.2 – Com o advento de fato novo, imprevisível, devidamente justificado, com base no art. 124, inciso II, d, da Lei 14.133/21, aumentar o preço original de que trata o inciso anterior, os itens 7, 23, 41, 54, 69 e 70 passam a obter o seguinte valor:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R\$ UN
7	KIT	BAMBOLÊS 50CM, FABRICADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, VARIAS CORES. KITS DE 10 UM.	CEMAR	50CM	26,52
23	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 6 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. PESO DE 250 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA 49 A 52 CM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE A LONGADO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. APRESENTAR AMOSTRA.	PENALTY	RX 50	76,32
41	UNIDADE	BOMBA ELÉTRICA PARA ENCHER BOLA, BOMBA DE ESFERA ELÉTRICA AUTOMÁTICA: PROJETOS DE BOMBA DE ESFERA ELÉTRICA COM SENSOR DE PRESSÃO INTELIGENTE E FUNÇÃO DE PARADA. ALINHAMENTO DE PRESSÃO PRECISO: MANÔMETRO DIGITAL INTEGRADO E DISPLAY LCD. ENTRADA DE VOLUME DE AR: 4L/M, QUE TERMINA A INFLAÇÃO DE UMA BOLA EM APENAS 1-2 MINUTOS. TAMANHO: 6,29 X 1,57 X 1,57 POLEGADAS. COM LUZES LED BRILHANTES E TELA LCD DE LUZ DE FUNDO TORNAM CONVENIENTE USAR A BOMBA DE BOLA À NOITE OU EM LUGARES ESCUROS. COM 1 BICO DE ANEL FLUTUANTE E 2 AGULHAS ESFÉRICAS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO, COR: PRETO, TAMANHO: 161 40 40MM, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 4.2V, INTERFACE DE CARREGAMENTO: MICRO-USB, PRESSÃO DE INFLAÇÃO: 0 12PSI, CAPACIDADE DA BATERIA: 2000MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 C-45 C, TEMPO DE CARREGAMENTO: 3-4 HORAS DURAÇÃO DA BATERIA: QUANDO TOTALMENTE CARREGADA, PODE INFLAR CERCA DE 30 BOLAS. AMOSTRA POR PROSPECTO/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO.	COMLITE	ELÉTRICA	217,68
54	UNIDADE	COLCHONETES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100CM X 60CM X 3CM. REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ANTI FUNGOS. DOBRÁVEL. CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE 28. COR PRETO OU AZUL.	SERPIL	COLCHONETES	31,10

Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, (SC) – Telefone (49) 3664-0282 – e-mail: cigaamerios@amerios.org.br



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
CIGAMERIOS

69	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 12 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 0,45MM COM RESISTÊNCIA MÉDIA. GINÁSTICA RÍTMICA	LIVE UP	GINÁSTICA	196,41
70	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 12 CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 60 MM E RESISTÊNCIA FORTE. GINÁSTICA RÍTMICA	CREATIVE	ADESIVA	262,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços Nº **13/2026** e não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais.

Maravilha (SC), 16 de março de 2026.

Juliano Luiz Bortolanza
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

TELECOPY EQUIPAMENTOS

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo
do CIGAMERIOS- Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº
06/2024- Órgão Gerenciador

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

Publicação Nº 8111202

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS**
CIGAMERIOS**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Juliano Luiz Bortolanza, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Dirce Terezinha Grohmann Sehn**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 62.385.829/0001-07, com sede na Rua Clemente Kasper, Nº 35, Bairro Belvedere, CEP 89868-000, Município de Saudades, Estado Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal, Sra. Dirce Terezinha Grohmann Sehn, inscrito no CPF n.º ***.034.***-72, doravante denominado de **CRENCIADO**, celebram este termo, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.**

1.2. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições e valores unitários de cada refeição que será fornecida pelo credenciado, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	41,81

1.3. Este termo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado por cada município que utilizar os serviços, nas quantidades que forem necessários, procedendo conforme as seguintes condições:

2.1.1 – Em cada serviço de alimentação servido, a Contratada deverá expedir a respectiva nota fiscal, que será entregue ao servidor, que a encaminhará ao setor responsável para empenhamento;

2.1.2 – O Consórcio CIGAMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos pelos municípios, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

2.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, Endereço do município, Nome da Contratada e dados da Conta Bancária para depósito;

2.1.4 – Fica consignado que os municípios que pretendem proceder mediante guia autorizativa a contratada deverá efetuar a cobrança diretamente ao município que usou os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1. – Dos Recursos Orçamentários: Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.

3.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o gestor do Termo de credenciamento, sendo os municípios consorciados que formalmente aderiram a este credenciamento, os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.

3.3 – O CIGAMERIOS, não estipulará ou limitará quantidades de refeições para os respectivos municípios participantes, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. Na ocorrência de prorrogação contratual, após 12(dose) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados com base no INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, cabendo ao contratante o possível deferimento deste reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do Termo nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida

5.2- O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.

5.3- Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

5.4- Dentro do prazo previsto no item 7.3, o contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:**

- a) Prestar os serviços contratados, no seu estabelecimento;
- b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedada a limitação diária ou mensal dos serviços contratados;
- c) Fornecer os serviços contratados, de forma que atendam as normas de vigilância sanitária e a legislação em vigor;
- d) Fornecer nota fiscal pelos serviços prestados;
- e) Permitir que os prepostos do CIGAMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- f) Fornecer ao CIGAMERIOS e aos municípios consorciados sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIGAMERIOS, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros e servidores consumidores, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
- l) Os serviços estão dispensados de prévio agendamento e serão servidos em horário normal do estabelecimento;
- m) O Credenciado que firmar termo com os municípios consorciados (Órgãos participantes), em decorrência do presente Processo Administrativo instalado pelo Consórcio CIGAMERIOS (órgão Gerenciador), assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido neste Termo, sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.
- n) O Credenciado fica proibido de fornecer nota fiscal com valores diferentes dos contratados, ou sem a devida prestação do serviço, sob as penas da lei Anticorrupção.

6.2. Ao CIGAMERIOS constituem as seguintes obrigações:

- a) Modificar o Termo de Credenciamento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- b) Rescindir o Termo unilateralmente, nos casos especificados no art. 138 da Lei 14.133/21;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.3. Aos MUNICÍPIOS constituem as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme serviços utilizados;
- b) Observar o critério de legais para efetuar os pagamentos mediante respectivas notas fiscais;
- c) Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
- d) Comunicar o Órgão Gerenciador, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, para providências necessárias;
- e) Fornecer informações quando solicitado ao CIGAMERIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas normas da Lei 14.133/21, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do Termo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A gestão do Termo ficará a cargo do Consórcio CIGAMERIOS.

7.4.1. Compete ao Gestor do Termo exercer a administração do Termo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.5. A execução do Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo município.

7.5.1. Compete ao Fiscal do Termo exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1- O prazo de vigência do Termo será 12(doze) meses, a contar do dia 17/03/2026 até o dia 17/03/2027, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal.

8.2- Este Termo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107 da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

9.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.3. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Termo, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

Impedimento de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

9.1.3.1- Dar causa à inexecução parcial do Termo que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.3.2- Dar causa à inexecução total do Termo.

9.1.3.3- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.3.4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.1.3.5- Não celebrar o Termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.6- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

9.1.4.1- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo.

9.1.4.2- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo.

9.1.4.3- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.4.4- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.4.5- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.2.4. Os danos que dela provierem para o contratante.

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

10.2. A extinção do Termo poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do contratante.

10.3. O descumprimento, por parte da proponente contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o Termo a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

11.1. Este Termo regula-se pela Lei nº 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de COMARCA para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente Termo.

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maravilha/SC, 17 de março de 2026.

Juliano Luiz Bortolanza
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Dirce Terezinha Grohmann Sehn

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do
CIGAMERIOS - Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
Agente de Contratações CIGAMERIOS
Resolução nº 06/2024 - Órgão Gerenciador